ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

SEÇÃO 1

Ano CXLVII Nº 101

Brasília - DF, sexta-feira, 28 de maio de 2010

N. da COEJO: No DOU de 24-5-2010, Seção 1, págs. 7 a 39, referente ao nº da edição, onde se lê: Nº 24, leia-se: Nº 97.

Sumário

PÁGINA
Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Congresso Nacional 73
Atos do Poder Executivo 78
Presidência da República 82
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 83
Ministério da Ciência e Tecnologia 87
Ministério da Cultura 89
Ministério da Defesa 93
Ministério da Educação 95
Ministério da Fazenda 97
Ministério da Integração Nacional 153
Ministério da Justiça 163
Ministério da Pesca e Aquicultura 172
Ministério da Previdência Social 172
Ministério da Saúde 173
Ministério das Cidades 179
Ministério das Comunicações 180
Ministério de Minas e Energia 181
Ministério do Desenvolvimento Agrário 192
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior 193
Ministério do Esporte 197
Ministério do Meio Ambiente 197
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 198
Ministério do Trabalho e Emprego 201
Ministério do Turismo 207
Ministério dos Transportes 208
Ministério Público da União 209
Tribunal de Contas da União 211
Poder Legislativo 226
Poder Judiciário 226
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais 234

IMPRENSA NACIONAL

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.214, DE 26 DE JANEIRO DE 2010
(Publicada no DOU de 27-1-2010)

Quadro 10C (*)

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Recursos de todas as Fontes

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
20	**Presidência da República**								**587.703.766**
8034	**Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem**								**587.703.766**
	Atividades								*319.745.366*
8034.**2A95**	***Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo***	***14 366***							***280.561.304***
8034.2A95. **0001**	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo - Nacional								**280.561.304**
	- Jovem beneficiado (unidade): 230.000		F	3	2	30	0	100	19.489.508
			F	3	2	30	0	112	130.000.000
			F	3	2	40	0	100	10.071.796
			F	3	2	40	0	112	110.000.000
			F	3	2	50	0	100	10.000.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

AVISO

CIRCULOU EM 27/5/2010 A EDIÇÃO EXTRA Nº 100-A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Pesquisas nos Jornais - Edições Extras

8034.**20B7**	***Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Auxílio Financeiro***		***14 123***							***5.137.572***
8034.20B7. **0001**	Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Auxílio Financeiro - Nacional									**5.137.572**
	- Benefício processado (unidade):	2.902.583		F	3	2	90	0	100	5.137.572
8034.**86AB**	***Produção, Aquisição e Distribuição de Material Pedagógico***		***14 366***							***12.500.000***
8034.86AB.**0001**	Produção, Aquisição e Distribuição de Material Pedagógico - Nacional									**12.500.000**
	- Material distribuído (unidade):	3.000.000		F	3	2	90	0	100	12.500.000
8034.**86AD**	***Formação de Profissionais***		***14 128***							***21.546.490***
8034.86AD.**0001**	Formação de Profissionais - Nacional									**21.546.490**
	- Profissional capacitado (unidade):	2.000		F	3	2	30	0	100	8.000.000
				F	3	2	40	0	100	2.546.490
				F	3	2	50	0	100	10.000.000
				F	3	2	90	0	100	1.000.000
	Operações Especiais									***267.958.400***
8034.**0A26**	***Concessão de Auxílio-Financeiro***		***14 366***							***267.958.400***
8034.0A26. **0001**	Concessão de Auxílio-Financeiro - Nacional									**267.958.400**
	- Jovem beneficiado (unidade):	230.000		F	3	2	90	0	100	267.958.400
22	**Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**									**1.016.744**
1062	**Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica**									**1.016.744**
	Atividades									***1.016.744***
1062.**2144**	***Ensino Profissional nas Regiões Cacaueiras***		***20 363***							***1.016.744***
1062.2144. **0001**	Ensino Profissional nas Regiões Cacaueiras - Nacional									**1.016.744**
	- Aluno matriculado (unidade):	1.100		F	3	2	90	0	100	1.005.155
				F	3	2	91	0	100	11.589
24	**Ministério da Ciência e Tecnologia**									**26.330.000**
0461	**Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico**									**14.000.000**
	Atividades									***14.000.000***
0461.**4172**	***Serviços de Comunicação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa***		***19 126***							***14.000.000***
0461.4172. **0001**	Serviços de Comunicação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - Nacional									**14.000.000**
	- Ponto de rede mantido (unidade):	27		F	3	2	90	0	100	14.000.000
0471	**Ciência, Tecnologia e Inovação para Inclusão e Desenvolvimento Social**									**12.330.000**
	Atividades									***12.330.000***
0471.**2B08**	***Realização de Olimpíadas em Ciências***		***19 573***							***12.330.000***
0471.2B08. **0001**	Realização de Olimpíadas em Ciências - Nacional									**12.330.000**
	- Aluno atendido (unidade):	10.000.000		F	3	2	50	0	100	12.330.000
26	**Ministério da Educação**									**40.107.255.403**
0905	**Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)**									**1.298.259**
	Operações Especiais									***1.298.259***
0905.**0283**	***Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna***		***28 843***							***1.298.259***
0905.0283. **0001**	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Interna - Nacional									**1.298.259**
				F	2	0	90	0	144	176.929
				F	6	0	90	0	143	1.121.330
0906	**Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)**									**651.081**
	Operações Especiais									***651.081***
0906.**0284**	***Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa***		***28 844***							***651.081***
0906.0284. **0043**	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual Externa - No Estado do Rio Grande do Sul									**651.081**
				S	2	0	90	0	250	165.157
				S	6	0	90	0	250	485.924
1060	**Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos**									**621.527.771**
	Atividades									***322.527.771***
1060.**2272**	***Gestão e Administração do Programa***		***12 122***							***3.000.000***
1060.2272. **0001**	Gestão e Administração do Programa - Nacional									**3.000.000**
				F	3	2	90	0	112	3.000.000
1060.**4641**			***12 131***							***3.000.000***

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800002

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
.	***Publicidade de Utilidade Pública***								
1060.4641. **0001**	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional								**3.000.000**
			F	3	2	90	0	112	3.000.000
1060.**8526**	***Apoio a Iniciativas para Melhoria da Qualidade da Educação de Jovens e Adultos***	***12 366***							***43.620.000***
1060.8526. **0001**	Apoio a Iniciativas para Melhoria da Qualidade da Educação de Jovens e Adultos - Nacional								**43.520.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 156		F	3	2	30	0	100	800.000
			F	3	2	80	0	112	26.988.000
			F	3	2	90	0	112	15.732.000
1060.8526. **0056**	Apoio a Iniciativas para Melhoria da Qualidade da Educação de Jovens e Adultos - Jaguaruna - SC								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	50.000
			F	4	2	40	0	100	50.000
1060.**8790**	***Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos***	***12 366***							***240.000.000***
1060.8790. **0001**	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos - Nacional								**240.000.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 3.500		F	3	1	40	0	112	240.000.000
1060.**8822**	***Incentivo à Leitura para Jovens e Adultos***	***12 366***							***12.854.000***
1060.8822. **0001**	Incentivo à Leitura para Jovens e Adultos - Nacional								**12.854.000**
	- Material de leitura disponibilizado (unidade): 865.000		F	3	2	90	0	112	12.854.000
1060.**8823**	***Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para a Educação de Jovens e Adultos***	***12 366***							***20.053.771***
1060.8823. **0001**	Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para a Educação de Jovens e Adultos - Nacional								**20.053.771**
	- Material distribuído (unidade): 2.900.000		F	3	2	90	0	112	20.053.771
	Operações Especiais								***299.000.000***
1060.**0920**	***Concessão de Bolsa para Equipes de Alfabetização***	***12 366***							***299.000.000***
1060.0920. **0001**	Concessão de Bolsa para Equipes de Alfabetização - Nacional								**299.000.000**
	- Bolsa concedida (unidade): 224.500		F	3	2	90	0	112	299.000.000
1061	**Brasil Escolarizado**								**10.786.600.389**
	Atividades								***2.133.201.423***
1061.**2A74**	***Infra-estrutura de Comunicações para a Educação Pública***	***12 573***							***48.550.000***
1061.2A74. **0001**	Infra-estrutura de Comunicações para a Educação Pública - Nacional								**48.550.000**
	- Escola beneficiada (unidade): 75.000		F	3	2	90	0	112	29.050.000
			F	4	2	90	0	112	19.500.000
1061.**2C95**	***Formação em Serviço de Funcionários da Educação Básica***	***12 128***							***10.000.000***
1061.2C95. **0001**	Formação em Serviço de Funcionários da Educação Básica - Nacional								**10.000.000**
	- Profissional formado (unidade): 60.000		F	3	2	90	0	112	10.000.000
1061.**2272**	***Gestão e Administração do Programa***	***12 122***							***18.000.000***
1061.2272. **0001**	Gestão e Administração do Programa - Nacional								**18.000.000**
			F	3	2	90	0	112	16.200.000
			F	4	2	90	0	112	1.800.000
1061.**2991**	***Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal***	***12 362***							***46.716.935***
1061.2991. **0015**	Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal - No Estado do Pará								**607.545**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.719		F	3	2	90	0	112	378.915
			F	4	2	90	0	112	228.630
1061.2991. **0021**	Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal - No Estado do Maranhão								**309.251**
	- Aluno matriculado (unidade): 752		F	3	2	90	0	112	309.251
1061.2991. **0024**	Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal - No Estado do Rio Grande do Norte								**100.021**
	- Aluno matriculado (unidade): 300		F	3	2	90	0	112	100.021
1061.2991. **0026**	Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal - No Estado de Pernambuco								**75.105**
	- Aluno matriculado (unidade): 183		F	3	2	90	0	112	73.922
			F	3	2	91	0	112	1.183
1061.2991. **0028**	Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal - No Estado de Sergipe								**159.397**
	- Aluno matriculado (unidade): 470		F	3	2	90	0	112	159.397
1061.2991. **0029**	Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal - No Estado da Bahia								**1.890.552**
	- Aluno matriculado (unidade): 500		F	3	2	90	0	112	1.616.205
			F	3	2	90	0	250	155.242
			F	3	2	91	0	112	102.800
			F	3	2	91	0	250	16.305
1061.2991. **0031**	Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal - No Estado de Minas Gerais								**591.287**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.776		F	3	2	90	0	112	531.287
			F	4	2	90	0	112	60.000
1061.2991. **0033**	Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal - No Estado do Rio de Janeiro								**42.142.672**
	- Aluno matriculado (unidade): 10.257		F	3	2	90	0	112	27.960.890
			F	3	2	90	0	250	1.583.782
			F	4	2	90	0	112	12.598.000
1061.2991. **0042**	Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal - No Estado de Santa Catarina								**475.472**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.213		F	3	2	90	0	112	298.710
			F	3	2	90	0	250	46.762
			F	4	2	90	0	112	130.000
1061.2991. **0043**	Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal - No Estado do Rio Grande do Sul								**120.000**
	- Aluno matriculado (unidade): 276		F	3	2	90	0	112	120.000
1061.2991. **0052**	Funcionamento do Ensino Médio na Rede Federal - No Estado de Goiás								**245.633**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Aluno matriculado (unidade): 700		F	3	2	90	0	112	96.633
			F	3	2	91	0	112	4.000
			F	4	2	90	0	112	145.000
1061.**4001**	***Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Federal***	***12 361***							***101.478.989***
1061.4001. **0012**	Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Federal - No Estado do Acre								**234.544**
	- Aluno matriculado (unidade): 555		F	3	2	90	0	112	199.544
			F	4	2	90	0	112	35.000
1061.4001. **0014**	Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Federal - No Estado de Roraima								**170.353**
	- Aluno matriculado (unidade): 450		F	3	2	90	0	112	88.410
			F	4	2	90	0	112	81.943
1061.4001. **0026**	Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Federal - No Estado de Pernambuco								**75.103**
	- Aluno matriculado (unidade): 243		F	3	2	90	0	112	73.920
			F	3	2	91	0	112	1.183
1061.4001. **0031**	Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Federal - No Estado de Minas Gerais								**747.040**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.660		F	3	2	90	0	112	224.802
			F	3	2	90	0	250	27.000
			F	3	2	90	0	282	5.000
			F	4	2	90	0	112	485.238
			F	4	2	90	0	282	5.000
1061.4001. **0033**	Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Federal - No Estado do Rio de Janeiro								**100.111.118**
	- Aluno matriculado (unidade): 7.411		F	1	1	90	0	112	96.996.118
			F	3	2	90	0	112	3.115.000
1061.4001. **0043**	Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Federal - No Estado do Rio Grande do Sul								**140.831**
	- Aluno matriculado (unidade): 312		F	3	2	90	0	112	140.831
1061.**4045**	***Distribuição de Acervos Bibliográficos para a Educação Básica***	***12 392***							***100.300.000***
1061.4045. **0001**	Distribuição de Acervos Bibliográficos para a Educação Básica - Nacional								**100.000.000**
	- Exemplar distribuído (unidade): 10.651.900		F	3	2	90	0	113	100.000.000
1061.4045. **0056**	Distribuição de Acervos Bibliográficos para a Educação Básica - Em Municípios - No Estado da Bahia								**300.000**
	- Exemplar distribuído (unidade): 30.000		F	3	2	90	0	100	300.000
1061.**4046**	***Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental***	***12 361***							***843.329.027***
1061.4046. **0001**	Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental - Nacional								**843.329.027**
	- Exemplar distribuído (unidade): 119.799.555		F	3	2	90	0	113	843.329.027
1061.**4641**	***Publicidade de Utilidade Pública***	***12 131***							***17.000.000***
1061.4641. **0001**	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional								**17.000.000**
			F	3	2	90	0	112	17.000.000
1061.**6322**	***Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Médio***	***12 362***							***139.617.202***
1061.6322. **0001**	Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Médio - Nacional								**139.617.202**
	- Exemplar distribuído (unidade): 10.679.610		F	3	2	90	0	113	139.617.202
1061.**6372**	***Infra-Estrutura de Tecnologia da Informação para a Educação Pública***	***12 126***							***283.039.244***
1061.6372. **0001**	Infra-Estrutura de Tecnologia da Informação para a Educação Pública - Nacional								**283.039.244**
	- Unidade de ensino equipada (unidade): 47.000		F	3	2	90	0	112	27.553.317
			F	4	2	90	0	112	255.485.927
1061.**6464**	***Modernização e Recuperação da Infraestrutura Física do Colégio Pedro II***	***12 362***							***1.300.000***
1061.6464. **0056**	Modernização e Recuperação da Infraestrutura Física do Colégio Pedro II - Construção da Escola de Música - Realengo - Rio de Janeiro - RJ								**500.000**
	- Instituição modernizada/recuperada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1061.6464. **0058**	Modernização e Recuperação da Infraestrutura Física do Colégio Pedro II - Niterói - RJ								**200.000**
	- Instituição modernizada/recuperada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1061.6464. **0060**	Modernização e Recuperação da Infraestrutura Física do Colégio Pedro II - Campo de São Cristovão - No Estado do Rio de Janeiro								**300.000**
	- Instituição modernizada/recuperada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1061.6464. **0062**	Modernização e Recuperação da Infraestrutura Física do Colégio Pedro II - Unidade Humaitá II - No Estado do Rio de Janeiro								**300.000**
	- Instituição modernizada/recuperada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	300.000
1061.**8429**	***Formação Inicial e Continuada a Distância***	***12 128***							***470.955.071***
1061.8429. **0001**	Formação Inicial e Continuada a Distância - Nacional								**373.486.269**
	- Aluno matriculado (unidade): 536.470		F	3	2	30	0	112	69.575.737
			F	3	2	50	0	112	1.590.034
			F	3	2	90	0	112	256.619.010
			F	3	2	91	0	112	7.773.489
			F	4	2	30	0	112	21.000.000
			F	4	2	90	0	112	16.927.999
1061.8429. **0011**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado de Rondônia								**1.142.764**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.240		F	3	2	90	0	112	1.085.626
			F	3	2	91	0	112	57.138
1061.8429. **0013**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado do Amazonas								**1.057.606**
	- Aluno matriculado (unidade): 600		F	3	2	90	0	112	1.004.726
			F	3	2	91	0	112	52.880
1061.8429. **0014**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado de Roraima								**180.171**
	- Aluno matriculado (unidade): 400		F	3	2	90	0	112	171.162

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
			F	3	2	91	0	112	9.009
1061.8429. **0015**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado do Pará								**5.532.310**
	- Aluno matriculado (unidade): 4.853		F	3	2	90	0	112	5.255.694
			F	3	2	91	0	112	276.616
1061.8429. **0016**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado do Amapá								**287.027**
	- Aluno matriculado (unidade): 300		F	3	2	90	0	112	272.676
			F	3	2	91	0	112	14.351
1061.8429. **0017**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado do Tocantins								**1.250.252**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.395		F	3	2	90	0	112	1.187.739
			F	3	2	91	0	112	62.513
1061.8429. **0021**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado do Maranhão								**2.158.113**
	- Aluno matriculado (unidade): 2.430		F	3	2	90	0	112	2.050.207
			F	3	2	91	0	112	107.906
1061.8429. **0022**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado do Piauí								**6.166.841**
	- Aluno matriculado (unidade): 7.320		F	3	2	90	0	112	5.858.499
			F	3	2	91	0	112	308.342
1061.8429. **0023**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado do Ceará								**8.027.191**
	- Aluno matriculado (unidade): 6.828		F	3	2	90	0	112	7.625.831
			F	3	2	91	0	112	401.360
1061.8429. **0024**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado do Rio Grande do Norte								**1.627.860**
	- Aluno matriculado (unidade): 2.733		F	3	2	90	0	112	1.546.467
			F	3	2	91	0	112	81.393
1061.8429. **0025**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado da Paraíba								**3.043.036**
	- Aluno matriculado (unidade): 5.691		F	3	2	90	0	112	2.890.884
			F	3	2	91	0	112	152.152
1061.8429. **0026**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado de Pernambuco								**5.332.531**
	- Aluno matriculado (unidade): 4.987		F	3	2	90	0	112	5.065.904
			F	3	2	91	0	112	266.627
1061.8429. **0027**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado de Alagoas								**1.936.126**
	- Aluno matriculado (unidade): 2.900		F	3	2	90	0	112	1.839.319
			F	3	2	91	0	112	96.807
1061.8429. **0028**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado de Sergipe								**4.902.341**
	- Aluno matriculado (unidade): 10.346		F	3	2	90	0	112	4.657.224
			F	3	2	91	0	112	245.117
1061.8429. **0029**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado da Bahia								**535.033**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.000		F	3	2	90	0	112	508.281
			F	3	2	91	0	112	26.752
1061.8429. **0031**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado de Minas Gerais								**14.088.799**
	- Aluno matriculado (unidade): 13.285		F	3	2	90	0	112	13.384.358
			F	3	2	91	0	112	704.441
1061.8429. **0032**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado do Espírito Santo								**2.397.367**
	- Aluno matriculado (unidade): 3.397		F	3	2	90	0	112	2.277.499
			F	3	2	91	0	112	119.868
1061.8429. **0033**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado do Rio de Janeiro								**1.599.548**
	- Aluno matriculado (unidade): 2.010		F	3	2	90	0	112	1.519.571
			F	3	2	91	0	112	79.977
1061.8429. **0035**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado de São Paulo								**5.307.224**
	- Aluno matriculado (unidade): 5.781		F	3	2	90	0	112	5.041.863
			F	3	2	91	0	112	265.361
1061.8429. **0041**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado do Paraná								**111.161**
	- Aluno matriculado (unidade): 500		F	3	2	90	0	112	105.603
			F	3	2	91	0	112	5.558
1061.8429. **0042**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado de Santa Catarina								**10.683.318**
	- Aluno matriculado (unidade): 6.720		F	3	2	90	0	112	10.149.152
			F	3	2	91	0	112	534.166
1061.8429. **0043**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado do Rio Grande do Sul								**9.489.011**
	- Aluno matriculado (unidade): 9.536		F	3	2	90	0	112	9.014.561
			F	3	2	91	0	112	474.450
1061.8429. **0051**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado de Mato Grosso								**2.316.495**
	- Aluno matriculado (unidade): 2.415		F	3	2	90	0	112	2.200.670
			F	3	2	91	0	112	115.825
1061.8429. **0052**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado de Goiás								**1.099.153**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.425		F	3	2	90	0	112	1.044.195
			F	3	2	91	0	112	54.958
1061.8429. **0053**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Distrito Federal								**3.794.636**
	- Aluno matriculado (unidade): 4.825		F	3	2	90	0	112	3.604.904
			F	3	2	91	0	112	189.732
1061.8429. **0054**	Formação Inicial e Continuada a Distância - No Estado de Mato Grosso do Sul								**3.402.888**
	- Aluno matriculado (unidade): 2.929		F	3	2	90	0	112	3.232.744
			F	3	2	91	0	112	170.144
1061.**8434**	***Produção e Veiculação de Programas, Materiais Pedagógicos e de Conteúdos Multimídia para a Educação Pública***	***12 128***							***52.914.955***
1061.8434. **0001**	Produção e Veiculação de Programas, Materiais Pedagógicos e de Conteúdos Multimídia para a Educação Pública - Nacional								**52.914.955**
	- Material multimídia disponibilizado (unidade): 70.000		F	3	2	90	0	112	36.607.595
			F	3	2	90	0	182	16.307.360
	Operações Especiais								***8.653.398.966***

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Recursos de todas as Fontes: Sof	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
1061.**0A30**	***Concessão de Bolsa de Incentivo à Formação de Professores para a Educação Básica***	*12 128*							***583.699.570***
1061.0A30. **0001**	Concessão de Bolsa de Incentivo à Formação de Professores para a Educação Básica - Nacional								**583.699.570**
	- Bolsa concedida (unidade): 274.018		F	3	2	90	0	112	583.699.570
1061.**0E36**	***Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB***	*12 847*							***6.177.532.561***
1061.0E36. **0001**	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Nacional								**6.177.532.561**
			F	3	1	30	0	100	4.335.972.793
			F	3	1	30	0	112	1.841.559.768
1061.**0515**	***Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica***	*12 847*							***1.402.319.359***
1061.0515. **0001**	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Nacional								**420.695.810**
	- Escola apoiada (unidade): 49.936		F	3	1	30	0	113	123.825.602
			F	3	1	40	0	113	178.487.072
			F	3	1	50	0	112	1.632.980
			F	4	1	30	0	113	49.302.184
			F	4	1	40	0	113	65.814.992
			F	4	1	50	0	112	1.632.980
1061.0515. **0010**	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Na Região Norte								**149.558.439**
	- Escola apoiada (unidade): 16.397		F	3	1	30	0	113	55.178.013
			F	3	1	40	0	113	62.860.259
			F	3	1	50	0	112	138.477
			F	4	1	30	0	113	13.460.768
			F	4	1	40	0	113	17.782.445
			F	4	1	50	0	112	138.477
1061.0515. **0020**	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Na Região Nordeste								**381.783.864**
	- Escola apoiada (unidade): 50.558		F	3	1	30	0	113	89.123.207
			F	3	1	40	0	113	188.332.132
			F	3	1	50	0	112	476.286
			F	4	1	30	0	113	35.358.210
			F	4	1	40	0	113	68.017.743
			F	4	1	50	0	112	476.286
1061.0515. **0030**	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Na Região Sudeste								**266.615.409**
	- Escola apoiada (unidade): 29.105		F	3	1	30	0	113	78.947.754
			F	3	1	40	0	113	104.189.829
			F	3	1	50	0	112	1.844.333
			F	4	1	30	0	113	37.323.225
			F	4	1	40	0	113	42.465.935
			F	4	1	50	0	112	1.844.333
1061.0515. **0040**	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Na Região Sul								**99.687.362**
	- Escola apoiada (unidade): 15.022		F	3	1	30	0	113	29.898.752
			F	3	1	40	0	113	35.124.360
			F	3	1	50	0	112	1.077.815
			F	4	1	30	0	113	17.990.707
			F	4	1	40	0	113	14.517.913
			F	4	1	50	0	112	1.077.815
1061.0515. **0050**	Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Na Região Centro-Oeste								**83.978.475**
	- Escola apoiada (unidade): 5.435		F	3	1	30	0	113	35.778.674
			F	3	1	40	0	113	25.963.255
			F	3	1	50	0	112	273.375
			F	4	1	30	0	113	10.905.519
			F	4	1	40	0	113	10.784.277
			F	4	1	50	0	112	273.375
1061.**09HB**	***Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais***	*12 122*							***19.847.476***
1061.09HB.**0001**	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								**19.847.476**
			F	1	0	91	0	112	19.847.476
1061.**0969**	***Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica***	*12 847*							***470.000.000***
1061.0969. **0001**	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica - Nacional								**470.000.000**
	- Sistema de transporte escolar apoiado (unidade): 5.591		F	3	1	30	0	113	180.000.000
			F	3	1	40	0	113	290.000.000
1062	**Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica**								**3.584.250.416**
	Atividades								***2.786.429.728***
1062.**2E13**	***Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica***	*12 363*							***81.878.310***
1062.2E13. **0016**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - No Estado do Amapá								**300.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1062.2E13. **0021**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - No Estado do Maranhão								**300.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 2		F	4	2	90	0	100	300.000
1062.2E13. **0025**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - No Estado da Paraíba								**800.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 3		F	4	2	90	0	100	800.000
1062.2E13. **0029**									

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - No Estado da Bahia								**850.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 5		F	4	2	90	0	100	850.000
1062.2E13. **0031**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - No Estado de Minas Gerais								**500.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1062.2E13. **0033**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro								**400.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	400.000
1062.2E13. **0041**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - No Estado do Paraná								**800.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 2		F	4	2	90	0	100	800.000
1062.2E13. **0042**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - No Estado de Santa Catarina								**3.300.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 6		F	4	2	90	0	100	3.300.000
1062.2E13. **0043**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul								**400.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 2		F	3	2	30	0	100	250.000
			F	4	2	90	0	100	150.000
1062.2E13. **0052**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - No Estado de Goiás								**300.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1062.2E13. **0208**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Senhor do Bonfim - BA								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1062.2E13. **0210**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Assis Chateaubriand - PR								**500.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1062.2E13. **0212**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Campus Vitória de Santo Antão - No Estado de Pernambuco								**350.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 2		F	4	2	90	0	100	350.000
1062.2E13. **0214**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Pesqueira - PE								**150.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	150.000
1062.2E13. **0216**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - No Estado de Pernambuco								**450.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 3		F	4	2	90	0	100	450.000
1062.2E13. **0218**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Araguatins - No Estado do Tocantins - TO								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1062.2E13. **0222**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Implantação de Biblioteca no Campus de Bambuí - Extensão de Piumhi - Piumhi - MG								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	50.000
			F	4	2	90	0	100	50.000
1062.2E13. **0224**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Limoeiro do Norte - No Estado do Ceará								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1062.2E13. **0226**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Campus de Serra - No Estado do Espírito Santo								**150.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	150.000
1062.2E13. **0228**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Uberaba - MG								**200.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1062.2E13. **0230**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Campus São Vicente - Núcleo Avançado de Campo Verde - No Estado do Mato Grosso								**250.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	250.000
1062.2E13. **0232**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Campus Pinheiral - no Estado do Rio de Janeiro								**200.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1062.2E13. **0234**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Instalação do Laboratório Pedagógico - Campus Novo Paraíso - No Estado de Roraima								**540.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	540.000
1062.2E13. **0236**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Campus Bom Jesus de Itabapoana - No Estado do Rio de Janeiro								**300.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1062.2E13. **0238**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Araguatins - TO								**200.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1062.2E13. **0240**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Sombrio - SC								**420.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 2		F	4	2	90	0	100	420.000
1062.2E13. **0242**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Construção de Piscina Semi- Olímpica com Vestiário - Campus de Coari - No Estado do Amazonas								**400.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1				2	90	0	100	400.000

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
			F	4					
1062.2E13. **0246**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Porto Velho - No Estado Rondônia								**17.627.521**
	- Unidade modernizada (unidade): 4		F	3	2	90	0	100	2.820.403
			F	4	2	90	0	100	14.807.118
1062.2E13. **0248**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - Reforma e Equipamentos - Edifício Sede - No Estado do Espírito Santo								**19.871.703**
	- Unidade modernizada (unidade): 10		F	4	2	90	0	100	15.371.703
			F	4	2	90	0	112	4.500.000
1062.2E13. **0250**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Educação Tecnológica - São Luis - No Estado do Maranhão								**31.919.086**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	27.419.086
			F	4	2	90	0	112	4.500.000
1062.**20AW**	***Implementação e Manutenção do Sistema de Informação da Educação Profissional***	***12 363***							***5.081.999***
1062.20AW**0001**	Implementação e Manutenção do Sistema de Informação da Educação Profissional - Nacional								**5.081.999**
	- Subsistema implantado (unidade): 5		F	3	2	90	0	112	3.991.099
			F	3	2	91	0	112	26.607
			F	4	2	90	0	112	1.064.293
1062.**2992**	***Funcionamento da Educação Profissional***	***12 363***							***1.934.248.763***
1062.2992. **0011**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado de Rondônia								**11.579.648**
	- Aluno matriculado (unidade): 2.436		F	1	1	90	0	112	4.545.047
			F	3	2	90	0	112	6.334.447
			F	3	2	91	0	112	161.354
			F	4	2	90	0	100	500.000
			F	4	2	90	0	112	18.800
			F	4	2	90	0	250	20.000
1062.2992. **0012**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Acre								**207.187**
	- Aluno matriculado (unidade): 400		F	1	1	90	0	112	40.000
			F	3	2	90	0	112	108.399
			F	3	2	90	0	250	5.250
			F	3	2	91	0	112	10.000
			F	4	2	90	0	112	43.538
1062.2992. **0013**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Amazonas								**56.620.948**
	- Aluno matriculado (unidade): 8.790		F	1	1	90	0	112	38.976.506
			F	3	2	90	0	112	16.039.882
			F	3	2	91	0	112	169.560
			F	4	2	90	0	112	1.435.000
1062.2992. **0014**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado de Roraima								**21.933.836**
	- Aluno matriculado (unidade): 3.275		F	1	1	90	0	112	17.440.221
			F	3	2	90	0	112	3.929.593
			F	3	2	90	0	250	320.781
			F	3	2	91	0	250	3.241
			F	4	2	90	0	112	240.000
1062.2992. **0015**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Pará								**63.115.962**
	- Aluno matriculado (unidade): 25.145		F	1	1	90	0	112	43.007.065
			F	3	2	90	0	112	9.476.648
			F	3	2	90	0	250	902.051
			F	3	2	91	0	112	109.021
			F	4	2	90	0	112	3.421.177
			F	4	2	91	0	112	6.200.000
1062.2992. **0016**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Amapá								**115.447**
	- Aluno matriculado (unidade): 280		F	1	1	90	0	112	40.000
			F	3	2	90	0	112	69.747
			F	3	2	90	0	250	5.500
			F	3	2	91	0	112	200
1062.2992. **0017**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado de Tocantins								**32.068.956**
	- Aluno matriculado (unidade): 5.239		F	1	1	90	0	112	20.198.453
			F	3	2	90	0	112	10.481.882
			F	3	2	90	0	250	36.221
			F	3	2	91	0	112	116.400
			F	4	2	90	0	112	1.236.000
1062.2992. **0021**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Maranhão								**78.557.089**
	- Aluno matriculado (unidade): 7.725		F	1	1	90	0	112	53.699.770
			F	3	2	90	0	112	20.672.259
			F	3	2	91	0	112	55.060
			F	4	2	90	0	112	4.130.000
1062.2992. **0022**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Piauí								**36.485.596**
	- Aluno matriculado (unidade): 14.123		F	1	1	90	0	112	14.991.195
			F	3	2	90	0	112	19.613.240
			F	3	2	90	0	250	626.602
			F	3	2	91	0	112	444.500
			F	3	2	91	0	250	110.059
			F	4	2	90	0	250	700.000
1062.2992. **0023**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Ceará								**90.809.211**
	- Aluno matriculado (unidade): 25.165		F	1	1	90	0	112	64.383.953

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
			F	3	2	90	0	112	21.812.299
			F	3	2	90	0	250	611.909
			F	3	2	91	0	112	472.124
			F	4	2	90	0	112	3.528.926
1062.2992. **0024**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Rio Grande do Norte								**78.005.117**
	- Aluno matriculado (unidade): 13.320		F	1	1	90	0	112	54.114.544
			F	3	2	90	0	112	18.601.444
			F	3	2	90	0	250	1.231.129
			F	3	2	91	0	112	408.000
			F	4	2	90	0	112	2.650.000
			F	4	2	90	0	250	1.000.000
1062.2992. **0025**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado da Paraíba								**65.535.461**
	- Aluno matriculado (unidade): 15.859		F	1	1	90	0	112	50.544.775
			F	3	2	50	0	112	40.000
			F	3	2	90	0	112	12.054.517
			F	3	2	90	0	250	78.926
			F	3	2	90	0	281	27.440
			F	3	2	91	0	112	45.801
			F	3	2	91	0	250	6.897
			F	4	2	90	0	112	2.173.206
			F	4	2	90	0	250	563.899
1062.2992. **0026**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado de Pernambuco								**113.378.929**
	- Aluno matriculado (unidade): 22.922		F	1	1	90	0	112	78.632.530
			F	3	2	90	0	112	28.059.984
			F	3	2	90	0	250	1.194.179
			F	3	2	91	0	112	347.642
			F	4	2	90	0	100	100.000
			F	4	2	90	0	112	4.543.548
			F	4	2	90	0	250	501.046
1062.2992. **0027**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado de Alagoas								**52.261.146**
	- Aluno matriculado (unidade): 5.090		F	1	1	90	0	112	43.378.754
			F	3	2	90	0	112	7.142.877
			F	3	2	90	0	250	409.369
			F	3	2	91	0	112	238.660
			F	3	2	91	0	250	5.145
			F	4	2	90	0	112	986.341
			F	4	2	90	0	250	100.000
1062.2992. **0028**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado de Sergipe								**36.426.238**
	- Aluno matriculado (unidade): 4.430		F	1	1	90	0	112	28.017.762
			F	3	2	90	0	112	6.898.476
			F	3	2	90	0	250	437.976
			F	3	2	91	0	112	200.000
			F	3	2	91	0	250	22.024
			F	4	2	90	0	112	850.000
1062.2992. **0029**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado da Bahia								**101.329.436**
	- Aluno matriculado (unidade): 12.084		F	1	1	90	0	112	82.297.802
			F	3	2	90	0	112	16.578.604
			F	3	2	90	0	250	1.114.946
			F	3	2	91	0	112	132.531
			F	4	2	90	0	112	1.055.553
			F	4	2	90	0	250	150.000
1062.2992. **0031**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado de Minas Gerais								**282.519.617**
	- Aluno matriculado (unidade): 37.785		F	1	1	90	0	112	198.428.446
			F	3	2	50	0	250	10.040
			F	3	2	90	0	112	69.466.433
			F	3	2	90	0	250	4.499.962
			F	3	2	90	0	280	110.794
			F	3	2	90	0	282	15.000
			F	3	2	91	0	112	1.343.576
			F	3	2	91	0	250	16.383
			F	3	2	91	0	280	678
			F	4	2	40	0	112	806.460
			F	4	2	90	0	100	300.000
			F	4	2	90	0	112	6.870.316
			F	4	2	90	0	250	629.999
			F	4	2	90	0	281	16.530
			F	4	2	90	0	282	5.000
1062.2992. **0032**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Espírito Santo								**111.403.822**
	- Aluno matriculado (unidade): 11.500		F	1	1	90	0	112	78.588.691
			F	3	2	90	0	112	27.276.829
			F	3	2	90	0	250	3.188.409
			F	3	2	91	0	250	49.893
			F	4	2	90	0	112	950.000
			F	4	2	90	0	250	1.350.000
1062.2992. **0033**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Rio de Janeiro								**180.019.681**
	- Aluno matriculado (unidade): 27.358		F	1	1	90	0	112	149.812.824
			F	3	2	90	0	112	22.900.785
			F	3	2	90	0	250	9.240
			F	3	2	91	0	250	100

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
			F	4	2	90	0	100	200.000
			F	4	2	90	0	112	6.496.732
			F	4	2	90	0	250	600.000
1062.2992. **0035**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado de São Paulo								**61.050.122**
	- Aluno matriculado (unidade): 14.000		F	1	1	90	0	112	50.941.565
			F	3	2	90	0	112	6.653.715
			F	3	2	90	0	250	200.000
			F	3	2	90	0	280	188.972
			F	3	2	91	0	250	9.040
			F	3	2	91	0	280	1.909
			F	4	2	90	0	112	2.600.000
			F	4	2	90	0	250	454.921
1062.2992. **0041**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Paraná								**36.991.596**
	- Aluno matriculado (unidade): 9.693		F	1	1	90	0	112	14.991.196
			F	3	2	90	0	112	9.533.595
			F	3	2	90	0	250	6.905.665
			F	3	2	90	0	281	1.750.000
			F	3	2	91	0	112	18.000
			F	3	2	91	0	250	293.347
			F	3	2	91	0	281	30.000
			F	4	2	90	0	112	2.287.488
			F	4	2	90	0	250	946.305
			F	4	2	90	0	281	236.000
1062.2992. **0042**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado de Santa Catarina								**116.315.838**
	- Aluno matriculado (unidade): 12.790		F	1	1	90	0	112	79.111.208
			F	3	2	90	0	112	30.600.700
			F	3	2	90	0	250	779.876
			F	3	2	91	0	250	7.741
			F	4	2	90	0	100	150.000
			F	4	2	90	0	112	5.200.000
			F	4	2	90	0	250	466.313
1062.2992. **0043**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Rio Grande do Sul								**135.177.818**
	- Aluno matriculado (unidade): 28.775		F	1	1	90	0	112	84.459.701
			F	3	2	50	0	112	175.000
			F	3	2	90	0	112	43.510.666
			F	3	2	90	0	250	2.133.487
			F	3	2	91	0	112	735.496
			F	3	2	91	0	250	15.372
			F	4	2	90	0	112	3.480.000
			F	4	2	90	0	250	500.000
			F	4	2	91	0	250	168.096
1062.2992. **0051**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Mato Grosso								**63.071.912**
	- Aluno matriculado (unidade): 10.692		F	1	1	90	0	112	43.162.716
			F	3	2	90	0	112	16.552.883
			F	3	2	90	0	250	963.792
			F	3	2	91	0	112	392.031
			F	3	2	91	0	250	8.330
			F	4	2	90	0	112	1.809.200
			F	4	2	90	0	250	131.000
			F	4	2	90	0	280	51.960
1062.2992. **0052**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado de Goiás								**101.975.590**
	- Aluno matriculado (unidade): 15.661		F	1	1	90	0	112	72.428.203
			F	3	2	90	0	112	20.919.906
			F	3	2	90	0	250	1.471.804
			F	3	2	91	0	112	189.264
			F	3	2	91	0	250	27.933
			F	4	2	90	0	100	200.000
			F	4	2	90	0	112	6.718.480
			F	4	2	90	0	250	20.000
1062.2992. **0053**	Funcionamento da Educação Profissional - No Distrito Federal								**5.515.613**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.200		F	1	1	90	0	112	4.844.760
			F	3	2	90	0	112	11.747
			F	3	2	90	0	250	352.580
			F	3	2	91	0	112	6.526
			F	4	2	90	0	250	300.000
1062.2992. **0054**	Funcionamento da Educação Profissional - No Estado do Mato Grosso do Sul								**1.626.947**
	- Aluno matriculado (unidade): 320		F	1	1	90	0	112	40.000
			F	3	2	90	0	112	1.529.947
			F	3	2	90	0	250	4.800
			F	3	2	91	0	112	52.000
			F	3	2	91	0	250	200
1062.2992. **0058**	Funcionamento da Educação Profissional - Instrumental para Ensino e Pesquisa destinado à UNED de Divinópolis - MG								**150.000**
			F	4	2	90	0	100	150.000
1062.**4641**	***Publicidade de Utilidade Pública***	***12 131***							***2.500.000***
1062.4641. **0001**	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional								**2.500.000**
			F	3	2	90	0	112	2.500.000
1062.**6301**	***Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação***	***12 363***							***12.775.437***

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	Profissional								
1062.6301. **0011**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado de Rondônia								**54.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 675		F	4	2	90	0	112	54.000
1062.6301. **0012**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado do Acre								**5.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 70		F	4	2	90	0	112	5.000
1062.6301. **0013**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado do Amazonas								**400.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 2.500		F	4	2	90	0	112	400.000
1062.6301. **0014**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado de Roraima								**199.920**
	- Volume disponibilizado (unidade): 3.948		F	4	2	90	0	112	199.920
1062.6301. **0015**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado do Pará								**150.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 1.500		F	4	2	90	0	112	150.000
1062.6301. **0016**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado do Amapá								**70.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 1.000		F	4	2	90	0	112	70.000
1062.6301. **0017**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado do Tocantins								**465.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 5.471		F	4	2	90	0	112	465.000
1062.6301. **0021**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado do Maranhão								**200.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 2.500		F	3	2	90	0	112	20.000
			F	4	2	90	0	112	180.000
1062.6301. **0022**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado do Piauí								**785.500**
	- Volume disponibilizado (unidade): 7.500		F	4	2	90	0	112	785.500
1062.6301. **0023**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado do Ceará								**710.040**
	- Volume disponibilizado (unidade): 8.384		F	4	2	90	0	112	710.040
1062.6301. **0024**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado do Rio Grande do Norte								**1.200.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 24.000		F	4	2	90	0	112	1.200.000
1062.6301. **0025**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado da Paraíba								**380.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 4.750		F	4	2	90	0	112	380.000
1062.6301. **0026**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado de Pernambuco								**905.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 7.350		F	4	2	90	0	112	905.000
1062.6301. **0027**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado de Alagoas								**170.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 2.310		F	4	2	90	0	112	170.000
1062.6301. **0028**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado de Sergipe								**210.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 2.625		F	4	2	90	0	112	210.000
1062.6301. **0029**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado da Bahia								**720.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 14.400		F	4	2	90	0	112	720.000
1062.6301. **0031**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado de Minas Gerais								**1.485.977**
	- Volume disponibilizado (unidade): 18.225		F	3	2	90	0	112	16.000
			F	4	2	90	0	112	1.360.582
			F	4	2	90	0	250	100.000
			F	4	2	90	0	280	9.395
1062.6301. **0032**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado do Espírito Santo								**360.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 4.500		F	4	2	90	0	112	160.000
			F	4	2	90	0	250	200.000
1062.6301. **0033**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado do Rio de Janeiro								**1.600.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 17.000		F	4	2	90	0	112	1.600.000
1062.6301. **0041**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado do Paraná								**200.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 4.000		F	4	2	90	0	250	200.000
1062.6301. **0042**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado de Santa Catarina								**760.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 11.500		F	4	2	90	0	112	760.000
1062.6301. **0051**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado do Mato Grosso								**1.020.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 15.200		F	4	2	90	0	112	1.020.000
1062.6301. **0052**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Estado de Goiás								**545.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 7.900		F	4	2	90	0	112	545.000
1062.6301. **0053**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional - No Distrito Federal								**100.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 2.000		F	4	2	90	0	112	100.000
1062.6301. **0054**	Acervo Bibliográfico para as Instituições da Rede Federal de Educação Profissional								**80.000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- No Estado de Mato Grosso do Sul								
	- Volume disponibilizado (unidade): 1.050		F	4	2	90	0	112	80.000
1062.**6358**	***Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional***	***12 363***							***42.787.973***
1062.6358. **0001**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - Nacional								**35.345.327**
	- Pessoa capacitada (unidade): 10.000		F	3	2	90	0	112	29.592.899
			F	3	2	90	0	182	1.864.795
			F	3	2	91	0	112	100.813
			F	3	2	91	0	182	6.353
			F	4	2	90	0	112	3.780.467
1062.6358. **0011**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado de Rondônia								**263.000**
	- Pessoa capacitada (unidade): 140		F	3	2	90	0	112	263.000
1062.6358. **0012**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado do Acre								**45.000**
	- Pessoa capacitada (unidade): 60		F	3	2	90	0	112	45.000
1062.6358. **0013**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado do Amazonas								**15.000**
	- Pessoa capacitada (unidade): 10		F	3	2	90	0	112	15.000
1062.6358. **0016**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado do Amapá								**142.000**
	- Pessoa capacitada (unidade): 40		F	3	2	90	0	112	142.000
1062.6358. **0023**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado do Ceará								**338.000**
	- Pessoa capacitada (unidade): 58		F	3	2	90	0	112	338.000
1062.6358. **0024**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado do Rio Grande do Norte								**2.200.000**
	- Pessoa capacitada (unidade): 600		F	3	2	90	0	112	2.200.000
1062.6358. **0025**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado da Paraíba								**878.831**
	- Pessoa capacitada (unidade): 450		F	3	2	90	0	112	878.831
1062.6358. **0026**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado de Pernambuco								**779.800**
	- Pessoa capacitada (unidade): 290		F	3	2	90	0	112	779.800
1062.6358. **0028**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado de Sergipe								**100.000**
	- Pessoa capacitada (unidade): 45		F	3	2	90	0	112	100.000
1062.6358. **0029**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado da Bahia								**219.000**
	- Pessoa capacitada (unidade): 400		F	3	2	90	0	112	184.000
			F	3	2	90	0	250	35.000
1062.6358. **0031**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado de Minas Gerais								**185.215**
	- Pessoa capacitada (unidade): 195		F	3	2	90	0	112	185.215
1062.6358. **0033**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado do Rio de Janeiro								**800.000**
	- Pessoa capacitada (unidade): 450		F	3	2	90	0	112	800.000
1062.6358. **0035**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado de São Paulo								**450.000**
	- Pessoa capacitada (unidade): 580		F	3	2	90	0	112	450.000
1062.6358. **0041**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado do Paraná								**90.000**
	- Pessoa capacitada (unidade): 250		F	3	2	90	0	250	90.000
1062.6358. **0042**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado de Santa Catarina								**410.000**
	- Pessoa capacitada (unidade): 500		F	3	2	90	0	112	410.000
1062.6358. **0043**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado do Rio Grande do Sul								**376.800**
	- Pessoa capacitada (unidade): 480		F	3	2	80	0	112	45.000
			F	3	2	90	0	112	243.800
			F	3	2	90	0	250	60.000
			F	3	2	91	0	112	28.000
1062.6358. **0052**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado de Goiás								**100.000**
	- Pessoa capacitada (unidade): 150		F	3	2	90	0	112	100.000
1062.6358. **0054**	Capacitação de Recursos Humanos da Educação Profissional - No Estado de Mato Grosso do Sul								**50.000**
	- Pessoa capacitada (unidade): 70		F	3	2	90	0	112	50.000
1062.**6364**	***Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional***	***12 363***							***6.390.010***
1062.6364. **0012**	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional - No Estado do Acre								**30.010**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	90	0	112	30.010
1062.6364. **0023**	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional - No Estado do Ceará								**600.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 4		F	4	2	90	0	112	600.000
1062.6364. **0025**	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional - No Estado da Paraíba								**130.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 4		F	4	2	90	0	112	130.000
1062.6364. **0026**	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional - No Estado de Pernambuco								**900.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 6		F	4	2	90	0	112	900.000
1062.6364. **0028**	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação								**500.000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800012

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Sof	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	Profissional - No Estado de Sergipe								
	- Veículo adquirido (unidade): 2		F	4	2	90	0	112	500.000
1062.6364. **0029**	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional - No Estado da Bahia								**100.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 2		F	4	2	90	0	250	100.000
1062.6364. **0031**	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional - No Estado de Minas Gerais								**580.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 8		F	4	2	90	0	112	580.000
1062.6364. **0033**	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional - No Estado do Rio de Janeiro								**600.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 10		F	4	2	90	0	112	600.000
1062.6364. **0035**	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional - No Estado de São Paulo								**750.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 15		F	4	2	90	0	112	750.000
1062.6364. **0041**	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional - No Estado do Paraná								**600.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 3		F	4	2	90	0	250	600.000
1062.6364. **0051**	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional - No Estado de Mato Grosso								**1.400.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 6		F	4	2	90	0	100	1.200.000
			F	4	2	90	0	112	200.000
1062.6364. **0052**	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Educação Profissional - No Estado de Goiás								**200.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 3		F	4	2	90	0	112	200.000
1062.**6380**	***Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional***	***12 363***							***132.463.480***
1062.6380. **0001**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Nacional								**111.266.644**
	- Instituição apoiada (unidade): 263		F	3	2	90	0	100	2.000.000
			F	3	2	90	0	112	25.393.663
			F	3	2	91	0	112	59.838
			F	4	2	90	0	100	8.000.000
			F	4	2	90	0	112	75.813.143
1062.6380. **0012**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - No Estado do Acre								**400.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 3		F	3	2	30	0	100	300.000
			F	4	2	30	0	100	100.000
1062.6380. **0029**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - No Estado da Bahia								**4.500.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	3	2	99	0	100	4.500.000
1062.6380. **0031**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - No Estado de Minas Gerais								**100.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1062.6380. **0058**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Fundação Rogê - Delfim Moreira - MG								**500.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	500.000
1062.6380. **0060**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Nova Friburgo - RJ								**175.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	175.000
1062.6380. **0062**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Imperatriz - MA								**200.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1062.6380. **0064**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - IFET - João Pessoa - PB								**100.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	70.000
			F	4	2	90	0	100	30.000
1062.6380. **0070**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Salvador - BA								**100.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 10		F	3	2	50	0	100	100.000
1062.6380. **0076**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Congregação Redentorista Nordestina (Escola Técnica Redentorista) - Campina Grande-PB								**100.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	100.000
1062.6380. **0096**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - No Estado do Paraná								**100.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	100.000
1062.6380. **0146**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Escola Municipal de Ensino Técnico Profissionalizante - Guaratinguetá - SP								**200.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	200.000
1062.6380. **0150**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Instituto Federal de Rondônia - Ji-Paraná - RO								**200.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1062.6380. **0152**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - No Estado do Rio Grande do Norte								**50.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 10		F	3	2	90	0	100	50.000
1062.6380. **0154**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - No Estado da Bahia								**150.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	150.000
1062.6380. **0156**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Instituto Feral do Sul de Minas - No Estado de Minas Gerais								**1.100.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	1.100.000
1062.6380. **0158**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Guarujá - SP								**150.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 5		F	4	2	40	0	100	150.000
1062.6380. **0160**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - IFET Sudeste de MG - Nucleo Avançado São João del Rei - No Estado de Minas Gerais								**250.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	200.000
			F	4	2	90	0	100	50.000
1062.6380. **0162**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - No Estado do Espírito								**150.000**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	Santo								
	- Instituição apoiada (unidade): 3		F	3	2	90	0	100	150.000
1062.6380. **0164**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Serra - No Estado do Espírito Santo								**300.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	300.000
1062.6380. **0166**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Medianeira - PR								**250.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	250.000
1062.6380. **0168**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Aquisição de Equipamentos e Modernização Tecnológica - IFRR - No Estado de Roraima								**480.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	480.000
1062.6380. **0170**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - No Estado do Maranhão								**250.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	250.000
1062.6380. **0172**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - No Estado do Piauí								**200.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	200.000
1062.6380. **0174**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - IFET - Timon - MA								**300.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1062.6380. **0176**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Ipojuca - PE								**300.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1062.6380. **0178**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Instituto Educacional Projetando Vida - Belo Horizonte - MG								**200.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	200.000
1062.6380. **0182**	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional - Aquisição de Equipamentos - No Estado da Bahia								**10.391.836**
	- Instituição apoiada (unidade): 23		F	4	2	90	0	100	5.891.836
			F	4	2	90	0	112	4.500.000
1062.**8252**	***Educação Profissional e Tecnológica a Distância - E-TEC Brasil***	***12 363***							***80.000.000***
1062.8252. **0001**	Educação Profissional e Tecnológica a Distância - E-TEC Brasil - Nacional								**80.000.000**
	- Vaga ofertada (unidade): 312.000		F	3	2	90	0	112	65.000.000
			F	4	2	90	0	112	15.000.000
1062.**8270**	***Desenvolvimento e Implementação do Sistema Nacional de Certificação Profissional***	***12 363***							***4.776.000***
1062.8270. **0001**	Desenvolvimento e Implementação do Sistema Nacional de Certificação Profissional - Nacional								**4.776.000**
	- Catálogo desenvolvido (unidade): 1		F	3	2	80	0	112	3.511.765
			F	3	2	90	0	112	1.264.235
1062.**8650**	***Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica***	***12 363***							***373.088.362***
1062.8650. **0001**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional								**121.189.382**
	- Unidade reestruturada (unidade): 354		F	3	2	90	0	112	16.868.364
			F	4	2	90	0	112	104.321.018
1062.8650. **0011**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Rondônia								**2.026.069**
	- Unidade reestruturada (unidade): 2		F	3	2	90	0	112	817.078
			F	3	2	91	0	112	51.000
			F	4	2	90	0	112	1.157.991
1062.8650. **0012**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Acre								**938.253**
	- Unidade reestruturada (unidade): 1		F	3	2	90	0	112	538.253
			F	4	2	90	0	112	400.000
1062.8650. **0013**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Amazonas								**8.760.787**
	- Unidade reestruturada (unidade): 1		F	3	2	90	0	112	1.735.033
			F	3	2	91	0	112	10.000
			F	4	2	90	0	100	400.000
			F	4	2	90	0	112	6.615.754
1062.8650. **0014**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Roraima								**4.204.220**
	- Unidade reestruturada (unidade): 2		F	3	2	90	0	112	1.134.160
			F	4	2	90	0	100	1.540.000
			F	4	2	90	0	112	1.530.060
1062.8650. **0015**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Pará								**7.940.136**
	- Unidade reestruturada (unidade): 6		F	4	2	80	0	112	7.940.136
1062.8650. **0016**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Amapá								**1.338.253**
	- Unidade reestruturada (unidade): 1		F	3	2	90	0	112	654.000
			F	4	2	90	0	100	400.000
			F	4	2	90	0	112	284.253
1062.8650. **0017**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Tocantins								**5.004.574**
	- Unidade reestruturada (unidade): 2		F	4	2	90	0	112	5.004.574
1062.8650. **0021**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Maranhão								**9.830.590**
	- Unidade reestruturada (unidade): 5		F	3	2	90	0	112	5.151.389
			F	4	2	90	0	112	4.679.201
1062.8650. **0022**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Piauí								**6.583.754**
	- Unidade reestruturada (unidade): 3		F	3	2	90	0	112	2.306.626

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
			F	4	2	90	0	112	4.277.128
1062.8650. **0023**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Ceará								**13.078.227**
	- Unidade reestruturada (unidade): 1		F	3	2	90	0	112	2.015.100
			F	4	2	90	0	112	11.063.127
1062.8650. **0024**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte								**8.823.354**
	- Unidade reestruturada (unidade): 12		F	3	2	90	0	112	8.023.354
			F	4	2	90	0	112	800.000
1062.8650. **0025**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba								**7.424.657**
	- Unidade reestruturada (unidade): 10		F	3	2	90	0	112	2.890.432
			F	4	2	90	0	112	4.534.225
1062.8650. **0026**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Pernambuco								**19.129.866**
	- Unidade reestruturada (unidade): 9		F	3	2	90	0	112	2.435.000
			F	4	2	90	0	100	400.000
			F	4	2	90	0	112	16.294.866
1062.8650. **0027**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Alagoas								**6.285.316**
	- Unidade reestruturada (unidade): 4.890		F	3	2	90	0	112	576.000
			F	4	2	90	0	112	5.709.316
1062.8650. **0028**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Sergipe								**5.562.057**
	- Unidade reestruturada (unidade): 4		F	3	2	90	0	112	600.000
			F	4	2	90	0	112	4.962.057
1062.8650. **0029**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia								**14.903.497**
	- Unidade reestruturada (unidade): 11		F	3	2	90	0	112	5.898.340
			F	3	2	91	0	112	31.264
			F	4	2	90	0	112	8.973.893
1062.8650. **0031**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais								**32.302.316**
	- Unidade reestruturada (unidade): 21		F	3	2	90	0	112	9.566.840
			F	3	2	91	0	112	62.000
			F	4	2	90	0	112	22.673.476
1062.8650. **0032**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo								**12.571.020**
	- Unidade reestruturada (unidade): 14		F	3	2	90	0	112	590.000
			F	4	2	90	0	112	11.981.020
1062.8650. **0033**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro								**15.952.445**
	- Unidade reestruturada (unidade): 8		F	3	2	90	0	112	1.500.000
			F	4	2	90	0	112	14.452.445
1062.8650. **0035**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de São Paulo								**8.846.999**
	- Unidade reestruturada (unidade): 1		F	3	2	90	0	112	4.400.000
			F	4	2	90	0	112	4.446.999
1062.8650. **0041**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Paraná								**3.493.255**
	- Unidade reestruturada (unidade): 2		F	3	2	90	0	112	1.397.302
			F	4	2	90	0	112	2.095.953
1062.8650. **0042**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina								**15.564.264**
	- Unidade reestruturada (unidade): 10		F	3	2	90	0	112	3.002.255
			F	4	2	90	0	112	12.562.009
1062.8650. **0043**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul								**18.315.962**
	- Unidade reestruturada (unidade): 16		F	3	2	90	0	112	4.585.471
			F	4	2	50	0	112	4.459.205
			F	4	2	90	0	112	9.271.286
1062.8650. **0051**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso								**7.830.383**
	- Unidade reestruturada (unidade): 11		F	3	2	90	0	112	950.000
			F	4	2	90	0	112	6.880.383
1062.8650. **0052**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás								**13.112.220**
	- Unidade reestruturada (unidade): 13		F	3	2	90	0	112	1.140.760
			F	4	2	90	0	112	11.971.460
1062.8650. **0053**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Distrito Federal								**938.253**
	- Unidade reestruturada (unidade): 5		F	3	2	90	0	112	938.253
1062.8650. **0054**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul								**938.253**
	- Unidade reestruturada (unidade): 1		F	3	2	90	0	112	518.000
			F	4	2	90	0	112	420.253
1062.8650. **0056**	Reestruturação da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - Campus de Araguatins - No Estado do Tocantins								**200.000**
	- Unidade reestruturada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800015

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
1062.**8652**	***Modernização das Redes Públicas Estadual e Municipal de Educação Profissional e Tecnológica***	*12 363*							***110.439.394***
1062.8652. **0001**	Modernização das Redes Públicas Estadual e Municipal de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional								**110.439.394**
	- Escola modernizada (unidade): 2.000		F	3	2	30	0	112	30.439.394
			F	3	2	40	0	112	37.333.333
			F	3	2	80	0	112	3.030.303
			F	4	2	30	0	112	29.030.303
			F	4	2	90	0	112	10.606.061
	Projetos								***537.943.081***
1062.**1H10**	***Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica***	*12 363*							***460.328.910***
1062.1H10. **0001**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - Nacional								**24.200.000**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 11		F	3	2	90	0	112	2.320.000
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
			F	4	2	90	0	112	20.880.000
1062.1H10. **0011**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Rondônia								**3.209.211**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 5		F	4	2	90	0	112	3.209.211
1062.1H10. **0012**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Acre								**18.100.000**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 3		F	3	2	90	0	112	3.100.000
			F	4	2	90	0	112	15.000.000
1062.1H10. **0013**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Amazonas								**7.015.071**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 1		F	3	2	90	0	112	1.415.607
			F	3	2	91	0	112	16.000
			F	4	2	90	0	112	5.583.464
1062.1H10. **0014**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Roraima								**2.702.166**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 3		F	3	2	90	0	112	1.057.964
			F	3	2	91	0	112	16.000
			F	4	2	90	0	112	1.628.202
1062.1H10. **0015**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Pará								**11.777.796**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 11		F	4	2	91	0	112	11.777.796
1062.1H10. **0016**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Amapá								**9.400.000**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 3		F	4	2	90	0	112	9.400.000
1062.1H10. **0017**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Tocantins								**4.429.375**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 6		F	4	2	90	0	112	4.429.375
1062.1H10. **0021**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Maranhão								**16.443.891**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 18		F	4	2	90	0	112	16.443.891
1062.1H10. **0022**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Piauí								**7.987.796**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 11		F	3	2	90	0	112	1.116.958
			F	4	2	90	0	112	6.870.838
1062.1H10. **0023**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Ceará								**11.371.679**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 1		F	3	2	90	0	112	2.492.118
			F	3	2	91	0	112	86.000
			F	4	2	90	0	112	8.793.561
1062.1H10. **0024**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Norte								**9.357.315**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 10		F	3	2	90	0	112	1.857.315
			F	4	2	90	0	112	7.500.000
1062.1H10. **0025**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Paraíba								**16.207.411**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 10		F	3	2	90	0	112	3.418.627
			F	4	2	90	0	112	12.788.784
1062.1H10. **0026**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Pernambuco								**13.947.956**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 14		F	4	2	90	0	112	13.617.956
			F	5	2	90	0	112	330.000
1062.1H10. **0027**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Alagoas								**21.959.755**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 10		F	3	2	90	0	112	275.000
			F	4	2	90	0	112	21.684.755
1062.1H10. **0028**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Sergipe								**4.896.158**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 6		F	3	2	90	0	112	300.000
			F	4	2	90	0	112	4.596.158
1062.1H10. **0029**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia								**18.114.969**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 25		F	3	2	90	0	112	3.713.877
			F	3	2	91	0	112	20.861
			F	4	2	90	0	112	14.380.231
1062.1H10. **0031**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de								**36.672.595**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800016

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	Minas Gerais								
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 37		F	3	2	90	0	112	2.842.135
			F	4	2	90	0	112	33.830.460
1062.1H10. **0032**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo								**11.458.526**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 14		F	3	2	90	0	112	1.200.000
			F	4	2	90	0	112	10.258.526
1062.1H10. **0033**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro								**19.897.999**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 17		F	3	2	90	0	112	7.801.617
			F	4	2	90	0	100	300.000
			F	4	2	90	0	112	11.796.382
1062.1H10. **0035**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de São Paulo								**53.415.357**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 1		F	3	2	90	0	112	17.000.000
			F	4	2	90	0	112	36.415.357
1062.1H10. **0041**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Paraná								**4.884.232**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 7		F	3	2	90	0	112	1.953.693
			F	4	2	90	0	112	2.930.539
1062.1H10. **0042**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Santa Catarina								**13.058.152**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 19		F	4	2	90	0	112	13.058.152
1062.1H10. **0043**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul								**33.079.277**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 27		F	3	2	90	0	112	2.699.780
			F	3	2	91	0	112	2.500
			F	4	2	90	0	112	30.376.997
1062.1H10. **0051**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso								**7.434.331**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 4		F	4	2	90	0	112	7.434.331
1062.1H10. **0052**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás								**9.600.984**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 13		F	3	2	90	0	112	1.951.072
			F	3	2	91	0	112	12.000
			F	4	2	90	0	112	7.637.912
1062.1H10. **0053**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Distrito Federal								**16.449.393**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 5		F	3	2	90	0	112	4.949.393
			F	4	2	90	0	112	1.500.000
			F	4	2	91	0	112	10.000.000
1062.1H10. **0054**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul								**32.628.543**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 7		F	4	2	90	0	112	32.628.543
1062.1H10. **0062**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - Implantação do Campus de Belterra - PA								**450.000**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	450.000
1062.1H10. **0064**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - Ilhéus - No Estado da Bahia								**300.000**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1062.1H10. **0066**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - Campus de Laranjal do Jari - AP								**400.000**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	400.000
1062.1H10. **0068**	Expansão da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica - Equipamentos - No Estado do Paraná								**19.478.972**
	- Unidade de ensino implantada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	19.478.972
1062.**10FU**	***Implantação do Instituto Federal de Brasília***	***12 363***							***40.000.000***
1062.10FU. **0053**	Implantação do Instituto Federal de Brasília - No Distrito Federal								**40.000.000**
	- Escola implantada (unidade): 1		F	4	2	90	0	112	40.000.000
1062.**7L90**	***Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional***	***12 363***							***37.614.171***
1062.7L90. **0076**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional - Campus de Araxá - MG								**150.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	150.000
1062.7L90. **0080**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional - Restaurante Universitário - Crateús - CE								**350.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	350.000
1062.7L90. **0082**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional - Campus de Belém - No Estado do Pará								**300.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1062.7L90. **0084**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional - Implantação do Restaurante Universitário- no Estado do Ceará								**300.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1062.7L90. **0086**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional - Campus Maracanã - No Estado do Maranhão								**280.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	280.000
1062.7L90. **0088**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional - Lagarto - No Estado do Sergipe								**19.000.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	19.000.000

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
1062.7L90. **0090**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Educação Profissional - Na Região Metropolitana de Manaus - No Estado do Amazonas								**17.234.171**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	12.734.171
			F	4	2	90	0	112	4.500.000
	Operações Especiais								***259.877.607***
1062.**09HB**	***Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais***	***12 122***							***259.877.607***
1062.09HB.**0001**	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								**259.877.607**
			F	1	0	91	0	112	259.877.607
1067	**Gestão da Política de Educação**								**2.089.357.609**
	Atividades								***290.707.243***
1067.**20AK**	***Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações***	***12 122***							***152.304.284***
1067.20AK.**0001**	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais decorrente da Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações - Nacional								**152.304.284**
			F	1	0	91	0	112	152.304.284
1067.**2014**	***Gerenciamento da Política Nacional de Educação***	***12 122***							***2.842.000***
1067.2014. **0001**	Gerenciamento da Política Nacional de Educação - Nacional								**2.842.000**
			F	3	2	90	0	112	2.834.000
			F	3	2	91	0	112	8.000
1067.**2272**	***Gestão e Administração do Programa***	***12 122***							***4.952.498***
1067.2272. **0001**	Gestão e Administração do Programa - Nacional								**4.952.498**
			F	3	2	90	0	112	4.452.498
			F	4	2	90	0	112	500.000
1067.**4081**	***Gerenciamento das Políticas da Educação a Distância***	***12 122***							***7.000.000***
1067.4081. **0001**	Gerenciamento das Políticas da Educação a Distância - Nacional								**7.000.000**
			F	3	2	90	0	112	7.000.000
1067.**4082**	***Gerenciamento das Políticas da Educação Especial***	***12 122***							***605.000***
1067.4082. **0001**	Gerenciamento das Políticas da Educação Especial - Nacional								**605.000**
			F	3	2	90	0	112	605.000
1067.**4083**	***Gerenciamento das Políticas do Ensino Superior***	***12 122***							***8.211.555***
1067.4083. **0001**	Gerenciamento das Políticas do Ensino Superior - Nacional								**8.211.555**
			F	3	2	80	0	112	1.000.000
			F	3	2	90	0	112	4.722.250
			F	3	2	90	0	182	1.991.444
			F	3	2	91	0	182	497.861
1067.**4172**	***Serviços de Comunicação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa***	***12 126***							***52.500.000***
1067.4172. **0001**	Serviços de Comunicação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - Nacional								**52.500.000**
	- Ponto de rede mantido (unidade): 1		F	3	2	90	0	112	52.500.000
1067.**4572**	***Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação***	***03 128***							***346.000***
1067.4572. **0026**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco								**346.000**
	- Servidor capacitado (unidade): 230		F	3	2	90	0	112	346.000
1067.**4572**	***Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação***	***12 128***							***36.213.892***
1067.4572. **0011**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Rondônia								**509.000**
	- Servidor capacitado (unidade): 168		F	3	2	90	0	112	409.000
			F	3	2	90	0	250	100.000
1067.4572. **0012**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Acre								**130.000**
	- Servidor capacitado (unidade): 145		F	3	2	90	0	112	130.000
1067.4572. **0013**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Amazonas								**1.028.611**
	- Servidor capacitado (unidade): 681		F	3	2	90	0	112	1.028.611
1067.4572. **0014**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Roraima								**780.865**
	- Servidor capacitado (unidade): 550		F	3	2	90	0	112	780.865
1067.4572. **0015**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Pará								**1.059.780**
	- Servidor capacitado (unidade): 2.880		F	3	2	90	0	112	1.039.780
			F	3	2	91	0	112	20.000
1067.4572. **0016**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Amapá								**248.800**
	- Servidor capacitado (unidade): 120		F	3	2	90	0	112	234.500
			F	3	2	91	0	112	14.300
1067.4572. **0017**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Tocantins								**523.800**
	- Servidor capacitado (unidade): 651		F	3	2	90	0	112	523.800
1067.4572. **0021**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e								**670.694**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800018

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	Requalificação - No Estado do Maranhão								
	- Servidor capacitado (unidade): 933		F	3	2	90	0	112	456.694
			F	3	2	90	0	250	210.000
			F	3	2	91	0	112	4.000
1067.4572. **0022**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Piauí								**1.995.366**
	- Servidor capacitado (unidade): 350		F	3	2	90	0	112	1.995.366
1067.4572. **0023**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Ceará								**478.400**
	- Servidor capacitado (unidade): 220		F	3	2	90	0	112	478.400
1067.4572. **0024**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Norte								**1.183.000**
	- Servidor capacitado (unidade): 2.881		F	3	2	90	0	112	1.183.000
1067.4572. **0025**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Paraíba								**200.000**
	- Servidor capacitado (unidade): 3.985		F	3	2	90	0	112	176.000
			F	3	2	91	0	112	24.000
1067.4572. **0026**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Pernambuco								**1.456.900**
	- Servidor capacitado (unidade): 3.713		F	3	2	90	0	112	1.337.058
			F	3	2	90	0	250	70.000
			F	3	2	91	0	112	49.842
1067.4572. **0027**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Alagoas								**2.669.720**
	- Servidor capacitado (unidade): 3.294		F	3	2	90	0	112	2.533.800
			F	3	2	91	0	112	135.920
1067.4572. **0028**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Sergipe								**957.787**
	- Servidor capacitado (unidade): 1.040		F	3	2	90	0	112	448.000
			F	3	2	90	0	250	341.787
			F	3	2	91	0	112	168.000
1067.4572. **0029**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia								**1.172.999**
	- Servidor capacitado (unidade): 2.473		F	3	2	90	0	112	940.080
			F	3	2	90	0	250	198.400
			F	3	2	91	0	112	34.519
1067.4572. **0031**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais								**6.675.329**
	- Servidor capacitado (unidade): 12.864		F	3	2	90	0	112	6.528.369
			F	3	2	90	0	250	23.400
			F	3	2	91	0	112	21.960
			F	3	2	91	0	250	1.600
			F	4	2	90	0	112	100.000
1067.4572. **0032**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Espírito Santo								**980.893**
	- Servidor capacitado (unidade): 3.500		F	3	2	90	0	112	379.893
			F	3	2	90	0	250	601.000
1067.4572. **0033**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro								**4.358.671**
	- Servidor capacitado (unidade): 4.596		F	3	2	90	0	112	3.949.136
			F	3	2	90	0	250	336.335
			F	3	2	91	0	112	18.322
			F	3	2	91	0	250	54.878
1067.4572. **0035**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de São Paulo								**1.548.500**
	- Servidor capacitado (unidade): 2.748		F	3	2	90	0	112	1.098.500
			F	3	2	90	0	250	450.000
1067.4572. **0041**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Paraná								**712.300**
	- Servidor capacitado (unidade): 1.100		F	3	2	90	0	112	698.600
			F	4	2	90	0	112	13.700
1067.4572. **0042**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Santa Catarina								**774.426**
	- Servidor capacitado (unidade): 1.517		F	3	2	90	0	112	638.165
			F	3	2	90	0	250	134.226
			F	3	2	91	0	112	2.035
1067.4572. **0043**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul								**1.733.317**
	- Servidor capacitado (unidade): 3.786		F	3	2	90	0	112	1.675.317
			F	3	2	91	0	112	8.000
			F	4	2	90	0	112	50.000
1067.4572. **0051**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso								**1.858.634**
	- Servidor capacitado (unidade): 1.792		F	3	2	90	0	112	1.798.534
			F	3	2	91	0	112	60.100
1067.4572. **0052**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Goiás								**1.274.100**
	- Servidor capacitado (unidade): 924		F	3	2	90	0	112	1.232.700
			F	3	2	91	0	112	41.400

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
1067.4572. **0053**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal								**764.000**
	- Servidor capacitado (unidade): 4.700		F	3	2	90	0	112	420.000
			F	3	2	90	0	250	282.000
			F	3	2	91	0	112	30.000
			F	3	2	91	0	250	32.000
1067.4572. **0054**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Mato Grosso do Sul								**468.000**
	- Servidor capacitado (unidade): 806		F	3	2	90	0	112	446.600
			F	3	2	91	0	112	21.400
1067.**4641**	***Publicidade de Utilidade Pública***	***12 131***							***2.500.000***
1067.4641. **0001**	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional								**2.500.000**
			F	3	2	90	0	112	2.500.000
1067.**6297**	***Estudos e Pesquisas Socioeducativas***	***12 573***							***1.430.574***
1067.6297. **0026**	Estudos e Pesquisas Socioeducativas - No Estado de Pernambuco								**1.430.574**
	- Pesquisa realizada (unidade): 20		F	3	2	90	0	112	1.154.978
			F	3	2	90	0	250	155.004
			F	3	2	91	0	112	31.022
			F	3	2	91	0	250	10.000
			F	4	2	90	0	112	79.570
1067.**8241**	***Gerenciamento das Políticas de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade***	***12 122***							***6.214.715***
1067.8241. **0001**	Gerenciamento das Políticas de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - Nacional								**6.214.715**
			F	3	2	90	0	112	6.050.000
			F	3	2	90	0	182	164.715
1067.**8255**	***Gerenciamento das Políticas da Educação Profissional***	***12 122***							***2.178.000***
1067.8255. **0001**	Gerenciamento das Políticas da Educação Profissional - Nacional								**2.178.000**
			F	3	2	90	0	112	1.700.222
			F	3	2	91	0	112	477.778
1067.**8373**	***Gerenciamento das Políticas da Educação Básica***	***12 122***							***13.408.725***
1067.8373. **0001**	Gerenciamento das Políticas da Educação Básica - Nacional								**13.408.725**
			F	3	2	90	0	112	13.378.725
			F	4	2	90	0	112	30.000
	Projetos								***5.000.000***
1067.**127E**	***Construção do Centro de Treinamento do Ministério da Educação***	***12 128***							***5.000.000***
1067.127E. **0053**	Construção do Centro de Treinamento do Ministério da Educação - NoDistrito Federal								**5.000.000**
	- Prédio construído (% de execução física): 24		F	4	2	90	0	112	5.000.000
	Operações Especiais								***1.793.650.366***
1067.**0C04**	***Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Pessoal Ativo***	***12 122***							***692.292.199***
1067.0C04. **0001**	Criação e/ou Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações - Pessoal Ativo - Nacional								**692.292.199**
			F	1	1	90	0	112	692.292.199
1067.**00C5**	***Reestruturação de Cargos, Carreiras, Revisão de Remunerações e Provimentos da Educação***	***12 122***							***902.752.596***
1067.00C5. **0001**	Reestruturação de Cargos, Carreiras, Revisão de Remunerações e Provimentos da Educação - Nacional								**902.752.596**
			F	1	1	90	0	112	902.752.596
1067.**09HB**	***Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais***	***12 122***							***198.605.571***
1067.09HB.**0001**	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								**198.605.571**
			F	1	0	91	0	112	198.605.571
1073	**Brasil Universitário**								**17.539.779.649**
	Atividades								***14.448.669.664***
1073.**2E14**	***Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior***	***12 364***							***182.190.123***
1073.2E14. **0011**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Rondônia								**800.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 2		F	4	2	90	0	100	800.000
1073.2E14. **0012**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre								**1.300.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 5		F	3	2	90	0	100	150.000
			F	4	2	90	0	100	1.150.000
1073.2E14. **0014**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima								**500.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1073.2E14. **0017**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins								**850.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 3		F	3	2	90	0	100	850.000
1073.2E14. **0021**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão								**300.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 2		F	4	2	90	0	100	300.000
1073.2E14. **0025**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de								**3.700.000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	Ensino Superior - No Estado da Paraíba								
	- Unidade modernizada (unidade): 8		F	3	2	90	0	100	400.000
			F	4	2	90	0	100	3.300.000
1073.2E14. **0026**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco								**400.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 3		F	4	2	90	0	100	400.000
1073.2E14. **0029**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia								**5.600.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 19		F	4	2	90	0	100	5.600.000
1073.2E14. **0031**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais								**12.140.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 11		F	4	2	90	0	100	12.140.000
1073.2E14. **0033**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro								**1.350.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 8		F	3	2	90	0	100	500.000
			F	4	2	90	0	100	850.000
1073.2E14. **0035**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo								**1.150.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 4		F	4	2	90	0	100	1.150.000
1073.2E14. **0041**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná								**1.600.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 5		F	3	2	90	0	100	20.000
			F	4	2	90	0	100	1.580.000
1073.2E14. **0043**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul								**300.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 2		F	4	2	90	0	100	300.000
1073.2E14. **0052**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás								**5.900.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 15		F	3	2	90	0	100	100.000
			F	4	2	90	0	100	5.800.000
1073.2E14. **0053**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal								**600.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	600.000
1073.2E14. **0064**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Faculdade de Direito do Recife - No Estado de Pernambuco								**400.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 3		F	3	2	90	0	100	300.000
			F	4	2	90	0	100	100.000
1073.2E14. **0102**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Faculdade de Direito - Recife - PE								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.2E14. **0114**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Escola de Enfermagem Anna Nery - No Estado do Rio de Janeiro								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.2E14. **0124**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus de Cajazeiras - No Estado da Paraíba								**200.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1073.2E14. **0128**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará								**950.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 2		F	4	2	90	0	100	950.000
1073.2E14. **0194**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Parnaíba - PI								**500.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1073.2E14. **0210**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus do Vale - Porto Alegre - RS								**1.000.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	1.000.000
1073.2E14. **0228**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Boa Vista - RR								**500.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1073.2E14. **0238**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus de São Raimundo Nonato - No Estado do Piauí								**200.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 2		F	4	2	90	0	100	200.000
1073.2E14. **0304**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Niterói - RJ								**200.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	200.000
1073.2E14. **0310**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Palotina - No Estado do Paraná								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.2E14. **0324**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amazonas								**500.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1073.2E14. **0328**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Pólo de Educação à Distância em Salgueiro - No Estado de Pernambuco								**300.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	50.000
			F	4	2	90	0	100	250.000
1073.2E14. **0330**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Petrolina - No Estado de Pernambuco								**1.500.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	1.500.000
1073.2E14. **0332**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de								**350.000**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	Ensino Superior - Maternidade Climério de Oliveira - no Estado da Bahia								
	- Unidade modernizada (unidade): 3		F	4	2	90	0	100	350.000
1073.2E14. **0336**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Faculdade de Engenharia - No Estado da Bahia								**500.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1073.2E14. **0338**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Bairro Nazaré - Salvador - BA								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.2E14. **0340**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Construção da Praça da Alimentação - Campus da Praia Vermelha - No Estado do Rio de Janeiro								**350.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	350.000
1073.2E14. **0342**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Colégio de Aplicação Geraldo Reis - Niterói - RJ								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.2E14. **0344**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Faculdade de Direito - Niterói - RJ								**950.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 4		F	4	2	90	0	100	950.000
1073.2E14. **0346**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Nova Friburgo - RJ								**200.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	200.000
1073.2E14. **0348**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus de Macaé - RJ								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	100.000
1073.2E14. **0350**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Pólo Universitário do Sul Fluminense - Volta Redonda - No Estado do Rio de Janeiro								**400.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	400.000
1073.2E14. **0352**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Implantação da Escola de Iniciação Científica e Tecnológica - Bananeiras - PB								**200.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1073.2E14. **0354**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Centro de Atenção à Saude - João Pessoa - No Estado da Paraíba								**200.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1073.2E14. **0356**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Laboratório de Imunopatologia Keizo Asami - No Estado de Pernambuco								**250.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 2		F	3	2	90	0	100	100.000
			F	4	2	90	0	100	150.000
1073.2E14. **0358**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Faculdade de Medicina - No Estado do Rio Grande do Sul								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	100.000
1073.2E14. **0360**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Ampliação do Instituto de Nutrição Josué de Castro - No Estado do Rio de Janeiro								**200.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1073.2E14. **0362**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Modernização da Biblioteca - No Estado de Pernambuco								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.2E14. **0364**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Instituto de Agronomia - No Estado do Rio de Janeiro								**300.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1073.2E14. **0366**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Estudantil - No Estado de Roraima								**400.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	400.000
1073.2E14. **0368**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus de Patos - Campina Grande - PB								**500.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1073.2E14. **0376**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus de Pato Branco - PR								**300.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 3		F	4	2	90	0	100	300.000
1073.2E14. **0378**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Construção de Garagem Náutica - Faculdade de Educação Física e Fisioterapia - No Estado do Amazonas								**350.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	350.000
1073.2E14. **0380**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Construção de Residências de Apoio ao Estudante do Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas - Itacoatiara - AM								**500.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1073.2E14. **0382**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Curso de Engenharia de Materiais na Faculdade de Tecnologia - Manaus - AM								**500.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1073.2E14. **0384**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Centro de Artes - CAUA - No Estado do Amazonas								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.2E14. **0386**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Brasiléia - No Estado do Acre								**400.000**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	400.000
1073.2E14. **0388**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Construção da Casa do Estudante - No Estado do Acre								**1.000.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	1.000.000
1073.2E14. **0390**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Rio Branco - AC								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.2E14. **0392**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Implantação de Pórtico no Campus da Universidade Federal do Maranhão - São Luís - MA								**200.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1073.2E14. **0394**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Universitário no Município de Amapá - AP								**700.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 2		F	4	2	90	0	100	700.000
1073.2E14. **0396**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Ampliação do Núcleo de Estudos em Ciências e Matemática (NECIM) - Pelotas - RS								**150.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	150.000
1073.2E14. **0398**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Codó - MA								**200.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1073.2E14. **0400**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária - No Estado do Mato Grosso								**150.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	150.000
1073.2E14. **0402**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Universidade da Maturidade - Palmas - TO								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	100.000
1073.2E14. **0404**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus Gurupi - No Estado do Tocantins - TO								**100.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	100.000
1073.2E14. **0406**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - São Carlos - SP								**16.707.141**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	16.707.141
1073.2E14. **0408**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Porto Velho - No Estado de Rondônia								**9.233.463**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	2.308.366
			F	4	2	90	0	100	6.925.097
1073.2E14. **0410**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - No Campus de Salvador - No Estado da Bahia								**20.783.674**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	16.283.674
			F	4	2	90	0	112	4.500.000
1073.2E14. **0412**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - São Luís - No Estado do Maranhão								**23.939.315**
	- Unidade modernizada (unidade): 4		F	3	2	90	0	100	18.630.928
			F	3	2	90	0	112	2.250.000
			F	4	2	90	0	100	808.387
			F	4	2	90	0	112	2.250.000
1073.2E14. **0414**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Natal - No Estado do Rio Grande do Norte								**25.833.214**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	6.510.673
			F	4	2	90	0	100	19.322.541
1073.2E14. **0416**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Campus de Juazeiro - No Estado da Bahia								**7.422.739**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	2.922.739
			F	4	2	90	0	112	4.500.000
1073.2E14. **0418**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Fortaleza - CE								**12.224.101**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	7.724.101
			F	4	2	90	0	112	4.500.000
1073.2E14. **0420**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Goiânia - No Estado de Goiás								**6.206.476**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	1.706.476
			F	4	2	90	0	112	4.500.000
1073.2E14. **0422**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Porto Alegre - RS								**150.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	150.000
1073.2E14. **0424**	Reforma e Modernização de Infra-estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior - Juiz de Fora - MG								**6.500.000**
	- Unidade modernizada (unidade): 2		F	4	2	90	0	100	6.500.000
1073.**2E20**	***Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Ensino Superior***	***12 364***							***680.000***
1073.2E20. **0016**	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá								**280.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	280.000
1073.2E20. **0026**	Veículos e Transporte Escolar para as Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco								**400.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 2		F	4	2	90	0	100	400.000
1073.**2272**	***Gestão e Administração do Programa***	***12 122***							***8.374.910***
1073.2272. **0001**	Gestão e Administração do Programa - Nacional								**8.374.910**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização		Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
				F	3	2	80	0	112	1.043.381
				F	3	2	90	0	112	7.183.910
				F	3	2	91	0	112	47.619
				F	4	2	90	0	112	100.000
1073.**4004**	***Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária***		***12 364***							***95.709.372***
1073.4004. **0001**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - Nacional									**5.000.000**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	100.000		F	3	2	90	0	100	1.000.000
				F	3	2	90	0	112	1.000.000
				F	4	2	90	0	100	1.500.000
				F	4	2	90	0	112	1.500.000
1073.4004. **0011**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado de Rondônia									**400.000**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	6.100		F	3	2	90	0	250	400.000
1073.4004. **0012**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado do Acre									**600.000**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	5.060		F	3	2	90	0	100	300.000
				F	3	2	90	0	112	300.000
1073.4004. **0013**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado do Amazonas									**1.800.000**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	189.878		F	3	2	90	0	100	300.000
				F	3	2	90	0	112	1.500.000
1073.4004. **0014**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado de Roraima									**190.408**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	1.200		F	3	2	90	0	112	105.408
				F	3	2	90	0	250	85.000
1073.4004. **0015**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado do Pará									**1.323.343**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	4.200		F	3	2	90	0	112	1.323.343
1073.4004. **0016**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado do Amapá									**210.000**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	1.264		F	3	2	90	0	100	100.000
				F	3	2	90	0	112	110.000
1073.4004. **0021**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado do Maranhão									**6.000.000**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	73.793		F	3	2	90	0	100	2.000.000
				F	3	2	90	0	112	400.000
				F	3	2	90	0	250	290.000
				F	4	2	90	0	100	3.310.000
1073.4004. **0022**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado do Piauí									**1.110.000**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	4.510		F	3	2	90	0	112	370.000
				F	3	2	90	0	250	740.000
1073.4004. **0024**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado do Rio Grande do Norte									**500.000**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	420.000		F	3	2	40	0	112	8.000
				F	3	2	90	0	112	492.000
1073.4004. **0025**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado da Paraíba									**178.947**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	156.000		F	3	2	90	0	112	173.947
				F	3	2	91	0	112	5.000
1073.4004. **0026**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado de Pernambuco									**6.077.919**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	342.000		F	3	2	90	0	112	956.610
				F	3	2	90	0	250	2.178.983
				F	3	2	90	0	281	2.217.504
				F	3	2	91	0	112	700
				F	3	2	91	0	250	541.626
				F	3	2	91	0	281	182.496
1073.4004. **0028**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado de Sergipe									**371.500**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	500		F	3	2	90	0	112	130.000
				F	3	2	90	0	250	241.500
1073.4004. **0029**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado da Bahia									**973.757**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	23.800		F	3	2	90	0	112	617.807
				F	3	2	90	0	250	340.000
				F	3	2	91	0	112	15.950
1073.4004. **0031**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado de Minas Gerais									**10.243.139**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	7.698.115		F	3	2	90	0	112	7.319.388
				F	3	2	90	0	250	2.570.000
				F	3	2	90	0	281	50.000
				F	3	2	91	0	112	33.751
				F	4	2	90	0	112	250.000
				F	4	2	90	0	250	20.000
1073.4004. **0032**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado do Espírito Santo									**13.912.159**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	80.000		F	3	2	90	0	112	270.000
				F	3	2	90	0	250	6.591.959
				F	3	2	90	0	281	3.500.000
				F	4	2	90	0	250	250.200
				F	4	2	90	0	281	3.300.000
1073.4004. **0033**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado do Rio de Janeiro									**7.969.837**
	- Pessoa beneficiada (unidade):	2.540.889		F	3	2	90	0	112	4.256.140

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
			F	3	2	90	0	250	3.421.968
			F	3	2	91	0	112	9.672
			F	3	2	91	0	250	134.775
			F	4	2	90	0	250	147.282
1073.4004. **0035**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado de São Paulo								**3.678.602**
	- Pessoa beneficiada (unidade): 30.920		F	3	2	90	0	112	787.200
			F	3	2	90	0	250	1.139.000
			F	3	2	90	0	281	800.000
			F	3	2	91	0	112	47.412
			F	4	2	90	0	112	67.500
			F	4	2	90	0	250	465.490
			F	4	2	90	0	281	372.000
1073.4004. **0041**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado do Paraná								**145.000**
	- Pessoa beneficiada (unidade): 1.000		F	3	2	90	0	112	145.000
1073.4004. **0042**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado de Santa Catarina								**26.083.359**
	- Pessoa beneficiada (unidade): 600.000		F	3	2	90	0	112	783.757
			F	3	2	90	0	250	15.421.230
			F	3	2	90	0	281	9.802.004
			F	3	2	91	0	112	459
			F	3	2	91	0	250	3.774
			F	3	2	91	0	281	72.135
1073.4004. **0043**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado do Rio Grande do Sul								**3.571.463**
	- Pessoa beneficiada (unidade): 1.427.622		F	3	2	90	0	112	2.315.463
			F	3	2	90	0	250	1.096.000
			F	3	2	91	0	112	6.000
			F	3	2	91	0	250	4.000
			F	4	2	90	0	112	150.000
1073.4004. **0051**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado do Mato Grosso								**1.335.889**
	- Pessoa beneficiada (unidade): 64.393		F	3	2	90	0	112	1.335.889
1073.4004. **0052**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado de Goiás								**370.000**
	- Pessoa beneficiada (unidade): 200.000		F	3	2	90	0	112	342.000
			F	3	2	91	0	112	8.000
			F	4	2	90	0	112	20.000
1073.4004. **0053**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Distrito Federal								**1.850.000**
	- Pessoa beneficiada (unidade): 202		F	3	2	90	0	112	390.000
			F	3	2	90	0	250	1.430.000
			F	3	2	91	0	112	10.000
			F	3	2	91	0	250	20.000
1073.4004. **0054**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - No Estado do Mato Grosso do Sul								**1.714.050**
	- Pessoa beneficiada (unidade): 98.000		F	3	2	90	0	112	996.050
			F	3	2	90	0	250	700.000
			F	3	2	91	0	112	18.000
1073.4004. **0060**	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária - Povos e Territórios Indígenas Impactados pela BR-364 - No Estado do Acre								**100.000**
	- Pessoa beneficiada (unidade): 4.000		F	3	2	90	0	100	100.000
1073.**4005**	***Apoio à Residência Multiprofissional***	***12 364***							***157.029.639***
1073.4005. **0001**	Apoio à Residência Multiprofissional - Nacional								**156.498.700**
	- Residente mantido (unidade): 6.867		F	3	2	90	0	112	156.498.700
1073.4005. **0033**	Apoio à Residência Multiprofissional - No Estado do Rio de Janeiro								**530.939**
	- Residente mantido (unidade): 18		F	3	2	90	0	112	438.792
			F	3	2	91	0	112	92.147
1073.**4008**	***Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino***	***12 364***							***34.404.207***
1073.4008. **0011**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado de Rondônia								**800.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 7.000		F	3	2	90	0	112	210.000
			F	3	2	90	0	250	50.000
			F	4	2	90	0	112	290.000
			F	4	2	90	0	250	250.000
1073.4008. **0012**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Acre								**494.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 7.600		F	4	2	90	0	112	494.000
1073.4008. **0013**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Amazonas								**284.445**
	- Volume disponibilizado (unidade): 4.000		F	4	2	90	0	112	284.445
1073.4008. **0014**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado de Roraima								**100.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 1.250		F	4	2	90	0	112	100.000
1073.4008. **0015**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Pará								**1.311.521**
	- Volume disponibilizado (unidade): 12.000		F	4	2	90	0	112	1.311.521
1073.4008. **0016**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Amapá								**472.118**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Volume disponibilizado (unidade): 3.800		F	3	2	90	0	250	25.000
			F	4	2	90	0	112	300.000
			F	4	2	90	0	280	147.118
1073.4008. **0017**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado de Tocantins								**200.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 2.800		F	4	2	90	0	112	200.000
1073.4008. **0021**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Maranhão								**700.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 8.550		F	4	2	90	0	112	600.000
			F	4	2	90	0	250	100.000
1073.4008. **0022**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Piauí								**400.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 4.050		F	3	2	90	0	112	100.000
			F	4	2	90	0	112	300.000
1073.4008. **0024**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Rio Grande do Norte								**1.340.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 18.800		F	3	2	90	0	112	30.000
			F	4	2	90	0	112	1.310.000
1073.4008. **0025**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado da Paraíba								**344.850**
	- Volume disponibilizado (unidade): 4.310		F	3	2	90	0	112	341.850
			F	3	2	91	0	112	3.000
1073.4008. **0026**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado de Pernambuco								**1.130.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 14.500		F	3	2	90	0	112	30.000
			F	4	2	90	0	112	1.100.000
1073.4008. **0027**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado de Alagoas								**1.200.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 15.500		F	3	2	90	0	112	230.000
			F	4	2	90	0	112	970.000
1073.4008. **0028**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado de Sergipe								**1.700.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 22.000		F	4	2	90	0	112	1.700.000
1073.4008. **0029**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado da Bahia								**1.357.449**
	- Volume disponibilizado (unidade): 17.250		F	4	2	90	0	112	1.251.269
			F	4	2	90	0	250	106.180
1073.4008. **0031**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado de Minas Gerais								**5.220.700**
	- Volume disponibilizado (unidade): 64.675		F	3	2	90	0	112	350.000
			F	4	2	90	0	112	3.970.700
			F	4	2	90	0	250	500.000
			F	4	2	90	0	280	400.000
1073.4008. **0032**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Espírito Santo								**1.660.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 15.000		F	3	2	90	0	112	250.000
			F	3	2	90	0	250	290.000
			F	4	2	90	0	112	1.120.000
1073.4008. **0033**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Rio de Janeiro								**2.266.562**
	- Volume disponibilizado (unidade): 25.400		F	3	2	90	0	112	265.186
			F	3	2	90	0	250	650.952
			F	4	2	90	0	112	700.000
			F	4	2	90	0	250	650.424
1073.4008. **0035**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado de São Paulo								**772.638**
	- Volume disponibilizado (unidade): 9.700		F	3	2	90	0	112	52.638
			F	4	2	90	0	112	720.000
1073.4008. **0041**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Paraná								**996.400**
	- Volume disponibilizado (unidade): 12.455		F	3	2	90	0	112	535.000
			F	4	2	90	0	112	461.400
1073.4008. **0042**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado de Santa Catarina								**500.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 6.800		F	4	2	90	0	112	500.000
1073.4008. **0043**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Rio Grande do Sul								**5.410.524**
	- Volume disponibilizado (unidade): 60.567		F	3	2	90	0	112	635.000
			F	3	2	90	0	250	100.000
			F	4	2	90	0	112	4.625.524
			F	4	2	90	0	250	50.000
1073.4008. **0051**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Mato Grosso								**2.793.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 39.900		F	3	2	90	0	112	150.000
			F	4	2	90	0	112	2.643.000
1073.4008. **0052**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado de Goiás								**900.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 14.000		F	4	2	90	0	112	900.000
1073.4008. **0053**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e								**600.000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800026

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	Hospitais de Ensino - No Distrito Federal								
	- Volume disponibilizado (unidade): 8.000		F	4	2	90	0	112	300.000
			F	4	2	90	0	250	300.000
1073.4008. **0054**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Mato Grosso do Sul								**1.000.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 14.000		F	3	2	90	0	112	20.000
			F	4	2	90	0	112	680.000
			F	4	2	90	0	250	300.000
1073.4008. **0056**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Biblioteca Marina São Paulo de Vasconcelos - IFCS - No Estado do Rio de Janeiro								**150.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 1.800		F	4	2	90	0	100	150.000
1073.4008. **0058**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Programa de Pós-Graduação de Sociologia do Departamento de Ciências Sociais - Manaus - AM								**300.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 700		F	4	2	90	0	100	300.000
1073.**4008**	***Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino***	***12 364***							***30.000***
1073.4008. **0043**	Acervo Bibliográfico Destinado às Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Rio Grande do Sul								**30.000**
	- Volume disponibilizado (unidade): 60.567		S	3	2	90	0	250	10.000
			S	4	2	90	0	250	20.000
1073.**4009**	***Funcionamento de Cursos de Graduação***	***12 364***							***10.785.528.432***
1073.4009. **0011**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado de Rondônia								**59.011.297**
	- Aluno matriculado (unidade): 8.100		F	1	1	90	0	112	49.212.974
			F	3	2	90	0	112	5.898.533
			F	3	2	90	0	250	2.079.757
			F	3	2	90	0	282	19.903
			F	3	2	91	0	112	500.130
			F	4	2	90	0	112	1.300.000
1073.4009. **0012**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado do Acre								**86.760.248**
	- Aluno matriculado (unidade): 7.100		F	1	1	90	0	112	72.399.786
			F	3	2	30	0	250	900.000
			F	3	2	90	0	100	100.000
			F	3	2	90	0	112	5.443.043
			F	3	2	90	0	250	2.606.221
			F	3	2	91	0	112	923.998
			F	3	2	91	0	250	180.000
			F	4	2	90	0	100	400.000
			F	4	2	90	0	112	2.000.000
			F	4	2	90	0	250	1.807.200
1073.4009. **0013**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado do Amazonas								**154.831.499**
	- Aluno matriculado (unidade): 35.915		F	1	1	90	0	112	117.854.537
			F	3	2	90	0	112	18.847.741
			F	3	2	90	0	250	5.000.000
			F	3	2	90	0	280	723.030
			F	3	2	90	0	281	34.400
			F	3	2	91	0	112	1.204.908
			F	4	2	90	0	112	4.715.555
			F	4	2	90	0	250	6.451.328
1073.4009. **0014**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado de Roraima								**44.928.913**
	- Aluno matriculado (unidade): 4.860		F	1	1	90	0	112	39.462.158
			F	3	2	90	0	112	4.358.739
			F	3	2	90	0	250	279.394
			F	3	2	91	0	112	478.622
			F	4	2	90	0	112	300.000
			F	4	2	90	0	250	50.000
1073.4009. **0015**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado do Pará								**379.041.642**
	- Aluno matriculado (unidade): 46.200		F	1	1	90	0	112	299.592.154
			F	3	2	90	0	100	250.000
			F	3	2	90	0	112	45.684.704
			F	3	2	90	0	250	11.439.026
			F	3	2	90	0	281	838.664
			F	3	2	91	0	112	194.421
			F	3	2	91	0	250	25.778
			F	4	2	90	0	112	15.613.917
			F	4	2	90	0	250	5.402.978
1073.4009. **0016**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado do Amapá								**26.784.199**
	- Aluno matriculado (unidade): 5.705		F	1	1	90	0	112	21.097.274
			F	3	2	90	0	112	3.546.150
			F	3	2	90	0	250	1.303.803
			F	3	2	90	0	281	579.999
			F	3	2	91	0	112	256.973
1073.4009. **0017**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado de Tocantins								**91.389.869**
	- Aluno matriculado (unidade): 10.000		F	1	1	90	0	112	53.693.947
			F	3	2	90	0	112	20.072.560
			F	3	2	90	0	250	786.423
			F	3	2	91	0	112	536.939
			F	4	2	90	0	112	16.300.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
1073.4009. **0021**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado do Maranhão								**157.363.716**
	- Aluno matriculado (unidade): 12.910		F	1	1	90	0	112	127.145.335
			F	3	2	90	0	112	21.970.857
			F	3	2	90	0	250	4.931.659
			F	3	2	90	0	280	457.789
			F	3	2	90	0	282	76.076
			F	3	2	91	0	112	282.000
			F	4	2	90	0	112	2.000.000
			F	4	2	90	0	250	500.000
1073.4009. **0022**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado do Piauí								**180.803.662**
	- Aluno matriculado (unidade): 22.790		F	1	1	90	0	112	147.071.255
			F	3	2	90	0	112	22.081.922
			F	3	2	90	0	250	4.904.622
			F	3	2	90	0	282	275.150
			F	3	2	91	0	112	1.470.713
			F	4	2	90	0	112	3.000.000
			F	4	2	90	0	250	2.000.000
1073.4009. **0023**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado do Ceará								**359.086.660**
	- Aluno matriculado (unidade): 23.281		F	1	1	90	0	112	298.858.392
			F	3	2	50	0	250	70.000
			F	3	2	80	0	250	42.000
			F	3	2	90	0	112	34.865.064
			F	3	2	90	0	250	8.595.163
			F	3	2	91	0	112	149.041
			F	3	2	91	0	250	7.000
			F	4	2	90	0	112	11.500.000
			F	4	2	90	0	250	5.000.000
1073.4009. **0024**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado do Rio Grande do Norte								**376.759.201**
	- Aluno matriculado (unidade): 27.750		F	1	1	90	0	112	299.228.376
			F	3	2	90	0	112	38.927.398
			F	3	2	90	0	250	3.690.000
			F	3	2	90	0	282	119.392
			F	3	2	91	0	112	1.855
			F	4	2	90	0	112	28.726.698
			F	4	2	90	0	250	5.565.526
			F	4	2	90	0	280	499.956
1073.4009. **0025**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado da Paraíba								**496.281.119**
	- Aluno matriculado (unidade): 37.408		F	1	1	90	0	112	429.757.790
			F	3	2	90	0	112	45.427.150
			F	3	2	90	0	250	6.954.805
			F	3	2	91	0	112	538.974
			F	3	2	91	0	250	720.000
			F	4	2	90	0	112	11.382.400
			F	4	2	90	0	250	1.500.000
1073.4009. **0026**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado de Pernambuco								**519.225.177**
	- Aluno matriculado (unidade): 41.807		F	1	1	90	0	112	413.481.723
			F	3	2	90	0	112	64.333.614
			F	3	2	90	0	250	15.223.670
			F	3	2	90	0	280	32.965
			F	3	2	90	0	281	388.063
			F	3	2	90	0	282	242
			F	3	2	91	0	112	1.116.349
			F	3	2	91	0	250	859.648
			F	3	2	91	0	281	31.937
			F	4	2	90	0	100	200.000
			F	4	2	90	0	112	14.692.804
			F	4	2	90	0	250	8.030.056
			F	4	2	90	0	280	654.106
			F	4	2	90	0	281	180.000
1073.4009. **0027**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado de Alagoas								**176.053.751**
	- Aluno matriculado (unidade): 17.800		F	1	1	90	0	112	141.846.073
			F	3	2	90	0	112	22.663.710
			F	3	2	90	0	250	4.278.978
			F	3	2	91	0	112	444.990
			F	3	2	91	0	250	30.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
			F	4	2	90	0	112	5.000.000
			F	4	2	90	0	250	1.290.000
1073.4009. **0028**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado de Sergipe								**156.735.141**
	- Aluno matriculado (unidade): 17.378		F	1	1	90	0	112	103.838.600
			F	3	2	90	0	112	16.889.582
			F	3	2	90	0	250	2.465.959
			F	4	2	90	0	112	7.000.000
			F	4	2	90	0	281	26.541.000
1073.4009. **0029**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado da Bahia								**378.616.961**
	- Aluno matriculado (unidade): 34.217		F	1	1	90	0	112	306.017.969
			F	3	2	90	0	112	50.973.005
			F	3	2	90	0	250	15.245.443
			F	3	2	90	0	280	179.540

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800028

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
			F	3	2	91	0	112	1.394.658
			F	3	2	91	0	250	778.654
			F	4	2	90	0	112	2.141.088
			F	4	2	90	0	250	1.311.773
			F	4	2	90	0	280	574.831
1073.4009. **0031**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado de Minas Gerais								**1.636.780.738**
	- Aluno matriculado (unidade): 110.172		F	1	1	90	0	112	1.202.753.564
			F	3	2	30	0	112	750.000
			F	3	2	90	0	100	26.329.956
			F	3	2	90	0	112	193.359.888
			F	3	2	90	0	250	82.833.972
			F	3	2	90	0	280	3.638.682
			F	3	2	90	0	282	8.532.086
			F	3	2	91	0	112	8.141.822
			F	3	2	91	0	250	2.333.784
			F	3	2	91	0	282	3.800
			F	4	2	50	0	250	160.000
			F	4	2	90	0	100	31.765.348
			F	4	2	90	0	112	61.459.065
			F	4	2	90	0	250	13.122.715
			F	4	2	90	0	280	396.056
			F	4	2	90	0	282	1.200.000
1073.4009. **0032**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado do Espírito Santo								**215.585.562**
	- Aluno matriculado (unidade): 17.390		F	1	1	90	0	112	161.533.750
			F	3	2	90	0	112	26.404.228
			F	3	2	90	0	250	5.541.285
			F	3	2	90	0	280	938.000
			F	3	2	90	0	281	7.000.000
			F	3	2	91	0	112	226.959
			F	4	2	90	0	112	1.900.020
			F	4	2	90	0	250	4.119.013
			F	4	2	90	0	280	940.372
			F	4	2	90	0	281	6.981.935
1073.4009. **0033**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado do Rio de Janeiro								**1.449.080.530**
	- Aluno matriculado (unidade): 103.849		F	1	1	90	0	112	1.181.953.969
			F	3	2	90	0	112	185.906.541
			F	3	2	90	0	250	49.809.248
			F	3	2	90	0	280	2.501.471
			F	3	2	90	0	281	1.463.685
			F	3	2	90	0	282	96.962
			F	3	2	91	0	112	3.622.196
			F	3	2	91	0	250	1.777.519
			F	4	2	90	0	112	13.126.639
			F	4	2	90	0	250	7.340.212
			F	4	2	90	0	280	195.773
			F	4	2	90	0	281	936.315
			F	5	2	90	0	250	350.000
1073.4009. **0035**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado de São Paulo								**526.036.456**
	- Aluno matriculado (unidade): 23.471		F	1	1	90	0	112	427.867.605
			F	3	2	50	0	112	27.677
			F	3	2	90	0	112	73.474.682
			F	3	2	90	0	250	7.012.420
			F	3	2	91	0	112	1.630.338
			F	3	2	91	0	250	105.750
			F	4	2	90	0	112	10.239.715
			F	4	2	90	0	250	1.678.269
			F	5	2	90	0	112	4.000.000
1073.4009. **0041**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado do Paraná								**524.006.064**
	- Aluno matriculado (unidade): 34.759		F	1	1	90	0	112	401.151.332
			F	3	2	90	0	112	73.613.891
			F	3	2	90	0	250	22.962.533
			F	3	2	90	0	280	1.712.530
			F	3	2	90	0	281	6.032.229
			F	3	2	90	0	282	20.000
			F	3	2	91	0	112	10.000
			F	3	2	91	0	250	32.846
			F	4	2	90	0	112	5.579.118
			F	4	2	90	0	250	8.200.000
			F	4	2	90	0	281	4.691.585
1073.4009. **0042**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado de Santa Catarina								**368.838.511**
	- Aluno matriculado (unidade): 30.899		F	1	1	90	0	112	294.735.555
			F	3	2	90	0	112	42.849.681
			F	3	2	90	0	250	18.325.692
			F	3	2	90	0	280	330.952
			F	3	2	90	0	281	1.367.211
			F	3	2	91	0	112	1.474.885
			F	3	2	91	0	250	627.542
			F	3	2	91	0	280	3.343
			F	3	2	91	0	281	123.650

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800029

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
			F	4	2	90	0	112	6.000.000
			F	4	2	90	0	250	2.000.000
			F	4	2	90	0	281	1.000.000
1073.4009. **0043**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado do Rio Grande do Sul								**1.089.894.619**
	- Aluno matriculado (unidade): 64.632		F	1	1	90	0	112	839.333.980
			F	3	2	80	0	250	19.000
			F	3	2	90	0	112	120.411.471
			F	3	2	90	0	250	16.979.196
			F	3	2	90	0	280	1.090.005
			F	3	2	90	0	281	200.000
			F	3	2	90	0	282	301
			F	3	2	91	0	112	4.307.708
			F	3	2	91	0	250	135.618
			F	4	2	90	0	112	90.893.254
			F	4	2	90	0	250	14.541.227
			F	4	2	90	0	280	817.859
			F	4	2	90	0	281	1.150.000
			F	5	2	90	0	250	15.000
1073.4009. **0051**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado do Mato Grosso								**213.327.410**
	- Aluno matriculado (unidade): 17.172		F	1	1	90	0	112	180.436.577
			F	3	2	50	0	250	20.000
			F	3	2	90	0	112	19.171.530
			F	3	2	90	0	250	8.457.590
			F	3	2	90	0	280	137.347
			F	3	2	91	0	112	2.234.366
			F	3	2	91	0	250	380.000
			F	4	2	90	0	112	1.590.000
			F	4	2	90	0	250	900.000
1073.4009. **0052**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado de Goiás								**251.931.266**
	- Aluno matriculado (unidade): 17.500		F	1	1	90	0	112	211.164.325
			F	3	2	90	0	112	27.865.085
			F	3	2	90	0	250	2.586.509
			F	3	2	91	0	112	670.000
			F	3	2	91	0	250	60.000
			F	4	2	90	0	112	9.585.347
1073.4009. **0053**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Distrito Federal								**654.167.802**
	- Aluno matriculado (unidade): 27.512		F	1	1	90	0	112	285.674.698
			F	3	2	90	0	112	43.320.162
			F	3	2	90	0	250	226.267.219
			F	3	2	90	0	280	6.848.976
			F	3	2	91	0	112	4.856.747
			F	3	2	91	0	250	16.000.000
			F	4	2	90	0	100	15.500.000
			F	4	2	90	0	112	7.500.000
			F	4	2	90	0	250	48.000.000
			F	5	2	90	0	250	200.000
1073.4009. **0054**	Funcionamento de Cursos de Graduação - No Estado do Mato Grosso do Sul								**211.526.419**
	- Aluno matriculado (unidade): 18.300		F	1	1	90	0	112	168.645.586
			F	3	2	90	0	112	30.067.867
			F	3	2	90	0	250	4.123.944
			F	3	2	90	0	282	4.625
			F	3	2	91	0	112	1.917.456
			F	3	2	91	0	250	100.000
			F	4	2	90	0	112	2.000.000
			F	4	2	90	0	250	4.666.941
1073.4009. **0064**	Funcionamento de Cursos de Graduação - Instalação de Fórum Permanente no Centro de Filosofia e Ciências Humanas - No Estado de Pernambuco								**200.000**
			F	3	2	90	0	100	200.000
1073.4009. **0066**	Funcionamento de Cursos de Graduação - Programa Educacional e Operacional de Coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo - Diamantina - MG								**180.000**
			F	3	2	90	0	100	180.000
1073.4009. **0068**	Funcionamento de Cursos de Graduação - Implantação do Programa Especial de Licenciatura em Ciências Sociais - No Estado do Acre								**100.000**
			F	3	2	90	0	100	100.000
1073.4009. **0070**	Funcionamento de Cursos de Graduação - Escola de Música - Teresina - No Estado do Piauí								**200.000**
			F	3	2	90	0	100	200.000
1073.**4086**	***Funcionamento dos Hospitais de Ensino***	***12 302***							***1.992.609.624***
1073.4086. **0011**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado de Rondônia								**100.000**
	- Unidade mantida (unidade): 1		S	3	2	90	0	112	100.000
1073.4086. **0013**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado do Amazonas								**46.715.028**
	- Unidade mantida (unidade): 2		S	1	1	90	0	112	24.419.163
			S	3	2	90	0	100	10.917.085
			S	3	2	90	0	112	1.817.502
			S	3	2	91	0	112	244.192
			S	4	2	90	0	100	9.317.086
1073.4086. **0014**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado de Roraima								**100.000**
	- Unidade mantida (unidade): 1		S	3	2	90	0	112	100.000

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
1073.4086. **0015**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado do Pará								**33.460.515**
	- Unidade mantida (unidade): 618		S	1	1	90	0	112	30.248.992
			S	3	2	90	0	112	2.897.462
			S	3	2	90	0	250	290.300
			S	3	2	91	0	112	1.761
			S	4	2	90	0	250	22.000
1073.4086. **0021**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado do Maranhão								**35.394.770**
	- Unidade mantida (unidade): 2		S	1	1	90	0	112	24.613.832
			S	3	2	90	0	112	10.123.000
			S	3	2	90	0	250	31.800
			S	3	2	91	0	112	246.138
			S	4	2	90	0	100	250.000
			S	4	2	90	0	250	130.000
1073.4086. **0022**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado do Piauí								**3.313.215**
	- Unidade mantida (unidade): 1		S	1	1	90	0	112	3.181.401
			S	3	2	90	0	112	100.000
			S	3	2	91	0	112	31.814
1073.4086. **0023**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado do Ceará								**49.210.672**
	- Unidade mantida (unidade): 2		S	1	1	90	0	112	45.378.722
			S	3	2	90	0	100	350.000
			S	3	2	90	0	112	3.382.953
			S	3	2	90	0	250	98.017
			S	3	2	91	0	112	980
1073.4086. **0024**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado do Rio Grande do Norte								**57.517.176**
	- Unidade mantida (unidade): 1		S	1	1	90	0	112	53.722.815
			S	3	2	90	0	112	3.773.134
			S	3	2	90	0	250	21.227
1073.4086. **0025**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado da Paraíba								**75.157.337**
	- Unidade mantida (unidade): 2		S	1	1	90	0	112	69.869.155
			S	3	2	90	0	112	3.839.868
			S	3	2	90	0	250	20.000
			S	3	2	91	0	112	691
			S	4	2	90	0	112	1.378.557
			S	4	2	90	0	250	49.066
1073.4086. **0026**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado de Pernambuco								**55.209.294**
	- Unidade mantida (unidade): 1		S	1	1	90	0	112	50.478.881
			S	3	2	90	0	112	4.462.215
			S	3	2	91	0	112	1.665
			S	4	2	90	0	100	100.000
			S	4	2	90	0	250	166.533
1073.4086. **0027**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado de Alagoas								**36.693.857**
	- Unidade mantida (unidade): 1		S	1	1	90	0	112	33.999.391
			S	3	2	90	0	112	2.133.866
			S	3	2	90	0	250	165.000
			S	3	2	91	0	112	105.600
			S	4	2	90	0	112	290.000
1073.4086. **0028**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado de Sergipe								**19.569.082**
	- Unidade mantida (unidade): 1		S	1	1	90	0	112	16.663.169
			S	3	2	90	0	100	200.000
			S	3	2	90	0	250	808.867
			S	3	2	91	0	112	166.632
			S	4	2	90	0	100	700.000
			S	4	2	90	0	112	1.030.414
1073.4086. **0029**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado da Bahia								**60.563.831**
	- Unidade mantida (unidade): 2		S	1	1	90	0	112	56.311.203
			S	3	2	90	0	100	100.000
			S	3	2	90	0	112	3.456.894
			S	3	2	90	0	250	218.670
			S	3	2	91	0	112	21.344
			S	4	2	90	0	250	455.720
1073.4086. **0031**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado de Minas Gerais								**243.917.528**
	- Unidade mantida (unidade): 585.976		S	1	1	90	0	112	203.595.361
			S	3	2	90	0	112	22.112.541
			S	3	2	90	0	250	6.703.673
			S	3	2	90	0	281	2.500.000
			S	3	2	91	0	112	750.044
			S	4	2	90	0	100	200.000
			S	4	2	90	0	250	1.356.185
			S	4	2	90	0	281	6.699.724
1073.4086. **0032**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado do Espírito Santo								**68.404.961**
	- Unidade mantida (unidade): 1		S	1	1	90	0	112	61.729.455
			S	3	2	90	0	112	3.175.936
			S	3	2	90	0	281	3.000.000
			S	3	2	91	0	112	982
			S	4	2	90	0	100	300.000
			S	4	2	90	0	112	50.000
			S	4	2	90	0	250	98.188
			S	4	2	90	0	280	50.400

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800031

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
1073.4086. **0033**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado do Rio de Janeiro								**353.406.999**
	- Unidade mantida (unidade): 12		S	1	1	90	0	112	331.560.494
			S	3	2	90	0	100	1.000.000
			S	3	2	90	0	112	13.033.739
			S	3	2	90	0	250	1.166.067
			S	3	2	91	0	112	264.733
			S	3	2	91	0	250	56.000
			S	4	2	90	0	100	5.350.000
			S	4	2	90	0	112	800.000
			S	4	2	90	0	250	175.966
1073.4086. **0035**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado de São Paulo								**14.336.242**
	- Unidade mantida (unidade): 1		S	3	2	90	0	100	500.000
			S	3	2	90	0	112	11.518.983
			S	3	2	90	0	250	1.317.259
			S	4	2	90	0	100	1.000.000
1073.4086. **0041**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado do Paraná								**99.217.361**
	- Unidade mantida (unidade): 2		S	1	1	90	0	112	82.021.144
			S	3	2	90	0	100	90.000
			S	3	2	90	0	112	10.361.678
			S	3	2	90	0	250	3.848.539
			S	4	2	90	0	100	1.910.000
			S	4	2	90	0	250	986.000
1073.4086. **0042**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado de Santa Catarina								**64.254.961**
	- Unidade mantida (unidade): 1		S	1	1	90	0	112	59.352.495
			S	3	2	90	0	112	829.181
			S	3	2	90	0	250	559.689
			S	3	2	91	0	112	13.596
			S	4	2	90	0	112	2.700.000
			S	4	2	90	0	250	800.000
1073.4086. **0043**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado do Rio Grande do Sul								**460.891.546**
	- Unidade mantida (unidade): 364.780		S	1	1	90	0	112	397.068.135
			S	3	2	50	0	250	14.490.000
			S	3	2	90	0	112	10.062.807
			S	3	2	90	0	250	8.902.303
			S	3	2	90	0	280	378.005
			S	3	2	91	0	112	330.215
			S	3	2	91	0	250	709.556
			S	4	2	90	0	112	19.576.584
			S	4	2	90	0	249	880.005
			S	4	2	90	0	250	8.493.936
1073.4086. **0051**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado do Mato Grosso								**33.691.535**
	- Unidade mantida (unidade): 1		S	1	1	90	0	112	26.104.002
			S	3	2	90	0	100	200.000
			S	3	2	90	0	112	1.210.097
			S	3	2	90	0	250	4.486.622
			S	3	2	90	0	280	13.378
			S	3	2	91	0	112	261.040
			S	4	2	90	0	250	1.416.396
1073.4086. **0052**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado de Goiás								**55.080.467**
	- Unidade mantida (unidade): 2		S	1	1	90	0	112	39.552.407
			S	3	2	90	0	112	4.822.137
			S	3	2	90	0	250	750.206
			S	3	2	91	0	112	1.200
			S	4	2	90	0	100	9.954.517
1073.4086. **0053**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Distrito Federal								**41.319.265**
	- Unidade mantida (unidade): 2		S	1	1	90	0	112	30.006.736
			S	3	2	90	0	112	3.099.102
			S	3	2	90	0	250	4.460.000
			S	3	2	91	0	250	40.000
			S	4	2	90	0	100	3.000.000
			S	4	2	90	0	250	713.427
1073.4086. **0054**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - No Estado do Mato Grosso do Sul								**83.783.982**
	- Unidade mantida (unidade): 2		S	1	1	90	0	112	43.004.165
			S	3	2	90	0	112	13.745.773
			S	3	2	90	0	250	40.072
			S	3	2	90	0	281	25.243.119
			S	3	2	91	0	112	479.272
			S	4	2	90	0	112	250.000
			S	4	2	90	0	250	266.581
			S	4	2	90	0	281	755.000
1073.4086. **0056**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - Manutenção do Centro de Medicina Paliativa da Universidade Federal de São Paulo - No Estado de São Paulo								**200.000**
			S	3	2	90	0	100	200.000
1073.4086. **0082**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - Ilha do Fundão - Cidade Universitária - Rio de Janeiro - RJ								**500.000**
			S	4	2	90	0	100	500.000
1073.4086. **0084**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - Implantação da UTI Pediátrica - No Estado do Rio Grande do Sul								**100.000**
			S	4	2	90	0	100	100.000

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
1073.4086. **0086**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - NUPAD - Belo Horizonte - MG								**400.000**
			S	3	2	90	0	100	400.000
1073.4086. **0088**	Funcionamento dos Hospitais de Ensino - Maternidade Climério de Oliveira - No Estado da Bahia								**100.000**
			S	3	2	90	0	100	100.000
1073.**4413**	***Treinamento Especial para Alunos de Graduação de Entidades de Ensino Superior (PET)***	***12 364***							***36.984.000***
1073.4413. **0001**	Treinamento Especial para Alunos de Graduação de Entidades de Ensino Superior (PET) - Nacional								**36.984.000**
	- Aluno treinado (unidade): 460		F	3	2	80	0	112	10.643.006
			F	3	2	90	0	112	26.340.469
			F	3	2	91	0	112	525
1073.**6328**	***Universidade Aberta e a Distância***	***12 364***							***16.732.367***
1073.6328. **0011**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado de Rondônia								**400.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 320		F	3	2	90	0	112	300.000
			F	4	2	90	0	112	100.000
1073.6328. **0013**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado do Amazonas								**2.000.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.266		F	3	2	90	0	112	2.000.000
1073.6328. **0014**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado de Roraima								**60.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 100		F	3	2	90	0	112	60.000
1073.6328. **0015**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado do Pará								**85.016**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.300		F	3	2	90	0	112	85.016
1073.6328. **0021**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado do Maranhão								**70.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 50		F	3	2	90	0	112	50.000
			F	3	2	90	0	250	20.000
1073.6328. **0024**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado do Rio Grande do Norte								**140.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 4.118		F	3	2	90	0	112	138.200
			F	3	2	91	0	112	1.800
1073.6328. **0026**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado de Pernambuco								**184.933**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 10.840		F	3	2	90	0	112	126.248
			F	3	2	90	0	250	43.780
			F	3	2	91	0	112	10.752
			F	3	2	91	0	250	4.153
1073.6328. **0031**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado de Minas Gerais								**839.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 8.320		F	3	2	30	0	250	25.000
			F	3	2	90	0	112	390.000
			F	3	2	90	0	250	294.000
			F	4	2	40	0	250	25.000
			F	4	2	90	0	112	105.000
1073.6328. **0032**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado do Espírito Santo								**622.240**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 2.800		F	3	2	90	0	112	115.000
			F	3	2	90	0	250	257.240
			F	4	2	90	0	250	250.000
1073.6328. **0033**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado do Rio de Janeiro								**116.445**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 13.808		F	3	2	90	0	112	96.445
			F	3	2	90	0	250	20.000
1073.6328. **0035**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado de São Paulo								**301.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 2.000		F	3	2	90	0	112	281.000
			F	3	2	91	0	112	20.000
1073.6328. **0041**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado do Paraná								**30.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 15		F	3	2	90	0	112	30.000
1073.6328. **0043**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado do Rio Grande do Sul								**480.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 13.449		F	3	2	90	0	112	425.000
			F	3	2	90	0	250	15.000
			F	4	2	90	0	112	40.000
1073.6328. **0051**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado de Mato Grosso								**122.733**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 5.130		F	3	2	90	0	112	122.733
1073.6328. **0052**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado de Goiás								**51.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 5.000		F	3	2	90	0	112	50.000
			F	3	2	91	0	112	1.000
1073.6328. **0053**	Universidade Aberta e a Distância - No Distrito Federal								**11.000.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 14.043		F	3	2	90	0	250	9.500.000
			F	3	2	91	0	250	1.300.000
			F	4	2	90	0	250	200.000
1073.6328. **0054**	Universidade Aberta e a Distância - No Estado de Mato Grosso do Sul								**230.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 4.000		F	3	2	90	0	112	80.000
			F	3	2	90	0	250	150.000
1073.**6344**	***Credenciamento dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior***	***12 364***							***11.075.674***
1073.6344. **0001**	Credenciamento dos Cursos de Graduação e de Instituições Públicas e Privadas de Ensino Superior - Nacional								**11.075.674**
	- Curso avaliado (unidade): 6.390		F	3	2	90	0	112	11.069.045
			F	3	2	90	0	150	6.629
1073.**6368**	***Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino***	***12 364***							***29.776.473***
1073.6368. **0012**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Acre								**1.700.000**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Laboratório equipado (unidade): 2		F	3	2	90	0	100	700.000
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
1073.6368. **0015**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Pará								**7.890.734**
	- Laboratório equipado (unidade): 3		F	4	2	90	0	100	7.890.734
1073.6368. **0021**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Maranhão								**100.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.6368. **0025**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado da Paraíba								**800.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 3		F	3	2	90	0	100	200.000
			F	4	2	90	0	100	600.000
1073.6368. **0029**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado da Bahia								**8.772.739**
	- Laboratório equipado (unidade): 40		F	3	2	90	0	100	300.000
			F	4	2	90	0	100	3.972.739
			F	4	2	90	0	112	4.500.000
1073.6368. **0031**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado de Minas Gerais								**4.580.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 45		F	3	2	90	0	100	1.280.000
			F	4	2	90	0	100	3.300.000
1073.6368. **0033**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Rio de Janeiro								**200.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 2		F	4	2	90	0	100	200.000
1073.6368. **0035**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado de São Paulo								**100.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	35.000
			F	4	2	90	0	100	65.000
1073.6368. **0043**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Rio Grande do Sul								**500.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 7		F	4	2	90	0	100	500.000
1073.6368. **0108**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Hospital Universitario - No Estado do Maranhão								**350.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 2		F	4	2	90	0	100	350.000
1073.6368. **0122**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Campos de Divinópolis - MG								**200.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1073.6368. **0130**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Pará								**300.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1073.6368. **0142**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Instituto de Pesquisa em Urologia - São Paulo - SP								**300.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 2		F	3	2	90	0	100	95.000
			F	4	2	90	0	100	205.000
1073.6368. **0144**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Faculdade de Veterinária - Porto Alegre - No Estado do Rio Grande do Sul								**300.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1073.6368. **0148**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Faculdade de Veterinária - No Estado do Rio Grande do Sul								**300.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1073.6368. **0176**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Maternidade Climério de Oliveira - No Estado da Bahia								**100.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	100.000
1073.6368. **0178**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Ceará								**100.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.6368. **0180**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado de Goiás								**100.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.6368. **0182**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Núcleo de Educação e Cidadania - Extensão da UFF - Niterói - RJ								**100.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.6368. **0184**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Orquestra Sinfônica Nacional da UFF - Niterói - RJ								**250.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	250.000
1073.6368. **0186**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Salinópolis - No Estado do Pará								**200.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	200.000
1073.6368. **0188**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Curitiba - PR								**100.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.6368. **0190**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Editora Universitária - No Estado de Pernambuco								**240.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	240.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800034

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
1073.6368. **0192**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Aquisição de Equipamentos para o Instituto de Pesquisa em Urologia da Universidade Federal de São Paulo - No Estado de São Paulo								**100.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.6368. **0194**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Ji-Paraná - RO								**300.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1073.6368. **0196**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Equipar Incubadora de Empresas - Manaus - No Estado do Amazonas								**100.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 12		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.6368. **0198**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Distrito Federal								**245.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 10		F	4	2	90	0	100	245.000
1073.6368. **0200**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Campus da Floresta em Cruzeiro do Sul - No Estado do Acre								**400.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	400.000
1073.6368. **0206**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - no Estado de São Paulo								**148.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	148.000
1073.6368. **0208**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Implantação de Laboratórios na Área de Ciências e Engenharia do Petróleo - No Estado de São Paulo								**600.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	600.000
1073.6368. **0210**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Mato Grosso								**100.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.6368. **0212**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - Instituto de Pesquisa em Urologia - no Estado de São Paulo								**200.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1073.**6368**	***Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino***	***12 364***							***400.000***
1073.6368. **0033**	Instrumental para Ensino e Pesquisa Destinado a Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino - No Estado do Rio de Janeiro								**400.000**
	- Laboratório equipado (unidade): 2		S	4	2	90	0	100	400.000
1073.**6379**	***Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais***	***12 302***							***238.734.965***
1073.6379. **0001**	Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais - Nacional								**218.900.000**
	- Hospital apoiado (unidade): 45		S	3	2	90	0	100	1.300.000
			S	3	2	90	0	112	7.450.000
			S	3	2	90	0	150	100.000.000
			S	4	2	90	0	100	2.700.000
			S	4	2	90	0	112	107.450.000
1073.6379. **0033**	Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais - No Estado do Rio de Janeiro								**250.000**
	- Hospital apoiado (unidade): 1		S	4	2	90	0	100	250.000
1073.6379. **0062**	Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais - Hospital Universitário Onofre Lopes - No Estado do Rio Grande do Norte								**600.000**
	- Hospital apoiado (unidade): 5		S	3	2	90	0	100	600.000
1073.6379. **0098**	Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho - No Estado do Rio de Janeiro								**350.000**
	- Hospital apoiado (unidade): 2		S	4	2	90	0	100	350.000
1073.6379. **0100**	Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais - Hospital São Paulo da Universidade Federal de São Paulo - No Estado de São Paulo								**700.000**
	- Hospital apoiado (unidade): 1		S	3	2	90	0	100	350.000
			S	4	2	90	0	100	350.000
1073.6379. **0102**	Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais - Instituto de Saúde Coletiva - UFBA - No Estado da Bahia								**300.000**
	- Hospital apoiado (unidade): 1		S	4	2	90	0	100	300.000
1073.6379. **0104**	Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais - Maternidade Climério de Oliveira - UFBA - No Estado da Bahia								**100.000**
	- Hospital apoiado (unidade): 1		S	4	2	90	0	100	100.000
1073.6379. **0106**	Complementação para o Funcionamento dos Hospitais de Ensino Federais - Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos - Hospital Universitário João Barros Barreto - No Estado do Pará								**17.534.965**
	- Hospital apoiado (unidade): 1		S	4	2	90	0	100	17.534.965
1073.**8282**	***Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI***	***12 364***							***704.409.878***
1073.8282. **0001**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - Nacional								**341.500.789**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 53		F	3	2	90	0	112	79.751.073
			F	4	2	90	0	112	202.040.216
			F	5	2	90	0	112	59.709.500
1073.8282. **0011**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado de Rondônia								**263.943**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 2.290		F	3	2	90	0	112	263.943
1073.8282. **0012**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do								**5.318.414**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	Acre								
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.970		F	3	2	90	0	112	5.318.414
1073.8282. **0013**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do Amazonas								**2.764.930**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 320		F	3	2	90	0	112	2.761.068
			F	3	2	91	0	112	3.862
1073.8282. **0014**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado de Roraima								**4.902.084**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.040		F	3	2	90	0	112	4.902.084
1073.8282. **0015**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do Pará								**7.835.513**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.648		F	3	2	90	0	112	7.835.513
1073.8282. **0016**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do Amapá								**1.526.533**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 205		F	3	2	90	0	112	1.526.533
1073.8282. **0017**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do Tocantins								**5.049.156**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.000		F	3	2	90	0	112	1.780.954
			F	4	2	90	0	112	3.268.202
1073.8282. **0021**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do Maranhão								**6.536.504**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 496		F	3	2	90	0	112	6.536.504
1073.8282. **0022**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do Piauí								**6.783.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 540		F	3	2	90	0	112	6.783.000
1073.8282. **0023**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do Ceará								**16.800.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.060		F	4	2	90	0	112	16.800.000
1073.8282. **0024**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do Rio Grande do Norte								**11.966.295**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.241		F	3	2	90	0	112	11.966.295
1073.8282. **0025**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado da Paraíba								**24.016.354**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 2.894		F	3	2	30	0	112	1.655.881
			F	3	2	90	0	112	11.541.486
			F	3	2	91	0	112	111.227
			F	4	2	90	0	112	10.707.760
1073.8282. **0026**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado de Pernambuco								**8.645.085**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 2.567		F	3	2	90	0	112	8.645.085
1073.8282. **0027**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado de Alagoas								**2.307.799**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 760		F	3	2	90	0	112	2.307.799
1073.8282. **0029**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado da Bahia								**14.624.731**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 3.845		F	3	2	90	0	112	14.624.731
1073.8282. **0031**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado de Minas Gerais								**78.899.939**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 16.658		F	3	2	90	0	100	500.000
			F	3	2	90	0	112	50.921.718
			F	3	2	91	0	112	30.600
			F	4	2	90	0	100	1.000.000
			F	4	2	90	0	112	26.447.621
1073.8282. **0032**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do Espírito Santo								**4.089.226**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.660		F	3	2	90	0	112	4.089.226
1073.8282. **0033**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do Rio de Janeiro								**56.932.154**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 12.955		F	3	2	90	0	112	56.812.154
			F	3	2	91	0	112	120.000
1073.8282. **0035**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado de São Paulo								**15.382.020**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 7.174		F	3	2	90	0	112	6.058.237
			F	4	2	90	0	112	9.323.783
1073.8282. **0041**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do Paraná								**3.367.263**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 5.334		F	3	2	90	0	112	3.367.263
1073.8282. **0042**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado de Santa Catarina								**10.946.947**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 2.181		F	3	2	90	0	112	10.946.947
1073.8282. **0043**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do Rio Grande do Sul								**34.320.667**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 3.437		F	3	2	90	0	112	34.320.667
1073.8282. **0051**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do Mato Grosso								**10.719.594**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.101		F	3	2	90	0	112	10.630.595
			F	3	2	91	0	112	88.999
1073.8282. **0052**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado de Goiás								**4.688.489**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800036

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Vaga disponibilizada (unidade): 5.861		F	3	2	90	0	112	4.688.489
1073.8282. **0053**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Distrito Federal								**7.329.632**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 702		F	3	2	90	0	112	7.249.632
			F	3	2	91	0	112	80.000
1073.8282. **0054**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - No Estado do Mato Grosso do Sul								**6.663.751**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 2.385		F	3	2	90	0	112	6.663.751
1073.8282. **0056**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - Equipamentos - No Estado do Paraná								**10.129.066**
			F	4	2	90	0	100	10.129.066
1073.8282. **0058**	Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI - Estudos Técnicos para a Viabilização da Expansão do Campus da UFRGS para o Litoral - No Estado do Rio Grande do Sul								**100.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	100.000
1073.**8551**	***Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior***	***12 364***							***154.000.000***
1073.8551. **0001**	Complementação para o Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional								**154.000.000**
	- Instituição apoiada (unidade): 59		F	3	2	90	0	100	11.000.000
			F	3	2	90	0	112	24.800.000
			F	4	2	90	0	100	49.000.000
			F	4	2	90	0	112	65.180.000
			F	5	2	90	0	112	4.020.000
	Projetos								***1.063.844.432***
1073.**1H54**	***Expansão do Ensino Superior - Campus da Floresta em Cruzeiro do Sul***	***12 364***							***1.633.678***
1073.1H54. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus da Floresta em Cruzeiro do Sul - No Município de Cruzeiro do Sul - AC								**1.633.678**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.350		F	3	2	50	0	112	350.000
			F	3	2	90	0	112	1.283.678
1073.**1H55**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Arapiraca***	***12 364***							***3.472.788***
1073.1H55. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Arapiraca - No Município de Arapiraca - AL								**3.472.788**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 770		F	3	2	90	0	112	3.424.788
			F	3	2	91	0	112	48.000
1073.**1H56**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Benjamin Constant***	***12 364***							***1.250.000***
1073.1H56. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Benjamin Constant - No Município de Benjamin Constant - AM								**1.250.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.200		F	3	2	90	0	112	1.250.000
1073.**1H57**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Coari***	***12 364***							***1.000.000***
1073.1H57. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Coari - No Município de Coari - AM								**1.000.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.080		F	3	2	90	0	112	1.000.000
1073.**1H58**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Humaitá***	***12 364***							***1.032.551***
1073.1H58. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Humaitá - No Município de Humaitá - AM								**1.032.551**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.200		F	3	2	90	0	112	1.032.551
1073.**1H59**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Barreiras***	***12 364***							***1.643.460***
1073.1H59. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Barreiras - No Município de Barreiras - BA								**1.643.460**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 360		F	3	2	90	0	112	1.643.460
1073.**1H60**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Vitória da Conquista***	***12 364***							***1.095.640***
1073.1H60. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Vitória da Conquista - No Município de Vitória da Conquista - BA								**1.095.640**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 255		F	3	2	90	0	112	1.095.640
1073.**1H61**	***Expansão do Ensino Superior - Campus do Cariri***	***12 364***							***602.141***
1073.1H61. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus do Cariri - No Município de Juazeiro do Norte - CE								**602.141**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.057		F	3	2	90	0	112	602.141
1073.**1H62**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Volta Redonda***	***12 364***							***2.504.320***
1073.1H62. **0033**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Volta Redonda - No Estado do Rio de Janeiro								**2.504.320**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 260		F	3	2	90	0	112	460.618
			F	3	2	91	0	112	24.000
			F	4	2	90	0	112	2.019.702
1073.**1H63**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Catalão***	***12 364***							***3.352.952***
1073.1H63. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Catalão - No Município de Catalão - GO								**3.352.952**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 950		F	3	2	90	0	112	3.312.952
			F	3	2	91	0	112	40.000
1073.**1H64**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Jataí***	***12 364***							***3.352.952***
1073.1H64. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Jataí - No Município de Jataí - GO								**3.352.952**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 880		F	3	2	90	0	112	3.312.952
			F	3	2	91	0	112	40.000
1073.**1H65**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Chapadinha***	***12 364***							***1.953.800***
1073.1H65. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Chapadinha - No Município de Chapadinha - MA								**1.953.800**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Vaga disponibilizada (unidade): 348		F	3	2	90	0	112	1.753.800
			F	4	2	90	0	100	200.000
1073.**1H66**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Imperatriz***	***12 364***							***1.493.990***
1073.1H66. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Imperatriz - No Município de Imperatriz - MA								**1.493.990**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.105		F	3	2	90	0	112	1.493.990
1073.**1H67**	***Expansão do Ensino Superior - Campus do Médio Araguaia***	***12 364***							***1.600.000***
1073.1H67. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus do Médio Araguaia - No Município de Barra do Garças - MT								**1.600.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 438		F	3	2	90	0	112	1.555.086
			F	3	2	91	0	112	44.914
1073.**1H68**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Rondonópolis***	***12 364***							***1.800.000***
1073.1H68. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Rondonópolis - No Município de Rondonópolis - MT								**1.800.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 460		F	3	2	90	0	112	1.773.400
			F	3	2	91	0	112	26.600
1073.**1H69**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Sinop***	***12 364***							***2.567.325***
1073.1H69. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Sinop - No Município de Sinop - MT								**2.567.325**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 760		F	3	2	90	0	112	2.542.205
			F	3	2	91	0	112	25.120
1073.**1H70**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Cuité***	***12 364***							***2.680.866***
1073.1H70. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Cuité - No Município de Cuité - PB								**2.680.866**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.380		F	3	2	90	0	112	2.054.573
			F	3	2	91	0	112	1.293
			F	4	2	90	0	112	625.000
1073.**1H71**	***Expansão do Ensino Superior - Campus do Agreste***	***12 364***							***3.039.031***
1073.1H71. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus do Agreste - No Município de Caruaru - PE								**3.039.031**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 900		F	3	2	90	0	112	3.039.031
1073.**1H72**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Vitória de Santo Antão***	***12 364***							***1.754.395***
1073.1H72. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Vitória de Santo Antão - No Município de Vitória de Santo Antão - PE								**1.754.395**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 280		F	3	2	90	0	112	1.754.395
1073.**1H73**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Bom Jesus***	***12 364***							***2.030.350***
1073.1H73. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Bom Jesus - No Município de Bom Jesus - PI								**2.030.350**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 500		F	3	2	90	0	112	2.030.350
1073.**1H74**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Parnaíba***	***12 364***							***2.800.000***
1073.1H74. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Parnaíba - No Município de Parnaíba - PI								**2.800.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 700		F	3	2	90	0	112	2.800.000
1073.**1H75**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Picos***	***12 364***							***2.800.000***
1073.1H75. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Picos - No Município de Picos - PI								**2.800.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 700		F	3	2	90	0	112	2.800.000
1073.**1H76**	***Expansão do Ensino Superior - Campus do Litoral***	***12 364***							***1.956.500***
1073.1H76. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus do Litoral - No Município de Matinhos - PR								**1.956.500**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 475		F	3	2	90	0	112	1.956.500
1073.**1H77**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Garanhuns***	***12 364***							***1.741.285***
1073.1H77. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Garanhuns - No Município de Garanhuns - PE								**1.741.285**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 320		F	3	2	90	0	112	1.513.685
			F	3	2	91	0	112	227.600
1073.**1H78**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Serra Talhada***	***12 364***							***1.741.285***
1073.1H78. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Serra Talhada - No Município de Serra Talhada - PE								**1.741.285**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 480		F	3	2	90	0	112	1.513.685
			F	3	2	91	0	112	227.600
1073.**1H79**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Nova Iguaçu***	***12 364***							***2.347.800***
1073.1H79. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Nova Iguaçu - No Município de Nova Iguaçu - RJ								**2.347.800**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.600		F	3	2	90	0	112	2.347.800
1073.**1H80**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Sorocaba***	***12 364***							***1.486.940***
1073.1H80. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Sorocaba - No Município de Sorocaba - SP								**1.486.940**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.980		F	3	2	90	0	112	1.486.940
1073.**1H81**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Itabaiana***	***12 364***							***2.445.625***
1073.1H81. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Itabaiana - No Município de Itabaiana - SE								**2.445.625**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 2.500		F	3	2	90	0	112	2.445.625
1073.**1H84**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Diadema***	***12 364***							***2.082.500***
1073.1H84. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Diadema - No Município de Diadema - SP								**2.082.500**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 280		F	3	2	90	0	112	2.082.500

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
1073.**1H85**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Guarulhos***	***12 364***							***1.453.749***
1073.1H85. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Guarulhos - No Município de Guarulhos - SP								**1.453.749**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 730		F	3	2	90	0	112	1.439.654
			F	3	2	91	0	112	14.095
1073.**1H86**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Santos***	***12 364***							***1.729.037***
1073.1H86. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Santos - No Município de Santos - SP								**1.729.037**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 340		F	3	2	90	0	112	1.729.037
1073.**1H91**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de São Mateus***	***12 364***							***1.995.141***
1073.1H91. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de São Mateus - No Município de São Mateus - ES								**1.995.141**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 225		F	3	2	90	0	112	1.995.141
1073.**1H92**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Alegre***	***12 364***							***1.995.141***
1073.1H92. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Alegre - No Município de Alegre - ES								**1.995.141**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 125		F	3	2	90	0	112	1.995.141
1073.**1H93**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Marabá***	***12 364***							***1.144.553***
1073.1H93. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Marabá - No Município de Marabá - PA								**1.144.553**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 160		F	3	2	90	0	112	1.144.553
1073.**1H94**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Castanhal***	***12 364***							***1.144.552***
1073.1H94. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Castanhal - No Município de Castanhal - PA								**1.144.552**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 70		F	3	2	90	0	112	1.144.552
1073.**10FM**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Planaltina***	***12 364***							***2.086.000***
1073.10FM.**0053**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Planaltina - No Distrito Federal								**2.086.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 816		F	3	2	90	0	112	2.056.000
			F	3	2	91	0	112	30.000
1073.**10FO**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Bragança***	***12 364***							***1.144.553***
1073.10FO. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Bragança - No Município de Bragança - PA								**1.144.553**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 30		F	3	2	90	0	112	1.144.553
1073.**10FP**	***Expansão do Ensino Superior - Campus do Gama***	***12 364***							***11.086.000***
1073.10FP. **0053**	Expansão do Ensino Superior - Campus do Gama - No Distrito Federal								**11.086.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 864		F	3	2	90	0	112	2.056.000
			F	3	2	91	0	112	30.000
			F	4	2	90	0	112	9.000.000
1073.**10FQ**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia***	***12 364***							***2.088.800***
1073.10FQ. **0053**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Ceilândia - No Distrito Federal								**2.088.800**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 876		F	3	2	90	0	112	2.028.800
			F	3	2	91	0	112	60.000
1073.**10FR**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Chapadão do Sul***	***12 364***							***254.345***
1073.10FR. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Chapadão do Sul - No Município de Chapadão do Sul - MS								**254.345**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 180		F	3	2	90	0	112	254.345
1073.**10FS**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Nova Andradina***	***12 364***							***254.345***
1073.10FS. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Nova Andradina - No Município de Nova Andradina - MS								**254.345**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 480		F	3	2	90	0	112	254.345
1073.**10FT**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Pombal***	***12 364***							***2.569.134***
1073.10FT. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Pombal - No Município de Pombal - PB								**2.569.134**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.305		F	3	2	90	0	112	1.942.911
			F	3	2	91	0	112	1.223
			F	4	2	90	0	112	625.000
1073.**10FV**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Quixadá***	***12 364***							***200.369***
1073.10FV. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Quixadá - No Município de Quixadá - CE								**200.369**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 129		F	3	2	90	0	112	200.369
1073.**10FW**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Sobral***	***12 364***							***1.623.550***
1073.10FW.**0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Sobral - No Município de Sobral - CE								**1.623.550**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 873		F	3	2	90	0	112	1.623.550
1073.**10FX**	***Expansão do Ensino Superior - Campus do Pontal em Ituiutaba***	***12 364***							***3.130.400***
1073.10FX. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus do Pontal em Ituiutaba - No Município de Ituiutaba - MG								**3.130.400**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 640		F	3	2	90	0	112	3.040.000
			F	3	2	91	0	112	90.400
1073.**10FY**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Itacoatiara***	***12 364***							***1.000.000***
1073.10FY. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Itacoatiara - No Município de Itacoatiara - AM								**1.000.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 900		F	3	2	90	0	112	1.000.000
1073.**10FZ**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Parintins***	***12 364***							***1.000.000***
1073.10FZ. **0013**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Parintins - No Estado do Amazonas								**1.000.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 900		F	3	2	90	0	112	1.000.000
1073.**10GZ**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Divinópolis***	***12 364***							***1.424.926***
1073.10GZ. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Divinópolis - No Município de								**1.424.926**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800039

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização		Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	Divinópolis - MG									
	- Vaga disponibilizada (unidade):	400		F	3	2	90	0	112	1.423.257
				F	3	2	91	0	112	1.669
1073.**10G0**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Paraopeba***		***12 364***							***1.331.726***
1073.10G0.**0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Paraopeba - No Município de Paraopeba - MG									**1.331.726**
	- Vaga disponibilizada (unidade):	500		F	3	2	90	0	112	1.329.632
				F	3	2	91	0	112	2.094
1073.**10G1**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Rio Paranaíba***		***12 364***							***4.586.950***
1073.10G1.**0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Rio Paranaíba - No Município de Rio Paranaíba - MG									**4.586.950**
	- Vaga disponibilizada (unidade):	450		F	3	2	90	0	112	586.950
				F	4	2	90	0	112	4.000.000
1073.**10G2**	***Expansão do Ensino Superior - Campus do Litoral Norte em Mamanguape***		***12 364***							***3.521.700***
1073.10G2.**0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus do Litoral Norte em Mamanguape - No Município de Mamanguape - PB									**3.521.700**
	- Vaga disponibilizada (unidade):	800		F	3	2	90	0	112	3.513.300
				F	3	2	91	0	112	8.400
1073.**10H0**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Itabira***		***12 364***							***7.951.063***
1073.10H0.**0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Itabira - No Município de Itabira - MG									**7.951.063**
	- Vaga disponibilizada (unidade):	450		F	3	2	90	0	112	2.201.063
				F	4	2	90	0	112	5.750.000
1073.**10H3**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de São Bernardo do Campo***		***12 364***							***8.832.000***
1073.10H3.**0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de São Bernardo do Campo - No Município de São Bernardo do Campo - SP									**8.832.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade):	400		F	3	2	90	0	112	2.000.000
				F	4	2	90	0	112	6.832.000
1073.**10H4**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de São José dos Campos***		***12 364***							***793.995***
1073.10H4.**0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de São José dos Campos - No Município de São José dos Campos - SP									**793.995**
	- Vaga disponibilizada (unidade):	150		F	3	2	90	0	112	793.995
1073.**10TM**	***Implantação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia***		***12 364***							***30.080.000***
1073.10TM.**0101**	Implantação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - No Município de Cruz das Almas - BA									**13.980.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade):	870		F	3	2	90	0	112	5.280.000
				F	3	2	91	0	112	100.000
				F	4	2	90	0	112	8.600.000
1073.10TM.**0103**	Implantação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - No Município de Amargosa - BA									**6.125.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade):	260		F	3	2	90	0	112	610.000
				F	3	2	91	0	112	15.000
				F	4	2	90	0	112	5.500.000
1073.10TM.**0105**	Implantação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - No Município de Santo Antônio de Jesus - BA									**6.350.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade):	300		F	3	2	90	0	112	635.000
				F	3	2	91	0	112	15.000
				F	4	2	90	0	112	5.700.000
1073.10TM.**0107**	Implantação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - No Município de Cachoeira - BA									**3.625.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade):	400		F	3	2	90	0	112	610.000
				F	3	2	91	0	112	15.000
				F	4	2	90	0	112	3.000.000
1073.**10US**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Três Rios***		***12 364***							***782.600***
1073.10US.**0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Três Rios - No Município de Três Rios - RJ									**782.600**
	- Vaga disponibilizada (unidade):	500		F	3	2	90	0	112	782.600
1073.**10U0**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Rio das Ostras***		***12 364***							***2.073.890***
1073.10U0.**0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Rio das Ostras - No Município de Rio das Ostras - RJ									**2.073.890**
	- Vaga disponibilizada (unidade):	420		F	3	2	90	0	112	2.069.890
				F	3	2	91	0	112	4.000
1073.**10U1**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Nova Friburgo***		***12 364***							***1.467.375***
1073.10U1.**0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Nova Friburgo - No Município de Nova Friburgo - RJ									**1.467.375**
	- Vaga disponibilizada (unidade):	120		F	3	2	90	0	112	1.463.375
				F	3	2	91	0	112	4.000
1073.**11AG**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Acre (UFAC)***		***12 364***							***8.455.831***
1073.11AG.**0012**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Acre (UFAC) - No Estado do Acre									**8.455.831**
	- Vaga disponibilizada (unidade):	1.970		F	4	2	80	0	112	7.000.000
				F	4	2	90	0	112	1.455.831
1073.**11BA**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Piaui (UFPI)***		***12 364***							***5.817.000***
1073.11BA.**0022**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Piaui (UFPI) - No Estado do Piauí									**5.817.000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800040

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Vaga disponibilizada (unidade): 540		F	4	2	90	0	112	5.817.000
1073.**11B0**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT)***	***12 364***							***36.005.053***
1073.11B0. **0051**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) - No Estado do Mato Grosso								**36.005.053**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 600		F	4	2	90	0	112	36.005.053
1073.**11B5**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP)***	***12 364***							***17.498.626***
1073.11B5. **0031**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) - No Estado de Minas Gerais								**17.498.626**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 2.652		F	4	2	90	0	112	17.498.626
1073.**11B9**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Pelotas (UFPel)***	***12 364***							***12.342.476***
1073.11B9. **0043**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) - No Estado do Rio Grande do Sul								**12.342.476**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 12.000		F	3	2	90	0	112	2.855.822
			F	4	2	90	0	112	9.486.654
1073.**11C1**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Sergipe (UFS)***	***12 364***							***20.614.992***
1073.11C1. **0028**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Sergipe (UFS) - No Estado de Sergipe								**20.614.992**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 4.410		F	3	2	90	0	112	9.513
			F	4	2	90	0	112	20.605.479
1073.**11DH**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS)***	***12 364***							***6.309.380***
1073.11DH.**0054**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS) - No Estado do Mato Grosso do Sul								**6.309.380**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 850		F	4	2	90	0	112	6.309.380
1073.**11DK**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)***	***12 364***							***1.925.138***
1073.11DK.**0043**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA) - No Estado do Rio Grande do Sul								**1.925.138**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 210		F	4	2	90	0	112	1.925.138
1073.**11DO**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ)***	***12 364***							***11.624.473***
1073.11DO.**0031**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJ) - No Estado de Minas Gerais								**11.624.473**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 510		F	4	2	90	0	112	11.624.473
1073.**11DQ**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)***	***12 364***							***4.070.513***
1073.11DQ.**0016**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) - No Estado do Amapá								**4.070.513**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 205		F	4	2	90	0	112	4.070.513
1073.**11D0**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Viçosa (UFV)***	***12 364***							***19.294.397***
1073.11D0. **0031**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Viçosa (UFV) - No Estado de Minas Gerais								**19.294.397**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 500		F	4	2	90	0	112	19.294.397
1073.**11EC**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)***	***12 364***							***4.780.423***
1073.11EC. **0029**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) - No Estado da Bahia								**4.780.423**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 615		F	4	2	90	0	112	4.780.423
1073.**11EM**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Angicos***	***12 364***							***293.475***
1073.11EM.**0024**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Angicos - No Estado do Rio Grande do Norte								**293.475**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 300		F	3	2	90	0	112	293.475
1073.**11ER**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Sete Lagoas***	***12 364***							***760.796***
1073.11ER. **0031**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Sete Lagoas - No Estado de Minas Gerais								**760.796**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 100		F	3	2	90	0	112	760.043
			F	3	2	91	0	112	753
1073.**11EU**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Sumé***	***12 364***							***4.223.855***
1073.11EU.**0025**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Sumé - No Estado da Paraíba								**4.223.855**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 350		F	3	2	90	0	112	1.223.002
			F	3	2	91	0	112	853
			F	4	2	90	0	112	3.000.000
1073.**11E0**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)***	***12 364***							***8.135.189***
1073.11E0. **0054**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) - No Estado do Mato Grosso do Sul								**8.135.189**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.535		F	4	2	90	0	112	8.135.189
1073.**11F0**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Varginha***	***12 364***							***1.320.638***
1073.11F0. **0031**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Varginha - No Estado de Minas Gerais								**1.320.638**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 600		F	3	2	90	0	112	320.638
			F	4	2	90	0	112	1.000.000
1073.**11GA**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Espírito***	***12 364***							***10.624.600***

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	Santo (UFES)								
1073.11GA.**0032**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) - No Estado do Espírito Santo								**10.624.600**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.660		F	4	2	90	0	112	10.624.600
1073.**11GD**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Goiás (UFG)***	***12 364***							***28.963.593***
1073.11GD.**0052**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Goiás (UFG) - No Estado de Goiás								**28.963.593**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 5.861		F	4	2	90	0	100	200.000
			F	4	2	90	0	112	28.763.593
1073.**11GI**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Fluminense (UFF)***	***12 364***							***33.622.404***
1073.11GI. **0033**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Fluminense (UFF) - No Estado do Rio de Janeiro								**33.622.404**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.990		F	4	2	90	0	112	33.622.404
1073.**11GN**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)***	***12 364***							***18.618.707***
1073.11GN.**0031**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) - No Estado de Minas Gerais								**18.618.707**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 800		F	4	2	90	0	112	18.618.707
1073.**11G0**	***Implantação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA***	***12 364***							***6.208.226***
1073.11G0. **0015**	Implantação da Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA - No Estado do Pará								**6.208.226**
	- Instituição implantada (% de execução física): 4		F	3	2	90	0	112	1.288.810
			F	4	2	90	0	100	350.000
			F	4	2	90	0	112	4.569.416
1073.**11G1**	***Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA***	***12 364***							***22.959.592***
1073.11G1. **0041**	Implantação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA - No Estado do Paraná								**22.959.592**
	- Instituição implantada (% de execução física): 1		F	3	2	90	0	112	5.051.110
			F	4	2	90	0	112	17.908.482
1073.**11G4**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Ceará (UFC)***	***12 364***							***8.539.204***
1073.11G4. **0023**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Ceará (UFC) - No Estado do Ceará								**8.539.204**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.060		F	3	2	90	0	112	8.539.204
1073.**11HK**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Paraná (UFPR)***	***12 364***							***8.275.000***
1073.11HK.**0041**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Paraná (UFPR) - No Estado do Paraná								**8.275.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 5.334		F	4	2	90	0	100	400.000
			F	4	2	90	0	112	7.875.000
1073.**11H0**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)***	***12 364***							***13.355.604***
1073.11H0. **0031**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) - No Estado de Minas Gerais								**13.355.604**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.261		F	3	2	90	0	112	934.892
			F	4	2	90	0	112	10.720.712
			F	4	2	90	0	282	1.700.000
1073.**11H4**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Pará (UFPA)***	***12 364***							***9.354.706***
1073.11H4. **0015**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Pará (UFPA) - No Estado do Pará								**9.354.706**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.318		F	4	2	90	0	112	9.354.706
1073.**11II**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)***	***12 364***							***15.142.559***
1073.11II. **0043**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) - No Estado do Rio Grande do Sul								**15.142.559**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 405		F	4	2	90	0	112	15.142.559
1073.**11I0**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)***	***12 364***							***9.177.000***
1073.11I0. **0026**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) - No Estado de Pernambuco								**9.177.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 556		F	4	2	90	0	112	9.177.000
1073.**11I9**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)***	***12 364***							***18.388.918***
1073.11I9. **0024**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) - No Estado do Rio Grande do Norte								**18.388.918**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 2.320		F	4	2	90	0	112	18.388.918
1073.**11JK**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)***	***12 364***							***27.003.203***
1073.11JK. **0042**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) - No Estado de Santa Catarina								**27.003.203**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 2.181		F	4	2	90	0	112	27.003.203
1073.**11J0**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ)***	***12 364***							***20.300.000***
1073.11J0. **0033**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) - No Estado do Rio de Janeiro								**20.300.000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800042

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Vaga disponibilizada (unidade): 8.232		F	4	2	90	0	112	20.300.000
1073.**11K0**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)***	***12 364***							***12.347.230***
1073.11K0. **0043**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) - No Estado do Rio Grande do Sul								**12.347.230**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.786		F	4	2	90	0	112	12.347.230
1073.**11L0**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE)***	***12 364***							***7.247.824***
1073.11L0. **0026**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) - No Estado de Pernambuco								**7.247.824**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.050		F	4	2	90	0	112	7.247.824
1073.**11L6**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ)***	***12 364***							***14.124.180***
1073.11L6. **0033**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) - No Estado do Rio de Janeiro								**14.124.180**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.500		F	3	2	90	0	112	2.344.930
			F	4	2	90	0	112	11.779.250
1073.**11MV**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)***	***12 364***							***14.070.367***
1073.11MW**0025**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) - No Estado da Paraíba								**14.070.367**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.090		F	4	2	90	0	112	14.070.367
1073.**11M0**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Roraima (UFRR)***	***12 364***							***8.458.670***
1073.11M0.**0014**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Roraima (UFRR) - No Estado de Roraima								**8.458.670**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.040		F	4	2	90	0	100	300.000
			F	4	2	90	0	112	8.158.670
1073.**11M6**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Tocantins (UFT)***	***12 364***							***8.700.000***
1073.11M6.**0017**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Tocantins (UFT) - No Estado de Tocantins								**8.700.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 5.647		F	4	2	90	0	112	8.700.000
1073.**11N0**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)***	***12 364***							***2.770.869***
1073.11N0. **0015**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) - No Estado do Pará								**2.770.869**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 330		F	4	2	90	0	112	2.770.869
1073.**11N2**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM)***	***12 364***							***6.379.481***
1073.11N2. **0031**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM) - No Estado de Minas Gerais								**6.379.481**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 2.611		F	4	2	90	0	112	6.379.481
1073.**11OT**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI)***	***12 364***							***4.589.690***
1073.11OT.**0031**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) - No Estado de Minas Gerais								**4.589.690**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 680		F	4	2	90	0	112	4.589.690
1073.**11OY**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)***	***12 364***							***7.730.051***
1073.11OY.**0035**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) - No Estado de São Paulo								**7.730.051**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 5.150		F	4	2	90	0	112	1.730.051
			F	5	2	90	0	112	6.000.000
1073.**11O0**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR)***	***12 364***							***43.190.312***
1073.11O0. **0041**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - No Estado do Paraná								**23.711.340**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 3.168		F	3	2	90	0	112	2.765.925
			F	4	2	90	0	100	300.000
			F	4	2	90	0	112	20.645.415
1073.11O0. **0056**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) - Equipamentos - No Estado do Paraná								**19.478.972**
			F	4	2	90	0	100	19.478.972
1073.**11O2**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL)***	***12 364***							***9.220.478***
1073.11O2. **0031**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL) - No Estado de Minas Gerais								**9.220.478**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 820		F	3	2	90	0	112	1.918.523
			F	4	2	90	0	112	7.301.955
1073.**119N**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF)***	***12 364***							***5.932.038***
1073.119N. **0026**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF) - No Estado de Pernambuco								**5.932.038**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 961		F	4	2	90	0	112	5.932.038
1073.**119O**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Lavras (UFLA)***	***12 364***							***11.016.164***
1073.119O. **0031**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Lavras								**11.016.164**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	(UFLA) - No Estado de Minas Gerais								
	- Vaga disponibilizada (unidade): 630		F	4	2	90	0	112	11.016.164
1073.**119Q**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)***	***12 364***							***10.247.006***
1073.119Q. **0024**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) - No Estado do Rio Grande do Norte								**10.247.006**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.240		F	4	2	90	0	112	10.247.006
1073.**119R**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Alagoas (UFAL)***	***12 364***							***7.770.000***
1073.119R. **0027**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) - No Estado de Alagoas								**7.770.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 760		F	4	2	90	0	112	7.770.000
1073.**119S**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Rondônia (UNIR)***	***12 364***							***9.597.056***
1073.119S. **0011**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) - No Estado de Rondônia								**9.597.056**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 3.500		F	4	2	90	0	112	9.597.056
1073.**119T**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO)***	***12 364***							***8.194.094***
1073.119T. **0033**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) - No Estado do Rio de Janeiro								**8.194.094**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 2.733		F	4	2	90	0	112	8.194.094
1073.**119U**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Amazonas (UFAM)***	***12 364***							***8.310.832***
1073.119U. **0013**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Amazonas (UFAM) - No Estado do Amazonas								**8.310.832**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 320		F	4	2	90	0	112	8.310.832
1073.**119V**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal da Bahia (UFBA)***	***12 364***							***33.054.513***
1073.119V. **0029**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal da Bahia (UFBA) - No Estado da Bahia								**33.054.513**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 3.230		F	4	2	90	0	112	33.054.513
1073.**119W**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade de Brasília (UnB)***	***12 364***							***24.504.606***
1073.119W.**0053**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade de Brasília (UnB) - No Distrito Federal								**24.504.606**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.002		F	4	2	90	0	112	24.504.606
1073.**119X**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Maranhão (UFMA)***	***12 364***							***37.522.914***
1073.119X. **0021**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) - No Estado do Maranhão								**13.583.599**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 496		F	4	2	90	0	112	13.583.599
1073.119X. **0056**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) - São Luís - No Estado do Maranhão								**23.939.315**
			F	3	2	90	0	100	18.554.740
			F	3	2	90	0	112	1.700.000
			F	4	2	90	0	100	884.575
			F	4	2	90	0	112	2.800.000
1073.**119Y**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Rio Grande (FURG)***	***12 364***							***5.804.376***
1073.119Y. **0043**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) - No Estado do Rio Grande do Sul								**5.804.376**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 2.066		F	4	2	90	0	112	5.804.376
1073.**119Z**	***REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Uberlândia (UFU)***	***12 364***							***19.322.665***
1073.119Z. **0031**	REUNI - Readequação da Infra-Estrutura da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) - No Estado de Minas Gerais								**19.322.665**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 845		F	4	2	90	0	112	19.322.665
1073.**12EL**	***Implantação da Universidade Federal do ABC***	***12 364***							***18.138.000***
1073.12EL. **0035**	Implantação da Universidade Federal do ABC - No Estado de São Paulo								**18.138.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 6.000		F	3	2	90	0	112	1.600.000
			F	4	2	90	0	112	16.538.000
1073.**12EM**	***Implantação da Universidade Federal da Grande Dourados***	***12 364***							***8.931.337***
1073.12EM.**0054**	Implantação da Universidade Federal da Grande Dourados - No Estado do Mato Grosso do Sul								**8.931.337**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1.535		F	3	2	90	0	112	3.992.625
			F	4	2	90	0	112	4.938.712
1073.**125B**	***Implantação da Universidade Federal da Integração Luso Afro Brasileira - UNILAB***	***12 364***							***27.199.490***
1073.125B. **0023**	Implantação da Universidade Federal da Integração Luso Afro Brasileira - UNILAB - No Estado do Ceará								**27.199.490**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 36		F	3	2	90	0	112	4.580.438
			F	4	2	90	0	112	22.619.052
1073.**125C**	***Implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS***	***12 364***							***46.332.484***
1073.125C. **0042**	Implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS - No Estado de Santa Catarina								**46.332.484**
	- Instituição implantada (% de execução física): 37		F	3	2	90	0	112	10.203.146
			F	3	2	91	0	112	320.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800044

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
			F	4	2	90	0	112	35.809.338
1073.**125D**	***Construção de laboratório para as áreas de Quimíca, Engenharia Química e engenharia de Petróleo.***	***12 364***							***8.287.515***
1073.125D. **0033**	Construção de laboratório para as áreas de Quimíca, Engenharia Química e engenharia de Petróleo. - No Estado do Rio de Janeiro								**8.287.515**
	- Prédio construído (percentual de execução física): 55		F	4	2	90	0	281	8.287.515
1073.**7F37**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Frederico Westphalen***	***12 364***							***811.947***
1073.7F37. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Frederico Westphalen - No Município de Frederico Westphalen - RS								**811.947**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 643		F	3	2	90	0	112	420.000
			F	4	2	90	0	112	391.947
1073.**7F38**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Palmeira das Missões***	***12 364***							***811.948***
1073.7F38. **0101**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Palmeira das Missões - No Município de Palmeira das Missões - RS								**811.948**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 653		F	3	2	90	0	112	420.000
			F	4	2	90	0	112	391.948
1073.**7F45**	***Construção do Prédio da Unidade de Pesquisa Clínica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre***	***12 364***							***600.000***
1073.7F45. **0043**	Construção do Prédio da Unidade de Pesquisa Clínica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre - No Estado do Rio Grande do Sul								**600.000**
	- Edifício construído (% de execução física): 1		S	4	2	90	0	250	600.000
1073.**7K25**	***Construção do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso***	***12 302***							***26.446.368***
1073.7K25. **0051**	Construção do Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso - No Estado de Mato Grosso								**26.446.368**
	- Projeto executado (% de execução física): 26		S	4	2	90	0	100	26.446.368
1073.**7K81**	***Expansão do Ensino Superior - Campus de Mazagão***	***12 364***							***200.000***
1073.7K81. **0060**	Expansão do Ensino Superior - Campus de Mazagão - Complementação do Campus Universitário de Mazagão - AP								**200.000**
	- Vaga disponibilizada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1073.**7L83**	***Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior***	***12 364***							***33.966.288***
1073.7L83. **0122**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Campus do Sertão - Santana do Ipanema - AL								**300.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1073.7L83. **0124**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Ampliação do Instituto de Geociências - Salvador - BA								**1.000.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	1.000.000
1073.7L83. **0126**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Implantação de Observatório Astronômo - Juiz de Fora - MG								**6.000.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	6.000.000
1073.7L83. **0128**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Construção do Memorial Itamar Franco - Juiz de Fora - MG								**100.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.7L83. **0130**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Construção do Edifício-Sede do Curso Tecnológico em Aquicultura - Campus Pontal do Paraná - PR								**200.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	200.000
1073.7L83. **0132**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Implantação de Complexo Esportivo em Serra Talhada - No Estado de Pernambuco								**300.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	300.000
1073.7L83. **0134**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Construção do Núcleo de Tomé-Açu - Paragominas - PA								**500.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1073.7L83. **0136**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Construção da Biblioteca Central - Campus Ponta Grossa - No Estado do Paraná								**1.000.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	1.000.000
1073.7L83. **0138**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Infra-estrutura Esportiva no Campus de Francisco Beltrão - No Estado do Paraná								**250.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	250.000
1073.7L83. **0140**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Casa do Estudante - Coari - AM								**500.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1073.7L83. **0142**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Construção de Residência de Apoio ao Estudante no Instituto de Ciências Sociais, Educação e Zootecnia - Parintins - AM								**600.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	600.000
1073.7L83. **0144**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Construção de Casa de Estudante em Itacoatiara - No Estado do Amazonas								**500.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1073.7L83. **0146**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Implantação do Hospital Universitário - No Estado do Amapá								**1.000.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	1.000.000
1073.7L83. **0148**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Mato Grosso do Sul								**500.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1073.7L83. **0150**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior -								**100.000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800045

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	Campus de Porto Nacional - No Estado do Tocantins - TO								
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.7L83. **0154**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Guarapuava - No Estado do Paraná								**3.000.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	3	2	91	0	100	500.000
			F	4	2	91	0	100	2.500.000
1073.7L83. **0156**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Ferreira Gomes - No Estado do Amapá								**500.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	500.000
1073.7L83. **0158**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - São Cristóvão - No Estado do Sergipe								**10.192.387**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	10.192.387
1073.7L83. **0160**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Pau dos Ferros - No Estado do Rio Grande do Norte								**6.623.901**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	6.623.901
1073.7L83. **0162**	Ampliação da Infra-Estrutura Física de Instituições Federais de Ensino Superior - Serra do Navio - No Estado do Amapá								**800.000**
	- Unidade construída/ ampliada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	800.000
	Operações Especiais								***2.027.265.553***
1073.**0A12**	***Concessão de Bolsa de Permanência no Ensino Superior***	***12 364***							***23.440.400***
1073.0A12. **0001**	Concessão de Bolsa de Permanência no Ensino Superior - Nacional								**23.440.400**
	- Bolsa concedida (unidade): 6.511		F	3	2	90	0	112	23.440.400
1073.**0048**	***Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais***	***12 364***							***205.633.995***
1073.0048. **0023**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Ceará								**300.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 3		F	4	2	30	0	100	300.000
1073.0048. **0025**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado da Paraíba								**300.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	3	2	30	0	100	100.000
			F	4	2	30	0	100	200.000
1073.0048. **0027**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Alagoas								**200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	200.000
1073.0048. **0029**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado da Bahia								**10.615.014**
	- Entidade apoiada (unidade): 16		F	3	2	30	0	100	610.000
			F	3	2	50	0	100	100.000
			F	3	2	99	0	100	200.000
			F	4	2	30	0	100	4.205.014
			F	4	2	30	0	112	4.500.000
			F	4	2	99	0	100	1.000.000
1073.0048. **0031**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Minas Gerais								**400.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	3	2	99	0	100	100.000
			F	4	2	40	0	100	300.000
1073.0048. **0033**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio de Janeiro								**400.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	400.000
1073.0048. **0035**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de São Paulo								**1.900.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 5		F	3	2	99	0	100	100.000
			F	4	2	30	0	100	1.300.000
			F	4	2	40	0	100	500.000
1073.0048. **0041**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Paraná								**800.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 4		F	4	2	30	0	100	800.000
1073.0048. **0052**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Goiás								**1.000.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 9		F	3	2	50	0	100	400.000
			F	4	2	30	0	100	600.000
1073.0048. **0056**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual - No Estado de Roraima								**800.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	4	2	30	0	100	800.000
1073.0048. **0064**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade de Pernambuco - UPE - No Estado de Pernambuco								**800.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 3		F	3	2	30	0	100	50.000
			F	4	2	30	0	100	750.000
1073.0048. **0068**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Construção do Campi Avançado da Universidade Estadual em Santa Maria do Boiaçu - Rorainópolis - RR								**1.000.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	1.000.000
1073.0048. **0084**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Campinas - SP								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	30	0	100	50.000
			F	4	2	30	0	100	50.000
1073.0048. **0092**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Chapecó - SC								**200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	200.000
1073.0048. **0094**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Pernambuco								**2.200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	3	2	50	0	100	200.000
			F	4	2	30	0	100	2.000.000
1073.0048. **0098**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado da Bahia - UNEB - Estado da Bahia								**720.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 3		F	4	2	30	0	100	720.000
1073.0048. **0116**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Oeste do Paraná - UNIOESTE - Campus de Foz do Iguaçu - Paraná								**250.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	250.000
1073.0048. **0124**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado de Santa Catarina								**1.850.000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800046

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Entidade apoiada (unidade): 7		F	3	2	40	0	100	1.000.000
			F	3	2	50	0	100	850.000
1073.0048. **0126**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL - No Estado de Alagoas								**250.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	250.000
1073.0048. **0150**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Taubaté - SP								**148.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	148.000
1073.0048. **0174**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Feira de Santana - No Estado da Bahia								**1.000.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 3		F	4	2	30	0	100	1.000.000
1073.0048. **0182**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Vitória da Conquista - BA								**200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	3	2	30	0	100	100.000
			F	4	2	30	0	100	100.000
1073.0048. **0186**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Campus de Sinop - UNEMAT - No Estado do Mato Grosso								**450.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	450.000
1073.0048. **0188**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Goias - No Estado de Goiás								**1.200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	4	2	30	0	100	1.200.000
1073.0048. **0202**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - USP - Universidade de São Paulo - São Carlos - SP								**1.500.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	1.500.000
1073.0048. **0204**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - No Estado da Bahia								**1.020.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 5		F	3	2	30	0	100	200.000
			F	4	2	30	0	100	820.000
1073.0048. **0208**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - CEETPS - Fatec de Sorocaba - No Estado de São Paulo								**1.000.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	1.000.000
1073.0048. **0228**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Governador Valadares - MG								**1.500.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	1.500.000
1073.0048. **0258**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Fundação Odontológica Presidente Castello Branco - Recife - PE								**50.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	50.000
1073.0048. **0264**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Construção do Laboratório de Ecologia Microbiana do Departamento de Microbiologia da UEL - Londrina - PR								**200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	200.000
1073.0048. **0268**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Curso de Engenharia Civil - Universidade Estadual do Maranhão - UEMA - No Estado do Maranhão								**250.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	250.000
1073.0048. **0272**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Construção do Edifício da Saúde - UPE - No Estado de Pernambuco								**300.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	4	2	30	0	100	300.000
1073.0048. **0306**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Recuperação do Prédio do Campus Avançado de Santo Amaro - Universidade Estadual de Feira de Santana - no Estado da Bahia								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	100.000
1073.0048. **0328**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Campus de Toledo - UNIOESTE - No Estado do Paraná								**400.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	4	2	30	0	100	200.000
			F	4	2	90	0	100	200.000
1073.0048. **0348**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Feira de Santana - No Estado da Bahia								**300.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	300.000
1073.0048. **0356**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Piauí - No Estado do Piauí								**1.500.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	1.500.000
1073.0048. **0366**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual da Paraíba - No Estado da Paraíba								**700.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	3	2	30	0	100	200.000
			F	4	2	30	0	100	500.000
1073.0048. **0376**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio Grande do Norte								**620.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 4		F	4	2	30	0	100	620.000
1073.0048. **0378**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UERN - No Estado do Rio Grande do Norte								**400.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 4		F	3	2	30	0	100	100.000
			F	4	2	30	0	100	300.000
1073.0048. **0380**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Três Rios - RJ								**300.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	300.000
1073.0048. **0382**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Campus da UNEMAT de Nova Xavantina - No Estado do Mato Grosso								**250.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	250.000
1073.0048. **0384**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Campus da UNEMAT em Barra do Bugres - No Estado do Mato Grosso								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	100.000
1073.0048. **0386**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Aquisição de Equipamentos								**1.000.000**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	para a Escola Superior de Ciências da Saúde do DF - No Distrito Federal								
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	1.000.000
1073.0048. **0388**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Criciúma - SC								**200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	3	2	50	0	100	200.000
1073.0048. **0390**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Reforma e Equipamento do Auditório da Faculdade de Formação de Professores de Petrolina - UPE - No Estado de Pernambuco								**300.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	30	0	100	100.000
			F	4	2	30	0	100	200.000
1073.0048. **0392**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UNEMAT- Campus de Pontes e Lacerda - No Estado do Mato Grosso								**200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	200.000
1073.0048. **0394**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Reforma e Ampliação de Laboratórios - Centro de Ciências Biológicas - CCB - Londrina - PR								**200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	200.000
1073.0048. **0396**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - Mineiros - GO								**400.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	400.000
1073.0048. **0398**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Piauí								**1.710.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	1.710.000
1073.0048. **0400**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Fundação Centro Universitário da Zona Oeste - No Estado do Rio de Janeiro								**200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	99	0	100	200.000
1073.0048. **0402**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Faculade Odontológica de Pernambuco - FOP - No Estado de Pernambuco								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	100.000
1073.0048. **0404**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Petrópolis - RJ								**200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	200.000
1073.0048. **0406**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UERJ - No Estado do Rio de Janeiro								**2.500.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	4	2	30	0	100	2.500.000
1073.0048. **0408**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Aquisição de Acervo Bibliográfico - Universidade Estadual de Roraima - No Estado de Roraima								**350.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	30	0	100	350.000
1073.0048. **0410**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual no Norte Fluminense Darcy Ribeiro - No Estado do Rio de Janeiro								**200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	99	0	100	200.000
1073.0048. **0412**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UESC - Construção de Estúdio de Televisão - Curso de Comunicação Social - No Estado da Bahia								**300.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	300.000
1073.0048. **0414**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Fundação de Desenvolvimento Sustentável do Cantão - Pium - TO								**150.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	150.000
1073.0048. **0416**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Faculdade de Guaraí - No Estado do Tocantins - TO								**200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	200.000
1073.0048. **0418**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Ceará - No Estado do Ceará								**300.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	4	2	30	0	100	300.000
1073.0048. **0420**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UERN - Campus de Natal - No Estado do Rio Grande do Norte								**300.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	4	2	30	0	100	300.000
1073.0048. **0422**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Criação do Núcleo de Estudos em Biotecnologia e TecnologiaAmbiental - Campus da UERN - Natal - No Estado do Rio Grande do Norte								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	100.000
1073.0048. **0424**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Equipamentos para Laboratório de Línguas - Universidade Estadual da Paraíba - Campus IV - Catolé do Rocha - PB								**200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	200.000
1073.0048. **0426**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Faculdade de Ondotologia de Pernambuco - UPE - Recife - PE								**150.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	30	0	100	150.000
1073.0048. **0428**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Área Metropolitana de Recife - No Estado de Pernambuco								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	100.000
1073.0048. **0430**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Recife - No Estado de Pernambuco								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	100.000
1073.0048. **0432**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia- UESB - Jequié - BA								**250.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	3	2	30	0	100	100.000
			F	4	2	30	0	100	150.000
1073.0048. **0434**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro UENF - Campos dos Goytacazes - RJ								**150.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	150.000
1073.0048. **0438**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Barretos - SP								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	99	0	100	100.000
1073.0048. **0440**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Oeste do								**100.000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800048

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	Paraná - No Estado do Paraná								
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	100.000
1073.0048. **0444**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Construção do Centro Municipal de Ensino Superior - São Pedro da Aldeia - RJ								**1.000.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	1.000.000
1073.0048. **0446**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Apoio a Projetos de Pesquisa em Pós-Gradução da Faculdade de Direito - Universidade Estadual do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	100.000
1073.0048. **0448**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Aquisição de Equipamentos para o Laboratório de Ecologia de Vertebrados - Departamento de Ecologia - UERJ - No Estado do Rio de Janeiro								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	30	0	100	50.000
			F	4	2	30	0	100	50.000
1073.0048. **0452**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Maranhão - UEMA - No Estado do Maranhão								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	100.000
1073.0048. **0454**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Campus Itapetinga - Itapetinga - BA								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	30	0	100	100.000
1073.0048. **0456**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado do Rio Grande do Sul								**400.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 2		F	4	2	30	0	100	200.000
			F	4	2	99	0	100	200.000
1073.0048. **0458**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN - Mossoró - RN								**1.500.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	30	0	100	265.000
			F	4	2	30	0	100	1.235.000
1073.0048. **0460**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Ponta Grossa - Ponta Grossa - PR								**1.000.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	1.000.000
1073.0048. **0462**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UEMA - Imperatriz - MA								**200.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	30	0	100	200.000
1073.0048. **0464**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Monte Aprazível - SP								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	100.000
1073.0048. **0466**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Construção do Campus Miguel Arraes em Caruaru - No Estado de Pernambuco								**900.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	900.000
1073.0048. **0468**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Implantar Pórtico no Campus da Universidade Estadual do Maranhão - São Luís - No Estado do Maranhão								**300.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	300.000
1073.0048. **0470**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Melhorias das Instalações da Fundação Universidade do Estado do Mato Grosso - No Estado do Mato Grosso								**1.600.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	1.600.000
1073.0048. **0472**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Centro de Ciências Jurídicas - Petrópolis - RJ								**150.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	150.000
1073.0048. **0474**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Laboratório Pós-graduação em Zootecnia da UESB - Itapetinga - BA								**75.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	75.000
1073.0048. **0476**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Construção da Residência Estudantil da Universidade Estadual de Santa Cruz - Ilhéus - No Estado da Bahia								**800.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	800.000
1073.0048. **0478**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Formosa - No Estado de Goiás								**300.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	300.000
1073.0048. **0480**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Fundação Educacional de São José - São José - SC								**600.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	600.000
1073.0048. **0482**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Laboratório de Avaliação dos Méis da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Vitória da Conquista - BA								**150.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	150.000
1073.0048. **0484**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Concórdia - SC								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	100.000
1073.0048. **0486**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - São José do Rio Pardo - SP								**550.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	550.000
1073.0048. **0488**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Apoio à Qualificação de Profissionais p/ Atendimento de Portadores de Necessidades Especiais - Faculdade de Odontologia de Pernambuco - FOP - No Estado de Pernambuco								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	100.000
1073.0048. **0490**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UESB - Centro Tecnológico de Treinamento na Produção de Carne de Sol e Cortes - Micro Região de Itapetinga - - No Estado da Bahia								**150.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	150.000
1073.0048. **0492**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Aquisição de Acervo Bibliográfico para Residência Médica - No Estado do Amapá								**120.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	99	0	100	120.000
1073.0048. **0494**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Criciúma - No Estado de Santa Catarina								**350.000**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	350.000
1073.0048. **0498**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UEMA - No Estado do Maranhão								**150.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	150.000
1073.0048. **0500**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Campus Universitário - UEFS - Feira de Santana - BA								**222.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	222.000
1073.0048. **0502**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - UEG - Universidade Estadual de Goiás - Unidade Mineiros -GO								**100.000**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	100.000
1073.0048. **0504**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Equipamentos Para Instituições Estaduais de Ensino Superior - No Estado do Paraná								**12.466.542**
	- Entidade apoiada (unidade): 5		F	4	2	30	0	100	12.466.542
1073.0048. **0506**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Campus da Universidade de Pernambuco - UPE - Recife - PE								**34.045.850**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	30	0	100	6.809.171
			F	4	2	30	0	100	27.236.679
1073.0048. **0508**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Construção e Aparelhamento do Laboratório de Física e de Química da Universidade Estadual do Amazonas - UEA - Manaus - AM								**17.234.171**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	12.734.171
			F	4	2	30	0	112	4.500.000
1073.0048. **0510**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física da Universidade Estadual do Maranhão - Campus de São Luís - MA								**31.919.086**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	27.419.086
			F	4	2	30	0	112	4.500.000
1073.0048. **0512**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Reestruturação da Universidade do Tocantins - UNITINS - TO								**33.119.505**
	- Entidade apoiada (unidade): 1		F	3	2	30	0	100	23.183.653
			F	4	2	30	0	100	9.935.852
1073.0048. **0516**	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Equipamentos - No Estado de Minas Gerais								**17.898.827**
	- Entidade apoiada (unidade): 8		F	3	2	30	0	100	3.502.364
			F	3	2	30	0	112	1.500.000
			F	4	2	30	0	100	9.896.463
			F	4	2	30	0	112	3.000.000
1073.**09HB**	***Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais***	***12 122***							***1.798.191.158***
1073.09HB.**0001**	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								**1.798.071.158**
			F	1	0	91	0	112	1.798.071.158
1073.09HB.**0012**	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Acre								**40.000**
			F	1	0	91	0	112	40.000
1073.09HB.**0016**	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado do Amapá								**40.000**
			F	1	0	91	0	112	40.000
1073.09HB.**0054**	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul								**40.000**
			F	1	0	91	0	112	40.000
1142	**Engenho das Artes**								**1.670.852**
	Atividades								***1.670.852***
1142.**6433**	***Promoção e Intercâmbio de Eventos Educacionais e Culturais***	***12 392***							***1.670.852***
1142.6433. **0026**	Promoção e Intercâmbio de Eventos Educacionais e Culturais - No Estado de Pernambuco								**1.670.852**
	- Evento realizado (unidade): 44		F	3	2	90	0	112	1.336.608
			F	3	2	90	0	250	180.000
			F	3	2	91	0	112	53.244
			F	4	2	90	0	112	101.000
1336	**Brasil Quilombola**								**1.000.000**
	Atividades								***1.000.000***
1336.**8957**	***Apoio ao Desenvolvimento da Educação nas Comunidades Remanescentes de Quilombos***	***12 361***							***1.000.000***
1336.8957. **0001**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação nas Comunidades Remanescentes de Quilombos - Nacional								**1.000.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 2.886		F	3	2	90	0	112	1.000.000
1374	**Desenvolvimento da Educação Especial**								**151.195.741**
	Atividades								***136.164.122***
1374.**2272**	***Gestão e Administração do Programa***	***12 122***							***2.420.000***
1374.2272. **0001**	Gestão e Administração do Programa - Nacional								**2.420.000**
			F	3	2	80	0	112	620.000
			F	3	2	90	0	112	1.800.000
1374.**4641**	***Publicidade de Utilidade Pública***	***12 131***							***500.000***
1374.4641. **0001**	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional								**500.000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800050

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Recursos de todas as Fontes: Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
			F	3	2	90	0	112	500.000
1374.**6135**	***Distribuição de Material Especializado e de Livros e Textos no Sistema Braile***	***12 367***							***2.463.749***
1374.6135. **0033**	Distribuição de Material Especializado e de Livros e Textos no Sistema Braile - No Estado do Rio de Janeiro								**2.463.749**
	- Exemplar distribuído (unidade): 16.800		F	3	2	90	0	112	2.373.749
			F	4	2	90	0	112	90.000
1374.**6141**	***Profissionalização da Pessoa Surda***	***12 367***							***180.000***
1374.6141. **0033**	Profissionalização da Pessoa Surda - No Estado do Rio de Janeiro								**180.000**
	- Pessoa surda qualificada (unidade): 1.000		F	3	2	90	0	112	164.000
			F	3	2	91	0	112	16.000
1374.**6310**	***Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial***	***12 367***							***34.490.000***
1374.6310. **0001**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - Nacional								**31.250.000**
	- Escola atendida (unidade): 2.000		F	4	2	30	0	112	31.250.000
1374.6310. **0017**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - No Estado do Tocantins								**250.000**
	- Escola atendida (unidade): 6		F	4	2	99	0	100	250.000
1374.6310. **0035**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - No Estado de São Paulo								**540.000**
	- Escola atendida (unidade): 19		F	4	2	50	0	100	540.000
1374.6310. **0041**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - No Estado do Paraná								**100.000**
	- Escola atendida (unidade): 1		F	4	2	99	0	100	100.000
1374.6310. **0080**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - APAE - Campina Grande - PB								**100.000**
	- Escola atendida (unidade): 1		F	4	2	50	0	100	100.000
1374.6310. **0098**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - Instituto de Educação e Assistência de Cegos do Nordeste - Campina Grande - PB								**100.000**
	- Escola atendida (unidade): 1		F	4	2	50	0	100	100.000
1374.6310. **0106**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - No Estado do Mato Grosso do Sul								**150.000**
	- Escola atendida (unidade): 30		F	4	2	90	0	100	150.000
1374.6310. **0110**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - Ribeirão Preto - SP								**250.000**
	- Escola atendida (unidade): 1		F	4	2	50	0	100	250.000
1374.6310. **0116**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - APAE - Nova Olinda - TO								**100.000**
	- Escola atendida (unidade): 1		F	4	2	50	0	100	100.000
1374.6310. **0118**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - APAE - Silvânia - GO								**100.000**
	- Escola atendida (unidade): 1		F	4	2	50	0	100	100.000
1374.6310. **0120**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - APAE - Presidente Prudente - SP								**400.000**
	- Escola atendida (unidade): 4		F	4	2	50	0	100	400.000
1374.6310. **0122**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - São José do Rio Preto - SP								**200.000**
	- Escola atendida (unidade): 1		F	4	2	50	0	100	200.000
1374.6310. **0124**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - Secretaria Municipal de Acessibilidade e Cidadania - Niterói - RJ								**200.000**
	- Escola atendida (unidade): 4		F	4	2	40	0	100	200.000
1374.6310. **0126**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - No Estado de Rondônia								**400.000**
	- Escola atendida (unidade): 33		F	4	2	50	0	100	400.000
1374.6310. **0128**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - Federação Nacional das Associações Pestalozzi - No Estado de Rondônia								**250.000**
	- Escola atendida (unidade): 3		F	4	2	50	0	100	250.000
1374.6310. **0132**	Distribuição de Equipamentos para a Educação Especial - Apae de Taquara - No Estado do Rio Grande do Sul								**100.000**
	- Escola atendida (unidade): 1		F	4	2	50	0	100	100.000
1374.**6318**	***Funcionamento do Instituto Benjamin Constant - IBC***	***12 367***							***21.706.225***
1374.6318. **0033**	Funcionamento do Instituto Benjamin Constant - IBC - No Estado do Rio de Janeiro								**21.706.225**
	- Aluno matriculado (unidade): 650		F	1	1	90	0	112	9.362.439
			F	3	2	50	0	112	20.732
			F	3	2	90	0	112	9.799.391
			F	3	2	90	0	150	22.950
			F	3	2	91	0	112	61.713
			F	4	2	90	0	112	2.439.000
1374.**6319**	***Capacitação de Profissionais para a Área da Surdez***	***12 128***							***1.829.930***
1374.6319. **0001**	Capacitação de Profissionais para a Área da Surdez - Nacional								**1.829.930**
	- Profissional capacitado (unidade): 6.000		F	3	2	90	0	112	1.821.130
			F	3	2	91	0	112	8.800
1374.**6321**	***Funcionamento do Instituto Nacional de Educação de Surdos***	***12 367***							***38.047.066***
1374.6321. **0033**	Funcionamento do Instituto Nacional de Educação de Surdos - No Estado do Rio de Janeiro								**38.047.066**
	- Aluno matriculado (unidade): 870		F	1	1	90	0	112	15.162.125
			F	3	2	90	0	112	19.928.941
			F	3	2	91	0	112	306.000
			F	4	2	90	0	100	100.000
			F	4	2	90	0	112	2.550.000
1374.**8243**	***Produção e Disseminação do Conhecimento nas Áreas da Surdez e da Deficiência Visual***	***12 573***							***933.402***
1374.8243. **0001**	Produção e Disseminação do Conhecimento nas Áreas da Surdez e da Deficiência Visual - Nacional								**933.402**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Estudo disseminado (unidade): 90		F	3	2	90	0	112	931.302
			F	3	2	91	0	112	2.100
1374.**8371**	***Educação Especial como Fator de Inclusão Escolar***	***12 367***							***9.375.000***
1374.8371. **0001**	Educação Especial como Fator de Inclusão Escolar - Nacional								**9.375.000**
	- Escola atendida (unidade): 1.000		F	3	2	90	0	112	9.375.000
1374.**8613**	***Formação de Professores e Profissionais para a Educação Especial***	***12 367***							***20.312.500***
1374.8613. **0001**	Formação de Professores e Profissionais para a Educação Especial - Nacional								**20.312.500**
	- Profissional formado (unidade): 62.500		F	3	2	30	0	112	3.912.500
			F	3	2	40	0	112	15.000.000
			F	3	2	90	0	112	1.400.000
1374.**8616**	***Promoção do Acesso das Pessoas com Deficiência à Educação Profissional***	***12 367***							***3.906.250***
1374.8616. **0001**	Promoção do Acesso das Pessoas com Deficiência à Educação Profissional - Nacional								**3.906.250**
	- Instituição apoiada (unidade): 131		F	3	2	30	0	112	1.953.125
			F	3	2	90	0	112	1.953.125
	Operações Especiais								***15.031.619***
1374.**0511**	***Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial***	***12 367***							***10.150.000***
1374.0511. **0011**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - No Estado de Rondônia								**400.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 30		F	3	2	50	0	100	200.000
			F	3	2	99	0	100	200.000
1374.0511. **0016**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - No Estado do Amapá								**650.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 3		F	3	2	50	0	100	150.000
			F	4	2	50	0	100	500.000
1374.0511. **0035**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - No Estado de São Paulo								**2.000.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 35		F	3	2	40	0	100	30.000
			F	3	2	50	0	100	1.600.000
			F	4	2	40	0	100	70.000
			F	4	2	50	0	100	300.000
1374.0511. **0042**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - No Estado de Santa Catarina								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	100.000
1374.0511. **0043**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - No Estado do Rio Grande do Sul								**1.600.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 28		F	3	2	50	0	100	200.000
			F	4	2	40	0	100	100.000
			F	4	2	99	0	100	1.300.000
1374.0511. **0053**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - No Distrito Federal								**200.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	200.000
1374.0511. **0054**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - No Estado de Mato Grosso do Sul								**200.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 2		F	3	2	50	0	100	200.000
1374.0511. **0072**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Colméia - TO								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	30.000
			F	4	2	50	0	100	70.000
1374.0511. **0108**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - APAE - Miracatu - SP								**120.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	120.000
1374.0511. **0114**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Lagoa Dourada - MG								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	100.000
1374.0511. **0168**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - APAE - Aracaju - SE								**300.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	4	2	50	0	100	300.000
1374.0511. **0170**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - APAE - Miradouro - MG								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	100.000
1374.0511. **0172**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Fundão - ES								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	4	2	50	0	100	100.000
1374.0511. **0174**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Vila Velha - ES								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	100.000
1374.0511. **0176**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Em Municípios - No Estado de São Paulo								**400.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 5		F	4	2	50	0	100	400.000
1374.0511. **0178**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Anápolis - No Estado de Goiás								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	100.000
1374.0511. **0180**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Xanxerê - SC								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	100.000
1374.0511. **0182**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - APAEs - No Estado do Rio Grande do Sul								**600.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 13		F	4	2	50	0	100	600.000
1374.0511. **0184**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - APAE - Rio Verde - GO								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	100.000
1374.0511. **0186**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Em Municípios - No Estado do Rio de Janeiro								**450.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 2		F	4	2	50	0	100	450.000
1374.0511. **0188**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Paraíso do Tocantins - TO								**150.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	130.000
			F	4	2	50	0	100	20.000
1374.0511. **0190**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - APAE - São José do Vale do Rio Preto - RJ								**150.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	50.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800052

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
			F	4	2	50	0	100	100.000
1374.0511. **0194**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Lauro de Freitas - BA								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	100.000
1374.0511. **0196**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Paineiras - MG								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	100.000
1374.0511. **0198**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Engenheiro Coelho - SP								**140.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 3		F	3	2	50	0	100	140.000
1374.0511. **0200**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - APAE - Carapicuíba - SP								**150.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	150.000
1374.0511. **0202**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - APAE - Bertioga - SP								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	100.000
1374.0511. **0204**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Chaval - CE								**120.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	60.000
			F	4	2	50	0	100	60.000
1374.0511. **0206**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Associação Projeto Cidadão Igual de Tamoios - Cabo Frio - RJ								**200.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	200.000
1374.0511. **0208**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Associação Niteroiense dos Deficientes Fisicos - Niterói - RJ								**150.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	4	2	50	0	100	150.000
1374.0511. **0212**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - APAEs - No Estado do Paraná								**460.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 22		F	3	2	50	0	100	460.000
1374.0511. **0214**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Belém - PA								**200.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	200.000
1374.0511. **0216**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - APAE de Colinas - No Estado do Tocantins								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	50.000
			F	4	2	50	0	100	50.000
1374.0511. **0220**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Sociedade Educacional e Beneficente Estrela do Oeste de Minas (Escola AAVIDA) - Divinópolis - MG								**60.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	60.000
1374.0511. **0222**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - Itaguaí - RJ								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	50.000
			F	4	2	50	0	100	50.000
1374.0511. **0224**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Especial - São Gonçalo do Abaeté - MG								**50.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	50.000
1374.**09HB**	***Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais***	***12 122***							***4.881.619***
1374.09HB.**0001**	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								**4.881.619**
			F	1	0	91	0	112	4.881.619
1375	**Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica**								**1.774.551.618**
	Atividades								***413.025.138***
1375.**2317**	***Acesso à Informação Científica e Tecnológica***	***12 573***							***99.865.856***
1375.2317. **0001**	Acesso à Informação Científica e Tecnológica - Nacional								**99.865.856**
	- Acesso realizado (milhar): 60.000.000		F	3	2	90	0	112	94.865.856
			F	3	2	90	0	250	5.000.000
1375.**4006**	***Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação***	***12 364***							***114.749.334***
1375.4006. **0011**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado de Rondônia								**5.500.000**
	- Aluno matriculado (unidade): 450		F	3	2	90	0	112	300.000
			F	3	2	90	0	250	5.000.000
			F	4	2	90	0	112	200.000
1375.4006. **0012**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado do Acre								**350.000**
	- Aluno matriculado (unidade): 171		F	3	2	90	0	112	320.000
			F	3	2	91	0	112	8.000
			F	4	2	40	0	112	22.000
1375.4006. **0013**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado do Amazonas								**77.575**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.056		F	3	2	90	0	112	77.575
1375.4006. **0014**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado de Roraima								**764.908**
	- Aluno matriculado (unidade): 560		F	3	2	90	0	112	104.908
			F	3	2	90	0	250	60.000
			F	4	2	90	0	100	600.000
1375.4006. **0015**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado do Pará								**1.042.438**
	- Aluno matriculado (unidade): 2.920		F	3	2	90	0	112	1.042.438
1375.4006. **0016**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado do Amapá								**105.000**
	- Aluno matriculado (unidade): 310		F	3	2	90	0	112	105.000
1375.4006. **0021**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado do Maranhão								**3.403.000**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.731		F	3	2	90	0	112	914.500
			F	3	2	90	0	250	2.483.000
			F	3	2	91	0	112	5.500
1375.4006. **0022**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado do Piauí								**700.000**
	- Aluno matriculado (unidade): 2.506		F	3	2	90	0	112	700.000
1375.4006. **0023**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado do Ceará								**200.000**
	- Aluno matriculado (unidade): 80		F	3	2	90	0	250	200.000
1375.4006. **0024**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado do Rio Grande do Norte								**3.744.129**
	- Aluno matriculado (unidade): 3.480		F	3	2	90	0	112	1.444.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800053

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
			F	3	2	90	0	250	2.300.129
1375.4006. **0025**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado da Paraíba								**2.313.600**
	- Aluno matriculado (unidade): 4.940		F	3	2	90	0	112	2.020.600
			F	3	2	91	0	112	3.000
			F	4	2	90	0	112	290.000
1375.4006. **0026**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado de Pernambuco								**5.342.144**
	- Aluno matriculado (unidade): 7.160		F	3	2	90	0	112	1.550.695
			F	3	2	90	0	250	3.683.477
			F	3	2	91	0	112	27.936
			F	3	2	91	0	250	80.036
1375.4006. **0027**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado de Alagoas								**300.000**
	- Aluno matriculado (unidade): 900		F	3	2	90	0	112	200.000
			F	3	2	90	0	250	100.000
1375.4006. **0028**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado de Sergipe								**2.487.208**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.850		F	3	2	90	0	112	153.000
			F	3	2	90	0	250	2.334.208
1375.4006. **0029**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado da Bahia								**1.256.993**
	- Aluno matriculado (unidade): 4.010		F	3	2	90	0	112	1.204.767
			F	3	2	91	0	112	52.226
1375.4006. **0031**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado de Minas Gerais								**23.147.131**
	- Aluno matriculado (unidade): 28.401		F	3	2	90	0	112	7.445.524
			F	3	2	90	0	250	6.628.485
			F	3	2	90	0	281	6.387.679
			F	3	2	91	0	112	12.160
			F	3	2	91	0	250	35.000
			F	3	2	91	0	281	10.000
			F	4	2	90	0	112	800.000
			F	4	2	90	0	250	92.260
			F	4	2	90	0	281	1.736.023
1375.4006. **0032**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado do Espírito Santo								**10.386.768**
	- Aluno matriculado (unidade): 2.340		F	3	2	90	0	112	200.000
			F	3	2	90	0	250	3.183.768
			F	3	2	90	0	281	3.500.000
			F	4	2	90	0	250	203.000
			F	4	2	90	0	281	3.300.000
1375.4006. **0033**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado do Rio de Janeiro								**18.208.819**
	- Aluno matriculado (unidade): 20.380		F	3	2	90	0	112	6.208.066
			F	3	2	90	0	250	8.825.183
			F	3	2	91	0	112	58.056
			F	3	2	91	0	250	142.254
			F	4	2	90	0	112	580.000
			F	4	2	90	0	250	2.395.260
1375.4006. **0035**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado de São Paulo								**3.992.915**
	- Aluno matriculado (unidade): 6.584		F	3	2	90	0	112	3.892.915
			F	3	2	91	0	112	100.000
1375.4006. **0041**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado do Paraná								**11.770.100**
	- Aluno matriculado (unidade): 4.043		F	3	2	90	0	112	1.720.100
			F	3	2	90	0	250	10.050.000
1375.4006. **0042**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado de Santa Catarina								**298.678**
	- Aluno matriculado (unidade): 9.478		F	3	2	90	0	112	298.678
1375.4006. **0043**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado do Rio Grande do Sul								**7.838.550**
	- Aluno matriculado (unidade): 14.132		F	3	2	90	0	112	2.403.805
			F	3	2	90	0	250	4.420.745
			F	3	2	91	0	112	8.000
			F	3	2	91	0	250	6.000
			F	4	2	90	0	250	1.000.000
1375.4006. **0051**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado do Mato Grosso								**728.378**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.100		F	3	2	90	0	112	721.098
			F	3	2	91	0	112	7.280
1375.4006. **0052**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado de Goiás								**5.850.000**
	- Aluno matriculado (unidade): 2.000		F	3	2	90	0	112	1.000.000
			F	3	2	90	0	250	2.700.000
			F	3	2	91	0	250	500.000
			F	4	2	90	0	112	650.000
			F	4	2	90	0	250	1.000.000
1375.4006. **0053**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Distrito Federal								**2.100.000**
	- Aluno matriculado (unidade): 7.500		F	3	2	90	0	112	490.000
			F	3	2	90	0	250	1.560.000
			F	3	2	91	0	112	10.000
			F	3	2	91	0	250	40.000
1375.4006. **0054**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - No Estado do Mato Grosso do Sul								**2.041.000**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.350		F	3	2	90	0	112	1.008.200
			F	3	2	90	0	250	1.020.000
			F	3	2	91	0	112	12.800
1375.4006. **0056**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação - Apoio à Pesquisa na COPPE - No Estado do Rio de Janeiro								**800.000**
			F	3	2	90	0	100	200.000
			F	4	2	90	0	100	600.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800054

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização		Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
1375.**4011**	***Avaliação e Acompanhamento de Programas de Pós-Graduação e de Fomento***		***12 364***							***16.105.000***
1375.4011. **0001**	Avaliação e Acompanhamento de Programas de Pós-Graduação e de Fomento - Nacional									**16.105.000**
	- Avaliação realizada (unidade):	10.000		F	3	2	90	0	112	16.105.000
1375.**4019**	***Fomento à Pós-Graduação***		***12 571***							***132.991.145***
1375.4019. **0001**	Fomento à Pós-Graduação - Nacional									**132.991.145**
	- Projeto apoiado (unidade):	1.685		F	3	2	90	0	112	31.131.145
				F	3	2	90	0	282	10.000.000
				F	4	2	90	0	112	85.952.415
				F	4	2	90	0	280	1.639.970
				F	4	2	90	0	282	4.267.615
1375.**8667**	***Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados***		***12 571***							***49.313.803***
1375.8667. **0011**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado de Rondônia									**600.000**
	- Pesquisa publicada (unidade):	160		F	3	2	90	0	112	300.000
				F	3	2	90	0	250	100.000
				F	4	2	90	0	112	100.000
				F	4	2	90	0	250	100.000
1375.8667. **0013**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado do Amazonas									**38.787**
	- Pesquisa publicada (unidade):	383		F	3	2	90	0	112	38.787
1375.8667. **0014**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado de Roraima									**110.000**
	- Pesquisa publicada (unidade):	90		F	3	2	90	0	112	110.000
1375.8667. **0015**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado do Pará									**1.791.939**
	- Pesquisa publicada (unidade):	4.601		F	3	2	90	0	112	1.679.739
				F	3	2	90	0	250	112.200
1375.8667. **0016**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado do Amapá									**17.691**
	- Pesquisa publicada (unidade):	3		F	3	2	90	0	112	17.691
1375.8667. **0021**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado do Maranhão									**208.000**
	- Pesquisa publicada (unidade):	60		F	3	2	90	0	112	208.000
1375.8667. **0022**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado do Piauí									**250.000**
	- Pesquisa publicada (unidade):	1.700		F	3	2	90	0	112	250.000
1375.8667. **0023**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado do Ceará									**235.400**
	- Pesquisa publicada (unidade):	50		F	3	2	90	0	112	235.400
1375.8667. **0024**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado do Rio Grande do Norte									**492.000**
	- Pesquisa publicada (unidade):	4.220		F	3	2	90	0	112	492.000
1375.8667. **0026**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado de Pernambuco									**333.220**
	- Pesquisa publicada (unidade):	12.900		F	3	2	90	0	112	193.220
				F	3	2	90	0	250	140.000
1375.8667. **0028**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado de Sergipe									**879.477**
	- Pesquisa publicada (unidade):	3.300		F	3	2	90	0	250	879.477
1375.8667. **0029**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado da Bahia									**875.107**
	- Pesquisa publicada (unidade):	76		F	3	2	90	0	112	97.818
				F	3	2	90	0	250	777.289
1375.8667. **0031**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado de Minas Gerais									**14.296.985**
	- Pesquisa publicada (unidade):	25.761		F	3	2	90	0	112	5.756.828
				F	3	2	90	0	250	1.135.589
				F	3	2	90	0	281	4.737.445
				F	3	2	91	0	112	1.315
				F	4	2	90	0	112	795.000
				F	4	2	90	0	250	1.200.000
				F	4	2	90	0	281	670.808
1375.8667. **0032**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado do Espírito Santo									**7.950.000**
	- Pesquisa publicada (unidade):	2.360		F	3	2	90	0	112	250.000
				F	3	2	90	0	281	3.500.000
				F	4	2	90	0	112	500.000
				F	4	2	90	0	250	400.000
				F	4	2	90	0	281	3.300.000
1375.8667. **0033**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado do Rio de Janeiro									**3.068.330**
	- Pesquisa publicada (unidade):	1.720		F	3	2	90	0	112	699.014
				F	3	2	90	0	250	526.310
				F	4	2	90	0	112	830.000
				F	4	2	90	0	250	1.013.006
1375.8667. **0035**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado de São Paulo									**5.858.896**
	- Pesquisa publicada (unidade):	520		F	3	2	90	0	112	2.800.000
				F	3	2	90	0	250	2.195.819
				F	3	2	91	0	112	97.804
				F	3	2	91	0	250	25.000
				F	4	2	90	0	250	740.273
1375.8667. **0041**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado do Paraná									**550.000**
	- Pesquisa publicada (unidade):	3.010		F	3	2	90	0	112	550.000
1375.8667. **0042**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado de Santa Catarina									**1.492.433**
	- Pesquisa publicada (unidade):	7.000		F	3	2	90	0	100	500.000
				F	3	2	90	0	112	587.285
				F	3	2	90	0	250	402.677
				F	3	2	91	0	112	2.471
1375.8667. **0043**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado do Rio Grande do Sul									**4.510.638**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Pesquisa publicada (unidade): 12.681		F	3	2	90	0	112	2.496.463
			F	3	2	90	0	250	2.014.175
1375.8667. **0051**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado do Mato Grosso								**600.000**
	- Pesquisa publicada (unidade): 350		F	3	2	90	0	112	600.000
1375.8667. **0052**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado de Goiás								**500.000**
	- Pesquisa publicada (unidade): 1.500		F	3	2	90	0	112	344.000
			F	3	2	91	0	112	6.000
			F	4	2	90	0	112	150.000
1375.8667. **0053**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Distrito Federal								**2.300.000**
	- Pesquisa publicada (unidade): 7.000		F	3	2	90	0	112	380.000
			F	3	2	90	0	250	1.820.000
			F	3	2	91	0	112	20.000
			F	3	2	91	0	250	80.000
1375.8667. **0054**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - No Estado do Mato Grosso do Sul								**1.564.900**
	- Pesquisa publicada (unidade): 1.650		F	3	2	90	0	112	1.548.900
			F	3	2	91	0	112	16.000
1375.8667. **0056**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - Estudos e Pequisas Econômicas Nacionais e Internacionais - no Estado de Pernambuco								**490.000**
	- Pesquisa publicada (unidade): 2		F	3	2	90	0	100	490.000
1375.8667. **0058**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - Vacina para Calazar para Uso em Humanos - No Estado do Piauí								**150.000**
	- Pesquisa publicada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	150.000
1375.8667. **0060**	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados - Departamento de Economia - No Estado do Piauí								**150.000**
	- Pesquisa publicada (unidade): 1		F	3	2	90	0	100	150.000
	Projetos								***30.000.000***
1375.**12TS**	***Aquisição e Adequação do Prédio-Sede da CAPES***	***12 122***							***30.000.000***
1375.12TS. **0053**	Aquisição e Adequação do Prédio-Sede da CAPES - No Distrito Federal								**30.000.000**
	- Edifício adquirido/adequado (% de execução física): 48		F	5	2	90	0	112	29.400.000
			F	5	2	90	0	250	600.000
	Operações Especiais								***1.331.526.480***
1375.**0B95**	***Concessão de Bolsas de Qualificação de Pessoal de Alto Nível para Pesquisa em Temas Estratégicos - Novas Fronteiras da Pós-Graduação***	***12 364***							***29.050.651***
1375.0B95. **0001**	Concessão de Bolsas de Qualificação de Pessoal de Alto Nível para Pesquisa em Temas Estratégicos - Novas Fronteiras da Pós-Graduação - Nacional								**29.050.651**
	- Bolsa concedida (unidade): 1.451		F	3	2	90	0	112	29.050.651
1375.**009H**	***Concessão de Bolsas em Atendimento ao Plano Nacional de Pós-Doutorado***	***12 364***							***77.880.000***
1375.009H. **0001**	Concessão de Bolsas em Atendimento ao Plano Nacional de Pós-Doutorado - Nacional								**77.880.000**
	- Bolsa concedida (unidade): 1.640		F	3	2	90	0	112	77.880.000
1375.**0487**	***Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudos no País***	***12 364***							***915.741.508***
1375.0487. **0001**	Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudos no País - Nacional								**915.741.508**
	- Bolsa concedida (unidade): 39.053		F	3	2	30	0	112	91.683.825
			F	3	2	90	0	100	80.594.359
			F	3	2	90	0	112	742.961.751
			F	3	2	90	0	250	501.573
1375.**09GK**	***Concessão de Bolsas de Qualificação de Pessoal de Alto Nível para o Atendimento das Diretrizes da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior***	***12 364***							***86.797.659***
1375.09GK.**0001**	Concessão de Bolsas de Qualificação de Pessoal de Alto Nível para o Atendimento das Diretrizes da Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior - Nacional								**86.797.659**
	- Bolsa concedida (unidade): 4.849		F	3	2	90	0	112	86.797.659
1375.**0935**	***Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudos no Exterior***	***12 364***							***118.822.823***
1375.0935. **0001**	Concessão e Manutenção de Bolsas de Estudos no Exterior - Nacional								**118.822.823**
	- Bolsa concedida (unidade): 1.967		F	3	2	90	0	112	118.822.823
1375.**0967**	***Concessão de Bolsas para Cooperação Internacional e Desenvolvimento Científico e Inovação***	***12 212***							***103.233.839***
1375.0967. **0001**	Concessão de Bolsas para Cooperação Internacional e Desenvolvimento Científico e Inovação - Nacional								**103.233.839**
	- Bolsa concedida (unidade): 2.643		F	3	2	90	0	112	103.233.839
1377	**Educação para a Diversidade e Cidadania**								**67.989.440**
	Atividades								***67.989.440***
1377.**2272**	***Gestão e Administração do Programa***	***12 122***							***7.439.440***
1377.2272. **0001**	Gestão e Administração do Programa - Nacional								**7.439.440**
			F	3	2	90	0	112	7.439.440
1377.**8750**	***Apoio ao Desenvolvimento da Educação do Campo, das Comunidades Indígenas e Comunidades Tradicionais***	***12 361***							***20.100.000***
1377.8750. **0001**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação do Campo, das Comunidades Indígenas e Comunidades Tradicionais - Nacional								**20.000.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 5.200		F	3	2	80	0	112	10.962.000
			F	3	2	90	0	112	8.735.600
			F	4	2	40	0	112	302.400
1377.8750. **0056**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação do Campo, das Comunidades Indígenas e Comunidades Tradicionais - São Francisco do Guaporé - RO								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	100.000

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800056

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
1377.**8751**	***Apoio à Inserção das Temáticas de Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente no Processo Educacional***	*12 422*							***40.450.000***
1377.8751. **0001**	Apoio à Inserção das Temáticas de Cidadania, Direitos Humanos e Meio Ambiente no Processo Educacional - Nacional								**40.450.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 20.003		F	3	2	30	0	112	810.520
			F	3	2	40	0	112	2.995.400
			F	3	2	90	0	112	36.194.080
			F	3	2	99	0	100	450.000
1448	**Qualidade na Escola**								**2.922.192.401**
	Atividades								***372.985.582***
1448.**20CV**	***Fomento a Estudos e Pesquisas para o Desenvolvimento da Educação Básica***	*12 847*							***49.860.306***
1448.20CV.**0001**	Fomento a Estudos e Pesquisas para o Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional								**49.860.306**
	- Projeto apoiado (unidade): 20.354		F	3	2	90	0	112	49.860.306
1448.**20CY**	***Concessão de Bolsas de Cooperação Internacional para o Aprimoramento dos Profissionais da Educação Básica***	*12 364*							***3.000.000***
1448.20CY.**0001**	Concessão de Bolsas de Cooperação Internacional para o Aprimoramento dos Profissionais da Educação Básica - Nacional								**3.000.000**
	- Bolsa concedida (unidade): 84		F	3	2	90	0	112	3.000.000
1448.**2272**	***Gestão e Administração do Programa***	*12 122*							***34.000.000***
1448.2272. **0001**	Gestão e Administração do Programa - Nacional								**34.000.000**
			F	3	2	90	0	112	31.200.500
			F	4	2	90	0	112	2.799.500
1448.**6333**	***Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica***	*12 128*							***83.520.163***
1448.6333. **0001**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - Nacional								**61.486.500**
	- Profissional beneficiado (unidade): 84.000		F	3	2	90	0	112	61.486.500
1448.6333. **0013**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado do Amazonas								**1.480.451**
	- Profissional beneficiado (unidade): 3.574		F	3	2	90	0	112	1.130.738
			F	3	2	91	0	112	349.713
1448.6333. **0014**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado de Roraima								**18.669**
	- Profissional beneficiado (unidade): 35		F	3	2	90	0	112	14.259
			F	3	2	91	0	112	4.410
1448.6333. **0015**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado do Pará								**8.595.741**
	- Profissional beneficiado (unidade): 16.220		F	3	2	90	0	112	6.565.251
			F	3	2	91	0	112	2.030.490
1448.6333. **0016**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado do Amapá								**623.811**
	- Profissional beneficiado (unidade): 1.370		F	3	2	90	0	112	476.454
			F	3	2	91	0	112	147.357
1448.6333. **0017**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado do Tocantins								**2.536.317**
	- Profissional beneficiado (unidade): 5.320		F	3	2	90	0	112	1.937.187
			F	3	2	91	0	112	599.130
1448.6333. **0021**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado do Maranhão								**2.564.663**
	- Profissional beneficiado (unidade): 6.348		F	3	2	90	0	112	1.958.837
			F	3	2	91	0	112	605.826
1448.6333. **0022**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado do Piauí								**682.142**
	- Profissional beneficiado (unidade): 1.492		F	3	2	90	0	112	521.006
			F	3	2	91	0	112	161.136
1448.6333. **0024**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Norte								**131.216**
	- Profissional beneficiado (unidade): 387		F	3	2	90	0	112	100.220
			F	3	2	91	0	112	30.996
1448.6333. **0025**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado da Paraíba								**48.006**
	- Profissional beneficiado (unidade): 105		F	3	2	90	0	112	36.666
			F	3	2	91	0	112	11.340
1448.6333. **0026**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado de Pernambuco								**953.719**
	- Profissional beneficiado (unidade): 2.356		F	3	2	90	0	112	728.431
			F	3	2	91	0	112	225.288
1448.6333. **0029**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado da Bahia								**548.640**
	- Profissional beneficiado (unidade): 1.250		F	3	2	90	0	112	419.040
			F	3	2	91	0	112	129.600
1448.6333. **0032**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado do Espírito Santo								**660.082**
	- Profissional beneficiado (unidade): 2.100		F	3	2	90	0	112	504.157
			F	3	2	91	0	112	155.925
1448.6333. **0033**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro								**189.641**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800057

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Profissional beneficiado (unidade): 460		F	3	2	90	0	112	144.843
			F	3	2	91	0	112	44.798
1448.6333. **0041**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado do Paraná								**301.752**
	- Profissional beneficiado (unidade): 720		F	3	2	90	0	112	230.472
			F	3	2	91	0	112	71.280
1448.6333. **0042**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado de Santa Catarina								**919.924**
	- Profissional beneficiado (unidade): 2.195		F	3	2	90	0	112	702.619
			F	3	2	91	0	112	217.305
1448.6333. **0051**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado de Mato Grosso								**1.674.876**
	- Profissional beneficiado (unidade): 3.140		F	3	2	90	0	112	1.279.236
			F	3	2	91	0	112	395.640
1448.6333. **0052**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado de Goiás								**34.671**
	- Profissional beneficiado (unidade): 65		F	3	2	90	0	112	26.481
			F	3	2	91	0	112	8.190
1448.6333. **0054**	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada de Professores e Profissionais da Educação Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul								**69.342**
	- Profissional beneficiado (unidade): 130		F	3	2	90	0	112	52.962
			F	3	2	91	0	112	16.380
1448.**8602**	***Disseminação de Tecnologias Educacionais***	***12 573***							***48.000.000***
1448.8602. **0001**	Disseminação de Tecnologias Educacionais - Nacional								**48.000.000**
	- Kit tecnológico educacional distribuído (unidade): 900.000		F	3	2	90	0	112	48.000.000
1448.**8680**	***Apoio ao Fortalecimento Institucional dos Sistemas de Ensino***	***12 128***							***24.605.113***
1448.8680. **0001**	Apoio ao Fortalecimento Institucional dos Sistemas de Ensino - Nacional								**24.605.113**
	- Agente educacional capacitado (unidade): 33.500		F	3	2	80	0	112	3.747.600
			F	3	2	90	0	112	20.857.513
1448.**8682**	***Apoio à Elaboração da Proposta Pedagógica, Práticas e Recursos Pedagógicos para Educação Infantil***	***12 365***							***8.500.000***
1448.8682. **0001**	Apoio à Elaboração da Proposta Pedagógica, Práticas e Recursos Pedagógicos para Educação Infantil - Nacional								**8.500.000**
	- Sistema de ensino apoiado (unidade): 5.560		F	3	2	90	0	112	8.500.000
1448.**8684**	***Apoio ao Desenvolvimento Curricular, Práticas e Recursos Pedagógicos para o Ensino Fundamental***	***12 361***							***8.500.000***
1448.8684. **0001**	Apoio ao Desenvolvimento Curricular, Práticas e Recursos Pedagógicos para o Ensino Fundamental - Nacional								**8.500.000**
	- Sistema de ensino apoiado (unidade): 5.591		F	3	2	90	0	112	8.500.000
1448.**8686**	***Apoio ao Desenvolvimento Curricular, Práticas e Recursos Pedagógicos para o Ensino Médio***	***12 362***							***12.500.000***
1448.8686. **0001**	Apoio ao Desenvolvimento Curricular, Práticas e Recursos Pedagógicos para o Ensino Médio - Nacional								**12.500.000**
	- Sistema de ensino apoiado (unidade): 27		F	3	2	90	0	112	12.500.000
1448.**8746**	***Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública da Educação Infantil***	***12 365***							***64.500.000***
1448.8746. **0001**	Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública da Educação Infantil - Nacional								**64.200.000**
	- Escola equipada (unidade): 642		F	4	2	40	0	113	64.200.000
1448.8746. **0068**	Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública da Educação Infantil - Morungaba - SP								**150.000**
	- Escola equipada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	150.000
1448.8746. **0070**	Apoio à Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública da Educação Infantil - Armazém - SC								**150.000**
	- Escola equipada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	150.000
1448.**8870**	***Olimpíadas Escolares***	***12 392***							***36.000.000***
1448.8870. **0001**	Olimpíadas Escolares - Nacional								**36.000.000**
	- Evento realizado (unidade): 3		F	3	2	90	0	112	36.000.000
	Operações Especiais								***2.549.206.819***
1448.**0E53**	***Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola***	***12 847***							***164.106.368***
1448.0E53. **0001**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional								**100.000.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 593		F	4	2	40	0	113	100.000.000
1448.0E53. **0013**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Amazonas								**3.600.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 20		F	4	2	40	0	100	3.600.000
1448.0E53. **0025**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado da Paraíba								**1.010.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 9		F	4	2	40	0	100	1.010.000
1448.0E53. **0027**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Alagoas								**400.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	400.000
1448.0E53. **0029**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado da Bahia								**200.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	200.000
1448.0E53. **0031**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Minas Gerais								**4.090.000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800058

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Veículo adquirido (unidade): 31		F	4	2	40	0	100	3.600.000
			F	4	2	99	0	100	490.000
1448.0E53. **0032**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Espírito Santo								**100.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	100.000
1448.0E53. **0033**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Rio de Janeiro								**600.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 4		F	4	2	40	0	100	600.000
1448.0E53. **0035**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de São Paulo								**4.660.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 38		F	4	2	40	0	100	4.660.000
1448.0E53. **0042**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Santa Catarina								**750.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 5		F	4	2	40	0	100	750.000
1448.0E53. **0051**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Mato Grosso								**26.816.368**
	- Veículo adquirido (unidade): 158		F	4	2	30	0	100	170.000
			F	4	2	90	0	100	21.946.368
			F	4	2	90	0	112	4.500.000
			F	4	2	99	0	100	200.000
1448.0E53. **0052**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Goiás								**150.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	150.000
1448.0E53. **0060**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Guiricema - MG								**300.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	300.000
1448.0E53. **0062**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Em municípios - No Estado de Minas Gerais								**3.650.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 27		F	4	2	40	0	100	3.650.000
1448.0E53. **0064**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Nilópolis - RJ								**300.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	300.000
1448.0E53. **0066**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Em Municípios - No Estado de São Paulo								**1.460.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 12		F	4	2	40	0	100	1.460.000
1448.0E53. **0070**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Gararu - SE								**170.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	90	0	100	170.000
1448.0E53. **0074**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Paracambi - RJ								**300.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	300.000
1448.0E53. **0076**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Em Municípios - No Estado da Paraíba								**1.500.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 10		F	4	2	40	0	100	1.500.000
1448.0E53. **0098**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Timbé do Sul - SC								**150.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	150.000
1448.0E53. **0100**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Criciúma - SC								**450.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	450.000
1448.0E53. **0102**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Plácido de Castro - AC								**150.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	150.000
1448.0E53. **0104**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Em Municípios - No Estado do Amazonas								**1.000.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 8		F	4	2	99	0	100	1.000.000
1448.0E53. **0106**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Sales Oliveira - SP								**150.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	150.000
1448.0E53. **0108**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Em Municípios - No Estado do Rio de Janeiro								**1.000.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 5		F	4	2	40	0	100	1.000.000
1448.0E53. **0110**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Italva - RJ								**350.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	350.000
1448.0E53. **0112**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Em Municípios - No Estado do Tocantins								**150.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	150.000
1448.0E53. **0114**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Em municípios - No Estado do Sergipe								**600.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 4		F	4	2	40	0	100	600.000
1448.0E53. **0116**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Casimiro de Abreu - RJ								**320.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	320.000
1448.0E53. **0118**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Nova Friburgo - RJ								**160.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	160.000
1448.0E53. **0120**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Rio das Ostras - RJ								**320.000**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Veículo adquirido (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	320.000
1448.0E53. **0122**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Na Região Centro Oeste								**300.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	300.000
1448.0E53. **0124**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Em município - No Estado do Rio Grande do Sul								**100.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	100.000
1448.0E53. **0126**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Em Municípios - No Estado de Santa Catarina								**2.720.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 17		F	4	2	40	0	100	2.720.000
1448.0E53. **0128**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Areal - RJ								**300.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	300.000
1448.0E53. **0132**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Em Municípios - No Estado de Goiás								**100.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	100.000
1448.0E53. **0134**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Nipoã - SP								**100.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	100.000
1448.0E53. **0136**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Em Municípios - No Estado do Maranhão								**5.300.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 27		F	4	2	40	0	100	5.300.000
1448.0E53. **0138**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Herval - RS								**200.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	200.000
1448.0E53. **0140**	Apoio ao Transporte Escolar para a Educação Básica - Caminho da Escola - Matões - MA								**130.000**
	- Veículo adquirido (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	130.000
1448.**009U**	***Concessão de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID***	***12 364***							***162.230.000***
1448.009U. **0001**	Concessão de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID - Nacional								**162.230.000**
	- Bolsa concedida (unidade): 77.913		F	3	2	90	0	112	162.230.000
1448.**0509**	***Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica***	***12 847***							***1.124.534.538***
1448.0509. **0001**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional								**1.026.038.123**
	- Projeto apoiado (unidade): 3.896		F	3	2	30	0	112	97.540.000
			F	3	2	30	0	282	74.931.361
			F	3	2	40	0	112	76.274.706
			F	3	2	40	0	113	130.000.000
			F	3	2	90	0	112	39.244.363
			F	3	2	90	0	250	1.060.377
			F	3	2	99	0	100	462.000
			F	4	2	30	0	112	8.552.692
			F	4	2	30	0	293	131.167.308
			F	4	2	40	0	100	500.000
			F	4	2	40	0	112	124.272.336
			F	4	2	40	0	113	145.757.161
			F	4	2	40	0	282	112.397.041
			F	4	2	90	0	112	80.650.213
			F	4	2	90	0	250	1.590.565
			F	4	2	99	0	100	1.638.000
1448.0509. **0016**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Amapá								**20.999.873**
	- Projeto apoiado (unidade): 78		F	3	2	30	0	100	20.699.873
			F	3	2	50	0	100	300.000
1448.0509. **0023**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Ceará								**1.080.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 8		F	3	2	50	0	100	280.000
			F	4	2	30	0	100	800.000
1448.0509. **0024**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Norte								**1.000.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 10		F	4	2	40	0	100	1.000.000
1448.0509. **0031**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Minas Gerais								**340.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 3		F	3	2	50	0	100	310.000
			F	4	2	50	0	100	30.000
1448.0509. **0041**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Paraná								**15.966.542**
	- Projeto apoiado (unidade): 45		F	3	2	90	0	100	12.466.542
			F	4	2	40	0	100	3.500.000
1448.0509. **0043**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul								**1.300.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 13		F	3	2	50	0	100	100.000
			F	4	2	40	0	100	1.200.000
1448.0509. **0052**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Estado de Goiás								**950.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 9		F	4	2	40	0	100	150.000
			F	4	2	99	0	100	800.000
1448.0509. **0114**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Recife - PE								**150.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	30	0	100	150.000
1448.0509. **0146**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Jaru - RO								**200.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	200.000
1448.0509. **0152**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Aquisição de Kits Escolar - No Estado de Pernambuco								**1.100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 4		F	3	2	40	0	100	1.100.000
1448.0509. **0154**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Machado - MG								**100.000**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	100.000
1448.0509. **0156**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Pouso Alegre - MG								**140.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	4	2	50	0	100	140.000
1448.0509. **0158**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Em Municípios - No Estado de Goiás								**600.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 5		F	4	2	99	0	100	600.000
1448.0509. **0160**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Itabaiana - SE								**400.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	400.000
1448.0509. **0166**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Livros de Pesquisa e de Referência - No Estado de Roraima								**300.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	30	0	100	300.000
1448.0509. **0168**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Em Municípios - No Estado de Minas Gerais								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	100.000
1448.0509. **0170**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Em Municípios - No Estado da Paraíba								**1.100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	1.100.000
1448.0509. **0174**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Aquisição de Bicicletas Escolares - No Estado do Rio Grande do Norte								**1.500.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 15		F	4	2	40	0	100	1.500.000
1448.0509. **0176**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Em Municípios - No Estado do Rio de Janeiro								**1.350.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 7		F	4	2	40	0	100	1.350.000
1448.0509. **0178**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nilópolis - RJ								**300.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	300.000
1448.0509. **0180**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Petrópolis - RJ								**400.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	400.000
1448.0509. **0182**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Lar da Criança Francisco de Assis - Ituverava - SP								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	100.000
1448.0509. **0184**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Associação Santa Terezinha - Carapicuíba - SP								**150.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	150.000
1448.0509. **0186**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Comunidade Educacional de Base Sítio Pinheirinho (CEBEP) - Carapicuíba - SP								**150.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	150.000
1448.0509. **0188**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Conexão Serviço de Integração Social - Carapicuíba - SP								**150.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	150.000
1448.0509. **0190**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Colombo - PR								**1.000.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	300.000
			F	4	2	40	0	100	700.000
1448.0509. **0192**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Em Municípios - No Estado da Bahia								**4.500.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 26		F	3	2	40	0	100	4.500.000
1448.0509. **0194**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Em Municípios - No Estado do Maranhão								**3.900.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 14		F	3	2	40	0	100	900.000
			F	4	2	40	0	100	3.000.000
1448.0509. **0196**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Fundação Padre Ibiapina - No Estado da Paraíba								**500.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	500.000
1448.0509. **0198**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Casa Branca - SP								**500.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	500.000
1448.0509. **0200**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Américo de Campos - SP								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	100.000
1448.0509. **0202**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - São Fidélis - RJ								**450.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	450.000
1448.0509. **0206**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Paranoá - DF								**150.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	150.000
1448.0509. **0208**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Porciúncula - RJ								**200.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	200.000
1448.0509. **0210**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense - Campos dos Goytacazes - RJ								**600.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	600.000
1448.0509. **0212**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Creche - Cuiabá - MT								**150.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	4	2	50	0	100	150.000
1448.0509. **0216**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - São Carlos - SP								**100.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	100.000
1448.0509. **0218**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Jacaraci - BA								**120.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	120.000
1448.0509. **0220**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Manaus - AM								**500.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 1		F	3	2	50	0	100	500.000
1448.0509. **0222**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Macapá - AP								**20.000.000**
	- Projeto apoiado (unidade): 74		F	3	2	40	0	100	20.000.000
1448.0509. **0224**	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Apoio ao Desenvolvimento da Educação no Estado do Paraná								**15.800.000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800061

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Projeto apoiado (unidade): 217		F	3	2	30	0	100	15.800.000
1448.**09CW**	***Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica***	***12 847***							***1.098.335.913***
1448.09CW.**0001**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Nacional								**980.100.000**
	- Escola apoiada (unidade): 2.369		F	3	2	40	0	113	37.800.000
			F	4	2	40	0	112	17.241.714
			F	4	2	40	0	113	925.058.286
1448.09CW.**0013**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado do Amazonas								**1.240.000**
	- Escola apoiada (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	1.240.000
1448.09CW.**0025**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado da Paraíba								**1.850.000**
	- Escola apoiada (unidade): 2		F	3	2	30	0	100	450.000
			F	4	2	30	0	100	1.400.000
1448.09CW.**0027**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado de Alagoas								**300.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	99	0	100	300.000
1448.09CW.**0029**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado da Bahia								**200.000**
	- Escola apoiada (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	200.000
1448.09CW.**0031**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado de Minas Gerais								**7.100.000**
	- Escola apoiada (unidade): 12		F	3	2	30	0	100	100.000
			F	4	2	40	0	100	7.000.000
1448.09CW.**0032**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado do Espírito Santo								**400.000**
	- Escola apoiada (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	400.000
1448.09CW.**0033**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro								**300.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	300.000
1448.09CW.**0035**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado de São Paulo								**750.000**
	- Escola apoiada (unidade): 4		F	4	2	40	0	100	750.000
1448.09CW.**0041**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado do Paraná								**900.000**
	- Escola apoiada (unidade): 7		F	4	2	40	0	100	900.000
1448.09CW.**0043**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado do Rio Grande do Sul								**3.220.000**
	- Escola apoiada (unidade): 23		F	4	2	40	0	100	3.220.000
1448.09CW.**0052**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado de Goiás								**1.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 10		F	3	2	40	0	100	400.000
			F	4	2	40	0	100	600.000
1448.09CW.**0054**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Estado de Mato Grosso do Sul								**900.000**
	- Escola apoiada (unidade): 3		F	4	2	40	0	100	900.000
1448.09CW.**0094**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Creches - No Estado de Goiás								**500.000**
	- Escola apoiada (unidade): 4		F	4	2	40	0	100	500.000
1448.09CW.**0104**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - em municípios - No Estado de Pernambuco								**180.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	180.000
1448.09CW.**0154**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Onda Verde - SP								**200.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	200.000
1448.09CW.**0162**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Porto Alegre - RS								**3.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 5		F	4	2	40	0	100	3.000.000
1448.09CW.**0178**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Carmo - RJ								**200.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	200.000
1448.09CW.**0218**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Aracaju - SE								**700.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	3	2	30	0	100	700.000
1448.09CW.**0238**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Em Municipios - No Estado do Rio Grande do Sul								**2.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 5		F	4	2	40	0	100	2.000.000
1448.09CW.**0246**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Em Municípios - No Estado de Goiás								**1.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 5		F	4	2	40	0	100	1.000.000
1448.09CW.**0294**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Em municípios - No Estado do Sergipe								**5.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 16		F	3	2	40	0	100	4.000.000
			F	4	2	40	0	100	1.000.000
1448.09CW.**0302**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Em Municípios - No Estado de São Paulo								**300.000**
	- Escola apoiada (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	300.000
1448.09CW.**0322**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Niterói - RJ								**1.750.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	1.750.000
1448.09CW.**0334**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Nilópolis - RJ								**500.000**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Escola apoiada (unidade): 3		F	4	2	40	0	100	500.000
1448.09CW.**0364**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Maracanaú - CE								**2.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 13		F	4	2	40	0	100	2.000.000
1448.09CW.**0388**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Morretes - PR								**600.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	600.000
1448.09CW.**0390**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Dois Vizinhos - PR								**500.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	500.000
1448.09CW.**0398**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Vassouras - RJ								**100.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	100.000
1448.09CW.**0424**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Laranjal do Jari - AP								**1.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	1.000.000
1448.09CW.**0426**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Rio Preto da Eva - AM								**600.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	600.000
1448.09CW.**0462**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Manacapuru - AM								**400.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	400.000
1448.09CW.**0486**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Portel - PA								**440.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	440.000
1448.09CW.**0488**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Escola Municipal Manoel de Oliveira - Itupiranga - PA								**500.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	500.000
1448.09CW.**0490**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Medicilândia - PA								**200.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	200.000
1448.09CW.**0492**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - No Distrito de Jaruaru - Jaru - RO								**300.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	300.000
1448.09CW.**0494**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Venda Nova do Imigrante - ES								**560.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	560.000
1448.09CW.**0496**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Porto Walter - AC								**300.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	300.000
1448.09CW.**0500**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Frei Paulo - SE								**900.000**
	- Escola apoiada (unidade): 5		F	4	2	40	0	100	900.000
1448.09CW.**0502**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Alfenas - MG								**100.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	100.000
1448.09CW.**0504**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Em Municípios - No Estado de Minas Gerais								**2.700.000**
	- Escola apoiada (unidade): 12		F	4	2	40	0	100	1.200.000
			F	4	2	99	0	100	1.500.000
1448.09CW.**0506**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Cariacica - ES								**700.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	700.000
1448.09CW.**0508**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - São Mateus - ES								**350.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	350.000
1448.09CW.**0510**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Dourados - MS								**1.500.000**
	- Escola apoiada (unidade): 2		F	4	2	30	0	100	1.500.000
1448.09CW.**0512**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Reforma do Colégio Municipal Humberto Quinto Chiesse - Barra Mansa - RJ								**350.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	350.000
1448.09CW.**0514**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Reforma do Colégio Municipal Joaquim Maria - Barra Mansa - RJ								**350.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	350.000
1448.09CW.**0516**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Escola de Educação Especial - São Pedro - SP								**250.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	250.000
1448.09CW.**0518**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Creches - No Estado de São Paulo								**1.500.000**
	- Escola apoiada (unidade): 6		F	4	2	40	0	100	1.500.000
1448.09CW.**0520**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Palestina do Pará - PA								**250.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	250.000
1448.09CW.**0522**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Em Municipios - No Estado do Ceará								**9.200.000**
	- Escola apoiada (unidade): 38		F	4	2	40	0	100	9.200.000
1448.09CW.**0524**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Creches na Zona Oeste - Rio de Janeiro - RJ								**1.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	1.000.000
1448.09CW.**0526**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Arapongas -								**700.000**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	PR								
	- Escola apoiada (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	700.000
1448.09CW.**0528**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Creches - Cambé - PR								**1.100.000**
	- Escola apoiada (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	1.100.000
1448.09CW.**0530**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Em municípios - No Estado do Paraná								**2.100.000**
	- Escola apoiada (unidade): 11		F	4	2	40	0	100	2.100.000
1448.09CW.**0532**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Londrina - PR								**1.600.000**
	- Escola apoiada (unidade): 9		F	4	2	40	0	100	1.600.000
1448.09CW.**0534**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Bujari - AC								**1.500.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	1.500.000
1448.09CW.**0536**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Climatização de Salas de Aula - No Estado de Roraima								**400.000**
	- Escola apoiada (unidade): 20		F	4	2	30	0	100	400.000
1448.09CW.**0538**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Climatização de Salas de Aula - Municipios de Roraima - No Estado de Roraima								**400.000**
	- Escola apoiada (unidade): 20		F	4	2	99	0	100	400.000
1448.09CW.**0540**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Em municípios - No Estado do Maranhão								**1.900.000**
	- Escola apoiada (unidade): 4		F	4	2	40	0	100	1.900.000
1448.09CW.**0542**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Itarema - CE								**700.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	700.000
1448.09CW.**0544**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Em Municípios - No Estado do Rio Grande do Norte								**1.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 10		F	3	2	40	0	100	1.000.000
1448.09CW.**0546**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Escola de Ensino Fundamental - No Estado de Alagoas								**500.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	500.000
1448.09CW.**0550**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - São Joaquim de Bicas - MG								**800.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	800.000
1448.09CW.**0552**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Duque de Caxias - RJ								**1.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	1.000.000
1448.09CW.**0554**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Nova Friburgo - RJ								**1.330.000**
	- Escola apoiada (unidade): 2		F	3	2	40	0	100	280.000
			F	4	2	40	0	100	1.050.000
1448.09CW.**0556**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Creche - Barra do Piraí - RJ								**350.000**
	- Escola apoiada (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	350.000
1448.09CW.**0558**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Engenheiro Paulo de Frontin - RJ								**400.000**
	- Escola apoiada (unidade): 5		F	4	2	40	0	100	400.000
1448.09CW.**0560**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Bairro Porto Ribeira - Iguape - SP								**150.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	150.000
1448.09CW.**0562**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Joanópolis - SP								**100.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	100.000
1448.09CW.**0564**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Sertãozinho - SP								**200.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	200.000
1448.09CW.**0566**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Arroio dos Ratos - RS								**100.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	100.000
1448.09CW.**0568**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Alvorada - RS								**300.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	300.000
1448.09CW.**0570**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - EMEB Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha - Porto Alegre - RS								**800.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	800.000
1448.09CW.**0572**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Escola Básica Municipal José Higino da Silva - Tijucas - SC								**100.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	100.000
1448.09CW.**0574**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Escola São Francisco Xavier - Abaetetuba - PA								**1.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	1.000.000
1448.09CW.**0576**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Tucuruí - PA								**360.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	144.000
			F	4	2	40	0	100	216.000
1448.09CW.**0578**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Unidade de Educação Infantil - Cametá - PA								**280.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	280.000
1448.09CW.**0580**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Em Municípios - No Estado de Santa Catarina								**1.500.000**
	- Escola apoiada (unidade): 10		F	3	2	40	0	100	1.500.000

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
1448.09CW.**0582**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Escola - Manacapuru - AM								**500.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	500.000
1448.09CW.**0584**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Itacoatiara - AM								**1.500.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	1.500.000
1448.09CW.**0586**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Escola - Carauari - AM								**600.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	600.000
1448.09CW.**0588**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Escola - Jutaí - AM								**600.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	600.000
1448.09CW.**0590**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Itaboraí - RJ								**600.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	600.000
1448.09CW.**0592**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Iguatu - CE								**2.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 5		F	4	2	40	0	100	2.000.000
1448.09CW.**0594**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Centro Educacional Infantil Branca de Neve - Colombo - PR								**500.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	500.000
1448.09CW.**0596**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Creches Em Municípios - No Estado de Santa Catarina								**5.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 17		F	4	2	40	0	100	5.000.000
1448.09CW.**0598**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Na Localidade de Maraporã (3º distrito) - Cachoeiras de Macacu - RJ								**1.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	1.000.000
1448.09CW.**0600**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Capanema - PA								**250.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	250.000
1448.09CW.**0602**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Conceição - PB								**1.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 10		F	3	2	40	0	100	1.000.000
1448.09CW.**0604**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Serrinha - BA								**300.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	300.000
1448.09CW.**0606**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Japurá - AM								**600.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	600.000
1448.09CW.**0608**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - São Paulo de Olivença - AM								**400.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	400.000
1448.09CW.**0610**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Ribeirão - PE								**600.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	600.000
1448.09CW.**0612**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Patrocínio Paulista - SP								**150.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	150.000
1448.09CW.**0614**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Cerrito - RS								**100.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	100.000
1448.09CW.**0616**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Super Creche - No Estado do Paraná								**1.200.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	1.200.000
1448.09CW.**0618**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Colégio Estadual - Nova Friburgo (Bairro do Conego) - No Estado do Rio de Janeiro								**500.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	3	2	30	0	100	400.000
			F	4	2	30	0	100	100.000
1448.09CW.**0622**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Escola Família Agrícola de Belo Monte - Mimoso do Sul - ES								**200.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	200.000
1448.09CW.**0626**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Ampliação da Escola de Ensino Fundamental e Médio Menezes Pimentel - Pacoti - CE								**200.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	30	0	100	200.000
1448.09CW.**0628**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Pradópolis - SP								**300.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	3	2	40	0	100	300.000
1448.09CW.**0630**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Creche no Bairro Grande Rio (Distrito de Itambi) - Itaboraí - RJ								**1.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	1.000.000
1448.09CW.**0632**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Creche - Senador Georgino Avelino - RN								**150.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	150.000
1448.09CW.**0634**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Goiânia - GO								**1.000.000**
	- Escola apoiada (unidade): 2		F	4	2	40	0	100	1.000.000
1448.09CW.**0636**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Paquetá - PI								**200.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	200.000
1448.09CW.**0638**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção de Escola em Porto dos Cavalos (Ilha de Maré) - Salvador - BA								**150.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	150.000
1448.09CW.**0640**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Em Municípios - No Estado do Rio de Janeiro								**750.000**
	- Escola apoiada (unidade): 3		F	4	2	40	0	100	750.000
1448.09CW.**0642**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Cerro Azul -								**300.000**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Sef	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	PR								
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	300.000
1448.09CW.**0644**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Vitória do Xingu - PA								**600.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	600.000
1448.09CW.**0646**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Santana do Araguaia - PA								**600.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	600.000
1448.09CW.**0648**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Pedro Canário - ES								**500.000**
	- Escola apoiada (unidade): 1		F	4	2	40	0	100	500.000
1448.09CW.**0650**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica - Construção,Reforma e Ampliação em Comunidades Afro-Descendentes - Macapá - AP								**14.075.913**
	- Escola apoiada (unidade): 20		F	3	2	30	0	100	2.879.881
			F	3	2	30	0	112	1.500.000
			F	4	2	30	0	100	6.696.032
			F	4	2	30	0	112	3.000.000
1449	**Estatísticas e Avaliações Educacionais**								**449.014.767**
	Atividades								***445.848.048***
1449.**2272**	***Gestão e Administração do Programa***	***12 122***							***41.300.000***
1449.2272. **0001**	Gestão e Administração do Programa - Nacional								**41.300.000**
			F	3	2	90	0	112	34.800.000
			F	4	2	90	0	112	6.500.000
1449.**4000**	***Estudos e Pesquisas Educacionais***	***12 573***							***14.555.000***
1449.4000. **0001**	Estudos e Pesquisas Educacionais - Nacional								**14.555.000**
	- Informação disponibilizada (unidade): 30		F	3	2	80	0	112	3.000.000
			F	3	2	90	0	112	11.055.000
			F	4	2	90	0	112	500.000
1449.**4014**	***Censo Escolar da Educação Básica***	***12 126***							***15.974.680***
1449.4014. **0001**	Censo Escolar da Educação Básica - Nacional								**15.974.680**
	- Censo realizado (unidade): 1		F	3	2	30	0	112	7.199.680
			F	3	2	90	0	112	6.615.000
			F	4	2	30	0	112	2.160.000
1449.**4017**	***Exames Nacionais de Habilidades e Competências***	***12 362***							***234.982.604***
1449.4017. **0001**	Exames Nacionais de Habilidades e Competências - Nacional								**234.982.604**
	- Pessoa avaliada (unidade): 4.355.000		F	3	2	30	0	112	270.000
			F	3	2	40	0	112	100.000
			F	3	2	90	0	112	219.705.767
			F	3	2	90	0	250	14.023.533
			F	3	2	91	0	112	741.652
			F	3	2	91	0	250	141.652
1449.**4022**	***Avaliação da Educação Básica***	***12 126***							***55.800.817***
1449.4022. **0001**	Avaliação da Educação Básica - Nacional								**55.800.817**
	- Avaliação realizada (unidade): 5		F	3	2	40	0	112	100.000
			F	3	2	90	0	112	55.700.817
1449.**4572**	***Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação***	***12 128***							***1.867.876***
1449.4572. **0053**	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Distrito Federal								**1.867.876**
	- Servidor capacitado (unidade): 350		F	3	2	90	0	112	1.867.876
1449.**4641**	***Publicidade de Utilidade Pública***	***12 131***							***1.500.000***
1449.4641. **0001**	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional								**1.500.000**
			F	3	2	90	0	112	1.500.000
1449.**6291**	***Avaliações Internacionais de Alunos***	***12 212***							***1.491.000***
1449.6291. **0001**	Avaliações Internacionais de Alunos - Nacional								**1.491.000**
	- Avaliação realizada (unidade): 1		F	3	2	90	0	112	1.491.000
1449.**6503**	***Censo da Educação Superior***	***12 364***							***5.272.000***
1449.6503. **0001**	Censo da Educação Superior - Nacional								**5.272.000**
	- Censo realizado (unidade): 1		F	3	2	90	0	112	5.272.000
1449.**8257**	***Avaliação da Educação Superior***	***12 364***							***73.104.071***
1449.8257. **0001**	Avaliação da Educação Superior - Nacional								**73.104.071**
	- Avaliação realizada (unidade): 6.454		F	3	2	90	0	112	38.037.816
			F	3	2	90	0	175	32.185.859
			F	3	2	91	0	112	477.447
			F	3	2	91	0	175	2.402.949
	Operações Especiais								***3.166.719***
1449.**09HB**	***Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais***	***12 122***							***3.166.719***
1449.09HB.**0001**	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional								**3.166.719**
			F	1	0	91	0	112	3.166.719
8034	**Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem**								**116.175.410**
	Atividades								***95.818.489***

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Recursos de todas as Fontes

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Valor
8034.**2A95**	***Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo***	*12 366*							***67.819.846***
8034.2A95. **0001**	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo - Nacional								**67.819.846**
	- Jovem beneficiado (unidade): 70.000		F	3	2	90	0	112	67.819.846
8034.**20B7**	***Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Auxílio Financeiro***	*12 123*							***83.144***
8034.20B7. **0001**	Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Auxílio Financeiro - Nacional								**83.144**
	- Benefício processado (unidade): 70.000		F	3	2	90	0	112	83.144
8034.**2272**	***Gestão e Administração do Programa***	*12 122*							***545.987***
8034.2272. **0001**	Gestão e Administração do Programa - Nacional								**545.987**
			F	3	2	90	0	112	545.987
8034.**86AB**	***Produção, Aquisição e Distribuição de Material Pedagógico***	*12 366*							***786.221***
8034.86AB.**0001**	Produção, Aquisição e Distribuição de Material Pedagógico - Nacional								**786.221**
	- Material distribuído (unidade): 70.000		F	3	2	90	0	112	786.221
8034.**86AD**	***Formação de Profissionais***	*12 128*							***26.583.291***
8034.86AD.**0001**	Formação de Profissionais - Nacional								**26.583.291**
	- Profissional capacitado (unidade): 12.400		F	3	2	90	0	112	26.583.291
	Operações Especiais								***20.356.921***
8034.**0A26**	***Concessão de Auxílio-Financeiro***	*12 366*							***20.356.921***
8034.0A26. **0001**	Concessão de Auxílio-Financeiro - Nacional								**20.356.921**
	- Jovem beneficiado (unidade): 70.000		F	3	2	90	0	112	20.356.921
30	**Ministério da Justiça**								**10.000.000**
0150	**Proteção e Promoção dos Povos Indígenas**								**10.000.000**
	Atividades								***10.000.000***
0150.**2713**	***Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas***	*14 423*							***10.000.000***
0150.2713. **0001**	Fomento e Valorização dos Processos Educativos dos Povos Indígenas - Nacional								**10.000.000**
	- Comunidade apoiada (unidade): 440		F	3	2	90	0	100	9.830.000
			F	3	2	91	0	100	10.000
			F	4	2	90	0	100	160.000
32	**Ministério de Minas e Energia**								**1.800.000**
1062	**Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica**								**1.800.000**
	Atividades								***1.800.000***
1062.**4860**	***Formação de Recursos Humanos de Nível Técnico para a Indústria do Petróleo***	*25 128*							***1.800.000***
1062.4860. **0001**	Formação de Recursos Humanos de Nível Técnico para a Indústria do Petróleo - Nacional								**1.800.000**
	- Técnico capacitado (unidade): 640		F	3	2	90	0	129	447.520
			F	3	2	90	0	250	1.352.480
36	**Ministério da Saúde**								**182.790.583**
1436	**Aperfeiçoamento do Trabalho e da Educação na Saúde**								**182.790.583**
	Atividades								***182.790.583***
1436.**6149**	***Residência de Profissionais de Saúde - SUS***	*10 128*							***40.338.861***
1436.6149. **0001**	Residência de Profissionais de Saúde - SUS - Nacional								**40.338.861**
	- Profissional qualificado (unidade): 1.585		S	3	2	90	0	151	40.338.861
1436.**8541**	***Educação Profissional, Educação Permanente e Pós-Graduação em Saúde e em Ciência e Tecnologia em Saúde***	*10 128*							***16.051.002***
1436.8541. **0001**	Educação Profissional, Educação Permanente e Pós-Graduação em Saúde e em Ciência e Tecnologia em Saúde - Nacional								**16.051.002**
	- Serviço especializado de atendimento apoiado (unidade): 7.001		S	3	2	80	0	151	839.878
			S	3	2	90	0	151	14.199.124
			S	3	2	90	0	153	500.000
			S	4	2	90	0	151	512.000
1436.**8612**	***Formação de Profissionais Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas/Centros Formadores do SUS***	*10 128*							***126.400.720***
1436.8612. **0001**	Formação de Profissionais Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas/Centros Formadores do SUS - Nacional								**125.600.720**
	- Profissional beneficiado (unidade): 170.000		S	3	2	30	0	151	35.000.000
			S	3	2	40	0	151	35.000.000
			S	3	2	80	0	151	5.000.000
			S	3	2	90	0	151	44.200.720
			S	4	2	30	0	151	2.800.000
			S	4	2	40	0	151	2.800.000
			S	4	2	90	0	151	800.000
1436.8612. **0016**	Formação de Profissionais Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas/Centros Formadores do SUS - No Estado do Amapá								**100.000**
	- Profissional beneficiado (unidade): 50		S	3	2	99	0	153	100.000
1436.8612. **0056**	Formação de Profissionais Técnicos de Saúde e Fortalecimento das Escolas Técnicas/Centros Formadores do SUS - Capacitação de Empegados da Saúde - No Estado de Roraima								**700.000**
	- Profissional beneficiado (unidade): 5		S	3	2	30	0	153	700.000
38	**Ministério do Trabalho e Emprego**								**446.770.551**

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
8034	**Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem**								**446.770.551**
	Atividades								***324.443.151***
8034.**2A95**	***Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo***	***11 366***							***324.143.144***
8034.2A95. **0001**	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem Urbano e Campo - Nacional								**324.143.144**
	- Jovem beneficiado (unidade): 248.879		F	3	2	30	0	100	83.169.938
			F	3	2	30	0	174	49.490.444
			F	3	2	40	0	100	98.644.899
			F	3	2	50	0	100	88.195.970
			F	4	2	50	0	100	4.641.893
8034.**20B7**	***Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Auxílio Financeiro***	***11 123***							***100.001***
8034.20B7. **0001**	Serviços de Concessão, Manutenção, Pagamento e Cessação de Auxílio Financeiro - Nacional								**100.001**
	- Benefício processado (unidade): 8.772		F	3	2	90	0	100	100.001
8034.**86AB**	***Produção, Aquisição e Distribuição de Material Pedagógico***	***11 366***							***100.006***
8034.86AB.**0001**	Produção, Aquisição e Distribuição de Material Pedagógico - Nacional								**100.006**
	- Material distribuído (unidade): 13.107		F	3	2	90	0	100	100.006
8034.**86AD**	***Formação de Profissionais***	***11 128***							***100.000***
8034.86AD.**0001**	Formação de Profissionais - Nacional								**100.000**
	- Profissional capacitado (unidade): 100		F	3	2	90	0	100	100.000
	Operações Especiais								***122.327.400***
8034.**0A26**	***Concessão de Auxílio-Financeiro***	***11 366***							***122.327.400***
8034.0A26. **0001**	Concessão de Auxílio-Financeiro - Nacional								**122.327.400**
	- Jovem beneficiado (unidade): 203.879		F	3	2	90	0	100	122.327.400
42	**Ministério da Cultura**								**1.700.000**
0461	**Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico**								**1.700.000**
	Atividades								***1.700.000***
0461.**4172**	***Serviços de Comunicação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa***	***13 126***							***1.700.000***
0461.4172. **0001**	Serviços de Comunicação da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - Nacional								**1.700.000**
	- Ponto de rede mantido (unidade): 14		F	3	2	90	0	100	1.300.000
			F	4	2	90	0	100	400.000
44	**Ministério do Meio Ambiente**								**149.000**
1375	**Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica**								**149.000**
	Atividades								***149.000***
1375.**4909**	***Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação em Botânica e Meio Ambiente***	***18 128***							***149.000***
1375.4909. **0033**	Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação em Botânica e Meio Ambiente - No Estado do Rio de Janeiro								**149.000**
	- Aluno atendido (unidade): 280		F	3	2	90	0	250	109.000
			F	4	2	90	0	100	40.000
47	**Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**								**1.038.034**
1073	**Brasil Universitário**								**559.294**
	Atividades								***559.294***
1073.**8547**	***Ensino e Pesquisa de Graduação em Estatística e Geociências***	***04 364***							***559.294***
1073.8547. **0101**	Ensino e Pesquisa de Graduação em Estatística e Geociências - No Município de Rio de Janeiro - RJ								**559.294**
	- Aluno matriculado (unidade): 310		F	3	2	90	0	100	559.294
1375	**Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica**								**478.740**
	Atividades								***478.740***
1375.**8015**	***Ensino e Pesquisa de Pós-Graduação em Estatística e Geociências***	***04 364***							***478.740***
1375.8015. **0101**	Ensino e Pesquisa de Pós-Graduação em Estatística e Geociências - No Município de Rio de Janeiro - RJ								**478.740**
	- Aluno matriculado (unidade): 120		F	3	2	90	0	100	478.740
49	**Ministério do Desenvolvimento Agrário**								**67.654.912**
1350	**Educação do Campo (PRONERA)**								**67.654.912**
	Atividades								***67.654.912***
1350.**2C72**	***Implantação de Bibliotecas Rurais - Arca das Letras***	***21 392***							***354.912***
1350.2C72. **0001**	Implantação de Bibliotecas Rurais - Arca das Letras - Nacional								**354.912**
	- Biblioteca implantada (unidade): 603		F	3	2	90	0	100	300.000
			F	4	2	90	0	100	54.912
1350.**4474**	***Educação de Jovens e Adultos no Campo***	***21 366***							***16.300.000***
1350.4474. **0001**	Educação de Jovens e Adultos no Campo - Nacional								**15.500.000**
	- Trabalhador rural escolarizado (unidade): 8.500		F	3	2	30	0	176	243.000
			F	3	2	50	0	176	810.000
			F	3	2	90	0	100	1.000.000
			F	3	2	90	0	176	13.047.000
			F	4	2	90	0	176	400.000
1350.4474. **0033**	Educação de Jovens e Adultos no Campo - No Estado do Rio de Janeiro								**300.000**

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800068

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Quadro 10C

Programação Referente à Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (CF Atr.212)

LDO-2010, Anexo II, Inciso X

Valores em R$ 1,00

Programática	Programa/Ação/Produto/Localização	Funcional	Esf	GND	RP	Mod	IU	Fte	Recursos de todas as Fontes Valor
	- Trabalhador rural escolarizado (unidade): 200		F	3	2	99	0	100	300.000
1350.4474. **0062**	Educação de Jovens e Adultos no Campo - Sena Madureira - AC								**500.000**
	- Trabalhador rural escolarizado (unidade): 200		F	4	2	40	0	100	500.000
1350.**6952**	***Concessão de Bolsas de Capacitação e Formação Profissional em Assistência Técnica, Pedagógica e Social***	***21 363***							***11.000.000***
1350.6952. **0001**	Concessão de Bolsas de Capacitação e Formação Profissional em Assistência Técnica, Pedagógica e Social - Nacional								**11.000.000**
	- Profissional capacitado (unidade): 1.600		F	3	2	90	0	176	11.000.000
1350.**8370**	***Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária***	***21 363***							***40.000.000***
1350.8370. **0001**	Capacitação e Formação Profissional de Nível Médio e Superior para a Reforma Agrária - Nacional								**40.000.000**
	- Profissional formado (unidade): 6.000		F	3	2	30	0	100	1.500.000
			F	3	2	50	0	100	2.400.000
			F	3	2	90	0	176	36.100.000
52	**Ministério da Defesa**								**28.022.709**
0638	**Ensino Profissional do Exército**								**5.200.000**
	Atividades								***5.200.000***
0638.**2777**	***Ensino Fundamental nos Colégios Militares***	***05 361***							***2.400.000***
0638.2777. **0001**	Ensino Fundamental nos Colégios Militares - Nacional								**2.400.000**
	- Aluno capacitado (unidade): 8.037		F	3	2	90	0	100	1.894.000
			F	3	2	91	0	100	6.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
0638.**2779**	***Ensino Médio nos Colégios Militares***	***05 362***							***2.800.000***
0638.2779. **0001**	Ensino Médio nos Colégios Militares - Nacional								**2.800.000**
	- Aluno capacitado (unidade): 6.352		F	3	2	90	0	100	2.294.000
			F	3	2	91	0	100	6.000
			F	4	2	90	0	100	500.000
0639	**Segurança da Navegação Aquaviária**								**21.709.157**
	Atividades								***21.709.157***
0639.**2510**	***Ensino Profissional Marítimo de Nível Médio***	***05 363***							***21.709.157***
0639.2510. **0001**	Ensino Profissional Marítimo de Nível Médio - Nacional								**21.709.157**
	- Aluno capacitado (unidade): 40.130		F	3	2	50	0	176	3.502.953
			F	3	2	90	0	176	16.656.897
			F	3	2	91	0	176	625.391
			F	4	2	90	0	176	923.916
1061	**Brasil Escolarizado**								**1.113.552**
	Atividades								***1.113.552***
1061.**2778**	***Ensino Médio na Fundação Osório***	***05 362***							***307.000***
1061.2778. **0001**	Ensino Médio na Fundação Osório - Nacional								**307.000**
	- Aluno matriculado (unidade): 204		F	3	2	90	0	100	150.000
			F	3	2	90	0	250	47.000
			F	3	2	90	0	296	80.000
			F	4	2	90	0	296	30.000
1061.**2795**	***Ensino Fundamental na Fundação Osório***	***05 361***							***806.552***
1061.2795. **0001**	Ensino Fundamental na Fundação Osório - Nacional								**806.552**
	- Aluno matriculado (unidade): 1.070		F	3	2	90	0	100	250.000
			F	3	2	90	0	250	100.552
			F	3	2	90	0	296	316.000
			F	4	2	90	0	100	100.000
			F	4	2	90	0	296	40.000
55	**Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome**								**3.840.000**
8034	**Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem**								**3.840.000**
	Atividades								***3.840.000***
8034.**86AB**	***Produção, Aquisição e Distribuição de Material Pedagógico***	***08 366***							***500.000***
8034.86AB.**0001**	Produção, Aquisição e Distribuição de Material Pedagógico - Nacional								**500.000**
	- Material distribuído (unidade): 200.000		S	3	2	90	0	151	500.000
8034.**86AD**	***Formação de Profissionais***	***08 128***							***3.340.000***
8034.86AD.**0001**	Formação de Profissionais - Nacional								**3.340.000**
	- Profissional capacitado (unidade): 6.300		S	3	2	90	0	151	3.340.000
73	**Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios**								**1.570.139.929**
0903	**Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica**								**1.570.139.929**
	Operações Especiais								***1.570.139.929***
0903.**0312**	***Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal***	***28 845***							***1.570.139.929***
0903.0312. **0053**	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Educação do Distrito Federal - No Distrito Federal								**1.570.139.929**
			F	1	1	90	0	100	1.464.164.565
			F	3	1	90	0	100	105.975.364
	Total								**43.036.211.631**

(*) Republicado por ter saído, no Suplemento à edição do DOU nº 18, de 27-1-2010, Seção 1, págs. 241 a 387, com incorreção no original.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800069

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RETIFICAÇÃO

Na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, publicada em Suplemento à edição do DOU nº 18, de 27-1-2010, Seção 1,

Volume / Página(*)	Correção	Órgão	Unidade	Programa	Tipo Ação	Programática	Ação/Subtitulo/Produto/Meta	Funcional	Esf	GND	RP	MA	IU	Fte	Autografo	Justificativa
D.O.U. Seç.1. Suplem. 27 jan. 2010. p. 1075	ONDE SE LÊ	20000 - Presidência da República	20122 - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres	1433 - Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres	Atividade	1433.8838.0035	Apoio à Criação e ao Fortalecimento de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher **no Estado de São Paulo** Organismo Apoiado (unidade): 4	14.422	F	3-ODC	2	99	0	100	200.000	Correção de erro formal de processamento na localização da despesa no **subtitulo** da **emenda nº 24100017**
									F	4-INV	2	40	0	100	**100.000**	
	LEIA-SE	20000 - Presidência da República	20122 - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres	1433 - Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres	Atividade	1433.8838.0035	Apoio à Criação e ao Fortalecimento de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher no Estado de São Paulo Organismo Apoiado (unidade): 3	14.422	F	3-ODC	2	99	0	100	200.000	
		20000 - Presidência da República	20122 - Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres	1433 - Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres	Atividade	1433.8838.0060	Apoio à Criação e ao Fortalecimento de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher **no Municipio de Serra do Navio - AP** Organismo Apoiado (unidade): 1	14.422	F	4-INV	2	40	0	100	**100.000**	
D.O.U. Seç.1 Suplem. 27 jan 2010 p.1116	ONDE SE LÊ	22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6003 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Projeto	6003.7H17.0035	Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário no Estado de São Paulo Projeto Apoiado (unidade): **228**	20.605	F	4 - INV	2	40	0	100	**33.094.085**	Correção de erro formal de processamento na localização da despesa no **subtitulo** da **emenda nº 20520001**
	LEIA-SE	22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6003 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Projeto	6003.7H17.0035	Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário no Estado de São Paulo Projeto Apoiado (unidade): **219**	20.605	F	4 - INV	2	40	0	100	**31.744.085**	
D.O.U. Seç.1 Suplem. 27 jan 2010 p.1116	ONDE SE LÊ	22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6003 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Projeto	6003.7H17.0041	Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário no Estado do Paraná Projeto Apoiado (unidade): **298**	20.605	F	3 - ODC	2	40	0	100	500.000	
									F	3 - ODC	2	50	0	100	100.000	
									F	4 - INV	2	30	0	100	300.000	
									F	4 - INV	2	40	0	100	**33.930.000**	
									F	4 - INV	2	71	0	100	1.600.000	
									F	4 - INV	2	99	0	100	3.900.000	
	LEIA-SE	22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6003 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Projeto	6003.7H17.0041	Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário no Estado do Paraná Projeto Apoiado (unidade): **307**	20.605	F	3 - ODC	2	40	0	100	500.000	
									F	3 - ODC	2	50	0	100	100.000	
									F	4 - INV	2	30	0	100	300.000	
									F	4 - INV	2	40	0	100	**35.280.000**	
									F	4 - INV	2	71	0	100	1.600.000	
									F	4 - INV	2	99	0	100	3.900.000	

Volume / Página(*)	Correção	Órgão	Unidade	Programa	Tipo Ação	Programática	Ação/Subtitulo/Produto/Meta	Funcional	Esf	GND	RP	MA	IU	Fte	Autografo	Justificativa
D.O.U. Seç.1 Suplem. 27 jan 2010 p.1116	ONDE SE LÊ	22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6003 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Projeto	6003.7H17.0043	Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário No Estado do Rio Grande do Sul Projeto Apoiado (unidade): **428**	20.605	F	3 - ODC	2	50	0	100	100.000	Correção de erro formal do processamento de localização da despesa no **subtitulo** da **emenda nº 14370009**
									F	3 - ODC	2	90	0	100	200.000	
									F	4 - INV	2	40	0	100	**47.950.000**	
									F	4 - INV	2	99	0	100	500.000	
	LEIA-SE	22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6003 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Projeto	6003.7H17.0043	Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário No Estado do Rio Grande do Sul Projeto Apoiado (unidade): **424**	20.605	F	3 - ODC	2	50	0	100	100.000	
									F	3 - ODC	2	90	0	100	200.000	
									F	4 - INV	2	40	0	100	**47.500.000**	
									F	4 - INV	2	99	0	100	500.000	
D.O.U. Seç.1 Suplem. 27 jan 2010 p.1116	ONDE SE LÊ	22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6003 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Projeto	6003.7H17.0054	Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário No Estado de Mato Grosso do Sul Projeto Apoiado (unidade): **23**	20.605	F	3 - ODC	2	40	0	100	200.000	
									F	4 - INV	2	40	0	100	**2.600.000**	
	LEIA-SE	22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6003 - Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário	Projeto	6003.7H17.0054	Apoio a Projetos de Desenvolvimento do Setor Agropecuário No Estado de Mato Grosso do Sul Projeto Apoiado (unidade): **27**	20.605	F	3 - ODC	2	40	0	100	200.000	
									F	4 - INV	2	40	0	100	**3.050.000**	
D.O.U. Seç.1 Suplem. 27 jan 2010 p.2058	ONDE SE LÊ	26000 - Ministério da Educação	**26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão**	1073 - Brasil Universitário	Operação Especial	1073.0048.0498	Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federais UEMA - no Estado do Maranhão Entidade Apoiada (unidade): 1	12.364	F	4 - INV	2	30	0	100	150.000	Ajuste da Unidade Orçamentária objetivando corrigir erro de processamento da **emenda nº 31790008**. A ação 0048 é executada pela Administração Direta do MEC.
	LEIA-SE	26000 - Ministério da Educação	**26101 - Ministério da Educação**	1073 - Brasil Universitário	Operação Especial	1073.0048.0498	Apoio a Entidades de Ensino Superior não Federais UEMA - no Estado do Maranhão Entidade Apoiada (unidade): 1	12.364	F	4 - INV	2	30	0	100	150.000	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800070

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume / Página(*)	Correção	Órgão	Unidade	Programa	Tipo Ação	Programática	Ação/Subtitulo/Produto/Meta	Funcional	Esf	GND	RP	MA	IU	Fte	Autografo	Justificativa
D.O.U. Seç.1. Suplem. 27 jan. 2010. p.2136	ONDE SE LÊ	26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1448 - Qualidade na Escola	Operação Especial	1448.09CW.**0596**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica Construção de Creches em Municípios - no Estado de Santa Catarina Escola Apoiada (unidade): 17	12.847	F	4-INV	2	40	0	100	**5.000.000**	Correção de erro material no **subtitulo** (finalidade da despesa) no processamento da **emenda nº 34690006**
	LEIA-SE	26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1448 - Qualidade na Escola	Operação Especial	1448.09CW.0596	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica Construção de Creches em Municípios - no Estado de Santa Catarina Escola Apoiada (unidade): 14	12.847	F	4-INV	2	40	0	100	**4.000.000**	
		26000 - Ministério da Educação	26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	1448 - Qualidade na Escola	Operação Especial	1448.09CW.**0620**	Apoio à Reestruturação da Rede Física Pública da Educação Básica Construção de Escolas em Municípios - no Estado de Santa Catarina Escola Apoiada (unidade): 3	12.847	F	4-INV	2	40	0	100	**1.000.000**	
D.O.U. Seç.1 Suplem. 27 jan 2010 p.1348	ONDE SE LÊ	36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde	1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	Atividade	1220.8535.1894	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Aquisição de Equipamentos para o Hospital de Apoio de Brasília - Brasília - DF Unidade Estruturada (unidade): 1	10.302	S	**3 - ODC**	2	30	0	153	500.000	Correção de **GND** em face de erro material no processamento da **emenda nº 14820010**
	LEIA-SE	36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde	1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	Atividade	1220.8535.1894	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Aquisição de Equipamentos para o Hospital de Apoio de Brasília - Brasília - DF Unidade Estruturada (unidade): 1	10.302	S	**4 - INV**	2	30	0	153	500.000	

Volume / Página(*)	Correção	Órgão	Unidade	Programa	Tipo Ação	Programática	Ação/Subtitulo/Produto/Meta	Funcional	Esf	GND	RP	MA	IU	Fte	Autografo	Justificativa
D.O.U. Seç.1 Suplem. 27 jan 2010 p.1355	ONDE SE LÊ	36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde	1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	Atividade	1220.8535.2304	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Construção do Hospital Metropolitano do Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas Unidade Estruturada (unidade): 1	10.302	S	**3 - ODC**	2	30	0	100	**4.741.288**	Correção de **GND** em face de erro material no processamento da **emenda nº 71030009**
									S	**3 - ODC**	2	30	0	153	**224.881**	
									S	4 - INV	2	30	0	100	**15.804.294**	
									S	4 - INV	2	30	0	153	**748.630**	
	LEIA-SE	36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde	1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	Atividade	1220.8535.2304	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Construção do Hospital Metropolitano do Estado de Alagoas - No Estado de Alagoas Unidade Estruturada (unidade): 1	10.302	S	**4 - INV**	2	30	0	100	**20.545.582**	
									S	**4 - INV**	2	30	0	153	**973.511**	
D.O.U. Seç.1 Suplem. 27 jan 2010 p. 1344 / 1345	ONDE SE LÊ	36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde	1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	Atividade	1220.8535.1668	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde Construção de Unidade de Hospitalar na Parte Sul da Capital (hospital das Clínicas) - Boa Vista - RR Unidade Estruturada (unidade): 1	10.302	S	4 - INV	2	40	0	153	1.200.000	Correção do **subtitulo** em face de erro material no processamento da **emenda nº 11240011**
	LEIA-SE	36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde	1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	Atividade	1220.8535.1001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Boa Vista - RR Unidade Estruturada (unidade): 1	10.302	S	4 - INV	2	40	0	153	1.200.000	
D.O.U. Seç.1 Suplem. 27 jan 2010 p. 1371	ONDE SE LÊ	36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde	1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	Atividade	1293.20AE.0422	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde Casa Transitória André Luiz - **São Paulo - SP** População Coberta (unidade): 20.000	10.303	S	3 - ODC	2	50	0	153	100.000	Correção da **localidade do subtitulo** em face de erro material no processamento da **emenda nº 25880003**
	LEIA-SE	36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde	1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	Atividade	1293.20AE.0422	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde Casa Transitória André Luiz - **Barretos - SP** População Coberta (unidade): 20.000	10.303	S	3 - ODC	2	50	0	153	100.000	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800071

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Volume / Página(*)	Correção	Órgão	Unidade	Programa	Tipo Ação	Programática	Ação/Subtitulo/Produto/Meta	Funcional	Esf	GND	RP	MA	IU	Fte	Autografo	Justificativa
D.O.U. Seç.1 Suplem. 27 jan 2010 p. 1337 / 1346	ONDE SE LÊ	36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde	1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	Atividade	1220.8535.0042	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa catarina Unidade Estruturada (unidade): **78**	10.302	S	3 - ODC	2	30	0	151	2.922.480	Correção da **localidade do subtitulo** e da **meta** em face de erro material no processamento da **emenda nº 23870001**
									S	3 - ODC	2	50	0	153	950.000	
									S	4 - INV	2	30	0	151	9.904.869	
									S	4 - INV	2	40	0	153	100.000	
									S	4 - INV	2	50	0	153	**4.950.000**	
									S	4 - INV	2	99	0	153	420.000	
						1220.8535.1768	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Presidente Getúlio - SC Unidade Estruturada (unidade): **3.200.000**	10.302	S	4 - INV	2	50	0	153	**3.200.000**	
	LEIA-SE	36000 - Ministério da Saúde	36901 - Fundo Nacional de Saúde	1220 - Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	Atividade	1220.8535.0042	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Estado de Santa Catarina Unidade Estruturada (unidade): **110**	10.302	S	3 - ODC	2	30	0	151	2.922.480	
									S	3 - ODC	2	50	0	153	950.000	
									S	4 - INV	2	30	0	151	9.904.869	
									S	4 - INV	2	40	0	153	100.000	
									S	4 - INV	2	50	0	153	**8.150.000**	
									S	4 - INV	2	99	0	153	420.000	
D.O.U. Seç.1. Suplem. 27 jan. 2010. p.1561	ONDE SE LÊ	49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário	49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário	0351 - Agricultura Familiar - Pronaf	Atividade	0351.4266.0060	Disponibilização de Insumos para a Agricultura Familiar Apoio ao Projeto Programa Aposentadoria Verde na Região Sul de Roraima - no Estado de Roraima Família Beneficiada (unidade): 400	21.601	F	**4-INV**	2	99	0	100	3.650.000	Correção de **GND** em face de erro material no processamento da **emenda nº 23690009.**
	LEIA-SE	49000 - Ministério do Desenvolvimento Agrário	49101 - Ministério do Desenvolvimento Agrário	0351 - Agricultura Familiar - Pronaf	Atividade	0351.4266.0060	Disponibilização de Insumos para a Agricultura Familiar Apoio ao Projeto Programa Aposentadoria Verde na Região Sul de Roraima - no Estado de Roraima Família Beneficiada (unidade): 400	21.601	F	**3-ODC**	2	99	0	100	3.650.000	

Volume / Página(*)	Correção	Órgão	Unidade	Programa	Tipo Ação	Programática	Ação/Subtitulo/Produto/Meta	Funcional	Esf	GND	RP	MA	IU	Fte	Autografo	Justificativa
D.O.U. Seç.1. Suplem. 27 jan. 2010. p. 1681	ONDE SE LÊ	53000 - Ministério da Integração Nacional	53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba -	1025 - Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-regionais - Promeso	Projeto	1025.7K66.0184	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado em Municípios - no Estado do Amapá Projeto Apoiado (unidade): 1	15.244	F	4-INV	2	99	0	100	600.000	Correção de erro material no processamento de ajuste da **Unidade Orçamentária**, autorizado pelo Presidente da CMO, na **emenda nº 19070004**.
	LEIA-SE	53000 - Ministério da Integração Nacional	**53101 - Ministério da Integração Nacional**	1025 - Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-regionais - Promeso	Projeto	1025.7K66.0184	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado em Municípios - no Estado do Amapá Projeto Apoiado (unidade): 1	15.244	F	4-INV	2	99	0	100	600.000	
D.O.U. Seç.1. Suplem. 27 jan. 2010. p. 1705	ONDE SE LÊ	54000 - Ministério do Turismo	54101 - Ministério do Turismo	1166 - Turismo Social no Brasil: uma Viagem de Inclusão	Atividade	1166.4620.0092	Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno Associação Sergipana de Blocos de Trio - **no Estado do Sergipe** Evento Realizado (unidade): 49	23.695	F	3-ODC	2	50	0	100	**9.660.000**	Correção de erro material no **subtitulo** (localidade da despesa) no processamento da **emenda nº 26270018**
	LEIA-SE	54000 - Ministério do Turismo	54101 - Ministério do Turismo	1166 - Turismo Social no Brasil: uma Viagem de Inclusão	Atividade	1166.4620.0092	Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno Associação Sergipana de Blocos de Trio - no Estado do Sergipe Evento Realizado (unidade): 39	23.695	F	3-ODC	2	50	0	100	**8.660.000**	
		54000 - Ministério do Turismo	54101 - Ministério do Turismo	1166 - Turismo Social no Brasil: uma Viagem de Inclusão	Atividade	1166.4620.**0734**	Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno Associação Sergipana de Blocos de Trio - **no Estado da Bahia** Evento Realizado (unidade): 10	23.695	F	3-ODC	2	50	0	100	**1.000.000**	

(*) N. da COEJO: A numeração de página, a que se refere a retificação, corresponde aos volumes originais da LOA 2010.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800072

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LEI Nº 12.246, DE 27 DE MAIO DE 2010

Altera dispositivos da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, para dispor sobre fixação do valor das anuidades, taxas e emolumentos devidos pelos profissionais da categoria e pelas pessoas naturais e jurídicas aos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais em que estão registrados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º O art. 10 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, alterada pela Lei nº 8.420, de 8 de maio de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII, renumerando-se as atuais alíneas *a* a *g* para incisos I a VII, e dos seguintes §§ 2º a 9º:

"Art. 10. .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - .....

VI - .....

VII - .....

VIII - fixar, mediante resolução, os valores das anuidades e emolumentos devidos pelos representantes comerciais, pessoas físicas e jurídicas, aos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais nos quais estejam registrados, observadas as peculiaridades regionais e demais situações inerentes à capacidade contributiva da categoria profissional nos respectivos Estados e necessidades de cada entidade, e respeitados os seguintes limites máximos:

a) anuidade para pessoas físicas - até R$ 300,00 (trezentos reais);

b) (VETADO);

c) anuidade para pessoas jurídicas, de acordo com as seguintes classes de capital social:

1. de R$ 1,00 (um real) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) - até R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

2. de R$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) - até R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);

3. de R$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo) a R$ 100.000,00 (cem mil reais) - até R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais);

4. de R$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - até R$ 604,00 (seiscentos e quatro reais);

5. de R$ 300.000,01 (trezentos mil reais e um centavo) a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - até R$ 920,00 (novecentos e vinte reais);

6. acima de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - até R$ 1.370,00 (mil, trezentos e setenta reais);

d) (VETADO);

e) (VETADO).

§ 1º (Suprimido)

§ 2º Os valores correspondentes aos limites máximos estabelecidos neste artigo serão corrigidos anualmente pelo índice oficial de preços ao consumidor.

§ 3º O pagamento da anuidade será efetuado pelo representante comercial, pessoa física ou jurídica, até o dia 31 de março de cada ano, com desconto de 10% (dez por cento), ou em até 3 (três) parcelas, sem descontos, vencendo-se a primeira em 30 de abril, a segunda em 31 de agosto e a terceira em 31 de dezembro de cada ano.

§ 4º Ao pagamento antecipado será concedido desconto de 20% (vinte por cento) até 31 de janeiro e 15% (quinze por cento) até 28 de fevereiro de cada ano.

§ 5º As anuidades que forem pagas após o vencimento serão acrescidas de 2% (dois por cento) de multa, 1% (um por cento) de juros de mora por mês de atraso e atualização monetária pelo índice oficial de preços ao consumidor.

§ 6º A filial ou representação de pessoa jurídica instalada em jurisdição de outro Conselho Regional que não o da sua sede pagará anuidade em valor que não exceda a 50% (cinquenta por cento) do que for pago pela matriz.

§ 7º (VETADO)

§ 8º (VETADO)

§ 9º O representante comercial pessoa física, como responsável técnico de pessoa jurídica devidamente registrada no Conselho Regional dos Representantes Comerciais, pagará anuidade em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da anuidade devida pelos demais profissionais autônomos registrados no mesmo Conselho." (NR)

Art. 2º O art. 17 da Lei nº 4.886, de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. .....

.....

f) arrecadar, cobrar e executar as anuidades e emolumentos devidos pelos representantes comerciais, pessoas físicas e jurídicas, registrados, servindo como título executivo extrajudicial a certidão relativa aos seus créditos.

Parágrafo único. (Suprimido)" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto
Carlos Lupi
Miguel Jorge

LEI Nº 12.247, DE 27 DE MAIO DE 2010

Altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação e dá outras providências, para incluir as hidrovias dos rios Teles Pires e Juruena, bem como redefinir a extensão e os pontos extremos da hidrovia do rio Tapajós, na Relação Descritiva do Sistema Hidroviário Nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O item 5.2.1 - Relação Descritiva das Hidrovias do Plano Nacional de Viação, constante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, passa a vigorar modificado pela redefinição dos pontos extremos e da extensão da hidrovia do rio Tapajós, bem como acrescido das hidrovias dos rios Teles Pires e Juruena, nos termos seguintes:

"5.2.1 - Relação Descritiva das Hidrovias do Plano Nacional de Viação

RIO	PONTOS EXTREMOS DOS TRECHOS NAVEGÁVEIS	EXTENSÃO APROXIMADA (Km)
	BACIA AMAZÔNICA	
.....	.....	.....
Tapajós	Confluência dos rios Juruena e Teles Pires/Foz do rio Amazonas	815
.....	.....	.....
Teles Pires	Sopé da Cachoeira Oscar Miranda (Município de Sinop-MT)/Confluência com o rio Juruena	725
Juruena	11º 05' de latitude Sul para jusante/Confluência com o rio Teles Pires	550

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Sérgio Oliveira Passos

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 283, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA LAMARÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindobaçu, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 759, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Beneficente e Cultural Comunitária Lamarão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pindobaçu, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 284, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO HARMONIA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alpercata, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 577, de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Rádio Harmonia FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alpercata, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 285, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA e CULTURAL DOS MORADORES DE SERRA DO RAMALHO - ACCMSR para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 140, de 1º de abril de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Serra do Ramalho - ACCMSR para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 286, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA JOVEM DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 623, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Jovem de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Mamoré, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 287, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO LIVRE IBIRATAIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirataia, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 443, de 9 de agosto de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Livre Ibirataia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirataia, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 288, DE 2010

Aprova o ato que outorga concessão à SISTEMA MAIOR DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crato, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de fevereiro de 2009, que outorga concessão à Sistema Maior de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 289, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS RADIALISTAS DE SARZEDO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sarzedo, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 146, de 2 de abril de 2008, que outorga autorização à Associação dos Radialistas de Sarzedo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sarzedo, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 290, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à CENTRO SOCIAL DOS BAIRROS UNIDOS DO DISTRITO DE FRANCELINOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 506, de 13 de setembro de 2007, que outorga autorização à Centro Social dos Bairros Unidos do Distrito de Francelinos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Juatuba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 291, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA LAGARTENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.139, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Lagartense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 292, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO DA PONTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 662, de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária São João da Ponte para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 293, DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RADIODIFUSÃO LITORAL SUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 304, de 21 de junho de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de dezembro de 2004, a permissão outorgada à Radiodifusão Litoral Sul Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 294, DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à DIAMANTINA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 687, de 6 de dezembro de 2007, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 3 de novembro de 2003, a permissão outorgada à Diamantina Rádio e Televisão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 295, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CERRO NEGRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.152, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Comunicação e Cultura de Cerro Negro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 296, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA NOVA INDEPENDÊNCIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Independência, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 976, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Nova Independência para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Independência, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 297, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO - ASCUART para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luiziana, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 669, de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural de Desenvolvimento Artístico - ASCUART para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Luiziana, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 298, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA IBIAÇAENSE - ACIBI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiaça, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 674, de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Ibiaçaense - ACIBI para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiaça, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 299, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CORONEL BICACO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.116, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Coronel Bicaco para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 300, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE RÁDIO SOL DA AMÉRICA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 357, de 12 de julho de 2006, que outorga permissão à Sociedade Rádio Sol da América Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 301, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA TERNURA DE PERUS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 843, de 17 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Ternura de Perus para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 302, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA TIRADENTES FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 844, de 17 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural Rádio Comunitária Tiradentes FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 303, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA EXPEDITENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 943, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Expeditense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santo Expedito do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 304, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA JARDIM TEREZÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 985, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Jardim Terezópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 305, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E DESPORTIVA PEDRA BRANCA - ABCD PEDRA BRANCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 572, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação Beneficente, Cultural e Desportiva Pedra Branca - ABCD PEDRA BRANCA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 306, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ALEGRIA DE ANITA GARIBALDI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 573, de 16 de outubro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Alegria de Anita Garibaldi para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Anita Garibaldi, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 307, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA CRISTALENSE FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 728, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Radiodifusão Comunitária Cristalense FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 308, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA FREI MODESTO DE TIMBÉ DO SUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 610, de 6 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Difusão Comunitária Frei Modesto de Timbé do Sul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 309, DE 2010

Aprova o ato que outorga concessão à S.M. COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 27 de fevereiro de 2009, que outorga concessão à S.M. Comunicações Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 310, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAÓCA PRAIA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 779, de 20 de novembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Itaóca Praia para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 311, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA POUSONOVENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 337, de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Cultural e Comunitária Pousonovense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 312, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA RÁDIO CIDADE FM DOS AMIGOS DE ALTO PARAÍSO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 648, de 24 de setembro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária da Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 313, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Breu Branco, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 313, de 11 junho de 2008, que outorga permissão à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Breu Branco, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 314, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE CHAPADA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 667, de 14 de outubro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Chapada para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 315, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE NOVA ESTRELA DE RADIODIFUSÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 836, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Nova Estrela de Radiodifusão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 316, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE BRAGANÇA - ASDEGAB para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bragança, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.103, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Bragança - ASDEGAB para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bragança, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 317, DE 2010

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO JOSEFA DE MEDEIROS LIRA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.106, de 23 de dezembro de 2008, que outorga autorização à Associação Josefa de Medeiros Lira para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 318, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CANAÃ DO BRASIL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiana, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 327, de 7 de julho de 2005, que outorga permissão à Fundação Educacional Canaã do Brasil para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiana, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 319, DE 2010

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO PRINCESA DO JACUÍ LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 10 de junho de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2003, a concessão outorgada à Rádio Princesa do Jacuí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 320, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à FATOR RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 74, de 25 de março de 2009, que outorga permissão à Fator Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Barra do Ribeiro, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 321, DE 2010

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à RÁDIO SOCIEDADE CERRO AZUL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de agosto de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 2004, a concessão outorgada à Rádio Sociedade Cerro Azul Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cerro Largo, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Marconi Perillo, Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 322, DE 2010

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CANAÃ DO BRASIL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 326, de 7 de julho de 2005, que outorga permissão à Fundação Educacional Canaã do Brasil para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Limoeiro, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de maio de 2010.
Senador MARCONI PERILLO
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 7.186, DE 27 DE MAIO DE 2010

Regulamenta os arts. 298 a 307 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, que tratam do Adicional por Plantão Hospitalar - APH.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 298 a 307 da Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DO ADICIONAL POR PLANTÃO HOSPITALAR

Art. 1º Este Decreto regulamenta os critérios de fixação do quantitativo máximo de plantões permitido para cada unidade hospitalar e os critérios para implementação do Adicional por Plantão Hospitalar - APH, instituído pela Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, para os hospitais universitários, vinculados ao Ministério da Educação, para o Hospital das Forças Armadas, vinculado ao Ministério da Defesa, e para o Hospital Federal de Bonsucesso, o Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia, o Instituto Nacional de Cardiologia, o Hospital Federal dos Servidores do Estado, o Hospital Federal Cardoso Fortes, o Hospital Federal do Andaraí, o Hospital Federal de Ipanema, o Hospital Federal da Lagoa e o Instituto Nacional de Câncer - INCA, vinculados ao Ministério da Saúde.

Art. 2º O APH é devido aos servidores em efetivo exercício de atividades hospitalares, desempenhadas em regime de plantão, nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto dos hospitais.

Parágrafo único. O APH objetiva suprir as necessidades fins do atendimento ao sistema de saúde e, concomitantemente, no caso dos hospitais de ensino, garantir melhor acompanhamento, pelos docentes e preceptores, das atividades desenvolvidas pelos alunos no estágio curricular supervisionado obrigatório de conclusão dos cursos da área da saúde, em regime de internato, e dos pós-graduandos em residências em saúde.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - plantão hospitalar, aquele em que o servidor estiver no exercício das atividades hospitalares, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, durante doze horas ininterruptas ou mais; e

II - plantão de sobreaviso, aquele em que o servidor titular de cargo de nível superior estiver, além da carga horária semanal de trabalho do seu cargo efetivo, fora da instituição hospitalar e disponível ao pronto atendimento das necessidades essenciais de serviço, de acordo com a escala previamente aprovada pela direção do hospital ou unidade hospitalar.

§ 1º Cada plantão terá duração mínima de doze horas ininterruptas.

§ 2º O servidor deverá cumprir a jornada diária de trabalho a que estiver sujeito em razão do cargo de provimento efetivo que ocupa, independentemente da prestação de serviços de plantão.

§ 3º As atividades de plantão não poderão superar vinte e quatro horas por semana.

§ 4º O servidor escalado para cumprir plantão de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado do hospital e, durante o período de espera, não praticar atividades que o impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocado.

§ 5º O servidor que prestar atendimento no hospital durante o plantão de sobreaviso receberá o valor do plantão hospitalar proporcionalmente às horas trabalhadas no hospital, vedado o pagamento cumulativo.

Art. 4º Farão jus ao APH, quando trabalharem em regime de plantão nas unidades hospitalares de que trata o art. 1º, os servidores:

I - titulares de cargos de provimento efetivo da área de saúde, integrantes do Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

II - titulares do cargo de Docente, integrante da Carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, que desenvolvam atividades acadêmicas nas unidades hospitalares referidas no **caput**;

III - ocupantes dos cargos de provimento efetivo da área de saúde, regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em exercício no Hospital das Forças Armadas, vinculado ao Ministério da Defesa; e

IV - ocupantes dos cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, em exercício nas unidades hospitalares e institutos referidos no art. 1º, vinculados ao Ministério da Saúde.

§ 1º Observado o disposto no **caput**, o APH será pago aos servidores de que tratam os incisos I, III e IV exclusivamente se exercerem as atividades típicas de seus cargos nas áreas indispensáveis ao funcionamento ininterrupto dos hospitais e institutos de que trata o art. 1º.

§ 2º O APH não será devido no caso de pagamento de adicional pela prestação de serviço extraordinário ou adicional noturno referente à mesma hora de trabalho.

Art. 5º O servidor ocupante de cargo de direção e função gratificada em exercício nos hospitais universitários e unidades hospitalares referidas neste Decreto poderá trabalhar em regime de plantão, de acordo com escala previamente aprovada, fazendo jus ao APH, de acordo com o nível de escolaridade de seu cargo efetivo.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DO QUANTITATIVO MÁXIMO DE PLANTÕES

Art. 6º Ato do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão estabelecerá, semestralmente, os valores máximos a serem despendidos semestralmente com o pagamento do APH por Ministério, com base no demonstrativo histórico do quadro de pessoal necessário ao desenvolvimento ininterrupto das atividades hospitalares, informado pelas Comissões de Verificação a que se refere o art. 306 da Lei nº 11.907, de 2009.

Art. 7º Atos dos Ministros de Estado da Educação, da Defesa e da Saúde, separadamente e referentes às unidades hospitalares sob sua supervisão, estabelecerão semestralmente os quantitativos máximos de plantões, especificando o número de plantões permitido:

I - por unidade hospitalar;

II - por tipo de plantão;

III - por nível do cargo; e

IV - em dias úteis ou feriados e finais de semana.

§ 1º Para a fixação do quantitativo máximo de plantões por unidade hospitalar, serão considerados:

I - os valores máximos a serem despendidos semestralmente com o pagamento do APH, estabelecidos pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para o respectivo Ministério; e

II - proposta da Comissão de Verificação do respectivo Ministério.

§ 2º No âmbito de cada Ministério, a proposta da Comissão de Verificação, referida no § 1º, deverá ser fundamentada, ao menos, nos seguintes critérios:

I - classificação do porte do hospital, conforme parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde, considerando:

a) número total de leitos;

b) número de leitos de unidades de terapia intensiva;

c) tipos de unidades de terapia intensiva;

d) oferta de procedimentos de alta complexidade;

e) oferta de serviço de urgência e emergência;

f) atendimento à gestação de alto risco; e

g) número de salas cirúrgicas;

II - quantitativo de recursos humanos da área da saúde existente no quadro do hospital, por jornada e tipo de vínculo;

III - número de programas regulares de residências em saúde oferecidos e número de residentes matriculados em cada programa;

IV - quantidade de docentes supervisores de estágio de graduação e de preceptores de residência;

V - integração do hospital ao sistema de saúde local; e

VI - quantitativo de plantões solicitados pela unidade hospitalar para o desenvolvimento ininterrupto de suas atividades.

§ 3º Ao avaliar o critério previsto no inciso V do § 2º, a Comissão de Verificação deverá considerar se há regulação dos leitos e consultas pelo gestor municipal de saúde ou se o acesso da população ocorre por demanda espontânea.

§ 4º Cada Comissão de Verificação, por ato próprio e público, deve estabelecer a forma de apuração de cada critério e sua relevância para a fixação do quantitativo máximo de plantões.

§ 5º A revisão do quantitativo máximo de plantões autorizados para cada unidade hospitalar será feita semestralmente pela Comissão de Verificação, ou em menor período quando ocorrer circunstância relevante e urgente.

CAPÍTULO III
DA IMPLEMENTAÇÃO DO APH

Art. 8º Semestralmente, cada unidade hospitalar fará previsão do quantitativo de plantões necessários ao desenvolvimento ininterrupto das atividades hospitalares, especificando:

I - data e duração dos plantões;

II - os profissionais necessários, por nível e cargo, em cada plantão;

III - o tipo de plantão; e

IV - critérios de escolha dos servidores que participarão dos plantões.

Art. 9º Compete ao dirigente superior da unidade hospitalar, permitida a delegação, em relação ao APH:

I - determinar a consolidação das previsões de plantões necessários feitas pelas diversas áreas do hospital;

II - aprovar a previsão e a escala de plantões;

III - encaminhar à Comissão de Verificação do Ministério ao qual está vinculado a proposta da unidade hospitalar; e

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

IV - autorizar a concessão de APH, respeitados os limites estabelecidos na forma do art. 6º.

Art. 10. A escala de plantões, com base na previsão de plantões da unidade hospitalar, deve indicar os servidores que participarão de cada plantão por data e período, com designação dos respectivos substitutos.

Art. 11. A autorização do dirigente superior da unidade hospitalar e a confirmação de que houve o cumprimento do plantão é condição para a inclusão do APH na folha de pagamento pela unidade de gestão de pessoal competente.

Parágrafo único. A realização do plantão de forma diversa daquela especificada na previsão ou escala de plantões não impede a concessão do APH, desde que justificada a excepcionalidade pelo dirigente superior e respeitado o quantitativo máximo previamente autorizado para a unidade hospitalar.

CAPÍTULO IV
DA VERIFICAÇÃO DO APH

Art. 12. A supervisão da implementação do APH compete às Comissões de Verificação constituídas nos âmbitos dos Ministérios da Educação, da Defesa e da Saúde, na forma do art. 306 da Lei nº 11.907, de 2009.

Art. 13. As unidades hospitalares devem fornecer às respectivas Comissões de Verificação, no prazo e forma por elas estabelecidos, as informações necessárias ao acompanhamento da implementação do APH, em especial:

I - demonstrativo histórico do quadro de pessoal necessário ao desenvolvimento ininterrupto das atividades hospitalares;

II - previsões e escalas de plantões; e

III - dados sobre os plantões efetivamente realizados.

Art. 14. Demonstrada, por meio de parecer circunstanciado da Comissão de Verificação, a existência de irregularidade na implementação do APH, o respectivo Ministro de Estado pode promover modificação do quantitativo máximo de plantões por unidade hospitalar ou determinar ao seu dirigente superior o saneamento das concessões irregulares.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As escalas de plantões referidas no art 9º deverão ser afixadas em quadros de aviso em locais de acesso direto ao público, inclusive no sítio eletrônico de cada unidade hospitalar e do Ministério ao qual a unidade esteja vinculada.

Art. 16. Os Hospitais de que trata o art. 1º estabelecerão controle, preferencialmente eletrônico, das horas trabalhadas em regime de plantão hospitalar e correspondentes ao atendimento no hospital durante o plantão de sobreaviso.

Art. 17. Os atos que dispuserem sobre a composição e o funcionamento das Comissões de Verificação, de que trata o art. 306 da Lei nº 11.907, de 2009, estabelecerão regras complementares a este Decreto, específicas para cada Ministério.

Art. 18. Será de cento e vinte dias, a contar da publicação deste Decreto, o prazo máximo para instalação da Comissão de Verificação, no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogado o Decreto nº 6.863, de 28 de maio de 2009.

Brasília, 27 de maio de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva
José Gomes Temporão

DECRETO Nº 7.187, DE 27 DE MAIO DE 2010

Dá nova redação a dispositivos do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Casa Civil da Presidência da República, no tocante às competências da Imprensa Nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º Os incisos II e III do art. 12 do Anexo I ao Decreto nº 5.135, de 7 de julho de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

"II - executar, de acordo com a legislação pertinente, com prévia autorização do Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República, trabalhos gráficos destinados a órgãos e entidades da administração pública federal;

III - coordenar e executar as atividades relacionadas ao Museu e à Biblioteca da Imprensa Nacional." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 6.482, de 12 de junho de 2008.

Brasília, 27 de maio de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

DECRETO Nº 7.188, DE 27 DE MAIO DE 2010

Regulamenta a Lei nº 12.158, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o acesso às graduações superiores de militares oriundos do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.158, de 28 de dezembro de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º Aos militares oriundos do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica - QTA, na reserva remunerada, reformados ou no serviço ativo, cujo ingresso no Quadro se deu até 31 de dezembro de 1992, é assegurado, na inatividade, o acesso às graduações superiores na forma da Lei nº 12.158, de 28 de dezembro de 2009, e deste Decreto.

Parágrafo único. O acesso às graduações superiores àquela em que ocorreu ou venha a ocorrer a inatividade dar-se-á conforme os requisitos constantes na Lei nº 12.158, de 2009, e neste Decreto, e será sempre limitado à última graduação do QTA, a de Suboficial.

Art. 2º A promoção às graduações superiores, limitada à graduação de Suboficial e aos proventos correspondentes, observará pelo menos um dos seguintes requisitos:

I - que a transferência para a reserva remunerada tenha se dado ou venha a se dar a pedido, depois de cumprido tempo mínimo de serviço determinado em legislação específica;

II - que a inatividade tenha sobrevindo ou venha a sobrevir pelo alcance da idade limite para a permanência no serviço ativo;

III - que a inatividade tenha sobrevindo ou venha a sobrevir em face da aplicação da quota compulsória; ou

IV - que, a despeito de não cumprir o tempo mínimo de serviço determinado em legislação específica para requerer a transferência para a reserva remunerada, a inatividade tenha sobrevindo em face de incapacidade definitiva para o serviço ativo.

Art. 3º O direito à promoção às graduações superiores previsto na Lei nº 12.158, de 2009, e neste Decreto não abrange os militares oriundos do QTA que tenham ingressado na inatividade em data anterior à publicação da Lei nº 3.953, de 2 de setembro de 1961.

Parágrafo único. O direito previsto no **caput** também não abrange as pensões militares instituídas anteriormente à data de publicação da Lei nº 3.953, de 1961.

Art. 4º Os militares falecidos, instituidores de pensão, também farão jus ao acesso a graduações superiores até a graduação de Suboficial, desde que tenham atendido ao disposto no art. 1º deste Decreto e a um dos seguintes requisitos:

I - que tenham cumprido o tempo mínimo de serviço determinado em legislação específica para a transferência para a reserva remunerada;

II - que a inatividade tenha sobrevindo pelo alcance da idade limite para a permanência no serviço ativo;

III - que a inatividade tenha sobrevindo em face da aplicação da quota compulsória; ou

IV - que a despeito de não ter cumprido o tempo mínimo de serviço determinado em legislação específica para requerer a transferência para a reserva remunerada, a inatividade tenha sobrevindo em face de incapacidade definitiva para o serviço ativo ou tenha o militar falecido ainda durante o serviço ativo.

Art. 5º O acesso às graduações superiores, previsto no art. 1º deste Decreto, dar-se-á de acordo com o tempo de permanência do militar como integrante do QTA, obedecendo aos seguintes parâmetros temporais:

I - até três anos como integrante do QTA, o militar terá direito ao acesso à graduação de Taifeiro-Mor (TM);

II - de quatro até oito anos como integrante do QTA, o militar terá direito ao acesso à graduação de Terceiro-Sargento (3S);

III - de nove até treze anos como integrante do QTA, o militar terá direito ao acesso à graduação de Segundo-Sargento (2S);

IV - de quatorze até vinte anos como integrante do QTA, o militar terá direito ao acesso à graduação de Primeiro-Sargento (1S); e

V - com vinte e um anos como integrante do QTA, o militar terá direito ao acesso à graduação de Suboficial (SO).

§ 1º No caso de militar oriundo do QTA que tenha ingressado em outro Quadro da Aeronáutica, alcançando grau hierárquico superior ao previsto em um dos incisos I a V, prevalecerá o grau mais elevado.

§ 2º No cômputo dos anos como integrante do QTA será considerado o período compreendido entre a data de promoção a Taifeiro-de-Segunda-Classe T2 ou a data de inclusão no QTA, respeitando-se o que ocorreu primeiro, e a data de desligamento do serviço ativo por transferência para a inatividade (reserva remunerada ou reforma), ou do falecimento, caso ocorrido no serviço ativo, ou, ainda, a data de exclusão do QTA para ingresso em outro Quadro da Aeronáutica.

Art. 6º Os militares que atendam ao art. 1º deste Decreto e a uma das condições estabelecidas nos incisos de I a IV do art. 2º, bem como os beneficiários de pensão militar cujos instituidores preencham as condições dispostas no art. 4º, somente farão jus ao benefício previsto na Lei nº 12.158, de 2009, e neste Decreto após a assinatura do Termo de Acordo de que trata o Anexo I ou II a este Decreto, que importará:

I - a expressa concordância do militar ou do pensionista com a forma, os prazos, os montantes e os limites de valores definidos na Lei nº 12.158, de 2009, e neste Decreto;

II - a renúncia a processo judicial em curso, em qualquer instância, e sua consequente extinção, assim como de seus eventuais recursos;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

III - a renúncia ao direito de pleitear, na via administrativa ou judicial, quaisquer valores ou vantagens decorrentes da mesma revisão prevista na Lei nº 12.158, de 2009, e neste Decreto, salvo em caso de comprovado erro material; e

IV - a renúncia aos honorários advocatícios e à restituição de custas.

§ 1º Havendo ação judicial em curso, o advogado do militar ou pensionista deverá manifestar a renúncia ao recebimento de honorários ou, alternativamente, o militar ou pensionista deverá manifestar concordância com o desconto direto nos valores de remuneração ou de proventos de eventuais quantias despendidas pela União.

§ 2º Compete ao interessado requerer ao juiz da causa a renúncia à ação, nos termos do inciso V do art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e juntar ao Termo de Acordo a homologação judicial da renúncia.

§ 3º Ocorrendo pagamento concomitante ou em duplicidade de valores referentes ao acordo previsto na Lei nº 12.158, de 2009, e neste Decreto, o Comando-Geral de Pessoal da Aeronáutica reaverá a respectiva importância administrativamente por meio de desconto direto na remuneração ou nos proventos.

§ 4º Na hipótese de o militar ou o beneficiário de pensão ocultar a existência de ação judicial, as restituições de que tratam os §§ 1º e 3º serão realizadas acrescidas de multa de vinte por cento.

Art. 7º O acesso às graduações superiores, na forma estabelecida na Lei nº 12.158, de 2009, e neste Decreto, será efetivado mediante a apresentação de requerimento administrativo, na forma do Anexo III ou IV a este Decreto, ao Diretor de Administração do Pessoal da Aeronáutica, anexando a documentação que venha a comprovar a data de promoção a Taifeiro-de-Segunda-Classe T2 ou a data de inclusão no QTA, respeitando-se o que ocorreu primeiro, e a data de desligamento do serviço ativo por transferência para a inatividade (reserva remunerada ou reforma), ou do falecimento, caso ocorrido no serviço ativo, ou, ainda, a data de exclusão do QTA para ingresso em outro Quadro da Aeronáutica, admitindo-se, para tanto:

I - Histórico Militar; ou

II - cópias de Boletins Internos de Organizações Militares da Aeronáutica e de atos administrativos.

§ 1º Os inativos e pensionistas abrangidos pela Lei nº 12.158, de 2009, terão o prazo-limite de dois anos, contado da data de publicação deste Decreto, para apresentação dos requerimentos administrativos citados no **caput** deste artigo.

§ 2º Os militares em atividade na data de publicação deste Decreto, abrangidos pela Lei nº 12.158, de 2009, terão o prazo limite de noventa dias, contado da publicação do ato de desligamento do serviço ativo, para apresentação dos requerimentos administrativos referidos no **caput** deste artigo.

§ 3º Os militares cuja promoção à atual graduação tenha sobrevindo em cumprimento de decisões judiciais permanecerão na mesma graduação, salvo se alcançados por um dos incisos do art. 5º deste Decreto.

§ 4º Aos requerimentos administrativos referidos no **caput** deste artigo deverá ser anexado, também o Termo de Acordo previsto no artigo 6º deste Decreto.

§ 5º Quando houver mais de um beneficiário habilitado em uma pensão militar instituída, o direito decorrente do acesso à graduação superior será assegurado somente àqueles que apresentarem o requerimento administrativo, com os anexos previstos neste artigo.

Art. 8º Este Decreto produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2010.

Parágrafo único. Em qualquer caso, os efeitos financeiros a que se refere o **caput** deste artigo somente ocorrerão a partir do acesso à graduação superior por ocasião da passagem do militar da ativa à inatividade, vedado, para militares inativos e pensionistas, o pagamento de quaisquer valores, retroativos ou não, referentes a período anterior a 1º de julho de 2010.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

ANEXO I

TERMO DE ACORDO
(Art. 5º da Lei nº 12.158, de 2009 - SEM PROCESSO JUDICIAL)

Eu, _____, _____, _____
(nome do militar/graduação/quadro ou pensionista) (nacionalidade) (estado civil)
documento de identidade nº _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (Saram)
venho firmar o presente Termo de Acordo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, declaro atender as condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.158, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o acesso às graduações superiores de militares oriundos do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declaro expressamente concordância com a forma, os prazos, os montantes e os limites de valores previstos na Lei nº 12.158, de 2009.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Tal concordância importa na aceitação de que a estrutura remuneratória militar atual seja mantida quando da efetivação do acesso, ressalvados outros benefícios que possam advir da aplicação da Lei nº 12.158, de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA: Declaro não estar em litígio judicial, pleiteando as mesmas vantagens previstas na Lei nº 12.158, de 2009, renunciando, desde já, ao direito de pleitear ou impugnar, na via administrativa ou judicial, quaisquer valores ou vantagens decorrentes da mesma revisão prevista na Lei nº 12.158, de 2009, salvo em caso de comprovado erro material.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Declaro estar ciente de que, na ocorrência de pagamento concomitante ou em duplicidade de valores, caberá a devolução de todos os valores recebidos em virtude da assinatura deste Termo, mediante desconto direto nos proventos ou pensões, conforme estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 12.158, de 2009.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: No caso de ocultação da existência de qualquer ação judicial, autorizo o desconto direto nos meus proventos ou pensões de eventuais quantias despendidas pela União, com acréscimo de multa de 20% (vinte por cento), conforme estabelecido no § 4º do art. 5º da Lei nº 12.158, de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: Declaro estar ciente e concordo que os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da Lei nº 12.158, de 2009 somente ocorrerão a partir do acesso à graduação superior por ocasião da passagem do militar da ativa à inatividade, vedado, para militares inativos e pensionistas, o pagamento de quaisquer valores, retroativos ou não, referentes a período anterior a 1º de julho de 2010.

Por estar de acordo, assino o presente Termo para que produza os efeitos devidos.

_____ - ____, ____/ _____/ _____
(Local) (UF) (Dia) (Mês) (Ano)

_____
Assinatura

ANEXO II

TERMO DE ACORDO
(Art. 5º da Lei nº 12.158, de 2009 - COM PROCESSO JUDICIAL)

Eu, _____, _____, _____
(nome do militar/graduação/quadro ou pensionista) (nacionalidade) (estado civil)
documento de identidade nº _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (Saram)
venho firmar o presente Termo de Acordo, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento declaro atender as condições estabelecidas nos arts. 1º e 2º da Lei nº 12.158, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o acesso às graduações superiores de militares oriundos do Quadro de Taifeiros da Aeronáutica.

CLÁUSULA SEGUNDA: Declaro expressamente concordância com a forma, os prazos, os montantes e os limites de valores previstos na Lei nº 12.158, de 2009.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Tal concordância importa na aceitação de que a estrutura remuneratória militar atual seja mantida quando da efetivação do acesso, ressalvados outros benefícios que possam advir da aplicação da Lei nº 12.158, de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA: Declaro estar em litígio judicial, pleiteando as mesmas vantagens previstas na Lei nº 12.158, de 2009, comprometendo-me mediante este Termo de Acordo, a renunciar a ação em andamento (_____), bem como de seus eventuais
(Preencher com os dados da ação ou do recurso, informando número do processo e Juízo)
recursos, em qualquer instância, mediante expressa renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda, aos honorários advocatícios e à restituição de custas, anexando cópia da homologação judicial de renúncia, com o respectivo trânsito em julgado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Renuncio expressamente ao direito de pleitear ou impugnar, na via administrativa ou judicial, quaisquer valores ou vantagens decorrentes da mesma revisão prevista na Lei nº 12.158, de 2009, salvo em caso de comprovado erro material.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em caso de não haver renúncia ao recebimento de honorários pelo advogado contratado, autorizo o desconto direto nos meus proventos ou pensões de eventuais quantias despendidas pela União, conforme no § 1º do art. 5º da Lei nº 12.158, de 2009.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Declaro estar ciente de que na ocorrência de pagamento concomitante ou em duplicidade de valores caberá a devolução de todos os valores recebidos em virtude da assinatura deste Termo, mediante desconto direto nos proventos ou pensões, conforme estabelecido no § 3º do art. 5º da Lei nº 12.158, de 2009.

CLÁUSULA QUARTA: Declaro estar ciente e concordo que os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da Lei nº 12.158, de 2009 somente ocorrerão a partir do acesso à graduação superior por ocasião da passagem do militar da ativa à inatividade, vedado, para militares inativos e pensionistas, o pagamento de quaisquer valores, retroativos ou não, referentes a período anterior a 1º de julho de 2010.

Por estar de acordo, assino o presente Termo para que produza os efeitos devidos.

_____ - ____, ____/ _____/ _____
(Local) (UF) (Dia) (Mês) (Ano)

_____
Assinatura

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO III

_____ - ____, ____ de _____ de _____
(Local) (UF) (Dia) (Mês) (Ano)

Do _____
(Nome do militar / graduação / quadro ou pensionista)

Ao Exmo Sr. Diretor de Administração do Pessoal

Assunto: Acesso a graduação superior de acordo com a Lei nº 12.158, de 2009.

1. Eu, _____,
(Nome do militar / graduação / quadro ou pensionista)
requeiro a Vossa Excelência os benefícios a que tenho direito, de acordo com a Lei nº 12.158/09, de 28 de dezembro de 2009, anexando, para tanto, os seguintes documentos:

_____
_____
_____
_____
(Citar os documentos)

2. É a primeira vez que requeiro.

_____
Assinatura

ANEXO IV

_____ - ____, ____ de _____ de _____
(Local) (UF) (Dia) (Mês) (Ano)

Do _____
(Nome da pensionista)

Ao Exmo Sr. Diretor de Administração do Pessoal

Assunto: Acesso a graduação superior de acordo com a Lei nº 12.158, de 2009.

1. Eu, _____,
(Nome da pensionista)
beneficiária da Pensão Militar deixada pelo _____,
(Nome do militar / graduação / quadro)
requeiro a Vossa Excelência os benefícios a que tenho direito, de acordo com a Lei nº 12.158, de 2009, de 28 de dezembro de 2009, anexando, para tanto, os seguintes documentos:

_____
_____
_____
_____
(Citar os documentos)

2. É a primeira vez que requeiro.

_____
Assinatura

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2010

Autoriza o aumento do capital social da Companhia Docas do Pará - CDP, Companhia Docas do Rio Grande do Norte CODERN, Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ e Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 4º do Decreto-Lei nº 1.678, de 22 de fevereiro de 1979, e 11 do Decreto 7.094, de 3 de fevereiro de 2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica autorizado o aumento do capital social com a emissão de novas ações, mediante créditos da União consignados no Orçamento Geral aprovado pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, das seguintes companhias:

I - Companhia Docas do Pará - CDP, até o montante de R$ 26.025.000,00 (vinte e seis milhões e vinte e cinco mil reais);

II - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN, até o montante de R$ 92.085.000,00 (noventa e dois milhões e oitenta e cinco mil reais);

III - Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA, até o montante de R$ 36.946.280,00 (trinta e seis milhões, novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta reais);

IV - Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, até o montante de R$ 59.551.921,00 (cinqüenta e nove milhões, quinhentos e cinqüenta e um mil, novecentos e vinte e um reais);

V - Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, até o montante de R$ 18.297.799,00 (dezoito milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e nove reais); e

VI - Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP, até o montante de R$ 72.794.000,00 (setenta e dois milhões e setecentos e noventa e quatro mil reais).

Parágrafo único. A efetivação do aumento de capital social de que trata o **caput** dar-se-á por meio de assembleia geral de acionistas, observadas as transferências de recursos aprovadas e liberadas pela Secretaria de Portos, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 2º Fica a União autorizada a subscrever ações, na proporção de sua participação no capital social das companhias citadas nos incisos de I a VI do art. 1º, uma vez aprovado o aumento de capital pelas respectivas assembleias gerais de acionistas.

Art. 3º Fica a União autorizada a subscrever ações, na proporção da participação dos acionistas minoritários, caso eles não exerçam o seu direito de preferência, dentro do prazo legal, uma vez aprovado o aumento de capital pelas respectivas assembleias gerais de acionistas.

Art. 4º Os recursos recebidos até 31 de dezembro de 2010, na forma do art. 1º, deverão ser atualizados pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, nos termos do Decreto nº 2.673, de 16 de julho de 1998, e capitalizados em assembleia geral de acionistas até 30 de junho de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Pedro Brito
Guido Mantega

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Fernão Dias S/A, os imóveis que menciona, localizados no Município de Mairiporã, no Estado de São Paulo, necessários à execução das obras de complementação do Dispositivo de Terra Preta, situado no km 57+000m.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto nos arts. 3º, 5º, alíneas "h" e "i", e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, 29, inciso VIII, e 31, inciso VI, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta no Processo ANTT nº 50500.037014/2009-62,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da concessionária Autopista Fernão Dias S/A, os imóveis de propriedade particular abrangidos e delimitados pelas coordenadas topográficas descritas a seguir, adjacentes à Rodovia Fernão Dias, BR-381/SP, necessários à execução das obras de complementação do Dispositivo de Terra Preta, localizado no km 57+000m, em Mairiporã/SP:

I - Área 1, matriculada sob o número 4.763 do CRI de Mairiporã/SP, localizada do lado direito da Rodovia Fernão Dias, BR-381/SP, no trecho Mairiporã/SP - Atibaia/SP, Município de Mairiporã/SP, distrito de Terra Preta, caracterizada na planta DE-05-381/SP-057-0-D03/001 e delimitada pelo polígono cuja descrição inicia no ponto 1, com coordenadas N = 7.425.892.131m e E = 338.059.859m, sendo definida pelos seguintes segmentos: 1-2, com uma extensão em linha reta de vinte metros e trinta centímetros, com azimute de 119°07'10"; 2-3, com uma extensão em linha reta de vinte e um metros e sessenta e três centímetros, com azimute de 135°55'11"; 3-4, com uma extensão em linha reta de dezoito metros e oitenta e quatro centímetros, com azimute de 129°29'00"; 4-5, com uma extensão em linha reta de vinte e cinco metros e sessenta e sete centímetros, com azimute de 219°29'00"; 5-6, com uma extensão em linha reta de quarenta e nove metros e quarenta e um centímetros, com azimute de 305°46'30"; 6-7, com uma extensão em linha reta de onze metros e sessenta e sete centímetros, com azimute de 238°18'03"; 7-8, com uma extensão em linha reta de dez metros e quarenta e três centímetros, com azimute de 209°12'49"; 8-9, com uma extensão em linha reta de cinqüenta e nove metros e trinta e quatro centímetros, com azimute de 195°37'29"; 9-10, com uma extensão em linha reta de dezenove metros e trinta centímetros, com azimute de 204°28'45"; 10-11, com uma extensão em linha reta de trinta e oito metros e setenta e quatro centímetros, com azimute de 201°56'55"; 11-12, com uma extensão em linha reta de oito metros e sessenta e nove centímetros, com azimute de 283°58'02"; 12-13, com uma extensão em linha reta de vinte e seis metros e doze centímetros, com azimute de 13°58'02"; 13-14, com uma extensão em linha reta de vinte e quatro metros e quarenta e nove centímetros, com azimute de 10°31'35"; 14-15, com uma extensão em linha reta de cinqüenta e um metros e quatorze centímetros, com azimute de 15°09'13"; 15-16, com uma extensão em linha reta de quarenta e dois metros e nove centímetros, com azimute de 17°19'33"; 16-17, com uma extensão em linha reta de treze metros e sessenta e sete centímetros, com azimute de 47°05'28"; 17-18, com uma extensão em linha reta de quinze metros e noventa e um centímetros, com azimute de 79°22'50"; 18-1, com uma extensão em linha reta de oito metros e setenta e dois centímetros, com azimute de 84°10'27", perfazendo uma área total de quatro mil, quinhentos e um metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados;

II - Área 2, matriculada sob o número 8.995 do CRI de Mairiporã/SP, localizada do lado esquerdo da Rodovia Fernão Dias, BR-381/SP, no trecho Mairiporã/SP - Atibaia/SP, no Município de Mairiporã/SP, distrito de Terra Preta, caracterizada na planta DE-05-381/SP-057-0-D03/001 e delimitada pelo polígono cuja descrição inicia no ponto 1, com coordenadas N = 7.426.375,351m e E = 337.738,282m, sendo definida pelos seguintes segmentos: 1-2, com uma extensão em linha reta de noventa e oito metros e sessenta e oito centímetros, com azimute de 135°02'53"; 2-3, com uma extensão em linha reta de quatorze metros e sete centímetros, com azimute de 134°06'13"; 3-4, com uma extensão em linha reta de dezenove metros e noventa e três centímetros, com azimute de 247°11'34"; 4-5, com uma extensão em linha reta de cento e seis metros e vinte e cinco centímetros, com azimute de 317°39'58"; 5-1, com uma extensão em linha reta de treze metros e quarenta centímetros, com azimute de 48°54'26", perfazendo uma área de mil, setecentos e quarenta metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados;

III - Área 3, matriculada sob o número 25.466 do CRI de Mairiporã/SP, localizada do lado direito da Rodovia Fernão Dias, BR-381/SP, no trecho Mairiporã/SP - Atibaia/SP, no Município de Mairiporã/SP, distrito de Terra Preta, caracterizada na planta DE-05-381/SP-057-0-D03/001 e delimitada pelo polígono cuja descrição inicia no ponto 1, com coordenadas N = 7.426.378,408m e E = 338.035,936m, sendo definida pelos seguintes segmentos: 1-2, com uma extensão em linha reta de cinqüenta metros e noventa e nove centímetros, com azimute de 121°36'35"; 2-3, com uma extensão em linha reta de sessenta e cinco metros e cinqüenta centímetros, com azimute de 211°36'35"; 3-4, com uma extensão em linha reta de vinte e cinco metros e trinta e oito centímetros, com azimute de 177°43'08"; 4-5, com uma extensão em linha reta de vinte metros e noventa e três centímetros, com azimute de 202°31'52"; 5-6, com uma extensão em linha reta de trinta e um metros e cinqüenta e seis centímetros, com azimute de 189°06'10"; 6-7, com uma extensão em linha reta de quarenta e nove metros e cinqüenta e dois centímetros, com azimute de 175°08'33"; 7-8, com uma extensão em linha reta de quarenta e dois metros e trinta centímetros, com azimute de 177°30'00"; 8-9, com uma extensão em linha reta de trinta e cinco metros e vinte e oito centímetros, com azimute de 171°16'58"; 9-10, com uma extensão em linha

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

reta de dez metros e trinta e seis centímetros, com azimute de 261°16'58"; 10-11, com uma extensão em linha reta de dez metros, com azimute de 353°20'18"; 11-12, com uma extensão em linha reta de cinqüenta metros e onze centímetros, com azimute de 350°25'29"; 12-13, com uma extensão em linha reta de quarenta e seis metros e cinqüenta e sete centímetros, com azimute de 344°58'57"; 13-14, com uma extensão em linha reta de quarenta e quatro metros e noventa centímetros, com azimute de 342°17'57"; 14-15, com uma extensão em linha reta de cinqüenta e cinco metros e trinta centímetros, com azimute de 332°30'56"; 15-16, com uma extensão em linha reta de quarenta e oito metros e noventa e nove centímetros, com azimute de 330°06'57"; 16-17, com uma extensão em linha reta de vinte e dois metros e trinta e sete centímetros, com azimute de 325°45'00"; 17-18, com uma extensão em linha reta de vinte e um metros e cinqüenta e seis centímetros, com azimute de 54°13'24"; 18-19, com uma extensão em linha reta de trinta e quatro metros e trinta e um centímetros, com azimute de 136°32'51"; 19-20, com uma extensão em linha reta de trinta e um metros e sessenta centímetros, com azimute de 112°50'25"; 20-21, com uma extensão em linha reta de cinqüenta e cinco metros e oitenta e nove centímetros, com azimute de 27°25'34"; 21-1, com uma extensão em linha reta de cinco metros e cinqüenta e três centímetros, com azimute de 39°50'38", perfazendo uma área total de doze mil, cento e onze metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados;

IV - Área 4, matriculada sob o número 30.828 do CRI de Mairiporã/SP, localizada do lado esquerdo da Rodovia Fernão Dias, BR-381/SP, no trecho Mairiporã/SP - Atibaia/SP, no Município de Mairiporã/SP, distrito de Terra Preta, caracterizada na planta DE-05-381/SP-057-0-D03/001 e delimitada pelo polígono cuja descrição inicia no ponto 1, com coordenadas N = 7.426.295,721m e E = 337.818,107m, sendo definida pelos seguintes segmentos: 1-2, com uma extensão em linha reta de cento e oito metros e vinte e dois centímetros, com azimute de 133°39'07"; 2-3, com uma extensão em linha reta de seis metros e trinta e três centímetros, com azimute de 179°05'47"; 3-4, com uma extensão em linha reta de noventa e cinco centímetros, com azimute de 219°08'01"; 4-5, com uma extensão em linha reta de vinte metros e setenta centímetros, com azimute de 266°07'04"; 5-6, com uma extensão em linha reta de cinqüenta e três metros e dezoito centímetros, com azimute de 303°27'54"; 6-7, com uma extensão em linha reta de quarenta e oito metros e setenta e quatro centímetros, com azimute de 341°23'31"; 7-8, com uma extensão em linha reta de seis metros, com azimute de 332°08'54"; 8-1, com uma extensão em linha reta de seis metros e quatro centímetros, com azimute de 67°11'34", perfazendo uma área total de dois mil, trezentos e cinqüenta e três metros quadrados e cinqüenta e oito decímetros quadrados;

V - Área 5, matriculada sob o número 4.763 do CRI de Mairiporã/SP, localizada do lado direito da Rodovia Fernão Dias, BR-381/SP, no trecho Mairiporã/SP - Atibaia/SP, no Município de Mairiporã/SP, distrito de Terra Preta, caracterizada na planta DE-05-381/SP-057-0-D03/001 e delimitada pelo polígono cuja descrição inicia no ponto 1, com coordenadas N = 7.426.036.160m e E = 338.037.940m, sendo definida pelos seguintes segmentos: 1-2, com uma extensão em linha reta de dezoito metros e setenta e quatro centímetros, com azimute de 90°54'23"; 2-3, com uma extensão em linha reta de sessenta e cinco metros e oito centímetros, com azimute de 178°20'47"; 3-4, com uma extensão em linha reta de dezenove metros e dezesseis centímetros, com azimute de 158°44'54"; 4-5, com uma extensão em linha reta de vinte e cinco metros e sete centímetros, com azimute de 168°38'58"; 5-6, com uma extensão em linha reta de onze metros e trinta e sete centímetros, com azimute de 241°44'40"; 6-7, com uma extensão em linha reta de dezenove metros e nove centímetros, com azimute de 315°41'46"; 7-8, com uma extensão em linha reta de oito metros e noventa e três centímetros, com azimute de 334°57'17"; 8-9, com uma extensão em linha reta de seis metros e quarenta e três centímetros, com azimute de 341º57'55"; 9-10, com uma extensão em linha reta de quatorze metros e vinte e um centímetros, com azimute de 351º06'52"; 10-11, com uma extensão em linha reta de cinqüenta e três metros e noventa e nove centímetros, com azimute de 358º53'01"; 11-1, com uma extensão em linha reta de dezessete metros e vinte e nove centímetros, com azimute de 359º33'40", perfazendo uma área total de dois mil, duzentos e vinte e nove metros quadrados e sete decímetros quadrados;

VI - Área 6, matriculada sob os números 22.915 e 22.916 do CRI de Mairiporã/SP, localizada do lado esquerdo da Rodovia Fernão Dias, BR-381/SP, no trecho Mairiporã/SP - Atibaia/SP, no Município de Mairiporã/SP, distrito de Terra Preta, caracterizada na planta DE-05-381/SP-057-0-D03/001 e delimitada pelo polígono cuja descrição inicia no ponto 1, com coordenadas N = 7.426.204,084m e E = 337.898,277m, sendo definida pelos seguintes segmentos: 1-2, com uma extensão em linha reta de oito metros e cinqüenta e seis centímetros, com azimute de 106°26'00"; 2-3, com uma extensão em linha reta de cinco metros e sessenta e oito centímetros, com azimute de 137°04'10"; 3-4, com uma extensão em linha reta de quarenta e oito metros e setenta e nove centímetros, com azimute de 156°26'11"; 4-5, com uma extensão em linha reta de dezesseis metros e dezesseis centímetros, com azimute de 245°21'21"; 5-6, com uma extensão em linha reta de quarenta e quatro metros e noventa e dois centímetros, com azimute de 335°41'32"; 6-7, com uma extensão em linha reta de quarenta metros e cinqüenta e nove centímetros, com azimute de 266°07'32"; 7-8, com uma extensão em linha reta de dezesseis metros e noventa e seis centímetros, com azimute de 355°49'21"; 8-1, com uma extensão em linha reta de quarenta e três metros e quarenta e dois centímetros, com azimute de 86°07'36", perfazendo uma área total de mil, seiscentos e quatro metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados.

Art. 2º Fica a concessionária Autopista Fernão Dias S/A autorizada a promover a desapropriação das referidas áreas de terrenos e benfeitorias, de que trata o art. 1º, com os recursos próprios, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão de posse, das áreas de terrenos e benfeitorias abrangidas por este Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de maio de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Sérgio Oliveira Passos

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 271, de 27 de maio de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do projeto de lei que "Cria o Centro de Tecnologias Estratégicas do Nordeste, o Instituto Nacional de Pesquisa do Pantanal, o Instituto Nacional de Águas, altera a estrutura básica do Ministério da Ciência e Tecnologia, cria cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, e dá outras providências".

Nº 272, de 27 de maio de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2010.

Nº 273, de 27 de maio de 2010. Encaminhamento ao Tribunal de Contas do Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2010.

Nº 274, de 27 de maio de 2010.

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 194, de 2009 (nº 1.756/07 na Câmara dos Deputados), que "Altera dispositivos da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, que regula as atividades dos representantes comerciais autônomos, para dispor sobre fixação do valor das anuidades, taxas e emolumentos devidos pelos profissionais da categoria e pelas pessoas naturais e jurídicas aos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais em que estão registrados".

Ouvido, O Ministério do Trabalho e Emprego manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Alíneas "b" e "e" do inciso VIII do art. 10 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, acrescida pelo o art. 1º do Projeto de lei:

"b) taxa de registro para pessoas físicas - até R$ 50,00 (cinquenta reais);

.....

e) taxa de registro para pessoas jurídicas - até R$ 200,00 (duzentos reais)."

Razão dos vetos

"Impõe-se o veto por contrariedade ao interesse público, uma vez que o texto autoriza a cobrança de taxas de inscrição. Essa permissão contraria entendimento firmado com o Fórum dos Conselhos Profissionais e submetido ao Congresso Nacional na forma do Projeto de Lei nº 6.463, de 2009, em que expressamente é vedada essa espécie de cobrança."

Ouvido, também, o Ministério da Justiça manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Alínea "d" do inciso VIII do art. 10 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, acrescida pelo o art. 1º do Projeto de lei:

"d) taxas e emolumentos por serviços prestados pelos Conselhos Regionais, relativos à emissão de documentos e outros atos administrativos - até R$ 50,00 (cinquenta reais);"

Razões do veto

"A hipótese de incidência tributária é genérica. Não se sabe quais 'serviços' serão objeto de cobrança, a quais 'emissões de documento' se está referindo ou, o que seriam os 'outros atos administrativos'.

Assim, há violação da legalidade tributária (art. 150, inciso I, da Constituição) por se delegar para ato infralegal a definição exata da hipótese de incidência tributária."

Já, o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

§§ 7º e 8º do art. 10 da Lei nº 4.886, de 9 de dezembro de 1965, incluídos pelo art. 1º do Projeto de lei:

"§ 7º As pessoas jurídicas cujos atos constitutivos ou alterações contratuais indiquem o exercício das atividades de representação comercial, agência, distribuição, intermediação de negócios para circulação de bens ou de serviços, e outras com a mesma finalidade empresarial, dever-se-ão registrar nos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do arquivamento dos referidos atos no órgão competente.

§ 8º Após o prazo fixado no § 7º, será devido multa equivalente aos duodécimos das respectivas anuidades corrigidas, relativas ao período em atraso, limitada à importância correspondente ao valor de uma anuidade referente ao capital mínimo à época do registro."

Razões dos vetos

"O art. 1º da Lei nº 4.886, de 1965, estabelece que exerce representação comercial a pessoa jurídica 'que desempenha, em caráter não eventual por conta de uma ou mais pessoas, a mediação para a realização de negócios mercantis, agenciando propostas ou pedidos, para, transmiti-los aos representados'. Contudo, o § 7º torna a definição das pessoas jurídicas que exercem a representação comercial imprecisa e gera o risco de se interpretar que qualquer pessoa jurídica que exerça atos de comércio, tais como 'distribuição, intermediação de negócios para circulação de bens ou serviços e outras com a mesma finalidade' seriam 'representantes comerciais' e estariam obrigadas a se inscrever no Conselho sob pena de multa.

A imprecisão dos dispositivos atenta contra a segurança jurídica e poderia ser fator multiplicador de litígios judiciais."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nº 275, de 27 de maio de 2010. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor PAULO AMERICO VEIGA WOLOWSKI, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Permanente do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Congo.

Nº 276, de 27 de maio de 2010. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor ARNALDO CAICHE D'OLIVEIRA, Ministro de Segunda Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República do Benin.

Nº 277, de 27 de maio de 2010. Restituição Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que,sancionado, se transforma na Lei nº 12.247, de 27 de maio de 2010.

Nº 278, de 27 de maio de 2010. Solicita ao Congresso Nacional a retirada da tramitação das Mensagens nºs 389 e 498, de 2005, referentes, respectivamente, ao "Acordo Marco sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional entre os Estados Partes do Mercosul, Bolívia e Chile" e ao "Acordo Quadro sobre Cooperação em Matéria de Segurança Regional entre os Estados Partes do Mercosul", ambos celebrados em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004.

Nº 279, de 27 de maio de 2010. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto do Tratado Internacional sobre Recursos Fitogenéticos para a Alimentação e a Agricultura.

Nº 280, de 27 de maio de 2010. Solicita ao Congresso Nacional a retirada de tramitação da proposta de cessão, ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do imóvel da União, com área de 135.000ha, situado no Município Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, objeto do Processo nº 04911.000303/2004-42, destinado à implantação da Estação Ecológica Uruçuí-Una, enviado à Câmara dos Deputados pela Mensagem nº 231, de 2008.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800082

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Exposição de Motivos

Nº 25, de 8 de fevereiro de 2010 (Processo nº 53000.034845/2009-10). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Sul de Minas S.A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais. Autorizo Em 27 de maio de 2010.

Nº 75, de 2 de março de 2010 (Processo nº 53000.012423/96-45). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Sociedade de Televisão Manauara Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Manaus, Estado do Amazonas. Autorizo.Em 27 de maio de 2010.

Nº 127, de 26 de março de 2010 (Processo nº 53000.079122/2006-99). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Multisom Rádio Cataguases Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Cataguases,Estado de MinasGerais. Autorizo.Em 27 de maio de 2010.

Nº 239, de 29 de abril de 2010 (Processo nº 53000.001825/2003-69). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Empresa Pioneira de Televisão S.A., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de São Carlos, Estado de São Paulo. Autorizo.Em 27 de maio de 2010.

Nº 978, de 28 de outubro de 2009 (Processo nº 29110.075031/1977-66). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Interior Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Pinheiro, Estado doMaranhão. Autorizo.Em 27 de maio de 2010.

Nº 1050, de 20 de novembro de 2009 (Processo nº 53000.058957/2007-96). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TelevisãoTibagi Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Apucarana,Estado do Paraná. Autorizo.Em 27 de maio de 2010.

Nº 1061, de 24 de novembro de 2009 (Processo nº 53000.044236/2003-75). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio de Caçanjurê Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Caçador, Estado de Santa Catarina. Autorizo.Em 27 de maio de 2010.

Nº 1063, de 25 de novembro de 2009 (Processos nºs 53000.052731/2008-62, 53000.059013/2005-74, 53000.023931/2005 e 53740.002038/2000). Transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Clube de São Domingos Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina. Autorizo.Em 27 de maio de 2010.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos:

Nº 242, de 21 de maio de 2010. Sobrevoo no território nacional de aeronave pertencente ao País abaixo relacionado:

Estado Plurinacional de Bolívia:

- aeronave tipo C-130B, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de carga, com a seguinte programação, no mês de maio de 2010:

dia 20 - procedente de La Paz, Bolívia, e destino a Tocumem, Panamá; e

dia 22 - procedente de Tocumem e destino a La Paz.

Homologo. Em 27 de maio de 2010.

Nº 245, de 25 de maio de 2010. Trânsito e permanência temporária no território nacional de Pelotão Paraguaio que integrará o Contingente Brasileiro na Missão de Paz das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), com a seguinte programação em 2010:

de 12 a 27 de junho - no Estado do Paraná, preparo final do 8º Contingente do Pelotão Paraguaio, englobando exercícios de adestramento básico e avançado; e

de 20 de julho a 20 de agosto - rodízio e transporte dos 7º e 8º Contingentes Paraguaios, entre as cidades de Assunção, Paraguai, e Porto Príncipe, Haiti, com passagem pelo Brasil.

Autorizo. Em 27 de maio de 2010.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposição de Motivos Interministerial nº 72, de 26 de maio de 2010 (em conjunto com a Controladoria-Geral da União). Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo Federal, referente ao período de janeiro a abril de 2010. Aprovo. Em 27 de maio de 2010.

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Exposição de Motivos

Nº 11, de 26 abril de 2010. Resolução nº 1, de 26 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE. Aprovo. Em 27 de maio de 2010.

CASA CIVIL
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHOS DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 26 de maio de 2010

Entidades: AR CDL FRANCA, vinculada à SERASA CD e AC SERASA RFB
Processos nºs: 00100.000133/2010-38 e 00100.000140/2010-30

Nos termos do Parecer CCAF ITI - 061/2010 e consoante Pareceres ICP 022 e 023/2010 APG/PFE/ITI, DEFIRO os pedidos de credenciamento da AR CDL FRANCA, vinculada à SERASA CD na cadeia da SERASA ACP e AC SERASA RFB na cadeia da AC RFB, com instalação técnica localizada na Av. Brasil, nº 367, Bairro Cidade Nova, Franca-SP.

Em 27 de maio de 2010

Entidade: AR OAB SP, vinculada à AC OAB
Processo nº: 00100.000142/2010-29

Nos termos do Parecer CCAF ITI - 062/2010 e consoante Parecer ICP 024/2010 APG/PFE/ITI, DEFIRO o pedido de credenciamento da AR OAB SP, vinculada à AC OAB na cadeia da AC CERTISIGN, para as Políticas de Certificados credenciadas pela AC OAB, com instalação técnica localizada na Rua Anchieta nº 35 - Sobreloja - Centro - São Paulo/SP.

MAURICIO AUGUSTO COELHO
Substituto

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 26 DE ABRIL DE 2010

Estabelece diretrizes para o suprimento, em caráter excepcional, de energia elétrica interruptível à República Argentina e à República Oriental do Uruguai, no ano de 2010, com obrigatoriedade de devolução de energia no mesmo ano, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA ENERGÉTICA - CNPE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.520, de 21 de junho de 2000, no art. 14, parágrafo único, do Regimento Interno do CNPE, aprovado pela Resolução nº 7, de 10 de novembro de 2009, e considerando

o princípio da cooperação entre os povos e o objetivo de integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, previstos no art. 4º, inciso IX e parágrafo único, da Constituição;

a manifestação do Governo Argentino, a partir do Ministerio de Planificación Federal, Inversión Pública y Servicios da República Argentina, solicitando ao Ministério de Minas e Energia da República Federativa do Brasil a implementação do intercâmbio de energia elétrica entre Argentina e Brasil, no ano de 2010;

a manifestação do Governo Uruguaio, a partir do Ministerio de Industria, Energía y Minería da República Oriental do Uruguai, solicitando ao Ministério de Minas e Energia da República Federativa do Brasil a implementação do intercâmbio de energia elétrica entre Uruguai e Brasil, por intermédio da Conversora de Frequência de Rivera/Santana do Livramento, no ano de 2010;

o suprimento de energia elétrica interruptível com origem em Usinas Termelétricas não despachadas para o Sistema Interligado Nacional - SIN e energia com origem de Usinas Hidrelétricas, em caso de existência de energia vertida turbinável não alocável no SIN, desde que disponíveis para suprimento com base em Acordos Bilaterais entre os Países; e

o caráter excepcional da modalidade de suprimento de energia elétrica ora requerida, resolve:

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a celebração de Memorandos de Entendimentos, de modo a possibilitar o suprimento, a ambos os Países, de energia elétrica proveniente do Sistema Interligado Nacional - SIN, no ano de 2010, doravante denominada energia elétrica excepcional, devendo os respectivos montantes de energia serem integralmente devolvidos no mesmo ano ao Brasil.

§ 1º Caberá ao Ministério de Minas e Energia da República Federativa do Brasil celebrar os respectivos Memorandos de Entendimentos, a que se refere o caput, com os Ministérios competentes da República Argentina e da República Oriental do Uruguai.

§ 2º Ficam excluídos da obrigatoriedade de devolução, nos termos dos respectivos Memorandos de Entendimentos, os suprimentos de energia elétrica oriundos de:

I - fontes térmicas de geração, em montantes não utilizados pelo Brasil; ou

II - fontes hidráulicas de geração, em caso de energia vertida turbinável.

Art. 2º O suprimento de energia elétrica excepcional, de caráter interruptível e com devolução obrigatória, deverá ser realizado no período de maio a agosto de 2010, em montantes a serem definidos pelo Comitê de Monitoramento do Setor Elétrico - CMSE.

§ 1º O disposto no caput não se aplica ao suprimento de energia elétrica nos termos do art. 1º, § 2º, desta Resolução, cuja energia poderá ser entregue durante o período de abril a dezembro.

§ 2º O suprimento de que trata o caput fica condicionado ao não comprometimento da segurança eletroenergética do SIN e restrito ao ano de 2010.

Art. 3º Os montantes de energia elétrica excepcional supridos, exceto o disposto no art. 2º, § 1º, deverão ser integralmente devolvidos, inclusive com compensação de energia elétrica para neutralizar perdas, no período de setembro a novembro de 2010, em percentuais previamente estabelecidos entre as Partes, podendo a devolução, no entanto, ser antecipada.

Art. 4º Em relação à energia elétrica excepcional transacionada deverão ser obedecidas as Regras e Procedimentos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Art. 5º Ao final do processo de devolução da energia elétrica excepcional, pela República Argentina e pela República Oriental do Uruguai, eventual saldo financeiro positivo será destinado aos agentes participantes do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE.

§ 1º O saldo a que se refere o caput deverá ser calculado pela diferença entre as parcelas de energia devolvidas e supridas, valoradas pelos respectivos Preços de Liquidação de Diferenças - PLD, vigentes nos períodos de suprimento e devolução.

§ 2º Caso o saldo mencionado no caput resulte negativo, nenhuma compensação será devida ao País suprido.

Art. 6º Os custos referentes às garantias, inclusive aqueles inerentes à liquidação financeira no âmbito da CCEE, às perdas de energia elétrica no Sistema de Transmissão, ao transporte da Rede Básica e da rede dedicada, aos tributos e aos encargos, serão de responsabilidade do País suprido, tanto no período de suprimento quanto no de devolução.

Art. 7º A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá regulamentar a presente Resolução e estabelecer os mecanismos necessários ao seu cumprimento, assegurando a neutralidade da operação em relação à determinação do Custo Marginal de Operação - CMO e, consequentemente, do PLD.

Art. 8º Deverá ser garantida, na forma da Lei, a neutralidade jurídica e tributária àquele que figurar como agente comercializador junto à CCEE, em relação ao suprimento e à devolução de energia elétrica de que trata a presente Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.006150/2008-62, resolve:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para a inspeção fitossanitária nos pomares de mamoeiro (*Carica papaya* L.) nas Unidades da Federação que possuem programas de exportação de mamão para o mercado americano, com o objetivo de identificar e eliminar as plantas infectadas pelos vírus da meleira (*Papaya meleira vírus* - PMeV) e do mosaico ou mancha anelar (*Papaya ringspot vírus* - type P- PRSV-P), na forma dos Anexos I a III desta Instrução Normativa.

Art. 2º As dúvidas e os casos omissos na aplicação desta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Instrução Normativa MAPA nº 4, de 1º de março de 2002.

WAGNER ROSSI

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO I

PROCEDIMENTOS PARA A INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA NOS POMARES DE MAMOEIRO *CARICA PAPAYA* L., COM O OBJETIVO DE IDENTIFICAR E ELIMINAR AS PLANTAS INFECTADAS PELOS VÍRUS DA MELEIRA E DO MOSAICO OU MANCHA ANELAR.

CAPÍTULO I

DA INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA

Art. 1º Nas Unidades da Federação - UF participantes dos programas de exportação de mamão para o mercado americano, o proprietário, arrendatário, possuidor ou detentor deverão realizar vistorias semanais para identificar as plantas com sintomas do vírus meleira ou mosaico.

Art. 2º Compete ao proprietário, arrendatário, possuidor ou detentor eliminar, às suas expensas, as plantas infectadas (roguing), não lhe cabendo qualquer indenização.

Art. 3º Caberá ao Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal - OEDSV a verificação do roguing e as ações de inspeção fitossanitária, objetivando dar cumprimento ao estabelecido nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O produtor deverá manter registro atualizado do roguing realizado, à disposição do Fiscal do OEDSV.

Art. 4º O OEDSV encaminhará mensalmente relatório das inspeções realizadas ao órgão de sanidade vegetal da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA na sua UF.

CAPÍTULO II

DA INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA NOS POMARES

Art. 5º O OEDSV realizará, no mínimo, uma vez ao ano, inspeções nas propriedades produtoras de mamão, objetivando verificar a ocorrência de plantas com sintomas de meleira ou mosaico.

Art. 6º Se na inspeção detectar plantas com sintomas de meleira ou mosaico, será dado um prazo máximo de 7 (sete) dias ao proprietário para realizar as vistorias e a eliminação de todas as plantas sintomáticas.

Art. 7º Findo o prazo previsto no art. 6º, uma nova inspeção no local deverá ser realizada e caso não tenha sido cumprida a determinação da fiscalização, o fiscal fará a coleta das amostras para o diagnóstico fitopatológico.

Parágrafo único. Para o diagnóstico de que trata o caput serão retiradas folhas, frutos e pecíolos com sintomas característicos das viroses, que serão acondicionados em sacos plásticos, devidamente identificados, em seguida lacrados e encaminhados ao laboratório oficial ou credenciado pertencente à Rede Nacional de Laboratório Agropecuário do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Vegetal, para a emissão de laudo conclusivo.

Art. 8º Confirmada a presença do vírus na amostra, o fiscal fará nova fiscalização na propriedade para providenciar a erradicação compulsória de todas as plantas que apresentarem os sintomas característicos da(s) virose(s).

§ 1º A erradicação compulsória será coordenada pelo OEDSV.

§ 2º No ato da eliminação compulsória das plantas deverá ser lavrado o Termo de Erradicação Compulsória disposto no Anexo III desta Instrução Normativa.

ANEXO II

Modelo de Termo de Inspeção Fitossanitária

Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal

TERMO DE INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA Nº /

PRODUTOR

Nome			CPF:		
C.I.			Coord. Geográficas		
Propriedade			W		
Localidade		Município	S		

		INSPEÇÃO DAS LAVOURAS				
Lavoura	Cultivar	Área (ha)	Nº de plantas	Parecer Técnico(*) A	Parecer Técnico(*) B	N° do lacre

(*) Assinalar no quadro acima uma das opções abaixo:

A - Lavoura inspecionada e, na amostragem, observado que o produtor está eliminando as plantas com sintomas típicos das doenças Mosaico e Meleira do Mamoeiro.

B - Constatado na lavoura existência de plantas com sintomas típicos de estarem infectadas com vírus do Mosaico do Mamoeiro e / ou Meleira do Mamoeiro.

OBS. Lavouras na condição B - efetuada coleta de amostra, conforme estabelece o parágrafo único do art. 7º da IN MAPA Nº..... publicada no DOU de

Outras Informações:

..... de ..... de 20....

PRODUTOR/RESPONSÁVEL FISCAL AGROPECUÁRIO

ANEXO III

Modelo de Termo de Erradicação Compulsória

Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal

TERMO DE ERRADICAÇÃO COMPULSÓRIA Nº

NOME (AUTUADO):	
CPF:	RG:
PROPRIEDADE (NOME E LOCAL):	ÁREA ERRADICADA / Nº PLANTAS:
MUNICÍPIO:	

Em observância aos dispositivos contidos no art. 8º, da Instrução Normativa MAPA nº....., de ....., publicada no Diário Oficial da União de ....., fundamentada no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934 e, considerando o descumprimento das exigências estabelecidas no TERMO DE INSPEÇÃO FITOSSANITÁRIA nº. ....., procedemos a ERRADICAÇÃO COMPULSÓRIA das plantas infectadas pela(s) doença(s) denominada(s) :

( ) mosaico do mamoeiro, causada pelo vírus *Papaya ringspot vírus* – type P -PRSV-P

( ) meleira do mamoeiro, causada pelo vírus *Papaya meleira vírus* - PMeV, conforme especificado e quantificado neste termo.

Assim, lavrei o presente, em 02 (duas) vias, que vão assinadas por mim e pelo autuado, ou, na recusa ou ausência desse, por duas testemunhas.

....., ... de ..... de .....

FISCAL AGROPECUÁRIO

Ciente:

Autuado / Proprietário

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

PORTARIA Nº 406, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição; tendo em vista o disposto nos: parágrafo único do artigo 4º; e parágrafo único do artigo 13, ambos do Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, considerando a necessidade de assegurar aos Adidos Agrícolas o direito ao benefício de residência funcional, nos termos da Exposição de Motivos nº 115, do Ministério das Relações Exteriores de 20 de março de 1991, aprovada pelo Presidente da República, e o que consta do Processo nº 21000. 004008/2010-03, resolve:

Art. 1º Aprovar os limites do benefício de residência funcional para os Adidos Agrícolas, considerando suas respectivas Missões Diplomáticas, classificações, bem como o correspondente desembolso mínimo, se for o caso, na forma da tabela seguinte:

RESIDÊNCIA FUNCIONAL - PLANILHA DE CÁLCULO

LOCALIDADE (L)	CLASSIFICAÇÃO	LIMITE (L) em US$	DESEMBOLSO MÍNIMO (D)	VALOR IDEAL
Buenos Aires	A	3.300,00	10% RB	L + D
Bruxelas	A	6.000,00	10% RB	L + D
Genebra	A	6.300,00	10% RB	L + D
Moscou	C	7.500,00	-	L
Pequim	C	5.000,00	-	L
Pretória	C	3.000,00	-	L
Tóquio	B	8.000,00	10% RB	L + D
Washington	A	5.000,00	10% RB	L + D

§ 1º Nos postos classificados como A ou B, o Adido Agrícola deverá contribuir com, no mínimo, 10% de sua remuneração básica (RB) para pagamento do aluguel do imóvel por ele ocupado.

§ 2º Nos postos classificados como C, o pagamento do benefício de residência funcional será integralmente custeado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, até o limite estabelecido para cada posto.

Art. 2º Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento atender direitos e obrigações relacionados a cauções ou demais valores exigidos como garantia dos contratos de alugueis, de forma equivalente à praticada para Conselheiros da carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, observando a classificação de cada posto, e os seguintes pontos:

I - não são custeados os gastos com comissões a agentes imobiliários, depósitos de garantia, condomínio, despesas com vagas de garagem, quando as mesmas não forem incorporadas ao imóvel, taxas, impostos, multas e juros. Tais gastos deverão correr por conta do Adido Agrícola;

II - em Postos classificados como "C" e "D", o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento cobrirá depósito de garantia, que deverá ser devolvido pelo Adido Agrícola antes de sua partida, ainda que o locador, por qualquer razão, não o restitua integralmente. Em postos classificados como "D", as comissões a agentes imobiliários serão custeadas, adicionalmente;

II - tão logo firmado pelo Adido Agrícola enviará à Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE cópia do contrato de locação (com tradução não oficial, caso não seja redigido em inglês, francês ou espanhol);

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

IV - será concedido pagamento do direito a residência funcional aos Adidos Agrícola para contratos de locação provisória na chegada e partida do servidor, observados os mesmos critérios e limites para ele estabelecidos, sendo mandatória a celebração de contrato, mesmo que simplificado (troca de cartas ou carta-contrato), com o locador, e não sendo aceitos notas fiscais ou recibos de cartões de crédito para pagamento de hotéis e similares; e

V - nos postos em que o adiantamento de aluguel superior a um mês for prática comum, a Secretaria de Relações Institucionais do Agronegócio, mediante solicitação do Adido Agrícola, poderá examinar, em caráter excepcional, a possibilidade de antecipar a parcela pelo período indicado, tendo em conta inclusive as disponibilidades orçamentárias.

Art. 3º Caberá a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE, operacionalizar e controlar a concessão do benefício de residência funcional para os Adidos Agrícolas e demais direitos e obrigações, previstos nesta Portaria.

Parágrafo único. Eventuais alterações nos limites e condições do direito a residência funcional a Conselheiros da carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores serão aplicados por equivalência aos Adidos Agrícolas.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI

PORTARIA Nº 407, DE 27 DE MAIO 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008, e o que consta do Processo nº 21000.004662/2010-17, resolve:

Art. 1º Transferir créditos orçamentários/financeiros para o Ministério das Relações Exteriores - MRE, constantes do Orçamento Geral da União - OGU, aprovado pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Programa 22101.20.122.1437.2272.0001 - Fonte 100, no valor de R$ 32.988,05 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais, e cinco centavos), para a reforma da área e a aquisição de mobiliário básico, computadores e instalações telefônicas que serão disponibilizados ao Adido Agrícola na Embaixada do Brasil na Federação da Rússia, por meio da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio deste Ministério.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas, dar-se-á o valor de R$ 32.988,05 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais, e cinco centavos), a serem descentralizados na forma definida no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio
Esplanada dos Ministérios Bloco D, Ed. Sede, Sala 302 – CEP 70043-900 – Brasília – DF
Tel. (61)3218-2510 – Fax (61)3225-4738
sri@agricultura.gov.br
PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS						
Órgão / Entidade Proponente:					**CNPJ**	
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento					00396895/0072-19	
Endereço Comercial:						
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Ed. Sede, sala 302						
Cidade:	**UF**	**CEP:**	**E-mail:**	**(DDD) Telefone:**	**(DDD) Fax:**	**E. A.:**
Brasília	DF	70043-900	sri@agricultura.gov.br	(61) 3218-2510	(61) 3225-4738	

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Descrição	Indicador Físico Unid.	Qtde.	Duração Inicio	Término
1.	1	***Adidância Agrícola na Embaixada do Brasil na Federação da Rússia.***				
1.1.	1	***Recursos a serem repassados à Embaixada do Brasil na Federação da Rússia para a aquisição de:***	1	1	25/05/2010	30/07/2010
1.1.1		*a) Material de Escritório:*				
		Armários	Mobiliário	3		
		Poltronas	Mobiliário	3		
		Mesas de Trabalho	Mobiliário	3		
		Mesa de Reuniões para 8 pessoas	Mobiliário	1		
		Aparelhos telefônicos	Equipamentos	3		
		Cabideiro	Mobiliário	1		
		Luminárias	Eq. Elétrico	3		
1.1.2		*b) Equipamentos de Informática:*				
		Computadores	Equipamento	3		
		Impressora de grupo	Equipamento	1		
		UPS	Equipamentos	3		
		Switch de 8 portas	Equipamento	1		
		Cabos e conectores	Mat.	-		
		Licenças de software	Informática	3		
		Servidor	Mat.	1		
		Instalações de internet e demais equipamentos	Informática	-		
			Mat. Informática			
2.	1	Pintura, paredes e teto, e reforma da Adidância com revisões e manutenção das instalações elétricas, dos aquecedores, da vedação das janelas, reparo no forro e telhado corrigido infiltrações, reparo no banheiro, lavabo e pequena cozinha, bem com limpeza geral e pintura nas escadarias que dão acesso à Adidância.	Serviços	-		

PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS

Nº	Descrição	Indicador Físico Unidade	Qtde.	Estimativa de Custo Valor Unitário	Valor Total
1.	***Adidância Agrícola na Embaixada do Brasil na Federação da Rússia.***				
1.1	***Recursos a serem repassados à Embaixada do Brasil na Federação da Rússia para a aquisição de:***				**R$ 32.988,05**
1.1.1	*a) Material de Escritório:*				**R$ 3.702,30**
	Armários	Mobiliário	3	R$ 439,26	R$ 1.317,79
	Poltronas	Mobiliário	3	R$ 257,19	R$ 771,56
	Mesas de Trabalho	Mobiliário	3	R$ 161,80	R$ 485,39
	Mesa de Reuniões para 8 pessoas	Mobiliário	1	R$ 521,72	R$ 521,72
	Aparelhos telefônicos	Equipamentos	3	R$ 79,64	R$ 238,93
	Cabideiro	Mobiliário	1	R$ 159,22	R$ 159,22
	Luminárias	Eq. Elétrico	3	R$ 69,23	R$ 207,68
1.1.2	b) Equipamentos de Informática:				**R$ 11.225,75**
	Computadores	Equipamento	3	R$ 1.745,96	R$ 5.237,88
	Impressora de grupo	Equipamento	1	R$ 613,31	R$ 1.839,94
	UPS	Equipamento	1	R$ 274,71	R$ 824,12
	Switch de 8 portas	Equipamento	3	R$ 90,36	R$ 90,36
	Cabos e conectores	Mat. Informática	-	R$ 90,36	R$ 90,36
	Licenças de software	Mat. Informática	3	R$ 60,24	R$ 180,73
	Servidor	Mat. Informática	1	R$ 1.019,37	R$ 1.019,37
	Instalações de internet e demais equipamentos	Serviços	-	R$ 1.942,98	R$ 1.942,98
2	Pintura, paredes e teto, e reforma da Adidância com revisões e manutenção das instalações elétricas, dos aquecedores, da vedação das janelas, reparo no forro e telhado corrigido infiltrações, reparo no banheiro, lavabo e pequena cozinha, bem com limpeza geral e pintura nas escadarias que dão acesso à Adidância.	Serviços	-	R$ 18.060,00	**R$ 18.060,00**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
1 a 4					Meta 1 R$ 14.828,05	Meta 2 R$ 18.060,00
Meta	**Jul.**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**
5 a 7						

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$) (preenchimento de uso exclusivo do MAPA)

Natureza da Despesa Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
33390.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.988,05	32.988,05	-

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Brasília (DF) 20 de maio de 2009.
Local e Data

Concedente
Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio / MAPA

PORTARIA Nº 408, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, alterado pelo Decreto nº 6.428, de 14 de abril de 2008, e o que consta do Processo nº 21.000.004685/2010-13, resolve:

Art. 1º Transferir créditos orçamentários/financeiros para o Ministério das Relações Exteriores - MRE, constantes do Orçamento Geral da União - OGU, aprovado pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Programa 22101.20.122.1437.2272.0001 - Fonte 100, no valor de R$ 10.542,82 (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), para a aquisição de mobiliário e equipamentos de informática que serão disponibilizados ao Adido Agrícola na Missão do Brasil perante as Comunidades Européias, em Bruxelas, Bélgica, por meio da Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio deste Ministério.

Art. 2º Para a execução das atividades previstas, dar-se-á o valor de R$ 10.542,82 (dez mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos), a serem descentralizados na forma definida no Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER ROSSI

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800085

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Relações Internacionais do Agronegócio
Esplanada dos Ministérios Bloco D, Ed. Sede, Sala 302 – CEP 70043-900 – Brasília – DF
Tel. (61)3218-2510 – Fax (61)3225-4738
sri@agricultura.gov.br

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente:					CNPJ	
Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento					00396895/0072-19	
Endereço Comercial:						
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Ed. Sede, sala 302						
Cidade:	**UF**	**CEP:**	**E-mail:**	**(DDD) Telefone:**	**(DDD) Fax:**	**E. A.:**
Brasília	DF	70043-900	sri@agricultura.gov.br	(61) 3218-2510	(61) 3225-4738	

2 - DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

Título do Projeto/Evento	Período de Execução	
	Início:	Término:
INSTALAÇÃO DA ADIDÂNCIA AGRÍCOLA NA MISSÃO DO BRASIL PERANTE AS COMUNIDADES EUROPÉIAS EM BRUXELAS, BÉLGICA	24/05/2010	30/06/2010

Identificação do Objeto

Destinação de recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para a aquisição de mobiliário básico, computadores e instalações telefônicas que serão disponibilizados ao Adido Agrícola na Missão do Brasil perante as Comunidades Européias, em Bruxelas, Bélgica.

Justificativa da Proposição

A aquisição de mobiliário básico, computadores e instalações telefônicas que serão disponibilizados ao Adido Agrícola na Missão do Brasil perante as Comunidades Européias, em Bruxelas, Bélgica, decorrem da designação resultante do Decreto nº 6.464, de 27 de maio de 2008, por proposta dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, das Relações Exteriores e do Planejamento, Orçamento e Gestão.

São atribuições gerais dos adidos agrícolas: I - buscar melhores condições de acesso de produtos do agronegócio brasileiro nos mercados local ou regional; II - prospectar novas oportunidades para os produtos do agronegócio brasileiro; III - coletar, analisar e disseminar informações sobre o mercado local e tendências de comércio; IV - articular ações de apoio à promoção externa dos produtos do agronegócio brasileiro nos mercados local ou regional; V - informar ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre problemas efetivos ou potenciais que afetem o comércio de produtos do agronegócio brasileiro; VI - acompanhar, analisar e informar sobre as políticas agrícolas e legislações de interesse do agronegócio brasileiro; VII - acompanhar, informar e antecipar possíveis modificações nas políticas sanitárias e fitossanitárias de outros países; VIII - acompanhar e informar as tendências de consumo e de exigências de qualidade de produtos do agronegócio;
IX - acompanhar e informar notícias de interesse do agronegócio brasileiro veiculadas na mídia local; X - organizar e participar de reuniões ou eventos sobre assuntos de interesse do agronegócio brasileiro; XI - indicar e facilitar contatos com especialistas, importadores e autoridades locais; e XII - elaborar relatórios periódicos a serem submetidos ao chefe da missão diplomática, para conhecimento e subseqüente encaminhamento ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

São deveres do adido agrícola: I - conhecer e observar as leis e normas do país para o qual for designado; II - abster-se de quaisquer manifestações públicas, escritas ou orais, sobre assuntos relativos às políticas interna e externa brasileira, sem a prévia autorização do chefe da missão diplomática; III - assessorar, em assuntos da esfera de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o chefe da missão diplomática, sempre que assim lhe for solicitado; IV - informar o chefe da missão diplomática sobre todos os assuntos que, no âmbito de suas atribuições, forem relevantes ao desempenho das atividades da repartição; V - manter intercâmbio de informações com os órgãos relevantes do país onde estiver acreditado;
VI - prestar assistência aos servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no exterior, em trânsito ou em missão de caráter permanente ou transitório; e VII - seguir as orientações do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sobre as atividades técnicas, em coordenação com o Ministério das Relações Exteriores.

Na forma definida no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 6.464, publicado no Diário Oficial da União, em 27 de maio de 2008, cabe ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento prover, na forma da legislação vigente, os recursos necessários ao pagamento de despesas administrativas, como as estabelecidas neste Plano de Trabalho.

A Missão do Brasil perante as Comunidades Européias, em Bruxelas, Bélgica estimou os custos para as aquisições e os serviços, cotando-os em Euros e Dólares Americanos como mostra o Fax DAEX/DPB/CISET nº 4 de 19 de abril de 2010, que foram convertidos em Reais, considerando as seguintes taxas: 1,8370 reais por 1 dólar americano, em 19 de maio de 2010.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Descrição	Indicador Físico Unid.	Qtde.	Duração Inicio	Término
1.	1	***Adidância Agrícola na Missão do Brasil perante as Comunidades Européias, em Bruxelas, Bélgica.***				
1.1.	1	***Recursos a serem repassados à Missão do Brasil perante as Comunidades Européias, em Bruxelas, Bélgica para a aquisição de:***	1	1	24/05/2010	30/06/2010
1.1.1		*a) Material de Escritório:*				
		Mesa grande de escritório (em madeira)	Mobiliário	1		
		Mesa de escritório simples (compensado e metal) com braços ajustáveis	Mobiliário	1		
		Cadeira de escritório com braços ajustáveis	Mobiliário	1		
		Gaveteiro pequeno de três gavetas Mesas de Trabalho	Mobiliário	1		
		Armário para arquivo de fichários	Mobiliário	1		
1.1.2		*b) Equipamentos de Informática:*	Eq. Elétrico	1		
		Estação de trabalho (computador de 7900 SFF, 2 GB, HD 160 GB, monitor, teclado e mouse)	Equipamento	1		
		Impressora Lexmark, laser, E 460dw, Monochrome, 338 ppm	Equipamento	1		
		Aparelho fax Brother 2820	Equipamento			

PLANO DE APLICAÇÃO DE DESPESAS

Nº	Descrição	Indicador Físico Unidade	Qtde.	Estimativa de Custo Valor Unitário	Valor Total
1.	***Adidância Agrícola na Missão do Brasil perante as Comunidades Européias, em Bruxelas, Bélgica.***				
1.1	***Recursos a serem repassados à Missão do Brasil perante as Comunidades Européias, em Bruxelas, Bélgica para a aquisição de:***				**R$ 10.542,82**
1.1.1	*a) Material de Escritório:*				**R$ 6474,1**
	Mesa grande de escritório (em madeira)	Mobiliário	1	R$ 2431,00	R$ 2431,00
	Mesa de escritório simples (compensado e metal) com braços ajustáveis	Mobiliário	1	R$857,23	R$ 857,23
	Cadeira de escritório com braços ajustáveis	Mobiliário	1	R$ 1023, 58	R$ 1023,58
	Gaveteiro pequeno de três gavetas Mesas de Trabalho	Mobiliário	1	R$ 882,82	R$ 882,82
	Armário para arquivo de fichários	Mobiliário	1	R$ 1279,47	R$1279,47
1.1.2	*b) Equipamentos de Informática:*	Eq. Elétrico			**R$ 4068,72**
	Estação de trabalho (computador de 7900 SFF, 2 GB, HD 160 GB, monitor, teclado e mouse)	Equipamento	1	R$2686,89	R$ 2686,89
	Impressora Lexmark, laser, E 460dw, Monochrome, 338 ppm	Equipamento	1	R$742,10	R$ 742,10
	Aparelho fax Brother 2820	Equipamento	1	R$639,73	R$ 639,73

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente:

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Maio	Jun
1					Meta 1 R$ 10.542,82	
Meta	**Jul.**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**

6 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$) (preenchimento de uso exclusivo do MAPA)

Natureza da Despesa Código	Especificação	Total Geral	Concedente	Proponente
33390.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.542,82	10.542,82	-

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Brasília (DF) 24 de maio de 2009.
Local e Data

Concedente
Secretário de Relações Internacionais do Agronegócio / MAPA

DESPACHO DO MINISTRO

Em 27 de maio de 2010

PROCESSO: 21048.000002/2010 - 11

INTERESSADOS: Governo do Estado de Roraima, Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Roraima e Secretaria de Defesa Agropecuária

ASSUNTO: Autorização para Liquidação de Despesas

Tendo em vista o contido no processo 21048.000002/2010-11 e o disposto no inciso VI do artigo 39 da Portaria Interministerial MPOG nº 127/2008, bem como a manifestação do Secretário de Defesa Agropecuária, em Despacho GAB/SDA Nº 255/2010, de 05 de maio de 2010, autorizo a liquidação das despesas no valor total de R$ 202.644,96, devidamente empenhadas no período de vigência do convênio de que trata o processo acima epigrafado.

WAGNER ROSSI

PROIBIDA PO

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam *livres de vírus.*
Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação.
Atualize, com freqüência, seu antivírus.

IMPRENSA NACIONAL 1808

Ministério da Ciência e Tecnologia

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

PARECER TÉCNICO Nº 2.479/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 133ª Reunião ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004199/1997-58.

Requerente: Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães - CPqAM/Fiocruz.

CNPJ: 33.781.055/0001-35.

Endereço: Campus da UFPE - Avenida Moraes Rego, s/n - Caixa Postal 7472, Recife - PE. CEP: 50670-420. Fones: (81) 2101-2639/2101-2634. Fax: (81) 2101-2639.

Assunto: Solicitação de parecer para alteração da Comissão Interna de Biossegurança.

Extrato Prévio: 2270/2010 Publicado no D.O.U No. 44, 08 de março de 2010.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação da solicitação de Parecer Técnico para alteração da composição da Comissão Interna de Biossegurança, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. O Responsável legal pelo Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães - CPqAM/Fiocruz, Dr. Eduardo Freese de Carvalho, solicita parecer da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança para a nova composição da Comissão Interna de Biossegurança da instituição. O responsável legal do Centro de Pesquisa Aggeu Magalhães - CPqAM/Fiocruz., Dr. Eduardo Freese de Carvalho, através do Ato da Diretoria 003/2010, de 21 de janeiro de 2010, comunica a nomeação dos seguintes membros: Dra. Evânia Freires Galindo; Dra. Alzira Maria de Paiva de Almeida; Dra. Cássia Docena; Dra. Maria Helena Neves de Lobo Silva Filha; Dra. Gerlane Tavares de Souza; Sr. Paulo Sérgio Ramos de Oliveira; Dra. Marise Sobreira Bezerra da Silva; Dra. Janaina Campos de Miranda; Sra. Patrícia Martins Torres de Macedo; Dra. Claudia Maria Fontes de Oliveira e Dr. Christian Robson de Sousa Reis, que exercerá a função de presidente. A cópia do ato administrativo que nomeia os novos membros foi encaminhada a esta comissão. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentadas pelo decreto 5.591/05, a Comissão considerou que a composição da Comissão Interna de Biossegurança proposta atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

PARECER TÉCNICO Nº 2.480/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 133ª Reunião ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.001334/2004-60

Requerente: Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo - USP.

CNPJ: 63.025.530/0017-71

Endereço: Departamento de Prática de Saúde Pública. Avenida Doutor Arnaldo, 715 - Cerqueira Cesar - São Paulo -SP. CEP: 01246-904. Fones: (11) 3066-7769, Fax: (11) 3083-3501.

Assunto: Solicitação de parecer para alteração da comissão interna de biossegurança

Extrato Prévio: 2335/2010 Publicado no D.O.U No. 78, 27 de abril de 2010.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação da solicitação de Parecer Técnico para alteração da composição da Comissão Interna de Biossegurança, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. A Dra. Helena Ribeiro, Diretora da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, nomeia para compor a Comissão Interna de Biossegurança desta instituição o Dr. Glavour Rogéio Matté, Dra. Maria Helena Matté, Dra. Eunice Aparecida Bianchi Gallati, Dr. Sergio Colacioppo, Dra Deborah Helena Markowicz Bastos, Dra. Maria Anice Mureb Sallum, Dra. Maria Tereza Pepe Razzolini, Dra. Nágila Raquel Teixeira Damasco, Dra. Déborah Helena Markowicz Bastos, Sra. Maisa de Fátima Hortenci, Sra. Brunilde Helena Jung Viana, Sra. Rosa Maria Marques de Sá Almeida, Sra. Ana Lúcia Lumazini de Moraes e a Sra. Jucileide Marques Ferreira como membros através da Portaria ATAD/001/2010 de 23 de março de 2010. O presidente da Comissão interna de biossegurança será o Dr. Glavur Rogério Matté. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentadas pelo decreto 5.591/05, a Comissão considerou que a composição da Comissão Interna de Biossegurança proposta atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

PARECER TÉCNICO Nº 2.481/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 133ª Reunião ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004582/1997-33

Requerente: Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo/ USP.

CNPJ: 63.025.530/0004-57

Endereço: Rua do Matão - Travessa 14 nº 321- Cidade Universitária - Laboratório de Genética Molecular. São Paulo - SP CEP: 05508-900. Fones: (11) 3091-7476. Fax: (11) 3091-7553

Assunto: Solicitação de parecer para alteração da comissão interna de biossegurança

Extrato Prévio: 2353/2010 Publicado no D.O.U No. 88, 11 de maio de 2010.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação da solicitação de Parecer Técnico para alteração da composição da Comissão Interna de Biossegurança, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. O Dr. Welington B. C. Delitti, Diretor do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo, nomeia para compor a Comissão Interna de Biossegurança desta instituição a Dra. Maria aparecida Visconti, Dra. Mariana Cabral de Oliveira, Dra. Lygia da Veiga Pereira Carramaschi, Dr. Pérsio de Souza Santos Filho, Dra. Eleonora Trajano, Sra. Christine Charlotta Raija Henriksen Blair como membros titulares e como membros suplentes: Dra. Silva Cristina Ribeiro de Souza, Dr. Luis Eduardo Soares Netto, Dra. Gladys Flávia de Albuquerque Mello de Pina, Dr. José Carlos Motta Junior, Mônica de Toledo- Piza Ragazzo, através da Portaria Interna 12/2010 de 22 de março de 2010. A presidência da Comissão será exercida pela Dra. Maria Aparecida Visconti. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentadas pelo decreto 5.591/05, a Comissão considerou que a composição da Comissão Interna de Biossegurança proposta atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

PARECER TÉCNICO Nº 2.482/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 133ª Reunião ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005375/1996-33

Requerente: Instituto de Química - Universidade de São Paulo/ USP.

CNPJ: 63.025.530/0009-61

Endereço: Avenida Prof. Lineu Prestes, 748. São Paulo - SP. CEP: 05508-900. Fones: (11) 3091-3815 Fax: (11) 3815-5579

Assunto: Solicitação de parecer para alteração da comissão interna de biossegurança

Extrato Prévio: 2353/2010 Publicado no D.O.U No. 88, 11 de maio de 2010.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação da solicitação de Parecer Técnico para alteração da composição da Comissão Interna de Biossegurança, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. O Dr. Hans Viertler, Diretor do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, nomeia para compor a Comissão Interna de Biossegurança desta instituição a Dra. Gláucia Mendes Souza, Dra. Carla Columbano de Oliveira, Dr. Pio Colepicolo, Sra. Érica Michelle Rodrigues Bandeira, Sr. Alexandre Sanchez e Sra. Simone Corrêa como membros através da Portaria Oficio Dir/312009/IQ/250609 de 25 de junho de 2009. O presidente da Comissão interna de biossegurança será a Dra. Gláucia Mendes Souza. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentadas pelo decreto 5.591/05, a Comissão considerou que a composição da Comissão Interna de Biossegurança proposta atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

PARECER TÉCNICO Nº 2.483/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 133ª Reunião ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.005375/1996-33

Requerente: Instituto de Física de São Carlos - Universidade de São Paulo/ USP.

CNPJ: 63.025.530/0030-49

Endereço: Avenida Av. Trabalhador Sãocarlense, 400 - Caixa Postal 369. Cidade: São Carlos. UF: SP CEP: 13560-970.

Assunto: Solicitação de parecer para alteração da comissão interna de biossegurança

Extrato Prévio: 2356/2010 Publicado no D.O.U No. 88, 11 de maio de 2010.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação da solicitação de Parecer Técnico para alteração da composição da Comissão Interna de Biossegurança, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. O Dr. Vanderlei Salvador Bagnato, Vice-Diretor do Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo, nomeia para compor a Comissão Interna de Biossegurança desta instituição o Dr. Ricardo de Marco, Dra. Nelma Regina Segnini Bossolan, Dra. Ilana Lopes Baratella da Cunha Camargo, Sra. Andressa Patrícia Alves Pinto e a Sra. Maria Auxiliadora Morim Santos como membros através da Portaria IFSC 008/2010 de 02 de março de 2010. O presidente da Comissão interna de biossegurança será o Dr. Ricardo de Marco. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentadas pelo decreto 5.591/05, a Comissão considerou que a composição da Comissão Interna de Biossegurança proposta atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

PARECER TÉCNICO Nº 2.484/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 133ª Reunião ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.003301/1998-98

Requerente: Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade Estadual "Júlio Mesquita" de São Paulo - Campus Jaboticabal - UNESP Jaboticabal.

CNPJ: 048.031.918/0012-89

Endereço: Prof. Paulo Donato Castellane s/n - Departamento de Biologia. Jaboticabal - SP CEP: 14884-900.

Assunto: Solicitação de parecer para alteração da comissão interna de biossegurança.

Extrato Prévio: 2355/2010 Publicado no D.O.U No. 88, 11 de maio de 2010.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação da solicitação de Parecer Técnico para alteração da composição da Comissão Interna de Biossegurança, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. O Dr. Raul José Silva Girio, Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade Estadual Paulisa - UNESP, nomeia para compor a Comissão Interna de Biossegurança desta instituição o Dr. Jesus Aparecido Ferro, como membro, através da Portaria nº 06/2010 de 26 de fevereiro de 2010. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentadas pelo decreto 5.591/05, a Comissão considerou que a composição da Comissão Interna de Biossegurança proposta atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PARECER TÉCNICO Nº 2.485/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 133ª Reunião ordinária, realizada em 20 de maio de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.001042/1999-41

Requerente: Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron (ABTLuS).

CNPJ: 01.576.817/0001-75

Endereço: Laboratório Nacional de Luz Síncrotron, R. Giuseppe Máximo Scolfaro 10000 - CP6192 - CEP: 13083-970 - Campinas -SP.

Assunto: Solicitação de parecer para alteração da comissão interna de biossegurança

Extrato Prévio: 2354/2010 Publicado no D.O.U No. 88, 11 de maio de 2010.

Decisão: DEFERIDO

RESUMO: A CTNBio, após apreciação da solicitação de Parecer Técnico para alteração da composição da Comissão Interna de Biossegurança, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. O Dr. Kleber Gomes Franchini, Diretor do Laboratório Nacional de Biociências, nomeia para compor a Comissão Interna de Biossegurança desta instituição a Dra. Andrea Balan, Dr. Celso Eduardo Benedetti e o Dr. Jorg Kobarg como membros através de Declaração de 29 de janeiro de 2010. O presidente da Comissão interna de biossegurança será a Dr. Jorg Kobarg. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentadas pelo decreto 5.591/05, a Comissão considerou que a composição da Comissão Interna de Biossegurança proposta atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

PARECER TÉCNICO Nº 2.486/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 133ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de maio de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004381/2009-59

Requerente: Cooperativa Central de Pesquisa Agrícola -COODETEC

CNPJ: 00.685.383/0001-89

Endereço: BR 467 Km 98 Caixa Postal 301 CEP: 85813-450 - Cascavel -PR

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente

Extrato Prévio: nº 2122/2009, publicado em 30/11/2009

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A COODETEC solicita à CTNBio parecer técnico para liberação planejada no meio ambiente Trigo geneticamente modificado para tolerância ao estresse hídrico. A proposta intitulada "Avaliação de eventos de Trigo geneticamente modificado para tolerância ao estresse hídrico" tem como objetivo avaliação de eventos de Trigo geneticamente modificado para tolerância ao estresse hídrico e quanto às características morfológicas das plantas, e ao seu desempenho agronômico. Os experimentos serão conduzidos no Centro de Pesquisa de Elói Gomes em Cascavel -PR e no Centro de Pesquisa de Palotina -PR . A LPMA será constituída de 6 blocos contendo 40 parcelas de três linhas de 5m de comprimento cada uma. Serão 240 parcelas no total. Cada parcela conterá um evento diferente. A área de cada parcela (0,6m x 5,0m) será de 3m2, totalizando 720m² contendo trigo GM. A área total do experimento, contando com corredores e bordadura, será de 2.770,2m² (48,6m x 57,0m).

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

PARECER TÉCNICO Nº 2.487/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 133ª Reunião Ordinária, ocorrida em 20 de maio de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.004421/2003-77

Requerente: Fundação Centro de Experimentação e Pesquisa Fecotrigo - FUNDACEP

CNPJ: 91.574.780/0001-39

Endereço: RS 342 - Km 149 Caixa Postal 10 - CEP: 98005-970 - Cruz Alta -RS

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio

Extrato Prévio: nº 2320/2010, publicado em 20/04/2010

Decisão: DEFERIDO

A Fundação Centro de Experimentação e Pesquisa Fecotrigo -FUNDACEP solicita à CTNBio a alteração da Comissão Interna de Biossegurança -CIBio. Na qualidade de Presidente da CIBio da FUNDACEP/FECOTRIGO, Drª. Larissa Macedo Winkler, informa a inclusão do membro Lucas Navarini (Fitopatologista). Os demais membros permanecem sem alteração. Pela análise curricular da nova formação da CIBio, concluímos que esta está apta a gerir os riscos associados às atividades propostas no CQB em questão. A presente Comissão, portanto, atende às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

PARECER TÉCNICO Nº 2.488/2010

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 133ª Reunião ordinária, realizada em 13 de maio de 2010, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº 01200.004451/2009-79

Requerente: Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC.

CNPJ: 07.722.779/0001-06

Endereço: Rua Santa Adélia, 166. Bairro Bangu, Santo André - SP. CEP 09210-170. Tel: (11) 4996-3166. Fax: (11) 4996-3166.

Assunto: Solicitação de Certificado de Qualidade em Biossegurança para atividades com OGMs da classe II de risco biológico.

Extrato Prévio: 2133/2009, Publicado no D.O.U No. 233, de dezembro de 2009.

Decisão: DEFERIDO

Número do CQB concedido: 304/2010

RESUMO: A CTNBio, após apreciação do processo de solicitação de Parecer Técnico para concessão de Certificado de Qualidade de Biossegurança, conclui pelo deferimento nos termos deste parecer técnico. A Presidente da Comissão Interna de Biossegurança da Universidade Federal do ABC, Dra. Adelaide Faljoni-Alario, solicita à CTNBio parecer técnico obtenção do Certificado de Qualidade em Biossegurança (CQB) para atividades de ensino e pesquisa em regime de contenção com organismos geneticamente modificados da classe II de risco biológico nas instalações dos laboratórios da instituição em nível de biossegurança 1 e 2 (NB-1 e NB-2). Os organismos a serem manuseados pela instituição nestas instalações são diferentes linhagens de Saccharomyces cerevisae, bactérias comerciais Escherichia coli, contendo genes marcadores de resistência a antibióticos, genes de Leptospira interrogans, Leptospira biflexa, Boophilus microplus, Vírus Oropouche, Vírus Mayaro, Aedes albopictus, Pichia pastoris, genes humanos, linhagens comerciais de células VERO, Bacilus subtilis, Rhizobium spp. Agrobacterium spp., Arabidopsis thaliana, Nicotiana tabacum, Agrobacterium tumefaciens e Solanum lycopersicum, pertencentes as classes I e II de risco biológico. As áreas a serem credenciadas são denominadas Laboratórios de Pesquisa (laboratórios 203 e 204) e Laboratório de Ensino e Pesquisa (laboratórios 601, 602, 605 e 606). Os projetos a serem desenvolvidos com OGMs da classe de risco II estão descritos no processo e serão objeto de avaliação pela CTNBio. O responsável pelas instalações declara que os laboratórios possuem toda infraestrutura relacionada à biossegurança individual e coletiva para os indivíduos que participam das atividades dentro dos laboratórios. O processo descreve as condições de biossegurança das áreas a serem cadastradas, as medidas de biossegurança propostas para o laboratório e a qualificação da equipe de pesquisadores envolvida no projeto, bem como a declaração formal do responsável assegurando que as condições descritas no processo são apropriadas à realização dos projetos propostos. No âmbito das competências da Lei 11.105/05, regulamentadas pelo decreto 5.591/05, a Comissão considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas da CTNBio e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDILSON PAIVA

RETIFICAÇÃO

No extrato de parecer nº 1572/2008, publicado no DOU Nº 186, de 25/09/2008, Seção 1, página 05, onde lê-se: Processo nº: 01200.006193/2001-16, Leia-se: Processo nº: 01200.001000/1997-30.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS
SUPERINTENDÊNCIA DA ÁREA FINANCEIRA E DE CAPTAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

Em 27 de maio de 2010

Comprometimento Orçamentário da UG FINEP - Contratos & Convênios nº 49/2010.

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento da UG FINEP - CONTRATOS & CONVÊNIOS , na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos - COPPETEC	1677/08 653291	2010ne000191 7744	101.601,38	23/9/2011
Fundação CPQD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	1965/07 651518	2010ne000192 7744	836.690,50	29/1/2012

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

Comprometimento Orçamentário do FNDCT nº 50/2010

O Superintendente da Área Financeira e de Captação, no uso de suas atribuições conferidas pela RES/DIR/0084/00, resolve: comprometer o orçamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, na forma abaixo:

BENEFICIÁRIO	NUMERO CONVENIO	NUMERO EMPENHO PTRES	VALOR EMPENHO	VIGENCIA CONVENIO
Fundação CPQD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	0808/07 628545	2010ne002719 4890	84.391,66	3/7/2010
Fundação CPQD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações	0808/07 628545	2010ne002720 4890	86.623,34	3/7/2010
Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária	5047/06 592940	2010ne002721 4892	496.020,00	14/8/2010
Associação Brasileira de Tecnologia de Luz Síncrotron	1377/08 653024	2010ne002639 521965	966.836,82	4/8/2010

A eficácia do presente despacho fica condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO GUTIERREZ FREIRE

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério da Cultura

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE INCENTIVO À CULTURA, no uso da sua competência definida no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e no inciso I do art. 39 do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, tendo em vista o disposto no art. 43 do Decreto nº 5.761, de 2006, e com base nas deliberações contidas na Ata da 176ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, por unanimidade, o Regimento Interno da Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC - constante do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO NACIONAL DE INCENTIVO À CULTURA - RICNIC

TÌTULO I

DA ESTRUTURA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º A Comissão Nacional de Incentivo à Cultura - CNIC - é órgão colegiado de assessoramento integrante da estrutura do Ministério da Cultura, nos termos do inciso VI do art. 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e da alínea 'b' do inciso IV do art. 2o da Estrutura Regimental do Ministério da Cultura, constante do Anexo I do Decreto nº 6.835, de 30 de abril de 2009.

Art. 2º Compete à CNIC:

I - subsidiar o Ministério da Cultura no enquadramento de projetos culturais nas finalidades e objetivos previstos na Lei nº 8.313, de 1991, e no Plano Anual do Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC;

II - subsidiar na definição de segmentos culturais não previstos expressamente nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.313, de 1991;

III - analisar, por solicitação do seu presidente, as ações consideradas relevantes e não previstas no art. 3º da Lei nº 8.313, de 1991;

IV - fornecer subsídios para avaliação do PRONAC, propondo medidas para seu aperfeiçoamento;

V - emitir parecer sobre recursos contra decisões desfavoráveis à aprovação de projetos culturais apresentados, quando solicitado pelo Ministro de Estado da Cultura;

VI - emitir parecer sobre recursos contra decisões desfavoráveis quanto à avaliação e prestação de contas de projetos culturais realizados com recursos de incentivos fiscais, quando solicitado pelo Ministro de Estado da Cultura;

VII - apresentar subsídios para a elaboração de plano de trabalho anual de incentivos fiscais, com vistas ao Plano Anual do PRONAC;

VIII - subsidiar as decisões do ministério na aprovação dos projetos que tenham por objeto a valorização de artistas, mestres de culturas tradicionais, técnicos e estudiosos com relevantes serviços prestados à cultura brasileira, ainda que não apresentados por pessoas físicas ou jurídicas com fins de obtenção de doação ou patrocínio (art. 23, inciso V, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006);

IX - elaborar seu regimento interno e outras normas internas que se façam necessárias para regular seu funcionamento, na forma do art. 43 do Decreto nº 5.761, de 2006; e

X - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo seu presidente.

Art. 3º A CNIC possui a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;

II - Grupo Técnico de artes cênicas;

III - Grupo Técnico de Audiovisual;

IV - Grupo Técnico de Música;

V - Grupo Técnico de Artes Visuais, Arte Digital e Eletrônica;

VI - Grupo Técnico de Patrimônio Cultural;

VII - Grupo Técnico de Humanidades;

VIII - Grupo Técnico de Artes Integradas; e

IX - Coordenação Administrativa.

Art. 4º O Plenário é composto pelos próprios membros titulares da CNIC previstos no art. 39 do Decreto nº 5.761, de 2006, da seguinte forma:

I - o Ministro de Estado da Cultura, na condição de Presidente;

II - o Diretor-Presidente da Agência Nacional de Cinema - ANCINE;

III - o Presidente da Fundação Biblioteca Nacional - BN;

IV - o Presidente da Fundação Cultural Palmares - FCP;

V - o Presidente da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB;

VI - o Presidente da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE;

VII - o Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

VIII - o Presidente do Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM;

IX - o presidente da entidade nacional que congrega os Secretários de Cultura das unidades federadas;

X - um representante do empresariado nacional;

XI - um representante do setor de artes cênicas, indicado por entidades associativas do setor;

XII - um representante do setor de audiovisual, indicado por entidades associativas do setor;

XIII - um representante do setor de música, indicado por entidades associativas do setor;

XIV - um representante do setor de artes visuais, arte digital e eletrônica, indicado por entidades associativas do setor;

XV - um representante do setor de patrimônio cultural, indicado por entidades associativas do setor; e

XVI - um representante do setor de humanidades, indicado por entidades associativas do setor.

§ 1º Os membros citados nos incisos I a IX deste artigo indicarão seus suplentes em ato próprio, na forma do § 1º do art. 39 do Decreto nº 5.761, de 2006.

§ 2º Os membros citados nos incisos X a XVI deste artigo, bem como seus respectivos suplentes, serão indicados conforme definido em ato específico do Ministro de Estado da Cultura, na forma do § 2º do art. 39 do Decreto nº 5.761, de 2006.

§ 3º Qualquer dos membros citados nos incisos X a XVI deste artigo que faltar em mais de três reuniões ordinárias consecutivas ou em cinco reuniões alternadas, sem justificativa, poderá ser desligado da CNIC por ato de seu Presidente.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o titular será substituído pelo primeiro suplente, sem prejuízo da indicação de outra pessoa para assumir os encargos da suplência, conforme definido no ato específico mencionado no § 2º.

Art. 5º Compete ao Presidente da CNIC:

I - dirigir, supervisionar e coordenar os trabalhos das reuniões do Plenário, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das finalidades do órgão;

II - convocar e adiar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - aprovar e divulgar o calendário anual de reuniões ordinárias elaborado pela Coordenação Administrativa;

IV - dar prioridade ou determinar a inclusão extra-pauta de projetos culturais considerados relevantes ou urgentes;

V - designar, quando for o caso, relator ad hoc de projetos culturais incluídos extraordinariamente em pauta, ou no caso de ausência imprevista do respectivo relator e suplentes;

VI - conceder a dispensa de comparecimento ao membro que, por motivo justificado, não possa comparecer às reuniões da CNIC;

VII - resolver questões de ordem; e

VIII - conferir outras atribuições à CNIC, nos termos do inciso IX do art. 38 do Decreto nº 5.761, de 2006.

§ 1º O Presidente da CNIC tem a prerrogativa de avocar processos, aprovar projetos e autorizar a captação de recursos em regime de urgência, sem a prévia manifestação da CNIC, nos termos do § 1º do art. 38 do Decreto nº 5.761, de 2006.

§ 2º Para análise do projeto em regime de urgência, o Ministro de Estado da Cultura poderá solicitar manifestação individual de membro da CNIC ou da Consultoria Jurídica do Ministério.

Art. 6º Os Grupos Técnicos têm função de assessoramento de membro da CNIC, sendo que os grupos referidos nos incisos II a VII do art. 3º são compostos da seguinte forma:

I - o membro da CNIC indicado pelas entidades associativas do respectivo setor cultural e artístico, na qualidade de coordenador do grupo; e

II - os suplentes do membro titular indicado pelas entidades associativas do respectivo setor cultural e artístico.

§ 1º O Grupo Técnico de Artes Integradas é composto pelo membro representante do empresariado nacional, na condição de coordenador, e seus respectivos suplentes.

§ 2º Caberá a cada grupo técnico subsidiar as manifestações de seu coordenador no exercício de suas funções na CNIC.

§ 3º Havendo demanda que o justifique, o Presidente da comissão poderá, em caráter excepcional, convocar os membros citados nos incisos II a IX do art. 4º, bem como seus respectivos suplentes, além de outros especialistas reconhecidos, para integrar os grupos técnicos.

Art. 7º A Coordenação Administrativa da CNIC é exercida pelo Gabinete da Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura.

Art. 8º Compete à Coordenação Administrativa:

I - distribuir os processos referentes a projetos culturais entre os membros encarregados de atribuições de relatoria na forma deste regimento;

II - inclusão de processos nas pautas de reuniões da CNIC, a pedido do membro relator ou depois de transcorridos trinta dias da distribuição ao relator, ainda que sem sua manifestação;

III - distribuir a membro de CNIC, sempre que demandado pelo Ministro de Estado da Cultura, os recursos apresentados contra decisões desfavoráveis à aprovação de projetos culturais e contra decisões desfavoráveis à aprovação de prestação de contas de projetos culturais realizados com recursos de incentivos fiscais;

IV - expedir com a necessária antecedência os avisos, convocações e correspondências da CNIC;

V - encaminhar para os membros da CNIC e de seus grupos técnicos as pautas preliminares das reuniões;

VI - articular-se com os órgãos do Ministério da Cultura ou suas entidades vinculadas no sentido de obter informações requeridas pelos relatores de projetos antes de sua inclusão em pauta, ou pelos demais membros da CNIC durante suas reuniões ordinárias;

VII - dar o encaminhamento necessário às indicações da CNIC destinadas a subsidiar a elaboração do Plano Anual do PRONAC e ao seu aperfeiçoamento como um todo;

VIII - elaborar o calendário anual de reuniões ordinárias da CNIC;

IX - prestar todo apoio administrativo necessário à realização das reuniões da comissão e de seus grupos técnicos; e

X - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 9º A CNIC funcionará:

I - em Plenário, com quórum mínimo de 8 (oito) membros; ou

II - por manifestações monocráticas dos membros citados nos incisos X a XVI do art. 4º.

Art. 10. Cabe ao Plenário apreciar:

I - projetos que envolvam planos anuais de atividades nos termos do art. 24 do Decreto nº 5.761, de 2006;

II - projetos em que a manifestação do relator seja divergente:

a) do entendimento já expressado por outro relator em situação similar; ou

b) do parecer da área técnica do Ministério da Cultura;

III - os recursos que lhe forem encaminhados pelo Ministro de Estado da Cultura;

IV - pedidos de aprovação ou revisão de súmula administrativa, formulados de acordo com o presente regimento;

V - as propostas de moções e outras manifestações previstas no Capítulo VI do Título II deste Regimento Interno; e

VI - projetos que, a critério do seu relator, mereçam ser levados ao Plenário, ainda que cabível apreciação monocrática.

Art. 11. Cabe aos membros citados nos incisos X a XVI do art. 4º apreciar monocraticamente, de acordo com suas respectivas áreas:

I - os projetos que se enquadrem em súmula administrativa da CNIC; e

II - os projetos que envolvam apenas discussões específicas do setor, ainda que não sumuladas.

TÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DA CNIC

Capítulo I

Das Reuniões

Art. 12. A CNIC reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente ou da maioria absoluta dos seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias ocorrerão de acordo com o calendário anual elaborado pela Coordenação Administrativa da CNIC, o qual será divulgado até o dia 30 de novembro de cada exercício.

§ 2º O Presidente da CNIC, por motivo de força maior, poderá desmarcar a reunião, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, fixando, no mesmo ato, a nova data.

Art. 13. Previamente às reuniões ordinárias da CNIC, os membros citados nos incisos X a XVI do art. 4º reunir-se-ão com seus respectivos grupos técnicos para exercer suas competências monocráticas, definidas no art. 11.

Parágrafo único. Os processos destinados à apreciação monocrática também devem ser relacionados nas pautas referidas no inciso II do art. 8º, na condição de pauta de grupo técnico, e sempre que forem encaminhados para o Plenário integrarão automaticamente a pauta da reunião ordinária subsequente.

Capítulo II

Da apreciação de projetos culturais

Art. 14. De acordo com a área cultural pertinente, os projetos culturais serão distribuídos aos membros citados nos incisos X a XVI do art. 4º, que funcionarão como relatores dos processos.

Art. 15. A distribuição de processos será feita pela Coordenação Administrativa com antecedência mínima de cinco dias úteis da reunião ordinária, e a pauta deverá ser informada a todos os membros da CNIC com antecedência de dois dias úteis da reunião ordinária.

§ 1º Projetos cuja execução do cronograma possa ser prejudicada em função da espera para inclusão em pauta poderão receber tratamento prioritário na forma do inciso IV do art. 5º, não se sujeitando aos prazos definidos no caput deste artigo.

§ 2º Os relatores deverão requerer a inclusão em pauta à Coordenação Administrativa em, no máximo, trinta dias, contados da distribuição, sob pena de inclusão automática em pauta, independentemente de sua manifestação.

§ 3º A fim de otimizar os trabalhos dos grupos técnicos, os seus respectivos coordenadores poderão, tão logo os processos lhes sejam distribuídos, incumbir seus suplentes da elaboração de notas, pareceres, manifestações e votos a serem proferidos nas apreciações de sua competência, sem prejuízo das discussões nas reuniões previstas no art. 13.

Art. 16. Incluído o projeto em pauta e verificada a hipótese de apreciação monocrática, o relator poderá proferir sua manifestação na reunião do respectivo grupo técnico, que, além de registrada em ata, também integrará os autos do projeto em análise.

Art. 17. A manifestação do relator será consubstanciada em parecer fundamentado, que deverá ser conclusivo pela aprovação, total ou parcial, ou rejeição do projeto cultural, apreciado os seguintes aspectos:

I - enquadramento do projeto em um dos segmentos relacionados no art. 18, § 3º, ou no art. 25, e em pelo um dos objetivos descritos no art. 3º da Lei nº 8.313, de 1991;

II - exigência de contrapartidas voltadas para a acessibilidade compatíveis com as características do objeto, quando aplicável;

III - exigência de contrapartidas voltadas para a democratização do acesso da sociedade aos produtos, bens e serviços resultantes do apoio recebido, quando aplicável;

IV - definição das despesas de projetos que podem ser custeadas com o recurso captado com base no incentivo fiscal;

V - adequação do orçamento apresentado aos valores de mercado;

VI - viabilidade técnica e financeira da execução do projeto apresentado;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

VII - adequação da proposta ao Plano Anual do Pronac; e

VIII - inocorrência de outras vedações legais.

§ 1º Os projetos não poderão ser objeto de apreciação subjetiva quanto ao seu valor artístico ou cultural (art. 22 da Lei nº 8.313/91).

§ 2º Somente será possível a aplicação de novo entendimento aos projetos ainda não analisados pela CNIC, vedada a sua aplicação retroativa.

§ 3º O parecer citado no caput deste artigo admitirá forma simplificada, no caso de simples anuência aos termos do parecer da área técnica.

Art. 18. Não se tratando de hipótese de apreciação monocrática, o relator levará o projeto à apreciação do Plenário, emitindo seu voto durante a reunião ordinária, com ênfase nos dados relevantes do projeto que motivaram o seu convencimento.

§ 1º Em votação no Plenário, os projetos receberão parecer colegiado da CNIC, cujas conclusões serão resolvidas por maioria simples, reservado ao Presidente o voto de qualidade.

§ 2º O parecer colegiado será composto pelo voto do relator e pelos demais votos emitidos na reunião, cabendo à Coordenação Administrativa redigir os eventuais votos divergentes.

§ 3º Caso o voto do relator não prevaleça no parecer colegiado, o parecer será concluído com a síntese da opinião prevalecente, a ser redigida pela Coordenação Administrativa e aprovada pelos membros votantes na mesma reunião.

§ 4º O parecer colegiado integrará os autos do projeto cultural, cabendo à Coordenação Administrativa dar o prosseguimento ao feito, submetendo-o à decisão da autoridade competente.

§ 5º Sem prejuízo dos pareceres colegiados, as atas das reuniões do Plenário farão constar, de forma resumida, a identificação dos projetos culturais analisados, seus relatores e as respectivas conclusões da CNIC.

§ 6º O pedido de vista de autos por qualquer membro da CNIC será deferido pelo Presidente apenas pelo período em que durar a reunião.

§ 7º O projeto cultural poderá ser retirado de pauta por solicitação fundamentada de qualquer membro da CNIC, a critério do Presidente da Comissão, devendo ser inserido na pauta da reunião imediatamente subseqüente.

Art. 19. A qualquer tempo ao longo do prazo de apreciação do projeto que lhe tenha sido distribuído, o relator poderá requisitar cópias de documentos ou informações à Coordenação Administrativa, à qual caberá articular-se na forma do inciso VI do art. 8º.

Art. 20. Os membros da CNIC referidos nos incisos X a XVI do art. 4º, assim como seus respectivos suplentes, são impedidos de participar da apreciação de projetos culturais:

I - em que tenham interesse direto ou indireto;

II - de cuja elaboração tenham participado ou concorrido;

III - de cuja instituição proponente tenham participado, nos últimos dois anos;

IV - de cuja instituição proponente tenha participado seu cônjuge, companheiro ou parentes e afins até o terceiro grau;

V - cujo proponente seja seu cônjuge, companheiro ou parente ou afim até o terceiro grau; e

VI - cujo proponente ou seu cônjuge ou companheiro esteja litigando judicial ou administrativamente com o membro da CNIC.

§ 1º O membro da CNIC deve comunicar o impedimento à Coordenação Administrativa tão logo tenha ciência do fato, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

§ 2º Se o membro designado como relator declarar-se impedido, o respectivo suplente assumirá imediatamente a relatoria do projeto.

Art. 21. Os membros da CNIC referidos nos incisos II a VIII do art. 4º, assim como seus respectivos suplentes, deixarão de emitir seu voto em projetos culturais cuja matéria seja de interesse direto de suas respectivas entidades vinculadas, o que não impede, todavia, a sua participação eventual nos grupos técnicos pertinentes em função de assessoramento, na forma do § 2º do art. 6º.

Capítulo III

Dos recursos

Art. 22. Os recursos que forem encaminhados pelo Ministro de Estado da Cultura para a oitiva da CNIC serão distribuídos conforme definido no próprio despacho de encaminhamento, sendo dispensável a apreciação do Plenário.

Parágrafo único. O prazo para análise de recursos por membro da CNIC é de quinze dias.

Capítulo IV

Das súmulas administrativas

Art. 23. A CNIC poderá editar súmulas administrativas estabelecendo critérios para:

I - dispensa dos procedimentos ordinários de apreciação de projetos culturais, inclusive em função do valor e da área cultural; e

II - aprovação ou rejeição de projetos culturais, em especial aqueles referentes aos aspectos previstos no art. 17 deste Regimento.

Art. 24. As súmulas administrativas deverão ser aprovadas por maioria absoluta de seus membros e referendadas pelo Ministro de Estado da Cultura.

Art. 25. A elaboração de súmula pode ser suscitada por qualquer dos membros da CNIC, por seus respectivos suplentes, quando no exercício da titularidade, ou pelo Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura.

§ 1º Os pedidos de súmula serão encaminhados à Coordenação Administrativa, que os incluirá na pauta da reunião ordinária seguinte.

§ 2º Cabe ao autor do pedido de súmula elaborar requerimento fundamentado expondo as razões que o justificam, não havendo relatoria.

§ 3º O Presidente da CNIC poderá transferir o pedido de súmula para a pauta da reunião seguinte ou para votação conjunta com outros pedidos de súmula em reunião específica, ordinária ou extraordinária.

§ 4º As súmulas administrativas da CNIC serão numeradas sequencialmente de forma ininterrupta e deverão ser publicadas no Diário Oficial da União em até trinta dias, contados da sua aprovação pelo Ministro de Estado da Cultura.

§ 5º Os enunciados de súmulas da CNIC constituirão repertório a ser publicado na página do Ministério da Cultura na Internet, de acordo com a ordem de numeração, fazendo constar a data de publicação de cada enunciado.

Capítulo V

Do processo normativo

Art. 26. As normas internas da CNIC serão veiculadas por meio de resoluções referendadas por seu Presidente, após aprovação pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Cabe exclusivamente aos membros da CNIC propor a elaboração de normas internas, inclusive no que tange à alteração do Regimento Interno, observados os procedimentos previstos nos §§ 1º a 4º do art. 25.

Capítulo VI

Da Avaliação do PRONAC e competências afins

Seção I

Das Moções e outras manifestações da CNIC ao Ministério da Cultura

Art. 27. O exercício das competências previstas nos incisos II, III, IV e VII do art. 2º será formalizado por meio de Moções da CNIC.

Parágrafo único. As moções poderão ser apresentadas por qualquer membro da CNIC em reuniões ordinárias ou extraordinárias, sempre que julgar necessário a adoção de providências, não diretamente relacionadas com nenhum caso concreto em exame, que visem contribuir para o aperfeiçoamento do PRONAC.

Art. 28. A competência prevista no inciso VIII do art. 2º será exercida por meio de manifestações da CNIC dirigidas ao órgão consulente.

Parágrafo único. As consultas que sejam objeto de manifestação da CNIC serão recebidas pela Coordenação Administrativa como propostas culturais, para efeitos de procedimento.

Art. 29. As moções e outras manifestações da CNIC serão apreciadas pelo Plenário e aprovadas por maioria simples.

Seção II

Do Plano de Trabalho Anual de Incentivos Fiscais

Art. 30. O calendário anual de reuniões ordinárias preverá ao menos duas reuniões destinadas à elaboração de projeto do Plano de Trabalho Anual de Incentivos Fiscais, a ser apresentado à Secretaria-Executiva do Ministério da Cultura, para os fins do inciso VII do art. 4º do Anexo I do Decreto nº 6.835, de 30 de abril de 2009.

Parágrafo único. As reuniões dos grupos técnicos prévias às reuniões ordinárias citadas neste artigo estarão adstritas à discussão das diretrizes específicas a serem recomendadas por cada setor cultural ao Ministério da Cultura.

Art. 31. O projeto do Plano de Trabalho Anual de Incentivos Fiscais da CNIC será elaborado com vistas ao Plano Anual do PRONAC, podendo ser integrado por moções apresentadas na forma deste regimento.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32. Com o intuito de uniformizar procedimentos, o Presidente da CNIC, a pedido de qualquer membro, poderá formalizar consulta à Consultoria Jurídica e às unidades responsáveis pela análise técnica dos projetos, sem prejuízo da análise dos projetos incluídos em pauta.

Parágrafo único. A Consultoria Jurídica poderá requisitar, de forma aleatória, processos de projetos relativos a incentivos fiscais que tenham recebido manifestação favorável da CNIC.

Art. 33. O membro convocado que não puder comparecer a reunião ordinária ou extraordinária deverá, com a antecedência mínima de setenta e duas horas, informar a Coordenação da CNIC, que convocará, desde logo, o primeiro suplente e, na impossibilidade do comparecimento deste, o segundo suplente.

Art. 34. Os atos normativos, resoluções, súmulas e atas das reuniões da CNIC serão assinados pelo seu presidente; e as reuniões serão gravadas.

Art. 35. A CNIC disporá de sessenta dias para implementação das regras procedimentais previstas neste regimento.

Art. 36. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

DELIBERAÇÃO Nº 94, DE 25 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº . 22/2006, e em cumprimento ao disposto na Lei nº . 8.313, de 23/12/1991, Lei nº . 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº . 2.228-1, de 06/09/2001, e Decreto nº . 4.456, de 04/11/2002, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e mediante patrocínio nos termos dos arts. 1º e 1º -A da Lei nº . 8.685/93, respectivamente.

04-0139 - Enquanto a Noite Não Chega

Processo: 01580.005109/2004-54

Proponente: Pedrafilme Imagem Ltda.

Cidade/UF: Porto Alegre/RS

CNPJ: 01.708.896/0001-20

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº . 355, realizada em 20/05/2010.

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

03-0147 - A Primeira Missa

Processo: 00050.002582/2003-24

Proponente: Crystal Cinematográfica Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 30.510.135/0001-68

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº . 355, realizada em 20/05/2010.

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação e aprovar o redimensionamento dos valores orçamentários do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e mediante patrocínio nos termos dos arts. 1º e 1º -A da Lei nº . 8.685/93, respectivamente.

05-0123 - Por um Punhado de Dólares, Os Novos Emigrados - O Filme

Processo: 01580.011866/2005-48

Proponente: Telenews Service Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 31.553.936/0001-73

Valor total do orçamento aprovado: de R$ 1.517.955,23 para R$ 1.346.637,64

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº . 8.685/93: R$ 711.375,10

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 25.470-3

Valor aprovado no artigo 1º A da Lei nº . 8.685/93: de R$ 632.927,56 para R$ 454.507,13

Banco: 001- agência: 0287-9 conta corrente: 25.471-1

Valor aprovado no artigo 39 da MP 2.228-1/01: de R$ 72.615,92 para R$ 0,00

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº . 355, realizada em 20/05/2010.

Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 3º Aprovar o redimensionamento dos valores orçamentários dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº . 8.685/93.

07-0412 - Mão na Luva

Processo: 01580.038346/2007-44

Proponente: Sala 2 Cine Vídeo Limitada.

Cidade/UF: Belo Horizonte/MG

CNPJ: 03.673.598/0001-78

Valor total do orçamento aprovado: de R$ 1.997.771,29 para R$ 1.704.083,30

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº . 8.685/93: de R$ 1.896.932,73 para R$ 1.118.879,14

Banco: 001- agência: 1229-7 conta corrente: 26.100-9

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº . 355, realizada em 20/05/2010.

Prazo de captação: até 31/12/2010

07-0499 - Gringos do Rio

Processo: 01580.045523/2007-49

Proponente: Tambellini Filmes e Produções Audiovisuais Ltda.

Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ

CNPJ: 29.269.719/0001-04

Valor total do orçamento aprovado: de R$ 11.173.820,10 para R$ 2.933.357,91

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº . 8.685/93: de R$ 1.612.245,00 para R$ 998.680,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 14.843-1

Valor aprovado no artigo 1º A da Lei nº . 8.685/93: de R$ 1.492.470,03 para R$ 0,00

Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº . 8.685/93: de R$ 806.122,00 para R$ 0,00

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº . 355, realizada em 20/05/2010.

Prazo de captação: até 31/12/2010

Art. 4º Aprovar o redimensionamento dos valores orçamentários do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e mediante patrocínio nos termos dos arts. 1º e 1º -A da Lei nº . 8.685/93, respectivamente.

07-0184 - A Floresta é Nossa

Processo: 01580.019399/2007-66

Proponente: Tecnokena Audiovisual e Multimídia Ltda.

Cidade/UF: Curitiba/PR

CNPJ: 02.585.713/0001-90

Valor total do orçamento aprovado: de R$ 1.197.725,39 para R$ 1.510.063,00

Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº . 8.685/93: R$ 700.000,00

Banco: 001- agência: 3511-4 conta corrente: 18.614-7

Valor aprovado no artigo 1º A da Lei nº . 8.685/93: de R$ 437.829,13 para R$ 734.559,85

Banco: 001- agência: 3511-4 conta corrente: 18.364-4

Aprovado na Reunião de Diretoria Colegiada nº . 355, realizada em 20/05/2010.

Prazo de captação: até 31/12/2010

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 98, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101 de 17 de março de 2008, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos mediante patrocínio na forma prevista no art. 1º -A da Lei nº . 8.685/93.

08-0563 - Clarisse (ou alguma coisa sobre nós dois)
Processo: 01580.048510/2008-11
Proponente: Iluminura Cinema e Multimídia Ltda. M.E.
Cidade/UF: Fortaleza/CE
CNPJ: 04.614.433/0001-98
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
08-0197 - Alameda Santos
Processo: 01580.018004/2008-99
Proponente: MP2 Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 01.456.361/0001-00
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
08-0230 - A Cidade Revelada
Processo: 01580.021596/2008-26
Proponente: MP2 Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 01.456.361/0001-00
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
07-0157 - Perdão, Mister Fiel
Processo: 01580.016624/2007-11
Proponente: Jorge Oliveira da Silva Comunicação Consultoria e Marketing.
Cidade/UF: Brasília/DF
CNPJ: 38.027.546/0001-09
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e mediante patrocínio nos termos dos arts. 1º e 1º -A da Lei nº . 8.685/93, respectivamente e mediante patrocínio na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei nº . 8.313/91.

07-0374 - A Cidade Samba
Processo: 01580.034966/2007-12
Proponente: Estúdios Mega Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 01.618.105/0001-71
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 3º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínio nos termos do art. 1º -A da Lei nº . 8.685/93 e na forma prevista nos arts. 25 e 26 da Lei nº . 8.313/91.

08-0198 - Anjos de Ipanema
Processo: 01580.017981/2008-79
Proponente: MP2 Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 01.456.361/0001-00
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 4º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e mediante patrocínio nos termos dos arts. 1º e 1º -A da Lei nº . 8.685/93, respectivamente.

07-0181 - 111- Carandiru - O Outro Lado da História
Processo: 01580.019131/2007-24
Proponente: Cometa Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 51.962.512/0001-70
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 5º Prorrogar o prazo de captação dos projetos audiovisuais abaixo relacionados, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º , 1º -A e 3º da Lei nº . 8.685/93, respectivamente.

07-0352 - Arpoador Surf Clube
Processo: 01580.033751/2007-76
Proponente: Caipirinha Filmes e Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 06.939.675/0001-87
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010
06-0108 - Poder Paralelo
Processo: 01580.013111/2006-69
Proponente: RF Cinema e TV Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 73.668.295/0001-42
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 6º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento nos termos do art. 1º da Lei nº . 8.685/93.

09-0169 - Antártica, o Desafio do Continente Gelado
Processo: 01580.015068/2009-19
Proponente: Harpia Cinema e Vídeo e Exposições Culturais Ltda.
Cidade/UF: Belo Horizonte/MG
CNPJ: 07.221.558/0001-46
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 7º Prorrogar o prazo de captação e aprovar o remanejamento das fontes de recursos do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos mediante patrocínios na forma prevista no art. 18 da Lei nº . 8.685/93.

07-0050 - Abdias, Um Brasileiro do Mundo
Processo: 01580.006854/2007-63
Proponente: MP2 Produções Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 01.456.361/0001-00
Valor total do orçamento aprovado: R$ 214.290,00
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº . 8.685/93: de R$ 79.575,50 para R$ 0,00
Valor aprovado no artigo 18 da Lei nº . 8.685/93: de R$ 124.000,00 para R$ 203.575,50
Banco: 001- agência: 2865-7 conta corrente: 409.770-x
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 8º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de co-produção nos termos dos arts. 1º , 1º -A e 3º da Lei nº . 8.685/93, respectivamente.

07-0512 - Eu Receberia as Piores Notícias dos Seus Lindos Lábios
Processo: 01580.047329/2007-06
Proponente: Drama Filmes Ltda.
Cidade/UF: São Paulo/SP
CNPJ: 02.902.219/0001-01
Valor total do orçamento aprovado: R$ 4.351.504,26
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº . 8.685/93: de R$ 1.929.302,10 para R$ 1.459.302,10
Banco: 001- agência: 7129-9 conta corrente: 40.545-0
Valor aprovado no artigo 1º A da Lei nº . 8.685/93: de R$ 726.519,55 para R$ 1.196.519,55
Banco: 001- agência: 7129-9 conta corrente: 40.550-7
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº . 8.685/93: R$ 778.107,40
Banco: 001- agência: 7129-9 conta corrente: 40.551-5
Prazo de captação: até 31/12/2010.

Art. 9º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

RETIFICAÇÃO

Na ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA AFERIÇÃO DO PRÊMIO ADICIONAL DE RENDA - 2010, publicada no D.O.U. de 27 de maio de 2010, Seção 1, páginas 8-9 e no site www.ancine.gov.br, retifica-se:

1. No item 3.1. Empresas exibidoras - inscrições habilitadas:

ONDE SE LÊ:

Nº	Empresa	Complexo	UF
52	PLAYARTE PICTURES ENTRETENIMENTOS LTDA	CINE PAULISTA 1 E 4	SP
53	PLAYARTE PICTURES ENTRETENIMENTOS LTDA	CINE WEST PLAZA 1 E 2	SP

LEIA-SE:

Nº	Empresa	Complexo
52	PLAYARTE CINEMAS LTDA	CINE PAULISTA 1 E 4
53	PLAYARTE CINEMAS LTDA	CINE WEST PLAZA 1 E 2

2. No item 3.2. Empresas exibidoras - inscrições inabilitadas:

ONDE SE LÊ:

Nº	Empresa	Complexo	UF	Item do Edital
15	PLAYARTE PICTURES ENTRETENIMENTOS LTDA	CINE LUMIÉRE	SP	4.2.3.a
16	PLAYARTE PICTURES ENTRETENIMENTOS LTDA	CINE SANTANA	SP	4.2.3.a

LEIA-SE:

Nº	Empresa	Complexo	UF	Item do Edital
15	PLAYARTE CINEMAS LTDA	CINE LUMIÉRE	SP	4.2.3.a
16	PLAYARTE CINEMAS LTDA	CINE SANTANA	SP	4.2.3.a

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 158, DE 26 DE MAIO DE 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, em conformidade com a Portaria nº 55 de 23 de março de 2010, publicada no DOU de 25 de março de 2010, resolve:

I) Tornar pública a relação dos 30 (trinta) projetos selecionados pela Comissão Julgadora, instituída pela Portaria nº 139 de 18 de maio de 2010, publicada no DOU de 19 de maio de 2010, que integrarão o Projeto Conexão Artes Visuais MinC/Funarte/Petrobras 2010:

Projeto: Base para unhas fracas - filme de artista
Proponente: Alexandre Vogler
Origem: Rio de Janeiro
Inscrição: 296
Projeto: Territórios Recombinantes 3
Proponente: Instituto Sergio Motta
Origem: São Paulo
Inscrição: 868
Projeto: Pintando um novo mundo
Proponente: Santhiago Vieira de Andrade
Origem: Goiás
Inscrição: 862
Projeto: Continuum - Festival de Arte e Tecnologia Do Recife
Proponente: Rec - Beat Produções Artísticas
Origem: Recife
Inscrição: 812
Projeto: Desenhando com a luz tupinambá
Proponente: Raoni Madalena
Origem: São Paulo
Inscrição: 721
Projeto: Edital Registros - vídeos sobre arte
Proponente: Canal Contemporâneo
Origem: São Paulo
Inscrição: 697
Projeto: Sonoro diamante negro
Proponente: Suely Nascimento
Origem: Belém do Pará
Inscrição: 689
Projeto: Quando é arte? Processos Criativos
Proponente: Espaço Cultural Casa da Ribeira
Origem: Natal
Inscrição: 577
Projeto:Temprano
Proponente: Pedro Motta
Origem: Minas Gerais
Inscrição: 554
Projeto: Antonio Dias - Uma trajetória
Proponente: Fundação Ormeo Junqueira Botelho
Origem: João Pessoa
Inscrição: 536
Projeto: Heterotopias - Alpendre 10 anos
Proponente: Alexandre Veras Costas
Origem: Fortaleza
Inscrição: 519
Projeto: Artes Visuais Sergipe - Conexões
Proponente: Sociedade Semear
Origem: Sergipe
Inscrição: 499
Projeto: Espaços Independentes
Proponente: Thaís Rivitti
Origem: São Paulo
Inscrição: 491
Projeto: Mestre Julio - Mestre da Fotopintura
Proponente: Editora Tempo D'imagem Ltda
Origem: Fortaleza
Inscrição: 481
Projeto: Revista Tatuí
Proponente: Ana Luisa Freitas
Origem: Pernambuco
Inscrição: 436
Projeto: Investigação nº 11
Proponente: Leticia Alencar Bertagna
Origem: Rio Grande do Sul
Inscrição: 421
Projeto: Meio (Volume I)
Proponente: Marcos T. Sari
Origem: Rio Grande do Sul
Inscrição: 386
Projeto: Arte e Formação - SPA 2010
Proponente: Prefeitura da Cidade do Recife
Origem: Recife
Inscrição: 382
Projeto: Ciberintervenção Urbana Interativa

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Proponente: Suzete Venturelli
Origem: Distrito Federal
Inscrição: 364
Projeto: Mostra Retrospectiva Betty Leirner
Proponente: Rafael Buosi
Origem: São Paulo
Inscrição: 361
Projeto: Atelier Subterrânea
Proponente: Adaury Pieve Zimovski
Origem: Rio Grande do Sul
Inscrição: 354
Projeto: Impermanência
Proponente: Ricardo Cutz Gaudenzi
Origem: Rio de Janeiro
Inscrição: 287
Projeto: Brigada Baltar, aqui onde o mundo é mais perto
Proponente: Canto da Viração Produções Artísticas Ltda
Origem: Rio de Janeiro
Inscrição: 211
Projeto: Artistas Brasileiros - monografia de bolso
Proponente: Fundação de Arte de Niterói
Origem: Rio de Janeiro
Inscrição: 206
Projeto: Estúdio Móvel Experimental
Proponente: Silvia Leal de Oliveira
Origem: Rio de Janeiro
Inscrição: 148
Projeto: Reynaldo Roels: crítica reunida
Proponente:Associação de Amigos do Museu de Arte Moderna do RJ
Origem: Rio de Janeiro
Inscrição: 135
Projeto: Ciclo Paralelo Silêncios e Sussurros
Proponente: Fundação Vera Chaves Barcellos
Origem: Rio Grande do Sul
Inscrição: 121
Proponente: Reação Criação e Produção
Projeto: Video Ataq
Origem: Rio de Janeiro
Inscrição: 129
Proponente: Conversas Itinerantes
Projeto: Parâmetro Empreendimentos Culturais Ltda.
Origem: Santa Catarina
Inscrição: 50
Projeto: Artebra Crítica Moacir dos Anjos
Proponente: Automática Produção Contemporânea
Origem: Rio de Janeiro
Inscrição: 26
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DUARTE MAMBERTI

PORTARIA Nº 159, DE 27 DE MAIO DE 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto n° 5.037, de 07/04/2004 publicado no DOU de 08/04/2004, resolve:

1) Prorrogar até o dia 07/06/2010 o prazo das inscrições da Bolsa Funarte de Circulação Literária, instituída pela Portaria nº . 95, de 09/04/2010, e publicado no DOU de 12/04/2010.

2) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MAMBERTI

PORTARIA Nº 160, DE 27 DE MAIO DE 2010

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto n° 5.037, de 07/04/2004 publicado no DOU de 08/04/2004, resolve:

1) Prorrogar até o dia 07/06/2010 o prazo das inscrições da Bolsa Funarte de Reflexão Crítica e Produção Cultural para Internet, instituída pela Portaria nº . 98, de 09/04/2010, publicado no DOU de 12/04/2010.

2) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MAMBERTI

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 226, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria nº 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1.o - Aprovar projeto cultural, relacionado no anexo à esta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
09 1667 - FUN MUSIC 2010 - Classificatórias
Guiliano Samarco Santos ME - SSB Produções e Eventos
CNPJ/CPF: 10.396.119/0001-89
Processo: 01400.007374/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 2.298.296,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realização das etapas Classificatórias, Semifinais e Finas do FUN MUSIC 2009. Serão 7(sete) eventos em 7 (sete) cidades do Estado de São Paulo. Serão paresentados grupos amadores e semiprofissionais com composições inéditas e também contará com um atração especialmente conviade para o encerramento do eventos. As inscrições estaram abertas a qualquer estilo musical e os melhores grupos e composição serão premiados.

PORTARIA Nº 227, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria n° 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1.o - Aprovar projetos culturais, relacionados nos anexos I e II à esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista, respectivamente, no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO I

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
09 8204 - REALITY NO SHOW
E. C. Costa Filmes
CNPJ/CPF: 04.357.186/0001-91
Processo: 01400.027929/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 329.590,80
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
REALITY NO SHOW são formas de construir e desconstruir realidades através de um espetáculo de teatro contemporâneo que dialoga com outras plataformas artísticas: cinema, música, dança e literatura. A intenção é de que o teatro contemporâneo possa lidar com essa realidade incorporando outras técnicas e seus métodos. O público terá a oportunidade de escolher e criar a realidade da performance, através da manipulação de câmeras de celulares e da edição de imagens em tempo real.
10 0780 - Escola da Porto Alegre Cia de Dança
Baumann & Baumann
CNPJ/CPF: 08.893.575/0001-92
Processo: 01400.002734/20-10
RS - Porto Alegre
Valor do Apoio R$: 806.249,49
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O Projeto ESCOLA da PORTO ALEGRE CIA DE DANÇA quer proporcionar um novo enfoque na formação de bailarinos contemporâneos no Brasil. Este projeto-piloto atuará junto à 60 crianças de comunidades carentes, oferecendo fundamentos técnicos de dança associado às áreas de música e artes plásticas, pelo período de 10 meses. O projeto proporcionará ainda, por meio de atividades diversas, uma formação mais crítica enquanto cidadãos, tornando-os mais sensíveis e conscientes de sua própria realidade.
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
10 1308 - DUDU LIMA TRIO - CORDAS MINEIRAS
Eduardo Campos Lima Júnior
CNPJ/CPF: 906.718.486-15
Processo: 01400.004683/20-10
MG - Juiz de Fora
Valor do Apoio R$: 262.743,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto Dudu Lima Trio-Cordas Mineiras propõe uma turnê em 14 cidades brasileiras, apresentando obras re-arranjadas de grandes compositores, transmitindo sentimentos e comportamentos tipicamente mineiros; iniciando em Juiz de Fora e em seguida na capital mineira Belo Horizonte, como uma homenagem às suas raízes, seguindo pelas cidades do Rio de Janeiro, Niterói, Búzios, Petrópolis e Teresópolis, S.Paulo, S.André, Santos, Campinas, S.Carlos, Bauru e Ribeirão Preto.
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 18)
09 8032 - REFORMA DA SALA CECÍLIA MEIRELES
Associação dos Amigos da Sala Cecilia Meirelles
CNPJ/CPF: 31.931.009/0001-40
Processo: 01400.027559/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 4.817.098,68
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O presente projeto tem como objetivo realizar um processo de reforma da Sala Cecília Meireles, no Rio de Janeiro, um dos espaços mais importantes do estado e do Brasil. O projeto prevê ações de restauração, reforma, adaptações, modernização das instalações da Sala Cecília Meireles.
09 2532 - Restauração do Prédio do Antigo Fórum - Atual Museu
Campos Gerais - E Construção de Anexo
Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG
CNPJ/CPF: 80.257.355/0001-08
Processo: 01400.018057/09-61
PR - Ponta Grossa
Valor do Apoio R$: 4.924.197,71
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Restauração do prédio do antigo Fórum de Ponta Grossa (1928), para uso como Museu Histórico e construção de Anexo, para abrigar funções administrativas e ações de conservação do acervo, incluindo Reserva Técnica.
09 8068 - Impermeabilização da laje do 2º pavimento do Bloco
Escola do MAM-RJ
Associação de Amigos do Museu de Arte Moderna do Rio de
Janeiro
CNPJ/CPF: 00.367.651/0001-14
Processo: 01400.027598/20-09
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 2.026.312,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Retirada do piso de granito, bancos e jardineiras, impermeabilização da laje da cobertura do 1º pavimento (terraço), reconstituição de piso, bancos e jardineiros conforme projeto originas, substituição das prumadas verticais da rede de águas pluviais, troca de pisos e tetos do pavimento térreo e otimização da infra-estrutura da rede de energia eletrica do Bloco Escola do Museu de Arte Moderna do RJ.
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO
(ART. 18)
10 1155 - Vidrados em Aventuras
Ana Ribeiro Sgroi
CNPJ/CPF: 172.644.238-16
Processo: 01400.004418/20-10
SP - Arujá
Valor do Apoio R$: 61.300,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto visa a criação, edição e distribuição gratuita de livro infanto juvenil cujo objetivo é incentivar o hábito da leitura fazendo chegar às mãos da criança um livro de alto valor artístico que, além de cultura também propicie o conhecimento sobre civilizações antigas.
10 0789 - Minas Território da Arte
C/Arte Projetos Culturais Ltda.
CNPJ/CPF: 42.773.754/0001-24
Processo: 01400.002741/20-10
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R$: 598.235,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Objetivamos mapear e registrar a ampla produção da arte atual em Minas Gerais e apresentá-la ao público através de publicações em livros específicos de cada região, possibilitando a divulgação e formação de estudantes e professores sobre a diversidade cultural no Estado no âmbito das artes visuais.
10 1484 - CATÁLOGO DA DRAMATURGIA BRASILEIRA
SABIN - Sociedade de Amigos da Biblioteca Nacional
CNPJ/CPF: 29.415.676/0001-28
Processo: 01400.004924/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 103.565,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Edição impressa do Catálogo da Dramaturgia Brasileira, atualmente disponível na Internet. É resultado de abrangente pesquisa em que foram confrontados dados recolhidos a partir de consultas feitas com autores, diretores, atores, críticos, historiadores, professores, jornalistas de cada estado.
10 1367 - UM FIO ENTRE DOIS MUNDOS
Mônica Pérez da Silva
CNPJ/CPF: 921.371.137-91
Processo: 01400.004774/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 124.410,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Editar o livro "Um Fio Entre Dois Mundos " , com 146 páginas, de autoria do escritor GONZAGA RODRIGUES, relatando a história dos últimos 50 anos da experiência bem sucedida do incremento dos padrões de renda e consumo de uma parte da população pobre do Nordeste brasileiro, graças à diversificação da produção agrícola no Estado da Paraíba, por intermédio do plantio e industrialização de fibras vegetais , como a Agave e o sisal.
10 1175 - KARARAÔ
Raimundo Valter dos Santos Freitas
CNPJ/CPF: 081.296.812-34
Processo: 01400.004463/20-10

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PA - Ananindeua
Valor do Apoio R$: 53.550,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
"KARARAÔ" é uma proposta de Criação Literária que rompe as barreiras dos gêneros literários e os padrões da linguagem escrita, partindo do romance para mesclar incursões em outras linguagens, através do uso de subdialetos falados na Amazônia, para narrar histórias e dramas vividos por uma comunidade afetada pela construção de uma hidrelétrica.
10 1451 - Garotos Malditos
Santiago Nazarian de Faria
CNPJ/CPF: 270.500.628-12
Processo: 01400.004870/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 53.950,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Bolsa de dez meses para a produção e publicação da obra editorial intitulada "Garotos Malditos". Trata-se de livro de ficção a ser desenvolvido por Santiago Nazarian de Faria, em artes Santiago Nazarian e publicado pela Editora Record.
09 7649 - PLANETA ÁGUA
artemidia marketing cultural ltda
CNPJ/CPF: 01.923.694/0002-82
Processo: 01400.026924/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 208.216,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto PLANETA ÁGUA visa publicar um livro infanto-juvenil sobre a água e sua importância. Esse é o livro da ÁGUA! Nele estão reunidos diversos assuntos ligados a essa riqueza natural tão importante para o planeta terra. No último capítulo a criança encontra lendas relacionadas às águas brasileiras com personagens imaginários do folclore nacional
10 1145 - Pajelança da Ilha do Marajó
Vito D'Alessio Neto
CNPJ/CPF: 074.914.358-40
Processo: 01400.004397/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 222.585,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Produção literária, que abordará a história da Pajelança Marajoara, uma das mais valiosas heranças culturais, do Brasil primitivo. Informações vivas preservadas pela Pajé Zeneida Lima, autora desta produção, toda sua história e os arquétipos da encantaria da ilha do Marajó. A obra contará com os ensaios fotográficos do documentarista Vito D'Alessio.
ÁREA: 7 ARTES INTEGRADAS - (ART. 18)
09 3952 - BAMBULELÊ - Pesquisa de Aparelhos e Movimentos da Cia. Nós No Bambu
Instituto de Pesquisa . Ação e Mobilização - IPAM
CNPJ/CPF: 01.883.949/0001-40
Processo: 01400.020506/20-09
DF - Brasília
Valor do Apoio R$: 378.000,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto Bambulelê - Pesquisa de Aparelhos e Movimentos da Cia. Nós No Bambu visa o aprofundamento da pesquisa de dança aéreo-acrobáticada da Cia., por meio de duas pesquisas complementares: 1) Dança e interpretação teatral, e; 2) Criação, teste e aperfeiçoamento de novos aparelhos de bambu. O resultado esperado é o refinamento na performance aéreo-acrobática e na presença cênica da Cia., demonstrado em espetáculo inédito.
10 0565 - Assim que Passarem Cinco Anos
Cooperativa Cultural Brasileira
CNPJ/CPF: 06.292.764/0001-84
Processo: 01400.002422/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 496.432,42
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Assim que Passarem Cinco Anos é um projeto de pesquisa teatral da obra homônima de Federico Garcia Lorca. Será realizado um trabalho de investigação, a documentação em vídeo do processo e o aprofundamento artístico através de workshops, atividades paralelas e ciclos de debates. Como resultado deste processo, serão realizadas 24 apresentações do espetáculo na Cidade de São Paulo.
10 1095 - JOF - José Oiticica Filho
Beco do Azougue Editorial Ltda.
CNPJ/CPF: 04.337.434/0001-32
Processo: 01400.004318/20-10
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 501.500,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Restaurar a obra do artista e fotógrafo JOF - José Oiticica Filho e editar um livro de arte com suas fotografias e textos (abordando a temática da fotografia), assim como textos críticos de outros fotógrafos, especialistas e teóricos que dialogam com a obra de JOF.

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA EM GERAL - (ART. 26)
07 2078 - CD Raízes Sagradas
ND Comunicação Ltda
CNPJ/CPF: 02.272.800/0001-97
Processo: 01400.002497/07-35
RJ - Rio de Janeiro
Valor do Apoio R$: 144.760,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Realizar uma ampla pesquisa histórica musical que servirá de base para a produção de um CD, contendo cânticos ancestrais africanos, que será encartado por um livreto contendo 12 páginas. O livreto conterá, além de imagens, gravuras e depoimentos de estudiosos, as histórias, as origens, os temas e a importância desses cânticos, na formação da cultura brasileira.
10 0009 - SAMBATARDE
Art Bhz Produtora de Espetáculos Ltda.
CNPJ/CPF: 01.627.636/0001-20
Processo: 01400.000011/20-10
MG - Belo Horizonte
Valor do Apoio R$: 989.216,80
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
O projeto "SambaTarde" propõe a realização de uma série de shows de samba, realizados em espaços públicos de Belo Horizonte. No palco, músicos e grupos mineiros se revezarão nos palcos especialmente montados para estes eventos, entre músicos de Belo Horizonte e interior de Minas. A proposta é encerrar os eventos com uma "jam session" de sambistas.
10 0965 - Balanceia on line
Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Música de São
Paulo
CNPJ/CPF: 05.914.539/0001-70
Processo: 01400.003323/20-10
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 49.120,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/08/2010
Resumo do Projeto:
O projeto Balanceia on line vai produzir 5 faixas do grupo GUARARÁ, mais a disponibilização da faixa já produzida Colibri, em parceria com o grupo Le Momo Sonic, de Los Angeles, USA, dentro do The 4 by 4 Project. Haverá a participação de um grupo de cultura popular do estado de São Paulo. Serão confeccionados cartazes e flyers e será realizado um show de lançamento. O projeto contará com a participação de cerca de 40 profissionais nas áreas técnica, artística e de serviços.
ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL - (ART. 26)
09 8192 - Modernização do Cine Segall
Associação Cultural de Amigos do Museu Lasar Segall
CNPJ/CPF: 60.262.086/0001-52
Processo: 01400.027913/20-09
SP - São Paulo
Valor do Apoio R$: 603.516,00
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Modernização do Cinema do Museu Lasar Segall - Cine Segall com aquisição de equipamentos de projeção e som compatíveis aos filmes exibidos, além de instalar ar condicionado e poltronas. O objetivo de modernizar e adaptar a sala para o público geral do Museu, com sessões diárias após o término da reforma.
ÁREA : 6 HUMANIDADES - (ART26)
08 6966 - Coleção Jair de Santos Freitas: O Poeta da Ilha
Mariza Adães Mendes Freitas
CNPJ/CPF: 732.825.378-91
Processo: 01400.006234/08-86
SP - Santos
Valor do Apoio R$: 349.525,55
Prazo de Captação: 28/05/2010 a 31/12/2010
Resumo do Projeto:
Edição e publicação de uma coleção com a obra do poeta, musico compositor e militante cultural santista Jair de Santos Freitas, pretende resgatar, divulgar e multiplicar as vias de acesso do público à obra do artista.

PORTARIA Nº 228, DE 27 DEMAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria n° 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:
Art.1.o - Prorrogar o prazo de captação de recursos dos projetos culturais, relacionados no anexo a esta Portaria, para os quais os proponentes ficam autorizados a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

ANEXO

ÁREA: 1 ARTE CÊNICAS - (ART.18, §1º)
09 4284 - Os Três Porquinhos em uma Aventura Ecológica
Super Arte Projetos Culturais e Esportivos Ltda
CNPJ/CPF: 10.234.269/0001-96
SP - São Paulo
Período de captação: 02/05/2010 a 31/12/2010
ÁREA: 3 MÚSICA INSTRUMENTAL/ERUDITA - (ART.18, §1º)
09 3085 - Na Cadência do Choro %u2013 Edição 2009/2010
LV Brasil Consultoria Artistica Cultural Ltda.
CNPJ/CPF: 02.558.158/0001-07
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/05/2010 a 31/12/2010
ÁREA : 6 HUMANIDADES : LIVROS DE VALOR ARTÍSTICO, LITERÁRIO OU HUMANÍSTICO (ART. 18)
08 9338 - Programa Cultura e Pensamento 2008 - Seleção Pública e distribuição de revistas culturais
Associação de Amigos da Casa de Rui Barbosa
CNPJ/CPF: 40.181.794/0001-51
RJ - Rio de Janeiro
Período de captação: 01/01/2010 a 31/12/2010

PORTARIA Nº 229, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA-SUBSTITUTO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 1º da Portaria n° 165, de 10 de maio de 2010 e o inciso I do art. 3º da Portaria nº 1.088, de 18 de setembro de 2009, resolve:
Art. 1º - Aprovar a alteração do nome do projeto abaixo relacionado:
PRONAC: 07-10475 -"Como se Diz "Eu Te Amo" Hoje em dia?", publicado na portaria n. 0231/09 de 03/04/2009, publicada no D.O.U. em 06/04/2009, para "Sexy Times".
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER DA SILVA ROCHA

RETIFICAÇÃO

Retificar as áreas culturais do parecerista Domingos Demasi Filho, na Portaria nº 89, de 08 de março de 2010, publicado no D.O.U. nº 45, do dia 09 de março de 2010, seção 1, ANEXO I, Registro nº 14.
ONDE SE LÊ:
14 Domingos Demasi Filho 01400.020205/2009-16
3 Audiovisual III
3.4. Eventos
3.8. Produção Cinematográfica
8 Humanidades
8.12. Critica cultural
8.4. Edição de Livros
8.6. Literatura
LEIA-SE:
14 Domingos Demasi Filho 01400.020205/2009-16
7 Música III
3 Audiovisual III
3.4. Eventos
3.8. Produção Cinematográfica
8 Humanidades III
8.12. Critica cultural
8.4. Edição de Livros
8.6. Literatura

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA Nº 882/MD, DE 26 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a aprovação e a execução do Hino do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:
Art. 1º Aprovar o Hino do Ministério da Defesa (MD), composto pelos Primeiro-Sargento Francimar Lopes do Carmo (letra) e Segundo-Sargento Marilildo Caetano da Silva (música e arranjo), conforme o Anexo desta Portaria Normativa.
Art. 2º O Hino do MD será executado:
I - nas solenidades organizadas e conduzidas pelo Ministério da Defesa; e
II - nas solenidades presididas pelo Ministro de Estado da Defesa, com a participação de tropa formada, constituída por mais de uma Força Armada, e nas cerimônias cívico-militares quando compostas por integrantes de mais de uma Força Armada ou pela combinação desses e de componentes civis.
§ 1º Será facultativa a execução do Hino do MD nas solenidades presididas pelos Comandantes da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica e pelos dirigentes máximos da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária (Infraero), respeitado o contido nos incisos I e II deste artigo.
§ 2º A execução será instrumental ou cantada, de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.
§ 3º Nas cerimônias em que for executado o Hino Nacional, este deve preceder o Hino do MD.
Art. 3º O Hino do MD comporá o acervo musical das unidades integrantes da estrutura organizacional do Ministério da Defesa.
Parágrafo único. Compete a cada Comandante de Força e aos dirigentes de órgãos vinculados a disseminação do Hino do MD.
Art. 4º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON A. JOBIM

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

COMANDO DA MARINHA
ESTADO-MAIOR DA ARMADA

PORTARIA Nº 101/EMA, DE 3 DE MAIO DE 2010

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 156/MB/2004, e de acordo com o disposto no art. 2º do Decreto nº 96.000/1988, resolve:

Art. 1º Conceder autorização ao navio de pesquisa "Knorr", de bandeira norte-americana, para realizar trabalhos de pesquisa científica marinha em Águas Jurisdicionais Brasileiras, nas coordenadas previamente apresentadas à Marinha do Brasil.

Parágrafo único - O navio fica obrigado a aderir ao Sistema de Informações sobre o Tráfego Marítimo - SISTRAM, conforme normatizado pelas Normas da Autoridade Marítima para Tráfego e Permanência de Embarcações em Águas Jurisdicionais Brasileiras - NORMAM-08/DPC. Qualquer alteração da derrota a ser cumprida em Águas Jurisdicionais Brasileiras deverá ser submetida à apreciação da Marinha do Brasil.

Art. 2º A pesquisa científica marinha proposta tem por finalidade a aquisição de dados geofísicos, para a reconstituição de um registro contínuo e de alta resolução da paleohidrologia e do paleoclima da Bacia Amazônica no final do período Quaternário.

Art. 3º A autorização a que se refere esta Portaria terá validade para o período de 22 de maio de 2010 até 9 de junho de 2010.

Art. 4º O navio de pesquisa mencionado no art. 1º terá a bordo um representante da Marinha do Brasil, ao qual deverão ser concedidas todas as facilidades, inclusive o acesso aos documentos relativos às pesquisas e a todos os compartimentos do navio, assim como aquelas afetas ao embarque no porto de Bridgetown (Barbados) e desembarque no porto de Degrad De Cannes (Guiana Francesa), com o propósito de permitir a fiscalização necessária dos serviços que serão executados.

Parágrafo único - O representante tem autoridade para impedir, em áreas sob jurisdição brasileira, a coleta de dados fora do propósito e do período especificados nos art. 2º e 3º desta Portaria e a execução de pesquisa em derrota não prevista nos documentos previamente apresentados.

Art. 5º A instituição responsável pela pesquisa deverá fornecer à Diretoria de Hidrografia e Navegação, informações e resultados obtidos pela pesquisa realizada, dentro dos prazos previstos no Decreto nº 96.000/1988, encaminhando-os para a rua Barão de Jaceguai, s/nº, Ponta da Armação, Ponta D'Areia, Niterói, RJ, CEP 24048-900.

Art. 6º Para a remessa dos dados coletados, devem ser observados os aspectos técnicos e de documentação detalhados nos "PROCEDIMENTOS PARA A REMESSA DOS DADOS COLETADOS", que a esta acompanham, em anexo.

Art. 7º O não cumprimento, pelas entidades interessadas, do estabelecido nesta Portaria implicará no cancelamento automático da presente autorização, respondendo as referidas entidades pelos prejuízos causados e ficando sujeitas, a critério do Governo brasileiro, a terem recusadas futuras solicitações de pesquisa em Águas Jurisdicionais Brasileiras.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Alte.-Esq. MARCOS MARTINS TORREES

DIRETORIA-GERAL DO MATERIAL
ARSENAL DE MARINHA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 151-AMRJ, DE 26 DE MAIO DE 2010

Revoga penalidade prevista no art. 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 a firma contratada deste Arsenal..

O Diretor do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1°. Revogar pena de MULTA DE MORA contra à firma MD COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 07.693.291/0001-90, situada na Rua Balzac, 121 Sala 03 - Vila Formosa - São Paulo - SP, com cancelamento da Portaria nº 134/AMRJ, de 05 de maio de 2010, em virtude da inadequação da sanção aplicada, com arquivamento do Processo de Penalidade nº 34/10 e revogação do registro de ocorrência no SICAF.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Contra-Almirante (EN) ARTHUR PARAIZO CAMPOS

SECRETARIA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 27 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Comitê de Prevenção e Controle de HIV/Aids das Forças Armadas no Brasil (COPRECOS - Brasil).

O SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 819/MD, de 18 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Prevenção e Controle de HIV/Aids das Forças Armadas no Brasil (COPRECOS - Brasil), nos termos desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Natureza e da Finalidade

Art. 2º O Comitê de Prevenção e Controle de HIV/Aids das Forças Armadas no Brasil (COPRECOS - Brasil), constituído no âmbito da Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa, tem a finalidade de assessorar o Secretário de Organização Institucional na coordenação da resposta das Forças Armadas do Brasil à epidemia de HIV/Aids e na prevenção e controle das DST.

Seção II

Das Atribuições

Art. 3º São atribuições do COPRECOS - Brasil:

I - assessorar o Secretário de Organização Institucional nas questões relativas à prevenção e ao controle de HIV/Aids e na prevenção e no controle das DST nas Forças Armadas;

II - subsidiar a formulação de políticas e diretrizes específicas voltadas para desenvolver a resposta à epidemia de HIV/Aids e na prevenção e no controle das DST nas Forças Armadas;

III - coordenar o Programa de Prevenção e Controle das DST/Aids das Forças Armadas, no âmbito do Ministério da Defesa, instituído pela Portaria Normativa nº 431/MD, de 2 de abril de 2009;

IV - apreciar assuntos técnicos que lhe forem submetidos, desde que afetos à sua área de competência;

V - realizar o monitoramento e a avaliação de atividades, estudos e pesquisas relativos às DST/HIV/Aids no âmbito das Forças Armadas;

VI - representar o Ministério da Defesa no Departamento de DST/Aids e Hepatites Virais da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS) do Ministério da Saúde no planejamento e na execução de atividades de cooperação e na participação em colegiados, comissões, congressos, estudos, projetos e programas de interesse comum, previamente acordados e autorizados por ambos os Ministérios;

VII - representar o Ministério da Defesa, no que se refere à resposta das Forças Armadas do Brasil à epidemia de HIV, no planejamento e na execução de atividades de cooperação e na participação em colegiados, comissões, congressos, estudos, projetos e programas do Comitê de Prevenção e Controle de HIV/Aids das Forças Armadas e Polícia Nacional da América Latina e Caribe (COPRECOS LAC) e demais instituições nacionais e internacionais relacionadas com o tema; e

VIII - representar o Ministério da Defesa em atividades relativas ao tema DST/HIV/Aids, previamente acordadas e autorizadas, no COPRECOS LAC, em agências e programas das Nações Unidas e demais organismos e instituições nacionais e internacionais, no planejamento e na execução de atividades de cooperação e na participação em colegiados, comissões, congressos, estudos, projetos e programas de interesse comum.

Seção III

Da Composição

Art. 4º O COPRECOS - Brasil será composto por seis membros, representados pelos ocupantes das seguintes funções:

I - Diretor do Departamento de Saúde e Assistência Social (DESAS) da Secretaria de Organização e Legislação do Ministério da Defesa;

II - Gerente da Divisão de Saúde (DISAU) do DESAS;

III - Gestor Técnico Nacional dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, respectivamente; e

IV - Gerente-Geral do Programa de Prevenção e Controle das DST/Aids das Forças Armadas.

§ 1º O Gestor Técnico Nacional do Programa de Prevenção e Controle das DST/Aids das Forças Armadas será um oficial da área de saúde indicado pelo respectivo Comando Militar para representá-lo na coordenação-geral do Programa e para coordenar as atividades dos Gestores Técnicos Regionais previstos no art. 6º da Portaria Normativa nº 431/MD, de 2009.

§ 2º O Gerente-Geral do Programa de Prevenção e Controle das DST/Aids das Forças Armadas será um militar ou civil indicado pelo Diretor do DESAS e subordinado à Divisão de Saúde (DISAU).

§ 3º O COPRECOS - Brasil poderá convidar militar ou civil de reconhecido saber para participar das reuniões, conforme a especificidade do assunto em discussão, que se dará de forma voluntária e não-remunerada, sem direito a voto.

§ 4º As despesas de funcionamento do COPRECOS - Brasil deverão estar previstas no orçamento do Ministério da Defesa.

Seção IV

Da Presidência da Comissão

Art. 5º O COPRECOS - Brasil será presidido pelo Diretor do DESAS, que será substituído, em seus impedimentos, pelo Gerente da DISAU.

Art. 6º São atribuições do Presidente do COPRECOS - Brasil:

I - propor a pauta das reuniões, mediante a oitiva dos membros do colegiado;

II - fixar as datas das reuniões;

III - dirigir as reuniões;

IV - designar relatores, dentre os demais membros do colegiado, para a realização de estudos a respeito das matérias pertinentes;

V - assessorar os membros da Comissão dos Serviços de Saúde das Forças Armadas (CPSSMEA) nos assuntos relativos à prevenção e ao controle de HIV/Aids nas Forças Armadas; e

VI - exercer a representação do COPRECOS - Brasil.

Art. 7º São atribuições dos membros do COPRECOS - Brasil:

I - apresentar temas e trabalhos para inclusão na pauta das reuniões;

II - discutir os assuntos e elaborar as sugestões para a solução das questões;

III - participar da elaboração de estudos afetos ao COPRECOS - Brasil;

IV - contribuir para a elaboração do planejamento das atividades do Programa de Prevenção e Controle das DST/Aids das Forças Armadas;

V - contribuir e participar do monitoramento e da avaliação do Programa de Prevenção e Controle das DST/Aids das Forças Armadas; e

VI - elaborar relatórios trimestrais sobre o desenvolvimento do Programa de Prevenção e Controle das DST/Aids das Forças Armadas e a incidência, a prevalência e o número de casos de HIV/Aids, observando a seguinte dinâmica:

a) é de competência dos Gestores Técnicos Regionais do Programa de Prevenção e Controle das DST/Aids das Forças Armadas a compilação e a apresentação trimestral dos dados estatísticos relativos à incidência, à prevalência e ao número de casos de HIV/Aids em suas respectivas Forças Singulares, nas respectivas regiões, bem como a emissão de pareceres relativos a esses dados e de relatório de atividades desenvolvidas pelo Programa;

b) é de competência dos Gestores Técnicos Nacionais a elaboração de pareceres trimestrais sobre questões relativas à incidência, à prevalência e ao número de casos de HIV/Aids e de atividades desenvolvidas pelo Programa em suas respectivas Forças Singulares, bem como a remessa desses pareceres ao Coordenador-Geral do Programa de Prevenção e Controle das DST/Aids;

c) é de competência do Gerente da Divisão de Saúde e do Gerente-Geral do Programa de Prevenção e Controle das DST/Aids das Forças Armadas a compilação dos relatórios dos Gestores Técnicos Nacionais e a elaboração do relatório trimestral do desenvolvimento do Programa e de situação da epidemia de HIV/Aids no âmbito das Forças Armadas; e

d) é de competência do Diretor do DESAS analisar o relatório trimestral do desenvolvimento do Programa e de situação da epidemia de HIV/Aids no âmbito das Forças Armadas, que deverá ser apresentado ao Secretário de Organização Institucional e, a critério deste, levado à CPSSMEA para discussão de medidas para correção e aprimoramento do Programa.

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O COPRECOS - Brasil reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, em data a ser fixada pelo Presidente, com no mínimo quinze dias de antecedência.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, seja por iniciativa de qualquer um dos membros do Comitê ou por solicitação do Presidente.

Art. 9º O COPRECOS - Brasil somente poderá deliberar com a presença de todos os seus membros titulares, e qualquer decisão deverá ser tomada por consenso de seus membros.

Art. 10. As reuniões do Comitê serão realizadas no Ministério da Defesa ou em local sugerido por seus membros ou convidados para dela participar, mediante prévia concordância de todo o colegiado.

Parágrafo único. O Presidente do COPRECOS - Brasil determinará o grau de sigilo das reuniões, de acordo com os assuntos em pauta.

Art. 11. A leitura, a discussão e a aprovação da ata da reunião anterior serão realizadas na sessão seguinte.

Art. 12. Das atas das reuniões deverão constar obrigatoriamente:

I - data e local das reuniões;

II - indicação nominal dos presentes e justificativa das eventuais ausências;

III - súmula dos assuntos em pauta; e

IV - relato sucinto das deliberações tomadas, remetendo-se ao conteúdo do estudo realizado em procedimento separado.

Art. 13. O COPRECOS - Brasil será secretariado pelo Gerente do Programa de Prevenção e Controle das DST/Aids das Forças Armadas, que terá as seguintes incumbências:

I - lavrar as atas das reuniões;

II - elaborar expedientes e, de acordo com as deliberações tomadas pelo colegiado, encaminhá-los para despacho do Presidente do Comitê;

III - manter arquivo das atas, dos documentos das reuniões e de quaisquer outros pertinentes às atribuições do colegiado;

IV - distribuir cópias das atas aprovadas aos membros do colegiado;

V - preparar, sob a orientação do Presidente do Comitê, a pauta de trabalho de cada reunião e providenciar a convocação dos membros do colegiado, com a antecedência mínima de quinze dias da data fixada; e

VI - exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo Presidente do Comitê.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14. Esta Instrução Normativa poderá ser alterada pelo Secretário de Organização Institucional, ouvido o Presidente do COPRECOS - Brasil, por iniciativa própria ou ratificando proposta apresentada ao Presidente do Comitê por qualquer um dos seus membros.

Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ARI MATOS CARDOSO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 685, DE 27 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a criação do Eixo Tecnológico Militar no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

OS MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes conferem os Incisos I e II do Parágrafo Único do Art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando os termos da Lei nº 7.549, de 11 de dezembro de 1986, do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como do Parecer CNE/CES nº 277, de 7 de dezembro de 2006, homologado em 11 de junho de 2007, que dispõe sobre a nova forma de organização da educação profissional e tecnológica de graduação, resolvem:

Art. 1º Criar, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, o Eixo Tecnológico Militar.

Art. 2º Incluir, no Eixo Tecnológico Militar do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, os seguintes cursos:

Eixo Tecnológico	Denominação	Carga horária mínima
MILITAR	Curso Superior de Tecnologia em Comunicações Aeronáuticas	2.400 horas
	Curso Superior de Tecnologia em Fotointeligência	2.400 horas
	Curso Superior de Tecnologia em Gerenciamento de Tráfego Aéreo	2.400 horas
	Curso Superior de Tecnologia em Gestão e Manutenção Aeronáutica	2.400 horas
	Curso Superior de Tecnologia em Meteorologia Aeronáutica	2.400 horas
	Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Armas	2.400 horas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

NELSON A. JOBIM
Ministro de Estado da Defesa

PORTARIA NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 15, DE 27 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre equivalência dos Cursos Superiores de Tecnologia desenvolvidos no âmbito das Forças Armadas, incluídos no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

OS MINISTROS DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA DEFESA, no uso das atribuições que lhes conferem os Incisos I e II do Parágrafo Único do Art. 87 da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no Art. 83 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando os termos da Lei nº 7.549, de 11 de dezembro de 1986, do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, bem como do Parecer CNE/CES nº 277, de 7 de dezembro de 2006, homologado em 11 de junho de 2007, que dispõe sobre a nova forma de organização da educação profissional e tecnológica de graduação, resolvem:

Art 1º Os cursos superiores de tecnologia, ministrados no âmbito da Aeronáutica, constantes do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, instituído pelas Portarias nº 10, de 28 de julho de 2006 e nº 12, de 14 de agosto de 2006, do Ministério da Educação, têm assegurado sua plena equivalência para fins de exercício profissional nos âmbitos militar e civil, não sendo necessário nenhum procedimento adicional de convalidação de atos escolares.

Parágrafo único. A equivalência se dá, essencialmente, pelas competências profissionais desenvolvidas na organização curricular dos cursos realizados pela Aeronáutica, independentemente das especificidades de suas denominações.

Art 2º Cabe ao respectivo sistema de ensino militar autorizar, reconhecer, supervisionar e avaliar os cursos superiores de tecnologia, constantes do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, garantindo os correspondentes registros de diploma, para fins de certificação profissional e eventuais registros de atribuições profissionais pelos órgãos competentes.

Art. 3º Compete ao órgão próprio do sistema de ensino da Aeronáutica definir normas específicas em relação aos diplomas emitidos anteriormente a esta Portaria.

Art 4º Esta Portaria Normativa Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD
Ministro de Estado da Educação

NELSON A. JOBIM
Ministro de Estado da Defesa

PORTARIA Nº 686, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei n.º 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas a promover o funcionamento do Campus de Maués - AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 687, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei n.º 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas a promover o funcionamento do Campus de Parintins - AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 688, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 7º da Lei n.º 11.740, de 16 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas a promover o funcionamento do Campus de Tabatinga - AM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 699, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Portaria n° 1.195 de 7 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do dia 10 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1° Remanejar da Universidade Federal da Bahia para a Universidade Federal do Reconcavo da Bahia, 1 (um) Cargo de Direção, de símbolo CD-3.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 700, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º do Artigo 1º da Lei nº 12.156 publicada no Diário Oficial de 24 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Redistribuir na forma do anexo para a Universidade Federal dos Vales de Jequitinhonha e Mucuri, o Cargo de Direção (CD- 3), nos termos da Lei nº 12.156 publicada no Diário Oficial de 24 de dezembro de 2009.

Art. 2º A ocupação do cargo de que trata o artigo anterior refere-se à consolidação da estrutura de cargos de direção das unidades acadêmicas e administrativas integrantes do Programa de Expansão das Universidades Federais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Código SIAPE	Instituição Federal de Ensino Superior	CD-3
26255	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri	1

PORTARIA Nº 701, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Portaria MP nº 79, de 28 de fevereiro de 2002, e tendo em vista o art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º Ficam redistribuídos do Ministério da Educação para as instituições de ensino superior, de conformidade com os Anexos I e II à presente Portaria, os códigos de vaga neles mencionados.

Art. 2º Os códigos de vaga relacionados no Anexo I destinam-se à implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS); os códigos do Anexo II são pertinentes à implantação da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Implantação da UFFS

DESTINO	COD CARGO	NOME DO CARGO	QTDE	CÓDIGOS DE VAGA	
				Inicial	Final
26246 UFSC	701001	Administrador	16	0896232	0896247
	701026	Economista	1	0896280	-
		Subtotal Nível E	**17**		
	701200	Assistente em Administração	45	0896422	0896466
	701244	Técnico de Laboratório/área	8	0896494	0896501
		Subtotal Nível E	**53**		
		Total	**70**		

ANEXO II

Implantação da UFOPA

DESTINO	COD CARGO	NOME DO CARGO	QTDE	CÓDIGOS DE VAGA	
				Inicial	Final
26239 UFPA	701001	Administrador	2	0895393	0895394
	701062	Analista de Tecnologia da Informação	3	0895411	0895413
	701004	Arquiteto e Urbanista	1	0895421	-
	701010	Bibliotecário-Documentalista	4	0895429	0895432
	701015	Contador	3	0895445	0895447-
	701031	Engenheiro/área	2	0895453	0895454
	701088	Farmacêutico Bioquímico	1	0895461	-
	701041	Geólogo	1	0895466	-
	701045	Jornalista	1	0895468	-
	701058	Pedagogo/área	4	0895478	0895481
	701060	Psicólogo/área	1	0895484	-
	701088	Químico	1	0895488	-
	701076	Secretário Executivo	4	0895491	0895494
	701079	Técnico em Assuntos Educacionais	4	0895504	0895507
	701085	Zootecnista	1	0895511	-
		Subtotal Nível E	**33**		
	701200	Assistente em Administração	14	0895517	0895530
		Subtotal Nível D	**14**		
		Total	**47**		

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 2, DE 26 DE MAIO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 6º do Decreto nº 6.320, de 20 de dezembro de 2007, que consolida a Estrutura Regimental do Ministério da Educação, e considerando o disposto no Art. 10 do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, com observância dos preceitos contidos no § 2º do Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Art. 9º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009; resolve:

Art. 1º Delegar as competências de órgão setorial de contabilidade, previstas no Art. 8º do Decreto nº 6.976, de 07 de outubro de 2009, às setoriais de contabilidade das Universidades Federais, dos Institutos Federais de Educação, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, do Centro Federal de Educação Tecnológica do Rio de Janeiro, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, Fundação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, da Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ e do Colégio Pedro II, a fim de serem exercidas no âmbito daqueles órgãos.

Art. 2º. Aos Órgãos Seccionais do Sistema de Contabilidade Federal do Ministério da Educação, competem:

I - prestar assistência, orientação e apoio técnicos aos ordenadores de despesa e responsáveis por bens, direitos e obrigações da União ou pelos quais responda;

II - verificar a conformidade de gestão efetuada pelas unidades gestoras sob sua responsabilidade;

III - com base em apurações de atos e fatos inquinados de ilegais ou irregulares, efetuar os registros pertinentes e adotar as providências necessárias à responsabilização do agente, comunicando o fato à autoridade a quem o responsável esteja subordinado e ao órgão ou unidade do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal a que estejam jurisdicionados;

IV - analisar balanços, balancetes e demais demonstrações contábeis das unidades gestoras jurisdicionadas;

V - realizar a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial praticados pelos ordenadores de despesa e responsáveis por bens públicos, à vista dos princípios e normas contábeis aplicadas ao setor público, da tabela de eventos, do plano de contas aplicado ao setor público e da conformidade dos registros de gestão da unidade gestora;

VI - realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesa e demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário;

VII - subsidiar à Setorial de Contabilidade do Ministério da Educação no sentido de apoiar o órgão central do Sistema na gestão do SIAFI.

§ 1º A conformidade dos registros de gestão consiste na certificação dos registros dos atos e fatos de execução orçamentária, financeira e patrimonial incluídos no SIAFI e da existência de documentos hábeis que comprovem as operações.

§ 2º As atribuições do Sistema de Contabilidade Federal quanto à realização de tomadas de contas descrita no inciso VI do caput limitam-se às seguintes atividades:

I - efetuar o registro contábil dos responsáveis pelo débito apurado;

II - verificar o cálculo do débito; e

III - efetuar a baixa contábil, pelo recebimento ou cancelamento do débito.

Art. 3º Os Órgãos Seccionais do Sistema de Contabilidade Federal do Ministério da Educação ficarão subordinados, tecnicamente, à setorial de contabilidade do MEC, que deverá prestar, complementarmente, toda a assistência, orientação e apoio técnico quanto aos procedimentos e aspectos contábeis a serem observados, principalmente quando da realização da conformidade contábil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO NUNES DE MOURA ROCHA

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOALDE NÍVEL SUPERIOR

PORTARIA Nº 111, DE 27 DE MAIO DE 2010

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-Capes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso II, art. 60 da Lei nº 11.514, de 13 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Promover a alteração da Modalidade de Aplicação de dotação orçamentária consignada na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro 2010, de acordo com a legislação vigente, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2º A presente alteração se faz necessária para atender as Instiuições estaduais, através de convênio, participantes do Programa de Consolidação das Licenciaturas-PRODOCÊNCIA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Programa de Trabalho	ESF	ID USO	FONTE	GRUPO DE DESPESA: 3	Modalidade de Aplicação	
					SIT. ANTERIOR	SIT. ATUAL
1448 - QUALIDADE NA ESCOLA						
12.847.1448.20CV.0001						
FOMENTO A ESTUDOS E PESQUISAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				7.400,03		
	1	0	0112	7.400,03	90	30

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 1.191, DE 24 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando:o que consta do Processo de nº. 23113.012206/09-21/DEDI/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho; o que consta na Resolução nº 06/2010/CONSU, de 26/03/2010, que dá provimento a recurso interposto por candidato; resolve:

Art. 1º - Anular o Concurso Público de Provas e Títulos, referente à vaga da categoria de Professor Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, para a Matéria de Ensino Currículo, Conhecimento e Diversidade Cultural, conforme Edital nº. 047/2009, publicado no D.O.U. em 25/08/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 1.192, DE 24 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.005601/09-76/Departamento de Artes e Comunicação Social/CECH, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 29/06/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Artes e Comunicação Social, para Matéria de Ensino: Teoria da Imagem, homologado através da Portaria nº 1.554 de 22/06/2009, publicada no D.O.U. em 29/06/2009, seção 1, página 68.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 1.193, DE 24 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.002714/09-56/Departamento de Psicologia/CECH, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 18/06/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Psicologia, para Matéria de Ensino: Psicologia Geral, Teorias e Sistemas, homologado através da Portaria nº 1.511 de 16/06/2009, publicada no D.O.U. em 18/06/2009, seção 1, página 16.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 1.194, DE 24 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.002715/09-19/Departamento de Economia/CCSA, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 03/06/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Economia, para Matéria de Ensino: Métodos Quantitativos, homologado através da Portaria nº 1.348, de 29/05/2009, publicada no D.O.U. em 03/06/2009, seção 1, página 13.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 1.196, DE 24 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.002712/09-21/Departamento de Administração/CCSA, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 03/06/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Administração, para Matéria de Ensino: Administração Financeira e Orçamentária, homologado através da Portaria nº 1.341 de 29/05/2009, publicada no D.O.U. em 03/06/2009, seção 1, páginas 12 e 13.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 1.197, DE 24 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.000995/09-76/Núcleo de Fisioterapia/CCBS, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 18/06/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Fisioterapia, para Matéria de Ensino: Estágio, homologado através da Portaria nº 1.510 de 16/06/2009, publicada no D.O.U. em 18/06/2009, seção 1, página 16.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 1.198, DE 24 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.005542/09-17/Departamento de Educação Física/CCBS, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 29/06/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Educação Física, para Matéria de Ensino: Bases Comportamentais do Movimento Humano, homologado através da Portaria nº 1.555 de 22/06/2009, publicada no D.O.U. em 29/06/2009, seção 1, página 69.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 1.199, DE 24 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.002351/09-02/Departamento de Biologia/CCBS, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 18/06/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Biologia, para Matéria de Ensino: Ensino de Ciências e Biologia, homologado através da Portaria nº 1.512 de 16/06/2009, publicada no D.O.U. em 18/06/2009, seção 1, página 16.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 1.206, DE 25 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.019394/08-19/Departamento de Administração/CCSA, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 19/06/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Administração, para Matéria de Ensino: Sistemas de Informações Gerenciais, homologado através da Portaria nº 1.518 de 17/06/2009, publicada no D.O.U. em 19/06/2009, seção 1, páginas 31 e 32.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 1.207, DE 25 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.018873/08-28/Departamento de Educação Física/CCBS, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 29/06/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Educação Física, para Matéria de Ensino: Fundamentos Metodológicos do Esporte, homologado através da Portaria nº 1.558 de 22/06/2009, publicada no D.O.U. em 29/06/2009, seção 1, página 69.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 1.208, DE 25 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.014954/08-86/Departamento de Educação Física/CCBS, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 29/06/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Educação Física, para Matéria de Ensino: Fundamentos da Atividade Física e da Saúde, homologado através da Portaria nº 1.552 de 22/06/2009, publicada no D.O.U. em 29/06/2009, seção 1, página 68.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

PORTARIA Nº 1.209, DE 25 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.014730/08-29/Departamento de Artes e Comunicação Social/CECH, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contado a partir de 29/06/2010, o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, Assistente, Nível I, em regime de trabalho de Dedicação Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Departamento de Artes e Comunicação Social, para Matéria de Ensino: Prática de Ensino em Artes Visuais, homologado através da Portaria nº 1.557 de 22/06/2009, publicada no D.O.U. em 29/06/2009, seção 1, página 69.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 846, DE 18 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Memo nº. 277/2010 - SR/DRH; Resolve:

No Ato da Reitoria nº. 1863/09, de 04.12.2009, publicado no D.O.U. de 07.12.2009, referente à Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de cargos docentes da Carreira do Magistério Superior, em regime de Dedicação Exclusiva, onde se lê: WILLIAN DAVID MORAN HERRERA; leia-se: WILLIAM DAVID MORAN HERRERA.

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

ATO Nº 924, DE 26 DE MAIO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Processo n°. 23111.022981/09-79; Resolve:

No Ato da Reitoria nº. 773/10, de 11.05.2010, publicado no D.O.U. de 13.05.2010, referente à Homologação do Concurso Público de Provas e Títulos, para o provimento de docentes da Carreira do Magistério Superior, com lotação no Centro de Ciências da Saúde, na área de Anatomia Humana, onde se lê: classificando para nomeação os 02 (dois) primeiros habilitados; leia-se: classificando para nomeação o 1° (primeiro) habilitado.

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 148, DE 16 DE MARÇO DE 2010

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com o disposto nas Portarias nº 286/MP, DOU de 03/09/2008, e nº 1.226/MEC, DOU de 07/10/2008, substituída pela Portaria 251/MP, DOU de 18/03/2009, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado por esta Universidade para a classe de Professor da carreira do Magistério Superior da Universidade Federal da Bahia (UFBA), para exercício na cidade de Salvador, conforme Edital nº 03/2009, publicado no DOU nº 79, de 28/04/2009, com retificações nos DOU nº 90, de 14/05/2009, nº 95, de 21/05/2009, nº 98, de 26/05/2009, nº 100, de 28/05/2009, nº 103, de 02/06/2009.

Unidade: FACULDADE DE DIREITO
Departamento: DIREITO PRIVADO
Área de conhecimento: LEGISLAÇÃO SOCIAL, LEGISLAÇÃO SOCIAL E DIREITO DO TRABALHO
Vagas: 3
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: 20h
Processo: 23066. 045490/09-52
1º LUGAR: ISABELA FADUL DE OLIVEIRA
2º LUGAR: MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA
3º LUGAR: JOÃO ALVES DE ALMEIDA NETO
4º LUGAR: ANDRÉA PRESAS ROCHA
5º LUGAR: MAURÍCIO DE MELO TEIXEIRA BRANCO
Unidade: FACULDADE DE DIREITO
Departamento: DIREITO PÚBLICO
Área de conhecimento: DIREITO ADMINISTRATIVO
Vagas: 1
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: 20h
Processo: 23066. 045493/09-41
1º LUGAR: DURVAL CARNEIRO NETO
2º LUGAR: RITA ANDRÉA REHEM ALMEIDA TOURINHO
3º LUGAR: KALINE FERREIRA DAVI
Unidade: FACULDADE DE DIREITO
Departamento: DIREITO PRIVADO
Área de conhecimento: DIREITO CIVIL
Vagas: 1
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: 20h
Processo: 23066. 045499/09-27
1º LUGAR: EUGÊNIO DE SOUZA KRUSCHEWSKY
2º LUGAR: PEDRO LINO DE CARVALHO JÚNIOR
3º LUGAR: LUCAS ABREU BARROSO
4º LUGAR: RODRIGO MORAES FERREIRA
5º LUGAR: CRISTIANA MENEZES SANTOS
6º LUGAR: MAURÍCIO REQUIÃO DE SANT'ANA
7º LUGAR: LAURÍCIO ALVES CARVALHO PEDROSA
8º LUGAR: CAMILO DE LELIS COLANI BARBOSA
Unidade: FACULDADE DE DIREITO
Departamento: DIREITO PRIVADO
Área de conhecimento: INSTITUIÇÕES DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO
Vagas: 2
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: 20h
Processo: 23066. 045516/09-44
1º LUGAR: IRAN FURTADO DE SOUZA FILHO
2º LUGAR: JAIME BARREIROS NETO
3º LUGAR: JOSÉ AMANDO SALES MASCARENHAS JÚNIOR
4º LUGAR: MÔNICA CARVALHO VASCONCELOS
Unidade: FACULDADE DE DIREITO
Departamento: DIREITO PRIVADO
Área de conhecimento: DIREITO DO TRABALHO, DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO E DIREITO COLETIVO DO TRABALHO E SINDICAL
Vagas: 1
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: 20h
Processo: 23066. 045487/09-48
1º LUGAR: LUCIANO DOREA MARTINEZ CARREIRO
2º LUGAR: MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA
3º LUGAR: JOÃO ALVES DE ALMEIDA NETO
Unidade: FACULDADE DE DIREITO
Departamento: DIREITO PÚBLICO
Área de conhecimento: DIREITO DO TRIBUTÁRIO, DIREITO FINANCEIRO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Vagas: 1
Nível: ASSISTENTE
Regime de trabalho: 20h
Processo: 23066. 045521/09-84
1º LUGAR: HARRISON FERREIRA LEITE
2º LUGAR: PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI
3º LUGAR: DANIELA LIMA DE ANDRADE BORGES
Unidade: FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Departamento: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Área de conhecimento: CONTABILIDADE DE CUSTOS
Vagas: 1
Nível: TITULAR
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066. 004287/10-41
1º LUGAR: ADRIANO LEAL BRUNI
2º LUGAR: JOSEILTON SILVEIRA DA ROCHA
Unidade: FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Departamento: CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Área de conhecimento: CONTROLADORIA
Vagas: 1
Nível: TITULAR
Regime de trabalho: DE
Processo: 23066. 004205/10-87
1º LUGAR: SONIA MARIA DA SILVA GOMES
2º LUGAR: JOSEILTON SILVEIRA DA ROCHA
3º LUGAR: ADRIANO LEAL BRUNI

1. Os critérios de desempate obedeceram às determinações constantes do item 7, do Edital nº 03/2009.

2. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os à Coordenação de Desenvolvimento Humano, situada na Avenida Ademar de Barros s/nº, Pavilhão 8 - Campus Ondina. Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.

3. Este concurso será válido por 1 (um) ano, a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

4. No ato da admissão o candidato deverá comprovar atendimento a todos os requisitos exigidos para o cargo por ele concorrido, conforme o que consta no Edital n° 03/2009 e suas retificações.

5. O candidato convocado para admissão que não atender à convocação no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial da União será excluído do concurso, cabendo à Administração da Universidade Federal da Bahia, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, convocar o candidato seguinte.

6. Não haverá segunda convocação para o mesmo candidato, em nenhuma hipótese. Também não será facultado ao candidato optar por sua inclusão no final da lista de aprovados.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Desenvolvimento Humano/Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas.

Republicada por ter saído com incorreção na original de 17 de março de 2010, Seção 1, Pág. 6 e 7 do DOU e na republicação de 06 de maio de 2010, Seção 1, Pág. 28 e 29 do DOU.

NAOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

PORTARIA Nº 2.147, DE 26 DE MAIO DE 2010

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor Assistente, Nível 1, Área: Comunicação (Disciplina: Francês), realizado pelo Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação, objeto do Edital nº 018, publicado no D.O.U. de 19/03/2009, homologado através do Edital nº 250, publicado no D.O.U. de 23/06/2009, seção 3, pág. 59. (Processo nº 23070.002545/2009-79)

EDWARD MADUREIRA BRASIL

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 26 de maio de 2010

Processo nº: 17944.000627/2010-93
Interessado: Estado do Ceará
Assunto: Avaliação do cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado do Ceará relativos ao exercício de 2009. Apreciação dos argumentos apresentados pelo Governo do Estado do Ceará para o não cumprimento das metas pertinentes ao resultado primário e à despesa de investimentos em relação à receita líquida real previstas, respectivamente, nos incisos II e VI do art. 2º da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997.

Com fundamento no inciso IV do parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003, e tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, considero o Estado do Ceará adimplente com relação ao cumprimento de metas e compromissos do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal relativos ao exercício de 2009, com efeitos de remissão da penalidade por meta não cumprida.

Publique-se e restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a adoção das providências complementares.

GUIDO MANTEGA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 27 de maio de 2010

Habilitação a exercer a atividade de distribuição e revenda de ECF.

Nº 375 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, e em cumprimento ao disposto na cláusula décima sétima do Convênio ICMS 09/09, de 3 de abril de 2009, torna público que estão habilitados a exercer a atividade de distribuição e revenda de equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF) os seguintes estabelecimentos:

DENOMINAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO
VOXY M. G COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE DE INFORMATICA LTDA - ME	01.176.572/0001-99	Rua Artur de Sá, 911 - Bairro União Belo Horizonte - MG CEP: 31170 - 710
SANDRO J. A. CAMARGO ME	08.561.806/001-60	Av. Vitorio Brizante, 62 - Jardim Zaíra Mauá - São Paulo CEP: 09320 - 490
VMS INFORMÁTICA LTDA	06.268.608/0001-88	Av. Ipiranga, 590 - Centro Três Pontas - MG CEP: 37.190-000
MICROWORK COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	00.056.500/0001-45	R. Engenheiro Miguel Detsi, 55 - Centro Petrópolis - RJ CEP: 25.620 - 080
DHCP INFORMÁTICA DO BRASIL LTDA	05.549.856/0001-32	R. Biquinhas, 222 - Betânia Belo Horizonte - MG CEP: 30580-400

Denúncia, pelos Estados do Maranhão e Minas Gerais, dos Protocolos ICMS 120/09, 121/09, 122/09, 123/09, 124/09, 125/09, 126/09, 127/09, 128/09, 129/09, 130/09, 131/09, 132/09 e 133/09.

Nº 376 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e tendo em vista o disposto na cláusula décima quinta do Convênio ICMS 81/93, de 10 de setembro de 1993, torna público, em atendimento à solicitação das Secretarias de Fazenda dos Estados do Maranhão e Minas Gerais, que as aludidas unidades federadas, denunciaram a partir de 1º de junho de 2010, os protocolos abaixo indicados:

Protocolo ICMS 120/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos alimentícios;
Protocolo ICMS 121/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com artefatos de uso doméstico;
Protocolo ICMS 122/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com bicicletas;
Protocolo ICMS 123/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com brinquedos;
Protocolo ICMS 124/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com colchoaria;
Protocolo ICMS 125/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cosméticos, perfumaria, artigos de higiene pessoal e de toucador;
Protocolo ICMS 126/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos;
Protocolo ICMS 127/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com ferramentas;
Protocolo ICMS 128/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com instrumentos musicais;
Protocolo ICMS 129/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com máquinas e aparelhos mecânicos, elétricos, eletromecânicos e automáticos;
Protocolo ICMS 130/09 - Dispõe sobre a sobre a substituição tributária nas operações com materiais de construção, acabamento, bricolagem ou adorno;
Protocolo ICMS 131/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com material de limpeza;
Protocolo ICMS 132/09 - Dispõe sobre a substituição tributária nas operações com materiais elétricos;
Protocolo ICMS 133/09 - Dispõe sobre a sobre a substituição tributária nas operações com artigos de papelaria.

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF Nºs.

Nº 377 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Faculdades Integradas Espírito-Santenses - FAESA

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
AS Auditoria Sistemas e Representações Ltda S/C	32.401.507/0001-43	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FAE0262010, nome: SISTEMAS AUDITOR, versão: 2.7 , código MD-5: 21BB639F882868BC33F96A432D970AC9
Neski Soluções Ltda ME	05.142.507/0001-01	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FAE0192010, nome: NESKI PDV, versão: 2010.10, código MD-5: 210A5B9D23C296E6C47F0E6DE4D70010
Suporte Sistemas e Tecnologia Ltda	07.772.960/0001-19	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FAE0292010, nome: SupPDV, versão: 1.0.0, código MD-5: 0C9B4F3EDCC31E6CB89F6AD52CA85726

2. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
DOT Company Assessoria e Desenvolvimento de Software Ltda	08.658.362/0001-86	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3712010, nome: DOT Company-PDV, versão: 1.04, código MD-5: E213306EEA49323F4A6C089CCFC1B32B *Caixa
Worldflex Computação Ltda	01.848.406/0001-91	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4122010, nome: WF-Loja, versão: 3.0, código MD-5: C8B58B475D6A50D504A2436C73FC28B8 *WF-Loja
Softmax Sistemas Ltda	64.284.094/0001-50	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3932010, nome: Maxecf, versão: 2.0, código MD-5: 5220CD9327B6D5167DABAA2FC1238290 *MAXECF
Juliano Marçal - ME	05.405.941/0001-29	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4102010, nome: SYGMA, versão: 1.0.0.3, código MD-5: E0847739BDA95EEFBB788CFB1104027F *sygma.
Relatar Sistemas Ltda-ME	10.273.279/0001-30	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4112010, nome: NETZ PAF-ECF, versão: 1.0, código MD-5: 35866613eb81fe419a1664f0c4d6d0fb *NetZ.Venda
Painel Informática Ltda	42.797.514/0001-60	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL3132010, nome: Sistema Gestão Empresarial, versão: 6.01, código MD-5: 5CE4638E06C3402F61DAEC447A01F39E *WSGE
Proposto Automação Ltda	02.970.386/0001-90	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4092010, nome: Proposto pista, versão: 7.000, código MD-5: 6E701CCAE711BD34F2A2FBFDB4C9C426 *Pista
Sophia Informática Ltda	06.097.512/0001-02	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL4132010, nome: Sophia PAF, versão: 2.0, código MD-5: A36F7C93DE8BD641E3BA96E0C9E87A49 *Caixa

3. Fundação Universidade Regional de Blumenau - URB

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Microvix Software S/A	02.339.928/0001-20	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0372010, nome: MicrovixPOS, versão:1.0.6, código MD-5: d569699f9de4d834c7a22fba0c0f98d2
Correa Comercio e Magazine Ltda ME	09..192.680/0001-67	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0392010, nome:NetSystem PDV, versão: 2.0, código MD-5: 666a38ebc172bdd75c95580c8b19c0d4
Hard Shop Informatica Ltda	02.171.827/0001-93	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número URB0382010, nome:SINCA PAF-ECF, versão:1.0, código MD-5: 0bc7fed5509ebaed6f89c4303d93c134

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

4. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Paquetá Calçados Ltda	01.098.983/0134-34	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0432010, nome: PDVMultiempresaNE, versão: 1.0.0.60, código MD-5: 72df0da1bd68f53761545e7ebfe3cb66
Lojas Avenida Ltda	00.819.201/0001-15	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS442010, nome: VAR, versão: 6.42 R 001, código MD-5: b7d054b76e6ef1e7e9b3d420cecce83
CGI - Consultoria Gaúcha de Informática Ltda	90.130.014/0001-12	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0392010, nome: Consultor's, versão: 2.13, código MD-5: d59f23827d5a5644055b613b435b61f2
Madeireira Herval Ltda	892379110001-40	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número PRS0382010, nome: Sistema de Gestão Comercial (SGC), versão: 1.3, código MD-5: d31cae02d80eaae73fbcd0c5197ac061

5. Fundação Visconde de Cairu - FVC

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
EC5 Informática Ltda	09.178.730/0001-51	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número FVC0162010, nome: EC5, versão: 3.13.02.14, código MD-5: 777ff033c1297de8bd6ebf8d5022285c

6. Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo - IPT

Vip-Systems Informática & Consultoria Ltda	65.698.235/0001-44	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número IPT0062010, nome: VSAS VIP - Systems Premium, versão: 9.0r1, código MD-5: e9ae54d1ed952e1bc15681780923bf9b

Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF Nºs.

Nº 378 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
Unisys Brasil Ltda	33.426.420/0009-40	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0502010, nome: Calypso, versão: CA.14.c06, código MD-5: f5229b775e8ffd19c33675c7d8927a9b *EXECUT\sc_beet
Unisys Brasil Ltda	33.426.420/0009-40	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0492010, nome: Calypso, versão: TPLinux CA.01.c22, código MD-5: 403c3a6a24dd80b684ee81233d206e84 *EXECUT\sc_beet
Freeline Informática Ltda	83.188.342/0001-04	Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0512010, nome: $imples_CXP, versão: 1.0, código MD-5: 74ba0d6a12b8a5ac4712ac6fa2474d31

Nº 379 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho, torna público que na 148ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 27 de maio de 2010, foram celebrados os seguintes Convênio ICMS:

CONVÊNIO ICMS 79, DE 27 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a adesão do Estado do Espírito Santo e do Distrito Federal às disposições do Convênio ICMS 94/05, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas saídas internas e interestaduais de maçã e pêra.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 148ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam o Estado do Espírito Santo e o Distrito Federal incluídos nas disposições do Convênio ICMS 94/05, de 30 de setembro de 2005.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas -Maurício Acioli Toledo; Amapá -Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abrahim Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Carlos José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini de Lima; Pará -Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte -João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins -Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 80, DE 27 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Estado de Alagoas a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de geladeira, decorrentes de doação efetuada pela Companhia Energética de Alagoas - CEAL, bem como nas operações de remessa da sucata de geladeira com destinação a reciclagem no âmbito dos programas Agente CEAL e Caravana da Energia.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 148ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Alagoas autorizado a conceder isenção do ICMS, nas saídas internas de geladeira, decorrentes de doação efetuada pela Companhia Energética de Alagoas - CEAL, bem como nas operações de remessa da sucata de geladeiras com destinação a reciclagem no âmbito dos programas Agente CEAL e Caravana da Energia.

Parágrafo único. As normas complementares à efetivação do referido benefício serão estabelecidas em legislação estadual.

Cláusula segunda A inobservância das condições previstas na legislação acarretará a obrigação do recolhimento do imposto com os acréscimos devidos.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, com validade até 31 de dezembro de 2010.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas -Maurício Acioli Toledo; Amapá -Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abrahim Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Carlos José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini de Lima; Pará -Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte -João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins -Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 81, DE 27 DE MAIO DE 2010

Altera o Convênio ICMS 60/10, que autoriza o Estado do Ceará e o Distrito Federal a remitir e dispensar ou reduzir juros, multas e demais acréscimos mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 148ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O § 2º da Cláusula quarta do Convênio ICMS 60/10, de 26 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º A legislação do Estado do Ceará e a do Distrito Federal fixarão o prazo máximo de opção do contribuinte, que não poderá exceder a 31 de maio de 2010 para o Estado do Ceará e a 30 de setembro de 2010 para o Distrito Federal.".

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas -Maurício Acioli Toledo; Amapá -Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abrahim Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Carlos José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini de Lima; Pará -Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte -João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins -Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 82, DE 27 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Estado de São Paulo a aplicar, entre 1º de maio de 1989 e 16 de novembro de 1999, o Convênio ICMS 15/89, que dispõe sobre o aproveitamento dos valores pagos a título de direitos artísticos conexos como crédito do ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 148ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar n° 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de São Paulo autorizado a aplicar, às situações que a legislação interna determinar, o disposto no Convênio ICMS 15/89, de 28 de março de 1989, no período compreendido entre os dias 1º de maio de 1989 e 16 de novembro de 1999.

Cláusula segunda O benefício de que trata este convênio:

I - não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas;

II - somente poderá ser concedido, a pedido do contribuinte, aos débitos ainda não inscritos em dívida ativa, desde que o beneficiário:

a) relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido, renuncie a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desista dos já interpostos;

b) quite todos os demais débitos tributários pendentes ou remanescentes para com o Estado de São Paulo, não beneficiados na forma deste convênio, ou solicite parcelamento em relação a eles, na forma regulamentar, protocolizando o pedido até 31 de agosto de 2009.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Cláusula terceira O benefício será condicionado:

I - à adimplência dos débitos de que dispõe a alínea "b" do inciso II da Cláusula segunda;

II - ao cumprimento das condições estabelecidas pela respectiva Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo.

Cláusula quarta Fica revogado o Convênio ICMS 35/10, de 26 de março de 2010.

Cláusula quinta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas -Maurício Acioli Toledo; Amapá -Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abrahim Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Carlos José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini de Lima; Pará -Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte -João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins -Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

CONVÊNIO ICMS 83, DE 27 DE MAIO DE 2010

Autoriza o Estado do Piauí e o Distrito Federal a conceder parcelamento e reparcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 148ª reunião extraordinária, realizada em Brasília, DF, no dia 27 de maio de 2010, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam o Estado do Piauí e o Distrito Federal autorizados a conceder parcelamento e reparcelamento de débitos tributários decorrentes de procedimentos administrativos, inclusive confissões de dívida, na esfera administrativa ou judicial, em até 180 (cento e oitenta) prestações mensais, com os acréscimos legais sobre as prestações vincendas.

Parágrafo único. O débito será consolidado na data do pedido de parcelamento, acrescido de multa, juros e correção monetária.

Cláusula segunda O crédito consolidado poderá ser parcelado, desde que requerido até 27 de dezembro de 2010 e obedecidas às demais condições estabelecidas na legislação estadual e distrital.

Presidente do CONFAZ - Nelson Machado p/ Guido Mantega; Acre - Mâncio Lima Cordeiro; Alagoas -Maurício Acioli Toledo; Amapá -Arnaldo Santos Filho; Amazonas -Isper Abrahim Lima; Bahia - Carlos Martins Marques de Santana; Ceará - João Marcos Maia; Distrito Federal -André Clemente Lara de Oliveira; Espírito Santo - Bruno Pessanha Negris; Goiás - Célio Campos de Freitas Júnior; Maranhão - Carlos José Trinchão Santos; Mato Grosso - Edmilson José dos Santos ; Mato Grosso do Sul - Mário Sérgio Maciel Lorenzetto; Minas Gerais - Leonardo Maurício Colombini de Lima; Pará -Vando Vidal de Oliveira Rego; Paraíba - Nailton Rodrigues Ramalho; Paraná - Heron Arzua; Pernambuco - Djalmo de Oliveira Leão; Piauí - Antonio Silvano Alencar de Almeida; Rio de Janeiro - Joaquim Vieira Ferreira Levy; Rio Grande do Norte -João Batista Soares de Lima; Rio Grande do Sul - Ricardo Englert; Rondônia - José Genaro de Andrade; Roraima - Antônio Leocádio Vasconcelos Filho; Santa Catarina - Cleverson Siewert; São Paulo - Mauro Ricardo Machado Costa; Sergipe - João Andrade Vieira da Silva; Tocantins -Marcelo Olimpio Carneiro Tavares.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de Julgamento de Recursos da 314ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, no 1º Subsolo (Auditório Octavio Gouvêa de Bulhões), torre 2, do Edifício-sede do Banco Central do Brasil, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF).

DIA 08 DE JUNHO DE 2010, TERÇA-FEIRA, ÀS 9H

Recurso 9813 - 0201165369 - Recorrentes: Lira S.A. Corretora de Câmbio, Marcelo Ribeiro da Silva e Wilson Sampaio Pereira Mendes Filho. Recorrido: Bacen. Relator: Johan Albino Ribeiro.

Recurso 10870 - 0201166817 - I - Recorrente: Cooperativa de Crédito Rural de Itapetinga Ltda.-COOPECRITA. Recorrido: Bacen. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 11050 - 0301215853 - Recorrente: Esporte Clube Santo André. Recorrido: Bacen. Relator: Osmar Roncolato Pinho.

Recurso 11100 - 0301184574 - Recorrentes: Banco Alvorada S.A. (sucessor do Banco BCN S.A.), João de Freitas e Valter Crescente. Recorrido: Bacen. Relator: Luiz Eduardo Martins Ferreira.

Recurso 11129 - 0301214313 - Recorrentes: Banco Itaú S.A. e Alberto Dias de Mattos Barreto. Recorrido: Bacen. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 11145 - RJ-2005/7229 - I - Recorrente: Luiz Octavio da Motta Veiga. Recorrida: CVM - II - Recorrente: CVM. Recorrido: Paulo Pedrão Rio Branco. Relator: Luiz Eduardo Martins Ferreira.

Recurso 11174 - 0301219345 - Recorrente: Ronaldo Schimidt Gonçalves de Almeida. Recorrido: Bacen. Relator: Osmar Roncolato Pinho.

Recurso 11193 - 0401250101 - I - Recorrentes: Sul Financeira S.A. - Crédito, Financeiro e Investimentos, Cezar José Perez, Walter Luiz Teixeira Rafo, Jacob Alfredo Stoffels Kaefer e Lauro Ernesto Casagrande Ribeiro. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorridos: Sul Finaceira S.A. - Crédito, Financeiro e Investimentos, Cezar José Perez, Walter Luiz Teixeira Rafo, Lauro Ernesto Casagrande Ribeiro e Fernando Tomasini. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 11255 - SP-2004-543 - Recorrentes: Laeta S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e Cezar Sassoun. Recorrida: CVM. Relator: Luiz Eduardo Martins Ferreira.

Recurso 11330 - RJ-2005-7389 - I - Recorrentes: Atrium Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Supra Corretora de Valores Mobiliários Ltda., Hiroshi Tahira, José Paulo Nunes da Costa e Marco Antônio Fiori. Recorrida: CVM - II - Recorrente: CVM. Recorrido: Antônio José Gonçalves Fraga Filho. Relator: Luiz Eduardo Martins Ferreira.

Recurso 11348 - 0401244043 - Recorrente: Arad do Brasil Tecnologia em Medição de Água Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Osmar Roncolato Pinho.

Recurso 11372 - 0301183136 - Recorrente: Yaweh-Nissi Importação e Exportação Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Osmar Roncolato Pinho.

Recurso 11379 - 0501291250 - Recorrente: Totalcom Comunicação e Participações S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Luiz Eduardo Martins Ferreira.

Recurso 11407 - 0501312090 - Recorrente: Exportadora Agrícola Amizade Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Osmar Roncolato Pinho.

Recurso 11427 - RJ-2005-9714 - I - Recorrente: Gil Moura Neto. Recorrida: CVM - II - Recorrente: CVM. Recorridos: Maria Aparecida Moura de Araújo, Olga Schueler Moura Cucolo e Gil Schueler Moura. Relator: Daniel Augusto Borges da Costa.

Recurso 11428 - RJ-2005-4346 - Recorrente: CVM. Recorridos: Júlio Vial, José Raymundo de Góes Moreira, Miguel Sehbe Filho, Volnei José Kramer de Abreu, Edvaldo Batista Monteiro e Josias Lima dos Santos. Relator: Daniel Augusto Borges da Costa.

Recurso 11463 - 0401251897 - Recorrente: Tecnologia Bancária S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Luiz Eduardo Martins Ferreira.

Recurso 11517-MI - 0601333055 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Interfood Importação Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 11518-MI - 0601333897 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Trocellen Latinoamerica Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 11523-MI - 0601333888 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Gerdau S.A. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 11524-MI - 0601333896 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Oetiker do Brasil Indústria e Comércio de Elementos Mecânicos. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 11528-MI - 0601333917 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Indústria Mecânica NTC Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 11529-MI - 0601333890 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Bettanin Industrial S.A. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 11570 - 0601321069 - I - Recorrente: JCP Importação e Exportação de Alimentos Ltda. Recorrido: Bacen - II - Recorrente: Bacen. Recorrida: JCP Importação e Exportação de Alimentos Ltda.

Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 11608 - RJ-2006-6017 - Recorrentes: Quorum Auditores Independentes e Ismael Martinez. Recorrida: CVM. Relator: Daniel Augusto Borges da Costa.

Recurso 11642 - RJ-2006-4321 - Recorrente: Erick Herbert Thau. Recorrida: CVM. Relator: Osmar Roncolato Pinho.

Recurso 11867-MI - 0601333305 - Recorrente: Bacen. Recorrida: National Oilwell do Brasil Ltda. Relator: Daniel Augusto Borges da Costa.

Recurso 11873-MI - 0601332873 - Recorrente: Bacen. Recorrida: SBS Special Book Services Livraria Ltda. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 11876-MI - 0601331732 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Belmetal Indústria e Comércio Ltda. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 11931-MI - 0601332265 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Riberalves Comércio Importação e Exportação Ltda. EPP. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 11940-MI - 0601332301 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Iguasport Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 11998-MI - 0601332789 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Anno Domini Agropecuária Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 12011-MI - 0601332798 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Lavorwash Brasil Industrial e Comercial Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 12090-MI - 0301222548 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Equant Services Brasil Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 12113-MI - 0601332837 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Emerson Process Management Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 12115-MI - 0601333746 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Teksid Alumínio do Brasil Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 12117-MI - 0601333481 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Cromex Bahia Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 12135-MI - 0601332894 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Injeflex Indústria e Comércio Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 12142-MI - 0601333399 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Semp Toshiba Amazonas S.A. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 12165-MI - 0601332575 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Sersia Brasil Inseminação Artificial Ltda. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 12167-MI - 0601332208 - Recorrente: Bacen. Recorrida: PPM Comércio Importação e Exportação Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 12170-MI - 0601333536 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Cia. Metalic Nordeste Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 12178-MI - 0601333587 - Recorrente: Bacen. Recorrida: São Mateus Frigorífico Industrial Ltda. Relator: Raul Jorge de Pinho Curro.

Recurso 12198-MI - 0601332674 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Advance Indústria Têxtil Ltda. Relator: Darwin Corrêa.

Recurso 12354 - RJ-2007-10884 - Recorrente: Fernando D'Ávila Bertaso. Recorrida: CVM. Relator: Daniel Augusto Borges da Costa.

Recurso 12493-MI - 0601333512 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Sociedade de Ensino Superior do Ceará Ltda. Relator: Osmar Roncolato Pinho.

Recurso 12590-MI - 0901440700 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Bocharras Tipler Ltda. Relator: Osmar Roncolato Pinho.

Recurso 12620-MI - 0901441638 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Resmapel Conversão e Comércio de Papel Ltda. Relator: Osmar Roncolato Pinho.

Recurso 12625 - RJ-2008-10874 - Recorrentes: TDS System Ltda. e Marco Aurélio Carvalho Cortes. Recorrida: CVM. Relator: Osmar Roncolato Pinho.

Recurso 12785-MI - 0701363935 - Recorrente: Eplo Trading S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Osmar Roncolato Pinho.

a) Total de Recursos: 50 (cinquenta)

b) Aditamento(s)/Retirada de Pauta - Recomenda-se consulta sistemática ao DOU e à página do CRSFN na internet (www.bcb.gov.br/crsfn, no link "Pautas de Julgamento") para verificar se, no prazo regimental, foi eventualmente publicado aditamento à pauta desta sessão ou se, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão e apenas na página na internet, restou efetuada anotação sobre processo(s) retirado(s) e que, portanto, será(ão) objeto de julgamento em data futura.

c) Suspensão dos Trabalhos - Salientamos o que disposto no § 2º do art. 18 do Regimento Interno do CRSFN, aprovado pelo Decreto nº 1.935, de 20 de junho de 1996: "Nos casos em que se tornar impossível julgar todos os processos da pauta ou quando não se concluir o julgamento na data designada, fica facultado ao Presidente suspender a sessão e reiniciá-la no dia útil subsequente, independentemente de nova convocação e publicação."

Brasília, 27 de maio de 2010.

DANIEL AUGUSTO BORGES DA COSTA
Presidente

MARCOS MARTINS DE SOUZA
Secretário Executivo

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

PORTARIA Nº 1.171, DE 27 DE MAIO DE 2010

Disciplina a transferência ou doação de bens patrimoniais ociosos, antieconômicos ou inservíveis para a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei nº 1.455, de 07 de abril de 1976, no art. 73 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, da Portaria MF nº 100, de 22 de abril de 2002 e na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.089, de 1º de julho de 2009, resolve:

Art. 1º Determinar que não sejam transferidos ou doados para incorporação a órgãos ou entidades da administração pública estadual ou municipal ou, entidades filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, os bens patrimoniais considerados ociosos, antieconômicos ou inservíveis para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, no período de 1º de julho a 31 de outubro de 2010, ressalvado o atendimento a situações de emergência e de calamidade pública.

Art. 2º Os bens destinados antes do início do período de que trata o artigo anterior deverão ser entregues aos órgãos beneficiários até o dia 30 de junho de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTACÍLIO DANTAS CARTAXO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIÂNIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 129, DE 27 DE MAIO DE 2010

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Goiânia/Go, no uso de suas atribuições, resolve:

Art.1º- Declarar CANCELADA a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS de número 740932009-08001010, emitida indevidamente em 16/10/2009 em favor do contribuinte: ELSON CARRIJO DE OLIVEIRA E OUTROS, CEI: 70.001.77812/60.

RONALDO SERGIO SILVEIRA GENU

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 97, DE 27 DE MAIO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIANIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, D.O.U, de 09/02/2010, e face ao constante do processo nº 10166.002804/2009-51, declara:

Art. 1º BAIXADA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, a inscrição abaixo relacionada:

CNPJ nº 05.413.184/0001-35, GOLFINHO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FRAGA GUIMARÃES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 98, DE 27 DE MAIO DE 2010

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GOIANIA/GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 6º da Portaria nº 154/2009 (DOU 22/05/2009), e tendo em vista a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010, D.O.U, de 09/02/2010, e face ao constante do processo nº 101675.004652/2004-76, declara:

Art. 1º BAIXADA no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, as inscrições abaixo relacionadas:

CNPJ nº 00.129.369/0001-07 e 06.956.974/0001-20, CITRO SERVICE COMERCIO DE FRUTAS E DERIVADOS E SERGIO LUIZ DA SILVA & CIA LTDA.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FRAGA GUIMARÃES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 16, DE 27 DE MAIO DE 2010

O Delegado da Receita Federal em Palmas Tocantins, no uso de suas atribuições, em face do disposto no art. 13 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2 de maio de 2007, resolve:

Art.1º- Declarar CANCELADA a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de número 46A5.8A35.DE0A.EA0B, emitida indevidamente em 05/04/2010 às 16:21:13, em favor do contribuinte BLOCO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 36.990.505/0001-98.

RODRIGO DE ALMEIDA ACCIOLY

2ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 27 DE MAIO DE 2010

O Substituto Eventual da Divisão de Administração Aduaneira da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil na 2ª Região Fiscal, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF/2ª RF n.º 192, de 07 de maio de 2002 e atendendo ao que consta nos processos em referência, declara que:

Nº 10 - Com fundamento no Decreto n.º 646, de 09 de setembro de 1992 e Instrução Normativa DpRF n.º 109, de 02 de outubro de 1992 e de conformidade com a Portaria SRRF/2ª RF n.º 71, de 16 de outubro de 1992, ficam inscritos no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro desta Região Fiscal, os peticionários constantes abaixo:

N.º	NOME	CPF	N.º DO PROCESSO
2A/00.1158	Victor Damasceno de Lucena Alves	855.461.002-49	10240.720012/2010-65
2A/00.1159	Aluízio Pereira Correa Junior	614.395.922-68	10283.001650/2010-87
2A/00.1160	Bruno Cruz de Lucia Faria	217.770.278-02	10283.001802/2010-41
2A/00.1161	Geanne Evangleicy Santos Maciel	493.513.112-87	10283.000635/2010-11
2A/00.1162	Maílson Tavares Couto	938.659.962-72	10283.001883/2010-80

Nº 11 - Com fundamento no artigo 50 do Decreto n.º 646, de 09 de setembro de 1992, ficam inscritos no Registro de Despachante Aduaneiro desta Região Fiscal, os peticionários constantes abaixo, decorrendo as suas automáticas exclusões do Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro da mesma Região Fiscal:

N.º	NOME	CPF	N.º DO PROCESSO
2D/00.750	Adalton Moreira de Oliveira	610.351.222-00	10231.000089/2010-24
2D/00.751	Carlos Lobo Pedrosa	612.642.702-59	10209.000326/2010-34
2D/00.752	Lanira do Socorro de Medeiros	281.014.642-04	10209.000318/2010-98
2D/00.753	Flávio Pinto dos Santos	669.711.792-34	10283.001851/2010-84

OSMAR DE QUEIROZ HOLANDA NETO

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 27 DE MAIO DE 2010

Cancela Atos Declaratórios Executivos emitidos indevidamente.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MONTES CLAROS/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 06 de março de 2009, declara:

Artigo 1º: Cancelados, com efeitos retroativos à data de suas publicações, os Atos Declaratórios Executivos DRF/MCR/MG, identificados abaixo, publicados na Seção 1, do Diário Oficial da União de 11 de maio de 2010:

Nº DO A.D.E	DATA	PROCESSO	CONTRIBUINTE	CNPJ
11	03/05/2010	10670.002180/2009-71	VALLEE S/A	20.557.161/0001-98
12	03/05/2010	10670.002179/2009-47	VALLEE S/A	20.557.161/0001-98
13	03/05/2010	10670.002173/2009-70	VALLEE S/A	20.557.161/0001-98
14	03/05/2010	10670.002181/2009-16	VALLEE S/A	20.557.161/0001-98
15	03/05/2010	10670.002182/2009-61	VALLEE S/A	20.557.161/0001-98
16	03/05/2010	10670.002178/2009-01	VALLEE S/A	20.557.161/0001-98

Artigo 2º: º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ORLANDO SOARES DOS SANTOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 29, DE 26 DE MAIO DE 2010

Declara anulada de ofício a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

O DELEGADO RECEITA FEDERAL EM UBERABA (MG), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 203, inciso III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009 e de acordo com o disposto no art. 30, inciso I, § 1º, da IN RFB nº 748, de 28/06/2007, publicada no Diário Oficial da União de 02/07/2007, declara:

1. Anulada, por multiplicidade de inscrição, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, da Pessoa Jurídica abaixo identificada, com base no inciso I do art. 30 da IN RFB nº 748, de 28/06/2007, publicada no Diário Oficial da União de 02/07/2007, conforme apurado no processo administrativo mencionado,.

Pessoa Jurídica: AGROPECUÁRIA SOLTERRA LTDA - ME

CNPJ: 11.244.921/0001-16

Endereço: Av. Leopoldino de Oliveira, 2851 apto. 1000

CEP: 38015-000 - Uberaba/MG

Efeitos a partir de 31/12/2003.

Processo administrativo nº 10148.000139/2010-12

2. A contribuinte será considerada cientificada da anulação aqui referida na data da publicação deste Ato no Diário Oficial da União.

MAURI LUIS MENIN

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE MAIO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA-MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF Nº 125 de 04 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 06 de março de 2009, e considerando o disposto no art. 13 da Instrução Normativa SRF nº 157, de 22 de dezembro de 1998, e alterações posteriores, resolve:

ART. 1º - Credenciar, a titulo precário, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da publicação desta, ao exercício das atividades concernentes à prestação de assistência técnica para identificação e quantificação de mercadorias importadas ou a exportar, conforme processo nº 10650.000088/2010-49, os seguintes técnicos de nível superior:

Engenharia Mecânica

Hugo José Cardoso Vale - CPF175.626.196-20

Engenharia Elétrica/Eletrônica

Renato Henrique Pinto Vinagra - CPF 755.782.046-00

Armando Carlos do Prado - CPF 928.037.868-15

Itamar Marcelino de Souza - CPF 123.607.596-04

Rodrigo Suriani Guerra - CPF 258.721.408-43

Gustavo Marano Franco de Abreu - CPF 279.536.128-0

Antonio Pinto dos Santos Filho - CPF 417.186.586-72

Engenharia da Computação

Leandro Garcia Rocha - CPF 993.611.836-72

MAURI LUIS MENIN

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA

PORTARIA Nº 27, DE 24 DE MAIO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VARGINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 292 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, publicada no DOU de 06/03/2009, resolve:

Art. 1º - Designar, ad hoc, nos termos do art. 17 da IN SRF nº 1020, de 31/03/2010, o perito Mário Gonçalves Lima, CPF 190.416.166-91, CREA 0600443127/SP, Engenheiro Metalúrgico, sem vínculo empregatício, para a prestação de assistência técnica na identificação de mercadoria importada ou a exportar, quando necessária, no curso dos procedimentos fiscais realizados no Porto Seco Sul de Minas.

Art. 2º - Aproveitar a habilitação do perito citado no artigo anterior, efetuada pela Inspetoria da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Santos, cujo credenciamento ocorreu através da Portaria nº 103 de 26/03/2009, publicada na página 20 da Seção 1 do DOU de 31/03/2009.

Art. 3º A presente designação, em caráter temporário e de urgência, será válida pelo período de sessenta (60) dias.

CARLOS MÁRCIO ORTIZ PEREIRA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

7ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 38, DE 27 DE MAIO DE 2010

Renovação de Registro Especial de Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Artigo 1º. Renovado o registro especial de usuário de papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-07105/002, e de gráfica de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária, de número GP-07105/003, do estabelecimento da Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda., CNPJ nº 39.555.503/0001-69, localizado à Av. Integração, 37, Aterrado - Volta Redonda/RJ, requerido no processo administrativo nº 10073.001420/2001-01.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 39, DE 27 DE MAIO DE 2010

Renovação de Registro Especial de Papel Imune.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Artigo 1º. Renovado o registro especial de usuário de papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-07105/001, do estabelecimento da Empresa Jornalística de Volta Redonda Ltda,, CNPJ nº 04.201.594/0001-50, localizado à Rua 03, 336, aptº 202, Água Limpa - Volta Redonda/RJ, requerido no processo administrativo nº 10073.001424/2001-81.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 40, DE 27 DE MAIO DE 2010

Renovação de Registro Especial de Papel Imune

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VOLTA REDONDA-RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, e considerando o disposto art. 14 da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, declara:

Artigo 1º. Renovado o registro especial de usuário de papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, de número UP-07105/004, do estabelecimento da Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda., CNPJ nº 39.555.503/0002-40, localizado à Rua 25-A, 23, sala 101, Vila Santa Cecília - Volta Redonda/RJ, requerido no processo administrativo nº 10073.001446/2001-41.

Artigo 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

YARA RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA

8ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46, DE 24 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 8ª REGIÃO FISCAL, com a competência definida pelo parágrafo 2º do artigo 3º da Instrução Normativa SRF nº 114, de 31 de dezembro de 2001, e à vista do que consta do processo nº 11128.004783/2009-27, declara:

1. Fica renovada, a título precário, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 114/2001, c/c Portaria SRRF08 nº 93, de 29 de novembro de 2004, a situação de fiscalização em caráter permanente do Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação - REDEX situado na Rodovia Dom Domênico Rangoni, km 264 - Vila Parisi - município de Cubatão/SP, com área total de 16.000 m², administrado por BERTIN S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.112.489/0048-21.

2. O referido recinto está sob a jurisdição da Alfândega do Porto de Santos, que baixará as rotinas operacionais que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 25 de maio de 2010.

JOSÉ GUILHERME ANTUNES DE VASCONCELOS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI
SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2010

Cancelamento de Suspensão/Exclusão de Regime Especial de Crédito Presumido - Produtos Farmacêuticos

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, combinado com o inciso VI do artigo 6º da Portaria DRF/BRE nº 25, de 16 de março de 2009, publicada no DOU de 24 de março de 2009, tendo em vista o disposto no artigo 65, inciso I e seu §6º, inciso I, da Instrução Normativa SRF nº 247, de 21 de novembro de 2002 e, finalmente, em face no que consta no processo administrativo nº 10168.002636/2001-26, declara:

Art. 1º Ficam cancelados os ADEs de nos. 02/2009 e 10/2009, que respectivamente suspendiam e excluíam a empresa MEPHA DO BRASIL S.A., CNPJ 72.593.791/0001-11 do Regime Especial de Crédito Presumido - Produtos Farmacêuticos.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MUZY BORGES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 12, DE 27 DE MAIO DE 2010

Cancelamento do Registro Especial para estabelecimento que realiza operações com papel imune.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARUERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do artigo 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, combinado com o inciso VIII do artigo 6º da Portaria DRF/BRE nº 25, de 16 de março de 2009, publicada no DOU de 24 de março de 2009 e tendo em vista o disposto na Lei 11.945, de 4 de junho de 2009 e Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, combinado com a nova redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.011 de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Cancelar, com fundamento no inciso III do art. 7º da IN RFB nº 976/2009, o Registro Especial IP-08128/0082 conferido para o estabelecimento filial da empresa PROL EDITORA GRÁFICA, CNPJ nº 52.007.010/0004-03.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MUZY BORGES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ
SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 6, DE 25 DE MAIO DE 2010

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluído do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica relacionada no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a inadimplência de três meses consecutivos ou seis alternados relativamente a tributo ou contribuição referidos nos arts. 1º e 5º, inclusive os com vencimento após 28 de fevereiro de 2003.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contados da data da publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Jundiaí, à Av. Doutor Cavalcanti, 241, Vila Arens.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO MARQUES DE MACEDO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 84, DE 27 DE MAIO DE 2010

Declara inapta a inscrição de empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 285 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, publicada no DOU de 6 de março de 2009, considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 9.430/96, no inciso II do artigo 39, c/c o § 2º, inciso II do artigo 41 e no artigo 44 da IN-RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º. Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, abaixo descrita, sujeitando-se a empresa aos efeitos previstos nos artigos 44 e 45 da IN-RFB nº 1.005 de 8 de fevereiro de 2010, sendo considerados inidôneos os documentos emitidos pelo contribuinte.

Art. 2º. A declaração de inaptidão baseia-se na não localização do contribuinte no endereço informado no CNPJ, conforme o quanto determinado pelo inciso II, do artigo 39, da já referenciada IN-RFB nº 1.005/2010.

Processo: 16643.000070/2010-12
Empresa: MIXYOU COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 96.394.739/0001-02
Efeitos da inaptidão a partir de : 19 DE ABRIL DE 2010.

AIRTON APARECIDO FABIANO

RETIFICAÇÕES

No Ato Declaratório Executivo nº 3, publicado na Seção 1, página 13, do DOU de 3 de março de 2010, onde se lê: "CNPJ nº 61.464.707/0001243", leia-se "CNPJ nº 61.464.707/0001-43" .

No Ato Declaratório Executivo nº 40, publicado na Seção 1, página 25, do DOU de 17 de maio de 2010, onde se lê: "processo administrativo nº 13899.000506/2007-68" leia-se "processo administrativo nº 13899.000506/2007-88"

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 209, DE 27 DE MAIO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo nº 10840.001485/2009-67, declara:

Art. 1º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, para GRÁFICA EDUCACIONAL BRASILEIRA LTDA., CNPJ 11.138.168/0001-84, com sede na Rua José Antônio Rosas, 280, Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto-SP, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de Gráfica, sob o número GP-08109/045, nos termos do artigo 14, da IN RFB nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 210, DE 27 DE MAIO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo nº 10840.001485/2009-67, declara:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, para GRÁFICA EDUCACIONAL BRASILEIRA LTDA., CNPJ 11.138.168/0001-84, com sede na Rua José Antônio Rosas, 280, Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto-SP, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de Usuário, sob o número UP-08109/043, nos termos do artigo 14, da IN RFB nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 211, DE 27 DE MAIO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIBEIRÃO PRETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo nº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pela Instrução Normativa RFB nº 1011, de 23 de fevereiro de 2010, e face ao que consta do processo nº 10840.001485/2009-67, declara:

Art. 1º Renovado o Registro Especial instituído pelo artigo 1º do Decreto-lei nº 1593, de 21 de dezembro de 1977, para GRÁFICA EDUCACIONAL BRASILEIRA LTDA., CNPJ 11.138.168/0001-84, com sede na Rua José Antônio Rosas, 280, Parque Industrial Lagoinha, na cidade de Ribeirão Preto-SP, que realiza operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, na atividade de Importador, sob o número IP-08109/044, nos termos do artigo 14, da IN RFB nº 976/2009.

Art. 2º O estabelecimento inscrito fica obrigado ao cumprimento das normas previstas na Instrução Normativa RFB nº 976/2009 e demais atos normativos que regem a matéria, sob pena de cancelamento do registro, na forma do artigo 7º da mesma Instrução Normativa.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CÉSAR AGOSTINHO COSTA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATOS DECLARATÓRIOS EXECUTIVOS DE 14 DE MAIO DE 2010

Renova inscrição no registro especial para operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, e na Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, resolve:

Nº 39 - Art. 1º Renovar a inscrição nº FP-08120/00001 no registro especial de que trata o art. 1º da Lei nº 11.945, de 2009, na categoria fabricante, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 1º da IN RFB nº 976, de 2009, concedida pelo Ato Declaratório Executivo 0001/2002 ao estabelecimento da pessoa jurídica FIBRIA CELULOSE S/A, antiga VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S/A, CNPJ 60.643.228/0174-40, situado na Rodovia Gal. Euryale de Jesus Zerbine, s/n, Km 84 - SP 66 - São Silvestre - Jacareí/SP, com base no processo administrativo nº 13900.000281/2001-98.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 40 - Art. 1º Renovar o registro especial de que trata o art. 1º da Lei nº 11.945, de 2009, para atividade de usuário, mediante cancelamento da inscrição UP-08127/00001 e concessão da inscrição UP-08120/00069, e conceder a inscrição nº GP-08120/00070, na categoria gráfica, de acordo com os incisos II e V do § 1º do art. 1º da IN RFB nº 976, de 2009, ao estabelecimento da pessoa jurídica RIVIERA NORTE EDITORA LTDA EPP, CNPJ 50.324.110/0001-87, situado na Rua Mansueto Pierotti, 622- Centro - São Sebastião/SP, com base no processo administrativo nº 10821.000955/2001-46.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLOVIS MORELLO

SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 21 DE MAIO DE 2010

Declara inaptidão de inscrição de pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DRF/SJC/SP, no uso da competência delegada e especificada pela Portaria DRF/SJC Nº 25, de 20/04/2009, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010, e considerando o constante do processo administrativo nº 13884.000929/2008-48, resolve DECLARAR:

Art.1º INAPTIDÃO da inscrição da empresa AGUIAR COELHO & DA SILVA LTDA ME, CNPJ 07.401.751/0001-69, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com fundamento nos artigos 39, 41 e 45, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 8 de fevereiro de 2010.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/05/2010 para a empresa, nos termos do processo supracitado; não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data da publicação deste ato.

JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 42, DE 24 DE MAIO DE 2010

Declara a exclusão de empresa do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), por infringir o inciso V, art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, no uso da competência delegada e especificada pelo inciso II, Art. 6º da Portaria DRF/SJC nº 25, de 20 de abril de 2009, com fundamento no inciso V, Art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declara:

Art. 1º. Fica excluída do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)" - artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa LANCHONETE E RESTAURANTE CHEGA MAIS STA ISABEL LTDA ME, CNPJ nº 62.007.992/0001-36, situada à Avenida Manoel F. de C. Salles, nº 303, Bairro Centro, Santa Isabel - SP, face ao disposto no inciso V do artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme consta nos Processos Administrativos nºs 16062.000247/2010-11, 16062.000248/2010-66, 16062.000249/2010-19 e 16062.000273/2010-40.

Art. 2º. A exclusão surtirá efeitos a partir do ano-calendário subsequente ao da ciência da publicação deste Ato Declaratório Executivo, face ao disposto no inciso V, artigo 6º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007.

Art. 3º. Fica a empresa cientificada, de conformidade com o § 5º, art. 6º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007, da possibilidade de sua permanência no Simples Nacional, caso, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência da publicação deste Ato Declaratório Executivo, comprove a regularização dos débitos que motivaram a expedição do mesmo, assim permitindo a legislação pertinente aos parcelamentos de débitos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

Art. 4º. Fica a empresa, também, cientificada de que no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da publicação deste Ato Declaratório Executivo, poderá manifestar sua inconformidade, através de impugnação, relativamente aos procedimentos previstos nos Arts. 1º e 2º deste Ato, junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Campinas/SP, via Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos/SP, assegurando assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Não havendo manifestação do contribuinte nos prazos indicados nos artigos 3º e 4º deste Ato, a exclusão tornar-se-á definitiva.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 43, DE 24 DE MAIO DE 2010

Declara a exclusão de empresa do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), por infringir o inciso V, art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP, no uso da competência delegada e especificada pelo inciso II, Art. 6º da Portaria DRF/SJC nº 25, de 20 de abril de 2009, com fundamento no inciso V, Art. 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, declara:

Art. 1º. Fica excluída do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)" - artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa JOTACE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 50.689.165/0001-90, situada à Rua Vereador S. Claudino, nº 30, Bairro Centro, Santa Isabel - SP, face ao disposto no inciso V do artigo 17 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme consta nos Processos Administrativos nºs 16062.000177/2010-00, 16062.000183/2010-59, 16062.000199/2010-61, 16062.000200/2010-58, 16062.000201/2010-01 e 16062.000246/2010-77.

Art. 2º. A exclusão surtirá efeitos a partir do ano-calendário subsequente ao da ciência da publicação deste Ato Declaratório Executivo, face ao disposto no inciso V, artigo 6º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007.

Art. 3º. Fica a empresa cientificada, de conformidade com o § 5º, art. 6º da Resolução CGSN nº 15, de 23 de julho de 2007, da possibilidade de sua permanência no Simples Nacional, caso, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da ciência da publicação deste Ato Declaratório Executivo, comprove a regularização dos débitos que motivaram a expedição do mesmo, assim permitindo a legislação pertinente aos parcelamentos de débitos junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

Art. 4º. Fica a empresa, também, cientificada de que no prazo de 30 (trinta) dias da ciência da publicação deste Ato Declaratório Executivo, poderá manifestar sua inconformidade, através de impugnação, relativamente aos procedimentos previstos nos Arts. 1º e 2º deste Ato, junto a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Campinas/SP, via Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José dos Campos/SP, assegurando assim, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 5º. Não havendo manifestação do contribuinte nos prazos indicados nos artigos 3º e 4º deste Ato, a exclusão tornar-se-á definitiva.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 106, DE 27 DE MAIO DE 2010

Altera Registro Especial nos termos da IN SRF nº 504/2005.

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Sorocaba/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, considerando o disposto no artigo 3º, da Instrução Normativa SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, e no artigo 274 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002, na forma do despacho exarado no processo 10855.000828/2010-41, DECLARA:

1.Alterada a inscrição nº 08110/0022 no Registro Especial de Produtor e de Engarrafador de produtos que trata a IN SRF nº 504/2005, concedido ao estabelecimento da empresa GIULLIAN'S INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ Nº 02.669.362/0001-03, com endereço na Estrada do Vinho nº 119, Sala 5, Km 09, bairro Canguera - São Roque - SP, não alcançando este registro qualquer outro estabelecimento da mesma empresa.

2.O estabelecimento acima identificado deverá cumprir as obrigações citadas na Instrução Normativa SRF nº 504/2005, sob pena de cancelamento desta inscrição.

3.Este registro abrange os produtos abaixo descritos:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PRODUTO	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE DO RECIPIENTE
LICOR DE CHOCOLATE CREME	GIULLIAN`S	50ML e 375 ML
LICOR DE MILHO CREME	GIULLIAN`S	50 ML e 375 ML
LICOR DE CAFÉ CREME	GIULLIAN`S	50 ML e 375 ML
LICOR DE LEITE CREME	GIULLIAN`S	50 ML e 375 ML
LICOR DE MENTA OU PEPPERMINT CREME	GIULLIAN`S	50 ML e 375 ML
LICOR DE CEREJA OU CHERRY BRANDY CREME	GIULLIAN`S	50 ML e 375 ML
LICOR DE AMENDOAS CREME	GIULLIAN`S	50 ML e 375 ML
AGUARDENTE DE CANA ADOÇADA ENVELHECIDA	GIULLIAN`S	50 ML e 500 ML
AGUARDENTE DE CANA ADOÇADA	GIULLIAN`S	50 ML e 500 ML
LICOR DE ANIZ CREME	GIULLIAN´S	50 ML e 375 ML
LICOR DE PEQUI CREME	GIULLIAN`S	50 ML e 375 ML
LICOR DE ALCACHOFRA CREME	GIULLIAN´S	50 ML e 375 ML

4.Fica revogado o Ato Declaratório Executivo n° 06, de 02 de março de 2009.
5.O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ÂNGELO CELSO BOSSO

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO PAULO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 27 DE MAIO DE 2010

Declara inapta a inscrição de empresas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e considera inidôneos os documentos por elas emitidos.

A Auditora Fiscal da Receita Federal do Brasil, Aline Ribeiro Arêas, no uso das atribuições conferidas pela Portaria IRF/SPO nº 108/10, de 04 de maio de 2010, publicada no DOU de 07 de maio de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 42, § 2º da IN RFB nº 1.005/2010, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, com base no art. 81, § 1º da Lei nº 9.430/96 e no 11, § único da IN 228/02 combinado com o art. 39, III da IN RFB nº 1.005/2010 e considerar INIDÔNEOS os documentos por ela emitidos, nos termos do art. 82 da Lei nº 9.430/96 e do art. 45, § 3º, II da IN RFB nº 1.005/2010, por não restar comprovada a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência dos recursos empregados em suas operações de comércio exterior, e tudo o mais que consta no processo administrativo abaixo relacionado.

Empresa: MUSIC INSTRUMENTOS LTDA - EPP
CNPJ nº: 56.924.103/0001-00
Inidoneidade a partir de: 01/01/2007
Processo nº: 10314.000706/2010-71

ALINE RIBEIRO ARÊAS

9ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 137, DE 11 DE MAIO DE 2010

Exclui pessoa jurídica do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O AUDITOR-FISCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL abaixo identificado, em exercício na DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA, no uso da competência delegada pela Portaria DRF/CTA nº 195, de 17 de novembro de 2009 (publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2009), e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Fica excluída do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, a pessoa jurídica KIREY COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., cadastrada no CNPJ sob o nº 02.743.333/0001-36, tendo em vista que constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados de inadimplência no recolhimento de tributos e de contribuições referidos no art. 1º da mesma Lei, inclusive os com vencimento após 28 de fevereiro de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão consta na representação e despachos decisórios exarados nos autos do processo nº 14486.000678/2010-71, e também poderá ser obtido na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) na Internet, no endereço <www.receita.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data do recebimento/publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Delegado da Receita Federal do Brasil em Curitiba, na Rua João Negrão, 246 - 4º Andar, das 7:00 às 19:00 horas.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data da sua ciência/publicação.

MARCOS VINÍCIUS RINALDI

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 174, DE 24 DE MAIO DE 2010

Declara a baixa da inscrição no CNPJ por inexistência de fato.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JOINVILLE/SC, com fundamentado no artigo 80, § 1º, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 30 da IN RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010 e considerando o que consta do processo administrativo nº 10920.002125/2009-92, declara:

Art. 1º . A baixa da inscrição no CNPJ da empresa Pomar Textil Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.553.531/0001-37, por inexistência de fato, conforme disposto na alínea "a", inciso II do artigo 28 da IN RFB n° 1.005/2010.

Art. 2º. A baixa surtirá efeitos a partir de 04 de maio de 1998.

MÁRIO BENJAMIN BARTOS

10ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 118, DE 27 DE MAIO DE 2010

Divulga enquadramento de bebidas, segundo o regime de tributação do Imposto sobre Produtos Industrializados de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso da atribuição que lhe confere o art. 280 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, bem como a Portaria RFB nº 1069, de 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto nos arts. 149 e 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi), alterado pelos Decretos nos 6.158, de 16 de julho de 2007; 6.501, de 02 de julho de 2008; 6.520, de 30 de julho de 2008, e 6.588, de 01 de outubro de 2008, declara:

Art. 1 Os produtos relacionados neste Ato Declaratório Executivo (ADE), para efeito de cálculo e pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de que trata o art. 1º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, passam a ser classificados ou a ter sua classificação alterada conforme Anexo Único.

Art. 2º Os produtos referidos no art. 1º, acondicionados em recipientes de capacidade superior a 1.000ml (um mil mililitros), estão sujeitos à incidência do IPI, proporcionalmente ao que for estabelecido no enquadramento para o recipiente de capacidade de 1.000ml (um mil mililitros), arredondando-se para 1.000ml (mil mililitros) a fração residual, se houver, conforme disposto no § 7º do art. 150 do Decreto nº 4.544, de 26 de dezembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (Ripi).

Art. 3º As classes de enquadramento previstas neste ADE, salvo nos casos expressamente definidos, referem-se a produtos comercializados em qualquer tipo de vasilhame.

Parágrafo único. Para as marcas de vinho comum ou de consumo corrente, comercializadas em vasilhame retornável, o enquadramento do produto dar-se-á em classe imediatamente inferior à constante deste ADE, observada a classe mínima a que se refere o inciso I do § 2º do art. 150 do Ripi.

Art. 4 Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS PARA EFEITO DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPI

CNPJ	MARCA COMERCIAL	CAPACIDADE (mililitros)	CÓDIGO TIPI	ENQUADRAMENTO (letra)
02.794.221/0001-04	VINHO FINO ONORABILE TINTO MEIO SECO (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
02.794.221/0001-04	VINHO FINO ONORABILE BRANCO MEIO SECO (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
03.626.970/0001-95	VINHOS DOM ANTONIO (VINHO COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	C
04.304.539/0001-95	SULBRASIL (VINHO FINO)	Acima de 2000ml	2204.29.00	H
04.304.539/0001-95	SULBRASIL (VINHO FINO)	Acima de 2000ml	2204.29.00	H
04.304.539/0001-95	SULBRASIL AGNUS MERLOT (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	SULBRASIL AGNUS CABERNET SAUVIGNON (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	SULBRASIL DÁDIVAS MERLOT/CABERNET SAUVIGNON (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	SULBRASIL DÁDIVAS MERLOT/CABERNET SAUVIGNON (VINHO FINO)	De 181ml até 375ml	2204.21.00	F
04.304.539/0001-95	SULBRASIL DÁDIVAS CHARDONNAY (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	SULBRASIL DÁDIVAS PINOT NOIR (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	SULBRASIL DÁDIVAS ROSÉ (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	LIDIO CARRARO ELOS MALBEC/CABERNET SAUVIGNON (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	LIDIO CARRARO (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	LIDIO CARRARO ELOS TOURIGA NACIONAL/ TANNAT (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	LIDIO CARRARO SINGULAR NEBBIOLO (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	LIDIO CARRARO SINGULAR TEMPRANILLO (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	LIDIO CARRARO SINGULAR TEROLDEGO (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	LIDIO CARRARO GRANDE VINDIMA QUORUM (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	LIDIO CARRARO GRANDE VINDIMA MERLOT (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	LIDIO CARRARO GRANDE VINDIMA CABERNAT SAUVIGNON (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
04.304.539/0001-95	SULBRASIL DÁDIVAS BRUT	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	M
04.304.539/0001-95	SULBRASIL DÁDIVAS MOSCATEL	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M
04.532.813/0001-83	CASA ANGELO AFNTIN	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	M
04.532.813/0001-83	CASA ANGELO FANTIN	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M
04.571.560/0001-57	A LOCOMOTIVA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 376ml até 670ml	2208.40.00	N
04.571.560/0001-57	A LOCOMOTIVA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	De 181ml até 375ml	2208.40.00	K
04.571.560/0001-57	A LOCOMOTIVA (RECIPIENTE NAO-RETORNAVEL)	Até 180ml	2208.40.00	G
07.775.707/0001-19	CAVE LOCATELLI	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	M
07.775.707/0001-19	CAVE LOCATELLI	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M
07.998.801/0001-37	COLINA TRÊS (VINHO COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	C

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

08.922.937/0001-26	BAG-IN-BOX CABERNET SAUVIGNON GIARETTA 3 LITROS (VINHO FINO)	Acima de 2000ml	2204.29.00	H
08.922.937/0001-26	BAG-IN-BOX MERLOT GIARETTA 3 LITROS (VINHO FINO)	Acima de 2000ml	2204.29.00	H
08.922.937/0001-26	BAG-IN-BOX CHARDONNAY GIARETTA 3 LITROS (VINHO FINO)	Acima de 2000ml	2204.29.00	H
08.922.937/0001-26	BAG-IN-BOX VINHO TINTO DE MESA SECO GIARETTA 3 LITROS (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	F
08.922.937/0001-26	BAG-IN-BOX VINHO TINTO DE MESA SUAVE GIARETTA 3 LITROS (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	F
08.922.937/0001-26	BAG-IN-BOX VINHO BRANCO DE MESA SECO GIARETTA 3 LITROS (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	F
08.922.937/0001-26	BAG-IN-BOX VINHO BRANCO DE MESA SUAVE GIARETTA 3 LITROS (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	F
08.922.937/0001-26	CHARDONNAY GIARETTA 750ML (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
09.634.418/0001-25	RENASCER (VINHO COMUM)	Acima de 2000ml	2204.29.00	C
87.547.428/0001-37	SALTON 100 ANOS	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	Q
87.547.428/0001-37	SALTON 100 ANOS (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
87.843.033/0001-81	MONTE REALE (SUAVE) (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	F
87.843.033/0001-81	MONTE REALE (SECO) (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	F
87.904.405/0001-32	MARSON VALE DA FERRADURA (VINHO FINO)	Acima de 2000ml	2204.29.00	J
89.662.316/0001-52	COLONO DO SUL (VINHO COMUM)	Acima de 1000ml	2204.21.00	J
89.822.183/0002-15	FOGO GAUCHO	De 671ml até 1000ml	2208.70.00	L
89.822.183/0002-15	FOGO GAUCHO	De 181ml até 375ml	2208.70.00	H
89.822.183/0002-15	HOKEY (AGUARDENTE COMPOSTA E BEBIDA ALCOOLICA,DE GENGIBRE)	De 181ml até 375ml	2208.90.00	E
89.844.047/0001-45	SAN TOMÉ-CABERNET SAUVIGNON (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
89.844.047/0001-45	SAN TOMÉ - CHARDONNAY (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
89.844.047/0001-45	SAN TOMÉ - MERLOT (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	H
90.049.156/0001-50	ALMA DO SUL FILTRADO DOCE (FILTRADO DOCE)	De 376ml até 670ml	2204.30.00	G
90.049.156/0001-50	DOM	De 671ml até 1000ml	2204.10.10	M
91.954.719/0001-17	DEI COLONI TINTO DE MESA SECO BORDO (VINHO COMUM)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	F
93.224.020/0001-27	TRIBUTO DEMI SEC	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	K
93.224.020/0001-27	TRIBUTO PROSECCO	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	K
93.224.020/0001-27	TRIBUTO BRUT	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	K
93.224.020/0001-27	MARCO LUIGI RESERVA BRUT	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	L
93.224.020/0001-27	MARCO LUIGI RESERVA MOSCATEL	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	L
93.224.020/0001-27	MARCO LUIGI RESERVA DA FAMILIA BRUT	De 671ml até 1000ml	2204.10.90	M
93.224.020/0001-27	TRIBUTO BAG IN BOX (VINHO FINO)	Acima de 2000ml	2204.29.00	H
93.224.020/0001-27	MARCO LUIGI RESERVA (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
93.224.020/0001-27	TRIBUTO (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J
93.224.020/0001-27	MARCO LUIGI RESERVA (VINHO FINO)	De 181ml até 375ml	2204.21.00	F
93.226.025/0001-99	DON LAURINDO ESTILO (VINHO FINO)	De 671ml até 1000ml	2204.21.00	J

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 11, DE 27 DE MAIO DE 2010

O CHEFE SUBSTITUTO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria SRRF/10ª RF nº 403, de 26 de novembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União, em 3 de dezembro de 1999, resolve CANCELAR no Registro de Despachantes Aduaneiros e Ajudantes de Despachantes Aduaneiros desta Região Fiscal, a inscrição 10A.03.291, de Juliano de Paula, CPF nº 000.893.490-83, em razão de sua inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros da 9ª Região Fiscal, sob nº 9D.03.267, através do Ato Declaratório Executivo SRRF09/Diana 7, de 24 de março de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 2010.

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União

JORGE ALFREDO DA ROSA MISSAGIA

SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 20, DE 25 DE MAIO DE 2010

Cancela o registro especial de fabricante de cigarros do estabelecimento da sociedade empresária American Virgínia Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Tabacos Ltda., CNPJ 01.099.651/0001-43.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista decisão proferida em 13 de maio de 2010 pelo Ministro Joaquim Barbosa nos autos da Reclamação nº 10.128 em curso no Supremo Tribunal Federal, declara:

Art. 1º Fica cancelado o registro especial de fabricante de cigarros do estabelecimento da empresa American Virgínia Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Tabacos Ltda, CNPJ 01.099.651/0001-43, concedido por intermédio do Ato Declaratório Cofis nº 19, de 29 de julho de 1996, sob o nº 11/01/96.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO DE SOUZA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2010

Cancela o registro especial de fabricante de cigarros do estabelecimento da sociedade empresária American Virgínia Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Tabacos Ltda., CNPJ 01.099.651/0003-05.

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 da Instrução Normativa RFB nº 770, de 21 de agosto de 2007, e tendo em vista decisão proferida em 13 de maio de 2010 pelo Ministro Joaquim Barbosa nos autos da Reclamação nº 10.128 em curso no Supremo Tribunal Federal, declara:

Art. 1º Fica cancelado o registro especial de fabricante de cigarros do estabelecimento da empresa American Virgínia Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Tabacos Ltda, CNPJ 01.099.651/0003-05, concedido por intermédio do Ato Declaratório Cofis nº 001, de 14 de janeiro de 2000, sob o nº 11-02/2000.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO DE SOUZA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 22, DE 26 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe).

O COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Instrução Normativa RFB nº 869, de 12 de agosto de 2008, declara:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos industriais envasadores de bebidas, abaixo relacionados, obrigados à utilização do Sistema de Controle de Produção de Bebidas (Sicobe) de que trata a Instrução Normativa RFB nº 869, de 2008, a partir de 1º de junho de 2010.

Nome Empresarial	CNPJ	Cidade	UF
Águas Minerais Sarandi Ltda	97.318.943/0001-07	Barra Funda	RS
Cervejaria Sudbrack Ltda.	04.914.890/0001-06	Blumenau	SC
DelRio Refrigerantes Ltda	07.815.053/0002-90	Sobral	CE
Frutilla Indústria e Comércio de Bebidas Ltda	10.589.259/0001-73	Campo Grande	MS
Goiás Refrigerantes SA	01.536.291/0001-08	Goiânia	GO
ICBC - Indústria e Comércio de Bebidas Ltda	05.355.352/0001-83	Palmital	SP
Indaiá Brasil Águas Minerais Ltda	00.048.785/0032-79	Santa Rita	PB
Indústria de Bebidas Mestre Alvaro Ltda	05.275.975/0001-46	Serra	ES
Indústria e Comércio de Alimentos e Bebidas do Nordeste Ltda	02.191.904/0001-77	Horizonte	CE
Indústria e Comércio de Bebidas Funada Ltda	55.325.989/0004-48	Campo Grande	MS
Mais Sabor Indústria e Comércio de Refrigerantes Ltda	07.196.579/0001-59	Fortaleza	CE
Montecarlo Indústria de Bebidas Ltda	90.999.392/0001-37	Flores da Cunha	RS
Real Bebidas da Amazônia Ltda	06.990.011/0001-42	Manaus	AM
Refrigerantes Cerradinho Ltda	03.824.850/0001-00	Brasília	DF
Refrigerantes Havai Ltda	04.338.310/0001-71	Alagoinha	PB
Rinco Indústria e Comércio de Prod Aliment e Bebid Ltda	37.657.541/0001-05	Rio Verde	GO
Serra Indústria de Bebidas Ltda	30.757.405/0001-30	Serra	ES

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RICARDO DE SOUZA MOREIRA

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

PORTARIA Nº 305, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 10 de julho de 2008, do MF, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto nos incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XXVI do art. 20 do Anexo I do Decreto nº 7.050 de 23 de dezembro de 2009, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 462, de 5 de agosto de 2009, da STN, com informações realizadas e registradas no SIAFI pelos órgãos e entidades da Administração Pública, relativo ao mês de abril de 2010, os Balanços Financeiro e Patrimonial das empresas que integram o SIAFI na modalidade total, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

ANEXO

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os demonstrativos, Anexos I a VI, VIII a X, XV, e XVIII, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 462, de 5 de agosto de 2009, da STN. Os outros demonstrativos da execução orçamentária, Tabelas 1 a 15 e 17, são divulgados conforme os incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e também o compromisso do Tesouro Nacional de dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de controle e à sociedade.

2. Os Balanços e os demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 - Lei Orçamentária Anual, acrescidas dos créditos adicionais abertos até 30 de abril. Esta composição está estruturada em:

3.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

3.2. Fundos Especiais;

3.3. Entidades da Administração Indireta, tais como:

3.3.1. Fundações;

3.3.2. Autarquias;

3.3.3. Empresas Públicas dependentes; e

3.3.4. Sociedades de Economia Mista dependentes.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

4. Na fórmula da dotação inicial constam contas de detalhamento, para que seja possível evidenciar a dotação inicial detalhada, lançada no SIAFI até o nível de modalidade.

5. Considera-se como execução orçamentária da despesa a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

6. Esta publicação apresenta três situações distintas:

6.1. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e das Variações Patrimoniais, consolidados na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

6.2. Realização das receitas e despesas de refinanciamento da dívida pública da União; e

6.3. Realização das receitas e despesas da União, excetuando-se nessas demonstrações o refinanciamento da dívida pública da União.

7. Nos Anexos I, II e IX e nas Tabelas 1, 5, 10, 11, 12 e 13 são destacadas as operações intra-orçamentárias às quais se referem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Volume I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 2, de 6 de agosto de 2009. No Anexo III, as operações intra-orçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

8. A Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de Dispositivo Constitucional apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento da receita da União proveniente das seguintes contribuições sociais:

a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;

b) Cota-Parte da Contribuição Sindical;

c) Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;

d) Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

f) Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusive a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).

Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT. No demonstrativo consta nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

9. A divergência na inscrição de restos a pagar, entre o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado de 2009, divulgado pela Portaria nº 134, de 26 de fevereiro de 2010, da STN, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária de abril de 2010, é oriunda de variações cambiais e critério de apuração. Os números do Relatório de Gestão Fiscal foram identificados em contas que compõem o Balanço Patrimonial ao final do exercício. Já os divulgados neste Relatório, foram apurados por meio de contas de controle orçamentário, inviabilizando a identificação da totalidade dos valores anteriormente divulgados, uma vez que não há, ainda, correlação direta entre as informações registradas. A divergência nos valores entre os meses de março e abril decorre de variações cambiais.

10. O valor da coluna da previsão atualizada da receita apresenta-se menor do que o da dotação atualizada da despesa em decorrência da abertura de créditos adicionais com a utilização de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2009, proveniente de receitas orçamentárias previstas e efetivamente arrecadadas em exercícios anteriores a 2010.

11. Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

12. Estas informações estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/gestao_orcamentaria.asp.

I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	1.156.405.423	1.156.405.423	240.338.895	20,78	416.112.990	35,98	740.292.433
RECEITAS CORRENTES	908.470.447	908.470.447	148.929.503	16,39	286.413.075	31,53	622.057.372
RECEITA TRIBUTARIA	293.540.988	293.540.988	51.045.657	17,39	95.710.470	32,61	197.830.518
Impostos	287.078.561	287.078.561	48.240.628	16,80	92.353.275	32,17	194.725.287
Taxas	6.462.426	6.462.426	2.805.030	43,41	3.357.195	51,95	3.105.231
RECEITA DE CONTRIBUICOES	479.505.946	479.505.946	74.483.202	15,53	147.800.159	30,82	331.705.787
Contribuições Sociais	467.223.563	467.223.563	72.443.716	15,51	143.537.606	30,72	323.685.958
Contribuições Econômicas	12.282.383	12.282.383	2.039.486	16,60	4.262.554	34,70	8.019.829
RECEITA PATRIMONIAL	54.777.341	54.777.341	12.254.824	22,37	20.952.033	38,25	33.825.308
Receitas Imobiliárias	670.727	670.727	99.637	14,86	187.861	28,01	482.866
Receitas de Valores Mobiliários	23.571.540	23.571.540	6.783.546	28,78	9.983.365	42,35	13.588.175
Receita de Concessões e Permissões	1.971.108	1.971.108	145.673	7,39	386.324	19,60	1.584.784
Compensações Financeiras	28.416.101	28.416.101	5.224.855	18,39	10.392.357	36,57	18.023.744
Outras Receitas Patrimoniais	147.865	147.865	1.113	0,75	2.126	1,44	145.739
RECEITA AGROPECUARIA	24.376	24.376	3.365	13,80	6.554	26,89	17.822
Receita da Produção Vegetal	13.704	13.704	2.059	15,03	4.393	32,06	9.311
Receita da Produção Animal e Derivados	10.640	10.640	1.298	12,20	2.150	20,21	8.490
Outras Receitas Agropecuárias	32	32	8	24,87	11	35,11	21
RECEITA INDUSTRIAL	695.825	695.825	116.396	16,73	202.650	29,12	493.175
Receita da Indústria de Transformação	695.825	695.825	116.396	16,73	202.650	29,12	493.175
RECEITA DE SERVICOS	34.435.087	34.435.087	6.860.773	19,92	14.124.088	41,02	20.310.999
TRANSFERENCIAS CORRENTES	462.535	462.535	43.554	9,42	68.170	14,74	394.364
Transferências Intergovernamentais	26.541	26.541	0	0,00	0	0,00	26.541
Transferências de Instituições Privadas	30.661	30.661	609	1,99	941	3,07	29.720
Transferências do Exterior	57.761	57.761	3.915	6,78	6.427	11,13	51.334
Transferências de Pessoas	466	466	79	16,95	160	34,42	306
Transferências de Convênios	307.106	307.106	38.911	12,67	60.524	19,71	246.582
Transferências para o Combate à Fome	40.000	40.000	40	0,10	119	0,30	39.881
RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR	0	0	(3.762)	0,00	14.027	0,00	(14.027)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.028.349	45.028.349	4.125.494	9,16	7.534.923	16,73	37.493.426
Multas e Juros de Mora	18.117.005	18.117.005	1.749.397	9,66	3.219.511	17,77	14.897.494
Indenizações e Restituições	2.743.162	2.743.162	594.432	21,67	1.103.059	40,21	1.640.103
Receita da Dívida Ativa	5.800.790	5.800.790	358.251	6,18	616.817	10,63	5.183.973
Receitas Correntes Diversas[1]	18.367.392	18.367.392	1.423.414	7,75	2.595.535	14,13	15.771.856
RECEITAS DE CAPITAL	247.934.977	247.934.977	91.409.392	36,87	129.699.916	52,31	118.235.061
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	178.320.373	178.320.373	74.351.297	41,70	103.499.379	58,04	74.820.994
Operações de Crédito Internas	175.913.717	175.913.717	73.699.249	41,90	102.825.954	58,45	73.087.763
Operações de Crédito Externas	2.406.656	2.406.656	652.048	27,09	673.425	27,98	1.733.231
ALIENACAO DE BENS	4.874.948	4.874.948	69.073	1,42	113.587	2,33	4.761.360
Alienação de Bens Móveis	2.343.967	2.343.967	54.205	2,31	75.520	3,22	2.268.447
Alienação de Bens Imóveis	2.530.981	2.530.981	14.868	0,59	38.068	1,50	2.492.913
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	24.298.820	24.298.820	4.246.441	17,48	8.372.875	34,46	15.925.945
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	314.924	314.924	32.606	10,35	46.495	14,76	268.428
Transferências de Pessoas	0	0	0	0,00	40	0,00	(40)
Transferência de Outras Instituições Públicas	10.286	10.286	4.655	45,25	4.967	48,29	5.319
Transferências de Convênios	304.637	304.637	27.951	9,18	41.488	13,62	263.149
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	40.125.913	40.125.913	12.709.975	31,68	17.667.580	44,03	22.458.333
Resultado do Banco Central do Brasil	18.141.000	18.141.000	6.674.518	36,79	6.674.518	36,79	11.466.482
Remuneração das Disponibilidades	21.981.344	21.981.344	6.035.434	27,46	10.993.038	50,01	10.988.306
Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café	187	187	23	12,35	23	12,50	164
Receitas de Capital Diversas[2]	3.381	3.381	0	0	0	0,00	3.381

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/3)

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	13.381.255	13.381.255	1.808.061	13,51	3.586.490	26,80	9.794.765
RECEITAS CORRENTES	13.381.255	13.381.255	1.808.061	13,51	3.586.490	26,80	9.794.765
RECEITA TRIBUTARIA	124	124	127	101,92	132	105,91	(7)
Impostos	0	0	(15)	0,00	(18)	0,00	18
Taxas	124	124	142	114,00	150	120,53	(26)
RECEITA DE CONTRIBUICOES	13.085.664	13.085.664	1.775.550	13,57	3.531.897	26,99	9.553.767
Contribuições Sociais	13.085.664	13.085.664	1.775.525	13,57	3.531.871	26,99	9.553.793
Contribuições Econômicas	0	0	26	0,00	26	0,00	(26)
RECEITA PATRIMONIAL	2.256	2.256	(68)	(3,00)	2.260	100,18	(4)
Receitas Imobiliárias	2.166	2.166	(89)	(4,13)	543	25,06	1.623
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0,00	1.681	0,00	(1.681)
Receita de Concessões e Permissões	90	90	22	24,28	36	39,79	54
Compensações Financeiras	0	0	0	0,00	0	0,00	0
RECEITA INDUSTRIAL	142.306	142.306	19.701	13,84	33.696	23,68	108.609
Receita da Indústria de Transformação	142.306	142.306	19.701	13,84	33.696	23,68	108.609
RECEITA DE SERVICOS	150.606	150.606	10.488	6,96	14.063	9,34	136.543
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	299	299	2.263	756,32	4.442	1.484,32	(4.143)
Multas e Juros de Mora	0	0	(147)	0,00	(54)	0,00	54
Indenizações e Restituições	299	299	2.225	744,92	4.089	1.368,83	(3.790)
Receitas Correntes Diversas[1]	1	1	185	34.274,07	407	75.398,15	(407)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.169.786.678	1.169.786.678	242.146.956	20,70	419.699.480	35,88	750.087.198
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	596.235.116	596.235.116	45.594.657	7,65	92.974.753	15,59	503.260.363
Operações de Crédito Internas	596.235.116	596.235.116	44.838.287	7,52	92.218.383	15,47	504.016.733
Mobiliária	596.235.116	596.235.116	44.838.287	7,52	92.218.383	15,47	504.016.733
Operações de Crédito Externas	0	0	756.370	0,00	756.370	0,00	(756.370)
Mobiliária	0	0	756.370	0,00	756.370	0,00	(756.370)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.766.021.794	1.766.021.794	287.741.613	16,29	512.674.233	29,03	1.253.347.561
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	10.944.227	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	1.766.021.794	1.766.021.794	287.741.613	16,29	523.618.460	29,65	1.253.347.561
CRÉDITOS ADICIONAIS	-	12.962.912	-	-	-	-	-
(Abertos com Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação)							
Superávit Financeiro		7.972.513					
Excesso de Arrecadação		4.990.399					

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (2/3)

[1] Nas Receitas Correntes Diversas estão incluídas as Receitas Correntes a Classificar.

[2] Nas Receitas de Capital Diversas estão incluídas Outras Receitas.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/f)	SALDO A LIQUIDAR (f-g)
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	1.328.597.433	12.948.899	1.341.546.332	225.813.144	622.581.650	188.674.077	331.471.518	24,71	1.010.074.813
DESPESAS CORRENTES	873.171.434	4.001.845	877.173.279	104.820.568	470.641.318	126.133.710	264.396.741	30,14	612.776.538
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	169.624.144	500.000	170.124.144	27.098.835	53.501.676	27.381.355	52.124.986	30,64	117.999.158
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	110.398.830	0	110.398.830	6.578.592	90.714.467	13.861.296	48.263.959	43,72	62.134.871
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	593.148.461	3.501.845	596.650.306	71.143.140	326.425.175	84.891.060	164.007.796	27,49	432.642.509
Transferência a Estados, DF e Municípios	203.589.802	1.996.443	205.586.246	12.312.868	169.240.188	24.681.873	53.080.658	25,82	152.505.588
Benefícios Previdenciários	235.078.853	0	235.078.853	37.572.328	75.092.238	37.572.783	75.089.519	31,94	159.989.334
Demais Despesas Correntes	154.479.806	1.505.402	155.985.207	21.257.944	82.092.749	22.636.404	35.837.620	22,98	120.147.588
DESPESAS DE CAPITAL	434.241.954	8.947.054	443.189.008	120.992.576	151.940.333	62.540.366	67.074.777	15,13	376.114.231
INVESTIMENTOS	58.027.851	3.841.771	61.869.621	10.265.561	13.469.110	1.661.571	2.619.245	4,23	59.250.377
INVERSÕES FINANCEIRAS	39.841.265	5.105.283	44.946.548	1.424.049	23.464.887	3.707.123	6.617.714	14,72	38.328.834
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	336.372.838	0	336.372.838	109.302.966	115.006.336	57.171.672	57.837.819	17,19	278.535.020
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.184.045	0	21.184.045	0	0	0	0	0,00	21.184.045
DESPESAS (Intra-Orçamentárias) (IX)	16.638.825	14.013	16.652.837	3.717.494	5.989.782	2.140.542	4.152.236	24,93	12.500.601
DESPESAS CORRENTES	15.308.320	10.013	15.318.332	2.489.369	4.749.969	2.017.846	4.028.835	26,30	11.289.497
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.526.076	0	14.526.076	2.388.682	4.533.256	1.947.944	3.923.648	27,01	10.602.428
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	782.243	10.013	792.256	100.686	216.713	69.902	105.187	13,28	687.069
Demais Despesas Correntes	782.243	10.013	792.256	100.686	216.713	69.902	105.187	13,28	687.069
DESPESAS DE CAPITAL	1.330.505	4.000	1.334.505	1.228.126	1.239.813	122.697	123.401	9,25	1.211.104
INVESTIMENTOS	80.413	4.000	84.413	5.448	5.517	1.148	1.167	1,38	83.245
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.250.092	0	1.250.092	1.222.678	1.234.296	121.549	122.234	9,78	1.127.859
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.345.236.257	12.962.912	1.358.199.169	229.530.638	628.571.432	190.814.619	335.623.754	24,71	1.022.575.415
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	420.785.537	0	420.785.537	(167.893.342)	415.983.910	67.461.859	187.994.705	44,68	232.790.832

Amortização da Dívida Interna	407.132.084	0	407.132.084	(168.014.149)	406.714.351	65.286.281	182.977.522	44,94	224.154.562
Dívida Mobiliária	406.713.007	0	406.713.007	(168.015.211)	406.711.718	65.285.872	182.976.606	44,99	223.736.401
Outras Dívidas	419.078	0	419.078	1.062	2.633	409	917	0,22	418.161
Amortização da Dívida Externa	13.653.453	0	13.653.453	120.807	9.269.559	2.175.578	5.017.183	36,75	8.636.270
Dívida Mobiliária	9.470.118	0	9.470.118	87.000	5.945.692	1.604.634	4.290.093	45,30	5.180.024
Outras Dívidas	4.183.335	0	4.183.335	33.807	3.323.867	570.944	727.090	17,38	3.456.246
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.766.021.794	12.962.912	1.778.984.706	61.637.296	1.044.555.342	258.276.478	523.618.460	29,43	1.255.366.246
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.766.021.794	12.962.912	1.778.984.706	61.637.296	1.044.555.342	258.276.478	523.618.460	-	1.255.366.246

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC (3/3)

GILVAN DA SILVA DANTAS
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 9687/0-5

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ milhares

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (b/total b)	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
Legislativa	6.117.051	6.116.751	794.918	2.076.054	776.042	1.538.236	0,46	25,15	4.578.514
Judiciaria	22.401.298	22.454.586	3.296.128	8.000.123	3.073.197	6.423.819	1,91	28,61	16.030.767
Essencial a Justica	5.280.789	5.281.389	906.499	1.756.558	804.964	1.579.635	0,47	29,91	3.701.754
Administracao	27.713.590	27.724.190	4.005.599	6.703.794	2.513.968	4.659.470	1,39	16,81	23.064.719
Defesa Nacional	30.653.088	32.704.618	5.479.807	9.418.513	3.670.466	6.990.996	2,08	21,38	25.713.622
Seguranca Publica	7.108.063	8.480.721	1.624.784	2.544.543	1.062.719	1.824.756	0,54	21,52	6.655.965
Relacoes Exteriores	1.945.570	2.152.870	271.133	547.043	250.798	513.021	0,15	23,83	1.639.849
Assistencia Social	38.629.490	38.629.490	4.307.468	22.251.199	6.490.531	13.184.190	3,93	34,13	25.445.299
Previdencia Social	313.168.687	313.210.209	50.392.819	99.652.829	49.408.232	98.463.448	29,34	31,44	214.746.761
Saude	61.616.921	62.276.392	11.695.809	21.039.219	8.536.629	15.535.279	4,63	24,95	46.741.113
Trabalho	31.316.762	31.316.762	1.219.496	21.144.383	3.960.430	7.236.326	2,16	23,11	24.080.436
Educacao	45.905.928	46.780.199	8.303.976	18.245.048	6.343.109	10.176.635	3,03	21,75	36.603.564
Cultura	2.145.267	2.155.767	220.082	315.480	94.701	146.542	0,04	6,80	2.009.225
Direitos da Cidadania	2.038.585	2.072.713	284.300	391.990	194.937	272.670	0,08	13,16	1.800.043
Urbanismo	6.549.367	6.703.870	1.159.430	1.389.676	415.235	563.216	0,17	8,40	6.140.654
Habitacao	726.331	726.331	21.935	21.935	364	364	0,00	0,05	725.967
Saneamento	2.140.694	2.140.694	144.330	660.677	86.437	106.419	0,03	4,97	2.034.275
Gestao Ambiental	4.551.171	4.535.796	461.120	742.216	241.366	398.380	0,12	8,78	4.137.416
Ciencia e Tecnologia	7.840.624	7.844.154	1.285.558	2.108.600	813.334	1.163.312	0,35	14,83	6.680.842
Agricultura	19.287.877	19.380.285	3.282.359	9.450.072	1.709.880	2.487.420	0,74	12,83	16.892.865
Organizacao Agraria	4.978.490	4.978.490	801.548	951.698	182.059	276.253	0,08	5,55	4.702.237
Industria	2.419.320	2.527.931	259.773	470.587	221.332	384.242	0,11	15,20	2.143.689
Comercio e Servicos	5.768.887	5.771.032	234.239	1.384.995	138.998	167.795	0,05	2,91	5.603.237
Comunicacoes	800.518	800.518	109.972	185.511	68.373	123.348	0,04	15,41	677.170
Energia	1.098.079	1.089.469	116.610	215.080	72.416	125.741	0,04	11,54	963.728
Transporte	21.149.616	21.820.071	5.537.672	7.014.472	650.319	1.130.218	0,34	5,18	20.689.853
Desporto e Lazer	1.517.035	1.546.565	69.804	83.480	22.700	30.322	0,01	1,96	1.516.243
Encargos Especiais	649.183.118	655.793.264	123.243.474	389.805.659	99.011.082	160.121.703	47,71	24,42	495.671.561
Reserva de Contingencia	21.184.045	21.184.045	0	0	0	0	0,00	0,00	21.184.045
TOTAL	1.345.236.258	1.358.199.169	229.530.638	628.571.432	190.814.619	335.623.754	100,00	24,71	1.022.575.415

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC Continua (1/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (b/total b)	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
LEGISLATIVA	5.384.865	5.384.565	707.888	1.888.595	689.471	1.358.965	0,41	25,24	4.025.600
Acao Legislativa	4.075.483	4.075.183	511.003	1.384.286	511.042	1.010.244	0,30	24,79	3.064.939
Controle Externo	703.459	703.459	107.679	255.753	100.161	215.182	0,06	30,59	488.277
Administracao Geral	168.378	168.378	23.767	48.828	1.156	1.329	0,00	0,79	167.050
Tecnologia Da Informacao	61.760	61.760	2.304	21.172	3.817	5.324	0,00	8,62	56.436
Formacao De Recursos Humanos	10.715	10.715	1.199	3.499	576	997	0,00	9,30	9.718
Comunicacao Social	400	400	0	0	0	0	0,00	0,00	400
Cooperacao Internacional	8	8	0	0	0	0	0,00	0,00	8
Atencao Basica	150.192	150.192	27.411	106.202	38.193	57.034	0,02	37,97	93.158
Alimentacao E Nutricao	196.492	196.492	31.920	63.869	31.920	63.869	0,02	32,50	132.623
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.048	2.048	206	363	206	363	0,00	17,70	1.686
Educacao Infantil	14.938	14.938	2.400	4.624	2.400	4.624	0,00	30,96	10.314
Telecomunicacoes	100	100	0	0	0	0	0,00	0,00	100
Outros Encargos Especiais	893	893	0	0	0	0	0,00	0,00	893
JUDICIARIA	19.767.392	19.811.590	2.904.687	7.202.932	2.682.435	5.642.456	1,70	28,48	14.169.134
Acao Legislativa	636.895	619.856	0	0	0	0	0,00	0,00	619.856
Controle Externo	47.196	47.196	4.836	18.653	4.519	8.208	0,00	17,39	38.988
Acao Judiciaria	13.936.828	13.984.637	2.181.330	5.260.099	2.075.537	4.464.622	1,35	31,93	9.520.015
Administracao Geral	3.288.479	3.299.487	521.802	1.165.175	376.517	776.953	0,23	23,55	2.522.533
Tecnologia Da Informacao	639.326	639.326	31.297	97.034	19.020	23.467	0,01	3,67	615.860
Formacao De Recursos Humanos	61.350	61.565	9.860	22.583	4.937	5.904	0,00	9,59	55.661
Comunicacao Social	73.400	73.400	18.464	32.771	5.743	7.235	0,00	9,86	66.165
Atencao Basica	319.259	321.466	37.802	215.662	69.809	106.370	0,03	33,09	215.096
Alimentacao E Nutricao	651.419	651.107	76.251	342.050	107.320	215.228	0,06	33,06	435.879
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	14.416	14.429	1.174	9.590	2.301	4.369	0,00	30,28	10.060
Educacao Infantil	82.159	82.459	15.248	28.455	15.360	28.089	0,01	34,06	54.370
Telecomunicacoes	16.664	16.664	6.622	10.859	1.371	2.011	0,00	12,07	14.653
ESSENCIAL A JUSTICA	4.545.614	4.546.214	788.888	1.529.465	688.621	1.354.571	0,41	29,80	3.191.643
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	2.350.219	2.350.189	412.888	822.553	368.013	741.624	0,22	31,56	1.608.564
Defesa Da Ordem Juridica	20.816	20.816	0	19.000	5.312	5.352	0,00	25,71	15.464
Representacao Judicial E Extrajudicial	32.207	32.207	7.225	10.052	4.311	6.252	0,00	19,41	25.955
Administracao Geral	1.838.331	1.838.961	302.991	575.017	273.401	536.182	0,16	29,16	1.302.779
Normatizacao E Fiscalizacao	10.900	10.900	0	0	0	0	0,00	0,00	10.900
Tecnologia Da Informacao	72.963	72.963	24.352	27.680	4.862	5.391	0,00	7,39	67.571
Formacao De Recursos Humanos	15.504	15.504	2.060	2.850	975	1.025	0,00	6,61	14.479
Comunicacao Social	12.500	12.500	9.490	10.000	890	1.373	0,00	10,99	11.127
Atencao Basica	32.526	32.526	4.813	12.425	5.796	7.496	0,00	23,05	25.030

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Alimentacao E Nutricao	111.884	111.884	21.208	42.511	21.208	42.511	0,01	38,00	69.373
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	5.174	5.174	840	1.532	840	1.532	0,00	29,61	3.642
Educacao Infantil	10.818	10.818	1.708	3.386	1.708	3.386	0,00	31,30	7.432
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	31.484	31.484	1.312	2.445	1.305	2.438	0,00	7,74	29.046
Desenvolvimento Cientifico	289	289	0	15	0	9	0,00	3,01	280
ADMINISTRACAO	24.353.279	24.363.879	3.725.131	5.947.375	2.207.633	4.047.109	1,22	16,61	20.316.770
Representacao Judicial E Extrajudicial	3.749	3.749	136	273	120	173	0,00	4,62	3.576
Planejamento E Orcamento	1.245.237	1.245.237	83.365	156.567	93.503	104.914	0,03	8,43	1.140.323
Administracao Geral	16.559.024	16.563.574	2.471.602	4.243.075	1.751.833	3.412.516	1,03	20,60	13.151.057
Administracao Financeira	61.505	61.505	11.433	13.558	1.495	2.136	0,00	3,47	59.369
Controle Interno	25.865	25.865	14.264	16.035	3.864	4.765	0,00	18,42	21.100
Normatizacao E Fiscalizacao	302.093	302.093	-52.320	23.749	12.634	18.238	0,01	6,04	283.855
Tecnologia Da Informacao	1.852.685	1.852.685	233.540	296.554	134.532	162.615	0,05	8,78	1.690.070
Ordenamento Territorial	6.114	6.114	1.184	1.641	722	921	0,00	15,06	5.194
Formacao De Recursos Humanos	61.553	61.553	10.284	13.895	7.032	8.027	0,00	13,04	53.526
Administracao De Receitas	129.236	129.236	5.748	9.636	4.391	5.935	0,00	4,59	123.301
Comunicacao Social	238.900	238.900	162.080	188.156	21.350	21.588	0,01	9,04	217.312
Defesa Civil	1.450	1.450	0	69	39	52	0,00	3,59	1.398
Informacao E Inteligencia	6.828	6.828	240	575	127	304	0,00	4,45	6.524
Cooperacao Internacional	452.563	452.563	10.133	10.133	6.605	6.605	0,00	1,46	445.958
Atencao Basica	173.771	173.771	33.414	75.158	33.630	64.145	0,02	36,91	109.626
Alimentacao E Nutricao	1.115.530	1.115.530	54.479	113.470	51.780	101.987	0,03	9,14	1.013.543
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	40.497	46.547	5.594	10.083	4.913	9.161	0,00	19,68	37.386
Ensino Superior	36.038	36.038	3.813	3.960	3.615	3.673	0,00	10,19	32.365
Educacao Infantil	9.794	9.794	1.411	2.810	1.414	2.809	0,00	28,68	6.985
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	612	612	2	56	29	41	0,00	6,69	571
Difusao Cultural	581	581	0	0	0	0	0,00	0,00	581
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	20.497	20.497	604	891	399	471	0,00	2,30	20.025
Controle Ambiental	57.100	57.100	316	583	254	269	0,00	0,47	56.831
Desenvolvimento Cientifico	35.142	35.142	7.829	10.831	5.840	7.867	0,00	22,39	27.275
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	4.680	4.680	1.078	1.639	524	710	0,00	15,18	3.970
Producao Industrial	19.696	19.696	7.153	9.372	2.224	2.840	0,00	14,42	16.856
Servicos Financeiros	366.874	366.874	119.765	177.309	35.626	54.944	0,02	14,98	311.930
Telecomunicacoes	326.091	326.091	46.879	76.192	28.792	49.054	0,01	15,04	277.037
Outros Encargos Especiais	1.199.573	1.199.573	491.106	491.106	346	346	0,00	0,03	1.199.226
DEFESA NACIONAL	30.252.285	32.303.814	5.414.588	9.296.496	3.615.546	6.887.375	2,08	21,32	25.416.440
Administracao Geral	17.315.858	17.315.858	2.537.841	5.019.809	2.465.692	4.888.694	1,47	28,23	12.427.163
Normatizacao E Fiscalizacao	83.352	83.352	9.170	12.929	6.206	8.089	0,00	9,70	75.263
Tecnologia Da Informacao	90.349	90.349	5.190	7.775	3.650	4.654	0,00	5,15	85.695
Formacao De Recursos Humanos	103.607	103.607	14.846	21.302	8.625	12.409	0,00	11,98	91.199
Comunicacao Social	6.671	6.671	1.954	2.106	204	204	0,00	3,06	6.467
Defesa Aerea	3.678.144	3.678.144	1.107.398	1.258.237	138.630	156.933	0,05	4,27	3.521.210
Defesa Naval	3.521.633	5.021.108	935.643	1.636.621	549.894	1.135.982	0,34	22,62	3.885.126
Defesa Terrestre	1.494.344	1.494.344	90.698	123.517	38.650	46.289	0,01	3,10	1.448.056
Informacao E Inteligencia	5.904	5.904	1.008	1.147	748	820	0,00	13,88	5.084
Cooperacao Internacional	96.693	638.748	190.794	264.296	69.886	74.822	0,02	11,71	563.925
Assistencia Comunitaria	554.374	554.374	12.409	12.951	4.317	4.485	0,00	0,81	549.889
Atencao Basica	54.585	54.585	7.676	24.961	9.396	14.990	0,00	27,46	39.595
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	1.228.318	1.228.318	236.429	473.785	187.613	327.912	0,10	26,70	900.406
Suporte Profilatico E Terapeutico	5.282	5.282	567	567	62	62	0,00	1,18	5.220
Alimentacao E Nutricao	237.804	237.804	71.181	114.822	53.519	78.238	0,02	32,90	159.566
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	380.890	380.890	41.693	139.901	48.250	91.317	0,03	23,97	289.573
Empregabilidade	11.982	11.982	390	399	15	15	0,00	0,12	11.967
Ensino Fundamental	3.174	3.174	862	998	214	293	0,00	9,23	2.881
Ensino Medio	3.093	3.093	462	613	145	259	0,00	8,38	2.834
Ensino Profissional	41.741	41.741	3.831	4.144	3.310	3.357	0,00	8,04	38.384
Ensino Superior	8.363	8.363	550	647	110	121	0,00	1,45	8.242
Educacao Infantil	66.587	66.587	7.432	32.906	9.878	18.140	0,01	27,24	48.446
Educacao De Jovens E Adultos	5.000	5.000	68	288	31	195	0,00	3,89	4.805
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	7.025	7.025	621	641	134	154	0,00	2,20	6.871
Habitacao Urbana	800	800	800	800	800	800	0,00	100,00	0
Meteorologia	2.671	2.671	273	281	60	60	0,00	2,26	2.611
Desenvolvimento Cientifico	33.385	33.385	10.478	11.805	2.849	3.923	0,00	11,75	29.462
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	160.421	170.421	85.220	85.954	6.722	6.913	0,00	4,06	163.507
Producao Industrial	742	742	26	26	2	2	0,00	0,33	739
Telecomunicacoes	32.980	32.980	2.522	3.877	3.644	4.866	0,00	14,76	28.114
Energia Eletrica	984	984	0	0	0	0	0,00	0,00	984
Transporte Aereo	486.860	486.860	1.199	1.199	0	0	0,00	0,00	486.860
Transporte Rodoviario	1.945	1.945	0	0	0	0	0,00	0,00	1.945
Transporte Hidroviario	28.813	28.813	3.248	3.351	416	453	0,00	1,57	28.360
Desporto De Rendimento	497.693	497.693	32.109	33.644	1.871	1.919	0,00	0,39	495.774
Outros Encargos Especiais	221	221	2	198	2	3	0,00	1,56	218
SEGURANCA PUBLICA	6.423.567	7.796.225	1.518.497	2.330.892	958.075	1.614.598	0,49	20,71	6.181.627
Administracao Geral	3.772.387	3.773.267	747.141	1.327.672	580.003	1.121.990	0,34	29,74	2.651.277
Normatizacao E Fiscalizacao	24.095	24.095	1.711	3.244	1.127	1.965	0,00	8,15	22.130
Tecnologia Da Informacao	26.625	26.625	0	0	0	0	0,00	0,00	26.625
Formacao De Recursos Humanos	819.767	820.317	156.130	228.771	148.751	217.297	0,07	26,49	603.020
Comunicacao Social	1.250	1.250	0	0	0	0	0,00	0,00	1.250
Policiamento	1.075.295	1.075.295	159.767	206.185	48.437	61.171	0,02	5,69	1.014.124
Defesa Civil	163.557	1.484.785	342.679	413.502	132.729	132.729	0,04	8,94	1.352.055
Informacao E Inteligencia	110.899	160.899	59.011	64.489	7.670	11.960	0,00	7,43	148.939
Cooperacao Internacional	600	600	48	91	57	73	0,00	12,08	528
Atencao Basica	46.184	46.184	12.824	14.706	7.542	8.177	0,00	17,71	38.007
Alimentacao E Nutricao	45.966	45.966	15.439	30.890	15.439	30.890	0,01	67,20	15.076
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	5.094	5.094	668	1.239	668	1.239	0,00	24,32	3.855
Educacao Infantil	6.394	6.394	895	1.824	895	1.824	0,00	28,53	4.570
Custodia E Reintegracao Social	21.000	21.000	0	0	0	0	0,00	0,00	21.000
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	292.900	292.900	17.924	32.554	14.172	24.245	0,01	8,28	268.655
Servicos Urbanos	755	755	145	208	17	18	0,00	2,36	737
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.700	1.700	460	1.400	140	262	0,00	15,43	1.438
Telecomunicacoes	9.100	9.100	3.653	4.118	428	758	0,00	8,33	8.342
RELACOES EXTERIORES	1.837.776	2.045.076	256.192	516.569	235.830	482.663	0,15	23,60	1.562.413
Administracao Geral	834.498	834.498	122.060	246.331	118.205	236.717	0,07	28,37	597.782
Tecnologia Da Informacao	2.000	2.000	144	355	147	350	0,00	17,51	1.650
Formacao De Recursos Humanos	7.537	7.537	915	1.162	723	854	0,00	11,33	6.682
Relacoes Diplomaticas	754.300	831.300	118.429	208.588	103.970	189.690	0,06	22,82	641.610
Cooperacao Internacional	107.563	237.863	3.237	32.870	3.816	31.767	0,01	13,36	206.096
Atencao Basica	54.606	54.606	-209	10.130	-290	9.872	0,00	18,08	44.735
Alimentacao E Nutricao	3.359	3.359	1.055	2.126	1.055	2.126	0,00	63,29	1.233
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	666	666	78	154	78	154	0,00	23,08	512
Educacao Infantil	115	115	16	33	16	33	0,00	28,46	82
Difusao Cultural	35.612	35.612	4.151	6.063	4.086	5.949	0,00	16,70	29.663
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	12.520	12.520	3.400	4.413	1.355	1.409	0,00	11,25	11.111
Promocao Comercial	25.000	25.000	2.916	4.346	2.669	3.743	0,00	14,97	21.257
ASSISTENCIA SOCIAL	38.621.199	38.621.199	4.304.967	22.246.823	6.489.669	13.182.945	3,98	34,13	25.438.254
Planejamento E Orcamento	4.650	4.650	1.681	1.828	147	147	0,00	3,16	4.504
Administracao Geral	158.177	158.177	34.863	77.355	22.642	39.558	0,01	25,01	118.619
Normatizacao E Fiscalizacao	12.978	12.978	7.746	11.827	1.300	2.649	0,00	20,41	10.329

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Tecnologia Da Informacao	43.101	43.101	6.225	10.938	2.796	6.694	0,00	15,53	36.407
Formacao De Recursos Humanos	3.760	3.760	60	67	25	25	0,00	0,66	3.735
Comunicacao Social	13.500	13.500	5.321	7.321	280	280	0,00	2,07	13.220
Informacao E Inteligencia	1.316	1.316	0	433	433	433	0,00	32,89	883
Assistencia Ao Idoso	10.337.198	10.337.198	1.693.362	3.652.727	1.693.353	3.652.717	1,10	35,34	6.684.481
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	11.730.965	11.730.965	1.983.996	4.251.289	1.983.979	4.251.257	1,28	36,24	7.479.708
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	748.909	748.909	117.305	204.114	124.518	204.114	0,06	27,25	544.796
Assistencia Comunitaria	14.716.501	14.716.501	304.414	13.594.104	2.475.364	4.814.808	1,45	32,72	9.901.693
Atencao Basica	596	596	25	469	98	162	0,00	27,23	433
Alimentacao E Nutricao	686.230	686.230	137.756	372.388	133.746	158.800	0,05	23,14	527.431
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	403	403	70	113	70	113	0,00	28,06	290
Educacao Infantil	98	98	12	25	12	25	0,00	25,30	73
Educacao De Jovens E Adultos	500	500	0	0	0	0	0,00	0,00	500
Saneamento Basico Rural	147.247	147.247	10.368	59.665	49.297	49.297	0,01	33,48	97.950
Abastecimento	15.070	15.070	1.764	2.161	1.610	1.867	0,00	12,39	13.203
PREVIDENCIA SOCIAL	312.623.118	312.664.641	50.290.738	99.426.269	49.306.515	98.237.850	29,64	31,42	214.426.790
Representacao Judicial E Extrajudicial	24.000	24.000	4.097	7.177	3.243	5.283	0,00	22,01	18.717
Administracao Geral	2.779.742	2.779.742	525.302	1.078.482	518.822	1.041.723	0,31	37,48	1.738.019
Normatizacao E Fiscalizacao	5.100	5.100	425	703	298	499	0,00	9,78	4.601
Tecnologia Da Informacao	541.426	541.426	437.934	481.950	72.222	108.613	0,03	20,06	432.813
Formacao De Recursos Humanos	32.967	32.967	1.979	3.524	1.938	2.131	0,00	6,46	30.836
Comunicacao Social	18.511	18.511	0	0	0	0	0,00	0,00	18.511
Previdencia Basica	237.397.010	237.417.008	38.131.924	75.953.085	37.904.573	75.675.306	22,83	31,87	161.741.702
Previdencia Do Regime Estatutario	69.599.900	69.621.424	10.819.650	21.047.207	10.416.316	20.641.150	6,23	29,65	48.980.274
Previdencia Especial	1.963.629	1.963.629	336.237	663.052	336.237	663.052	0,20	33,77	1.300.577
Atencao Basica	132.164	132.164	-154	127.051	20.015	38.081	0,01	28,81	94.083
Alimentacao E Nutricao	65.744	65.744	23.058	46.152	23.058	46.152	0,01	70,20	19.592
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	35.613	35.613	6.019	11.207	6.019	11.207	0,00	31,47	24.405
Educacao Infantil	3.563	3.563	585	1.168	585	1.168	0,00	32,79	2.394
Desenvolvimento Cientifico	1.600	1.600	0	0	0	0	0,00	0,00	1.600
Normalizacao E Qualidade	22.000	22.000	3.682	5.511	3.189	3.485	0,00	15,84	18.515
Transferencias	150	150	0	0	0	0	0,00	0,00	150
SAUDE	60.436.122	61.085.581	11.528.868	20.696.391	8.370.416	15.212.094	4,59	24,90	45.873.487
Planejamento E Orcamento	49.020	49.020	1.327	2.719	528	1.336	0,00	2,72	47.685
Administracao Geral	7.012.527	7.012.527	934.082	1.941.211	914.303	1.745.477	0,53	24,89	5.267.050
Controle Interno	15.533	15.533	1.722	4.514	1.787	2.048	0,00	13,18	13.485
Normatizacao E Fiscalizacao	46.979	46.979	6.918	26.549	7.226	10.881	0,00	23,16	36.098
Tecnologia Da Informacao	211.200	211.200	7.633	54.226	19.708	25.792	0,01	12,21	185.408
Formacao De Recursos Humanos	260.343	260.343	41.959	55.333	14.792	23.292	0,01	8,95	237.051
Comunicacao Social	128.016	128.016	23.610	43.610	15.238	16.257	0,00	12,70	111.759
Informacao E Inteligencia	48.173	48.173	0	2.285	1.572	1.572	0,00	3,26	46.601
Cooperacao Internacional	0	135.000	51	51	0	0	0,00	0,00	135.000
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	2.300	2.300	0	0	0	0	0,00	0,00	2.300
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	16.300	16.300	844	844	0	0	0,00	0,00	16.300
Atencao Basica	10.595.007	10.595.007	1.816.264	3.433.718	1.574.565	2.909.327	0,88	27,46	7.685.680
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	31.399.130	31.411.031	6.195.755	11.192.446	4.875.079	8.864.684	2,67	28,22	22.546.347
Suporte Profilatico E Terapeutico	5.598.211	5.599.101	1.491.045	2.610.187	531.334	1.042.616	0,31	18,62	4.556.486
Vigilancia Sanitaria	298.906	301.758	21.872	36.893	7.050	13.432	0,00	4,45	288.326
Vigilancia Epidemiologica	2.454.196	2.953.013	690.497	785.697	275.030	336.799	0,10	11,41	2.616.214
Alimentacao E Nutricao	209.436	209.436	68.092	126.036	59.501	116.836	0,04	55,79	92.600
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	77.040	77.040	14.201	27.012	13.988	26.586	0,01	34,51	50.454
Ensino Superior	172.246	172.246	22.615	66.054	13.852	17.160	0,01	9,96	155.086
Educacao Infantil	9.343	9.343	1.527	2.929	1.504	2.849	0,00	30,49	6.494
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	66.364	66.364	2.548	4.331	1.994	2.086	0,00	3,14	64.278
Assistencia Aos Povos Indigenas	308.968	308.968	9.055	90.153	27.410	34.590	0,01	11,20	274.378
Saneamento Basico Rural	185.522	185.522	13.169	13.169	368	368	0,00	0,20	185.154
Saneamento Basico Urbano	996.005	996.005	114.520	114.520	33	33	0,00	0,00	995.972
Preservacao E Conservacao Ambiental	3.500	3.500	584	584	54	54	0,00	1,54	3.446
Desenvolvimento Cientifico	231.272	231.272	45.943	55.736	12.839	16.926	0,01	7,32	214.346
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	16.464	16.464	1.457	3.457	0	0	0,00	0,00	16.464
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	24.122	24.122	1.578	2.128	662	1.096	0,00	4,54	23.026
TRABALHO	31.118.925	31.118.925	1.188.335	21.082.230	3.929.385	7.174.642	2,16	23,06	23.944.283
Administracao Geral	1.122.775	1.122.775	183.741	355.260	173.298	331.793	0,10	29,55	790.983
Administracao Financeira	63.424	63.424	7.593	10.696	4.523	6.695	0,00	10,56	56.729
Normatizacao E Fiscalizacao	32.377	32.377	4.985	8.587	3.137	5.513	0,00	17,03	26.864
Tecnologia Da Informacao	62.880	62.880	18.375	24.369	7.612	10.453	0,00	16,62	52.428
Formacao De Recursos Humanos	2.808	2.808	511	758	364	415	0,00	14,79	2.393
Comunicacao Social	26.692	26.692	1.838	2.059	868	988	0,00	3,70	25.704
Atencao Basica	24.581	24.581	10.577	12.951	3.662	5.385	0,00	21,91	19.196
Alimentacao E Nutricao	14.836	14.836	5.330	10.675	5.330	10.675	0,00	71,95	4.161
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	28.848.654	28.848.654	813.700	20.511.256	3.716.154	6.787.170	2,05	23,53	22.061.484
Relacoes De Trabalho	22.455	22.455	3.508	4.685	1.084	1.949	0,00	8,68	20.506
Empregabilidade	343.339	343.339	31.648	31.829	12.870	12.883	0,00	3,75	330.456
Fomento Ao Trabalho	75.233	75.233	500	2.634	48	65	0,00	0,09	75.169
Educacao Infantil	901	901	127	262	127	262	0,00	29,05	639
Educacao De Jovens E Adultos	457.601	457.601	105.180	105.180	0	0	0,00	0,00	457.601
Difusao Cultural	500	500	0	0	0	0	0,00	0,00	500
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	210	210	5	22	2	2	0,00	0,99	208
Desenvolvimento Cientifico	12.747	12.747	197	462	221	304	0,00	2,38	12.443
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1.904	1.904	522	544	85	91	0,00	4,76	1.813
Promocao Industrial	5.000	5.000	0	0	0	0	0,00	0,00	5.000
Outros Encargos Especiais	8	8	0	0	0	0	0,00	0,00	8
EDUCACAO	41.929.437	42.803.708	6.661.160	16.175.560	5.801.347	9.236.467	2,79	21,58	33.567.241
Administracao Geral	2.308.564	2.344.964	158.412	278.471	76.251	132.686	0,04	5,66	2.212.278
Administracao Financeira	116.506	116.506	59.416	59.416	19.416	19.416	0,01	16,67	97.091
Tecnologia Da Informacao	407.315	407.315	167.372	169.206	4.828	5.253	0,00	1,29	402.062
Formacao De Recursos Humanos	1.291.801	1.308.781	247.209	280.978	59.528	64.690	0,02	4,94	1.244.091
Comunicacao Social	27.000	27.000	8.133	10.065	6.431	8.362	0,00	30,97	18.638
Cooperacao Internacional	140.525	140.525	17.047	35.598	14.940	22.930	0,01	16,32	117.595
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	8.211	8.211	23	33	7	7	0,00	0,08	8.204
Atencao Basica	393.862	393.862	48.800	106.449	43.696	71.360	0,02	18,12	322.502
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	2.199.128	2.199.128	371.543	700.880	348.850	669.242	0,20	30,43	1.529.886
Suporte Profilatico E Terapeutico	647	647	0	0	0	0	0,00	0,00	647
Alimentacao E Nutricao	2.449.639	2.449.639	1.542.193	1.654.407	951.885	1.064.099	0,32	43,44	1.385.540
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	121.645	121.645	22.527	38.285	22.527	38.285	0,01	31,47	83.361
Ensino Fundamental	973.454	973.454	17.194	73.580	21.746	60.008	0,02	6,16	913.446
Ensino Medio	485.874	1.285.874	817.599	836.578	804.174	813.756	0,25	63,28	472.118
Transferências Para A Educação Básica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Ensino Profissional	3.337.408	3.337.408	516.383	866.300	359.935	632.635	0,19	18,96	2.704.773
Ensino Superior	15.665.785	15.675.030	2.196.160	4.323.033	1.930.862	3.530.057	1,06	22,52	12.144.973
Educacao Infantil	94.416	94.416	4.245	7.654	3.479	6.888	0,00	7,30	87.528
Educacao De Jovens E Adultos	704.474	704.474	163.160	254.260	82.599	145.785	0,04	20,69	558.689
Educacao Especial	140.124	140.124	29.688	37.733	6.446	11.499	0,00	8,21	128.624
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	1.436	1.436	104	118	36	41	0,00	2,89	1.395
Difusao Cultural	139.938	139.938	7.447	27.815	22.438	22.949	0,01	16,40	116.989
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	40.402	40.402	2.045	2.045	893	893	0,00	2,21	39.508
Desenvolvimento Cientifico	182.021	182.021	12.789	16.434	11.096	12.025	0,00	6,61	169.996
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	213.232	213.232	36.009	39.697	23.455	26.597	0,01	12,47	186.635

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Transferencias Para A Educacao Basica	10.486.031	10.497.677	215.663	6.356.528	985.830	1.877.002	0,57	17,88	8.620.675
CULTURA	2.102.068	2.112.568	211.927	301.388	87.409	133.564	0,04	6,32	1.979.005
Planejamento E Orcamento	9.000	9.000	443	813	238	306	0,00	3,39	8.695
Administracao Geral	409.387	409.387	66.230	128.930	51.971	92.638	0,03	22,63	316.750
Administracao Financeira	1.861	1.861	0	0	0	0	0,00	0,00	1.861
Normatizacao E Fiscalizacao	3.200	3.200	531	659	275	295	0,00	9,20	2.906
Tecnologia Da Informacao	1.700	1.700	0	0	0	0	0,00	0,00	1.700
Formacao De Recursos Humanos	17.951	17.951	2.185	2.463	287	381	0,00	2,12	17.570
Comunicacao Social	12.000	12.000	3.000	3.000	0	0	0,00	0,00	12.000
Atencao Basica	8.626	8.626	489	3.622	611	863	0,00	10,00	7.764
Alimentacao E Nutricao	6.441	6.441	1.853	3.715	1.853	3.715	0,00	57,69	2.725
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.325	3.325	535	983	535	983	0,00	29,57	2.342
Educacao Infantil	247	247	32	62	32	62	0,00	24,98	186
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	262.090	272.590	14.262	16.526	6.012	6.231	0,00	2,29	266.359
Difusao Cultural	1.287.972	1.287.972	122.235	139.971	25.556	27.882	0,01	2,16	1.260.091
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	2.273	2.273	132	223	41	59	0,00	2,61	2.214
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	2.500	2.500	0	0	0	0	0,00	0,00	2.500
Producao Industrial	9.360	9.360	0	0	0	0	0,00	0,00	9.360
Promocao Comercial	64.134	64.134	0	420	0	150	0,00	0,23	63.984
DIREITOS DA CIDADANIA	1.974.042	2.008.170	273.405	372.859	185.383	255.395	0,08	12,72	1.752.775
Acao Legislativa	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	1.500	0,00	100,00	0
Planejamento E Orcamento	245	245	0	0	0	0	0,00	0,00	245
Administracao Geral	534.582	534.582	91.232	156.897	70.908	119.366	0,04	22,33	415.216
Administracao Financeira	5.138	5.138	1.000	1.000	556	556	0,00	10,82	4.581
Normatizacao E Fiscalizacao	527	527	7	7	0	0	0,00	0,05	527
Tecnologia Da Informacao	10.078	10.078	0	0	0	0	0,00	0,00	10.078
Formacao De Recursos Humanos	93.409	93.409	10.440	10.872	7.134	7.289	0,00	7,80	86.121
Comunicacao Social	30.299	30.299	12.028	13.122	275	280	0,00	0,92	30.019
Informacao E Inteligencia	11.450	11.450	0	0	0	0	0,00	0,00	11.450
Assistencia Ao Idoso	900	900	0	0	0	0	0,00	0,00	900
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	1.450	1.450	0	0	0	0	0,00	0,00	1.450
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	102.559	106.687	5.055	5.055	4.228	4.228	0,00	3,96	102.459
Assistencia Comunitaria	100	100	14	14	0	0	0,00	0,00	100
Atencao Basica	10.803	10.803	3.407	8.077	1.421	1.741	0,00	16,12	9.062
Alimentacao E Nutricao	8.766	8.766	3.803	6.362	2.840	5.399	0,00	61,59	3.368
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.644	3.644	1.168	1.504	368	704	0,00	19,32	2.940
Fomento Ao Trabalho	518	518	0	0	0	0	0,00	0,00	518
Educacao Infantil	748	748	262	332	79	149	0,00	19,93	599
Educacao De Jovens E Adultos	561.020	561.020	93.193	107.424	80.437	94.668	0,03	16,87	466.351
Difusao Cultural	3.200	3.200	6	31	15	15	0,00	0,47	3.185
Custodia E Reintegracao Social	263.486	263.486	8.590	12.412	3.528	4.391	0,00	1,67	259.095
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	220.651	250.651	31.615	34.921	7.441	9.046	0,00	3,61	241.605
Assistencia Aos Povos Indigenas	83.831	83.831	8.321	10.691	3.532	4.579	0,00	5,46	79.253
Preservacao E Conservacao Ambiental	18.600	18.600	1.764	2.636	1.118	1.483	0,00	7,97	17.117
Desenvolvimento Cientifico	2.419	2.419	0	2	0	0	0,00	0,00	2.419
Desporto Comunitario	3.920	3.920	0	0	0	0	0,00	0,00	3.920
Transferencias	200	200	1	1	1	1	0,00	0,68	199
URBANISMO	6.505.099	6.659.603	1.150.632	1.371.747	406.354	545.539	0,16	8,19	6.114.064
Planejamento E Orcamento	6.950	6.950	846	846	133	133	0,00	1,92	6.817
Administracao Geral	70.644	70.644	14.066	21.329	7.327	12.124	0,00	17,16	58.520
Tecnologia Da Informacao	114.955	114.955	15.955	21.654	18.377	18.397	0,01	16,00	96.558
Formacao De Recursos Humanos	10.249	10.249	246	344	152	183	0,00	1,78	10.066
Comunicacao Social	124.950	124.950	2	32.054	3.341	3.424	0,00	2,74	121.526
Assistencia Comunitaria	662.504	662.504	937	937	0	0	0,00	0,00	662.504
Atencao Basica	12.108	12.108	1.594	3.494	1.460	2.648	0,00	21,87	9.460
Alimentacao E Nutricao	24.215	24.215	880	20.151	4.240	8.186	0,00	33,81	16.029
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.201	3.201	128	2.821	359	726	0,00	22,69	2.475
Educacao Infantil	963	963	151	300	151	300	0,00	31,15	663
Infra-Estrutura Urbana	3.996.646	4.151.149	908.702	1.002.740	273.625	357.775	0,11	8,62	3.793.375
Servicos Urbanos	239.721	239.721	1.408	1.621	190	204	0,00	0,09	239.517
Transportes Coletivos Urbanos	1.180.990	1.180.990	204.400	262.137	96.609	141.047	0,04	11,94	1.039.943
Habitacao Urbana	36.583	36.583	1.251	1.251	391	391	0,00	1,07	36.192
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	19.620	19.620	68	68	0	0	0,00	0,00	19.620
Normalizacao E Qualidade	800	800	0	0	0	0	0,00	0,00	800
HABITACAO	726.331	726.331	21.935	21.935	364	364	0,00	0,05	725.967
Infra-Estrutura Urbana	514.244	514.244	8.605	8.605	0	0	0,00	0,00	514.244
Habitacao Urbana	212.087	212.087	13.330	13.330	364	364	0,00	0,17	211.722
SANEAMENTO	2.140.694	2.140.694	144.330	660.677	86.437	106.419	0,03	4,97	2.034.275
Administracao Geral	2.000	2.000	729	778	195	195	0,00	9,75	1.805
Saneamento Basico Urbano	2.138.694	2.138.694	143.601	659.899	86.241	106.223	0,03	4,97	2.032.470
GESTAO AMBIENTAL	4.413.567	4.398.192	440.087	698.973	220.258	355.454	0,11	8,08	4.042.738
Planejamento E Orcamento	4.900	4.900	1.488	1.548	19	23	0,00	0,48	4.877
Administracao Geral	946.177	946.177	145.291	281.429	142.056	258.718	0,08	27,34	687.459
Normatizacao E Fiscalizacao	68.349	68.349	8.277	14.059	9.391	11.191	0,00	16,37	57.158
Tecnologia Da Informacao	21.160	21.160	1.571	3.504	667	905	0,00	4,28	20.255
Ordenamento Territorial	5.259	5.259	265	510	237	468	0,00	8,91	4.790
Formacao De Recursos Humanos	49.688	49.688	1.797	2.791	863	1.390	0,00	2,80	48.298
Comunicacao Social	210	210	0	0	0	0	0,00	0,00	210
Atencao Basica	20.773	20.773	2.536	5.056	2.863	3.922	0,00	18,88	16.851
Alimentacao E Nutricao	14.678	14.678	4.858	9.637	4.858	9.637	0,00	65,66	5.041
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.803	3.803	298	581	298	581	0,00	15,27	3.222
Educacao Infantil	1.662	1.662	158	379	158	379	0,00	22,79	1.283
Saneamento Basico Rural	128.159	169.855	23.860	84.042	290	290	0,00	0,17	169.564
Saneamento Basico Urbano	38.907	38.907	4.888	4.888	2	2	0,00	0,00	38.905
Preservacao E Conservacao Ambiental	225.162	225.162	7.620	12.088	6.390	9.442	0,00	4,19	215.719
Controle Ambiental	99.108	99.108	10.353	18.017	10.349	15.354	0,00	15,49	83.755
Recuperacao De Areas Degradadas	12.203	12.203	467	684	467	665	0,00	5,45	11.538
Recursos Hidricos	2.735.326	2.678.255	225.558	258.928	41.011	42.143	0,01	1,57	2.636.112
Desenvolvimento Cientifico	2.630	2.630	382	408	21	25	0,00	0,94	2.605
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	100	100	0	0	0	0	0,00	0,00	100
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1.205	1.205	3	5	1	1	0,00	0,06	1.204
Promocao Da Producao Vegetal	2.804	2.804	303	303	303	303	0,00	10,80	2.502
Transporte Hidroviario	31.304	31.304	115	115	15	15	0,00	0,05	31.289
CIENCIA E TECNOLOGIA	7.652.702	7.656.231	1.254.022	2.044.167	782.708	1.100.817	0,33	14,38	6.555.414
Planejamento E Orcamento	28.850	28.850	3.230	6.230	0	0	0,00	0,00	28.850
Administracao Geral	1.257.671	1.259.296	245.239	466.312	205.239	388.860	0,12	30,88	870.436
Normatizacao E Fiscalizacao	10.948	10.948	1.362	1.914	496	595	0,00	5,43	10.353
Tecnologia Da Informacao	351.483	352.388	8.681	14.040	629	3.608	0,00	1,02	348.781
Formacao De Recursos Humanos	9.740	9.740	3.041	3.711	730	1.181	0,00	12,13	8.558
Comunicacao Social	500	500	116	157	96	119	0,00	23,80	381
Defesa Civil	400	400	23	26	13	13	0,00	3,28	387
Cooperacao Internacional	5.446	5.446	239	423	247	338	0,00	6,21	5.108
Atencao Basica	27.059	27.059	2.384	16.001	3.912	6.815	0,00	25,18	20.244
Alimentacao E Nutricao	20.616	20.616	6.346	15.143	5.728	10.460	0,00	50,74	10.156
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	16.057	16.057	2.768	8.686	3.603	4.689	0,00	29,20	11.368
Educacao Infantil	1.138	1.138	169	262	169	262	0,00	23,06	876
Controle Ambiental	6.744	6.744	1.003	1.358	993	1.278	0,00	18,95	5.466
Desenvolvimento Cientifico	1.210.526	1.210.526	173.524	307.422	187.753	255.409	0,08	21,10	955.118

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	3.751.076	3.752.076	686.980	1.033.029	277.680	312.958	0,09	8,34	3.439.118
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	143.769	143.769	2.158	2.828	593	771	0,00	0,54	142.998
Producao Industrial	461.689	461.689	107.498	145.843	88.114	105.748	0,03	22,90	355.940
Mineracao	12.205	12.205	845	3.684	1.317	1.622	0,00	13,29	10.582
Normalizacao E Qualidade	5.000	5.000	222	232	30	30	0,00	0,59	4.970
Promocao Comercial	204.297	204.297	400	400	0	0	0,00	0,00	204.297
Petroleo	122.000	122.000	7.724	16.398	5.335	6.029	0,00	4,94	115.971
Alcool	5.486	5.486	69	69	31	31	0,00	0,57	5.455
AGRICULTURA	18.708.132	18.800.540	3.199.333	9.283.468	1.628.755	2.323.356	0,70	12,36	16.477.184
Planejamento E Orcamento	24.105	24.105	6.910	6.988	52	55	0,00	0,23	24.050
Administracao Geral	2.694.260	2.694.260	444.341	864.923	401.621	796.988	0,24	29,58	1.897.272
Normatizacao E Fiscalizacao	92.989	92.989	14.979	19.029	5.394	7.160	0,00	7,70	85.830
Tecnologia Da Informacao	41.404	41.404	6.393	8.502	2.984	3.773	0,00	9,11	37.631
Formacao De Recursos Humanos	31.060	31.060	2.404	3.078	2.001	2.379	0,00	7,66	28.682
Comunicacao Social	31.607	31.607	7.000	8.348	149	149	0,00	0,47	31.457
Cooperacao Internacional	526	526	30	50	17	21	0,00	3,96	505
Atencao Basica	58.215	58.215	7.750	32.822	11.498	20.631	0,01	35,44	37.584
Alimentacao E Nutricao	77.391	77.391	12.269	62.323	17.070	35.854	0,01	46,33	41.537
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	14.852	14.852	2.472	4.819	2.457	4.662	0,00	31,39	10.191
Ensino Profissional	6.725	6.725	39	54	37	48	0,00	0,71	6.677
Educacao Infantil	9.559	9.559	722	6.923	1.668	3.358	0,00	35,13	6.201
Educacao Especial	900	900	5	5	4	4	0,00	0,39	896
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.750	1.750	56	69	36	40	0,00	2,29	1.710
Meteorologia	18.462	18.462	898	2.068	1.253	1.821	0,00	9,86	16.641
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	520.803	520.803	76.454	96.105	31.237	46.630	0,01	8,95	474.174
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	79.848	79.848	4.354	6.772	3.300	5.400	0,00	6,76	74.448
Promocao Da Producao Vegetal	5.039.837	5.039.837	167.187	2.292.751	296.967	378.060	0,11	7,50	4.661.777
Promocao Da Producao Animal	587.687	599.224	20.148	25.703	2.479	2.804	0,00	0,47	596.420
Defesa Sanitaria Vegetal	123.751	123.751	14.908	17.634	10.720	12.055	0,00	9,74	111.696
Defesa Sanitaria Animal	166.699	166.699	8.224	13.599	6.421	9.244	0,00	5,55	157.455
Abastecimento	8.323.423	8.393.423	2.265.984	5.626.965	808.387	967.646	0,29	11,53	7.425.778
Extensao Rural	92.338	92.338	8.900	27.258	8.994	10.332	0,00	11,19	82.006
Irrigacao	635.160	646.032	124.036	152.131	11.336	11.430	0,00	1,77	634.602
Normalizacao E Qualidade	8.828	8.828	1.515	1.940	649	684	0,00	7,75	8.144
Promocao Comercial	10.405	10.405	1.304	2.540	1.983	2.082	0,00	20,01	8.323
Comercializacao	300	300	51	66	36	43	0,00	14,43	257
Servicos Financeiros	200	200	0	0	0	0	0,00	0,00	200
Energia Eletrica	689	689	0	5	5	5	0,00	0,66	685
Transporte Hidroviario	14.357	14.357	0	0	0	0	0,00	0,00	14.357
ORGANIZACAO AGRARIA	4.890.775	4.890.775	789.003	927.234	170.149	252.589	0,08	5,16	4.638.186
Planejamento E Orcamento	19.000	19.000	84	2.084	0	2.000	0,00	10,53	17.000
Administracao Geral	699.194	699.194	106.867	192.812	92.347	162.886	0,05	23,30	536.308
Normatizacao E Fiscalizacao	11.962	11.962	2.599	3.419	2.160	2.288	0,00	19,13	9.674
Tecnologia Da Informacao	15.500	15.500	0	10.641	909	909	0,00	5,86	14.591
Ordenamento Territorial	667.267	667.267	58.193	63.766	9.606	9.992	0,00	1,50	657.275
Formacao De Recursos Humanos	47.280	47.280	8.139	8.260	482	503	0,00	1,06	46.778
Comunicacao Social	7.000	7.000	3.033	3.033	0	0	0,00	0,00	7.000
Informacao E Inteligencia	700	700	178	245	124	159	0,00	22,68	541
Assistencia Comunitaria	100.059	100.059	100.059	100.059	0	0	0,00	0,00	100.059
Atencao Basica	20.434	20.434	270	19.123	2.090	4.116	0,00	20,14	16.318
Alimentacao E Nutricao	11.187	11.187	4.035	8.073	4.035	8.073	0,00	72,17	3.113
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	4.850	4.850	814	1.620	814	1.620	0,00	33,41	3.230
Ensino Profissional	51.000	51.000	594	1.268	218	218	0,00	0,43	50.782
Educacao Infantil	778	778	116	232	116	232	0,00	29,87	545
Educacao De Jovens E Adultos	16.300	16.300	444	444	0	0	0,00	0,00	16.300
Difusao Cultural	355	355	0	140	0	0	0,00	0,00	355
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	37.109	37.109	200	201	52	52	0,00	0,14	37.057
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.250	1.250	0	0	0	0	0,00	0,00	1.250
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	7.000	7.000	0	0	0	0	0,00	0,00	7.000
Promocao Da Producao Vegetal	23.205	23.205	1.544	2.388	1.244	1.244	0,00	5,36	21.960
Abastecimento	99.330	99.330	0	0	0	0	0,00	0,00	99.330
Extensao Rural	625.483	625.483	46.361	47.841	510	510	0,00	0,08	624.973
Reforma Agraria	2.394.137	2.394.137	455.179	461.273	55.371	57.717	0,02	2,41	2.336.421
Promocao Comercial	30.396	30.396	294	310	72	72	0,00	0,24	30.324
INDUSTRIA	2.337.732	2.446.342	241.900	439.950	206.652	357.099	0,11	14,60	2.089.243
Administracao Geral	963.160	963.160	161.045	305.987	145.491	257.636	0,08	26,75	705.524
Normatizacao E Fiscalizacao	4.249	4.249	819	1.429	737	1.091	0,00	25,68	3.158
Tecnologia Da Informacao	26.930	29.809	6.808	7.756	1.418	1.827	0,00	6,13	27.983
Ordenamento Territorial	3.470	4.338	438	572	234	310	0,00	7,15	4.027
Formacao De Recursos Humanos	10.551	10.551	792	1.021	284	310	0,00	2,93	10.242
Administracao De Concessoes	949	949	91	161	83	89	0,00	9,33	861
Comunicacao Social	300	300	0	0	0	0	0,00	0,00	300
Atencao Basica	13.603	13.603	2.090	3.810	2.291	3.295	0,00	24,22	10.308
Alimentacao E Nutricao	14.275	14.275	2.467	11.673	3.949	7.676	0,00	53,77	6.599
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.608	2.608	452	779	446	771	0,00	29,56	1.837
Empregabilidade	26.767	26.767	418	478	124	139	0,00	0,52	26.628
Educacao Infantil	892	892	171	328	169	320	0,00	35,88	572
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	100	100	35	38	14	14	0,00	14,43	86
Recursos Hidricos	11.845	12.645	650	739	398	422	0,00	3,34	12.223
Desenvolvimento Cientifico	120.000	120.000	0	0	0	0	0,00	0,00	120.000
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	5.000	5.000	400	400	0	0	0,00	0,00	5.000
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	5.556	5.556	641	2.089	1.425	1.425	0,00	25,65	4.131
Promocao Industrial	472.978	472.978	7	9	0	0	0,00	0,00	472.978
Producao Industrial	7.411	7.411	3	4	0	0	0,00	0,00	7.411
Mineracao	80.248	84.312	5.083	6.060	2.149	2.664	0,00	3,16	81.648
Propriedade Industrial	16.238	16.238	3.490	3.989	649	649	0,00	4,00	15.589
Normalizacao E Qualidade	278.593	278.593	45.900	82.351	46.369	78.042	0,02	28,01	200.551
Promocao Comercial	10.280	10.280	0	179	0	0	0,00	0,00	10.280
Comercio Exterior	100.000	100.000	0	0	0	0	0,00	0,00	100.000
Servicos Financeiros	100	100	100	100	0	0	0,00	0,00	100
Outros Encargos Especiais	161.628	261.628	10.000	10.000	420	420	0,00	0,16	261.208
COMERCIO E SERVICOS	5.764.955	5.767.101	233.063	1.383.138	138.342	166.579	0,05	2,89	5.600.521
Planejamento E Orcamento	6.290	6.290	2.746	2.802	28	28	0,00	0,44	6.262
Administracao Geral	113.387	113.387	25.048	42.492	14.934	24.134	0,01	21,28	89.253
Normatizacao E Fiscalizacao	3.000	3.000	436	467	37	51	0,00	1,70	2.949
Tecnologia Da Informacao	18.100	18.100	4.246	5.852	1.771	1.905	0,00	10,52	16.195
Formacao De Recursos Humanos	139.667	139.667	9.883	10.531	5.987	5.999	0,00	4,30	133.667
Comunicacao Social	8.148	8.148	108	108	42	42	0,00	0,51	8.106
Cooperacao Internacional	600	600	37	92	23	30	0,00	4,97	570
Atencao Basica	562	562	262	462	61	95	0,00	16,90	467
Alimentacao E Nutricao	858	858	237	514	237	514	0,00	59,85	345
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	289	289	79	117	79	117	0,00	40,35	173
Educacao Infantil	58	58	10	20	10	20	0,00	33,90	39
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	10.000	10.000	0	0	0	0	0,00	0,00	10.000
Desenvolvimento Cientifico	7.000	7.000	2.296	2.524	1.655	1.696	0,00	24,23	5.304
Promocao Industrial	617	617	70	72	1	1	0,00	0,12	617
Normalizacao E Qualidade	5.500	5.500	661	709	51	61	0,00	1,11	5.439
Promocao Comercial	11.761	13.406	1.029	1.375	980	1.292	0,00	9,64	12.114

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Comercializacao	2.356	2.356	0	0	0	0	0,00	0,00	2.356
Comercio Exterior	1.491.160	1.491.660	1.291	1.091.459	83.758	94.882	0,03	6,36	1.396.777
Turismo	3.945.602	3.945.602	184.624	223.544	28.690	35.713	0,01	0,91	3.909.888
COMUNICACOES	747.495	747.495	102.030	170.081	60.915	108.942	0,03	14,57	638.553
Planejamento E Orcamento	4.700	4.700	0	0	0	0	0,00	0,00	4.700
Administracao Geral	385.725	385.725	64.223	114.879	51.528	92.748	0,03	24,05	292.976
Normatizacao E Fiscalizacao	79.849	79.849	6.647	10.600	4.036	5.415	0,00	6,78	74.434
Tecnologia Da Informacao	24.460	24.460	114	1.069	0	0	0,00	0,00	24.460
Formacao De Recursos Humanos	11.601	11.601	1.071	1.745	1.052	1.384	0,00	11,93	10.218
Comunicacao Social	2.010	2.010	0	0	0	0	0,00	0,00	2.010
Atencao Basica	33.261	33.261	1.288	10.963	1.294	4.969	0,00	14,94	28.292
Alimentacao E Nutricao	3.763	3.763	1.394	2.611	1.394	2.611	0,00	69,38	1.152
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.305	1.305	161	298	161	298	0,00	22,87	1.006
Educacao Infantil	320	320	43	84	43	84	0,00	26,31	236
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	35.104	35.104	1.358	1.996	1.370	1.371	0,00	3,91	33.733
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	46.063	46.063	25.087	25.087	0	0	0,00	0,00	46.063
Servicos Financeiros	4.397	4.397	0	0	0	0	0,00	0,00	4.397
Telecomunicacoes	114.938	114.938	645	748	38	62	0,00	0,05	114.876
ENERGIA	1.052.777	1.044.166	106.450	198.017	65.324	112.868	0,03	10,81	931.299
Planejamento E Orcamento	51.784	43.173	8.391	17.710	3.250	3.705	0,00	8,58	39.468
Administracao Geral	334.978	334.978	62.791	119.926	49.067	89.481	0,03	26,71	245.497
Normatizacao E Fiscalizacao	88.770	88.770	15.222	28.324	5.735	9.132	0,00	10,29	79.638
Formacao De Recursos Humanos	9.197	9.197	1.417	2.067	685	779	0,00	8,47	8.418
Administracao De Concessoes	25.163	25.163	867	1.471	254	464	0,00	1,84	24.699
Comunicacao Social	3.800	3.800	1.622	2.897	698	1.363	0,00	35,88	2.437
Transferências Para A Educação Básica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Atencao Basica	2.922	2.922	625	1.679	526	673	0,00	23,05	2.248
Alimentacao E Nutricao	4.454	4.454	863	3.103	1.208	2.122	0,00	47,63	2.332
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	433	433	125	176	61	112	0,00	25,81	321
Educacao Infantil	272	272	46	92	46	92	0,00	33,98	180
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	3.190	3.190	0	0	0	0	0,00	0,00	3.190
Normalizacao E Qualidade	8.722	8.722	3.849	4.646	144	273	0,00	3,13	8.449
Conservacao De Energia	1.110	1.110	0	0	0	0	0,00	0,00	1.110
Energia Eletrica	163.957	163.957	6.905	11.727	1.620	2.336	0,00	1,43	161.621
Petroleo	354.025	354.025	3.727	4.199	2.030	2.336	0,00	0,66	351.689
TRANSPORTE	21.041.377	21.707.832	5.517.437	6.974.115	630.851	1.091.893	0,33	5,03	20.615.939
Planejamento E Orcamento	457.719	491.703	186.915	191.351	20.773	24.746	0,01	5,03	466.957
Transferências Para A Educação Básica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Administracao Geral	939.595	944.645	220.029	362.156	173.839	279.966	0,08	29,64	664.679
Normatizacao E Fiscalizacao	112.453	112.453	8.203	13.132	5.184	6.986	0,00	6,21	105.467
Formacao De Recursos Humanos	5.105	5.105	609	651	178	202	0,00	3,95	4.904
Administracao De Concessoes	2.477	2.477	137	257	104	155	0,00	6,24	2.322
Comunicacao Social	12.550	12.550	1.955	4.775	3.401	3.547	0,00	28,26	9.003
Atencao Basica	41.090	41.090	689	32.624	5.564	6.013	0,00	14,63	35.077
Alimentacao E Nutricao	11.283	11.283	4.079	7.671	4.025	7.608	0,00	67,43	3.675
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	6.655	6.655	1.297	2.237	1.216	2.155	0,00	32,37	4.501
Educacao Infantil	859	859	106	210	106	210	0,00	24,47	649
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	300	300	0	0	0	0	0,00	0,00	300
Controle Ambiental	2.587	2.587	1.140	1.141	30	31	0,00	1,20	2.556
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	12.598	12.598	0	0	0	0	0,00	0,00	12.598
Promocao Industrial	4.730.781	4.730.781	160.341	252.664	158.791	251.115	0,08	5,31	4.479.666
Servicos Financeiros	6.370	6.370	0	0	0	0	0,00	0,00	6.370
Transporte Rodoviario	10.112.014	10.459.986	3.686.809	4.852.396	231.095	482.615	0,15	4,61	9.977.371
Transporte Ferroviario	2.829.789	2.944.214	810.950	810.950	22.798	22.798	0,01	0,77	2.921.415
Transporte Hidroviario	1.757.151	1.922.176	434.179	441.900	3.747	3.747	0,00	0,19	1.918.429
DESPORTO E LAZER	1.512.422	1.541.952	68.982	82.108	22.160	29.243	0,01	1,90	1.512.709
Planejamento E Orcamento	11.257	11.257	9.260	10.097	1.758	2.125	0,00	18,88	9.132
Administracao Geral	66.186	66.186	22.506	33.547	10.738	17.222	0,01	26,02	48.964
Formacao De Recursos Humanos	4.180	4.180	1.297	1.318	17	17	0,00	0,41	4.163
Comunicacao Social	6.250	6.250	160	160	0	0	0,00	0,00	6.250
Atencao Basica	489	489	0	462	57	77	0,00	15,67	412
Alimentacao E Nutricao	589	589	175	345	175	345	0,00	58,53	244
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	245	245	39	73	39	73	0,00	29,64	172
Educacao Infantil	55	55	5	10	5	10	0,00	18,48	44
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	375	375	0	0	0	0	0,00	0,00	375
Desporto De Rendimento	125.614	154.144	4.611	4.816	377	378	0,00	0,24	153.767
Desporto Comunitario	1.294.551	1.295.551	30.929	31.281	8.993	8.997	0,00	0,69	1.286.554
Lazer	2.630	2.630	0	0	0	0	0,00	0,00	2.630
ENCARGOS ESPECIAIS	648.549.643	655.168.878	122.768.672	389.312.194	99.007.071	160.099.663	48,30	24,44	495.069.215
Cooperacao Internacional	548.718	549.641	69.149	77.777	46.797	54.587	0,02	9,93	495.054
Fomento Ao Trabalho	12.000.304	12.000.304	0	12.000.304	1.755.246	3.681.192	1,11	30,68	8.319.112
Infra-Estrutura Urbana	20.000	20.000	0	0	0	0	0,00	0,00	20.000
Promocao Da Producao Vegetal	200.000	200.000	0	200.000	0	0	0,00	0,00	200.000
Irrigacao	2.967	2.967	0	0	0	0	0,00	0,00	2.967
Producao Industrial	400.000	400.000	0	400.000	0	0	0,00	0,00	400.000
Servicos Financeiros	103.219	103.219	6.022	8.943	6.207	8.722	0,00	8,45	94.496
Energia Eletrica	1.167	1.167	0	0	0	0	0,00	0,00	1.167
Transporte Hidroviario	1.167	1.167	0	0	0	0	0,00	0,00	1.167
Refinanciamento Da Divida Interna	168.021.151	168.021.151	0	0	0	0	0,00	0,00	168.021.151
Servico Da Divida Interna	164.646.041	164.646.041	15.494.545	95.460.932	14.650.058	46.335.607	13,98	28,14	118.310.434
Servico Da Divida Externa	13.794.476	13.794.476	77.014	9.949.871	1.049.168	4.432.430	1,34	32,13	9.362.046
Transferencias	128.791.512	129.975.619	2.820.794	118.341.411	12.370.582	31.148.424	9,40	23,96	98.827.195
Outros Encargos Especiais	130.498.622	135.932.827	104.301.148	123.352.657	65.302.148	66.684.009	20,12	49,06	69.248.818
Transferencias Para A Educacao Basica	29.520.299	29.520.299	0	29.520.299	3.826.866	7.754.692	2,34	26,27	21.765.607
RESERVA DE CONTINGENCIA	21.184.045	21.184.045	0	0	0	0	0,00	0,00	21.184.045
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	1.328.597.433	1.341.546.332	225.813.144	622.581.650	188.674.077	331.471.518	100,00	24,71	1.010.074.814

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (2/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (b/total b)	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
LEGISLATIVA	732.186	732.186	87.030	187.458	86.571	179.271	4,32	24,48	552.914
Acao Legislativa	148.691	148.691	23.343	54.417	23.120	46.702	1,12	31,41	101.989
Controle Externo	1.354	1.354	96	295	108	190	0,00	14,05	1.164
Administracao Geral	581.453	581.453	63.292	132.316	63.292	132.316	3,19	22,76	449.137
Tecnologia Da Informacao	60	60	0	5	0	0	0,00	0,23	60
Formacao De Recursos Humanos	375	375	60	172	16	27	0,00	7,26	348
Atencao Basica	252	252	239	252	36	36	0,00	14,17	217

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

JUDICIARIA	2.633.906	2.642.995	391.441	797.191	390.762	781.363	18,82	29,56	1.861.633
Acao Judiciaria	53.621	53.621	8.731	24.909	7.819	14.678	0,35	27,37	38.943
Administracao Geral	2.572.088	2.581.177	381.738	766.602	381.589	764.547	18,41	29,62	1.816.630
Formacao De Recursos Humanos	613	613	122	184	41	50	0,00	8,20	563
Atencao Basica	6.570	6.570	720	5.178	1.193	1.840	0,04	28,01	4.730
Controle Externo	960	960	111	285	111	237	0,01	24,68	723
Tecnologia Da Informacao	9	9	8	9	6	6	0,00	69,63	3
Comunicacao Social	46	46	11	23	2	4	0,00	8,33	42
ESSENCIAL A JUSTICA	735.175	735.175	117.611	227.093	116.343	225.063	5,42	30,61	510.111
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	10.219	10.219	2.124	3.839	1.287	2.515	0,06	24,61	7.704
Representacao Judicial E Extrajudicial	1.615	1.615	382	440	61	61	0,00	3,78	1.554
Administracao Geral	721.447	721.447	114.940	222.372	114.854	222.270	5,35	30,81	499.178
Formacao De Recursos Humanos	175	175	20	55	2	4	0,00	2,22	171
Atencao Basica	558	558	145	387	140	214	0,01	38,36	344
Desenvolvimento Cientifico	11	11	0	0	0	0	0,00	0,00	11
Acao Legislativa	1.149	1.149	0	0	0	0	0,00	0,00	1.149
ADMINISTRACAO	3.360.311	3.360.311	280.468	756.419	306.335	612.361	14,75	18,22	2.747.949
Planejamento E Orcamento	173.266	173.266	6.147	6.646	4.345	4.800	0,12	2,77	168.466
Administracao Geral	3.169.010	3.169.010	272.437	746.965	300.464	605.441	14,58	19,11	2.563.569
Administracao Financeira	1.708	1.708	64	104	63	77	0,00	4,48	1.632
Controle Interno	1.042	1.042	3	3	2	2	0,00	0,23	1.039
Normatizacao E Fiscalizacao	785	785	123	123	8	8	0,00	1,04	777
Tecnologia Da Informacao	1.382	1.382	57	132	57	132	0,00	9,52	1.251
Formacao De Recursos Humanos	3.093	3.093	818	1.199	812	941	0,02	30,42	2.152
Informacao E Inteligencia	493	493	0	0	0	0	0,00	0,00	493
Atencao Basica	1.076	1.076	272	422	73	172	0,00	15,95	904
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	84	84	0	0	0	0	0,00	0,00	84
Desenvolvimento Cientifico	69	69	16	30	15	19	0,00	27,26	50
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	20	20	1	4	4	4	0,00	21,59	15
Telecomunicacoes	8.154	8.154	457	707	457	726	0,02	8,91	7.427
Controle Ambiental	20	20	0	0	0	0	0,00	0,00	20
Ordenamento Territorial	43	43	34	38	10	12	0,00	27,33	31
Administracao De Receitas	65	65	42	45	25	27	0,00	41,89	38
DEFESA NACIONAL	400.803	400.803	65.220	122.017	54.920	103.621	2,50	25,85	297.183
Administracao Geral	308.845	308.845	50.224	97.704	49.519	96.042	2,31	31,10	212.802
Formacao De Recursos Humanos	270	270	53	66	21	22	0,00	8,07	248
Defesa Aerea	2.359	2.359	685	828	72	87	0,00	3,71	2.271
Defesa Naval	302	302	163	229	88	124	0,00	41,13	178
Defesa Terrestre	16.260	16.260	254	6.971	122	690	0,02	4,24	15.570
Assistencia Comunitaria	10.799	10.799	52	75	25	32	0,00	0,30	10.767
Atencao Basica	1.618	1.618	1.279	1.309	522	525	0,01	32,43	1.093
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	8.940	8.940	4.785	6.969	3.796	5.300	0,13	59,29	3.640
Ensino Fundamental	33	33	0	20	2	4	0,00	11,42	29
Ensino Medio	14	14	1	1	0	0	0,00	0,00	14
Ensino Profissional	792	792	15	15	14	14	0,00	1,76	778
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	28	28	6	9	2	2	0,00	5,82	26
Desenvolvimento Cientifico	634	634	520	576	99	132	0,00	20,87	502
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	4.214	4.214	4.054	4.098	631	639	0,02	15,15	3.575
Tecnologia Da Informacao	140	140	7	23	2	3	0,00	2,39	137
Empregabilidade	18	18	0	0	0	0	0,00	0,00	18
Normatizacao E Fiscalizacao	2	2	2	2	1	1	0,00	53,05	1
Cooperacao Internacional	45.476	45.476	3.066	3.066	1	1	0,00	0,00	45.475
Transporte Hidroviario	2	2	2	2	1	1	0,00	70,98	1
Comunicacao Social	1	1	1	1	0	0	0,00	0,00	1
Producao Industrial	8	8	8	8	0	0	0,00	3,17	8
Desporto De Rendimento	15	15	8	8	0	0	0,00	1,78	15
Informacao E Inteligencia	35	35	35	35	0	0	0,00	0,00	35
SEGURANCA PUBLICA	684.496	684.496	106.287	213.650	104.645	210.158	5,06	30,70	474.338
Administracao Geral	677.829	677.829	104.533	211.266	104.332	209.845	5,05	30,96	467.984
Formacao De Recursos Humanos	4.488	4.488	433	1.061	1	1	0,00	0,03	4.487
Policiamento	377	377	163	165	11	11	0,00	2,91	366
Defesa Civil	1.802	1.802	1.158	1.158	301	301	0,01	16,71	1.501
RELACOES EXTERIORES	107.794	107.794	14.941	30.474	14.968	30.358	0,73	28,16	77.436
Administracao Geral	78.938	78.938	13.856	28.725	13.886	28.655	0,69	36,30	50.283
Formacao De Recursos Humanos	683	683	54	58	51	54	0,00	7,95	629
Relacoes Diplomaticas	27.985	27.985	1.029	1.689	1.030	1.647	0,04	5,89	26.338
Difusao Cultural	8	8	1	2	1	2	0,00	25,00	6
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	180	180	0	0	0	0	0,00	0,00	180
ASSISTENCIA SOCIAL	8.291	8.291	2.500	4.376	862	1.246	0,03	15,02	7.045
Administracao Geral	7.811	7.811	2.405	4.255	796	1.157	0,03	14,81	6.654
Abastecimento	330	330	76	100	54	78	0,00	23,56	252
Alimentacao E Nutricao	100	100	20	20	11	11	0,00	10,97	89
Assistencia Comunitaria	50	50	0	0	0	0	0,00	0,00	50
PREVIDENCIA SOCIAL	545.568	545.568	102.081	226.560	101.717	225.598	5,43	41,35	319.971
Administracao Geral	545.389	545.389	101.935	226.382	101.653	225.530	5,43	41,35	319.859
Previdencia Basica	132	132	104	132	22	22	0,00	16,62	110
Formacao De Recursos Humanos	4	4	0	4	0	4	0,00	100,00	0
Previdencia Do Regime Estatutario	43	43	42	42	42	42	0,00	96,71	1
SAUDE	1.180.799	1.190.812	166.942	342.828	166.213	323.185	7,78	27,14	867.627
Administracao Geral	1.060.011	1.060.011	162.798	336.253	164.668	320.824	7,73	30,27	739.187
Normatizacao E Fiscalizacao	1.717	1.717	1.346	1.717	254	384	0,01	22,34	1.333
Formacao De Recursos Humanos	1.978	1.978	38	128	35	125	0,00	6,31	1.853
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	108.086	118.086	2.120	3.728	781	1.200	0,03	1,02	116.885
Suporte Profilatico E Terapeutico	6.831	6.843	0	0	0	0	0,00	0,00	6.843
Vigilancia Sanitaria	1.100	1.100	231	393	132	148	0,00	13,44	952
Vigilancia Epidemiologica	550	550	323	500	323	472	0,01	85,79	78
Desenvolvimento Cientifico	107	107	83	105	18	30	0,00	28,39	77
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	400	400	0	0	0	0	0,00	0,00	400
Atencao Basica	19	19	3	3	2	2	0,00	9,62	18
Assistencia Aos Povos Indigenas	0	0	0	0	0	0	0,00	100,00	0
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1	1	1	1	1	1	0,00	100,00	0
TRABALHO	197.837	197.837	31.161	62.153	31.045	61.683	1,49	31,18	136.153
Administracao Geral	197.809	197.809	31.158	62.142	31.037	61.675	1,49	31,18	136.134
Empregabilidade	1	1	0	0	0	0	0,00	0,00	1
Formacao De Recursos Humanos	20	20	1	9	8	8	0,00	40,51	12
Desenvolvimento Cientifico	3	3	1	1	0	0	0,00	3,16	3
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	3	3	1	1	0	0	0,00	0,00	3
EDUCACAO	3.976.491	3.976.491	1.642.815	2.069.487	541.762	940.168	22,64	23,64	3.036.323
Administracao Geral	2.482.654	2.482.654	386.057	755.235	386.004	753.567	18,15	30,35	1.729.087
Formacao De Recursos Humanos	18.882	18.882	174	446	89	127	0,00	0,67	18.755
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	25	25	0	0	0	0	0,00	0,00	25
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	58.763	58.763	11.379	23.223	11.547	22.927	0,55	39,02	35.836
Ensino Fundamental	954	954	180	323	180	322	0,01	33,74	632
Ensino Medio	1.208	1.208	11	187	22	29	0,00	2,39	1.179
Ensino Profissional	38.619	38.619	4.453	8.593	2.497	3.892	0,09	10,08	34.728
Ensino Superior	1.373.652	1.373.652	1.240.412	1.281.182	141.313	159.184	3,83	11,59	1.214.468
Educacao Especial	507	507	18	163	44	53	0,00	10,52	454
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	40	40	2	2	0	0	0,00	0,00	40

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Difusao Cultural	72	72	2	2	2	2	0,00	2,57	70
Desenvolvimento Cientifico	284	284	12	14	10	11	0,00	3,81	273
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	103	103	0	1	0	0	0,00	0,40	102
Transferencias Para A Educacao Basica	658	658	115	115	53	53	0,00	8,05	605
Atencao Basica	5	5	0	0	0	0	0,00	0,00	5
Educacao De Jovens E Adultos	17	17	0	0	0	0	0,00	0,00	17
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	48	48	1	1	1	1	0,00	2,07	47
CULTURA	43.198	43.198	8.155	14.093	7.292	12.978	0,31	30,04	30.220
Administracao Geral	41.889	41.889	8.099	14.033	7.287	12.973	0,31	30,97	28.916
Formacao De Recursos Humanos	822	822	3	3	3	3	0,00	0,40	819
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	422	422	3	4	0	0	0,00	0,07	421
Difusao Cultural	66	66	50	52	2	2	0,00	2,67	64
DIREITOS DA CIDADANIA	64.543	64.543	10.894	19.131	9.554	17.275	0,42	26,76	47.268
Administracao Geral	64.420	64.420	10.871	19.091	9.531	17.251	0,42	26,78	47.169
Formacao De Recursos Humanos	89	89	16	16	15	15	0,00	16,73	74
Assistencia Aos Povos Indigenas	16	16	7	7	3	3	0,00	19,53	13
Comunicacao Social	16	16	0	16	5	5	0,00	33,33	11
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	2	2	0	0	0	0	0,00	0,00	2
URBANISMO	44.267	44.267	8.798	17.929	8.881	17.677	0,43	39,93	26.591
Administracao Geral	3.396	3.396	912	2.255	895	2.185	0,05	64,35	1.211
Atencao Basica	95	95	35	52	47	52	0,00	55,02	43
Transportes Coletivos Urbanos	40.650	40.650	7.816	15.587	7.937	15.436	0,37	37,97	25.214
Formacao De Recursos Humanos	125	125	35	35	2	2	0,00	1,94	123
GESTAO AMBIENTAL	137.604	137.604	21.033	43.243	21.107	42.925	1,03	31,19	94.679
Administracao Geral	136.030	136.030	20.661	41.825	20.741	41.515	1,00	30,52	94.515
Preservacao E Conservacao Ambiental	1.548	1.548	352	1.397	351	1.395	0,03	90,09	153
Formacao De Recursos Humanos	9	9	3	4	0	1	0,00	6,80	8
Normatizacao E Fiscalizacao	17	17	17	17	15	15	0,00	89,47	2
CIENCIA E TECNOLOGIA	187.923	187.923	31.536	64.433	30.627	62.495	1,51	33,26	125.428
Administracao Geral	185.694	185.694	30.816	62.886	30.028	61.536	1,48	33,14	124.158
Desenvolvimento Cientifico	293	293	103	153	46	68	0,00	23,27	225
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	804	804	365	373	52	55	0,00	6,84	749
Producao Industrial	1.031	1.031	227	992	494	829	0,02	80,37	202
Normatizacao E Fiscalizacao	30	30	0	0	0	0	0,00	0,00	30
Cooperacao Internacional	23	23	0	0	0	0	0,00	0,00	23
Controle Ambiental	6	6	0	0	0	0	0,00	0,00	6
Formacao De Recursos Humanos	23	23	21	21	1	1	0,00	3,86	22
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	0	0	0	0	0	0	0,00	100,00	0
Mineracao	4	4	1	2	2	2	0,00	63,68	1
Alcool	14	14	5	5	3	3	0,00	22,28	11
AGRICULTURA	579.745	579.745	83.026	166.604	81.125	164.064	3,95	28,30	415.681
Administracao Geral	556.152	556.152	78.922	161.092	78.237	160.215	3,86	28,81	395.937
Normatizacao E Fiscalizacao	52	52	13	51	20	22	0,00	43,03	30
Formacao De Recursos Humanos	808	808	3	10	7	8	0,00	0,94	800
Atencao Basica	191	191	75	127	67	111	0,00	57,87	81
Ensino Profissional	12	12	1	1	0	0	0,00	0,00	12
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.171	1.171	233	536	216	417	0,01	35,59	754
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	223	223	23	52	16	43	0,00	19,44	179
Defesa Sanitaria Vegetal	235	235	-30	85	17	17	0,00	7,23	218
Defesa Sanitaria Animal	137	137	-19	67	43	45	0,00	32,69	92
Abastecimento	20.094	20.094	3.548	4.288	2.419	3.103	0,07	15,44	16.991
Irrigacao	184	184	140	176	14	14	0,00	7,85	170
Normalizacao E Qualidade	42	42	41	42	1	1	0,00	2,86	41
Promocao Da Producao Animal	4	4	3	4	2	2	0,00	67,12	1
Extensao Rural	440	440	74	74	65	65	0,00	14,79	375
ORGANIZACAO AGRARIA	87.715	87.715	12.545	24.464	11.910	23.664	0,57	26,98	64.051
Administracao Geral	86.346	86.346	11.963	23.840	11.774	23.510	0,57	27,23	62.836
Ordenamento Territorial	99	99	30	43	6	15	0,00	15,48	83
Reforma Agraria	849	849	434	462	118	124	0,00	14,63	724
Formacao De Recursos Humanos	206	206	11	11	4	4	0,00	1,71	202
Normatizacao E Fiscalizacao	38	38	21	23	9	10	0,00	27,29	28
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	90	90	0	0	0	0	0,00	0,00	90
Extensao Rural	85	85	85	85	0	0	0,00	0,00	85
Promocao Da Producao Vegetal	2	2	0	0	0	0	0,00	0,00	2
INDUSTRIA	81.589	81.589	17.873	30.637	14.680	27.143	0,65	33,27	54.446
Administracao Geral	78.773	78.773	16.479	29.216	14.051	26.512	0,64	33,66	52.261
Administracao De Concessoes	1.797	1.797	951	951	371	371	0,01	20,66	1.426
Mineracao	755	755	405	422	253	253	0,01	33,49	502
Normalizacao E Qualidade	10	10	10	10	2	3	0,00	25,78	8
Empregabilidade	6	6	2	4	1	2	0,00	27,71	4
Formacao De Recursos Humanos	227	227	6	14	2	2	0,00	1,04	225
Propriedade Industrial	3	3	3	3	0	0	0,00	0,00	3
Recursos Hidricos	17	17	17	17	0	0	0,00	0,00	17
COMERCIO E SERVICOS	3.932	3.932	1.176	1.857	655	1.215	0,03	30,91	2.716
Administracao Geral	3.566	3.566	1.109	1.690	654	1.115	0,03	31,27	2.451
Formacao De Recursos Humanos	49	49	2	2	0	0	0,00	0,00	49
Promocao Comercial	165	165	65	165	1	100	0,00	60,81	65
Comunicacao Social	152	152	0	0	0	0	0,00	0,00	152
COMUNICACOES	53.023	53.023	7.942	15.430	7.458	14.406	0,35	27,17	38.617
Administracao Geral	50.752	50.752	7.538	14.979	7.226	14.158	0,34	27,90	36.594
Normatizacao E Fiscalizacao	139	139	3	14	12	13	0,00	9,15	126
Formacao De Recursos Humanos	2.132	2.132	401	436	220	235	0,01	11,03	1.897
ENERGIA	45.303	45.303	10.160	17.062	7.092	12.874	0,31	28,42	32.429
Planejamento E Orcamento	212	212	35	54	13	13	0,00	5,92	199
Administracao Geral	44.618	44.618	10.114	16.863	7.063	12.831	0,31	28,76	31.787
Formacao De Recursos Humanos	473	473	11	145	17	30	0,00	6,31	443
TRANSPORTE	108.239	112.239	20.235	40.356	19.469	38.326	0,92	34,15	73.913
Administracao Geral	106.716	106.716	19.008	39.036	18.892	37.737	0,91	35,36	68.979
Transporte Rodoviario	361	4.361	181	181	78	78	0,00	1,79	4.283
Normatizacao E Fiscalizacao	553	553	537	553	117	117	0,00	21,16	436
Formacao De Recursos Humanos	196	196	111	175	11	11	0,00	5,72	184
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias) (II)	16.638.825	16.652.837	3.717.494	5.989.782	2.140.542	4.152.236	100,00	24,93	12.500.601
TOTAL (III) = (I + II)	1.345.236.258	1.358.199.169	229.530.638	628.571.432	190.814.619	335.623.754	100,00	24,71	1.022.575.415

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

(3/3)

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800115

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 A ABRIL/2010

RREO - Anexo III (LRF, art. 53, inciso I) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO[5]
	MAI/09	JUN/09	JUL/09	AGO/09	SET/09	OUT/09	NOV/09	DEZ/09	JAN/10	FEV/10	MAR/10	ABR/10		
RECEITA CORRENTE (I)	58.747.470	57.574.222	66.458.079	64.313.671	54.551.302	72.104.459	73.042.244	82.093.402	79.096.905	58.386.667	68.814.667	80.114.836	815.297.924	908.470.447
Receita Tributária	17.467.064	18.921.603	19.397.355	16.080.350	17.269.745	23.570.343	19.653.226	21.940.418	27.442.231	17.222.582	23.528.357	27.517.300	250.010.574	293.540.988
Receita de Contribuições	30.781.721	30.151.643	34.159.702	31.662.913	32.073.995	37.105.661	36.458.902	44.962.795	40.404.930	32.912.028	35.453.185	39.030.016	425.157.491	479.505.946
Receita Patrimonial	5.900.560	2.999.281	5.536.927	10.449.474	2.133.599	4.534.876	4.462.142	8.690.157	4.600.693	4.096.517	3.415.099	8.839.724	65.659.050	54.777.341
Receita Agropecuária	1.459	2.242	2.302	924	1.203	1.636	1.454	2.580	1.220	1.969	1.585	1.780	20.353	24.376
Receita Industrial	41.828	41.429	56.316	36.096	60.377	51.830	50.119	56.202	64.092	22.162	77.619	38.777	596.846	695.825
Receita de Serviços	2.087.587	2.854.624	4.939.558	2.369.463	2.651.683	2.561.660	2.449.000	2.456.102	4.887.336	2.375.978	4.152.879	2.707.895	36.493.766	34.435.087
Transferências Correntes	3.100	18.108	7.306	13.340	1.828	6.887	11.205	30.302	15.705	8.911	28.402	15.152	160.247	462.535
Receitas Correntes a Classificar[1]	(2.438)	16.296	(1.459)	(1.051)	(3.301)	49.328	(42.856)	(21.029)	18.899	(1.110)	(14.190)	10.428	7.519	0
Outras Receitas Correntes	2.466.588	2.568.997	2.360.073	3.702.161	362.173	4.222.238	9.999.052	3.975.875	1.661.798	1.747.631	2.171.730	1.953.764	37.192.079	45.028.349
DEDUÇÕES (II)	28.677.171	28.004.689	20.886.117	26.202.151	24.516.525	27.221.068	31.610.024	49.143.387	26.645.138	31.076.565	27.742.967	24.872.258	346.598.061	392.301.108
Transf. Constitucionais e Legais[2]	12.160.393	11.851.272	4.423.334	9.805.432	8.127.970	9.670.373	12.251.542	21.649.138	9.051.269	13.489.166	9.402.052	6.439.087	128.321.027	152.991.921
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social[3]	13.315.620	13.032.177	13.263.416	13.157.677	12.968.424	13.712.559	15.176.953	23.455.181	13.759.916	14.234.080	14.831.552	14.667.403	175.574.959	190.515.775
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor[4]	551.288	545.304	598.896	593.847	592.721	602.554	1.060.988	823.839	635.483	614.013	613.042	623.805	7.855.781	9.182.116
Compensação Financeira RGPS/RPPS	0	411	32	47	66	8	8	155	5	36	132	32	931	0
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	134.525	134.508	147.348	148.559	111.705	147.384	147.206	147.300	148.377	148.354	148.140	149.264	1.712.668	1.822.509
Contribuição p/ PIS/PASEP	2.515.347	2.441.017	2.453.091	2.496.589	2.715.639	3.088.189	2.973.328	3.067.773	3.050.087	2.590.916	2.748.050	2.992.667	33.132.694	37.788.787
PIS	2.087.022	1.996.464	2.020.919	2.113.404	2.314.423	2.692.950	2.548.992	2.619.963	2.554.455	2.129.645	2.280.404	2.515.374	27.874.016	-
PASEP	428.324	444.552	432.172	383.185	401.216	395.240	424.335	447.810	495.632	461.271	467.646	477.293	5.258.677	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	30.070.298	29.569.533	45.571.962	38.111.520	30.034.777	44.883.391	41.432.220	32.950.015	52.451.767	27.310.102	41.071.700	55.242.579	468.699.862	516.169.339

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

[1] A ocorrência de valores negativos no mês refere-se a classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.

[2] Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, as transferências relativas à Lei Complementar nº 87/96 e ao fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (FUNDEB) são deduzidas integralmente. Não estão sendo computadas nas Transferências Constitucionais as transferências ao Distrito Federal para prover as despesas decorrentes do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, conforme Parecer nº 21/2003, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

[3] Deduzido com base no inciso IV, "a" e § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, inclui a Receita de Contribuições sobre Espetáculos Esportivos.

[4] Deduzido com base no inciso IV, "c" do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

[5] A previsão da receita é a constante na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2010.

Notas:

a) A metodologia e memória de cálculo estão disponíveis no endereço eletrônico: www.tesouro.fazenda.gov.br/hp/lei_responsabilidade_fiscal.asp

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II) R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2010	Até o Bimestre/ 2009
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS[1] (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	204.175.578	204.175.578	33.124.936	63.836.373	54.756.466
RECEITAS CORRENTES	204.175.578	204.175.578	33.124.225	63.826.213	54.755.634
Receitas de Contribuições	203.581.568	203.581.568	32.786.268	63.446.613	54.554.158
Dos empregadores	126.221.016	126.221.016	21.046.438	40.849.840	33.990.840
Dos trabalhadores e dos demais segurados	47.643.170	47.643.170	7.318.042	14.455.188	12.557.069
Outras Contribuições	29.717.382	29.717.382	4.421.788	8.141.585	8.006.249
Outras Receitas Correntes	594.010	594.010	337.957	379.600	201.476
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	163	203	0
Demais Receitas Correntes	594.010	594.010	337.795	379.396	201.476
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	710	10.160	832
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	710	10.160	832
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	204.175.578	204.175.578	33.124.936	63.836.373	54.756.466

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2010	Até o Bimestre/ 2009
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS[2] (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	236.489.184	236.489.184	37.787.673	75.481.238	16.913.101
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	235.052.738	235.052.738	37.572.783	75.089.519	16.776.178
Aposentadorias	151.825.278	151.825.278	24.916.563	50.104.152	11.156.557
Pensões	56.841.696	56.841.696	9.350.067	18.729.620	4.169.723
Outros Benefícios	26.385.763	26.385.763	3.306.154	6.255.747	1.449.898
Outras Despesas	1.410.431	1.410.431	214.890	391.719	136.922,90
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	403.430	403.430	106.202	283.031	136.922,90
Demais Despesas	1.007.001	1.007.001	108.687	108.688	-
A detalhar	26.015	26.015	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	236.489.184	236.489.184	37.787.673	75.481.238	16.913.101
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(32.313.606)	(32.313.606)	(4.662.737)	(11.644.865)	37.843.365

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

[1] Constam destes valores as contribuições sociais sobre a folha de salário e sobre o faturamento (CF, art. 195), os juros, as multas e os encargos incidentes sobre as receitas previdenciárias.

[2] As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência; não incluem precatórios e sentenças de benefícios.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800116

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (I)	11.004.625	11.004.625	1.537.208	3.087.439	2.786.422
RECEITAS CORRENTES	11.004.625	11.004.625	1.537.208	3.087.439	2.786.422
Receita de Contribuições	11.004.625	11.004.625	1.537.208	3.087.439	2.786.422
Pessoal Civil	9.182.116	9.182.116	1.239.805	2.493.305	2.223.696
Contribuição Patronal Ativo Civil	0	0	3.155	7.283	34.295
Contribuição de Servidor Ativo Civil	6.756.388	6.756.388	936.016	1.888.722	1.658.832
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.870.213	1.870.213	225.502	447.313	396.864
Contribuição de Pensionista Civil	555.515	555.515	75.132	149.987	133.704
Pessoal Militar	1.822.509	1.822.509	297.403	594.134	562.726
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	1.822.509	1.822.509	297.403	594.134	562.726
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-orçamentárias) (II)	13.085.664	13.085.664	1.775.444	3.531.790	3.155.915
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)	0	0	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS (IV)	0	0	0	0	0
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (I + II + III + IV + V)	24.090.289	24.090.289	3.312.653	6.619.228	5.942.337

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS[1]	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Em 2010		Em 2009
			LIQUIDADAS		LIQUIDADAS
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (VII)	72.850.198	72.819.685	11.155.624	21.889.555	19.975.100
PREVIDÊNCIA SOCIAL[4]	72.850.198	72.819.685	11.155.624	21.889.555	19.975.100
Pessoal e Encargos Sociais	72.850.198	72.819.685	11.155.624	21.889.555	19.975.100
Pessoal Civil	19.734.241	27.548.201	7.977.249	15.642.914	13.428.465
Aposentadorias	13.691.209	18.411.817	4.760.166	9.548.005	8.233.336
Pensões	5.247.148	7.797.201	2.583.287	5.159.479	4.044.241
Outros Benefícios Previdenciários	795.885	1.339.183	633.796	935.430	1.150.888
Pessoal Militar[3]	26.665.654	26.670.112	3.178.375	6.246.641	6.546.635
Reformas	18.177.075	18.155.119	1.850.288	3.599.808	3.511.403
Pensões	8.368.883	8.385.816	1.314.007	2.625.521	3.019.425
Outros Benefícios Previdenciários	119.696	129.177	14.081	21.312	15.807
A detalhar	26.450.304	18.601.372	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-orçamentárias) (VIII)	48.651	48.824	12	622	1.372
RESERVA DO RPPS (IX)	0	0	0	0	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VII + VIII + IX)	72.898.849	72.868.509	11.155.637	21.890.177	19.976.472
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XI) = (VI - X)	(48.808.560)	(48.778.220)	(7.842.984)	(15.270.948)	(14.034.412)

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	MAR/2010	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2010	2009
Caixa	-	-	-
Bancos Conta Movimento	-	-	-
Investimentos	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II) R$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2010	
RECEITAS CORRENTES	13.085.664	13.085.664	1.775.444	3.531.790	3.155.915
Receita de Contribuições	13.085.664	13.085.664	1.775.444	3.531.790	3.155.915
Pessoal Civil	13.085.664	13.085.664	1.775.444	3.531.790	3.155.915
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	13.085.664	13.085.664	1.775.444	3.531.790	3.155.915
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	13.085.664	13.085.664	1.775.444	3.531.790	3.155.915

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Em 2009		Em 2008
			LIQUIDADAS		LIQUIDADAS
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
PREVIDÊNCIA SOCIAL[4]	48.651	48.824	12	622	1.372
Pessoal e Encargos Sociais	48.651	48.824	12	622	1.372
Pessoal Civil	395	48.823	12	622	1.372
Aposentadorias	0	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	395	48.823	12	622	1.372
A detalhar	48.255	1	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	48.651	48.824	12	622	1.372

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

(2/2)

[1] Foram consideradas como despesas previdenciárias as subfunções Previdência do Regime Estatutário, Complementar e Especial, bem como Transferências e Outros Encargos Especiais.
[2] Esses valores não são detalhados em virtude da Lei Orçamentária ser elaborada no nível de modalidade de aplicação.
[3] Na dotação da despesa previdenciária do pessoal militar estão incluídas as despesas com pessoal civil do Ministério da Defesa.
[4] As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO[1]
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo VIII (LRF, art. 53, inciso III) R$ Milhares

RECEITAS	RECEITAS REALIZADAS		
	No bimestre	Jan a Abr/2010	Jan a Abr/2009
RECEITA TOTAL	141.120.244	272.126.516	229.987.915
RECEITAS DO TESOURO NACIONAL (I)	108.546.869	209.909.303	175.861.019
Receita Bruta	109.356.622	211.875.297	177.003.848
Receitas de Impostos	49.684.241	96.197.086	86.823.828
Impostos s/ Comércio Exterior	3.243.202	6.061.950	5.476.268
Impostos s/ Patrimônio e Renda	36.485.001	70.897.962	66.407.546
Impostos s/ Produção e Circulação	9.956.039	19.237.173	14.940.014
Receitas de Contribuições	39.451.912	80.273.441	65.973.633
Demais Receitas	20.220.469	35.404.771	24.206.387
Concessões de Serviços Públicos	34.326	274.932	316.539
Participações e Dividendos	5.396.766	10.717.242	3.810.447
Outras	14.789.377	24.412.596	20.079.401
(-) Restituições	(720.314)	(1.871.353)	(1.115.520)
(-) Incentivos Fiscais	(89.439)	(94.641)	(27.308)
RECEITAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (II)	32.212.980	61.496.339	53.500.367
RECEITAS DO BANCO CENTRAL (III)	360.395	720.873	626.528
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (IV)	20.621.599	44.225.462	38.914.095
RECEITA TOTAL LÍQUIDA (V) = (I +II+III - IV)	**120.498.646**	**227.901.054**	**191.073.820**

DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS		
	No bimestre	Jan a Abr/2010	Jan a Abr/2009
DESPESA TOTAL	108.481.918	203.202.994	171.549.386
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL (VI)	65.973.379	123.583.470	102.094.608
Pessoal e Encargos Sociais	27.131.383	53.493.493	49.921.179
Custeio e de Capital	38.645.749	69.702.045	51.819.382
Despesa do FAT	4.054.165	7.279.364	6.790.332
Subsídios e Subvenções Econômicas	1.752.579	3.473.560	679.730
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	3.665.210	7.230.470	6.051.053
Outras Despesas de Custeio e de Capital	29.173.796	51.718.650	38.298.267
Transferências ao Banco Central	196.248	387.932	354.047
DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (VII)	41.951.200	78.724.025	68.655.314
DESPESAS DO BANCO CENTRAL (VIII)	557.338	895.499	799.463
FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB[2] (IX)	0	0	0

RESULTADO PRIMÁRIO[3]	PERÍODO		
	No bimestre	Jan a Abr/2010	Jan a Abr/2009
RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO (X) = (V-(VI+VII+VIII)-IX)	12.016.728	24.698.060	19.524.434
Tesouro Nacional (XI) = (I-IV-VI-IX)	21.951.891	42.100.371	34.852.316
Previdência Social - RGPS4 (XII) = (II-VII)	(9.738.220)	(17.227.686)	(15.154.948)
Banco Central[5] (XIII) = (III) - (VIII)	(196.943)	(174.625)	(172.935)

FONTE: STN/CESEF
[1] Considera-se, para efeito de apuração do Resultado Primário, o conceito de União como equivalente ao de Governo Central.
[2] Despesa correspondente a integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008 e no Decreto nº 6.713/2008.
[3] Os valores entre parênteses correspondem a déficit.
[4] Receita de Contribuições menos Benefícios Previdenciários.
[5] Receitas próprias (inclui transferências do Tesouro Nacional) deduzidas das despesas administrativas.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ milhares

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
					Em 31 de Dezembro de 2009	Em Exercícios Anteriores			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.760.137	(63.887)	16.003.484	6.692.765	67.581.205	23.869.698	(3.455.349)	23.019.554	64.976.000
LEGISLATIVO	13.041	0	12.823	218	341.718	278.738	(6.000)	136.696	477.760
Câmara dos Deputados	838	0	719	120	180.296	214.449	(982)	48.267	345.495
Senado Federal	99	0	0	99	96.000	24.184	(3.876)	68.504	47.804
Tribunal de Contas da União	12.104	0	12.104	0	65.423	40.105	(1.141)	19.925	84.461
JUDICIÁRIO	73.205	(12.559)	31.552	29.094	1.502.601	132.347	(15.973)	666.209	952.766
Supremo Tribunal Federal	245	0	222	24	41.503	16.550	(127)	18.755	39.171
Superior Tribunal de Justiça	232	0	195	37	58.530	27.678	(1.018)	29.633	55.557
Justiça Federal	20.679	(12.397)	3.988	4.295	507.823	29.025	(2.839)	259.637	274.373
Justiça Militar	58	0	31	28	8.920	48	(82)	5.306	3.581
Justiça Eleitoral	16.028	(99)	11.571	4.359	487.530	19.790	(6.543)	164.336	336.441
Justiça do Trabalho	30.582	(63)	10.228	20.290	284.621	38.372	(2.974)	136.203	183.816
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	5.275	0	5.265	10	55.504	846	(137)	27.897	28.316
Conselho Nacional de Justiça	105	0	52	53	58.169	38	(2.254)	24.442	31.511
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	2.173	(425)	1.228	520	186.274	54.294	(3.756)	74.606	162.206
EXECUTIVO	22.671.718	(50.904)	15.957.881	6.662.933	65.550.612	23.404.320	(3.429.619)	22.142.044	63.383.268
Presidência da República	68.390	(1.541)	45.827	21.022	1.546.199	136.087	(19.945)	413.216	1.249.124
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	2.409	(13)	2.367	30	496.670	379.942	(10.364)	231.321	634.926
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	317.804	(1.061)	299.032	17.710	1.246.198	101.449	(18.720)	346.428	982.500
Ministério da Ciência e Tecnologia	328.789	(5.239)	145.838	177.712	952.935	267.634	(24.392)	332.825	863.351
Ministério da Fazenda	225.312	(1.748)	219.300	4.263	9.594.561	3.107.509	(2.576.697)	5.483.756	4.641.617
Ministério da Educação	2.045.298	(2.807)	799.471	1.243.019	5.953.038	1.233.183	(61.870)	2.531.840	4.592.511
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	567.172	(449)	14.479	552.245	137.624	37.642	(5.236)	34.050	135.980
Ministério da Justiça	36.098	(1.047)	27.048	8.002	828.874	281.036	(23.104)	330.339	756.467
Ministério de Minas e Energia	14.515	(25)	13.679	810	2.857.541	1.562.505	(13.442)	101.301	4.305.303
Ministério Previdência Social	13.272.760	(700)	13.263.144	8.915	652.595	185.923	(5.863)	213.214	619.441

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério das Relações Exteriores	428	(2)	4	422	21.724	675	(1.387)	15.901	5.111
Ministério da Saúde	3.587.754	(20.072)	324.565	3.243.117	8.237.290	1.075.502	(60.837)	3.056.604	6.195.351
Ministério do Trabalho e Emprego	7.575	(4)	7.485	85	708.135	388.267	(61.185)	758.310	276.908
Ministério dos Transportes	389.550	(38)	334.316	55.196	6.822.822	3.377.116	(295.623)	2.344.961	7.559.354
Ministério das Comunicações	752	(732)	0	20	126.604	50.528	(26.416)	39.253	111.462
Ministério da Cultura	10.134	(79)	5.134	4.921	407.308	69.135	(24.549)	163.971	287.924
Ministério do Meio Ambiente	1.018	(19)	806	192	147.700	31.642	(4.986)	45.944	128.413
Ministério do Desenvolvimento Agrário	23.635	(14)	16.887	6.734	2.273.436	835.892	(53.614)	598.018	2.457.697
Ministério do Esporte	2.967	0	900	2.067	856.680	722.415	(4.937)	128.699	1.445.458
Ministério da Defesa	507.440	(1.165)	225.220	281.055	3.509.928	462.981	(17.287)	1.467.483	2.488.139
Ministério da Integração Nacional	229.796	(13.729)	52.685	163.382	7.085.220	3.109.363	(85.011)	1.567.691	8.541.881
Ministério do Turismo	12.285	0	11.138	1.146	1.921.818	1.469.916	(9.316)	390.013	2.992.405
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	436.212	(398)	135.027	300.787	167.522	19.490	(785)	51.436	134.791
Ministério das Cidades	583.621	(16)	13.526	570.079	8.867.732	4.480.854	(21.464)	1.459.257	11.867.865
Ministério da Pesca e Aquicultura	3	(3)	0	0	130.458	17.634	(2.588)	36.213	109.292
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	154.828	(1.065)	41.335	112.428	576.421	93.532	(29.181)	129.856	510.915
TOTAL	22.914.964	(64.952)	16.044.819	6.805.193	68.157.626	23.963.230	(3.484.531)	23.149.411	65.486.915

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ milhares

PODER/ÓRGÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
					Em 31 de Dezembro de 2009	Em Exercícios Anteriores			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	154.828	(1.065)	41.335	112.428	576.421	93.532	(29.181)	129.856	510.915
LEGISLATIVO	0	0	0	0	75.098	43.102	(292)	1.210	116.696
Câmara dos Deputados	0	0	0	0	14.038	22.242	0	867	35.413
Senado Federal	0	0	0	0	27.869	492	(292)	223	27.845
Tribunal de Contas da União	0	0	0	0	33.190	20.368	0	120	53.438
JUDICIÁRIO	1.016	(20)	615	382	40.732	9.908	(5.959)	11.181	33.500
Supremo Tribunal Federal	0	0	0	0	2.491	1.657	0	56	4.092
Superior Tribunal de Justiça	0	0	0	0	2.233	0	(39)	57	2.138
Justiça Federal	11	0	5	5	8.626	1.308	(1.121)	5.346	3.466
Justiça Militar	0	0	0	0	58	0	(0)	32	25
Justiça Eleitoral	961	(20)	603	339	6.407	387	(83)	3.677	3.034
Justiça do Trabalho	44	0	7	38	20.438	6.556	(4.716)	1.960	20.318
Conselho Nacional de Justiça	0	0	0	0	28	0	0	27	1
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	0	0	0	0	452	0	0	27	425
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	1	0	1	0	5.218	2.035	(59)	371	6.824
EXECUTIVO	153.811	(1.045)	40.719	112.046	455.372	38.487	(22.870)	117.094	353.895
Presidência da República	4.453	(34)	4.012	407	2.056	5.393	(4.547)	736	2.167
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	262	0	262	0	2.026	151	(26)	1.233	919
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	8.496	(61)	8.218	218	4.785	80	(63)	1.796	3.006
Ministério da Ciência e Tecnologia	489	0	132	357	1.852	214	(13)	917	1.137
Ministério da Fazenda	69	0	69	0	5.049	562	(560)	2.065	2.985
Ministério da Educação	122.756	(7)	18.410	104.339	337.384	18.175	(915)	83.457	271.186
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	941	(941)	0	0	655	62	(49)	353	316
Ministério da Justiça	581	0	571	9	19.658	906	(13.609)	3.874	3.081
Ministério de Minas e Energia	1.146	0	1.118	28	1.966	1.005	(545)	912	1.514
Ministério Previdência Social	17	(0)	17	0	1.260	810	(74)	849	1.146
Ministério das Relações Exteriores	2.122	0	0	2.122	336	8	(110)	168	67
Ministério da Saúde	301	0	298	3	12.447	1.333	(221)	3.565	9.993
Ministério do Trabalho e Emprego	6.310	0	6.310	0	647	2	0	368	281
Ministério dos Transportes	81	0	73	8	2.687	3.689	(1.155)	1.032	4.189
Ministério das Comunicações	0	0	0	0	2.214	1.023	(43)	788	2.405
Ministério da Cultura	4	0	4	0	1.330	314	(7)	911	726
Ministério do Meio Ambiente	2	0	2	0	666	163	(4)	482	343
Ministério do Desenvolvimento Agrário	4.426	(1)	2	4.422	2.139	369	(4)	418	2.086
Ministério do Esporte	0	0	0	0	101	0	0	51	50
Ministério da Defesa	1.192	(1)	1.176	14	52.130	2.436	(275)	10.551	43.739
Ministério da Integração Nacional	29	0	17	12	2.445	466	(17)	1.798	1.097
Ministério do Turismo	0	0	0	0	118	2	(2)	78	40
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	0	0	0	0	261	314	0	154	422
Ministério das Cidades	134	0	29	105	830	573	(193)	411	798
Ministério da Pesca e Aquicultura	0	0	0	0	330	439	(439)	126	204
TOTAL	154.828	(1.065)	41.335	112.428	576.421	93.532	(29.181)	129.856	510.915

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

(2/2)

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/96, art. 72) R$ milhares

RECEITAS DO ENSINO

RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	292.635.601	292.635.601	48.833.515	93.435.388	31,93
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Importação - II	17.186.183	17.186.183	3.234.197	6.048.093	35,19
Imposto sobre Importação - II	17.097.813	17.097.813	3.231.838	6.041.009	35,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do II	78.449	78.449	6.738	13.186	16,81
Dívida Ativa do II	2.899	2.899	170	385	13,29
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do II	7.023	7.023	470	1.070	15,23
(-) Deduções da Receita do II			(5.019)	(7.556)	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Exportação - IE	24.025	24.025	5.086	10.303	42,88
Imposto sobre Exportação - IE	22.441	22.441	3.908	5.864	26,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IE	381	381	10	7	1,81
Dívida Ativa do IE	352	352	0	0	0,05
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IE	851	851	0	(0)	-0,03
(-) Deduções da Receita do IE			1.167	4.432	

1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Rendas - IR	207.597.885	207.597.885	35.992.475	68.706.054	33,10
Imposto sobre Rendas - IR	202.784.206	202.784.206	35.523.286	69.509.352	34,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IR	3.786.139	3.786.139	450.275	716.671	18,93
Dívida Ativa do IR	434.279	434.279	23.418	42.230	9,72
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IR	593.261	593.261	28.875	54.139	9,13
(-) Deduções da Receita do IR			(33.379)	(1.616.339)	
1.4 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	508.183	508.183	12.417	24.357	4,79
Imposto Territorial Rural - ITR	454.622	454.622	7.671	14.943	3,29
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	33.459	33.459	3.369	6.384	19,08
Dívida Ativa do ITR	1.320	1.320	386	701	53,10
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	18.782	18.782	1.084	2.175	11,58
(-) Deduções da Receita do ITR			(93)	152	
1.5 - Receita Resultante do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	39.722.916	39.722.916	5.561.634	10.757.860	27,08
Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI	39.177.765	39.177.765	5.816.094	11.203.807	28,60
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPI	386.535	386.535	26.057	48.168	12,46
Dívida Ativa do IPI	72.467	72.467	1.626	3.481	4,80
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPI	86.150	86.150	3.608	8.048	9,34
(-) Deduções da Receita do IPI			(285.751)	(505.644)	
1.6 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	27.591.653	27.591.653	4.026.970	7.887.177	28,59
Imposto sobre Operações Financeiras - IOF	27.536.958	27.536.958	4.002.367	7.847.817	28,50
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF	51.901	51.901	6.169	15.452	29,77
Dívida Ativa do IOF	524	524	16	30	5,77
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IOF	2.270	2.270	15	23	1,01
(-) Deduções da Receita do IOF			18.403	23.854	
1.7 - Receita Resultante do Imposto sobre Operações Financeiras com Ouro - IOF-Ouro	4.756	4.756	737	1.546	32,50
Imposto sobre Operações Financeiras com Ouro - IOF-Ouro	4.756	4.756	628	1.267	26,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IOF-Ouro	0	0	109	279	-
Dívida Ativa do IOF-Ouro	0	0	0	0	-
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IOF-Ouro	0	0	0	0	-
(-) Deduções da Receita do IOF-Ouro			0	0	-

DESVINCULAÇÃO E DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
2 - DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTOS DA UNIÃO (5% de 1)	14.631.780	14.631.780	2.441.676	4.671.769	31,93
3 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS (21,5% de (1.3 + 1.5))	53.173.972	53.173.972	8.934.133	17.084.741	32,13
4 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS[1] (23,5% de (1.3 + 1.5))	58.120.388	58.120.388	9.765.216	18.674.020	32,13
5 - IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL (10% de 1.5)	3.972.292	3.972.292	556.163	1.075.786	27,08
6 - IOF-OURO REPASSADO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS[2] (1.7)	4.756	4.756	737	1.546	32,50
7 - ITR REPASSADO AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.4)	254.091	254.091	6.209	12.178	4,79
8 - TOTAL DA DESVINCULAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (2 + 3 + 4 + 5 +6 + 7)	130.157.280	130.157.280	21.704.133	41.520.041	31,90
9 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1-8)	162.478.322	162.478.322	27.129.382	51.915.348	31,95

RECEITAS ADICIONAIS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.867.986	10.867.986	3.902.964	1.649.897	15,18
11 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	0	0	0	0	-
12 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0	0	368	467	-
13 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (10 + 11 + 12)	10.867.986	10.867.986	3.903.332	1.650.364	15,19

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

Continuação

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/96, art. 72) R$ milhares

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
14 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (18% DE 9)	29.246.098	29.246.098	4.883.289	9.344.763	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre**	**Até o Bimestre (e)**	**% (f) =(e/d)x100**
15 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - PARCELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	1.841.560	1.841.560	281.496	557.265	30,26
16 - EDUCAÇÃO INFANTIL	8.800	8.800	0	0	0,00
17 - ENSINO FUNDAMENTAL	133.792	133.792	15.909	31.399	23,47
18 - ENSINO MÉDIO	282.482	282.482	4.321	6.227	2,20
19 - ENSINO SUPERIOR	14.087.311	14.089.811	1.865.797	3.424.342	24,30
20 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.270.956	3.270.956	350.915	619.758	18,95
21 - OUTRAS	12.461.412	12.481.300	1.088.643	2.043.085	16,37
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20 + 21)	32.086.313	32.108.700	3.607.080	6.682.076	20,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
23 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
24 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37 p)*	28.470
25 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE IMPOSTOS	0
26 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (23 + 24 + 25)*	0
27 - MÍNIMO DE 18% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO[3] [(22-26) / (9)] x 100%	12,87

CÁLCULO DO LIMITE COM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO BIMESTRE MARÇO 2010 Valor (g)	NO BIMESTRE MARÇO 2010 %[4] (h)=100x(g)/(30)	NO BIMESTRE ABRIL 2010 Valor (i)	NO BIMESTRE ABRIL 2010 %[4] (j)=100x(i)/(30)	ATÉ O BIMESTRE Valor (l)	
28 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)	0	0	0	0	0	
29 - OUTROS	441.071	100,00	441.071	100,00	1.764.285	
30 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 2010 (28 + 29)	441.071		441.071	100,00	1.764.285	

LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	LIMITE ANUAL	ATÉ O BIMESTRE Valor (n)	
31 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DE R$ 6177532560)	1.853.260	557.265	

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800120

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (f) =(e/d)x100
32 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	4.478.362	4.523.500	129.267	169.422	3,75
32.1 - Educação Infantil	64.200	64.200	0	0	0,00
32.2 - Educação Fundamental	843.329	843.329	6.193	29.153	3,46
32.3 - Ensino Médio	139.617	139.617	0	7.659	5,49
32.4 - Outras	3.431.216	3.476.354	123.075	132.610	3,81
33 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0	0	0	0	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.836.652	2.643.397	894.175	961.987	36,39
34.1 - Educação Infantil	0	0	0	0	0,00
34.2 - Educação Fundamental	494	494	40	74	15,04
34.3 - Ensino Médio	16.124	816.124	800.021	800.158	98,04
34.4 - Ensino Superior	991.899	998.643	64.190	115.627	11,58
34.5 - Outras	828.136	828.136	29.924	46.128	5,57
35 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (32 + 33 + 34)	6.315.014	7.166.897	1.023.442	1.131.409	15,79
36 - TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (22 + 35)	38.401.326	39.275.597	4.630.522	7.813.485	19,89

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2010 (p)
37 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	2.368.341	28.470

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC (2/2)

[1] CF, art. 159, I, alíneas "b" e "d".
[2] CF, art. 153 §5º.
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[4] A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual.
[5] Serão assegurados os repasses de, no mínimo, quarenta e cinco por cento da complementação anual até 31 de julho, e de cem por cento até 31 de dezembro.
[6] Dotação autorizada até o período de referência deste relatório.
* Dedução prevista no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, Volume II, aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cuja 1ª edição foi aprovada pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, tendo sido submetida previamente à apreciação do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios instituído pela Portaria STN nº 135, de 6 de março de 2007. No entanto, em atendimento à determinação contida no Acórdão nº 2316/2008 TCU-Plenário, essa dedução não está sendo considerada no cálculo da aplicação da União em MDE, mas seu valor continuará sendo evidenciado no demonstrativo.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

RREO - Anexo XV (ADCT, art. 77) R$ milhares

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	% ((b+c)/a)
DESPESAS CORRENTES	62.292.292	62.879.154	16.985.958	27,01
Pessoal e Encargos Sociais	12.613.987	12.613.987	3.598.364	28,53
Juros e Encargos da Dívida	26.024	26.024	5.480	21,06
Outras Despesas Correntes	49.652.280	50.239.143	13.382.113	26,64
DESPESAS DE CAPITAL	4.422.475	4.495.087	108.232	2,41
Investimentos	4.253.837	4.326.449	88.888	2,05
Inversões Financeiras	131.500	131.500	4.531	3,45
Amortização da Dívida	37.138	37.138	14.813	39,89
TOTAL	66.714.766	67.374.242	17.094.190	25,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d+e)/despesas com saúde
Despesas com Saúde	66.714.766	67.374.242	17.094.190	100,00
(-) Encargos Previdenciários	4.709.197	4.709.197	1.475.285	8,63
(-) Juros e Encargos da Dívida	26.024	26.024	5.480	0,03
(-) Amortização da Dívida	37.138	37.138	14.813	0,09
(-) Despesas custeadas pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	61.942.408	62.601.883	15.598.611	91,25

CÁLCULO DO LIMITE	VARIAÇÃO NOMINAL DO PIB[1] %	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre/2010 (f)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre/2009 (g)	VARIAÇÃO ((f)/(g) * 100) -100
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	4,60	15.598.611	13.451.818	15,96

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar	DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009 Inscritos	Cancelados		A pagar
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE[2]	4.640.540	(37.637)	331.145	4.271.758	8.589.205	(47.368)	3.206.234	5.335.603

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	% (h)/total(h)
Atenção Básica	10.595.026	10.595.026	2.909.329	18,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.507.216	31.529.117	8.865.884	56,84
Suporte Profilático e Terapêutico	5.605.042	5.605.945	1.042.616	6,68
Vigilância Sanitária	300.006	302.857	13.579	0,09
Vigilância Epidemiologica	2.454.746	2.953.563	337.270	2,16
Alimentação e Nutrição	209.436	209.436	116.836	0,75
Planejamento e Orçamento	49.020	49.020	1.336	0,01
Administração Geral	8.072.537	8.072.537	2.066.301	13,25
Controle Interno	15.533	15.533	2.048	0,01
Normalização e Fiscalização	48.696	48.696	11.264	0,07
Tecnologia da Informação	211.200	211.200	25.792	0,17
Formação de Recursos Humanos	262.320	262.320	23.416	0,15
Comunicação Social	128.016	128.016	16.257	0,10
Informação e Inteligência	48.173	48.173	1.572	0,01
Cooperação Internacional	0	135.000	0	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	2.300	2.300	0	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.300	16.300	0	0,00
Previdência do Regime Estatutário	220.684	220.684	0	0,00
Previdência Complementar	0	0	0	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	77.040	77.040	26.586	0,17
Educação Superior	172.246	172.246	17.160	0,11
Educação Infantil	9.343	9.343	2.849	0,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	66.764	66.764	2.086	0,01
Assistência aos Povos Indígenas	308.968	308.968	34.590	0,22
Saneamento Básico Rural	185.522	185.522	368	0,00
Saneamento Básico Urbano	996.005	996.005	33	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.500	3.500	54	0,00

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Desenvolvimento Cientifico	231.380	231.380	16.957	0,11
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	16.464	16.464	0	0,00
Difusão do Conhecimento Cientifico e Tecnológico	24.123	24.123	1.097	0,01
Transferências	0	0	0	0,00
Outros Encargos Especiais	104.803	104.806	63.332	0,41
TOTAL	61.942.408	62.601.883	15.598.611	100,00

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
Nota: Apuração dos valores feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 52, parágrafo único da Lei nº 11.768/2008, conforme Parecer PGFN/CAF nº 1.215/2006.
[1] Os recursos mínimos aplicados serão equivalentes ao valor apurado no ano anterior corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto, conforme a alínea 'b' do inciso I do art. 77 do ADCT. Os valores utilizados para o cálculo da variação nominal do PIB, de 2009 em relação a 2008, referem-se aos dados preliminares do 4º Trimestre de 2009 divulgados pelo IBGE.

GOVERNO FEDERAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48) R$ milhares

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	1.766.021.794	1.766.021.794
Previsão Atualizada da Receita	1.766.021.794	1.766.021.794
Receitas Realizadas	287.741.613	512.674.233
Déficit Orçamentário	-	10.944.227
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	1.955.763

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	1.766.021.794	1.766.021.794
Dotação Atualizada	1.778.984.706	1.778.984.706
Despesas Empenhadas	61.637.296	1.044.555.342
Despesas Executadas	258.276.478	523.618.460
Superávit Orçamentário	-	-

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO[1]	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	229.530.638	628.571.432
Despesas Executadas	190.814.619	335.623.754

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	468.699.862

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias (I)	33.124.936	63.836.373
Despesas Previdenciárias (II)	37.787.673	75.481.238
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	(4.662.737)	(11.644.865)
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)	3.312.653	6.619.228
Despesas Previdenciárias (V)	11.155.637	21.890.177
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	(7.842.984)	(15.270.948)

RESULTADO PRIMÁRIO	Resultado Apurado Até o Bimestre
Resultado Primário	24.698.060

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	22.914.964	(64.952)	16.044.819	6.805.193
Poder Executivo	22.825.528	(51.949)	15.998.600	6.774.979
Poder Legislativo	13.041	0	12.823	218
Poder Judiciário	74.221	(12.578)	32.167	29.476
Ministério Público	2.174	(425)	1.229	520
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	92.120.856	(3.484.531)	23.149.411	65.486.915
Poder Executivo	89.448.791	(3.452.490)	22.259.139	63.737.163
Poder Legislativo	738.655	(6.293)	137.906	594.457
Poder Judiciário	1.685.588	(21.933)	677.390	986.266
Ministério Público	247.822	(3.816)	74.977	169.030
TOTAL	115.035.820	(3.549.483)	39.194.230	72.292.107

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 18% da Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.682.076	18%	12,87
Complementação da União ao FUNDEB	1.764.285	6.177.533	28,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Nominal do PIB %	Despesas Liquidadas		Variação % de Aplicação
		Até o Bimestre/2010	Até o Bimestre/2009	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	4,60	15.598.611	13.451.818	15,96

FONTE: STN/CCONT/GEINC
[1] Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

II - OUTROS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL

TABELA 1 - BALANÇO FINANCEIRO DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

INGRESSOS	ATÉ MARÇO	ABRIL	ATÉ ABRIL	DISPÊNDIOS	ATÉ MARÇO	ABRIL	ATÉ ABRIL
ORÇAMENTÁRIOS	391.795.340	120.878.893	512.674.233	ORÇAMENTÁRIOS	428.383.512	95.234.948	523.618.460
RECEITAS CORRENTES	208.938.452	81.061.112	289.999.564	DESPESAS CORRENTES	211.264.705	57.160.872	268.425.576
EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	206.298.238	80.114.836	286.413.075	EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	208.249.454	56.147.287	264.396.741
Receita Tributária	68.193.170	27.517.300	95.710.470	Pessoal e Encargos Sociais	39.873.772	12.251.214	52.124.986
Receita de Contribuições	108.770.143	39.030.016	147.800.159	Juros e Encargos da Dívida	44.624.419	3.639.540	48.263.959
Receita Patrimonial	12.112.309	8.839.724	20.952.033	Outras Despesas Correntes	123.751.264	40.256.533	164.007.796
Receita de Serviços	11.416.193	2.707.895	14.124.088	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.015.251	1.013.584	4.028.835
Outras Receitas Correntes	5.581.158	1.953.764	7.534.923	Pessoal e Encargos Sociais	2.946.208	977.440	3.923.648
Demais Receitas Correntes	225.265	66.137	291.402	Outras Despesas Correntes	69.043	36.145	105.187
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.640.214	946.276	3.586.490	DESPESAS DE CAPITAL	217.118.807	38.074.076	255.192.883
Receita Tributária	122	9	132	EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	217.117.435	37.952.047	255.069.482
Receita de Contribuições	2.602.063	929.834	3.531.897	Investimentos	2.118.665	500.579	2.619.245
Receita Patrimonial	2.174	87	2.260	Inversões Financeiras	4.602.279	2.015.434	6.617.714
Receita de Serviços	9.613	4.449	14.063	Amortiz./Refinanciamento da Dívida	210.396.490	35.436.034	245.832.524
Outras Receitas Correntes	2.843	1.599	4.442	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.372	122.029	123.401
Demais Receitas Correntes	23.399	10.297	33.696	Investimentos	168	1.000	1.167
RECEITAS DE CAPITAL	182.856.888	39.817.781	222.674.669	Inversões Financeiras	1.205	121.029	122.234
Operações de Crédito	162.320.825	34.153.306	196.474.132	EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	169.942.035	14.230.045	184.172.079
Alienação de Bens	82.345	31.243	113.587	VALORES EM CIRCULAÇÃO	596.308	1.379.402	1.975.710

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Amortização de Empréstimos	6.201.912	2.170.963	8.372.875	Rede Bancária Arrecadação	0	0	0
Transferência de Capital	26.639	19.857	46.495	Recursos Especiais a Receber	0	0	0
Outras Receitas de Capital	14.225.167	3.442.412	17.667.580	Valores em Trânsito Realizáveis	0	1.177.674	1.177.674
EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	137.814.821	32.357	137.847.178	Créditos Tributários	21.221	(677)	20.545
VALORES EM CIRCULAÇÃO	40.485.687	6.220.688	46.706.375	Recursos da União	0	0	0
Rede Bancária Arrecadação	7.606.029	695	7.606.723	Créditos Diversos a Receber	565.933	198.524	764.458
Recursos Especiais a Receber	30.914.248	5.823.908	36.738.157	Recursos Vinculados	5.409	3.610	9.019
Valores em Trânsito Realizáveis	26.765	(26.765)	0	Outros Valores em Circulação	3.743	270	4.014
Créditos Tributários	0	0	0	VALORES A CLASSIFICAR	21.228.569	5.034.365	26.262.933
Recursos da União	39.333	(621)	38.712	Receitas a Classificar	21.228.569	5.034.365	26.262.933
Créditos Diversos a Receber	0	0	0	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0	0	0
Recursos Vinculados	0	0	0	DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	122.894	791.394	914.288
Outros Valores em Circulação	1.899.312	423.471	2.322.783	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	137.840.426	6.952.291	144.792.718
VALORES A CLASSIFICAR	0	0	0	Fornecedores	578.172	54.689	632.861
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0	0	0	Pessoal e Encargos a Pagar	11.866	(11.866)	0
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES	1.420.314	202.080	1.622.394	RP Não-Processados - Inscrição	92.126.197	0	92.126.197
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	85.790.865	(6.472.865)	79.318.000	Operações de Crédito em Liquidação	0	0	0
Fornecedores	0	0	0	Valores em Trânsito Realizáveis	0	0	0
Pessoal e Encargos a Pagar	0	72.218	72.218	Incentivos a Liberar	0	0	0
RP Não-Processados a Liquidar	73.121.827	(8.542.246)	64.579.581	Obrigações Tributárias	0	0	0
RP Cancelados	2.999.487	485.044	3.484.531	Restituições de Receitas a Liberar	0	0	0
Operações de Crédito em Liquidação	566.028	200.985	767.014	Recursos a Liberar p/ Transferência	0	0	0
Incentivos a Liberar	420.159	(37.498)	382.660	Benefícios a Pagar	4.714.413	49.636	4.764.049
Valores em Trânsito	142.643	(21.281)	121.362	Recursos a Liberar p/ Pagamento de RP	39.908.632	7.289.682	47.198.313
Obrigações Tributárias	203	384	587	Rec. a Liberar p/Emp. c/Entrega	0	0	0
Restituições de Receitas a Pagar	142	(125)	17	Recursos da Previdência Social	114.245	(104.290)	9.955
Recursos a Liberar p/ Transferência	6.387.842	1.645.165	8.033.007	Lim. Saque Recursos da Dív. Pública	0	0	0
Beneficios a Pagar	0	0	0	Outros Débitos	100.612	(71.126)	29.486
Recursos a Liberar p/ Pgto. de RP	0	0	0	Ajuste Patrimonial/Capital	0	0	0
Recursos a Liberar p/ Emp Contra-entrega	23	40	63	Provisões Financeiras	0	71	71
Recursos da Prev. Social	0	0	0	Outras Obrigações	286.290	(254.505)	31.785
Lim. Saque Recursos da Dív. Pública	2.149.966	(296.075)	1.853.890				
Outros Débitos	0	0	0	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	624.060	397.835	1.021.895
Provisões Financeiras	2.545	(2.545)	0				
Outras Obrigações	0	23.071	23.071	AJUSTE DE DIR. E OBRIGAÇÕES	9.529.779	(325.243)	9.204.536
Ajuste Patrimonial/Capital	0	0	0	Outros movimentos de fundos a crédito	0	0	0
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0	0	0	Baixa de Direitos	9.237.470	(402.798)	8.834.672
AJUSTE DIR. E OBRIGAÇÕES	10.117.954	82.454	10.200.408	Incorporacão de Passivos	0	0	0
Incorporação de Direitos	0	0	0	Ajuste de Obrigações	292.309	77.555	369.864
Desincorporacão de Obrigações	10.117.954	82.454	10.200.408	OUTROS DISPÊNDIOS	0	0	0
Ajuste de Créditos	0	0	0	DISPONIB. PARA O PERÍODO SEGUINTE	377.129.136	11.446.258	388.575.393
OUTROS INGRESSOS	0	0	0	Conta Única Tesouro Nacional	255.335.144	9.752.049	265.087.192
DISPONIB. DO PERÍODO ANTERIOR	445.844.521	0	445.844.521	INSS	(6.593.863)	3.430.933	(3.162.930)
Conta Única Tesouro Nacional	229.007.392	0	229.007.392	Recursos à Disposição da Dívida Pública	76.679.131	(2.910.697)	73.768.434
INSS	710.928	0	710.928	Aplicações Financeiras	35.995.829	27.407	36.023.236
Recursos à Disposição da Dívida Pública	164.707.801	0	164.707.801	Outras Disponibilidades	15.712.894	1.146.566	16.859.461
Aplicações Financeiras	32.741.583	0	32.741.583				
Outras Disponibilidades	18.676.816	0	18.676.816				
TOTAL	975.454.682	120.911.250	1.096.365.932	TOTAL	975.454.682	120.911.250	1.096.365.932

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GILVAN DA SILVA DANTAS
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 9687/0-5

TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR GRUPO DE DESPESA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

GRUPO DE DESPESA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS[1]					
			Pagos						Pagos			
	Inscritos (a)	Cancelados (b)	Valor (c)	% (c/total c)	% (c) / (a-b)	A Pagar (d)	Inscritos (e)	Cancelados (f)	Valor (g)	% (g/total g)	% (g) / (e-f)	A Pagar (h)
Pessoal e Encargos Sociais	644.935	(4.821)	370.066	2,3	57,0	270.048	1.849.978	(52.079)	690.190	3,0	36,3	1.107.710
Juros e Encargos da Dívida	217.081	0	26.906	0,2	12,4	190.175	429.278	(427.586)	0	0,0	0,0	1.692
Outras Despesas Correntes	15.980.321	(33.925)	14.201.219	88,5	88,7	1.745.176	35.418.634	(2.246.828)	12.952.925	56,0	34,4	20.218.880
Investimentos	5.194.968	(25.835)	1.130.754	7,0	21,7	4.038.379	45.649.607	(295.453)	7.986.685	34,5	17,4	37.367.469
Inversões Financeiras	826.500	(371)	264.715	1,6	32,0	561.414	8.591.450	(280.857)	1.519.611	6,6	17,1	6.790.982
Amortização/Refinanciamento da Dívida	51.160	0	51.160	0,3	100,0	0	181.909	(181.728)	0	0,0	0,0	181
TOTAL	22.914.964	(64.952)	16.044.819	100,0	69,8	6.805.193	92.120.856	(3.484.531)	23.149.411	100,0	24,2	65.486.915

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
[1] Inclusive valores dos exercícios anteriores.
Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.

TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

FONTE DE RECURSO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS[1]			
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
Recursos Ordinários	3.246.455	-34.373	1.500.360	1.711.722	50.315.111	-404.640	9.977.564	39.932.907
Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	0	0	0	0	6.228.926	-1.249.947	3.666.955	1.312.024
Transferência do Imposto Territorial Rural	0	0	0	0	91.881	-28.400	52.544	10.937
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	177.344	-8	125.093	52.243	4.740.255	-647.371	995.396	3.097.489
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	590.469	-1.832	230.156	358.482	3.113.437	-26.639	1.076.939	2.009.859
Contribuição do Salário-Educação	1.075.164	-2	392.762	682.399	2.217.397	-3.108	920.546	1.293.743
Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)	2.771	-499	109	2.163	64.179	-4	6.122	58.053
Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	0	0	0	0	3.212	0	1.762	1.450
Contribuições sobre Concursos de Prognósticos	7.619	-27	2.863	4.729	386.972	-5.407	102.485	279.080
Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro	0	0	0	0	6.389	-2.711	293	3.385
Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0	0	0	0	143	0	125	18
Custas Judiciais	4.820	-19	3.660	1.141	80.105	-3.348	42.719	34.038
Recursos de Concessões e Permissões	5.050	-3	4.494	553	342.362	-931	207.954	133.477
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	0	0	0	0	5.153	0	5.087	66
Selos de Controle e Lojas Francas	0	0	0	0	172.129	0	149.544	22.585
Juros de Mora da Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	7.503	-50	7.406	47	191.936	-28.497	69.881	93.558
Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário	12	0	10	2	7.019	-289	501	6.229
Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	15.861	-1	5.479	10.382	443.060	-2.791	15.766	424.502
Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	4.951	0	389	4.562	236.254	-215.901	1.812	18.540
Alienação de Bens Apreendidos	0	0	0	0	43	0	0	43
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	3.388	0	2.882	506	68.012	-98	4.398	63.517
Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	110.988	-36	81.069	29.883	4.116.126	-9.684	131.290	3.975.153

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da 'Dívida Pública Federal	0	0	0	0	19.866	-19.866	0	0
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	0	0	0	0	503.564	-179	37.832	465.553
Operações de Crédito Externas - em Moeda	10.144	-4.663	1.731	3.750	223.418	-35.978	72.251	115.190
Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	0	0	0	0	267.997	0	15.551	252.446
Recursos Próprios Não-Financeiros	188.367	-5.520	118.382	64.465	1.633.871	-24.447	702.788	906.637
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	2.755.434	-9.321	323.421	2.422.692	8.099.146	-54.158	2.176.306	5.868.682
Resultado do Banco Central	0	0	0	0	118.626	-118.626	0	0
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	2.701.862	-6.746	2.012.717	682.399	952.450	-5.438	545.141	401.871
Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	10.685.081	-3	10.685.051	27	94.539	-9	1	94.529
Contribuição sobre Movimentação Financeira	102.395	-43	22.622	79.730	952.150	-138	321.644	630.368
Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	3.370	0	1.412	1.958	23.687	-277	13.629	9.781
Receitas de Honorários de Advogados	327	-1	317	10	60.785	-2.785	12.083	45.916
Multas Incidentes sobre a Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	59.283	0	59.283	0	0	0	0	0
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento	0	0	0	0	146.050	-70.469	0	75.581
Recursos das Operações Oficiais de Crédito	191.106	-371	187.963	2.773	1.519.105	-6.367	540.163	972.576
Reforma Patrimonial - Alienação de Bens	0	0	0	0	8.804	0	1.347	7.457
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	4.841	-245	297	4.299	29.230	-404	1.289	27.536
Outras Contribuições Econômicas	135.214	-734	60.606	73.874	481.892	-31.662	103.092	347.138
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios	78.066	0	78.066	0	360.927	-360.927	0	0
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia	18.312	-134	17.630	547	489.765	-8.204	217.427	264.134
Taxas por Serviços Públicos	352	0	253	99	15.962	-4.747	3.908	7.307
Outras Contribuições Sociais	8.541	-44	6.698	1.799	524.473	-10.793	116.565	397.115
Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	9.910	-35	641	9.234	1.982	0	1.656	326
Recursos Próprios Financeiros	600.984	-186	64.931	535.868	2.069.908	-1.321	525.393	1.543.194
Recursos de Convênios	10.885	-4	7.253	3.628	115.888	-1.054	45.008	69.826
Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres	48.515	-52	5.809	42.655	147.310	-809	48.355	98.147
Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	0	0	0	0	238.116	-56.792	181.324	0
Outras Receitas Originárias	32	0	32	0	48.162	0	11.128	37.034
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0	0	0	0	38.821	-38.821	0	0
Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação	47.087	0	32.116	14.971	68.287	0	8.410	59.877
Doações para o Combate à Fome	0	0	0	0	389	-389	0	0
Doações de Entidades Internacionais	241	0	201	39	14.065	-51	369	13.646
Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais	2.220	0	659	1.562	21.518	-51	17.068	4.399
TOTAL	22.914.965	-64.952	16.044.819	6.805.193	92.120.856	-3.484.531	23.149.411	65.486.915

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

(2/2)

TABELA 4 - BALANÇO PATRIMONIAL DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO FINANCEIRO	1.020.853.058	PASSIVO FINANCEIRO	662.985.118
Disponível	388.575.393	Depósitos	12.896.227
Créditos em Circulação	632.208.351	Obrigações em Circulação	673.109.880
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	Valores Pendentes a Curto Prazo	(23.028.659)
Ativo Financeiro a Longo Prazo	69.314	Passivo Financeiro a Longo Prazo	7.670
ATIVO NÃO-FINANCEIRO	1.864.064.423	PASSIVO NÃO-FINANCEIRO	1.842.146.990
Realizável a Curto Prazo	(441.932.630)	Obrigações em Circulação	227.903.552
Valores Pendentes a Curto Prazo	18.467	Exigível a Longo Prazo	1.614.234.297
Realizável a Longo Prazo	1.875.230.084	Resultado de Exercícios Futuros	9.141
Permanente	430.748.502	PASSIVO REAL	2.505.132.108
Investimentos	188.843.718	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	379.785.373
Imobilizado	241.756.690	Patrimônio/Capital	352.272.641
Intangível	119.216	Reservas	3.382.122
Diferido	28.878	Resultado Acumulado	(4.856.060)
		Ajustes de Avaliação Patrimonial	1.883
ATIVO REAL	2.884.917.481	Ajustes do Patrimônio / Capital	16.910
		Resultado do Período	28.967.878
ATIVO COMPENSADO	957.377.682	PASSIVO COMPENSADO	957.377.682
Compensações Ativas Diversas	957.377.682	Compensações Passivas Diversas	957.377.682
TOTAL	3.842.295.164	TOTAL	3.842.295.164

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GILVAN DA SILVA DANTAS
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 9687/0-5

TABELA 5 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DA UNIÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
ORÇAMENTÁRIAS	2.272.346.500	ORÇAMENTÁRIAS	2.199.376.166
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	512.674.233	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	523.618.460
Receitas Correntes	289.999.564	Despesas Correntes	268.425.576
Exceto Intra-Orçamentárias	286.413.075	Exceto Intra-Orçamentárias	264.396.741
Intra-Orçamentárias	3.586.490	Intra-Orçamentárias	4.028.835
Receitas de Capital	222.674.669	Despesas de Capital	255.192.883
		Exceto Intra-Orçamentárias	255.069.482
		Intra-Orçamentárias	123.401
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	1.456.303.170	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	1.456.303.170
MUTAÇÕES ATIVAS	303.369.098	MUTAÇÕES PASSIVAS	219.454.537
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.117.261.193	EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.161.263.650
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	249.616	DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1.076.532
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	645.468.744	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	645.468.744
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	471.542.834	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	514.718.374
RESULTADO PATRIMONIAL	0	RESULTADO PATRIMONIAL	28.967.878
DÉFICIT	0	SUPERÁVIT	28.967.878
TOTAL	3.389.607.693	TOTAL	3.389.607.693

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

GILVAN DA SILVA DANTAS
Coordenador-Geral de Contabilidade da União
Contador - CRC-DF 9687/0-5

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TABELA 6 - BALANÇO FINANCEIRO DAS EMPRESAS PÚBLICAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

INGRESSOS	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	CEITEC	HCPA	VALEC	CPRM	EBC	EPE	IMBEL	TOTAL
INGRESSOS ORÇAMENTÁRIOS	2	134.055	7.687.151	859.925	11.071	180.774	55.137	196.989	105.501	25.805	101.897	9.358.307
RECEITAS CORRENTES	0	4.977	48.082	19.410	445	11.380	241	2.450	12.917	0	16.131	116.033
Receitas de Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	3.041	0	0	3.041
Receitas Patrimoniais	0	1.165	1.201	560	223	2.366	0	5	1.157	0	181	6.857
Receitas Agropecuárias	0	30	0	5.070	0	0	0	0	0	0	0	5.100
Receitas Industriais	0	0	0	104	0	0	0	0	0	0	14.002	14.106
Receitas de Serviços	0	895	10.448	10.255	0	8.806	0	944	7.543	0	0	38.891
Transferências Correntes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Transferências	0	84	0	1.734	0	0	0	1.204	0	0	0	3.022
Outras Receitas Correntes	0	2.724	36.428	1.601	222	202	241	283	1.156	0	547	43.403
Receita entre Órgãos do Orçamento	0	78	6	87	0	7	0	14	21	0	1.401	1.614
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	1	21.986	2.552	1.008	0	7	0	1	0	0	0	25.555
Operações de Crédito	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	1	1.573	2.552	1.008	0	7	0	1	0	0	0	5.142
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Transferências	0	20.413	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20.413
Transferências de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DA RECEITA	0	(212)	(3.383)	(620)	0	(0)	0	(3)	(4)	0	(408)	(4.629)
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	1	107.304	7.639.899	840.127	10.626	169.388	54.896	194.541	92.587	25.805	86.174	9.221.348
Transferências Orçamentárias	0	104.827	1.951.577	786.415	10.626	160.134	54.896	159.037	91.284	22.310	86.124	3.427.230
Correspondência de Débitos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Extra-Orçamentárias	1	2.477	5.688.322	53.712	0	9.254	0	35.504	1.303	3.495	50	5.794.118
INGRESSOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	387	3.063.632	1.370.342	1.039.786	11.103	25.666	1.895.515	349.892	236.778	37.679	141.466	8.172.245
Valores em Circulação	387	1.635.869	906.791	589.117	4.965	10.397	1.138.632	198.121	133.632	27.106	78.239	4.723.257
Valores a Classificar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	4	0	488	0	0	0	75	0	0	0	567
Depósitos	0	4.805	44.659	29.261	4.208	777	3.736	6.428	7.325	405	235	101.841
Obrigações em Circulação	0	1.404.649	307.266	405.059	1.842	13.464	753.147	142.744	94.520	8.897	54.242	3.185.830
Receita Extra-Orçamentária	0	0	22.747	0	0	0	0	0	0	0	0	22.747
Ajustes de Direitos e Obrigações	0	18.305	88.878	15.860	87	1.028	0	2.524	1.300	1.271	8.750	138.003
DISPONIBILIDADE DO PERÍODO ANTERIOR	2.262	21.172	69.259	7.192	3	7.595	60	0	44.484	9	0	152.034
Conta Única do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicações Financeiras	0	17.591	69.249	5.776	0	6.519	0	0	44.484	0	0	143.619
Outras Disponibilidades	2.262	3.580	10	1.416	3	1.076	60	0	0	9	0	8.415
TOTAL	2.651	3.218.859	9.126.752	1.906.902	22.177	214.035	1.950.711	546.881	386.762	63.493	243.363	17.682.587

DISPÊNDIOS	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	GEIPOT	HCPA	RADIOBRÁS	CPRM	EBC	EPE	IMBEL	TOTAL
DISPÊNDIOS ORÇAMENTÁRIOS	2	120.390	7.843.435	869.115	6.021	171.240	54.785	190.604	115.764	24.046	95.565	9.490.966
DESPESAS CORRENTES	0	84.402	276.628	418.931	5.754	158.902	31.746	71.520	108.468	24.043	34.917	1.215.310
Aplicação Direta e Transf. Intergovernamental	0	72.152	255.660	350.579	4.896	136.355	26.761	71.236	99.024	24.028	29.171	1.069.861
Pessoal e Encargos Sociais	0	52.232	104.176	276.768	2.629	87.715	21.166	52.638	42.765	17.757	14.086	671.931
Juros e Encargos da Dívida	0	2.346	0	0	0	62	0	4	0	0	0	2.412
Outras Despesas Correntes	0	17.574	151.484	73.811	2.267	48.578	5.595	18.594	56.259	6.271	15.085	395.519
Despesa entre Órgãos do Orçamento	0	12.250	20.969	68.353	858	22.547	4.985	284	9.443	15	5.746	145.449
Pessoal e Encargos Sociais	0	12.129	20.502	67.886	840	21.142	4.934	0	8.528	0	1	135.963
Outras Despesas Correntes	0	121	467	467	17	1.405	51	284	916	15	5.745	9.487
DESPESAS DE CAPITAL	0	18.130	654.069	3.086	45	2.130	22.798	304	2.921	3	57	703.543
Aplicação Direta e Transf. Intergovernamental	0	18.116	650.965	3.086	45	2.130	22.798	304	2.918	3	57	700.423
Investimentos	0	11.105	367	3.086	45	1.915	22.798	298	2.918	3	57	42.593
Inversões Financeiras	0	0	650.598	0	0	0	0	0	0	0	0	650.598
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0	7.010	0	0	0	215	0	6	0	0	0	7.232
Outras Despesas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesa entre Órgãos do Orçamento	0	14	3.103	0	0	0	0	0	2	0	0	3.120
Investimentos	0	14	0	0	0	0	0	0	2	0	0	17
Inversões Financeiras	0	0	3.103	0	0	0	0	0	0	0	0	3.103
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2	17.858	6.912.738	447.097	222	10.207	241	118.779	4.376	0	60.592	7.572.113
Transferências Orçamentárias	0	9.974	1.244.438	393.764	0	0	0	85.275	0	0	60.579	1.794.030
Correspondência de Créditos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências Extra-Orçamentárias	2	7.884	5.668.300	53.333	222	10.207	241	33.504	4.376	0	13	5.778.082
DISPÊNDIOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	387	3.076.789	1.282.390	1.023.452	16.155	36.727	1.895.868	356.277	222.378	39.439	147.798	8.097.659
Valores em Circulação	387	1.400.518	548.422	430.771	11.090	20.434	761.442	173.168	86.047	23.901	61.187	3.517.367
Valores a Classificar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	503	299	564	0	977	0	467	2.119	147	544	5.620
Depósitos	0	4.763	33.758	9.915	7	812	750	8.308	8.711	1.226	401	68.651
Obrigações em Circulação	0	1.650.829	497.163	579.390	4.961	14.503	1.133.675	174.334	125.127	13.226	76.095	4.269.303
Despesas Extra-Orçamentárias	0	0	24.241	0	0	0	0	0	0	0	0	24.241
Ajustes de Direitos e Obrigações	0	20.176	178.507	2.812	98	0	0	0	374	940	9.570	212.477
DISPONIBILIDADE PARA O PERÍODO SEGUINTE	2.262	21.679	927	14.336	0	6.069	59	0	48.620	9	0	93.961
Conta Institucional do INSS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Banco Central do Brasil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicações Financeiras	0	16.758	927	12.920	0	5.030	0	0	48.620	0	0	84.255
Outras Disponibilidades	2.262	4.921	0	1.416	0	1.040	59	0	0	9	0	9.706
TOTAL	2.651	3.218.859	9.126.752	1.906.902	22.177	214.035	1.950.711	546.881	386.762	63.493	243.363	17.682.587

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
Nota: Estão incluídas apenas as empresas que integram o SIAFI na modalidade total.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TABELA 7 - BALANÇO PATRIMONIAL DAS EMPRESAS PÚBLICAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

ATIVO	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	CEITEC	HCPA	VALEC	CPRM	EBC	EPE	IMBEL	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	2.649	1.422.132	552.436	445.107	11.090	26.503	761.443	173.168	134.667	23.909	61.187	3.614.291
Disponível	2.262	21.679	927	14.336	0	6.069	59	0	48.620	9	0	93.961
Créditos em Circulação	387	1.400.453	551.491	430.771	11.090	20.434	761.384	173.168	86.047	23.901	61.187	3.520.312
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ativo Financeiro a Longo Prazo	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	18
Depósitos a Longo Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Créditos a Receber Longo Prazo	0	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	18
ATIVO NÃO-FINANCEIRO	42.604	(1.052.656)	5.244.258	278.808	10.202	350.058	2.859.092	83.215	135.483	4.538	225.700	8.181.302
Realizável a Curto Prazo	1.340	(1.182.973)	4.668.697	(297.122)	(13)	54.118	(728.316)	(125.254)	(61.702)	90	69.694	2.398.559
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	0	39	0	0	62	47	24	254	121	2.015	2.562
Realizável a Longo Prazo	157	102.450	315.214	49.218	0	2.670	3.588	84.244	19.084	0	673	577.298
Permanente	41.108	27.867	260.308	526.711	10.215	293.208	3.583.773	124.201	177.847	4.327	153.318	5.202.883
Investimentos	9	3.901	89.107	4.093	0	0	26	504	59	0	1.842	99.542
Imobilizado	41.099	23.962	171.201	522.233	6.632	291.289	3.582.766	123.487	169.420	2.796	149.379	5.084.265
Diferido	0	0	0	0	0	0	0	45	1.089	97	0	1.231
Intangível	0	4	0	385	3.583	1.919	981	164	7.279	1.434	2.096	17.845
ATIVO REAL	45.253	369.476	5.796.693	723.915	21.293	376.561	3.620.535	256.383	270.150	28.447	286.887	11.795.593
TOTAL	45.253	369.476	5.796.693	723.915	21.293	376.561	3.620.535	256.383	270.150	28.447	286.887	11.795.593

PASSIVO	CODEBAR	CODEVASF	CONAB	EMBRAPA	GEIPOT	HCPA	RADIOBRÁS	CPRM	EBC	EPE	IMBEL	TOTAL
PASSIVO FINANCEIRO	0	1.345.206	351.084	433.856	6.051	14.226	756.548	148.964	86.936	2.434	54.188	3.199.492
Depósitos	0	4.805	44.659	29.261	4.208	777	3.736	6.428	7.325	405	235	101.841
Obrigações em Circulação	0	1.340.335	306.355	404.595	1.842	13.449	752.754	142.536	79.611	2.029	53.953	3.097.458
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Passivo Financeiro a Longo Prazo	0	66	69	0	0	0	58	0	0	0	0	193
PASSIVO NÃO-FINANCEIRO	1.717	(1.010.833)	5.132.370	(326.900)	(1.806)	9.294	(679.084)	300	(17.563)	5.572	125.125	3.238.191
Obrigações em Circulação	0	(1.182.022)	5.092.958	(353.678)	(1.806)	692	(707.830)	(72.040)	(17.563)	5.493	(4.003)	2.760.201
Valores Pendentes a Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Operações Especiais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exigível a Longo Prazo	1.717	171.189	39.411	26.778	0	3.227	28.746	72.294	0	80	129.128	472.571
Resultado de Exercícios Futuros	0	0	0	0	0	5.374	0	45	0	0	0	5.420
PASSIVO REAL	1.717	334.373	5.483.453	106.956	4.244	23.520	77.464	149.263	69.373	8.006	179.313	6.437.684
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	43.536	35.103	313.240	616.959	17.048	353.041	3.543.071	107.120	200.777	20.440	107.574	5.357.909
Patrimônio/Capital	6.727	40.129	223.180	62.000	0	331.331	2.643.139	30.148	176.859	20.544	361.000	3.895.057
Reservas	10.974	44.367	49.988	573.064	0	0	1.473.019	39.723	5.778	0	99.813	2.296.726
Resultado Acumulado	27.345	0	34.188	0	8.242	11.683	(538.398)	34.918	0	(167)	(379.149)	-801.339
Ajustes do Patrimônio/Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	16.910	16.910
Resultado do Período	(1.510)	(49.392)	5.884	(18.105)	8.806	10.027	(34.689)	2.331	18.140	63	9.000	-49.445
TOTAL	45.253	369.476	5.796.693	723.915	21.293	376.561	3.620.535	256.383	270.150	28.447	286.887	11.795.593

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

TABELA 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS Valor (c)	% (c/b)	SALDO A REALIZAR (b-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	774.555.489	774.555.489	196.474.132	25,4	578.081.357
Refinanciamento da Dívida Mobiliária e Outras Dívidas (II)	596.235.116	596.235.116	92.974.753	15,6	503.260.363
Outras Operações de Crédito	178.320.373	178.320.373	103.499.379	58,0	74.820.994
Participação Percentual (II / I)	76,98	76,98	47,3	-	87,1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	% (g/e)	SALDO A LIQUIDAR (e-g)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (III)	757.158.375	757.158.375	530.990.246	245.832.524	32,5	511.325.851
Refinanciamento (IV)	420.785.537	420.785.537	415.983.910	187.994.705	44,7	232.790.832
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	416.183.124	416.183.124	412.657.410	187.266.699	45,0	228.916.425
Interna	406.713.007	406.713.007	406.711.718	182.976.606	45,0	223.736.401
Externa	9.470.118	9.470.118	5.945.692	4.290.093	45,3	5.180.024
Refinanciamento da Dívida Contratual	4.602.413	4.602.413	3.326.500	728.006	15,8	3.874.407
Interna	419.078	419.078	2.633	917	0,2	418.161
Externa	4.183.335	4.183.335	3.323.867	727.090	17,4	3.456.246
Outras Amortizações	336.372.838	336.372.838	115.006.336	57.837.819	17,2	278.535.020
Participação Percentual (IV / III)	55,6	55,6	78,3	76,5	-	45,5

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

TABELA 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LDO - Lei nº 12.017/2009, art. 53

R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (c)	% (c/b)	Até o Bimestre (d)	% (d/b)	SALDO A REALIZAR (b-d)
RECEITAS CORRENTES	412.234.862	412.234.862	63.407.084	15,38	127.183.692	30,85	285.051.170
Receita Tributária	341.069	341.069	75.445	22,12	122.624	35,95	218.445
Receita de Contribuições	391.315.924	391.315.924	61.106.150	15,62	120.303.821	30,74	271.012.103
Receita Patrimonial	4.595.340	4.595.340	1.055.790	22,98	1.602.888	34,88	2.992.452
Receita Agropecuária	76	76	8	10,20	15	19,80	61
Receita Industrial	2.419	2.419	82	3,40	121	5,02	2.297
Receita de Serviços	5.715.002	5.715.002	12.016	0,21	2.742.731	47,99	2.972.271
Transferências Correntes	105.259	105.259	(210)	(0,20)	119	0,11	105.140
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Correntes	10.159.773	10.159.773	1.157.803	11,40	2.411.372	23,73	7.748.401
RECEITAS DE CAPITAL	78.871	78.871	1.124	0	10.578	0	68.293
Operações de Crédito	75.271	75.271	0	0,00	0	0,00	75.271
Alienação de Bens	0	0	1.124	0,00	10.578	0,00	(10.578)
Transferências de Capital	3.600	3.600	0	0,00	0	0,00	3.600
SUBTOTAL (I)	412.313.732	412.313.732	63.408.208	15,38	127.194.270	30,85	285.119.463
DÉFICIT (II)	-	-	-	-	14.500.014	-	-

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TOTAL (I + II)	412.313.732	412.313.732		63.408.208	15,38	141.694.284	34,37	270.619.449

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	SALDO A EXECUTAR (f-j)
			No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	454.018.137	454.613.861	70.128.055	173.829.599	74.376.085	141.423.766	31,11	313.190.095
Pessoal e Encargos Sociais	85.537.376	85.544.030	13.382.848	26.337.964	13.163.230	25.902.235	30,28	59.641.795
Juros e Encargos da Dívida	32.095	32.095	4.593	5.543	4.593	5.543	17,27	26.553
Outras Despesas Correntes	368.448.666	369.037.736	56.740.615	147.486.092	61.208.263	115.515.989	31,30	253.521.747
DESPESAS DE CAPITAL	7.488.297	7.585.035	578.612	1.246.800	235.535	270.518	3,57	7.314.518
Investimentos	7.307.217	7.403.956	569.720	1.220.223	225.190	250.958	3,39	7.152.998
Inversões Financeiras	136.595	136.595	1.506	11.548	2.959	4.531	3,32	132.064
Amortização da Dívida	44.485	44.485	7.386	15.029	7.386	15.029	33,78	29.456
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.380.202	4.380.202	0	0	0	0	0,00	4.380.202
SUBTOTAL (III)	465.886.636	466.579.098	70.706.668	175.076.399	74.611.621	141.694.284	30,37	324.884.814
SUPERÁVIT (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III + IV)	465.886.636	466.579.098	70.706.668	175.076.399	74.611.621	141.694.284	30,37	324.884.814

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

Continuação

TABELA 9-A - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL DESVINCULADAS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2010/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LDO - Lei nº 12.017/2009, art. 53

R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
RECEITAS CORRENTES	49.304.772	7.318.864	14.791.259	34.513.513
Receita de Contribuições	48.775.467	7.267.259	14.667.233	34.108.234
REC.DO PRINCIPAL DA CONTR. P FIN. SEG. SOCIAL	29.681.575	4.307.951	8.594.729	21.086.846
PROGR. RECUP. FISCAL E PARC. ESPEC. - COFINS	0	7.526	15.046	(15.046)
COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO SINDICAL	70.984	8.747	12.339	58.645
REC.DO PRINCIPAL DA CONTR. S/ MOV. FINANCEIRA	0	(4.176)	(12.231)	12.231
PROGR. RECUP. FISCAL E PARC. ESP.- C. MOV.FIN	0	454	907	(907)
CONTRIB.PARA CUSTEIO DAS PENSOES MILITARES	364.502	59.481	118.827	245.675
CONT.S/REC. SORTEIOS REALIZ. P/ ENT. FILANTR.	25	12	21	3
CONTRIBUICAO S/RECEITA DA LOTERIAL FEDERAL	9.952	1.613	3.153	6.799
CONTRIBUICAO S/RECEITA LOTERIA ESPORTIVA	4.009	791	1.309	2.699
CONTRIBUICAO S/RECEITA LOTERIAS DE NUMEROS	409.789	94.768	190.902	218.887
CONTRIBUICAO S/RECEITA LOTERIA INSTANTANEA	6.658	1.556	2.230	4.428
PREMIOS PRESCRITOS DE LOTERIAS FEDERAIS	25.721	4.811	9.503	16.218
CONTR.S/REC.CONC.PROG.DEST.PRAT.DESP-MOD.FUTE	2.317	250	472	1.845
OUTROS PREMIOS PRESCRITOS	0	541	652	(652)
REC.DO PRINCIPAL DAS CONTR. P/ O PIS/PASEP	7.408.608	1.136.182	2.250.167	5.158.441
PROGR. RECUP. FISCAL E PARC. ESP.- PIS/PASEP	0	1.388	2.783	(2.783)
REC. DO PRINCIPAL DA CONTRIB S/LUCRO PJ	10.791.329	1.644.095	3.473.861	7.317.468
REC. PROG. RECUP. FISCAL E PARC.-CSLPJ	0	1.272	2.563	(2.563)
OUTRAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	529.305	51.605	124.026	405.279
MULTAS E MORA DA CONTR. FINAC.PREV. - COFINS	159.632	22.768	52.852	106.779
REC.PROG.RECUP.FIS.PARC-MULTA/MORA COFINS.	18.812	982	1.962	16.850
REC.MULTA/MORA CONTR S/MOV.FIN - CPMF	0	86	485	(485)
REC.PROG.RECUP.FIS.PARC-MULTA/MORA S/ CPMF	0	45	92	(92)
REC.MULTA/MORA CONTR PIS/PASEP	55.172	6.954	11.787	43.385
REC.PROG.RECUP.FIS.PARC-MULTA/MORA PIS/PASEP.	4.392	171	345	4.047
REC.MULTA/MORA CONTR SOCIAL S/LUCRO PJ	103.985	11.032	19.880	84.105
REC.PROG.RECUP.FIS.PARC-MULTA/MORA CSLPJ	5.778	216	439	5.340
MULTAS JUR.MORA DA CONTR. SOBRE OUT.CONC.PROG	0	37	38	(38)
MUL.JUR.MORA DA COTA-PARTE DA CONTR.SINDICAL	0	0	0	(0)
MUL.JUR.MORA CONTR.S/REC.SORTEIOS ENT.FILANTR	0	(1)	3	(3)
MULTAS J.MORA DIV.ATIVA-CONTR. FIN.SEG.SOCIAL	15.855	795	1.490	14.365
PROGR.REC.FISCAL/PARC.ESP.-MULT.J.MORA COFINS	3.009	139	283	2.726
MULTAS J.MORA DIV.ATIVA-CONTR. S/ MOV. FINANC	0	1	3	(3)
PROGR.REC.FISCAL M.J.MORA DIV.AT.CONT.MOV.FIN	0	0	0	(0)
MULTAS J.MORA DIV.ATIVA-CONTR. P/ PIS/PASEP	5.015	166	476	4.539
PR.REC.FISCAL M.J.MORA DIV.AT.CONT.PIS/PASEP	1.067	41	83	984
MULTAS J.MORA DIV.ATIVA-CONTR. SOC. LUCRO PJ	9.149	206	439	8.710
PR.REC.FISCAL M.J.MORA DIV.AT.CONT.S.LUCRO PJ	992	44	86	906
REC.DIVIDA ATIVA COFINS - PRINCIPAL	80.922	3.767	19.750	61.172
REC.DIVIDA ATIVA COFINS - REFIS	0	900	1.827	(1.827)
REC.DIVIDA ATIVA CPMF - PRINCIPAL	0	5	16	(16)
REC.DIVIDA ATIVA CPMF - REFIS	0	(8)	(8)	8
REC. DA DIVIDA ATIVA CONTRIB. P/PIS E PASEP	25.936	966	6.578	19.358
REC. DO REFIS E PARCEL. ESPECIAL - PIS/PASEP	0	342	577	(577)
REC. DIV. ATIVA DA CSLL DAS PESSOAS JURIDICAS	39.589	1.646	3.952	35.637
REC.REFIS E PARCEL. ESPECIAL-DIV.AT.CSLL	0	288	573	(573)
REC.DO PRINCIPAL DAS CONTR. P/ O PIS/PASEP	0	1	2	(2)
REC. DO PRINCIPAL DA CONTRIB S/LUCRO PJ	0	15	14	(14)
REC.MULTA/MORA CONTR PIS/PASEP	0	1	1	(1)
REC.MULTA/MORA CONTR SOCIAL S/LUCRO PJ	0	0	0	(0)
TOTAL	49.304.772	7.318.864	14.791.259	34.513.513

FONTE: SIAFI - STN/COFIN

(2/2)

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

TABELA 9-A, LDO - Lei nº 11.768/2008, art. 54

A Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas da Seguridade Desvinculadas apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento das receitas da União provenientes das seguintes contribuições sociais:

a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;

b) Cota-Parte da Contribuição Sindical;

c) Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;

d) Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;

f) Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusive a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).

Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT.

O Demonstrativo apresenta por categoria e subcategoria econômica, a previsão da receita, a realização no bimestre e até o bimestre, assim como o saldo a realizar no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e suas informações são elaboradas a partir do SIAFI Gerencial, nas seguintes naturezas de receita da seguridade social que são afetadas pela DRU, identificadas conforme a Portaria nº 1, de 3/1/2006, da SOF.

RECEITAS CORRENTES

Receitas de Contribuições

12100101 - Receita do Principal da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
12100102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
12100400 - Cota-Parte da Contribuição Sindical
12101301 - Receita do Principal da Contribuição sobre Movimentação Financeira
12101302 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuição sobre Movimentação Financeira
12101500 - Contribuição para Custeio das Pensões Militares
12101700 - Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
12101801 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal
12101802 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Esportiva
12101804 - Contribuição sobre a Receita da Loterias de Números
12101805 - Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea
12101806 - Prêmios Prescritos de Loterias Federais
12101809 - Outros Prêmios Prescritos
12103701 - Receitas dos Principais das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
12103702 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
12103801 - Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
12103802 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
12109900 - Outras Contribuições Sociais

Outras Receitas Correntes

19120101 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
19120102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
19120701 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira
19120702 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira
19123101 - Receita de Multa e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
19123102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
19123201 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
19123202 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
19123307 - Multas Juros De Mora Da Contribuição Sobre Outros Concursos de Prognósticos
19140101 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
19140102 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
19140301 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
19140302 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
19140501 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
19140502 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
19140601 - Receita de Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
19140602 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
19320201 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Principal
19320202 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
19320401 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira - Principal
19320402 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
19320501 - Receita da Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Principal
19320502 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
19320601 - Receita da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Principal
19320602 - Receita do Programa de Recuperação Fiscal e do Parcelamento Especial - Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
72103701 - Receitas dos Principais das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
72103801 - Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
79123201 - Receita de Multa e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas

PREVISÃO DA RECEITA

Elabora-se a previsão da receita a partir dos valores registrados, conforme a Lei Orçamentária Anual, na equação contábil 29111.00.00 - Previsão Inicial da Receita, mais 29112.00.00 - Previsão Adicional da Receita, mais 29114.00.00 - Reestimativa da Receita, menos 29119.00.00 - Anulação da Previsão da Receita, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

RECEITA REALIZADA

Elabora-se a realização da receita a partir dos valores identificados na conta contábil 19114.00.00 - Receita Realizada, que registra os valores líquidos, ou seja, já deduzidos os Incentivos Fiscais, Retificações, Restituições, Descontos Concedidos, Deduções de Receita de Vendas e Serviços e Outras Deduções, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

PODER / ORGÃO (SUPERIOR DA UG EXECUTORA)[1] (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d)/total (d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (f)
LEGISLATIVO	7.476.449	7.476.149	2.513.540	1.983.630	0,6	26,5	1.979.628
Câmara dos Deputados	3.519.780	3.519.480	1.145.694	847.197	0,3	24,1	846.376
Senado Federal	2.751.170	2.751.170	955.306	788.872	0,2	28,7	785.836
Tribunal de Contas da União	1.205.498	1.205.498	412.540	347.561	0,1	28,8	347.416
JUDICIÁRIO	24.623.875	24.636.303	21.396.900	16.194.150	4,9	65,7	16.166.148
Supremo Tribunal Federal	479.473	479.473	187.418	109.887	0,0	22,9	109.869
Superior Tribunal de Justiça	804.993	804.993	358.014	270.386	0,1	33,6	270.342
Justiça Federal	6.013.917	6.013.934	14.363.513	10.489.149	3,2	174,4	10.482.021
Justiça Militar	323.545	323.545	123.779	115.063	0,0	35,6	115.010
Justiça Eleitoral	4.856.006	4.865.518	1.740.130	1.125.801	0,3	23,1	1.119.189
Justiça do Trabalho	10.569.875	10.572.774	4.049.146	3.606.000	1,1	34,1	3.595.824
Justiça do Distrito Federal e Territórios	1.386.266	1.386.266	532.703	463.917	0,1	33,5	460.047
Conselho Nacional de Justiça	189.799	189.799	42.197	13.946	0,0	7,3	13.845
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.197.801	3.198.401	1.012.179	923.784	0,3	28,9	923.508
EXECUTIVO	1.293.299.308	1.306.235.479	597.659.032	312.369.954	94,2	23,9	302.450.180
Presidência da República	6.804.659	7.027.731	2.016.503	1.231.178	0,4	17,5	1.220.978
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	22.679.950	23.186.924	1.326.928	1.046.918	0,3	4,5	1.015.949
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11.220.999	11.290.999	2.761.989	2.184.939	0,7	19,4	1.910.011
Ministério da Ciência e Tecnologia	7.764.524	7.768.053	2.177.794	1.231.425	0,4	15,9	1.120.786
Ministério da Fazenda	610.122.821	616.294.429	343.182.627	144.099.001	43,5	23,4	143.917.893
Ministério da Educação	55.120.222	55.994.526	25.366.270	13.559.110	4,1	24,2	13.091.863
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	2.120.641	2.222.796	347.539	281.576	0,1	12,7	280.569
Ministério da Justiça	9.276.571	9.358.007	2.742.884	2.236.682	0,7	23,9	2.196.261
Ministério de Minas e Energia	25.107.528	25.107.531	18.238.837	5.107.431	1,5	20,3	5.099.268
Ministério da Previdência Social	257.822.883	257.842.881	88.041.870	86.795.413	26,2	33,7	78.424.699
Ministério das Relações Exteriores	2.038.077	2.245.377	587.870	554.310	0,2	24,7	554.054
Ministério da Saúde	65.525.391	66.174.854	21.654.124	16.349.639	4,9	24,7	16.306.109
Ministério do Trabalho e Emprego	46.325.696	46.325.696	35.663.322	11.776.671	3,6	25,4	11.661.607
Ministério dos Transportes	22.254.901	22.706.962	7.277.579	1.761.996	0,5	7,8	1.641.939
Ministério das Comunicações	2.982.139	2.982.139	436.335	376.095	0,1	12,6	376.073
Ministério da Cultura	2.207.561	2.218.063	329.923	163.203	0,0	7,4	162.617
Ministério do Meio Ambiente	3.378.653	3.378.655	479.250	395.120	0,1	11,7	393.234
Ministério do Desenvolvimento Agrário	5.641.182	5.641.120	1.027.579	352.169	0,1	6,2	351.971
Ministério do Esporte	1.584.169	1.613.699	156.966	57.714	0,0	3,6	57.698
Ministério da Defesa	58.101.256	60.152.786	17.405.411	14.900.329	4,5	24,8	14.786.269
Ministério da Integração Nacional	15.975.176	17.296.404	8.655.949	1.955.931	0,6	11,3	1.953.949
Ministério do Turismo	4.258.651	4.258.651	292.655	73.937	0,0	1,7	63.605
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	38.917.996	38.917.996	14.192.690	5.162.020	1,6	13,3	5.159.750
Ministério das Cidades	15.239.390	15.389.390	3.213.990	696.318	0,2	4,5	682.315
Ministério da Pesca e da Aquicultura	802.117	813.654	77.495	16.628	0,0	2,0	16.514
Conselho Nacional do Ministério Público	26.156	26.156	4.652	4.201	0,0	16,1	4.201
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.328.597.433	1.341.546.332	622.581.650	331.471.518	100,0	24,7	321.519.464

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

Continuação

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

PODER / ORGÃO (SUPERIOR DA UG EXECUTORA)[1] (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d)/total (d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
LEGISLATIVO	732.186	732.186	187.458	179.271	4,3	24,5	170.641
Câmara dos Deputados	305.791	305.791	87.966	82.871	2,0	27,1	74.245
Senado Federal	298.390	298.390	66.215	63.291	1,5	21,2	63.291
Tribunal de Contas da União	128.005	128.005	33.278	33.110	0,8	25,9	33.105
JUDICIÁRIO	2.730.852	2.730.852	1.290.536	803.333	19,3	29,4	803.081
Supremo Tribunal Federal	31.463	31.463	8.742	8.499	0,2	27,0	8.499
Superior Tribunal de Justiça	81.669	81.669	25.033	24.343	0,6	29,8	24.343
Justiça Federal	764.197	764.197	703.012	226.981	5,5	29,7	226.894
Justiça Militar	25.943	25.943	7.152	7.059	0,2	27,2	7.059
Justiça Eleitoral	349.598	349.598	103.483	100.938	2,4	28,9	100.828
Justiça do Trabalho	1.302.737	1.302.737	388.273	380.832	9,2	29,2	380.777
Conselho Nacional de Justiça	171.978	171.978	54.091	53.982	1,3	31,4	53.981
Justiça do Distrito Federal e Territórios	3.266	3.266	749	701	0,0	21,4	701
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	405.870	405.870	117.641	116.099	2,8	28,6	116.099
EXECUTIVO	12.769.917	12.783.930	4.394.147	3.053.533	73,5	23,9	2.938.694
Presidência da República	546.420	546.420	170.959	168.380	4,1	30,8	164.915
Ministério do Planejamento, Orçamento e Iestão	2.100.647	2.100.647	83.591	80.714	1,9	3,8	80.696
Ministério da AIricultura, Pecuária e Abastecimento	577.764	577.764	165.226	163.171	3,9	28,2	137.350
Ministério da Ciência e TecnoloIia	189.115	189.115	64.171	62.455	1,5	33,0	62.010
Ministério da Fazenda	1.420.690	1.420.690	593.371	454.409	10,9	32,0	408.138
Ministério da Educação	4.028.032	4.028.032	2.071.279	941.135	22,7	23,4	932.356
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	63.025	63.025	23.562	20.817	0,5	33,0	20.816
Ministério da Justiça	720.296	720.296	224.276	219.887	5,3	30,5	219.794
Ministério de Minas e EnerIia	64.829	64.829	24.439	19.374	0,5	29,9	19.340
Ministério da Previdência Social	585.815	585.815	226.556	225.594	5,4	38,5	225.235
Ministério das Relações Exteriores	107.794	107.794	30.474	30.358	0,7	28,2	15.736
Ministério da Saúde	1.189.375	1.199.388	341.207	322.337	7,8	26,9	313.147
Ministério do Trabalho e EmpreIo	197.895	197.895	62.153	61.683	1,5	31,2	61.665
Ministério dos Transportes	107.121	111.121	39.601	37.822	0,9	34,0	37.113
Ministério das Comunicações	53.023	53.023	15.430	14.406	0,3	27,2	14.406
Ministério da Cultura	43.843	43.843	14.090	12.975	0,3	29,6	12.975
Ministério do Meio Ambiente	143.574	143.574	43.038	42.721	1,0	29,8	42.668
Ministério do Desenvolvimento AIrário	95.357	95.357	24.464	23.664	0,6	24,8	23.659
Ministério do Esporte	4.613	4.613	1.371	1.079	0,0	23,4	1.079
Ministério da Defesa	400.826	400.826	123.598	104.032	2,5	26,0	102.899

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério da InteIração Nacional	65.342	65.342	25.111	24.616	0,6	37,7	24.614
Ministério do Turismo	3.853	3.853	1.531	1.019	0,0	26,5	1.019
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	8.291	8.291	4.255	1.157	0,0	14,0	1.157
Ministério das Cidades	47.871	47.871	18.670	18.350	0,4	38,3	14.528
Ministério da Pesca e da Aquicultura	1.563	1.563	1.259	914	0,0	58,4	914
Conselho Nacional do Ministério Público	2.944	2.944	464	464	0,0	15,8	464
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	16.638.825	16.652.837	5.989.782	4.152.236	100,0	24,9	4.028.515

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC (2/2)

[1] Os valores apresentados neste demonstrativo se referem aos valores executados por todas as unidades vinculadas ao Órgão em questão, incluindo-se tanto dotações próprias como créditos orçamentários recebidos de outros órgãos por meio de descentralização.

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação do respectivo órgão decorre de variação cambial e/ou de descentralização de crédito orçamentário, que é computada na execução (empenho/liquidação), mas não é computada na dotação.

TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d)/total (d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
01101 - Camara Dos Deputados	3.440.654	3.440.354	1.144.583	846.492	0,3	24,6	845.672
01901 - Fundo Rotativo Da Camara Dos Deputados	79.126	79.126	1.111	705	0,0	0,9	705
02101 - Senado Federal	2.655.846	2.655.846	918.611	774.142	0,2	29,1	771.703
02103 - Sec. Esp. De Informatica Do Senado Federal	52.806	52.806	22.457	6.656	0,0	12,6	6.477
02104 - Secretaria Espec. De Editoracao E Publicacao	35.340	35.340	13.527	7.573	0,0	21,4	7.154
02901 - Fundo Especial Do Senado Federal	2.017	2.017	0	0	0,0	0,0	0
02903 - Fundo De Infor.E Proc.De Dados Do Sen.Federal	294	294	0	0	0,0	0,0	0
02904 - Fundo Da Sec.Espec.De Editoracao E Publicacao	4.868	4.868	711	501	0,0	10,3	501
03101 - Tribunal De Contas Da Uniao	1.205.498	1.205.498	412.706	347.724	0,1	28,8	347.578
10101 - Supremo Tribunal Federal	479.473	479.473	187.345	110.069	0,0	23,0	110.051
11101 - Superior Tribunal De Justica	804.993	804.993	320.130	234.717	0,1	29,2	234.672
12101 - Justica Federal De Primeiro Grau	4.634.307	4.618.916	1.768.058	1.458.015	0,4	31,6	1.453.361
12102 - Tribunal Regional Federal Da 1A. Regiao	358.402	363.942	114.601	87.712	0,0	24,1	87.691
12103 - Tribunal Regional Federal Da 2A. Regiao	242.248	243.761	101.515	79.815	0,0	32,7	79.541
12104 - Tribunal Regional Federal Da 3A. Regiao	393.941	397.648	162.294	128.450	0,0	32,3	127.690
12105 - Tribunal Regional Federal Da 4A. Regiao	226.866	229.123	97.102	77.493	0,0	33,8	77.118
12106 - Tribunal Regional Federal Da 5A. Regiao	158.153	160.544	63.583	50.395	0,0	31,4	49.350
13101 - Justica Militar	323.545	323.545	123.779	115.063	0,0	35,6	115.010
14101 - Tribunal Superior Eleitoral	1.681.043	1.679.170	326.378	71.648	0,0	4,3	71.092
14102 - Tribunal Regional Eleitoral Do Acre	28.614	28.614	11.378	8.780	0,0	30,7	8.769
14103 - Tribunal Regional Eleitoral De Alagoas	56.596	56.596	22.611	19.430	0,0	34,3	19.265
14104 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amazonas	60.795	60.795	25.150	20.179	0,0	33,2	20.152
14105 - Tribunal Regional Eleitoral Da Bahia	185.426	186.168	80.093	57.717	0,0	31,0	57.641
14106 - Tribunal Regional Eleitoral Do Ceara	130.417	130.417	46.092	39.961	0,0	30,6	39.945
14107 - Tribunal Regional Eleitoral Do Dist. Federal	71.199	71.199	26.776	20.541	0,0	28,8	20.326
14108 - Tribunal Regional Eleitoral Do Espirito Santo	67.815	67.815	26.189	20.896	0,0	30,8	20.326
14109 - Tribunal Regional Eleitoral De Goias	92.860	92.860	40.922	32.937	0,0	35,5	32.842
14110 - Tribunal Regional Eleitoral Do Maranhao	90.464	90.700	37.661	29.387	0,0	32,4	29.377
14111 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato Grosso	61.310	61.310	27.206	21.840	0,0	35,6	21.293
14112 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato G. Do Sul	56.536	57.725	24.181	19.494	0,0	33,8	18.978
14113 - Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais	298.339	302.815	117.369	97.311	0,0	32,1	97.269
14114 - Tribunal Regional Eleitoral Do Para	98.875	100.512	46.989	35.204	0,0	35,0	34.988
14115 - Tribunal Regional Eleitoral Da Paraiba	81.154	81.209	33.662	26.453	0,0	32,6	26.430
14116 - Tribunal Regional Eleitoral Do Parana	161.573	161.873	62.060	50.178	0,0	31,0	49.821
14117 - Tribunal Regional Eleitoral De Pernambuco	146.558	148.154	57.638	45.797	0,0	30,9	45.678
14118 - Tribunal Regional Eleitoral Do Piaui	78.563	78.563	34.415	29.019	0,0	36,9	29.019
14119 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio De Janeiro	305.625	305.625	125.841	109.684	0,0	35,9	109.249
14120 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G.Do Norte	81.181	81.292	29.129	24.741	0,0	30,4	24.712
14121 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G. Do Sul	151.419	151.419	62.455	50.816	0,0	33,6	50.484
14122 - Tribunal Regional Eleitoral De Rondonia	44.049	44.049	17.293	13.883	0,0	31,5	13.883
14123 - Tribunal Regional Eleitoral De Santa Catarina	103.186	103.186	42.442	35.262	0,0	34,2	33.941
14124 - Tribunal Regional Eleitoral De Sao Paulo	366.455	366.455	153.137	135.195	0,0	36,9	135.047
14125 - Tribunal Regional Eleitoral De Sergipe	49.924	49.968	19.999	16.535	0,0	33,1	16.181
14126 - Tribunal Regional Eleitoral De Tocantins	50.297	51.297	19.101	14.550	0,0	28,4	14.247
14127 - Tribunal Regional Eleitoral De Roraima	27.039	27.039	10.553	8.901	0,0	32,9	8.796
14128 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amapa	27.765	27.765	12.610	9.049	0,0	32,6	9.024
14901 - Fundo Partidario	200.928	200.928	200.928	60.521	0,0	30,1	60.521
15101 - Tribunal Superior Do Trabalho	1.531.764	1.531.764	222.712	161.471	0,0	10,5	159.467
15102 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 1A. Regiao	1.034.184	1.034.184	369.431	336.333	0,1	32,5	336.155
15103 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 2A. Regiao	1.117.760	1.117.760	443.032	399.799	0,1	35,8	397.386
15104 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 3A. Regiao	945.255	945.255	333.885	303.481	0,1	32,1	302.079
15105 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 4A. Regiao	817.060	817.060	318.521	287.564	0,1	35,2	287.564
15106 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 5A. Regiao	559.878	559.878	222.485	201.324	0,1	36,0	201.200
15107 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 6A. Regiao	427.795	427.795	152.842	141.850	0,0	33,2	141.616
15108 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 7A. Regiao	194.754	194.754	75.126	68.045	0,0	34,9	67.926
15109 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 8A. Regiao	295.560	295.560	111.453	102.059	0,0	34,5	102.023
15110 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 9A. Regiao	460.174	460.174	176.189	166.220	0,1	36,1	166.065
15111 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 10A. Regiao	316.086	316.086	110.153	101.590	0,0	32,1	101.582
15112 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 11A. Regiao	262.384	265.283	86.744	80.444	0,0	30,3	80.436
15113 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 12A. Regiao	379.954	379.954	145.211	132.654	0,0	34,9	132.652
15114 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 13A. Regiao	225.658	225.658	86.054	78.365	0,0	34,7	78.365
15115 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 14A. Regiao	177.694	177.694	66.806	58.021	0,0	32,7	57.765
15116 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 15A. Regiao	753.939	753.939	292.957	261.749	0,1	34,7	260.756
15117 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 16A. Regiao	99.403	99.403	39.846	35.258	0,0	35,5	35.226
15118 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 17A. Regiao	134.988	134.988	53.623	48.018	0,0	35,6	47.195
15119 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 18A. Regiao	195.415	195.415	76.540	64.222	0,0	32,9	64.216
15120 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 19A. Regiao	106.738	106.738	40.684	35.095	0,0	32,9	35.009
15121 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 20A. Regiao	86.828	86.828	34.148	29.601	0,0	34,1	29.544
15122 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 21A. Regiao	126.183	126.183	46.303	41.988	0,0	33,3	41.914
15123 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 22A. Regiao	71.375	71.375	27.752	23.113	0,0	32,4	22.900
15124 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 23A. Regiao	124.654	124.654	48.078	41.487	0,0	33,3	41.473
15125 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 24A. Regiao	124.390	124.390	52.107	40.246	0,0	32,4	39.308
16101 - Tribunal De Justica Do Distrito Federal	1.379.802	1.379.802	529.825	463.162	0,1	33,6	459.294
16103 - Justica Da Infancia E Da Juventude	6.464	6.464	2.878	755	0,0	11,7	753
17101 - Conselho Nacional De Justica	189.799	189.799	42.379	13.955	0,0	7,4	13.855
20101 - Presidencia Da Republica	1.361.148	1.365.698	455.143	195.218	0,1	14,3	194.729
20102 - Gabinete Da Vice-Presidencia Da Republica	7.368	7.368	2.578	1.816	0,0	24,7	1.816
20114 - Advocacia-Geral Da Uniao	1.822.493	1.822.493	618.046	568.053	0,2	31,2	565.475
20118 - Agencia Brasileira De Inteligencia - Abin	350.976	350.976	120.814	96.854	0,0	27,6	96.847
20120 - Arquivo Nacional	55.551	55.551	17.361	15.691	0,0	28,2	15.633
20121 - Secretaria Especial De Direitos Humanos	225.046	229.174	22.905	12.094	0,0	5,3	12.094
20122 - Secretaria Especial De Politicas P/Mulheres	87.532	87.532	30.195	6.409	0,0	7,3	6.249

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

20125 - Controladoria-Geral Da Uniao	515.109	515.109	186.511	162.275	0,0	31,5	162.035
20126 - Secretria Esp. Pol. Prom Da Igualdade Racial	68.015	68.015	9.309	6.715	0,0	9,9	6.714
20128 - Secretaria Especial De Portos/Pr	1.304.214	1.518.608	379.013	11.686	0,0	0,8	11.675
20204 - Inst.Nac.De Tecnologia Da Informacao-Iti	16.406	16.406	3.317	2.777	0,0	16,9	2.743
20225 - Instituto De Pesquisa Econômica E Aplicada	231.251	231.251	75.034	72.905	0,0	31,5	72.872
20415 - Empresa Brasil De Comunicacao	426.208	426.208	136.252	101.943	0,0	23,9	95.359
20926 - Fundo Nacional Antidrogas - Funad	36.539	36.539	996	534	0,0	1,5	528
20927 - Fundo De Imprensa Nacional	249.543	249.543	69.014	52.921	0,0	21,2	52.797
20928 - Fundo Nacional Para A Crianca E Adolescente	47.261	47.261	0	0	0,0	0,0	0
22101 - Ministerio Da Agric.Pecuaria E Abastecimento	4.071.986	4.141.986	1.145.263	879.546	0,3	21,2	867.447
22202 - Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuaria	1.540.056	1.540.056	441.866	353.116	0,1	22,9	327.873
22211 - Companhia Nacional De Abastecimento	2.763.095	2.763.095	976.105	797.316	0,2	28,9	573.130
22906 - Fundo De Defesa Da Economia Cafeeira	42.356	42.356	3.411	2.695	0,0	6,4	2.685
24101 - Ministerio Da Ciencia E Tecnologia	1.949.335	1.949.335	371.472	252.179	0,1	12,9	251.185
24201 - Conselho Nac.De Desenv.Cientif.E Tecnologico	1.070.603	1.070.603	332.276	299.447	0,1	28,0	237.015
24204 - Comissao Nacional De Energia Nuclear - Cnen	573.845	573.845	215.120	175.919	0,1	30,7	174.871
24205 - Agencia Espacial Brasileira - Aeb	292.617	292.617	15.411	2.613	0,0	0,9	1.951
24206 - Industrias Nucleares Do Brasil S/A - Inb	531.332	531.332	167.599	121.016	0,0	22,8	118.630
24207 - Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - Nuclep	167.474	167.474	65.156	61.667	0,0	36,8	47.771
24209 - Centro Nac De Tecn Eletronica Avancada S/A	78.229	81.759	8.457	4.941	0,0	6,0	4.911
24901 - Fundo Nacional De Desenv.Cient.E Tecnologico	2.751.088	2.751.088	888.303	202.101	0,1	7,3	174.123
25101 - Ministerio Da Fazenda	5.715.569	5.715.569	1.859.773	1.840.981	0,6	32,2	1.828.824
25103 - Receita Federal Do Brasil	6.480.135	6.480.135	1.744.446	1.699.736	0,5	26,2	1.694.398
25104 - Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional	1.190.591	1.190.591	95.646	84.267	0,0	7,1	84.210
25201 - Banco Central Do Brasil	1.993.775	1.993.775	1.721.112	725.221	0,2	36,4	725.221
25203 - Comissao De Valores Mobiliarios	176.947	176.948	46.837	38.475	0,0	21,7	37.900
25208 - Superintendencia De Seguros Privados	115.186	115.186	38.196	36.156	0,0	31,4	34.142
25903 - Fundo De Compensacao E Variacoes Salariais	584.561	584.561	584.561	0	0,0	0,0	0
25904 - Fundo De Estabilidade Do Seguro Rural	114.003	114.003	0	0	0,0	0,0	0
25913 - Fundo Especial De Treinam. E Desenvolvimento	36.746	36.746	8.542	6.866	0,0	18,7	6.866
25914 - Fundo De Garantia A Exportacao - Fge	1.416.412	1.416.412	7.477	1.274	0,0	0,1	1.274
26101 - Ministério Da Educação	4.392.309	4.393.735	284.168	189.173	0,1	4,3	187.810
26104 - Instituto Nacional De Educacao De Surdos	67.219	67.219	17.226	15.574	0,0	23,2	15.431
26105 - Instituto Benjamin Constant	41.843	41.843	12.089	11.191	0,0	26,7	11.190
26201 - Colegio Pedro Ii	274.211	274.211	93.304	81.797	0,0	29,8	81.374
26230 - Fund. Universidade Federal Vale Sao Francisco	58.400	58.400	21.075	12.875	0,0	22,0	12.869
26231 - Universidade Federal De Alagoas	310.793	310.793	109.585	97.220	0,0	31,3	97.005
26232 - Universidade Federal Da Bahia	667.681	667.681	201.962	192.680	0,1	28,9	192.417
26233 - Universidade Federal Do Ceara	710.035	711.535	246.263	206.732	0,1	29,1	206.408
26234 - Universidade Federal Do Espirito Santo	372.516	372.516	123.028	105.349	0,0	28,3	105.259
26235 - Universidade Federal De Goias	479.684	479.684	165.203	142.458	0,0	29,7	142.216
26236 - Universidade Federal Fluminense	807.824	814.569	261.602	236.796	0,1	29,1	233.363
26237 - Universidade Federal De Juiz De Fora	353.623	353.623	115.086	109.330	0,0	30,9	108.504
26238 - Universidade Federal De Minas Gerais	882.728	882.728	263.308	252.551	0,1	28,6	249.427
26239 - Universidade Federal Do Para	537.683	522.224	173.551	165.585	0,0	31,7	165.023
26240 - Universidade Federal Da Paraiba	612.236	612.236	200.416	192.347	0,1	31,4	191.495
26241 - Universidade Federal Do Parana	660.428	660.428	205.256	179.564	0,1	27,2	177.795
26242 - Universidade Federal De Pernambuco	604.781	604.781	188.201	174.476	0,1	28,8	174.200
26243 - Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte	620.132	620.139	206.848	183.855	0,1	29,6	181.917
26244 - Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul	797.009	797.009	287.109	253.618	0,1	31,8	251.928
26245 - Universidade Federal Do Rio De Janeiro	1.418.983	1.418.990	476.085	463.187	0,1	32,6	461.399
26246 - Universidade Federal De Santa Catarina	706.156	706.156	220.280	183.205	0,1	25,9	182.768
26247 - Universidade Federal De Santa Maria	480.783	480.783	187.746	181.428	0,1	37,7	179.995
26248 - Universidade Federal Rural De Pernambuco	227.932	227.932	75.305	66.138	0,0	29,0	65.816
26249 - Universidade Federal Rural Do Rio De Janeiro	250.555	250.555	85.232	79.224	0,0	31,6	79.087
26250 - Universidade Federal De Roraima	68.023	68.023	25.910	17.570	0,0	25,8	17.500
26251 - Fundacao Universidade Federal De Tocantins	116.762	116.762	35.490	24.596	0,0	21,1	24.574
26252 - Universidade Federal De Campina Grande	252.228	252.228	73.281	71.260	0,0	28,3	71.002
26253 - Universidade Federal Rural Da Amazonia	70.240	67.682	24.011	21.885	0,0	32,3	21.502
26254 - Universidade Federal Do Triangulo Mineiro	81.750	81.750	26.686	25.399	0,0	31,1	25.197
26255 - Universidade Fed.Vales Jequitinhonha E Mucuri	60.226	60.226	21.895	16.131	0,0	26,8	16.102
26256 - Centro Fed.De Educ.Tecnol.Celso S.Da Fonseca	138.741	138.741	48.230	38.139	0,0	27,5	38.091
26257 - Centro Fed.De Educ.Tecnol.De Minas Gerais	149.977	149.977	54.807	47.415	0,0	31,6	47.172
26258 - Universidade Tecnologica Federal Do Parana	263.322	263.322	114.204	68.258	0,0	25,9	68.186
26260 - Universidade Federal De Alfenas	70.294	70.294	21.837	19.426	0,0	27,6	19.455
26261 - Universidade Federal De Itajuba - Mg	87.766	87.766	22.093	20.525	0,0	23,4	20.516
26262 - Universidade Federal De São Paulo	431.578	431.578	166.277	144.644	0,0	33,5	142.834
26263 - Universidade Federal De Lavras	140.528	140.528	45.315	33.474	0,0	23,8	32.994
26264 - Universidade Federal Rural Do Semi-Arido	87.028	87.028	25.136	21.626	0,0	24,8	21.447
26266 - Fundacao Universidade Federal Do Pampa	78.282	78.282	20.526	16.447	0,0	21,0	16.269
26268 - Fundacao Universidade Federal De Rondonia	107.440	107.440	30.208	27.391	0,0	25,5	27.374
26269 - Fundacao Universidade Do Rio De Janeiro	156.027	156.027	53.484	43.170	0,0	27,7	43.146
26270 - Fundacao Universidade Do Amazonas	248.501	248.501	92.925	73.528	0,0	29,6	73.173
26271 - Fundacao Universidade De Brasilia	875.736	875.736	261.048	233.844	0,1	26,7	233.372
26272 - Fundacao Universidade Do Maranhao	342.496	342.496	100.197	84.212	0,0	24,6	83.599
26273 - Fundacao Universidade Do Rio Grande - Rs	242.045	242.045	87.222	77.810	0,0	32,1	77.541
26274 - Fundacao Universidade Federal De Uberlandia	419.029	419.029	136.450	125.852	0,0	30,0	125.165
26275 - Fundacao Universidade Federal Do Acre	160.943	160.943	54.748	48.328	0,0	30,0	48.182
26276 - Fundacao Universidade Federal De Mato Grosso	353.527	353.527	111.359	94.517	0,0	26,7	94.259
26277 - Fundacao Universidade Federal De Ouro Preto	156.169	156.169	57.062	51.066	0,0	32,7	48.580
26278 - Fundacao Universidade Federal De Pelotas	297.223	297.230	113.548	106.925	0,0	36,0	106.566
26279 - Fundacao Universidade Federal Do Piaui	285.721	285.721	92.005	83.056	0,0	29,1	82.839
26280 - Fundacao Universidade Federal De Sao Carlos	243.064	243.064	80.407	68.583	0,0	28,2	67.199
26281 - Fundacao Universidade Federal De Sergipe	262.603	262.603	81.369	63.584	0,0	24,2	63.206
26282 - Fundacao Universidade Federal De Vicosa	364.327	364.328	154.621	115.213	0,0	31,6	111.733
26283 - Fundacao Universidade Fed.De Mato Gros.Do Sul	254.287	254.287	80.808	70.610	0,0	27,8	70.338
26284 - Fun.Univ.Fed.De Ciencias Da Saude De P.Alegre	43.587	43.587	13.967	11.029	0,0	25,3	10.993
26285 - Fundacao Universidade Federal De S.J.Del-Rei	108.156	108.157	29.763	25.563	0,0	23,6	25.528
26286 - Fundacao Universidade Federal Do Amapa	41.302	41.302	11.084	9.663	0,0	23,4	9.561
26290 - Inep-Inst.Nac.De Estudos E Pesq.Educacionais	523.448	558.448	75.452	20.896	0,0	3,7	20.509
26291 - Fund.Coord.De Aperf.De Pessoal Nivel Superior	2.649.929	2.667.883	604.146	327.542	0,1	12,3	295.336
26292 - Fundacao Joaquim Nabuco	83.233	83.233	29.303	23.908	0,0	28,7	23.867
26294 - Hospital De Clinicas De Porto Alegre	320.214	320.214	102.668	99.499	0,0	31,1	96.740
26298 - Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao	15.800.486	16.612.132	9.268.945	3.775.896	1,1	22,7	3.439.244
26350 - Fundacao Universidade Fed. Da Grande Dourados	68.548	68.548	22.533	16.270	0,0	23,7	16.242
26351 - Universidade Federal Do Reconcavo Da Bahia	83.809	83.809	25.032	20.685	0,0	24,7	20.682
26352 - Fundacao Universidade Federal Do Abc	106.144	106.144	43.536	20.234	0,0	19,1	19.343
26358 - Hospital Universitario Alberto Nunes	38.399	38.399	15.754	15.063	0,0	39,2	15.061
26359 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufba	72.576	72.576	27.093	26.818	0,0	37,0	26.289
26362 - Hospital Universitario Valter Cantidio	51.057	51.057	19.576	19.576	0,0	38,3	19.576
26363 - Maternidade Assis Chateaubrian	3.434	3.434	244	244	0,0	7,1	244
26364 - Hospital Universit. Cassiano Antonio Morais	75.018	75.018	16.008	16.008	0,0	21,3	16.008
26365 - Hospital Das Clinicas Da Ufgo	59.524	59.524	21.282	21.027	0,0	35,3	19.381
26366 - Hospital Universitario Antonio Pedro	96.830	96.830	35.941	35.914	0,0	37,1	35.517
26367 - Hospital Universitario Da Ufjf	23.411	23.411	9.526	9.384	0,0	40,1	9.258
26368 - Hospital Universitario Da Ufmg	119.466	119.466	46.832	44.575	0,0	37,3	43.595
26369 - Hospital Universitario Joao De Barros Barreto	30.512	30.512	14.263	13.501	0,0	44,2	13.274
26370 - Hospital Universitario Betina Ferro Souza	4.943	4.943	1.990	1.990	0,0	40,3	1.990

IMPRENSA NACIONAL SERVIÇO DE ASSINANTE DA

26371 - Hospital Universitario Lauro Wanderley	71.197	71.197	29.162	28.336	0,0	39,8	28.282
26372 - Hospital De Clinicas Da Ufpr	93.692	93.692	37.134	37.134	0,0	39,6	37.132
26373 - Hospital Das Clinicas Da Ufpe	82.633	82.633	31.684	30.870	0,0	37,4	30.851
26374 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufrn	59.995	59.995	23.691	23.691	0,0	39,5	23.691
26378 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufrj	250.177	250.177	91.928	91.886	0,0	36,7	91.871
26385 - Hospital Universitario Da Ufgd	38.073	38.073	12.181	7.725	0,0	20,3	7.711
26386 - Hospital Univer.Polydoro Ernani De Sao Thiago	69.114	69.114	27.617	27.437	0,0	39,7	27.369
26387 - Hospital Universitario Da Ufsm	71.203	71.203	27.955	27.795	0,0	39,0	27.659
26388 - Hospital Universitario Alcides Carneiro	17.447	17.447	8.859	8.832	0,0	50,6	8.811
26389 - Hospital Universitario Da Uftm	59.014	59.014	23.297	23.044	0,0	39,0	23.019
26391 - Hospital Universitario Gaffree E Guinle	34.033	34.033	12.509	11.532	0,0	33,9	11.245
26392 - Hospital Getulio Vargas	53.749	53.749	12.887	12.615	0,0	23,5	12.610
26393 - Hospital Universitario De Brasilia	38.056	38.056	12.597	12.597	0,0	33,1	12.597
26394 - Hospital Universitario Da Fuma	36.730	36.730	14.615	13.864	0,0	37,7	10.166
26395 - Hospital Universitario Miguel Riet Junior	23.425	23.425	9.395	9.270	0,0	39,6	9.201
26396 - Hosp.Das Clinicas Da Univ.Fed.De Uberlandia	87.154	87.154	38.049	37.858	0,0	43,4	37.629
26397 - Hospital Julio Muller	60.840	60.840	10.199	9.806	0,0	16,1	9.793
26398 - Hospital Das Clinicas Da Fufpel	16.130	16.130	7.161	7.135	0,0	44,2	6.934
26399 - Hospital Universitario Da Fufpi	4.857	4.857	1.458	1.458	0,0	30,0	1.456
26400 - Hospital Universitario Da Fufse	21.308	21.308	7.541	7.541	0,0	35,4	7.528
26401 - Hospital Universitario Maria Pedrossian	48.475	48.475	16.973	16.947	0,0	35,0	16.919
26402 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Alagoas	112.033	112.033	32.627	26.354	0,0	23,5	25.568
26403 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Amazonas	111.398	111.398	37.000	28.529	0,0	25,6	27.948
26404 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Baiano	54.466	54.474	18.590	12.670	0,0	23,3	12.282
26405 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Ceara	152.746	152.746	43.627	39.045	0,0	25,6	38.661
26406 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Esp.Santo	195.669	195.669	60.536	49.305	0,0	25,2	48.528
26407 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Goiano	63.741	63.741	19.678	15.815	0,0	24,8	15.592
26408 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Maranhao	167.932	167.932	43.199	31.861	0,0	19,0	31.583
26409 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Minas Gerais	96.881	96.881	39.551	26.964	0,0	27,8	26.083
26410 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Norte De Mg	46.831	46.831	12.122	10.151	0,0	21,7	9.914
26411 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Sudeste Mg	64.427	64.427	22.323	19.906	0,0	30,9	19.805
26412 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Sul De Mg	62.395	62.395	25.323	17.910	0,0	28,7	17.518
26413 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Tria.Mineiro	46.866	46.866	13.337	12.923	0,0	27,6	12.827
26414 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Mato Grosso	99.859	99.859	31.177	25.403	0,0	25,4	25.310
26415 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Mat.G.Do Sul	35.409	35.409	23.738	634	0,0	1,8	634
26416 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Para	107.558	107.558	38.637	33.150	0,0	30,8	33.078
26417 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Da Paraiba	119.701	119.701	42.699	32.913	0,0	27,5	32.615
26418 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Pernambuco	155.134	155.134	48.757	40.041	0,0	25,8	39.834
26419 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Rs	72.053	72.053	18.351	14.773	0,0	20,5	14.526
26420 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Farroupilha	52.792	52.792	21.264	14.112	0,0	26,7	13.627
26421 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Rondonia	36.103	36.103	7.412	4.216	0,0	11,7	4.124
26422 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Catarinense	52.923	52.923	19.605	15.745	0,0	29,8	15.416
26423 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sergipe	90.214	90.214	20.741	19.571	0,0	21,7	19.441
26424 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Tocantins	45.260	45.260	12.329	10.660	0,0	23,6	10.479
26425 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Acre	19.454	19.454	409	71	0,0	0,4	70
26426 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Amapa	11.884	11.884	2.000	1.222	0,0	10,3	0
26427 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Da Bahia	137.553	137.553	41.936	35.253	0,0	25,6	34.703
26428 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Brasilia	54.860	54.860	12.237	6.902	0,0	12,6	6.825
26429 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Goias	90.021	90.021	34.107	25.429	0,0	28,2	25.340
26430 - Inst.Fed.De Ed.,Cienc.E Tec.Do S.Pernambucano	41.624	41.624	13.914	8.611	0,0	20,7	8.478
26431 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Piaui	60.933	60.933	26.014	21.514	0,0	35,3	21.342
26432 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Parana-Ifpr	73.267	73.267	10.930	6.239	0,0	8,5	6.162
26433 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do R.De Janeiro	97.038	97.038	31.888	27.375	0,0	28,2	27.101
26434 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Fluminense	106.575	106.575	31.883	30.632	0,0	28,7	30.185
26435 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Rn	127.412	127.412	41.806	34.543	0,0	27,1	34.316
26436 - Inst.Fed.De Educ.,Cie.E Tec.Sul-Rio-Grandense	96.427	96.427	35.364	27.914	0,0	28,9	27.432
26437 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Roraima	33.696	33.696	11.403	8.270	0,0	24,5	8.199
26438 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sta.Catarina	123.173	123.173	36.230	31.826	0,0	25,8	31.401
26439 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sao Paulo	145.523	145.523	42.290	30.077	0,0	20,7	28.633
26441 - Universidade Federal Do Oeste Do Para	0	18.018	330	43	0,0	0,2	29
28101 - Minist.Do Desenvolvimento, Indust. E Comercio	323.416	325.562	44.404	40.080	0,0	12,3	39.978
28202 - Inst.Nac.De Metr.,Normal.E Qualid.Industrial	479.074	479.074	151.242	144.122	0,0	30,1	143.902
28203 - Instituto Nacional Da Propriedade Industrial	219.355	219.365	80.097	55.016	0,0	25,1	54.522
28233 - Superintendencia Da Zona Franca De Manaus	461.528	561.528	53.428	43.410	0,0	7,7	43.218
28904 - Fundo De Gar.P/Promoc.Da Competitividade-Fgpc	81.597	81.597	10.015	435	0,0	0,5	435
30101 - Ministerio Da Justica	1.958.331	1.988.331	398.937	332.534	0,1	16,7	331.444
30107 - Departamento De Policia Rodoviaria Federal	2.021.350	2.021.350	658.946	627.310	0,2	31,0	626.409
30108 - Departamento De Policia Federal	3.511.507	3.511.507	1.270.754	1.083.609	0,3	30,9	1.054.945
30109 - Defensoria Publica Da Uniao	155.962	155.962	50.403	36.727	0,0	23,5	36.707
30202 - Fundacao Nacional Do Indio	392.199	392.206	113.687	92.468	0,0	23,6	91.747
30211 - Conselho Administrativo De Defesa Economica	11.200	11.200	3.185	2.399	0,0	21,4	2.397
30905 - Fundo De Defesa Dos Direitos Difusos	33.376	33.376	1.655	87	0,0	0,3	87
30907 - Fundo Penitenciario Nacional - Funpen	254.580	254.580	15.478	5.110	0,0	2,0	5.031
30909 - Fundo P/Apar. E Operac. Ativ.-Fim Pol.Federal	505.849	557.279	211.055	47.805	0,0	8,6	38.788
30911 - Fundo Nacional De Seguranca Publica - Fnsp	432.216	432.216	15.410	6.303	0,0	1,5	6.287
32101 - Ministerio De Minas E Energia	1.257.886	1.257.886	59.753	54.141	0,0	4,3	53.989
32202 - Companhia De Pesquisa De Recursos Minerais	966.464	975.074	94.026	68.770	0,0	7,1	62.075
32263 - Departamento Nacional De Producao Mineral	311.109	311.109	48.626	45.463	0,0	14,6	45.430
32265 - Agencia Nacional Do Petroleo - Anp	4.055.280	4.055.283	87.711	57.054	0,0	1,4	56.897
32266 - Agencia Nacional De Energia Eletrica - Aneel	413.238	413.238	69.201	32.324	0,0	7,8	32.257
32314 - Empresa De Pesquisa Energetica - Epe	115.134	106.523	42.076	24.030	0,0	22,6	23.037
33101 - Ministerio Da Previdencia Social	333.794	323.849	120.062	76.686	0,0	23,7	76.268
33201 - Instituto Nacional Do Seguro Social	9.856.780	9.876.778	4.366.751	3.559.739	1,1	36,0	3.491.667
33206 - Superint.Nacional De Previdencia Complementar	(18)	9.927	833	602	0,0	6,1	602
33904 - Fundo Do Regime Geral De Previdencia Social	247.632.327	247.632.327	81.958.470	79.877.775	24,1	32,3	71.912.276
34101 - Ministerio Publico Federal	2.015.000	2.015.000	571.925	530.912	0,2	26,3	530.855
34102 - Ministerio Publico Militar	127.368	127.368	53.835	44.933	0,0	35,3	44.926
34103 - Ministerio Pub.Do Dist.Federal E Dos Territ.	321.209	321.209	120.439	110.189	0,0	34,3	110.189
34104 - Ministerio Publico Do Trabalho	725.709	726.309	263.189	237.020	0,1	32,6	236.806
34105 - Escola Superior Do Minist. Publico Da Uniao	8.516	8.516	3.054	947	0,0	11,1	945
35101 - Ministerio Das Relacoes Exteriores	2.020.747	2.228.047	579.969	549.975	0,2	24,7	549.462
35201 - Fundacao Alexandre De Gusmao	17.329	17.329	6.509	2.596	0,0	15,0	2.556
36201 - Fundacao Oswaldo Cruz	1.456.551	1.456.554	388.187	322.983	0,1	22,2	322.226
36208 - Hospital Cristo Redentor S/A	100.072	100.072	31.045	30.423	0,0	30,4	30.172
36209 - Hospital Femina S/A	51.138	51.138	16.052	15.696	0,0	30,7	15.674
36210 - Hospital Nossa Senhora Da Conceicao S/A	387.028	387.028	120.044	119.323	0,0	30,8	118.621
36211 - Fundacao Nacional De Saude	4.771.388	4.771.388	1.269.765	991.229	0,3	20,8	988.232
36212 - Agencia Nacional De Vigilancia Sanitaria	500.775	503.627	168.550	119.271	0,0	23,7	118.996
36213 - Agencia Nacional De Saude Suplementar	156.241	156.241	60.323	42.254	0,0	27,0	42.064
36901 - Fundo Nacional De Saude	58.090.699	58.737.307	20.193.185	15.124.942	4,6	25,8	15.052.079
38101 - Ministerio Do Trabalho	4.697.082	4.697.082	3.008.969	1.228.615	0,4	26,2	1.114.041
38201 - Fund.Jorge Duprat Fig.De Seg.E Med.Do Trab.	63.839	63.839	20.894	19.561	0,0	30,6	19.425
38901 - Fundo De Amparo Ao Trabalhador	41.564.775	41.564.775	32.635.388	10.529.740	3,2	25,3	10.529.411
39101 - Ministerio Dos Transportes	2.738.894	2.762.194	1.016.821	972.404	0,3	35,2	971.968
39207 - Valec-Engenharia, Construcoes E Ferrovias S/A	2.611.615	2.624.902	833.320	49.559	0,0	1,9	35.094
39250 - Agencia Nac. De Transportes Terrestres Antt	739.738	858.322	88.555	67.625	0,0	7,9	67.451
39251 - Agencia Nac. De Transportes Aquaviarios-Antaq	91.191	92.491	20.075	15.904	0,0	17,2	15.465
39252 - Depto.Nac.De Infra Estrut.De Transportes-Dnit	11.170.706	11.466.296	5.073.042	406.206	0,1	3,5	355.239

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

39901 - Fundo Da Marinha Mercante	188.918	188.918	8.797	2.927	0,0	1,5	2.897
41101 - Ministerio Das Comunicacoes	1.120.368	1.120.368	311.474	291.929	0,1	26,1	291.929
41231 - Agencia Nacional De Telecomunicacoes	693.559	693.559	101.615	85.241	0,0	12,3	85.219
41902 - Fundo De Univers.Dos Serv.De Telecomun. Fust	815.768	815.768	0	0	0,0	0,0	0
41903 - Fundo P/O Desenv.Tecnol.Das Telecom.-Funttel	327.445	327.445	25.289	70	0,0	0,0	70
42101 - Ministerio Da Cultura	530.932	530.932	111.230	42.654	0,0	8,0	42.284
42201 - Fundacao Casa Rui Barbosa	25.425	25.425	9.418	8.140	0,0	32,0	8.135
42202 - Biblioteca Nacional	78.914	78.914	23.498	17.177	0,0	21,8	17.170
42203 - Fundacao Cultural Palmares	21.664	21.664	3.852	2.711	0,0	12,5	2.710
42204 - Instituto Do Patrimonio Hist. E Art. Nacional	316.704	326.704	56.743	45.340	0,0	13,9	45.316
42205 - Fundacao Nacional De Artes	133.073	133.075	31.569	17.239	0,0	13,0	17.138
42206 - Agencia Nacional Do Cinema Ancine	72.296	72.296	21.902	12.333	0,0	17,1	12.281
42207 - Instituto Brasileiro De Museus	110.141	110.641	14.883	13.629	0,0	12,3	13.628
42902 - Fundo Nacional De Cultura	899.094	899.094	61.991	9.025	0,0	1,0	9.000
44101 - Ministerio Do Meio Ambiente	1.666.286	1.666.286	33.971	28.826	0,0	1,7	28.721
44102 - Servico Florestal Brasileiro - Sfb	41.223	41.223	9.412	7.857	0,0	19,1	7.838
44201 - Inst.Bras.Do Meio Amb.E Rec.Nat.Renovaveis	908.270	908.270	308.868	293.922	0,1	32,4	292.903
44205 - Agencia Nacional De Aguas Ana	347.814	347.814	75.193	19.390	0,0	5,6	19.332
44206 - Instituto De Pesquisas Jardim Botanico Do Rj	38.298	38.298	11.477	10.601	0,0	27,7	10.601
44207 - Inst.Chico Mendes De Conser.Da Biodiversidade	361.164	361.167	92.630	80.874	0,0	22,4	80.130
44901 - Fundo Nacional Do Meio Ambiente	15.079	15.079	463	398	0,0	2,6	398
47101 - Ministerio Do Orcamento E Gestao	14.429.752	14.435.802	659.702	469.795	0,1	3,3	469.420
47205 - Fundacao Inst.Bras.De Geografia E Estatistica	2.501.062	2.501.062	608.090	539.749	0,2	21,6	509.110
47210 - Escola Nacional Da Administracao Publica-Enap	31.829	31.829	9.672	7.087	0,0	22,3	7.087
49101 - Ministerio Do Desenvolvimento Agrario	1.344.379	1.344.379	249.855	35.114	0,0	2,6	35.110
49201 - Instituto Nac. De Colonizacao E Ref. Agraria	3.096.803	3.096.742	1.113.401	473.887	0,1	15,3	473.749
51101 - Ministerio Do Esporte	1.513.959	1.543.489	83.255	29.606	0,0	1,9	29.606
52101 - Ministerio Da Defesa	1.517.355	2.059.411	331.669	101.542	0,0	4,9	91.045
52111 - Comando Da Aeronautica	13.192.401	13.202.401	3.924.099	3.113.177	0,9	23,6	3.092.665
52121 - Comando Do Exercito	24.438.048	24.438.048	6.745.832	6.623.926	2,0	27,1	6.610.378
52131 - Comando Da Marinha	14.683.409	16.182.883	5.197.612	4.487.625	1,4	27,7	4.467.021
52133 - Secret.Da Comissao Intermin.P/Os Rec.Do Mar	20.328	20.328	1.877	1.039	0,0	5,1	965
52201 - Agencia Nacional De Aviacao Civil	329.641	329.641	86.772	77.581	0,0	23,5	74.322
52211 - Caixa De Financ. Imobiliario Da Aeronautica	6.280	6.280	1.594	906	0,0	14,4	906
52221 - Industria De Material Belico Do Brasil-Imbel	201.746	201.746	36.367	29.227	0,0	14,5	28.143
52222 - Fundacao Osorio	9.986	9.986	4.241	2.478	0,0	24,8	2.478
52232 - Caixa De Const.De Casas Do Pessoal Da Marinha	15.982	15.982	2.056	1.245	0,0	7,8	1.226
52901 - Fundo Do Ministerio Da Defesa	2.453	2.453	377	197	0,0	8,0	197
52902 - Fundo De Adm. Do Hospital Das Forcas Armadas	164.198	164.198	41.848	41.396	0,0	25,2	38.860
52903 - Fundo Do Servico Militar	6.525	6.525	610	2	0,0	0,0	0
52911 - Fundo Aeronautico	2.161.621	2.161.621	579.766	151.081	0,0	7,0	142.582
52921 - Fundo Do Exercito	809.478	809.478	219.143	162.548	0,0	20,1	138.081
52931 - Fundo Naval	427.165	427.165	154.866	82.259	0,0	19,3	76.147
52932 - Fundo De Desenv.Do Ens.Profissional Maritimo	114.640	114.640	11.069	9.323	0,0	8,1	8.245
53101 - Ministerio Da Integracao Nacional	3.855.484	5.100.394	616.776	197.865	0,1	3,9	196.998
53201 - Companhia De Desenv. Do Vale Do Sao Francisco	984.977	1.058.873	373.254	83.258	0,0	7,9	81.333
53202 - Superintend.Do Desenvolv.Da Amazonia-Sudam	42.922	42.922	5.508	5.138	0,0	12,0	5.128
53203 - Superint. Do Desenvolv. Do Nordeste - Sudene	79.223	79.223	7.790	6.664	0,0	8,4	6.629
53204 - Departamento Nac. De Obras Contra As Secas	1.011.440	1.013.861	282.164	168.348	0,1	16,6	168.337
54101 - Ministerio Do Turismo	4.040.440	4.040.440	205.850	42.316	0,0	1,0	33.993
54201 - Instituto Brasileiro De Turismo	194.509	194.509	87.847	32.795	0,0	16,9	32.779
55101 - Ministerio Do Desenv. Social E Combate A Fome	14.913.994	14.913.994	13.905.734	4.846.859	1,5	32,5	4.830.731
55901 - Fundo Nacional De Assistencia Social	24.004.002	24.004.002	8.604.468	8.436.098	2,5	35,1	8.098.620
56101 - Ministerio Das Cidades	12.918.557	13.068.557	2.780.628	489.244	0,1	3,7	487.243
56201 - Empresa De Trens Urbanos De Porto Alegre S/A	331.110	331.110	178.555	65.883	0,0	19,9	61.320
56202 - Companhia Brasileira De Trens Urbanos - Cbtu	682.167	682.167	173.903	119.869	0,0	17,6	110.432
56901 - Fundo Nacional De Seg. E Educacao Do Transito	581.226	581.226	61.078	22.976	0,0	4,0	22.974
56902 - Fundo Nac.De Habit.De Interesse Social-Fnhis	721.331	721.331	21.935	364	0,0	0,1	364
58101 - Ministerio Da Pesca E Aquicultura	802.117	813.654	81.728	19.828	0,0	2,4	19.650
59101 - Conselho Nacional Do Ministerio Publico-Cnmp	26.156	26.156	4.652	4.201	0,0	16,1	4.201
71101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Efu	278.793.304	283.780.804	206.208.273	106.040.094	32,0	37,4	106.040.094
71102 - Recursos Sob Supervisao Do Mpog	548.070	548.994	77.408	54.218	0,0	9,9	54.218
71103 - Encargos Financ.Da Uniao-Sentencas Judiciais	5.169.237	5.669.237	5.012.823	3.633.577	1,1	64,1	3.633.577
71901 - Fundo Contingente Da Extinta Rffsa	54.000	54.000	0	0	0,0	0,0	0
71902 - Fundo Soberano Do Brasil	10.001	10.001	0	0	0,0	0,0	0
73101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Trf.Mf	6.277.756	7.461.863	3.167.887	1.324.304	0,4	17,7	1.324.304
73104 - Recursos Sob Supervisao Do Mme-Tr.Est.Df Mun.	17.988.417	17.988.417	17.834.641	4.823.219	1,5	26,8	4.823.219
73107 - Recursos Sob Supervisao Do Mec	6.520.792	6.520.792	6.520.792	1.846.179	0,6	28,3	1.846.179
73108 - Transf.Constitucionais-Rec.Sob Sup. M.Fazenda	117.610.555	117.610.555	117.610.555	29.427.890	8,9	25,0	29.427.890
73109 - Recursos Sob Superv.Min.Do Esporte E Turismo	70.210	70.210	70.210	25.697	0,0	36,6	25.681
73111 - Recursos Sob Superv. Do Min. Do Meio Ambiente	518	518	0	0	0,0	0,0	0
73901 - Fundo Constitucional Do Distrito Federal-Fcdf	7.686.016	7.686.016	2.301.586	2.259.987	0,7	29,4	2.099.138
74101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Ooc/Mf	8.686.094	8.686.094	7.829.394	647.053	0,2	7,4	647.053
74102 - Recursos Sob Supervisao Do Minist.Da Fazenda	130.000	130.000	17.000	10.715	0,0	8,2	10.715
74201 - Recursos Sob Super.Da Sup.De Seguros Privados	3.404	3.404	791	726	0,0	21,3	726
74202 - Recursos Sob Supervisao Da Ans	11.500	11.500	11.454	4.531	0,0	39,4	3.653
74203 - Recursos Sob Supervisao Do Incra/Mda	900.000	900.000	53.033	16.967	0,0	1,9	16.907
74901 - Recursos Sob Supervisao Do Funcafe/Mapa	2.803.507	2.803.507	65.922	47.546	0,0	1,7	47.546
74902 - Recursos Sob Supervisao Do Fies	494.844	494.844	59.416	19.416	0,0	3,9	19.416
74903 - Recursos Sob Supervisao Do Fnd/Mdic	555.671	555.671	9.992	52	0,0	0,0	52
74904 - Rec.Sob Superv.Do Fundo Da Mar.Mercante/Mt	4.713.838	4.713.838	252.664	251.115	0,1	5,3	197.268
74905 - Recursos Sob Supervisao Do Funttel	25.000	25.000	0	0	0,0	0,0	0
74906 - Recursos Sob Supervisao Do Banco Da Terra/Mda	300.000	300.000	0	0	0,0	0,0	0
74907 - Recursos Sob Superv.Do Min.Da Integ.Nacional	2.581.507	2.581.507	0	0	0,0	0,0	0
74908 - Recursos Sob Supervisao Do Fungetur/Mtur	23.703	23.703	0	0	0,0	0,0	0
74910 - Rec.S/Sup.Do Fundo Nac.Des.Cient.E Tec.-Fndct	350.000	350.000	105.000	105.000	0,0	30,0	105.000
74911 - Rec.S/Sup.Do Fundo Nac.Hab.De Int.Soc.-Fnhis	5.000	5.000	0	0	0,0	0,0	0
74912 - Recursos Sob Superv. Do Fundo Nac. De Cultura	19.318	19.318	0	0	0,0	0,0	0
74913 - Recursos Sob Supervisao Do Fno	1.483.925	1.483.925	1.483.925	377.158	0,1	25,4	377.158
74914 - Recursos Sob Supervisao Do Fco	1.483.925	1.483.925	1.483.925	0	0,0	0,0	0
74915 - Recursos Sob Supervisao Do Fne	4.451.774	4.451.774	4.451.774	1.142.190	0,3	25,7	1.142.190
75101 - Recursos Sob Supervisao Do Minist. Da Fazenda	168.021.151	168.021.151	0	0	0,0	0,0	0
90000 - Reserva De Contingencia	5.026.615	5.026.615	0	0	0,0	0,0	0
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.328.597.433	1.341.546.332	622.581.650	331.471.518	100,0	24,7	321.519.464

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

Continuação

TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d)/total (d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
01101 - Camara Dos Deputados	305.751	305.751	87.955	82.865	2,0	27,1	74.239
01901 - Fundo Rotativo Da Camara Dos Deputados	40	40	10	6	0,0	14,8	6
02101 - Senado Federal	298.297	298.297	66.176	63.290	1,5	21,2	63.290
02103 - Sec. Esp. De Informatica Do Senado Federal	60	60	5	0	0,0	0,2	0

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800133

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

02104 - Secretaria Espec. De Editoracao E Publicacao	33	33	33	0	0,0	0,7	0
03101 - Tribunal De Contas Da Uniao	128.005	128.005	33.278	33.110	0,8	25,9	33.105
10101 - Supremo Tribunal Federal	31.463	31.463	8.742	8.499	0,2	27,0	8.499
11101 - Superior Tribunal De Justica	81.669	81.669	23.933	23.472	0,6	28,7	23.472
12101 - Justica Federal De Primeiro Grau	604.831	604.526	181.161	177.076	4,3	29,3	176.990
12102 - Tribunal Regional Federal Da 1A. Regiao	32.491	32.526	10.007	9.780	0,2	30,1	9.780
12103 - Tribunal Regional Federal Da 2A. Regiao	29.337	29.396	8.793	8.759	0,2	29,8	8.759
12104 - Tribunal Regional Federal Da 3A. Regiao	49.812	49.903	15.815	15.314	0,4	30,7	15.314
12105 - Tribunal Regional Federal Da 4A. Regiao	29.266	29.266	8.986	8.915	0,2	30,5	8.915
12106 - Tribunal Regional Federal Da 5A. Regiao	18.460	18.580	5.507	5.479	0,1	29,5	5.479
13101 - Justica Militar	25.943	25.943	7.152	7.059	0,2	27,2	7.059
14101 - Tribunal Superior Eleitoral	33.451	33.451	5.753	5.564	0,1	16,6	5.557
14102 - Tribunal Regional Eleitoral Do Acre	3.771	3.771	938	917	0,0	24,3	917
14103 - Tribunal Regional Eleitoral De Alagoas	7.021	7.021	2.164	2.133	0,1	30,4	2.130
14104 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amazonas	6.720	6.720	2.041	1.997	0,0	29,7	1.997
14105 - Tribunal Regional Eleitoral Da Bahia	19.238	19.238	5.798	5.715	0,1	29,7	5.715
14106 - Tribunal Regional Eleitoral Do Ceara	13.073	13.073	3.931	3.866	0,1	29,6	3.866
14107 - Tribunal Regional Eleitoral Do Dist. Federal	5.674	5.674	1.685	1.622	0,0	28,6	1.622
14108 - Tribunal Regional Eleitoral Do Espirito Santo	6.761	6.761	2.092	2.031	0,0	30,0	2.031
14109 - Tribunal Regional Eleitoral De Goias	10.421	10.421	3.261	3.181	0,1	30,5	3.181
14110 - Tribunal Regional Eleitoral Do Maranhao	9.505	9.505	3.117	3.075	0,1	32,4	3.075
14111 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato Grosso	6.544	6.544	2.095	2.020	0,0	30,9	2.017
14112 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato G. Do Sul	6.844	6.844	2.131	2.016	0,0	29,5	2.010
14113 - Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais	35.324	35.324	10.967	10.792	0,3	30,6	10.792
14114 - Tribunal Regional Eleitoral Do Para	9.763	9.763	3.474	3.337	0,1	34,2	3.337
14115 - Tribunal Regional Eleitoral Da Paraiba	9.160	9.160	2.950	2.874	0,1	31,4	2.874
14116 - Tribunal Regional Eleitoral Do Parana	16.310	16.310	5.114	4.990	0,1	30,6	4.990
14117 - Tribunal Regional Eleitoral De Pernambuco	15.732	15.732	4.729	4.618	0,1	29,4	4.618
14118 - Tribunal Regional Eleitoral Do Piaui	8.967	8.967	2.815	2.754	0,1	30,7	2.754
14119 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio De Janeiro	25.841	25.841	7.953	7.868	0,2	30,4	7.868
14120 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G.Do Norte	7.941	7.941	2.438	2.434	0,1	30,7	2.434
14121 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G. Do Sul	16.802	16.802	5.013	4.960	0,1	29,5	4.960
14122 - Tribunal Regional Eleitoral De Rondonia	4.993	4.993	1.603	1.550	0,0	31,0	1.550
14123 - Tribunal Regional Eleitoral De Santa Catarina	11.146	11.146	3.647	3.380	0,1	30,3	3.288
14124 - Tribunal Regional Eleitoral De Sao Paulo	40.119	40.119	12.100	12.003	0,3	29,9	12.003
14125 - Tribunal Regional Eleitoral De Sergipe	5.518	5.518	1.729	1.691	0,0	30,7	1.691
14126 - Tribunal Regional Eleitoral De Tocantins	6.063	6.063	1.603	1.540	0,0	25,4	1.540
14127 - Tribunal Regional Eleitoral De Roraima	3.514	3.514	1.117	1.079	0,0	30,7	1.078
14128 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amapa	3.382	3.382	1.228	928	0,0	27,4	928
15101 - Tribunal Superior Do Trabalho	187.398	187.398	18.022	17.698	0,4	9,4	17.667
15102 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 1A. Regiao	112.117	112.117	35.099	34.912	0,8	31,1	34.912
15103 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 2A. Regiao	123.821	123.821	40.392	40.053	1,0	32,3	40.053
15104 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 3A. Regiao	105.546	105.546	33.775	33.006	0,8	31,3	33.006
15105 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 4A. Regiao	91.989	91.989	30.863	29.135	0,7	31,7	29.135
15106 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 5A. Regiao	66.940	66.940	21.168	21.076	0,5	31,5	21.076
15107 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 6A. Regiao	56.071	56.071	18.131	16.314	0,4	29,1	16.314
15108 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 7A. Regiao	23.788	23.788	7.642	7.557	0,2	31,8	7.557
15109 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 8A. Regiao	34.421	34.421	10.606	10.444	0,3	30,3	10.444
15110 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 9A. Regiao	61.260	61.260	19.600	19.551	0,5	31,9	19.551
15111 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 10A. Regiao	41.125	41.125	12.424	12.297	0,3	29,9	12.297
15112 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 11A. Regiao	33.327	33.327	10.005	9.975	0,2	29,9	9.975
15113 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 12A. Regiao	50.735	50.735	15.817	15.670	0,4	30,9	15.670
15114 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 13A. Regiao	34.215	34.215	10.255	10.179	0,2	29,7	10.179
15115 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 14A. Regiao	25.643	25.643	7.855	7.481	0,2	29,2	7.481
15116 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 15A. Regiao	107.929	107.929	32.386	32.278	0,8	29,9	32.278
15117 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 16A. Regiao	14.264	14.264	4.908	4.838	0,1	33,9	4.838
15118 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 17A. Regiao	18.015	18.015	6.417	6.264	0,2	34,8	6.264
15119 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 18A. Regiao	22.101	22.101	7.788	7.631	0,2	34,5	7.631
15120 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 19A. Regiao	14.629	14.629	4.503	4.410	0,1	30,1	4.410
15121 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 20A. Regiao	12.985	12.985	3.937	3.813	0,1	29,4	3.813
15122 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 21A. Regiao	17.896	17.896	5.618	5.589	0,1	31,2	5.588
15123 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 22A. Regiao	11.180	11.180	3.300	3.268	0,1	29,2	3.268
15124 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 23A. Regiao	18.353	18.353	5.600	5.524	0,1	30,1	5.524
15125 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 24A. Regiao	16.987	16.987	5.487	5.251	0,1	30,9	5.229
16101 - Tribunal De Justica Do Distrito Federal	171.968	171.968	54.081	53.981	1,3	31,4	53.981
16103 - Justica Da Infancia E Da Juventude	10	10	10	0	0,0	3,6	0
17101 - Conselho Nacional De Justica	3.266	3.266	749	701	0,0	21,4	701
20101 - Presidencia Da Republica	36.037	36.037	6.653	4.962	0,1	13,8	3.874
20102 - Gabinete Da Vice-Presidencia Da Republica	27	27	27	9	0,0	34,9	9
20114 - Advocacia-Geral Da Uniao	321.832	321.832	104.156	103.717	2,5	32,2	103.634
20118 - Agencia Brasileira De Inteligencia - Abin	39.544	39.544	11.795	11.652	0,3	29,5	11.652
20120 - Arquivo Nacional	3.943	3.943	1.316	1.308	0,0	33,2	1.308
20121 - Secretaria Especial De Direitos Humanos	1.571	1.571	532	532	0,0	33,9	532
20122 - Secretaria Especial De Politicas P/Mulheres	781	781	379	372	0,0	47,6	281
20125 - Controladoria-Geral Da Uniao	85.712	85.712	28.205	28.096	0,7	32,8	28.075
20126 - Secretria Esp. Pol. Prom Da Igualdade Racial	661	661	163	163	0,0	24,7	163
20128 - Secretaria Especial De Portos/Pr	1.400	1.400	410	325	0,0	23,2	249
20204 - Inst.Nac.De Tecnologia Da Informacao-Iti	477	477	95	93	0,0	19,6	93
20225 - Instituto De Pesquisa Econômica E Aplicada	21.857	21.857	6.967	6.944	0,2	31,8	6.944
20415 - Empresa Brasil De Comunicacao	27.703	27.703	9.483	9.446	0,2	34,1	7.340
20926 - Fundo Nacional Antidrogas - Funad	40	40	40	5	0,0	13,5	5
20927 - Fundo De Imprensa Nacional	4.836	4.836	1.455	1.451	0,0	30,0	1.451
22101 - Ministerio Da Agric.Pecuaria E Abastecimento	217.422	217.422	70.933	70.514	1,7	32,4	70.479
22202 - Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuaria	315.727	315.727	68.465	68.352	1,6	21,6	49.274
22211 - Companhia Nacional De Abastecimento	44.610	44.610	25.469	23.983	0,6	53,8	17.300
22906 - Fundo De Defesa Da Economia Cafeeira	5	5	5	0	0,0	5,9	0
24101 - Ministerio Da Ciencia E Tecnologia	83.275	83.275	31.014	30.380	0,7	36,5	30.036
24201 - Conselho Nac.De Desenv.Cientif.E Tecnologico	16.150	16.150	5.673	5.179	0,1	32,1	5.141
24204 - Comissao Nacional De Energia Nuclear - Cnen	60.064	60.064	21.421	20.364	0,5	33,9	20.360
24205 - Agencia Espacial Brasileira - Aeb	635	635	243	122	0,0	19,2	122
24206 - Industrias Nucleares Do Brasil S/A - Inb	2.004	2.004	1.589	917	0,0	45,8	882
24207 - Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - Nuclep	25.921	25.921	4.677	4.667	0,1	18,0	4.624
24209 - Centro Nac De Tecn Eletronica Avancada S/A	1.051	1.051	961	858	0,0	81,6	845
24901 - Fundo Nacional De Desenv.Cient.E Tecnologico	16	16	10	10	0,0	63,5	10
25101 - Ministerio Da Fazenda	118.331	118.331	39.920	39.655	1,0	33,5	39.652
25103 - Receita Federal Do Brasil	868.205	868.205	283.977	283.451	6,8	32,6	283.446
25104 - Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional	39.831	39.831	12.811	12.795	0,3	32,1	12.795
25201 - Banco Central Do Brasil	206.948	206.948	200.167	61.811	1,5	29,9	15.556
25203 - Comissao De Valores Mobiliarios	14.293	14.293	5.861	5.632	0,1	39,4	5.632
25208 - Superintendencia De Seguros Privados	10.825	10.825	3.657	3.462	0,1	32,0	3.462
25913 - Fundo Especial De Treinam. E Desenvolvimento	1.677	1.677	1.070	884	0,0	52,7	884
26101 - Ministério Da Educação	378.381	378.381	14.936	13.900	0,3	3,7	13.752
26104 - Instituto Nacional De Educacao De Surdos	3.462	3.462	973	857	0,0	24,7	842
26105 - Instituto Benjamin Constant	2.078	2.078	622	621	0,0	29,9	621
26201 - Colegio Pedro Ii	21.020	21.020	6.709	6.505	0,2	30,9	6.501
26230 - Fund. Universidade Federal Vale Sao Francisco	5.891	5.891	2.118	2.038	0,0	34,6	2.038
26231 - Universidade Federal De Alagoas	31.593	31.593	10.401	9.448	0,2	29,9	9.447
26232 - Universidade Federal Da Bahia	70.484	70.484	33.106	31.021	0,7	44,0	31.020

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

26233 - Universidade Federal Do Ceara	60.772	60.772	20.920	20.087	0,5	33,1	20.087
26234 - Universidade Federal Do Espirito Santo	33.318	33.318	12.943	12.145	0,3	36,5	12.144
26235 - Universidade Federal De Goias	40.593	40.593	14.711	14.415	0,3	35,5	14.415
26236 - Universidade Federal Fluminense	71.164	71.164	24.824	24.237	0,6	34,1	24.206
26237 - Universidade Federal De Juiz De Fora	26.775	26.775	9.361	8.726	0,2	32,6	8.726
26238 - Universidade Federal De Minas Gerais	77.018	77.018	25.222	24.347	0,6	31,6	24.217
26239 - Universidade Federal Do Para	53.537	52.162	19.971	18.184	0,4	34,9	18.184
26240 - Universidade Federal Da Paraiba	60.824	60.824	20.559	19.566	0,5	32,2	19.553
26241 - Universidade Federal Do Parana	64.869	64.869	21.587	20.984	0,5	32,3	20.984
26242 - Universidade Federal De Pernambuco	56.334	56.334	18.969	18.042	0,4	32,0	18.042
26243 - Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte	51.376	51.376	18.785	17.914	0,4	34,9	17.913
26244 - Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul	72.270	72.270	26.146	24.535	0,6	33,9	24.519
26245 - Universidade Federal Do Rio De Janeiro	88.857	88.857	32.367	30.521	0,7	34,3	30.518
26246 - Universidade Federal De Santa Catarina	63.908	63.908	21.324	17.950	0,4	28,1	17.950
26247 - Universidade Federal De Santa Maria	43.453	43.453	18.547	13.128	0,3	30,2	13.069
26248 - Universidade Federal Rural De Pernambuco	22.232	22.232	7.684	7.440	0,2	33,5	7.383
26249 - Universidade Federal Rural Do Rio De Janeiro	25.242	25.242	8.989	8.721	0,2	34,6	8.720
26250 - Universidade Federal De Roraima	8.234	8.234	2.809	2.758	0,1	33,5	2.754
26251 - Fundacao Universidade Federal De Tocantins	13.728	13.728	4.293	4.292	0,1	31,3	4.292
26252 - Universidade Federal De Campina Grande	27.533	27.533	9.160	9.159	0,2	33,3	9.159
26253 - Universidade Federal Rural Da Amazonia	6.952	6.504	2.541	2.439	0,1	37,5	2.439
26254 - Universidade Federal Do Triangulo Mineiro	7.089	7.089	3.025	3.020	0,1	42,6	3.013
26255 - Universidade Fed.Vales Jequitinhonha E Mucuri	6.120	6.120	2.492	2.447	0,1	40,0	2.447
26256 - Centro Fed.De Educ.Tecnol.Celso S.Da Fonseca	12.221	12.221	4.139	3.855	0,1	31,5	3.855
26257 - Centro Fed.De Educ.Tecnol.De Minas Gerais	14.806	14.806	3.739	3.659	0,1	24,7	3.440
26258 - Universidade Tecnologica Federal Do Parana	31.775	31.775	9.978	9.874	0,2	31,1	9.843
26260 - Universidade Federal De Alfenas	6.607	6.607	2.475	2.436	0,1	36,9	1.835
26261 - Universidade Federal De Itajuba - Mg	7.246	7.246	2.718	2.633	0,1	36,3	2.633
26262 - Universidade Federal De São Paulo	26.959	26.959	19.837	19.496	0,5	72,3	19.496
26263 - Universidade Federal De Lavras	12.791	12.791	4.411	4.317	0,1	33,7	4.317
26264 - Universidade Federal Rural Do Semi-Arido	8.277	8.277	3.012	3.011	0,1	36,4	3.011
26266 - Fundacao Universidade Federal Do Pampa	6.061	6.061	2.654	2.575	0,1	42,5	2.569
26268 - Fundacao Universidade Federal De Rondonia	10.977	10.977	4.132	3.690	0,1	33,6	3.690
26269 - Fundacao Universidade Do Rio De Janeiro	13.390	13.390	4.813	4.617	0,1	34,5	4.617
26270 - Fundacao Universidade Do Amazonas	25.974	25.974	10.186	9.398	0,2	36,2	9.398
26271 - Fundacao Universidade De Brasilia	102.719	102.719	36.975	35.239	0,8	34,3	35.210
26272 - Fundacao Universidade Do Maranhao	27.874	27.874	10.267	9.559	0,2	34,3	9.559
26273 - Fundacao Universidade Do Rio Grande - Rs	22.244	22.244	9.164	5.956	0,1	26,8	5.949
26274 - Fundacao Universidade Federal De Uberlandia	47.711	47.711	15.458	13.353	0,3	28,0	13.353
26275 - Fundacao Universidade Federal Do Acre	17.093	17.093	4.990	4.919	0,1	28,8	4.918
26276 - Fundacao Universidade Federal De Mato Grosso	39.884	39.884	12.206	12.087	0,3	30,3	11.851
26277 - Fundacao Universidade Federal De Ouro Preto	16.710	16.710	4.878	4.654	0,1	27,9	4.654
26278 - Fundacao Universidade Federal De Pelotas	29.560	29.560	12.154	9.752	0,2	33,0	9.655
26279 - Fundacao Universidade Federal Do Piaui	33.038	33.038	10.947	10.612	0,3	32,1	10.601
26280 - Fundacao Universidade Federal De Sao Carlos	29.082	29.082	10.116	9.184	0,2	31,6	9.116
26281 - Fundacao Universidade Federal De Sergipe	22.487	22.487	8.493	7.861	0,2	35,0	7.861
26282 - Fundacao Universidade Federal De Vicosa	39.848	39.848	13.664	12.858	0,3	32,3	12.858
26283 - Fundacao Universidade Fed.De Mato Gros.Do Sul	26.351	26.351	8.855	8.827	0,2	33,5	8.827
26284 - Fun.Univ.Fed.De Ciencias Da Saude De P.Alegre	3.629	3.629	1.356	1.168	0,0	32,2	1.168
26285 - Fundacao Universidade Federal De S.J.Del-Rei	9.508	9.508	4.045	4.043	0,1	42,5	4.030
26286 - Fundacao Universidade Federal Do Amapa	4.623	4.623	1.592	1.583	0,0	34,2	1.583
26290 - Inep-Inst.Nac.De Estudos E Pesq.Educacionais	10.675	10.675	4.049	2.216	0,1	20,8	2.216
26291 - Fund.Coord.De Aperf.De Pessoal Nivel Superior	13.369	13.369	3.139	2.424	0,1	18,1	2.424
26292 - Fundacao Joaquim Nabuco	8.561	8.561	3.030	2.970	0,1	34,7	2.970
26294 - Hospital De Clinicas De Porto Alegre	54.961	54.961	21.864	21.734	0,5	39,5	21.733
26298 - Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao	13.573	13.573	4.001	3.543	0,1	26,1	3.543
26350 - Fundacao Universidade Fed. Da Grande Dourados	7.231	7.231	2.921	2.594	0,1	35,9	2.594
26351 - Universidade Federal Do Reconcavo Da Bahia	6.496	6.496	3.326	3.213	0,1	49,5	3.213
26352 - Fundacao Universidade Federal Do Abc	7.419	7.419	3.249	2.828	0,1	38,1	2.828
26358 - Hospital Universitario Alberto Nunes	6.886	6.886	2.110	2.017	0,0	29,3	2.017
26359 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufba	11.422	11.422	4.346	4.338	0,1	38,0	4.338
26362 - Hospital Universitario Valter Cantidio	9.405	9.405	3.595	3.595	0,1	38,2	3.595
26363 - Maternidade Assis Chateaubrian	0	0	0	0	0,0	0,0	0
26364 - Hospital Universit. Cassiano Antonio Morais	12.630	12.630	2.854	2.854	0,1	22,6	2.854
26365 - Hospital Das Clinicas Da Ufgo	7.775	7.775	3.108	3.108	0,1	40,0	3.108
26366 - Hospital Universitario Antonio Pedro	16.189	16.189	6.272	6.272	0,2	38,7	4.560
26367 - Hospital Universitario Da Ufjf	4.034	4.034	1.553	1.553	0,0	38,5	1.553
26368 - Hospital Universitario Da Ufmg	13.411	13.411	5.085	5.054	0,1	37,7	5.054
26369 - Hospital Universitario Joao De Barros Barreto	4.857	4.857	2.097	2.097	0,1	43,2	2.097
26370 - Hospital Universitario Betina Ferro Souza	910	910	362	362	0,0	39,8	362
26371 - Hospital Universitario Lauro Wanderley	11.008	11.008	4.367	4.367	0,1	39,7	4.367
26372 - Hospital De Clinicas Da Ufpr	16.392	16.392	6.548	6.548	0,2	39,9	6.548
26373 - Hospital Das Clinicas Da Ufpe	10.317	10.317	3.963	3.963	0,1	38,4	3.963
26374 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufrn	10.827	10.827	4.461	4.461	0,1	41,2	4.461
26378 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufrj	21.957	21.957	8.105	8.105	0,2	36,9	8.105
26385 - Hospital Universitario Da Ufgd	159	159	60	50	0,0	31,4	50
26386 - Hospital Univer.Polydoro Ernani De Sao Thiago	11.906	11.906	4.562	4.562	0,1	38,3	4.562
26387 - Hospital Universitario Da Ufsm	11.117	11.117	3.882	3.882	0,1	34,9	3.882
26388 - Hospital Universitario Alcides Carneiro	3.008	3.008	1.590	1.590	0,0	52,8	1.590
26389 - Hospital Universitario Da Uftm	9.874	9.874	3.985	3.982	0,1	40,3	3.972
26391 - Hospital Universitario Gaffree E Guinle	5.310	5.310	1.970	1.970	0,0	37,1	1.970
26392 - Hospital Getulio Vargas	5.217	5.217	1.952	1.952	0,0	37,4	1.952
26393 - Hospital Universitario De Brasilia	6.271	6.271	2.256	2.256	0,1	36,0	2.256
26394 - Hospital Universitario Da Fuma	5.206	5.206	2.632	2.632	0,1	50,6	1.918
26395 - Hospital Universitario Miguel Riet Junior	3.989	3.989	1.660	1.639	0,0	41,1	1.637
26396 - Hosp.Das Clinicas Da Univ.Fed.De Uberlandia	13.947	13.947	5.910	5.910	0,1	42,4	5.910
26397 - Hospital Julio Muller	5.588	5.588	1.690	1.690	0,0	30,2	878
26398 - Hospital Das Clinicas Da Fufpel	2.949	2.949	1.222	1.222	0,0	41,4	1.222
26399 - Hospital Universitario Da Fufpi	674	674	263	263	0,0	39,1	263
26400 - Hospital Universitario Da Fufse	3.455	3.455	1.467	1.467	0,0	42,5	1.467
26401 - Hospital Universitario Maria Pedrossian	8.940	8.940	3.242	3.242	0,1	36,3	3.242
26402 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Alagoas	8.658	8.658	839	790	0,0	9,1	27
26403 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Amazonas	7.371	7.371	2.606	2.220	0,1	30,1	2.217
26404 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Baiano	3.921	3.921	1.687	1.575	0,0	40,2	1.570
26405 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Ceara	13.263	13.263	4.977	4.618	0,1	34,8	4.613
26406 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Esp.Santo	15.633	15.633	5.841	5.712	0,1	36,5	5.628
26407 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Goiano	6.212	6.212	2.244	2.045	0,0	32,9	2.041
26408 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Maranhao	10.863	10.863	3.957	3.839	0,1	35,3	3.838
26409 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Minas Gerais	8.691	8.691	3.224	2.929	0,1	33,7	2.929
26410 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Norte De Mg	3.160	3.160	1.306	1.260	0,0	39,9	1.257
26411 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Sudeste Mg	4.846	4.846	2.255	2.155	0,1	44,5	2.153
26412 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Sul De Mg	4.646	4.646	1.621	1.528	0,0	32,9	1.526
26413 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Tria.Mineiro	4.185	4.185	1.626	1.609	0,0	38,5	1.609
26414 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Mato Grosso	9.791	9.791	804	718	0,0	7,3	718
26415 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Mat.G.Do Sul	92	92	42	23	0,0	25,2	23
26416 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Para	21.378	21.378	3.853	2.972	0,1	13,9	2.214
26417 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Da Paraiba	10.300	10.300	4.082	3.740	0,1	36,3	3.740
26418 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Pernambuco	13.000	13.000	4.905	4.319	0,1	33,2	4.302

SEM VALOR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

26419 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Rs	4.573	4.573	1.551	1.443	0,0	31,5	1.437
26420 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Farroupilha	4.043	4.043	2.049	1.728	0,0	42,7	1.710
26421 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Rondonia	1.034	1.034	502	441	0,0	42,6	441
26422 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Catarinense	4.180	4.180	2.339	2.114	0,1	50,6	2.110
26423 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sergipe	5.950	5.950	2.130	1.897	0,0	31,9	1.897
26424 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Tocantins	3.868	3.868	1.514	1.452	0,0	37,5	1.452
26425 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Acre	50	50	10	0	0,0	0,0	0
26426 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Amapa	40	40	0	0	0,0	0,0	0
26427 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Da Bahia	13.293	13.293	4.479	4.442	0,1	33,4	4.375
26428 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Brasilia	9.784	9.784	465	465	0,0	4,7	380
26429 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Goias	9.040	9.040	3.221	2.967	0,1	32,8	2.967
26430 - Inst.Fed.De Ed.,Cienc.E Tec.Do S.Pernambucano	3.362	3.362	1.171	1.149	0,0	34,2	331
26431 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Piaui	3.487	3.487	2.562	2.418	0,1	69,3	2.418
26432 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Parana-Ifpr	3.595	3.595	639	634	0,0	17,6	634
26433 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do R.De Janeiro	7.044	7.044	3.148	3.142	0,1	44,6	3.141
26434 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Fluminense	9.822	9.822	3.560	3.540	0,1	36,0	3.529
26435 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Rn	12.161	12.161	4.235	4.109	0,1	33,8	4.108
26436 - Inst.Fed.De Educ.,Cie.E Tec.Sul-Rio-Grandense	9.702	9.702	3.499	3.026	0,1	31,2	3.026
26437 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Roraima	3.367	3.367	1.208	1.194	0,0	35,5	1.192
26438 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sta.Catarina	11.600	11.600	4.090	4.010	0,1	34,6	4.010
26439 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sao Paulo	9.553	9.553	3.981	3.476	0,1	36,4	2.594
26441 - Universidade Federal Do Oeste Do Para	0	1.822	0	0	0,0	0,0	0
28101 - Minist.Do Desenvolvimento, Indust. E Comercio	11.643	11.643	4.683	4.446	0,1	38,2	4.446
28202 - Inst.Nac.De Metr.,Normal.E Qualid.Industrial	21.323	21.323	7.975	7.476	0,2	35,1	7.476
28203 - Instituto Nacional Da Propriedade Industrial	24.864	24.864	9.442	7.318	0,2	29,4	7.317
28233 - Superintendencia Da Zona Franca De Manaus	5.196	5.196	1.608	1.577	0,0	30,4	1.577
30101 - Ministerio Da Justica	30.612	30.612	8.322	6.535	0,2	21,3	6.533
30107 - Departamento De Policia Rodoviaria Federal	223.476	223.476	70.826	70.536	1,7	31,6	70.536
30108 - Departamento De Policia Federal	415.127	415.127	128.696	127.668	3,1	30,8	127.578
30109 - Defensoria Publica Da Uniao	15.200	15.200	4.833	4.784	0,1	31,5	4.784
30202 - Fundacao Nacional Do Indio	30.901	30.901	10.092	9.552	0,2	30,9	9.552
30211 - Conselho Administrativo De Defesa Economica	653	653	190	120	0,0	18,4	120
30907 - Fundo Penitenciario Nacional - Funpen	0	0	0	0	0,0	100,0	0
30909 - Fundo P/Apar. E Operac. Ativ.-Fim Pol.Federal	528	528	43	0	0,0	0,1	0
30911 - Fundo Nacional De Seguranca Publica - Fnsp	3.800	3.800	1.000	0	0,0	0,0	0
32101 - Ministerio De Minas E Energia	4.150	4.150	1.426	1.406	0,0	33,9	1.406
32202 - Companhia De Pesquisa De Recursos Minerais	1.171	1.171	529	284	0,0	24,2	250
32263 - Departamento Nacional De Producao Mineral	17.845	17.845	6.847	6.205	0,1	34,8	6.205
32265 - Agencia Nacional Do Petroleo - Anp	21.487	21.487	7.768	6.608	0,2	30,8	6.608
32266 - Agencia Nacional De Energia Eletrica - Aneel	19.941	19.941	7.847	4.856	0,1	24,4	4.856
32314 - Empresa De Pesquisa Energetica - Epe	234	234	56	15	0,0	6,4	15
33101 - Ministerio Da Previdencia Social	7.353	6.890	2.251	2.072	0,0	30,1	2.072
33201 - Instituto Nacional Do Seguro Social	578.444	578.444	248.783	223.720	5,4	38,7	223.362
33206 - Superint.Nacional De Previdencia Complementar	18	481	74	74	0,0	15,4	74
34101 - Ministerio Publico Federal	264.755	264.755	70.020	69.078	1,7	26,1	69.078
34102 - Ministerio Publico Militar	13.574	13.574	5.120	5.021	0,1	37,0	5.021
34103 - Ministerio Pub.Do Dist.Federal E Dos Territ.	44.332	44.332	15.115	14.865	0,4	33,5	14.865
34104 - Ministerio Publico Do Trabalho	83.114	83.114	27.376	27.132	0,7	32,6	27.132
34105 - Escola Superior Do Minist. Publico Da Uniao	95	95	11	2	0,0	1,9	2
35101 - Ministerio Das Relacoes Exteriores	107.026	107.026	30.288	30.224	0,7	28,2	15.602
35201 - Fundacao Alexandre De Gusmao	769	769	186	135	0,0	17,5	135
36201 - Fundacao Oswaldo Cruz	110.302	110.302	41.698	38.175	0,9	34,6	29.078
36211 - Fundacao Nacional De Saude	201.373	201.373	114.816	109.073	2,6	54,2	109.071
36212 - Agencia Nacional De Vigilancia Sanitaria	66.176	66.176	28.157	20.602	0,5	31,1	20.596
36213 - Agencia Nacional De Saude Suplementar	16.173	16.173	6.893	5.298	0,1	32,8	5.252
36901 - Fundo Nacional De Saude	795.350	805.363	159.838	150.391	3,6	18,7	150.175
38101 - Ministerio Do Trabalho	187.542	187.542	58.804	58.804	1,4	31,4	58.804
38201 - Fund.Jorge Duprat Fig.De Seg.E Med.Do Trab.	6.652	6.652	2.246	2.235	0,1	33,6	2.235
38901 - Fundo De Amparo Ao Trabalhador	3.701	3.701	1.109	645	0,0	17,4	627
39101 - Ministerio Dos Transportes	14.129	14.129	5.624	5.516	0,1	39,0	5.516
39207 - Valec-Engenharia, Construcoes E Ferrovias S/A	19.009	19.009	4.990	4.985	0,1	26,2	4.985
39250 - Agencia Nac. De Transportes Terrestres Antt	21.608	21.608	7.878	7.090	0,2	32,8	7.089
39251 - Agencia Nac. De Transportes Aquaviarios-Antaq	12.768	12.768	2.582	2.472	0,1	19,4	1.920
39252 - Depto.Nac.De Infra Estrut.De Transportes-Dnit	39.462	43.462	18.962	17.942	0,4	41,3	17.769
39901 - Fundo Da Marinha Mercante	144	144	98	13	0,0	9,1	13
41101 - Ministerio Das Comunicacoes	7.938	7.938	2.187	1.948	0,0	24,5	1.948
41231 - Agencia Nacional De Telecomunicacoes	45.085	45.085	13.243	12.457	0,3	27,6	12.457
42101 - Ministerio Da Cultura	4.484	4.484	917	863	0,0	19,2	863
42201 - Fundacao Casa Rui Barbosa	2.675	2.675	898	892	0,0	33,4	892
42202 - Biblioteca Nacional	5.434	5.434	1.781	1.634	0,0	30,1	1.633
42203 - Fundacao Cultural Palmares	582	582	155	153	0,0	26,2	153
42204 - Instituto Do Patrimonio Hist. E Art. Nacional	11.029	11.029	4.693	4.058	0,1	36,8	4.058
42205 - Fundacao Nacional De Artes	3.771	3.771	1.385	1.086	0,0	28,8	1.086
42206 - Agencia Nacional Do Cinema Ancine	8.885	8.885	2.544	2.063	0,0	23,2	2.063
42207 - Instituto Brasileiro De Museus	5.908	5.908	1.331	1.250	0,0	21,2	1.250
42902 - Fundo Nacional De Cultura	1.074	1.074	1.024	981	0,0	91,3	981
44101 - Ministerio Do Meio Ambiente	13.401	13.401	3.901	3.866	0,1	28,8	3.866
44102 - Servico Florestal Brasileiro - Sfb	1.357	1.357	406	403	0,0	29,7	403
44201 - Inst.Bras.Do Meio Amb.E Rec.Nat.Renovaveis	79.488	79.488	30.369	24.207	0,6	30,5	24.161
44205 - Agencia Nacional De Aguas Ana	9.933	9.933	2.102	2.015	0,0	20,3	2.015
44206 - Instituto De Pesquisas Jardim Botanico Do Rj	4.768	4.768	1.648	1.621	0,0	34,0	1.621
44207 - Inst.Chico Mendes De Conser.Da Biodiversidade	34.627	34.627	10.789	10.616	0,3	30,7	10.610
47101 - Ministerio Do Orcamento E Gestao	1.384.703	1.384.703	32.615	31.551	0,8	2,3	31.551
47205 - Fundacao Inst.Bras.De Geografia E Estatistica	310.314	310.314	53.456	48.572	1,2	15,7	48.553
47210 - Escola Nacional Da Administracao Publica-Enap	2.609	2.609	692	603	0,0	23,1	603
49101 - Ministerio Do Desenvolvimento Agrario	7.698	7.698	1.200	1.168	0,0	15,2	1.168
49201 - Instituto Nac. De Colonizacao E Ref. Agraria	87.658	87.658	30.905	22.578	0,5	25,8	22.573
51101 - Ministerio Do Esporte	4.613	4.613	1.371	1.079	0,0	23,4	1.079
52101 - Ministerio Da Defesa	51.020	51.020	5.516	1.633	0,0	3,2	1.633
52111 - Comando Da Aeronautica	81.652	81.652	28.218	27.798	0,7	34,0	27.772
52121 - Comando Do Exercito	108.381	108.381	31.378	24.438	0,6	22,5	24.418
52131 - Comando Da Marinha	83.559	83.559	28.993	24.790	0,6	29,7	24.185
52133 - Secret.Da Comissao Intermin.P/Os Rec.Do Mar	6	6	6	2	0,0	25,2	2
52201 - Agencia Nacional De Aviacao Civil	24.501	24.501	9.532	9.403	0,2	38,4	9.219
52211 - Caixa De Financ. Imobiliario Da Aeronautica	243	243	48	45	0,0	18,4	45
52221 - Industria De Material Belico Do Brasil-Imbel	18.919	18.919	5.829	5.746	0,1	30,4	5.746
52222 - Fundacao Osorio	1.129	1.129	345	334	0,0	29,5	334
52232 - Caixa De Const.De Casas Do Pessoal Da Marinha	281	281	77	70	0,0	25,0	70
52902 - Fundo De Adm. Do Hospital Das Forcas Armadas	19.350	19.350	4.682	4.675	0,1	24,2	4.675
52911 - Fundo Aeronautico	3.606	3.606	1.347	449	0,0	12,5	397
52921 - Fundo Do Exercito	3.605	3.605	2.829	2.245	0,1	62,3	2.094
52931 - Fundo Naval	3.642	3.642	3.158	1.959	0,0	53,8	1.914
52932 - Fundo De Desenv.Do Ens.Profissional Maritimo	932	932	74	51	0,0	5,4	49
53101 - Ministerio Da Integracao Nacional	10.342	10.342	3.915	2.963	0,1	28,7	2.959
53201 - Companhia De Desenv. Do Vale Do Sao Francisco	30.835	30.835	12.578	12.265	0,3	39,8	12.263
53202 - Superintend.Do Desenvolv.Da Amazonia-Sudam	637	637	533	517	0,0	81,1	517
53203 - Superint. Do Desenvolv. Do Nordeste - Sudene	1.940	1.940	745	725	0,0	37,4	725
53204 - Departamento Nac. De Obras Contra As Secas	21.588	21.588	9.618	8.463	0,2	39,2	8.463

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

54101 - Ministerio Do Turismo	1.689	1.689	911	490	0,0	29,0	490
54201 - Instituto Brasileiro De Turismo	2.164	2.164	875	529	0,0	24,4	529
55101 - Ministerio Do Desenv. Social E Combate A Fome	8.291	8.291	4.376	1.246	0,0	15,0	1.221
56101 - Ministerio Das Cidades	6.811	6.811	2.897	2.799	0,1	41,1	2.799
56201 - Empresa De Trens Urbanos De Porto Alegre S/A	14.139	14.139	4.843	4.842	0,1	34,2	3.681
56202 - Companhia Brasileira De Trens Urbanos - Cbtu	26.703	26.703	10.853	10.662	0,3	39,9	8.001
56901 - Fundo Nacional De Seg. E Educacao Do Transito	219	219	77	46	0,0	21,0	46
58101 - Ministerio Da Pesca E Aquicultura	1.563	1.563	1.493	1.146	0,0	73,3	1.146
59101 - Conselho Nacional Do Ministerio Publico-Cnmp	2.944	2.944	464	464	0,0	15,8	464
71103 - Encargos Financ.Da Uniao-Sentencas Judiciais	403.021	403.021	386.741	4.559	0,1	1,1	4.559
73101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Trf.Mf	160.425	160.425	46.651	46.651	1,1	29,1	46.651
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	16.638.825	16.652.837	5.989.782	4.152.236	100,0	24,9	4.028.515

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC (2/2)

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

TABELA 12 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PROGRAMA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

PROGRAMA (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d/total d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
Gestão Da Política De Saúde	610.568	610.568	90.442	55.916	0,02	9,16	55.865
Educação Ambiental Para Sociedades Sustentáveis	15.940	15.940	548	375	0,00	2,35	375
Erradicação Do Trabalho Infantil	309.599	309.599	91.357	91.157	0,03	29,44	91.156
Enfrentamento Da Violência Sexual Contra Crianças E Adolescentes	101.239	101.239	22.640	22.248	0,01	21,98	22.241
Previdência Social Básica	237.780.883	237.780.883	76.393.564	75.765.256	22,86	31,86	67.772.826
Qualidade Dos Serviços Previdenciários	290.780	310.778	59.277	31.766	0,01	10,22	31.038
Previdência Complementar	6.112	6.112	692	223	0,00	3,65	223
Gestão Da Política De Previdência Social	66.512	66.512	8.822	5.824	0,00	8,76	5.689
Indenizações E Pensões Especiais De Responsabilidade Da União	1.026.178	1.026.178	391.369	390.557	0,12	38,06	350.409
Previdência De Inativos E Pensionistas Da União	69.678.592	69.700.117	21.066.652	20.668.408	6,24	29,65	20.622.554
Integração Das Políticas Públicas De Emprego, Trabalho E Renda	28.188.164	28.188.164	19.614.404	6.093.688	1,84	21,62	6.093.685
Qualificação Social E Profissional	229.032	229.032	32.371	13.455	0,00	5,87	13.454
Rede De Proteção Ao Trabalho	26.801	26.801	6.703	4.464	0,00	16,65	3.910
Crédito Orientado Ao Desenvolvimento E Geração De Emprego E Renda	4.625	4.625	70	49	0,00	1,06	49
Recursos Pesqueiros Sustentáveis	953.568	953.568	930.863	711.931	0,21	74,66	711.928
Gestão Da Política De Trabalho, Emprego E Renda	198.622	198.622	52.673	30.099	0,01	15,15	29.771
Erradicação Do Trabalho Escravo	13.205	13.205	8.178	2.318	0,00	17,55	2.314
Promoção Do Desenvolvimento Da Faixa De Fronteira	175.712	175.712	0	0	0,00	0,00	0
Serviços Urbanos De Água E Esgoto	1.957.383	1.983.060	418.936	79.864	0,02	4,03	79.647
Assentamentos Para Trabalhadores Rurais	560.316	560.316	377.563	32.440	0,01	5,79	32.435
Desenvolvimento Sustentável De Projetos De Assentamento	1.441.290	1.441.290	90.548	28.388	0,01	1,97	28.315
Gerenciamento Da Estrutura Fundiária E Destinação De Terras Públicas	330.617	330.617	27.826	6.161	0,00	1,86	6.155
Gestão Da Política De Desenvolvimento Agrário	41.487	41.487	4.406	3.017	0,00	7,27	3.017
Proteção E Promoção Dos Povos Indígenas	701.629	701.629	185.274	104.974	0,03	14,96	102.959
Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo Ao Adolescente Em Conflito Com A Lei - Pró-Sinase	85.261	89.389	12.715	12.050	0,00	13,48	12.050
Sistema De Garantia Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente	31.386	31.386	740	36	0,00	0,12	36
Garantia E Acesso A Direitos	32.806	32.806	266	131	0,00	0,40	131
Gestão Da Política De Direitos Humanos	10.938	10.938	0	0	0,00	0,00	0
Prevenção E Enfrentamento Da Violência Contra As Mulheres	40.270	40.270	17.788	1.906	0,00	4,73	1.748
Brasil Patrimônio Cultural	82.633	92.633	7.869	2.308	0,00	2,49	2.298
Livro Aberto	209.039	209.039	26.114	3.689	0,00	1,76	3.656
Brasil, Som E Imagem	334.210	334.210	28.839	14.154	0,00	4,24	14.099
Museu Memória E Cidadania	51.916	52.416	5.470	4.643	0,00	8,86	4.638
Cultura Afro-Brasileira	18.777	18.777	3.239	2.140	0,00	11,40	2.139
Gestão Da Política De Cultura	92.397	92.397	16.119	4.991	0,00	5,40	4.990
Brasil No Esporte De Alto Rendimento - Brasil Campeão	703.663	732.193	39.505	2.633	0,00	0,36	2.557
Gestão Da Política Dos Transportes	632.746	753.780	247.065	58.883	0,02	7,81	54.613
Universalização Dos Serviços De Telecomunicações	7.300	7.300	15	5	0,00	0,08	5
Qualidade Dos Serviços De Abastecimento De Petróleo, Seus Derivados, Gás Natural E Biocombustíveis	562.342	562.342	86.172	56.194	0,02	9,99	56.036
Qualidade Do Serviço De Energia Elétrica	179.106	179.106	69.144	32.266	0,01	18,02	32.199
Luz Para Todos	63.879	63.879	115	94	0,00	0,15	94
Gestão Da Política De Energia	103.884	95.273	17.830	3.800	0,00	3,99	3.541
Gestão Da Política De Desenvolvimento Urbano	2.281.074	2.431.074	37.908	5.378	0,00	0,22	3.377
Desenvolvimento Da Economia Cafeeira	2.845.862	2.845.862	69.333	50.242	0,02	1,77	50.231
Agricultura Familiar - Pronaf	2.231.365	2.231.365	2.083.170	240.119	0,07	10,76	240.119
Abastecimento Agroalimentar	7.765.663	7.765.663	5.730.768	1.104.125	0,33	14,22	880.083
Promoção Das Exportações	25.300	25.300	4.346	3.743	0,00	14,79	3.743
Segurança E Qualidade De Alimentos E Bebidas	77.330	77.330	19.516	13.143	0,00	17,00	12.153
Segurança Da Sanidade Na Agropecuária	241.460	241.460	18.828	12.452	0,00	5,16	11.468
Gestão Da Política Agropecuária	88.384	88.384	20.669	6.815	0,00	7,71	5.550
Desenvolvimento Sustentável Das Regiões Produtoras De Cacau	30.578	30.578	4.496	3.135	0,00	10,25	2.777
Minimização De Riscos No Agronegócio	307.453	307.453	255.589	97.256	0,03	31,63	90.993
Qualidade De Insumos E Serviços Agropecuários	23.796	23.796	3.665	2.533	0,00	10,64	2.419
Desenvolvimento Da Agricultura Irrigada	732.593	743.464	179.092	21.251	0,01	2,86	20.141
Metrologia, Qualidade E Avaliação Da Conformidade	444.584	444.584	139.629	132.511	0,04	29,81	132.291
Mineração E Desenvolvimento Sustentável	183.196	183.196	42.333	39.171	0,01	21,38	39.137
Pólo Industrial De Manaus	58.183	58.183	11.070	9.543	0,00	16,40	9.543
Desenvolvimento Do Sistema De Propriedade Intelectual	187.276	187.276	68.825	43.829	0,01	23,40	43.336
Gestão Das Políticas Industrial, De Comércio E De Serviços	20.873	20.873	2.748	1.683	0,00	8,06	1.672
Desenvolvimento Do Comércio Exterior E Da Cultura Exportadora	1.537.703	1.539.848	1.102.591	98.752	0,03	6,41	98.752

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Gestão Das Políticas De Esporte E De Lazer	14.437	14.437	11.499	2.160	0,00	14,96	2.160
Desenvolvimento De Microempresas E Empresas De Pequeno E Médio Porte	57.790	57.790	10.324	536	0,00	0,93	536
Formação E Capacitação De Recursos Humanos Para Ciência, Tecnologia E Inovação	807.242	807.242	264.941	247.704	0,07	30,69	187.268
Promoção Da Pesquisa E Do Desenvolvimento Científico E Tecnológico	771.015	771.015	155.619	34.211	0,01	4,44	28.770
Nacional De Atividades Espaciais - Pnae	351.313	351.313	19.276	2.966	0,00	0,84	2.282
Ciência, Tecnologia E Inovação Para Inclusão E Desenvolvimento Social	330.914	330.914	16.738	2.760	0,00	0,83	2.760
Proantar	18.393	18.393	778	680	0,00	3,70	594
Gestão Da Política De Ciência, Tecnologia E Inovação	54.083	54.083	10.781	2.212	0,00	4,09	2.204
Recursos Do Mar	4.518	4.518	995	444	0,00	9,83	434
Desenvolvimento Tecnológico Do Setor De Energia	8.190	8.190	0	0	0,00	0,00	0
Informações Integradas Para Proteção Da Amazônia	98.778	98.778	15.244	3.760	0,00	3,81	3.514
Gestão Da Política Nacional De Recursos Hídricos	4.772	4.772	109	81	0,00	1,69	80
Prevenção E Combate Ao Desmatamento, Queimadas E Incêndios Florestais - Florescer	90.684	90.684	18.008	15.521	0,00	17,11	15.431
Nacional De Florestas	56.472	56.472	12.066	10.361	0,00	18,35	10.342
Conservação E Uso Sustentável Da Biodiversidade E Dos Recursos Genéticos	38.098	38.098	3.722	2.821	0,00	7,41	2.821
Gestão Da Política De Meio Ambiente	97.799	97.799	14.995	9.026	0,00	9,23	8.978
Zoneamento Ecológico-Econômico	11.250	11.250	318	189	0,00	1,68	189
Infra-Estrutura Hídrica	1.025.504	998.177	62.266	38.111	0,01	3,82	38.111
Controle Externo	829.151	829.151	292.800	228.101	0,07	27,51	228.049
Atuação Legislativa Do Senado Federal	1.939.443	1.939.443	677.048	510.614	0,15	26,33	507.579
Atuação Legislativa Da Câmara Dos Deputados	2.616.164	2.615.864	918.747	620.250	0,19	23,71	619.429
Prestação Jurisdicional No Supremo Tribunal Federal	387.843	387.843	155.160	77.884	0,02	20,08	77.866
Prestação Jurisdicional Militar	166.031	166.031	52.236	43.520	0,01	26,21	43.467
Prestação Jurisdicional No Distrito Federal	1.141.327	1.138.438	426.273	357.490	0,11	31,40	353.620
Prestação Jurisdicional No Superior Tribunal De Justiça	628.472	628.472	257.288	171.898	0,05	27,35	171.854
Prestação Jurisdicional Na Justiça Federal	5.334.073	5.373.750	2.068.097	1.642.822	0,50	30,57	1.636.106
Gestão Do Processo Eleitoral	4.016.892	4.026.404	1.315.415	841.483	0,25	20,90	834.956
Prestação Jurisdicional Trabalhista	7.791.499	7.789.397	2.886.085	2.493.404	0,75	32,01	2.483.233
Defesa Jurídica Da União	1.730.691	1.730.691	576.804	526.812	0,16	30,44	524.234
Defesa Da Ordem Jurídica	2.744.472	2.745.072	875.688	786.799	0,24	28,66	786.520
Preparo E Emprego Da Força Terrestre	934.880	934.880	99.296	41.216	0,01	4,41	34.888
Preparo E Emprego Da Força Aérea	939.676	939.676	217.331	65.705	0,02	6,99	53.433
Preparo E Emprego Do Poder Naval	809.087	809.087	191.609	121.778	0,04	15,05	117.276
Segurança De Vôo E Controle Do Espaço Aéreo Brasileiro	996.952	996.952	364.948	50.808	0,02	5,10	48.464
Gestão Da Política De Defesa Nacional	31.673	31.673	6.882	1.867	0,00	5,89	1.587
Reaparelhamento E Adequação Da Marinha Do Brasil	2.794.060	4.293.535	1.501.112	1.047.328	0,32	24,39	1.044.001
Tecnologia De Uso Aeroespacial	196.452	206.452	109.999	9.324	0,00	4,52	9.323
Reaparelhamento E Adequação Do Exército Brasileiro	450.867	450.867	13.689	295	0,00	0,07	216
Tecnologia De Uso Naval	117.364	117.364	92.886	9.103	0,00	7,76	4.292
Desenvolvimento Da Aviação Civil	328.076	328.076	85.895	76.705	0,02	23,38	73.445
Desenvolvimento Da Infra-Estrutura Aeroportuária	540.365	540.365	34.274	10.236	0,00	1,89	9.474
Reaparelhamento E Adequação Da Força Aérea Brasileira	1.350.606	1.350.606	551.970	34.664	0,01	2,57	33.192
Ensino Profissional Da Marinha	37.485	37.485	6.947	5.855	0,00	15,62	5.591
Serviço De Saúde Das Forças Armadas	1.318.073	1.318.073	502.951	357.025	0,11	27,09	324.226
Ensino Profissional Do Exército	37.258	37.258	8.727	5.203	0,00	13,97	4.860
Segurança Da Navegação Aquaviária	141.752	141.752	18.391	11.302	0,00	7,97	9.467
Ensino Profissional Da Aeronáutica	24.553	24.553	3.792	912	0,00	3,71	635
Inteligência Federal	277.113	277.713	96.042	71.415	0,02	25,72	71.408
Tecnologia De Uso Terrestre	133.860	133.860	14.494	7.563	0,00	5,65	6.483
Calha Norte	373.350	373.350	3.373	262	0,00	0,07	180
Produção De Material Bélico	51.700	51.700	1.243	424	0,00	0,82	376
Segurança E Educação De Trânsito: Direito E Responsabilidade De Todos	499.425	499.425	61.078	22.976	0,01	4,60	22.974
Aprimoramento Da Execução Penal	187.159	187.159	15.478	5.110	0,00	2,73	5.031
Prevenção E Repressão À Criminalidade	268.367	318.367	147.052	46.070	0,01	14,47	37.082
Segurança Pública Nas Rodovias Federais	326.189	556.189	200.344	22.413	0,01	4,03	18.393
Gestão Da Política Nacional Sobre Drogas	24.090	24.090	996	534	0,00	2,22	528
Proteção A Pessoas Ameaçadas	34.739	34.739	2.055	706	0,00	2,03	706
Difusão Da Cultura E Da Imagem Do Brasil No Exterior	39.992	39.992	7.486	7.028	0,00	17,57	7.028
Gestão Da Política Externa	139.555	139.555	22.095	13.326	0,00	9,55	13.310
Ensino Profissional Diplomático	4.934	4.934	464	357	0,00	7,23	349
Defesa Econômica E Da Concorrência	13.091	13.091	3.798	2.613	0,00	19,96	2.605
Defesa Do Consumidor	17.962	17.962	2.902	478	0,00	2,66	478
Gestão E Apoio Institucional Na Área Da Justiça	36.870	66.870	15.692	5.274	0,00	7,89	5.274
Assistência Jurídica Integral E Gratuita	147.001	147.001	47.676	34.001	0,01	23,13	33.980
Apoio Administrativo	47.200.201	47.202.730	14.605.981	13.090.802	3,95	27,73	12.920.821
Gestão Da Política De Comunicação De Governo	184.200	184.200	176.390	20.563	0,01	11,16	20.563
Divulgação Dos Atos Oficiais E Produção Gráfica	67.740	67.740	32.811	16.719	0,01	24,68	16.613
Gestão Da Política De Integração Nacional	41.795	41.795	9.425	1.241	0,00	2,97	1.229
Administração Tributária E Aduaneira	6.466.845	6.466.845	1.738.434	1.693.724	0,51	26,19	1.688.385
Gestão Das Políticas Monetária, Cambial E De Crédito	19.600	19.600	3.918	3.283	0,00	16,75	3.283
Gestão Da Política De Administração Financeira E Contábil Da União	249.652	249.652	44.770	42.507	0,01	17,03	30.538
Recuperação De Créditos E Defesa Da Fazenda Nacional	393.573	393.573	95.646	84.267	0,03	21,41	84.210
Desenvolvimento Do Sistema Financeiro Nacional	1.241.559	1.241.559	995.023	414.523	0,13	33,39	414.523
Capacitação De Servidores Públicos Em Finanças Públicas E Áreas Afins	36.746	36.746	8.542	6.866	0,00	18,68	6.866
Desenvolvimento Do Mercado De Valores Mobiliários	110.038	110.038	38.104	29.769	0,01	27,05	29.194
Desenvolvimento Dos Mercados De Seguros, Previdência Complementar Aberta E Capitalização	75.526	75.526	23.218	21.125	0,01	27,97	20.857
Gestão Da Política De Regulação De Mercados	4.428	4.428	906	767	0,00	17,31	767
Gestão Do Patrimônio Imobiliário Da União	56.200	56.200	19.375	6.438	0,00	11,46	6.136
Informações Estatísticas E Geocientíficas	2.010.814	2.010.814	424.111	357.040	0,11	17,76	326.440
Prospecção E Avaliação De Políticas Públicas	142.645	142.645	42.497	40.370	0,01	28,30	40.337
Compras Governamentais	56.758	56.758	49.092	3.568	0,00	6,29	3.568

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Desenvolvimento De Competências Em Gestão Pública	29.435	29.435	8.858	6.273	0,00	21,31	6.273
Gestão Do Plano Plurianual E Dos Orçamentos Da União	36.632	36.632	17.933	2.828	0,00	7,72	2.828
Qualidade E Produtividade Do Habitat - Pbqp-H	1.000	1.000	200	0	0,00	0,00	0
Competitividade Das Cadeias Produtivas	4.129	4.129	264	111	0,00	2,69	111
Monumenta	149.989	149.989	4.488	157	0,00	0,10	157
Operações Especiais: Cumprimento De Sentenças Judiciais	15.083.737	15.530.441	13.152.169	9.169.942	2,77	59,04	9.167.375
Operações Especiais: Financiamentos Com Retorno	22.668.105	22.668.105	19.419.927	5.200.540	1,57	22,94	5.200.540
Operações Especiais: Transferências Constitucionais E As Decorrentes De Legislação Específica	153.387.434	154.571.541	146.698.710	38.903.116	11,74	25,17	38.742.250
Operações Especiais: Outras Transferências	161.377	161.377	0	0	0,00	0,00	0
Operações Especiais: Serviço Da Dívida Interna (Juros E Amortizações)	164.646.041	164.646.041	95.460.932	46.335.607	13,98	28,14	46.335.607
Operações Especiais: Serviço Da Dívida Externa (Juros E Amortizações)	13.794.476	13.794.476	9.949.871	4.432.430	1,34	32,13	4.432.430
Operações Especiais: Refinanciamento Da Dívida Interna	168.021.151	168.021.151	0	0	0,00	0,00	0
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	112.030.600	117.018.100	105.130.428	55.995.348	16,89	47,85	55.995.348
Operações Especiais: Gestão Da Participação Em Organismos Internacionais	584.525	585.449	90.777	63.587	0,02	10,86	63.587
Operações Especiais: Participação Do Brasil Em Organismos Financeiros Internacionais	509.709	509.709	10.133	6.605	0,00	1,30	6.605
Reserva De Contingência	21.184.045	21.184.045	0	0	0,00	0,00	0
Gestão Da Política De Turismo	36.877	36.877	11.070	2.751	0,00	7,46	2.751
Gestão Da Política Na Área De Planejamento	33.785	33.785	25.789	5.794	0,00	17,15	5.794
Gestão De Políticas Na Área Da Presidência Da República	46.910	50.860	3.998	974	0,00	1,92	974
Gestão Da Política De Desenvolvimento Social E Combate À Fome	75.588	75.588	23.871	4.566	0,00	6,04	4.518
Inclusão Digital	456.174	456.174	13.976	2.111	0,00	0,46	2.111
Regimes De Previdência Dos Servidores Públicos Da União, Estados, Municípios E Distrito Federal	15.753	15.753	8.569	704	0,00	4,47	704
Artesanato Brasileiro	1.135	1.135	87	2	0,00	0,14	2
Interiorização Do Desenvolvimento Da Área De Atuação Da Suframa	159.608	259.608	1.224	451	0,00	0,17	451
Promoção Da Sustentabilidade De Espaços Sub-Regionais - Promeso	532.111	532.111	1.741	394	0,00	0,07	380
Prevenção E Preparação Para Desastres	168.009	378.009	11.408	2.122	0,00	0,56	2.122
Resposta Aos Desastres E Reconstrução	(702)	1.110.526	402.241	130.754	0,04	11,77	129.887
Democratização Do Acesso À Informação Arquivística Governamental	52.498	52.498	16.291	14.621	0,00	27,85	14.563
Democratização Do Acesso À Informação Jornalística, Educacional E Cultural	484.818	484.818	135.872	101.563	0,03	20,95	94.986
Integração De Bacias Hidrográficas	1.359.626	1.309.223	13.664	1.772	0,00	0,14	1.772
Energia Alternativa Renovável	450	450	0	0	0,00	0,00	0
Eficiência Energética	1.110	1.110	0	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento Integrado E Sustentável Do Semi-Árido - Conviver	17.001	17.001	75	65	0,00	0,38	65
Acesso À Alimentação	957.773	957.773	433.393	209.130	0,06	21,83	194.547
Gestão De Recursos Humanos E Democratização Das Relações De Trabalho No Setor Público	4.032.465	4.038.515	49.387	4.495	0,00	0,11	4.495
Comunicações, Comando, Controle E Inteligência Nas Forças Armadas	32.514	32.514	3.995	4.942	0,00	15,20	3.772
Brasil Alfabetizado E Educação De Jovens E Adultos	621.511	621.511	236.540	147.856	0,04	23,79	147.856
Brasil Escolarizado	12.903.168	13.714.814	9.103.931	3.650.112	1,10	26,61	3.316.484
Desenvolvimento Da Educação Profissional E Tecnológica	3.342.719	3.342.719	866.568	632.896	0,19	18,93	620.070
Gestão Da Política De Educação	1.740.338	1.741.764	34.843	12.442	0,00	0,71	11.943
Gestão Da Transversalidade De Gênero Nas Políticas Públicas	5.944	5.944	2.308	447	0,00	7,51	446
Gestão Da Política De Geologia, Mineração E Transformação Mineral	6.000	6.000	96	73	0,00	1,21	71
Brasil Universitário	16.364.373	16.372.618	4.743.700	3.985.233	1,20	24,34	3.946.143
Nacional De Acessibilidade	24.700	24.700	602	19	0,00	0,08	19
Educação Previdenciária	2.500	2.500	392	176	0,00	7,03	173
Combate À Desertificação	5.425	5.425	13	5	0,00	0,09	5
Reforma Do Judiciário	8.390	8.390	660	538	0,00	6,42	538
Promoção E Defesa Dos Direitos De Pessoas Com Deficiência	9.691	9.691	396	205	0,00	2,12	205
Fortalecimento Da Capacidade De Gestão Pública	54.543	54.543	7.832	1.413	0,00	2,59	1.413
Agenda 21	1.371	1.371	79	62	0,00	4,51	62
Probacias - Conservação De Bacias Hidrográficas	134.764	134.764	54.060	4.125	0,00	3,06	4.067
Massificação Da Certificação Digital Icp-Brasil	16.406	16.406	3.317	2.777	0,00	16,93	2.743
Nacional De Atividades Nucleares	1.147.499	1.147.499	394.894	306.566	0,09	26,72	289.206
Geologia Do Brasil	275.790	284.400	93.638	68.395	0,02	24,05	61.704
Crédito Fundiário	420.746	420.746	6.108	3.664	0,00	0,87	3.664
Paz No Campo	15.695	15.695	1.525	1.077	0,00	6,86	1.076
Ciência, Tecnologia E Inovação Aplicadas Aos Recursos Naturais	117.063	117.063	8.567	5.204	0,00	4,45	4.050
Sistema Único De Segurança Pública - Susp	460.848	460.848	20.516	9.666	0,00	2,10	9.623
Urbanização, Regularização Fundiária E Integração De Assentamentos Precários	2.292.494	2.292.494	1.212.575	387.847	0,12	16,92	387.846
Democratização Das Relações De Trabalho	3.000	3.000	990	607	0,00	20,23	597
Economia Solidária Em Desenvolvimento	108.954	108.954	6.244	320	0,00	0,29	311
Fortalecimento Da Gestão Urbana	53.139	53.139	1.872	682	0,00	1,28	682
Reabilitação De Áreas Urbanas Centrais	19.608	19.608	264	104	0,00	0,53	104
Drenagem Urbana E Controle De Erosão Marítima E Fluvial	1.002.657	981.483	106.581	131	0,00	0,01	131
Cultura Viva - Arte, Educação E Cidadania	216.112	216.112	25.518	4.261	0,00	1,97	4.258
Engenho Das Artes	613.789	613.789	79.317	17.509	0,01	2,85	17.426
Promoção Da Ética Pública	450	450	70	9	0,00	2,10	9
Comunidades Tradicionais	12.157	12.157	341	245	0,00	2,01	245
Pesquisa E Desenvolvimento Para A Competitividade E Sustentabilidade Do Agronegócio	437.798	437.798	94.544	46.019	0,01	10,51	41.030
Qualidade Dos Serviços De Telecomunicações	119.661	119.661	14.446	8.220	0,00	6,87	8.218
Pesquisa E Desenvolvimento Agropecuário E Agroindustrial Para A Inserção Social	63.445	63.445	3.216	2.347	0,00	3,70	2.249
Brasil: Destino Turístico Internacional	176.681	176.681	80.415	25.364	0,01	14,36	25.349
Prevenção E Combate À Lavagem De Dinheiro	3.421	3.421	490	166	0,00	4,85	166
Turismo Social No Brasil: Uma Viagem De Inclusão	4.019.766	4.019.766	194.911	39.754	0,01	0,99	31.438
Fortalecimento Da Gestão Administrativa E Fiscal Dos Municípios - Pnafm	139.167	139.167	17.122	10.780	0,00	7,75	10.780
Controle Interno, Prevenção E Combate À Corrupção	493.076	493.076	176.594	152.359	0,05	30,90	152.118
Segurança E Saúde No Trabalho	53.826	53.826	17.025	15.338	0,00	28,49	15.197
Regulação E Fiscalização Da Saúde Suplementar	167.646	167.646	71.683	46.691	0,01	27,85	45.622

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ciência, Tecnologia E Inovação No Complexo Da Saúde	335.034	335.233	68.955	19.469	0,01	5,81	18.035
Atenção Básica Em Saúde	10.345.982	10.345.982	3.286.027	2.832.788	0,85	27,38	2.832.567
Assistência Ambulatorial E Hospitalar Especializada	31.178.863	31.190.764	11.119.399	8.804.230	2,66	28,23	8.750.373
Inclusão Social Pelo Esporte	18.265	18.265	6.317	209	0,00	1,15	209
Esporte E Lazer Da Cidade	1.053.556	1.054.556	1.545	362	0,00	0,03	362
Relações E Negociações Do Brasil No Exterior E Atendimento Consular	645.311	852.611	183.152	175.693	0,05	20,61	175.377
Gestão Da Política Econômica	4.691	4.691	1.340	773	0,00	16,48	759
Análise E Difusão Da Política Externa Brasileira	17.080	17.080	6.395	2.482	0,00	14,53	2.442
Saneamento Rural	207.622	207.622	16.679	2.072	0,00	1,00	1.573
Vigilância E Prevenção De Riscos Decorrentes Da Produção E Do Consumo De Bens E Serviços	302.661	305.513	36.893	13.432	0,00	4,40	13.359
Segurança Transfusional E Qualidade Do Sangue E Hemoderivados	408.702	408.702	94.929	2.412	0,00	0,59	2.412
Assistência Farmacêutica E Insumos Estratégicos	5.021.225	5.021.916	2.507.311	1.036.901	0,31	20,65	1.023.414
Descentralização Dos Sistemas De Transporte Ferroviário Urbano De Passageiros	927.727	927.727	299.201	161.266	0,05	17,38	149.264
Revitalização De Bacias Hidrográficas Em Situação De Vulnerabilidade E Degradação Ambiental	423.677	486.033	224.852	1.875	0,00	0,39	1.551
Promoção Da Capacidade Resolutiva E Da Humanização Na Atenção À Saúde	66.255	66.255	14.661	1.262	0,00	1,90	1.262
Conservação E Recuperação Dos Biomas Brasileiros	95.599	95.599	6.190	3.980	0,00	4,16	3.896
Desenvolvimento Sustentável De Territórios Rurais	465.322	465.322	95.461	12.768	0,00	2,74	12.768
Transferência De Renda Com Condicionalidades - Bolsa Família	13.681.025	13.681.025	13.371.410	4.595.432	1,39	33,59	4.594.513
Brasil Quilombola	83.762	83.762	7.334	4.519	0,00	5,40	4.519
Desenvolvimento Sustentável Da Pesca	491.897	503.434	12.279	2.279	0,00	0,45	2.279
Desenvolvimento Sustentável Da Aqüicultura	77.396	77.396	17.299	463	0,00	0,60	451
Gestão Da Política Aqüícola E Pesqueira	118.619	118.619	11.720	21	0,00	0,02	21
Qualidade Ambiental	33.671	33.671	5.044	4.352	0,00	12,93	4.340
Educação Do Campo (Pronera)	71.155	71.155	2.826	725	0,00	1,02	725
Modernização Da Polícia Federal	199.754	201.184	64.004	1.735	0,00	0,86	1.707
Identidade E Diversidade Cultural- Brasil Plural	11.789	11.789	3.357	391	0,00	3,32	391
Desenvolvimento Da Educação Especial	145.765	145.765	38.821	11.826	0,00	8,11	11.732
Desenvolvimento Do Ensino Da Pós-Graduação E Da Pesquisa Científica	1.773.631	1.775.031	376.682	277.051	0,08	15,61	244.072
Educação Para A Diversidade E Cidadania	150.189	150.189	5.659	2.827	0,00	1,88	1.934
Assistência E Cooperação Das Forças Armadas À Sociedade	273.643	273.643	14.399	5.267	0,00	1,92	4.962
Proteção Social Básica	22.703.724	22.703.724	8.085.637	8.080.657	2,44	35,59	7.743.904
Proteção Social Especial	269.230	269.230	51.439	51.383	0,02	19,09	51.383
Desenvolvimento Institucional Da Polícia Rodoviária Federal	76.257	76.257	8.061	2.860	0,00	3,75	2.742
Microcrédito Produtivo Orientado	4.300	4.300	98	30	0,00	0,69	30
Ciência, Tecnologia E Inovação Para A Política Industrial, Tecnológica E De Comércio Exterior (Pitce)	2.930.844	2.931.844	893.652	282.762	0,09	9,64	260.124
Controle Da Atuação Administrativa E Financeira No Poder Judiciário	189.799	189.799	42.379	13.955	0,00	7,35	13.855
Desenvolvimento Da Economia Da Cultura - Prodec	25.749	25.749	420	150	0,00	0,58	150
Reparação De Violações E Defesa Dos Direitos Humanos	855.557	855.557	245.281	245.281	0,07	28,67	245.281
Educação Em Direitos Humanos	24.147	24.147	5.907	349	0,00	1,45	349
Promoção E Defesa Dos Direitos Da Pessoa Idosa	11.500	11.500	140	30	0,00	0,26	30
Desenvolvimento Da Agroenergia	72.193	72.193	2.552	2.030	0,00	2,81	1.870
Promoção Da Justiça E Da Cidadania	23.725	23.725	20.382	5.847	0,00	24,65	5.847
Meteorologia E Mudanças Climáticas	35.849	35.849	7.869	6.403	0,00	17,86	6.364
Conservação, Manejo E Uso Sustentável Da Agrobiodiversidade	23.616	23.616	1.259	1.122	0,00	4,75	1.117
Assistência Técnica E Extensão Rural Na Agricultura Familiar	625.423	625.423	22.295	2.314	0,00	0,37	2.309
Desenvolvimento Macrorregional Sustentável	218.123	218.123	671	197	0,00	0,09	197
Promoção De Políticas Afirmativas Para A Igualdade Racial	44.064	44.064	2.939	2.216	0,00	5,03	2.216
Cidadania E Efetivação De Direitos Das Mulheres	68.382	68.382	6.741	1.215	0,00	1,78	1.215
Aperfeiçoamento Do Trabalho E Da Educação Na Saúde	427.181	427.181	118.884	40.141	0,01	9,40	35.625
Desenvolvimento Do Agronegócio No Comércio Internacional	6.081	6.081	984	704	0,00	11,59	672
Desenvolvimento Sustentável Do Agronegócio	21.234	21.234	1.642	988	0,00	4,65	895
Vigilância, Prevenção E Controle De Doenças E Agravos	2.688.565	3.322.382	868.894	391.566	0,12	11,79	391.368
Implementação Da Política De Promoção Da Saúde	38.951	38.951	3.385	704	0,00	1,81	704
Qualidade Na Escola	2.916.373	2.932.927	68.548	35.018	0,01	1,19	32.365
Estatísticas E Avaliações Educacionais	522.728	557.728	75.175	20.619	0,01	3,70	20.232
Nacional De Segurança Pública Com Cidadania - Pronasci	1.527.845	1.527.845	253.179	236.816	0,07	15,50	236.164
Vetor Logístico Amazônico	2.085.061	2.132.788	713.394	6.296	0,00	0,30	3.555
Vetor Logístico Centro-Norte	1.793.189	1.849.601	972.985	85.992	0,03	4,65	82.970
Vetor Logístico Leste	2.900.036	2.856.962	1.697.884	54.335	0,02	1,90	23.743
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	1.685.977	1.820.549	606.835	35.445	0,01	1,95	30.065
Vetor Logístico Nordeste Meridional	1.753.419	1.761.974	294.555	36.793	0,01	2,09	32.143
Vetor Logístico Centro-Sudeste	1.993.098	2.001.563	865.620	257.697	0,08	12,87	257.547
Vetor Logístico Sul	1.644.127	1.716.892	789.235	29.092	0,01	1,69	22.145
Qualidade Dos Serviços De Transporte	284.930	284.930	13.389	7.141	0,00	2,51	7.104
Gestão Da Política Portuária	58.888	88.888	12.057	5.567	0,00	6,26	5.562
Apoio Ao Desenvolvimento Do Setor Agropecuário	1.013.377	1.083.377	51.130	1.326	0,00	0,12	252
Governo Eletrônico	12.943	12.943	4.307	605	0,00	4,67	605
Gestão Da Política De Comunicações	54.388	54.388	1.095	11	0,00	0,02	11
Resíduos Sólidos Urbanos	150.996	150.996	21.905	431	0,00	0,29	431
Educação Fiscal	466	466	6	1	0,00	0,29	1
Inovação Tecnológica Em Telecomunicações	77.000	77.000	25.289	70	0,00	0,09	70
Mobilização Para Defesa Nacional	6.798	6.798	653	27	0,00	0,39	24
Vivência E Iniciação Esportiva Educacional - Segundo Tempo	239.993	239.993	24.035	8.815	0,00	3,67	8.815
Preparo E Emprego Combinado Das Forças Armadas	132.423	674.478	264.912	74.492	0,02	11,04	66.038
Nacional De Inclusão De Jovens - Projovem	1.588.485	1.588.485	339.213	186.882	0,06	11,76	186.157
Fomento Ao Desenvolvimento Da Marinha Mercante E Da Indústria Naval	4.902.756	4.902.756	261.461	254.042	0,08	5,18	200.165
Mobilidade Urbana	409.182	409.182	4.379	173	0,00	0,04	173
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.328.597.433	1.341.546.332	622.581.650	331.471.518	100,00	24,71	321.519.464

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800140

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TABELA 12 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PROGRAMA Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

PROGRAMA (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d/total d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
Gestão da Política de Saúde	1.548	1.548	4	1	0,00	0,05	1
Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	172	172	0	0	0,00	0,00	0
Previdência Social Básica	132	132	132	22	0,00	16,62	22
Gestão da Política de Previdência Social	4	4	4	4	0,00	100,00	4
Previdência de Inativos e Pensionistas da União	1	1	0	0	0,00	0,00	0
Qualificação Social e Profissional	1	1	0	0	0,00	0,00	0
Recursos Pesqueiros Sustentáveis	80	80	0	0	0,00	0,00	0
Gestão da Política de Trabalho, Emprego e Renda	3.720	3.720	1.117	653	0,02	17,55	635
Serviços Urbanos de Água e Esgoto	334	334	334	127	0,00	38,07	127
Assentamentos para Trabalhadores Rurais	684	684	461	124	0,00	18,17	119
Desenvolvimento Sustentável de Projetos de Assentamento	214	214	42	14	0,00	6,44	14
Gerenciamento da Estrutura Fundiária e Destinação de Terras Públicas	2.157	2.157	29	10	0,00	0,49	10
Gestão da Política de Desenvolvimento Agrário	32	32	11	4	0,00	11,10	4
Proteção e Promoção dos Povos Indígenas	30.486	30.486	9.677	9.553	0,23	31,34	9.553
Garantia e Acesso a Direitos	7	7	0	0	0,00	0,00	0
Brasil Patrimônio Cultural	146	146	17	3	0,00	1,75	3
Livro Aberto	94	94	13	5	0,00	5,14	5
Brasil, Som e Imagem	8.949	8.949	2.546	2.063	0,05	23,05	2.063
Museu Memória e Cidadania	433	433	1	0	0,00	0,07	0
Cultura Afro-Brasileira	582	582	155	153	0,00	26,22	153
Gestão da Política de Cultura	1.823	1.823	1.024	981	0,02	53,83	981
Brasil no Esporte de Alto Rendimento - Brasil Campeão	15	15	8	0	0,00	1,78	0
Gestão da Política dos Transportes	12.204	12.204	3.774	3.389	0,08	27,77	3.389
Qualidade dos Serviços de Abastecimento de Petróleo, seus Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis	21.465	21.465	7.746	6.608	0,16	30,79	6.608
Qualidade do Serviço de Energia Elétrica	19.941	19.941	7.847	4.856	0,12	24,35	4.856
Gestão da Política de Energia	212	212	54	13	0,00	5,92	13
Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	378	378	360	331	0,01	87,67	331
Desenvolvimento da Economia Cafeeira	5	5	5	0	0,00	5,89	0
Agricultura Familiar - PRONAF	4.502	4.502	0	0	0,00	0,00	0
Abastecimento Agroalimentar	44.394	44.394	25.454	23.969	0,58	53,99	17.286
Segurança e Qualidade de Alimentos e Bebidas	163	163	162	50	0,00	30,77	46
Segurança da Sanidade na Agropecuária	184	184	44	14	0,00	7,69	14
Gestão da Política Agropecuária	818	818	10	8	0,00	0,93	7
Desenvolvimento Sustentável das Regiões Produtoras de Cacau	451	451	49	29	0,00	6,45	29
Minimização de Riscos no Agronegócio	420	420	42	22	0,00	5,22	20
Qualidade de Insumos e Serviços Agropecuários	34	34	34	20	0,00	59,06	20
Desenvolvimento da Agricultura Irrigada	625	625	249	80	0,00	12,73	79
Metrologia, Qualidade e Avaliação da Conformidade	21.262	21.262	7.915	7.476	0,18	35,16	7.476
Mineração e Desenvolvimento Sustentável	17.834	17.834	6.836	6.205	0,15	34,79	6.205
Desenvolvimento do Sistema de Propriedade Intelectual	24.780	24.780	9.359	7.319	0,18	29,53	7.318
Gestão das Políticas Industrial, de Comércio e de Serviços	175	175	173	100	0,00	57,23	100
Desenvolvimento do Comércio Exterior e da Cultura Exportadora	137	137	130	65	0,00	47,13	65
Gestão das Políticas de Esporte e de Lazer	68	68	0	0	0,00	0,00	0
Promoção da Pesquisa e do Desenvolvimento Científico e Tecnológico	171	171	141	63	0,00	37,17	63
Nacional de Atividades Espaciais - PNAE	635	635	243	122	0,00	19,18	122
Gestão da Política de Ciência, Tecnologia e Inovação	45	45	22	0	0,00	0,00	0
Recursos do Mar	23	23	0	0	0,00	0,00	0
Informações Integradas para Proteção da Amazônia	1.142	1.142	18	6	0,00	0,56	6
Prevenção e Combate ao Desmatamento, Queimadas e Incêndios Florestais - Florescer	16	16	16	15	0,00	96,23	15
Nacional de Florestas	243	243	73	70	0,00	28,99	70
Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Genéticos	180	180	0	0	0,00	0,00	0
Gestão da Política de Meio Ambiente	13	13	8	4	0,00	27,24	4
Infra-Estrutura Hídrica	18	18	18	18	0,00	95,86	18
Controle Externo	128.005	128.005	33.278	33.110	0,80	25,87	33.105
Atuação Legislativa do Senado Federal	298.390	298.390	66.215	63.291	1,52	21,21	63.291
Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados	305.791	305.791	87.966	82.871	2,00	27,10	74.245
Prestação Jurisdicional no Supremo Tribunal Federal	31.463	31.463	8.742	8.499	0,20	27,01	8.499
Prestação Jurisdicional Militar	23.286	23.286	6.327	6.233	0,15	26,77	6.233
Prestação Jurisdicional no Distrito Federal	169.814	169.814	52.091	51.981	1,25	30,61	51.980
Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça	81.328	81.328	23.933	23.472	0,57	28,86	23.472
Prestação Jurisdicional na Justiça Federal	755.108	764.197	230.269	225.323	5,43	29,48	225.236
Gestão do Processo Eleitoral	344.374	344.374	103.483	100.938	2,43	29,31	100.828
Prestação Jurisdicional Trabalhista	1.225.268	1.225.268	371.597	364.216	8,77	29,73	364.161
Defesa Jurídica da União	321.832	321.832	104.156	103.717	2,50	32,23	103.634
Defesa da Ordem Jurídica	398.142	398.142	118.105	116.563	2,81	29,28	116.563
Preparo e Emprego da Força Terrestre	12.047	12.047	6.387	145	0,00	1,20	121
Preparo e Emprego da Força Aérea	75	75	75	14	0,00	18,64	14
Preparo e Emprego do Poder Naval	302	302	229	124	0,00	41,13	124
Segurança de Vôo e Controle do Espaço Aéreo Brasileiro	2.264	2.264	753	74	0,00	3,25	74
Gestão da Política de Defesa Nacional	20	20	20	3	0,00	13,08	3
Tecnologia de Uso Aeroespacial	28	28	8	0	0,00	0,92	0
Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro	3.644	3.644	34	5	0,00	0,14	5
Tecnologia de Uso Naval	4.737	4.737	4.625	757	0,02	15,97	166
Desenvolvimento da Aviação Civil	1.670	1.670	1.016	887	0,02	53,13	704
Ensino Profissional da Marinha	163	163	21	12	0,00	7,46	8
Serviço de Saúde das Forças Armadas	28.288	28.288	11.650	9.975	0,24	35,26	9.797
Ensino Profissional do Exército	143	143	39	10	0,00	6,69	10
Segurança da Navegação Aquaviária	936	936	78	53	0,00	5,67	51
Ensino Profissional da Aeronáutica	7	7	3	1	0,00	18,52	1
Inteligência Federal	39.544	39.544	11.795	11.652	0,28	29,47	11.652
Tecnologia de Uso Terrestre	790	790	656	557	0,01	70,55	556
Calha Norte	3	3	0	0	0,00	0,00	0
Segurança e Educação de Trânsito: Direito e Responsabilidade de Todos	219	219	77	46	0,00	21,03	46
Aprimoramento da Execução Penal	0	0	0	0	0,00	100,00	0
Prevenção e Repressão à Criminalidade	528	528	43	0	0,00	0,08	0
Segurança Pública nas Rodovias Federais	155	155	29	12	0,00	7,68	12
Gestão da Política Nacional Sobre Drogas	40	40	40	5	0,00	13,53	5
Difusão da Cultura e da Imagem do Brasil no Exterior	8	8	2	2	0,00	25,00	2
Gestão da Política Externa	713	713	27	14	0,00	1,95	14
Ensino Profissional Diplomático	186	186	58	54	0,00	29,13	54
Defesa Econômica e da Concorrência	653	653	190	120	0,00	18,44	120
Gestão e Apoio Institucional na Área da Justiça	10	10	1	0	0,00	0,00	0
Assistência Jurídica Integral e Gratuita	15.200	15.200	4.833	4.784	0,12	31,47	4.784
Apoio Administrativo	5.188.355	5.188.355	1.430.170	1.397.080	33,65	26,93	1.351.304
Divulgação dos Atos Oficiais e Produção Gráfica	4.836	4.836	1.455	1.451	0,03	30,00	1.451
Gestão da Política de Integração Nacional	84	84	84	44	0,00	52,22	42
Administração Tributária e Aduaneira	868.205	868.205	283.977	283.451	6,83	32,65	283.446
Gestão das Políticas Monetária, Cambial e de Crédito	155	155	7	7	0,00	4,37	7
Gestão da Política de Administração Financeira e Contábil da União	335	335	90	64	0,00	19,24	64
Recuperação de Créditos e Defesa da Fazenda Nacional	39.831	39.831	12.811	12.795	0,31	32,12	12.795

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Desenvolvimento do Sistema Financeiro Nacional	205.990	205.990	199.396	61.804	1,49	30,00	15.549
Capacitação de Servidores Públicos em Finanças Públicas e Áreas Afins	1.677	1.677	1.070	884	0,02	52,69	884
Desenvolvimento do Mercado de Valores Mobiliários	14.265	14.265	5.833	5.632	0,14	39,48	5.632
Desenvolvimento dos Mercados de Seguros, Previdência Complementar Aberta e Capitalização	10.693	10.693	3.525	3.462	0,08	32,37	3.462
Gestão da Política de Regulação de Mercados	61	61	52	17	0,00	27,73	17
Gestão do Patrimônio Imobiliário da União	291	291	197	105	0,00	36,13	105
Informações Estatísticas e Geocientíficas	307.188	307.188	50.329	48.572	1,17	15,81	48.553
Prospecção e Avaliação de Políticas Públicas	21.838	21.838	6.948	6.944	0,17	31,80	6.944
Compras Governamentais	469	469	104	94	0,00	20,04	94
Desenvolvimento de Competências em Gestão Pública	2.609	2.609	692	603	0,01	23,10	603
Gestão do Plano Plurianual e dos Orçamentos da União	331	331	329	16	0,00	4,83	16
Monumenta	11	11	0	0	0,00	0,00	0
Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	633.200	624.111	493.375	21.999	0,53	3,52	21.999
Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica	155	155	60	37	0,00	23,85	29
Gestão da Política de Turismo	0	0	0	0	0,00	100,00	0
Gestão da Política na Área de Planejamento	115	115	6	6	0,00	5,57	6
Gestão de Políticas na Área da Presidência da República	738	738	118	0	0,00	0,00	0
Inclusão Digital	627	627	155	155	0,00	24,66	155
Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal	42	42	42	42	0,00	100,00	42
Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais - PROMESO	37	37	35	33	0,00	88,75	33
Resposta aos Desastres e Reconstrução	1.802	1.802	1.158	301	0,01	16,71	297
Democratização do Acesso à Informação Arquivística Governamental	3.943	3.943	1.316	1.308	0,03	33,18	1.308
Democratização do Acesso à Informação Jornalística, Educacional e Cultural	27.693	27.693	9.483	9.446	0,23	34,11	7.340
Integração de Bacias Hidrográficas	189	189	187	187	0,00	98,82	187
Acesso à Alimentação	480	480	121	89	0,00	18,48	64
Gestão de Recursos Humanos e Democratização das Relações de Trabalho no Setor Público	488.905	488.905	20	0	0,00	0,00	0
Brasil Alfabetizado e Educação de Jovens e Adultos	17	17	0	0	0,00	0,00	0
Brasil Escolarizado	33.741	33.741	6.897	6.582	0,16	19,51	6.578
Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	298.503	298.503	97.850	93.148	2,24	31,20	89.380
Gestão da Política de Educação	354.069	354.069	1.310	1.096	0,03	0,31	1.093
Brasil Universitário	3.223.753	3.223.753	1.942.196	821.462	19,78	25,48	816.651
Fortalecimento da Capacidade de Gestão Pública	8	8	8	0	0,00	0,00	0
Massificação da Certificação Digital ICP-Brasil	477	477	95	93	0,00	19,61	93
Nacional de Atividades Nucleares	86.998	86.998	26.734	25.947	0,62	29,83	25.867
Geologia do Brasil	1.148	1.148	529	284	0,01	24,73	250
Paz no Campo	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Sistema Único de Segurança Pública - SUSP	3.820	3.820	1.002	0	0,00	0,00	0
Fortalecimento da Gestão Urbana	26	26	24	24	0,00	93,73	24
Cultura Viva - Arte, Educação e Cidadania	3	3	3	3	0,00	100,00	3
Engenho das Artes	89	89	44	0	0,00	0,54	0
Comunidades Tradicionais	393	393	343	343	0,01	87,29	343
Pesquisa e Desenvolvimento para a Competitividade e Sustentabilidade do Agronegócio	999	999	497	399	0,01	39,90	386
Qualidade dos Serviços de Telecomunicações	2.240	2.240	433	242	0,01	10,79	242
Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário e Agroindustrial para a Inserção Social	61	61	52	40	0,00	65,89	36
Brasil: Destino Turístico Internacional	1.910	1.910	620	529	0,01	27,70	529
Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro	8	8	0	0	0,00	0,00	0
Turismo Social no Brasil: Uma Viagem de Inclusão	1.537	1.537	911	490	0,01	31,90	490
Fortalecimento da Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios - PNAFM	1.333	1.333	7	7	0,00	0,52	7
Controle Interno, Prevenção e Combate à Corrupção	85.712	85.712	28.205	28.096	0,68	32,78	28.075
Segurança e Saúde no Trabalho	6.593	6.593	2.240	2.235	0,05	33,90	2.235
Regulação e Fiscalização da Saúde Suplementar	16.173	16.173	6.893	5.298	0,13	32,76	5.252
Ciência, Tecnologia e Inovação no Complexo da Saúde	254	267	106	31	0,00	11,71	31
Atenção Básica em Saúde	6.674	6.674	0	0	0,00	0,00	0
Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	108.086	118.086	3.728	1.200	0,03	1,02	986
Relações e Negociações do Brasil no Exterior e Atendimento Consular	27.769	27.769	1.662	1.633	0,04	5,88	1.633
Gestão da Política Econômica	52	52	11	8	0,00	15,04	8
Análise e Difusão da Política Externa Brasileira	769	769	186	135	0,00	17,50	135
Vigilância e Prevenção de Riscos Decorrentes da Produção e do Consumo de Bens e Serviços	1.100	1.100	393	148	0,00	13,44	143
Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados	10	10	0	0	0,00	0,00	0
Descentralização dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros	40.842	40.842	15.696	15.504	0,37	37,96	11.682
Promoção da Capacidade Resolutiva e da Humanização na Atenção à Saúde	19	19	3	2	0,00	9,62	2
Conservação e Recuperação dos Biomas Brasileiros	1.203	1.203	1.052	1.051	0,03	87,37	1.051
Brasil Quilombola	98	98	43	15	0,00	15,54	15
Desenvolvimento Sustentável da Aqüicultura	4	4	4	2	0,00	67,12	2
Desenvolvimento da Educação Especial	5.430	5.430	1.545	1.427	0,03	26,29	1.412
Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica	1.549	1.549	188	86	0,00	5,54	84
Educação para a Diversidade e Cidadania	759	759	7	1	0,00	0,13	1
Assistência e Cooperação das Forças Armadas à Sociedade	10.857	10.857	78	33	0,00	0,30	33
Ciência, Tecnologia e Inovação para a Política Industrial, Tecnológica e de Comércio Exterior (PITCE)	14	14	14	12	0,00	82,37	12
Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário	3.266	3.266	749	701	0,02	21,45	701
Educação em Direitos Humanos	63	63	0	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento da Agroenergia	93	93	17	15	0,00	15,80	14
Meteorologia e Mudanças Climáticas	11	11	11	0	0,00	3,50	0
Conservação, Manejo e Uso Sustentável da Agrobiodiversidade	11	11	5	2	0,00	14,73	2
Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar	259	259	85	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento Macrorregional Sustentável	24	24	24	24	0,00	97,49	24
Cidadania e Efetivação de Direitos das Mulheres	90	90	0	0	0,00	0,00	0
Aperfeiçoamento do Trabalho e da Educação na Saúde	430	430	124	124	0,00	28,84	124
Desenvolvimento do Agronegócio no Comércio Internacional	19	19	0	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento Sustentável do Agronegócio	211	211	6	2	0,00	1,14	2
Vigilância, Prevenção e Controle de Doenças e Agravos	550	550	500	472	0,01	85,79	472
Implementação da Política de Promoção da Saúde	400	400	0	0	0,00	0,00	0
Qualidade na Escola	5.820	5.820	116	53	0,00	0,91	53
Estatísticas e Avaliações Educacionais	10.675	10.675	4.049	2.216	0,05	20,76	2.216
Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI	200	200	130	0	0,00	0,00	0
Vetor Logístico Amazônico	256	256	76	65	0,00	25,56	50
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	105	105	105	13	0,00	11,90	13
Gestão da Política de Comunicações	31	31	18	6	0,00	20,04	6
Educação Fiscal	70	70	2	0	0,00	0,00	0
Preparo e Emprego Combinado das Forças Armadas	45.476	45.476	3.066	1	0,00	0,00	1
Fomento ao Desenvolvimento da Marinha Mercante e da Indústria Naval	144	144	98	13	0,00	9,14	13
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	16.638.825	16.652.837	5.989.782	4.152.236	100,00	24,93	4.028.515

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (2/2)

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação do respectivo programa decorre de variação cambial.

c) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800142

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

FONTE DE RECURSO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d/total d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
Recursos Ordinários	201.234.621	204.935.582	68.405.969	40.362.001	12,18	19,69	39.639.727
Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	122.686.276	122.686.276	122.686.276	30.316.509	9,15	24,71	30.316.509
Transferência do Imposto Territorial Rural	254.091	254.091	254.091	27.658	0,01	10,88	27.658
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	5.838.141	5.877.461	4.390.378	661.568	0,20	11,26	625.826
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26.128.436	26.128.436	8.408.859	5.607.728	1,69	21,46	5.523.475
Contribuição do Salário-Educação	10.867.329	10.912.467	7.110.065	2.015.548	0,61	18,47	1.998.967
Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)	31.070	31.070	0	0	0,00	0,00	0
Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	64.510	64.510	43.908	0	0,00	0,00	0
Contribuições sobre Concursos de Prognósticos	1.713.694	1.713.694	844.853	582.397	0,18	33,98	381.806
Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro	4.756	4.756	4.756	1.133	0,00	23,81	1.133
Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	773	773	0	0	0,00	0,00	0
Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	1.458.008	1.458.008	436.460	436.460	0,13	29,94	436.460
Custas Judiciais	367.714	367.714	258.707	62.818	0,02	17,08	60.441
Recursos de Concessões e Permissões	1.729.367	4.213.474	1.739.731	849.412	0,26	20,16	849.222
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	36.065	36.065	0	0	0,00	0,00	0
Selos de Controle e Lojas Francas	220.841	220.841	0	0	0,00	0,00	0
Juros de Mora da Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	4.715.820	4.715.820	1.620.435	1.585.939	0,48	33,63	1.581.337
Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário	20.545	20.545	8.270	2.304	0,00	11,21	2.300
Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	2.034.177	2.034.177	1.726.630	531.854	0,16	26,15	530.419
Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	1.324.944	1.324.944	224.330	219.533	0,07	16,57	165.575
Alienação de Bens Apreendidos	51.593	51.593	1.215	1.155	0,00	2,24	1.155
Contribuições para os Programas PIS/PASEP	30.179.359	30.179.359	25.262.618	9.701.204	2,93	32,15	9.701.204
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	1.019.697	1.019.697	904.956	209.853	0,06	20,58	209.750
Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	25.359.333	26.341.542	16.926.515	5.240.919	1,58	19,90	5.219.142
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da 'Dívida Pública Federal	175.449.579	168.149.579	0	0	0,00	0,00	0
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	175.463.717	175.451.217	172.950.796	100.249.907	30,24	57,14	100.249.907
Operações de Crédito Externas - em Moeda	1.644.912	6.644.912	30.757	13.617	0,00	0,20	13.601
Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	765.053	815.053	58.526	1.286	0,00	0,16	1.286
Recursos Próprios Não-Financeiros	12.131.422	12.410.540	3.662.532	2.242.285	0,68	18,07	2.177.429
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	42.745.762	42.745.762	12.013.121	7.846.500	2,37	18,36	7.763.272
Resultado do Banco Central	18.141.000	25.441.000	0	0	0,00	0,00	0
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	119.809.794	119.809.794	50.286.064	37.465.460	11,30	31,27	37.020.161
Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	203.780.417	203.780.417	69.571.570	69.568.579	20,99	34,14	61.603.095
Contribuição sobre Movimentação Financeira	0	273.300	7.747	0	0,00	0,00	0
Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	9.184.004	9.184.004	3.447.330	3.447.330	1,04	37,54	3.446.540
Receitas de Honorários de Advogados	1.190.591	1.190.591	95.646	84.267	0,03	7,08	84.210
Multas Incidentes sobre a Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	915.642	915.642	0	0	0,00	0,00	0
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento	12.924.645	12.924.645	207.984	42.605	0,01	0,33	42.605
Recursos das Operações Oficiais de Crédito	3.563.217	3.563.217	1.984.274	838.608	0,25	23,54	627.454
Reforma Patrimonial - Alienação de Bens	1.124.255	1.124.255	0	0	0,00	0,00	0
Títulos da Dívida Agrária	450.000	450.000	350.986	23.511	0,01	5,22	23.511
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	13.701.948	13.701.948	3.358.117	3.357.890	1,01	24,51	3.355.575
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB	1.091.358	1.091.358	23.192	0	0,00	0,00	0
Outras Contribuições Econômicas	2.425.214	2.425.214	433.071	78.517	0,02	3,24	65.117
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios	28.553.397	28.553.397	4.421.848	1.028.499	0,31	3,60	1.028.499
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.155.050	3.255.050	629.542	384.963	0,12	11,83	371.356
Taxas por Serviços Públicos	214.462	214.462	71.102	42.874	0,01	19,99	42.344
Outras Contribuições Sociais	1.238.583	1.238.583	141.356	85.676	0,03	6,92	83.205
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	4.102.302	4.102.302	37.128	20.754	0,01	0,51	20.732
Recursos Próprios Financeiros	16.346.596	16.346.596	7.533.996	962.524	0,29	5,89	958.663
Recursos de Convênios	626.924	633.669	53.083	23.431	0,01	3,70	22.352
Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres	546.269	546.269	51.418	13.903	0,00	2,55	13.903
Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	1.802.654	1.802.654	1.802.654	474.075	0,14	26,30	474.075
Outras Receitas Originárias	435.331	435.831	5.613	3.197	0,00	0,73	3.197
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	21.981.344	21.981.344	12.599.377	2.774.081	0,84	12,62	2.774.081
Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação	131.167	131.167	0	0	0,00	0,00	0
Doações para o Combate à Fome	40.000	40.000	0	0	0,00	0,00	0
Doações de Entidades Internacionais	57.761	57.761	2.859	1.233	0,00	2,14	1.233
Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais	31.127	31.127	163	69	0,00	0,22	69
Dividendos da União	15.490.778	15.490.778	15.490.778	1.979.883	0,60	12,78	1.979.883
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.328.597.433	1.341.546.332	622.581.650	331.471.518	100,00	24,71	321.519.464

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC

Continua (1/2)

TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR FONTE DE RECURSO Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

FONTE DE RECURSO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d/total d)	% (d/b)	VALORES PAGOS (e)
Recursos Ordinários	11.369.543	11.383.555	3.510.041	2.841.154	68,42	24,96	2.736.567
Contribuição De Intervenção No Domínio Econômico - Combustíveis	79	79	79	0	0,00	0,00	0
Recursos Destinados À Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino	2.651.935	2.651.935	806.131	792.248	19,08	29,87	785.308
Contribuição Do Salário-Educação	658	658	115	53	0,00	8,05	53
Contribuições Sobre Concursos De Prognósticos	120.186	120.186	120.171	120.127	2,89	99,95	120.127
Custas Judiciais	569	569	344	121	0,00	21,27	120

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Recursos De Concessões E Permissões	18.845	18.845	6.729	6.187	0,15	32,83	6.187
Juros De Mora Da Receita De Impostos E Contribuições Administrados Pela Rfb/Mf	573	573	389	217	0,01	37,83	211
Recursos Do Programa De Administração Patrimonial Imobiliário	82	82	47	20	0,00	24,91	20
Compensações Financeiras Pela Utilização De Recursos Hídricos	866	866	161	56	0,00	6,45	56
Cota-Parte Do Adicional Ao Frete Para Renovação Da Marinha Mercante	0	0	0	0	0,00	100,00	0
Compensações Financeiras Pela Exploração De Recursos Minerais	303	303	0	0	0,00	0,00	0
Compensações Financeiras Pela Exploração De Petróleo Ou Gás Natural	1.726	1.726	928	481	0,01	27,87	440
Operações De Crédito Externas - Em Moeda	511	511	82	0	0,00	0,00	0
Recursos Próprios Não-Financeiros	107.881	107.881	42.089	32.237	0,78	29,88	31.764
Contribuição Social Sobre O Lucro Líquido Das Pessoas Jurídicas	1.057.522	1.057.522	335.856	321.839	7,75	30,43	312.342
Contribuição Para Financiamento Da Seguridade Social - Cofins	29.428	29.428	2.074	1.243	0,03	4,22	1.039
Receitas De Honorários De Advogados	39.831	39.831	12.811	12.795	0,31	32,12	12.795
Recursos Das Operações Oficiais De Crédito	20.084	20.084	4.288	3.103	0,07	15,45	1.247
Outras Contribuições Econômicas	5.192	5.192	10	10	0,00	0,19	10
Taxas E Multas Pelo Exercício Do Poder De Polícia	59.868	59.868	29.895	17.243	0,42	28,80	17.195
Taxas Por Serviços Públicos	4.293	4.293	1.578	231	0,01	5,38	231
Outras Contribuições Sociais	7.060	7.060	1.161	334	0,01	4,73	310
Fundo De Fiscalização Das Telecomunicações	9.447	9.447	1.564	778	0,02	8,23	778
Recursos Próprios Financeiros	1.112.844	1.112.844	1.111.942	574	0,01	0,05	531
Recursos De Convênios	11.360	11.360	165	114	0,00	1,00	113
Restituição De Recursos De Convênios E Congêneres	508	508	0	0	0,00	0,00	0
Outras Receitas Originárias	7.633	7.633	1.135	1.070	0,03	14,02	1.070
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	16.638.825	16.652.837	5.989.782	4.152.236	100,00	24,93	4.028.515

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC (2/2)
Notas: Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TABELA 14 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO POR ELEMENTO DE DESPESA E POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL GERAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	
APLICAÇÃO DIRETA	133.905.553	29.887.391	10.083.804	2.527.796	944.464	7.297.291	50.740.747	184.646.299
A detalhar	39.823.216	3.993.781	2.770.381	328.329	179.135	4.106.101	11.377.727	51.200.943
Pessoal Civil	54.815.427	25.879.461	7.312.358	2.195.316	765.329	2.072.903	38.225.368	93.040.794
Vencimentos e Vantagens Fixas	28.217.452	11.738.859	4.097.733	1.441.835	422.729	706.337	18.407.493	46.624.944
Outras Despesas Variáveis	278.942	96.213	36.916	24.218	64.076	26.818	248.241	527.183
Aposentadoria	10.889.570	6.932.175	1.311.468	0	0	839.255	9.082.898	19.972.467
Pensões	5.276.470	2.730.652	341.983	0	27	205.556	3.278.219	8.554.689
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	84	10.037	36	118.717	26.234	0	155.024	155.108
Obrigações Patronais	5.541.406	2.720.176	933.052	570.374	178.204	11.001	4.412.806	9.954.213
Outras Aplicações[1]	4.611.503	1.651.349	591.171	40.172	74.059	283.936	2.640.687	7.252.190
Pessoal Militar	39.266.910	14.148	1.065	4.151	0	1.118.288	1.137.652	40.404.562
Vencimentos e Vantagens Fixas	12.555.270	158	0	0	0	1.096.465	1.096.623	13.651.893
Outras Despesas Variáveis	1.535.712	67	0	0	0	21.823	21.890	1.557.602
Reformas	17.021.202	0	(0)	0	0	0	(0)	17.021.202
Pensões	7.661.714	0	(0)	17	0	0	17	7.661.732
Obrigações Patronais	240.942	9.428	1.064	3.837	0	0	14.330	255.272
Outras Aplicações[1]	252.069	4.495	1	297	0	0	4.792	256.861
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.921	0	0	0	0	0	0	3.921
Transferências a Estados e ao DF	3.921	0	0	0	0	0	0	3.921
TOTAL (A)	133.909.473	29.887.391	10.083.804	2.527.796	944.464	7.297.291	50.740.747	184.650.220

EXECUÇÃO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL GERAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	
APLICAÇÃO DIRETA	38.998.206	10.395.616	3.330.066	807.893	315.252	2.201.599	17.050.428	56.048.634
Pessoal Civil	27.271.411	10.381.991	3.329.765	803.742	315.252	1.802.715	16.633.465	43.904.876
Vencimentos e Vantagens Fixas	9.320.293	2.807.692	1.108.958	485.164	194.053	680.516	5.276.382	14.596.675
Vencimentos e Vantagens Fixas - Cargos em Comissão[2]	2.993.088	2.177.753	756.580	51.085	8.987	24.964	3.019.369	6.012.457
Outras Despesas Variáveis	73.014	37.128	14.969	13.890	39.050	26.814	131.851	204.865
Aposentadoria	5.437.516	2.922.935	656.939	0	0	654.909	4.234.784	9.672.300
Pensões	3.106.408	948.564	201.070	0	0	128.542	1.278.176	4.384.584
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	34	14	8	34.010	8.121	0	42.153	42.187
Obrigações Patronais	2.214.920	1.038.037	414.091	195.809	49.774	10.040	1.707.752	3.922.671
Outras Aplicações[1]	4.126.137	449.868	177.149	23.784	15.267	276.931	942.999	5.069.137
Pessoal Militar	11.726.795	13.626	301	4.151	0	398.884	416.963	12.143.757
Vencimentos e Vantagens Fixas	4.014.613	154	0	0	0	386.224	386.378	4.400.991
Outras Despesas Variáveis	247.088	24	0	0	0	12.660	12.684	259.771
Reformas	3.894.266	0	0	0	0	0	0	3.894.266
Pensões	3.433.503	0	0	17	0	0	17	3.433.520
Obrigações Patronais	80.578	9342	301	3.837	0	0	13.480	94.058
Outras Aplicações[1]	56.747	4106	0	297	0	0	4.403	61.150
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências a Estados e ao DF	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL (B)	38.998.206	10.395.616	3.330.066	807.893	315.252	2.201.599	17.050.428	56.048.634
A EXECUTAR (% A/B)	70,9	65,2	67,0	68,0	66,6	69,8	66,4	69,6

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
[1] Outras Aplicações compõem-se de: Outros Benefícios Assistenciais; Salário Família; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações Trabalhistas; Depósitos Compulsórios; Contrato por Tempo Determinado; Outras Desp.Pessoal Dec.Contratos Terceirização; e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.
[2] Os valores referentes aos Cargos em Comissão são identificados pelos subitens da despesa Gratificação por Exercício de Cargos e Gratificação por Exercício de Funções, do elemento Vencimentos e Vantagens Fixas.

TABELA 15 - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESA DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 A ABRIL/2010

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	ABRIL/2010	ACUMULADO NO EXERCÍCIO DE 2010
Receitas Correntes da União	815.297.924	80.114.836	286.413.075
(-) Transferências Constitucionais e Legais	128.321.027	6.439.087	38.381.574
(-) Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	175.574.959	14.667.403	57.492.951
(-) Contribuição Plano Seguridade Social do Servidor	7.855.781	623.805	2.486.344
(-) Compensação Previdenciária RGPS/RPPS	931	32	205
(-) Contribuição para Custeio Pensões Militares	1.712.668	149.264	594.134
(-) Contribuição para o PIS/PASEP	33.132.694	2.992.667	11.381.720
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I)	468.699.862	55.242.579	176.076.147
Despesa de Pessoal	170.664.638	13.228.358	56.048.338
(-) Inativos custeados com recursos vinculados	9.013.199	600.326	3.284.659
(-) Sentenças Judiciais de períodos anteriores ao da apuração	6.186.303	260.747	3.958.848

(-) Indenização por demissão	104.959	2.849	11.011
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.187.950	151.349	850.787
(+) Outras Despesas de Pessoal (art. 18, § 1º, LC 101/2000)	319	296	296
= DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	153.172.545	12.213.383	47.943.328
PARTICIPAÇÃO PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL SOBRE A RCL [(II) / I]	32,7	22,1	27,2

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
Nota: O limite das Despesas de Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida, definido na Lei Complementar n°101, de 4 de maio de 2000, é de 50% no exercício.

TABELA 17 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2010

R$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO A REALIZAR (b-c)
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	663.573	663.573	32.666	630.906
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	337.127	337.127	347.444	(10.317)
Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	203.780.417	203.780.417	63.299.854	140.480.563
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira[1]	0	0	(20.656)	20.656
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	1.822.509	1.822.509	594.134	1.228.375
Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência - Intraorçamentária	13.085.664	13.085.664	3.531.790	9.553.875
Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência	0	0	7.283	(7.283)
Contribuição de Servidor Ativo Regime Próprio de Previdência	6.756.388	6.756.388	1.888.722	4.867.666
Contribuição de Servidor Inativo Regime Próprio de Previdência	1.870.213	1.870.213	447.313	1.422.901
Contribuição de Pensionista Regime Próprio de Previdência	555.515	555.515	149.987	405.527
TOTAL	228.871.406	228.871.406	70.278.536	158.592.870

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA (f)	DESPESA LIQUIDADA (g)	SALDO A EXECUTAR (e-g)
Previdência Social Básica	237.721.615	237.721.615	76.393.391	75.764.993	161.956.622
Qualidade dos Serviços Previdenciários	290.780	310.778	59.277	31.766	279.012
Previdência Complementar	6.112	6.112	692	223	5.889
Gestão da Política de Previdência Social	66.516	66.516	8.826	5.828	60.688
Indenizações e Pensões Especiais de Responsabilidade da União	1.026.148	1.026.148	391.369	390.557	635.591
Previdência de Inativos e Pensionistas da União	69.678.594	69.700.118	21.066.652	20.668.408	49.031.710
Apoio Administrativo	3.508.970	3.508.970	1.478.386	1.355.517	2.153.454
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	150	150	0	0	150
Regimes de Previdência dos Servidores Públicos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal	15.795	15.795	8.611	746	15.049
Educação Previdenciária	2.500	2.500	392	176	2.324
Reparação de Violações e Defesa dos Direitos Humanos	851.507	851.507	245.234	245.234	606.273
TOTAL	313.168.687	313.210.209	99.652.829	98.463.448	214.746.761

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINC
[1] O índice de vinculação dessa receita à Previdência Social é de 0,2666666.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

PORTARIA Nº 302, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto nas Portarias MF nº 183 e 102, de 31 de julho de 2003, e 8 de abril de 2010, respectivamente, e em conformidade com o art. 11 da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 27.981.634 (vinte e sete milhões, novecentos e oitenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro) Certificados Financeiros do Tesouro, Série E, - CFT-E, no valor de R$ 63.794.823,67 (sessenta e três milhões, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), em favor da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, observadas as seguintes condições:

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO	VALOR NOMINAL ATUALIZADO EM 1º/5/2010	QUANTIDADE	VALOR (R$)
1º/1/2008	1º/1/2038	2,279882	164.061	374.039,72
1º/1/2009	1º/1/2039	2,279882	4.429.257	10.098.183,30
1º/1/2010	1º/1/2040	2,279882	23.388.316	53.322.600,65
TOTAL			27.981.634	63.794.823,67

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 303, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO, DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143 , de 12 de março de 2004 , tendo em vista o disposto nas Portarias MF nº 183 e 102, de 31 de julho de 2003 e de 08 de abril de 2010, respectivamente, bem como o disposto na Medida Provisória nº 2.181-45, de 24 de agosto de 2001, e na Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 6.928 (seis mil, novecentos e vinte e oito) títulos CVS, em favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no valor de R$ 6.928.000,00 (seis milhões, novecentos e vinte e oito mil reais), a preço de 1º.1.1997, em consonância com o Contrato de Assunção de Dívida nº 533/PGFN/CAF, de 17/05/2010 e com o Contrato de Novação de Dívida, nº 534/PGFN/CAF, de 18/05/2010, e observadas as seguintes condições:

I - processo, contrato, data, título e quantidade:

Processo	Contrato	Intervenientes	CVSB	CVSD
17944.000637/2002-19	533	Estado do Ceará	918	-
00190.025352/2009-24	534	Caixa Econômica Federal-CAIXA	5.975	35
Total			**6.893**	**35**

II - data de emissão: 1º.1.1997;
III - data de vencimento: 1º.1.2027;
IV - juros remuneratórios: Para os ativos CVSB e CVSD a taxa de 3,12% a.a. (três inteiros e doze centésimos por cento ao ano), incorporados mensalmente ao principal;
V - forma de colocação: direta, em favor do interessado;
VI - modalidade: escritural e nominativa;
VII - valor nominal na data de emissão: R$ 1.000,00 (mil reais);
VIII - atualização do valor nominal: mensalmente, sobre o saldo devedor do ativo, a cada dia 1º do mês, com base na Taxa Referencial - TR do mês anterior, ou índice que vier a substituí-la na atualização dos saldos dos depósitos de poupança;
IX - pagamento de principal: carência de doze anos para amortização do principal de cada ativo. A amortização dar-se-á de 1º. 1.2009 a 1º. 1.2027, com pagamentos mensais, sempre no dia 1º;
X - pagamento de juros: os juros serão capitalizados mês a mês e exigíveis mensalmente até o vencimento a partir de 1º. 1.2005, inclusive;

Parágrafo Único. Conforme o Art. 3º da Portaria MF nº 346, de 7.10.2005, as parcelas exigíveis de juros e de principal vencidos até 1º.05.2010, inclusive, serão corrigidas pelos encargos dos respectivos títulos e pagas, no primeiro dia útil do mês subseqüente ao da assunção e da novação, ao favorecido da emissão, em moeda corrente, de acordo com o contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS

PORTARIA Nº 304, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe conferem o artigo 1º da Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, a Portaria STN nº 112, de 23 de maio de 2005 e a Portaria STN nº 475, de 30 de outubro de 2007, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, resolve:

Art. 1° Divulgar os valores nominais atualizados (VNA) e juros para os seguintes títulos da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - DPMFI, decorrentes de dívidas securitizadas:

ATIVO	DATA DE ANIVERSÁRIO	VNA E JUROS NA DATA DE ANIVERSÁRIO EM R$
BNCC920116	16/5/2010	41,555964
CVSA970101	1/5/2010	2.308,66
CVSB970101	1/5/2010	1.832,94
CVSC970101	1/5/2010	2.308,66
CVSD970101	1/5/2010	1.832,94
ESTA980625	25/4/2010	240,02
ESTB980601	1/5/2010	480,74
ESTF980615	15/5/2010	602,47
ESTI980815	15/5/2010	1.097,15
EXTE990115	15/5/2010	5.420,70
JUST920116	16/5/2010	41,554973
NUCL910801	31/5/2010	90,946672
SOTV911001	30/5/2010	67,800804
SOTV910901	1/5/2010	111,933329
SOTV911114	14/5/2010	65,395814
SOTV920116	16/5/2010	41,555964
SUMA920199	16/5/2010	41,555964

Art. 2º Os valores nominais atualizados (VNA) e juros elencados no artigo anterior referem-se à ocorrência da última data de aniversário dos respectivos títulos.

Art. 3º Os valores nominais atualizados (VNA) das seguintes Notas do Tesouro Nacional - NTN, das Letras Financeiras do Tesouro - LFT e dos Certificados do Tesouro Nacional - CFT, para o dia de referência em maio de 2010, são os seguintes:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TÍTULO	DATA DE REFERÊNCIA	EMISSÃO	BASE	VENCIMENTO	VNA
CDP	1/5/2010	21/9/2000		21/9/2030	862,62
CDP	1/5/2010	17/2/2000		17/2/2030	876,80
CDP	1/5/2010	18/11/1999		18/11/2029	882,35
CDP	1/5/2010	23/9/1999		23/9/2029	917,60
CDP	1/5/2010	18/6/1999		18/6/2029	935,46
CDP	1/5/2010	22/4/1999		22/4/2029	934,49
CDP	1/5/2010	29/12/1998		29/12/2028	964,80
CDP	1/5/2010	17/12/1998		17/12/2028	973,03
CDP	1/5/2010	15/10/1998		15/10/2028	972,03
CDP	1/5/2010	20/8/1998		20/8/2028	995,44
CDP	1/5/2010	19/3/1998		19/3/2028	1.058,50
CDP	1/5/2010	22/3/2001		22/3/2031	858,15
CDP	1/5/2010	17/5/2001		17/5/2031	859,32
CDP	1/5/2010	28/3/2002		28/3/2032	867,01
CDP	1/5/2010	16/8/2001		16/8/2031	855,72
CFT-A1	1/5/2010	15/1/2000		diversos	2.326,48
CFT-A1	1/5/2010	15/9/1999		diversos	2.496,58
CFT-A1	1/5/2010	15/9/1998		15/9/2028	2.812,06
CFT-A3	1/5/2010	15/9/2006	15/7/2000	15/3/2011	2.255,12
CFT-A4	1/5/2010	15/7/2000		diversos	2.255,12
CFT-A4	1/5/2010	15/12/1999		diversos	2.355,15
CFT-A5	1/5/2010	15/9/2001	15/7/2000	15/9/2024	1.746,24
CFT-A5	1/5/2010	15/4/2000		15/1/2016	1.430,42
CFT-B	1/5/2010	1/1/2006		1/1/2036	1,060345
CFT-B	1/5/2010	1/1/2005		1/1/2035	1,090391
CFT-B	1/5/2010	1/1/2004		1/1/2034	1,110218
CFT-B	1/5/2010	1/1/2003		1/1/2033	1,161828
CFT-B	1/5/2010	1/1/2002	1/7/2000	1/1/2032	1,194389
CFT-B	1/5/2010	1/1/2001		1/1/2031	1,221684
CFT-B	1/5/2010	1/1/2000		1/1/2030	1,247294
CFT-B	1/5/2010	1/12/1999		1/12/2029	1,251034
CFT-B	1/5/2010	1/11/1999		1/11/2029	1,253533
CFT-B	1/5/2010	1/10/1999		1/10/2029	1,256372
CFT-B	1/5/2010	1/8/1999		1/8/2029	1,263494
CFT-B	1/5/2010	1/6/1999		1/6/2029	1,271138
CFT-B	1/5/2010	1/1/1999		1/1/2029	1,318759
CFT-B	1/5/2010	1/11/1998		1/11/2028	1,336715
CFT-B	1/5/2010	1/1/1998		1/1/2028	1,421541
CFT-B	1/5/2010	1/12/1997		1/12/2027	1,440142
CFT-B	1/5/2010	1/1/1997		1/1/2027	1,560639
CFT-D1	1/5/2010	19/4/2002	1/7/2000	1/5/2031	961,45
CFT-D5	1/5/2010	15/4/2000		15/1/2016	605,02
CFT-E	1/5/2010	diversos	1/7/2000	diversos	2,279882
CFT-E	1/5/2010	1/10/2003	1/7/2000	1/10/2016	1.045,79
CFT-E	1/5/2010	1/9/2003	1/7/2000	1/9/2016	1.056,42
CFT-E	1/5/2010	1/8/2002	1/7/2000	1/8/2012	2.279,88
CFT-E	1/5/2010	1/6/2001		1/6/2031	2,070525
CFT-E	1/5/2010	1/4/2001		1/4/2031	2,109286
CFT-E	1/5/2010	1/12/2000		1/12/2030	2,152719
CFT-E3	1/5/2010	1/3/2001	1/7/2000	1/3/2011	2.279,88
CFT-E5	1/5/2010	1/6/2002	1/7/2000	1/3/2022	1.661,80
CTN	1/5/2010	1/8/2004		1/8/2024	261,56
CTN	1/5/2010	1/7/2004		1/7/2024	267,50
CTN	1/5/2010	1/6/2004		1/6/2024	273,75
CTN	1/5/2010	1/4/2004		1/4/2024	286,05
CTN	1/5/2010	1/3/2004		1/3/2024	292,04
CTN	1/5/2010	1/2/2004		1/2/2024	296,85
CTN	1/5/2010	1/9/2003		1/9/2023	322,38
CTN	1/5/2010	1/8/2003		1/8/2023	326,68
CTN	1/5/2010	1/7/2003		1/7/2023	328,40
CTN	1/5/2010	1/6/2003		1/6/2023	328,21
CTN	1/5/2010	1/5/2003		1/5/2023	330,44
CTN	1/5/2010	1/4/2003		1/4/2023	336,65
CTN	1/5/2010	1/3/2003		1/3/2023	345,07
CTN	1/5/2010	1/2/2003		1/2/2023	356,31
CTN	1/5/2010	1/1/2003		1/1/2023	368,05
CTN	1/5/2010	1/12/2002		1/12/2022	385,47
CTN	1/5/2010	1/11/2002		1/11/2022	409,33
CTN	1/5/2010	1/10/2002		1/10/2022	429,22
CTN	1/5/2010	1/9/2002		1/9/2022	443,67
CTN	1/5/2010	1/8/2002		1/8/2022	458,28
CTN	1/5/2010	1/7/2002		1/7/2022	471,67
CTN	1/5/2010	1/6/2002		1/6/2022	483,49
CTN	1/5/2010	1/5/2002		1/5/2022	492,11
CTN	1/5/2010	1/4/2002		1/4/2022	499,55
CTN	1/5/2010	1/3/2002		1/3/2022	504,74
CTN	1/5/2010	1/2/2002		1/2/2022	509,85
CTN	1/5/2010	1/1/2002		1/1/2022	516,54
CTN	1/5/2010	1/12/2001		1/12/2021	522,60
CTN	1/5/2010	1/11/2001		1/11/2021	533,35
CTN	1/5/2010	1/10/2001		1/10/2021	544,77
CTN	1/5/2010	1/9/2001		1/9/2021	551,61
CTN	1/5/2010	1/8/2001		1/8/2021	564,56
CTN	1/5/2010	1/7/2001		1/7/2021	578,37
CTN	1/5/2010	1/6/2001		1/6/2021	589,60
CTN	1/5/2010	1/5/2001		1/5/2021	600,33
CTN	1/5/2010	1/4/2001		1/4/2021	612,09
CTN	1/5/2010	1/3/2001		1/3/2021	621,38
CTN	1/5/2010	1/2/2001		1/2/2021	628,69
CTN	1/5/2010	1/1/2001		1/1/2021	638,62
CTN	1/5/2010	1/12/2000		1/12/2020	648,74
CTN	1/5/2010	1/11/2000		1/11/2020	656,78
CTN	1/5/2010	1/10/2000		1/10/2020	665,57
CTN	1/5/2010	1/9/2000		1/9/2020	679,65
CTN	1/5/2010	1/8/2000		1/8/2020	702,46
CTN	1/5/2010	1/7/2000		1/7/2020	720,28
CTN	1/5/2010	1/6/2000		1/6/2020	733,33
CTN	1/5/2010	1/5/2000		1/5/2020	742,55
CTN	1/5/2010	1/4/2000		1/4/2020	751,33
CTN	1/5/2010	1/3/2000		1/3/2020	759,64
CTN	1/5/2010	1/2/2000		1/2/2020	769,54
CTN	1/5/2010	1/1/2000		1/1/2020	786,44
CTN	1/5/2010	1/12/1999		1/12/2019	808,26
CTN	1/5/2010	1/11/1999		1/11/2019	835,40
CTN	1/5/2010	1/10/1999		1/10/2019	857,69
CTN	1/5/2010	1/9/1999		1/9/2019	878,36
CTN	1/5/2010	1/8/1999		1/8/2019	900,51
CTN	1/5/2010	1/7/1999		1/7/2019	923,15
CTN	1/5/2010	1/6/1999		1/6/2019	935,25
CTN	1/5/2010	1/5/1999		1/5/2019	941,40
CTN	1/5/2010	1/4/1999		1/4/2019	957,12
CTN	1/5/2010	1/3/1999		1/3/2019	993,58
CTN	1/5/2010	1/2/1999		1/2/2019	1.039,24
CTN	1/5/2010	1/1/1999		1/1/2019	1.057,89
CTN	1/5/2010	1/12/1998		1/12/2018	1.072,71
CTN	1/5/2010	1/11/1998		1/11/2018	1.079,45
CTN	1/5/2010	1/10/1998		1/10/2018	1.090,54
CTN	1/5/2010	1/9/1998		1/9/2018	1.099,97
CTN	1/5/2010	1/8/1998		1/8/2018	1.108,69
CTN	1/5/2010	1/7/1998		1/7/2018	1.117,32
CTN	1/5/2010	1/6/1998		1/6/2018	1.132,24
CTN	1/5/2010	1/5/1998		1/5/2018	1.144,54
BTNBIB	1/5/2010	diversos		diversos	1,537467
LFT	1/5/2010	diversos	1/7/2000	diversos	4.209,875937
LFT-A	1/5/2010	20/6/2000		20/6/2015	1.500,408004
LFT-A	1/5/2010	4/5/2000		4/5/2015	1.509,877874
LFT-A	1/5/2010	22/12/1999		22/12/2014	1.477,837563
LFT-A	1/5/2010	1/12/1999		1/12/2014	1.466,779422
LFT-A	1/5/2010	25/8/1999		25/8/2014	1.452,935456
LFT-A	1/5/2010	2/8/1999		2/8/2014	1.470,788037
LFT-A	1/5/2010	5/5/1999		5/5/2014	1.459,228311
LFT-A	1/5/2010	29/3/1999		29/3/2014	1.442,167193
LFT-A	1/5/2010	18/3/1999		18/3/2014	1.457,007584
LFT-A	1/5/2010	18/2/1999		18/2/2014	1.466,306918
LFT-A	1/5/2010	22/1/1999		22/1/2014	1.465,657201
LFT-A	1/5/2010	13/1/1999		13/1/2014	1.476,788661
LFT-A	1/5/2010	25/11/1998		25/11/2013	1.462,804890
LFT-A	1/5/2010	21/10/1998		21/10/2013	1.476,298556
LFT-A	1/5/2010	27/8/1998		27/8/2013	1.470,555506
LFT-A	1/5/2010	19/8/1998		19/8/2013	1.476,777579
LFT-A	1/5/2010	25/6/1998		25/6/2013	1.443,854767
LFT-A	1/5/2010	28/5/1998		28/5/2013	1.426,643678
LFT-B	1/5/2010	6/2/2003		diversos	2.729,652322
LFT-B	1/5/2010	10/12/2002		diversos	2.826,242431
LFT-B	1/5/2010	7/11/2002		diversos	2.874,682744
LFT-B	1/5/2010	10/10/2002		diversos	2.917,438820
LFT-B	1/5/2010	30/9/2002		diversos	2.932,729639
LFT-B	1/5/2010	27/9/2002		diversos	2.934,646618
LFT-B	1/5/2010	diversos	1/7/2000	diversos	4.209,875937
NTN-A1	1/5/2010	15/9/2000		15/9/2013	254,398294
NTN-A1	1/5/2010	15/11/2000		15/9/2013	239,690013
NTN-A1	1/5/2010	15/5/2000		15/9/2013	245,766801
NTN-A1	1/5/2010	15/1/2000		15/9/2013	240,487722
NTN-A3	1/5/2010	10/12/1997		15/4/2024	1.556,015105
NTN-A6	1/5/2010	15/10/2000		15/4/2014	351,460105
NTN-B	15/5/2010	diversos	15/7/2000	diversos	1.918,358499
NTN-C	1/5/2010	diversos	1/7/2000	diversos	2.279,882445
NTN-I	1/5/2010	15/4/2001	1/7/2000	diversos	0,961444
NTN-I	1/5/2010	15/2/2001		diversos	0,869910
NTN-I	1/5/2010	15/12/2000		diversos	0,881385
NTN-I	1/5/2010	15/11/2000		diversos	0,890180
NTN-I	1/5/2010	15/10/2000		diversos	0,922298
NTN-I	1/5/2010	15/9/2000		diversos	0,944805
NTN-I	1/5/2010	15/10/1999		diversos	0,880802
NTN-I	1/5/2010	15/9/1999		diversos	0,914548
NTN-I	1/5/2010	15/7/1999		diversos	0,955657
NTN-I	1/5/2010	15/5/1999		diversos	1,044417
NTN-I	1/5/2010	15/4/1999		diversos	1,044102
NTN-I	1/5/2010	15/3/1999		diversos	0,908403
NTN-I	1/5/2010	15/2/1999		diversos	0,911609
NTN-I	1/5/2010	15/1/1999		diversos	1,311656
NTN-I	1/5/2010	15/12/1998		diversos	1,436420
NTN-I	1/5/2010	15/11/1998		diversos	1,452454
NTN-I	1/5/2010	15/10/1998		diversos	1,455753
NTN-I	1/5/2010	15/9/1998		diversos	1,466237
NTN-I	1/5/2010	15/8/1998		diversos	1,477125

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

NTN-I	1/5/2010	15/6/1998	diversos	1,497965
NTN-I	1/5/2010	15/5/1998	diversos	1,508411
NTN-I	1/5/2010	15/4/1998	diversos	1,517537
NTN-I	1/5/2010	15/2/1998	diversos	1,534764
NTN-I	1/5/2010	15/1/1998	diversos	1,546559
NTN-I	1/5/2010	15/11/1997	diversos	1,561631
NTN-I	1/5/2010	15/10/1997	diversos	1,574990
NTN-I	1/5/2010	15/9/1997	diversos	1,584073
NTN-I	1/5/2010	15/8/1997	diversos	1,592967
NTN-I	1/5/2010	15/7/1997	diversos	1,601517
NTN-I	1/5/2010	15/6/1997	diversos	1,610609
NTN-I	1/5/2010	15/5/1997	diversos	1,619956
NTN-I	1/5/2010	15/3/1997	diversos	1,639757
NTN-P	1/5/2010	1/1/2006	1/1/2022	1,060345
NTN-P	1/5/2010	1/1/2005	1/1/2021	1,090391
NTN-P	1/5/2010	1/1/2004	1/1/2020	1,110218
NTN-P	21/5/2010	21/3/2003	21/3/2018	1,147151
NTN-P	19/5/2010	19/4/2002	19/4/2017	1,186824
NTN-P	4/5/2010	4/12/2001	4/12/2016	1,196521
NTN-P	15/5/2010	15/2/2001	15/2/2016	1,221312
NTN-P	28/5/2010	28/12/2000	28/12/2015	1,223223
NTN-P	28/5/2010	28/9/2000	28/9/2015	1,227669
NTN-P	16/5/2010	16/6/2000	16/6/2015	1,234302
NTN-P	28/5/2010	28/12/1999	28/12/2014	1,249666
NTN-P	17/5/2010	17/11/1999	17/11/2014	1,254476
NTN-P	9/5/2010	9/7/1999	9/7/2014	1,262467
NTN-P	15/5/2010	15/6/1999	15/6/2014	1,271669
NTN-P	1/5/2010	1/6/1999	diversos	1,271138
NTN-P	24/5/2010	24/5/1999	24/5/2014	1,269729
NTN-P	26/5/2010	26/4/1999	26/4/2014	1,278693
NTN-P	6/5/2010	6/1/1999	6/1/2014	1,314425
NTN-P	10/5/2010	10/12/1998	10/12/2013	1,318223
NTN-P	28/5/2010	28/10/1998	28/10/2013	1,338219
NTN-P	22/5/2010	22/7/1998	22/7/2013	1,362155
NTN-P	2/5/2010	2/3/1998	2/3/2013	1,394521
NTN-P	27/5/2010	27/1/1998	27/1/2013	1,408586
NTN-P	9/5/2010	9/7/1997	9/7/2012	1,488892
NTN-P	1/5/2010	1/6/1997	diversos	1,510237
NTN-P	26/5/2010	26/2/1997	26/2/2012	1,527475
NTN-P	6/5/2010	6/1/1997	6/1/2012	1,553357
NTN-P	1/5/2010	1/8/1995	1/8/2010	1,869265

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 3.854, DE 27 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a declaração de bens e valores possuídos no exterior por pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 27 de maio de 2010, com base no art. 1º do Decreto-lei nº 1.060, de 21 de outubro de 1969, e no art. 5º da Medida Provisória nº 2.224, de 4 de setembro de 2001, e tendo em conta o disposto no § 1º do art. 201 do Decreto-Lei nº 5.844, de 23 de setembro de 1943, resolveu:

Art. 1º As pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País, assim conceituadas na legislação tributária, devem prestar ao Banco Central do Brasil, na forma, limites e condições estabelecidos nesta Resolução, declaração de bens e valores que possuírem fora do território nacional.

Parágrafo único. A divulgação dos dados relativos às declarações prestadas na forma do caput deste artigo dar-se-á de maneira a não identificar situações individuais.

Art. 2º A declaração de que trata o art. 1º, inclusive suas retificações, deve ser prestada anualmente, por meio eletrônico, na data-base de 31 de dezembro de cada ano, quando os bens e valores do declarante no exterior totalizarem, nessa data, quantia igual ou superior a US$100.000,00 (cem mil dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, as pessoas a que se refere o art. 1º ficam obrigadas a prestar declaração nas datas-base de 31 de março, 30 de junho e 30 de setembro de cada ano, quando os bens e valores do declarante no exterior totalizarem, nessas datas, quantia igual ou superior a US$100.000.000,00 (cem milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou seu equivalente em outras moedas.

§ 2º O Banco Central do Brasil estabelecerá os períodos de entrega da declaração.

§ 3º Estão dispensadas de prestar a declaração de que trata esta Resolução as pessoas que, nas datas referidas no caput e no § 1º deste artigo, possuírem bens e valores em montantes inferiores aos ali indicados.

§ 4º Caso os bens e valores sejam mantidos em conta conjunta de depósitos ou, por qualquer outra forma, pertençam em condomínio a duas ou mais pessoas físicas ou jurídicas, os limites referidos no caput e no § 1º deste artigo devem ser apurados em vista do valor integral dos ativos detidos nessas situações, independentemente da quantidade de titulares da conta ou de condôminos, considerando-se cada um deles responsável pela declaração de que trata esta Resolução.

Art. 3° A declaração de bens e valores de que trata esta Resolução compreenderá informações relacionadas às seguintes modalidades:

I - depósito;
II - empréstimo em moeda;
III - financiamento;
IV - arrendamento mercantil financeiro;
V - investimento direto;
VI - investimento em portfólio;
VII - aplicação em instrumentos financeiros derivativos; e
VIII - outros investimentos, incluindo imóveis e outros bens.

Art. 4º As informações referentes a aplicações em Brazilian Depositary Receipts (BDR) devem ser declaradas pelas instituições depositárias, de forma totalizada por programa.

Art. 5º Os fundos de investimento, por meio de seus administradores, devem informar o total de suas aplicações, discriminando tipo e características.

Art. 6º A declaração de bens e valores na hipótese de que trata o § 1º do art. 2º desta Resolução será obrigatória a partir da posição de 31 de março de 2011.

Art. 7º Os responsáveis pela prestação de informações nos termos desta Resolução devem manter, pelo prazo de cinco anos contados a partir da data-base da declaração, a documentação comprobatória das informações prestadas, para apresentação ao Banco Central do Brasil, quando solicitada.

Art. 8º O descumprimento das normas referentes à declaração de que trata esta Resolução sujeita os responsáveis a multas, aplicadas pelo Banco Central do Brasil, de acordo com os percentuais abaixo fixados, em razão das seguintes ocorrências:

I - prestação de declaração fora do prazo: 10% (dez por cento) do valor previsto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.224, de 2001, ou 1% (um por cento) do valor sujeito a declaração, o que for menor;

II - prestação de declaração contendo informação incorreta ou incompleta: 20% (vinte por cento) do valor previsto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.224, de 2001, ou 2% (dois por cento) do valor sujeito a declaração, o que for menor;

III - não prestação da declaração ou não apresentação da documentação comprobatória ao Banco Central do Brasil das informações fornecidas: 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.224, de 2001, ou 5% (cinco por cento) do valor sujeito a declaração, o que for menor;

IV - prestação de declaração falsa ou de informação falsa sobre os valores sujeitos à declaração: 100% (cem por cento) do valor previsto no art. 1º da Medida Provisória nº 2.224, de 2001, ou 10% (dez por cento) do valor sujeito a declaração, o que for menor.

§ 1º A multa a que se refere o inciso I deste artigo será reduzida nas seguintes situações:

I - atraso de 1 a 30 dias na prestação da declaração, hipótese em que corresponderá a 10% (dez por cento) do valor previsto;

II - atraso de 31 a 60 dias na prestação da declaração, hipótese em que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto;

§ 2º A redução prevista no § 1º deste artigo aplica-se inclusive aos processos administrativos punitivos pendentes de decisão na data de publicação desta Resolução.

Art. 9º A aplicação das penalidades previstas nesta Resolução obedecerá ao disposto na Resolução nº 1.065, de 5 de dezembro de 1985.

Art. 10. As penas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 11. O Banco Central do Brasil baixará as normas e adotará as medidas necessárias à execução desta Resolução.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revoga-se a Resolução nº 3.540, de 28 de fevereiro de 2008.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Presidente do Banco
Substituto

DIRETORIA COLEGIADA

CIRCULAR Nº 3.495, DE 26 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público nas dependências das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol durante a Copa do Mundo de 2010.

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil, em sessão realizada em 25 de maio de 2010, com base no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2002, alterado pela Resolução nº 3.180, de 29 de março de 2004, decidiu:

Art. 1º Os bancos múltiplos com carteira comercial, bancos comerciais e caixas econômicas podem alterar o horário de atendimento ao público de suas agências nos dias dos jogos da seleção brasileira de futebol durante a Copa do Mundo da Fifa África do Sul 2010, com a obrigatoriedade de funcionamento mínimo de quatro horas, dispensado o cumprimento do horário obrigatório e ininterrupto de que trata o art. 1º, § 1º, inciso I, da Resolução nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2002.

Art. 2º As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil deverão, com antecedência mínima de dois dias úteis, afixar em suas dependências aviso sobre o horário de atendimento nos dias dos jogos referidos no art. 1º.

Art. 3º Esta circular entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Circular nº 3.322, de 17 de maio de 2006.

ALEXANDRE ANTONIO TOMBINI
Diretor

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 11.074, DE 27 DE MAIO DE 2010

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 39 da Instrução CVM Nº 308, de 14 de maio de 1999, declara CANCELADO na Comissão de Valores Mobiliários, para os efeitos do exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, a partir de 21/05/2010, por solicitação do próprio, o registro do Auditor Independente a seguir referido:

Auditor Independente - Pessoa Física
ALEX LAQUIS RESENDE
CPF: 649.507.511-15

ANTÔNIO CARLOS DE SANTANA

SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS SANCIONADORES
COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamentos, abertos ao público, de processos administrativos sancionadores - CVM

I - Marcação de novo julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e artigo 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05/03/2008, comunicamos que será realizado o julgamentos de Processo Administrativo Sancionador, na data, horário e local a seguir mencionado.

Ficam desde já convocados os indiciados e seus representantes ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à sessão de julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de suas defesas.

Eventual alteração na presente pauta será objeto de publicação do Diário Oficial da União.

22/06/2010 - terça-feira
Horário: a partir das15h

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PAS CVM Nº RJ2007/4685 [Mesbla Trust de Recebíveis de Cartão de Crédito S/A]

Relator: Diretor Otávio Yazbek

Procuradora: Adriana Cristina Dullius

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34° andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Objeto do processo: Apurar a responsabilidade dos administradores da Mesbla Trust de Recebíveis de Cartão de Crédito S/A por eventual infração aos artigos 13, 16 e 17 da Instrução CVM nº 202/93, em infração aos artigos 13, 16 e 17 da Instrução CVM nº 202/93, em infração ao art. 6º da mesma Instrução; ao art. 176 da Lei nº 6.404/76, concorrendo com o descumprimento dos artigos 132 e 133 da mesma Lei; e aos artigos 132 e 142, da Lei nº 6.404/76.

ACUSADOS	ADVOGADO
Aníbal Faria Afonso	Tânia Lúcia Marques Santos
Eduardo Rodrigues Neto	Não constituiu advogado
José Domingos Del Ciello	Antonio Carlos Centeville

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2010

NILZA PINTO NOGUEIRA

Chefe da Coordenação

PAUTA DE JULGAMENTO

PAuta de Julgamentos, Abertos Ao Público, de Processos Administrativos Sancionadores - CVM

I - Marcação de novo julgamento: nos termos do disposto nos artigos 27 a 36 e 40, todos da Deliberação CVM nº 538, de 05/03/2008, comunicamos que será realizado o julgamento do Processo Administrativo Sancionador, na data, horário e local a seguir mencionados.

Ficam desde já convocados os indiciados e seus representantes ou advogados, devidamente constituídos nos autos, para, querendo, comparecer à sessão de julgamento do Processo Administrativo Sancionador e oferecer sustentação oral de suas defesas.

Eventual alteração na presente pauta será objeto de publicação do Diário Oficial da União.

13/07/2010 - terça-feira

Horário: 15h

PAS CVM Nº 14/04

Relator: Diretor Marcos Barbosa Pinto

Procuradora: Adriana Cristina Dullius

Local: Rua Sete de Setembro, 111 - 34° andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Objeto do processo: Apurar a eventual ocorrência de irregularidade na contratação de aluguel da aeronave pela controlada EMBRATEL Telecomunicações S/A.

ACUSADO	ADVOGADO
Jorge Luiz Rodrigues	Dr. Alvaro Antonio do Cabo Nota Roberto Barbosa

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2010

NILZA PINTO NOGUEIRA

Chefe da Coordenação

EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

RELATÓRIO ANUAL 2009
(Publicado no DOU de 25-5-2010)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS(*)

Balanços Patrimoniais
Em 31 de dezembro de 2009 e 20088

(Em milhares de Reais)

Ativo	**2009**	**2008**	**Passivo**	**2009**	**2008**
Circulante	**4.416.861**	**5.625.439**	**Circulante**	**2.804.398**	**2.696.188**
Disponibilidades (Nota 4)	**209.554**	**763.438**	**Financiamentos** (Nota 14)	**2.406.297**	**2.363.981**
Depósitos bancários à vista	295	428	Obrigações por assunção de dívidas	2.406.297	2.363.981
Aplicações financeiras	209.259	763.010			
Operações de crédito imobiliário	**2.901.594**	**3.455.567**	**Outras obrigações**	**398.101**	**332.207**
Operações de crédito imobiliário (Nota 5a)	10.827.543	11.668.126	Impostos e contribuições a recolher (Nota 15)	902	4.085
Provisão para créditos de liquidação duvidosa (Nota 5e)	(7.925.949)	(8.212.559)	Valores a pagar à CAIXA (Nota 16)	24.963	24.893
			Operações de crédito imobiliário (Nota 5c)	348.004	279.801
Imóveis não de uso (Nota 6)	**432.210**	**437.957**	Demandas judiciais (Nota 17)	10.031	8.490
			Diversos (Nota 18)	14.201	14.938
Imóveis não de uso	444.002	442.301			
Provisões	(11.792)	(4.344)	**Não circulante**	**11.675.817**	**13.650.440**
Outros créditos	**873.503**	**968.477**	**Financiamentos** (Nota 14)	**11.675.817**	**13.650.440**
Cessão de Créditos - União (Nota 7)	511.443	692.263	Obrigações por assunção de dívidas	11.675.817	13.650.440
Assunção de dívidas pelo FGC (Nota 8)	196.919	184.181			
Entes da Federação (Nota 9)	61.441	57.810			
Diversos (Nota 10)	103.700	34.223	**Patrimônio líquido** (Nota 19)	**8.572.886**	**9.342.801**
Não circulante	**18.636.240**	**20.063.990**	Capital social	20.010.219	20.010.219
			Prejuízos acumulados	(11.437.333)	(10.667.418)
Realizável a longo prazo	**18.633.814**	**20.061.731**			
Operações de crédito imobiliário	**4.266.277**	**5.351.464**			
Operações de crédito imobiliário (Nota 5a)	6.201.761	7.567.666			
Provisão para créditos de liquidação duvidosa (Nota 5e)	(1.935.484)	(2.216.202)			
Outros créditos	**14.367.537**	**14.710.267**			
FCVS a receber (Nota 11)	10.884.499	10.185.728			
Cessão de Créditos União (Nota 7)	2.067.579	3.561.977			
Assunção de dívidas pelo FGC (Nota 8)	196.919	368.362			
Impostos e contribuições a recuperar (Nota 12)	1.155.314	526.547			
Diversos (Nota 13)	63.226	67.653			
Imobilizado	**2.426**	**2.259**			
Total do Ativo	**23.053.101**	**25.689.429**	**Total do Passivo**	**23.053.101**	**25.689.429**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

h. Despesas financeiras

Descrição	2009	2008
Obrigações por assunção de dívida	(1.016.621)	(1.333.174)
Cessão de créditos da União - Variação cambial	(1.203.734)	
Cessão de créditos da União - Inflação dos Estados Unidos da América	(110.384)	(554.782)
Demais encargos financeiros	(3.248)	(2.626)
Total	(2.333.987)	(1.890.582)

(*) Republicadas, em parte, por terem saído, no DOU de 25-5-2010, Seção 1, págs. 69 e 73, com incorreção no original.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

2ª SEÇÃO

4ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, 2º e/ou 3º andar, em Brasília - Distrito Federal.

Observação: Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 08 de Junho de 2010, às 14:00 horas

Relator(a): KLEBER FERREIRA DE ARAÚJO

01- Recurso: 145875 Tipo: RVC Processo: 10805.001392/2007-05 Recorrente: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL DE RIBEIRO PIRES Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

02- Recurso: 146616 Tipo: RVC Processo: 35379.000117/2007-64 Recorrente: CERBEL BARRETOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

03- Recurso: 248833 Tipo: RVC Processo: 35338.000379/2006-24 Recorrente: DUBLACK INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MALHAS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

04- Recurso: 148185 Tipo: RVC Processo: 15979.000300/2007-93 Recorrente: EDSON FERREIRA DA SILVA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEJTA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

05- Recurso: 152207 Tipo: RVC Processo: 35366.001597/2005-68 Recorrente: COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO-COHAB Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCÍARIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

06- Recurso: 146153 Tipo: RVC Processo: 13829.000269/2008-89 Recorrente: TOSHIO KANAYAMA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

07- Recurso: 148184 Tipo: RVC Processo: 15979.000295/2007-19 Recorrente: ANTÔNIO MENDES Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

08- Recurso: 149834 Tipo: RVC Processo: 35421.001278/2006-21 Recorrente: CERÂMICAS ATLAS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

09-Recurso: 146812 Tipo: RVC Processo: 35418.000283/2006-76 Recorrente: CAPERPILLAR BRASIL LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

10- Recurso: 145482 Tipo: RVC Processo: 36216.008539/2006-22 Recorrente: CLIMAX PARTICIPAÇÕES S/C LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

11- Recurso: 147587 Tipo: RVC Processo: 11516.003551/2007-16 Recorrente: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

12- Recurso: 145469 Tipo: RVC Processo: 35464.001768/2002-06 Recorrente: MWM MOTORES DIESEL LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

13-Recurso: 147272 Tipo: RVC Processo: 35368.000866/2006-30 Recorrente: POLYENKA LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

14- Recurso: 147273 Tipo: RVC Processo: 35368.000867/2006-84 Recorrente: POLYENKA LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

15- Recurso: 143223 Tipo: RVC Processo: 37001.000556/2006-08 Recorrente: SÁVIO MARQUES DA COSTA FERREIRA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

16- Recurso: 147506 Tipo: RVC Processo: 35476.0003551/2003-74 Recorrente: SERV-NATUS CENTRO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

17- Recurso: 167066 Tipo: ROF Processo: 16095.000051/2008-25 Recorrente: BORLEM S/A EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS |Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

18- Recurso: 144375 Tipo: RVC Processo: 35418.000004/2007-55 Recorrente: CEBRARCOM QUÍMICOS E ESSÊNCIAIS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

19- Recurso: 167996 Tipo: RVC Processo: 14041.000385/2007-18 Recorrente: CONDOMÍNIO SQSW 305, BLOCO "D" Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Dia 09 de Junho de 2010, às 09:00 horas

Relator(a): KLEBER FERREIRA DE ARAÚJO

20- Recurso: 164110 Tipo: RVC Processo: 11330.000187/2007-19 Recorrente: GEFCO LOGISTICA DO BRASIL LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

21- Recurso: 169362 Tipo: RVC Processo: 13924.000102/2007-30 Recorrente: ESCRITÓRIO CONTÁBIL JURICON S/A LTDA Recorrida: DRJ-BRASILIA/DF Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

22- Recurso: 145695 Tipo: RVC Processo: 35366.003749/2003-03 Recorrente: SAINT CLAUDE - ASSESSORIA ECONÔMICA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

23- Recurso: 144727 Tipo: RVC Processo: 35462.000907/2003-77 Recorrente: SPEED BLUE SERVIÇOS GERAIS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

24- Recurso: 168464 Tipo: RVC Processo: 10183.006269/2007-37 Recorrente: TRESCINCO VEICULOS PESADOS LTDA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

25- Recurso: 171372 Tipo: RVC Processo: 13827.000565/2008-81 Recorrente: URSO BRANCO INDÚSTRIA DE MAQS EQUIPAMENTOS LTDA Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

26- Recurso: 160522 Tipo: RVC Processo: 11853.000644/2007-68 Recorrente: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

27- Recurso: 165012 Tipo: RVC Processo: 11030.001608/2007-03 Recorrente: AGROPECUARIA CAPITANIO DANIELLI LTDA Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

28- Recurso: 150773 Tipo: RVC Processo: 19647.006539/2007-80 Recorrente: MMS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

29- Recurso: 169740 Tipo: RVC Processo: 19647.008051/2007-97 Recorrente: MMS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

30- Recurso: 145226 Tipo: RVC Processo: 35172.001001/2004-16 Recorrente: EDUARDO FREIRE LAURENTINO Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

31- Recurso: 252683 Tipo: RVC Processo: 11474.000049/2007-97 Recorrente: HERKON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS-SC Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

32- Recurso: 151019 Tipo: RVC Processo: 12045.000611/2007-03 Recorrente: CONSTRUTORA SUDESTE LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

33- Recurso: 160519 Tipo: RVC Processo: 13846.000123/2007-25 Recorrente: MAVESA EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

34- Recurso: 150997 Tipo: RVC Processo: 35011.001424/2007-21 Recorrente: PIONEER DO BRASIL LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

35- Recurso: 150995 Tipo: RVC Processo: 35330.002853/2006-22 Recorrente: TERMOCEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

36- Recurso: 152205 Tipo: RVC Processo: 35564.003731/2006-18 Recorrente: EXIMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

37- Recurso: 152690 Tipo: RVC Processo: 35564.003732/2006-54 Recorrente: EXIMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

38- Recurso: 152691 Tipo: RVC Processo: 35564.003730/2006-65 Recorrente: EXIMIA RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

39- Recurso: 144099 Tipo: EMF Processo: 36968.005409/2006-35 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL: Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: MUNICÍPIO DE COROACI - PREFEITURA MUNICIPAL E OUTRO Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relator(a): Marcelo Freitas de Souza Costa

40- Recurso: 146508 Tipo: EMF Processo:10920.002884/2007-93 Embargante: PROCURADORIA DA RECEITA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: JALY HUMBERTO DE PAIVA JUNIOR Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

41- Recurso: 147261 Tipo: EMF Processo: 35397.000946/2006-48 Embargante: PROCURADORIA DA RECEITA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: ROSELI DE MATOS LIMA DINIZ Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

42- Recurso: 149616 Tipo: RVC Processo: 37322.000039/2006-06 Recorrente: INDÚSTRIAS TUDOR S.P. DE BATÉRIAS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

43- Recurso: 146280 Tipo: RVC Processo: 37322.002602/2006-72 Recorrente: INDÚSTRIAS TUDOR S.P DE BATÉRIAS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

44- Recurso: 149422 Tipo: RVC Processo: 37322.002604/2006-61 Recorrente: INDÚSTRIAS TUDOR S.P DE BATÉRIAS LTDA. Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

45- Recurso: 155960 Tipo: RVC Processo: 10580.008824/2007-82 Recorrente: DU PONT DO BRASIL S/A Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

46- Recurso: 158880 Tipo: RVC Processo: 36278.002377/2006-94 Recorrente: PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S/A. Recorrida: DRJ-BELÉM/PA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Dia 09 de Junho de 2010, às 14:00 horas

Relator(a): Cleuza Vieira De Souza

47- Recurso: 158625 Tipo: RVC Processo: 36540.000866/2005-73 Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

48- Recurso: 158522 Tipo: RVC Processo: 36540.000865/2005-29 Recorrente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

49- Recurso: 154558 Tipo: RVC Processo: 10530.002154/2007-86 Recorrente: MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE MARIA - PREFEITURA MUNICIPAL Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

50- Recurso: 153374 Tipo: RVC Processo: 10580.004620/2007-72 Recorrente: MUNICÍPIO DE SERRA PRETA - CÂMARA MUNICIPAL Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

51- Recurso: 159668 Tipo: RVC Processo: 10380.008138/2007-68 Recorrente: MUNICÍPIO SÃO JÕAO DO PIAUI - PREFEITURA MUNICIPAL Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

52- Recurso: 148183 Tipo: RVC Processo: 10580.005392/2007-58 Recorrente: MUNICÍPIO DE IPIRÁ - PREFEITURA MUNICIPAL Recorrida: SALVADOR/BA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

53- Recurso: 148214 Tipo: RVC Processo: 35416.000547/2007-92 Recorrente: MUNICÍPIO DE OURINHOS - PREFEITURA MUNICIPAL Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

54- Recurso: 144009 Tipo: RVC Processo: 12045.000117/2007-31 Recorrente: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

55- Recurso: 144314 Tipo: RVC Processo: 12045.000115/2007-41 Recorrente: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

56- Recurso: 144190 Tipo: RVC Processo: 12045.999116/2007-96 Recorrente: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

57- Recurso: 143989 Tipo: RVC Processo: 12045.000119/2007-20 Recorrente: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

58- Recurso: 144008 Tipo: RVC Processo: 12045.000118/2007-85 Recorrente: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relator(a): Elaine Cristina Monteiro E Silva Vieira

59- Recurso: 146143 Tipo: RVC Processo: 10980.009216/2007-82 Recorrente: ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL EXPOENTE LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

60- Recurso: 146214 Tipo: RVC Processo: 37306.000058/2006-22 Recorrente: SOGE - SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCAÇÃO Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

61- Recurso: 147802 Tipo: RVC Processo: 373006.001178/2006-47 Recorrente: SOGE - SOCIEDADE GUARULHENSE DE EDUCAÇÃO Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

62- Recurso: 146463 Tipo: RVC Processo: 35352.002140/2005-20 Recorrente: TORTELLI MOTORES LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

63- Recurso: 146727 Tipo: RVC Processo: 35301.001744/2007-16 Recorrente: ARAÚJO ABREU ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

64- Recurso: 146199 Tipo: RVC Processo: 35230.000219/2007-64 Recorrente: VIVENDA CONSTRUÇÕES LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

65- Recurso: 146999 Tipo: RVC Processo: 16000.000122/2007-11 Recorrente: VITÓRIA AGROINDUSTRIAL Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

66- Recurso: 146212 Tipo: RVC Processo: 35582.006499/2006-43 Recorrente: VICENTE NOGUEIRAS ADVOGADOS Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

67- Recurso: 147361 Tipo: RVC Processo: 14474.000033/2007-72 Recorrente: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAS CIRÚGICOS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

68- Recurso: 147519 Tipo: RVC Processo: 37183.005717/2006-51 Recorrente: SOCIEDADE ECOAR Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

69- Recurso: 147516 Tipo: RVC Processo: 37183.005716/2006-14 Recorrente: SOCIEDADE ECOAR Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

70- Recurso: 147828 Tipo: RVC Processo: 37183.005718/2006-03 Recorrente: SOCIEDADE ECOAR Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

71- Recurso: 148868 Tipo: RVC Processo: 37322.003877/2006-33 Recorrente: J.A. COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

72- Recurso: 147318 Tipo: RVC Processo: 35312.000438/2006-52 Recorrente: ESPÓLIO DE SÉRGIO RUBENS BUSSADE BASTOS Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

73- Recurso: 147285 Tipo: RVC Processo: 35464.003501/2006-79 Recorrente: MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

74- Recurso: 148443 Tipo: RVC Processo: 44021.000174/2007-84 Recorrente: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

75- Recurso: 146510 Tipo: RVC Processo: 44021.000045/2006-13 Recorrente: WIDIAFER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE FERRAMENTAS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

76- Recurso: 148695 Tipo: RVC Processo: 44021.000047/2006-02 Recorrente: FLOR DE MAIO S/A Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Dia 10 de Junho de 2010, às 09:00 horas

Relator(a): Rycardo Henrique Magalhães de oliveira

77- Recurso: 146088 Tipo: RVC Processo: 36216.001960/2007-93 Recorrente: SEA DO BRASIL S/A Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCÍARIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

78- Recurso: 146211 Tipo: RVC Processo: 36266.006501/2006-20 Recorrente: STUDIOLUCE ILUMINAÇÃO LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

79- Recurso: 149008 Tipo: RVC Processo: 37166.000685/2005-24 Recorrente: AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE - ANTT Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

80- Recurso:149026 Tipo: EMF Processo: 35239.000896/2006-11 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: TELSUL TELECOMUNICAÇÕES S/A Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

81- Recurso: 147776 Tipo: RVC Processo: 37166.000550/2007-21 Recorrente: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

82- Recurso: 148891 Tipo: RVC Processo: 37166.000549/2007-04 Recorrente: VISUPLAC PROJETOS E MÍDIAS URBANAS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

83- Recurso: 148811 Tipo: RVC Processo: 35464.002384/2004-64 Recorrente: MCKINSEY E COMPANY INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

84- Recurso: 148821 Tipo: RVC Processo: 35464.002227/2006-11 Recorrente: MCKINSEY E COMPANY INC. DO BRASIL CONSULTORIA LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

85- Recurso: 146584 Tipo: RVC Processo: 37169.001563/2006-14 Recorrente: BENNER SISTEMAS S/A Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

86- Recurso: 151108 Tipo: RVC Processo: 35338.000324/2005-33 Recorrente: BENNER SISTEMA S/A Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relator(a): Elaine Cristina Monteiro e Silva Vieira

87- Recurso: 149061 Tipo: RVC Processo: 35464.002199/2006-31 Recorrente: INTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS OFTALMOLOGIA DA UNIFESP. Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

88- Recurso: 146274 Tipo: RVC Processo: 35464.002198/2006-97 Recorrente: INTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS OFTALMOLOGIA DA UNIFESP. Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

89- Recurso: 149909 Tipo: RVC Processo: 35464.002351/2006-86 Recorrente: INTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS OFTALMOLOGIA DA UNIFESP. Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

90- Recurso: 145985 Tipo: RVC Processo: 12045.000336/2007-10 Recorrente: CONATRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA. Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

91- Recurso: 146935 Tipo: RVC Processo: 35318.001466/2006-37 Recorrente: SGA - NITERÓI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

92- Recurso: 146954 Tipo: RVC Processo: 35400.003320/2006-97 Recorrente: MR HOTÉIS E TURISMO LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

93- Recurso: 146060 Tipo: RVC Processo: 35380.003063/2006-79 Recorrente: FAZENDA REAL LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

94- Recurso: 160135 Tipo: RVC Processo: 10680.008500/2007-16 Recorrente: ST LOUIS DO BRASIL LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

95- Recurso: 165661 Tipo: RVC Processo: 35415.000023/2006-21 Recorrente: MC DONALD COMÉRCIO DE ALIMENTOS Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

ELIAS SAMPAIO FREIRE
Presidente

MARIA MADALENA SILVA
Chefe da Secretaria

2ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, 2º e ou 3º andar, em Brasília - Distrito Federal.

Observação: Serão julgados na primeira sessão ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

Dia 08 de junho de 2010, às 14:00 horas

Relator(a): Ana Maria Bandeira

01 - Recurso: 149838 Tipo: ROF Processo: 35121.00222/2006-79 Recorrente: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Interessado: DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

02 - Recurso: 144033 Tipo: RVC Processo: 35348.000211/2007-81 Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A ENGENHARIA E MANUTENÇÃO Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA - Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

03 - Recurso: 149829 Tipo: RVC Processo: 36750.004776/2006-67 Recorrente: EMPRESA ENERGÉTICA DE MS S/A - ENERSUL Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA - Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

04 - Recurso: 152676 Tipo: RVC Processo: 35564.002778/2006-56 Recorrente: CEMAPE TRANSPORTES S/A Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA - Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

05 - Recurso: 149820 Tipo: RVC Processo: 10540.000862/2007-63 Recorrente: COLÉGIO PARTICULAR OPÇÃO DE ENSINO LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA - Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

06 - Recurso: 150418 Tipo: RVC Processo: 35582.001297/2005-24 Recorrente: VS COMUNICAÇÕES LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

07 - Recurso: 150419 Tipo: RVC Processo: 35582.001298/2005-79 Recorrente: VS COMUNICAÇÕES LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

08 - Recurso: 146661 Tipo: RVC Processo: 35564.004495/2005-68 Recorrente: CASA DA CULTURA FRANCESA ALIANÇA FRANCESA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

-Vista ao Conselheiro Marcelo Oliveira

Relator(a): Rogério de Lellis Pinto

09 - Recurso: 143095 Tipo: RVC Processo: 12045.000192/2007-00 - Recorrente: CIA ALAGOANA DE REFRIGERANTES Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

10 - Recurso: 145921 Tipo: RVC Processo: 37306.006135/2006-58 Recorrente: FELÍCIO VIGORITO FILHOS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

11 - Recurso: 146305 Tipo: RVC Processo: 10420.000165/2007-79 Recorrente: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARAÍBA - FAP Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

12 - Recurso: 146628 Tipo: RVC Processo: 35166.000574/2004-10 Recorrente: VIAÇÃO PEPÉRTUO SOCORRO LTDA. Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

13 - Recurso: 158876 Tipo: RVC Processo: 10410.003068/2007-57 Recorrente: PEMAGRI - PEÇAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

14 - Recurso: 164685 Tipo: RVC Processo: 11634.000161/2008-29 Recorrente: CLÍNICA PSIQUIÁTRICA DE LONDRINA LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

15 - Recurso: 147944 Tipo: RVC Processo: 37322.003531/2005-44 Recorrente: STARPLUS GRÁFICOS E EDITORES LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

-Vista ao Conselheiro Marcelo Oliveira

16 - Recurso: 147598 Tipo: ROF/RVC Processo: 14333.000147/2007-27 Recorrentes: VIAÇÃO FORTE LTDA e SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

-Vista ao Conselheiro Marcelo Oliveira

Relator(a): Lourenço Ferreira do Prado

17 - Recurso: 146509 Tipo: RVC Processo: 35183.013640/2005-86 Recorrente: CORALPAC COMPENSADOS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

18 - Recurso: 148267 Tipo: RVC Processo: 12045.000444/2007-92 Recorrente: PETROBRÁS PETRÓLEO BRASILEIRO S/A Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

19 - Recurso: 149812 Tipo: RVC Processo: 36202.003784/2006-01 Recorrente: CISA TRADING S/A Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

20 - Recurso: 151174 Tipo: RVC Processo: 12045.000648/2007-23 Recorrente: CISA TRADING S/A Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

21 - Recurso: 151220 Tipo: RVC Processo: 12045.000643/2007-09 Recorrente: CISA TRADING S/A Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

22 - Recurso: 147315 Tipo: RVC Processo: 35313.000946/2006-21 Recorrente: MAPEL - MACAÉ ASSESSORIA DE PESSOAL LTDA. Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

23 - Recurso: 157882 Tipo: RVC Processo: 17546.001197/2007-14 Recorrente: CONSLADEL CONSTRUTORA E LAÇOS E DETETORES E ELETRÔNICA LTDA. Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

-Vista ao Conselheiro Marcelo Oliveira

24 - Recurso: 151064 Tipo: RVC Processo: 12045.000613/2007-94 Recorrente: MUNICÍPIO DE ITAÚBA - PREFEITURA MUNICIPAL |Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

-Vista ao Conselheiro Marcelo Oliveira

Relator(a): Marcelo Oliveira

25 - Recurso: 147971 Tipo: RVC Processo: 35301.002960/2006-06 Recorrente: LATAS DE ALUMÍNIO S/A LATASA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

-Vista a Conselheira Ana Maria Bandeira

26 - Recurso: 150947 Tipo: RVC Processo: 35464.003599/2006-64 Recorrente: SCHERING DO BRASIL Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

27 - Recurso: 144784 Tipo: RVC Processo: 36402.002219/2003-19 Recorrente: CBTU CIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

28 - Recurso: 154974 Tipo: RVC Processo: 10935.007619/2007-32 Recorrente: GIACOBO & CIA LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

29 - Recurso: 152090 Tipo: RVC Processo: 10935.007634/2007-81 Recorrente: GIACOBO & CIA LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

30 - Recurso: 158679 Tipo: RVC Processo: 15582.000101/2007-39 Recorrente: NEWALARM EQUIP C/ INC. INDL E COML LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

31 - Recurso: 160168 Tipo: RVC Processo: 15582.000102/2007-83 Recorrente: NEWALARM EQUIP C/ INC. INDL E COML LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

32 - Recurso: 160167 Tipo: RVC Processo: 15582.000099/2007-06 Recorrente: NEWALARM EQUIP C/ INC. INDL E COML LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

33 - Recurso: 157314 Tipo: RVC Processo: 10920.001971/2007-23 Recorrente: MÓVEIS CAFTOR LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

34 - Recurso: 157622 Tipo: RVC Processo: 10920.001969/2007-54 Recorrente: MÓVEIS CAFTOR LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relator(a): Ronaldo de Lima Macedo

35 - Recurso: 155011 Tipo: RVC Processo: 10920.002335/2007-19 - Recorrente: MOVEIS PRETTY S/A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA : Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Vista ao Conselheiro Marcelo Oliveira

36 - Recurso: 153286 Tipo: RVC Processo: 11516.004324/2007-16 Recorrente: BORDIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

37 - Recurso: 148307 Tipo: RVC Processo: 35301.010890/2005-71 Recorrente: SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO E OUTROS Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

-Vista ao Rogério de Lellis Pinto

38 - Recurso: 153090 Tipo: ROF Processo: 11330.000616/2007-40 Recorrentes: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Interessado: RBF - FABRICA BRASILEIRA DE FREIOS S/A Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

39 - Recurso: 153276 Tipo: RVC Processo: 36266.009757/2006-99 Recorrente: ELIZABETH S/A INDÚSTRIA TÊXTIL Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

-Vista ao Conselheiro Marcelo Oliveira

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Dia 09 de junho de 2010, às 09:00 horas

Relator(a): Ana Maria Bandeira

40 - Recurso: 149839 Tipo: RVC Processo: 35337.000797/2004-60 Recorrente: CONSTRUTORA LOCKS LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

41 - Recurso: 149808 Tipo: RVC Processo: 35437.000663/2004-11 Recorrente: ASSOC. CIVIL MANT. DO COLÉGIO OLAVO BILAC Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

42 - Recurso: 150267 Tipo: RVC Processo: 35368.000087/2005-53 Recorrente: ANHAGUERA RURAL CENTER S/C LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

43 - Recurso: 150392 Tipo: RVC Processo: 37367.000424/2007-18 Recorrente: VESUVIOS REFRATÁRIOS LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

44 - Recurso: 149724 Tipo: RVC Processo: 12045.000484/2007-34 Recorrente: PROJEL PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO E PESQUISA LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

45 - Recurso: 150377 Tipo: RVC Processo: 35301.002852/2007-14 Recorrente: HOTÉIS OTHON S/A Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

46 - Recurso: 150304 Tipo: RVC Processo: 35592.000180/2004-23 Recorrente: FUNDIÇÃO HUBNER LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

47 - Recurso: 151259 Tipo: RVC Processo: 35380.000283/2005-60 Recorrente: CONSTRUTORA PERES BOTUCATU Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

48 - Recurso: 150328 Tipo: RVC Processo: 35380.000284/2005-12 Recorrente: CONSTRUTORA PERES BOTUCATU Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

49 - Recurso: 153203 Tipo: RVC Processo: 35183.002637/2007-07 Recorrente: ASSOC. DE EDUC. FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relator(a): Rogério de Lellis Pinto

50 - Recurso: 169664 Tipo: RVC Processo: 10073.002004/2007-15 Recorrente: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL E ENTECOS E NG. E TÉC. ENC. LTDA Recorrida: DRF-RIO DE JANEIROI/RJ Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

51 - Recurso: 171562 Tipo: RVC Processo: 17460.000412/2007-18 Recorrente: ASSOC ATLÉTICA FERROVIÁRIA DE BOTUCATU Recorrida: DRJ-RIBEIRÃO PRETO/SP Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

52 - Recurso: 171644 Tipo: RVC Processo: 17546.000282/2007-65 Recorrente: EDITORA PANORAMA LTDA Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

53 - Recurso: 171924 Tipo: RVC Processo: 18108.002272/2007-96 Recorrente: SUDESTE ENGENHARIA LTDA Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

54 - Recurso: 171928 Tipo: RVC Processo: 18108.002280/2007-32 Recorrente: SUDESTE ENGENHARIA LTDA Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

55 - Recurso: 502052 Tipo: RVC Processo: 10283.000415/2008-73 Recorrente: FUNDAÇÃO DR. THOMAS Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relator(a): Lourenço Ferreira do Prado

56 - Recurso: 149200 Tipo: RVC Processo: 35946.000039/2006-35 Recorrente: DARILHO ANTONIO SOUTO DE ALMEIDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

57 - Recurso: 149619 Tipo: RVC Processo: 35464.001462/2005-94 Recorrente: ATENTO BRASIL AS Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

58 - Recurso: 149111 Tipo: RVC Processo: 35464.003196/2005-34 Recorrente: ATENTO BRASIL AS Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

59 - Recurso: 149210 Tipo: RVC Processo: 35464.001425/2006-67 Recorrente: ATENTO BRASIL AS Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

60 - Recurso: 150758 Tipo: RVC Processo: 35305.001084/2006-52 Recorrente: HS COUTINHO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

61 - Recurso: 149289 Tipo: RVC Processo: 35305.001086/2006-41 Recorrente: HS COUTINHO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

62 - Recurso: 149129 Tipo: RVC Processo: 37322.003876/2006-89 Recorrente: J.A COMERCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

63 - Recurso: 158758 Tipo: RVC Processo: 10980.007965/2007-75 Recorrente: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relator(a): Marcelo Oliveira

64 - Recurso: 158837 Tipo: RVC Processo: 15504.001651/2008-89 Recorrente: ORGANIZAÇÕES FREDERICO KLYSCH LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

65 - Recurso: 159322 Tipo: RVC Processo: 15504.001649/2008-18 Recorrente: ORGANIZAÇÕES FREDERICO KLYSCH LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

66 - Recurso: 155371 Tipo: RVC Processo: 11474.000009/2007-45 Recorrente: OCEANIA ENG. ARQ. E OCEANOGRAFIA LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS-SC Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

67 - Recurso: 155251 Tipo: RVC Processo: 35348.000995/2007-47 Recorrente: OCEANIA ENG. ARQ. E OCEANOGRAFIA LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANOPOLIS-SC Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

68 - Recurso: 155293 Tipo: RVC Processo: 35232.000536/2006-61 Recorrente: NORTE PESCA S/A Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

69 - Recurso: 155292 Tipo: RVC Processo: 35232.000535/2007-16 Recorrente: NORTE PESCA S/A Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

70 - Recurso: 149640 Tipo: RVC Processo: 35403.000995/2007-35 Recorrente: FADEMAC S/A Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

71 - Recurso: 150713 Tipo: RVC Processo: 37284.008856/2004-36 Recorrente: FÔNICA CELULAR LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

72 - Recurso: 150725 Tipo: RVC Processo: 11330.000423/2007-99 Recorrente: CURSOS TAUROS LTDA Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

73 - Recurso: 150647 Tipo: RVC Processo: 10865.002100/2007-39 Recorrente: FUNDIÇÃO CARMINE LOMBARDI LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relator(a): Ronaldo de Lima Macedo

74 - Recurso: 153205 Tipo: RVC Processo: 16062.000245/2007-27 Recorrente: ESPORTE CLUBE ELBIRA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

75 - Recurso: 153206 Tipo: RVC Processo: 16062.000246/2007-71 Recorrente: ESPORTE CLUBE ELBIRA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

76 - Recurso: 153213 Tipo: ROF Processo: 10980.008380/2007-72 Recorrente: DRJ-CURITIBA/PR Interessado: GRANTEC TÉCNICA E CONSTRUÇÃO LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

77 - Recurso: 153153 Tipo: RVC Processo: 10830.007503/2007-71 Recorrente: IRMANDADE MISERICÓRDIA DE CAMPINAS Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

78 - Recurso: 153158 Tipo: RVC Processo: 35166.000243/2006-33 Recorrente: AMAZÔNIA CELULAR S/A Recorrente: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

79 - Recurso: 155926 Tipo: ROF Processo: 19563.000035/2007-86 Recorrentes: DRJ-BELÉM Interessado: AMAZÔNIA CELULAR S/A Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Dia 09 de junho de 2010, às 14:00 horas

Relator(a): Ana Maria Bandeira

80 - Recurso: 147507 Tipo: EMF - Processo: 35475.000523/2006/58 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: VINAGRE BELMONT S/A Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

81 - Recurso:145835 Tipo: EMF - Processo: 10945.003749/2007-87 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: CONDOMINIO EDIFÍCIO RIO NEGRO Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

82 - Recurso: 155464 Tipo: EMF - Processo: 14485.001491/2007-08 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: JURUBATECH TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

83 - Recurso: 155465 Tipo: EMF - Processo: 14485.001492/2007-44 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: JURUBATECH TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

84 - Recurso: 155466 Tipo: EMF - Processo: 14485.001493/2007-99 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: JURUBATECH TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

85 - Recurso: 157336 Tipo: EMF - Processo: 13637000223/2007-17 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: ADEMAC - ADVOCACIA EMPRERSARIAL, CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA. S/C Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

86 - Recurso: 157876 Tipo: EMF - Processo: 11474.000225/2007-91 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: A NOTÍCIA S/A EMPRESA JORNALÍSTICA LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

87 - Recurso: 150916 Tipo: EMF - Processo: 35434.000519/2005-95 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: PRODUTORA DE CHARQUE ALVORADA E OUTROS Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

88 - Recurso: 160664 Tipo: EMF - Processo: 11831.001886/2007-27 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: CONSÓRCIO NACIONAL EMBRACON S/C LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

89 - Recurso: 169682 Tipo: EMF - Processo: 14751.000939/2008-51 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: INSTITUTO BÍBLICO BETEL BRASILEIRO Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

90 - Recurso: 150905 Tipo: EMF - Processo: 36204.003242/2006-18 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: COMPROFAR ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relator(a): Rogério de Lellis Pinto

91 - Recurso: 144268 Tipo: EMC - Processo: 37172.001315/2005-25 Embargante: COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

-Vista ao Conselheiro Marcelo Oliveira

92 - Recurso: 160705 Tipo: EMF - Processo: 15559.000204/2007-96 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: SUPERMERCADO ALTO DA POSSE Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

93 - Recurso: 146368 Tipo: EMF Processo: 36204.003277/2006-49 Recorrente: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: SUDESTEFARMA S/A PRODUTOS FARMACEUTICOS Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relator(a): Marcelo Oliveira

94 - Recurso: 143072 Tipo: EMF - Processo: 35419.000224/2006-98 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: W GARMS TRNSPORTES LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

95 - Recurso: 160209 Tipo: EMF - Processo: 13016.000362/2007-58 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: CÂMARA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO CIC GARIBALDI Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

96 - Recurso: 143303 Tipo: EMF - Processo: 12045.000164/2007-84 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: VALE DO VERDÃO S/A AÇÚCAR E ÁLCOOL Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

97 - Recurso: 146910 Tipo: EMF - Processo: 35554.001499/2006-94 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: METALGRÁFICA ITAQUÁ LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

98 - Recurso: 146726 Tipo: EMR - Processo: 12045.000382/2007-19 Embargante: RECEITA FEDERAL DO BRASIL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: DESTILARIA DE ÁLCOOL LIBRA LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

99 - Recurso: 148492 Tipo: EMF - Processo: 10680.012989/2007-21 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: EMPRESA DE TRANSPORTES SANTA FÉ LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

100 - Recurso: 148640 Tipo: EMF - Processo: 10943.000069/2007-21 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: CM CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

101 - Recurso: 144125 Tipo: EMF - Processo: 35301.003035/2007-75 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S/A Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

102 - Recurso: 157958 Tipo: EMR - Processo: 11516.005063/2007-43 Embargante: RECEITA FEDERAL DO BRASIL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

103 - Recurso: 253080 Tipo: EMF - Processo: 35547.000363/2005-38 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

104 - Recurso: 150747 Tipo: EMR - Processo: 35464.000026/2007-60 Embargante: RECEITA FEDERAL DO BRASIL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: SOLETRAFO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

105 - Recurso: 144384 Tipo: EMR - Processo: 37169.005004/2006-75 Embargante RECEITA FEDERAL DO BRASIL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: CONSTRUTORA MEREDIANA LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

106 - Recurso: 142045 Tipo: EMF - Processo: 35948.002236/2006-79 Embargante: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: FERTIPAR FERTILIZANTES DO PARANÁ LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

107 - Recurso: 153198 Tipo: EMF - Processo: 11070.001408/2007-76 Embargante PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Interessado: COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGELO LTDA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relator(a): Ronaldo de Lima Macedo

108 - Recurso: 153326 Tipo: EMC - Processo: 14485.001441/2007-12 Embargante TAM LINHAS AÉREAS S/A Embargada: QUARTA CÂMARA DA SEGUNDA SEÇÃO Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

109 - Recurso: 153270 Tipo: RVC Processo: 18192.000220/2007-73 Recorrente: EDILENE JUNQUEIRA DE CARVALHO Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

110 - Recurso: 153274 Tipo: RVC Processo: 35415.000482/2003-61 Recorrente: HOSPITAL MONTREAL S/A Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

111 - Recurso: 153277 Tipo: RVC Processo: 35415.000481/2003-17 Recorrente: HOSPITAL MONTREAL S/A Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

112 - Recurso: 153267 Tipo: RVC Processo: 10630.0039002007-21 Recorrente: IRMÃOS MATTAR E CIA LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

113 - Recurso: 153322 Tipo: RVC Processo: 35366.002179/2004-15 Recorrente: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Dia 10 de junho de 2010, às 09:00 horas

Relator(a): Ana Maria Bandeira

114 - Recurso: 150800 Tipo: RVC Processo: 35355.000296/2005-46 Recorrente: COMERCIAL HIRT LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

115 - Recurso: 153264 Tipo: RVC Processo: 11176.000007/2007-11 Recorrente: ELETROLUX DO BRASIL S/A Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

116 - Recurso: 150845 Tipo: RVC Processo: 19706.000089/2007-70 Recorrente: COMERCIAL PEREIRA DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

117 - Recurso: 150379 Tipo: RVC Processo: 35588.002726/2007-92 Recorrente: VULCAN MATERIAL PLÁSTICO LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

118 - Recurso: 150373 Tipo: RVC Processo: 35301.012671/2005-26 Recorrente: H. ROCHA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

119 - Recurso: 150393 Tipo: RVC Processo: 37367.001929/2007-91 Recorrente: TRELSA TRANSPORTES ESPECIALIZADAS DE LÍQUIDOS S/A Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

120 - Recurso: 150403 Tipo: RVC Processo: 36394.001688/2004-48 Recorrente: SUPERMERCADOS BIG LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relator(a): Lourenço Ferreira do Prado

121 - Recurso: 149142 Tipo: RVC Processo: 35464.003274/2006-17 Recorrente: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

122 - Recurso: 149269 Tipo: RVC Processo: 36994.00800/2006-26 Recorrente: MUNICÍPIO DE CAMPOS GERAIS PREF MUNIC Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

123 - Recurso: 149201 Tipo: RVC Processo: 35405.002795/2006-16 Recorrente: JAUENSE COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

124 - Recurso: 149128 Tipo: RVC Processo: 36474.005653/2006-50 Recorrente: JORGE LIMA HERZEL Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

125 - Recurso: 149254 Tipo: RVC Processo: 35415.000208/2005-54 Recorrente: SANTA ESMERALDA ALIMENTOS II LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

126 - Recurso: 149217 Tipo: RVC Processo: 35564.004144/2006-38 Recorrente: INDÚSTRIA ELETRÔNICA CHERRY LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

127 - Recurso: 149183 Tipo: RVC Processo: 36830.004313/2005-24 Recorrente: DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDÊNCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

128 - Recurso: 166490 Tipo: RVC Processo: 15504.001245/2007-35 Recorrente: ESMETAL LTDA Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

129 - Recurso: 155031 Tipo: RVC Processo: 13971.001897/2007-38 Recorrente: DYKATEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: DRJ-FLORIANÓPOLIS/SC Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

130 - Recurso: 157218 Tipo: RVC Processo: 13971.001899/2007-27 Recorrente: DYKATEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

131 - Recurso: 147978 Tipo: RVC Processo: 37361.001112/2005-10 Recorrente: TEIXEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

132 - Recurso: 148499 Tipo: RVC Processo: 37306.001332/2004-19 Recorrente: SADOKIN ELETRO ELETRÔNICA LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relator(a): Marcelo Oliveira

133 - Recurso: 151777 Tipo: RVC Processo: 10943.000110/2007-60 Recorrente: FERDAL IND. E COM. METALÚRGICA LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

134 - Recurso: 151778 Tipo: RVC Processo: 10943.000111/2007-12 Recorrente: FERDAL IND. E COM. METALÚRGICA LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

135 - Recurso: 151544 Tipo: RVC Processo: 13688.000265/2007-52 Recorrente: BRASILVA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

136 - Recurso: 151576 Tipo: RVC Processo: 10240.001400/2007-48 Recorrente: ASSOC. DE ASSIST. TÉC. E EXT. RURAL DO EST. DE RONDÔNIA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

137 - Recurso: 152072 Tipo: RVC Processo: 11176.000356/2007-32 Recorrente: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - CÂMARA MUNICIPAL Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

138 - Recurso: 149597 Tipo: RVC Processo: 37306.001560/2006-51 Recorrente: COPPER 100 IND. E COMÉRCIO LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

139 - Recurso: 150760 Tipo: RVC Processo: 12045.000626/2007-63 Recorrente: CASA DO CAMINHO AVE CRISTO Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

140 - Recurso: 158623 Tipo: RVC Processo: 10680.009276/2007-80 Recorrente: MP COMÉRCIO EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

141 - Recurso: 158638 Tipo: RVC Processo: 10680.009261/2007-11 Recorrente: MP COMÉRCIO EXPORTAÇÃO DE CAFÉ LTDA Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

142 - Recurso:152071 Tipo: RVC Processo: 35235.000133/2007-91 Recorrente: MUNICÍPIO DE JUCURUTU - PREFEITURA MUNICIPAL Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

143 - Recurso: 151985 Tipo: RVC Processo: 14485.000787/2007-01 Recorrente: DECALA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

144 - Recurso: 151984 Tipo: RVC Processo: 14485.000786/2007-59 Recorrente: DECALA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

145 - Recurso: 151538 Tipo: RVC Processo: 10167.001378/2007-66 Recorrente: CENTRO DE INTEGRAÇÃO CULTURAL LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

146 - Recurso: 153359 Tipo: RVC Processo: 14485.000058/2007-47 Recorrente: DRUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

147 - Recurso: 152702 Tipo: RVC Processo: 14485.000118/2007-21 Recorrente: DRUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

148 - Recurso: 149699 Tipo: RVC Processo: 14485.000121/2007-45 Recorrente: DRUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: SRP-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Relator(a): Ronaldo de Lima Macedo

149 - Recurso: 153200 Tipo: RVC Processo: 13896.001581/2007-96 Recorrente: RENATO KASINSKY Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

150 - Recurso: 153285 Tipo: RVC Processo: 11516.002800/2007-56 Recorrente: SEPROL COMPUTADORES E SISTEMA LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

151 - Recurso: 153186 Tipo: RVC Processo: 11516.002820/2007-27 Recorrente: SEPROL COMPUTADORES E SISTEMA LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

152 - Recurso: 153166 Tipo: RVC Processo: 36064.001194/2002-33 Recorrente: TERMAC - TERRAPLENAGEM MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA E COMÉRCIO LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

153 - Recurso: 153088 Tipo: RVC Processo: 14485.000955/2007-51 Recorrente: PIMENTEL CONSULTORIA ASSOCIADOS LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

154 - Recurso: 153369 Tipo: RVC Processo: 14485.000679/2007-21 Recorrente: PIMENTEL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

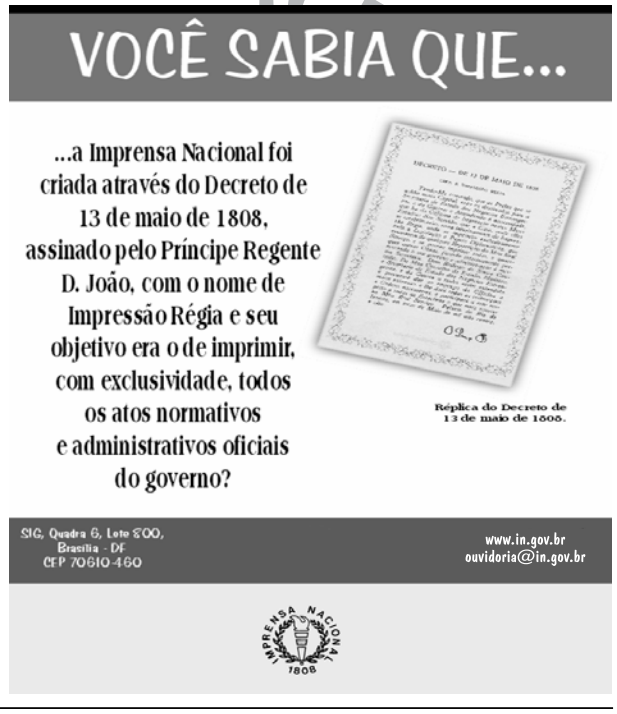
155 - Recurso: 153328 Tipo: RVC Processo: 35564.005431/2006-65 Recorrente: BANCO PECÚNIO S/A Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

156 - Recurso: 153265 Tipo: RVC Processo: 18192.000104/2007-54 Recorrente: BANCO TRIANGULO S/A Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

157 - Recurso:154329 Tipo: RVC Processo: 18192.000105/2007-07 Recorrente: BANCO TRIANGULO S/A Recorrida: SPR-SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIÁRIA Matéria: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

MARCELO OLIVEIRA
Presidente

MARIA MADALENA SILVA
Chefe da Secretaria



COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2010

O Ministro da Integração Nacional, Presidente deste Conselho Deliberativo usando da atribuição que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno do Conselho Deliberativo desta autarquia, e em cumprimento à decisão do CONDEL em sua 3ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de abril de 2010 por meio de vídeo-conferência, resolve:

Art.1º - Promulgar a decisão dos membros do Conselho em aprovar o Regulamento dos Incentivos Fiscais, que segue em anexo, no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Art.2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO
Presidente do Conselho

ANEXO I

REGULAMENTO DOS INCENTIVOS FISCAIS ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM.

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - Os pareceres técnicos de análise, laudos e declarações relativas aos incentivos e benefícios fiscais de que trata a legislação mencionada no parágrafo único, administrados pela Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, denominadas neste Anexo, Superintendência de Desenvolvimento Regional, devem observar o disposto neste regulamento, obedecidas as demais normas vigentes sobre a matéria.

Parágrafo Único - São os seguintes os incentivos e benefícios fiscais de que trata este regulamento:

a) A redução fixa de 75% do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis, base legal: art. 13 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963; art. 23 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969; Decreto-Lei nº 1.564, de 29 de junho de 1977; art. 3º da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997; art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; e Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002;

b) A redução escalonada do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis de 25% até 2008 e 12,5% de 2009 a 2013, base legal: art. 14 da Lei nº 4.239, de 27 de junho de 1963; art. 22 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969; parágrafo 2º do art. 3º da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997; art. 2º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; e Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002;

c) Os depósitos para reinvestimento, base legal: artigo 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002; inciso I do art. 2º da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997; inciso II do artigo 1º e artigo 19 da Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991; artigo 23 da Lei 5.508, de 11 de outubro de 1968; e artigo 29 do Decreto-Lei nº 756, de 11 de agosto de 1969;

d) A depreciação acelerada, incentivada para efeito de cálculo do imposto sobre a renda, base legal: art. 31 da Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005; Decreto nº 5.988, de 19 de outubro de 2006; Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; e Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002; e

e) O desconto, no prazo de 12 (doze) meses contado da aquisição, dos créditos da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, base legal: art. 31 da Lei 11.196, de 21 de novembro de 2005; o inciso III do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002; o inciso III do parágrafo 1º do artigo 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003; e o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004; Decreto nº 5.988, de 19 de outubro de 2006; Decreto nº 5.789, de 25 de maio de 2006; Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; e Decreto nº 4.213, de 26 de abril de 2002.

f) A isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM, base legal: Artigo 4º da Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999;

g) A isenção do Imposto sobre Operações Financeiras - IOF nas operações de câmbio realizadas para pagamento de bens importados, base legal: Artigo 4º da Lei nº 9.808, de 20 de julho de 1999;

Art. 2° - A competência para reconhecer o direito da redução do imposto de renda será da Unidade da Secretaria da Receita Federal - SRF a que estiver jurisdicionada a pessoa jurídica, devendo o pedido estar instruído com o Laudo Constitutivo expedido pela Superintendência de Desenvolvimento Regional.

Art. 3º - Compete à Diretoria Colegiada da Superintendência de Desenvolvimento Regional, aprovar o parecer de análise técnica elaborado para os fins dos benefícios referidos neste capítulo e expedir as resoluções, laudos e declarações exigidas pela legislação mencionada no art. 1º deste Regulamento.

Art. 4º - Os pleitos e projetos referentes aos benefícios fiscais de que trata este Regulamento serão apresentados conforme Roteiro de Elaboração de Pleitos constantes do Anexo II, ou nos termos do Anexo III, para os casos previstos no parágrafo único do Art. 14 deste Regulamento.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS

Art. 5º - Para efeito deste Regulamento, considera-se:

I - Área de atuação da extinta Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia: os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Pará e do Maranhão, este último na sua porção a oeste do Meridiano 44º;

II - Área de atuação das extinta Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste: os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia, bem como as regiões e os municípios do Estado de Minas Gerais e do Estado do Espírito Santo de que tratam as Leis nºs 1.348, de 10 de fevereiro de 1.951, 6.128, de 7 de julho de 1975, e 9.690 de 15 de julho de 1998;

III - Nordeste para efeito do art. 4º da Lei nº 9.808, de 20 de junho de 1999, os Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia;

IV - implantação - a introdução de uma nova unidade produtora no mercado;

V - ampliação - o aumento da capacidade real instalada de uma ou mais linhas de produção da unidade produtora;

VI - diversificação - a introdução de uma ou mais linhas de produção com ou sem exclusão das linhas de produção existentes que resultem num produto diferente dos até então produzidos pela empresa; e

VII - modernização - ocorrência da introdução de novas tecnologias ou novos métodos ou meios mais racionais de produção ou ainda de alterações no produto, visando melhorias no processo produtivo ou no produto final:

a) modernização total - quando, após as ocorrências mencionadas no caput deste inciso, introduzidas na linha de produção original, ficar caracterizado que houve modificações no processo produtivo e/ou no bem ou serviço final capazes de apresentar resultados mais racionais em relação à produção anterior; e

b) modernização parcial - quando houver alterações em etapa(s) do processo produtivo, pelo sucateamento de equipamentos diretamente ligados àquela etapa, com aumento da capacidade real instalada na linha de produção modernizada em, no mínimo, vinte por cento, nos casos de empreendimentos de infra-estrutura ou cinqüenta por cento nos demais casos de empreendimentos prioritários.

§ 1º - A diversificação ou modernização total de empreendimentos existentes será considerada implantação de nova unidade produtora, sendo que os benefícios concedidos incidirão sobre a nova capacidade real instalada do empreendimento, decorrente da modernização total ou, nos casos de diversificação, da capacidade real instalada da nova linha de produção introduzida.

§ 2º - Nos casos de ampliação ou modernização parcial do empreendimento, o benefício fiscal concedido incidirá sobre o acréscimo ocorrido na capacidade real instalada da linha de produção ampliada ou modernizada, não produzindo efeitos sobre a capacidade instalada anterior.

§ 3º - Nas hipóteses de ampliação e de modernização parcial do empreendimento, a concessão do direito ao benefício de que trata este Regulamento ficará condicionada ao aumento da capacidade real instalada na linha de produção ampliada ou modernizada, conforme atestado no laudo expedido pela Superintendência de Desenvolvimento Regional em, no mínimo:

I - vinte por cento, nos casos de empreendimentos de infraestrutura (Lei 9.808 de 20 de julho de 1999) ou estruturadores, nos termos e nas condições definidas pelo poder executivo (M. P. nº 2.199 - §5º Art.1º);

II - cinqüenta por cento, nos casos dos demais empreendimentos prioritários.

§ 4º - Para os efeitos dos benefícios de que trata o art. 13 deste regulamento, não se considera como implantação, modernização, ampliação ou diversificação apenas a alteração da razão ou denominação social ou a transformação do tipo jurídico de empresas existentes (Decreto nº 64.214/69, art. 2º, § 5º).

Art. 6º - Para fins de enquadramento de empreendimentos nos setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento da Região serão adotadas subsidiariamente as subdivisões da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE, do IBGE.

Art. 7º - Consideram-se prioritários para o desenvolvimento regional, na área de atuação das extintas Superintendências de Desenvolvimento Regional (SUDAM e SUDENE), para fins dos benefícios de redução do imposto de renda, inclusive de reinvestimento, de que tratam os arts. 1º, 2º e 3º da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001 e para fins de Depreciação Acelerada Incentivada e Desconto dos créditos da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS de que trata o art. 31 da Lei 11.196, os empreendimentos nos setores definidos pelos Decretos nºs 4.212 e 4.213, de 26 de abril de 2002.

Art. 8º - As empresas beneficiárias que mantiverem atividades não habilitadas à redução ou à isenção do Imposto de Renda, inclusive situadas fora das áreas de atuação das extintas SUDAM e SUDENE, deverão efetuar, em relação às atividades beneficiadas, registros contábeis específicos, para efeito de destacar e demonstrar os elementos que compõem os respectivos custos, receitas e resultados.

Art. 9º - No caso de alteração de razão ou denominação social, transformação, cisão, fusão, incorporação de empresas ou transferência de ativos de empresas beneficiadas com incentivos do imposto de renda, deverá a Superintendência de Desenvolvimento Regional ser informada da ocorrência, com a devida documentação comprobatória e observada a regra disposta no artigo anterior (Decreto nº 64.214, art. 2º, §5º e RIR - Decreto nº 3.000/99, art. 557, § 3º e art. 559).

Parágrafo Único - Nas situações descritas no caput, a Superintendência de Desenvolvimento Regional, após análise das linhas agregadas ou cindidas emitirá laudo com o objetivo de atestar se persistem as condições fixadas à época da expedição do laudo constitutivo ou da declaração.

Art. 10 - As empresas que obtiverem o benefício da redução ou da isenção do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis continuarão a apresentar à Superintendência de Desenvolvimento Regional, na forma da legislação em vigor, suas declarações de rendimentos, nas quais devem indicar o valor da redução ou da isenção correspondente a cada exercício financeiro (Decreto nº 64.214, art. 2º).

§ 1º - O valor da redução ou isenção deverá ser aplicado em atividades diretamente ligadas à produção ou operação da empresa beneficiária, nas áreas de atuação das extintas SUDAM e SUDENE.

§ 2º - Dentro de 60 (sessenta) dias de cada operação de aumento de capital, processada de acordo com o disposto neste artigo, a pessoa jurídica ou firma individual beneficiada comunicará o fato à Superintendência de Desenvolvimento Regional e à competente repartição lançadora do imposto de renda, juntando à comunicação cópias do demonstrativo dos lançamentos contábeis efetuados e do ato que expressar a efetivação do aumento.

§ 3º - No caso de utilização do valor da redução ou isenção para absorção de prejuízos, a empresa beneficiária encaminhará à Superintendência de Desenvolvimento Regional e à repartição fiscal competente, cópia dos documentos referidos no parágrafo anterior.

Art. 11 - O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude dos benefícios de que trata este Regulamento, não poderá ser distribuído aos sócios ou acionistas e constituirá reserva de capital da empresa, a qual somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento de capital social (§3º do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.598/1977).

§ 1º - Considera-se distribuição do valor do Imposto:

I - a restituição de capital aos sócios ou acionistas, em caso de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

§ 2º - A inobservância do disposto no caput deste artigo importa na perda da redução ou isenção e na obrigação de recolher, com relação à importância distribuída, o imposto que a empresa tiver deixado de pagar, sem prejuízo da incidência do imposto sobre o lucro distribuído como rendimento do beneficiário e das penalidades cabíveis (Art. 19 §5º do Decreto-lei 1.598, de 26 de dezembro de 1977).

Art. 12 - Quando se verificar pluralidade de estabelecimentos, será analisado o direito ao incentivo em relação a cada um deles.

CAPÍTULO III
DA REDUÇÃO FIXA DE 75% DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E ADICIONAIS NÃO RESTITUÍVEIS

Art. 13 - A partir do ano-calendário de 2000, as pessoas jurídicas que tenham projeto protocolizado e aprovado até 31 de dezembro de 2013, para implantação, ampliação, diversificação ou modernização, enquadrado em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, na área de atuação das extintas SUDAM e SUDENE, terão direito à redução de 75% do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração (art 1º da MP 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, com a redação dada pelo art. 32 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005).

§ 1º - O disposto no caput não se aplica aos pleitos aprovados ou protocolizados no órgão competente e na forma da legislação anterior, até 24 de agosto de 2000, para os quais prevalece a disciplina introduzida pelo caput do art. 3º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Medida Provisória nº 2.199-14, art.1º § 6º)

§ 2° - A fruição do benefício fiscal referido no caput dar-se-á a partir do ano-calendário subseqüente àquele em que o projeto de implantação, ampliação, modernização ou diversificação entrar em operação, segundo laudo expedido pela Superintendência de Desenvolvimento Regional, até o último dia útil do mês de março do ano-calendário subseqüente ao do início da operação.

§ 3º - Para os fins do disposto neste artigo, considera-se que o empreendimento entrou em operação quando, mediante inspeção para este fim realizada, resultar constatado que a produção ultrapassou o índice de 20% (vinte por cento) da capacidade real instalada prevista no projeto e, no caso de implantação, em havendo dados disponíveis, também poderá ser considerado como início de operação, quando a produção ultrapassar o ponto de nivelamento previsto no projeto.

§ 4° - Na hipótese de expedição de laudo constitutivo após a data referida no parágrafo segundo, a fruição do benefício dar-se-á a partir do ano-calendário da sua expedição.

§ 5° - O prazo de fruição do benefício fiscal será de 10 (dez) anos, contado a partir do ano-calendário de início de sua fruição.

§ 6º - O benefício previsto no caput concedido a projetos de modernização parcial, ampliação ou diversificação não atribui ou amplia benefícios a resultados correspondentes à produção anterior.

Art. 14 - As pessoas jurídicas que pretendam habilitar-se aos benefícios da redução do Imposto de Renda de que trata o art. 13, deverão apresentar à Superintendência de Desenvolvimento Regional projeto técnico-econômico, de acordo com a natureza do pleito, conforme Roteiro de Elaboração de Pleitos constante do Anexo II deste Regulamento.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

arágrafo único. Enquanto vigorar a data limite prevista no Art. 13, poderão ser apresentados à SUDAM, conforme Roteiro de Elaboração de Pleitos constante do Anexo III deste Regulamento, os projetos técnico-econômicos referentes à implantação de projetos de infraestrutura com entrada em operação posterior a 31 de dezembro de 2013, desde que previamente aprovados em suas respectivas agências reguladoras e detentores de outorga de concessão, quando for o caso.

Art. 15 - As pessoas jurídicas deverão pleitear o reconhecimento do direito à redução de que trata este capítulo à unidade da Secretaria da Receita Federal - SRF de sua jurisdição, cujo pedido será instruído com o laudo de que tratam os §§ 1º e 2º, do art.1º, da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e de conformidade com a Instrução Normativa nº 267/2002 da SRF.

Art. 16 - As pessoas jurídicas titulares de projetos de implantação, modernização, ampliação ou diversificação protocolizados no órgão competente na forma da legislação anterior a 24 de agosto de 2000, que venham a ser aprovados com base na disciplina introduzida pelo caput do art. 3º da Lei nº 9.532, de 1997, e cuja atividade se enquadre em setor econômico considerado prioritário, poderão pleitear a redução prevista no art. 13 deste Regulamento pelo prazo que remanescer para completar o período de dez anos.

CAPÍTULO IV

DA REDUÇÃO ESCALONADA DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E ADICIONAIS NÃO RESTITUÍVEIS.

Art. 17 - As pessoas jurídicas que mantenham empreendimentos econômicos na área de atuação da extinta SUDAM e SUDENE, enquadrados em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional ou que mantenham empreendimentos econômicos que têm sede na área de jurisdição da Zona Franca de Manaus, poderão pleitear redução do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis incidentes sobre o lucro da exploração, conforme os percentuais abaixo estabelecidos:

I - 25% (vinte e cinco por cento), para os períodos de apuração compreendidos entre 1° de janeiro de 2004 e 31 de dezembro de 2008; e

II - 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), para os períodos de apuração compreendidos entre 1° de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2013.

§ 1º - As empresas que desejarem habilitar-se ao benefício de que trata o caput deste artigo, deverão encaminhar requerimento à Superintendência de Desenvolvimento Regional, solicitando que seja expedido laudo atestando as condições mínimas necessárias ao gozo da Redução, conforme Roteiro de Elaboração de Pleitos constante do Anexo II deste Regulamento.

§ 2º - As pessoas jurídicas que usufruíam o benefício de que trata este artigo até 31 de dezembro de 2000, devem, por força do art. 2º da Medida Provisória nº 2.199, de 24 de agosto de 2001, ingressar com novo pleito, com vistas ao enquadramento nos setores da economia definidos como prioritários, desde que tenha sido emitida, anteriormente, a declaração de que satisfaz às condições estabelecidas para o gozo do benefício fiscal.

Art. 18 - A fruição do benefício fiscal referido neste capítulo para as empresas que obtenham o laudo de que trata o § 1º deste artigo dar-se-á a partir da data em que a pessoa jurídica apresentar pleito à Superintendência de Desenvolvimento Regional solicitando o benefício, devidamente instruído com o atendimento integral da documentação exigida (Decreto nº 64.214/69, Art. 8º).

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DOS PLEITOS DE REDUCÃO FIXA E ESCALONADA DO IMPOSTO DE RENDA E ADICIONAIS NÃO RESTITUÍVEIS E DA EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS

Seção I

Da Análise dos Pleitos

Art. 19 - A análise do pleito pela Superintendência de Desenvolvimento Regional será iniciada pela verificação da existência da documentação exigida, conforme estabelecido no Roteiro de Elaboração de Pleitos, constante do Anexo II deste Regulamento ou Anexo III deste Regulamento, o que for o caso.

§ 1º - Verificada a não-apresentação da documentação exigida, a Superintendência de Desenvolvimento Regional ensejará o arquivamento do pleito, comunicando sua decisão à empresa pleiteante; e

§ 2º - Mantido o interesse da empresa, novo pleito deverá ser apresentado, na forma deste regulamento.

Art. 20 - Verificada a apresentação da documentação exigida, a Superintendência de Desenvolvimento Regional realizará vistoria prévia no empreendimento, com a finalidade de subsidiar o parecer técnico a ser emitido.

Art. 21 - Após a vistoria e sempre que julgar pertinente, a Superintendência de Desenvolvimento Regional solicitará mediante ofício as informações adicionais necessárias à análise do pleito, sendo facultado o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do ofício, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, findo o qual, sem o devido atendimento, ocasionará o arquivamento do pleito.

Art. 22 - As retificações dos pleitos quando necessárias deverão ser realizadas pelos interessados após serem notificados para esse fim.

§ 1º - É vedado à equipe responsável pela análise executar quaisquer alterações, ainda que com o consentimento do interessado.

§ 2º - Não é permitido à empresa interessada alterar o projeto inicial após a realização da vistoria prevista no artigo 20 desta norma.

Art. 23 - A análise do pleito deverá ser conclusiva quanto ao atendimento das exigências legais, sendo submetida à Diretoria Colegiada da Superintendência de Desenvolvimento Regional para deliberação.

Art. 24 - Considerado improcedente o pleito, a Superintendência de Desenvolvimento Regional arquivará o processo correspondente e comunicará ao interessado a sua decisão.

Seção II

Da Aprovação dos Pleitos e da Emissão do Laudo

Art. 25 - Cabe à Diretoria Colegiada da Superintendência de Desenvolvimento Regional aprovar o parecer técnico de análise, para fins de emissão do laudo, observadas as regras gerais deste Regulamento e dos seus atos complementares.

§ 1º - Aprovado o parecer técnico, será expedido o respectivo Laudo Constitutivo, que será fornecido à empresa interessada.

§ 2º - A expedição do Laudo Constitutivo não confere à empresa interessada o reconhecimento do direito ao benefício.

Art. 26 - É vedado aos servidores da Superintendência de Desenvolvimento Regional, Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, Banco da Amazônia S/A e dos bancos ou entidades federais ou estaduais de desenvolvimento ou investimento, participarem como dirigentes ou colaboradores, a qualquer título, dos escritórios, firmas ou empresas interessadas nos benefícios de que trata este Regulamento.

CAPÍTULO VI

DOS DEPÓSITOS PARA REINVESTIMENTO

Seção I

Do Enquadramento

Art. 27 - Até 31 de dezembro de 2013 as pessoas jurídicas que tenham empreendimentos em operação nas áreas de atuação da extintas SUDENE e SUDAM e que se enquadrem nos setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional, poderão depositar no Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB ou Banco da Amazônia S/A, respectivamente, para reinvestimento, 30% (trinta por cento) do valor do Imposto de Renda devido pelos referidos empreendimentos, calculados sobre o lucro da exploração, acrescido de 50% (cinqüenta por cento) de recursos próprios.

§ 1º - a liberação desses recursos fica condicionada à aprovação pela Superintendência de Desenvolvimento Regional, do respectivo projeto técnico-econômico de modernização ou complementação de equipamentos;

§ 2º - A aplicação de recursos de que trata este artigo se fará, obrigatoriamente, na área de atuação da extintas SUDAM e SUDENE e, exclusivamente, em máquinas e equipamentos cujas inversões poderão já ter sido realizadas no ano-base do exercício financeiro a que corresponder o depósito no Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB ou Banco da Amazônia S/A, respectivamente;

§ 3º - No caso das inversões realizadas nos termos do parágrafo anterior, os maquinários e equipamentos envolvidos serão vinculados pela Superintendência de Desenvolvimento Regional ao benefício do reinvestimento, sendo a referida vinculação consignada pela Superintendência de Desenvolvimento Regional nas respectivas notas fiscais de aquisição;

§ 4º - Os recursos do reinvestimento poderão ser utilizados para aquisições realizadas até 1 (um) ano antes do exercício correspondente ao depósito no Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB ou Banco da Amazônia S/A, respectivamente;

§ 5º - Não será admitida a aplicação de recursos do reinvestimento na aquisição de máquinas e equipamentos usados ou recondicionados e, no caso de aquisição com alienação, só será admitido o valor decorrente do pagamento inicial à vista (Decreto nº 64.214/69, art. 47, §1º); e

§ 6º - Excepcionalmente, poderá ser admitida a utilização dos recursos do reinvestimento para cobertura dos gastos realizados na fabricação das máquinas e equipamentos pela própria empresa interessada, que deverá comprovar, a critério da Superintendência de Desenvolvimento Regional, ser detentora do correspondente know-how.

Art. 28 - As empresas interessadas deverão fazer a opção pelo incentivo do reinvestimento em sua Declaração de Rendimentos no campo específico existente.

Art. 29 - O valor correspondente ao incentivo (30% do Imposto de Renda devido) e o acréscimo de recursos próprios (50% do incentivo) deverão ser depositados e preservados em conta específica aberta no Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB ou Banco da Amazônia S/A, respectivamente.

§ 1º - O valor de que trata o caput deste artigo deve ser recolhido por meio de documento próprio de arrecadação, no mesmo prazo fixado para pagamento do imposto;

§ 2º - As parcelas não depositadas até o último dia útil do ano-calendário subseqüente ao de apuração do lucro real correspondente serão recolhidas como imposto; e

§ 3º - A aprovação de novo projeto de reinvestimento ficará condicionada à comprovação da aplicação dos recursos já liberados e correspondentes a exercícios anteriores nas condições previstas no Parecer da Superintendência Regional que aprovou o projeto original." (alterado pela Portaria MI nº 53, de 25/03/2009)

Art. 30 - Efetuado o recolhimento do montante referente ao incentivo, a empresa deverá apresentar à Superintendência de Desenvolvimento Regional um projeto técnico-econômico acompanhado dos referidos comprovantes de depósitos e da documentação exigida segundo o Roteiro de Elaboração de Pleitos, constante do Anexo II deste Regulamento.

Art. 31 - Os recursos de que trata o art. 27 deste regulamento, enquanto não desembolsados pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB ou Banco da Amazônia S/A, respectivamente, serão remunerados pela Taxa Extra-Mercado do Banco Central do Brasil. (art. 10 da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001).

§ 1º - Do total dos depósitos destinados a reinvestimento, incluindo recursos próprios e do Imposto de Renda, será deduzida, por ocasião da liberação de cada parcela, a quantia correspondente a 2% (dois por cento), a título de custo de administração do projeto, a ser dividida em partes iguais entre a Superintendência de Desenvolvimento Regional e o banco depositário correspondente (Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB ou Banco da Amazônia S/A) - (Lei 8.167/91, art. 19, § 1º); e

§ 2º - A parcela de recursos destinada à Superintendência de Desenvolvimento Regional será aplicada no gerenciamento e avaliação dos benefícios da isenção e redução do IRPJ e do reinvestimento concedidos pela própria Superintendência.

Art. 32 - Quando a parcela de reinvestimento correspondente ao exercício não for suficiente para a cobertura das inversões programadas, poderá a empresa apresentar projeto com a previsão de utilização de parcelas de reinvestimento em até 03 (três) exercícios futuros.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista neste artigo, a utilização dos recursos correspondentes a exercícios futuros dependerá de prévia análise técnica, devendo a empresa encaminhar pleito acompanhado dos documentos relacionados no Roteiro de Elaboração de Pleitos, constante do Anexo II deste Regulamento.

Art. 33 - A análise do pleito, pela Superintendência de Desenvolvimento Regional, obedecerá no que couber, ao disposto nos artigos 19 a 24 deste Regulamento.

Seção II

Da Aprovação do Pleito e Liberação dos Recursos

Art. 34 - Cabe à Diretoria Colegiada da Superintendência de Desenvolvimento Regional decidir sobre a aprovação dos pleitos de reinvestimento, sendo-lhes aplicadas as regras contidas no artigo 27 deste Regulamento.

Art. 35 - Aprovado o projeto e comprovada a efetivação dos depósitos correspondentes, a Superintendência de Desenvolvimento Regional autorizará o Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB ou Banco da Amazônia S/A, respectivamente, a proceder a liberação dos recursos (Decreto 64.214/69 Art. 47 § 1º).

§ 1º - A empresa efetivará incorporação de recursos do seu capital no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do encerramento do exercício social em que houve a emissão do ofício de liberação pela Superintendência de Desenvolvimento Regional, devendo proceder, quando for o caso, a distribuição de ações ou quotas aos acionistas ou sócios, na forma estabelecida na legislação de regência". (incluído pela Portaria MI nº 53, de 25/03/2009)

§ 2º - Enquanto não forem incorporados ao capital da empresa, os recursos serão mantidos em conta denominada "Reserva de Capital", conforme o previsto no artigo 19 da Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991;

§ 3º - O procedimento indicado no parágrafo anterior será também adotado:

I - quanto às frações do valor nominal de ações ou quotas, quando houver;

II - quando o valor total dos recursos liberados não permitir a distribuição de, pelo menos, uma ação ou quota a cada acionista ou sócio da empresa beneficiária;

§ 4º - A partir da realização do aumento de capital, a empresa deverá encaminhar à Superintendência de Desenvolvimento Regional cópia autenticada dos documentos referentes à operação, devidamente registrados no órgão competente ou exemplar do Diário Oficial onde tenham sido publicados aqueles documentos, nos casos em que a legislação exigir essa formalidade.

§ 5º - Considera-se o prazo citado no §1º deste artigo, aplicável aos recursos decorrentes de depósitos para reinvestimento no Banco do Nordeste do Brasil S.A., e no Banco da Amazônia S.A., na forma do art. 19, da Lei nº 8.167, de 1991, em ano anterior, desde que relativos à autorização a que se refere o caput." (incluído pela Portaria MI nº 53, de 25/03/2009)

Art. 36 - Na hipótese do projeto não ser aprovado, caberá ao Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB ou Banco da Amazônia S/A, respectivamente, mediante comunicação da Superintendência de Desenvolvimento Regional correspondente, devolver à empresa a parcela de recursos próprios e recolher à União Federal o valor depositado como incentivo devidamente corrigido (§ 3º do Art. 19 da Lei 8.167 de 16 de janeiro de 1991).

Art. 37 - Constatada a falta ou má aplicação dos recursos liberados, por meio de fiscalizações periódicas a serem realizadas pela Superintendência de Desenvolvimento Regional, a irregularidade será comunicada à repartição fiscal competente.

CAPÍTULO VII

DOS INCENTIVOS DA DEPRECIAÇÃO ACELERADA INCENTIVADA E DO DESCONTO DOS CRÉDITOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS

Art. 38 - Sem prejuízo das demais normas em vigor aplicáveis à matéria, para bens adquiridos de 1º janeiro de 2006 a 31 de dezembro de 2013, as pessoas jurídicas que tenham projeto aprovado para instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrado em setores da economia considerados prioritários para o desenvolvimento regional em microrregiões menos desenvolvidas localizadas nas áreas de atuação das extintas SUDAM e SUDENE, terão direito:

I - á depreciação acelerada incentivada, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda; e

II - ao desconto, no prazo de 12 (doze) meses contado da aquisição dos créditos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, de que tratam o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, o inciso III do § 1º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o § 4º do art. 15 da Lei 10.865, de 30 de abril de 2004, na hipótese de aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, relacionados no Decreto nº 5.789, de 25 de maio de 2006, destinados à incorporação ao seu ativo imobilizado. § 1º - Os municípios integrantes das microrregiões alcançadas por esse incentivo são aqueles constantes do Anexo I(único) da Portaria nº 1.211, de 20/12/2006 do Ministério da Integração Nacional.

§ 2º - A depreciação acelerada incentivada de que trata o inciso I do "caput" deste artigo consiste na depreciação integral no próprio ano da aquisição.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

I - A quota de depreciação acelerada, correspondente ao benefício, constituirá exclusão do lucro líquido para fins de determinação do lucro real e será escriturada no livro fiscal de apuração do lucro real;

II - O total da depreciação acumulada, incluindo a normal e a acelerada, não poderá ultrapassar o custo de aquisição do bem; e

III - A partir do período de apuração em que for atingido o limite de que trata o § 2º, o valor da depreciação normal, registrado na escrituração comercial, será adicionado ao lucro líquido para efeito de determinação do lucro real;

§ 3º - A fruição dos benefícios de que trata este artigo fica condicionada à fruição do benefício de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 2.199-17, de 24 de agosto de 2001.

Art. 39 - Compete à Superintendência de Desenvolvimento Regional a aprovação dos projetos referidos no artigo anterior.

Parágrafo Único - A análise do projeto e a emissão da declaração observarão, no que couber, as disposições dos arts. 19 a 24 deste regulamento.

Art. 40 - Para obtenção da declaração de que a empresa atende às condições estabelecidas pelos Art. 38 e Art. 39, a interessada formulará requerimento à Superintendência de Desenvolvimento Regional, com informações e documentos constantes do Anexo II deste Regulamento, em conformidade com o Art. 31 da Lei nº 11.196/2005 e do Decreto nº 5.988/2006

CAPÍTULO VIII

DA ISENÇÃO DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM E DO IOF NAS OPERAÇÕES DE CÂMBIO DE IMPORTAÇÃO

Art. 41 - Serão concedidos aos empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem no Nordeste e na Amazônia e que sejam declarados pela Superintendência de Desenvolvimento Regional correspondente como de interesse para o desenvolvimento regional, até 31 de dezembro de 2010, os seguintes incentivos:

I - isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM.

II - isenção do IOF nas operações de câmbio realizadas para pagamento de bens importados.

Art. 42 - Para os fins deste capítulo serão utilizados no que couber os conceitos dispostos, no artigo 5º deste Regulamento.

Art. 43 - Para obtenção da declaração de interesse para a Região, a interessada formulará requerimento à Superintendência de Desenvolvimento Regional, conforme o roteiro com as informações e documentos constantes do Anexo II deste Regulamento, em conformidade com o Art. 4º da Lei nº 9.808, de 20 de junho de 1999.

Art. 44 - A análise do pleito, bem como, a emissão da declaração, atenderá no que lhe for aplicável, às regras ditadas nos arts. 19 a 24 deste Regulamento.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - As empresas contempladas com quaisquer dos incentivos fiscais administrados pelas Superintendências de Desenvolvimento Regional deverão, obrigatoriamente, manter no local do empreendimento, à vista do público, placa mencionando o benefício recebido, conforme modelo estabelecido pelo Governo Federal e disponível no sítio do Ministério da Integração Nacional.

§ 1º - A participação do Governo Federal, por meio da Superintendência de Desenvolvimento Regional, deverá estar expressa, observados os padrões instituídos pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, em local de fácil visualização e de forma legível, em:

I - cartazes, folderes, anúncios e qualquer tipo de publicidade realizada pelas empresas beneficiárias, em relação ao empreendimento objeto do benefício auferido, mesmo aquela destinada à divulgação das atividades a ele pertinentes em congressos, seminários, eventos técnico-científicos ou congêneres;

II - embalagens dos produtos oriundos do Empreendimento objeto do benefício;

III - veículos, embarcações e aeronaves de propriedade das empresas beneficiárias, relativos ao Empreendimento objeto do benefício.

§ 2º - A Superintendência de Desenvolvimento Regional disponibilizará em meio eletrônico os modelos da publicidade de que trata este artigo.

Art. 46 - A pessoa jurídica beneficiária de isenção e redução do imposto de renda obriga-se a:

I - permitir à equipe técnica da Superintendência de Desenvolvimento Regional o acesso às dependências de seus estabelecimentos, à contabilidade e a todos os documentos e registros concernentes à aplicação dos valores dos benefícios;e

II - manter em dia o cumprimento de todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e outras de caráter social, inclusive o recolhimento das contribuições sociais devidas, encaminhando à Superintendência de Desenvolvimento Regional os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, bem como apresentar, se assim exigida, prova idônea do cumprimento de obrigação de qualquer outra natureza a que esteja submetida por força de disposição legal ou regulamentar;

III - informar anualmente os dados pertinentes ao incentivo de redução do imposto devido, além de registros contábeis, sociais e ambientais para efeito de avaliação dos benefícios.

Art. 47 - Por ocasião da declaração anual de imposto de renda da pessoa jurídica, as empresas beneficiárias deverão apresentar a Superintendência de Desenvolvimento Regional a informação do valor do imposto que deixou de ser recolhido, em razão da isenção ou redução do IRPJ.

Art. 48 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Colegiada da Superintendência de Desenvolvimento Regional.

Art. 49 - Para o fiel cumprimento deste Regulamento, poderá a Superintendência de Desenvolvimento Regional baixar, mediante Resolução, as instruções que se fizerem necessárias.

Art. 50 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua a publicação.

ANEXO II - SUDAM

ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PLEITOS DOS INCENTIVOS FISCAIS ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

I - REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

1 - MODELOS DE REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO DO IRPJ:

1.1 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO (EMPREENDIMENTOS EXISTENTES - REDUÇÃO ESCALONADA)

Ilmo. Superintendente da SUDAM,

A empresa _____, pessoa jurídica (firma individual) com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Avenida/Rua _____, e unidade produtiva localizada à _____, município de _____, Estado de _____, anexa os documentos e informações exigidos no Regulamento dos Incentivos de Redução do imposto de Renda administrados pela SUDAM, e requer que se digne mandar expedir o "LAUDO CONSTITUTIVO" de que trata o artigo 14 da Lei 4.239/63, com as alterações posteriores, reconhecendo o seu direito à redução do Imposto de Renda e adicionais não-restituíveis, sobre os seus lucros tributáveis decorrentes da exploração de _____, nos termos do que determina o artigo 3º, § 2º, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e alterações da MP 2.199-14/2001 e do Decreto nº 4.212/2002.

Informa, ainda, que sua capacidade anual de produção é de _____.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Nome com carimbo do assinante/da empresa

1.2 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO (EMPREENDIMENTOS NOVOS - REDUÇÃO FIXA 75%)

Ilmo. Sr. Superintendente da SUDAM, A empresa _____, pessoa jurídica (firma individual) com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Avenida/Rua _____, e unidade produtiva localizada à _____, município de _____, Estado de _____, anexa os documentos e informações exigidos no Regulamento dos Incentivos de redução do imposto de renda administrados pela SUDAM, e requer que se digne mandar expedir o "LAUDO CONSTITUTIVO" de que trata o artigo 1º do Decreto-Lei nº 1.564/77, com as alterações posteriores, reconhecendo o seu direito à redução de 75% (setenta e cinco por cento) do Imposto de Renda e adicionais não-restituíveis, sobre os seus lucros tributáveis decorrentes da (*) _____ de sua capacidade instalada para exploração de _____, nos termos do que determina o artigo 3º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e alterações da MP 2.199-14/2001 e do Decreto nº 4.212/2002.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Nome com carimbo do assinante/da empresa

*(Instalação/Ampliação/Diversificação/Modernização)

2 - DOCUMENTOS A ANEXAR AO REQUERIMENTO

01 - Cópia autenticada da ata/contrato de constituição/registro individual, conforme o caso, contendo o número e data legível do registro na Junta Comercial;

02 - Cópia(s) autenticada(s) da(s) ata(s)/alteração(ões)/aditivo(s) onde conste(m) mudança(s) da razão social, de endereço(s) da sede/unidade produtiva e dos objetivos da empresa; criação e fechamento de filial(is); transferência(s); transformações do tipo de sociedade; aumento de capital; incorporação; fusão; cisão; consolidação estatutária etc.;

03 - Cópia do cartão de inscrição no CNPJ, da sede e da unidade produtiva objeto do incentivo;

04 - Declaração da Federação das Indústrias ou da Agricultura, atualizada, do Estado onde se localiza a unidade produtiva objeto do incentivo, comprovando que se encontra em funcionamento; se dedica à(s) atividade(s) para a(s) qual(is) solicita o benefício e citando o(s) produto(s) que compõe(m) sua linha de produção; (Decreto 64.214/69 art. 7 inciso II) e nos casos de Infra-Estrutura e Turismo a Declaração do Órgão competente.;

05 - Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento e Licença Ambiental;

06 - Certidão do IBGE, atualizada, do Estado da unidade produtiva objeto do incentivo, comprovando que a empresa está em dia com as informações estatísticas; (Lei nº 5.534, de 14 de novembro de 1968);

07 - Procuração atualizada, com firma reconhecida (quando a empresa tiver intermediário junto à SUDAM)

08 - Balanços referentes aos três últimos anos ou de abertura (quando for o caso), assinados pelo contador e dirigente da empresa;

09 - Cópias autenticadas e legíveis das notas fiscais das máquinas e equipamentos necessários ao processo produtivo;

10 - Relato minucioso do processo produtivo;

11 - Cópias autenticadas e legíveis das primeiras notas fiscais de venda dos produtos;

12 - Cópias autenticadas e legíveis das primeiras notas fiscais de serviços, acompanhadas dos respectivos contratos de prestação de serviços (quando se tratar de atividades ligadas à informática, turismo etc.);

13 - Cópias autenticadas e legíveis de notas fiscais e documentos comprobatórios de baixa dos equipamentos sucateados, bem como a capacidade anterior (em caso de modernização);

14 - Lay-out da área de produção anterior e atual, inclusive histórico das atividades (em caso de modernização e ou ampliação);

15 - Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, atualizada, referente à unidade produtiva interessada no incentivo;

16 - Certidão Negativa de Débitos (CND) fornecida pelo INSS, relativa à unidade produtiva interessada no incentivo;

17 - Certificado de Regularidade do FGTS da unidade produtiva;

18 - Lançamentos contábeis ou cópia(s) de ata(s) / alteração(ões) contratual(is) da(s) incorporação(ões) ao capital social, dos recursos relativos ao benefício já concedido (quando for o caso), acompanhados de cópia(s) da(s) Declaração(ões) do Imposto de Renda;

19 - Identificação da empresa (segundo modelo descrito a seguir);

20 - Dados técnicos (segundo Quadros I, II, III e IV, conforme o caso), assinados pelo(s) dirigente(s) da empresa;

21 - Informes sobre mão-de-obra (segundo Quadro V);

22 - Incorporação dos recursos (segundo Quadro VI), no caso de a empresa já ser beneficiária de isenção (em vigor) e/ou redução);

23 - Outros documentos que se fizerem necessários, a critério da SUDAM.

- Descrição do processo produtivo com fluxograma de produção

- Relatório fotográfico

OBS: No caso de redução escalonada, dispensa-se apresentar itens 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 21.

3 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social: _____

Data de fundação: ____/____/____ CNPJ sede: _____ CNPJ Unidade Produtiva: _____

Registro na Junta Comercial dos Atos Constitutivos: nº_____ em ___/___/_____

Sede: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____

Unidade produtiva: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____

Escritório comercial: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____

Data do encerramento do Exercício Social: _____/_____/_____

Filiais, agências e escritórios:

Natureza do Estabelecimento Rua e nº Cidade e Estado

---------- ---------- ----------

---------- ---------- ----------

Objetivos Sociais da Unidade objeto do incentivo

_____

Incentivos já concedidos relativos à área de atuação da extinta SUDAM:

_____

Informar alterações contratuais onde constem: mudança de razão social, endereço atual, criação de filiais, transferências, transformação do tipo da sociedade etc.

_____

DIRETORIA / GERÊNCIA / ADMINISTRAÇÃO

Cargos	Nomes	CPF

Anexar Atos correspondentes registrados na Junta Comercial

DATA DA ELEIÇÃO: ___/___/___ . DURAÇÃO DO MANDATO: ____ ANOS.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (SE HOUVER)

Cargos	Nomes	CPF

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Anexar Atos correspondentes registrados na Junta Comercial
DATA DA ELEIÇÃO: ___ / ___ / _____ . DURAÇÃO DO MANDATO: ____ ANOS.
ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL (COMPATÍVEL COM O BALANÇO / BALANCETE QUE FUNDAMENTAR AS INFORMAÇÕES APRESENTADAS)

Principais acionistas Cotista - Pessoa física ou jurídica	Domicílio fiscal (C)	CNPJ/CPF	Participação no capital	
			Participação no capital (A)	% sobre total (B)

(A) Citar o número de cotas / ações
(B) No caso de S/A, preencher apenas os dados relativos às ações que compõem o Capital Votante.
(C) Domicílio dos acionistas / cotistas.
IDENTIFICAÇÃO DO PLEITO
- Implantação, Ampliação, Diversificação, Modernização Parcial, Modernização Total.
Obs: apresentar um projeto específico para cada pleito
- Enquadramento em setores considerados prioritários para o Desenvolvimento Regional - Decreto nº 4.212/2002 - (mencionar inciso e alínea; ex: 2º, III, b)
- No caso da Indústria enquadramento dos Produtos na "Classificação de Indústrias", adotados pelo IBGE.
4. DADOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS:
4.1 - Quando a produção ultrapassar 20% da Capacidade Real Instalada / Ampliada / Modernizada
4.1.1. Implantação OU Diversificação

QUADRO I						
Demonstrativo da Capacidade Real (anual) Instalada e Produções Efetivas						
Descrição do(s) produto(s) (objeto da redução)	Unidade (A)	QUANTIDADES				
		Capacidade Real Instalada	PRODUÇÕES EFETIVAS (B)			
			ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV
TOTAIS						

(A) Unificar a unidade de produção em tonelada, litro, metro, peça etc. conforme o caso.
(B) Especificar a quantidade produzida, ano a ano, desde quando a empresa começou a produzir.
4.1.1. Ampliação OU Modernização

QUADRO II							
Demonstrativo da Capacidade Real (anual) Instalada e Produções Efetivas							
Descrição do(s) produto(s) (objeto da redução)	Unidade (A)	QUANTIDADES			PRODUÇÕES EFETIVAS (B)		
		Capacidade Real Instalada					
		Antes da Ampliação ou Modernização (1)	Ampliação ou Modernização (2)	Total	ANO I	ANO II	ANO III
TOTAIS							

(A) Unificar a unidade de produção em tonelada, litro, metro, peça etc., conforme o caso.
(B) Especificar a quantidade produzida, ano a ano, desde quando a produção ultrapassar a capacidade real instalada.
4.2 - Quando a produção ultrapassar o Ponto De Nivelamento previsto (Só no caso de implantação).

QUADRO III					
Demonstrativo da capacidade de produção e vendas no ano em que a produção ultrapassa o ponto de nivelamento					
Descrição do(s) produto(s) (objeto da redução)	Unidade (A)	Capacidade Real Instalada	A partir do ponto de nivelamento - ano ____		
			Produção vendida (1)	Preço unitário (em R$) (2)	Total (em R$) (1x2)
TOTAIS					

(A) Unificar a unidade de produção em tonelada, litro, metro, peça etc., conforme o caso.
(B) A preços de: _____ (mês / ano)
NOTA: Especificar o ano em que a produção ultrapassou o ponto de nivelamento, com os respectivos cálculos.

QUADRO IV	
Composição dos Custos Totais Previstos	
Discriminação	Valores em 1,00 (A)
CUSTOS FIXOS	
Salários de mão-de-obra fixa	
Encargos sociais e trabalhistas	
Honorários da diretoria	
Seguros	
Manutenção	
Depreciação	
Amortização	
Exaustão	
Despesas Administrativas	
Outros	
CUSTOS VARIÁVEIS	
Salários	
Encargos Sociais e trabalhistas	
Matérias primas e materiais secundários	
Material de embalagem	
Despesas bancarias	
Propaganda	
Imposto	
Pis/Finsocial	
Outros	
Total	

(A) Valores correspondentes ao ano em que a produção ultrapassou o ponto de nivelamento

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

5 - INFORMES SOBRE MÃO-DE-OBRA

QUADRO V				
Empregados	Regime de trabalho		Quantidades	
	Horas/dia	Dias/ano	Atual	Projetadas
Fixas				
Variável				
I - Administrativos				
II - Técnicos				
III - de fabricação				
IV - Cargos de chefia administrativos				
V - Cargos de chefia de fabricação				
TOTAIS				

6 - INCORPORAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO FISCAL DA LEI Nº 4.239/63 (artigos 13 e 14)
ISENÇÃO E/OU REDUÇÃO (EM VIGOR)

QUADRO VI						
Data	Valor Incorporado			Ano de referencia	Registro na junta comercial	
	Artigo 22 Decreto 756/69	Artigo 23 Decreto 756/69	Correção Monetária		Data	Numero

Caso os recursos continuem em Reserva - Conta Especial - ou tenham sido utilizados para absorver prejuízos, apresentar a documentação comprobatória (lançamentos contábeis, balanços, demonstrações financeiras, declarações do IRPJ etc.)

II - REINVESTIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA

1 - MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmo. Sr. Superintendente da SUDAM,

A empresa _____, pessoa jurídica (firma individual) com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Avenida/ Rua _____, e unidade produtiva localizada à _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº ___.___.____/____-___, anexa projeto técnico-econômico de Reinvestimento e demais documentos exigidos, e requer que se digne mandar proceder à análise do pleito apresentado, de conformidade com as normas vigentes nessa Agência.

O referido projeto tem por objetivo o reinvestimento de 30% (trinta por cento) do Imposto de Renda devido no(s) ano(s) calendário de _____, (respectivamente), com depósitos efetuados no Banco do Nordeste S.A. - BNB, atendendo ao que dispõe o artigo 19 da Lei nº 8.167 de 16 de janeiro de 1991, com as alterações introduzidas pelo art. 2º da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, com as modificações do art. 3º da Medida Provisória 2.199-14 e do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002, bem como o disposto no Regulamento dos Incentivos Especiais administrados pala SUDAM.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

_____

Nome com carimbo do assinante/da empresa

2 - DOCUMENTOS A ANEXAR AO REQUERIMENTO

01 - Projeto técnico para pré-análise e análise definitiva;

02 - Cópia autenticada dos Estatutos Sociais/Contrato Social, devidamente atualizados com as respectivas Alterações, observando: Objetivos sociais; b) Capital integralizado e sua distribuição; c) Diretoria e/ou Gerência.

03 - Ata (ou Alteração contratual) do último aumento de capital;

04 - Ata da AGE/Alteração contratual que elegeu a atual diretoria;

05 - Balanços publicados com demonstração dos resultados dos dois últimos exercícios fiscais;

06 - Declaração de Renda e recibo de entrega com a chancela da Receita Federal ou Banco recebedor, referente ao(s) exercício(s) correspondente(s) à opção pelo incentivo;

07 - Comprovante(s) do(s) depósito(s) efetuado(s) no Banco da Amazônia, autenticado(s) mecanicamente

08 - Notas fiscais e/ou faturas pró-forma, lista de preços, orçamentos dos investimentos (conforme o caso), observando:

Notas fiscais e demais documentos (nítidos e sem rasuras);

Se o bem é alienado, anexar o Contrato e as quitações realizadas (só se admite para reinvestimento a parte dos recursos próprios, não se aceitando financiamento);

Em caso de orçamento deverá constar o "de acordo" da empresa;

Se o equipamento é importado, apresentar Nota Fiscal de Entrada, Guia de Importação e descrição sumariada da composição dos custos.

09 - Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União atualizada, da Unidade produtiva;

10 - Certidão Negativa de Débitos (CND), fornecida pelo INSS, da unidade produtiva;

11 - Certificado de regularidade do FGTS, da unidade produtiva;

12 - Certidão de quitação c/ IBGE, atualizada, comprovando que a empresa está em dia com as informações estatísticas;

13 - Procuração, atualizada, com firma reconhecida (caso exista intermediário entre SUDAM/Empresa).

14 - Apresentar informações conforme modelos constantes das páginas seguintes, assinados pelo dirigente da empresa.

15 - Outros documentos que se fizerem necessários, a critério da SUDAM.

3 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social: _____

Data de fundação: ____/____/____ CNPJ sede: _____ CNPJ Unidade Produtiva: _____

Registro na Junta Comercial dos Atos Constitutivos: nº_____ em ___/___/_____

Sede: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____

Unidade produtiva: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____

Escritório comercial: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____

Data do encerramento do Exercício Social: _____/_____/_____

Filiais, agências e escritórios:

Natureza do Estabelecimento	Rua e nº	Cidade e Estado

Objetivos Sociais da Unidade pleiteante do incentivo

_____

Incentivos já concedidos relativos à área de atuação da extinta SUDAM:

_____

Informar as alterações contratuais onde constem: mudança de Razão Social, endereço atual, criação de filiais, transferências, transformação do tipo de sociedade etc.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

4 - ATUAL DIRETORIA / GERÊNCIA
Data da Eleição:_____/_____/_______
Duração do Mandato: ______ Anos

Cargos	Nomes

5 - ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é de R$ _____ (_____) dividido em (A) _____.

Principais acionistas / quotistas (pessoa física ou jurídica)	Nacionalidade	Participação no capital	
		Qtd. Ações /quota (A)	% sobre total (B)
Total			100

(A) Citar o número de quotas/ações (por tipo)
(B) No caso de S/A preencher apenas os dados relativos às ações que compõem o capital votante.
6 - JUSTIFICATIVA DO PLEITO
6.1 - Objetivos do Projeto _____
6.2 - Vantagens que os novos Investimentos trarão à Empresa _____
6.3 - Número de Empregos Diretos/Indiretos criados _____
7 - Investimentos Fixos Realizados e/ou a Realizar

Nº de ordem	Quantidade	Discriminação	Valores (em R$)
Total			

8 - INVESTIMENTOS FIXOS EXISTENTES E PROJETADOS (Valores em R$)

Discriminação	Existente (A)	Projetados (B)	Total
Terreno, obras preliminares e complementares.			
Obras Civis			
Instalações			
Máquinas, aparelhos e equipamentos (B)			
Veículos			
Moveis e utensílios			
Outros			
Total			

(A) Considerar o valor contábil dos bens. (B) Na data da elaboração do projeto.
OBS: Admitir-se-á a rubrica "veículo" (utilitários) como equipamentos, se compuser o fluxo da produção, as inversões discriminadas (máquinas e equipamentos) devem estar diretamente ligadas à produção, não se admitindo as rubricas móveis e utensílios, obras civis, terrenos etc.
9 - INFORMES SOBRE MÃO-DE-OBRA

Empregados	Regime de Trabalho		Quantidade	
	Horas/dia	Dias/ano	Atual	Projetada
Administrativos				
Técnicos				
De fabricação				
Com cargo de chefia				
Administrativos				
De fabricação				
	Totais			

10 - INFORMES SOBRE O MERCADO
Descrição sumária do mercado dos principais produtos ou atividades da Empresa
_____

Vendas anuais e projetadas (quantidades)					
Principais produtos	Unidade	Anual		Projetada	
		Mercado			
		Interno	Externo	Interno	Externo

11 - FONTES E USOS PROJETADOS
(Considerar apenas os valores constantes do pleito) (valores em R$)

A - FONTES	(A=G)
B - Recursos Próprios	(B=A)
C - Recursos dos Acionistas	(C=A-D)
D - Recursos do Artigo 19 da Lei nº 8.167/91	(D=E+F)
E - Imposto de Renda - ano calendário ____	
F - Complementação Legal (50%)	
G - USOS	(G=H+I)
H - Máquinas, aparelhos e equipamentos	
I - Custos de administração do projeto (2%)	(I=2% de D)

12 - NOTAS EXPLICATIVAS
O projeto apresentado à SUDAM, para pré-análise, deve vir acompanhado das 1ª vias das Notas Fiscais, para que lhes seja aposto o carimbo "Art. 19 Lei nº 8.167/91"
III - BENEFÍCIO DA DEPRECIAÇÃO ACELERADA INCENTIVADA E DO DESCONTO, EM 12 MESES DOS CRÉDITOS - PIS/PASEP E DA COFINS
1 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA EFEITO DE OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO DA DEPRECIAÇÃO ACELERADA E DO DESCONTO NO PRAZO DE DOZE MESES CONTADO DA AQUISIÇÃO DOS CRÉDITOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP E DA COFINS
Ilmo. Sr. Superintendente da SUDAM,
A empresa _____, pessoa jurídica (firma individual) com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Avenida/ Rua _____, e unidade produtiva localizada à _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no ___.___.____/____-___, requer que se digne emitir declaração de que satisfaz as condições estabelecidas no Art. 31, incisos I e II da Lei 11.196/2005.
A referida solicitação tem por objetivo a utilização do beneficio da Depreciação Acelerada para efeito do cálculo do Imposto Sobre Renda e o desconto no prazo de doze meses contado da aquisição dos créditos da

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, de que trata o inciso III do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 10.637/2002, inciso III do parágrafo 1º do art. 3º da Lei 10.833/2003 e do parágrafo 4º do art. 15 da Lei 10.865/2004, na hipótese da aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos destinados à incorporação ao seu ativo imobilizado relacionados no Decreto no 5.789, de 25 de maio de 2006.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

_____

Nome com carimbo do assinante/da empresa

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social: _____

Data de fundação: ____/____/____ CNPJ sede: _____ CNPJ Unidade Produtiva: _____

Registro na Junta Comercial dos Atos Constitutivos: nº_____ em ___/___/_____

Sede: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____

Unidade produtiva: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____

Escritório comercial: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____

Data do Encerramento do Exercício Social: _____/_____/_____

Filiais, Agências e Escritórios:

Natureza do Estabelecimento	Rua e Nº	Cidade e Estado

Objetivos Sociais da Unidade pleiteante do Incentivo

_____

Incentivos já concedidos relativos à Área de Atuação da Extinta SUDAM:

_____

3 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

01 - Identificação, localização, objeto do incentivo;

02 - Cópia do cartão de inscrição no CNPJ, da sede e da unidade produtiva objeto do incentivo;

03 - Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento e Licença Ambiental;

04 - Procuração, atualizada, com firma reconhecida (quando a empresa tiver intermediário junto à SUDAM);

05 - Relação de máquinas e equip. que compõem o processo produtivo, adquiridos a partir do ano-calendário 2006;

06 - Cópias das Notas Fiscais de máquinas e equipamentos e instrumentos novos, relacionados no art. 1º, incisos I e II do Decreto nº 5.789, de 25 de maio de 2006.

07 - Certidão de Quitação de Tributos Federais, atualizada, referente à unidade produtiva interessada no incentivo;

08 - Certidão Negativa de Débitos (CND) fornecida pelo INSS, relativa à unidade produtiva interessada no incentivo;

09 - Certificado de Regularidade do FGTS da unidade produtiva;

10 - Cópia do Laudo/Declaração/Ato Homologatório da SRF objeto do benefício de que trata o art. 1º MP 2.199-14/2001;

11 - Outros documentos que se fizerem necessários, a critério da SUDAM.

4 - ATUAL DIRETORIA / GERÊNCIA

Data da Eleição:_____/_____/_____ Duração do Mandato: _____ Anos

cargos	Nomes

5 - ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R$ _____ (_____) dividido em (A) _____quotas.

Principais acionistas / quotistas (pessoa física ou jurídica)	Nacionalidade	Participação no capital	
		Qtd. Ações / quotas (A)	% sobre total (B)
TOTAL			100,00

(A) Citar o número de quotas/ações (por tipo)

(B) No caso de S/A preencher apenas os dados relativos às ações que compõem o capital votante

6 - JUSTIFICATIVA DO PLEITO

6.1 - Objetivos do Projeto

_____

6.2 - Vantagens que os Novos Investimentos trarão à Empresa

_____

6.3 - Número de Empregos Diretos/Indiretos criados

_____

7 - INVESTIMENTOS FIXOS REALIZADOS

Nº de ordem	Quantidade	Discriminação	Valores (em R$)
TOTAL			

8 - INVESTIMENTOS FIXOS EXISTENTES E PROJETADOS (valores em R$)

Discriminação	Existente (A)	Projetados (B)	Total
Terreno, obras preliminares e complementares.			
Obras Civis			
Instalações			
Máquinas, aparelhos e equipamentos (B)			
Outros			
Total			

(A) Considerar o valor contábil dos bens. (B) Na data da elaboração do projeto

9 - INFORMES SOBRE MÃO-DE-OBRA

empregados	Regime de trabalho		Quantidade	
	Horas/dia	Dias/ano	Atual	Projetada
Administrativos				
Técnicos				
De fabricação				
Com cargo de chefia				

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Administrativos				
De fabricação				
	Totais			

10 - INFORMES SOBRE O MERCADO
Descrição sumária do mercado dos principais produtos da Empresa
_____

Vendas anuais e projetadas (quantidades)					
Principais produtos	Unidade	Anual		Projetada	
		Mercado			
		Interno	Externo	Interno	Externo

IV - ISENÇÃO DO AFRMM E DO IOF SOBRE OPERAÇÕES DE CÂMBIO DE IMPORTAÇÃO
1 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA EFEITO DE OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO DA ISENÇÃO DO ADICIONAL AO FRETE PARA RENOVAÇÃO DA MARINHA MERCANTE - AFRMM E DO IOF NAS OPERAÇÕES DE CÂMBIO REALIZADOS PARA PAGAMENTO DE BENS IMPORTADOS.
Ilmo. Sr. Superintendente da SUDAM,
A empresa _____, pessoa jurídica (firma individual) com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Avenida/ Rua _____, e unidade produtiva localizada à _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o no ___.___.____/____-___, requer que se digne emitir declaração de que satisfaz as condições estabelecidas no Art. 4º, incisos I e II da Lei 9.808/99.
A referida solicitação tem por objeto a utilização do beneficio da Isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM e da isenção do IOF nas operações de câmbio realizadas para pagamento de bens importados, em função do projeto de _____ que visa a produção de _____ .
Nestes Termos,
Pede Deferimento.
_____, ___ de _____ de _____
_____
Nome com carimbo do assinante/da empresa
2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão social: _____
Data de fundação: ____/____/____ CNPJ sede: _____ CNPJ Unidade Produtiva: _____
Registro na Junta Comercial dos Atos Constitutivos: nº _____ em ___/___/_____
Sede: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____
Unidade produtiva: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____
Escritório comercial: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____
Data do encerramento do Exercício Social: _____/_____/_____
Filiais, Agências e Escritórios:

Natureza do Estabelecimento	Rua e Nº	Cidade e Estado

Objetivos Sociais da Unidade pleiteante do Incentivo:
_____
Incentivos já concedidos relativos à Área de Atuação da Extinta SUDAM:
_____
3 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
01 - Identificação, localização, objeto do incentivo;
02 - Cópia autenticada do cartão de inscrição no CNPJ, da sede e da unidade produtiva objeto do incentivo;
03 - Procuração, atualizada, com firma reconhecida (quando a empresa tiver intermediário junto a SUDAM);
04 - Cópias dos Atos Constitutivos, Alterações, eleição diretoria, composição do capital social atualizados;
05 - Dados técnicos e econômicos do projeto segundo o modelo adotado pela SUDAM
06 - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, atualizada;
07 - Certidão Negativa de Débitos (CND) fornecida pelo INSS;
08 - Certificado de Regularidade do FGTS;
09 - Cópia do Laudo/Declaração/Ato Homologatório SRF objeto do benefício que trata o art. 1º MP 2.199-14/2001(quando for o caso);
10 - Outros documentos que se fizerem necessários, a critério da SUDAM.
4 - DADOS TÉCNICOS ECONÔMICOS FINANCEIROS
4. 1 -ATUAL DIRETORIA / GERÊNCIA
Data da Eleição:_____/_____/_____ Duração do Mandato: _____ Anos

cargos	Nomes

4.2 - ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é de R$ _____ (_____) dividido em (A) _____quotas.

Principais acionistas / quotistas (pessoa física ou jurídica)	Nacionalidade	Participação no capital	
		Quantidade Ações / quotas (A)	% sobre total (B)
TOTAL			100

(A) Citar o número de quotas/ações (por tipo)
(B) No caso de S/A preencher apenas os dados relativos às ações que compõem o capital votante.
4.3 - JUSTIFICATIVA DO PLEITO
4.3.1 - Objetivos do Projeto
4.3.2 - Programa de produção e vendas - atual (Capacidade definida do projeto de Instalação, Ampliação, Diversificação, Modernização).
_____
4.3.3 - Histórico da Empresa
_____
4.3.4 - Número de Empregos Diretos/Indiretos criados

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

4.4 - INVESTIMENTOS FIXOS REALIZADOS

Nº de ordem	Quantidade	Discriminação	Valores (em R$)
TOTAL			

4.5 - INVESTIMENTOS FIXOS EXISTENTES E PROJETADOS
(Valores em R$)

Discriminação	Existente (A)	Projetados (B)	Total
Terreno, obras preliminares e complementares.			
Obras Civis			
Instalações			
Máquinas, aparelhos e equipamentos (B)			
Outros			
Total			

(A) Considerar o valor contábil dos bens. (B) Na data da elaboração do projeto.
4.6 - INFORMES SOBRE MÃO-DE-OBRA

Empregados	Regime de trabalho		Quantidade	
	Horas/dia	Dias/ano	Atual	Projetada
Administrativos				
Técnicos				
De fabricação				
Com cargo de chefia				
Administrativos				
De fabricação				
	Totais			

4.7 - INFORMES SOBRE O MERCADO
Descrição sumária do mercado dos principais produtos da Empresa
_____

Vendas anuais e projetadas (quantidades)					
Principais produtos	Unidade	Anual		Projetada	
		Mercado			
		Interno	Externo	Interno	Externo

4.8 - FLUXOGRAMA DE PRODUÇÂO E LAY-OUT DA EMPRESA
ANEXO III
ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PLEITOS DOS INCENTIVOS FISCAIS ADMINISTRADOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
I - REDUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA
1 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO
1.1 - MODELO DE REQUERIMENTO PARA REDUÇÃO (PROJETOS ENQUADRADOS NAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.14)
Ilmo. Sr. Superintendente da SUDAM,
A empresa _____, pessoa jurídica com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Avenida/ Rua _____, e unidade produtiva localizada à _____, município de _____, Estado de _____, anexa os documentos e informações exigidos nos itens de 2 a 4 deste Anexo, e requer que se digne mandar expedir a DECLARAÇÃO de APROVAÇÃO de PROJETO nos termos do art. 1° da MP 2.199-14/2001, e ainda se obriga, sob pena de perda do direito à obtenção do "LAUDO CONSTITUTIVO" de que trata o § 1° do art. 1° da MP 2.199-14/2001, a informar à SUDAM da efetiva entrada em operação do empreendimento, nas condições previstas no §3° do art. 13 deste Regulamento, no ano de sua ocorrência, ocasião em que se obriga a apresentação dos formulários e informações constantes e previstas no Anexo II deste Regulamento dos Incentivos de redução do imposto de renda administrados pela SUDAM.
Informa, ainda, que sua capacidade anual de produção será de _____.
Nestes Termos,
Pede Deferimento.
_____, ____ de _____ de _____
_____
Nome com carimbo do assinante/da empresa
2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Razão social: _____
Data de fundação: ___/___/___ CNPJ sede: _____ CNPJ Unidade Produtiva: _____
Registro na Junta Comercial dos Atos Constitutivos: nº_____ em ___/___/_____
Sede: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____
Unidade produtiva: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____
Escritório comercial: _____ (Avenida/ Rua, Bairro, Cidade, Estado, CEP) fone: _____ fax: _____
Data do encerramento do Exercício Social: _____/_____/_____
Filiais, Agências e Escritórios:

Natureza do Estabelecimento	Rua e Nº	Cidade e Estado

Objetivos Sociais da Unidade pleiteante do Incentivo:
_____
Incentivos já concedidos relativos à Área de Atuação da Extinta SUDAM:
_____
3 - DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
01 - Identificação, localização, objeto do incentivo;
02 - Cópia autenticada da ata/contrato de constituição/registro individual, conforme o caso, contendo o número e data legível do registro na Junta Comercial;
03 - Cópia(s) autenticada(s) da(s) ata(s)/alteração(ões)/aditivo(s) onde conste(m) mudança(s) da razão social, de endereço(s) da sede/unidade produtiva e dos objetivos da empresa; criação e fechamento de filial(is); transferência(s); transformações do tipo de sociedade; aumento de capital; incorporação; fusão; cisão; consolidação estatutária etc.;
04 - Cópia autenticada do cartão de inscrição no CNPJ, da sede e da unidade produtiva objeto do incentivo;
05 - Comprovação da aprovação do Projeto pela Agência Reguladora competente;
06 - Cópia do Contrato da Concessão Outorgada, quando for o caso;
07 - Procuração, atualizada, com firma reconhecida (quando a empresa tiver intermediário junto a SUDAM);
08 - Relato minucioso do processo produtivo;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

09 - Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, atualizada, referente à unidade produtiva interessada no incentivo;
10 - Certidão Negativa de Débitos (CND) fornecida pelo INSS, referente à unidade produtiva interessada no incentivo;
11 - Certificado de Regularidade do FGTS da unidade produtiva;
12 - Lançamentos contábeis ou cópia(s) de ata(s) / alteração(ões) contratual(is) da(s) incorporação(ões) ao capital social, dos recursos relativos ao benefício já concedido (quando for o caso), acompanhados de cópia(s) da(s) Declaração(ões) do Imposto de Renda;
13 - Identificação da empresa (segundo modelo descrito na próxima página);
14 - Outros documentos que se fizerem necessários, a critério da SUDAM.
4 - DADOS TÉCNICOS ECONÔMICOS FINANCEIROS
4. 1 -ATUAL DIRETORIA / GERÊNCIA
Data da Eleição:_____/_____/_____ Duração do Mandato: _____ Anos

cargos	Nomes

4.2 - ESTRUTURA DO CAPITAL SOCIAL
O Capital Social é de R$ _____ (_____) dividido em (A) _____quotas.

Principais acionistas / quotistas (pessoa física ou jurídica)	Nacionalidade	Participação no capital	
		Quantidade Ações / quotas (A)	% sobre total (B)
TOTAL			100

(A) Citar o número de quotas/ações (por tipo)
(B) No caso de S/A preencher apenas os dados relativos às ações que compõem o capital votante.
4.3 - JUSTIFICATIVA DO PLEITO
4.3.1 - Objetivos do Projeto
4.3.2 - Programa de produção e vendas - atual (Capacidade definida do projeto de Instalação).
_____
4.3.3 - Histórico da Empresa
_____
4.3.4 - Número de Empregos Diretos/Indiretos criados
4.4 - INVESTIMENTOS FIXOS REALIZADOS

Nº de ordem	Quantidade	Discriminação	Valores (em R$)
TOTAL			

4.5 - INVESTIMENTOS FIXOS EXISTENTES E PROJETADOS
(Valores em R$)

Discriminação	Existente (A)	Projetados (B)	Total
Terreno, obras preliminares e complementares.			
Obras Civis			
Instalações			
Máquinas, aparelhos e equipamentos (B)			
Outros			
Total			

(A) Considerar o valor contábil dos bens. (B) Na data da elaboração do projeto.
4.6 - INFORMES SOBRE MÃO-DE-OBRA

Empregados	Regime de trabalho		Quantidade	
	Horas/dia	Dias/ano	Atual	Projetada
Administrativos				
Técnicos				
De fabricação				
Com cargo de chefia				
Administrativos				
De Fabricação				
	Totais			

4.7 - INFORMES SOBRE O MERCADO
Descrição sumária do mercado dos principais produtos da Empresa
_____

Vendas anuais e projetadas (quantidades)					
Principais produtos	Unidade	Anual		Projetada	
		Mercado			
		Interno	Externo	Interno	Externo

4.8 - FLUXOGRAMA DE PRODUÇÂO E LAY-OUT DA EMPRESA

PORTARIA Nº 400, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Estância Turística de Avaré - SP, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações bruscas.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Estância Turística de Avaré - SP.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a recuperação de estradas rurais, pavimentação de vias urbanas e galerias, no Município de Estância Turística de Avaré, no Estado de São Paulo, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho Nº 2010NE000334, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.000806/2010-35, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Estância Turística de Avaré - SP deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

PORTARIA Nº 396, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o artigo 51 da Lei Nº 11.775, de 17.09.2008, regulamentado pelo Decreto Nº 6.663, de 26.11.2008, resolve:

Art. 1º Aferir a situação de emergência, no Município de Lucélia - SP, bem como a impossibilidade de o problema ser resolvido pelo Município, atingido por enxurradas ou inundações.

Art. 2º Aprovar o Termo de Compromisso apresentado pelo Município de Lucélia - SP.

Art. 3º Autorizar o repasse de recursos para a recuperação de pavimentação de vias urbanas e de drenagem de águas pluviais, no Município de Lucélia, no Estado de São Paulo, na forma prevista no Plano de Trabalho.

Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho Nº 2010NE000329, Programa de Trabalho 06.182.1029.4570.0103, Natureza da Despesa 44.40.42, Fonte 300, na UG 530012.

Art. 5º As ações necessárias ao Restabelecimento da Normalidade no Cenário de Desastres, na localidade atingida, deverão ser realizadas em estrita consonância com o Plano de Trabalho constante do processo administrativo Nº 59050.000588/2010-39, respeitando os prazos definidos no cronograma de execução.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 6º A transferência de recursos para ações emergenciais no Município de Lucélia - SP deverá ocorrer no prazo de até 180 dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 224, de 06.04.2010, publicada no DOU, de 08.04.2010, onde se lê: Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de 160.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais), estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho Nº 2010NE000046 leia-se: Art. 4º Os recursos financeiros, relativos ao presente exercício, no valor de 106.900,00 (cento e seis mil e novecentos reais) estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho Nº 2010NE000148.

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 328, DE 24 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, afim de permitir a liberação de recursos por meio de convênios com Municípios, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PEREIRA BORGES

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

R$ 1,00

ANEXO						
			REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
Programa de Trabalho	ESF	FTE	Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.244.1025.7k66.0022 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado no Estado do Piauí.						
	F	100	4499.00	**3.800.000** 3.800.000	4440.00	**3.800.000** 3.800.000
Total				**3.800.000**		**3.800.000**
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a liberação de recursos por meio de convênios com Municípios do Estado do Piauí.						

PORTARIA Nº 329, DE 24 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 574, de 23 de março de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2007, Seção 1, página 19 e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 55, da Lei nº 12.017, de 13 de agosto de 2009 (LDO-2010), e considerando a necessidade de adequar a programação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, a fim de permitir a aplicação direta de recursos, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo desta Portaria, a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias consignadas na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO PEREIRA BORGES

ANEXO

53000 - Ministério da Integração Nacional
53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

R$ 1,00

ANEXO						
			REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
Programa de Trabalho	ESF	FTE	Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
15.244.1025.7k66.0022 - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado no Estado do Piauí.						
	F	100	4499.00	**200.000** 200.000	4490.00	**200.000** 200.000
Total				**200.000**		**200.000**
JUSTIFICATIVA: A alteração orçamentária visa permitir a aplicação direta de recursos no Estado do Piauí.						

Ministério da Justiça

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ACÓRDÃOS

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.003189/2009-10

Requerentes: Sanofi-Aventis Farmacêutica Ltda., Sanofi-Aventis Comercial e Participações Ltda., Sanofi-Aventis Industrial e Participações Ltda. e Lotpar IV Participações Ltda.

Advogados: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro, Carolina Cadavid e outros.

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos.

EMENTA: EMENTA: Ato de Concentração. Operação realizada no Brasil. Operação de aquisição de 100% do capital social da Medley pela Sanofi-Aventis. Após a aquisição, a MEDLEY passará ao controle do GRUPO Sanofi-Aventis, mas continuará atuando de forma autônoma no mercado brasileiro. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei n.º 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Setor de Medicamentos para saúde humana. Medida Cautelar e APRO. Pareceres convergentes da SEAE e da SDE pela aprovação sem restrições. Aprovação condicionada a celebração de TCD.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da presente operação e, no mérito, aprová-la condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Desempenho - TCD, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão. Participaram do julgamento o Presidente do CADE, Arthur Sanchez Badin, e os Conselheiros Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 19 de maio de 2010, data da 467ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente

CÉSAR COSTA ALVES DE MATTOS
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.010106/2009-31

Requerentes: Barco NV e F.I.M.I.S.r.L.

Advogados: Francisco Ribeiro Todorov, Paula Farani de Azevedo e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

EMENTA: Ato de Concentração. Aquisição no exterior com reflexo no Brasil. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Mercado de monitores de diagnóstico e monitores clínicos. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, Bruno Corrêa Burini e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 19 de maio de 2010, data da 467ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

RICARDO MACHADO RUIZ
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.010599/2009-17

Requerentes: A.R. & T. Ltda., Hitoshi Yoshimura e Marcio Linhares Dadalti

Advogados: José Augusto Regazzini, Marcelo Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Luciana Abbatte Féres e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

EMENTA: Ato de Concentração. Procedimento Sumário. Aquisição, por Marcio Linhares e Hitoshi Yoshimura, da totalidade do capital social da Guia do Brasil Ltda. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Apresentação tempestiva. Taxa processual recolhida. Setor envolvido: Indústria de Comunicação e Entretenimento (item 11.99 da lista do Anexo V da resolução CADE n.15/98). Substituição de agentes econômicos. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação conhecida e aprovada sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, Bruno Corrêa Burini e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 19 de maio de 2010, data da 467ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

RICARDO MACHADO RUIZ
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.000692/2010-49

Requerentes: Worleyparsons do Brasil Engenharia Ltda. e CNEC Projetos de Engenharia S.A.

Advogados: Rafael Urbano Gimenes, Susana Amaral Silveira e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

EMENTA: Ato de Concentração. Rito Sumário. Aquisição por grupo estrangeiro da totalidade das ações de empresa brasileira. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, §3º, da Lei n.º 8.884/94 - faturamento. Mercado de projetos de engenharia. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, Bruno Corrêa Burini e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 19 de maio de 2010, data da 467ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

RICARDO MACHADO RUIZ
Conselheiro-Relator

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.001434/2010-80

Requerentes: Nufarm Limited e Sumitomo Chemical Company Limited

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Pedro Paulo Cristofaro, Fábio Figueira e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

EMENTA: Ato de Concentração. Rito Sumário. Oferta pública da Sumitomo Chemical para a compra de até 20% das ações emitidas pela Nufarm. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Mercado de defensivos agrícolas. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, Bruno Corrêa Burini e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 19 de maio de 2010, data da 467ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

RICARDO MACHADO RUIZ
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002929/2010-26

Requerentes: Odebrecht Serviços de Engenharia e Construção S.A., Foz do Brasil S.A., Engeform Construções e Comércio Ltda. e Foz de Blumenau S.A.

Advogados: Viviane N. Araújo Lima, Denis Alves Guimarães, Fernanda Dalla Vale Martino e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

EMENTA: Ato de Concentração. Rito Sumário. Contrato de concessão de prestação de serviço público de saneamento básico. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Mercado de saneamento básico - água e esgoto. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, Bruno Corrêa Burini e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 19 de maio de 2010, data da 467ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

RICARDO MACHADO RUIZ
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO Nº 08012.002879/2010-87

Requerentes: Kursk Participações LTDA e NBC Indústria e Comércio de Fertilizantes S.A.

Advogados: Paola Regina Petrozziello Pugliese e Ticiana Nogueira da Cruz Lima

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

EMENTA: Ato de Concentração. Rito Sumário. Aquisição, pela Kursk Participações S.A., de 50% do capital social da NBC Indústria e Comercio de Fertilizantes S.A., detido anteriormente pela MAS Trade Brasil Participações. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Operação em âmbito nacional. Setor de Fertilizantes (item 12.15 da lista do Anexo V da resolução CADE nº15/98). Reestruturação societária. Ausência de prejuízos à concorrência. Operação conhecida e aprovada, sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, Bruno Corrêa Burini e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 19 de maio de 2010, data da 467ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

RICARDO MACHADO RUIZ
Conselheiro-Relator

ATO DE CONCENTRAÇÃO N.º 08012.003618/2010-84

Requerentes: Petropar S.A., Crown Cork and Seal Company Inc. e Crown Brasil Holding Ltda.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur, Marcos Pajolla Garrido e outros.

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

EMENTA: Ato de Concentração. Rito Sumário. Aquisição de participação societária. Hipótese de subsunção prevista no art. 54, § 3º, da Lei nº 8.884/94 - faturamento. Indústria Plástica e de borracha. Ausência de prejuízos à concorrência. Aprovação sem restrições.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam o Presidente e os Conselheiros do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, por unanimidade, conhecer da operação e aprová-la sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator, que fica fazendo parte integrante deste acórdão Participaram do julgamento o Presidente Arthur Sanchez Badin e os Conselheiros do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, César Costa Alves de Mattos e Ricardo Machado Ruiz. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o Secretário do Plenário, Bruno Corrêa Burini e o representante do Ministério Público Federal, Antonio Augusto Brandão de Aras. Brasília, DF, 19 de maio de 2010, data da 467ª Sessão Ordinária de Julgamento.

ARTHUR SANCHEZ BADIN
Presidente do Conselho

RICARDO MACHADO RUIZ
Conselheiro Relator

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 128ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2010

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e dez, às 10 horas, na sala 304 do Edifício sede do Ministério da Justiça (DF), no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD).ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência do Dr. DIEGO FALECK; os Conselheiros: Dr. ANNA BEATRIZ DE OLIVEIRA, representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA; Dr. FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA BAPTISTA e o Dr. BRUNO CÉSAR ALMEIDA DE ABREU, ambos representantes do Ministério da Saúde - MS; Dra. ANNA ELIZA FINGER, representante do Ministério da Cultura/IPHAN; Dr. JOÃO FRANCISCO SOBRINHO, representante do Ministério Público Federal - MPF; Dr. VINICIUS MARQUES DE CARVALHO e o Dr. JOSÉ ANTONIO BATISTA DE MOURA ZIEBARTH, ambos representantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica/CADE; Drª. ROSANA GRINBERG, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC; Dr. WALTER JOSÉ FAIAD MOURA, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito Consumidor - BRASILCON; Dra. VANÊSCA BUZELATO PRESTES, representante do Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde"; e o Dr. NELSON CAMPOS, Secretário-Executivo do CFDD. JUSTIFICARAM AS AUSÊNCIAS: O Dr. RUTELLY MARQUES DA SILVA, Dr. RICARDO MOURA DE ARAÚJO FARIA, ambos representantes do Ministério da Fazenda/MF. O Presidente do Conselho, Dr. DIEGO FALECK, agradeceu a presença de todos e deu início à discussão dos assuntos em pauta. Item 1º - Aprovação da 127ª Ata de Reunião Ordinária do CFDD. Ata foi aprovada pelos presentes. Item 2º - Posse do conselheiro Dr. BRUNO CÉSAR ALMEIDA DE ABREU, representante suplente do Ministério da Saúde/ANVISA. Item 3º Apresentação de Defesa de projetos para 2011: (Prefeitura de Flores da Cunha/RS; Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia/IPAM/PA; ADECON/PE; Fundação Lagunense de Cultura - Prefeitura de Laguna/SC; Comunidade Israelista/SP). Item 4º - Quadro Demonstrativo dos Valores Recolhidos ao FDD no mês de janeiro de 2010 a março de 2010 de acordo com os códigos de recolhimento. O Secretário-Executivo leu os valores recolhidos na conta do FDD: Código 001 - Condenações Judiciais - Meio Ambiente - R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); Código 002 - Condenações Judiciais - Consumidor - Não houve recolhimento - Código 003 - Condenações Judiciais - Bens e Direitos de Valor Artístico: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); Código 004 - Qualquer outro Interesse Difuso e Coletivo - R$ 50.748,03 (cinquenta mil setecentos e quarenta e oito reais e três centavos). Código 005 - Pessoas Portadoras de Deficiência (Lei 7.853/89) - Não houve recolhimento - Código 006 - Multas - Código de Defesa do Consumidor - CDC - R$ 57.651,60 (cinquenta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) - 007- Indenizações - Código de Defesa do Consumidor - CDC - Consumidor - 300,00 (trezentos reais); Código 008 -Condenações Judiciais - Mercado Imobiliário - não houve recolhimento; Código 009 - Condenações Judiciais - Infração à Ordem Econômica - R$ 103.509,39 (cento e três mil quinhentos e nove reais e trinta e nove centavos); Outras Receitas - Sorteios de Instituições Filantrópicas - R$ 1.047,50 (um mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Outras Receitas - Doações - R$ 1.142,47 (um mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos); Depósitos Judiciais - não houve recolhimento; Devolução de Saldo de Convênios no Próprio Exercício - não houve recolhimento; Devolução de saldo de Convênios de Exercícios Anteriores - R$ 28.207,57 (vinte e oito mil duzentos e sete reais e cinquenta e dois centavos); Restituição de Receita Depositada Indevidamente na conta do CFDD - não houve restituição. - Multas por auto de infração: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Obtendo uma arrecadação total no valor de R$ 249.271,51 (duzentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos). Quadro de extrato da Conta do FDD, até 23 de março de 2010. Foram arrecadados no mês de janeiro R$ 135.220,75 (cento e trinta e cinco mil duzentos e vinte reais e setenta e cinco centavos); mês de fevereiro R$ 42.107,89 (quarenta e dois mil cento e sete reais e oitenta e nove centavos), mês de março R$ 43.735,35 (quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos) O saldo acumulado até 23 de março de 2010 é de R$ 221.063,99 (duzentos e vinte e um mil sessenta e três reais e noventa e nove centavos). Item 5º - Deliberação sobre projetos: 5.1- Interessado: Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ (08012.006472/2009-95); Projeto: "Realização de Campanhas Educativas com Ênfase no Consumo Responsável de Crédito; Conselheira-Relatora: Dra. Vanêsca Buzelato Prestes, representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade. 5.2-Interessado: IPHAN-RJ, Museu da República (08012.003274/2009-70); Projeto: "Modernização e Climatização da Reserva Técnica do Museu da República"; Conselheira-Relatora: Dra. Vanêsca Buzelato Prestes, representante do Instituto O Direito Por Um Plante Verde; Decisão do CFDD: Aprovado por unanimidade. 5.3 - Interessado: Instituto Itapoty de São Paulo/SP (08012.006496/2009-44); Projeto: "Elaboração de Atlas da Cuesta"; Conselheira-Relatora: Dra. Vanêsca Buzelato Prestes, representante do Instituto O Direito Por Um Planeta Verde. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade. 5.4 - Interessado: Prefeitura de Santo Antonio da Patrulha/RS (08012.006487/2009-53); Projeto: "Monitoramento do Banhado Chico Luma" - Conselheiro-Relator: Dr. Fernando José de Oliveira Baptista, representante do Ministério da Saúde/MS; Decisão do CFDD: Aprovado por unanimidade. 5.5 - Interessado: Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS (08012.006510/2009-73); Projeto: "Adquirir Equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Município de Ivinhema" - Conselheiro-Relator: Dr. Fernando José de Oliveira Baptista, representante do Ministério da Saúde/ANVISA/MS Decisão do CFDD: Pedido de Vistas, Conselheiro Walter do BRASILCON. 5.6 - Interessado: Prefeitura Municipal de São João Del Rey/MG (08012.006476/2009/73); Projeto: "MAMÃE Vou às Compras". Conselheira-Relatora: Dra. Anna Eliza Finger, representante do Ministério da Cultura/IPHAN; Decisão do CFDD. Aprovado com glosa. 5.7 - Interessado: Prefeitura de Guarulhos/SP- (08012.006493/2009-19); Projeto: "Realizar Oficinas de Capacitação para Multiplicadores Intersetoriais" - Conselheira-Relatora: Dra. Anna Eliza Finger, representante do Ministério da Cultura/IPHAN; Decisão do CFDD: Aprovado por unanimidade. 5.8 - Interessado: Movimento Gay Leões do Norte/PE - (08012.006505/2009-05); Projeto: "Implantação do Centro de Referências em Direito Humanos." - Conselheira-Relatora: Dra. Anna Eliza Finger representante do Ministério da Cultura/IPHAN". Decisão do CFDD: Retirado de Pauta. 5.9 Interessado:Associação de Defesa da Cidadania e do Consumidor - ADECON/PE (08012.006479/2009-15); Projeto: "Direito do Consumidor Itinerante" - Conselheiro-Relator: Dr. José Antonio Batista de Moura Ziebarth, representantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica/CADE; Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade 5.10 - Interessado: Prefeitura de Rio Branco/AC - (08012.006491/2009-11); Projeto: "Recuperação das Matas Ciliares do Igarapé Fundo"- Conselheiro-Relator representantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica/CADE; Decisão do CFDD: Pedido de Vistas pela Dra. Ana Beatriz, conselheira do Ministério do Meio Ambiente/MMA. 5.11 - Interessado: Sítio Burle Marx/IPHAN/RJ (08012.002486/2009-30); Projeto: "Restauração dos Telhados da Casa e Capela do Antigo Sítio Santo Antonio de Bicas, Atual Sítio Burle Marx" - Conselheiro-Relator: Dr. José Antonio Batista de Moura Ziebarth. Decisão do CFDD Aprovado por unanimidade. 5.12 - Interessado: Prefeitura de Nova Andradina/MS (08012.006502/2009-63); Projeto: "Aquisição de Equipamentos para Socorro a Acidentes, Incêndios e Tragédias" - Conselheiro-Relator: Dr. Fabrício Amilivia Barreto. Representante do Ministério do Meio Ambiente/MMA. Decisão do CFDD Aprovado por unanimidade 5.13 - Interessado: Associação dos Amigos do Museu Regional de São João Del Rei/MG(08012.006508/2009-31); Projeto: "Etapa Final dos Serviços de Restauração da Mecânica do Órgão do Museu Regional de São João Del Rei, o que compreende a Reconstrução e Ordenação dos Tubos, Montagem e Afinação do Instrumento" - Conselheiro-Relator: Dr. Fabrício Amilivia Barreto, Representante do Ministério do Meio Ambiente/MMA. Decisão do CFDD. Aprovado por unanimidade. 5.14 - Interessado: Prefeitura de Boa Vista/RR (08012.006483/2009-75); Projeto: "Recuperação do Igarapé Caxangá" - Conselheira-Relatora: Dra. Rosana Grinberg; representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor/IDEC. Decisão do CFDD. Aprovado por unanimidade. . 5.15 - Interessado: Prefeitura de ITU/SP (08012.006477/2009-18); Projeto: "Implantação de Projeto Educativo para a Defesa do Consumidor" - Conselheira-Relatora: Dra. Rosana Grinberg; representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor/IDEC. Decisão do CFDD. Aprovado por unanimidade. 5.16 - Interessado: Fundação Pró-Memória de São Carlos/SP (08012.006413/2009-43); Projeto: "Valorização da Cultura Nipo-Brasileira" - Conselheiro-Relator: Dr. João Francisco Sobrinho; representante do Ministério Público Federal/MPF. Decisão do CFDD. Aprovado por unanimidade. 5.17 - Interessado: Fundação Genésio Miranda Lins/SC (08012.006507/2009-96); Projeto: "Modernização do Arquivo Público de Itajaí".Conselheiro-Relator: Dr. João Francisco Sobrinho; representante do Ministério Público Federal/MPF. Decisão do CFDD. Aprovado por unanimidade. 5.18 - Interessado: Instituto de Combate a Fraude e Defesa da Concorrência - ICDE/RS (08012.00006506/2009-41); Projeto: "Disponibilização do Projeto Escolegal" - Conselheiro-Relator: Dr. Rutelly Marques da Silva; Representante do Ministério da Fazenda/MF. Decisão do CFDD. Retirado de pauta. 5.19 - Interessado: Prefeitura de Santa Cruz da Vitória/BA (08012.006589/2009-33); Projeto: "Restauração de Matas Ciliares" - Conselheiro-Relator: Dr. Rutelly Marques da Silva; Re-

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

presentante do Ministério da Fazenda/MF. Decisão do CFDD. Retirado de pauta. 5.20 - Interessado: Governo do Estado de Sergipe/PROCON/SE (08012. 006478/2009-62); Projeto: "Conscientizar o Consumidor desde a sua Fase Criança até sua Adolescência." - Conselheiro-Relator: Dr. Walter José Faiad de Moura; representante do Instituto Brasileiro de Políticas e Direito do Consumidor/BRASILCON. Decisão do CFDD. Aprovado recondicionado. 5.21 - Interessado: Prefeitura de Laguna/SC (08012. 006499/2009-88); Projeto: "Restaurar a Biblioteca Pública Romeu Ulysséa"- Conselheiro-Relator: Dr. Walter José Faiad de Moura; representante do instituto Brasileiro de Políticas e Direito do Consumidor/BRASILCON. Decisão do CFDD. Aprovado por unanimidade. Item 6º- Assuntos Gerais: A inclusão do código 10130-3 do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos e Coletivos Trabalhista - FDCT da arrecadação do FDD, ficou transferido para próxima reunião do CFDD para ser discutido. Item 7º - Data da próxima reunião Ordinária do CFDD está prevista para o dia 20 de maio de 2010, em Florianópolis/SC. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente Ata, assinada pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Executivo do CFDD.

DIEGO FALECK
Presidente do Conselho

NELSON CAMPOS
Secretário Executivo do Conselho

ATA DA 8ª REUNIÃO EXRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE MAIO DE 2010

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e dez, às 10 horas, no 5º andar, do Edifício Sede, na sala 536, do Ministério da Justiça, em Brasília, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência do Presidente Dr. DIEGO FALECK, os Conselheiros: Dr. VINICIUS MARQUES DE CARVALHO representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; Drª ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA, representante do Ministério do Meio Ambiente; Dr. RICARDO MOURA DE ARAÚJO FARIA representante do Ministério da Fazenda; Dr. JOÃO FRANCISCO SOBRINHO, representante do Ministério Público Federal/MPF; Dr. FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA BAPTISTA, representante do Ministério da Saúde/MS/ANVISA; Dra. ANNA ELIZA FINGER; representante do Ministério da Cultura/MC/IPHAN; Dra. ROSANA GRINBERG; representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor/IDEC; Dra. VANÊSCA BUZELATO PRESTES; representante do Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde." o Dr. NELSON CAMPOS, Secretário-Executivo do CFDD. JUSTIFICARAM AS AUSÊNCIAS: Dr. WALTER JOSÉ FAIAD MOURA e o Dr. MARCUS DA COSTA FERREIRA, ambos representantes do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor. O Presidente do Conselho, Dr. DIEGO FALECK, agradeceu a presença de todos e deu início à discussão dos assuntos em pauta. Item 1º - Houve uma discussão sobre orientações gerais dos projetos prioritários para 2011.O Secretário-Executivo do CFDD deu algumas orientações para as Comissões e ficou decidido pelo Conselho, que até o dia 04 de junho de 2010, a SECFDD receberá por e-mail a votação das comissões dos projetos selecionados em 1º turno. Item 2º - Houve uma proposta apresentada pela AJUFE que seria antecipar orçamento de 2011 para apoiar projeto em 2010. Após debate entre os conselheiros a maioria foi contra o pleito. A conselheira Vanêsca Buzelato Prestes, representante do Instituto O Direito por Um Planeta Verde, sugeriu que o FDD seja co-promotor do evento, não concorda com a proposta de incluir nas cartas-consultas, por entender que fere o procedimento estabelecido pelo CFDD que prevê a apresentação das propostas no ano anterior para o ano seguinte. Item 3º - Antecipação da Reunião Ordinária do CFDD do dia 24 de junho de 2010 para o dia 17 de junho de 2010. Item 4º - Deliberação sobre projetos. 4.1-Interessado: Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS (08012.006510/2009-18) Projeto: Adquirir Equipamentos para o Corpo de Bombeiros do Município de Ivinhema Conselheiro-Relator: Fernando José de Oliveira Baptista, representante do Ministério da Saúde -ANVISA. Decisão do CFDD: retirado de pauta. 4.2 - Interessado: Movimento Gay Leões do Norte/PE (08012.006505/2009-05) Projeto: "Implantação do Centro de Referências em Direitos Humanos" - Conselheira-Relatora Dra. Anna Eliza Finger, representante do Ministério da Cultura/MC - Decisão do CFDD, retirado de pauta: 4.3 - Interessado: Prefeitura de Contagem/MG (08012.006497/2009-99) Projeto: "Proteger Áreas Verdes" - Conselheiro-Relator, Dr. Ricardo Moura de Araújo Faria, representante do Ministério da Fazenda/MF. Decisão do CDFFD, retirado de pauta. Item 4.4 - Interessado: Instituto de Combate a Fraude e Defesa da Concorrência - ICDE/RS (08012.006506/2009-41). Projeto: "Disponibilização do Projeto Escolegal", Conselheiro-Relator: Dr. Rutelly Marques da Silva, representante do Ministério da Fazenda/MF. Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade. 4.5 - Interessado: Prefeitura de Rio Branco/AC (08012.006491/2009-11) Projeto: "Recuperação das Mata Ciliares do Igarapé Fundo", conselheiro-relator: Dr. Vinicius Marques de Carvalho, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica/CADE. Decisão do CFDD: pedido de vistas pela representante do Meio Ambiente. 4.6 Interessado: Instituto Terra/MG (08012.0066495/2009-08), "Projeto: "Realizar Visitas Técnicas ao Núcleo Museológico de Arqueologia de Aimorés ao Viveiro de Mudas de Espécies Nativas da Mata Atlântica e a Exposição Exodus do Fotógrafo Sebastião Salgado".Conselheira-Relatora: Dra. Renata Cunha Farias, representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor/IDEC. Decisão do CFDD, retirado de pauta. Item 4.7 Interessado: Instituto de Pesquisa Ambiental/TO (08012.0066494/2009-55), Projeto: "Promover a Capacitação de Pescadores de Araguacema" Conselheiro-Relator: Dr. João Francisco Sobrinho, representante do Ministério Público Federal/MPF. Decisão do CFDD: Aprovado condicionado ao plano de manejo. 4.8 - Interessado: Prefeitura de Santa Cruz da Vitória/BA, (08012.006498/2009-99), Projeto: " Recuperação de Matas Ciliares" Conselheiro-Relator: Dr. Rutelly Marques da Silva, Representante do Ministério da Fazenda/MF. Decisão do CFDD, retirado de pauta. 4.9 - Interessado: 13ª Superintendência Regional do IPHAN/MG (08012.0012.0032277/2009-11), Projeto: "Conservação do Acervo Documental do Arquivo Histórico da Casa Setecentista em Mariana/MG - Conselheira-Relatora, Dra. Vanêsca Buzelato Prestes, representante do Instituto "O Direito por Um Planeta Verde." Decisão do CFDD: Aprovado por Unanimidade. Data da próxima reunião Ordinária dia 17 de junho de 2010, no Ministério da Justiça. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, lavrada a presente Ata, assinada pelo Presidente do CFDD e pelo Secretário Executivo do CFDD.

DIEGO FALECK
Presidente do Conselho

NELSON CAMPOS
Secretário Executivo do Conselho

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 1.660, DE 20 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08386.000771/2010-10-DPF/LDA/PR, declara revista a autorização de funcionamento de serviços ORGÂNICOS de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FAMI CONFECÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.979.542/0001-05, tendo como responsável pelo serviço orgânico de segurança: MARCIO JORDIS GASPAR, para exercer suas atividades no Estado do Paraná.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.390, DE 12 DE ABRIL DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001114/DELESP/DREX/SR/DPF/GO, resolve: CONCEDER autorização à empresa IDEAL SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 09.478.499/0001-11, sediada em GOIÁS, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 2 (DOIS) Revolver(s) CALIBRE 38,
- 36 (TRINTA E SEIS) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 10.565, DE 25 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001421/DELESP/DREX/SR/DPF/RS, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa JCM Serviços de Vigilância e Segurança Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.173.971/0001-82, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial,Escolta Armada,Seguranca Pessoal tendo como Sócio(s): João Adão do Nascimento Menezes, Cleci Conceição Machado Menezes, para exercer suas atividades no RIO GRANDE DO SUL, com Certificado de Segurança nº 000342, expedido pelo DREX/SR/DPF/RS.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.569, DE 25 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0000378/DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve: CONCEDER autorização à empresa LYNX VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF: 02.035.992/0001-18, sediada no PARANA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

-320 (trezentos e vinte) Cartuchos de Munição CALIBRE 12,

-240 (duzentos e quarenta) Cartuchos de Munição CALIBRE .380,

-5.260 (cinco mil duzentos e sessenta) Cartuchos de Munição CALIBRE 38.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.572, DE 25 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001153/DELESP/DREX/SR/DPF/SC, resolve: CONCEDER autorização à empresa C T P CENTRO DE TREINAMENTO PROSEGUR LTDA, CNPJ/MF: 76.580.620/0001-09, sediada em SANTA CATARINA, para adquirir:

Em Estabelecimento Comercial autorizado pelo Departamento Logístico do Comando do Exército:

- 15.000 (QUINZE MIL) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE 38;
- 1.000 (UM MIL) CARTUCHOS DE MUNIÇÃO CALIBRE .380.

O prazo para iniciar o processo de compra expirará em 60 dias a partir da publicação desta autorização.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

ALVARÁ Nº 10.575, DE 25 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0001572/DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa Oriente Segurança Privada Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.496.968/0001-04, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): JOÃO PAULO RIBEIRO CUTRIM, KLEBER TAVARES RODRIGUES, para exercer suas atividades no DISTRITO FEDERAL, com Certificado de Segurança nº 000348, expedido pelo DREX/SR/DPF/DF.

RODRIGO DE ANDRADE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

PORTARIA Nº 38, DE 25 DE MAIO DE 2010

Altera a circunscrição das Delegacias de Polícia Rodoviária Federal no âmbito da 7ª SRPRF/PR.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 101, inciso XX, do Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, instituído pela Portaria nº 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2007.

Considerando o que prevê o artigo 20 e demais disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a necessidade de implementação de ações de fiscalização de trânsito;

Considerando o previsto no Decreto nº 1.655, de 03 de outubro de 1995, publicado no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 1995, bem como a necessidade de implementação de ações voltadas à redução dos índices de acidentes de trânsito e de criminalidade; e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 08.650.000.648/2009-80, resolve:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º Alterar a circunscrição das Delegacias de Polícia Rodoviária Federal no âmbito da 7ª SRPRF/PR, conforme Anexo.
Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Operações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO CARDOSO DERENNE

ANEXO

Denominação Delegacia	Denominação Posto	Descrição Trecho	UF	BR	Início	Fim	Total
DEL.01 - Delegacia de Colombo	DEL.01/PST.01 - Posto Inspetor Fari	Principal	PR	116	71,0	115,2	44,3
				476	0,0	142,8	142,8
		Acesso Contorno Leste	PR	116	0,0	17,2	17,2
	DEL.01/PST.02 - Posto Taquari - Bolinelli	Principal	PR	116	0,0	71,0	71,0
	DEL.01/PST.03 - Posto Mandirituba	Principal	PR	116	115,0	211,8	96,9
	DEL.01/PST.04 - Posto Barigui	Principal	PR	277	93,0	123,0	30,1
				376	589,0	603,7	14,8
	DEL.01/PST.05 - Posto São Luiz Purunã	Principal	PR	277	123,0	170,8	47,9
				376	530,0	555,0	25,1
	DEL.01/PST.06 - Posto Wanser	Principal	PR	277	40,0	84,1	44,2
	DEL.01/PST.07 - Posto Alexandra	Principal	PR	277	0,0	40,0	40,0
		Acesso Porto Paranaguá	PR	277	0,0	2,9	2,9
		Acesso Paranaguá	PR	277	0,0	8,1	8,1
	DEL.01/PST.08 - Posto Contenda	Principal	PR	376	616,0	654,0	38,1
		Contorno Leste	PR	376	0,0	4,6	4,6
	DEL.01/PST.09 - Posto Alto Da Serra	Principal	PR	376	654,0	685,0	31,1
	DEL.01/PST.10 - Posto Araucária	Principal	PR	476	142,0	198,0	56,1
DEL.02 - Delegacia de Pato Branco	DEL.02/PST.01 - Posto Pato Branco	Principal	PR	158	491,0	528,4	37,5
				163	0,0	9,0	9,0
				280	255,0	327,2	72,3
				373	435,0	481,3	46,4
	DEL.02/PST.02 - Posto União Da Vitória	Principal	PR	153	438,0	513,9	76,0
				476	326,0	364,5	38,6
	DEL.02/PST.03 - Posto São Mateus Do Sul	Principal	PR	476	195,0	326,0	131,1
DEL.03 - Delegacia de Ponta Grossa	DEL.03/PST.01 - Posto Caetano	Principal	PR	373	170,0	284,5	114,6
				376	456,0	476,0	20,1
	DEL.03/PST.02 - Posto Guará	Principal	PR	277	298,0	398,9	101,0
				373	382,0	435,0	53,1
	DEL.03/PST.03 - Posto Furnas	Principal	PR	376	487,0	531,0	44,1
	DEL.03/PST.04 - Posto Irati	Principal	PR	277	170,0	298,1	128,2
	DEL.03/PST.05 - Posto Imbaú	Principal	PR	153	160,0	244,3	84,4
				376	348,0	456,9	109,0
DEL.04 - Delegacia de Cascavel	DEL.04/PST.01 - Posto Cascavel	Principal	PR	277	543,0	603,0	60,1
				369	507,0	524,7	17,8
				467	71,0	117,4	46,5
	DEL.04/PST.02 - Posto Guaraniaçu	Principal	PR	277	479,0	543,0	64,1
	DEL.04/PST.03 - Posto Laranjeiras Do Sul	Principal	PR	158	398,0	467,3	69,4
				277	399,0	479,0	80,1
	DEL.04/PST.04 - Posto Ubiratã	Principal	PR	369	387,0	507,0	120,1
	DEL.04/PST.05 - Posto Campo Mourão	Principal	PR	158	0,0	4,5	4,5
					196,0	225,8	29,9
				272	361,0	432,0	71,1
				369	0,0	4,5	4,5
					357,0	386,9	29,9
				487	0,0	253,3	253,3
DEL.05 - Delegacia de Foz do Iguaçu	DEL.05/PST.01 - Posto Santa Terezinha Do Itaipu	Principal	PR	277	672,0	724,5	52,6
	DEL.05/PST.02 - Posto Ponte Tacredo Neves	Principal	PR	469	0,0	2,0	2,0
					12,0	33,0	21,1
	DEL.05/PST.03 - Posto Ponte Internacional Da Amizade	Principal	PR	277	724,0	731,3	7,4
				600	0,0	6,8	6,8
	DEL.05/PST.04 - Posto Céu Azul	Principal	PR	277	603,0	672,0	69,1
DEL.06 - Delegacia de Guaíra	DEL.06/PST.01 - Posto Guaíra	Principal	PR	163	282,0	354,2	72,3
				272	521,0	567,3	46,4
	DEL.06/PST.02 - Posto Porto Camargo	Principal	PR	487	0,0	12,0	12,0
DEL.07 - Delegacia de Londrina	DEL.07/PST.02 - Posto Apucarana	Principal	PR	369	167,0	248,3	81,4
				376	215,0	266,9	52,0
		Acesso BR 376	PR	376	0,0	5,3	5,3
	DEL.07/PST.03 - Posto Cambará	Principal	PR	369	0,0	65,6	65,6
	DEL.07/PST.04 - Posto Cornélio Procópio	Principal	PR	369	65,0	126,5	61,6
	DEL.07/PST.05 - Posto Ibaiti	Principal	PR	153	66,0	112,3	46,4
	DEL.07/PST.06 - Posto Ibiporã	Principal	PR	369	126,0	167,3	41,4
	DEL.07/PST.07 - Posto Marialva	Principal	PR	376	149,0	215,8	66,9
	DEL.07/PST.08 - Posto Mauá Da Serra	Principal	PR	376	267,0	347,0	80,1
	DEL.07/PST.09 - Posto Paranavaí	Principal	PR	376	31,0	148,9	118,0
	DEL.07/PST.10 - Posto Santo Antônio Da Platina	Principal	PR	153	0,0	66,7	66,7
Total geral							3.607,1

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 39, DE 25 DE MAIO DE 2010

Altera a circunscrição das Delegacias de Polícia Rodoviária Federal no âmbito da 10ª SRPRF/BA.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 101, inciso XX, do Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, instituído pela Portaria nº 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2007;
Considerando o que prevê o artigo 20 e demais disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a necessidade de implementação de ações de fiscalização de trânsito;
Considerando o previsto no Decreto nº 1.655, de 03 de outubro de 1995, publicado no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 1995, bem como a necessidade de implementação de ações voltadas à redução dos índices de acidentes de trânsito e de criminalidade; e
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 08.650.000.650/2009-59, resolve:
Art. 1º Alterar a circunscrição das Delegacias de Polícia Rodoviária Federal no âmbito da 10ª SRPRF/BA, conforme Anexo.
Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Operações.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO CARDOSO DERENNE

ANEXO

Denominação Delegacia	Denominação Posto	Descrição Trecho	UF	BR	Início	Fim	Total
DEL.01 - Delegacia de Simões Filho	DEL.01/PST.01 - Posto Simões Filho	Principal	BA	110	375,1	411,9	36,9
				324	535,3	625,0	89,8
DEL.02 - Delegacia de Feira de Santana	DEL.02/PST.01 - Posto Feira Sul	Anel Viário Feira de Santana	BA	324	0,0	8,7	8,7
		Principal	BA	116	455,1	495,4	40,4
				324	512,6	535,2	22,7
	DEL.02/PST.02 - Posto Feira Norte	Principal	BA	116	275,3	455,0	179,8
				324	438,9	493,9	55,1
	DEL.02/PST.03 - Posto Humildes	Principal	BA	101	134,1	222,0	88,0
	DEL.02/PST.04 - Posto Santo Antonio De Jesus	Principal	BA	101	222,1	304,0	82,0

DEL.03 - Delegacia de Jequié	DEL.03/PST.01 - Posto Jequié	Principal	BA	116	640,1	709,2	69,2
				330	647,2	715,0	67,9
					724,0	797,0	73,1
	DEL.03/PST.02 - Posto Milagres	Principal	BA	116	495,5	640,0	144,6
DEL.04 - Delegacia de Senhor do Bomfim	DEL.04/PST.01 - Posto Senhor Do Bonfim	Principal	BA	407	0,0	172,0	172,0
	DEL.04/PST.02 - Posto Capim Grosso	Principal	BA	324	357,0	438,8	81,9
				407	172,1	232,0	60,0
DEL.05 - Delegacia de Itabuna	DEL.05/PST.01 - Posto Itabuna	Principal	BA	101	428,1	541,0	113,0
				330	797,1	828,0	31,0
	DEL.05/PST.02 - Posto Camacan	Principal	BA	101	541,8	658,0	116,3
	DEL.05/PST.03 - Posto Gandu	Principal	BA	101	304,1	428,0	124,0
DEL.06 - Delegacia de Seabra	DEL.06/PST.01 - Posto Seabra	Principal	BA	242	292,1	499,0	207,0
	DEL.06/PST.02 - Posto Itaberaba	Principal	BA	242	112,0	292,0	180,1
	DEL.06/PST.03 - Posto Ibotirama	Principal	BA	242	499,1	690,4	191,4
DEL.07 - Delegacia de Paulo Afonso	DEL.07/PST.01 - Posto Paulo Afonso	Principal	BA	110	0,0	150,0	150,0
				116	0,0	75,0	75,0
				235	0,0	191,6	191,6
	DEL.07/PST.02 - Posto Ribeira Do Pombal	Principal	BA	110	150,1	256,0	106,0
				116	75,1	275,2	200,2
				410	0,0	38,0	38,0
	DEL.07/PST.03 - Posto Alagoinhas	Principal	BA	101	0,0	134,0	134,0
				110	256,1	375,0	119,0
DEL.08 - Delegacia de Vitória da Conquista	DEL.08/PST.01 - Posto Vitória Da Conquista	Principal	BA	116	825,1	907,0	82,0
				122	0,0	98,0	98,0
				349	776,0	989,0	213,1
				430	248,0	410,0	162,1
				030	47,0	489,0	442,1
	DEL.08/PST.02 - Posto Poções	Principal	BA	116	709,3	825,0	115,8
	DEL.08/PST.03 - Posto Divisa Ba/Mg	Principal	BA	116	907,1	972,0	65,0
DEL.09 - Delegacia de Eunápolis	DEL.09/PST.01 - Posto Eunápolis	Principal	BA	101	663,1	763,0	100,0
				367	73,1	84,5	11,5
	DEL.09/PST.02 - Posto Itamaraju	Principal	BA	101	766,0	840,0	74,1
				498	0,0	14,2	14,2
	DEL.09/PST.03 - Posto Teixeira De Freitas	Principal	BA	101	840,1	957,0	117,0
				418	0,0	40,0	40,0
	DEL.09/PST.04 - Posto Porto Seguro	Principal	BA	367	21,6	73,0	51,5
DEL.10 - Delegacia de Barreiras	DEL.10/PST.01 - Posto Barreiras	Principal	BA	135	0,0	208,0	208,0
				242	690,5	957,5	267,1
				020	0,0	211,7	211,7
Total geral							5.521,9

PORTARIA Nº 40, DE 25 DE MAIO DE 2010

Altera a circunscrição das Delegacias de Polícia Rodoviária Federal no âmbito da 3ª SRPRF/MS.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 101, inciso XX, do Regimento Interno do Departamento de Polícia Rodoviária Federal, instituído pela Portaria nº 1.375, de 2 de agosto de 2007, do Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no Diário Oficial da União de 6 de agosto de 2007;

Considerando o que prevê o artigo 20 e demais disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como a necessidade de implementação de ações de fiscalização de trânsito;

Considerando o previsto no Decreto nº 1.655, de 03 de outubro de 1995, publicado no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 1995, bem como a necessidade de implementação de ações voltadas à redução dos índices de acidentes de trânsito e de criminalidade; e

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 08.650.000.645/2009-46, resolve:

Art. 1º Alterar a circunscrição das Delegacias de Polícia Rodoviária Federal no âmbito da 10ª SRPRF/BA, conforme Anexo.

Art. 2º Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação-Geral de Operações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO CARDOSO DERENNE

ANEXO

Denominação Delegacia	Denominação Posto	Descrição Trecho	UF	BR	Início	Fim	Total
DEL.01 - Campo Grande	DEL.01/Pst.01 - Campo Grande	Principal	MS	163	419,4	481,4	62,1
				262	231,8	322,8	91,1
	DEL.01/Pst.02 - Jaraguari	Principal	MS	163	481,5	574,9	93,5
				060	321,6	343,4	21,9
	DEL.01/Pst.03 - Terenos "Mauro Higa"	Principal	MS	262	341,8	427,7	86
				060	343,5	355,5	12,1
DEL.02 - Nova Alvorada	DEL.02/Pst.01 - Nova Alvorada do Sul	Principal	MS	163	352,0	419,3	67,4
				267	210,1	250,3	40,3
	DEL.02/Pst.02 - Rio Brilhante	Principal	MS	163	294,5	351,9	57,5
				267	289,7	365,6	76
DEL.03 - Anastácio	DEL.03/ Pst.01 - Anastácio	Principal	MS	262	427,8	530	102,3
				419	243,5	328	84,6
	DEL.03/ Pst.02 - Miranda "Guaicurus"	Principal	MS	262	530,1	668	138
	DEL.03/ Pst.03 - Corumbá	Principal	MS	262	668,1	779,7	111,7
				359	512,3	518,8	6,6
DEL.04 - Dourados	DEL.04/ Pst.01 - Dourados	Principal	MS	163	245	294,4	49,5
				463	0	28,6	28,7
	DEL.04/ Pst.02 - Caarapó	Principal	MS	163	190,8	244,9	54,2
	DEL.04/ Pst.03 - Ponta Porã "Capey"	Principal	MS	463	28,7	110	81,4
DEL.05 - Jardim	DEL.05/ Pst.01 - Guia Lopes da Laguna	Principal	MS	267	365,7	682,2	316,6
				060	578,5	681,8	103,4
DEL.06 - Coxim	DEL.06/ Pst.01 - Coxim	Principal	MS	163	682,6	845,3	162,8
				359	0	219,3	219,4
	DEL.06/ Pst.02 - São Gabriel D'Oeste	Principal	MS	163	575	682,5	107,6
	"Arnaldo Ribeiro da Silva"			060	60,9	241,6	180,8
DEL.07 - Bataguassu	DEL.07/ Pst.01 - Bataguassu "Adilson Meidas"	Principal	MS	267	0	100	100,1
	DEL.07/ Pst.02 - Nova Andradina	Principal	MS	267	100,1	210	110
DEL.08 - Três Lagoas	DEL.08/ Pst.01 - Três Lagoas	Principal	MS	158	193,7	360,6	167
				262	0	99	99,1
	DEL.08/ Pst.02 - Água Clara	Principal	MS	262	99,1	231,7	132,7
DEL.09 - Paranaíba	DEL.09/ Pst.01 - Paranaíba	Principal	MS	158	0	193,6	193,7
				60	0	60,8	60,9
DEL.10 - Naviraí	DEL.10/Pst.01 - Naviraí	Principal	MS	163	75,1	190,7	115,7
	DEL.10/ Pst.02 - Mundo Novo	Principal	MS	163	0	75	75,1
TOTAL GERAL							3409,8

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 25 de maio de 2010

Processo MJ nº: 08017.001256/2010-47
Filme: QUINCAS BERRO D'ÁGUA
Requerente: Columbia Tristar Buena Vista Films do Brasil Ltda. (p.p. SET - Serviços Empresariais Ltda. EPP)
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos.
Tema: Relacionamento

A Secretária Nacional de Justiça Substituta, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 74 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com base nas Portarias nº 08/SNJ, de 06 de julho de 2006, nº 1.100/MJ, de 14 de julho de 2006, e nº 1.220/MJ, de 11 de julho de 2007, publicadas no DOU, respectivamente, em de 07 de julho de 2006, 20 de julho de 2006 e 13 de julho de 2007:

Resolve indeferir o pedido de recurso referente ao filme "QUINCAS BERRO D'ÁGUA", mantendo a classificação "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos", por conter linguagem de conteúdo sexual e consumo de drogas lícitas.

IZAURA MARIA SOARES MIRANDA
Substituta

DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 11/10/2010. Processo nº 08018.013153/2009-86 - Robert Charles Archer

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3° do Decreto 86.715/81.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 11/10/2010. Processo nº 08018.015112/2009-24 - Mark Roger Philps

Outrossim, informo que o estrangeiro deverá ser autuado por infringir o disposto no Art. 125, XVI da Lei 6.815/80 c/c Art. 67, § 3° do Decreto 86.715/81.

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 11/10/2010. Processo nº 08018.015071/2009-76 - Hilton Norman Gillman

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 13/10/2010. Processo nº 08018.020001/2009-30 - Ran Shao

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/06/2010. Processo nº 08018.016620/2009-20 - Hidayatul Mustofa

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/06/2010. Processo nº 08018.016878/2009-26 - Li shicheng

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 21/01/2012. Processo nº 08018.017059/2009-04 - Andrea Sandro Furgler

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.016830/2009-18 - Andrew Thomas Porter

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 31/08/2011. Processo nº 08018.014865/2009-12 - Jose Roberto Peraza Arauz

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/06/2010. Processo nº 08018.016860/2009-24 - Yude Gu

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 19/01/2011. Processo nº 08018.020184/2009-93 - Marko Samuel Ala Taivalmaki

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022885/2009-67 - Jan Helge Asen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/10/2011. Processo nº 08018.022986/2009-38 - Alexander Souhoka

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022882/2009-23 - Tomislav Blaic

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/10/2010. Processo nº 08018.020198/2009-15 - Jiyain Zhang

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 02/04/2011. Processo nº 08018.017778/2009-17 - Cristian Eduardo Urias

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/06/2010. Processo nº 08018.016896/2009-16 - Yoppie Vence Roemokoy

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 14/02/2011. Processo nº 08018.017792/2009-11 - Alexander Antonenko

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 11/05/2011. Processo nº 08018.013233/2009-31 - Jose Frangel Alas

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/10/2010. Processo nº 08018.020010/2009-21 - Sha Hu

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.017069/2009-31 - John William Hansen

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022919/2009-13 - David Pennie Walker

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.016814/2009-25 - Andrew Kenneth Ross

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.016856/2009-66 - Lonnie Ray Lawrence

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/06/2010. Processo nº 08018.015668/2009-11 - Davide Parillo

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 22/08/2010. Processo nº 08018.013200/2009-91 - Heider Gunter Hamann

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 06/01/2012. Processo nº 08018.022258/2009-26 - Oguz Kökel, Sibel Kokel e Yeliz Kokel

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.012384/2009-72 - Fernando Esteves Fresnoza

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.015673/2009-23 - Igor Zakurdajev

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.017169/2009-68 - Raimundo Quinatoa Toabanda

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.017027/2009-09 - Hristo Dimov Ivanov

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.012534/2009-48 - Miroslaw Swidzinski

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.015165/2009-45 - Craig Nilliam Melville

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/06/2010. Processo nº 08018.016859/2009-08 - Li Shunru

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/10/2010. Processo nº 08018.017148/2009-42 - Anzhong Wang

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.015410/2009-14 - Amancio Bael Abina

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.020549/2009-80 - Simon Karel Steels

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.020066/2009-85 - Jamie Anne Taylor

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 17/10/2010. Processo nº 08018.020197/2009-62 - Jin Deshi

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/06/2011. Processo nº 08018.006402/2009-87 - Mark Julian Bates

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 13/10/2011. Processo nº 08018.017501/2009-94 - Noel Trambulo Bautista

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.017070/2009-66 - Lucas Harry Van Camp

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.020077/2009-65 - Marcin Jozef Kuriata

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/10/2010. Processo nº 08018.020013/2009-64 - Lianwen Ye

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.020056/2009-40 - Gary A Merwin

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 14/02/2011. Processo nº 08018.017708/2009-69 - Pligin Oleksandr

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 25/07/2010. Processo nº 08018.013248/2009-08 - Deepak Dayal

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/10/2010. Processo nº 08018.020014/2009-17 - Bin Zhang

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/07/2010. Processo nº 08018.015826/2009-32 - Sathish Ponnusamy

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.017798/2009-98 - Jose Humberto Cabrera Estrada

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.020018/2009-97 - Dave Ignacio Jacinto

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.017024/2009-67 - Hristo Dimitrov Hristov

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 25/04/2012. Processo nº 08018.022985/2009-93 - Robert Keith Holwell

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 19/01/2011. Processo nº 08018.022255/2009-92 - Wei Wang, Haochen Wang e Qilin Cheng

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 18/09/2010. Processo nº 08018.020027/2009-88 - Larris Jesus Cordeiro Puerta

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 31/10/2010. Processo nº 08018.017188/2009-94 - Kevin Paul Waggitt

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/02/2011. Processo nº 08018.022960/2009-90 - Andrew Alexander Cooper

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.016822/2009-71 - Carl Anthony Adams

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.016729/2009-67 - Vojko Glazar

Diante da solicitação de cancelamento efetuada pelo representante legal da empresa, determino o ARQUIVAMENTO do Pedido de Prorrogação de Estada no País. Processo nº 08018.017080/2009-00 - Dmytro Glavatsky

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.016906/2009-13 - Maria Jayne Bennisson

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada. Processo nº 08018.017430/2009-20 - Albert Martin Soares

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 19/12/2010. Processo nº 08018.022701/2009-69 - Ross Findlay

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 24/06/2012. Processo nº 08018.023019/2009-93 - Nigel Robert George Ingram

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.016853/2009-22 - Malcolm Lamond Beaton

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/10/2010. Processo nº 08018.017133/2009-84 - Kai Yang

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.016833/2009-51 - Chu Kwong Wai

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.016827/2009-02 - Graham Michael Dovenor

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.009572/2009-13 - Peter Buchan Strachan

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 10/07/2010. Processo nº 08018.015823/2009-07 - Virgílio Villaflores Venturero

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 04/03/2011. Processo nº 08018.016785/2009-00 - Przemyslaw Krzystof Wojcik

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 30/12/2010. Processo nº 08018.016813/2009-81 - Jason James Baird

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Transformação de Visto item V em Permanente. Processo nº 08508.000943/2009-80 - Auke Ijsbrand Vlas, Celine Marie Vlas, Jonas Hilbrand Vlas, Mathys Wisse Vlas e Norah Charlotte Vlas

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Policia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08068.000275/2009-17 - Rino Loi

Processo Nº 08240.007297/2009-60 - Cedric Gilles Gilbert Ouvrard

Processo Nº 08260.003316/2008-60 - Jeremy Paul Jean Loup Deturche

Processo Nº 08260.003500/2009-91 - Geoffrey Dauchez

Processo Nº 08286.000669/2009-09 - Marco Paulo da Luz Morgado

Processo Nº 08286.001746/2009-30 - Rui Manuel Preto Luis

Processo Nº 08339.004117/2009-07 - Gerardo Vera Chilavert

Processo Nº 08339.004229/2009-50 - Julian Candia Ramos

Processo Nº 08375.001360/2009-29 - Fabien Emmanuel Masson

Processo Nº 08391.010527/2009-44 - Eugenia Bordon da Silva

Processo Nº 08458.003250/2006-39 - Friedrich Marxer

Processo Nº 08460.020766/2008-61 - John Lundeman

Processo Nº 08505.013363/2009-82 - Shawn Diego Mesa

Processo Nº 08505.026170/2009-91 - Luis Miguel Alcala Bustios

Processo Nº 08505.029084/2009-31 - Leopoldo Gutierrez Hernandez

Processo Nº 08505.031838/2009-12 - Jorge Gumersindo Diaz Cariaya

Processo Nº 08505.034709/2009-86 - Antonio Acosta Molero

Processo Nº 08505.043251/2009-56 - Antonio José Gouveia Quintal

Processo Nº 08505.044186/2009-86 - Elias Youssef Chaaya

Processo Nº 08505.044224/2009-09 - Guadalupe Leydy Laura Canqui e Angela Nieves Laura Canqui

Processo Nº 08505.044245/2009-16 - Lanxing Ji

Processo Nº 08505.045119/2009-89 - Meizhu Rao e Xinyan Liu

Processo Nº 08506.002621/2009-95 - Zhongyun Wu

Processo Nº 08506.003728/2009-51 - Elodia Mary Olivera Costa

Processo Nº 08506.005876/2009-18 - Alexandra Maria Nicole Zajac Ribeiro

Processo Nº 08520.009725/2009-42 - Julio Cesar Ben Rodriguez

DEFIRO o presente pedido de transformação do visto temporário VII, em permanente, nos termos da legislação vigente.

Processo Nº 08364.001948/2009-10 - Paolina Baratta

Processo Nº 08505.071062/2009-73 - Satomi Domen

Defiro o presente pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91.

Processo Nº 08505.031979/2009-35 - Margarida Maria Pires Alexandre Bertão

Processo Nº 08506.003125/2009-59 - Michaela Schmidt Rohling, Christin Rohling e Lukas Tobias Rohling

INDEFIRO o presente processo por falta de amparo legal.

Processo Nº 08101.000278/2008-16 - Juan Antonio Montes de Oca

Processo Nº 08297.000273/2009-24 - Alain Boero

INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) encontra (m) fora do país

Processo Nº 08102.000341/2008-12 - Rodrigo de Freitas Gonçalves Mendes, Afonso Nunes Gonçalves Mendes, Dilia Cristina dos Santos Rafael Nunes e Maria Nunes Goçalves Mendes

Processo Nº 08102.004869/2008-52 - David Arsenio Landinez Tellez

Processo Nº 08297.000335/2009-06 - Adão de Almeida Pinto Tapadas

Processo Nº 08339.000385/2008-61 - Maria Liz Beraud Vargas

Processo Nº 08339.003144/2008-73 - Roberta Alfonso de Gimenez

Processo Nº 08460.010374/2009-74 - Xiao Xinshuang e Zhang Ze

Processo Nº 08495.001098/2008-75 - Jessica Alejandre Paz Ramirez

Processo Nº 08495.001944/2007-76 - Kelley Darlene Gregorio

Processo Nº 08495.003188/2007-10 - Klaivert Ramo

Processo Nº 08505.017728/2009-48 - Annalisa Michelucci

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08240.013256/2009-11 - Dharmindra Dhala

Processo Nº 08240.021562/2007-51 - Harold Fredy Rojas Veliz

Processo Nº 08260.002484/2009-19 - Henry Otto Deubrecht

Processo Nº 08260.003294/2008-38 - Alvaro Guntin Liebanas

Processo Nº 08260.012203/2006-93 - Avi Sahi Elmaleh

Processo Nº 08280.017941/2008-51 - Ignácio Maria Cayetano Irazusta Cavanillas

Processo Nº 08339.002264/2007-72 - Salvador Valenzuela Arguello

Processo Nº 08354.005214/2008-30 - Michael Lim Poy

Processo Nº 08390.003451/2009-19 - Isidro dos Santos Silva

Processo Nº 08432.001376/2009-18 - Oribe Rodrigues Olmos

Processo Nº 08458.004310/2008-01 - Sachiko Nakano Alleyne

Processo Nº 08460.000785/2009-51 - Vincenzo Ragozzino

Processo Nº 08460.005308/2003-97 - Carlos Alberto Manuel

Processo Nº 08460.023422/2008-11 - Bernd Volkel

Processo Nº 08495.003286/2005-95 - Daniel Sierra Victoria, Bianca Olivera Garcia e Yayden Nair Garcia Yaravide

Processo Nº 08506.005962/2009-12 - João Pinto Fernandes Moniz

Processo Nº 08711.003316/2007-23 - Christina Elizabeth Haglund Nogueira

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, b, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08260.001979/2009-21 - Andrea Guerra

Indefiro o presente pedido, tendo em vista o não cumprimento de exigências junto ao Departamento de Polícia Federal.

Processo Nº 08260.005279/2007-43 - Ng Kwan Fu

INDEFIRO o presente pedido de permanência, por falta de cumprimento de exigência junto ao Departamento de Polícia Federal, conforme fls. 40 dos autos.

Processo Nº 08270.008430/2008-67 - Remy Denecheau

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08297.000346/2009-88 - Jakb Tomasz Majcher

INDEFIRO o pedido, tendo em vista que o interessado não foi localizado no endereço fornecido nos autos para cumprimento de exigências formuladas por esta Divisão.

Processo Nº 08354.001340/2008-15 - Jacob David Carvalho da Paixão Franco

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
Substituta

DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 102, DE 27 DE MAIO DE 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve classificar:

Filme: SELARÓN, A GRANDE LOUCURA (Brasil - 2003)

Produtor(es): Ana Paula Randazzo/Jana Cerutti

Diretor(es): José Roberto Mesquita/Renata Brito

Distribuidor(es):

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Gênero: Documentário

Tipo de Análise: DVD

Classificação: Não recomendada para menores de 12 (doze) anos

Contém: Linguagem Chula

Tema: Entrevista

Processo: 08017.001446/2010-64

Requerente: Sociedade Amigos da Cinemateca / Programadora Brasil

Filme: GÊMEAS - NINFETAS À PROCURA DE SEXO (Brasil - 2009)

Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.

Diretor(es): Paul Snake

Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Gênero: Erótico

Tipo de Análise: Sinopse

Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Contém: Sexo Explícito

Tema: Pornográfico

Processo: 08017.001523/2010-86

Requerente: Amazonas Filmes Ltda.

Filme: EU QUERO ATÉ O TALO (Brasil - 2009)

Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.

Diretor(es): Paul Snake

Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos

Gênero: Erótico

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Sexo Explícito
Tema: Pornográfico
Processo: 08017.001524/2010-21
Requerente: Amazonas Filmes Ltda.
Filme: ANAL DOS SONHOS (Brasil - 2009)
Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Diretor(es): Paul Snake
Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Erótico
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Sexo Explícito
Tema: Pornográfico
Processo: 08017.001525/2010-75
Requerente: Amazonas Filmes Ltda.
Filme: MEU 1º ANAL COM CLEO CADILAC (Brasil - 2009)
Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Diretor(es): Paul Snake
Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Erótico
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Sexo Explícito
Tema: Pornográfico
Processo: 08017.001526/2010-10
Requerente: Amazonas Filmes Ltda.
Filme: A GAROTA MIMADINHA (Estados Unidos da América - 2009)
Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Diretor(es): Paul Snake
Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Erótico
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Sexo Explícito
Tema: Pornográfico
Processo: 08017.001527/2010-64
Requerente: Amazonas Filmes Ltda.
Filme: MUSA DA CERVEJA (Brasil - 2009)
Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Diretor(es): Paul Snake
Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Erótico
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Sexo Explícito
Tema: Pornográfico
Processo: 08017.001528/2010-17
Requerente: Amazonas Filmes Ltda.
Filme: OKTOBERSEXXXY (Brasil - 2009)
Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Diretor(es): Paul Snake
Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Erótico
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Sexo Explícito
Tema: Pornográfico
Processo: 08017.001529/2010-53
Requerente: Amazonas Filmes Ltda.
Filme: A VOLTA DE BRUNA SURFISTINHA (Brasil - 2009)
Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Diretor(es): Paul Snake
Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Erótico
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Sexo Explícito
Tema: Pornográfico
Processo: 08017.001530/2010-88
Requerente: Amazonas Filmes Ltda.
Filme: A ARTE DO REBOLADO (Brasil - 2009)
Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Diretor(es): Paul Snake
Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Erótico
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Sexo Explícito
Tema: Pornográfico
Processo: 08017.001531/2010-22
Requerente: Amazonas Filmes Ltda.
Filme: GÊMEAS # 2 (Brasil - 2009)
Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Diretor(es): Paul Snake
Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Erótico
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Sexo Explícito
Tema: Pornográfico
Processo: 08017.001532/2010-77
Requerente: Amazonas Filmes Ltda.
Filme: FÉRIAS COM MUITO SEXO (Brasil - 2009)
Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Diretor(es): Paul Snake
Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Erótico
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Sexo Explícito
Tema: Pornográfico
Processo: 08017.001533/2010-11
Requerente: Amazonas Filmes Ltda.
Filme: COME MINHA BUNDINHA? (Brasil - 2009)
Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Diretor(es): Paul Snake
Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Erótico
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Sexo Explícito
Tema: Pornográfico
Processo: 08017.001534/2010-66
Requerente: Amazonas Filmes Ltda.
Filme: XOXOTA OCULTA (Brasil - 2009)
Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Diretor(es): Paul Snake
Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Erótico
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Sexo Explícito
Tema: Pornográfico
Processo: 08017.001535/2010-19
Requerente: Amazonas Filmes Ltda.
Filme: ESPANHOLAS INSACIÁVEIS (Brasil - 2009)
Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Diretor(es): Paul Snake
Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Erótico
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Sexo Explícito
Tema: Pornográfico
Processo: 08017.001536/2010-55
Requerente: Amazonas Filmes Ltda.
Filme: A GOSTOSA DA ACADEMIA (Brasil - 2009)
Produtor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Diretor(es): Paul Snake
Distribuidor(es): Amazonas Filmes Ltda.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Gênero: Erótico
Tipo de Análise: Sinopse
Classificação: Não recomendada para menores de 18 (dezoito) anos
Contém: Sexo Explícito
Tema: Pornográfico
Processo: 08017.001537/2010-08
Requerente: Amazonas Filmes Ltda.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 26 de maio de 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº 08017.001467/2010-80
Trailer: "DESENROLA - TRAILER 02"
Requerente: Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda. (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos
Contém: Linguagem de Conteúdo Sexual.
Deferir o pedido de reconsideração de classificação do trailer para "Não recomendada para menores de 10 (dez) anos".

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº 08017.001121/2009-48
Título do Episódio: "CSI NOVA YORK - 2ª TEMPORADA"
Título da Série: "CSI NOVA YORK"
Episódio nº: 20
Requerente: Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Tema: Investigação Policial.
Contém: Assassinato, Suicídio e Exposição de Cadáver.
Deferir o pedido de reconsideração de classificação, do episódio da série, para "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

Processo MJ nº 08017.002912/2009-95
Título do Episódio: "CSI NOVA YORK - 3ª TEMPORADA"
Título da Série: "CSI NOVA YORK"
Episódio nº: 04
Requerente: Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Tema: Investigação.
Contém: Exposição de Cadáver e Mutilação.
Indeferir o pedido de reconsideração de classificação do episódio da série, classificado como "Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos", mantendo sua classificação.

Processo MJ nº 08017.002939/2009-88
Título do Episódio: "CSI MIAMI - 5ª TEMPORADA"
Título da Série: "CSI MIAMI"
Episódio nº: 07
Requerente: Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Tema: Investigação.
Contém: Exposição de Cadáver, Assassinato e Mutilação.
Deferir o pedido de reconsideração de classificação, do episódio da série, para "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

Processo MJ nº 08017.002492/2009-47
Título do Episódio: "CSI LAS VEGAS - 6ª TEMPORADA"
Título da Série: "CSI LAS VEGAS"
Episódio nº: 15
Requerente: Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Tema: Investigação
Contém: Mutilação e Exposição de Cadáver.
Deferir o pedido de reconsideração de classificação, do episódio da série, para "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

Processo MJ nº 08017.003150/2008-63
Título do Episódio: "CSI LAS VEGAS 5ª TEMPORADA"
Título da Série: "CSI LAS VEGAS 5ª TEMPORADA"
Episódio nº: 25
Requerente: Rádio e Televisão Record S/A.
Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos
Tema: Investigação
Contém: Mutilação e Assassinato.
Deferir o pedido de reconsideração de classificação, do episódio da série, para "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Em 27 de maio de 2010

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa, na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006 e na Portaria nº 1.220 de 11 de Julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007, resolve:

Processo MJ nº 08017.002481/2009-67

Título do Episódio: "CSI LAS VEGAS - 6ª TEMPORADA"

Título da Série: "CSI LAS VEGAS"

Episódio nº: 04

Requerente: Rádio e Televisão Record S/A.

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos

Tema: Investigação

Contém: Assassinato, Exposição de Cadáver e Suicídio.

Deferir o pedido de reconsideração de classificação, do episódio da série, para "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

Processo MJ nº 08017.000872/2004-32

Filme: "PENALIDADE MÁXIMA".

Requerente: TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Tema: Policial

Contém: Homicídio, Agressão Física e Consumo de Drogas.

Deferir parcialmente o pedido de reclassificação por adequação, do filme, classificando-o como "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos".

Processo MJ nº 08017.007344/2005-95

Filme: "PÂNICO EM NOVA YORK".

Requerente: TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Tema: Catástrofe

Contém: Lesão Corporal e Presença de Sangue.

Deferir o pedido de reclassificação, por adequação do filme, classificando-o como "Não recomendada para menores de 10 (dez) anos".

A TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o filme em qualquer horário na versão apresentada à este Departamento.

Processo MJ nº 08017.003859/2006-05

Filme: "FIQUE RICO OU MORRA TENTANDO".

Requerente: TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A (SET - Serviços Empresariais Ltda. - EPP).

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos

Tema: Drogas

Contém: Homicídio, Consumo e Tráfico de Drogas.

Deferir o pedido de reclassificação, por adequação do filme, classificando-o como "Não recomendada para menores de 10 (dez) anos".

A TVSBT Canal 4 de São Paulo S/A., adequou a obra, apresentando o compromisso por escrito que exibirá o filme em qualquer horário na versão apresentada à este Departamento.

Processo MJ nº 08017.002319/2009-49

Filme: "JACK HUNTER E A ESTRELA DO PARAISO".

Requerente: Rede Globo

Classificação Pretendida: Não recomendada para menores de 10 (dez) anos

Tema: Busca por objeto.

Contém: Homicídio e Agressão Física.

Deferir parcialmente o pedido de reclassificação por adequação, do filme, classificando-o como "Não recomendada para menores de 12 (doze) anos".

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 192, de 08/10/2009, publicada no DOU de 14/10/2010, Seção 1, página 70, Processo MJ nº 08017.003044/2009-61, onde se lê: "Distribuidor(es): Cannes Produções S/A." leia-se "Distribuidor(es): HB Filmes Ltda.".

No Despacho de 24/03/2010, publicado no DOU de 26/03/2010, Seção 1, páginas 64/65, Processo MJ nº 08017.002500/2009-55, onde se lê: "Contém: Mutilação e Assassinato" e "Indeferir o pedido de solicitação de autoclassificação, do episódio da série, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendada para menores de 16 (dezesseis) anos"" leia-se "Contém:Assassinato" e "Deferir o pedido de solicitação de autoclassificação, do episódio da série, classificando-o pelo monitoramento como: "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos".

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 14, DE 24 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais previstas no Anexo I do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e apoiado na Instrução Normativa GAB MJ Nº 001, de 26 de fevereiro de 2010, resolve:

Considerando que a SENASP, como parte da política de Valorização Profissional do Governo Federal, é o órgão responsável por contribuir para a qualificação, padronização e integração das ações executadas pelas instituições de Segurança Pública de todo o país e que em 2008 iniciou o Projeto Qualidade de Vida para os Profissionais de Segurança Publica.

Considerando que o Projeto Qualidade de Vida faz parte dos princípios e metas do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, destacando-se entre eles a necessidade de se modernizar as polícias e valorizar os policiais, requalificando-os, levando à recuperação da confiança popular e reduzindo o risco de vida a que estão submetidos, bem como a afirmação e reconhecimento de que são trabalhadores e cidadãos, titulares, portanto, dos direitos humanos e dos benefícios constitucionais correspondentes às suas funções.

Considerando que a Qualidade de Vida no Trabalho envolve aspectos físicos, ambientais e psicológicos e provém de reivindicações dos trabalhadores para aumentar o bem-estar e de objetivos da organização em conseguir maior produtividade com qualidade.

Considerando que a Qualidade de Vida no Trabalho pode ser entendida como as ações efetuadas por uma organização que buscam inserir melhorias no ambiente de trabalho. A qualidade estaria diretamente relacionada a um enfoque biopsicossocial quando se olha a empresa e as pessoas como um todo.

Considerando o estágio atual de desenvolvimento do Projeto, no qual há a necessidade de formação de uma Rede Nacional de conhecimento e relacionamento focada na qualidade de vida dos profissionais da área de segurança pública.

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Rede de Qualidade de Vida para os Profissionais da Área de Segurança Pública, na forma do anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO
REDE DE QUALIDADE DE VIDA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Capítulo I
DA MOTIVAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, como órgão do Governo Federal, tem por atribuições, dentre outras:

I - planejar, acompanhar e avaliar a implementação de programas do Governo Federal para a área de segurança pública;

II - promover a integração dos órgãos de segurança pública;

III - estimular e propor aos órgãos estaduais e municipais a elaboração de planos e programas integrados de segurança pública, objetivando controlar ações de organizações criminosas ou fatores específicos que gerem índices de criminalidade e violência.

IV - modernizar as polícias e valorizar os profissionais de segurança pública.

Art. 2º O Projeto Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública e Agentes Penitenciários, formalizado pela Instrução Normativa GAB MJ Nº 001, publicada no DOU de 12 de março de 2010, tem o objetivo de elaborar, implementar, monitorar e apoiar políticas de qualidade de vida, bem estar, saúde, desenvolvimento pessoal, exercício da cidadania e valorização dos profissionais da área de segurança pública.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º A Rede QUALIVIDA para os Profissionais da Área de Segurança Pública é um instrumento de gestão da Política Nacional de Segurança Pública, em especial as políticas públicas de qualidade de vida para os profissionais da área de segurança pública.

Art. 4º O objetivo geral da Rede QUALIVIDA para os Profissionais da Área de Segurança Pública consiste em desenvolver ações colaborativas para modernizar as polícias e valorizar os policiais, requalificando-os, levando à recuperação da confiança popular e reduzindo o risco de vida a que estão submetidos, bem como reforçar a afirmação e o reconhecimento de que são trabalhadores e cidadãos, titulares, portanto, dos direitos humanos e dos benefícios constitucionais correspondentes às suas funções.

Art. 5º São objetivos específicos da Rede QUALIVIDA:

I - criar uma Rede Nacional colaborativa com a participação de representantes de todas as instituições de segurança pública que aderirem voluntariamente ao Projeto de Qualidade de Vida dos Profissionais de Segurança Pública e Agentes Penitenciários;

II - promover debate amplo, democrático e plural com todos os profissionais e instituições da área de segurança pública brasileira;

III - socializar as melhores práticas observadas nas instituições participantes: aprender com os erros e desafios, visando economizar, nas novas ações, recursos, tempo e energia;

IV - institucionalizar os projetos de qualidade de vida, integrando-os às políticas de recursos humanos das instituições, tornando as práticas nesta área formais, perenes, evolutivas e cada vez mais abrangentes;

V - estreitar o relacionamento do Governo Federal com as instituições locais de segurança pública.

VI - identificar novas metodologias e instrumentos que fortaleçam o Projeto.

Capítulo III
DA ESTRUTURA
Seção I
Organização

Art. 6º O DEPAID, Departamento de Pesquisa, Análise de Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública, integrante da SENASP, é o responsável pela organização e direção da Rede QUALIVIDA.

Seção II
Administração

Art. 7º A Coordenação de Políticas Públicas de Qualidade de Vida para os profissionais de Segurança Pública é o setor do DEPAID/SENASP responsável pela administração da Rede, com competência formal para incluir, excluir ou solicitar a substituição, a qualquer momento, de qualquer integrante da Rede.

Seção III
Participantes

Art. 8º Na primeira fase de implantação, a Rede QUALIVIDA será composta por representantes estratégicos que trabalhem diretamente com projetos da área biopsicossocial de todas as Instituições estaduais e federais de segurança pública que tenham aderido voluntariamente ao Projeto.

I - a primeira fase se consolidará em até 180 dias a partir da publicação desta Portaria.

Art. 9º Na segunda fase serão inseridos na Rede representantes das Guardas Municipais de todo o país que, na forma do art. 8º, aderirem ao Projeto, conforme planejamento próprio da administração da Rede.

Seção IV
Perfis

Art. 10. A Instituição deve aderir voluntariamente ao Projeto Qualidade de Vida, conforme previsto na Instrução Normativa GAB MJ - Nº 001, de 26 de fevereiro de 2010.

I - a adesão voluntária implica na aceitação do disposto na IN GAB/MJ 01/2010 e na celebração de convênios de cooperação federativa focados em sua temática.

Art. 11. O representante institucional deve:

I - atuar na área biopsicossocial da Instituição (saúde, psicologia, psiquiatria, educação física, assistência social ou comunicação social), tendo fácil trânsito em todas as demais áreas.

II - preferencialmente ocupar um cargo de nível estratégico, com poder de decisão ou de fácil acesso a quem o tem, nos assuntos ligados à promoção de qualidade de vida na instituição.

III - ser proativo, ter boa visão de projetos, dominar basicamente a tecnologia e possuir facilidade para trabalhar em grupo e em rede, remotamente.

IV - ter disponibilidade para participar da Rede por pelo menos 6 meses.

Seção V
Adesão e Duração

Art. 12. Tanto a adesão da Instituição quanto a indicação de seu representante deverão ser feitas mediante ofício assinado pelo seu dirigente maior, ao qual devem vir anexados os respectivos formulários disponibilizados pela Coordenação da Rede QUALIVIDA.

I - a adesão da instituição é por 60 meses e a participação do representante deve ser por no mínimo 6 meses;

II - a renovação do mandato do representante ou a indicação de um novo representante deverá ser feita mediante ofício, sempre por um período mínimo de 6 meses;

III - após findo o período de participação do representante, mediante avaliação da Coordenação, este poderá permanecer nas atividades da Rede afim de uma maior difusão de informações e integração entre as instituições participantes.

Capítulo IV
DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Atividades do representante

Art. 13. Constituem-se como principais atividades dos representantes institucionais:

I - ser o interlocutor da Rede com a Instituição, em uma via colaborativa e com resultados para todos os participantes;

II - apoiar nas pesquisas nacionais realizadas pela SENASP;

III - fomentar o desenvolvimento das campanhas sugeridas pela Rede;

IV - participar dos treinamentos promovidos pela SENASP e difundir os conhecimentos adquiridos nestes, na Instituição;

V - apoiar na proposição de políticas públicas voltadas à oferta de melhores condições de atendimento biopsicossocial;

VI - apoiar na divulgação e no aumento da percepção das estruturas e ações locais focadas na melhoria da qualidade de vida dos profissionais de segurança pública da sua instituição;

VII - colaborar com a manutenção e atualização do banco de ações referenciais da Rede;

VIII - auxiliar na ampla visibilidade dos projetos e ações que forem desenvolvidos pela Rede.

IX - manter sigilo das informações estratégicas institucionais que eventualmente forem veiculadas na REDE.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

X - responsabilizar-se pela sua atuação e intervenções dentro da solução tecnológica adotada pela Rede, com cuidado especial à ética profissional, aos ditames legais e à filosofia do Projeto.

Seção II

Atividades da coordenação

Art. 14. Cabe à Coordenação de Políticas Públicas de Qualidade de Vida para os profissionais de Segurança Pública, responsável pela administração da Rede QUALIVIDA:

I - promover um ambiente sinérgico e colaborativo;

II - administrar a Rede com qualidade e de acordo com critérios estritamente técnicos;

III - oferecer aos seus participantes (representantes) oportunidades de aprimoramento técnico-educacional da temática filosófica da Rede e do Projeto;

IV - oferecer uma solução tecnológica que viabilize o funcionamento da Rede, compatível com as atividades que devam ser desenvolvidas, com a territorialidade abrangida e com as interações pretendidas;

V - promover eventos, encontros, congressos, seminários e capacitações sobre os assuntos e ações pertinentes;

VI - fazer a moderação necessária para dirimir dúvidas, viabilizar trabalhos e mediar conflitos.

Seção III

Solução tecnológica

Art. 15. A solução tecnológica adotada pela Rede QUALIVIDA tem por premissas:

I - atender às normas de segurança de tecnologia da informação em vigor no Ministério da Justiça;

II - apresentar compatibilidade com os softwares, sistemas operacionais, aplicativos e bancos de dados existentes;

III - após o cadastramento dos representantes das instituições pela Coordenação de Políticas Públicas de Qualidade de Vida, permitir o acesso individual mediante uso restrito de senha pessoal;

IV - é dever dos profissionais que integram a Rede QUALIVIDA adotar os cuidados necessários sobre o seu próprio controle de acesso e manter o sigilo das informações obtidas em razão do exercício de suas funções com o objetivo de resguardar o direito à intimidade, vida privada, honra e imagem dos avaliados, bem como o efetivo cumprimento dos códigos de ética que norteiam suas atuações profissionais.

Parágrafo único. A administração da Rede QUALIVIDA, sempre que julgar necessário, fará a fiscalização e a moderação dos conteúdos veiculados.

Capítulo V

DA TEMÁTICA

Art. 16. Os assuntos de interesse da Rede QUALIVIDA são os constantes da Instrução Normativa GAB MJ 01/10 e do Guia de Ações do Projeto e, basicamente, referem-se a quatro grandes eixos;

I - gestão estratégica de recursos humanos, materiais e do tempo;

II - acesso e manutenção da saúde;

III - suporte ao profissional e á família;

IV - fortalecimento da imagem institucional.

Capítulo VI

DOS BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS

Art. 17. As instituições participantes poderão obter os seguintes benefícios:

I - pontuação - para fins de cálculo do índice de distribuição dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública será considerada também a participação da Instituição na Rede QUALIVIDA;

II - sempre que participar das pesquisas implementadas pela Coordenação da Rede, obter relatório contendo a análise dos resultados observados e, quando cabível, comparações com números nacionais e regionais;

III - acesso a experiências, boas práticas e demais informações veiculadas na Rede;

IV - voz ativa na Rede;

V - acesso à base de conhecimento produzida e armazenada na Rede;

VI - visibilidade de todas as boas práticas de gestão, bem como das ações com paridade ao Guia de Ações;

VII - fortalecimento da imagem institucional, pela metodologia aplicada na Rede; e

VIII - capacitação dos seus representantes para atuação como multiplicador em sua própria instituição e para atuação qualificada na promoção da saúde e qualidade de vida de seus profissionais.

IX - apoio a projetos que corroborem com a política, filosofia e técnica do Projeto QualiVida.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os casos omissos ou conflitantes neste regimento serão resolvidos pela Coordenação de Políticas Públicas de Qualidade de Vida para os profissionais de Segurança Pública, setor do DEPAID/SENASP responsável pela administração da Rede QUALIVIDA.

Art. 19. A participação na Rede QUALIVIDA, por meio de cadastro institucional e adesão voluntária, não implica no gozo de nenhuma prerrogativa legal junto ao Ministério da Justiça, bem como não enseja remuneração de qualquer espécie, considerada serviço público relevante.

Ministério da Pesca e Aquicultura

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 87 da Constituição Federal, e de acordo com a Lei n.º 10.683 de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei n.º 11.958, de 26 de junho de 2009, e com o Decreto de 26 de junho de 2009, bem como na competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 1.056, de 11 de junho de 2003, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e com base no disposto no parágrafo 5º dos Artigos 5º e 6º da Instrução Normativa Interministerial nº 06, de 31 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Definir o Departamento de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura em Águas da União - DEAU, da Secretaria de Planejamento e Ordenamento da Aquicultura - SEPOA, como responsável por estabelecer os limites máximos para áreas de Unidades Demonstrativas e de Pesquisa localizadas em águas de domínio da União, considerando:

I -A espécie utilizada;

II-A tecnologia de cultivo empregada;

III-A profundidade da área de implantação do projeto; e

IVA quantidade de beneficiários a serem atendidos.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa nº 20, de 18 de novembro de 2005.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

PORTARIA Nº 277, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 87, da Constituição Federal e de acordo com o disposto no art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterada pela Lei nº 11.958, de 26 de junho de 2009, na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 12.017, de 12/08/2009, na Lei nº 12.214, de 26/01/2010, na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, no Decreto nº 825, de 28/05/1993, com as alterações subsequentes, no Decreto-Lei nº 200 de 25/02/1967, no Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, e suas alterações, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007 e alterações na Portaria Interministerial do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e da Controladoria Geral da União nº 127/2008, e suas alterações, e na Nota nº 301/CONED de 23/03/2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve:

Art. 1º Aprovar a descentralização de recursos, consignados no orçamento do Ministério da Pesca e Aquicultura, no Programa de Trabalho: 20.602.1342.10B5.0001 - Ação: Apoio e Implantação de Infraestrutura Aquicola e Pesqueira - Nacional, no valor de R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais), em favor da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA - UG: 153081 - GESTÃO: 13203, a ser repassado no exercício de 2010, em complementação à Portaria nº 218, de 02 de dezembro de 2009, expirada em 30 de março de 2010, conforme Plano de Trabalho, parte integrante dessa Portaria, no Processo nº 00350.002987/2009-73, com a finalidade de Apoiar a complementação do Projeto de "Produção de 120 KITS da Minibiblioteca da EMBRAPA para Telecentros da Pesca Maré".

Art. 2º O período de execução do objeto previsto nesta Portaria, o qual vem discriminado no cronograma de execução e no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, parte integrante desta Portaria, independente de transcrição, expirará em 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ALTEMIR GREGOLIN

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 26 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.004561/1993, comando nº 340082307 e juntada nº 341171297, resolve:

Nº 388 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Sen. José Ermírio de Morais - FUNSEJEM e a Cia de Cimento Portland Lacim (atual denominação da SERPA SP - Energia e Participações S/A) na condição de Patrocinadora do Plano de Benefícios Votorantim Prev - CNPB nº 2005.0067-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.004561/1993, comando nº 340081921 e juntada nº 341171075, resolve:

Nº 389 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Sen. José Ermírio de Morais - FUNSEJEM e a Cia de Cimento Portland Lacim (atual denominação da SERPA SP - Energia e Participações S/A) na condição de Patrocinadora do Plano de Benefícios VCNE - CNPB nº 1993.0037-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS nº 24000.000101/1992, comando nº 337746997 e juntada nº 340868469, resolve:

Nº 390 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o MULTIPREV - Fundo Múltiplo de Pensão e a BRASPAG - Tecnologia em Pagamento Ltda. na condição de Patrocinadora do Plano de Benefícios V do Grupo Silvio Santos - CNPB nº 2000.0045-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, tendo em vista a Resolução CGPC nº 12, de 17 de setembro de 2002 e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.000211/2005-31, comando nº 336417577 e juntada nº 340852737, resolve:

Nº 391 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre a Fundação Sicoob de Previdência Privada - SICOOB PREVI e a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados de Furnas e das Demais Empresas do Sistema Eletrobrás Ltda. - CECREMEF na condição de Instituidora do Plano de Benefícios Previdenciários Sicoob Multi Instituído - CNPB nº 2007.0023-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.003595/1981-81, sob o comando nº 334888878 e juntada nº 340609973, resolve:

Nº 392 - Art. 1º Aprovar o 2° Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da Patrocinadora Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S/A ao Plano de Benefícios Metrô Rio - CNPB nº 1998.0046-19, administrado pelo Multipensions Bradesco - Fundo Multipatrocinado de Previdência Privada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS nº 301852/1979, sob o comando nº 336847123 e juntada nº 340609542, resolve:

Nº 393 - Art. 1º Aprovar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da Patrocinadora Ultrafértil S/A ao Plano Petros Ultrafértil - CNPB n° 2003.0026-18, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MTPS nº 301852/1979, sob o comando nº 338575541 e juntada nº 340607091, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Nº 394 - Art. 1º Aprovar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Adesão do Instituidor Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Rio de Janeiro - Sated/RJ ao Plano Culturaprev - CNPB n° 2004.0025-65, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alíneas "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 301852/79, sob o comando nº 338575623 e juntada nº 340609833, resolve:

Nº 395 - Art. 1º Aprovar o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da Instituidora Associação Profissional de Técnicos Cinematográficos do Rio Grande do Sul e Brasileira de Documentaristas - APTC-ABD/RS ao Plano Culturaprev - CNPB n° 2004.0025-65, administrado pela Fundação Petrobras de Seguridade Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.312, DE 27 DE MAIO DE 2010

Credencia Municípios a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito da Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pelas Portarias nº 648/GM e nº 650/GM de 28 de março de 2006, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art.1º Credenciar os Municípios descritos no Anexo a esta Portaria a receberem o incentivo às ações de Saúde Bucal, no âmbito da estratégia Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.1214.20AD- Piso de Atenção Básica Variável - Saúde Bucal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO À SAÚDE BUCAL

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIOS	MOD. 1	MOD. 2	TOTAL
AM	1302009	ITAPIRANGA	3	0	3
Total da UF:		1	3	0	3
BA	2901908	APORA	3	0	3
BA	2904407	BREJOLANDIA	3	0	3
BA	2905305	CAFARNAUM	3	0	3
BA	2913200	IBOTIRAMA	6	0	6
BA	2915601	ITAMARAJU	12	1	13
BA	2921807	MORTUGABA	4	0	4
BA	2922730	NOVA FATIMA	3	0	3
BA	2924108	PEDRAO	2	0	2
BA	2930154	SERRA DO RAMALHO	7	0	7
Total da UF:		9	43	1	44
CE	2302206	BEBERIBE	9	3	12
CE	2303105	CARIRE	8	0	8
CE	2304608	GENERAL SAMPAIO	3	0	3
CE	2306405	ITAPIPOCA	11	1	12
CE	2307809	MARCO	2	6	8
CE	2311231	POTIRETAMA	2	0	2
CE	2311959	SALITRE	1	3	4
CE	2312700	SENADOR POMPEU	6	2	8
CE	2313807	URUBURETAMA	8	0	8
Total da UF:		9	50	15	65
GO	5215256	NOVO PLANALTO	2	0	2
Total da UF:		1	2	0	2
MG	3102308	ALVINOPOLIS	7	0	7
MG	3110905	CAMPANHA	4	0	4
MG	3111002	CAMPESTRE	1	0	1
MG	3111101	CAMPINA VERDE	6	0	6
MG	3118601	CONTAGEM	5	14	19
MG	3122355	DIVISA ALEGRE	3	0	3
MG	3123601	ELOI MENDES	2	0	2
MG	3129103	GURINHATA	3	0	3
MG	3130655	INDAIABIRA	2	1	3
MG	3131406	IPIACU	1	1	2
MG	3136520	JOSE GONCALVES DE MINAS	2	0	2
MG	3136652	JUATUBA	9	0	9
MG	3139300	MANGA	2	1	3
MG	3140605	MATERLANDIA	2	0	2
MG	3140704	MATEUS LEME	3	3	6
MG	3152501	POUSO ALEGRE	23	0	23
MG	3154507	RIACHO DOS MACHADOS	4	0	4
MG	3162252	SAO JOAO DA LAGOA	0	2	2
MG	3165503	SARDOA	1	1	2
MG	3166303	SERICITA	2	0	2
MG	3169604	TUPACIGUARA	1	2	3
MG	3169703	TURMALINA	3	4	7
Total da UF:		22	86	29	115
MT	5101803	BARRA DO GARCAS	14	0	14
MT	5103056	CLAUDIA	4	0	4
MT	5103304	COMODORO	0	3	3
MT	5106653	PONTAL DO ARAGUAIA	2	0	2
MT	5107206	RIO BRANCO	0	1	1
Total da UF:		5	20	4	24
PA	1501501	BENEVIDES	8	0	8
PA	1506351	SANTA BARBARA DO PARA	4	0	4
Total da UF:		2	12	0	12
PB	2504900	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	7	0	7
PB	2512077	POCO DE JOSE DE MOURA	2	0	2
PB	2516508	TAPEROA	6	0	6
Total da UF:		3	15	0	15
PE	2602506	BREJINHO	2	1	3
PE	2607703	ITAPETIM	2	4	6
PE	2612406	SANHARO	6	0	6
Total da UF:		3	10	5	15
PR	4104204	CAMPO LARGO	14	5	19
Total da UF:		1	14	5	19
RJ	3303500	NOVA IGUACU	8	12	20
RJ	3303955	PINHEIRAL	7	0	7
RJ	3304300	RIO BONITO	11	0	11
RJ	3304557	RIO DE JANEIRO	193	123	316
RJ	3305109	SAO JOAO DE MERITI	8	0	8
Total da UF:		5	227	135	362
RS	4302352	BOM PRINCIPIO	1	0	1
RS	4308201	FLORES DA CUNHA	1	0	1
RS	4312807	NOVA ARACA	1	0	1
RS	4315750	RIOZINHO	2	0	2
Total da UF:		4	5	0	5
SC	4216206	SAO FRANCISCO DO SUL	12	0	12
SC	4219705	XAXIM	11	0	11
Total da UF:		2	23	0	23
SE	2806404	SANTANA DO SAO FRANCISCO	3	0	3
Total da UF:		1	3	0	3
SP	3511904	CLEMENTINA	2	0	2
SP	3512605	CORONEL MACEDO	1	0	1
SP	3512803	COSMOPOLIS	1	1	2
SP	3524105	ITUVERAVA	8	0	8
SP	3546603	SANTA FE DO SUL	8	0	8
SP	3555802	URANIA	3	0	3
SP	3556008	URUPES	1	0	1
Total da UF:		7	24	1	25
TO	1702109	ARAGUAINA	28	0	28
Total da UF:		1	28	0	28
Total Geral:		76	565	195	760

PORTARIA Nº 1.313, DE 27 DE MAIO DE 2010

Credencia Municípios a receberem os incentivos às Estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido pelas Portarias nº 648/GM e nº 650/GM, de 28 de março de 2006, bem como as metas físico-financeiras estaduais, resolve:

Art. 1º Credenciar os Municípios descritos no Anexo II a esta Portaria, dos Estados relacionados no Anexo I, a receberem os incentivos às estratégias de Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.1214.20AD- Piso de Atenção Básica Variável -Saúde da Família, para implantação de novas equipes e contratações de agentes comunitários de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO I

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EACS E ESF

UF	MUNICÍPIOS	AGENTES	EQUIPES
BA	11	620	89
CE	11	613	83
MA	3	127	15
MG	22	537	82
MT	3	110	18
PA	4	260	23
PB	5	162	28
PE	5	224	34
PR	3	230	40
RN	1	8	1
RS	8	160	24
SC	6	396	51
SE	1	15	3
SP	12	464	47
TO	1	127	13
Total Geral:	96	4.053	551

ANEXO II

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EACS E ESF

UF	CÓD. MUN.	MUNICÍPIOS	AGENTES	EQUIPES
BA	2904407	BREJOLANDIA	23	4
BA	2905305	CAFARNAUM	45	7
BA	2905602	CAMACAN	75	12
BA	2911204	GANDU	79	6
BA	2913200	IBOTIRAMA	66	8
BA	2913705	INHAMBUPE	90	15
BA	2922730	NOVA FATIMA	20	3
BA	2924058	PE DE SERRA	37	5
BA	2926301	RIACHAO DO JACUIPE	83	13
BA	2927200	RUY BARBOSA	76	12
BA	2928505	SANTA TERESINHA	26	4
Total da UF:		11	620	89
CE	2302206	BEBERIBE	121	12
CE	2303303	CARIUS	48	6
CE	2305332	IBICUITINGA	29	4
CE	2307809	MARCO	60	8
CE	2308377	MIRAIMA	32	3
CE	2308500	MOMBACA	98	10
CE	2310209	PARACURU	54	10

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CE	2311231	POTIRETAMA	17	3
CE	2311959	SALITRE	35	6
CE	2312106	SANTANA DO CARIRI	43	6
CE	2313500	TRAIRI	76	15
Total da UF:		11	613	83
MA	2102507	CAJARI	43	5
MA	2104552	GOVERNADOR EDISON LOBAO	46	5
MA	2110278	SANTO AMARO DO MARANHAO	38	5
Total da UF:		3	127	15
MG	3111101	CAMPINA VERDE	36	6
MG	3116159	CHAPADA GAUCHA	27	4
MG	3117405	CONCEICAO DE IPANEMA	11	2
MG	3122355	DIVISA ALEGRE	15	3
MG	3129103	GURINHATA	16	3
MG	3131406	IPIACU	11	2
MG	3131604	IRAI DE MINAS	15	2
MG	3136520	JOSE GONCALVES DE MINAS	12	2
MG	3136652	JUATUBA	51	9
MG	3138625	LIMEIRA DO OESTE	12	1
MG	3140209	MARIPA DE MINAS	7	1
MG	3140605	MATERLANDIA	12	2
MG	3141900	MINDURI	9	2
MG	3143450	MONTEZUMA	19	3
MG	3144300	NANUQUE	66	9
MG	3149606	PEQUI	11	2
MG	3161106	SAO FRANCISCO	86	11
MG	3161650	SAO GERALDO DO BAIXIO	9	1
MG	3162906	SAO JOAO NEPOMUCENO	30	4
MG	3164209	SAO ROMAO	23	4
MG	3165503	SARDOA	14	2
MG	3169703	TURMALINA	45	7
Total da UF:		22	537	82
MT	5101803	BARRA DO GARCAS	92	15
MT	5103908	GENERAL CARNEIRO	11	2
MT	5107156	RESERVA DO CABACAL	7	1
Total da UF:		3	110	18
PA	1501253	BANNACH	13	1
PA	1501501	BENEVIDES	134	15
PA	1504000	LIMOEIRO DO AJURU	82	3
PA	1506351	SANTA BARBARA DO PARA	31	4
Total da UF:		4	260	23
PB	2504900	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	39	7
PB	2506707	IMACULADA	29	5
PB	2512077	POCO DE JOSE DE MOURA	10	2
PB	2500700	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	46	8
PB	2516508	TAPEROA	38	6
Total da UF:		5	162	28
PE	2603900	CARNAIBA	44	8
PE	2608602	LAGOA DO OURO	30	5
PE	2609501	NAZARE DA MATA	74	10
PE	2612406	SANHARO	46	6
PE	2612471	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	30	5
Total da UF:		5	224	34
PR	4102802	BELA VISTA DO PARAISO	32	6
PR	4104204	CAMPO LARGO	128	21
PR	4109807	IBIPORA	70	13
Total da UF:		3	230	40
RN	2403905	FRANCISCO DANTAS	8	1
Total da UF:		1	8	1
RS	4302105	BENTO GONCALVES	50	8
RS	4302352	BOM PRINCIPIO	21	3
RS	4305702	CONDOR	14	3
RS	4305835	COQUEIRO BAIXO	4	1
RS	4306502	DOM FELICIANO	25	3
RS	4315107	PORTO XAVIER	28	4
RS	4315750	RIOZINHO	9	2
RS	4323457	VILA NOVA DO SUL	9	0
Total da UF:		8	160	24
SC	4202800	BRACO DO NORTE	53	8
SC	4206009	GOVERNADOR CELSO RAMOS	32	5
SC	4210803	MELEIRO	18	3
SC	4215802	SAO BENTO DO SUL	150	12
SC	4216206	SAO FRANCISCO DO SUL	80	12
SC	4219705	XAXIM	63	11
Total da UF:		6	396	51
SE	2806404	SANTANA DO SAO FRANCISCO	15	3
Total da UF:		1	15	3
SP	3504602	BADY BASSITT	30	1
SP	3512605	CORONEL MACEDO	13	1
SP	3521150	IPIGUA	10	1
SP	3522802	ITAPORANGA	30	2
SP	3524303	JABOTICABAL	182	16
SP	3530409	MIRASSOLANDIA	11	1
SP	3537909	PILAR DO SUL	19	2
SP	3541406	PRESIDENTE PRUDENTE	73	12
SP	3544608	SABINO	12	1
SP	3554508	TIETE	26	4
SP	3555802	URANIA	22	3
SP	3556503	VARZEA PAULISTA	36	3
Total da UF:		12	464	47
TO	1718204	PORTO NACIONAL	127	13
Total da UF:		1	127	13
Total Geral:		96	4053	551

PORTARIA Nº 1.314, DE 27 DE MAIO DE 2010

Destina recursos financeiros para construção, aquisição de materiais, mobiliário, e equipamentos de tecnologia da informática e rede para Central de Regulação Médica de Urgência Regional de Mogi das Cruzes - SP - SAMU 192.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 2970/GM, de 8 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à Regionalização da Rede Nacional SAMU - 192, que no seu art. 6º destina recurso de incentivo financeiro para a adaptação de Centrais já existentes em razão da sua regionalização ou para a construção de novas, no art. 7º destina recursos financeiros para a aquisição de materiais e mobiliário e no art. 8º destina recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informática e rede para as Centrais de Regulação Médica de Urgência, resolve:

Art. 1º Destinar recursos financeiros para construção, aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos de tecnologia da informática e rede para a Central de Regulação Médica de Urgência Regional de Mogi das Cruzes - SP - SAMU 192, conforme tabela a seguir:

Município para repasse	UF	População coberta pela central	Recurso financeiro para construção	Recurso financeiro para materiais e mobiliários	Recurso financeiro para equipamento tecnologia informática e redes	Valor do Recurso (Parcela Única).
Mogi das Cruzes	SP	420.962	R$ 150.000,00	R$ 22.284,00	R$ 102.481,21	R$ 274.765,21

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 90 (noventa) dias para que o serviço SAMU - 192, ainda em implantação, entre em efetivo funcionamento, estando o Município sujeito à devolução dos recursos caso haja o descumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a parcela única dos valores descritos no art. 1°, para o Fundo Municipal de Saúde de Mogi das Cruzes - SP.

Art. 4º Estabelecer, no anexo a esta Portaria, os Municípios que componham o território de abrangência Regional de Mogi das Cruzes - SP.

Art. 5º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICIPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL Mogi das Cruzes - SP

Nº	MUNICÍPIO
1.	Mogi das Cruzes
2.	Salesópolis
3.	Biritiba Mirim

PORTARIA Nº 1.315, DE 27 DE MAIO DE 2010

Destina recursos financeiros para construção, aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos de tecnologia da informática e rede para Central de Regulação Médica de Urgência - SAMU 192 Regional de Votuporanga - SP.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 2.970/GM, de 8 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à Regionalização da Rede Nacional SAMU - 192, que no seu art. 6º destina recurso de incentivo financeiro para a adaptação de Centrais já existentes em razão da sua regionalização ou para a construção de novas, no art. 7º destina recursos financeiros para a aquisição de materiais e mobiliário e no art. 8º destina recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informática e rede para as Centrais de Regulação Médica de Urgência, resolve:

Art. 1º Destinar recursos financeiros para construção, aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos de tecnologia da informática e rede para Central de Regulação Médica de Urgência - SAMU 192 Regional de Votuporanga - SP, conforme tabela a seguir:

Município para repasse	UF	População coberta pela central	Recurso financeiro para construção	Recurso financeiro para materiais e mobiliários	Recurso financeiro para equipamento tecnologia informática e redes	Valor do recurso (Parcela Única).
Votuporanga	SP	144.974 Hab.	R$ 100.000,00	R$ 16.000,00	R$ 96.847,21	R$ 212.847,21

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 90 (noventa) dias para que o serviço SAMU-192 ainda em implantação, entre em efetivo funcionamento, estando o Município sujeito à devolução dos recursos caso haja o descumprimento do disposto neste Artigo.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a parcela única dos valores descritos no art. 1° desta Portaria, para o Fundo Municipal de Saúde de Votuporanga - SP.

Art. 4º Estabelecer, no anexo a esta Portaria, os Municípios que compõem o território de abrangência Regional de Votuporanga - SP.

Art. 5º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho, 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICIPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL VOTUPORANGA - SP.

Nº	MUNICÍPIO
1.	Álvares Florence
2.	Américo de Campos
3.	Cardoso
4.	Cosmorama
5.	Monções
6.	Nhandeara
7.	Parisi
8.	Riolândia
9.	Valentin Gentil
10.	Votuporanga

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 1.316, DE 27 DE MAIO DE 2010

Destina recursos financeiros para a aquisição de materiais, mobiliário e Equipamentos de tecnologia da informática e rede para Central de Regulação Médica de Urgência - SAMU 192 Regional de Araraquara - SP.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 2.970/GM, de 8 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à Regionalização da Rede Nacional SAMU - 192, que no seu art. 6º destina recurso de incentivo financeiro para a adaptação de Centrais já existentes em razão da sua regionalização ou para a construção de novas, no art. 7º destina recursos financeiros para a aquisição de materiais e mobiliário e no art. 8º destina recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informática e rede para as Centrais de Regulação Médica de Urgência, resolve:

Art. 1º Destinar recursos financeiros para a aquisição de materiais, mobiliário e Equipamentos de Tecnologia da Informática e Rede para Central de Regulação Médica de Urgência - SAMU 192 Regional de Araraquara - SP, conforme tabela a seguir:

Município para repasse	UF	População coberta pela Central	Recurso financeiro para materiais e mobiliários	Recurso financeiro para equipamento tecnologia informática e redes	Valor do recurso (parcela única).
Araraquara	SP	508.152 hab.	R$ 22.248,00	R$ 102.481,21	R$ 124.765,21

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 90 (noventa) dias para que o serviço SAMU-192, ainda em implantação, entre em efetivo funcionamento, estando o Município sujeito à devolução dos recursos caso haja o descumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a parcela única dos valores descritos no art. 1°, para o Fundo Municipal de Saúde de Araraquara - SP.

Art. 4º Estabelecer, no Anexo a esta Portaria, os Municípios que compõem o território de abrangência Regional de Araraquara - SP.

Art. 5º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

MUNICIPIOS QUE COMPÕEM O TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA REGIONAL ARARAQUARA - SP

Nº	MUNICÍPIO
1.	Araraquara
2.	Américo Brasiliense
3.	Boa Esperança do Sul
4.	Gavião Peixoto
5.	Motuca
6.	Rincão
7.	Santa Lúcia
8.	Trabiju
9.	Matão
10.	Dobrada
11.	Santa Ernestina
12.	Taquaritinga
13.	Cândido Rodrigues
14.	Tabatinga
15.	Nova Europa
16.	Ibitinga
17.	Itápolis
18.	Barbosema

PORTARIA Nº 1.317, DE 27 DE MAIO DE 2010

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes de Saúde da Família, equipes de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde nos Municípios com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006;

Considerando o disposto na Portaria nº 750/SAS/MS, de 10 de outubro de 2006, que define o SCNES como base de cadastral para o Sistema de Informação da Atenção Básica - SIAB;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais da Saúde da Família identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, resolve:

Art. 1º Suspender a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes de Saúde da Família, de equipes Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde, da competência financeira abril de 2010, dos Municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES, relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	ESF Irregulares	ESB1 Irregulares	ESB2 Irregulares	ACS Irregulares
AC	1200054	Assis Brasil	1	1	0	10
AC	1200401	Rio Branco	2	2	0	14
AL	2706406	Pão de Açúcar	0	1	0	0
AL	2707404	Porto de Pedras	0	0	0	1
AM	1300839	Caapiranga	1	1	0	8
AM	1301704	Humaitá	2	2	0	15
AM	1302603	Manaus	0	0	0	148
AM	1304104	Tapauá	1	1	0	6
AP	1600501	Oiapoque	1	1	0	10
AP	1600600	Santana	1	1	0	9
BA	2901007	Amargosa	2	2	0	14
BA	2901353	Andorinha	0	1	0	0
BA	2901908	Aporá	1	0	0	4
BA	2903409	Belmonte	1	1	0	3
BA	2904209	Botuporã	0	0	0	2
BA	2905701	Camaçari	1	0	0	45
BA	2906006	Campo Formoso	0	1	0	0
BA	2906808	Cansanção	1	0	0	11
BA	2906873	Capim Grosso	1	1	0	4
BA	2907301	Castro Alves	0	0	0	4
BA	2908705	Condeúba	1	1	0	7
BA	2910008	Dário Meira	0	0	0	4
BA	2910701	Euclides da Cunha	0	0	0	1
BA	2911105	Formosa do Rio Preto	0	1	0	0
BA	2911659	Guajeru	0	0	0	0
BA	2911857	Heliópolis	1	0	0	8
BA	2912202	Ibicoara	2	2	0	12
BA	2913606	Ilhéus	0	1	0	0
BA	2914307	Iramaia	1	1	0	6
BA	2914604	Irecê	1	1	0	10
BA	2915007	Itaeté	1	1	0	5
BA	2915403	Itaju do Colônia	1	1	0	3
BA	2916401	Itapetinga	0	0	0	10
BA	2916500	Itapicuru	1	1	0	12
BA	2916856	Itatim	1	1	0	8
BA	2917334	Iuiú	1	1	0	9
BA	2918001	Jequié	0	1	0	0
BA	2918456	Jucuruçu	1	0	0	4
BA	2918753	Lagoa Real	1	1	0	6
BA	2919504	Livramento de Nossa Senhora	1	1	0	29
BA	2919926	Madre de Deus	0	1	0	0
BA	2921005	Mata de São João	1	1	0	4
BA	2922250	Muquém de São Francisco	1	1	0	8
BA	2925105	Poções	1	1	0	8
BA	2925931	Quixabeira	1	1	0	9
BA	2926657	Ribeirão do Largo	0	0	0	2
BA	2927309	Salinas da Margarida	0	1	0	0
BA	2927408	Salvador	1	1	0	6
BA	2927606	Santa Brígida	1	1	0	5
BA	2928000	Santaluz	0	0	0	1
BA	2928802	Santo Estêvão	1	1	0	8
BA	2929206	São Francisco do Conde	5	5	0	16
BA	2929503	São Sebastião do Passé	0	1	0	0
BA	2929701	Sátiro Dias	1	1	0	12
BA	2930154	Serra do Ramalho	0	1	0	0
BA	2930303	Serra Dourada	1	2	0	6
BA	2931301	Tapiramutá	0	0	0	3
BA	2931509	Teofilândia	0	0	0	10
BA	2932903	Valença	1	0	0	7
BA	2933059	Várzea da Roça	1	1	0	7
BA	2933158	Várzea Nova	1	0	0	8
BA	2933307	Vitória da Conquista	1	1	0	11
BA	2933505	Wenceslau Guimarães	1	0	0	4
CE	2301901	Barbalha	2	2	0	12
CE	2303105	Cariré	1	1	0	3
CE	2303709	Caucaia	3	1	0	16
CE	2304400	Fortaleza	1	1	0	5
CE	2305233	Horizonte	1	0	1	6
CE	2305654	Ipaporanga	4	4	0	26
CE	2306553	Itarema	1	1	0	8
CE	2307007	Jaguaruana	0	1	0	0
CE	2308203	Meruoca	1	0	1	6
CE	2308302	Milagres	0	1	0	0
CE	2309300	Nova Russas	1	1	0	5
CE	2309706	Pacatuba	1	1	0	3
CE	2309805	Pacoti	1	1	0	4
CE	2310308	Parambu	1	1	0	7
CE	2310506	Pedra Branca	1	1	0	10
CE	2310852	Pindoretama	1	1	0	6
CE	2313203	Tamboril	1	2	0	4
CE	2313302	Tauá	1	1	1	9
CE	2313351	Tejuçuoca	1	1	0	5
ES	3200300	Alfredo Chaves	0	0	0	10
ES	3200409	Anchieta	1	1	0	6
ES	3200607	Aracruz	1	3	0	6
ES	3201159	Brejetuba	1	1	0	8
ES	3202306	Guaçuí	0	0	0	1
ES	3202553	Ibitirama	1	1	0	6
ES	3202603	Iconha	1	1	0	9
ES	3203205	Linhares	1	1	0	8
ES	3203700	Muniz Freire	1	0	0	9
GO	5201702	Aragarças	0	0	1	0
GO	5202809	Avelinópolis	1	0	1	7
GO	5203203	Barro Alto	1	1	0	6
GO	5205307	Cavalcante	1	1	0	10
GO	5207105	Diorama	0	1	0	0
GO	5208707	Goiânia	2	0	2	10
GO	5211503	Itumbiara	2	2	0	17
GO	5211909	Jataí	0	0	0	19
GO	5212105	Joviânia	1	1	0	6
GO	5213400	Moiporá	1	1	0	5
GO	5214408	Nazário	1	1	0	5
GO	5215702	Palmeiras de Goiás	1	1	0	10
GO	5216403	Paraúna	1	1	0	7
GO	5220454	Senador Canedo	1	1	0	9
GO	5221700	Uruana	2	1	0	14
GO	5221858	Valparaíso de Goiás	1	0	0	5
MA	2100477	Alto Alegre do Pindaré	1	0	0	4
MA	2100709	Anajatuba	1	1	0	12
MA	2100956	Arame	1	0	0	12
MA	2101202	Bacabal	3	5	0	19
MA	2101301	Bacuri	0	1	0	0

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

MA	2102101	Brejo	1	0	0	9
MA	2102325	Buriticupu	1	1	0	11
MA	2102606	Cândido Mendes	0	1	0	0
MA	2103174	Centro Novo do Maranhão	1	1	0	9
MA	2104107	Fortaleza dos Nogueiras	1	1	0	9
MA	2104701	Graça Aranha	1	0	0	9
MA	2105609	Joselândia	1	0	0	5
MA	2105708	Lago da Pedra	0	2	0	0
MA	2106003	Lima Campos	1	1	0	8
MA	2106375	Maranhãozinho	1	1	0	5
MA	2106409	Mata Roma	1	1	0	6
MA	2106607	Matões	1	1	0	7
MA	2107100	Morros	1	1	0	4
MA	2107605	Palmeirândia	1	1	0	10
MA	2107902	Passagem Franca	0	2	0	0
MA	2108306	Penalva	1	0	0	8
MA	2111300	São Luís	1	2	0	7
MA	2111805	Sítio Novo	1	0	0	7
MA	2111953	Sucupira do Riachão	1	1	0	4
MA	2112605	Urbano Santos	3	1	0	20
MA	2112803	Viana	2	2	0	15
MA	2112902	Vitória do Mearim	0	1	0	0
MA	2114007	Zé Doca	1	1	0	5
MG	3101607	Alfenas	1	1	0	7
MG	3103405	Araçuaí	1	0	0	6
MG	3104007	Araxá	1	0	0	6
MG	3104452	Aricanduva	1	0	0	6
MG	3105202	Bandeira	0	0	0	1
MG	3108701	Brás Pires	2	1	0	12
MG	3108552	Brasilândia de Minas	1	1	0	10
MG	3111309	Campo do Meio	0	0	0	1
MG	3112109	Caparaó	0	0	0	1
MG	3113404	Caratinga	1	0	1	6
MG	3116100	Chapada do Norte	1	1	0	6
MG	3121258	Delta	1	0	0	7
MG	3123809	Engenheiro Navarro	1	1	0	6
MG	3129806	Ibirité	1	0	0	5
MG	3131703	Itabira	1	1	0	10
MG	3133600	Itapeva	1	0	0	8
MG	3135050	Jaíba	0	0	0	2
MG	3135456	Jenipapo de Minas	1	0	0	6
MG	3136009	Joaíma	0	0	0	1
MG	3136702	Juiz de Fora	2	0	0	11
MG	3136959	Juvenília	1	0	0	7
MG	3139300	Manga	1	1	0	6
MG	3143906	Muriaé	0	0	0	1
MG	3145059	Nova Porteirinha	1	0	1	7
MG	3145307	Novo Cruzeiro	1	0	0	8
MG	3145877	Orizânia	1	0	0	10
MG	3146206	Ouro Verde de Minas	1	1	0	6
MG	3148608	Peçanha	0	0	0	2
MG	3152006	Pompéu	1	0	0	6
MG	3154002	Raul Soares	1	0	0	6
MG	3154309	Resplendor	1	0	0	7
MG	3154507	Riacho dos Machados	0	1	0	0
MG	3155207	Rio Espera	1	1	0	5
MG	3156700	Sabará	1	0	0	5
MG	3157906	Santa Margarida	1	0	0	5
MG	3159803	Santa Vitória	1	0	1	7
MG	3160108	Santo Antônio do Grama	1	0	0	5
MG	3161809	São Gonçalo do Pará	0	0	0	1
MG	3162500	São João del Rei	1	0	0	6
MG	3162559	São João do Manhuaçu	1	1	0	6
MG	3164506	São Sebastião do Maranhão	0	0	0	7
MG	3165909	Senador Modestino Gonçalves	1	1	0	6
MG	3167301	Silveirânia	2	2	0	10
MG	3167608	Simonésia	0	0	0	1
MG	3168002	Taiobeiras	1	1	0	5
MG	3170404	Unaí	1	0	0	7
MG	3170800	Várzea da Palma	1	1	0	8
MG	3170909	Varzelândia	1	1	1	6
MG	3171006	Vazante	0	0	0	1
MS	5002159	Bodoquena	1	1	0	12
MS	5004809	Japorã	0	0	0	3
MS	5005806	Nioaque	0	0	0	1
MS	5006200	Nova Andradina	1	1	0	7
MT	5101803	Barra do Garças	2	2	0	11
MT	5102694	Canabrava do Norte	1	1	0	10
MT	5103056	Cláudia	1	1	0	5
MT	5103353	Confresa	1	0	0	12
MT	5103403	Cuiabá	1	0	0	6
MT	5106224	Nova Mutum	1	1	0	9
MT	5106299	Paranaíta	1	0	0	10
MT	5106307	Paranatinga	1	0	0	6
MT	5107602	Rondonópolis	1	0	0	7
MT	5108402	Várzea Grande	2	0	0	12
PA	1501105	Bagre	0	0	0	20
PA	1501402	Belém	2	0	0	10
PA	1501758	Brejo Grande do Araguaia	1	0	0	2
PA	1502400	Castanhal	1	0	0	9
PA	1504000	Limoeiro do Ajuru	1	1	0	8
PA	1504604	Mocajuba	2	1	0	13
PA	1504976	Nova Ipixuna	2	1	0	13
PA	1505205	Oeiras do Pará	0	0	0	2
PA	1505494	Palestina do Pará	1	1	0	3
PA	1505551	Pau D'Arco	1	1	0	4
PA	1505809	Portel	1	1	0	5
PA	1506302	Salvaterra	1	1	0	7
PA	1507003	Santo Antônio do Tauá	0	1	0	21
PA	1507151	São Domingos do Araguaia	1	2	0	22
PA	1507458	São Geraldo do Araguaia	0	1	0	0
PB	2501104	Areia	1	1	0	3
PB	2501807	Bayeux	1	1	0	9
PB	2502003	Belém do Brejo do Cruz	1	0	0	6
PB	2502409	Bonito de Santa Fé	1	1	0	6
PB	2504009	Campina Grande	0	0	0	1
PB	2504405	Conceição	1	1	0	4
PB	2505105	Cuité	1	2	0	6
PB	2506202	Frei Martinho	1	1	0	9
PB	2506251	Gado Bravo	2	1	0	14
PB	2509602	Monte Horebe	1	1	0	6
PB	2510204	Nova Olinda	0	1	0	0
PB	2510907	Paulista	0	1	0	0
PB	2511509	Pilar	0	1	0	0
PB	2511905	Pitimbu	1	2	0	5
PB	2513356	Santa Inês	1	0	0	9
PB	2513901	São Bento	1	1	0	7
PB	2500700	São João do Rio do Peixe	0	1	0	0
PB	2514701	São José do Sabugi	0	0	0	6
PB	2516201	Sousa	1	1	0	6
PB	2516755	Tenório	1	1	0	6
PB	2517209	Vieirópolis	1	1	0	5
PE	2600104	Afogados da Ingazeira	0	0	0	1
PE	2601300	Barra de Guabiraba	1	1	0	4
PE	2601508	Belém de Maria	2	2	0	14
PE	2601805	Betânia	1	1	0	10
PE	2602001	Bodocó	1	1	0	6
PE	2602308	Bonito	1	1	0	6
PE	2603306	Calçado	0	1	0	0
PE	2603454	Camaragibe	2	0	0	9
PE	2604106	Caruaru	0	1	0	0
PE	2604205	Catende	0	1	0	0
PE	2604502	Chã Grande	2	2	0	13
PE	2604700	Correntes	0	1	0	0
PE	2606002	Garanhuns	1	0	0	5
PE	2606606	Ibimirim	0	0	0	10
PE	2606903	Iguaraci	0	1	0	5
PE	2607703	Itapetim	0	0	0	11
PE	2607901	Jaboatão dos Guararapes	2	2	0	10
PE	2608701	Lagoa dos Gatos	1	0	0	6
PE	2609600	Olinda	1	1	0	8
PE	2609808	Orocó	1	1	0	6
PE	2610004	Palmares	0	1	0	0
PE	2610103	Palmeirina	1	1	0	7
PE	2611002	Petrolândia	0	0	0	7
PE	2611200	Poção	1	1	0	6
PE	2611606	Recife	1	1	0	4
PE	2611804	Ribeirão	1	1	0	12
PE	2612554	Santa Filomena	1	0	0	6
PE	2612802	Santa Terezinha	1	1	0	5
PE	2613909	Serra Talhada	1	1	0	7
PE	2614808	Tacaratu	0	0	0	5
PE	2615706	Triunfo	1	1	0	8
PE	2615904	Tuparetama	0	1	0	0
PE	2616407	Vitória de Santo Antão	0	1	0	0
PI	2202307	Canto do Buriti	1	1	0	7
PI	2203909	Floriano	0	0	0	2
PI	2205953	Marcolândia	0	1	0	0
PI	2208502	Porto	1	0	0	4
PI	2211001	Teresina	1	1	0	23
PR	4128625	Alto Paraíso	1	0	1	8
PR	4101507	Arapongas	1	0	1	6
PR	4107009	Curiúva	1	0	0	7
PR	4107652	Fazenda Rio Grande	3	2	0	19
PR	4107736	Fernandes Pinheiro	1	1	0	8
PR	4108320	Francisco Alves	1	0	0	8
PR	4108650	Goioxim	1	1	0	11
PR	4110201	Inácio Martins	0	0	0	5
PR	4110607	Iporã	1	0	1	6
PR	4115705	Matinhos	1	1	0	6
PR	4117503	Paiçandu	1	0	0	6
PR	4117602	Palmas	1	0	0	5
PR	4119509	Piraquara	1	1	0	7
PR	4119806	Planalto	1	1	0	4
PR	4122156	Rio Bonito do Iguaçu	0	0	0	2
PR	4122172	Rio Branco do Ivaí	1	1	0	10
PR	4123907	Santa Mariana	0	0	1	0
PR	4125506	São José dos Pinhais	1	0	0	12
PR	4127106	Telêmaco Borba	0	0	0	1
PR	4127965	Turvo	1	1	0	4
PR	4128658	Virmond	1	1	0	6
RJ	3300100	Angra dos Reis	2	1	0	9
RJ	3300159	Aperibé	1	1	0	6
RJ	3300233	Armação dos Búzios	1	1	0	5
RJ	3301157	Cardoso Moreira	0	0	0	2
RJ	3301306	Casimiro de Abreu	1	0	0	5
RJ	3302007	Itaguaí	1	0	0	10
RJ	3302205	Itaperuna	1	0	0	5
RJ	3302700	Maricá	2	1	0	11
RJ	3302858	Mesquita	2	1	0	12
RJ	3303302	Niterói	6	0	0	0
RJ	3303500	Nova Iguaçu	2	0	1	12
RJ	3304300	Rio Bonito	1	1	0	4
RJ	3304904	São Gonçalo	1	0	0	5
RJ	3305109	São João de Meriti	1	0	0	12
RN	2400208	Açu	1	0	0	8
RN	2401404	Baía Formosa	1	1	0	8
RN	2401453	Baraúna	1	1	0	8
RN	2404853	Itajá	0	1	0	0
RN	2404903	Itaú	1	1	0	6
RN	2406106	Jucurutu	1	1	0	7
RN	2408003	Mossoró	2	2	0	14
RN	2408102	Natal	1	1	0	6
RN	2408607	Paraná	1	1	0	5
RN	2409704	Pedro Avelino	1	1	0	6
RN	2410009	Pilões	1	1	0	5
RN	2410306	Presidente Juscelino	1	1	0	6
RN	2411205	Santa Cruz	1	1	0	6
RN	2411403	Santana do Matos	0	1	0	0
RN	2412906	São Tomé	0	0	0	1
RN	2413409	Serra Negra do Norte	1	1	0	4
RO	1100379	Alto Alegre dos Parecis	1	1	0	5
RO	1100700	Campo Novo de Rondônia	1	0	0	9
RO	1100940	Cujubim	1	1	0	8
RO	1101005	Governador Jorge Teixeira	1	1	0	8
RO	1101104	Itapuã do Oeste	0	0	0	18

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RO	1101401	Monte Negro	1	0	0	6
RR	1400100	Boa Vista	2	0	0	12
RR	1400175	Cantá	0	0	0	1
RR	1400282	Iracema	0	1	0	0
RR	1400472	Rorainópolis	1	1	0	5
RS	4302238	Boa Vista do Incra	1	1	0	3
RS	4314902	Porto Alegre	1	0	0	4
RS	4316907	Santa Maria	1	1	0	5
RS	4317004	Santana da Boa Vista	1	0	0	8
RS	4319208	São Nicolau	1	1	0	8
RS	4320263	Segredo	1	1	0	5
RS	4321436	Terra de Areia	1	0	0	12
SC	4200101	Abelardo Luz	4	4	0	19
SC	4200705	Alfredo Wagner	1	1	0	7
SC	4201901	Aurora	1	1	0	6
SC	4202909	Brusque	1	0	0	7
SC	4203006	Caçador	1	0	0	4
SC	4204558	Correia Pinto	0	1	0	0
SC	4206603	Guarujá do Sul	1	1	0	5
SC	4207304	Imbituba	1	0	0	8
SC	4211108	Monte Castelo	1	1	0	9
SC	4211306	Navegantes	0	1	0	1
SC	4213203	Pomerode	0	0	0	1
SC	4213609	Porto União	1	1	0	5
SC	4215406	Salto Veloso	1	0	0	5
SC	4216305	São João Batista	0	0	0	1
SC	4216602	São José	1	0	0	5
SC	4218004	Tijucas	1	1	0	5
SC	4218954	Urupema	1	1	0	5
SC	4219606	Xavantina	1	1	0	5
SE	2800308	Aracaju	1	1	0	7
SE	2801405	Carira	1	1	0	7
SE	2804805	Nossa Senhora do Socorro	1	1	0	5
SE	2805703	Propriá	0	1	0	0
SP	3510906	Cássia dos Coqueiros	0	0	0	1
SP	3512209	Conchal	1	0	0	7
SP	3513504	Cubatão	1	1	0	6
SP	3513603	Cunha	1	1	0	8
SP	3513801	Diadema	2	1	1	11
SP	3520301	Iguape	1	0	0	6
SP	3522406	Itapeva	1	1	0	5
SP	3523107	Itaquaquecetuba	1	1	0	4
SP	3524402	Jacareí	0	0	0	6
SP	3527207	Lorena	1	1	0	6
SP	3527405	Lucélia	1	1	0	6
SP	3529005	Marília	1	1	0	5
SP	3529401	Mauá	1	1	0	4
SP	3530607	Mogi das Cruzes	1	0	0	6
SP	3532900	Nova Europa	1	1	0	5
SP	3537404	Pereira Barreto	1	0	0	5
SP	3538006	Pindamonhangaba	1	1	0	5
SP	3547809	Santo André	1	1	0	6
SP	3548500	Santos	2	0	0	10
SP	3548906	São Carlos	1	1	0	5
SP	3555406	Ubatuba	1	0	0	7
TO	1700301	Aguiarnópolis	0	1	0	0
TO	1703701	Brejinho de Nazaré	1	1	0	6
TO	1710904	Itapiratins	2	2	0	12
TO	1714302	Nazaré	1	1	0	9
TOTAL			323	263	16	2.528

PORTARIA Nº 1.318, DE 27 DE MAIO DE 2010

Autoriza a liberação de recursos financeiros para o Estado do Rio Grande do Norte, referentes ao incentivo previsto no art. 3° da Portaria n° 2.601/GM, de 21 de outubro de 2009, para implantação de Organização de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO no Município de Natal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 837/GM, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria n° 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

Considerando a Portaria nº 2.601/GM, de 21 de outubro de 2009 que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de Implantação das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO;

Considerando a Deliberação CIB/RN nº 493, de 23 de novembro de 2009, que aprova o Projeto de Criação das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde, por intermédio de seu Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos financeiros para o Estado do Rio Grande do Norte, referentes ao incentivo previsto no art. 3° da Portaria n° 2.601/GM, de 21 de outubro de 2009, para implantação de Organização de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO no Município de Natal.

Parágrafo único. O incentivo de que trata este Artigo será transferido, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 1.319, DE 27 DE MAIO DE 2010

Autoriza a liberação de recursos financeiros para o Estado do Acre referentes ao incentivo previsto no art. 3º da Portaria n° 2.601/GM, de 21 de outubro de 2009, para implantação de Organização de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO no Município de Rio Branco.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria n° 837/GM, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria n° 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

Considerando a Portaria n° 2.601/GM, de 21 de outubro de 2009, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de Implantação das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO;

Considerando a Resolução CIB/AC nº 19, de 26 de março de 2010, que aprova o Projeto de Criação das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde por intermédio de seu Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos financeiros para o Estado do Acre referentes ao incentivo previsto no art. 3º da Portaria n° 2.601/GM, de 21 de outubro de 2009, para implantação de Organização de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO no Município de Rio Branco.

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo será transferido, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde do Acre.

Art. 2º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 1.320, DE 27 DE MAIO DE 2010

Autoriza a liberação de recursos financeiros para o Estado de Pernambuco referentes ao incentivo previsto no art. 3º da Portaria n° 2.601/GM, de 21 de outubro de 2009, para implantação de Organização de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria n° 837/GM, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria n° 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria n° 2.600, de 21 de outubro de 2009, que aprova o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes;

Considerando a Portaria n° 2.601/GM, de 21 de outubro de 2009, que institui, no âmbito do Sistema Nacional de Transplantes, o Plano Nacional de Implantação das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO;

Considerando a Resolução CIB/PE n° 1423, de 14 de dezembro de 2009, que aprova o Projeto de Criação das Organizações de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde por intermédio de seu Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, resolve:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos financeiros para o Estado de Pernambuco referentes ao incentivo previsto no art. 3º da Portaria n° 2.601/GM, de 21 de outubro de 2009, para implantação de Organização de Procura de Órgãos e Tecidos - OPO nos Municípios a seguir relacionados:

Município	Quantitativo de OPO	Valor do incentivo
Recife	02	R$ 40.000,00
Caruaru	01	R$ 20.000,00
Petrolina	01	R$ 20.000,00

Parágrafo único. O incentivo de que trata este artigo será transferido, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Estadual de Saúde de Pernambuco.

Art. 2º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 172, DE 13 DE MAIO 2010

A Secretária Executiva do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Portaria GM/MS nº 686, de 29 de março de 2010, e

Considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde, acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas a celebração de convênios com Estados, Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e

Considerando as informações e justificativas constantes do Processo nº 25000.069203/2010-21, resolve:

Art. 1º- Promover na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II, do artigo 55, da Lei nº 12.017, de 12.08.09 (LDO-2010), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 12.214, de 26.1.2010.

MÁRCIA BASSIT LAMEIRO DA COSTA MAZZOLI

ANEXO

Seguridade Social

R$ 1,00

CÓDIGO	IDOC	CE	GR	MOD	FTE	VALOR ACRÉSCIMO	VALOR REDUÇÃO
36000						13.200.000	13.200.000
36901						13.200.000	13.200.000
10.301.1214.8581						5.050.000	5.050.000
10.301.1214.8581.0001						100.000	100.000
	9999	3	3	99	153		100.000
	9999	3	3	40	153	100.000	
10.301.1214.8581.0001						900.000	900.000
	9999	3	3	99	153		900.000
	9999	3	3	50	153	900.000	
10.301.1214.8581.0012						500.000	500.000
	9999	4	4	99	153		500.000
	9999	4	4	40	153	500.000	
10.301.1214.8581.0015						1.000.000	1.000.000
	9999	4	4	40	153		1.000.000
	9999	4	4	30	153	1.000.000	
10.301.1214.8581.0029						750.000	750.000
	9999	4	4	99	153		750.000
	9999	4	4	40	153	750.000	
10.301.1214.8581.0033						1.500.000	1.500.000
	9999	4	4	99	153		1.500.000
	9999	4	4	40	153	1.500.000	
10.301.1214.8581.1376						300.000	300.000
	9999	4	4	99	153		300.000
	9999	4	4	40	153	300.000	
10.302.1220.4525						500.000	500.000
10.302.1220.4525.0464						500.000	500.000
	9999	3	3	40	153		500.000
	9999	3	3	50	153	500.000	
10.302.1220.8535						7.150.000	7.150.000
10.302.1220.8535.0015						500.000	500.000
	9999	4	4	50	153		500.000
	9999	4	4	40	153	500.000	
10.302.1220.8535.0026						300.000	300.000
	9999	4	4	99	153		300.000
	9999	4	4	40	153	300.000	
10.302.1220.8535.0026						300.000	300.000
	9999	4	4	99	153		300.000
	9999	4	4	40	153	300.000	
10.302.1220.8535.0031						100.000	100.000
	9999	3	3	99	153		100.000
	9999	3	3	50	153	100.000	
10.302.1220.8535.0033						1.750.000	1.750.000
	9999	4	4	99	153		1.750.000
	9999	4	4	40	153	1.750.000	
10.302.1220.8535.0033						250.000	250.000
	9999	4	4	99	153		250.000
	9999	4	4	50	153	250.000	
10.302.1220.8535.0041						100.000	100.000
	9999	4	4	50	153		100.000
	9999	4	4	90	153	100.000	
10.302.1220.8535.0043						200.000	200.000
	9999	4	4	99	153		200.000
	9999	4	4	40	153	200.000	
10.302.1220.8535.0043						300.000	300.000
	9999	4	4	50	153		300.000
	9999	4	4	40	153	300.000	
10.302.1220.8535.0051						500.000	500.000
	9999	4	4	40	153		500.000
	9999	4	4	30	153	500.000	
10.302.1220.8535.0924						1.500.000	1.500.000
	9999	4	4	99	153		1.500.000
	9999	4	4	50	153	1.500.000	
10.302.1220.8535.1162						200.000	200.000
	9999	4	4	50	153		200.000
	9999	4	4	30	153	200.000	
10.302.1220.8535.1800						200.000	200.000
	9999	4	4	50	153		200.000
	9999	4	4	30	153	200.000	
10.302.1220.8535.1848						300.000	300.000
	9999	4	4	50	153		300.000
	9999	4	4	40	153	300.000	
10.302.1220.8535.2002						300.000	300.000
	9999	4	4	50	153		300.000
	9999	4	4	40	153	300.000	
10.302.1220.8535.2282						350.000	350.000
	9999	4	4	50	153		350.000
	9999	4	4	40	153	350.000	
10.303.1293.20AE						500.000	500.000
10.303.1293.20AE.0458						500.000	500.000
	9999	3	3	40	153		500.000
	9999	3	3	50	153	500.000	

DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 192, DE 11 DE MAIO DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.111804/2006-68, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/04/2011, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 140/2006 publicada no DOU nº 209, Seção 1, de 31/10/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 195, DE 18 DE MAIO DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.201074/2006-96, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 18/05/2011, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 574/2006 publicada no DOU nº 03, Seção 1, de 04/01/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 197, DE 19 DE MAIO DE 2010

O Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.153045/2008-72, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 31/12/2010, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 542/2008 publicada no DOU nº 236, Seção 1, de 04/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

PORTARIA Nº 202, DE 21 DE MAIO DE 2010

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº. 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.103303/2008-70, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/06/2010, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 779/2008 publicada no DOU nº 254, Seção 1, de 31/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ARIONALDO BOMFIM ROSENDO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO - PERNAMBUCO

DECISÕES DE 18 DE MAIO DE 2010

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 45, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
25783.014639/2009-80	OPS - PLANOS DE SAÚDE S.A	413631.	04.288.864/0001-01	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

DECISÕES DE 21 DE MAIO DE 2010

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 45, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
25783.007573/2009-71	BRADESCO SAÚDE S/A	005711.	92.693.118/0001-60	Exigir ou aplicar reajustes ao consumidor, acima do contratado ou do percentual autorizado pela ANS. (Art.15, parágrafo único da Lei 9.656)	45000 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

DECISÕES DE 25 DE MAIO DE 2010

A Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização - PE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 45, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 34, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
25783.008438/2009-43	UNIMED GUARARAPES COOP. DE TRABALHO MEDICO LTDA	327263.	40.869.042/0001-88	Deixar de garantir as coberturas obrigatórias previstas no art. 12 da Lei 9656 de 1998 e sua regulamentação para os planos privados de assistência à saúde, incluindo a inscrição de filhos naturais e adotivos prevista nos seus incisos III e VII. (Art.12, I da Lei 9.656)	48000 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

CYNTHIA BELTRÃO DE SOUZA GUERRA CURADO

NÚCLEO REGIONAL DE ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO - RIBEIRÃO PRETO

DECISÕES DE 26 DE MAIO DE 2010

O Chefe de Núcleo - Núcleo Regional de Atendimento e Fiscalização de Ribeirão Preto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 48, de 09/08/2008, publicada no DO de 11/09/2008, seção 2, fl. 35, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 57, V da Resolução Normativa - RN nº 197/2009, e no parágrafo único do art. 22, no art.15, inc. V c/c art. 25, todos da RN nº 48, de 19/09/2003, alterada pela RN nº 155, de 5/6/2007, vem por meio deste dar ciência às Operadoras, relacionadas no anexo, da decisão proferida em processos administrativos.

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R$)
25789.016708/2008-59	COOPERATIVA DE SERVIÇOS MEDICOS DE ARAGUAINA	313084.	25.064.148/0001-10	Enviar informações contendo incorreções, ao vincular produtos não regulamentados nos termos da Lei 9.656/98 ao Hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, para atendimento de urgência/emergência. (artigo 20, "caput" da Lei nº 9.656/98)	Advertência
25789.016634/2008-51	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Comercializar quaisquer dos produtos de que trata o inciso I e o § 1o da Lei 9656, de 1998, em condições operacionais ou econômicas diversas da registrada na ANS. (Art.19, §3º da Lei 9.656)	Advertência
25789.016598/2008-25	UNIMED DE AVARÉ COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	304123.	50.368.034/0001-01	Comercializar quaisquer dos produtos de que trata o inciso I e o § 1o da Lei 9656, de 1998, em condições operacionais ou econômicas diversas da registrada na ANS. (Art.19, §3º da Lei 9.656)	Advertência

LUIZ PAULO FAGGIONI

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL

RETIFICAÇÃO

Na Instrução Normativa - IN nº 41, de 14 de maio de 2010, publicada no DOU nº 98, de 25 de maio de 2010, na página 79, Seção 1, onde se lê: "Art. 3º Fica instituída como limite para adoção da versão 2.02.02 do Padrão TISS de comunicação e segurança a data de 12 de maio de 2010." leia-se: "Art. 3º Fica instituída como limite para adoção da versão 2.02.02 do Padrão TISS de comunicação e segurança a data de 15 de agosto de 2010."

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 30, DE 27 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre o calendário para enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito, apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, referente ao exercício orçamentário de 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo, o calendário para enquadramento, hierarquização, seleção e contratação de propostas de operação de crédito, apresentadas no âmbito do Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, referente ao exercício orçamentário de 2009.

§ 1º Os contratos de empréstimo a serem celebrados entre o Agente Operador e os Agentes Financeiros considerarão o valor de financiamento referente à totalidade das propostas selecionadas pelo Gestor da Aplicação, procedendo-se, posteriormente, aos ajustes contratuais eventualmente necessários, resultantes da análise de viabilidade técnica e jurídica dos financiamentos propostos, a ser efetuada pelos Agentes Financeiros.

§ 2º Dos contratos de empréstimo de que trata o parágrafo anterior deve constar cláusula específica prevendo que a celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e os mutuários finais ocorrerá até 2 de setembro de 2010.

§ 3º Ficam convalidados os atos praticados, pelos proponentes e pelos Agentes Financeiros, a partir de 11 de maio de 2010 até a data de publicação desta Instrução Normativa, referentes à entrega, recepção e análise da documentação necessária à obtenção de autorização de endividamento, concedida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO

PRÓ-MORADIA
CALENDÁRIO PARA APRESENTAÇÃO, ENQUADRAMENTO, HIERARQUIZAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - EXERCÍCIO 2009

ETAPAS	PRAZOS
Apresentação de carta-consulta pelo proponente, ao Agente Financeiro, para fins de enquadramento.	Até 14 de agosto de 2009
Apresentação de síntese da intervenção, pelo proponente, ao Gestor da Aplicação.	Até 14 de agosto de 2009
Apresentação pelo proponente, ao Agente Financeiro, de documentos complementares para fins de enquadramento, se for o caso.	Até 6 de novembro de 2009
Realização do processo de enquadramento e encaminhamento das propostas enquadradas, pelo Agente Financeiro, ao Gestor da Aplicação, para fins de hierarquização e seleção.	Até 13 de novembro de 2009
Realização dos processos de hierarquização e seleção pelo Gestor da Aplicação.	Até 4 de dezembro de 2009
Celebração dos contratos de empréstimo entre o Agente Operador e os Agentes Financeiros.	Até 30 de dezembro de 2009
Entrega de documentação, referente às propostas selecionadas, ao Agente Financeiro, para fins de análise de viabilidade técnica e jurídica da operação.	Até 25 de janeiro de 2010
Entrega de documentação, referente às propostas selecionadas, ao Agente Financeiro, para fins de análise dos documentos necessários para obtenção da autorização de endividamento pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.	Até 28 de junho de 2010
Entrega de documentação, pelo Agente Financeiro, à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, para fins de análise do limite de endividamento.	Até 12 de julho de 2010
Obtenção, pelo proponente selecionado, de autorização da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, para contratação da operação.	Até 12 de agosto de 2010
Conclusão da análise de viabilidade pelo Agente Financeiro e celebração do contrato de financiamento entre o Agente Financeiro e o proponente.	Até 2 de setembro de 2010

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 31, DE 27 DE MAIO DE 2010

Dá nova redação à Instrução Normativa nº 68, de 21 de dezembro de 2009, do Ministério das Cidades, que dispõe sobre os Orçamentos Financeiro e Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referentes à área de Habitação Popular, para o exercício de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e,

Considerando solicitação de remanejamentos de recursos entre Unidades da Federação e entre programas de aplicação, no âmbito da área de orçamentária de Habitação Popular, formulada pelo Agente Operador, com fulcro no disposto no subitem 1.5, do Anexo II, da Resolução nº 460, de 14 de dezembro de 2004, com a redação dada pela Resolução nº 564, de 11 de junho de 2008, ambas do Conselho Curador do FGTS, e

Considerando a Resolução nº 635, de 4 de maio de 2010, do Conselho Curador do FGTS, que suplementa os recursos alocados para o exercício de 2010, em R$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), em favor da área orçamentária de Habitação Popular, destinados à aplicação, exclusivamente, em ações previstas no Programa de Atendimento Habitacional através do Poder Público - PRÓ-MORADIA, resolve:

Art. 1º Os Anexos I e II da Instrução Normativa nº 68, de 21 de dezembro de 2009, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, em 23 de dezembro de 2009, seção 1, páginas 113 e 114, que dispõe sobre os Orçamentos Financeiro e Operacional do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, referentes à área de Habitação Popular, para o exercício de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR
EXERCÍCIO 2010

Programas/Descontos	Metas Físicas (1) (2)	Empregos Gerados (2)	Valores (em R$ 1.000,00)
1) Pró-Moradia	153.632	111.300	2.000.000
2) Carta de Crédito Individual	227.747	577.612	10.379.379
3) Carta de Crédito Associativo	43.323	109.875	1.974.389
4) Apoio à Produção de Habitações	123.892	418.950	5.646.232
5) Descontos financ. pess. físicas			4.000.000
Total Geral	**548.594**	**1.217.737**	**24.000.000**

Legenda:
(1) As metas físicas são expressas em número de unidades habitacionais.
(2) As metas físicas e os empregos gerados são calculados utilizando-se parâmetros nacionais e sua distribuição por Unidades da Federação guardam direta proporcionalidade com os recursos a elas alocados, a favor dos programas dispostos no Anexo II desta Instrução Normativa.

ANEXO II
ORÇAMENTO OPERACIONAL - FGTS
PLANO DE CONTRATAÇÕES E METAS FÍSICAS
ÁREA DE HABITAÇÃO POPULAR
EXERCÍCIO 2010

				Valores em R$ 1.000,00
UF / REGIÕES	Carta de Crédito Individual	Carta de Crédito Associativo	Apoio à Produção de Habitações	Total Habitação Popular Pessoas Físicas e Jurídicas
RO	69.000	14.075	37.125	120.200
AC	32.000	11.200	14.400	57.600
AM	104.000	18.646	64.554	187.200
RR	27.000	9.450	12.150	48.600
PA	210.000	83.080	220.920	514.000
AP	35.000	12.250	15.750	63.000
TO	64.000	10.107	37.493	111.600
NORTE	**541.000**	**158.808**	**402.392**	**1.102.200**
MA	205.000	57.389	202.611	465.000
PI	147.000	51.450	86.597	285.047
CE	253.553	105.273	177.300	536.126
RN	184.000	47.040	100.160	331.200
PB	190.000	54.600	90.433	335.033
PE	284.000	87.082	209.085	580.167
AL	141.000	49.350	183.450	373.800
SE	103.000	29.300	126.727	259.027
BA	421.000	160.446	280.354	861.800
NORDESTE	**1.928.553**	**641.930**	**1.456.717**	**4.027.200**
MG	1.093.250	157.500	513.428	1.764.178
ES	181.326	58.974	190.100	430.400
RJ	732.000	170.750	465.464	1.368.214
SP	2.310.000	262.608	1.494.750	4.067.358
SUDESTE	**4.316.576**	**649.832**	**2.663.742**	**7.630.150**
PR	830.500	110.493	247.107	1.188.100
SC	473.000	62.045	137.955	673.000
RS	1.004.000	141.796	301.404	1.447.200
SUL	**2.307.500**	**314.334**	**686.466**	**3.308.300**
MS	182.322	32.957	68.643	283.922
MT	126.000	30.641	70.159	226.800
GO	750.750	77.660	160.740	989.150
DF	226.678	68.227	137.373	432.278
C.OESTE	**1.285.750**	**209.485**	**436.915**	**1.932.150**
TOTAL	**10.379.379**	**1.974.389**	**5.646.232**	**18.000.000**

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO FORTES DE ALMEIDA

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 446, DE 13 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53710.000226/1999 e n° 53000.005834/2009, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 6 de junho de 2009, a permissão outorgada à RÁDIO MONTES CLAROS LTDA., conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 463, DE 20 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.020694/2007 e 53790.001029/1997, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 11 de setembro de 2007, a permissão outorgada à Empresa de Radiodifusão De Grandi Ltda., pela Portaria nº 222, de 10 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial da União em 11 de setembro de 1987, posteriormente autorizada a mudar sua denominação social para RÁDIO ITAPEMA FM DE SANTA MARIA LTDA., conforme consta nesta Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, no Município de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul.

Art..2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art 3º Revogar a Portaria nº 647, de 31 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 13 de outubro de 2009.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

PORTARIA Nº 475, DE 21 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos nº 53000.00082150/2006 e n° 53840.000263/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de outubro de 2005, a permissão outorgada à FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE, conforme atos relacionados nesta portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Aracaju, Estado de Sergipe.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 514, de 7 de agosto de 2009, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de setembro de 2009.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

PORTARIA Nº 481, DE 21 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto n° 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.041270/2007, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, §3º, da Lei nº 4.117, de 22 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de janeiro de 2007, a permissão outorgada originalmente à Rádio Musical de Goiânia Ltda., pela Portaria nº 46, de 18 de janeiro de 1977, posteriormente, transferida à Rádio Atividade FM Ltda. e desta para a TV SERRA DOURADA LTDA., conforme consta nesta Portaria, para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 183, de 24 de março de 2010, publicada no diário Oficial da União do dia 12 de maio de 2010.

Art. 4º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 21 de maio de 2010

Ref.: Processo n.º 53500.012885/2008.
Nº 3.972 - O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, em sua 562ª Reunião, realizada em 6 de maio de 2010, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO n.º 53500.012885/2008, decidiu, pelas razões e justificativas constantes da Análise n.º 208/2010-GCER, de 29 de abril de 2010: a) aplicar a sanção de caducidade e extinguir a autorização à empresa 51 Brasil Telecomunicações Ltda., CNPJ/MF 06.000.346/0001-76, conferida por meio dos Termos de Autorização n. 314, 315 e 316/2004/SPB-Anatel, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, em razão do não pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento de Estação - TFF referente aos anos de 2006 e 2007; b) esclarecer que a extinção da autorização não desonera a entidade de suas obrigações para com terceiros, nem prejudica a apuração de eventuais infrações cometidas pela prestadora ou a cobrança de valores devidos à Anatel; e c) notificar a parte interessada da decisão tomada.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 3.504, DE 27 DE MAIO DE 2010

Autorizar G8 NETWORKS LTDA, CNPJ nº 02.926.037/0001-70 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Goiânia/GO e Trindade/GO, no período de 28/05/2010 a 10/07/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 3.505, DE 27 DE MAIO DE 2010

Autorizar HOT CAR COMPETIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 67.345.587/0001-41 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Ribeirão Preto/SP, no período de 03/06/2010 a 06/06/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

ATO Nº 3.506, DE 27 DE MAIO DE 2010

Autorizar R.C COMPETIÇÕES LTDA , CNPJ nº 03.050.517/0001-83 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Ribeirão Preto/SP, no período de 03/06/2010 a 06/06/2010.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO DO GERENTE

Aplica as entidades, abaixo relacionadas, sanção de MULTA, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos abaixo relacionados:

N.º do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Valor da multa (R$)	Enquadramento Legal	Data do Despacho
53569.001.130/2009	Aurélio Abreu dos Santos	Jacundá-PA	886.592.912-04	1.752,93	Art.131 da lei n° 9.472/97	12/03/2010
53569.003.744/2007	R.S.Dias Filhos	Belém-PA	05.214.108/0001-09	18.742,50	Art. 55, inciso Iv, Alínea "c", do Anexo à resolução n° 242 30/11/2000	06/04/2010
53569.000.893/2008	Rede Norte de Comunicação Ltda	Castanhal-PA	03.763.085/0001-58	2.175,00	Art. 163 da Lei n° 9.472/97	19/04/2010
53569.003.365/2009	R M DE Oliveira Informática -ME	Xinguara-PA	83.857.292/0001-00	4.400,00	Art. 55, Inciso I, Alínea "a" do anexo à Resolução 242/2000	29/03/2010
53569.003.368/2009	JC Telecom Serviços de Telecomunicações Ltda	Xinguara-PA	04.955.538/0001-00	1.900,00	Art. 55, Inciso I, Alínea "a" do anexo à Resolução 242/2000	31/03/2010
53569.001.863/2009	Menezes e Lobo Comercio e Serviços de Informática Ltda - ME	Marabá-PA	09.435.419/0001-40	3.010,08	Art.131 da lei n° 9.472/97	23/03/2010
53575.000.743/2009	Manoel D. Silva - ME	Macapá-AP	84.418.987/0001-59	1.113,00	Art. 55, Inciso IV, alínea "c" art.4º do Anexo à resolução nº 242/2000	12/04/2010
53569.001.746/2009	Alessandro de Lima Siqueira	Marituba-PA	08.419.650/0001-88	1.681,01	Art.131 da lei n° 9.472/97	20/04/2010
53569.003.024/2008	AIP Assessoria Informática e Proteção Ltda	Igarapé-Mirim-PA	00.703.506/0001-67	3.000,00	Art. 10,27 e 28 do Anexo à resoluçãon° 272 de 09/08/2001	08/04/2010

JOÃO ALBERTO REIS LUZ
Gerente

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 78, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010

A SECRETÁRIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.032443/2004, resolve:

Art. 1º Autorizar a RÁDIO EDUCADORA LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na localidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, a utilizar nas transmissões de sua estação, a seguinte denominação de fantasia "RÁDIO CBN 1340".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU

PORTARIA Nº 185, DE 11 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 187, inciso XIX, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005952/2002, resolve:

Art. 1º Autorizar a DIAMANTINA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Salvador, Estado da Bahia, a utilizar nas transmissões de sua estação, a seguinte denominação de fantasia "NOVA SALVADOR FM".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

PORTARIA Nº 193, DE 13 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 53000.017150/2010, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, utilizando o canal 211E, classe C.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

PORTARIA Nº 214, DE 25 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Substituto, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 53000.011423/2010, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da EBC - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Boa Vista, Estado de Roraima, utilizando o canal 240E, classe B1.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 2.407, DE 18 DE MAIO DE 2010

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., para fins de desapropriação, a área de terra necessária à implantação da Subestação Tuparay 69/23 kV - 2x8 MVA, localizada no Município de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria e tendo em vista o disposto no art. 29, inciso VIII, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 10 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, com redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no art.151, alínea "b", do Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, regulamentado pelo Decreto nº 35.851, de 16 de julho de 1954, no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, com base no art. 3º-A da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Resolução Normativa nº 279, de 11 de setembro de 2007, e o que consta do Processo nº 48500.001105/2010-51, resolve:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., para fins de desapropriação, a área de terra, com 3,00 hectares, necessária à implantação da Subestação Tuparay 69/23 kV - 2x8 MVA, localizada no Município de Itaqui, Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º A área de terra de que trata o "caput", descreve-se e caracteriza-se por meio de distâncias e coordenadas dos vértices do polígono, com os limites e confrontações conforme descritos no Anexo desta Resolução.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

§ 2º A AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. deverá fiscalizar a terra destinada à implantação da Subestação Jataí, promovendo sua gestão sócio-patrimonial.

Art. 2º A AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. fica autorizada a promover, com recursos próprios, amigáveis ou judicialmente, as medidas necessárias à instituição da desapropriação prevista nesta Resolução, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º A AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A. fica obrigada a atender às determinações emanadas das leis e dos regulamentos administrativos estabelecidos pelos órgãos ambientais, aplicáveis ao empreendimento, bem como aos procedimentos previstos nas normas e regulamentos que disciplinam a construção, operação e manutenção da subestação.

Art. 4° A descrição da área de terra referida no § 1º do art. 1°, contida no Anexo desta Resolução, encontra-se no Processo supracitado e está disponível no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulo I - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico www.aneel.gov.br.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
Em 11 de maio de 2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no art. 42 do anexo à Resolução Normativa nº 273, de 10 de julho de 2007, e em conformidade com deliberação da Diretoria e o que consta nos processos abaixo relacionados, resolve:

Nº 1.323 -
Processo 48500.008399/2008-28.

(i) Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Companhia Energética do Ceará - COELCE; e (ii) manter a decisão da ARCE, e determinar o cancelamento da cobrança de R$ 11.282,94, em decorrência da não realização dos procedimentos necessários para a fiel caracterização da mesma, conforme determina o inciso III do art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000.

Nº 1.324 -
Processo 48500.006331/2008-12.

Não conhecer o recurso apresentado pela Prado e Porto Serviços Especializados Ltda., dada a intempestividade verificada.

Nº 1.325 -
Processo 48500.005378/2008-51.

(i) Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pelo Centro Educacional Magister Ltda.; e (ii) manter a decisão da ARCE, dado que não ocorreu faturamento a maior na unidade consumidora do Centro Educacional Magister Ltda., no período de 09 de abril de 2007 a 06 de setembro de 2007.

Nº 1.326 -
Processo 48500.001490/2009-01.

(i) Conhecer e negar provimento ao recurso interposto pela Sra. Maria Aldeniza Pacheco da Costa; e (ii) manter a decisão da ARCE, permitindo a cobrança da diferença de consumo ativo de 69.984 kWh, correspondente ao período de 23 de agosto de 2005 a 23 de abril de 2007, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "c" do inciso IV do Art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, sendo mantida a possibilidade de a concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado, no que deve ser utilizada a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura.

Nº 1.327 -
Processo 48500.005252/2008-86.

(i) conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela COELCE; e (ii) reformar a decisão da ARCE, no sentido de aplicar a Súmula ANEEL nº. 09/2009, e assegurar a cobrança da diferença de consumo de 12.894 kWh, correspondente ao período 6 (seis) ciclos de faturamento anteriores à data de lavratura do Termo de Ocorrência - TO, já deduzidos os consumos faturados, com base na alínea "c" do inciso IV do art. 72 da Resolução ANEEL nº 456/2000, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar o custo administrativo adicional correspondente a no máximo 30% sobre o valor do consumo não faturado, no que deve ser utilizada a tarifa em vigor na data da apresentação da fatura.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução Homologatória nº 968, de 19 de abril de 2010, publicada no D.O. nº 74, de 20 de abril de 2010, Seção 1, página 73, constante do Processo nº 48500.006755/2009-50, no Anexo III-C; onde se lê: "Linha de Transmissão Banabuiú - Castanhão"; "2º Termo Aditivo ao CCT nº 01/2002"; Leia-se: "Subestação Tauá"; "11/2006".

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de maio de 2010

Nº 1.483 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa n°. 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº. 48500.005847/2008-31, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UTE Bioenergética Aroeira e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 15.000 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no Município de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, em favor da empresa Bioenergética Aroeira Ltda., conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida REN 390/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

HÉLVIO NEVES GUERRA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de maio de 2010

Nº 1.499 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas pela Portaria ANEEL nº 1.113, de 18 de novembro de 2008, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000890/2010-25, resolve: I - Homologar, nos termos do art. 16 do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, o "Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura, s/nº, de 1º de outubro de 2007, que entre si celebram ELETROPAULO Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. e a empresa Megatelecom Telecomunicações S/A"; II - Determinar que são obrigações da Detentora: a) observar a ABNT NBR 15688:2009, especialmente quanto aos afastamentos mínimos recomendados nas instalações, o Contrato de Concessão nº 162/98-ANEEL, firmado com a União em 15 de junho de 1998, e a legislação de regência da prestação adequada de serviços públicos de distribuição de energia elétrica; e b) apurar, por meio do Sistema de Ordem de Serviço - ODS, gastos e receitas das atividades decorrentes do instrumento contratual presentemente homologado em conformidade com o Manual de Contabilidade do Serviço Público de Energia Elétrica; e III - Observar que a receita proveniente do Contrato homologado no item I deverá favorecer a modicidade das tarifas praticadas pela ELETROPAULO Metropolitana, conforme disposto no art. 11, Parágrafo único, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

JANDIR AMORIM NASCIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de maio de 2010

Nº 1.497 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pelas Portarias ANEEL nºs 914 e 939, de 29 de abril de 2008, e 20 de maio de 2008, respectivamente, considerando o disposto nos Decretos nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e nº 5.177, de 12 de agosto de 2004, na Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004, o resultado da Consulta Pública CP 050/2009, de caráter documental, realizada no período 31 de julho a 31 de agosto de 2009, e o que consta dos Processos nºs 48500.001002/2009-58 e 48500.001492/2010-26, resolve: I - aprovar as alterações dos Procedimentos de Comercialização de Energia Elétrica PdC AM.04 - Administrar Votos e Contribuição Associativa, AM.10 - Aferição e Aplicação de Penalidades - Cobertura de Consumo, Lastro para Venda de Energia Elétrica, Potência e Indisponibilidade de Geração por Falta de Combustível, AM.11 - Divulgação das Informações de Autoprodução e Produção Independente de Energia para Aplicação das Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição e Transmissão, AM.12 - Representação Contábil de Agentes, CO.02 - Sazonalização de Contrato Inicial, Energia Assegurada e Garantia Física, CO.07 - Revisão da Sazonalização de Energia Assegurada, CZ.02 - Recontabilização e Ajustes na Contabilização e Liquidação e CZ.03 - Solicitação de Recontabilização; II - determinar que os Procedimentos de Comercialização referidos no inciso I tenham aplicação imediata; III - determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE divulgue os aludidos Procedimentos de Comercialização até cinco dias a contar da data de publicação deste Despacho, respeitando o disposto na Nota Técnica nº 047/2010-SEM/ANEEL, de 26 de maio de 2010; e IV - determinar que a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE realize, de uma única vez, os reprocessamentos da matriz de comercialização de energia incentivada relativos às solicitações julgadas procedentes pelo Conselho de Administração da CCEE, realizadas de janeiro de 2009 até a data de publicação deste despacho, conforme cronograma a ser definido pela CCEE.

Nº 1.498 - O SUPERINTENDENTE DE ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pela Portaria ANEEL nº 914, de 29 de abril de 2008, no art. 54 da Convenção de Comercialização de Energia Elétrica instituída pela Resolução Normativa nº 109, de 26 de outubro de 2004 e o que consta do Processo nº 48500.005025/2009-31 e na Nota Técnica nº 049/2010-SEM/ANEEL, de 27 de maio de 2010, resolve: I - homologar o Sistema Periférico de Penalidades - submódulos de Insuficiência de Lastro para Venda (LV), Insuficiência de Cobertura Contratual de Consumo (LC) e Descontos aplicados à TUSD ou TUST (DT), vinculado ao Sistema de Contabilização e Liquidação - SCL, relativo à versão 9.0, utilizado na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, e aplicável às Regras de Comercialização de Energia Elétrica, versão 2010, aprovada pela Resolução Normativa n° 385, de 8 de dezembro de 2009; II - validar as alterações propostas pelo Auditor Independente do sistema, conforme a Nota Técnica supracitada; e III - determinar à CCEE que proceda às alterações no texto das Regras de Comercialização, versão 2010, de que trata o inciso II, no prazo máximo de dez dias a contar da publicação deste Despacho.

FREDERICO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de maio de 2010

Nº 1.484 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000648/2010-51, considerando o recurso interposto pela Caiuá Distribuição de Energia S/A - CAIUÁ-D, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração n.° 052/2010-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R$12.102,04 (doze mil, cento e dois reais e quatro centavos). Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

Nº 1.485 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000647/2010-15, considerando o recurso interposto pela Companhia Nacional de Energia Elétrica - CNEE, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração n.° 051/2010-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R$ 7.852,53 (sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos). Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

Nº 1.486 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que estabelece a Resolução Normativa nº 63, de 12 de maio de 2004, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.000645/2010-18, considerando o recurso interposto pela Empresa Elétrica Bragantina S/A - EEB, resolve: - manter a decisão constante no Auto de Infração n.° 050/2010-SFE, qual seja, a aplicação da penalidade de multa no valor de R$10.440,74 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos). Para efeitos de recolhimento da multa devem ser observadas as disposições do art. 24, parágrafo único, e art. 25 da Resolução Normativa nº 63/2004.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 26 de maio de 2010

Nº 1.490 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.003174/2009-66, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG1, de 33.000 kW, da UTE Destilaria Andrade, localizada no Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, de propriedade das empresas Andrade Açúcar e Álcool S.A. e Ibitiúva Bioenergética S.A., autorizada por meio da Resolução nº. 81, de 5 de abril de 2000, e que foi autorizada a ampliar a capacidade instalada nos termos da Portaria MME nº 184, de 22 de abril de 2009, para início da operação comercial a partir do dia 27 de maio de 2010, quando a energia produzida pela unidade geradora deverá estar disponível ao sistema.

Nº 1.491 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000758/2009-80, resolve: I - Liberar as unidades geradoras UG 01 de 16.000 kW, UG 02 de 22.000 kW e UG 03 de 18.000 kW, totalizando 56.000 kW, da UTE Ituiutaba, localizada no Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, de titularidade da empresa Ituiutaba Bioenergia Ltda., autorizada por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.910, de 5 de maio de 2009, para início da operação comercial a partir do dia 27 de maio de 2010, quando a energia produzida pela unidade geradora deverá estar disponível ao sistema.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Nº 1.492 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.002196/2003-42, resolve: I - Liberar as unidades geradoras TG02 e TG03, de 31.875 kW cada, da UTE Alunorte, localizada no Município de Barcarena, Estado do Pará, de titularidade da empresa Alumina do Norte do Brasil S.A. - Alunorte, autorizada a estabelecer-se como Autoprodutor de Energia Elétrica nos termos da Resolução ANEEL nº 252, de 3 de junho de 2003 e a ampliar a capacidade instalada por meio da Resolução ANEEL nº 1.205, de 15 de janeiro de 2008, para início de operação comercial a partir de 27 de maio de 2010, quando a energia produzida pelas unidades geradoras deverá estar disponível ao sistema.

Em 27 de maio de 2010

Nº 1.493 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução ANEEL nº 433, de 26 de agosto de 2003, em conformidade com o que estabelece a supracitada resolução, e considerando o que consta do Processo nº 48500.004144/2009-77, resolve: I - Liberar a unidade geradora UG1 de 21.800 kW, da UTE São Francisco, localizada no Município de Sertãozinho, Estado de São Paulo, de titularidade da empresa Bioenergia Cogeradora S.A., autorizada por meio da Resolução ANEEL nº 346, de 24 de outubro de 2005, e autorizada a ampliar sua capacidade instalada nos termos da Resolução ANEEL nº 1.934, de 26 de maio de 2009, para início da operação comercial a partir do dia 28 de maio de 2010, quando a energia produzida pela unidade geradora deverá estar disponível ao sistema.

RÔMULO DE VASCONCELOS FEIJÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de maio de 2010

Nº 1.487 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por força da Portaria nº 218, de 3 de outubro de 2000, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 09 de setembro de 2008, considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, nos arts. 28, 28-A e 31 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e o que consta do Documento nº 48513.017442/2010-00, resolve: I - anuir com a dação de recebíveis em garantia, pela Cooperativa de Geração e Distribuição de Energia Fontoura Xavier Ltda. - CERFOX, até o limite de 0,36% da receita líquida, no período entre 2010 a 2020, para captação de recursos junto à Eletrobras no valor de até R$1.799.040,00, para investimentos no Programa Luz Para Todos; II - ressaltar que (i) a possibilidade de oferecer em garantia os direitos emergentes está limitada a montante que não comprometa a operacionalização e a continuidade da prestação dos serviços, e (ii) é de exclusiva responsabilidade da CERFOX a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à operação; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela Cooperativa, dos seus compromissos financeiros; e IV - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.488 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por força da Portaria nº 218, de 03 de outubro de 2000, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei nº. 10.604, de 17 de dezembro de 2002, Lei nº. 10.406, de 10 janeiro de 2002, Decreto nº. 41.019, 26 de fevereiro de 1957, Decreto nº. 2003, de 10 de setembro de 1996, nos respectivos atos de outorga dos interessados, e o que consta do Documento no 48513.013597/2010-00, resolve: I - não anuir à constituição de garantias mediante alienação fiduciária de ativos, pela Cooperativa Aliança, junto ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, por se tratarem de bens essenciais à prestação do serviço público de energia elétrica; e II - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 1.489 - O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, por força da Portaria nº 218, de 03 de outubro de 2000, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047 de 09 de setembro de 2008, com fundamento no Decreto nº 41.019, de 26 de fevereiro de 1957, na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no Contrato de Concessão nº 156/1999 - ANEEL, na Resolução ANEEL n° 444, de 26 de outubro de 2001 e na Resolução ANEEL nº 20, de 03 de fevereiro de 1999, e no que consta do Processo nº 48500.002497/2010-76, resolve: I - autorizar a devolução pela Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC à Prefeitura Municipal de Bom Retiro do imóvel localizado no Loteamento Parque Residencial Capistrano, Município de Bom Retiro do Estado de Santa Catarina, com uma área de 2.400 m^2, registrado conforme consta na matrícula do imóvel nº 927 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bom Retiro; II - ressaltar a observância dos procedimentos pertinentes previstos no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico - MCSE; e III - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de maio de 2010

Nº 1.494 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 07 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e na Resolução ANEEL nº 395, de 04 de dezembro de 1998 e o que consta do Processo nº 48500.001278/2002-99, resolve: I - Transferir para a condição de inativo o registro para a realização do Projeto Básico da PCH Alto Benedito Novo II, com potência estimada de 5,7 MW, às coordenadas 26°46' de Latitude Sul e 49°25' de Longitude Oeste, situada no rio Benedito, sub-bacia 83, bacia hidrográfica do Atlântico Sudeste, município de Benedito Novo, no Estado de Santa Catarina, concedido à empresa Cooperativa de Energia Elétrica Santa Maria Ltda. - CEESAM, inscrita no CNPJ sob o nº 85.937.316/0001-67, devido o não atendimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 8º da Resolução ANEEL nº 395/98.

Nº 1.495 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução ANEEL nº 395, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo no 48500.000674/2009-46 resolve: I - Revogar o Despacho nº 1.331, de 03 de abril de 2009, que efetivou como ativo o registro para desenvolver o Projeto Básico da PCH Vertente, com potência estimada de 10,80 MW, situada no rio Tijuco, sub-bacia 60, bacia hidrográfica do rio Paraná, no Estado de Minas Gerais, tendo em vista a manifestação da empresa O2 Consultoria em Projetos Bioenergéticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.402.225/0001-28, da desistência em continuar elaborando o aludido projeto, conforme artigo 9° da Resolução nº 395, de 4 de dezembro de 1998. II - Informar que a empresa O2 Consultoria em Projetos Bioenergéticos Ltda. poderá retirar as informações porventura apresentadas, concernentes ao referido projeto.

Nº 1.496 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 2 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores, bem como na Resolução nº 393, de 4 de dezembro de 1998, tendo em vista o que consta do Processo nº 48500.004852/2008-27, resolve: I - Anuir com o pedido de alteração de titularidade do Processo nº 48500.004852/2008-27, referente aos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Bagagem, sub-bacia 22, bacia hidrográfica do rio Tocantins, no Estado do Tocantins, considerando a mudança da razão social da empresa Rodrigo Pedroso Investimentos e Participações Ltda. para empresa Rodrigo Pedroso Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 10.417.697/0001-54. II - Todos os atos referentes ao processo em tela e subseqüentes à publicação do presente Despacho devem ser expedidos em nome da empresa Rodrigo Pedroso Energia Ltda. III - A presente alteração não exime a mencionada empresa de suas responsabilidades pelos estudos e seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

Nº 1.500 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e o que consta do Processo nº 48500.001707/2002-73, resolve: I - Aprovar os Estudos de Viabilidade, apresentado pela empresa DESENVIX S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 00.622.416/0001-41, com sede na Alameda Araguaia, 3571, Conj. 2001, Centro Executivo Tamboré, Barueri - SP, relativos à Usina Hidrelétrica de Garibaldi, situada no rio Canoas, Municípios de Cerro Negro e Abdon Batista, Estado de Santa Catarina.

Potência a ser Instalada [MW]		Coordenadas Geográficas do Eixo do Barramento	N. A. máximo normal de montante [m]	N. A. normal de jusante [m]	Área do Reservatório [km^2]
Casa de Força Principal	Casa de Força Secundária	27º 37'17" S 50º 59'17" W	705,0	660,6	26,7
175,0	2,9				

II - A presente aprovação não exime a empresa DESENVIX Empreendimentos S.A. de suas responsabilidades pelos estudos, o que inclui os aspectos de segurança relacionados à estabilidade da barragem e demais estruturas do empreendimento, além de sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e não assegura qualquer direito quanto à obtenção da concessão para o aproveitamento do potencial, devendo a mesma atender às disposições da legislação vigente.

Nº 1.501 - O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E ESTUDOS HIDROENERGÉTICOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL - SUBSTITUTO, no uso das atribuições estabelecidas no art. 23, V, da Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, com a redação conferida pela Resolução Normativa ANEEL nº 116, de 29 de novembro de 2004, bem como na Portaria nº 1.136, de 02 de dezembro de 2008, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nos arts. 3º, 3º-A, 26 e 28 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e no Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com suas atualizações posteriores e o que consta do Processo nº 48500.006128/2008-38, resolve: I - Aprovar os Estudos de Viabilidade, apresentado pelas empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Construtora Norberto Odebrecht S.A. e Neoenergia Investimentos S.A., inscritas, respectivamente, no CNPJ sob os nºs 00.357.038/0001-16, 15.102.288/0001-82 e 08.773.138/0001-35, com respectivas sedes em SCN - Quadra 6,conjunto A, Bloco B, Sala 610, CEP 70718-900, Brasília - DF; Av. Pasteur, 110, 8º Andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22290-240 e Praia do Flamengo, 78, 1º Andar, Flamengo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22210-030, relativos à Usina Hidrelétrica Ferreira Gomes, situada no rio Araguari, nos municípios de Araguari e Ferreira Gomes no Estado do Amapá.

Potência a ser Instalada [MW]	Coordenadas Geográficas do Eixo do Barramento	N. A. máximo normal de montante [m]	N. A. normal de jusante [m]	Área do Reservatório [km^2]
252	00° 51,1' N 51° 12" W	21,30	4,12	17,7

II - A presente aprovação não exime as empresas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, Construtora Norberto Odebrecht e Neoenergia Investimentos S.A.de suas responsabilidades pelos estudos, o que inclui os aspectos de segurança relacionados à estabilidade da barragem e demais estruturas do empreendimento, além de sua execução perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e não assegura qualquer direito quanto à obtenção da concessão para o aproveitamento do potencial, devendo a mesma atender às disposições da legislação vigente.

ANDRÉ RAMON SILVA MARTINS

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.118, de 27 de abril de 2010, publicado no DO de 28/04/2010, Seção 1 página n° 221, onde se lê: "I - ..., referentes aos Estudos de Viabilidade das UHEs Ribeirão Gonçalves, ...", leia-se: "I - ..., referentes aos Estudos de Viabilidade das UHEs Ribeiro Gonçalves, ...".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 1.384, de 18 de maio de 2010, publicada no DO nº 94, de 10 de maio de 2010, Seção 1, página 56, no Quadro F, do Anexo II; onde se lê: "130,06"; Leia-se: "185,05".

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
Em 27 de maio de 2010

A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 90, de 26 de maio de 2004, e com base no disposto na Resolução ANP nº 10, de 7 de março de 2007, publicada em 9 de março de 2007, concede o registro dos produtos listados às empresas abaixo relacionadas:

N°845	AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 57.941.890/0001-53						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001298/2010 - 12	MAXI TURBO CF - 4	SAE 15W40	API CF4/SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEL	4345
	48600.001297/2010 - 78	MAXI TURBO CF - 4	SAE 15W40	API -CF4/SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEL	4345
	48600.001299/2010 - 67	MAXI TURBO CF - 4	SAE 15W40	API CF4,SG	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA, ÁLCOOL, DIESEL, GNV OU BIOCOMBUSTÍVEL	4345
N°846	AGECOM PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA. - CNPJ nº 57.941.890/0001-53						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001213/2010 - 04	EMUL SINTETIC	ISO NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE SOLÚVEL SINTÉTICO PARA OPERAÇÕES DE USINAGEM E RETÍFICA.	12604
N°847	AUTO POSTO SAKAMOTO LTDA - CNPJ nº 49.051.667/0001-02						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000318/2010 - 08	6100 ECOFLEX SK	SAE 5W30	API SM/CF, ACEA A5/B5, BMW LL-01, MB 229.3, VW 502.00 - 505.00, GM-LL-AB-025	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE CARRO DE PASSEIO.	12632
N°848	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 53.296.273/0001-91						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001501/2010 - 51	THERMOPLEX LI 301 MF	NLGI 1	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	ESMERILHADEIRA.	3351
N°849	CADIUM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 00.245.992/0001-17						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000365/2010 - 43	KMIRA RF	ISO 68	. HM CATEGORIA HLP/DIN 51524/2 E DIN 51517/3 CLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS	12628
	48620.000364/2010 - 07	GUDILO RF	ISO 68	. DIN 51502 CGLP	ÓLEO LUBRIFICANTE	GUIAS E BARRAMENTOS DE MÁQUINAS OPERATRIZES ESTEIRAS TRANSPORTADORAS, MANCAIS	12629
N°850	CASTROL BRASIL LTDA - CNPJ nº 33.194.978/0001-90						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001274/2010 - 63	BOT 350 M3	SAE 75W	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	12623
N°851	CHEMIN INDUSTRIAS QUÍMICAS LTDA. - CNPJ nº 49.693.930/0001-67						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000396/2010 - 02	JET-LUBE JL-MP	NLGI 3	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MONTAGENS E DESMONTAGENS DE PRECISÃO EM EQUIPAMENTOS DE PEQUENO A GRANDE PORTE	182
N°852	COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S.A. - CNPJ nº 33.000.092/0001-69						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001521/2010 - 21	MOBILITH SHC 220	NLGI 2	. DIN 51825 - KPHC2N-40 (2004), SKF GWL	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA SINTÉTICA DE ALTA PERFORMANCE INDICADA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES.	266
N°853	COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S.A. - CNPJ nº 33.000.092/0038-50						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001522/2010 - 76	MOBILGREASE XHP 322 MINE	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA LUBRIFICANTE DESENVOLVIDA PARA SER UTILIZADA EM EQUIPAMENTOS FORA DE ESTRADA E DE MINERAÇÃO.	1948
N°854	CR DEALER DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 02.101.902/0001-40						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001367/2010 - 98	PETROL COMPRESSOR	ISO 100	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO	7209
	48600.001367/2010 - 98	PETROL COMPRESSOR	ISO 100	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO	7209
	48600.001371/2010 - 56	PETROL MOTOR 1000	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES	12641
	48600.001362/2010 - 65	PETROL 10W	SAE 10W	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS	5758
	48600.001361/2010 - 11	PETROL HELICOIDAL	SAE 80W	API GL4	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL DO TIPO HIPOIDAL, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO, ÔNIBUS, CAMINHÕES E TRATORES	5757
	48600.001365/2010 - 07	PETROL HIDRAULICO AWS	ISO 68	. DIN 51524, PARTE 2 (HLP) E PARTE 3 (HVLP), AGM 9005 (R&O GEAR LUBRICANTS)	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS E LUBRIFICAÇÃO GERAL EM SISTEMAS DE CORRENTES E ENGRENAGENS LEVES, NOS QUAIS UM ÓLEO COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS EM RELAÇÃO À VIDA ÚTIL, DEMULSIBILIDADE E OUTRAS QUE SÃO ESSENCIAIS À FLÚIDO HIDRÁULICO, SÃO NECESSÁRIAS	7208
	48600.001360/2010 - 76	PETROL SJ	SAE 20W50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA, ÁLCOOL E GNV	8077
	48600.001360/2010 - 76	PETROL SJ	SAE 20W50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA, ÁLCOOL E GNV	8077
	48600.001359/2010 - 41	PETROL MOTOR FLEX	SAE 15W40	API SL, ACEA A3-02/B2-98 ISSUE 2 - MB 229.1 - VW 50500	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES	12640
N°855	CR DEALER DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 02.101.902/0001-40						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001528/2010 - 43	PETROL SUPER	SAE 40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	6108
N°856	DAIDO QUÍMICA DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 18.235.762/0001-32						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001242/2010 - 68	DAIROLL TH-15 KB	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	LAMINAÇÃO	12621
N°857	DAIDO QUÍMICA DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 18.235.762/0001-32						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

	48600.001539/2010 - 23	DAIROLL SH-50 V	ISO NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA APLICAÇÃO INDUSTRIAL DE LAMINAÇÃO.	12638

N°858 DOW CORNING DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 61.204.657/0001-65

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000330/2010 - 12	DOW MOLYKOTE X PASTE	NLGI 2/3	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	USO INDUSTRIAL - AUMENTA A CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA A CARGA E AO DESGASTE MECÂNICO.	3333

N°859 DOW CORNING DO BRASIL LTDA - CNPJ nº 61.204.657/0001-65

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000362/2010 - 18	DOW MOLYKOTE D96	ISO 15	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUMENTA A CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA À CARGA E AO DESGASTE MECÂNICO	12630
48620.000361/2010 - 65	DOW MOLYKOTE BG-555	NLGI 2-3	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	COMPONENTES MECÂNICOS EM ALTAS ROTAÇÕES (MÚLTIPLA PLICAÇÃO)	2685

N°860 ETP DO BRASIL LTDA - EPP - CNPJ nº 10.250.407/0001-20

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001545/2010 - 81	ETP STT UNI I - HIPER IVORY EP	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	NA SIDERURGIA E MINERAÇÃO PARA ROLAMENTOS EM ALTA ROTAÇÃO, EM PRE-SENÇA DE ÁGUA E CONTAMINANTES SÓLIDOS.	3349
48600.001542/2010 - 47	ETP BIO GS - BIO SLIDE	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE TRILHOS DE FERROVIAS.	3350
48600.001546/2010 - 25	ETP BIO GS PTFE - GREEN SWITCH	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	LUBRIFICAÇÃO DE TRILHOS DE FERROVIAS.	3348

N°861 F. R. MIRANDA ENVASILHAGEM E COMÉRCIO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA. EPP - CNPJ nº 06.017.661/0001-06

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001397/2010 - 02	TEXX LUB MP	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS	3352
48600.001398/2010 - 49	TEXX LUB GRAFITADA	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	JUNTAS HOMOCINÉTICAS	3347

N°862 F. R. MIRANDA ENVASILHAGEM E COMÉRCIO DE ÓLEOS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS EM GERAL LTDA. EPP - CNPJ nº 06.017.661/0001-06

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001396/2010 - 50	TEXX LUB CHASSIS	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA DE CÁLCIO PARA CHASSIS E PINOS	3355

N°863 FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA - CNPJ nº 03.470.727/0001-20

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001303/2010 - 97	MOTORCRAFT ÓLEO PARA MOTOR GASOLINA/ÁLCOOL	SAE 20W-50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTOR	4053

N°864 INCOL-LUBINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 04.338.434/0001-57

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000375/2010 - 89	TORK MP	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	PINOS GRAXEIROS, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, ARTICULAÇÕES E MANCAIS AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS EM TEMPERATURAS DE -10°C A 140°C.	3345
48620.000378/2010 - 12	TORK GL5	SAE 90	API GL-5 E MIL-L-2105D	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ENGRENAGENS, CÂMBIO E DIFERENCIAL.	8907
48620.000378/2010 - 12	TORK GL5	SAE 140	API GL-5 E MIL-L-2105D	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ENGRENAGENS, CÂMBIO E DIFERENCIAL.	8907

N°865 INDÚSTRIA PETROQUIMICA DO SUL LTDA - CNPJ nº 92.678.432/0001-74

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001479/2010 - 49	LOTUS TRV 100	SAE 30	. CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4 E KOMATSU MICRO-CLUTCH	ÓLEO LUBRIFICANTE	AGRÍCOLA.	9546
48600.001478/2010 - 02	LOTUS ATF	SAE 10W20	. TIPO A SUFIXO A	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA.	9549
48600.001477/2010 - 50	LOTUS ROAD PLUS CG-4	SAE 15W40	. API CG-4. ACEA E2, MB 229.1/228.2/.3, MAN 271, MTU/DDC TYPE 2, VOLVO VDS E MACK EO-L.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	9566
48600.001476/2010 - 13	LOTUS MOTO 4T	SAE 25W60	. API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA.	9646
48600.001475/2010 - 61	LOTUS TRV MULTI	SAE 10W30	. JOHN DEERE, CASE & NEW HOLAND (CNH), MASSEY-FERGUSON, ARGO-ALLIS, WHITE FARM EQUI-PAMENT, FORD, VOLVO.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AGRÍCOLA.	9648

N°866 INDÚSTRIA QUÍMICA DIPIL LTDA - CNPJ nº 78.175.189/0001-40

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001268/2010 - 14	MADEGRAXA NAUTICA	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MULTIPORPOSE PARA USO NÁUTICO, INDUSTRIAL, AUTOMOTIVO E ROLAMENTOS	3342
48600.001269/2010 - 51	MADEGRAXA	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	CUBOS DE RODA, MANCAIS DE ROLAMENTO E DESLIZAMENTO, JUNTAS UNIVERSAIS, PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, NÁUTICO, AGRÍCOLAS E DECONSTRUÇÃO	2020

N°867 INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS LTDA - CNPJ nº 77.575.330/0001-30

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001547/2010 - 70	UNIMATIC DII	SAE N.A.	. DEXRON II E ALLISON C-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS DE AUTOMÓVEIS E CAMINHÕES E SISTEMAS DE DIREÇÃO HI-DRÁULICA E EQUIPAMENTOS QUE ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES DEXRON II E ALLISON C-4	7030

N°868 INGRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRAXAS LTDA - CNPJ nº 77.575.330/0001-30

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001549/2010 - 69	UNIX MOENDA	SAE -	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ENGRENAGENS E MANCAIS DE MOENDAS DE USINAS DE AÇÚCAR E DESTILARIAS DE ÁLCOOL.	9084
48600.001552/2010 - 82	UNIX HIDRÁULICO	SAE -	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSORES DE AR, SISTEMAS HIDRÁULICOS, BOMBAS DE VÁCUO, E CAIXAS DE ENGRENAGEM.	6019
48600.001550/2010 - 93	UNIX MOENDA	SAE -	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO PARA ENGRENAGENS E MANCAIS DE MOENDAS DE USINAS DE AÇÚCAR E DESTILARIAS DE ÁLCOOL.	9084
48600.001556/2010 - 61	FÓRMULA UNI	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES QUATRO TEMPOS A GASOLINA, ÁLCOOL, GNV.	7050
48600.001555/2010 - 16	UNIGEROL	SAE 90	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	USO EM ENGRENAGENS DE TRANSMISSÃO AUTOMOTIVAS, DIFERENCIAIS, ACIONAMENTOS FINAIS E EQUIPAMENTOS QUE REQUEIRAM UM ÓLEO API GL-4	3927
48600.001554/2010 - 71	HIDRAMAX AW	SAE -	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SISTEMA HIDRÁULICOS E MECÂNICOS QUE EXIJAM CARACTERÍSTICAS AW.	6020
48600.001559/2010 - 02	FORMULA UNI	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES QUATRO TEMPOS A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	7050

N°869 IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A - CNPJ nº 33.337.122/0141-87

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001209/2010 - 38	GP MASTER	SAE 20W50	API SF, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES QUATRO TEMPOS À GASOLINA DE ALTA ROTAÇÃO DAS MOTOCICLETAS	10425

N°870 IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A - CNPJ nº 33.337.122/0071-30

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001210/2010 - 62	GP MASTER SL	SAE 20W50	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES QUATRO TEMPOS À GASOLINA, DE ALTA ROTAÇÃO DAS MOTOCICLE-TAS	10526

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

	48600.001211/2010 - 15	GP MASTER SEMISSINTÉTICO	SAE 10W30	API SL, JASO MA (T903:2006)	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES QUATRO TEMPOS À GASOLINA DE ALTA ROTAÇÃO DAS MOTOCICLE-TAS	12312

N°871 IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A - CNPJ nº 33.337.122/0071-30

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001212/2010 - 51	GP MASTER SINTÉTICO	SAE 10W40	API SM, JASO MA 2 (T903:2006)	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES QUATRO TEMPOS À GASOLINA DE ALTA ROTAÇÃO DAS MOTOCICLETAS	10421

N°872 JARVA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. - EPP - CNPJ nº 76.538.453/0001-38

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001255/2010 - 37	FÓRMULA GP 7,5	ISO 32	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA SUSPENSÃO DE MOTOCICLETAS DE COMPETIÇÃO	12603

N°873 KARTER LUBRIFICANTES LTDA. - CNPJ nº 04.238.156/0001-66

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000342/2010 - 39	KARTER GRAXA COTTON K	NLGI 00	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL E AGRÍCOLA EM GERAL. ESPECIAL PARA COLHEITADEIRAS DE ALGODÃO.	3335
48620.000343/2010 - 83	KARTER GRAXA B MOL K	NLGI 2	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	ESPECIAL PARA JUNTAS HOMOCINÉTICAS.	3334

N°874 KLÜBER LUBRICATION LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 43.054.261/0001-05

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001254/2010 - 92	KLUBER MADOL 162	ISO NA	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AGULHAS DE PLATINA PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL	12618

N°875 LAAPSA LUBRICANTES E INSUMOS LTDA. - CNPJ nº 06.299.104/0001-25

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001245/2010 - 00	TARMELA 305	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	EQUIPAMENTOS SUBMETIDOS A ALTAS CARGAS, ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS E REPELENTE À UMIDADE	2439
48600.001243/2010 - 11	SUGARPRESS BR	SAE NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MANCAIS SUBMETIDOS A ALTAS CARGAS E BAIXA VELOCIDADE	12564
48600.001243/2010 - 11	SUGARPRESS BR	SAE NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MANCAIS SUBMETIDOS A ALTAS CARGAS E BAIXA VELOCIDADE	12564
48600.001243/2010 - 11	SUGARPRESS BR	SAE NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	MANCAIS SUBMETIDOS A ALTAS CARGAS E BAIXA VELOCIDADE	12564

N°876 LINK OIL INDUSTRIA E COM. DE ADITIVOS INDUSTRIA LTDA - CNPJ nº 06.697.592/0001-29

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000403/2010 - 68	SMC	SAE 20W50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	CARTER DE MOTORES À GASOLINA, ÁLCOOL E GNV	7584
48620.000404/2010 - 11	LINK TMF 3	SAE 10W30	API GL-4, ALLISON C-4, CATERPILLAR TO-2, FORD M2C53-A, T.O.U	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO	7597
48620.000407/2010 - 46	LINK DIESEL	SAE 40	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL COM SERVIÇO MÉ-DIO E LEVE.	7600
48620.000429/2010 - 14	LINK MOTO 4T GPS	SAE 20W50	API SG, JASO MA	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVO	11179

N°877 LINK OIL INDUSTRIA E COM. DE ADITIVOS INDUSTRIA LTDA - CNPJ nº 06.697.592/0001-29

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000418/2010 - 26	DMT	SAE 30	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL	7655
48620.000418/2010 - 26	DMT	SAE 40	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL	7655
48620.000418/2010 - 26	DMT	SAE 50	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL	7655
48620.000419/2010 - 71	MOTO 4 TEMPO SF	SAE 20W50	API SF.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CARTER DE MOTOCICLETAS QUATRO TEMPOS.	7656
48620.000420/2010 - 03	LINK MOTOR	SAE 40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV.	7658
48620.000420/2010 - 03	LINK MOTOR	SAE 50	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV.	7658
48620.000427/2010 - 17	LINK SMC PLUS SL	SAE 15W40	API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES MODERNOS A ÁLCOOL, GASOLINA E GNV PER-MITINDO UM ESPAÇAMENTO MAIOR NA TROCA DE ÓLEO.	11019
48620.000426/2010 - 72	LINK TMF 3 10W	SAE 10W	GM DEXRON II, DAIMLER BENS 236.7, ALLISON C-4.	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	10706
48620.000428/2010 - 61	LINK SMC PLUS SL	SAE 20W50	. API SL	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	11019

N°878 LUCHETI LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 59.160.689/0001-64

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000380/2010 - 91	DEITON 2 T	SAE 30	API TC / JASO FC	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DE CICLO DE 2 TEMPOS REFRIGERADOS A AR - MOTOS / MOTONETAS / GERADORES PORTÁTEIS.	6073
48620.000381/2010 - 36	DEITON 4T SF	SAE 20W50	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DE QUATRO TEMPOS REFRIGERADOS A AR E TRANSMISSÕES DE MOTO-CICLETAS E SIMILARES.	6072
48620.000384/2010 - 70	DEITON POWER OIL	SAE 20W60	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOS À GASOLINA, ÁLCOOL, GNV E DIESEL (ASPIRADOS E TURBO ALIMENTADOS).	8797
48620.000383/2010 - 25	DEITON ORION CG4	SAE 15W40	API CG-4, ACEA E5-02	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES ASPIRADOS OU TURBOALIMENTADOS OU DOTADOS DE SISTEMA "INTER-COOLER".	8765
48620.000385/2010 - 14	DEITON SUPER SJ	SAE 20W50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES À GASOLINA, ÁLCOOL E GNV.	6063
48620.000386/2010 - 69	DEITON VISCOUS OIL	SAE 25W50	API CF/CF-2 E CATERPILLAR TO-2	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, SUPERALIMENTADOS OU TURBINADOS QUE OPERAM ENTRE CONDIÇÕES LEVES A MODERADAS DE TRABALHO.	8764

N°879 LUMOBRAS IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ nº 61.241.451/0001-05

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000373/2010 - 90	MOLYKOTE L-0146 GEAR OIL	SAE N.A.	. USDA H2	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, FARMACÊUTICA E AFINS	12626

N°880 LUMOBRAS IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - CNPJ nº 61.241.451/0001-05

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000374/2010 - 34	MOLYKOTE L-(1168) SYNTHETIC GEAR OIL	SAE N.A.	. USDA H2	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA, FARMACÊUTICA E AFINS	12625
48620.000367/2010 - 32	KRAFFT MOTOR OIL 10W40 COMPETI-TION ULTRA SYNTHETIC	SAE 10W40	API SJ/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	CARTER DE MOTORES 4 T - GASOLINA	2774
48620.000372/2010 - 45	MOLYKOTE L-1146 FG SYNTHETIC EX-TREME TEMP GEAR OIL	ISO 460	. USDA H1	ÓLEO LUBRIFICANTE	CAIXA DE ENGRENAGENS E REDUTORES	12624
48620.000366/2010 - 98	MOLYKOTE DC FS-3451	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	VEDAÇÕES, GAXETAS, ROLAMENTOS, MANCAIS DE CONTATO DES-LIZANTE DE BOMBAS, VÁVULAS E ARTICULAÇÕES DE CARREGA-MENTO NA INDÚSTRIA QUÍMICA E PETROQUÍMICA	1290

N°881 MAMMOTH BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME - CNPJ nº 08.773.407/0001-63

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001401/2010 - 24	GRAXA PREMIUM MAMMOTH BRASIL	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES E ROLAMENTOS	3346

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

N°882 MENZOIL INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA ME - CNPJ nº 06.160.091/0001-09

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000334/2010 - 92	MENZELUB MOTO PRO 4T SG	SAE 20W50	API SG - JASO MA/MA2	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DE QUATRO TEMPOS DE MOTOS REFRIGERADOS A AR E TRANSMISSÕES DE MOTOCICLETAS E SIMILARES.	12605
48620.000340/2010 - 40	LUBRI MAX MS	ISO 220	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL.	12606
48620.000341/2010 - 94	MENZELUB MOTO SERRA CO	ISO 100	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL.	8675

N°883 NEW STAR QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. - CNPJ nº 67.951.988/0001-45

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001502/2010 - 03	STAMPEX 14	ISO NA	. NA	ÓLEO LUBRIFICANTE	CONFORMAÇÃO DE PEÇAS COM ALTA EXIGÊNCIA DE REPUXO, DOBRA E CORTE, EM METAIS COM ESPESSURA MODERADA.	12639

N°884 NEW STAR QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA. - CNPJ nº 67.951.988/0001-45

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001249/2010 - 80	CORTEX 12	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	USINGEM EM TORNOS CNC, TORNO CNC E MECÂNICO, SERRAS DE FITA, FURADEIRA E ROSQUEADEIRA NAS OPERAÇÕES COM ALTO DESEMPENHO DE CORTE, DESBASTES E ACABAMENTOS	12619
48600.001247/2010 - 91	STAMPEX 7	ISO N.A.	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	CONFORMAÇÃO DE PEÇAS EM OPERAÇÕES RÁPIDAS DE REPUXO, DOBRA E CORTE, EM METAIS COM ESPESSURA FINA	12620

N°885 O. V. D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 76.635.689/0001-92

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001285/2010 - 43	GRAXA BRANCA VONDER	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MULTIPORPOSE PARA USO NÁUTICO, INDUSTRIAL, AUTOMOTIVO E ROLAMENTOS	3336
48600.001284/2010 - 07	ÓLEO PNEUMÁTICO VONDER	ISO 10	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS SPRAY DE CIRCUITOS PNEUMÁTICOS, PARTES MÓVEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE AR COMPRIMIDO	12622

N°886 ODORICO M. MONTEIRO S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ nº 92.659.291/0001-42

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000317/2010 - 55	MOTUL 6100 ECOFLEX OD	SAE 5W30	API SM/CF, ACEA A5/B5, BMW LL-01, MB 229.3, VW 502.00 - 505.00, GM-LL-AB-025	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE CARRO DE PASSEIO.	12633

N°887 PARTS IMPORT COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 02.322.453/0001-60

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000321/2010 - 13	6100 ECOFLEX PI	SAE 5W30	. API SM/CF, ACEA A5/B5, BMW LL-01, MB 229.3, VW 502.00 - 505.00, GM-LL-AB-025	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE CARRO DE PASSEIO.	12613
48620.000325/2010 - 00	SUZUKI MARINE BY MOTUL PI	SAE 10W40	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES NÁUTICOS 4T SUZUKI.	12609
48620.000326/2010 - 46	SUZUKI MARINE GEAR OIL PI	SAE 90	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAIS COM AUTOBLOCANTE E EIXOS TRASEIROS.	12607

N°888 PEC LUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 06.001.076/0001-18

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000320/2010 - 79	6100 ECOFLEX PL	SAE 5W30	API SM/CF, ACEA A5/B5, BMW LL-01, MB 229.3, VW 502.00 - 505.00, GM-LL-AB-025	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE CARRO DE PASSEIO.	12614
48620.000324/2010 - 57	SUZUKI MARINE BY MOTUL PL	SAE 10W40	. API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES NÁUTICOS 4 T SUZUKI	12610
48620.000328/2010 - 35	SUZUKI MARINE GEAR OIL PL	SAE 90	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAIS COM AUTOBLOCANTE E EIXOS TRASEIROS.	12634

N°889 PETRAX INDÚSTRIA DE PRODUTOS PETROLÍFEROS LTDA - CNPJ nº 08.883.355/0001-88

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001302/2010 - 42	PETRAX MULTI HIPOIDE	SAE 140	API GL5	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS, TRANSMISSÕES MECÂNICAS E DIFERENCIAIS TIPO HIPOIDAL	10818

N°890 PETRONAS LUBRIFICANTES S.A. - CNPJ nº 03.613.421/0001-86

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001215/2010 - 95	URANIA OPTIMO	SAE 10W-40	API CI-4, ACEA E4-E7-08, MB 228.5, VOLVO VDS-3, SCANIA LDF-2, MAN 3277, MTU DDC TYPE 3, MACK EO-M PLUS, RENAULT TRUCK RXD/RLD-2, CUMMINS CES 20077/20078	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES A DIESEL, ASPIRADOS OU TURBO	12616
48600.001216/2010 - 30	PETRONAS TRANSMISSION GL-4 80W90	SAE 80W-90	API GL-4	ÓLEO LUBRIFICANTE	TRANSMISSÃO MECÂNICA	12615

N°891 POTENCIAL PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 80.795.727/0001-41

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001271/2010 - 20	GRAXA PROLIT	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	CUBOS DE RODA, MANCAIS DE ROLAMENTO E DESLIZAMENTO, JUNTAS UNIVERSAIS, PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO	3340

N°892 POTENCIAL PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 80.795.727/0001-41

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001270/2010 - 85	GRAXA CHASSIS	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ARTICULAÇÕES DE CHASSIS DE CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS, TRATORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MANCAIS DE DESLIZAMENTO E EQUIPAMENTOS QUE REQUEIRAM UMA GRAXA COM ESTAS CARACTERÍSTICAS	3341
48600.001272/2010 - 74	GRAXA GERAL	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ARTICULAÇÕES DE CHASSIS DE CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS, TRATORES, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, MANCAIS DE DESLIZAMENTO E EQUIPAMENTOS QUE REQUEIRAM UMA GRAXA COM ESTAS CARACTERÍSTICAS	3339

N°893 PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CNPJ nº 61.531.620/0017-09

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000344/2010 - 28	KELUBE G-771	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MÚLTIPLAS APLICAÇÕES	3344

N°894 QUAKER CHEMICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A - CNPJ nº 00.999.042/0001-88

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000316/2010 - 19	CERITOL PA 1 MO	NLGI 1	. NA	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS, MANCAIS, CABOS E COMPONENTES AUTOMOBILÍSTICOS E SIDERÚRGICOS - TODOS OS SETORES INDUSTRIAIS.	3220

N°895 RACING LUB DO BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 05.083.080/0001-00

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48620.000322/2010 - 68	MOTUL 6100 ECOFLEX RL	SAE 5W30	API SM/CF, ACEA A5/B5, BMW LL-01, MB 229.3, VW 502.00 - 505.00, GM-LL-AB-025	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE CARRO DE PASSEIO.	12612

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

	48620.000323/2010 - 11	SUZUKI MARINE BY MOTUL RL	SAE 10W40	API SL/CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES NÁUTICOS 4T SUZUKI.	12611
	48620.000327/2010 - 91	SUZUKI MARINE GEAR OIL RL	SAE 90	API GL-5	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA DIFERENCIAIS COM AUTOBLOCANTE E EIXOS TRASEIROS.	12608
N°896	RHENUS LUB LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 07.789.250/0001-00						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000349/2010 - 51	R.TECC NORPLEX VSP	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS EM ÁREA ÚMIDA OU SECA, REDUTORES, MOTORES ELÉTRICOS, BOMBAS, PRENSAS, CALANDRAS, ROLDANAS E MANCAIS DA INDÚSTRIA SIDERÚRGICA	2591
	48620.000348/2010 - 14	R.RHENUS TU 26 W	ISO N.A.	. DIN 51757	ÓLEO LUBRIFICANTE	USINAGEM DE AÇO, FUNDIDOS E ALUMÍNIO, PRINCIPALMENTE OPERAÇÕES DE RETÍFICA	9012
	48620.000353/2010 - 19	R.TECC NORPLEX ELV	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	ROLAMENTOS E MANCAIS LISOS EM BAIXAS TEMPERATURAS, SUBMETIDOS A PRESSÃO E CHOQUE	2650
	48620.000354/2010 - 63	R.RHENUS FU 70 W	ISO N.A.	. DIN 51 369, DIN 51 757	ÓLEO LUBRIFICANTE	OPERAÇÕES SEVERAS EM LIGAS DE ALUMÍNIO E TRABALHOS EM AÇO, COM PROTEÇÃO AO SER HUMANO	9252
	48620.000355/2010 - 16	R.GREA NORLITH LIC	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MANCAIS DE ROLAMENTOS E DESLIZAMENTO EXPOSTOS A CARGAS ELEVADAS E DE IMPACTO, SOB INFLUÊNCIA DE UMIDADE	2646
	48620.000359/2010 - 96	R.RHENUS R-COOL-S	ISO N.A.	. DIN 51 369, DIN 51 757	ÓLEO LUBRIFICANTE	CORTE E USINAGEM EM AÇO, FERRO GUSA, LIGAS DE ALUMÍNIO E COBRE, PRINCIPALMENTE ROSCAS	9013
N°897	RHENUS LUB LUBRIFICANTES ESPECIAIS LTDA - CNPJ nº 07.789.250/0001-00						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000356/2010 - 52	R.GREA NORLITH LIH	NLGI 1/2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MANCAIS DE ROLAMENTOS E DESLIZAMENTO SUBMETIDOS A TODO TIPO DE DESCARGA PARCIALMENTE INTERMITENTE	2644
	48620.000356/2010 - 52	R.GREA NORLITH LIH	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MANCAIS DE ROLAMENTOS E DESLIZAMENTO SUBMETIDOS A TODO TIPO DE DESCARGA PARCIALMENTE INTERMITENTE	2644
	48620.000356/2010 - 52	R.GREA NORLITH LIH	NLGI 2 A 3	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MANCAIS DE ROLAMENTOS E DESLIZAMENTO SUBMETIDOS A TODO TIPO DE DESCARGA PARCIALMENTE INTERMITENTE	2644
N°898	SHELL BRASIL LTDA - CNPJ nº 33.453.598/0108-62						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001566/2010 - 04	SHELL PC 1277	SAE 15W40	API SL/CF, ACEA A2	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA VEÍCULOS DE ALTA PERFORMANCE A GASOLINA, ÁLCOOL, GÁS NATURAL E DIESEL.	12637
N°899	SILVA & BARBOSA COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 65.104.929/0001-06						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48620.000319/2010 - 44	6100 ECOFLEX SB	SAE 5W30	API SM/CF, ACEA A5/B5, BMW LL-01, MB 229.3, VW 502.00 - 505.00, GM-LL-AB-025	ÓLEO LUBRIFICANTE	LUBRIFICANTE PARA MOTORES DE CARRO DE PASSEIO.	12631
N°900	STABILUS LTDA - CNPJ nº 01.245.906/0001-39						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001275/2010 - 16	RENOLIT MP 735	NLGI 3	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MOLAS À GÁS	3338
	48600.001278/2010 - 41	RENOLIT G-SAG	NLGI 000	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	MOLAS À GAS	3337
N°901	TIRRENO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. - CNPJ nº 61.923.017/0001-05						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001387/2010 - 69	TIRROIL 865 C/4	NLGI 3	. N.A.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ESTAMPAGEM COM CARACTERÍSTICAS PROTETIVA E ANTICORROSIVA	12636
	48600.001386/2010 - 14	TIRROIL HLPD	ISO 680	. ASTM D 6158 (HM, HV)	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL	5297
	48600.001386/2010 - 14	TIRROIL HLPD	ISO 220	. ASTM D 6158 (HM, HV)	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL	5297
	48600.001386/2010 - 14	TIRROIL HLPD	ISO 320	. ASTM D 6158 (HM, HV)	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL	5297
	48600.001386/2010 - 14	TIRROIL HLPD	ISO 460	. ASTM D 6158 (HM, HV)	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL	5297
	48600.001386/2010 - 14	TIRROIL HLPD	ISO 15	. ASTM D 6158 (HM, HV)	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL	5297
	48600.001386/2010 - 14	TIRROIL HLPD	ISO 32	. ASTM D 6158 (HM, HV)	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL	5297
	48600.001386/2010 - 14	TIRROIL HLPD	ISO 100	. ASTM D 6158 (HM, HV)	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL	5297
	48600.001386/2010 - 14	TIRROIL HLPD	ISO 150	. ASTM D 6158 (HM, HV)	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL	5297
	48600.001386/2010 - 14	TIRROIL HLPD	ISO 10	. ASTM D 6158 (HM, HV)	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL	5297
	48600.001386/2010 - 14	TIRROIL HLPD	ISO 5	. ASTM D 6158 (HM, HV)	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL	5297
	48600.001386/2010 - 14	TIRROIL HLPD	ISO 22	. ASTM D 6158 (HM, HV)	ÓLEO LUBRIFICANTE	INDUSTRIAL	5297
	48600.001385/2010 - 70	TIRROIL GEAR	ISO 100	. AGMA 250.04	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGEM INDUSTRIAL	5270
	48600.001385/2010 - 70	TIRROIL GEAR	ISO 150	. AGMA 250.04	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGEM INDUSTRIAL	5270
	48600.001385/2010 - 70	TIRROIL GEAR	ISO 220	. AGMA 250.04	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGEM INDUSTRIAL	5270
	48600.001385/2010 - 70	TIRROIL GEAR	ISO 460	. AGMA 250.04.	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGEM INDUSTRIAL	5270
	48600.001385/2010 - 70	TIRROIL GEAR	ISO 680	. AGMA 250.04	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGEM INDUSTRIAL	5270
	48600.001385/2010 - 70	TIRROIL GEAR	ISO 1000	. AGMA 250.04	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGEM INDUSTRIAL	5270
	48600.001385/2010 - 70	TIRROIL GEAR	ISO 1500	. AGMA 250.04	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGEM INDUSTRIAL	5270
	48600.001385/2010 - 70	TIRROIL GEAR	ISO N.A.	. AGMA 250.04	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGEM INDUSTRIAL	5270
	48600.001385/2010 - 70	TIRROIL GEAR	ISO 46	. AGMA 250.04	ÓLEO LUBRIFICANTE	ENGRENAGEM INDUSTRIAL	5270
	48600.001383/2010 - 81	LUBRIPLATE PURE TAC	NLGI 2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA E FARMACÊUTICA	3353
N°902	TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 71.770.689/0001-81						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001313/2010 - 22	BARELF SM	ISO 46	. ISO DP 6743 DAH/DAJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO SINTÉTICO PARA COMPRESSOR ROTATIVO.	12635
N°903	TOTAL LUBRIFICANTES DO BRASIL LTDA. - CNPJ nº 71.770.689/0001-81						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
	48600.001279/2010 - 96	DROSERA MS	ISO 68	. ISO 6743/12 GA 68, DIN 51502 CGLP 68, DIN 51517 PART 3	ÓLEO LUBRIFICANTE	MULTIFUNCIONAL DE ALTO DESEMPENHO, SEM ZINCO, PARA MÁQUINAS-FERRAMENTA	1578
N°904	ULTRAX LUBRIFICANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 05.131.638/0001-85						
	Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

	48600.001280/2010 - 11	GULF SINGLE G	SAE 40	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	CARTER DE MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV	2916
	48600.001280/2010 - 11	GULF SINGLE G	SAE 50	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	CARTER DE MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV	2916
	48600.001280/2010 - 11	GULF SINGLE G	SAE 30	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	CARTER DE MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GNV	2916
	48600.001281/2010 - 65	GULF SUPERFLEET SUPREME	SAE 15W40	API CI-4, GLOBAL DHD-1, MAN M 3275, MTU TYPE 2, VOLVO VDS-3, ACEA E7, A3, B3, B4, MACK EO-M+, MB 229.1/228.3, ALLISON C-4, CUMMINS CES 20071/72/76/77/78, RENAULT TRUCKS RLD/RLD-2, CAT ECF-1, SCANIA LDF-2	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	11536
	48600.001282/2010 - 18	GULF SUPERFLEET SPECIAL	SAE 15W40	API CG-4, ACEA A3/B3/B4/E2, MB 229.1/228.2/.3, MAN 271, MTU/DDC, TYPE 2, VOLVO VDS, MACK EO-L	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	2654
	48600.001262/2010 - 39	LUBRIOIL EVOLUTION SYNTH	SAE 5W40	API SM	ÓLEO LUBRIFICANTE	CARTER DE MOTORES FLEX, GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS NATURAL	12627

N°905 ULTRAX LUBRIFICANTES LTDA - EPP - CNPJ nº 05.131.638/0001-85

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001261/2010 - 94	LUBRIOIL EVOLUTION SYNTH	SAE 10W30	API SM	ÓLEO LUBRIFICANTE	AUTOMOTIVA	12617

N°906 VALVOLINE CUMMINS DO BRASIL LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 09.055.622/0001-91

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001290/2010 - 56	VALVOLINE SUPER COMPETITION	SAE 20W-50	API SJ	ÓLEO LUBRIFICANTE	QUALQUER VEÍCULO À GASOLINA, ÁLCOOL E GNV	3140
48600.001289/2010 - 21	VALVOLINE HYDRAULIC AW	ISO 68	. ISSO 11158, CATEGORIES HM E HV, ASTM D6158 TYPE HM, CINCINNATI MACHINE P-68, P-69 E P-70, AGMA 9005 (R&O GEAR LUBRICANTS), DIN 51524, PART 2(HLP) E PART 3(HVLP), AFNOR NF E 48-603 HM E HV, JOHN DEERE JDQ 84, DENISON HF-0 E HF-2, VICKERS M-2950-S E I-286-S, ROBERT BOSH FLUID POWER, JOY HO-T, HO-S, HO-T2, MIL-H-17672D E AISE (U.S. STEEL) 126 E 127	ÓLEO LUBRIFICANTE	SISTEMAS HIDRÁULICOS E LUBRIFICAÇÃO GERAL ONDE ELEVADA PROTEÇÃO AO DESGASTE SEJA NECESSÁRIA	2843
48600.001291/2010 - 09	VALVOLINE PREMIUM	SAE 20W50	API SF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES À GASOLINA, ÁLCOOL E GNV	9460
48600.001293/2010 - 90	VALVOLINE TURBO DIESEL	SAE 50	API CF	ÓLEO LUBRIFICANTE	MOTORES DIESEL DE ALTA ROTAÇÃO, TURBINADOS OU DE TRATORES, COLHEITADEIRAS, MOTORES MARÍTIMOS AUXILIARES, EQUIPAMENTOS PESADOS DE MINERAÇÃO, GERADORES ESTACIONÁRIOS DE ENERGIA	2831

N°907 WELLSTREAM DO BRASIL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 05.379.542/0001-30

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001300/2010 - 53	LUBRISILK	NLGI #2	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	APLICAÇÃO EM CAMADA DE AÇO CARBONO DE TUBO FLEXÍVEL	3343

N°908 WURTH BRASIL PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA - CNPJ nº 43.648.971/0001-55

Processo	Marca Comercial	Grau de Viscosidade	Nível de Desempenho	Produto	Aplicação	Registro Produto
48600.001421/2010 - 03	HHS AGRO	NLGI 000	. N.A.	GRAXA LUBRIFICANTE	GRAXA PARA USO EM EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	3354

ROSANGELA MOREIRA DE ARAUJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 309, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.° 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 6 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48300.001095/1996-00, torna público o seguinte ato:

Art.1º - Fica a CAPITAL COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 84.552.470/0001-58, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Avenida Guaporé, nº. 3672, Bairro Agenor M. de Carvalho, no município de Porto Velho - RO, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art.2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art.3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 310, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias ANP n. º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições do art. 8º, inciso XV, da Lei n. º 9.478/97, e o que consta do processo n.º 48300.001095/1996-00, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa CAPITAL COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA., CNPJ nº 84.552.470/0001-58, habilitada para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR), autorizada a operar as instalações de tancagem na Av. Guapore, n.º 3672 - Agenor M. de Carvalho, Porto Velho - RO.

As referidas instalações compreendem o tanque aéreo e horizontal, listado na tabela seguir, com capacidade total de armazenamento de 45 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01	2,55	9,00	45,00	Óleo Diesel

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 311, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução nº 08, publicada no DOU de 08 de Março de 2007, e o que consta dos processos n.º 48610.004321/2010-10 e nº 48610.003647/1998-74, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a MONTEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 01.613.125/0001-50, autorizado a operar como Transportador - Revendedor - Retalhista as instalações de tancagem na Rua José Soares, nº 1321 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Município de Monte Carmelo - MG - CEP: 38500-000.

O parque de tancagem de produtos é constituído dos seguintes tanques subterrâneos, perfazendo o total de 90,00 m³.

TANQUE N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO(m)	CAPACIDADE NOMINAL (m³)	PRODUTO
01-A	2,567	6,158	20,00	QUEROSENE
01-B			10,00	ÓLEO DIESEL
03	2,567	6,158	30,00	ÓLEO DIESEL
04	2,567	6,158	30,00	ÓLEO DIESEL

Art. 2º O objeto da presente Autorização deve ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

AUTORIZAÇÃO Nº 312, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.° 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 8, de 6 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.003647/1998-74, torna público o seguinte ato:

Art.1º - Fica a MONTEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.125/0001-50, habilitada como transportador-revendedor-retalhista (TRR), localizada na Rua José Soares, nº 1321 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Monte Carmelo - MG, autorizada a exercer a atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

Art.2º - Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de TRR.

Art.3º - Esta autorização entra em vigor na data da sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 27 de maio de 2010

Nº 909 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n. º 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 8, de 06 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48300.001095/1996-00, torna pública a habilitação da CAPITAL COMÉRCIO DE ÓLEO DIESEL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 84.552.470/0001-58, situada na Avenida Guaporé, nº. 3672, Bairro Agenor M. de Carvalho, no município de Porto Velho - RO, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Nº 910 - O Superintendente de Abastecimento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP n.º 297, de 18 de novembro de 2003, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liqüefeito de petróleo - GLP aos revendedores credenciados por distribuidor quando da edição da referida Portaria, observado:

I) que as instalações foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, constantes dos certificados expedidos pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento aos requisitos constantes no certificado de que trata ao item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, adotada pela Resolução ANP nº 05, de 26 de fevereiro de 2008.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
GLP/AM0186768	B. DE VASCONCELOS GOMES-ME.	63.727.226/0001-09	MANAUS	AM	48610.007453/2010-95
GLP/RR0186769	J E G DA LUZ ME	05.044.052/0001-83	SAO JOAO DA BALIZA	RR	48610.007443/2010-50

Nº 911 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, e com base na Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000, torna pública a revogação das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Município	UF	Processo
PR/TO0072105	A R SANTOS FILHOS	01.355.999/0001-54	MIRACEMA DO TOCANTINS	TO	48610.007360/2009-27
PR0216258	AUTO POSTO CASTELO LTDA.	08.475.037/0001-88	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	PR	48610.010414/2007-71
GO0184711	AUTO POSTO G-3 LTDA.	07.174.179/0001-42	LUZIANIA	GO	48610.002482/2005-11
SC0007707	AUTO POSTO ITA LTDA ME	01.624.730/0002-07	JOINVILLE	SC	48610.010726/2000-15
GO0007416	AUTO POSTO JOIA LTDA ME	24.842.742/0001-22	CATALAO	GO	48610.005641/2001-98
SP0172903	AUTO POSTO KA REVENDEDOR DE GÁS NATURAL VEICULAR LTDA.	06.163.481/0001-32	SAO PAULO	SP	48610.006112/2004-54
PR/RO0064770	AUTO POSTO P S LTDA - ME	10.490.228/0001-60	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	RO	48610.000557/2009-35
GO0007378	AUTO POSTO POMARINO LTDA	25.095.811/0001-44	MORRINHOS	GO	48610.005547/2001-39
SP0015515	AUTO POSTO TITULAR LTDA	03.167.409/0001-95	SAO PAULO	SP	48610.011450/2001-65
SP0159255	AUTO SHOP YSKA LTDA	03.044.163/0001-64	RIBEIRAO PRETO	SP	48610.017388/2001-15
MG0021190	CAFER COMERCIO DE PETROLEO LTDA	04.664.340/0001-78	UBERLANDIA	MG	48610.021030/2001-97
RS0225359	CAJÃO - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	08.804.633/0001-64	PORTO ALEGRE	RS	48610.002996/2008-00
RS0167288	CENTRO AUTOMOTIVO CARPE DIEN LTDA.	05.230.976/0001-74	PORTO ALEGRE	RS	48610.000722/2004-44
PR/BA0061302	COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO FRANCISNUNES LTDA.	03.531.644/0001-02	SANTA MARIA DA VITORIA	BA	48610.010043/2008-15
BA0005776	ELCIO COELHO SALES	01.334.509/0001-33	POTIRAGUA	BA	48610.008499/2000-51
SP0159351	ESFERA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	03.895.112/0001-46	SAO PAULO	SP	48610.003714/2003-79
GO0207628	HORIZONTE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	07.588.487/0001-14	ITUMBIARA	GO	48610.002207/2007-41
MG0026841	JUCA AUTO POSTO LTDA	00.666.821/0001-61	CONSELHEIRO LAFAIETE	MG	48610.010124/2002-11
BA0163272	L. L. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	05.664.361/0001-56	FEIRA DE SANTANA	BA	48610.008600/2003-15
PR0013364	MARCOS KIMIAQUI MATSUMOTO	04.466.588/0001-24	LONDRINA	PR	48610.010057/2001-54
PR/MA0078406	MOREIRA DERIVADOS DE PETRÓLEO E SERVIÇOS LTDA.	10.750.072/0001-00	CAXIAS	MA	48610.014563/2009-70
PI0161868	MYRNA DE MENEZES LOPES	02.831.209/0002-03	SAO JOAO DA FRONTEIRA	PI	48610.006440/2003-71
SP0015365	NELSON YUJI WATANABE & CIA LTDA	68.963.008/0001-97	ADOLFO	SP	48610.011774/2001-11
RN0200323	POSTO GALVÃO LTDA.	08.187.893/0001-38	MACAIBA	RN	48610.008652/2006-34
MG0215275	POSTO NORTE MINAS LTDA	08.543.620/0001-89	NANUQUE	MG	48610.009075/2007-89
PR/SC0058382	SAMARA GERVIN - ME.	08.822.080/0001-72	JARAGUA DO SUL	SC	48610.007795/2008-91
RS0163760	SCAVOL POSTO DE SERVIÇOS LTDA	05.799.188/0001-01	SANTO ANGELO	RS	48600.002934/2003-11
ES0170438	TEXAS DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	05.312.663/0001-65	SAO MATEUS	ES	48610.003574/2004-11
PE0165799	V P DOS SANTOS COMBUSTIVEIS	05.384.919/0001-40	GARANHUNS	PE	48610.011276/2003-12
RO0189837	VIANA DOS SANTOS & SANTOS LTDA - ME	05.487.999/0002-40	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	RO	48610.007496/2005-11

Nº 912 - O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n. º 92 de 26 de maio de 2004, com base na Resolução ANP n.º 8, de 06 de março de 2007, e o que consta do processo ANP n.º 48610.003647/1998-74, torna pública a habilitação da MONTEPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.613.125/0001-50, situada na Rua José Soares, nº 1321 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Monte Carmelo - MG, para o exercício da atividade de transportador-revendedor-retalhista (TRR).

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A
CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
NIRE 53300002819
CNPJ 00357038/0001-16

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2010

Aos dez dias do mês de maio do ano dois mil e dez, às dez horas, no escritório-sede da Empresa, no SCN, Quadra 06, Conjunto "A", Blocos "B" e "C", Entrada Norte 2, em Brasília-DF, reuniram-se na sala 409-B, os acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte, regularmente convocados por edital publicado nos dias 29, 30 e 31 de abril de 2010 no Jornal de Brasília, e nos dias 29 e 30 de abril e 04 de maio de 2010 no Diário Oficial da União, para examinar, discutir e votar a Ordem do Dia. Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, foi escolhido para assumir a presidência da Assembleia, na forma prevista no Art. 31 do Estatuto, o acionista JORGE NASSAR PALMEIRA, representado pela Advogada ROSA MARIA TELES, portadora da cédula de identidade nº 8340 - OAB/DF, que agradeceu a presença dos acionistas. Em seguida, verificando o "Livro de Presença de Acionistas", a Sra. Presidenta constatou que estavam representados mais de dois terços do capital votante, número suficiente à instalação da Assembleia. Abrindo a sessão, para secretariar a reunião convidou a mim, Advogado ANDREI BRAGA MENDES, portador da identidade nº 21.545 - OAB/DF, representante da acionista majoritária Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras, ficando então constituída a Mesa. Dando início aos trabalhos, a Presidenta determinou-me que fizesse a leitura do Edital de Convocação, o que fiz e passo a transcrever: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE (CONTROLADA DA ELETROBRAS) - CNPJ 00357038/0001-16 - Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 10 de maio de 2010, às 10 horas, na sede social da Empresa, SCN Quadra 06, Conjunto "A", Bloco B, Entrada Norte 2, Asa Norte, em Brasília - DF, na sala 409, nesta cidade, instalando-se a Assembleia, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, o número legal do capital social votante e, em segunda convocação, meia hora depois, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: - Eleição de membro para o Conselho de Administração. Brasília, 27 de abril de 2010. ASTROGILDO FRAGUGLIA QUENTAL - Presidente do Conselho de Administração". Após a leitura do Edital de Convocação, a Sra. Presidenta passou ao item da Ordem do Dia, relativo à eleição de membro para o Conselho de Administração. Solicitando a palavra, o Advogado ANDREI BRAGA MENDES, representante da Eletrobras, propôs e votou, em conformidade com o que lhe foi determinado pela Resolução de Diretoria da Eletrobras RES-451/2010, de 05.05.2010, pela indicação do Sr. LUIZ ALBERTO DOS SANTOS para integrar o Conselho de Administração como representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em substituição ao Sr. PEDRO LUIZ DALCERO, e pela eleição do Sr. JOSÉ ANTONIO CORREA COIMBRA, como Presidente do Colegiado, na vaga de representante da Casa Civil, pelo prazo remanescente do mandato a findar-se na Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2012. Não havendo outras manifestações, a Sra. Presidenta declarou a proposta aprovada por unanimidade. O eleito tem a seguinte qualificação: JOSÉ ANTONIO CORREA COIMBRA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.113.010 SSP/PA, e do CPF nº 020.950.332-72, residente e domiciliado à SQSW 103, Bloco "J", Ap. 105 - Setor Sudoeste, CEP: 70670-310 - Brasília - DF. Retomando a palavra, a Presidenta suspendeu os trabalhos pelo tempo suficiente à lavratura da presente Ata por mim redigida. Reaberta a sessão, depois de lida e achada conforme, vai a Ata assinada pela Sra. Presidenta, por mim, Secretário, e pelos demais acionistas presentes, dela se extraindo as cópias necessárias para os fins legais. (Ass.) JORGE NASSAR PALMEIRA - p.p. ROSA MARIA TELES - Presidenta, Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobras - p.p. ANDREI BRAGA MENDES e Secretário. Declaramos, na qualidade de Presidenta e Secretário da presente Assembleia, que o texto acima é cópia integral e fiel da Ata transcrita às fls. 097 a 098 do Livro nº 05 de Atas das Assembleias Gerais da Eletronorte. REGISTRO E ARQUIVAMENTO NA JCDF SOB O Nº 20100350208, em 18.05.2010.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL
SUPERINTENDÊNCIA EM PERNAMBUCO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 61/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)

Jairo de Souza Leite - 840134/06 - Not.72/2010 - R$ 253,07

José Gário di Lima - 840004/06 - Not.73/2010 - R$ 191,33

PAULO JAIME SOUZA ALHEIROS

DESPACHO DA PROCURADORA
RELAÇÃO Nº 49/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(PROJUR)/prazo 10(dez) dias

Antônio Monteiro da Silva Filho - 944064/10 - R$ 4.261,91 Incrição N.38988/2010

Arnaldo Firmino da Silva - 946167/09 - R$ 1.719,78 Incrição N.28638/2010

Cimento Poty S.A. - 948235/09 - R$ 165,25 Incrição N.28672/2010, 948232/09 - R$ 165,25 Incrição N.28669/2010

Darcio Kleber Lopes Bezerra - 946148/09 - R$ 1.719,78 Incrição N.28663/2010

Delson Alves Camelo - 940221/10 - R$ 2.104,22 Incrição N.41331/2010

Elisvaldo Rodrigues de Souza - 940229/10 - R$ 2.083,98 Incrição N.41351/2010

Fernando Antonio da r. b. Palmeira - 978046/10 - R$ 3.923,30 Incrição N.39037/2010, 978047/10 - R$ 1.376,88 Incrição N.39038/2010

Fuh Ruey Cherng - 948003/07 - R$ 1.742,01 Incrição N.13210/2010

Gilmar Aguiar de Brito - 950500/10 - R$ 771,22 Incrição N.39901/2010

Jairo de Souza Leite - 978066/10 - R$ 2.163,40 Incrição N.39910/2010, 978067/10 - R$ 3.808,61 Incrição N.39911/2010, 978059/10 - R$ 2.097,83 Incrição N.39792/2010

Joaquim da Fonseca Parrolas Neto - 940168/10 - R$ 8.947,27 Incrição N.41129/2010, 940167/10 - R$ 7.592,43 Incrição N.41130/2010

José Simões Rocha - 948351/09 - R$ 424,34 Incrição N.31621/2010

Josenildo Correia da Silva - 940220/10 - R$ 4.167,96 Incrição N.41328/2010

Rio Grande Minérios Ltda - 946155/09 - R$ 4.835,72 Incrição N.28647/2010, 946156/09 - R$ 2.332,89 Incrição N.28646/2010

LIDIANE FERREIRA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 126/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)

Carlos Eugênio Gomes Farias - 860380/94

Castillian Metais Ltda - 861221/03, 860210/04, 860211/04, 860347/04, 860571/04, 860570/04, 860348/04, 860395/04, 860399/04, 860400/04, 860396/04, 860397/04, 860575/04, 860841/05, 860859/05, 860860/05, 860854/05, 860855/05, 860856/05, 860868/05, 860867/05, 860870/05, 860866/05, 860862/05, 860861/05, 860843/05, 860876/05, 860878/05, 860877/05, 860875/05, 860874/05, 860873/05, 860872/05, 860871/05, 861120/05, 860881/05, 860882/05, 860879/05, 860880/05, 861205/05, 861206/05, 861207/05, 861208/05, 861209/05, 861112/05, 861111/05

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

D10 Mineração Ltda - 861155/05, 861156/05, 861151/05, 861149/05, 861153/05, 861146/05, 861147/05, 861144/05, 861141/05, 861142/05, 861143/05
Gshl Brasil Mineração LTDA. - 861094/05, 861929/05
Leandro Ribeiro de Freitas Nery Alves - 860441/05
Mineração Mosaico Ltda - 860440/05
Taiza Santos Fonseca - 860286/04

RELAÇÃO Nº 127/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
Agropecuária Limirio Gonçalves Ltda - 860627/08
Alexandre Lemos Barros - 860171/07
Alman Aliança Mineração de Manganês Ltda - 860647/08, 860646/08, 860641/08, 861370/08, 861367/08, 861371/08
Antônio Carlos Mariano - 860493/08
Brasam Extração Mineral Ltda - 860774/08
Bruno Luiz Dos Santos Cobuccio - 860778/08, 860546/08
Bruno Vilela Garcia de Araújo - 860444/08, 860443/08
bs Areia e Cascalho Ltda - 860949/08
Carlos Francisco Belem Teles - 860806/08, 861852/07
Cássia Valadares de Vasconcelos - 860706/06
Castillian Metais Ltda - 860039/08
Concreta Britas Ltda - 861065/07
D10 Mineração Ltda - 861969/07
Davi Carlos Fagundes - 861164/08
Devanei Agostinho Rodrigues - 861647/07
Ecpm - Extração e Comércio de Produtos Minerais Ltda - 861314/08, 861315/08
Edson Antonio Gomes - 862111/05
Ernane Lacerda de Oliveira - 860230/08
Fabiano de Alvarince - 861046/07
Fortaleza Mineração Ltda - 860955/08, 860956/08
Gerson Martins da Costa Junior - 860882/08, 861135/08, 861334/07, 861472/07, 861794/07
Luiz Roberto Martins da Costa - 860575/08, 860576/08, 860577/08, 860578/08, 860579/08, 860580/08, 860581/08, 860582/08, 861269/08, 861270/08, 861271/08, 861049/08, 861050/08, 861045/08, 861046/08
Mauro Lucio Dias Resende - 860728/08
mb Capital Transporte de Areia Ltda - 860457/08
Mineração Capa Branca Ltda - 861304/08, 861305/08
Minérios do Brasil Ltda - 861796/07
Nara Neide Gonçalves - 860249/08
Oromar Nascimento de Souza - 861989/07
Osmar Francisco Martins - 861403/07
Valcilene Dionisio Oliveira - 860725/08
Werverton de Lima Ferreira - 860047/07, 860048/07
Wilson Machado Correia - 862169/05, 861988/05

RELAÇÃO Nº 128/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA
Multa aplicada-(TAH)/prazo para pagamento: 30 dias. (6.41)
ad Bras Mineradora Ltda - 862254/08
Alexandre Antonio Abrão - 861556/08
Alman Aliança Mineração de Manganês Ltda - 861605/08, 860698/09, 860699/09, 860254/09, 861372/08, 861373/08, 861532/08
Aparecido Padilha - 860832/09
Brocotó Mineração LTDA. - 860389/09
bs Areia e Cascalho Ltda - 860915/09
Carlos Antônio de Andrade - 861509/08
Carlos Francisco Belem Teles - 861547/08
Carmelino Pereira Lacerda - 860214/09
Davi Carlos Fagundes - 861413/08, 861414/08, 861415/08
Deusmar Manuel Garcia - 861438/08
Edson Antonio Gomes - 861358/09, 861359/09
Fabiamce Comercio Importação e Exportação Ltda - 860728/09
Fábio Jayme Guimarães - 861516/08
Fernando Almeida da Silva - 861422/08
Germina Mineração Consultoria Importação e Exportação Ltda - 860693/09
Gerson Martins da Costa Junior - 860483/09, 860521/09, 861577/08, 861578/08, 861944/08, 861945/08
Glauco Matias de Oliveira - 862226/08
Granunes Mineração e Exportação LTDA. - 860490/09
Homero de Araujo Neto - 860607/09, 860608/09
Humberto Miranda de Andrade Costa - 861054/09, 861055/09
Ivoneth Francisco Custodio - 860568/09
José Belchior Ferreira - 861579/08, 861580/08
Jose Luciano da Silva - 860375/09
Julio Cesar Caixeta - 860660/09
Khalil Najib Karam - 861571/08, 861573/08, 861575/08, 861144/09
Luiz Roberto Martins da Costa - 861966/08, 862076/08
Mauro Lucio Dias Resende - 861427/08
Michelmi Gonçalves Rosa - 860582/09
Olimpio Cesar de Araujo Almeida - 860721/09
Osvaldo Carneiro - 861965/08
Pengkai - 861385/08
Roberto Candido da Silva - 862154/08
Roger Santana Martins da Costa - 860496/09
Rogério Tokarski - 861511/08
Saviour Construtora e Incorporadora e Mineração LTDA. - 862259/08, 862262/08, 862866/08
Sergio de Castro Fonseca - 861604/08
Wagner Ribeiro Freitas Nery Alves - 862868/08, 862886/08

VALDIJON ESTRELA
Substituto

SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 95/2010

Ficam NOTIFICADOS para pagar ou parcelar débito(MULTAS)/prazo 10(dez) dias (6.62)
Alpha pp Empreendimentos e Participações Ltda - 848544/08 - Not.148/2010 - R$ 1.950,16, 848545/08 - Not.149/2010 - R$ 1.950,16
Lafarge Brasil S.A. - 848458/07 - Not.147/2010 - R$ 1.950,16

CARLOS MAGNO BEZERRA CORTEZ

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 73/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito imposição multa(106)
886.234/2004-ISAAC RODRIGUES SILVA- DOU de 16.03.2010, AI 140/2008
Fase de Requerimento de Lavra
Torna sem efeito exigência(560)
886.558/2004-GOMES & TOLEDO LTDA.-OF. N°Ofício nº 2.688/2009/19º DS/DNPM/RO-AC-DOU de 21.05.2010, Seção I, página 162, Relação 72/10
Fase de Disponibilidade
Torna sem efeito Notificação Administrativa I- MULTA(904)
886.225/2002-Mineração Sucunduri Ltda.- NOT. N°211/2010
886.226/2002-Mineração Sucunduri Ltda.- NOT. N°208/2010
Torna sem efeito Multa Aplicada.(1849)
886.225/2002-MINERAÇÃO SUCUNDURI LTDA- AI N°17/2007
886.226/2002-MINERAÇÃO SUCUNDURI LTDA- AI N°16/2007

AIRTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 17/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Homologa desistência do requerimento de Autorização de Pesquisa(157)
896.543/2006-BRAZ SCARAMUSSA FILHO
896.289/2007-EMERSON MACHADO SCANTAMBURLO
896.884/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA
896.970/2007-D.M.G. ABRASIVOS, MÁRMORES E GRANITOS LTDA
896.973/2007-D.M.G. ABRASIVOS, MÁRMORES E GRANITOS LTDA
896.974/2007-D.M.G. ABRASIVOS, MÁRMORES E GRANITOS LTDA
896.083/2008-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
890.312/1990-ELSON MARTINS COSTA-OF. N°859/2010
896.918/1995-AMBIENTAL MINERADORA LTDA ME-OF. N°858/2010
896.021/1999-EUROBRASIL LTDA-OF. N°0867/2010 - SR/DNPM/ES
896.361/2000-LUIZ FELIPE MORIONDO ALVES-OF. N°855/2010
896.416/2000-MINERBRAZ IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA-OF. N°856/2010
896.033/2003-ADEMERVAL SOUZA ME.-OF. N°881/2010
896.439/2003-MINERAÇÃO ROCHA VIVA LTDA.-OF. N°862/2010
896.061/2004-GRANITO VERDE CAPARAO LTDA ME-OF. N°0868/2010 - SR/DNPM/ES
896.132/2004-ALGAREA MINERAÇÃO S.A.-OF. N°849/2010
896.133/2004-ALGAREA MINERAÇÃO S.A.-OF. N°850/2010
896.134/2004-ALGAREA MINERAÇÃO S.A.-OF. N°851/2010
896.203/2004-GRAN PRIMOS GRANITOS LTDA. - ME.-OF. N°0869/2010 - SR/DNPM/ES
896.323/2005-CELSO PIRES MARTINS-OF. N°852/2010
896.685/2005-GUILHERME GERALDO DA CUNHA MILANEZI-OF. N°876/2010
896.825/2006-TERCOL-TERAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA-OF. N°0870/2010 - SR/DNPM/ES
896.091/2007-EXGRAN EXPORTAÇÃO DE GRANITOS LTDA-OF. N°883/2010
Prorroga prazo para cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(252)
890.406/1989-JOSÉ GHOTARDO ESTEVES NEVES-OF. N°865/2010
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
896.043/2007-PEDRA CONTENTE MINERAÇÃO LTDA-ME- Cessionário:GRANIBLOCK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 01.520.111/0001-91- Alvará n°6.408/2007
896.357/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA- Cessionário:MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA- CPF ou CNPJ 01.133.510/0001-08- Alvará n°6.467/2007
896.358/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA- Cessionário:MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA- CPF ou CNPJ 01.133.510/0001-08- Alvará n°6.468/2007
896.359/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA- Cessionário:MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA- CPF ou CNPJ 01.133.510/0001-08- Alvará n°6.469/2007
896.382/2007-ELIS JOSÉ DE SOUSA- Cessionário:MINERAÇÃO SANTO EXPEDITO LTDA- CPF ou CNPJ 01.133.510/0001-08- Alvará n°7.013/2007
896.773/2007-AROLDO LUIZ FOSSI BASTOS- Cessionário:MINERAÇÃO TRÊS PONTÕES LTDA-ME- CPF ou CNPJ 02.703.925/0001-24- Alvará n°7.097/2008
896.793/2007-JOSÉ VITÓRIO FALÇONI- Cessionário:CORUMBAZINHO MINERAÇÃO LTDA-ME- CPF ou CNPJ 11.135.038/0001-98- Alvará n°7.100/2008
896.919/2007-FERNANDO FELIS GUEDES- Cessionário:ERALDO GOMES DE AZEVEDO JUNIOR- CPF ou CNPJ 860.506.997-04- Alvará n°7.769/2008
896.093/2008-CBM - COMPANHIA BRASILEIRA DE MINERAÇÃO LTDA - ME- Cessionário:VIRGINIO FREIRE SECATI SILVA- CPF ou CNPJ 078.141.327-38- Alvará n°14.200/2008
896.117/2008-ELIZEU DO NASCIMENTO SOUZA.- Cessionário:W. MARCON-ME- CPF ou CNPJ 09.469.500/0001-41- Alvará n°14.856/2008
896.389/2008-CELSO FERRI- Cessionário:FERNANDO PINHEIRO LARICA- CPF ou CNPJ 379.638.487-00- Alvará n°3.112/2009
896.851/2008-JOSÉ IVO DELA COSTA- Cessionário:MINERAÇÃO BREJETUBA LTDA-ME- CPF ou CNPJ 11.323.449/0001-07- Alvará n°10.906/2009
896.249/2009-TROYANNOS MINÉRIOS E METAIS LTDA ME- Cessionário:GRANPAVÃO MINERAÇÃO LTDA-ME- CPF ou CNPJ 05.790.971/0001-04- Alvará n°2.322/2010
896.579/2009-RUTH VIDIGAL PINHEIRO COSTA- Cessionário:GRANIPORT MINERAÇÃO LTDA-ME- CPF ou CNPJ 08.993.134/0001-62- Alvará n°14.329/2009
896.670/2009-GEMINI MINERAÇÃO LTDA- Cessionário:ARISTEU TARGA DELMASCHIO- CPF ou CNPJ 946.099.267-68- Alvará n°11.314/2009
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
896.918/1995-AMBIENTAL MINERADORA LTDA ME-VIANA/ES, VILA VELHA/ES - Guia n° 0030/2010-48.000t/ano-AREIA- Validade:19/03/2014
896.556/1999-ROBIMSON ERNESTO DE ÁVILA-CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES - Guia n° 0031/2010-9.000TONELADAS-AREIA ALUVIONAR- Validade:10/08/2012
896.775/2006-LEANDRO PERIM-COLATINA/ES, MARILÂNDIA/ES - Guia n° 0032/2010-50.000T/ANO-AREIA ALUVIONAR- Validade:VINCULADA A LICENÇA DE OPERAÇÃO
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.403/1990-MINERAÇÃO ROCHA VERDE EXPORTADORA LTDA-OF. N°0866/2010 - SR/DNPM/ES
896.203/1999-TRES IRMAOS GRANITOS EXPORTACAO IMPORTACAO LTDA-OF. N°0880/2010 - SR/DNPM/ES
896.202/2006-GRANIROSA GRANITOS LTDA - ME-OF. N°822/2010
896.957/2006-GRANITOS GRANCOL LTDA EPP-OF. N°893/2010
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
896.564/2002-VENAGRAN - VENDA NOVA GRANITOS LTDA - ME.-VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES - Guia n° 0028/2010-16.000t/ano-SIENITO- Validade:VALIDADE VINCULADA A LICENÇA DE OPERAÇÃO
Determina arquivamento definitivo do processo(1039)
896.731/2009-MINERAÇÃO GIALLO ORNAMENTAL LTDA
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
890.440/1986-GRANILAR GRANITOS LTDA. ME.- Alvará n°1.184/1991 - Cessionário: CLÉBER GRASSE PIETRALONGA-ME- CNPJ 07.497.699/0001-96
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

890.176/1993-MINERAÇÃO JABUTICABAL LTDA- JABUTICABAL-UAI-2 L (S/GÁS)- SÃO MATEUS/ES

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

896.720/2006-TC MINERAÇÃO LTDA- AI N° 28/2010 - Fiscalização

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)

890.219/1979-NEMER MÁRMORES E GRANITOS SA.-OF. N°892/2010

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(471)

890.233/1990-ROCHA BRANCA MINERAÇÃO COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.-OF. N°0878/2010 - SR/ DNPM / ES

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

896.180/2009-PREMOSUL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME-Registro de Licença n°13/2010 de 21/05/2010-Vencimento em 16/04/2012

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO MATO GROSSO DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 58/2010

FASE DE AUTORIZAÇÃO DE PESQUISA

Declara a nulidade do Alvará de Pesquisa-(TAH)/(6.50)

Cláudio da Silva Simião - 868105/08, 868106/08, 868107/08

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 19/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

884.005/2010-VALTER DIAS PATRICIO-OF. N°056/2010

884.014/2010-VERA LUCIA BORGES ALCANTARA-OF. N°054/2010

884.015/2010-MARIA SOARES DE LIRA-OF. N°055/2010

EUGÊNIO PACELLI TAVARES

SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL

PORTARIA Nº 124, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei n° 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.098/1985, resolve:

Art. 1° Outorgar à FLORESTAL S.A, concessão para lavrar TURFA, no(s) Municipio(s) de BALNEARIO ARROIO DO SILVA/SC, ARARANGUÁ/SC, numa área de 27,21ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 29°00'02,480"S/49°29'27,644"W; 29°01'04,192"S/49°29'27,631"W; 29°01'04,193"S/49°29'32,354"W; 29°00'02,940"S/49°29'32,373"W; 29°00'02,952"S/49°30'47,669"W; 29°00'02,973"S/49°30'47,669"W; 29°00'02,973"S/49°30'47,706"W; 29°00'02,486"S/49°30'47,706"W; 29°00'02,480"S/49°29'27,644"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 29°00'02,480"S e Long. 49°29'27,644"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1900,1m-S; 127,8m-W; 1885,8m-N; 2038,1m-W; 0,7m-S; 1,0m-W; 15,0m-N; 2166,9m-E.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

PORTARIA Nº 125, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 425, de 8 de setembro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei n° 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.219/2003, resolve:

Art. 1° Outorgar à MINERAÇÃO VEIGA LTDA, concessão para lavrar SAIBRO, no(s) Município(s) de ARAQUARI/SC, numa área de 7,86ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 26°27'23,458"S/48°47'19,020"W; 26°27'24,758"S/48°47'19,020"W; 26°27'24,758"S/48°47'26,276"W; 26°27'13,678"S/48°47'26,276"W; 26°27'13,678"S/48°47'19,020"W; 26°27'16,927"S/48°47'19,020"W; 26°27'16,927"S/48°47'17,215"W; 26°27'23,458"S/48°47'17,215"W; 26°27'23,458"S/48°47'19,020"W; em SAD 69 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 4321,0m, no rumo verdadeiro de 76°49'59"999 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°26'51,500"S e Long. 48°49'50,900"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 40,0m-S; 201,0m-W; 341,0m-N; 201,0m-E; 100,0m-S; 50,0m-E; 201,0m-S; 50,0m-W.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

CLAUDIO SCLIAR

Ministério do Desenvolvimento Agrário

CONSELHO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 75, DE 28 DE ABRIL DE 2010

Aprova a Proposta da Política de Desenvolvimento do Brasil Rural - PDBR e o seu Debate Público.

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CONDRAF, no uso da competência estabelecida no o Decreto nº 4.854, de 8 de outubro de 2003 e no art. 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 35, de 10 de fevereiro de 2004, na 39ª Sessão Plenária realizada em 28 de abril de 2010, CONSIDERANDO:

a) que a proposta da Política de Desenvolvimento do Brasil Rural - PDBR é fruto de um amplo processo de construção do Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, que incluiu conferências municipais, territoriais, as 27 conferências estaduais e do Distrito Federal e a conferência nacional que envolveram cerca de trinta mil atores sociais do Brasil Rural;

b) que a referida proposta apresenta um conjunto de estratégias e ações que devem ser implementadas de forma integrada, com base em um novo arranjo institucional que contemple as três esferas de governo e a sociedade civil, e

c) pretende contribuir para construir um novo papel para o rural na estratégia de desenvolvimento nacional. Resolveu:

Art. 1º Aprovar a Proposta da Política de Desenvolvimento do Brasil Rural.

Art. 2º Aprovar o Debate Público da Política de Desenvolvimento do Brasil Rural, que se constituirá:

I) da sensibilização e mobilização de amplos segmentos da sociedade brasileira para a construção de um novo modelo para o desenvolvimento do Brasil Rural, e de um novo significado do rural para o desenvolvimento nacional;

II) propor a adequação de políticas públicas nacionais, estaduais e municipais com base nesta proposta de Política de Desenvolvimento do Brasil Rural;

III) sugerir legislações nacionais, estaduais e municipais para o desenvolvimento rural;

IV) fortalecer as instituições de gestão das políticas de desenvolvimento sustentável; e

V) buscar incluir novos atores sociais no protagonismo da PDBR.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CASSEL

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA P

MACHADO DE ASSIS

Patrono da Imprensa Nacional



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono **in memoriam** da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa. Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

IMPRENSA NACIONAL 1808

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES
C.N.P.J Nº : 33.657.248/0001-89
BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE ABRIL DE 2010 - EM R$ MIL

ATIVO

	BNDES	CONSOLIDADO
ATIVO CIRCULANTE	48.890.717	73.798.819
DISPONIBILIDADES	14.542	51.452
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ	1.468.414	1.468.414
Aplicações em Depósitos interfinanceiros	1.350.000	1.350.000
Aplicações em operações compromissadas	108.710	108.710
Aplicações em carteira de câmbio	9.704	9.704
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	9.414.728	13.527.409
Títulos Públicos	8.297.039	8.297.039
Fundos do Banco do Brasil	904.983	3.030.900
Debêntures disponíveis para venda	138.748	138.748
Instrumentos financeiros derivativos	41.091	41.091
Debêntures mantidas até o vencimento	33.023	137.934
(-) Provisão para risco de crédito	(156)	(25.771)
Cotas de fundos de investimento	-	1.905.410
Ações, certificados de ações e bônus de subscrição	-	2.058
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	14.056.947	32.140.011
Créditos vinculados	26	26
Repasses interfinanceiros	14.152.404	32.330.758
Recursos livres	14.038.925	32.217.279
Recursos Fundo PIS/PASEP	113.479	113.479
(-) Provisão para risco de crédito	(95.483)	(190.773)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	22.449.056	23.834.698
Operações de crédito	22.901.506	24.335.319
Recursos livres	20.602.742	22.036.555
Recursos Fundo PIS/PASEP	1.033.512	1.033.512
Recursos Fundo Marinha Mercante	1.265.252	1.265.252
(-) Provisão para risco de crédito	(452.450)	(500.621)
OUTROS CRÉDITOS	1.243.315	2.532.747
Direitos Recebíveis	111.993	122.832
(-) Provisão para risco de crédito	(2.076)	(5.095)
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	24	253.736
(-) Provisão para risco de crédito	(24)	(3.883)
Direitos a receber - Eletrobrás	674.225	674.225
Créditos tributários	183.125	532.010
Devedores por depósitos em garantia	135.965	149.711
Pagamentos a ressarcir	34.588	18.201
Impostos e contribuições a recuperar e antecipações	4.446	211.995
Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber	-	466.587
Diversos	101.049	112.428
OUTROS VALORES E BENS	243.715	244.088
Despesas antecipadas	232.283	232.656
Outros valores e bens	11.432	11.432
ATIVO NÃO CIRCULANTE	408.248.651	392.270.891
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	363.589.713	357.584.248
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	98.401.402	107.596.248
Títulos Públicos	93.817.036	93.817.036
Debêntures mantidas até o vencimento	2.501.374	8.344.283
(-) Provisão para risco de crédito	(2.699)	(128.330)
Debêntures disponíveis para venda	2.085.691	5.563.259
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	128.037.928	102.864.439
Repasses interfinanceiros	128.907.641	103.948.441
Recursos livres	102.700.806	77.741.606
Recursos Fundo PIS/PASEP	26.206.835	26.206.835
(-) Provisão para risco de crédito	(869.713)	(1.084.002)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	132.953.853	139.169.477
Operações de crédito	135.633.473	142.065.181
Recursos livres	129.154.790	135.586.498
Recursos Fundo PIS/PASEP	2.801.033	2.801.033
Recursos Fundo Marinha Mercante	3.677.650	3.677.650
(-) Provisão para risco de crédito	(2.679.620)	(2.895.704)
OUTROS CRÉDITOS	4.196.530	7.954.084
Direitos Recebíveis	938.115	942.871
(-) Provisão para risco de crédito	(17.388)	(18.714)
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	-	876.973
(-) Provisão para risco de crédito	-	(7.356)

PASSIVO

	BNDES	CONSOLIDADO
PASSIVO CIRCULANTE	34.549.606	36.777.657
DEPÓSITOS	3.125.840	3.125.840
Depósitos Interfinanceiros	2.786.805	2.786.805
Depósitos especiais - FAT	338.766	338.766
Diversos	269	269
CAPTAÇÕES NO MERCADO	20.137.996	20.137.996
Obrigações por operações compromissadas	20.137.996	20.137.996
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS	407	407
Recursos em trânsito de terceiros	407	407
OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	391.090	631.598
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES	5.007.439	6.286.998
Empréstimos no país	360.883	360.883
Empréstimos no exterior	146.207	146.207
Bônus	146.207	146.207
Repasses no país	3.723.886	5.003.445
Tesouro Nacional	1.481.597	3.715.797
Controladas	954.641	-
Fundo da Marinha Mercante	1.282.785	1.282.785
Outros	4.863	4.863
Repasses no exterior - Instituições multilaterais	776.463	776.463
OUTRAS OBRIGAÇÕES	3.685.677	4.393.661
Fundos financeiros e de desenvolvimento	2.024.420	2.024.428
Fundo PIS/PASEP	1.475.049	1.475.049
Outros	549.371	549.379
Obrigações por depósitos a apropriar	559.295	559.295
Impostos e contribuições sobre o lucro	463.990	644.353
Instrumentos financeiros derivativos	126.448	126.448
Provisão para programa de desligamento de funcionários	54.967	78.579
Outros impostos e contribuições	48.804	97.868
Impostos e contribuições diferidos	29.345	29.574
Contas a pagar - FAPES	18.420	24.616
Passivo atuarial - FAMS	12.111	18.002
Vinculadas ao Tesouro Nacional	3.715	90.539
Provisões trabalhistas e cíveis	410	5.929
Credores vinculados a liquidação operação	-	316.302
Diversas	343.752	377.728
INSTRUMENTOS HIBRÍDOS DE CAPITAL E DÍVIDA	361.976	361.976
Secretaria do Tesouro Nacional	361.976	361.976
DÍVIDAS SUBORDINADAS	1.839.181	1.839.181
FAT Constitucional	1.839.181	1.839.181
Outras dívidas subordinadas	1.839.181	1.839.181
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	396.372.128	403.074.419
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	396.372.128	403.074.419
OBRIGAÇÕES POR DEPÓSITOS ESPECIAIS	21.853.227	21.853.227
Depósitos especiais - FAT	21.853.227	21.853.227
OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	6.506.915	9.991.339
OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS E REPASSES	225.311.625	227.637.285
Empréstimos no país	5.307.332	5.307.332
Empréstimos no exterior	5.710.980	5.710.980
Bônus	5.710.980	5.710.980
Repasses no país	203.632.541	205.958.201
Tesouro Nacional	199.470.249	201.888.460
Controladas	92.551	-
Fundo da Marinha Mercante	4.037.231	4.037.231
Outros	32.510	32.510
Repasses no exterior - Instituições multilaterais	10.660.772	10.660.772
OUTRAS OBRIGAÇÕES	29.968.682	30.860.889
Fundos financeiros e de desenvolvimento	28.715.242	28.715.242
Fundo PIS/PASEP	28.715.242	28.715.242
Passivo atuarial - FAMS	511.615	684.178
Contas a pagar - FAPES	498.060	646.921
Provisões trabalhistas e cíveis	136.101	682.608
Impostos e contribuições diferidos	75.187	83.241
Provisão para programa de desligamento de funcionários	32.477	48.699

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800193

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Direitos a receber - Eletrobrás	2.022.672	2.022.672
Créditos perante o Tesouro Nacional	735.326	1.295.095
Créditos tributários	341.093	779.314
Incentivos fiscais	176.712	412.676
Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber	-	1.650.553
INVESTIMENTOS	44.547.915	34.575.620
Participações em controladas e coligadas	44.320.579	11.910.809
Outras participações	184.008	22.621.483
Outros investimentos	43.328	43.328
IMOBILIZADO DE USO	92.443	92.443
INTANGÍVEL	10.968	10.968
DIFERIDO	7.612	7.612
TOTAL DO ATIVO	457.139.368	466.069.710

INSTRUMENTOS HIBRÍDOS DE CAPITAL E DÍVIDA	12.342.756	12.342.756
Secretaria do Tesouro Nacional	12.342.756	12.342.756
Outros instrumentos híbridos de capital e dívida	3.921.163	3.914.493
Elegível a capital	8.421.593	8.428.263
DÍVIDAS SUBORDINADAS	100.388.923	100.388.923
FAT Constitucional	100.388.923	100.388.923
Outras dívidas subordinadas	85.357.798	85.383.367
Elegível a Capital	15.031.125	15.005.556
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	26.217.634	26.217.634
Capital social	22.357.415	22.357.415
Reservas de lucros	1.836.609	1.836.609
Reservas legal	336.759	336.759
Reservas de incentivos fiscais	41.030	41.030
Reservas para margem operacional	505.213	505.213
Reservas para aumento de capital	953.607	953.607
Ajuste de avaliação patrimonial	46.744	46.744
Própria	46.530	46.530
De coligadas e controladas	214	214
Resultado do exercício	1.976.866	1.976.866
Receitas da intermediação financeira	8.367.672	9.099.939
Despesas da intermediação financeira	(6.305.926)	(7.229.633)
Outras receitas/despesas operacionais	551.688	1.241.659
Imposto de renda e contribuição social	(601.507)	(922.182)
Impostos diferidos - constituição (realização)	(35.061)	(212.917)
TOTAL DO PASSIVO	457.139.368	466.069.710

* Informações não examinadas pelo auditor independente e conselhos de administração e fiscal.

Luciano Galvão Coutinho
CAR Presidente

Armando Mariante Carvalho Junior
Diretor – Vice- presidente
Maurício Borges Lemos
Diretor
Eduardo Rath Fingerl
Diretor

João Carlos Ferraz
Diretor
Wagner Bittencourt de Oliveira
Diretor
Elvio Lima Gaspar
Diretor
Luiz Fernando Linck Dorneles
Diretor
Selmo Aronovich
Superintendente da Área Financeira

Vania Maria da Costa Borgerth
Chefe do Departamento de Contabilidade
Contadora - CRC - RJ 064.817/4

AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL

C.N.P.J. Nº 33.660.564/0001-00

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE ABRIL DE 2010 - EM R$ MIL

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	23.701.062
DISPONIBILIDADES	21
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	1.025.976
Fundo BB Extramercado	1.025.296
Ações de Cias Abertas	680
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	21.191.448
Repasses interfinanceiros	21.286.738
(-) Provisão para risco de crédito	(95.290)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.385.642
Operações de crédito	1.433.813
(-) Provisão para risco de crédito	(48.171)
OUTROS CRÉDITOS	97.975
Créditos tributários	86.639
Diversos	11.336
ATIVO NÃO CIRCULANTE	54.494.880
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	54.494.880
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS	47.655.490
Repasses interfinanceiros	47.869.780
(-) Provisão para risco de crédito	(214.290)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.215.624
Operações de crédito	6.431.708
(-) Provisão para risco de crédito	(216.084)
OUTROS CRÉDITOS	623.766

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	4.024.320
OBRIGAÇÕES POR REPASSES	3.826.621
Repasses com o STN	2.234.200
Repasses com o BNDES	1.592.421
OUTRAS OBRIGAÇÕES	197.699
Vinculadas ao Tesouro Nacional	86.824
Credores vinculados liquidação operação	48.981
Impostos e contribuições sobre o lucro	28.034
Provisão para programa de desligamento de funcionários	5.525
Outros impostos e contribuições	2.665
Contas a pagar - FAPES	1.639
Passivo atuarial - FAMS	1.298
Diversas	22.733
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	67.751.694
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	67.751.694
OBRIGAÇÕES POR REPASSES	67.663.968
Repasses com o BNDES	67.663.968
OUTRAS OBRIGAÇÕES	87.726
Passivo atuarial - FAMS	43.282
Contas a pagar - FAPES	39.056
Provisão para programa de desligamento de funcionários	4.861
Provisões trabalhistas e cíveis	527

PROIBIDA POR TERCEIROS

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800194

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Direitos vinculados Tesouro Nacional	559.770	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.419.928
Créditos tributários	36.062	Capital social	5.994.062
Incentivos fiscais	27.934	Aumento de capital em curso	461.276
		Reservas de lucros	34.517
		Reserva legal	23.301
		Reserva de incentivos fiscais	11.216
		Resultado do exercício	(69.927)
		Receitas da intermediação financeira	1.652.871
		Despesas da intermediação financeira	(1.661.130)
		Outras receitas/despesas operacionais	(21.776)
		Imposto de renda e contribuição social	(33.354)
		Impostos diferidos - constituição (realização)	(6.538)
TOTAL DO ATIVO	78.195.942	TOTAL DO PASSIVO	78.195.942

* Informações não examinadas pelo auditor independente e conselhos de administração e fiscal.

JUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

LUCIANO GALVÃO COUTINHO - Diretor presidente

Membros:

MAURICIO BORGES LEMOS - Diretor BNDES

HELENA KERR DO AMARAL

EDUARDO EUGÊNIO GOUVÊA VIEIRA

LUIZ AUBERT NETO

GABRIEL JORGE FERREIRA

ROBERTO SMITH

FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS

FRANCISCO DE ASSIS CREMA

MARIA LUISA CAMPOS MACHADO

VANIA MARIA DA COSTA BORGERTH
Chefe do Departamento de Contabilidade
Contadora - CRC - RJ 064.817/4

SELMO ARONOVICH
Superintendente da Área Financeira

BNDES PARTICIPAÇÕES S/A

C.N.P.J. Nº 00.383.281/0001-09

BALANCETE PATRIMONIAL EM 30 DE ABRIL DE 2010 - EM R$ MIL

A T I V O		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE	4.584.386	PASSIVO CIRCULANTE	1.582.579
DISPONIBILIDADES	35.446	OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	240.508
Depósitos bancários	35.446		
		OBRIGAÇÕES POR REPASSES	814.398
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	3.086.705	Repasses com o BNDES	814.398
Cotas de fundos de investimento	1.905.410		
Fundos do Banco do Brasil	1.100.620	OUTRAS OBRIGAÇÕES	527.673
Debêntures mantidas até o vencimento	104.911	Credores vinculados liquidação operação	267.321
(-) Provisão para risco de crédito	(25.615)	Impostos e contribuições sobre o lucro	152.329
Ações, certificados de ações e bônus de subscrição	1.379	Outros impostos e contribuições	46.399
		Provisão para programa de desligamento de funcionários	18.087
OUTROS CRÉDITOS	1.461.862	Provisões trabalhistas e cíveis	5.519
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	506.730	Passivo atuarial - FAMS	4.593
(-) Provisão para risco de crédito	(3.859)	Contas a pagar - FAPES	4.557
Direitos recebíveis	10.839	Tributos diferidos	229
(-) Provisão para risco de crédito	(3.019)	Diversas	28.639
Juros sobre capital próprio e dividendos a receber	466.590		
Créditos tributários	262.246		
Impostos e contribuições a recuperar e antecipações	207.549		
Diversos	14.786		
OUTROS VALORES E BENS	373		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	46.765.887	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.868.485
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	12.417.602	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	11.868.485
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	9.194.846	OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE DEBÊNTURES	3.484.424
Debêntures mantidas até o vencimento	5.842.909		
(-)Provisão para risco de crédito	(125.631)	OBRIGAÇÕES POR REPASSES	7.579.580
Debêntures disponíveis para venda	3.477.568	Repasses com o BNDES	5.161.369
		Repasses com a Sec. Tesouro Nacional	2.418.211
OUTROS CRÉDITOS	3.222.756		
Venda a prazo de títulos e valores mobiliários	965.940	OUTRAS OBRIGAÇÕES	804.481
(-) Provisão para risco de crédito	(7.356)	Provisões trabalhistas e cíveis	545.980
Direitos recebíveis	4.756	Passivo atuarial - FAMS	129.281
(-) Provisão para risco de crédito	(1.325)	Contas a pagar - FAPES	109.805
Juros sobre capital próprio e dividendos a receber	1.650.553	Provisão para programa de desligamento de funcionários	11.361
Créditos tributários	402.159	Tributos diferidos	8.054
Incentivos fiscais	208.029		

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

INVESTIMENTOS	34.348.285	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	37.899.209
		Capital social	30.704.356
Participações em coligadas	11.910.809	Aumento de capital em curso	5.124.506
Outras participações	22.437.476	Reservas de capital	92.993
		Reservas de lucros	947.372
		Reserva legal	793.454
		Reserva de incentivos fiscais	153.918
		Ajuste de avaliação patrimonial	408
		Resultado do exercício	1.029.574
		Receitas operacionais	2.225.519
		Despesas operacionais	(613.506)
		Outras Receitas/Despesas operacionais	(123.800)
		Imposto de renda e contribuição social	(287.321)
		Impostos diferidos - constituição (realização)	(171.318)
TOTAL DO ATIVO	51.350.273	TOTAL DO PASSIVO	51.350.273

* Informações não examinadas pelo auditor independente e conselhos de administração e fiscal.

LUCIANO GALVÃO COUTINHO
Diretor- Presidente

Armando Mariante Carvalho Junior
Diretor - Superintendente

Maurício Borges Lemos
Diretor

Eduardo Rath Fingerl
Diretor

Vania Maria da Costa Borgerth
Chefe do Departamento de Contabilidade
Contadora - CRC - RJ 064.817/4

João Carlos Ferraz
Diretor

Wagner Bittencourt de Oliveira
Diretor

Elvio Lima Gaspar
Diretor

Luiz Fernando Linck Dorneles
Diretor

Selmo Aronovich
Superintendente da Área Financeira

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 191, DE 27 DE MAIO DE 2010

Consulta Pública

Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas Fluorescentes Compactas com Reator Integrado à Base.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto n° 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sitio www.inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva e da revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Lâmpadas Fluorescentes Compactas com Reator Integrado à Base.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
Diretoria da Qualidade - Dqual
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
Rua Santa Alexandrina, 416 - 8º andar - Rio Comprido
CEP 20261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou
- E-mail: dipac.consultapublica@inmetro.gov.br

Art. 4º Declarar que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

PORTARIA Nº 192, DE 27 DE MAIO DE 2010

Consulta Pública

Revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Máquinas de Lavar Roupas de uso doméstico.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Disponibilizar, no sitio www.Inmetro.gov.br, a proposta de texto da Portaria Definitiva e da revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Máquinas de Lavar Roupas de uso doméstico.

Art. 2º Declarar aberto, a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas sugestões e críticas relativas aos textos propostos.

Art. 3º Informar que as críticas e sugestões a respeito dos textos supramencionados deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro
Diretoria da Qualidade - Dqual
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade - Dipac
Rua Santa Alexandrina, 416 - 8º andar - Rio Comprido
CEP 20261-232 - Rio de Janeiro - RJ, ou
E-mail: dipac.consultapublica@Inmetro.gov.br

Art. 4º Estabelecer que, findo o prazo estipulado no artigo 2º desta Portaria, o Inmetro se articulará com as entidades que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Art. 5º Publicar esta Portaria de Consulta Pública no Diário Oficial da União, quando iniciará a sua vigência.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 111, DE 25 DE MAIO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Portaria MDIC nº 558, de 04 de junho de 2007 e tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 15 e no artigo 19 da Estrutura Regimental do Inmetro aprovada pelo Decreto 6.275, de 28 de novembro de 2007, considerando as informações e documentos constantes do processo Inmetro n.º 52.600.003585/2010, resolve modificar, por extensão, o escopo a que se refere a Portaria Inmetro/Dimel nº 074 de 18 de maio de 2006, que concede autorização à empresa Actaris Ltda., com código número ASP-03, que teve sua denominação alterada para Itron Soluções para Energia e Água Ltda., de acordo com as condições especificadas na íntegra da Portaria.

A íntegra da Portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/legislacao/pea.

MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE
Substituto

SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

CIRCULAR Nº 19, DE 27 DE MAIO DE 2010

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, de acordo com o disposto no art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 7.096, de 4 de fevereiro de 2010, e na Portaria MDIC nº 6, de 11 de janeiro de 2008, no uso de suas atribuições, institui consulta pública nos termos da presente Circular.

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas propostas de desgravação tarifária e requisitos específicos de origem para as negociações no âmbito do futuro Acordo de Livre Comércio entre o MERCOSUL e a Jordânia, o qual deverá abranger todos os produtos do Universo Tarifário.

Art. 2º As manifestações de interesse poderão ser formuladas exclusivamente por associações, ou entidades de classe, e deverão ser encaminhadas por meio de documento escrito endereçado ao Departamento de Negociações Internacionais (DEINT), desta Secretaria, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, sala 814, e de cópia digital dirigida ao endereço deint@mdic.gov.br.

Art. 3º As manifestações de interesse deverão conter as seguintes informações:

1. DADOS DA ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE DE CLASSE
1.1 nome;
1.2 endereço;
1.3 telefone;
1.4 fax;
1.5 pessoa para contato / endereço eletrônico.
2. CARACTERIZAÇÃO DO PRODUTO
2.1 classificação e descrição do produto de acordo com a Nomenclatura Comum do MERCOSUL, vigente em outubro de 2009, conforme a Tarifa Externa Comum disponibilizada no sítio http://desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1274465972.xls;
2.2 cesta de desgravação à qual o produto será submetido conforme o artigo 4º a seguir;
2.3 requisito específico de origem proposto ao nível de seis dígitos do Sistema Harmonizado 2007 (SH 2007);
2.4 justificativa do requisito específico de origem proposto;
2.5 sempre que envolverem mais de 10 (dez) itens, as informações deverão estar em Planilha do Microsoft EXCEL;
2.5.1 os códigos devem estar sem pontos e espaços entre eles;
2.5.2 cada item deve ser apresentado apenas uma vez.

Art. 4º Para o estabelecimento do prazo no qual determinado produto atingirá 100% (cem por cento) de Margem de Preferência, foram estabelecidas as quatro seguintes cestas de desgravação:
Cesta A: desgravação total imediata;
Cesta B: desgravação total em 4 anos;
Cesta C: desgravação total em 8 anos;
Cesta D: desgravação total em 10 anos.

§ 1º Conforme preliminarmente acordado, todo e qualquer produto deverá ser enquadrado em uma das referidas cestas de desgravação. Assim, em princípio, não haverá a opção por se considerar qualquer produto como sensível e/ou excluído das negociações do citado Acordo.

§ 2º Para a definição de tais cestas de desgravação e tendo em conta eventual reciprocidade de pedidos, as tarifas da Jordânia encontram-se disponibilizadas no sítio http://www.customs.gov.jo/English/default.shtm.

Art. 5º O requisito específico de origem proposto deverá ter como base os seguintes critérios:

1. as regras de origem deverão basear-se numa regra positiva;

2. utilização prioritária do critério de mudança na posição ou subposição tarifária ao desenvolver as regras de origem para determinados produtos ou setor de produtos;

3. utilização secundária do critério de percentagem ad valorem e indicação do método a ser utilizado no cálculo dessa percentagem;

4. não utilização do critério de operação de fabricação ou processamento.

Art. 6º As contribuições não enviadas na forma estabelecida nos artigos anteriores ou recebidas fora do prazo fixado na presente Circular não serão consideradas para efeitos de consolidação da proposta final brasileira.

Art. 7º Findo o prazo estipulado no art. 1º , a Secretaria de Comércio Exterior verificará a necessidade de articulação com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação da proposta final brasileira. Tal proposta será a base para a negociação com os demais Estados Parte do MERCOSUL na formulação de proposta única do Bloco a ser apresentada à Jordânia.

Art. 8º Todas as informações fornecidas para fins de definição das regras de origem serão tratadas como estritamente confidenciais pelas autoridades envolvidas, que não as revelarão sem a permissão expressa da pessoa ou do Órgão de Governo que as forneceu.

WELBER BARRAL

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 115, DE 24 DE MAIO DE 2010

O MINISTÉRIO DO ESPORTE, resolve:

Aplicar à empresa TECHSOL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 10.356.149/0001-61, a penalidade suspensão com base na Alínea "c" do Inciso III da Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 04/2009 (12), que se iniciará em 24 de março de 2010 até 23 de maio de 2012. A penalidade, cuja fundamentação encontra-se no processo administrativo nº 58000.004122/2008-11, é resultado da inexecução total do objeto da nota de empenho 2010NE900102, emitida em 08/02/2010.

JOSÉ LINCOLN DAEMON

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÕES DE 20 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu outorgar à:

Nº 223 - Transportadora Céu Rosa Ltda. EPP, rio Mogi-Guaçu, Município de São Carlos/São Paulo, mineração.

Nº 224 - Adcom - Administração, Construção e Mineração Ltda., rio anoas, Município de Claraval/Minas Gerais, mineração.

Nº 225 - José Luiz Galvão de França - ME (Transcer Transportes Certos), rio do Peixe, Município de Itapira/São Paulo, mineração.

Nº 226 - Mineração Nossa Senhora de Fátima Ltda., rio Sapucaí, Município de Piranguinho/Minas Gerais, mineração.

Nº 227 - José Geraldo Lima Lana - ME (Draga Lana), rio Doce, Município de Santa Cruz do Escalvado/Minas Gerais, mineração.

Nº 228 - Rubens Bertucci Júnior, rio Mogi-Guaçu, Município de Ouro Fino/Minas Gerais, mineração.

Nº 229 - Extratora de Areia Primo Ltda., rio Grande, Município de São João Batista do Glória/Minas Gerais, mineração.

Nº 230 - Waldemar Soldera, Reservatório da UHE de Chavantes (rio Itacaré), Município de Carlópolis/São Paulo, irrigação.

Nº 231 - Jorge Jesus do Amaral, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Cristais/Minas Gerais, irrigação.

Nº 232 - Arnaldo Dias dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 233 - Raulino de Souza Rodrigues, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 234 - Nilson Alves dos Santos, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 235 - Patrícia Cerqueira da Silva, Reservatório da UHE de Sobradinho (rio São Francisco), Município de Casa Nova/Bahia, irrigação.

Nº 236 - Marcos de Souza Luz, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 237 - Ancelmo da Conceição, Reservatório da UHE de Itaparica (rio São Francisco), Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 238 - Almir Geraldo Pandolfi, rio Cricaré, Município de São Mateus/Espírito Santo, irrigação.

Nº 239 - Luis Henrique Peloso, Reservatório da UHE de Furnas (rio Grande), Município de Campos Gerais/Minas Gerais, irrigação.

Nº 240 - Dailson Manoel da Costa, rio Urucuia, Município de Urucuia /Minas Gerais, irrigação.

Nº 241 - Aços Laminados do Pará S.A, rio Tocantins, Município de Marabá/Pará, indústria (construção civil).

Nº 242 - Wagner Willian Pereira, rio São Francisco, Município de Ponto Chique/Minas Gerais, dessedentação animal.

Nº 243 - Caioaba Agropastoril Ltda., rio Doce, Município de Linhares/Espírito Santo, irrigação.

Nº 244 - Sociedade Cacauicultura Rio Doce Ltda., rio Doce, Município de Linhares/Espírito Santo, irrigação.

Nº 245 - Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA rio São Francisco, Município de Itacuruba/Pernambuco, abastecimento público.

Nº 247 - Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte, rio Piranhas-Açu, Município de Jardim de Piranhas/ Rio Grande do Norte, abastecimento público.

Nº 248 - Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte, rio Açu, Município de Carnaubais/Rio Grande do Norte, abastecimento público.

Nº 249 - Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte, rio Açu, Município de Pendências/Rio Grande do Norte, abastecimento público.

Nº 250 - Ybaré Energia Ltda., rio Sapucaí-Mirim, Município de Pouso Alegre/Minas Gerais, indústria e afins (geração termelétrica).

Nº 251 - Suinco - Cooperativa de Suinocultores Ltda., rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, indústria.

Nº 260 - Fischer S.A Comércio, Indústria e Agricultura, rio Grande, Município de Colombia/São Paulo, irrigação.

Nº 261 - Louis Dreyfus Commodities Bioenergia S.A, rio São Francisco, Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais, indústria.

Nº 262 - Associação Jovens Criadores de Peixes, Reservatório da Usina Hidrelétrica Apolônio Sales/Moxotó (rio São Francisco), Município de Jatobá/Pernambuco, aquicultura.

Nº 263 - Fazenda Santa Clara - Fruticultura e Exportação Ltda., rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 264 - Fernando Nunes Ribeiro e Afonso Maria Vinhal, rio São Francisco, Município de Várzea da Palma/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu emitir as outorgas preventivas à:

Nº 246 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, rio São Francisco, Município de Poço Redondo/Sergipe, abastecimento público das localidades de Curralinho, Djalma Cesário, Carlito Maia, Todos Iguais e Nelson Mandela.

Nº 252 - Suinco - Cooperativa de Suinocultores Ltda., rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, indústria.

Nº 253 - P14 Participações e Empreendimentos S.A, Açude Poço de Marruá (rio Itaim), Município de Patos do Piauí/Piauí, indústria.

O inteiro teor das Resoluções de outorga preventiva, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu:

Nº 254 - Art. 1º Revogar, por motivo de desistência do outorgado, a Resolução nº 770, de 19/10/2009, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no DOU em 21/10/2009, Seção I, pág. 58, a qual outorgou a Integral Engenharia Ltda., o direito de uso de recursos hídricos para captação de água no rio Barreiro de Baixo, com a finalidade industrial (construção civil), Município de Arapeí/São Paulo, a partir desta data.

O inteiro teor da Resolução de revogação de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

Altera a Resolução nº 1.015, de 14 de dezembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, resolve:

Nº 255 - Art. 1º Alterar, por erro material, o preâmbulo da Resolução nº 1.015, de 14 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 23 de dezembro de 2009, Seção I, pág. 143, passa a ter a seguinte redação:

"O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 343ª Reunião Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2009, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e tendo em vista o que consta no Processo nº 02501.001897/2008-39 (Processo MPA nº 00375.002789/2008-41), ...".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu alterar as seguintes Resoluções:

Nº 256 - Ministério da Pesca e Aquicultura, referente à Resolução nº 983, de 11/12/2009, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no DOU em 23/12/2009, Seção I, pág. 142.

Nº 258 - Companhia de Águas e Esgoto do Rio Grande do Norte, rio Açu, Município de Assú/Rio Grande do Norte, abastecimento público, referente a Resolução nº 570, de 28/08/2009, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no DOU em 4/07/2009, Seção I, folha 231.

Nº 259 - Renosa Indústria Brasileira de Bebidas S.A, referente a Resolução nº 656, de 16/07/2009, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no DOU em 24/07/2009, Seção I, folha 83.

O inteiro teor das Resoluções de alteração de outorga, bem assim as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Diretoria Colegiada, por meio da Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que o Diretor João Gilberto Lotufo Conejo, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000 e com base na delegação que lhe foi conferida pela Resolução nº 006, de 1º de fevereiro de 2010, publicada no DOU de 03/02/2010, resolveu transferir a outorga de direito de uso para:

Nº 257 - Jundu Guararema Mineração Ltda., rio Paraíba do Sul, Município de Guararema/São Paulo, mineração, referente à Resolução nº 532, de 25/08/2008, emitida pela Agência Nacional de Águas - ANA, publicada no DOU em 01/09/2008, Seção I, pág. 168.

O inteiro teor da Resolução de transferência de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RESOLUÇÕES DE 24 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E FISCALIZAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 359ª Reunião Ordinária, realizada em 24/05/2010, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, resolveu outorgar a:

Nº 265 - Ulisses de Souza Freitas, reservatório formado por barramento, ora autorizado, no córrego do Engano, Município de Mucuri/Bahia, irrigação e dessedentação animal.

Nº 266 - Oribes Storch, reservatório formado por barramento, ora autorizado, no córrego do Engano, Município de Mucuri/Bahia, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.

FRANCISCO LOPES VIANA

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 241, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 3.994, de 31 de outubro de 2001, e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso II, da Lei nº 5.972, de 11 de dezembro de 1973, em conformidade com o que consta do Processo nº 04902.002222/2009-09, resolve:

Art. 1º Fica a Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Rio Grande do Sul autorizada a requerer, em nome da União, o registro do terreno com área de 47.546,00m², localizado na Rua Independência, Bairro Esplanada, distando 147,50m da Avenida Dr. Rodolfo H. Frantz, Município de Cerro Largo, naquele Estado, pertencente à circunscrição judiciária do Oficio de Registro de Imóveis daquela Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, mede por um arco de circunferência de 138,05m com terreno da Prefeitura de Cerro Largo; ao sul, por segmentos descontinuados mede por um arco de circunferência de 95,84m com terreno da Prefeitura Municipal, por duas linhas quebradas e retilíneas de 36,00m e 18,00m com a Rua Independência, por uma linha reta de 20,00m com área alienada da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA e por uma linha reta de 26,00m com área operacional da extinta RFFSA; a leste, por segmentos descontínuos mede por dois arcos de circunferência de 73,05m e 83,29m com terreno da Prefeitura Municipal, por uma linha reta de 53,00m com terreno da Prefeitura Municipal e 224,34m com a Rua Independência; a oeste, por dois segmentos descontínuos, mede por um arco de circunferência de 257,95m e 280,34m com área operacional da extinta RFFSA. O imóvel em questão é mantido na posse da Rede Ferroviária Federal S.A. e da União há mais de vinte anos, sem qualquer contestação ou reclamação administrativa feita por terceiros quanto ao domínio e posse.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 242, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 64, § 3º, do Decreto-Lei nº 9.760 de 5 de setembro de 1946; no art. 18, inciso I e § 1º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; no art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967; e os elementos que integram o Processo nº 10180.000301/96-13, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão, sob o regime de concessão de direito real de uso gratuito, ao Município de Joviânia, Estado de Goiás, do imóvel com área de 11.797,27m², situado no Setor Tonico da Rosa, Quadra 13, naquele Município, com as características e confrontações constantes na Matrícula nº 2.167, às fls. 72, Livro nº 2-L, AV-03-2.167 e AV-04-2.167, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas daquela Comarca.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de projeto de provisão habitacional e regularização fundiária de interesse social, beneficiando trinta e nove famílias de baixa renda.

Parágrafo único. O prazo para implantação e regularização do empreendimento é de trinta e seis meses, a contar da data de assinatura do contrato de cessão, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, conforme análise de conveniência e oportunidade administrativa pela Superintendência Estadual do Patrimônio da União no Estado de Goiás.

Art. 3º A concessão de direito real de uso será por tempo indeterminado.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a:

I - transferir gratuitamente os direitos e as obrigações relativos às parcelas do imóvel descrito no art. 1º aos beneficiários de baixa renda do programa de provisão habitacional e regularização fundiária, averbando tais transferências junto ao Cartório de Registro de Imóveis e à Superintendência Estadual do Patrimônio da União no Estado de Goiás, nos termos do art. 3º, § 4º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; e

II - fornecer à União os dados cadastrais dos beneficiários e as peças técnicas necessárias para a inscrição dos desmembramentos e transferências de direito real de uso efetivados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 245, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

Art. 2º Cabe à ECT notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar à ECT no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na ECT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
401.615.017-53	AMARO COELHO DE PAIVA	04599.5065132004-30
372.643.037-72	CARLOS ALBERTO CORREA	04599.507201/2004-43
404.984.339-00	CLAUDIA DO CARMO SANTOS MALANCZUK	04599.507179/2004-31
305.233.381-04	DOMINGOS CELIO SOUZA E SILVA	04599.501849/2004-14
521.901.886-87	EDÉZIO GONÇALVES DOS SANTOS	04599.501444/2004-78
068.046.244-91	ERASMO TEIXEIRA CAVALANTE	04599.505464/2004-18
229.055.616-53	EUSTÁQUIA PERGIDÃO DE CARVALHO	04599.503879/2004-57
667.951.091-00	GILSON LUIZ DA COSTA MARQUES	04599.501441/2004-34
523.743.007-49	HIRAN DE FREITAS CAMARA	04599.507222/2004-69
826.494.487-68	IDA DE OLIVEIRA FERREIRA MAMEDE	04599.506508/2004-27
094.563.685-72	JORGE URBANO DE JESUS	04599.501265/2004-31 Ap 04599.501425/2004-41
161.153.764-91	JOSE CARLOS LOPES DA COSTA	04599.501488/2004-06
057.882.773-53	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	04599.501494/2004-55
441.276.347-15	LUIZ CARLOS MAGALHAES KOPKE	04599.507893/2004-20
351.429.447-04	NEVITON AREAL	04599.506536/2004-44
813.335.957-00	ODILON DOS SANTOS FILHO	04599.50381/2004-49
407.114.987-68	PAULO CESAR PASSOS REIS	04599.506515/2004-29
798.691.908-63	VALDIR PERANTON	04599.505854/2004-98
145.053.209-87	WILMAR REGIS	04599.507089/2004-41

PORTARIA Nº 246, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria, e o disposto no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007 - RVJ, aprovado pelo Presidente da República, no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2007, Seção 1, Página 4, em especial nos seus parágrafos 273, 274, 284 e 301, e no art. 4º-A, inciso IV, do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004 e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos da extinta Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA, para compor quadro especial em extinção do Ministério dos Transportes, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao Ministério dos Transportes notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao Ministério dos Transportes no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no Ministério dos Transportes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
245.072.029-49	ADAO PACHECO	04599.502565/2004-37
284.873.116-87	FRANCISCO OTAVIO FERREIRA	04599.504997/2004-82
197.746.806-34	FRANCISCO VIRGILIO PEREIRA	04599.506574/2004-05
135.518.684-68	JOAO AUGUSTO DE CARVALHO FILHO	04500.006442/2004-11
094.793.769-20	JOAQUIM CACIMIRO LOPES	04599.505052/2004-88
288.269.579-91	JOSE CARLOS DURANTE	04599.500728/2004-47
507.009.529-34	JUAREZ ELIAS	04599.500726/2004-58
234.607.254-00	JULIO DE LIRA CAVALCANTI	04500.006479/2004-40
245.022.194-87	JURANDIR HILARIO DA SILVA	04500.006570/2004-65
379.646.316-91	MARCOS FLAUSINO DE SOUZA	04599.505975/2004-30
186.767.234-00	PAULO ROBERTO MENDONÇA PINHEIRO	04599.506561/2004-28
379.672.906-15	RONALDO CARREIRO ABREU	04599.505001/2004-56
136.220.135-91	VALDELICIO VENANCIO DA SILVA	04599.501917/2004-37

PORTARIA Nº 247, DE 27 DE MAIO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, bem como considerando as informações constantes dos processos relacionados no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço, dos empregados constantes do Anexo Único desta Portaria, oriundos do Ministério das Comunicações, para compor quadro especial em extinção do Ministério das Comunicações, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe ao Ministério das Comunicações notificar, no prazo de trinta dias, os empregados para se apresentarem ao serviço, conforme determina o § 1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º Os empregados deverão se apresentar ao Ministério das Comunicações no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado no Ministério das Comunicações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Processo nº
400.119.761-87	ANDREA DE MIRANDA RAMOS KERN	53000.0011232/94-40 04500.005294/2009-22
345.702.926-15	ANTONIO CARLOS SALOME MANGIA	53000.010683/94-23 04500.005213/2009-94 46040.036775/1193-10
258.311.606-10	ELZA DE AZEVEDO	46040.0041107/93-23 04500.004985/2009-17
327.411.897-49	EWERTON DE MIRANDA NASCIMENTO	53770.001179/94-76 04500.005930/2009-16
397.070.086-87	GERALDO ROBERTO VILELA	46040.005229/93-47 04500.005208/2009-81
245.620.681-91	ILDENICE PEIXOTO FREITAS SILVA	46040.037283/93-42
466.100.654-20	LUIZ ANTONIO ALMEIDA FERNANDES	53000.011739/94-11 46040.023945/1993-05
219.411.142-53	TEREZA KIOKO TAIRA OKUBARU	53830.001213/94-04 46040.031151/1993-99

COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 27 DE MAIO DE 2010

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA - CGP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, § 1º, do Decreto nº 5.385, de 4 de março de 2005, ad referendum do Colegiado, resolve:

Art. 1º Definir como prioritário, para execução no regime de parceria público-privada, os serviços de revitalização das instalações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, incluindo a construção de edifício anexo e a prestação de serviços de gerenciamento, manutenção e operação de infraestrutura.

Art. 2º Determinar à Secretaria Executiva do CGP a abertura de procedimento para a apresentação de projetos pela iniciativa privada para a execução dos serviços definidos como prioritários nesta Resolução, nos termos do Decreto nº 5.977, de 1º de dezembro de 2006.

Art. 3º Autorizar que os projetos a serem apresentados pela iniciativa privada sejam modelados como concessão administrativa, com possibilidade de contraprestação equivalente a cem por cento das receitas do eventual parceiro privado.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 17 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a fiscalização dos imóveis da União.

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 20 da Constituição Federal de 1.988, na Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1.999, no art. 6º, do Decreto-Lei Nº 2.398, de 21 de dezembro de 1.987, nos arts. 1º, 4º e 11 da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1.998, no art. 1º do Decreto-lei Nº 9.760, de 5 de setembro de 1.946, e no art. 40, inciso IV, do Anexo I, do Decreto Nº 7.063, de 13 de janeiro de 2010, resolve:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina a atividade de fiscalização dos imóveis da União.

Parágrafo único. Nos termos do art. 4º, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1.998, a SPU poderá executar ações de fiscalização, fazendo-o diretamente ou por meio de parcerias, convênios, contratos, termos de cooperação, acordos ou ajustes.

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 2º. Entende-se por fiscalização a atividade desenvolvida pela SPU no exercício de seu poder de polícia, voltada à apuração de infrações administrativas contra o patrimônio imobiliário da União.

§1º. No exercício do poder de polícia de que trata o caput, a SPU poderá se valer de vistoria, requisitar força policial federal, solicitar o auxílio de força pública estadual ou a cooperação de força militar federal para os casos que envolvam segurança nacional ou relevante ofensa a valores, instituições ou patrimônio públicos.

§2º. A fiscalização dar-se-á de ofício ou a pedido de qualquer interessado e terá caráter preventivo ou coercitivo, podendo ser feita em conjunto com outros órgãos ou entidades estaduais, municipais ou federais, conforme o interesse a ser protegido.

§3º. Entende-se por caráter preventivo as ações proativas, que visem manter a integridade e uso adequado dos bens imóveis da União e por caráter coercitivo as ações que visam restaurar a integridade e a correta utilização dos bens imóveis da União.

§4º. A fiscalização, quando exercida diretamente pela SPU, deverá ser efetuada, preferencialmente, por meio de equipe composta por pelo menos duas pessoas, sendo o responsável um servidor da SPU.

CAPÍTULO II - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

SEÇÃO I - DAS INFRAÇÕES

Art. 3º. Considera-se infração administrativa contra o patrimônio da União toda ação ou omissão que consista em:

I - violação do adequado uso, gozo, disposição, proteção, manutenção e conservação dos imóveis da União;

II - realização de aterro, construção ou obra e, bem assim, a instalação de equipamentos no mar, lagos, rios e quaisquer correntes de água, inclusive em áreas de praias, mangues e vazantes, ou em outros bens de uso comum, de domínio da União, sem a prévia autorização da SPU, ou em desacordo com aquela concedida;

III - descaracterização dos bens imóveis da União sem prévia autorização.

Parágrafo único. Será considerado infrator, aquele que, diretamente ou por interposta pessoa, por ação ou omissão, incorrer ou contribuir para a prática das hipóteses previstas neste artigo.

SEÇÃO II - DAS SANÇÕES

Art. 4º. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal e da indenização prevista no art. 10, da Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1.998, as infrações contra o patrimônio da União são punidas com as seguintes sanções:

I - remoção do aterro, cercas, muros, construção, obra e equipamentos instalados, inclusive na demolição das benfeitorias, à conta de quem as houver efetuado.

II - aplicação de multa nos termos da legislação patrimonial em vigor;

III - desocupação do imóvel; e

IV - embargo de obra, serviço ou atividade.

§1º. As sanções previstas neste artigo:

I - alcançam os herdeiros e sucessores do infrator, nos limites das forças da herança;

II - poderão ser cominadas isolada, alternativa ou cumulativamente.

§2º. A aplicação da sanção não prejudica eventual cancelamento ou revogação da destinação outorgada, se for o caso.

§3º. Na hipótese de não ser possível identificar, de imediato, o responsável pelo aterro, cercas, muros, construção, obra e equipamentos instalados, ou outras benfeitorias de que trata o inciso I, do caput, o direito de regresso subsistirá até a ocorrência da prescrição.

§4º. As sanções de remoção, demolição, desocupação e embargo criam obrigações propter rem.

§5º. No tocante à sucessão em vida do bem imóvel fiscalizado, a multa só poderá ser cobrada daquele que era seu titular no momento da prática da infração, uma vez que tal sanção pecuniária tem caráter de pessoalidade.

SEÇÃO III - DO EMBARGO

Art. 5º. Entende-se como embargo a determinação da paralisação imediata dos serviços, obras ou instalações de equipamentos ou cercas e afins, em execução, até que haja pronunciamento da União sobre o reconhecimento de eventuais direitos do embargado sobre o imóvel ou sobre a regularidade dos serviços, obras ou equipamentos em instalação.

Parágrafo único. O embargo será aplicado quando verificada a inadequada destinação, inobservância do interesse público, irregularidade de uso e comprometimento da integridade física dos imóveis pertencentes ao patrimônio da União.

Art. 6º. No descumprimento do embargo, o infrator será responsabilizado nos termos do Código Penal, devendo o servidor público responsável pela fiscalização comunicar a autoridade policial competente para fins de apuração do ocorrido.

SEÇÃO IV - DA REMOÇÃO E DEMOLIÇÃO

Art. 7º. A efetiva remoção do aterro, da construção, obra e dos equipamentos instalados, a demolição das benfeitorias de que trata o inciso II, do art. 3º desta IN, poderá ser realizada em concurso com órgão de município ou estado.

Parágrafo único. Nas áreas de uso comum do povo, a Superintendência do Patrimônio da União determinará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a remoção dos aterros, cercas, ou a demolição de muros, construções, obra e equipamentos instalados. Se o infrator não implementar tais providências, observado o disposto no art. 36 desta IN, a própria Superintendência deverá fazê-lo.

Art. 8º. As despesas decorrentes do procedimento de remoção ou demolição, efetuadas pela Superintendência do Patrimônio da União, serão encaminhadas ao infrator por meio de notificação para efetuar o pagamento, observado o disposto no §3º, do art. 4º.

§1º. A notificação observará o disposto na Seção III, do Capítulo IV, desta IN.

§2º. Não se verificando o pagamento a Superintendência do Patrimônio da União adotará as providências previstas no art. 37.

Art. 9º. A remoção ou demolição será considerada como efetiva somente após vistoria realizada pela Superintendência do Patrimônio da União constatando o integral cumprimento da determinação administrativa.

Parágrafo único. Dispensa-se a vistoria de que trata o caput quando o agente responsável pela fiscalização acompanhar, in loco, a remoção ou demolição, atestando seu integral cumprimento.

SEÇÃO V - DA MULTA

Art. 10. A multa por infração contra o patrimônio da União será aplicada na hipótese do inciso II, do art. 6º, do Decreto-Lei Nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, em valor fixado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e passará a incidir mensalmente, desde a data da lavratura do auto de infração.

§1º. Não será aplicada a multa quando se verificar a mera posse ou ocupação ilícita da área, sem que nela tenha sido realizado irregularmente qualquer aterro, construção, obra, equipamentos e/ou benfeitorias, hipótese em que incidirá o disposto no parágrafo único, do art. 5º, sem prejuízo da aplicação do Capítulo III, desta IN.

§2º. Passados mais de trinta dias da lavratura do auto de infração, se o infrator não tiver removido o aterro cercas, muros, ou a instalação, ou demolido a construção ou obra irregular, o valor da multa passará a ser cobrado em dobro.

CAPÍTULO III - DA INDENIZAÇÃO E DA DESOCUPAÇÃO

Art. 11. Entende-se por indenização a retribuição pecuniária devida à União pelo ocupante irregular em função do tempo em que a União esteve privada da posse de seu imóvel, independentemente de realização irregular de qualquer aterro, construção, obra, equipamentos e/ou benfeitorias.

Art. 12. Constatada a existência de posses ou ocupações em desacordo com o disposto na Lei Nº 9.636, de 15 de maio de 1.998, a União deverá imitir-se sumariamente na posse do imóvel, cancelando-se as inscrições eventualmente realizadas.

§1º. Até a efetiva desocupação, será devida à União indenização pela posse ou ocupação ilícita, correspondente a 10% (dez por cento) do valor atualizado do domínio pleno do terreno, por ano ou fração de ano em que a União tenha ficado privada da posse ou ocupação do imóvel, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§2º. A indenização será cobrada retroativamente, observados os prazos de decadência, prescrição e inexigibilidade.

§3º. A Superintendência Estadual do Patrimônio da União poderá se valer do disposto no §1º, do art. 2º, para a imissão de posse de que trata este artigo.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. A qualquer tempo poderão ser convalidados vícios ou defeitos em documentos ou no trâmite do processo, desde que não acarrete lesão efetiva a direitos já adquiridos.

§1º. Na hipótese de anulação parcial do processo, serão aproveitados todos os atos que não decorram do ato anulado ou não sejam por ele diretamente atingidos, reabrindo-se novo prazo para manifestação do interessado.

§2º.O erro no enquadramento legal não implica vício insanável, podendo ser alterado de ofício pela autoridade julgadora mediante decisão fundamentada, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 64 da Lei Nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SEÇÃO II - DO PROCEDIMENTO

Art. 14. As Superintendências do Patrimônio da União deverão elaborar previamente o roteiro de programação e execução para a realização da fiscalização em campo.

Art. 15. O servidor deverá se apresentar no local da fiscalização devidamente identificado e munido de formulários próprios e equipamentos técnicos e, sempre que possível, das informações do imóvel a ser fiscalizado.

Art. 16. Havendo incerteza sobre autoria ou algum elemento que componha a materialidade da infração, o servidor responsável pela fiscalização notificará o suposto infrator para que apresente informações ou documentos.

§1º. Se após a apresentação dos documentos ou informações de que trata o caput, constatar-se a ocorrência da infração e sua autoria, deverá o servidor lavrar o auto de infração.

§2º. A notificação de que trata o caput deverá conter advertência de que será lavrado o auto de infração caso:

I - não sejam apresentados os documentos e informações solicitados;

II - não sejam os documentos e informações solicitados acolhidos para descaracterizar a materialidade ou a autoria da infração.

§3º. Verificada a prática de infração contra o patrimônio imobiliário da União e não havendo dúvida acerca da autoria, não será feita a notificação nos termos do caput, devendo o servidor responsável pela fiscalização efetuar a lavratura do auto de infração, nos termos do art. 19, contendo a notificação de que trata o inciso II, do art. 6º, do Decreto-Lei Nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, cabendo à Superintendência do Patrimônio da União adotar as providências para a imitir sumariamente a União na posse, sempre que estiverem comprometendo a utilização regular da área, neste último caso, salvo quando:

I - houver circunstância que comprometa a segurança pessoal da equipe de fiscalização, devidamente justificada no relatório de vistoria;

II - houver determinação judicial que contrarie este dispositivo.

§4º. Na hipótese do inciso I do parágrafo anterior, a Superintendência do Patrimônio da União deverá requisitar força policial federal e solicitar o auxílio de força pública estadual, retornando ao local da infração para a efetivação das medidas necessárias.

§5º. As ações de fiscalização executadas nos termos do parágrafo único, do art. 1º, por meio de parcerias, convênios, contratos, termos de cooperação, acordos ou ajustes, limitam-se à realização de vistoria in locu e à emissão da notificação de que trata o caput e o § 2º, deste artigo, que será encaminhada, acompanhada de relatório circunstanciado da fiscalização, à respectiva Superintendência do Patrimônio da União no prazo máximo de cinco dias úteis de sua emissão para processamento e, conforme o caso, lavratura do respectivo auto de infração.

§6º. Por ocasião da lavratura do auto de infração, caso o suposto infrator ou seu representante se recuse a dar ciência da notificação, o responsável pela diligência certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas, que poderão ou não ser servidores da SPU, e que assinarão também o auto.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

§7º. Demolido ou removido o aterro, cercas, muros, construção, obra e/ou equipamentos instalados, às custas do infrator, remanescerá a obrigação quanto ao recolhimento do valor integral da multa, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União.

Art. 17. Quando possível, o auto de infração deverá determinar a adoção das providências necessárias à cessação ou ao saneamento da irregularidade, nos termos, prazos e condições e critérios que fixar, mediante a celebração de termo de compromisso.

§1º. A celebração do termo de compromisso será facultativa, em relação ao infrator, competindo sua formalização às Superintendências do Patrimônio da União, nele podendo se compreender:

I - as condições e critérios para demolição ou remoção do aterro, cercas, muros, construção, obra e/ou equipamentos instalados;

II - a possibilidade de demolição ou remoção em etapas;

III - a adoção das medidas necessárias, pelo infrator, para o saneamento das infrações elencadas nos incisos do art. 3º;

IV - as medidas de mitigação de impactos causados na área da intervenção e no raio de influência, bem como os prazos para a respectiva adoção;

V - as medidas e prazos necessários à recuperação da área ao estado em que se encontrava antes da intervenção tida por irregular.

§2º. O termo de compromisso deverá conter:

I-o nome, a qualificação e o endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II-o prazo de conclusão das obrigações previstas no termo de compromisso, observado o prazo máximo de noventa dias, prorrogável uma única vez, de ofício ou a pedido do interessado, sempre de forma justificada;

III-a descrição detalhada de seu objeto, o cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas e prazos a serem atingidos;

IV-o foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§3º. A formalização do termo de compromisso não suspende a incidência ou a cobrança da multa e nem afasta o prazo de que trata o parágrafo único, do art. 7º, desta IN.

§4º.O termo de compromisso será assinado pelo Superintendente do Patrimônio da União e pelo interessado, pessoalmente, ou por meio de procurador ou advogado legalmente constituído.

§5º. Considera-se rescindido de pleno direito o termo de compromisso, quando descumprida qualquer de suas cláusulas, ressalvado o caso fortuito ou de força maior, ficando o infrator, a partir de sua rescisão, sujeito aos critérios e condições de demolição ou remoção estabelecidos unilateralmente pela Superintendência.

§6º. Sob pena de ineficácia, os termos de compromisso deverão ser publicados mediante extrato.

Art. 18. O auto de infração conterá:

I - o número de ordem;

II - o endereço completo do imóvel;

III - a identificação do responsável, ocupante e/ou daquele presente no momento da fiscalização, colhendo-se o número do CPF ou, na impossibilidade, anotando-se a data de nascimento, a naturalidade, e o nome da mãe, para que possa ser consultado o número do CPF do ocupante junto ao Sistema de Informações da Receita Federal - SIRF;

IV - a descrição da infração administrativa contra o patrimônio da União, conforme disposto no art. 3º;

V - a fundamentação legal da infração administrativa;

VI - a sanção administrativa aplicada, conforme disposto no art. 4º;

VII - notificação para que providencie o pagamento da multa, a remoção e/ou demolição do aterro, cercas, muros, construção, obra e/ou instalação irregular de equipamentos, e a apresentação da defesa, no prazo previsto no inciso II, do art. 23;

VIII - a incidência do disposto no art. 17, quando for o caso; e

IX - data e assinatura do servidor responsável pela fiscalização.

Parágrafo único. Caso se verifique, por ocasião da diligência de fiscalização, a possibilidade de regularização fundiária para população de baixa renda, o agente da SPU justificará tal circunstância e deixará de emitir o auto de infração, adotando as providências para que a Superintendência do Patrimônio da União promova, se for o caso, a abertura do respectivo processo de regularização.

Art. 19. A lavratura do auto de infração ensejará a abertura de processo administrativo, caso este não exista, contendo relatório individualizado para cada imóvel, numerado seqüencialmente, que será instruído com:

I - auto de infração;

II - localização e caracterização do imóvel, com elementos técnicos lineares e angulares, preferencialmente georeferenciados, contendo as dimensões da área ocupada, croquis e, quando possível, o Código de Endereçamento Postal do imóvel;

III - identificação do tipo do imóvel (dominial, especial ou uso comum do povo);

IV - sempre que possível, fotos que retratem as eventuais irregularidades verificadas no imóvel em que realizada a fiscalização, inclusive do entorno da área, demonstrando o impacto causado;

V - finalidade da ocupação;

VI - identificação da Linha de Preamar Médio - LPM ou Linha Média de Enchentes Ordinárias - LMEO, se for o caso.

SEÇÃO III - DA NOTIFICAÇÃO

Art. 20. A notificação tem como objetivo cientificar o suposto infrator:

I - sobre o início do procedimento de fiscalização, determinando as providências referidas no art. 16, se for o caso; e

II - sobre a realização dos atos processuais previstos neste Capítulo.

Parágrafo único. A notificação deverá conter:

I - a identificação do notificado e o nome do órgão ou entidade emissora da notificação;

II - a finalidade da notificação;

III - a data, a hora e o local em que deve comparecer o notificado, quando for o caso, bem como a necessidade de comparecimento pessoal ou a possibilidade de se fazer representar por procurador munido do respectivo instrumento;

IV - a possibilidade de continuidade do processo independentemente de seu comparecimento;

V - a identificação dos fatos e fundamentos legais que justificam o procedimento;

VI - o prazo de que trata o art. 23, conforme a natureza do ato a ser praticado;.

Art. 21. A notificação será efetuada pelas seguintes formas:

I - pessoalmente ao responsável ou seu representante;

II - por meio de carta com aviso de recebimento;

III - por edital.

§1º. No caso do inciso I, do caput, entende-se como responsável aquele que:

I - estiver constando nos registros imobiliários da SPU pelo imóvel da União;

II - no momento da fiscalização, entender-se como responsável pela obra, instalação de equipamentos e afins;

III - esteja fazendo uso do imóvel.

§2º. Sendo infrutífera a primeira tentativa de notificação de que trata o inciso I, do caput, a Superintendência do Patrimônio da União deverá repetir a diligência por mais 01 (uma) vez, em dia e horário diferente; não se logrando êxito, a Superintendência do Patrimônio da União deverá providenciar, sucessivamente, as diligências previstas nos incisos II e III, do caput.

§3º. A notificação prevista no inciso III, do caput, será efetuada através de uma publicação no Diário Oficial da União, cabendo nos seguintes casos:

I - interessado encontrar-se em lugar incerto e não sabido ou quando não for localizado seu endereço;

II - quando a medida atingir público em massa ou pessoas indeterminadas ou indetermináveis; e

III - quando a carta de que trata o inciso II, do caput, retornar ao remetente.

§4º. Por ocasião da diligência de fiscalização, caso o suposto infrator ou seu representante se recuse a dar ciência da notificação, o responsável pela diligência certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas, que poderão ou não ser servidores da SPU.

§5º. Nos casos de evasão ou ausência do suposto infrator, e inexistindo preposto identificado, o responsável pela notificação aplicará o disposto no inciso II do caput.

§6º. Esgotadas todas as tentativas para a localização do interessado ou responsável, sem êxito, a Superintendência do Patrimônio da União poderá promover as medidas necessárias para demolição e/ou remoção, em áreas de uso comum do povo.

Art. 22. As cópias das notificações entregues via correio e o respectivo Aviso de Recebimento - AR, devidamente assinado por um dos qualificados nos termos do §1º, do artigo anterior, ou ainda por membros da família, porteiro, empregados, caseiros e outros, deverão ser anexadas ao processo administrativo.

§1º. Quando o comunicado dos correios indicar a recusa do recebimento, o autuado será dado por intimado.

§2º. Nos casos em que o notificado residir em outro Estado, e a notificação via correio não surtir efeitos, a Superintendência do Patrimônio da União poderá requisitar à Superintendência do Patrimônio da União daquele Estado que notifique pessoalmente o responsável.

SEÇÃO IV - DOS PRAZOS

Art. 23. O interessado ou seu representante legal terá os prazos máximos de:

I - 10 (dez) dias para oferecer manifestação, nos termos do art. 16, contados do recebimento da notificação;

II - 10 (dez) dias, a contar do recebimento, pelo responsável ou seu representante, do Auto de Infração, para oferecer defesa;

III - 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para remover o aterro, construção, obra e/ou equipamentos instalados e/ou demolir as benfeitorias;

IV - 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para pagar a multa, sob pena de pagamento dobrado se não tiver removido o aterro e demolido as benfeitorias efetuadas;

V - 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para assinar termo de compromisso, quando for o caso;

VI - 10 (dez) dias para apresentar recurso;

VII - 5 (cinco) dias, para prática dos atos processuais previstos nesta IN.

§1º. Quando a notificação do auto de infração prevista no art. 18, inciso VII, parte final, não lograr êxito, contar-se-á o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da defesa:

I - da data da ciência no Aviso de Recebimento - AR, de que trata o inciso II, do art. 21;

II - da data da publicação, quando se tratar da hipótese do inciso III, do art. 21.

§2º. Será certificado nos autos o decurso de todos os prazos estabelecidos nesta IN.

SEÇÃO V - DA DEFESA

Art. 24. A defesa poderá ser apresentada pessoalmente, ou por meio de procurador ou advogado legalmente constituído, anexando o respectivo instrumento de procuração.

§1º. A defesa será formulada por escrito e deverá conter os fatos, razões e especificação das provas que o interessado pretende produzir a seu favor, devidamente justificadas, bem como os documentos para instruir as respectivas alegações.

§2º. O interessado poderá requerer a juntada do instrumento de procuração referido no caput no prazo de até dez dias da apresentação da defesa.

§3º. A celebração do termo de compromisso no prazo previsto no inciso V, do art. 23, importará desistência de defesa eventualmente apresentada.

§4º. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, o Superintendente ou o titular da SPU poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo à defesa.

Art. 25. A defesa ou manifestação não será conhecida quando apresentada:

I-fora do prazo;

II-por quem não seja legitimado; ou

III-perante órgão ou entidade incompetente.

§1º.Salvo para sanar ilegalidade manifesta, a autoridade julgadora não conhecerá de requerimento formulado fora do prazo, podendo o mesmo ser desentranhado dos autos.

§2º. Na hipótese do inciso III, será indicada ao suposto infrator a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para defesa ou manifestação.

§3º. A ausência de apresentação de defesa será certificada nos autos, devendo o processo ser remetido a julgamento, garantida à autoridade julgadora a faculdade prevista no art. 28.

Art. 26. A autoridade julgadora do procedimento de apuração da infração de que trata esta IN é o Superintendente do Patrimônio da União.

SEÇÃO VI - DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Art. 27. Ao interessado caberá a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever de a autoridade julgadora conduzir de ofício a instrução do processo.

Art. 28. A autoridade julgadora poderá requisitar a produção de provas necessárias à sua convicção, bem como perícia ou parecer técnico, especificando o objeto a ser esclarecido.

§1º. Não será realizado perícia ou parecer técnico quando o fato puder ser comprovado por outros meios.

§2º. A perícia ou parecer técnico deverá ser elaborado no prazo máximo de trinta dias, ressalvadas as situações devidamente justificadas.

§3º.Entende-se por parecer técnico as informações e esclarecimentos prestados pelo servidor da SPU, necessários à elucidação dos fatos que originaram o processo.

Art. 29.As provas propostas pelo interessado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora.

Art. 30.O órgão de assessoramento jurídico emitirá parecer fundamentando a decisão da autoridade julgadora:

I - necessariamente, quando implicar anulação total do processo ou quando houver controvérsia eminentemente jurídica;

II - a critério da autoridade julgadora, nos demais casos.

Art.31.Oferecida ou não a defesa, a autoridade julgadora, no prazo de trinta dias, julgará o processo, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

§1º. A inobservância do prazo para julgamento não torna nula a decisão da autoridade julgadora e o processo.

§2º. A decisão deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia.

Art. 32.O interessado será notificado do julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias de sua prolação, para fins de apresentação de recurso.

Parágrafo único. A notificação deverá informar o prazo de que trata o art. 23, inciso VI.

SEÇÃO VII - DO RECURSO

Art. 33. Da decisão proferida pela autoridade julgadora caberá recurso, aplicando-se o disposto no art. 25.

§1º. O recurso de que trata este artigo será dirigido ao Superintendente do Patrimônio da União, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de cinco dias, o encaminhará ao titular da SPU.

§2º. Aplica-se ao recurso o disposto no §4º, do art. 24.

§3º. Da decisão proferida pelo titular da SPU não caberá recurso.

Art. 34. A decisão em grau de recurso deverá ser motivada, com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos em que se baseia, podendo confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 30.

Parágrafo único. O titular da SPU poderá, no julgamento do recurso, modificar o enquadramento legal da situação sob análise, fazendo-o motivadamente, observado o disposto no §2º, do art. 13.

Art. 35. A notificação do julgamento do recurso ao interessado será efetuada pela Superintendência do Patrimônio da União.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Após 30 (trinta) dias da emissão do auto de infração, sem que o infrator tenha apresentado defesa ou recurso ou a estes não se tenha conferido efeito suspensivo, a Superintendência do Patrimônio da União efetuará vistoria no local da irregularidade, para verificar se foi removido ou demolido o aterro, construção, obra e/ou equipamentos instalados, procedendo, em caso negativo, à adoção das providências necessárias para tanto, no prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. A Superintendência do Patrimônio da União deverá providenciar a consolidação do débito, bem como sua inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

§2º. No prazo de 30 (trinta) dias após a inclusão do débito no CADIN e inexistindo comprovação de ter sido regularizada a situação que deu causa àquela inclusão, a SPU encaminhará os débitos à Procuradoria da Fazenda da Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União - DAU.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 37. A Superintendência do Patrimônio da União, sempre que necessário, deverá requerer à Advocacia Geral da União o ajuizamento de ações voltadas ao saneamento das infrações e à reparação dos prejuízos de que trata esta IN.

Art. 38. Verificada a ocorrência de crime relacionado às condutas previstas no art. 3º desta IN, a Superintendência do Patrimônio da União noticiará aos órgãos competentes, para as medidas cabíveis.

Art. 39. As Superintendências do Patrimônio da União enviarão obrigatoriamente, até o quinto dia útil do mês subsequente, relatórios de ações de fiscalização do mês anterior, de acordo com modelo elaborado pelo Órgão Central, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - quantitativo de imóveis fiscalizados diretamente ou por meio de parcerias, convênios, contratos, termos de cooperação, acordos ou ajustes, nos termos do parágrafo único, do art. 1º;

II - quantitativo de irregularidades encontradas;

III - enunciação das irregularidades encontradas e indicativo de percentual de ocorrência de cada uma;

IV - número de denúncias recebidas;

V - número de demolições realizadas;

VI - quantitativo de notificações, auto de infrações e termos de compromisso firmados.

Art. 40. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos processos em andamento, aproveitando-se os atos neles já praticados.

Art. 41. Revogam-se as disposições em contrário.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 134, DE 27 DE MAIO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", o imóvel da União localizado a Rodovia BR-101, KM 19 e fração, s/nº, Tabuleiro do Pinto, município de Rio Largo, Estado de Alagoas, a seguir identificado.

Parágrafo Único: O imóvel assim se descreve e caracteriza-se: do Vértice 00 (V-00) em direção ao Vértice 01 (V-01) com ângulo de 74º00'00" no Vértice 00 (V-00) medindo 164 08m; do Vértice 01 (V-01) em direção do Vértice 02 (V-02) com ângulo de 179º00'00" no Vértice 01 (V-01) medindo 453,96m; do Vértice 02 (V-02) em direção ao Vértice 03 (V-03) com ângulo de 105º00'00" no Vértice 02 (V-02) medindo 219,00m; do Vértice 03 (V-03) em direção ao Vértice 04 (V-04) com ângulo de 69º00'00" no Vértice 03 (V-03) medindo 144,50m; do Vértice 04 (V-04) em direção ao Vértice 05 (V-05) com ângulo de 180º00'00" no Vértice 04 (V-04) medindo 152,00m; do Vértice 05 (V-05) em direção ao Vértice 06 (V-06) com ângulo de 179º00'00" no Vértice 05 (V-05) medindo 155,00; do Vértice 06 (V-06) em direção ao Vértice 07 (V-07) com ângulo de 174º00'00" no Vértice 06 (V-06) medindo 153,50m; do Vértice 07 (V-07) em direção ao Vértice 00 (V-00) com ângulo de 106º00'00" no Vértice 07 (V-07) medindo 172,00m. Totalizando área de 107.875,00m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, direcionado ao atendimento de famílias com renda mensal de 0 a 3 salários mínimos no âmbito do Programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida".

Art. 3º Considerando que a CAIXA, na qualidade de Agente Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e agente executor do Programa "Minha Casa Minha Vida", em receber o referido imóvel, e o Ministério das Cidades, na qualidade de gestor do Programa "Minha Casa Minha Vida", em destinar referido imóvel para fins de provisão habitacional, resolve:

§ 1º autorizar o Governo do Estado de Alagoas, divulgar, junto ao setor de construção civil:

a) a destinação e alienação de tal imóvel de propriedade da União, para fins de construção, visando a provisão habitacional de interesse social;

b) o chamamento público de empresas construtoras interessadas em promover a construção visando a provisão habitacional de interesse social.

Art. 4º Considerando que as empresas do setor da construção civil necessitam vistoriar o imóvel descrito no Art.1º, com o objetivo de apresentar à CAIXA detalhamento da proposta de construção, resolve:

§ 1º Autorizar o pleno acesso aos imóveis descritos no Art. 1º, devendo, as empresas solicitantes, estarem habilitadas na CAIXA, a fim de que esta possa receber as propostas de execução de projeto habitacional e dar prosseguimento à alienação do referido imóvel ao FAR.

Art. 5º A SPU/AL dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 135, DE 27 DE MAIO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de provisão habitacional de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", o imóvel da União localizado na Avenida Antares s/n, Freguesia de Santa Cruz, município do Rio de Janeiro/RJ, constando de terreno "nacional interior" com área 596.250,00m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 6001014075009 e matrícula nº 61.997, de 11/02/1983 no Livro Nº 2-L-7, folha 168, do 4º Ofício de Registro de Imóveis - Rio de Janeiro/RJ, a seguir identificado.

Parágrafo Único: O imóvel assim se descreve e caracteriza-se: o ponto inicial é o de coordenadas UTM, 2464748m N, e330758m E, daí toma-se o segmento de 234,00m, no rumo de 05º15' SW, daí um segmento de 675,00 no rumo de 52º15'SW, daí, um segmento de 1340,00 no rumo de 48º45'NW, daí um segmento de 1530,00m, no rumo de 84°35'SE, chegando-se ao ponto inicial, fechando uma figura de 4 segmentos retos, confrontando-se pelo 1º segmento com terras das Religiosas do Carmo , pelo 2º com a Fazenda Piaí, pelo 3º com terras do Dr. Constantino Rolas ou sucessores, e pelo 4º segmento com a Av. Antares totalizando área de aproximadamente 596.250,00m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público na medida em que será destinado à execução de projeto de provisão habitacional de interesse social, direcionado ao atendimento de famílias com renda mensal de 0 a 3 salários mínimos no âmbito do Programa do Governo Federal "Minha Casa Minha Vida".

Art. 3º Considerando que a CAIXA, na qualidade de Agente Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e agente executor do Programa "Minha Casa Minha Vida", em receber o referido imóvel, e o Ministério das Cidades, na qualidade de gestor do Programa "Minha Casa Minha Vida", em destinar referido imóvel para fins de provisão habitacional, resolve:

§ 1º autorizar o Governo do Estado do Rio de Janeiro, divulgar, junto ao setor de construção civil:

a) a destinação e alienação de tal imóvel de propriedade da União, para fins de construção, visando a provisão habitacional de interesse social;

b) o chamamento público de empresas construtoras interessadas em promover a construção visando a provisão habitacional de interesse social.

Art. 4º Considerando que as empresas do setor da construção civil necessitam vistoriar o imóvel descrito no Art.1º, com o objetivo de apresentar à CAIXA detalhamento da proposta de construção, resolve:

§ 1º Autorizar o pleno acesso aos imóveis descritos no Art. 1º, devendo, as empresas solicitantes, estarem habilitadas na CAIXA, a fim de que esta possa receber as propostas de execução de projeto habitacional e dar prosseguimento à alienação do referido imóvel ao FAR.

Art. 5º A SPU/RJ dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e Prefeitura Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

PORTARIA Nº 136, DE 27 DE MAIO DE 2010

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-lei 2.398/87, com redação dada pelo art. 33 da Lei 9.636/98 c/c art. 17, § 2º, Lei 9.636 de 15 de maio de 1998 c/c art. 2º, §2º, Decreto Lei 1.561, de 13 de julho de 1997, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público para fins de regularização fundiária de interesse social, o imóvel da União localizado na Avenida Antares s/n, Freguesia de Santa Cruz, município do Rio de Janeiro/RJ, constituindo-se de terreno "nacional interior" com área 62.625,00m², sob o registro imobiliário patrimonial (RIP) de Nº 6001014075009 e matrícula nº 62.007, de 11/02/1983, do Livro Nº 2-L-7, folha 168, do 4º Ofício de Registro de Imóveis - Rio de Janeiro/RJ, a seguir identificado.

Parágrafo Único: O imóvel assim se descreve e caracteriza-se: o ponto inicial é o de coordenadas UTM, 2.465.047m e 330.788m E, daí toma-se o segmento de 265,00m, no rumo de 05º15' SW, daí um segmento de 380,00m no rumo de 84º55'SW, daí, um segmento de 230,00 no rumo de 4º30'NE, daí um segmento de 45,00m, no rumo de 82°15'SE,daí um segmento de 180m no rumo de 22º45'SE, daí um segmento de 322,00m no rumo de 59º45'NE, chegando-se ao ponto inicial, fechando o polígono de seis (6) lados, confrontando-se pelo 1º segmento com as Religiosas do Carmo, pelo 2º com a Av. Anteres, pelos 3º e 4º segmento com Área do Ministério da Agricultura, e pelos 5º e 6º segmentos com a fazenda V. Goulart, totalizando área de aproximadamente 62.625,00m². Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º, parágrafo único, é de interesse público, pois é necessário para a execução de projeto de regularização urbanística e fundiária de interesse social, que beneficiará as famílias de baixa renda que utilizam o local para fins de moradia. Art. 3º A SPU/RJ remeterá ofício informando o teor desta Portaria aos órgãos públicos locais, como ao Ofício de Registro de Imóveis da circunscrição e a Prefeitura Municipal, para a qual também será solicitada a inclusão da área descrita acima, no Plano Diretor da Cidade ou lei especial dele decorrente, como Área de Interesse Social ou outro instituto que garanta a função social da área.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRA RESCHKE

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 27 de maio de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de CANCELAMENTO:

Processo: 46000019370200887 Empresa: IBERDROLA CONSULTORIA E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Passaporte: 07480028514 Estrangeiro: SERGIO HORI CICERO, Processo: 46000017789200802 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Passaporte: G10588120 Estrangeiro: ZHIGANG LI, Processo: 46000012401200879 Empresa: UNILEVER BRASIL LTDA. Passaporte: 03400030327 Estrangeiro: ARIEL ROSAS CID, Processo: 46000027969200622 Empresa: BEARINGPOINT LTDA Passaporte: 443853966 Estrangeiro: ROBERT ARTHUR ILSE, Processo: 46000025548200829 Empresa: RPA PROCESS TECHNOLOGIES COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FILTRAGEM LTDA. Passaporte: G998923 Estrangeiro: ABILIO DE BARROS GASPAR, Processo: 46000012638200779 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Passaporte: 6336485403 Estrangeiro: FRANK MANFRED LANGER, Processo: 46000000348200511 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Passaporte: G08906316 Estrangeiro: PINGAN ZHANG, Processo: 46000031135200883 Empresa: COMPANHIA DE GERAÇÃO TERMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE. Passaporte: G23785912 Estrangeiro: WENTAO XU, Processo: 46000024699200941 Empresa: MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA Passaporte: 711480798 Estrangeiro: BRUCE KENNETH MOULTON, Processo: 46000030885200919 Empresa: VALE S.A Passaporte: 01BB40179 Estrangeiro: DAVID PAUL ALBERT CACHOT, Processo: 46000028433200896 Empresa: SOUZA CRUZ S.A. Passaporte: 51N°2842166 Estrangeiro: DMITRY VYACHESLAVOVICH LEBEDEV, Processo: 46000018731200959 Empresa: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Passaporte: G12590659 Estrangeiro: AIGUO CHEN, Processo: 46000006046200980 Empresa: TIM CELULAR S.A. Passaporte: AA0403884 Estrangeiro: LEOPOLDO TRANQUILLI, Processo: 46000035770200830 Empresa: PGS INVESTIGAÇÃO PETROLÍFERA LTDA Passaporte: EC401643 Estrangeiro: MYKOLA MAZUR Passaporte: PO651679 Estrangeiro: MYKOLA MYKHAYLIV, Processo: 46000035243200914 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Passaporte: 480656474 Estrangeiro: SATHIAPRAGASEN MANIKAM MOODLEY, Processo: 46000034524200941 Empresa: HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 023018013 Estrangeiro: DANIEL ALBERTO BASTARDO BAPTISTA, Processo: 46000034240200955 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: K16554867 Estrangeiro: BERUNA ANAK GIMA, Processo: 46000034239200921 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 093107438 Estrangeiro: WILLIAM BANNATYNE ARMIT, Processo: 46000034238200986 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 21085260 Estrangeiro: LARS MORTEN NESSE, Processo: 46000033607200913 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 0086264 Estrangeiro: WILER IMPERIO GARMA, Processo: 46000033605200924 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: BG7RJBK67 Estrangeiro: ROLAND SCHOUTEN, Processo: 46000033604200980 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 25788806 Estrangeiro: SIMON THORE RABBEN Passaporte: 25116848 Estrangeiro: VEMUND REIDAR NIKOY, Processo: 46000033596200891 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Passaporte: T711286 Estrangeiro: ALISTER DION MATTHEW, Processo: 46000033006200919 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: XX3555878 Estrangeiro: HAMILTON DEL ROSARIO ROJAS, Processo: 46000033005200966 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 25563391 Estrangeiro: AGNAR BONDHUS Passaporte: 26997214 Estrangeiro: ÁGE NORTVEIT, Processo: 46000033004200911 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 099042805 Estrangeiro: STUART BROWN Passaporte: 402456794 Estrangeiro: SEAN EDWARD ALISTAIR CONNON, Processo: 46000033001200988 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 20650858 Estrangeiro: KNUT JOHANNESSEN, Processo: 46000033000200933 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 099141549 Estrangeiro: JULIAN LESLIE HULL Passaporte: EA2253305 Estrangeiro: URSZULA MARTA NANKIVELL Passaporte: 402849880 Estrangeiro: KEVIN JAMES MOGGACH Passaporte: 105966445 Estrangeiro: TONY MEADES Passaporte: 099029028 Estrangeiro: LESLIE JAMES CHEYNE Passaporte: 402803920 Estrangeiro: LEON AITKEN, Processo: 46000032999200901 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 099017317 Estrangeiro: MICHAEL PHILIP THOMAS WARBROOK, Processo: 46000032998200959 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: Y291099 Estrangeiro: PAOLO GIGANTE, Processo: 46000032997200912 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: K18020012 Estrangeiro: SAMMY ANAK BANYANG, Processo: 46000032996200960 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 27473618 Estrangeiro: SOREN ZANGANA Passaporte: 26593042 Estrangeiro: TROND HARTVIG BAKKANE Passaporte: 21263973 Estrangeiro: OVE MAGNAR OSTERVOLD, Processo: 46000032995200915 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: UU0905434 Estrangeiro: MARK ANTHONY ACOBA GABACA Passaporte: XX1464002 Estrangeiro: MICHAEL NEWMAN MONIDO Passaporte: XX3945983 Estrangeiro: PERLITO FLORES ATIENZA, Processo: 46000032994200971 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 26934162 Estrangeiro: STURE SAHR

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

VOLDEN Passaporte: 20578432 Estrangeiro: OLA KIRKELEIT Passaporte: 20309527 Estrangeiro: ODD-JONNY TORVANGER Passaporte: 25814368 Estrangeiro: LEIF MORTEN STOKKA Passaporte: 27438317 Estrangeiro: KLAS ASKILDT Passaporte: 27432956 Estrangeiro: LEIF MAGNE FROSETH Passaporte: 25103377 Estrangeiro: ROGER OTTERLEI, Processo: 46000032993200926 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: K15073581 Estrangeiro: LAU CHUNG HAN Passaporte: K19201428 Estrangeiro: STEVEN ANAK ANSI Passaporte: K16116468 Estrangeiro: KIAN PUDING, Processo: 46000032992200981 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: AH 4712078 Estrangeiro: SEBASTIAN MARCIN KWINTA, Processo: 46000032986200924 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 464147501 Estrangeiro: ABRAHAM ELINHORN, Processo: 46000032878200951 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 093224073 Estrangeiro: SCOTT CARMICHAEL Passaporte: EB352357 Estrangeiro: SHANE ERNEST HARRISON, Processo: 46000032877200915 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: XX008458 Estrangeiro: NORMAN DOMANAIS ORTICIO Passaporte: VV0098890 Estrangeiro: SEDRICK OLANO DE LA CRUZ Passaporte: QQ0620415 Estrangeiro: RICKY CARLOS CAPISTRANO Passaporte: SS0499836 Estrangeiro: ROWEL AFAN TOMAS Passaporte: XX3110965 Estrangeiro: RENNIS GONZALES SIEGUE Passaporte: SS0364530 Estrangeiro: REX MANRIQUE REMOLACIO Passaporte: VV0533962 Estrangeiro: NIÑONEIL RAFER JIMENEZ, Processo: 46000032876200962 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 402468289 Estrangeiro: NICHOLAS LOWE Passaporte: 800199784 Estrangeiro: RICHARD CHARLES ELINS Passaporte: 801150539 Estrangeiro: ROSS JOHN STEWART Passaporte: 459335658 Estrangeiro: PHILIP ANDREW BLAND Passaporte: 402749769 Estrangeiro: PAUL TRYNER, Processo: 46000032874200973 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: XX 2431804 Estrangeiro: RAMONITO JR. LOBERAS SOFIO Passaporte: VV0703725 Estrangeiro: PETER BEL LUCERO ECHAVARRI Passaporte: VV0638811 Estrangeiro: OSCAR ESTORNINOS EMANO, Processo: 46000032873200929 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: L0885092 Estrangeiro: STEINAR FITJAR Passaporte: 26745551 Estrangeiro: TORE RUUD Passaporte: 01L0914754-17 Estrangeiro: STIG JORGENSEN Passaporte: 27022995 Estrangeiro: KJELL REIDAR DRIVENES Passaporte: 25113283 Estrangeiro: TORE MORTEN LEIGH Passaporte: 25042867 Estrangeiro: TOR BJARTE ELLINGSUND Passaporte: 25205421 Estrangeiro: TROND HAVN Passaporte: 20863223 Estrangeiro: ODDBJORN VAAGE, Processo: 46000032713200980 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Passaporte: 407918778 Estrangeiro: ERIC DANIEL MILLER, Processo: 46000032688200934 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 26254567 Estrangeiro: JOSTEIN ROED, Processo: 46000032687200990 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: SS0031228 Estrangeiro: WILSON FRANCISCO JULIA PALMA, Processo: 46000032686200945 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 093183122 Estrangeiro: BRIAN ANTHONY NICHOLSON, Processo: 46000032684200956 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: XX2856518 Estrangeiro: EDWIN ANCHO FAICOL, Processo: 46000032628200911 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 400115566 Estrangeiro: NEIL JOHN LINDSAY REDMONDS, Processo: 46000032627200977 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: XX 0480701 Estrangeiro: CARLO ABAD CLEDERA Passaporte: RR0327614 Estrangeiro: GUILBERT BATIDOR PARDO Passaporte: QQ0948564 Estrangeiro: AUDREY IKE ROLDAN RELANO, Processo: 46000032626200922 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 403084960 Estrangeiro: EUAN JAMES BUCHAN Passaporte: AB495434 Estrangeiro: ANDREW MAXWELL LEWIS Passaporte: 402453840 Estrangeiro: ANDREW RICHARD WRIGHT Passaporte: 402788014 Estrangeiro: ALISON ELIZABETH BONER Passaporte: 093101509 Estrangeiro: ANDREW SMEATON Passaporte: 101996868 Estrangeiro: ANDREW JOHN MAUGHAN, Processo: 46000032625200988 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 099019827 Estrangeiro: GRAHAM FRASER Passaporte: 401648508 Estrangeiro: STEPHEN SCOTT MURDOCH Passaporte: 761009570 Estrangeiro: RICKY NIGHTINGALE Passaporte: 099057606 Estrangeiro: RICHARD JOHN STEWART Passaporte: 401190758 Estrangeiro: GRAEME SPENCE Passaporte: 099132556 Estrangeiro: EDWARD JAMES DASHFIELD Passaporte: 400620305 Estrangeiro: DAVID YOUNG TURNBULL Passaporte: 093037112 Estrangeiro: ROGER ANDREW BRILL-EDWARDS Passaporte: 451375223 Estrangeiro: DUNCAN WILLIAM ROSS, Processo: 46000032624200933 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 20083269 Estrangeiro: AUGUSTINE ANAK TINGUM, Processo: 46000032623200999 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: K15681435 Estrangeiro: DOMANIC ANAK JOTA, Processo: 46000032622200944 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 21200855 Estrangeiro: EIRIK JOHANSEN KOLLEVAG Passaporte: 26381223 Estrangeiro: HAVARD BANG HAAGENSEN Passaporte: 26181350 Estrangeiro: GORAN BOE, Processo: 46000032621200908 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 27082728 Estrangeiro: THORBJØRN RUNDTHAUG Passaporte: 26685871 Estrangeiro: STIAN EIKEVAG Passaporte: 761217769 Estrangeiro: STEPHEN MORLEY TAYLOR Passaporte: 27056390 Estrangeiro: GLEEN STØLE NYLUND Passaporte: 26889675 Estrangeiro: IVAR ARTHUR SKOGVANG Passaporte: 26886553 Estrangeiro: STIG VIDDAL Passaporte: 26866017 Estrangeiro: KJELL MAGNE LITLEHAMAR Passaporte: 25611060 Estrangeiro: KENNETH HILLESTAD Passaporte: 25809343 Estrangeiro: INGE CHRISTIAN GAARDEN Passaporte: 21355505 Estrangeiro: RUNE STIG KALLAND, Processo: 46000032596200954 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 099057269 Estrangeiro: CHRISTOPHER MARTIN CAMPBELL Passaporte: 800289058 Estrangeiro: CHRISTOPHER IAN REDMONDS Passaporte: 093177758 Estrangeiro: JOHN BANKS CORDOCK Passaporte: 080121370 Estrangeiro: JAMES STEWART BOYD Passaporte: 401483730 Estrangeiro: DAVID BRIAN HUNT Passaporte: 208712480 Estrangeiro: CHRISTOPHER JOHN CHAMBERS Passaporte: 460177401 Estrangeiro: CRAIG TERENCE SCOTT Passaporte: 402079772 Estrangeiro: JOHN ANDREW GROAT, Processo: 46000032595200918 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 472514799 Estrangeiro: JACOBUS STEPHEN STAPELBERG Passaporte: 474896280 Estrangeiro: CHRISTOPHER PAUL PRETORIUS Passaporte: 459706777 Estrangeiro: JONATHAN HENDERSON, Processo: 46000032594200965 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: QQ0563454 Estrangeiro: GLENN MERCADO PRODIGALIDAD Passaporte: TT0427461 Estrangeiro: HAROLD PEÑANO ARELLANO Passaporte: QQ0171996 Estrangeiro: CHITO JR. DUEÑAS VILLAVERT Passaporte: VV0928967 Estrangeiro: CRISPULO TANIEGRA DE MESA Passaporte: XX1382868 Estrangeiro: JERON LUNETA RAMOS, Processo: 46000032593200911 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 25082142 Estrangeiro: JAN EGIL FRESTI Passaporte: 20197538 Estrangeiro: GEIR OVE SANDVIK FISKERSTRAND, Processo: 46000032592200976 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: M8164807 Estrangeiro: GLENN ANTHONY WILSON, Processo: 46000032591200921 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: EA311651 Estrangeiro: COLIN BLISS Passaporte: 461400559 Estrangeiro: IAN REID, Processo: 46000032590200987 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: K18962005 Estrangeiro: CLEMENT ANAK JANDONG Passaporte: K18470524 Estrangeiro: JIMMY LAU CHUNG SAN Passaporte: K14881679 Estrangeiro: ISMAIL ANAK MASENG Passaporte: K19201427 Estrangeiro: ALBERT ASSAN ANAK ANSI Passaporte: K14714138 Estrangeiro: JONATHAN ANAK ASAU Passaporte: K16807717 Estrangeiro: HAIRULL ISWANDY BIN RANGKUT Passaporte: K16294262 Estrangeiro: JIMMY LANGI ANAK JABU, Processo: 46000032588200916 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 400178304 Estrangeiro: ANNA ELAINE MARTIN Passaporte: 099059372 Estrangeiro: CALUM FRASER CAMPBELL Passaporte: 099044152 Estrangeiro: JAMES RICHARD MIDGLEY Passaporte: 080049697 Estrangeiro: GARY STEPHEN SUTHERLAND Passaporte: 093210111 Estrangeiro: JOHN CRUICKSHANK, Processo: 46000032587200963 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: V V 0642998 Estrangeiro: ROMYCO FRANCISCO CODILLA Passaporte: XX3517844 Estrangeiro: PAULO MARCO FUNTANARES COLIGADO Passaporte: E3058535 Estrangeiro: DAVID ROBERT WILLIAMS Passaporte: QQ0517179 Estrangeiro: ARCHIE TALAY MARAVILLA Passaporte: TT0872217 Estrangeiro: CARLITO BULAON MENDOZA, Processo: 46000032586200919 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 204025436 Estrangeiro: BO VORS, Processo: 46000032585200974 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: J188997 Estrangeiro: DAVID MIGUEL DOMINGOS ANTUNES, Processo: 46000032584200920 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 099037094 Estrangeiro: DAVID JOHN HUDDLESTON Passaporte: 402730048 Estrangeiro: CHARLES EAMONN DOWNIE Passaporte: 403040172 Estrangeiro: AUSTEN CHARLES RUSSELL, Processo: 46000032583200985 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 26807534 Estrangeiro: FINN GULLOV HAUGEN Passaporte: 26577646 Estrangeiro: GEIR HELGE NIKOLAISEN Passaporte: 25020853 Estrangeiro: BJARTE CHRISTIANSEN Passaporte: 52349265 Estrangeiro: CARL JOHAN WALTHER HELLSTRÖM, Processo: 46000024583200910 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO S/A Passaporte: 202362067 Estrangeiro: DAVID WILLIAM LLEWELLYN, Processo: 46000024160200991 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Passaporte: 483928170 Estrangeiro: LIAQUAT ALI, Processo: 46000022214200984 Empresa: GOLAR SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DE EMBARCAÇÕES LTDA. Passaporte: XX3802119 Estrangeiro: TRISTAN BELTRAN MANUEL, Processo: 46000018999200991 Empresa: SEALION DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA. Passaporte: AV1478041 Estrangeiro: ROBERT RYSZARD KOZIELLO Passaporte: 085107139 Estrangeiro: CHRISTOPHER JAMES THOMPSON, Processo: 46000016131200956 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Passaporte: 449462191 Estrangeiro: KEITH PLETSCHKE, Processo: 46000015770200902 Empresa: GOLAR SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DE EMBARCAÇÕES LTDA. Passaporte: TT0830171 Estrangeiro: JOEL LAGAZON ORATE, Processo: 46000015765200991 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: AA1306861 Estrangeiro: LAMPROS TACHAS, Processo: 46000015763200901 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: AA1522132 Estrangeiro: VASILEIOS MIZEROS, Processo: 46000015468200946 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Passaporte: 02ZE60175 Estrangeiro: EMMANUEL WILLIAM NICOLAS KOCH, Processo: 46000011911200918 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Passaporte: 04DI89759 Estrangeiro: PATRICK GABRIEL YVON LE CLERC, Processo: 46000011074200919 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Passaporte: 402580638 Estrangeiro: ANDREW JOHN HELLYER, Processo: 46000011073200974 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Passaporte: 651859982 Estrangeiro: CHRISTOPHER JOHN PAUL MCNICHOLAS, Processo: 46000007447201091 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Passaporte: 403056447 Estrangeiro: COLIN EDWARD FORSYTH, Processo: 46000007265200986 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Passaporte: 203025145 Estrangeiro: JACK PEDER SOBY JENSEN, Processo: 46000006664201063 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Passaporte: 001412099 Estrangeiro: ORLANDO KOLOMBO, Processo: 46000006428201047 Empresa: NAVIS DRILLING LTDA. Passaporte: 093056422 Estrangeiro: STEPHEN BURGESS, Processo: 46000006372201021 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Passaporte: BA332169 Estrangeiro: BRADLEY WALTER PETERS, Processo: 46000005759200926 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: Z1314709 Estrangeiro: VIJAYA KUMAR LUKALAPU, Processo: 46000005657200820 Empresa: INTERMARINE SERVIÇOS PETROLÍFEROS LTDA Passaporte: 216397611 Estrangeiro: ROBERT RAMON MC GRUE, Processo: 46000005156200924 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Passaporte: AC498105 Estrangeiro: MYKHAYLO SEDUNOV, Processo: 46000000912201062 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: XX1080492 Estrangeiro: REY BENDICIO CARILLO, Processo: 46000000910201073 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 26493794 Estrangeiro: TORE HUGO DOVING Passaporte: 20047138 Estrangeiro: HAMUND HAEREID, Processo: 46000000799201015 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 02MO04392537 Estrangeiro: MAGNE MOLDESTAD Passaporte: 26247881 Estrangeiro: HANS MARTIN KLOKK, Processo: 46000000798201071 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: TT0173800 Estrangeiro: RANDY BUENCONSEJO CID Passaporte: XX0197639 Estrangeiro: ARWEL PENAOJAS DAPAT, Processo: 46000000797201026 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: XX0800574 Estrangeiro: EDBERT LINGAL DIAZ, Processo: 46000000575201011 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: TT0371260 Estrangeiro: PAUL JEESON ENAD JUMAMOY, Processo: 46000000573201014 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Passaporte: 02M046480542 Estrangeiro: TOR BANG HAAGENSEN.

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho

Processo: 46000005033201027 Empresa: ALNOR - INDUSTRIA DE METAIS DO NORDESTE LTDA. Passaporte: 338832576 Estrangeiro: STEFAN KOLEV VASILEV, Processo: 46000008758201077 Empresa: HARRIS PYE BRASIL LTDA. Passaporte: G513787 Estrangeiro: ADELINO MANUEL DO CARMO SILVA Processo: 46000007630201096 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Passaporte: P 245119 Estrangeiro: KHALID KHIAL, Processo: 46000007654201045 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Passaporte: P 640289 Estrangeiro: ABDELLAH BOUSKRI, Processo: 46000007930201075 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Passaporte: X 312968 Estrangeiro: RAHHAL LAASRI, Processo: 46000009371201038 Empresa: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. Passaporte: R754814 Estrangeiro: EL MOSTAFA AKAJJIA, Processo: 46000007398201096 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA. Passaporte: CC19499931 Estrangeiro: HUGO ENGELBERTO MORA ZABALA.

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, e, de acordo com o art. 2º da RN 74/07, indeferiu por decurso de prazo os pedidos de autorização de trabalho dos seguintes processos: Processo:46000018951200982, 46000003482320083 e 46000034401200919.

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 230/2010 de 24/05/2010, 233/2010 de 25/05/2010 e 237/2010 de 26/05/2010, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008:

Processo: 46000006218201059 Empresa: FOZ TROPICANA PARQUE DAS AVES LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 202635804 Estrangeiro: OLIVER TOBY DUNDAS DAVIES, Processo: 46000006233201005 Empresa: SBM CAPIXABA OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. Prazo: ATÉ 02/09/2011 Passaporte: 099025574 Estrangeiro: ALAN JOHN OWENS, Processo: 46000007849201095 Empresa: CEARAPI APICULTURA E PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 03XK66880 Estrangeiro: MARIE KENNEL, Processo: 46000008200201091 Empresa: SEABIRD DO BRASIL TRANSPORTES NACIONAIS E INTERNACIONAIS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 954254127 Estrangeiro: MAIKE GORRES, Processo: 46000009325201039 Empresa: METSO PAPER SOUTH AMERICA LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 16680413 Estrangeiro: JOUKO EERIK PUSSINEN, Processo: 46000009519201034 Empresa: VALE S.A Prazo: 2 ANOS Passaporte: E3014328 Estrangeiro: TRACEY LOUISE KERR, Processo: 46000009730201057 Empresa: MOTO TRAXX DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: P00290119 Estrangeiro: LIU JIHONG, Processo: 46000010049201051 Empresa: BRASFELS S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: E0875930F Estrangeiro: LOW GEAK MUAY, Processo: 46000010145201008 Empresa: FABERG SPORTS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: BJ3450707 Estrangeiro: LENKA DURISOVA, Processo: 46000010324201037 Empresa: SDC DO BRASIL - SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: P00001570 Estrangeiro: LIN LI, Processo: 46000010621201082 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 135698479 Estrangeiro: DIMITRIOS PIROVOLOU, Processo: 46000010710201029 Empresa: IFC INTERNATIONAL FOOD COMPANY INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 452678654 Estrangeiro: CAMILO JOSÉ BANDES, Processo: 46000010720201064 Empresa: PORSCHE CONSULTING BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: C86H61V4N Estrangeiro: RÜDIGER LEUTZ, Processo: 46000010895201071 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: EG476417 Estrangeiro: PIET LEVRIER, Processo: 46000010915201012 Empresa: CADBURY ADAMS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC94376076 Estrangeiro: FERNANDO GUTIERREZ NAVARRO, Processo: 46000011400201021 Empresa: SYMRISE AROMAS E FRAGRÂNCIAS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: CC57431298 Estrangeiro: ANA MERCEDES SOLANO ZUÑIGA, Processo: 46000011462201033 Empresa: ASSOCIAÇÃO ARAUTOS DO EVANGELHO DO BRASIL Prazo: 2 ANOS Passaporte:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

CC80092707 Estrangeiro: DIEGO FERNANDO RODRIGUEZ LIZCANO, Processo: 46000011541201044 Empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A Prazo: 2 ANOS Passaporte: AC091437 Estrangeiro: IGNACIO DOMINGUEZ - ADAME BOZZANO, Processo: 46000011785201027 Empresa: KIMBERLY-CLARK BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E HIGIENE LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 109950897 Estrangeiro: RAFAEL CAMACHO AGUILAR, Processo: 46000012321201038 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 4620754 Estrangeiro: RAFAEL FERNANDO MATTOS POZO, Processo: 46000012373201012 Empresa: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 028371239 Estrangeiro: JOHN ROBERT SAIEG, Processo: 46000012498201034 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: EH706133 Estrangeiro: JEROEN F. R. DE SPIEGELEER, Processo: 46000012547201039 Empresa: COMPALEAD ELETRÔNICA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G37741039 Estrangeiro: JIANRONG FANG, Processo: 46000012550201052 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: C2058VXLN Estrangeiro: ERIK SCHELINSKI, Processo: 46000012551201005 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 1374435241 Estrangeiro: KARSTEN BENNEWITZ, Processo: 46000012552201041 Empresa: CREATOR CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: BF227810 Estrangeiro: JESUS SALA ORTES, Processo: 46000012553201096 Empresa: BOOZ ALLEN HAMILTON DO BRASIL CONSULTORES LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: L179648 Estrangeiro: NUNO MIGUEL SANCHES E SILVA, Processo: 46000012557201074 Empresa: H. E. A INSTALAÇÕES LTDA Prazo: 31/12/2010 Passaporte: AF276523 Estrangeiro: EDUARDO REQUENA PUEYO, Processo: 46000012558201019 Empresa: H. E. A INSTALAÇÕES LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: AAA873735 Estrangeiro: GERMAN LOPEZ GOMEZ, Processo: 46000012563201021 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: G03481631 Estrangeiro: DANIEL HERRERA ROMERO, Processo: 46000012639201019 Empresa: BJ SERVICES DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 1706855820 Estrangeiro: JULIO MANUEL DELGADO HARO, Processo: 46000012667201036 Empresa: HUAWEI GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: G27230366 Estrangeiro: DENGCHENG XIAO, Processo: 46000012669201025 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 466943725 Estrangeiro: CHRISTOPHER PAUL PITRE, Processo: 46000012766201018 Empresa: ELECNOR MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: XD453783 Estrangeiro: LAURA ELENA BADIOLA VARGAS, Processo: 46000012780201011 Empresa: ASSOCIAÇÃO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 02 ANOS Passaporte: 458083022 Estrangeiro: ELIZABETH ELLEN STALTER, Processo: 46000012823201069 Empresa: FIVE STARS DE MACAÉ SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 454258734 Estrangeiro: BRIAN DAVID MCKELL, Processo: 46000012846201073 Empresa: CARGILL AGRICOLA S.A. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 77407553 Estrangeiro: GONZALO ANDRES PETSCHEN URRUTIA, Processo: 46000012847201018 Empresa: SOLVAY DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: J720010 Estrangeiro: NUNO MIGUEL ALMEIDA JESUS JORGE GONÇALVES, Processo: 46000012849201015 Empresa: ALCATEL - LUCENT BRASIL S.A. Prazo: ATÉ 30/06/2011 Passaporte: 04K152743 Estrangeiro: FRANCK PAUL ROBERT PETRY, Processo: 46000012880201048 Empresa: PROCTER E GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 002576323 Estrangeiro: JOSE DAVID IGLESIAS DURAN, Processo: 46000012899201094 Empresa: ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: 213772905 Estrangeiro: CAMILLE ALEXANDRA MATTISON, Processo: 46000013062201062 Empresa: VECONINTER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MARÍTIMOS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: D0471434 Estrangeiro: VALERIA ISABEL NICOLE FRANCESCA LOPEZ ORLANDO, Processo: 46000013092201079 Empresa: MITSUI E CO (BRASIL) S.A Prazo: 2 ANOS Passaporte: MO9475533 Estrangeiro: SEUNGKWAN LEE, Processo: 46000013111201067 Empresa: H - BUSTER SÃO PAULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: G39148655 Estrangeiro: XIAOLING WEN, Processo: 46000024201200940 Empresa: FOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA. Prazo: ATÉ 02 ANOS Passaporte: 03XI61948 Estrangeiro: MARC EMMANUEL PASCAL ROGER VERWAERDE, Processo: 46217008635200967 Empresa: FUNDAÇÃO MARIE JOST Prazo: 02 ANOS Passaporte: F3950408 Estrangeiro: ANDREA PATRÍCIA GRÜTER, Processo: 46880000025201026 Empresa: SISCOBRAS S.A SISTEMAS CONSTRUTIVOS DO BRASIL Prazo: 6 MESES Passaporte: C5MLRPPTL Estrangeiro: FRANK THOMAS CIPRIANI.

Temporário - Com Contrato - RN 01, DE 05/05/1997:

Processo: 46000011429201011 Empresa: SENAI - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INDUSTRIA QUIMICA E TÊXTIL Prazo: 02 ANOS Passaporte: ZF104663 Estrangeiro: ROBERT HIRSCHLER

Temporário - Sem Contrato - RN 69, DE 22/03/2006:

Processo: 46000012290201015 Empresa: BALUARTE AGENCIA DE PROJETOS CULTURAIS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 03XF37650 Estrangeiro: ROLAND BERNARD VICTOR DYENS Passaporte: 425069406 Estrangeiro: RONALD GLEN MILES Passaporte: 442222126 Estrangeiro: JONATHAN REUEL HERINGTON, Processo: 46000013022201011 Empresa: JOVEM X PUBLICIDADES E COMUNICAÇÕES LTDA Prazo: DE 11/08 A 15/08/10 Passaporte: 466482000 Estrangeiro: RYDER HAMILTON JONES Passaporte: 077498379 Estrangeiro: SHAWN MICHAEL MC DONALD, Processo: 46000014377201027 Empresa: VEZES TRÊS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA -ME Prazo: 90 DIAS Passaporte: 213491013 Estrangeiro: JEFFREY VERL WHITING, Processo: 46000014380201041 Empresa: SONATA CONSULTORIA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 63N°5329637 Estrangeiro: ANNA SMIRNOVA, Processo: 46000014411201063 Empresa: WEB ROCKERS MÍDIA DIGITAL LTDA. - ME Prazo: 30 DIAS Passaporte: 211611257 Estrangeiro: RICHARD NOEL MARX Passaporte: 433244122 Estrangeiro: MATTHEW BENNETT SCANNELL Passaporte: 422491183 Estrangeiro: WILLIAM HUGH PHILPUT JR, Processo: 46000014412201016 Empresa: FREE PASS PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA Prazo: 30 DIAS Passaporte: 207752171 Estrangeiro: TIMOTHY STEVEN OWENS, Processo: 46000014461201041 Empresa: INTERIOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS INTERNACIONAIS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CCJOFF75K Estrangeiro: JAN BROKOF Passaporte: C3FL0125F Estrangeiro: SASCHA SULIMMA Passaporte: 401203754 Estrangeiro: NICOLA BRIGITTE NORD Passaporte: C3FLKFMXY Estrangeiro: ALEXANDER KARSCHNIA, Processo: 46000014785201089 Empresa: THE WEEK COMÉRCIO DE BEBIDAS E BUFFET LTDA EPP Prazo: 30 DIAS Passaporte: 449873645 Estrangeiro: ANTHONY MORAN.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º):

Processo: 46000008886201011 Empresa: USINA TERMELÉTRICA NORTE FLUMINENSE S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: JW762687 Estrangeiro: MANUEL CAMARA, Processo: 46000009840201019 Empresa: CSN CIMENTOS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: P00933716 Estrangeiro: PENG WEIDONG, Processo: 46000009994201019 Empresa: CSN CIMENTOS S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: P00744633 Estrangeiro: NIU GUORUI, Processo: 46000010121201041 Empresa: INDRA BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: AAB084204 Estrangeiro: DAVID PHARES OREJANA, Processo: 46000010151201057 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH3620253 Estrangeiro: MASAKI UMEZU, Processo: 46000010682201040 Empresa: TETRA PAK LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 303860306 Estrangeiro: ROBERT REGINALD ROY STEAD, Processo: 46000010849201072 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: MS3674124 Estrangeiro: KOHEI IBA, Processo: 46000010850201005 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TF9460875 Estrangeiro: TAISUKE YAMAGUCHI, Processo: 46000010851201041 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG6855638 Estrangeiro: TADASHI SATO, Processo: 46000010858201063 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TK0350756 Estrangeiro: HIDENORI HAYASHI, Processo: 46000010861201087 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH9280807 Estrangeiro: SEIJI SUDA, Processo: 46000010862201021 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH1053421 Estrangeiro: ICHIRO AOKI, Processo: 46000010873201010 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH9158103 Estrangeiro: HIROYUKI ETO, Processo: 46000010874201056 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH4452369 Estrangeiro: KOETSU FUKUYAMA, Processo: 46000011218201071 Empresa: MGI DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 454225308 Estrangeiro: CHRISTOPHER JAMES BATTISTA, Processo: 46000011277201049 Empresa: YUTAKA DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TG1885635 Estrangeiro: MASAMI MATSUOKA, Processo: 46000011278201093 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TF8578684 Estrangeiro: NOBUHIKO MAMADA, Processo: 46000011304201083 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 513128021 Estrangeiro: MICHAEL PRIMUS, Processo: 46000011305201028 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 987904166 Estrangeiro: GEORG JOSEF MNICH, Processo: 46000011306201072 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH9099188 Estrangeiro: NAOSHI IWATA, Processo: 46000011308201061 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C7P8ZHN7T Estrangeiro: BERND GEBAUER, Processo: 46000011309201014 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TK1700920 Estrangeiro: HIROYUKI KINOSHITA, Processo: 46000011311201085 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 5381457197 Estrangeiro: WOLFGANG PUCZICH, Processo: 46000011312201020 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 519340345 Estrangeiro: GERHARD BIALLAS, Processo: 46000011315201063 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TK1723454 Estrangeiro: OSAMU GOTO, Processo: 46000011316201016 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TK1633161 Estrangeiro: HITOSHI NAKAGAWA, Processo: 46000011317201052 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH7631274 Estrangeiro: KAZUYUKI MORII, Processo: 46000011319201041 Empresa: USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A - USIMINAS. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TK1465095 Estrangeiro: YUJI HORI, Processo: 46000011478201046 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA5982652 Estrangeiro: MICHELE GAVIOLI, Processo: 46000011481201060 Empresa: GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: P2632292 Estrangeiro: THOMAS ALOIS JAUD, Processo: 46000011758201054 Empresa: BOS NAVEGAÇÃO S/A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 03M065826940 Estrangeiro: ODDBJORN SKALDE, Processo: 46000011929201045 Empresa: CABOT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F3046178 Estrangeiro: DIPAK TUKARAM BADGUJAR, Processo: 46000012163201016 Empresa: ARAUCO FOREST BRASIL S.A Prazo: 90 DIAS Passaporte: 155205180 Estrangeiro: JUAN CARLOS NAVARRO FIGUEROA, Processo: 46000012180201053 Empresa: INDÚSTRIA E COMERCIO FOX DE RECICLAGEM E PROTEÇÃO AO CLIMA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CGKNY5KT6 Estrangeiro: FLORIAN FRANZ FISCHLEIN, Processo: 46000012214201018 Empresa: INDÚSTRIA E COMERCIO FOX DE RECICLAGEM E PROTEÇÃO AO CLIMA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CGKN9999T Estrangeiro: ALBERT BAUER, Processo: 46000012215201054 Empresa: INDÚSTRIA E COMERCIO FOX DE RECICLAGEM E PROTEÇÃO AO CLIMA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 033803252 Estrangeiro: JESSEL RAINER, Processo: 46000012216201007 Empresa: INDÚSTRIA E COMERCIO FOX DE RECICLAGEM E PROTEÇÃO AO CLIMA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CHJC2C36P Estrangeiro: RENE FRIEDRICH, Processo: 46000012218201098 Empresa: INDÚSTRIA E COMERCIO FOX DE RECICLAGEM E PROTEÇÃO AO CLIMA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CGKPWFJ43 Estrangeiro: TOBIAS BURKARD FUCHS, Processo: 46000012220201067 Empresa: INDÚSTRIA E COMERCIO FOX DE RECICLAGEM E PROTEÇÃO AO CLIMA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CGKK1LWXX Estrangeiro: STEFAN LAMPRECHT, Processo: 46000012221201010 Empresa: INDÚSTRIA E COMERCIO FOX DE RECICLAGEM E PROTEÇÃO AO CLIMA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CGKP2JV13 Estrangeiro: RALF WILLI SCHMITT, Processo: 46000012222201056 Empresa: INDÚSTRIA E COMERCIO FOX DE RECICLAGEM E PROTEÇÃO AO CLIMA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CGKPMWLRH Estrangeiro: FRANK MOHRES, Processo: 46000012223201009 Empresa: INDÚSTRIA E COMERCIO FOX DE RECICLAGEM E PROTEÇÃO AO CLIMA LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: CGKKGWYWZ Estrangeiro: MATHIAS HOSAK, Processo: 46000012232201091 Empresa: DÜRR BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 7936019935 Estrangeiro: MARTIN TILO FROSCH, Processo: 46000012233201036 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: C3JV3P0F8 Estrangeiro: ROLF PETER HITZHEIM, Processo: 46000012270201044 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 133980922 Estrangeiro: JOEL ANTHONY GAMBLE, Processo: 46000012271201099 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135034622 Estrangeiro: MICHAEL EARL MATTHEWS, Processo: 46000012318201014 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 2465600 Estrangeiro: ALEXANDER VICTOR HUARANGA LOPEZ, Processo: 46000012319201069 Empresa: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 3051078 Estrangeiro: FRANCISCO ALFREDO VERA BARTRA, Processo: 46000012422201017 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G37706242 Estrangeiro: YONGGANG HAN, Processo: 46000012423201053 Empresa: PIRELLI PNEUS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: G36320709 Estrangeiro: YONGLI LIU, Processo: 46000012424201006 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F3025966 Estrangeiro: DOMINIK MAURUS NOTTER, Processo: 46000012425201042 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA1575266 Estrangeiro: STEFANO ZANINI, Processo: 46000012426201097 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: B924094 Estrangeiro: ROBERTO FAI, Processo: 46000012434201033 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: WQ829644 Estrangeiro: SOSTENES JESUS GALLARDO, Processo: 46000012435201088 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F3362151 Estrangeiro: PETER JENNI, Processo: 46000012439201066 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: F2302344 Estrangeiro: DIETER MICHAEL MÜLLER, Processo: 46000012440201091 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: A300000 Estrangeiro: ANDREA MARCHI, Processo: 46000012448201057 Empresa: PAN MARINE DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 445051554 Estrangeiro: PATRICK CHANDLER, Processo: 46000012461201014 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA5508903 Estrangeiro: ETTORE LAZZARI, Processo: 46000012462201051 Empresa: ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA4001026 Estrangeiro: LUIGI DI FEBBO, Processo: 46000012472201096 Empresa: ACERGY BRASIL S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 26221376 Estrangeiro: NILS GJERSOE, Processo: 46000012493201010 Empresa: BROWN BRASIL IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 432678537 Estrangeiro: NORMAN CLYDE CLINTON, Processo: 46000012494201056 Empresa: BROWN BRASIL IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 304923703 Estrangeiro: JOHNNY FRANKLIN MEREDITH, Pro-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

cesso: 46000012495201009 Empresa: BROWN BRASIL IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 467009358 Estrangeiro: ROBERT FREDRICK KALEY, Processo: 46000012512201008 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 433509849 Estrangeiro: DIEGO MIGUEL WITTE, Processo: 46000012513201044 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: CG62T1434 Estrangeiro: GEORG JOHANN ZAJONZ, Processo: 46000012537201001 Empresa: KLABIN S.A. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 437793654 Estrangeiro: DAVID CHRISTOPHER BENNETT, Processo: 46000012542201014 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: AA05760851 Estrangeiro: VITTORIA ACQUAFREDDA, Processo: 46000012543201051 Empresa: ACCENTURE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: PG7079343 Estrangeiro: JUHA PEKKA HUUHTANEN, Processo: 46000012544201003 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 134407106 Estrangeiro: MATTHEW CARL BOGAN, Processo: 46000012545201040 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: B140608 Estrangeiro: RAFAEL ANTONIO MALDONADO CANO, Processo: 46000012546201094 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 135402709 Estrangeiro: MATTHEW CHRISTIAN SCHIECK, Processo: 46000012567201018 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: TT0253678 Estrangeiro: WILFRED BORBA CABASE JR., Processo: 46000012568201054 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: C1835814 Estrangeiro: ALBERTO ALVAREZ, Processo: 46000012569201007 Empresa: MAERSK BRASIL BRASMAR LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: G402667 Estrangeiro: JOSE MANUEL ROSA DA COSTA, Processo: 46000012581201011 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 099142398 Estrangeiro: GRAHAM BROWN, Processo: 46000012582201058 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 093254596 Estrangeiro: SIMON HILTON PEARSON, Processo: 46000012583201001 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 800650509 Estrangeiro: MICHAEL BERRIMAN, Processo: 46000012584201047 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: L099358 Estrangeiro: HELDER RAUL PEIXOTO DA SILVA, Processo: 46000012671201002 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: BA620346 Estrangeiro: LARRY DENNIS HIBBS, Processo: 46000012672201049 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 304091450 Estrangeiro: DANIEL AVELLANEDA, Processo: 46000012673201093 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 435392576 Estrangeiro: PAUL JOSEPH JEANE, Processo: 46000012674201038 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 706886064 Estrangeiro: ALAN DAVID SCHNEIDER, Processo: 46000012675201082 Empresa: FRANK MOHN DO BRASIL LTDA Prazo: 90 DIAS Passaporte: 25704051 Estrangeiro: EIVIND FOSSHEIM OTTERSEN, Processo: 46000013360201052 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: M028377732 Estrangeiro: RUNE BJORGEN, Processo: 46000013361201005 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 27028710 Estrangeiro: SVEIN FASTE JOHNSEN, Processo: 46000013371201032 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: 21086770 Estrangeiro: STEINAR MEDHUS.

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 3º, INCISO II):

Processo: 46000008162201077 Empresa: INTERNERNATIONAL MEAL COMPANY HOLDENGS S.A Prazo: 03 ANOS Passaporte: X581332 Estrangeiro: ENRIQUE BESALDUCH GAITAN, Processo: 46000008920201057 Empresa: LG ELECTRONICS DA AMAZÔNIA LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: M22929956 Estrangeiro: PHIL GOO PARK, Processo: 46000009417201019 Empresa: AR PURO INVESTIMENTOS,CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AB807400 Estrangeiro: SANTIAGO BAENA PUIGBO, Processo: 46000011913201032 Empresa: SG LOGÍSTICA LTDA Prazo: 5 ANOS Passaporte: G711335 Estrangeiro: FERNANDO JORGE VIEIRA DE FRIAS OLIVA, Processo: 46000011969201097 Empresa: AS CONNECTOR DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REPAROS SUBMARINOS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 27151065 Estrangeiro: PAL MAGNE HISDAL, Processo: 46000011977201033 Empresa: LG ELECTRONICS DE SÃO PAULO LTDA Prazo: 5 ANOS Passaporte: MP0185701 Estrangeiro: JINGI HONG, Processo: 46000012000201033 Empresa: SOJITZ DO BRASIL S.A Prazo: 3 ANOS Passaporte: TG4176917 Estrangeiro: KOJI KURAMITSU, Processo: 46000012276201011 Empresa: TSC - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EM PETRÓLEO LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 307754385 Estrangeiro: AARON MICHAEL DOUGHERTY, Processo: 46000012311201001 Empresa: URBINA DO BRASIL ANDAIMES E ESCORAMENTOS LTDA. Prazo: 5 ANOS Passaporte: 80136940 Estrangeiro: FELIPE LAVERDE HERRERA, Processo: 46000012463201003 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 05 ANOS Passaporte: 8910354176 Estrangeiro: MATTHIAS JOHANNES KLENK, Processo: 46000012474201085 Empresa: REPSOL BRASIL S.A. Prazo: 03 ANOS Passaporte: XD108166 Estrangeiro: JAIME FELPETO CARNERO, Processo: 46000012502201064 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TK1303741 Estrangeiro: HIROSHI MARUYAMA, Processo: 46000012503201017 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TG6078883 Estrangeiro: HITOSHI OYA, Processo: 46000012504201053 Empresa: DENSO DO BRASIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: TK0078647 Estrangeiro: TSUYOSHI SHIRAISHI, Processo: 46000012514201099 Empresa: MCI BRASIL S/A Prazo: 03 ANOS Passaporte: NN17J3026 Estrangeiro: GINA CHARLOTTE VAN DIJK, Processo: 46000012559201063 Empresa: DENSO SISTEMAS TÉRMICOS DO BRASIL LTDA Prazo: 05 ANOS Passaporte: AA1670389 Estrangeiro: GIUSEPPE ZIPPO, Processo: 46000012844201084 Empresa: SUMITOMO CORPORATION DO BRASIL S.A Prazo: 03 ANOS Passaporte: TH0319599 Estrangeiro: NAOHIRO OBAMA, Processo: 46217002424201054 Empresa: TURURIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Prazo: 05 ANOS Passaporte: M833519 Estrangeiro: FRANCISCO JOSE MOLINERO MORENO.

Permanente - Sem Contrato - RN 62, DE 08/12/2004 (ART. 8º):

Processo: 46000012807201076 Empresa: MAGNESITA REFRATÁRIOS S.A Prazo: 03 ANOS Passaporte: 447819392 Estrangeiro: DAVID ALBERT GREGORY.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:

Processo: 46000001185201051 Empresa: OPMAR SERVIÇOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 402545523 Estrangeiro: TRAVIS MICHEAL CALLAIS, Processo: 46000009165201028 Empresa: AYESA PROJETOS BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: AAA716546 Estrangeiro: ANTONIO JOSE HERNANDEZ CARRILLO VENEGAS, Processo: 46000009166201072 Empresa: AYESA PROJETOS BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: AAA716483 Estrangeiro: ELENA MORENO VERA, Processo: 46000009349201098 Empresa: CAMERON DO BRASIL LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: D0264809 Estrangeiro: FAUTO NASATO ESPINOZA, Processo: 46000010869201043 Empresa: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 202335355 Estrangeiro: BENT SCHMIDT, Processo: 46000010969201070 Empresa: FRANK'S INTERNATIONAL BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: JM472543 Estrangeiro: GLENN CHAULK, Processo: 46000011469201055 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA. Prazo: 01 AN0 Passaporte: J01873574 Estrangeiro: MARKUS NIESS, Processo: 46000012309201023 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: EH164534 Estrangeiro: DANY ANTOINE MARGARETHA VAN DE VYVER, Processo: 46000012420201010 Empresa: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: F8230805 Estrangeiro: FAISAL AHMAD, Processo: 46000012511201055 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: Y524511 Estrangeiro: MICHELE LIGUORO, Processo: 46000012533201015 Empresa: COFFEY CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: E3004485 Estrangeiro: LINTON JOHN KIRK, Processo: 46000012555201085 Empresa: MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: M7644846 Estrangeiro: JOHN MALCOLM ROBINSON, Processo: 46000012556201020 Empresa: MINERCONSULT ENGENHARIA LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: G35123919 Estrangeiro: JUN LI, Processo: 46000012599201013 Empresa: OPMAR SERVIÇOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 451821128 Estrangeiro: MARK LEE CHAMBELAIN, Processo: 46000012601201046 Empresa: OPMAR SERVIÇOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 463400742 Estrangeiro: WILLIAM PAUL LASSEIGNE, Processo: 46000012602201091 Empresa: OPMAR SERVIÇOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: A2532554 Estrangeiro: ORRIN ORLANDO PEART, Processo: 46000012603201035 Empresa: OPMAR SERVIÇOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 208063792 Estrangeiro: HARALD ZINK, Processo: 46000012604201080 Empresa: OPMAR SERVIÇOS MARITIMOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 223484862 Estrangeiro: LUIS ANGEL CASTRO, Processo: 46000012617201059 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 425498293 Estrangeiro: RICARDO MANUEL ESCAURIZA, Processo: 46000012618201001 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 136179447 Estrangeiro: VAN WAYNE KIMBLE, Processo: 46000012620201072 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 445688119 Estrangeiro: RICKY CHAD GARNER, Processo: 46000012621201017 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 466891594 Estrangeiro: ROY REAVIS, Processo: 46000012629201083 Empresa: EXTERRAN SERVIÇOS DE OLEO E GAS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 449898869 Estrangeiro: DWAYNE ANTHONY OLSOVSKY, Processo: 46000012630201016 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 002851283 Estrangeiro: REYNALDO ENRIQUE VALENCIA CARDONA, Processo: 46000012631201052 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: PB1042498 Estrangeiro: LARS ERIK BJORKMAN, Processo: 46000012632201005 Empresa: WARTSILA BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: PV0146155 Estrangeiro: TOM STEFAN FALTEN, Processo: 46000012638201074 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 444698514 Estrangeiro: DAVID BRENT DOSHIER, Processo: 46000012643201087 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: G40542234 Estrangeiro: XIAOHU ZHANG, Processo: 46000012644201021 Empresa: RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 440828937 Estrangeiro: STEPHEN SCOTT LEE, Processo: 46000012645201076 Empresa: CONVERTEAM BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 454246012 Estrangeiro: DAVID JONATHAN MASON, Processo: 46000012654201067 Empresa: CONVERTEAM BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: AT2221909 Estrangeiro: LUKASZ ALEKSANDER JELONEK, Processo: 46000012668201081 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: L136598 Estrangeiro: MANUEL RAMOS DE CAMPOS ABREU BARTILOTTI, Processo: 46000012809201065 Empresa: THYSSENKRUPP CSA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 5451772780 Estrangeiro: GERHARD JOHANNES MARHOF, Processo: 46000012810201090 Empresa: SMITH INTERNATIONAL DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 10AP66542 Estrangeiro: PIERRE ALBERT ROLAND GOZET, Processo: 46000012811201034 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 800766608 Estrangeiro: MARK RUSSELL BAKER, Processo: 46000012812201089 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 135363624 Estrangeiro: ZACHARY GENE GRAVES, Processo: 46000012838201027 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: C1TNV1TXY Estrangeiro: ANDRE BURMESTER, Processo: 46000012900201081 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 970310740 Estrangeiro: UWE LAUTENBACH, Processo: 46000012908201047 Empresa: HONDA LOCK SAO PAULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA Prazo: 12 MESES Passaporte: TG0680905 Estrangeiro: KIYOTAKA UEDA, Processo: 46000012919201027 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: AH1123014 Estrangeiro: CHARALAMPOS GOUSOULIS, Processo: 46000012920201051 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: AH1318224 Estrangeiro: KONSTANTINOS KALAITZIS, Processo: 46000012921201004 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: AA5025578 Estrangeiro: GIUSEPPE ETZI, Processo: 46000012922201041 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: Y069084 Estrangeiro: GIOVANNI PIRETTA, Processo: 46000012923201095 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: Y206245 Estrangeiro: MAURO ZOLLI, Processo: 46000012924201030 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROJETOS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: A464783 Estrangeiro: SERGIO MERCATI, Processo: 46000012939201006 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 000608084 Estrangeiro: JOSE LUIS DUNO MORENO, Processo: 46000012940201022 Empresa: WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 019530093 Estrangeiro: NESTOR LUIS ALCIDES ENRIQUE OC BOCARANDA CHIRINOS, Processo: 46000012941201077 Empresa: MAUVE CORPORATE SYSTEMS BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 099050141 Estrangeiro: BRIAN JACKSON DONOHOE, Processo: 46000012974201017 Empresa: ESTALEIRO ATLANTICO SUL S/A Prazo: 1 ANO Passaporte: M86912837 Estrangeiro: DONGCHEOL SHIN, Processo: 46000012976201014 Empresa: HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: G40788977 Estrangeiro: HONGKE LI, Processo: 46000012985201005 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 784621 Estrangeiro: PIERRE SPITERI, Processo: 46000012999201011 Empresa: CHRISTENSEN RODER PRODUTOS E SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: EH336502 Estrangeiro: DOMINIQUE DE VOS, Processo: 46000013000201051 Empresa: VESTAS DO BRASIL ENERGIA EÓLICA LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 141273316 Estrangeiro: FRANK WERNER SABATIER, Processo: 46000013050201038 Empresa: REAL ALLIANCE SERVIÇOS DE SUPORTE LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 451580111 Estrangeiro: FARREL JOSEPH LEVER, Processo: 46000013059201049 Empresa: DEC DO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: F325115 Estrangeiro: ELIO TARICANI, Processo: 46000032809200948 Empresa: ESTALEIRO NAVSHIP LTDA. Prazo: 01 ANO Passaporte: 404283686 Estrangeiro: RENE SEAN BOLAND.

Permanente - Sem Contrato - RN 84, DE 10/02/2009:

Processo: 46000001974201091 Empresa: DREAN BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: F734014 Estrangeiro: ROBERTO GIOVANNI MASSIMO CANNAVO, Processo: 46000002777201090 Empresa: STAR LIGHT COM. PRES. E ART. ELETRONICOS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G34529338 Estrangeiro: CHAODONG ZHENG, Processo: 46000003289201008 Empresa: FAZENDA SANTO ANTONIO DE CATITA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 03EB76448 Estrangeiro: LOUIS PAUL DERASSE, Processo: 46000004507201013 Empresa: JBM HOTEIS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BE313525 Estrangeiro: MARTIN MAS MAIMO, Processo: 46000005715201030 Empresa: ZOMAKAMA ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BB1690696 Estrangeiro: BARBARA OSAIGBOVO NGOZI, Processo: 46000007727201007 Empresa: AIC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: E730793 Estrangeiro: ISIDORO REBULI, Processo: 46000007728201043 Empresa: AIC EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 288021Z Estrangeiro: MARCO SIGNORI, Processo: 46000009957201001 Empresa: NOVO MUNDO COMERCIO DE ARMARINHO LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: RL0952924 Estrangeiro: ALI MOHAMAD SOUEIDAN, Processo: 46000011430201038 Empresa: POUSADA DO PESCADOR LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: YA0186953 Estrangeiro: LUCA POZZI, Processo: 46000011784201082 Empresa: XBA SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 03TB84630 Estrangeiro: BENJAMIN DAVID PIERRE SEROUSSI, Processo: 46000011808201001 Empresa: ALLGAEVER DO BRASIL ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: P2625881 Estrangeiro: EGON MEINRAD ALLGAUER, Processo: 46000011928201009 Empresa: RESTAURANTE PASTA E PALLONE LTDA EPP Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA0621401 Estrangeiro: MICHE-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800204

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LANGELO SIMONELLI, Processo: 46000012099201073 Empresa: AMÉLIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 05CP65319 Estrangeiro: NICOLAS DIDIER MOUTON, Processo: 46000012100201060 Empresa: BRACHIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G27622479 Estrangeiro: YONG YANG, Processo: 46000012239201011 Empresa: NOBRASIL DESIGN SUSTENTÁVEL DE INTERIORES E DESIGN DE CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G244456 Estrangeiro: ALESSIA CARUCCI, Processo: 46000012306201090 Empresa: VISTA ALEGRE AGRO COMERCIAL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G187267 Estrangeiro: ANTÓNIO JUSTINO ALVES RIBEIRO, Processo: 46000012327201013 Empresa: 35498 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 442088320 Estrangeiro: EDMOND PERRY FORISTER, Processo: 46000012328201050 Empresa: 35498 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 037835715 Estrangeiro: PHILIP KENNETH MAHLER, Processo: 46000012371201015 Empresa: EX BRAZIL QUALITY SERVICE LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 09PE81940 Estrangeiro: MAXIME TRISTAN LEROY, Processo: 46000034080200944 Empresa: PRO IMOBILIARIA LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G470905 Estrangeiro: ANDREA FRIGO, Processo: 46217002426201043 Empresa: J.G. NATAL INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA. Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 096707101 Estrangeiro: GYM WILSON, Processo: 46217002617201013 Empresa: PROMOSEROS RN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: P465912 Estrangeiro: JOSE PEREZ RODRIGUEZ.

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:

Processo: 46000005230201046 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AA2093524 Estrangeiro: NIKOLAOS PAPATHOMAS, Processo: 46000006126201079 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: AK0984311 Estrangeiro: ROBERT PIOTR KOMOROWSKI Passaporte: AB7276072 Estrangeiro: JACEK WLODZIMIERZ PODWYSOCKI, Processo: 46000008608201063 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 02/04/2011 Passaporte: TT0862488 Estrangeiro: RAFFY CUEVO MENDOZA Passaporte: XX0168217 Estrangeiro: FRANCISCO JR. VASQUEZ TIMAN Passaporte: XX5398158 Estrangeiro: EMIR DEGOLLADO TIAMZON, Processo: 46000008768201011 Empresa: TEEKAY PETROJARL PRODUÇÃO PETROLÍFERA DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 22/10/2010 Passaporte: 27433998 Estrangeiro: GEIR ARNE HANSEN, Processo: 46000009548201004 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: AT7766551 Estrangeiro: WOJCIECH GROTHA Passaporte: A022494 Estrangeiro: SOFYADINATA Passaporte: EA0014849 Estrangeiro: EDWARD PUPEL Passaporte: EE746959 Estrangeiro: YURIY SHCHOCHKIN Passaporte: AT8913530 Estrangeiro: JERZY GRANIS Passaporte: AU4106784 Estrangeiro: ANDRZEJ WARCHOL, Processo: 46000010076201024 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 18/12/2011 Passaporte: F8589575 Estrangeiro: UNNIKRISHNAN THERU Passaporte: G4116901 Estrangeiro: VISHAL PRAMODKUMAR SHARMA Passaporte: F1644196 Estrangeiro: VAIBHAV VASANT AYARE Passaporte: F3106751 Estrangeiro: SHANTILAL RAMJI SOLANKI Passaporte: H2735556 Estrangeiro: HIMANSHU CHAUHAN Passaporte: B5840085 Estrangeiro: HARISHBHAI MAKANBHAI TANDEL Passaporte: H4397711 Estrangeiro: DIKSHANT SINGH, Processo: 46000010109201036 Empresa: STATOIL BRASIL ÓLEO E GÁS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 443545267 Estrangeiro: ROBERT KEITH BEGNAUD, Processo: 46000010569201064 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 12/11/2011 Passaporte: Z1784509 Estrangeiro: KAUSHAL SURENDRA MISTRY, Processo: 46000010660201080 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 463039605 Estrangeiro: CHRISTOPHER RAY JOHNSON, Processo: 46000010793201056 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: E0279140B Estrangeiro: SOPHIA LEE WAI HOONG, Processo: 46000010974201082 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 421172221 Estrangeiro: EARL EDGAR ALLEN JR. Passaporte: 447791470 Estrangeiro: TERRENCE LAMAR HOLMES, Processo: 46000011142201083 Empresa: GOLAR SERVIÇOS DE OPERAÇÕES DE EMBARCAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX4418647 Estrangeiro: HILARIO DAVID MALLARI, Processo: 46000011512201082 Empresa: TEEKAY PETROJARL PRODUÇÃO PETROLÍFERA DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 16/04/2011 Passaporte: 27581714 Estrangeiro: SVERRE ARNSTEIN SKOGSET, Processo: 46000011764201010 Empresa: TEEKAY PETROJARL PRODUÇÃO PETROLÍFERA DO BRASIL LTDA. Prazo: ATÉ 16/04/2011 Passaporte: 20269208 Estrangeiro: ANETTE OWREJOHNSEN, Processo: 46000011980201057 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 30/08/2010 Passaporte: BD106448 Estrangeiro: HARRY CREWS, Processo: 46000012499201089 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: ATÉ 01/02/2012 Passaporte: EF678088 Estrangeiro: VINCENT L. C. DE WEERT, Processo: 46000012500201075 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: ATÉ 01/02/2012 Passaporte: G01632680 Estrangeiro: SAULO RAMIREZ BLANCO, Processo: 46000012541201061 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: H2997957 Estrangeiro: KANAGAVEL DHANA BALAN, Processo: 46000012560201098 Empresa: MODEC SERVIÇOS DE PETRÓLEO DO BRASIL LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: H7910253 Estrangeiro: SAMUEL SELVARAJ ROBINSON ALBERT, Processo: 46000012561201032 Empresa: UP OFFSHORE APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: G3351553 Estrangeiro: YADRAM SINGH RAWAT, Processo: 46000012570201023 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 094323895 Estrangeiro: JAMES LITTLEFAIR Passaporte: 459864902 Estrangeiro: PAUL THOMAS DEFTY Passaporte: 453345690 Estrangeiro: ROBERT MICHAEL COLLINS Passaporte: 800554361 Estrangeiro: KIM TIERNAN ORCHAD Passaporte: 455396225 Estrangeiro: JAMIE STEWART MACFARLANE Passaporte: 459573034 Estrangeiro: JOHN BASTON, Processo: 46000012575201056 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 080036328 Estrangeiro: KEVIN FORMAN, Processo: 46000012576201009 Empresa: FINARGE APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: XX3966768 Estrangeiro: ABDON VILLANUEVA SORIANO, Processo: 46000012615201060 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 135369996 Estrangeiro: ROBERT DALE STONE, Processo: 46000012616201012 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: 27355300 Estrangeiro: ERNST KRISTIAN HJARTNES, Processo: 46000012633201041 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 483918863 Estrangeiro: BRENT SMITH Passaporte: 406849591 Estrangeiro: DOUGLAS MATT WESTBERRY, Processo: 46000012711201016 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: AB8838789 Estrangeiro: NIKOLAOS CHATZIPANTELIDIS, Processo: 46000012715201096 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: 53007480 Estrangeiro: RENATO HOLJEVAC Passaporte: 12836897 Estrangeiro: ANTONINUS THEODOR LIVIUS HERLEA, Processo: 46000012716201031 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 10/01/2012 Passaporte: XX1540230 Estrangeiro: VIRGILIO GERON DAVID, Processo: 46000012718201020 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: EK387176 Estrangeiro: PAVLO KOVALYOV Passaporte: AK000936 Estrangeiro: DMYTRO SAVILOV, Processo: 46000012719201074 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: XX2913253 Estrangeiro: RAUL BUNDA BESANA, Processo: 46000012753201049 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 466044383 Estrangeiro: SHAUN KRIGE, Processo: 46000012754201093 Empresa: SEADRILL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA Prazo: 2 ANOS Passaporte: 463818108 Estrangeiro: CLINTON KEITH MEDRANO Passaporte: 460928921 Estrangeiro: MATTHEW DEWAYNE BERGERON Passaporte: 136102242 Estrangeiro: CODY ALLEN THOMAS, Processo: 46000012755201038 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA Prazo: ATÉ 24/03/2012 Passaporte: XX3782658 Estrangeiro: EDUARDO ROME BITALAC Passaporte: XX5281455 Estrangeiro: EDGAR TUYOR BRAGAT Passaporte: XX0388480 Estrangeiro: RODOLFO JR DE GUZMAN PASCUA Passaporte: 22002557 Estrangeiro: VITALIJ BABIN, Processo: 46000012765201073 Empresa: CEPEMAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 216866856 Estrangeiro: RICHARD JOHN FINDLEY Passaporte: 046287614 Estrangeiro: AUBRI DALE STEELE, Processo: 46000012767201062 Empresa: OPERAÇÕES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: NL5605420 Estrangeiro: ALI AL TAMIMI, Processo: 46000012768201015 Empresa: VAN OORD-SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. Prazo: ATÉ 26/01/2011 Passaporte: NK2332115 Estrangeiro: JOHANNES LUPPO MARIA STELTENPOOL, Processo: 46000012770201086 Empresa: VAN OORD- SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. Prazo: ATÉ 01/03/2011 Passaporte: XX2138679 Estrangeiro: ROLAND TAGA OC JABIAN Passaporte: TT0736468 Estrangeiro: ROMEL LEYRITANA SAMPIL Passaporte: ZZ188029 Estrangeiro: URBANO BULAN Passaporte: XX4822731 Estrangeiro: BENJIE ISOGON BUGNA Passaporte: SS0539713 Estrangeiro: JOSE RAMIL LIM LLERA Passaporte: XX0015770 Estrangeiro: JOHNNY GABAYERON JEREZA, Processo: 46000012771201021 Empresa: VAN OORD- SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. Prazo: ATÉ 01/03/2011 Passaporte: XX1781137 Estrangeiro: IVAN ANTHONY FRAYNA PURA Passaporte: WW0527895 Estrangeiro: ROLANDO BAUTISTA FRANCO Passaporte: UU0600278 Estrangeiro: ROMEO CASTANTE BAYLON Passaporte: XX1443959 Estrangeiro: CYRIE LISTANA LETADA, Processo: 46000012826201001 Empresa: GEOMET EQUIPAMENTOS PETROLÍFEROS E ELETRÔNICOS LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: 63N°5135683 Estrangeiro: ALEXANDER DOLGOV Passaporte: 63N°8981599 Estrangeiro: IVAN ZHABOTINSKIY Passaporte: 62N°5824402 Estrangeiro: NAIL GABDULLIN Passaporte: 63N°9682325 Estrangeiro: MIKHAIL SHKARUPIN Passaporte: 702073427 Estrangeiro: MAKSIM FIRSOV Passaporte: 63N°4808620 Estrangeiro: LARISA BESAGONOVA Passaporte: 62N°5824105 Estrangeiro: GENNADY KONDAKOV Passaporte: 63N°4808624 Estrangeiro: EVGENY RYBALKO Passaporte: 63N°2807371 Estrangeiro: EVGENY GRIGORYEV Passaporte: 63N°9323289 Estrangeiro: DMITRY LAZAREV Passaporte: 63N°7079939 Estrangeiro: ALEXEY ZAYKOV Passaporte: 63N°5135799 Estrangeiro: ALEXANDER BARAKHTA Passaporte: 641327901 Estrangeiro: ARTUR KLIMENKO Passaporte: 63N°9323441 Estrangeiro: ALEXANDER MALKOV Passaporte: 62N°5185749 Estrangeiro: ALEXANDER BURTASOV Passaporte: 63N°5181453 Estrangeiro: ARTUR KEYDAN-KOTSIN, Processo: 46000012829201036 Empresa: MARINE PRODUCTION SYSTEMS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 301824453 Estrangeiro: ALASTAIR MARIA TAN SALAZAR, Processo: 46000012830201061 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: ATÉ 05/12/2010 Passaporte: WW0217212 Estrangeiro: RODELIO CADUSALE PELLAZO, Processo: 46000012831201013 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 14706229 Estrangeiro: NICOLAE DIMA Passaporte: 20577126 Estrangeiro: BJOERN MAEHRE, Processo: 46000012832201050 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 402742593 Estrangeiro: THOMAS EUGENE SMITH, Processo: 46000012834201049 Empresa: BRASDRIL SOCIEDADE DE PERFURAÇÕES LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 470604299 Estrangeiro: JOHN STEPHEN O'MALLEY Passaporte: 470603610 Estrangeiro: JEFFERY KEITH GUIDRY, Processo: 46000012862201066 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 204073908 Estrangeiro: KIM PONTOPPIDAN HOLLAENDER NIELSEN, Processo: 46000012863201019 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 22/01/2012 Passaporte: RR0082680 Estrangeiro: ANTONIO FAJARITO FALSARIO, Processo: 46000012864201055 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AE0616856 Estrangeiro: NIKOLAOS VRACHNOS, Processo: 46000012865201008 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: 64N0108151 Estrangeiro: IGOR PUSHKO, Processo: 46000012867201099 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 30/04/2012 Passaporte: 001264741 Estrangeiro: OSCAR ORLANDO UREY ESCOBAR Passaporte: 001466940 Estrangeiro: JORGE ALBERTO CUELLAR MELGAR, Processo: 46000012869201088 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: M00016161 Estrangeiro: JOHAN HENDRICK VAN ZYL, Processo: 46000012890201083 Empresa: WESTERNGECO SERVIÇOS DE SÍSMICA LTDA Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: TT0627760 Estrangeiro: DINDO LUBAY DE TORRES, Processo: 46000012891201028 Empresa: SEVAN MARINE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 27685067 Estrangeiro: BJOERN OLAV NAAS, Processo: 46000012915201049 Empresa: PPB DO BRASIL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: H7496791 Estrangeiro: MANIKUMAR SHANMUGAM Passaporte: F6351276 Estrangeiro: ANBU LOKNATH, Processo: 46000012942201011 Empresa: SEA BRASIL SERVIÇOS SUBMARINOS LTDA Prazo: ATÉ 31/12/2010 Passaporte: AT012446 Estrangeiro: SERGIY TRUS Passaporte: AX408866 Estrangeiro: DMYTRO TOPCHANYUK, Processo: 46000012953201000 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: PB3337215 Estrangeiro: SEAMUS DAIRE MURPHY, Processo: 46000012955201091 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 001957744 Estrangeiro: ELVIS TROSELJ, Processo: 46000012956201035 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 26673863 Estrangeiro: THOMAS FJORDBAK JENSEN, Processo: 46000012965201026 Empresa: PETRO-SANTOS LTDA Prazo: ATÉ 01/03/2012 Passaporte: A151364 Estrangeiro: THANT ZIN HLAING, Processo: 46000012986201041 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: AK155221 Estrangeiro: OLEKSANDR KURYLO, Processo: 46000012987201096 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: XX2125085 Estrangeiro: MARK AUSTRIA LEE, Processo: 46000012990201018 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 22/01/2012 Passaporte: UU0849049 Estrangeiro: MARIO ANCHETA MERIÑO, Processo: 46000012991201054 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 02 ANOS Passaporte: G4160206 Estrangeiro: ALROYD CHRISTO FERNANDES, Processo: 46000012992201007 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: ATÉ 02/04/2011 Passaporte: PO147690 Estrangeiro: SERGIIY SYROVOY Passaporte: EC395435 Estrangeiro: IGOR KHOMUTOV, Processo: 46000013005201083 Empresa: JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA. Prazo: ATÉ 01/02/2012 Passaporte: NK5761800 Estrangeiro: KRIJN ZUIJDERDUIJN, Processo: 46000013040201001 Empresa: SBM DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: E1218447D Estrangeiro: SUET ZHENG MUN Passaporte: G18783808 Estrangeiro: SHENJIAN GAO, Processo: 46000013041201047 Empresa: OPERAÇÕES MARITIMAS EM MAR PROFUNDO BRASILEIRO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: C4YLCTH10 Estrangeiro: UWE KOCH Passaporte: X2700783 Estrangeiro: CHRISTIAN DIEZ, Processo: 46000013042201091 Empresa: SBM CAPIXABA OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: F0484920 Estrangeiro: JAKOB SCHMUCKI, Processo: 46000013043201036 Empresa: VAN OORD- SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA. Prazo: ATÉ 16/10/2011 Passaporte: NP4J7K6J3 Estrangeiro: IAN JAMES VOLLEMA Passaporte: NYJCD2214 Estrangeiro: ROBIN JOHN VAN DRIEL Passaporte: NRPF25951 Estrangeiro: AART RIJKHOEK, Processo: 46000013102201076 Empresa: INTERMOOR DO BRASIL SERVIÇOS OFFSHORE DE INSTALAÇÃO LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 093070294 Estrangeiro: RICHARD JOHN DURKIN, Processo: 46000013268201092 Empresa: GLBL BRASIL OLEODUTOS E SERVIÇOS LTDA Prazo: ATÉ 19/03/2011 Passaporte: Q853993 Estrangeiro: JOSE LUIS YANES SANCHEZ Passaporte: BF465300 Estrangeiro: JOSE CAMPOS MARTINEZ Passaporte: BE404984 Estrangeiro: CELESTINO AGULLEIRO TRILLO Passaporte: 0293542 Estrangeiro: ANTONIO ESPECHT FREIRE Passaporte: J257017 Estrangeiro: JOÃO MIGUEL PAULINO HENRIQUES Passaporte: AC854043 Estrangeiro: MARCIAL ENTENZA CARBALLO Passaporte: BA748362 Estrangeiro: JORGE LOPEZ LUSTRES Passaporte: Q475906 Estrangeiro: AVELINO MANUEL HOMBRE TOME Passaporte: BE404944 Estrangeiro: ROBERTO GARCIA MARTINEZ Passaporte: XC097277 Estrangeiro: MAXIMO GONZALES VILLEGAS Passaporte: AE431431 Estrangeiro: MANUEL PASTORIZA PAZO Passaporte: 0290686 Es-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

trangeiro: MANUEL CASTAÑO VAZQUEZ Passaporte: AB171816 Estrangeiro: JUAN MANUEL MUÑIZ FERNANDEZ Passaporte: X673647 Estrangeiro: JUAN JOSE MUÑIZ PAZ Passaporte: AAA797325 Estrangeiro: JUAN JOSE COSTAS IGLESIAS Passaporte: BE479008 Estrangeiro: JOSE DOSIL OTERO Passaporte: BA029422 Estrangeiro: JOSE ANTONIO CHANS OSINDE Passaporte: H3635403 Estrangeiro: FRANKLIN POUSINAL GOMEZ, Processo: 46000013330201046 Empresa: VENTURA PETROLEO S.A. Prazo: 2 ANOS Passaporte: LZ3113029 Estrangeiro: DMITRIJS SUMKOVS Passaporte: EA 9374504 Estrangeiro: KRZYSZTOF DANISIEWICZ, Processo: 46000013375201011 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALAÇÕES E APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: ATÉ 02/12/2010 Passaporte: 25147672 Estrangeiro: BJARNE TINDELAND, Processo: 46000013388201090 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: AL0291656 Estrangeiro: ANDRZEJ PIOTR DOLEGA JASINSKI, Processo: 46000013390201069 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: AM7190928 Estrangeiro: KRZYSZTOF ARENDT, Processo: 46000013391201011 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 2 ANOS Passaporte: AH9910071 Estrangeiro: KRZYSZTOF MARIAN WACH, Processo: 46000025259200919 Empresa: FINARGE APOIO MARÍTIMO LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 419193X Estrangeiro: ALESSANDRO TREZZI Passaporte: AA5071431 Estrangeiro: ALESSIO CANNIZZARO.

Temporário - Sem Contrato - RN 71, DE 05/09/2006:

Processo: 46000012845201029 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 30 DIAS Passaporte: VV0305890 Estrangeiro: RICHARD CULING PEÑAOJAS Passaporte: P3368406 Estrangeiro: ANTUN TETKOVIC Passaporte: P4010362 Estrangeiro: GUENTER KRISCH Passaporte: C2VG48G6H Estrangeiro: ANDREAS KUHN Passaporte: 5196652475 Estrangeiro: THOMAS BRUEDGAM Passaporte: 01AE54855 Estrangeiro: AMIR KLAUS NASSIRI-MAHMOUDABADI Passaporte: C5HTC4X2H Estrangeiro: KAI HO NG Passaporte: 897813973 Estrangeiro: ANN-KATRIN VERONIKA KRONESTER Passaporte: 951493014 Estrangeiro: ANDRE FILIPZIK Passaporte: 819426725 Estrangeiro: STEFANIE DANIELA MAYER Passaporte: C87LH3ZKF Estrangeiro: SINISA BABIC Passaporte: CFV4Z22TG Estrangeiro: BETTINA WINKLER Passaporte: C215C0LCY Estrangeiro: BENEDIKT WINDEGGER Passaporte: C0P0C89W8 Estrangeiro: JULIANE HENKE Passaporte: C3FRVF3T0 Estrangeiro: SUSANNE MIN KYUNG GROENING Passaporte: 171831657 Estrangeiro: TORSTEN FRIESE Passaporte: CCJYMV4CF Estrangeiro: SEBASTIAN HEIDUCK Passaporte: C1YH3KMZR Estrangeiro: STEFAN WINFRIED SIEGFRIED SCHIFTER Passaporte: C3JJ99J67 Estrangeiro: SUNNA STRESE Passaporte: C0H7XW0N6 Estrangeiro: MAREN BILINSKI Passaporte: C3J0WGXPL Estrangeiro: MARTIN CHRISTIAN SCHULTZ Passaporte: 267234944 Estrangeiro: PATRICIA FRANCOISE SONNEMANN Passaporte: 521568135 Estrangeiro: GABRIELE SCHMIDT Passaporte: C3RCXX20W Estrangeiro: GRIT SCHROBBACH Passaporte: CCP1MGCVL Estrangeiro: LYDIA HOEHNE Passaporte: 972682147 Estrangeiro: MAIK BRAEUTIGAM Passaporte: CCMKHRP24 Estrangeiro: KRISTIN THUEMMLER Passaporte: C6G3R434V Estrangeiro: AILEEN WITZEL Passaporte: COLC5JM4T Estrangeiro: AENNE HEIN Passaporte: 044105020 Estrangeiro: JENS LANGBERG, Processo: 46000012971201083 Empresa: ISS MARINE SERVICES LTDA. Prazo: 180 DIAS Passaporte: AA4542300 Estrangeiro: PETER WERTH Passaporte: BB4522022 Estrangeiro: JOZSEF ZSAKAI Passaporte: NSRK5F8P3 Estrangeiro: JAN HARM DE JONGE Passaporte: J02753572 Estrangeiro: ALEXANDER PUEHRINGER Passaporte: P3093174 Estrangeiro: NIKOLAUS REZNICEK Passaporte: P2682545 Estrangeiro: CHRISTOPH RAASS Passaporte: P1247328 Estrangeiro: ANDREAS RENNER Passaporte: C909PLJ45 Estrangeiro: FALKO CORNELIUS SCHANZ Passaporte: C8JG5MZFR Estrangeiro: TIMO GUTSCHE Passaporte: C8V55F8NR Estrangeiro: MARTIN WERNER FUENFFINGER Passaporte: CF2C1CJT5 Estrangeiro: MARCUS KAI HERBRIK Passaporte: C1TY2PLV6 Estrangeiro: KAY LURZ Passaporte: CGCFGY9VW Estrangeiro: JULIA GISELA MARIA ZIMMERMANN Passaporte: CG6VT2ZP7 Estrangeiro: WOLFGANG JOHANNES OSSBERGER Passaporte: CFW6T6M1H Estrangeiro: UWE RUDOLF MARTIN Passaporte: C5V6TRPZ0 Estrangeiro: MARCO KALETSCH Passaporte: CHJ4HVJX1 Estrangeiro: HEIDI ROTHE Passaporte: C0H7T2337 Estrangeiro: CLAUDIA KINGLER Passaporte: C32HT2ZWR Estrangeiro: ANGELA JACQUELINE FIEDLER Passaporte: 774583705 Estrangeiro: GUNTER BERND RETTKE Passaporte: CCP6TX62Y Estrangeiro: THOMAS KNOCH Passaporte: C0H7C7YT8 Estrangeiro: STEPHAN MOENNICH Passaporte: CCXVVV74K Estrangeiro: STEFAN WEDER Passaporte: CH9G3GV84 Estrangeiro: STEFAN FALK Passaporte: 772243446 Estrangeiro: SANDRA PETERS Passaporte: 4868119584 Estrangeiro: ROLF ALFRED DUBOIS Passaporte: C1JL19PXN Estrangeiro: MARIA HORN Passaporte: C0H72NNZL Estrangeiro: MARIA BUSKE Passaporte: C3X05TC2J Estrangeiro: MICHAEL ZAGELOW Passaporte: C28NH5MN3 Estrangeiro: MALANIE EHLERS Passaporte: 766255422 Estrangeiro: MANUELA GRAF Passaporte: 171108501 Estrangeiro: MAIKE VAGTS Passaporte: C0JT50FTT Estrangeiro: KRISTINA STUDT Passaporte: 8194225559 Estrangeiro: HEIKO STEPHAN Passaporte: 974501541 Estrangeiro: KRISTIN POMMER Passaporte: C3J352TRP Estrangeiro: KONSTANTIN HENTZE Passaporte: CHC605LXH Estrangeiro: JESSICA ABE Passaporte: C0G3RML0T Estrangeiro: HENRIK BRUST Passaporte: 185818354 Estrangeiro: HENNING BLUNCK Passaporte: 034663844 Estrangeiro: ERIK KELT KIRCHNER Passaporte: 044104234 Estrangeiro: WOLFGANG SCHULZ Passaporte: 0359254523 Estrangeiro: WOLFGANG KAISER Passaporte: C3X74NC12 Estrangeiro: CAROLIN HUKE Passaporte: C1KXWCKPX Estrangeiro: ALEXANDER HAGEN.

Temporário - Sem Contrato - RN 35, DE 28/09/1999:

Processo: 46000012761201095 Empresa: CISCEA - COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO Prazo: 1 ANO Passaporte: 401323438 Estrangeiro: GAVIN ANTHONY HOWARD, Processo: 46000012762201030 Empresa: CISCEA - COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO Prazo: 1 ANO Passaporte: 101949372 Estrangeiro: CHRISTOPHER DAVID WAY, Processo: 46000012763201084 Empresa: CISCEA - COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO Prazo: 1 ANO Passaporte: 099101742 Estrangeiro: DAVID ACRIS, Processo: 46000012764201029 Empresa: CISCEA - COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO Prazo: 1 ANO Passaporte: 761279958 Estrangeiro: MARTIN SOLE.

ALDO CÂNDIDO COSTA FILHO
Substituto

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

RESOLUÇÃO Nº 639, DE 27 DE MAIO DE 2010

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das competências que lhe confere o art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, e em face do que estabelece o inciso IV do art. 3º da Seção II do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 596, de 27 de maio de 2009, resolve:

Art. 1º Deliberar pela aprovação da Prestação de Contas do FAT, em processo unificado, relativa ao exercício de 2009.

LUIGI NESE
Presidente do CODEFAT

CARLO ROBERTO SIMI
Vice-Presidente e Conselheiro Suplente Representante do MTE

MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO FILHO
Conselheiro Suplente Representante do MF

REMÍGIO TODESCHINI
Conselheiro Suplente Representante do MPS

RENATO ANTONIO HENZ
Conselheiro Suplente Representante do MAPA

PAULO LIBERGOTT
Conselheiro Suplente Representante do BNDES

ANTÔNIO LUCAS FILHO
Conselheiro Suplente Representante da CUT

SÉRGIO LUIZ LEITE
Conselheiro Titular Representante da Força Sindical

FRANCISCO CANINDÉ PEGADO DO NASCIMENTO
Conselheiro Titular Representante da UGT

JOSÉ GABRIEL TEXEIRA DOS SANTOS
Conselheiro Titular Representante da NCST

UBIRACI DANTAS DE OLIVEIRA
Conselheiro Titular Representante da CGTB

PLÍNIO SARTI
Conselheiro Suplente Representante da CNTur

JOSÉ COLOMBO DE SOUZA NETTO
Conselheiro Titular Representante da CNT

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 46, DE 25 DE MAIO DE 2010

O Superintendente Regional do Trabalho e Emprego no Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista o que consta no processo n.º 46218.005640/2010-41 e nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção II do Diário Oficial da União de 30 de maio de 2006, revoga o Plano de Quadro de Pessoal Organizado de Medicone Projetos e Soluções para a Indústria e a Saúde Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 94304672/001-34, situado à Avenida das Indústrias, n.º 1585 em Cachoeirinha - RS, o qual foi homologado pela Portaria nº 20, de 05 de março de 2008.

HERON DOS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

PORTARIA Nº 8, DE 26 DE MAIO DE 2010

A Secretária de Relações do Trabalho no uso de suas atribuições e em face do disposto no art. 15 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro 1999, e da greve dos servidores da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de São Paulo, resolve:

Art. 1º Avocar a competência prevista na Portaria nº 2, de 25 de maio de 2006, e homologar o plano de cargos e salários da empresa São Paulo Transporte S/A - SPTrans, conforme processo nº 46000.014980/2010-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 25 de maio de 2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	24484.000006/90-16
Entidade	Sindicato dos Servidores Municipais de Dracena - SP
CNPJ	57.324.220/0001-98
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 303/2010

Processo	46000.010190/2006-78
Entidade	Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Tocantins
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 304/2010

Processo	46000.013603/2001-61
Entidade	FETRAR - Federação dos Trabalhadores Empregados Rurais no Estado do Estado do Paraná
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 305/2010

Processo	24000.002118/90-15
Entidade	Sindicato dos Professores de Rio Claro
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 306/2010

Processo	46000.009984/2004-27
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal da Administração Pública, Direta e Indireta, Autarquia, Fundacional e Econômica Mista; e da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas - MG
CNPJ	02.977.616/0001-42
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 307/2010

Processo	24000.003873/90-81
Entidade	Sindicato das Indústrias de Matérias Plástico do Nordeste Gaúcho (SIMPLAS)
CNPJ	92.862.713/0001-82
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 308/2010

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Análise de Impugnação.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria nº. 186/08 e Nota Técnica Nº. 243/2010/DIAN/CGRS/SRT/MTE resolve ARQUIVAR os seguintes processos: n° 46000.005542/2010-50, n° 46000.006422/2010-70 conforme previsto no inciso V, do artigo 10 da Portaria n°. 186/2008 e remeter para procedimentos de autocomposição as seguintes entidades: Sindicato dos Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral de Presidente Prudente e Região - SP, nº. 46000.006389/2010-88, CNPJ 57.323.677/0001-88 e Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, no Estado de São Paulo, n°. 46000.006404/2010-98, CNPJ 61.726.618/0001-28; Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres de Presidente Prudente e Região - SP, nº. 46000.004919/2005-96, CNPJ 11.432.305/0001-99.

Em 26 de maio de 2010

Pedido de Registro Sindical

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46218.021254/2008-82
Entidade	SINDIGREJAS/RS - Sindicato dos Trabalhadores em Igrejas, Templos, Diocese (Mitras Diocesanas), Congregações, Pastorais Sociais, entidades Religiosas e Cristãs do Estado do Rio Grande do Sul.
CNPJ	10.459.432/0001-19
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Rio Grande do Sul
Categoria Profissional	Todos Profissionais Empregados em Igrejas, Templos, Dioceses (Mitras Diocesanas), Congregações, Pastorais Sociais, Entidades Religiosas e Cristãs

Pedido de Alteração Estatutária.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46000.000835/2005-83
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas indústrias do Fumo e Alimentação de Venâncio Aires e Região
CNPJ	87.335.238/0001-56
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Venâncio Aires, Mato Leitão e Passo do Sobrado -RS

Categoria Profissional Trabalhadores nas Indústrias de Beneficiamento de Fumo, Fábricas de Cigarros, Charutos e Similares; de Panificação, Confeitaria, Biscoitos e Massas; de Torrefação e Moagem de Café; de Beneficiamento de Erva Mate; de Carnes e Derivados em Geral; de Balas, Chocolates, Mandolates e Outros; de Bebidas, Sucos e Concentrados; de Beneficiamento de Frutas e Legumes; de Refinação e Moagem de Sal; de Óleos vegetais (soja, arroz e outros); de milho, mandioca, moinhos em geral; de rações de todos os tipos; de engenho de arroz e seus beneficiamentos; de Aviários e Criação de Aves; de Pesca e seus Derivados; de Laticínios e seus Derivados; de Trigo, Centeio e Outros; de Temperos, Condimentos, Corantes e Conservantes Alimentares em Geral; de Mel, Adoçantes e Outros; de Sorvetes, Gelos e Outros Gelados; de Doces e Conservas Alimentícias em Geral; de Beneficiamento e Tratamento de Sementes; de Beneficiamento e Secagem de Grãos em Geral e dos Trabalhadores das Empresas da Alimentação no Setor de Produção de Matéria-Prima para Industrialização de Alimentos.

Processo	46218.016899/2008-01
Entidade	Sindicato dos Empregados em Empresas Exibidoras, Distribuidoras e Produtoras de Filmes e Vídeos Cinematográficos do Estado do Rio Grande do Sul - SEECERGS.
CNPJ	01.423.705/0001-84
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Rio Grande do Sul
Categoria Profissional	Trabalhadores empregados em empresas exibidoras, distribuidoras e produtoras de filmes e vídeos cinematográficos.

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4° da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46235.000332/2008-05
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Rodoviários de Curvelo/MG
CNPJ	38.525.697/0001-97
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 285/2010

Processo	46000.013135/2005-59
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas e Associações no Estado de São Paulo - SP
CNPJ	00.793.879/0001-76
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 309/2010

Processo	46312.005777/2008-11
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Usinas de Açúcar, nas Indústrias de Alimentação, Café Solúvel, Fecularia, Laticínios, Panificação e Confeitarias, Massas Alimentícias, Bebidas, Frigoríficos Bovinos, Suínos, Aves e Peixes, Conservas, Açougues, Curtumes, Matadores e na Extração de Óleos Vegetais, do Município de Batagussú Estado do Mato Grosso do Sul.
CNPJ	07.205.963/0001-70
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 310/2010

Processo	46215.031751/2008-19
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista de Duque de Caxias e Magé/ RJ
CNPJ	29.391.547/0001-47
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 311/2010

Processo	46212.000435/2009-14
Entidade	Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões no Estado do Paraná - SATED/PR
CNPJ	77.374.619/0001-90
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 312/2010

Processo	46000.012710/2006-87
Entidade	Sindicato Intermunicipal das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico no Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ	15.415.888/0001-09
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 313/2010

Processo	46000.000637/2003-58

Entidade Sindicato de Vigilantes, Trabalhadores em Vigilantes, Empregado de Empresas de Segurança, Vigilância, e Transportes de Valores e dos Trabalhadores em Serviços de Segurança, Vigilância, Segurança Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes, Vigias, Prevenção e Combate a Incêndios, e seus Anexos e Afins no Município de Feira de Santana e Região Sisaleira, no Estado da Bahia - - SINDVFS - BA

CNPJ	03.021.155/0001-00
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 314/2010

Processo	46000.023868/2006-82
Entidade	Sindicato dos Empregados em Institutos de Beleza e Cabeleireiros de Senhoras de São Paulo e Região
CNPJ	62.638.937/0001-44
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 315/2010

Processo	46000.017222/2005-85
Entidade	Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Maranhão
CNPJ	12.104.113/0001-16
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 316/2010

Processo	46211.001111/2009-03
Entidade	Sindicato do Comércio Varejista Transportador e Revendedor de Gás Liquefeito de Petróleo do Estado de Minas Gerais
CNPJ	42.770.818/0001-33
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 317/2010

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Em 27 de maio de 2010

Arquivamento.

O Secretário Adjunto de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de Registro dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4° da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46215.466668/2009-48
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e Ministério Público Especial - SINDICONTAS/RJ.
CNPJ	10.830.082/0001-55
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.318/2010

ANDRÉ LUIS GRANDIZOLI

Ministério do Turismo

INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO

PORTARIA Nº 25, DE 25 DE MAIO DE 2010

O Presidente da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º da Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991, e Portaria nº 101, de 13 de abril de 2009, publicada no DOU em 27 de abril de 2009, resolve:

Art. 1º Autorizar a descentralização externa de créditos orçamentários ao Ministério das Relações Exteriores, constantes do Orçamento Geral da União - OGU, aprovado pela Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010, publicada no D.O.U. de 27 de janeiro de 2010, no Programa de Trabalho número 23.695.1163.8230.0001 - Promoção, Marketing e Apoio à Comercialização no Mercado Americano, Natureza da Despesa 33.90.39 e Fonte 0100, com a finalidade de realizar a Promoção do Brasil na Argentina, organizada pela Embratur, em consonância com o estabelecido no Termo de Cooperação nº 06/2008.

Art. 2º Para a execução das atividades, previstas no art. 1º desta Portaria, destinar-se-ão o valor de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para a Argentina; a serem liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, anexo desta Portaria.

Art. 3º O período de execução do objeto observará os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Art. 4º Caberá à Embratur exercer o acompanhamento das ações previstas para a execução do Plano de Trabalho, de modo a apoiar e evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

Art. 5º O Ministério das Relações Exteriores deverá restituir à Embratur, até o final do exercício de 2010, os créditos não empenhados e os saldos financeiros.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MANZINI CAMARGO

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO			CGC 33.741.794/0001-01	
ENDEREÇO SCN Quadra 02, Bloco G			E-MAIL:	
CIDADE Brasília	UF DF	CEP 70712-907	DDD/TELEFONE 61-3429.7777	E.A.

2. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TITULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Promoção Comercial do Brasil no mercado argentino.	15/06/2010	30/12/2010
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Promoção Comercial do Brasil no mercado argentino por meio do Comitê de Promoção Visite Brasil na Argentina.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO Fortalecer e ampliar a divulgação do produto Brasil no mercado argentino. Tal ação tem por finalidade integrar as atividades de competência da EMBRATUR por meio dos Comitês de Promoção na América do Sul, mediante a utilização de mecanismos de promoção do produto turístico brasileiro no exterior.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE) E PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

META	*DESCRIÇÃO*	*INDICADOR FÍSICO*		*DURAÇÃO*		*ESTIMATIVA DE CUSTO*	
		UNIDADE	QUANTIDADE	*INÍCIO*	*TÉRMINO*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
01	Viagem de familiarização para grupos de operadores do Comitê e jornalistas argentinos	viagem	05	Junho 2010	Dezembro/2010	4.800,00	24.000,00
02	Ações de público final	evento	09	Junho 2010	Dezembro 2010	10.000,00	90.000,00
03	Campanha Promocional	Campanha	02	Junho 2010	Dezembro/2010	45.000,00	90.000,00
TOTAL (soma dos sub-totais)							204.000,00

4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)
CONCEDENTE

META	MAR/10	ABR/10	MAI/10	JUN/10	JUL/10	AGO/10	SET/10	OUT/10	NOV/10	DEZ/10
01				24.000,00						
02				90.000,00						
03				90.000,00						

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)(preenchimento de uso exclusivo do MTUR)

NATUREZA DA DESPESA		*TOTAL GERAL*	*CONCEDENTE*	*PROPONENTE*
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*			
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	204.000,00		

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.707, DE 21 DE MAIO DE 2010

Não conhece o pedido de reconsideração formulado pela COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes dos Processos nºs 50304.000265/2008-27 e 50304.000265/2008-27, e considerando o que foi deliberado na 267ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Não conhecer o pedido de reconsideração, formulado pela Companhia Docas da Paraíba, visto que já fez uso desse instrumento, de forma que permanecem válidos os efeitos da Resolução nº 1.459-ANTAQ, de 19/8/2010 e do Acórdão 15/2009-ANTAQ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.708, DE 21 DE MAIO DE 2010

Autoriza a empresa SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A SANAVE, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral, roll-on/roll-off e equipamentos, na bacia amazônica, nos trechos interestaduais e internacionais de competência da união.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50305.000741/2009-81 e tendo em vista o que foi deliberado na 267ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 21 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A SANAVE, CNPJ nº 04.872.156/0001-13, com sede à Av. Pedro Álvares Cabral, nº 1323, Telégrafo, Belém-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral, roll-on/roll-off e equipamentos, na BACIA AMAZÔNICA, nos trechos interestaduais e internacionais entre Brasil e Colômbia, e, Brasil e Peru, de competência da União, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.709, DE 21 DE MAIO DE 2010

Adita o Termo de Autorização nº 603-ANTAQ, que autorizou a empresa NTL - NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA S.A., a operar por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte na navegação de longo curso e de cabotagem.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo n° 50301.001214/2009-23 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada em sua 267ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 603 - ANTAQ, de 12 de novembro de 2009, para alterá-lo, passando a vigorar na forma e condições fixadas no 1º Termo Aditivo do referido Termo de Autorização.

Art. 2º O Termo Aditivo de que trata o artigo anterior entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 655, DE 21 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ, de 11 de dezembro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50305.000741/2009-81 e tendo em vista o que foi deliberado na 267ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 21 de maio de 2010, resolve:

I - Autorizar a empresa SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A SANAVE, CNPJ nº 04.872.156/0001-13, doravante denominada Autorizada, com sede à Av. Pedro Álvares Cabral nº 1323, Telégrafo, Belém-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral, roll-on/roll-off e equipamentos, na BACIA AMAZÔNICA, nos trechos interestaduais e internacionais entre Brasil e Colômbia e Brasil e Peru, de competência da União.

II - A Autorizada fica obrigada a prestar o serviço com observância da legislação, das normas regulamentares ou dos acordos internacionais de que o Brasil seja signatário.

III - A Autorizada fica obrigada a respeitar o "TRATADO DE LIMITES E NAVEGAÇÃO FLUVIAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DA COLÔMBIA", firmado em 15 de novembro de 1928 e promulgado pelo Decreto nº 19.104, de 11 de fevereiro de 1930.

IV - A Autorizada fica obrigada a respeitar o "CONVÊNIO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO PERU SOBRE TRANSPORTES FLUVIAIS", firmado em 5 de novembro de 1976 e promulgado pelo Decreto nº 83.360, de 23 de abril de 1979.

V - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 19, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ, já citada.

VI - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

VII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

1º ADITAMENTO AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 603, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, e com base nos arts. 43 e 44 da Lei º 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Resolução nº 843-ANTAQ, de 14 de agosto de 2007, alterada pela Resolução nº 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007, considerando o que consta do processo n° 50301.001214/2009-23 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada em sua 267ª Reunião Ordinária, realizada em 21 de maio de 2010, resolve:

I - Aditar o Termo de Autorização nº 603 - ANTAQ, de 12 de novembro de 2009, para alterar o referido Termo de Autorização que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - Autorizar a empresa NTL - NAVEGAÇÃO E LOGÍSTICA S.A., CNPJ nº 10.407.517/0001-53, doravante denominado Autorizado, com sede na av. Augusto Severo, nº 8, 8º andar, parte, Glória, Rio de Janeiro - RJ, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviços de transporte na navegação de longo curso e de cabotagem.

II - Esta autorização se regerá pela Lei nº 9.432, de 1997, pela Lei nº 10.233, de 2001, e pela Norma aprovada pela Resolução nº 843-ANTAQ, de 14 de agosto de 2007, alterada pela Resolução nº 879-ANTAQ, de 26 de setembro de 2007 e demais normas regulamentares aplicáveis.

III - A Autorizada se obriga a executar os serviços, observadas as características próprias da operação, de forma a satisfazer os requisitos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atendimento ao interesse público e à preservação do meio ambiente e obter junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, se for o caso, a autorização para o transporte de granéis líquidos de derivados de petróleo.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação, cassação ou revogação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 19, incisos I, II e III, da Norma aprovada pela Resolução nº 843-ANTAQ.

V - As infrações de que trata o inciso II, do art. 19, da Norma aprovada pela Resolução nº 843-ANTAQ, de 2007 que, a critério da ANTAQ, não constituam motivo suficiente para cassação, poderão ser punidas com as sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 20, da referida Norma, nos termos do regulamento próprio.

VI - A presente autorização fica condicionada a apresentação do Certificado de Gerenciamento da Segurança - CGS referente à embarcação "NORSUL ATLÂNTICO", cujo prazo fica prorrogado até dia 30 de setembro de 2010.

VII - Esta autorização não permite a empresa a operar em afretamento, com base na Lei n° 9.432 de 1997, até que seja apresentado o Certificado de Gerenciamento de Segurança supracitado.

VIII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas."

II - O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA

RESOLUÇÃO Nº 3.518, DE 19 DE MAIO DE 2010

Estabelece as Metas Anuais de Produção e de Redução de Acidentes, para o quinquênio 2010/2014, relativas à ALL - América Latina Logística Malha Oeste S.A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG - 075/10, de 29 de abril de 2010, no art. 25, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, no art. 29, incisos I e VI e art. 31, incisos I e IV, da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, nos termos do Contrato de Concessão, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes e a Concessionária Empresa Ferroviária Novoeste S.A., atual América Latina Logística Malha Oeste S.A., e no que consta do Processo nº 50500.057123/2009-04, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma dos Anexos I e II, as Metas Anuais de Produção e de Redução de Acidentes, para o quinquênio 2010/2014, pactuadas entre a ANTT e a Concessionária ALL Malha Oeste S.A., para exploração e desenvolvimento do serviço público de transporte ferroviário de cargas.

Art. 2º As metas pactuadas com a ALLMO poderão ser revistas para ajustes segundo o critério de "Metas por Trecho", por meio de repactuações, a partir de 2012, conforme determinação da Diretoria Geral da ANTT. A referida Concessionária foi informada pelo Ofício-Circular nº 01/2010/DG, de 9 de abril, nos termos dos estudos técnicos em elaboração no âmbito do Projeto Estruturante 1.3 - SUCAR - Revisão do Modelo de Concessões para a Malha Ferroviária da RFFSA.

Art. 3º Determinar que o descumprimento das Metas de Produção e Redução de Acidentes, a que alude o art. 1º, importará na aplicação das penalidades, de que trata a Resolução nº 288, de 10 de setembro de 2003.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR
Diretor-Geral
Substituto

ANEXO I

ALL - América Latina Logística Malha Oeste S.A. METAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
PERÍODO	*PRODUÇÃO DE TRANSPORTE*
Janeiro a dezembro de 2010	1,57 bilhão de toneladas.quilômetro úteis
Janeiro a dezembro de 2011	1,65 bilhão de toneladas.quilômetro úteis
Janeiro a dezembro de 2012	1,73 bilhão de toneladas.quilômetro úteis.
Janeiro a dezembro de 2013	1,82 bilhão de toneladas.quilômetro úteis
Janeiro a dezembro de 2014	1,91 bilhão de toneladas.quilômetro úteis.

ANEXO II

ALL - América Latina Logística Malha Oeste S.A. METAS DE REDUÇÃO DO NÚMERO DE ACIDENTES	
PERÍODO	ÍNDICE DE ACIDENTES POR MILHÃO DE TRENS. KM
Janeiro a dezembro de 2010	28,82 **(1)**
Janeiro a dezembro de 2011	28,37 **(2)**
Janeiro a dezembro de 2012	28,29 **(3)**
Janeiro a dezembro de 2013	28,20 **(4)**
Janeiro a dezembro de 2014	28,03 **(5)**

(1) Representa nominalmente um aumento de 5,96% em relação ao verificado em 2009, que foi 27,20 por milhão de trens.km, em função do aumento planejado do trem-tipo de 2500 tb em 2009 para 3600 tb em 2010, e a consequente redução do trem.km;
(2) Representa uma redução de 1,56% em relação ao ano anterior;
(3) Representa uma redução de 0,28% em relação ao ano anterior
(4) Representa uma redução de 0,32% em relação ao ano anterior; e
(5) Representa uma redução de 0,61% em relação ao ano anterior.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 580, DE 27 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, artigo 1º, inciso XIX, do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº. 50610.000123/2010-11, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-386/RS, trecho: Entr. BR-158 (A) (Div. SC/RS) - Entr. BR-116 (B)/290 (Porto Alegre), Subtrecho: Entr. BR-470 - Entr. BR-470/116 (A) (Canoas), Segmento: km 437+300, em conformidade com o Projeto Executivo, aprovado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria n.º 167, de 13 de novembro de 2009, usando de delegação de competência concedida por meio da Portaria n.º 310, de 7 de março de 2007, do Diretor-Geral do DNIT, processo n.º 50610.002650/2009-26, e de acordo com o desenho PEET n.º 125/10, que fica depositado no Arquivo Técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

PORTARIA Nº 581, DE 27 DE MAIO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, artigo 82, inciso IX, da Lei nº 10.233, de 05/06/2001, artigo 1º, inciso XIX, do Decreto nº 5.765/2006, e artigo 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe confere o artigo 21, inciso III e Parágrafo 2º, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº. 50610.000544/2010-41, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários, uma área de terras e benfeitorias abrangida pela faixa de domínio da rodovia BR-468/RS, trecho: Entr. BR-RS-569-Front. Brasil Argentina, Subtrecho: Tiradentes do Sul - Front. Brasil/Argentina, segmento Km, 135,3 - km 142,1, em conformidade com o Projeto Executivo, aprovado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, através da Portaria n.º 089, de 2 de julho de 2009, usando de delegação de competência concedida por meio da Portaria n.º 729, de 22 de julho de 2009, do Diretor-Geral do DNIT, processo n.º 50610.001314/2009-66, e de acordo com o desenho PEET n.º 001/10 - 005/10, que ficam depositados no Arquivo Técnico do DNIT.

LUIZ ANTONIO PAGOT

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 252, DE 27 DE MAIO DE 2010

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 54 e no § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público os Relatórios de Gestão Fiscal, referentes ao período de maio de 2009 a abril de 2010, conforme anexos I e II a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

ANEXO I
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 A ABRIL/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.396.487	7.596
Pessoal Ativo	1.992.830	5.178
Pessoal Inativo e Pensionistas	403.657	2.418
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	508.103	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	117.276	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	390.827	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.888.384	7.596
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.895.980

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	468.699.862
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,40
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,60%	2.812.199
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,57%	2.671.589

Fonte: SIAFI

Nota: Receita Corrente Líquida divulgada pela Portaria nº 287, de 19 de maio de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Foi incluída a despesa total de pessoal do Conselho Nacional do Ministério Público, em observância à Portaria PGR nº 192, de 29/4/2010.

Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

ANEXO II
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 A ABRIL/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	362.336	2.238
Pessoal Ativo	314.469	1.964
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.867	274
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	65.954	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	21.502	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	44.452	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	296.382	2.238
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		298.620

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	468.699.862
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,0637
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF e Decreto nº 6.334/2007) - 0,092%	431.204
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,0874%	409.644

Fonte: SIAFI

Nota: Receita Corrente Líquida divulgada pela Portaria nº 287, de 19 de maio de 2010, da Secretaria do Tesouro Nacional.
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do
exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS
Procurador-Geral da República

LAURO PINTO CARDOSO NETO
Secretário-Geral

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM
Auditor-Chefe

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 6, DE 25 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n.º 000061.2010.03.001/4, instaurado em face de Representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho, Dr. Fábio Lopes Fernandes, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no meio ambiente do trabalho, etc. resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art. 8º, § 1º da lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N.º 000061.2010.03.001/4, contra: ENGESET ENGENHAHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ 08.162.032/0001-03, localizada à Av. José Andraus Gassani, n.º 4.901, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - 38.402-324.

Determina-se, de início, intimar a empresa concedendo a dilação de prazo solicitada para entrega de documentos.

VICTOR HUGO FONSECA CARVALHO

PORTARIA Nº 27, DE 26 DE MAIO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos da Representação n° 45.2010.03.008/0, instaurada em face de denúncia formulada por denunciante sigiloso, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, irregularidades no meio ambiente do trabalho e quanto a atributos trabalhistas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N° 45.2010.03.008/0, contra: EL AWAR E IRMÃO LTDA, CNPJ 25.103.995/0001-47, localizado na Rua Epaminondas Otoni, 468 - Centro, Teófilo Otoni / MG - CEP 39.802-010.

ISABELA MAUL DE CASTRO MIRANDA

8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 101, DE 16 DE MARÇO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a empresa F. PIO E COMPANHIA LTDA. foi objeto de Representação, pela seguinte razão: jornada de trabalho - anotação irregular.

DETERMINA, em 16.3.2010, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 535/2009, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; e 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público; e 4) REMESSA de cópia para publicação.

CINDI ELLOU LOPES DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 102, DE 22 DE MARÇO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a entidade ASSOCIAÇÃO PROATIVA DO PARÁ. foi objeto de Representação, pelas seguintes razões: trabalho voluntário; abuso do poder diretivo do empregador; jornada de trabalho; anotação irregular; horas excedentes; férias; salário e vale-transporte.

DETERMINA, em 22.3.2010, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 600/2009, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Elaine de Almeida Sousa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; e 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público; e 4) REMESSA de cópia para publicação.

CINDI ELLOU LOPES DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 151, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho, que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988, art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; art. 8º, § 1º, Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que foi instaurado nesta PTM, em face de PLÍNIO SCANDUELE MANFREDINI o Inquérito Civil (IC) n° 25/2009;

Considerando que o prazo para conclusão do IC esgotou-se em 11 de fevereiro de 2010, e que as irregularidades denunciadas podem refletir lesão a direitos coletivos, atingindo os atuais trabalhadores e quaisquer outros que venham a ser contratados nessas condições;

Considerando que é imprescindível a solução das irregularidades denunciadas, o que se pretenderá fazer por meio da celebração de Termo de Ajuste de Conduta ou pelo ajuizamento de Ação Civil Pública, necessário dar continuidade ao procedimento investigatório em curso;

Determina, em 03 de maio de 2010, em Marabá/PA: 1) Prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL (IC) nº 25/2009, para solução dos fatos narrados acima; 2) a DESIGNAÇÃO do servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) REITERAR ofício à SRTE/PA solicitando fiscalização na empresa inquirida; 4) AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a REMESSA de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 152, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho, que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988, art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; art. 8º, § 1º, Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que foi instaurado nesta PTM, em face do SUPERMERCADO BAHIA o Inquérito Civil (IC) n° 48/2009;

Considerando que o prazo para conclusão do IC esgotou-se em 20 de abril de 2010, e que as irregularidades denunciadas podem refletir lesão a direitos coletivos, atingindo os atuais trabalhadores e quaisquer outros que venham a ser contratados nessas condições;

Considerando que é imprescindível a solução das irregularidades denunciadas, o que se pretenderá fazer por meio da celebração de Termo de Ajuste de Conduta ou pelo ajuizamento de Ação Civil Pública, necessário dar continuidade ao procedimento investigatório em curso;

Determina, em 03 de maio de 2010, em Marabá/PA: 1) Prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL (IC) nº 48/2009, para solução dos fatos narrados acima; 2) a DESIGNAÇÃO do servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) REITERAR ofício à SRTE/PA solicitando fiscalização na empresa inquirida; 4) AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a REMESSA de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 153, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

Considerando que foi instaurada nesta Procuradoria o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPI) nº 249/2009 em face do Comercial Paraíso das Confecções Ltda. - ME, estabelecida no município de Tailândia/PA, em razão de denúncia anônima colhida do site do MPT, apontado irregularidades trabalhistas na empresa investigada (pagamento de salário abaixo do mínimo legal, assédio moral, não pagamento de horas extras, etc.);

Determina, em 03 de maio de 2010, em Marabá/PA: 1) Instauração, sob sua presidência, do Inquérito Civil (IC) nº 37/2010, para solução dos fatos narrados acima, e, para tanto, reitera ofício à SRTE/PA, solicitando fiscalização na empresa investigada; 2) Designação do Servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) Afixação desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a remessa de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 154, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

Considerando que foi instaurada nesta Procuradoria o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPI) nº 276/2009 em face da Anglo American Brasil Ltda., estabelecida no município de São Félix do Xingu/PA, em razão de denúncia colhida do site do MPT, apontado irregularidades trabalhistas na empresa investigada (excesso de jornada, não pagamento de horas extras, etc.);

Determina, em 03 de maio de 2010, em Marabá/PA: 1) Instauração, sob sua presidência, do Inquérito Civil (IC) nº 38/2010, para solução dos fatos narrados acima, e, para tanto, reitera ofício à SRTE/PA, solicitando fiscalização na empresa investigada; 2) Designação do Servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) Afixação desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a remessa de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 155, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

Considerando que foi instaurada nesta Procuradoria o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPI) nº 285/2009 em face da CMT e AHIG Transportes., ambas estabelecidas no município de Marabá/PA, em razão de denúncia protocolada pelo SINTRARSUL, apontando irregularidades trabalhistas na empresa investigada (terceirização ilícita, falta de anotação de CTPS, etc.);

Determina, em 03 de maio de 2010, em Marabá/PA: 1) Instauração, sob sua presidência, do Inquérito Civil (IC) nº 39 /2010, para solução dos fatos narrados acima, e, para tanto, reitera ofício à SRTE/PA, e oficia a GRTE/Marabá, solicitando fiscalização na empresa investigada; 2) Designação do Servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) Afixação desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a remessa de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 156, DE 3 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Considerando que foi instaurada nesta Procuradoria o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPI) nº 330/2009 em face da Cerâmica Silva., estabelecida no município de Eldorado dos Carajás/PA, em razão de denúncia sigilosa colhida do site do MPT, apontado a prática de trabalho escravo e/ou degradante nas dependências da empresa investigada;

Determina, em 03 de maio de 2010, em Marabá/PA: 1) Instauração, sob sua presidência, do Inquérito Civil (IC) nº 40/2010, para solução dos fatos narrados acima, e, para tanto, reitera ofício à SRTE/PA, solicitando fiscalização na empresa investigada; 2) Designação do Servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) Afixação desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a remessa de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 157, DE 7 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

Considerando que foi instaurada nesta Procuradoria o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPI) nº 355/2009 em face da Fazenda Baronesa - Seu Neto, situada no município de Goianésia do Pará/PA, em razão de denúncia sigilosa colhida nesta PTM, apontado a prática de trabalho escravo e/ou degradante nas dependências da fazenda investigada;

Determina, em 07 de maio de 2010, em Marabá/PA: 1) Instauração, sob sua presidência, do Inquérito Civil (IC) nº 41/2010, para solução dos fatos narrados acima, e, para tanto, encaminha e-mail à CONAETE para que seja solicitada fiscalização na propriedade investigada pela SIT/MTE; 2) Designação do Servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) Afixação desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a remessa de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 184, DE 13 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho da Procuradoria do Trabalho no Município de Marabá/PA - PRT 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988; art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público da União); art. 8º, § 1º, Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e

Considerando que foi instaurada nesta Procuradoria o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil (PPI) nº 234/2009 em face da Fazenda Divino Pai Eterno - Toninho, localizada no município de Tucumã/PA, em razão de denúncia sigilosa, apontado a prática de trabalho escravo e/ou degradante;

Determina, em 13 de maio de 2010, em Marabá/PA: 1) Instauração, sob sua presidência, do Inquérito Civil (IC) nº 44/2010, para solução dos fatos narrados acima; 2) Designação do Servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) Afixação desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a remessa de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 185, DE 4 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho, que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição da República de 1988, art. 6º, VIII e 84, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993; art. 8º, § 1º, Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que foi instaurado nesta PTM, em face do RÁDIO ENERGIA FM, o Inquérito Civil (IC) nº 69/2009;

Considerando que o prazo para conclusão do IC esgotou-se em 04 de maio de 2010, e que as irregularidades denunciadas podem refletir lesão a direitos coletivos, atingindo os atuais trabalhadores e quaisquer outros que venham a ser contratados nessas condições;

Considerando que é imprescindível a solução das irregularidades denunciadas, o que se pretenderá fazer por meio da celebração de Termo de Ajuste de Conduta ou pelo ajuizamento de Ação Civil Pública, necessário dar continuidade ao procedimento investigatório em curso;

Determina, em 04 de maio de 2010, em Marabá/PA: 1) Prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL (IC) nº 69/2009, para solução dos fatos narrados acima; 2) a DESIGNAÇÃO do servidor Romeu Rodrigues Reis, analista processual, para secretariar os trabalhos neste IC; 3) NOTIFICAR a empresa para comparecer à reunião nesta PTM; 4) AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público, bem como a REMESSA de cópia para publicação.

JOÃO FILIPE MOREIRA LACERDA SABINO

PORTARIA Nº 218, DE 21 DE MAIO DE 2010

O Procurador do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que a Empresa CONSTRUTORA LJA foi objeto de Representação pelas seguintes razões: condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho; CIPA; EPI; e salário;

DETERMINA, em 21.05.2010, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 821/2009, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita que, desde logo, seja reiterado o ofício ao Chefe da SEINT/SRTE/PA para que fiscalize a Inquirida; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; e 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público; e 4) REMESSA de cópia para publicação.

FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA

PORTARIA Nº 226, DE 25 DE MAIO DE 2010

A Procuradora do Trabalho signatária, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 129, III, da Constituição Federal, artigos 6.º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, artigo 8.º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e

Considerando que BETA CONSTRUÇÕES está sendo objeto de investigação em razão de denúncia noticiando a prática de conduta caracterizadora de fraude à relação de emprego.

DETERMINA, em 25/5/2010, em Macapá-AP: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 34/2010, para apuração dos fatos acima narrados e, para tanto, solicita, desde logo, que seja expedido ofício à empresa inquirida para que se manifeste quanto ao objeto da denúncia, bem como que preste esclarecimentos mediante comprovação documental, no prazo de 15 (quinze) dias; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Socorro Maria Dantas da Costa para secretariar os trabalhos atinentes a este IC; 3) a AFIXAÇÃO desta Portaria em quadro de avisos acessível ao público e REMESSA de cópia para publicação.

TATIANA DONZA CANCELA DE CARVALHO

EXEMPLAR DA IMPRENSA NACIONAL

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 143, DE 25 DE MAIO DE 2010

Promove limitação de empenho e movimentação financeira nos termos do art.9º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, combinado com o art. 70 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art.28, incisos XXXIV e XXXIX, do Regimento Interno e tendo em vista o disposto no art.9º da LC nº 101, de 2000 (LRF), combinado com o art. 70 da Lei nº 12.017, de 2009 (LDO), resolve:

Art.1º Fica indisponibilizado para empenho e movimentação financeira, o valor constante do Anexo I desta Portaria, referente às ações consignadas ao Tribunal de Contas da União, na Lei nº 12.214, de 26 de janeiro de 2010 (LOA de 2010), publicada no Diário Oficial da União do dia 27 seguinte, tendo-se por base o Ofício Interministerial nº 283/SE/MP/MF de 20 de maio de 2010.

Art.2º Em decorrência da indisponibilidade a que se refere o artigo anterior, o anexo II do Cronograma Anual de Desembolso Mensal, objeto da Portaria-TCU nº 87, de 24 de março de 2010, publicada no DOU do dia 26 de março de 2010, passa a vigorar com os valores estabelecidos no anexo II desta Portaria.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATAN AGUIAR

ANEXO I

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Em Reais

Projeto/Atividade	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais	3.3.90.39	0100	4.411.068,00

ANEXO II

03000 - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL DE 2010
OUTRAS DESPESAS CORRENTES, INVESTIMENTOS E INVERSÕES FINANCEIRAS

Em Reais

Mês	Fonte 0100 - Outras Despesas Correntes (ODC)	Fonte 0100 - ODC-Fopag	Fonte 0100 - Investimentos	Fonte 0100 - ODC-Benefícios
Janeiro	6.883.024,33	250.000,00	4.960.309,00	3.294.774,25
Fevereiro	6.883.024,33	250.000,00	4.960.309,00	3.294.774,25
Março	6.883.024,33	250.000,00	4.960.309,00	3.294.774,25
Abril	6.883.024,33	250.000,00	3.584.261,89	3.294.774,25
Maio	6.883.024,33	250.000,00	3.584.261,89	3.294.774,25
Junho	6.252.871,76	250.000,00	3.584.261,89	3.294.774,25
Julho	6.252.871,76	250.000,00	3.584.261,89	3.294.774,25
Agosto	6.252.871,76	250.000,00	3.584.261,89	3.294.774,25
Setembro	6.252.871,76	250.000,00	3.584.261,89	3.294.774,25
Outubro	6.252.871,76	250.000,00	3.584.261,89	3.294.774,25
Novembro	6.252.871,76	250.000,00	3.584.261,89	3.294.774,25
Dezembro	6.252.871,79	250.000,00	3.584.261,88	3.294.774,25
Total	78.185.224,00	3.000.000,00	47.139.284,00	39.537.291,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800211

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE MAIO DE 2010

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2010, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UBIRATAN AGUIAR

ANEXO

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 A ABRIL/2010

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (1) Maio/2009 a Abr/2010		
	Liquidadas	*RP não Processados* (3)	*TOTAL*
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.139.756**	**55.075**	**1.194.831**
Pessoal Ativo	693.025	49.283	742.308
Pessoal Inativo e Pensionistas	446.731	5.792	452.523
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**275.546**	**0**	**275.546**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	75.563	0	75.563
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (2)	199.983	0	199.983
Convocação Extraordinária (inciso II § 6º, art. 57 da CF)	0	0	0
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TDP III=(I - II)	**864.210**	**55.075**	**919.285**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		**468.699.862**	
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III) / (IV) x 100]		**0,1961%**	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,4300%		**2.015.409**	
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,4085%		**1.914.639**	

Fonte: Siafi Gerencial, Siafi 2009 e 2010, Portaria nº 287, de 19 de Maio de 2010 (RCL)

Notas: 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados correspondem às fontes de recursos 56 e 69;

3 - Valores inscritos em restos a pagar não processados em 31/12/2009.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário-Geral de Administração

EDUARDO DUAILIBE MURICI
Secretário de Controle Interno

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade

1ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 18/2010 (ORDINÁRIA PÚBLICA)
Sessão de 1º de junho de 2010, às 15h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 1ª Câmara, na Sessão Ordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 17, 134, 135, 137, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

TC-003.574/2001-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alessandro de Sousa Guimarães (658.114.961-68) e outros
Órgão/Entidade: Tribunal Superior do Trabalho - JT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.770/2009-5
Natureza: Representação
Apenso: TC 009.416/2009-7 (SOLICITAÇÃO)
Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Cacoal-MPE/RO
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Cacoal - RO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.705/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Ada Florinda Scanavino (064.904.253-00) e outros
Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração de Pessoal no Distrito Federal - SRH/MP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.466/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Marlene de Oliveira Mattos de Pádua (455.646.559-15)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ortigueira - PR
Advogado constituído nos autos: Sérgio Rodrigo de Pádua, OAB/PR 43.161

TC-007.712/2010-3
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Julio Martinez Rodenas Junior (030.218.704-90)
Órgão/Entidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.745/2010-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Daniella Virginia Gomes (031.313.406-57) e outros
Órgão/Entidade: Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios - MPU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.545/2010-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ana Meire da Cruz Fernandes (287.891.303-59) e outros
Órgão/Entidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A. - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.577/2009-8
Natureza: Representação
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Cacoal - MPE/RO
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza - RO
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RO (SECEX-RO)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.845/2010-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Helder Viana Pereira (000.774.462-59) e outros
Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.875/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Ewerton Gomes de Deus (011.477.651-20)
Órgão/Entidade: Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - MP
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.235/2010-5
Natureza: Representação
Interessado: Xtoner Indústria e Comércio Ltda. (05.269.134/0001-26)
Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TC-012.704/2009-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alexandre Alves da Silva (634.944.261-04) e outros
Órgão/Entidade: Supremo Tribunal Federal - STF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.216/2007-0
Natureza: Tomada de Contas Simplificada -
Exercício: 2006
Responsáveis: Berenice de Almeida Santos (023.643.365-20) e outros
Órgão/Entidade: Gerência Regional de Administração/BA - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.660/2007-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Hernando de Barros Siqueira (005.248.594-34) e outros
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Abreu e Lima - PE
Advogados constituídos nos autos: Márcio José Alves de Souza, OAB/PE 5.786; Carlos Henrique Vieira de Andrada, OAB/PE 12.135; Maurício de Fontes Oliveira, OAB/PE 21.241; Liliane Cavalcanti Barreto Campello, OAB/PE 20.773; Dimitri de Lima Vasconcelos, OAB/PE 23.536-D; Amaro Alves de Souza Neto, OAB/PE 26.082; Edson Monteiro Vera Cruz Filho, OAB/PE 26.183.

TC-018.298/2009-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Rogério Pamplona Gomide (561.508.651-34) e outros
Órgão/Entidade: Supremo Tribunal Federal - STF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.689/2007-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Anita Comin Ronchi (018.345.179-15)
Órgão/Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/SC
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-024.001/2007-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Antonio Alves Regal (042.634.807-91) e outros
Órgão/Entidade: Hospital dos Servidores do Estado/RJ - MS
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-030.096/2007-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Adenevaldo da Silva Machado (306.957.326-68) e outros
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Figueirópolis - TO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.447/2008-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Lenilson Flávio Bezerra de Almeida (183.722.014-04)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Alagoinha - PE
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

TC-001.727/2010-9
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Administração/BA - MF
Interessada: Nadir Dionísia dos Santos Silva
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.812/2010-6
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/AC - MF
Interessados: Elane Cristina Almeida do Nascimento e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.816/2010-1
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/BA - MF
Interessado: Ivo Braga
Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.818/2010-4
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/MS - MF
Interessados: Carlos Renato Zamo e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.819/2010-0
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/MG - MF
Interessados: Américo Monteiro de Castro e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.824/2010-4
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/PI - MF
Interessados: Ana Maria da Silva Ferreira e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.828/2010-0
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/RJ - MF
Interessados: Celeste Amaral de Carvalho e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.829/2010-6
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/SP - MF
Interessados: Adelaide Mesquita de Carvalho e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.840/2010-0
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/AP - MF
Interessados: Anderson Chucre Maciel e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.919/2010-5
Natureza: Admissão de Pessoal
Entidade: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - MD
Interessados: Ananda Gandra Aguiar e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-001.924/2010-9
Natureza: Admissão de Pessoal
Entidade: Hospital das Forças Armadas - MD
Interessados: Abadia Rosa Canguçu Sousa e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-004.500/2010-5
Natureza: Representação
Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal
Interessado: Câmara Legislativa do Distrito Federal
Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.433/2010-0
Natureza: Admissão de Pessoal
Órgão: Hospital das Forças Armadas - MD
Interessado: Marcello Oliveira Barbosa
Advogado constituído nos autos: não há

TC-005.816/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Condado - PB
Responsáveis: Edvan Pereira de Oliveira e Maria Madalena de Albuquerque Fernandes
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.453/2010-4
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Administração/RJ - MF
Interessada: Maria Leia Affonso do Rego Monteiro
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.607/2010-1
Natureza: Admissão de Pessoal
Entidade: Banco do Nordeste do Brasil S.A - MF
Interessados: Joelma Goldmann Nascimento e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.639/2010-0
Natureza: Admissão de Pessoal
Entidade: Secretaria da Receita Federal do Brasil
Interessados: André de Almeida Calazans e Karina Silveira Lara
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.792/2010-3
Natureza: Admissão de Pessoal
Entidade: Hospital das Forças Armadas - MD
Interessado: Alexandre Cruz Silva
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.167/2008-2
Natureza: Representação
Entidade: Prefeitura Municipal de Belém - PA
Interessada: Controladoria Geral da União - CGU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.771/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Administração/AL - MF
Interessado: Bartolomeu José Barbosa
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.775/2010-5
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Administração/MG - MF
Interessado: José Carlos de Vasconcelos
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.844/2010-7
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Administração/PE - MF
Interessado: Mariano José Nascimento Cruz
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.878/2010-9
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Administração/RR - MF
Interessados: Heitor Ribeiro de Lima e José Francisco Regis
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.963/2010-6
Natureza: Admissão de Pessoal
Interessado: Adalberto Martins Junior
Entidade: Casa da Moeda do Brasil - MF
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.998/2010-4
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Ministério da Fazenda
Interessados: Marcionilio Batista de Souza e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.056/2010-2
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/AL - MF
Interessados: João Moraes Neto e Luiz Albuquerque Mendonça
Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.058/2010-5
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/MT - MF
Interessada: Paulina Tereza Bulhões
Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.128/2010-3
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/RR - MF
Interessados: Cleonice Fonseca Rodrigues e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.905/2009-6
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Administração/MG - MF
Interessados: José Carlos Rodrigues e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.909/2009-5
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Administração/PR - MF
Interessados: Adelino Hass e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.607/2010-2
Natureza: Admissão de Pessoal
Entidade: Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC/MD
Interessado: Lucas Pulcinelli da Jornada
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.662/2010-3
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Administração/RJ - MF
Interessados: Ana Lucia Murce da Cunha Iacob e outros
Advogados constituídos nos autos: não há

TC-009.675/2010-8
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Ministério da Fazenda
Interessados: Benedita das Graças Caixeta e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.684/2010-7
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Administração/AC - MF
Interessado: José Tarciso Braga Campos
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.685/2010-3
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Admiistração/AL - MF
Interessados: João Moraes Neto e Luiz Albuqeurque Mendonça
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.747/2010-9
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/CE - MF
Interessada: Maria Inês de Castro Vilarinho
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.748/2010-5
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/RJ - MF
Interessados: Augusto Gomes da Costa e outros
Advogado constituído nos autos: não há

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TC-009.749/2010-1
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/SP - MF
Interessado: Richelieu Alves Pedrosa
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.083/2010-3
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Administração/SP - MF
Interessado: José Alberto Mirabile
Advogado constituído nos autos: não há

TC-012.542/2010-5
Natureza: Pensão Civil
Órgão: Gerência Regional de Administração/SP - MF
Interessados: José Eduardo Kalil Miranda de Carvalho e Pedro Marcondes de Andrade Santa Clara Kalil
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.505/2005-7
Natureza: Prestação de Contas - Exercício 2004
Entidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - MF
Responsáveis: Wagner José Quirici e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.515/2006-6
Natureza: Representação
Entidade: Caixa Econômica Federal - MF
Interessado: Caixa Econômica Federal - MF
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.752/2009-5
Natureza: Prestação de Contas - Exercício 2008
Entidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - MF
Responsável: Marcos Vinicius Ferreira Mazoni
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.421/2009-7
Natureza: Representação
Entidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro - MF
Interessado: 2ª Secretaria de Controle Externo - TCU
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.057/2009-7
Natureza: Aposentadoria
Órgão: Gerência Regional de Administração/PR - MF
Interessados: Ada Florinda Scanavino e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.799/2009-0
Natureza: Representação
Entidade: Banco Central do Brasil - MF
Interessado: CPD - Consultoria, Planejamento e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-021.729/2009-2
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Banco Central do Brasil - MF
Interessados: Almir Pereira Lima e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-022.230/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Munciipal de São joão do Rio do Peixe - PB
Responsáveis: Catarina Eliane Gonçalves Lopes e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-022.642/2006-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Ailton Moraes Pires
Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos - MC
Advogado constituído nos autos: não há

TC-023.037/2009-5
Natureza: Representação
Órgão: Secretaria da Receita Federal do Brasil
Interessado: Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há

TC-023.305/2009-8
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Banco Central do Brasil - MF
Interessados: Carmem Egert da Silva e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-023.412/2009-8
Natureza: Aposentadoria
Entidade: Banco Central do Brasil - MF
Interessados: Antonio Pereira de Souza e outros
Advogado constituído nos autos: não há

TC-023.627/2009-1
Natureza: Representação
Entidade: Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - MD
Interessada: Secretaria de Controle Externo/AC
Advogado constituído nos autos: não há

TC-025.611/2009-0
Natureza: Representação
Entidade: Serviço Federal de Processamento de Dados - MF
Interessada: 2ª Secretaria de Controle Externo - TCU
Advogado constituído nos autos: não há

TC-025.666/2009-9
Natureza: Representação
Entidade: Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária - MD
Interessado: Secretaria de Controle Externo no Acre - TCU
Advogado constituído nos autos: não há

TC-027.862/2007-3
Natureza: Admissão de Pessoal
Entidade: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama
Interessados: Junia Kacenelenbogen Guimarães e Marco Antoni Antas Moreira
Advogado constituído nos autos: não há

TC-030.466/2008-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Isaías Batista Filho
Entidade: Prefeitura Municipal de Juruti/PA
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES

TC-000.363/2002-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Apensos: TC 025.225/2006-0 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC 025.226/2006-7 (COBRANÇA EXECUTIVA); TC 025.223/2006-5 (COBRANÇA EXECUTIVA).
Responsáveis: Antonio Carlos Alves dos Santos (276.392.078-00); Eduardo Jorge Bastos Cortes (361.017.027-15); Jose Carlos Valenca Correa (073.022.404-00); Luiz Fernando Ribeiro Goncalves (215.239.914-53); Mario Frederico Carneiro Cilento (365.943.938-04).
Órgão/Entidade: Central de Medicamentos - MS (extinta).
Advogados constituídos nos autos: Felipe Rocha Deiab, OAB/RJ 109.493;Egídio Ferreira Lima, OAB/PE 2.113; Luciana Urquiza Ferreira Lima de Araújo OAB/PE 18.987; Antonio Carlos Alves dos Santos, OAB/SP 28.519; José Cláudio Côrte Real Carelli, OAB/RJ 76.975; Agton Dias Santos, OAB/DF 12.896.

TC-000.975/2010-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Eliza do Couto Cabral (113.163.576-00).
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.375/2008-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Elcio Fiori de Godoy (051.829.718-77).
Órgão/Entidade: Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado (extinta).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.290/2006-7
Natureza: Relatório de Levantamentos
Responsável: José Alexandre Nogueira de Resende (694.826.917-68).
Interessado: Agência Nacional de Transportes Terrestres - MT (04.898.488/0001-77).
Órgão/Entidade: Agência Nacional de Transportes Terrestres - MT.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.812/2009-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Reginaldo Brito de Miranda (209.877.812-00).
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari/AP.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-004.536/2010-0
Natureza: Representação
Interessado: Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul - MPF/MPU.
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Santa Maria.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.782/2003-1
Natureza: Relatorio de Auditoria
Apensos: TC 027.386/2009-4 (SOLICITAÇÃO); TC 006.640/2009-0 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTOS); TC 006.998/2008-8 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTOS); TC 017.198/2006-6 (SOLICITAÇÃO); TC 003.011/2009-1 (SOLICITAÇÃO); TC 009.742/2005-0 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTOS); TC 011.876/2007-8 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTOS); TC 005.836/2004-2 (RELATÓRIO DE LEVANTAMENTOS).
Responsáveis: Antonio Eustaquio Lopes (186.646.366-72); Arg Ltda. (20.520.862/0001-52); Carlos Roberto de Oliveira (184.619.488-15); Construtora Aterpa Ltda (17.162.983/0001-65); Cyro Alves Ramos (096.167.057-68); Eduardo Antonio Manatto Gimemes (574.493.257-72); Jaime dos Santos Freitas Pacheco (730.751.328-53); Jorge Helio Leal (036.028.507-49); Mauro Barbosa da Silva (370.290.291-00); Renso Luige Salvador (014.695.097-68); Ubirajara Alves Abbud (002.929.901-20); Victorino Teixeira Netto (014.630.047-53).
Interessados: Arg Ltda. (20.520.862/0001-52); Congresso Nacional; Construtora Aterpa Ltda (17.162.983/0001-65).
Órgão/Entidade: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - MT.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.223/2010-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Abigail Luiza Sandim (105.037.901-25); Adelaide de Sousa Wolff (173.681.201-78); Alice Mosciaro Cestari (070.342.021-68); Belmiro Gonçalo de Oliveira (105.125.271-72); Cacildo Narciso de Oliveira (030.444.911-34); Domingos Conte (137.493.239-68); Ivar Rodrigues de Almeida (073.996.181-00); João Suiquitsi Taira (006.070.881-68); Lindolfo Kenji Mise (022.486.541-20); Luci de Deus Lopes (106.642.461-68); Luzia Lourenço Lisboa (236.775.621-04); Luzinete Santana dos Santos (285.049.681-20).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.456/2005-6
Natureza: Representação
Interessados: Secex-RR (00.417.607/0028-38).
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Roraima - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.511/2010-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alan Rogiu do Nascimento (020.750.029-08); Alex Sandro de Castilho (044.142.369-83); André Luis da Silva (857.148.449-04); Cleber Aimoni Marques (009.660.629-06); Elizandra Sehn (029.516.749-10); Elizete Neuza Brach (043.464.579-67); Fernando Gasi (061.148.928-79); Flávio Endrigo Cechim (033.184.299-88); Franciele Wolfart (041.842.419-56); Gilberto Luiz Mattielo Junior (039.494.139-01); João Francisco Marcio (069.091.139-42); Karla Andréia de Melo (044.775.289-81); Kleber Rodrigo Durat (043.060.779-26); Luciane Fabiane dos Santos (039.972.109-69); Natalia Ladeira Ferreira da Silva (048.552.849-55); Patrick Colpo Acordi (035.957.729-62); Vinicius Pires Rincao (309.759.868-56); Yuri Ferruzzi (652.599.719-49).
Órgão/Entidade: Universidade Tecnológica Federal do Paraná - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.598/2010-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Catia Sueli de Sousa Eufrazino (021.275.344-41); Jeova Azevedo Cirino (796.996.694-20); Renato Guedes Fernandes (018.441.074-69).
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Campina Grande - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.841/2010-4
Natureza: Admissão
Interessados: Nara Maria Forte Diogo (627.475.763-53); Nelymar Gonçalves do Nascimento (614.925.904-87); Otávio Alcântara de Lima Junior (998.762.723-49); Percy Antonio Galimbertti Catanio (006.967.168-01); Renato Oliveira Targino (024.522.883-73).
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.843/2010-7
Natureza: Admissão
Interessados: Ruth Maria Bonfim Vidal (391.316.883-49); Tiago Freitas Lins Pimentel (899.428.174-68).
Órgão/Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.901/2010-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Geralda Terezinha Ramos (144.105.326-34); Luciano Coelho de Oliveira (533.077.471-34).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade do Tocantins - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.801/2010-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria de Lourdes Santos (116.405.455-49).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Sergipe - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TC-007.922/2010-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Jader Ferreira Leite (519.547.103-72).
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Campina Grande - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.928/2010-6
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: João Batista de Oliveira Júnior (008.410.374-42); Marisa Cristina de Oliveira Leite (039.409.094-24); Naeldson Expedito Alves da Silva (011.580.044-19).
Órgão/Entidade: Universidade Federal Rural do Semi-Árido/RN - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.324/2010-7
Natureza: Representação
Responsável: Universidade Federal de Goiás - MEC (01.567.601/0001-43).
Interessado: Procuradoria da República/GO - MPF/MPU (26.989.715/0014-27)
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Goiás - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.562/2010-9
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Alisson Eduardo Maehler (000.536.760-33); Angela Perelló Ferrúa (970.704.910-34); Antonio Cesar Manentti Fogaça (580.303.790-72); Antonio Martins Maia (022.537.040-91); Claudio Correa Jorge (571.919.560-20); Fernando Gonçalves Dutra da Silveira Filho (914.993.480-53); Gustavo da Rosa Borges (917.319.090-04); Isabela Casteli Vianna (242.578.500-00); Jose Menna Oliveira (921.317.940-53); Luciane Dittgen Miritz (945.920.040-00); Luiz Gustavo Vargas Candéa (022.159.377-26); Neila Cilene Medeiros de Morais (520.738.310-87); Nicole Gomes Terres (928.507.150-34); Rafael Padilha da Silva (005.137.660-14); Sabrina Rodrigues Quadro de Freitas (920.383.600-49); Sonia Mara Rochedo Foster (287.072.900-63); Tarcisio Kummer (196.074.079-20); Viviane de Oliveira Miranda (952.644.500-72); Ângelo Aldrin Duarte Malta (440.165.220-72).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Pelotas - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.565/2010-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Maria Chaves do Nascimento (196.965.660-34); Maria Eva Alves Pereira (767.613.040-91); Maria Jurema Bandeira Pontes (974.948.520-34); Maria Leticia Resmini Figurelli (314.875.560-04); Maribel Luceiro Lourenço (443.775.920-68); Marinacia Ramos Sigilio (427.330.490-20); Maristela Bagatin Silva (472.003.750-04); Mariza Zanchi (394.367.050-34); Marta Barbosa Marins (961.763.000-10); Mauro Nicola Povoas (645.438.200-10); Maximiano Bento Neto (411.461.820-15); Michele Marques Baptista (985.445.270-00); Michelle da Silveira Chapacais Szewczyk (939.759.290-49); Nalu Pereira da Costa Kerber (571.566.030-00); Nara Regina Morais Castro (539.822.070-53); Nara Regina Pereira Janelli da Silva (369.457.300-34); Neide da Silva Cunha (350.253.950-20); Olavina Fonseca Santos (912.536.080-91); Patricia Rodrigues Correa (740.144.710-04); Paulo Florentino Novo (732.848.900-68); Pedro de Souza Quevedo Neto (115.545.868-01); Priscila Silva Moreira da Silva (001.615.650-18); Raquel Olinda da Silva dos Santos (889.532.700-49); Renata Braz Gonçalves (958.588.220-53); Renato Duro Dias (540.222.660-15); Ricardo Matsumura de Araujo (948.886.800-78); Roberta Loureiro da Costa Valle (794.213.000-25); Rodrigo Garcia Lopes (622.636.259-68); Rogerio Malta Branco (638.390.830-87); Ronaldo Nunes Orsini (176.550.050-87); Rosana Gomes Ferrari (483.991.910-00); Rosemary Silva da Silveira (476.052.430-49); Rubia Tatiana Gattelli (964.058.720-68); Sabrina Zechlinski Rangel (922.467.450-04); Sandra Maria dos Santos (684.632.780-00); Sandro Rodrigues Almeida (896.762.110-87); Sandro Schreiber de Oliveira (620.534.770-91); Sandro da Silva (493.572.470-68); Silvana Ines Wolke (537.828.790-15); Simone Simões Fassarella (035.720.867-60); Simone de Menezes Karam (542.228.340-68); Simone dos Santos Paludo (948.916.560-34); Simoni Lemes Campos (755.033.790-04); Soledad Bech Gaivizzo (821.852.390-15); Tania Teresinha Sa da Costa (462.508.400-87); Tatiana Martins da Silveira Aragão (044.076.637-07); Tatiana Schwochow Pimpão (703.043.000-04); Tatiana Teixeira Silveira (920.440.690-91); Tatiane Alonso Arrieche (949.308.300-44); Teresinha Lueci de Oliveira Farias (535.384.470-04); Vanessa Santana Carratu (897.688.840-53); Vania Alves Martins Chaigar (342.721.860-00); Virginia Maria Machado (249.833.220-00); Vitor Irigon Gervini (801.503.490-68); Vladimir Caramori Borges de Souza (029.029.336-73); Walter Fernando Souza Ferreira (996.777.170-49); Zaira Maria Prestes Baartz (169.264.550-15); Zoila Rodrigues Goulart (243.192.790-34).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Rio Grande - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.584/2010-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Abrahão Fontes Baptista (956.342.237-68); Acacia Fernandes Lacerda de Carvalho (423.624.235-49); Acenisia Rodrigues Souza de Azevedo (425.081.425-49); Adalberto Silva Santos (174.430.245-68); Adelaide Augusta Pereira de Oliveira (132.418.425-68); Adele Geisa Boliveira Menezes (782.114.925-04); Adelmo Santos (568.068.845-04); Adolfo Ricardo Calor (181.432.588-31); Adriana Almeida de Santana (912.958.405-10); Adriana Gomes Santos (021.949.745-12); Adriana Maria Abreu de Araujo (904.436.325-53); Adriana Nogueira Sciarretta (924.861.345-49); Adriana Santos Tabosa (917.347.465-72); Adriana Silva Rodrigues (791.630.095-87); Adriano Britto de Campos (734.082.395-68); Adriano Leal Bruni (454.872.785-04); Adriano de Lemos Alves Peixoto (468.208.255-87); Adroaldo Guimarães Rosselti Junior (388.001.103-63); Airan Aires Andrade (673.639.895-91); Alan John Alexander Mcbride (838.887.050-53); Alan Santos dos Santos (808.509.525-49); Albanita Gomes da Costa de Ceballos (931.893.384-34); Alberto Santos de Miranda (765.310.405-30); Alessandra Selbach (648.265.200-00); Alex Alves Bandeira (668.867.325-87); Alex Augusto Mesquita Costa (512.691.985-72); Alex Barbosa dos Santos (807.483.095-00); Alex Guedes (644.360.205-68); Alexandra Flavio Bunchaft (645.258.055-87); Alexandre Cerqueira de Jesus (946.180.545-49); Alexandre Leite Gadelha (613.835.465-68); Aline Craide (948.189.240-91); Aline Cristina de Assis Campos (014.468.185-43); Aline Santos Sampaio (943.042.545-53); Alícia Duha Lose (703.041.730-53); Amaleide Lima dos Santos (427.080.445-91); Amanda Gomes Maia Abraham (087.908.527-45); Amos Menezes Varjao (248.917.465-72); Ana Carla Carvalho Coelho (025.629.125-00); Ana Carla Monteiro Salinas (716.118.275-15); Ana Carolina de Souza Bierrenbach (186.270.828-20); Ana Celia Santos dos Anjos (824.993.735-04); Ana Clara de Rebouças Carvalho (806.414.315-20); Ana Claudia Sokolonski Anton (014.329.925-54); Ana Emilia Holanda Rolim (036.592.664-77); Ana Katia Alves dos Santos (507.533.395-87); Ana Licks Almeida Silva (169.850.795-04); Ana Luiza Queiroz Vilasboas (295.638.795-20); Ana Maria Mapeli (965.970.381-34); Ana Maria Porto Nascimento (240.102.861-72); Ana Paula Melo Mariano (883.642.595-04); Ana Paula Steffens (808.312.730-20); Anderson Roque Araujo dos Santos Meneses (011.692.495-07); Cilene Queiroz Santos (631.531.655-72); Edilene Dias Matos (165.080.255-20); Edilson Sacramento da Silva Junior (964.509.085-72); Edney Sao Pedro Alves (776.405.515-87); Eduardo David de Oliveira (803.915.919-91); Erman Mota Barbosa Dias (915.842.805-49); Esdras Santana dos Santos (544.087.415-15); Favizia Freitas de Oliveira (318.764.712-04); Floriano Barboza Silva (360.013.505-82); Gildo Jose dos Santos Junior (677.329.175-53); Ida Cristina Bazerra de Araujo Pinto (928.739.875-53); Jessica Jesus dos Santos (017.124.775-28); Jose Torres Galindo Filho (105.873.815-15); Joseane dos Santos Castilho (818.718.725-53); José Carlos de Sousa (424.693.921-87); João Eduardo Pereira (599.177.415-34); Juliana Marta Santos de Oliveira (804.677.685-87); Julieta Maria Cardoso Palmeira (111.081.005-97); Karine Freitas Souza (611.253.185-20); Kelli Consuelo Almeida de Lima (551.989.885-53); Kennedy Morais Fernandes (053.224.496-63); Kledison Coelho Leite (004.125.445-71); Leonardo Borges Rocha (007.296.235-64); Lidia Conceicao Barros (824.673.665-53); Lua Lessa Souza (026.448.755-95); Marcelo Henrique dos Santos Ferreira (007.011.635-00); Marcio Rivison Silva Cruz (885.246.205-87); Maria de Fatima Pires Cerqueir4a Santana (864.050.635-34); Marilda de Santana Silva (085.100.915-87); Marli Cabral Noronha (398.358.205-20); Mauricio Cardoso de Araujo (930.590.785-72); Mireila de Miranda de Souza (740.839.455-91); Murilo Guerra de Oliveira (826.551.975-34); Márcio Vanconcelos Oliveira (905.746.995-20); Olivia Maria Santos Oliveira (787.095.715-15); Patricia Castro dos Anjos (815.069.535-49); Paulo Sergio Souza Andrade (786.728.135-53); Pedro Seyferth Ribeiro Romano (084.738.507-85); Rafael Tourinho Pereira (007.379.405-81); Rafaela de Ana da Cruz (011.250.755-70); Raimundo Jose Bezerra Alonso (073.536.345-53); Renata Vieira Ferreira (940.627.225-34); Roberta Gusmao Barreto de Oliveira (012.591.955-70); Samara Aranha da Silva (803.900.565-53); Sergio Pinheiro Mendes (946.084.075-20); Susi Castro Silva (993.905.743-15); Thais de San Anna Bomfim (822.596.745-34)
Órgão/Entidade: Universidade Federal da Bahia - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.588/2010-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Carolina Colucci de Castro Candia (051.605.746-46).
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Juiz de Fora - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.596/2010-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cristiane Rosa Moreira (003.908.670-47); Fabrício de Araújo Pedron (804.685.600-25); Flavi Ferreira Lisboa Filho (932.199.110-72); Mara Regina Rodrigues Ribeiro (670.981.690-72); Mauro Tavares Menegas (472.660.310-87); Susana Cristina dos Reis (928.134.370-34).
Órgão/Entidade: Universidade Federal de Santa Maria.
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.625/2010-0
Natureza: Admissão
Interessados: Grasiela Cristina da Cunha Baruco (274.174.068-23); Paulo Henrique de Queiroz Nogueira (231.982.813-34).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Ouro Preto - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.668/2010-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Inácio Machado de Souza (004.375.144-04).
Órgão/Entidade: Universidade Federal da Paraíba - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.699/2010-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Santa Fernandes da Silva (105.487.771-87); Olimpio Crisostomo Ribeiro (013.175.396-72); Valentina Escobar (175.112.161-53).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.896/2005-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsável: Antonio de Sampaio Rameiro (011.020.283-04).
Órgão/Entidade: Águas e Esgotos do Piauí S.A.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.429/2010-7
Natureza: Admissão
Interessados: Ariana de Campos (022.140.229-29); Bruna Ariane Aires Lustosa (025.425.123-45); Danubia Soares Pires (017.952.683-95); Gilvan de Oliveira Costa Dias (282.632.783-68); Helianane Oliveira Rocha (460.810.033-53); Izabel Martins de Noeme Magalhaes (859.961.571-87); Jaderson Pereira Oliveira (627.236.183-15); Jocilene Mary Furtado Lima (972.924.863-04); Jose Reinaldo Castro Martins (278.418.633-49); Larissa Leda Fonseca Rocha (842.596.123-87); Marcelle Christinne Ramos Costa (919.175.223-04); Marcelo de Carvalho Lima (521.825.683-87); Marilene Sabino Bezerra (280.073.793-04); Mario Sergio da Luz (029.981.196-46); Myron Palhano Galvão Sobrinho (831.888.944-49); Rachel Bonfim da Silva Dutra (708.823.983-34); Solano Silva de Melo (750.827.303-63); Thelma Helena Costa Chahini (168.141.692-15).
Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Maranhão - MEC.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.441/2010-7
Natureza: Admissão
Interessados: Adriana Matos Rodrigues (675.078.083-00); Alek Sandro Dutra (789.325.214-68); Alex Sandro Pereira Ramos (839.186.984-91); Alexandre de Moura Barbosa (785.063.523-04); Ana Luiza de Albuquerque e Nascimento (010.487.934-35); André dos Santos Lima (425.508.313-49); Antonia Claudia de Freitas (468.955.743-87); Antonio Odacy Souza (378.447.683-04); Antônia Nathália Batista Barros (016.875.873-37); Bruno Carvalho de Sousa (785.236.053-04); Camila Farias Martins de Sousa (653.951.403-44); Camila de Souza Aquino (892.781.273-53); Carlos Augusto Viana da Silva (478.385.823-34); Carlos Roger Sales da Ponte (417.253.283-72); Carlos Wagner Oliveira (633.970.993-15); Carolina Pizzolo Torquarto (030.091.969-70); Celso Shiniti Nagano (818.507.861-00); Conceição de Maria Pinheiro Barros (491.341.323-68); Cristiane Sampaio Rocha (628.079.603-59); Danielle Silveira Macedo (501.601.763-87); David Andriola Colares (970.992.953-49); Delane Viana Gondim (485.997.863-34); Denise Teixeira de Menezes (513.272.873-15); Derig Almeida Vidal (666.558.203-59); Dimas de Castro e Silva Neto (696.623.983-68); Edglê Pedro de Sousa Filho (327.036.513-68); Edilza Maria Felipe Vasquez (261.691.423-91); Eduardo Moreira Costa (649.463.473-72); Elano Ferreira Arruda (966.444.003-53); Elis Cristina Chagas Gomes (002.098.493-63); Eloneide Menêses França (895.017.563-00); Emivânia Viana Bezerra (458.614.803-97); Erivando Joter da Silva (901.276.843-87); Eugênio Ferreira Lima (761.136.713-72); Everton Silva de Sousa (006.944.673-32); Fabricio da Rocha Leite (837.680.503-78); Fernanda Alves de Araujo (899.293.903-59); Fernanda Capelo Barroso (208.850.833-34); Flaviana Francisca da Silva Bezerra (003.316.241-76); Flavio Batista da Silva (640.009.073-87); Francisca Maruza Oliveira Souza (217.524.378-88); Francisca Waleska Bruno Nunes (666.325.603-34); Francisco Ari de Andrade (037.596.733-84); Francisco George Maia Lima (000.714.423-75); Francisco Ildisvan de Araujo (771.222.163-49); Francisco Jose Gomes (430.802.603-25); Francisco Luiz Pinheiro Junior (974.351.553-49); Fábio Wildson Gurgel Costa (625.282.203-59); Gabreila Frota Reinaldo (441.666.303-00); Gabriel Marcos Agustinho Nunes (022.414.813-35); Gabriela Belmont de Farias (035.553.824-54); Geisa Mattos de Araújo Lima (318.643.843-87); Gina Marcia Sales Lima (996.402.013-91); Graciele Karine Siqueira (060.710.416-35); Gustavo Colares Melo Carlos (929.022.603-00); Haroldo Lopes Soares Filho (984.725.693-49); Hebely da Silva Rebouças (600.107.613-81); Helio Beserra Leite (008.561.113-17); Inez Sílvia Batista Castro (258.857.403-30); Irani Ribeiro Vieira Lopes (223.941.923-72); Isabel Rosana de Pinho (486.584.803-72); Islânia Castro Teixeira (616.596.063-49); Ivanildo José da Silva Júnior (970.389.624-34); Jacqueline Vasconcelos Rego (027.073.363-94); Jailson da Silva Neves (664.862.203-25); Janio do Nascimento Lima (970.996.603-06); Jose Clecio Bezerra Silva (837.876.663-20); José Capelo Neto (447.622.673-68); José Glauco Lobo Filho (074.282.783-68); José Marques Soares (824.400.267-00); José Péricles Magalhães Vasconcelos (346.847.863-15); João Paulo Rodrigues do Nascimento (634.944.693-34); João Pompeu Frota Magalhães (104.751.843-00); Juliana Carneiro Ribeiro da Silva (752.730.713-72); Juliana Cidrack Freire do Vale (845.817.273-91); Juliana Melo Bruno de Araujo (989.184.783-72); Juliana Nogueira Avelar (007.306.403-37); Juliana Oliveira Gondim (748.871.903-44); Juliane Doering Gasparin Carvalho (950.401.709-63); Kecia Silva Damasceno (807.542.013-68); Kildare Ferreira de Almeida (674.014.303-04); Leonardo Teixeira Rodrigues (009.962.403-65); Liana de Andrade Esmeraldo Pereira (447.882.153-49); Lilia Viana Mesquita (019.353.243-30); Lindojane Gomes Nunes (630.829.343-15); Lis Soares Severino (479.863.363-15); Luciano Monteiro Franco (770.893.673-04); Luis Cesar Marques de Vasconcelos (926.559.043-20); Luiz Marcelo Vasconcelos de Mesquita (625.828.103-63); Maria

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Adriana Nobre da Silva (961.317.133-91); Maria Daniele Coelho Lima (621.809.323-91); Maria Socorro Silva (547.822.441-34); Marina Alves de Mendonça (658.438.353-91); Morgana Baratta Monteiro de Melo Nunes (002.011.223-83); Márcia Andrea Maia Arruda (691.250.153-20); Nadia Aline de Oliveira Pitombeira (668.939.683-53); Nelber Ximenes Melo (623.708.713-34); Odimar Araújo Feitosa Filho (702.184.633-91); Pablo Severiano Benevides (001.328.493-21); Érica Atem Gonçalves de Araújo Costa (497.724.813-91).

Órgão/Entidade: Universidade Federal do Ceará - MEC.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.854/2010-3

Natureza: Atos de Admissão

Interessado: Sueli de Amorim Chaves de Freitas (730.374.278-68)

Órgão/Entidade: Universidade Federal de São Paulo - Mec

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.867/2010-8

Natureza: Atos de Admissão

Interessados: Any Brito Leal Ivo (595.790.645-04); Bernardo Brasil Campinho (948.279.905-49); Carolina Friedrich Amoretti (945.563.340-04); Ceila Rosana Carneiro Cardoso (744.359.065-20); Cione Fona Garcia (334.751.217-00); Clarice Santos Mota (782.532.255-04); Cristiano Figueira Canguçu (823.391.635-87); Cristina Filgueiras de Araujo (250.121.855-87); Cyrene Paparotti Gounin (083.845.938-25); Daniela Cruz Couto (716.901.905-15); Dulcelina Nascimento da Conceição (156.782.455-20); Elmir Duclerc Ramalho Junior (422.740.285-91); Fernanda Pereira Santos (812.029.545-53); Flavio Fernando Ribeiro dos Santos (793.695.025-72); Florisneide Rodrigues Barreto (509.981.965-68); Fábricio de Souza (027.677.057-95); Guilherme Bertissolo (822.094.800-00); Guilherme de Sousa Ribeiro (944.451.175-87); Hilton Ferreira Japyassu (101.757.188-06); Horacio Nelson Hastenreiter Filho (013.615.107-81); Iole Macedo Vanin (608.938.855-68); Jose Mario Barichello (484.501.540-49); Katia Maria Teixeira Santorum (428.732.150-20); Larissa Marques Barbosa de Araujo (803.717.601-00); Larissa Marques Barbosa de Araujo (803.717.601-00); Leonardo Cardoso Renner (770.957.820-91); Luiz Claudio Lourenço (153.782.408-24); Luiz Henrique Santos Torres (012.144.875-48); Marcelo Eduardo Pfeiffer Castellanos (188.667.728-01); Marcelo Leandro Eichler (590.454.500-20); Marcia Maria Rosa Silva (444.064.955-68); Marcio Correia Campos (505.781.545-87); Marcio Luis Ferreira Nascimento (432.024.035-91); Marcos Guedes Vaz Sampaio (716.313.565-34); Marcus Antonio de Mello Borba (537.084.075-04); Maria da Gloria Lemos de Ledezma (897.854.365-00); Mary Anne Torres Garcia (538.241.800-49); Moema Cortizo Bellintani (936.622.705-87); Nivaldo Vieira de Andrade Junior (932.974.085-53); Renata do Nascimento Juca (027.183.644-08); Rodrigo Espinha Baeta (883.068.876-20); Rosana de Freitas Boullosa (506.498.255-00); Suzana Telles da Cunha Lima (132.055.688-42); Vilson Caetano de Sousa Junior1 (598.933.975-53)

Órgão/Entidade: Universidade Federal da Bahia - MEC.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.572/2009-3

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Antônio Jeferson de Deus Moreno (104.486.833-34).

Órgão/Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.942/2009-5

Natureza: Tomada de Contas

Apenso: TC 018.319/2008-4 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)

Responsáveis: Alete Maria de Oliveira (199.603.281-04); Edward Madureira Brasil (288.468.771-87); Orlando Afonso Valle do Amaral (102.388.401-15); Universidade Federal de Goiás - MEC (01.567.601/0001-43).

Órgão/Entidade: Universidade Federal de Goiás - MEC.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.583/2002-3

Natureza: Relatório de Auditoria

Responsáveis: Adamor de Queiroz Maciel (151.548.581-15); Governo do Distrito Federal (26.994.533/0001-20); Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva (268.023.761-72); Joaquim Domingos Roriz (004.302.501-34); Luiz Avelino Perez Neto (119.447.221-49); Luiz Fernando de Moraes Silva (087.115.181-20); Maria da Glória Rincon Ferreira (066.375.661-87); Milton Pinheiro de Almeida (114.952.271-20).

Interessado: Tribunal de Contas da União - TCU.

Órgão/Entidade: Secretaria de Esportes e Lazer e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Governo do Distrito Federal.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.142/2007-3

Natureza: Monitoramento

Apenso: TC 012.353/2008-9 (SOLICITAÇÃO).

Responsável: José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima (477.324.314-72).

Interessados: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (05.526.783/0001-65); Prefeitura Municipal de Livramento - PB (08.738.916/0001-55).

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.660/2008-7

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Alcides Moreira da Silva Filho (077.127.151-49); Alice Maria Baggio (184.403.639-15); Alice Maria Baggio (184.403.639-15); Antonio Eustaquio Gama (346.518.538-20); Clovis Jesus de Souza (274.543.207-91); David Alves de Castro (114.055.541-34); Eude de Oliveira Bueno (057.351.811-49); Helena Angela Ribeiro de Oliveira (084.505.871-15); Henrique Holanda Dutra (010.173.903-63); Henrique Holanda Dutra (010.173.903-63); Issamu Asami (399.240.508-78); Jaci Quirino da Silva (042.562.471-49); Jair Jose Prieto (042.636.181-49); Joao Alberto Lima Vieira da Rocha (008.424.510-72); Jose Antonio Guarnieri (528.573.608-00); Jose Fernandes Maranhao (046.480.481-72); Jose Orlando Vieira de Carvalho (090.873.621-53); Jose Orlando Vieira de Carvalho (090.873.621-53); Jose Roque do Nascimento Filho (052.366.228-91); Leonel de Oliveira Barreiros (046.678.401-53); Manoel Pereira de Sousa (039.619.901-15); Maria Helvecia Arruda Moura (113.609.091-68); Petronio de Oliveira Camara (072.957.581-00); Roberto Paiva Bezerra (265.468.177-72); Roosevelt Ribeiro Mascarenhas (039.620.831-20); Sidney Rosa Nascimento Junior (010.311.801-25); Sidney Rosa Nascimento Junior (010.311.801-25); Tarcisio Battaus Coutinho (096.917.151-04); Willer Washington Ramos Silva (023.418.751-49); Yolanda Alves Teixeira (145.721.681-72); Yolanda Alves Teixeira (145.721.681-72).

Órgão/Entidade: Banco Central do Brasil - MF.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.000/2009-6

Natureza: Representação

Interessados: Secex-RR (00.417.607/0028-38).

Órgão/Entidade: Universidade Federal de Roraima - MEC.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.209/2009-2

Natureza: Representação

Interessado: Tribunal de Contas da União

Órgão/Entidade: Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.235/2005-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: Expedito de Oliveira Dantas (044.389.304-72); Facheiros Construções e Empreendimentos Ltda (03.551.487/0001-99); Jose Wilton Xavier (443.366.674-20).

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí - RN.

Advogados constituídos nos autos: Maurílio Anísio de Araújo, OAB/RN nº 355-A; José Duarte Santana, OAB/RN nº 384-A; Lailson Vieira Medeiros, OAB/RN nº 5.065; Jorge José de Aguiar Silva, OAB/RN nº 6.012; e Aristóteles Santos Pessoa Furtado, OAB/RN nº 281-ª.

TC-021.855/2008-0

Natureza: Pensão Civil

Interessados: Alcione Ferreira (627.466.857-87); José Carlos Santos (670.754.878-68).

Órgão/Entidade: Ministério dos Transportes.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.777/2007-8

Natureza: Representação

Interessada: Ouvidoria do Tribunal de Contas da União.

Órgão/Entidade: Município de Propriá/SE.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.323/2009-0

Natureza: Representação

Interessado: Justiça do Trabalho (vinculador).

Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região/MG - JT.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.619/2009-3

Natureza: Relatório de Inspeção

Responsáveis: Fábio Napoleão do Rego Paiva Dias (004.907.077-00); Luiz de Sousa Santos Júnior (065.945.653-20).

Órgão/Entidade: Fundação Universidade Federal do Piauí - MEC.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.010/2008-1

Natureza: Prestação de Contas

Responsáveis: Alberto Lorenzini (263.344.960-34); Antonio Augusto Almeida Faria (143.775.275-68); Arão Dias Tisser (879.023.036-15); Auro Gorentzvaig (033.972.698-90); Boris Gorentzvaig (359.931.978-20); Carlos Frederico Trevia (070.696.077-76); Carlos Maria Meine (371.380.300-53); Cecília Gorentzvaig (171.437.978-71); Cezar Augusto Mansoldo (253.601.167-49); Edmundo José Correia Aires (607.165.097-68); Guilherme Severiano de Rezende Viegas (374.626.107-44); Hildo Francisco Henz (296.367.870-34); Jeferson Gustavo Salerno (019.596.737-26); José Aurélio Lima (076.200.041-49); Luiz Octavio de Morin Parente de Mello Junior (540.007.187-20); Luiz Oscar de Mello Becker (000.198.100-59); Marcelo Malzone (768.676.178-91); Maria Regina Piña Rodrigues da Silva (519.223.557-04); Miriam Mara Miranda (221.806.131-72); Paulo Fontoura Valle (311.652.571-49); Roberto Hasselmann de Figueiredo (025.048.637-72); Rosana Sefaty de Campos (806.353.427-15); Sergio Roberto Nunes de Oliveira (363.544.657-20); Telma Hirata Hayashida (205.348.738-04); Tiago de Vasconcelos Grossi (491.834.001-68); Tomas de Aquino Chaves de Melo (101.213.237-49); Tulio Luiz Zamim (232.667.590-87); Valeria Gorentzvaig (087.694.658-94).

Órgão/Entidade: Petroquímica Triunfo S.A. - Grupo Petrobras - MME.

Advogados constituídos nos autos: Andréia Damiani Maia, OAB/RJ nº 113.985, Juliana de Hollanda Lima Quintela, OAB/RJ nº 131.414, Roberto Keller Thompson Mello, OAB/RJ nº 31.196, Mário Jorge Cabral, OAB/RJ nº 22.955, Miguel Coutinho Ventura, OAB/RJ nº 63.781, Nelson Barreto Gomyde, OAB/SP nº 147.136, Bruno Henrique de Oliveira Ferreira, OAB/DF nº 15.345, André de Almeida Barreto Tostes, OAB/DF nº 20.596, Monique Rafaella Rocha Furtado, OAB/DF nº 6.928-E.

TC-027.665/2009-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Amaro Amadeu de Carvalho (477.836.214-49).

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Marcolândia - PI

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.142/2008-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsável: Pedro Lopes da Silva (135.687.521-15).

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Sampaio/TO.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-852.662/1997-1

Natureza: Aposentadoria

Interessados: Antonio Rodrigues de Souza (020.949.833-15); Zailton Almiro Pedreira Batalha (037.986.901-20); Zailton Almiro Pereira Batalha (037.986.901-20).

Órgão/Entidade: Fundação Universidade de Brasília - MEC.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-926.919/1998-9

Natureza: Prestação de Contas

Responsáveis: Adauto Nunes Jorge (217.703.877-49); Adelaide Maria de Souza Antunes (346.048.047-53); Adelson Vilela Costa (031.342.457-87); Ailton de Sousa Gomes (161.608.947-49); Alfredo Risso Peyneau (127.762.897-15); Alícia Regina Navarro Dias de Souza (330.273.077-20); Ana Maria Gonçalves Pereira (338.888.847-72); Angela Gonçalves da Silva (369.735.137-00); Anibal Gil Lopes (678.934.498-53); António Jorge Ribeiro da Silva (315.541.307-78); Astrea Barreto (461.451.417-00); Benedicto Humberto Rodrigues Francisco (012.589.237-34); Benjamin Ernani Diaz (023.448.077-72); Bernard Marie Marechal (098.975.931-87); Bianca Gammarano (337.148.947-72); Carlos Alberto Messeder Pereira (277.689.027-34); Carlos Alberto Nunes Cosenza (006.381.537-00); Carlos Antônio Kalil Tannus (111.434.607-15); Carlos Augusto da Silveira (042.732.147-68); Carlos Moreira da Costa (064.170.197-72); Catherine Laurence Marguerite Carrieres Rato (386.108.257-87); Cláudio Luiz Baraúna Vieira (097.132.207-49); Colbert Ruy Hilgenberg Bezerra (003.855.497-68); Cássia da Silva Ferreira (814.822.807-87); Eduardo Peixoto Paz (309.986.977-53); Eliana Claudia de Otero Ribeiro (405.871.857-91); Eliane Moreira Vaz (353.243.767-87); Elisabeth Ermel da Costa Monteiro (438.403.617-53); Elisete Nunes de Mattos (991.555.757-49); Elizabeth Amália Boscher Torres (436.237.357-87); Elizabeth Christina Carvalho de Queroz (715.327.907-59); Eloy Eharaldt (030.481.107-63); Fernando Garcia de Mello (093.386.757-34); Germano Gerhardt Filho (035.978.817-34); Gianni Maurelio Temponi (011.670.907-30); Gilberto Lima (018.858.987-20); Gina Caruso Mac Donald Brouck (288.462.739-15); Helena Maria Scofano (106.717.570-91); Heloi Jose Fernandes Moreira (014.594.812-91); Heloísa Maria Castro Boechat (337.762.617-49); Hygino de Carvalho (023.175.837-53); Ibrahin Georges Khalil (326.621.817-53); Ivone Evangelista Cabral (570.913.587-91); Jailson Caldeira Meireles (855.538.677-20); Janira Martins Costa (180.000.377-34); Jean Louis Valentin (212.797.647-91); Joao Romildo Bueno (011.920.007-49); Jorge Soares Marques (105.874.977-34); Jose Alves da Silva (044.665.007-20); Jose Ananias Figueira da Silva (008.540.267-20); Jose Antonio Ortega (093.177.167-68); Jose Carlos Saraiva Gonçalves (309.975.937-68); Jose Leonidio Pereira (116.406.777-04); Jose Rechuan (061.925.217-00); Joselias Fernandes de Moraes (382.791.187-72); Josete dos Santos Lima (545.728.947-87); José Carlos da Silva Lima (311.601.237-72); José Henrique Vilhena de Paiva (014.822.036-34); João Ferreira da Silva Filho (316.254.287-15); Leonardo Fonseca Borghi de Almeida (885.503.387-53); Letícia Fortes Legay (401.027.777-72); Lilia Irmeli Aramy Prado (407.810.977-20); Lilian Rocha Faria (383.440.927-87); Liliane Soares Jordano (626.588.167-15); Lisbete Aparicida de Mello (473.185.036-34); Lucinda de Fátima Dias Meireles (880.584.417-91); Luis Antonio Guimaraes da Silva (710.996.897-91); Luis Carlos Bastos Braga (581.821.797-34); Luis Otávio de Figueiredo Façanha (031.134.427-53); Luis Paulo Vieira Braga (337.864.887-20); Luiz Afonso Henriques Mariz (161.451.437-20); Luiz Cassemiro dos Santos (023.182.881-00); Luiz Pereira Caloba (068.281.837-20); Luiz Pinguelli Rosa (023.504.757-00); Luiza Helena Morgado da Hora (370.776.607-10); Lúcia Abreu Andrade (674.087.537-53); Manoel Luiz Lima Salgado Guimaraes (333.029.607-00); Marco Antônio Franca Faria (466.448.067-91); Marcos Palatnik (504.556.217-72); Marcus Vinicios Dohmann Brandão (663.434.107-91); Maria Amália Azevedo Soares (707.751.257-68); Maria Beatriz Amorim Páscoa Santana (279.523.041-00); Maria Cecília Corddeiro Pedro (271.673.807-68); Maria Dina Nogueira Pin-

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

to (197.029.497-34); Maria Inacia Davila Neto (066.562.421-20); Maria Jose Chevitarese de Souza Lima (545.554.267-20); Maria da Graça Viggiani (344.851.397-00); Maria de Fatima Silianski de Andreazzi (361.502.157-68); Marlene Alves de Oliveira Carvalho (334.818.067-87); Maximo Ferreira da Silva (535.318.687-72); Myrian Anna Lucci Dauelsberg (239.789.457-20); Nei Pereira Junior (486.805.087-72); Nilton José Dias da Costa (920.873.297-53); Nélio Victor de Oliveira (238.434.897-34); Odilon da Costa Campinas Filho (548.834.157-91); Osvaldo Vieira (438.044.207-10); Paschoal Martini Simoes (042.825.587-68); Paulo Alcantara Gomes (012.391.807-30); Paulo Cezar Bastos Arantes (038.291.897-53); Paulo Roberto Bastos Canela (008.785.887-87); Paulo Roberto Ribeiro Costa (311.742.137-87); Rafael Linden (406.535.877-91); Regina Celia Alves Soares Loureiro (505.362.067-91); Regina Celia Reis Nunes (349.479.067-15); Roberto Braga de Carvalho Vianna (027.865.677-34); Roberto Marchiori (446.760.507-04); Rubens de Araujo Filho (040.362.207-72); Serafim Brandão Pinto (033.848.887-15); Sonia Leitao da Cunha Figueiredo (245.641.507-82); Sylvia da Silveira Mello Vargas (004.360.707-15); Sérgio Eduardo Longo Fracalanzza (605.219.538-04); Vera Helena Ferraz de Siqueira (977.204.108-15); Vera Lucia Rabello de Castro Halfoun (149.423.567-68); Vilma Rita Lopes (072.852.137-72); Virginia Maria Barroso do Nascimento (353.028.017-87); Vivaldo Moura Neto (040.431.707-34); Warner Bruce Kover (043.764.987-34); Yvonne Maggie de Leers Costa Ribeiro (095.265.107-63).

Órgão/Entidade: Universidade Federal do Rio de Janeiro - URRJ - MEC.

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

TC-015.724/2001-5

Apenso: TC 022.990/2007-0 (Cobrança Executiva)

Natureza: Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)

Recorrente: Anercília Maria de Sousa (240.685.943-68); e outros

Unidade: Município de Pacajus/CE

Advogados constituídos nos autos: José Marques Júnior (OAB/GO 17.257), Adriano Ferreira Gomes Silva (OAB/CE 9694)

- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA

TC-001.717/2010-3

Natureza: Aposentadoria.

Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - MD/CE.

Interessados: Luiz Carlos Dias Chagas e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.793/2010-1

Natureza: Pensão Civil.

Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - MD/CE.

Interessados: Alda Costa Ferrer e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.798/2010-3

Natureza: Pensão Civil.

Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE.

Interessados: Adehilda Pessanha Ferreira e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.799/2010-0

Natureza: Pensão Civil.

Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE.

Interessados: Arialba Cirne da Costa e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.886/2010-0

Natureza: Reforma.

Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica - MD/CA.

Interessados: Aarão Moysés Serrulha e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.934/2010-4

Natureza: Atos de Admissão.

Unidade: Base de Aviação de Taubaté - MD/CE.

Interessados: Douglas Amaral Ferreira e Ricardo Pereira Fraga.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.944/2010-0

Natureza: Atos de Admissão.

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná - TRE/PR.

Interessados: Cláudia Valéria Bevilacqua Gonçalves e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-001.949/2010-1

Natureza: Atos de Admissão.

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Rondônia - TRE/RO.

Interessados: Adalcí Souza Mota e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.236/2006-5

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade: Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal - STDHS/DF (atual Secretaria de Estado do Trabalho do Distrito Federal - SET/DF).

Responsáveis: Cláudia Alves Marques e outros.

Advogados constituídos nos autos: Edson Aniz Mahana, OAB-DF n. 14.853; e Fernando Antônio Dusi Rocha, OAB-DF n. 5.276.

TC-007.913/2010-9

Natureza: Reforma.

Unidade: Diretoria de Inaitvos e Pensionistas do Exército - MD/CE.

Interessados: Hermes Miranda de Souza e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.028/2010-9

Natureza: Pensão Civil.

Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - MD/CE.

Interessados: Carlos Magno Rodrigues Gonçalves e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.491/2010-0

Natureza: Pensão Especial de ex-Combatente.

Unidade: Sétima Região Militar - MD/CE.

Interessados: Adalizira França de Andrade e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.500/2010-0

Natureza: Pensão Especial de ex-Combatente.

Unidade: Subdiretoria de Inativos e Pensionistas da Aeronáutica - MD/CA.

Interessados: Ewerton Rodrigues Batalha e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.477/2010-1

Natureza: Representação.

Entidade: Município de Parelhas/RN.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.727/2010-8

Natureza: Reforma.

Unidade: Diretoria de Administração do Pessoal da Aeronáutica - MD/CA.

Interessados: Alberto Messeder Bretas e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.728/2010-4

Natureza: Pensão Militar.

Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE.

Interessadas: Ana Oliveira da Silva e outras.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.743/2010-3

Natureza: Pensão Civil.

Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - MD/CE.

Interessados: Alessandra Matias de Jesus e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.744/2010-0

Natureza: Pensão Civil.

Unidade: Primeira Região Militar - MD/CE.

Interessadas: Argemira dos Santos Mazula e outras.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.769/2010-2

Natureza: Reforma.

Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - MD/CE.

Interessados: Francisco Martins de Oliveira e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.432/2010-8

Natureza: Atos de Admissão.

Unidade: Instituto Militar de Engenharia - MD/CE.

Interessados: Adelmo Benevides de Santana Junior e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.454/2010-1

Natureza: Reforma.

Unidade: Diretoria de Inativos e Pensionistas do Exército - MD/CE.

Interessados: João Augusto Ribeiro Gomes e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.716/2008-2

Natureza: Representação.

Entidade: Município de Monte Santo/BA.

Interessada: Controladoria-Geral da União - CGU.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.665/2009-3

Natureza: Tomada de Contas - Exercício de 2008.

Unidade: Comando da 3ª Região Militar - MD/CE.

Responsável: Odilson Sampaio Benzi.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.826/2008-8

Natureza: Tomada de Contas Simplificada - Exercício de 2007.

Unidade: Secretaria de Articulação Institucional - SAI/MinC.

Responsáveis: Frederico Hermann Barbosa Maia e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.027/2009-4

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Entidade: Município de Doutor Severiano/RN.

Responsável: Francisco Neri de Oliveira.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.365/2009-6

Natureza: Representação.

Entidade: Município de Francisco Dantas/RN.

Interessada: Controladoria-Geral da União - CGU/PR.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.965/2009-9

Natureza: Monitoramento.

Entidade: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - Coren/DF.

Interessado: Conselho Federal de Enfermagem.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.123/2009-9

Natureza: Monitoramento.

Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional no Estado do Paraná - Senac/PR.

Interessada: Secretaria de Controle Externo no Paraná - Secex/PR.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.660/2008-4

Natureza: Tomada de Contas - Exercício de 2007.

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco - TRE/PE.

Responsáveis: Ana Gabriela Ramos de Moura e outros.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.363/2007-5

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Entidade: Fundação Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência - FCBIA.

Responsável: Jorge Waldir Ferreira.

Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor WEDER DE OLIVEIRA

TC-005.098/2010-6

Natureza: Atos de Admissão.

Interessado: Denise Duarte Horsth (034.997.476-42).

Órgão:Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região/MG - JT.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.099/2010-2

Natureza: Atos de Admissão.

Interessado: Vitor Hugo Sambati Oliva (033.953.659-48).

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 4ª Região/RS - JT.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.555/2010-1

Natureza: Atos de Admissão.

Interessado: Ana Flávia Pimentel Mendes (605.621.531-87).

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região/MG - JT.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.556/2010-8

Natureza: Atos de Admissão.

Interessado: Wassely Madruga Freire (072.729.134-36).

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região/PE - JT.

Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.558/2010-0

Natureza: Atos de Admissão.

Interessados: Fernando Cardoso Freitas (086.684.137-75); Fernando Matos Fardin (102.753.607-76); Fernando Silva e Pimentel (116.179.157-42); Francisco Eusebio de Arruda (297.101.201-82); Glaucio de Sousa Vieira (896.783.111-00); Isabella Amaral e Silva (111.361.147-26); Lya Pitanga de Andrade (104.832.277-73); Michel Bittencourt Weber (056.706.067-52); Pablo Damasceno Rattes (035.053.797-60); Paulo Cesar Magalhães Júnior (105.240.267-42); Raphael Guimarães dos Santos (106.587.397-27); Simone Pimentel Jorge de Souza (020.876.084-90); Tiago Andrade Gonçalves (014.265.545-75); Tito Freitas Reis (014.741.395-82); Vanessa Carvalho Amaral (035.061.487-37); Victor Pedroti Moraes (057.478.867-03); Viviane Mendonça Freire (012.843.225-05); Vítor Borges da Silva (116.865.117-44); Yuri Garcia Pimentel (110.828.007-24).

Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 17ª Região/ES - JT.

Advogado constituído nos autos: não há.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministro VALMIR CAMPELO

Classe I - Recursos

TC-008.900/2006-5
Natureza: Pedido de Reexame
Órgão: Ministério da Fazenda (órgão vinculador)
Recorrente: Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/Secretaria da Receita Federal - Ministério da Fazenda
Interessada: Maria da Conceição da Silva Andrade (116.402.275-04)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-013.418/2005-5
Natureza: Recurso de Reconsideração (PCSP)
Entidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial no Estado de Rondônia - SENAI/RO
Recorrentes: Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI-CN e Nazareno Gomes Barbosa, CPF: 484.943.484-34
Advogados constituídos nos autos: Cássio Augusto Muniz Borges, OAB/RJ n° 91.152 e OAB/DF n° 20.016-A; Elizabeth Homsi, OAB/RJ n° 37.313 e OAB/DF n° 20.467-A; Seabra Monteiro Vianna, OAB/DF n° 24.772; Cristina Aires Correa Lima, OAB/DF n° 11.873; Francisco de Paula Filho, OAB/DF n° 7.530; Mirian de Fátima Lavocat de Queiroz, OAB/DF n° 19.524; Raul Caldas, OAB/DF n° 20.894; Rodrigo Simões Frejat, OAB/DF n° 8.626; Sylvia Lorena Teixeira de Sousa, OAB/DF n° 11.724; Alexandre Salles Steil, OAB/SC n° 9.182; Catarina Barros Aguiar Araújo, OAB/DF n° 20.526; Júlio César Moreira Barbosa, OAB/DF n° 22.138; Márcio Bruno Sousa Elias, OAB/DF n° 12.533; Sidney Ferreira Batalha, OAB/DF n° 11.016; Fabíola Pasini, OAB/MT n° 5033; Carlos Manuel de Azevedo Pessoa da Silva, OAB/RJ n° 23.219; Fábio Giusto Morolli, OAB/RJ n° 40.656; Maria de Lourdes Franco de Alencar Sampaio, OAB/RJ n° 50.660; Gustavo do Amaral Martins, OAB/RJ n° 72.167; Viviane Coser Vianna, OAB/RJ n° 83.383; Sergio Murilo Santos Campinho, OAB/RJ n° 55.174 (Proc. Fls. 8/9, Anexo 1); Márcia Cristina Brilhante Bezerra, OAB/RO n° 1.496 (fl. 678, vol. 3 e fl. 1, anexo 3), e Laura Caroline de Araújo, OAB/RO n° 3.641 (f. 4, anexo 3)

TC-025.784/2007-6
Natureza: Recurso de Reconsideração (em TCE)
Recorrente: José Maria de Mello Porto (012.183.877-34)
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região/RJ - JT
Responsáveis: José Maria de Mello Porto (012.183.877-34) e Emplacon Engenharia de Planejamento e Construção Ltda. (33.913.195/0001-10)
Advogados constituídos nos autos: João Paulo Carneiro Saraiva (OAB/RJ 95.664); Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098); Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21.359); Henrique Araújo Costa (OAB/DF 21.989); e Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23.668)

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-006.082/2008-9
Apenso: TC-000.261/2007-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Itacuruba - PE
Responsáveis: Município de Itacuruba-PE, Romero Magalhães Lêdo (CPF 268.358.784-87), Instituto Atitude Humana de Apoio à Cidadania (CNPJ 04.586.837/0001-32), Centro de Profissionais e Geração de Empregos - Ceproge (CNPJ 07.152.420/0001-32).
Advogado constituído nos autos: não há

TC-012.427/2007-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Cabo de Santo Agostinho/PE (CNPJ nº 11.294.402/0001-62)
Responsáveis: Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho/PE (CNPJ nº 11.294.402/0001-62), José Rivanildo Correia de Santana, ex-Secretário Municipal de Saúde (CPF nº 265.884.204-04), e Célia Verônica Emídio Dutra, ex-Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde (CPF nº 045.020.513-49).
Interessado: Fundo Nacional de Saúde/MS (CNPJ nº 00.530.493/0001-71)
Advogados constituídos nos autos: João Batista de Moura, OAB/PE 8.874-D; e Tatiana Cavalcanti Gonçalves Guerra, OAB/PE 20.275.

TC-017.557/2008-1
Apenso: TC 005.285/2007-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Arcoverde - PE
Responsável: Rosa Maria Lins de Albuquerque de Barros Correia - CPF 124.535.444-20, ex-prefeita
Advogados constituídos nos autos: Edilson Xavier de Oliveira - OAB/PE 9299 e Gilbertiana Bezerra da Silva - OAB/E 25475

TC-024.805/2007-3
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Petrolina/PE (CNPJ nº 10.358.190/0001-77).
Responsáveis: Guilherme Cruz de Souza Coelho, ex-prefeito (CPF nº 261.784.941-49).
Interessado: Fundação Nacional de Saúde/MS (CNPJ nº 26.989.350/0001-16)
Advogados constituídos nos autos: Rodrigo Rangel Maranhão, OAB/PE nº 22.372, Walleska Vila Nova, OAB/PE nº 21.826, Rachel Rosa Gonzaga, OAB/PE nº 26.981.

TC-027.117/2008-8
Natureza: Tomada de Contas Especial (TCE)
Entidade: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata/PE
Responsável: Ettore Labanca (ex-prefeito municipal) - CPF: 037.488.804-30
Advogados constituídos nos autos: não há

TC-033.253/2008-5
Natureza: Tomada de Contas Especial (TCE)
Entidade: Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/PE
Responsável: José Inácio da Silva (ex-Prefeito Municipal) - CPF: 000.776.074-49
Advogado constituído nos autos: não há

TC-033.256/2008-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Órgão/Entidade: Diretório Regional do Partido Socialista Brasileiro no Estado de Tocantins - PSB/TO (CNPJ nº 03.782.724/0001-22).
Responsáveis: Célio do Carmo Souza, Presidente Regional (CPF nº 369.855.971-49) e Luana Vieira Rodrigues, Tesoureira (CPF nº 919.426.753-72).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VI - Representação

TC-021.516/2009-3
Natureza: Representação
Órgão: Ministério das Comunicações
Interessado: Ministério das Comunicações
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro WALTON ALENCAR RODRIGUES

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-017.392/2009-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Malta/PB.
Responsável: Antônio Fernandes Neto
Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - MEC
Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.764/2007-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Município de Concórdia do Pará - PA
Responsável: Evaldino Bento Celestino, ex-prefeito
Interessados: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Advogado constituído nos autos: não há

TC-021.842/2008-1
Natureza: Prestação de Contas
Exercício: 2007
Entidade: Companhia Docas do Pará - CDP
Responsáveis: Clythio Raymond Speranza Backx Van Buggenhout; Maria do Socorro Pirâmides Soares; Luiz Fernando de Pádua Fonseca; Elder José Pinheiro Chaves; Alexandre Ribeiro Motta; Olívio Antônio Palheta Gomes; Aclemilda Sousa Ferreira; Antônia Cândida Costa de Moraes; Jorge do Carmo Pimentel; Ricardo de Almeida Collar; Estevam Pedrosa; Marcelino Cavalcante da Silva Neto; Elias Salame da Silva; Carlos Augusto da Rocha Souza; Cristovam Silva da Cruz; Claudiano Manoel de Albuquerque; Eduardo Pereira; Evandro Luiz de Souza; Ana Maria Almeida Brito; Maria Auxiliadora Dias Carvalho; Rafael Magalhães Furtado; Marcos José Pereira Damasceno; Antônio Tiago Loureiro Araújo dos Santos; Castruz Catramby Coutinho
Interessado: Secretaria de Controle Interno - PR
Advogado constituído nos autos: não há

TC-022.984/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Salgado de São Félix, Paraíba
Responsáveis: Nilton Marques Bezerra e Prestacon - Prestadora de Serviços e Construções Ltda.
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - Funasa
Advogado constituído nos autos: não há

TC-023.373/2008-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Município de Oeiras - PI
Responsáveis: José Nogueira Tapety Neto, ex-prefeito; Erimar Soares de Sousa, Ricardo Soares de Araújo, Firmino Barroso de Araújo, membros da comissão de recebimento das obras; e Engipec - Engenharia e Construção Ltda
Advogados constituídos nos autos: San Martin Coqueiro Linhares (OAB/PI 4.444); William Guimarães Santos de Carvalho, (OAB/PI 2.644); Alfredo Ferreira Neto (OAB/PI 1.079); Marcel James Alves de Amorim (OAB/PI 5.121)

TC-023.623/2006-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Companhia Docas do Estado de São Paulo S.A. - Codesp
Responsáveis: Marcelo de Azeredo, Paulo Fernandes do Carmo (351.371.008-97), Wagner Goncalves Rossi e Fernando Lima Barbosa Vianna, ex-presidentes; Amaury Pio Cunha, Diretor de Administração e Finanças; Adrei Antônio Degasperi, Superintendente de Auditoria Interna; Sérgio Alcides Antunes, Superintendente Jurídico; Carlos Alberto de Souza, Gerente de Planejamento; Sueli Pedro Ochogavia, Coordenadora da Cosec - Coordenação das Secretarias Executivas; José Luiz Ferreira e Antônio Ricardo Ravelli Muza, assessores da presidência; Ruy de Britto Pereira e Milton Elias Ortolan, chefe de gabinete; Moacyr Rangel Ferraz, coordenador de contratos e licitações; José Roberto Amaral Barbosa, responsável pelo setor de licitações e contratos; Célia Regina de Souza, responsável pela Comus; Luz Publicidade São Paulo Ltda; AMAP - Antunes & Maia Publicidade S/C Ltda.; Prima Acies Publicidade S/C Ltda.
Advogados constituídos nos autos: Luciana Fatima Venturi Falabella (OAB/SP 88.271); Frederico Spagnuolo de Freitas (OAB/SP 186.248); Eduardo de Almeida Ferreira (OAB/SP 184.325); Augusto Dias Barbosa Vianna (OAB/RJ 152.383); Ricardo Quartim Barbosa Oliveira (OAB/SP 67.158); Rogério Tanizaka (OAB/SP 145.444); Felipe Fernandes Rocha (OAB/SP 220.065); Kamila de Freitas Fogolin (OAB/SP 237.103); Arystóbulo de Oliveira Freitas (OAB/SP 82.239); Thiago Marciano de Belisário e Silva (OAB/SP 236.227); Ayrton Apparecido Gonzaga (OAB/SP 19.141); Marcelo José Cruz (OAB/SP 147.980); Leonardo Araujo Peres Martins (OAB/SP 147.984)

Classe VI - Representação

TC-030.142/2007-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Município de Oeiras - PI
Responsáveis: José Nogueira Tapety Neto, ex-prefeito; Erimar Soares de Sousa, Ricardo Soares de Araújo, Firmino Barroso de Araújo, membros da comissão de recebimento das obras; e Engipec - Engenharia e Construção Ltda
Advogados constituídos nos autos: San Martin Coqueiro Linhares (OAB/PI 4.444); William Guimarães Santos de Carvalho, (OAB/PI 2.644); Alfredo Ferreira Neto (OAB/PI 1.079); Marcel James Alves de Amorim (OAB/PI 5.121)

- Relator, Ministro AUGUSTO NARDES

Classe I - Recursos

TC-010.059/2005-2
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Entidade: Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Estado do Pará - SESC/PA.
Recorrentes: Anízio Abdon Bestene Júnior (CPF nº 127.875.232-34); Antônio Marcial Abud Ferreira (CPF nº 212.956.892-00); Carlos Marx Tonini (CPF nº 042.566.032-04) e Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Estado do Pará - SESC/PA.
Advogados constituídos nos autos: Walter Costa Porto, OAB nº 6.098; Antônio Perilo Teixeira Netto, OAB nº 21.359; Henrique Araújo Costa, OAB nº 21.989; Paula Cardoso Pires, OAB nº 23.668.

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-001.352/2008-3
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Responsáveis: Afonso Macchione Neto (973.714.678-68); Felix Sahão Júnior (742.831.388-00); e Município de Catanduva/SP (45.122.603/0001-02).
Unidade: Município de Catanduva/SP.
Advogados constituídos nos autos: Guilherme Steffen de Azevedo Figueiredo, OAB/SP nº 150.592; Neide França Marangoni, OAB/SP nº 110.600; Constante Frederico Ceneviva Junior, OAB/SP nº 45.225; Renata Gerlack, OAB/SP nº 132.207; João Gonçalves Roque Filho, OAB/SP nº 56.523; Débora Cristina Melotto Peres, OAB/SP nº 117.844; Lidionete Rossi, OAB/SP nº 136.432; Felipe Figueiredo Soares, OAB/SP nº 218.957; Valdir Martins Bologna, OAB/SP nº 103.634; Maria Paula de Cássia Righini Cedin, OAB/SP nº 86.526; Rafael Augusto de Moraes Neves, OAB/SP nº 200.713; Vinicius Ferreira Carvalho, OAB/SP nº 207.369; Ana Paula Shigaki Machado Servo, OAB/SP nº 132.952; Altino Rossi, OAB/SP nº 29.850; e Julia Revelles Laude, OAB/SP nº 161.754-E.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TC-003.844/1999-4
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Município de Caucaia/CE.
Responsáveis: Ines Maria Correa de Arruda (261.745.103-87) e José do Carmo da Silva Marinho (093.678.373-72), ex-Prefeito Municipal de Caucaia/CE.
Advogado constituído nos autos: Francisco Mendes Chaves (OAB/CE nº 3.482).

TC-007.693/2009-8
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Diretório Regional do PSDB/ES.
Responsáveis: José Tadeu Marques Batista (501.702.527-87); Marcus Antônio Vicente (316.931.137-91).
Interessado: Tribunal Regional Eleitoral - TRE/ES (03.910.634/0001-70).
Advogados constituídos nos autos: Anderson Poubel Batista (OAB/RJ nº 148.606) e Samira Tavares Pimentel (OAB/ES nº 13.539).

TC-011.195/2006-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Município de Santo Antônio/RN.
Responsáveis: Luiz Carlos Vidal Barbosa, CPF 146.224.834-91, e GG Construções e Serviços Ltda., CNPJ 04.183.355/0001-14.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.359/2007-9
Natureza: Prestação de Contas.
Unidade: Departamento Regional do Serviço Social da Indústria em Goiás - Sesi/GO.
Responsáveis: Instituto Euvaldo Lodi em Goiás, CNPJ nº 01.647.296/0001-08; Márcio Antônio Rezende, CPF nº 315.412.671-68; Paulo Afonso Ferreira, CPF nº 117.159.951-04; Paulo Vargas, CPF nº 037.237.201-53; Pedro Alves de Oliveira, CPF nº 021.568.811-20; Sônia Maria de Rezende, CPF nº 169.082.521-91; Wilson de Oliveira, CPF nº 095.954.731-20; Mário Renato G. de Azeredo, CPF nº 122.352.101-04; Inocêncio Gonçalves Borges, CPF nº 130.577.821-91; Daniel Viana, CPF nº 002.482.231-00; Humberto Tannus Júnior, CPF nº 167.058.231-00; Waldyr O'Dwyer, CPF nº 003.046.201-06.
Advogado constituído nos autos: Telma da Consolação Alves Mahfuz, OAB/GO nº 3.360.

TC-014.540/2007-2
Natureza: Prestação de Contas Simplificada -
Exercício: 2006
Entidade: Serviço Social do Comércio - Administração Regional/DF
Exercício: 2006
Responsáveis: Adelmir Araujo Santana (023.615.821-04); Antonio Carlos Pires de Araujo (033.988.971-34); Antonio Jose Matias de Sousa (001.526.411-49); Antonio Tadeu Peron (582.668.288-49); Bartolomeu Gonçalves Martins (066.532.191-00); Carlos Ananias Barbosa (000.027.391-00); Celina Leupize de Souza (646.621.018-91); Dilson Fernando Barbosa (032.559.307-82); Diocesmar Felipe de Faria (085.024.041-72); Edson de Castro (186.764.646-34); Edy Elly Bender Kohnert Seidler (009.681.701-10); Eliana Maria Passos Pedrosa (119.590.881-49); Fabio de Carvalho (969.100.204-30); Francisco das Chagas Almeida (033.688.151-72); Franklin Roosewelt de Oliveira (008.583.901-91); Geralda Godinho de Sales (335.366.001-15); Helio Bebiano (092.547.816-49); Joaquim Roberto Barros de Matos (480.415.211-34); Jose Aparecido da Costa Freire (329.692.791-34); Jose Fagundes Maia (096.610.001-82); Jose Geraldo Dias Pimentel (448.927.806-34); Jose Roberto Sfair Macedo (042.802.881-00); Marcelo Pereira da Silva (099.301.751-72); Miguel Setembrino Emery de Carvalho (029.500.907-10); Milton Carlos da Silva (085.209.921-53); Raimundo Dias de Sousa (000.689.501-87); Roger Benac (004.177.931-20); Rogerio Tokarski (093.985.541-00); Washington Domingues Neves (553.154.371-91)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.854/2006-0
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Município de Serrinha/RN.
Responsáveis: José Teixeira de Souza Júnior (CPF 183.026.534-20), ex-prefeito; e S.T.H Serviços de Topo Hidrografia Ltda. (CNPJ 08.593.709/0001-50).
Advogados constituídos nos autos: Evandro de Oliveira Borges, OAB/RN 1.883; Fábio Leite de Medeiros, OAB/RN 7.842.

TC-016.616/2008-0
Natureza: Tomada de Contas -
Exercício: 2007.
Unidade: Serviço Social do Transporte - Conselho Nacional - Sest/CN/MDS (73.471.989/0001-95).
Responsáveis: Ademir Aguiar Campos (022.940.601-72); Agostinho Pinto de Almeida (037.802.478-79); Alexandre de Campos (395.677.456-68); Amaro de Assis Alves de Abreu (075.576.717-91); Ana Paula Amaral Prestes (788.740.920-91); Ana Paula de Sá Gonçalves (003.376.606-11); Ana Quadros da Silva (240.755.312-87); Anderson Linhares Quintas (021.905.187-92); Andréia Zani Castanheira (831.689.231-68); Antonio Carlos Melgaco Knittel (005.745.705-00); Antônio Fernando Costa Cardozo (055.306.361-87); Antônio Leitão de Araújo Filho (183.551.373-53); Bartolomeu Gomes de Oliveira (053.770.054-49); Blaird Pinho Cardoso (265.337.328-97); Bolivar da Fonseca Lopes (050.052.288-02); Campolim Torres Neto (072.225.809-72); Carlos Becker Berwanger (243.581.340-68); Carlos Henrique Piloni (307.834.029-53); Caroline Benini Magagnin (991.394.640-91); Cesar Wilson Berto (003.360.926-87); Cleide Maria Soares Barros Cruz (236.817.565-20); Clenira Aparecida Ribeiro Alves (569.536.159-15); Clesio Soares de Andrade (154.444.906-25); Cristiane Amaral Fonseca (165.136.918-69); Cristina Narbot Siqueira Rocha (907.013.566-34); Danielle Rodrigues Queiroz (517.586.285-53); Darci Theodoro Battiston (005.800.749-00); David Lopes de Oliveira (016.710.303-20); Deiler Knappmann (251.071.949-15); Dione Oliveira Costa (754.828.516-72); Dora Aparecida Dias Machado (400.040.406-78); Duglacy Antunes da Silveira (569.455.748-49); Edelcio Tirado Luduvice (265.696.127-00); Eder Dal Lago (088.468.630-20); Eduardo Antônio Oréfice de Brito (765.514.668-34); Eduardo Machado Marin (029.135.649-41); Edvaldo Pereira da Silva (339.805.271-15); Eleusa Garcia Pagotto Fioravante (088.103.378-24); Eliana Soares Araújo (695.454.214-87); Eliane Tereza Silva de Oliveira Araújo (428.268.616-20); Eliomar Rossati (674.616.977-49); Elizangela Kaminski Bandeira (821.161.720-04); Elpidio Alves da Costa (349.416.650-15); Emerson Nunes de Castro (375.918.861-34); Enio Marcos Vasconcellos (280.149.366-04); Eraldo Maciel de Oliveira (780.529.128-49); Eudo Laranjeiras Costa (070.458.594-49); Euripedes Patapio Smaniotto (094.548.459-34); Fernanda Tonet da Rocha (250.161.078-40); Fernando Gomes Camacho (537.666.449-04); Fernando Tavares Neto (106.009.144-53); Flavio Benatti (545.837.308-10); Francisca de Oliveira Biagioni (472.356.248-68); Geraldo Magela Gonçalves Malta (534.484.566-91); Gilberto Luiz Storgatto (389.126.190-04); Gildásio Alves de Lima (327.487.601-15); Glisia Pinto (518.158.506-04); Helma Leila Ferreira (439.572.346-20); Igor Vital Silva Ferreira (029.351.146-20); Ivan Mazzini (293.505.570-53); Jansen Luiz Paz Vieira (794.148.261-49); Joabete Xavier de Souza Costa (194.357.971-72); Joanete de Oliveira Rodrigues Ebert (250.235.606-78); Joao Alfredo Brodt (365.334.910-91); Joao Florivaldo Brabo (619.115.188-87); Jorge Murilo dos Santos Correa (688.054.977-20); Jose Afonso Assunção (000.307.596-68); Jose Afonso da Silva Darela (005.840.709-00); Jose Carlos Rosado Figueiro (070.093.720-04); Jose Roberto Conde (746.146.818-91); Jose Valdecir Capille (053.219.858-12); Josefa Conceição da Silva Menezes (136.594.564-20); Josimar Francisco de Oliveira Coelho (001.444.872-68); José Adriano Donzelli (335.423.841-00); José Carlos Reis Lavouras (410.806.537-91); José Fioravanti (147.815.498-53); José Hélio Fernandes (058.544.741-15); José Romero Cordeiro de Jesus (545.613.615-53); José Tarcísio de Alencar Formiga (004.000.251-91); José Vicente Gonçalves Pinto Júnior (344.480.126-20); Jovenilson Alves de Souza (124.559.701-91); Juarez Giusti (057.330.668-06); Juçara Marques de Negreiros (355.461.319-34); Katia de Fatima Lopes Lacerda (498.087.107-00); Leia Mascarenhas de Araújo (856.013.141-87); Lilian Carla de Souza (537.004.576-34); Lucimar Mota de Sá (519.993.826-68); Lucílio Torres de Vasconcelos (220.351.681-04); Luis Rafael Cardieri Marchesi (014.402.458-60); Luiz Alberto Mincarone (177.310.700-34); Luiz Carlos Marques (278.798.366-91); Marcelli Sotero Santos (305.428.348-80); Marcelo Barros de Souza (876.549.114-91); Marcelo Jacober de Moraes (083.041.828-82); Marcelus Luiz Holzmann (338.466.699-20); Marcia Regina Silva Batista de Oliveira (411.215.205-10); Marcilio Rodrigues Cavalcante (179.758.754-49); Marco Antônio Gulin (186.423.579-91); Marcos Vinícius Rodrigues (209.967.216-49); Maria Abadia Matheus de Sa (196.433.306-72); Maria Gertrudes Salvajoli Albiero (549.347.538-34); Maria Isabel de Souza (242.615.485-34); Maria Luiza Mendonca (312.389.715-04); Maria Tereza da Costa Pantoja (831.525.047-72); Maria da Soledade Pontes de Azevedo (165.834.263-15); Maria das Dores Silva Neves Fakih (004.618.968-85); Maria das Graças Silveira Leite Xavier (073.531.895-68); Maria de Fatima Flores Mendes (080.871.135-00); Maria do Socorro Vale da Cunha (196.573.582-72); Mariano Costa Júnior (270.877.190-68); Mario Inacio de Moura (361.824.008-20); Maristela Spinelis Costa (086.336.587-63); Martinho Ferreira de Moura (246.258.767-53); Marília de Carvalho Nunes (835.011.936-53); Mauro Oliveira Dias (820.424.547-53); Milton Yugi Yamada (575.836.258-15); Myrian Santos Aguiar (311.756.276-15); Mário Martins Júnior (304.068.622-49); Mônica Stoll Vaz (788.256.016-20); Nelson Hespanha Borges Filho (416.675.497-15); Newton Jerônimo Gibson Duarte Rodrigues (001.104.004-10); Nicola Vasili Kumov (665.978.038-68); Omar José Gomes (052.230.597-00); Patricia Rodrigues de Souza (517.585.985-49); Paulo Afonso Ferreira Silveira (548.187.459-87); Paulo Francisco Faccio (145.806.590-15); Paulo Roberto Barreto Bendahan (122.732.282-87); Paulo Roberto Vieira Martins (421.439.506-91); Paulo Sebastião de Souza Junior (023.016.889-25); Paulo Vicente Caleffi (068.122.010-49); Pedro Barboza Ramos (073.615.804-91); Pedro José de Oliveira Lopes (005.497.119-53); Pedro Manoel Neves (312.183.698-68); Reinaldo Elias da Costa (009.683.156-15); Rejane Maria Nogueira de Holanda (306.505.854-53); Risa Marcia Lopes Negri Hepanha (343.301.277-68); Rodrigo Albuquerque Lima Saburido (899.818.804-00); Rodrigo Guerra de Castro (835.810.571-15); Roger Lima Lange (350.102.310-34); Romero Nepomuceno (239.199.736-15); Rosmeire Regina de Oliveira Volpe (018.542.028-12); Rubens Subtil de Oliveira (431.897.419-72); Ruitter Ricardo Pinto (792.268.171-20); Sandra Pereira Prado (229.330.346-20); Saul Vieira Filho (244.851.606-53); Sebastiao Carvalho (160.549.899-87); Sebastião Pereira de Araujo (073.199.911-87); Sergio Luis Goncalves Pereira (162.286.918-48); Silvia Helena Dias de Oliveira (042.622.178-84); Sérgio Augusto de Almeida Braga (156.788.816-04); Sérgio Moulin de Alencar (964.933.487-49); Tania Maria Cabas e Biccas (053.465.367-79); Thiago Luiz Ticchetti (043.058.367-26); Vanda Maria Rabelo Melão (422.452.733-20); Vanessa Coelho Merlo Habib (027.270.226-97); Vitoria Luiza Gabriel de Freitas (708.911.418-04); Viviane Lifonsa da Silva (031.130.617-92); Waldemar Araujo (232.552.776-04); Wandel Washington de Paula (162.660.646-34); Washington Camilo de Almeida (638.917.006-87); Yogi Pinto Pacheco (003.052.004-53).
Advogados constituídos nos autos: Alicia da Rocha Silva, OAB/DF nº 11.874; Álvaro Figueiredo Maia de Mendonça Junior, OAB/PE nº 14.265; e Walter Viana Silva OAB/DF nº 19.022.

TC-022.207/2007-6
Natureza: Prestação de Contas Simplificada - Exercício de 2006
Entidade: Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Amapá - Sesc/AP.
Responsáveis: Ladislao Pedroso Monte, CPF 060.008.352-72; Manoel Raimundo Pereira da Costa, CPF 000.009.428-55; Heloíva Amoras da Silveira Távora, CPF 180.906.302-78; Carlos Alberto da Silva Arrelias, CPF 033.183.382-49; Regina Lúcia Ferreira Valente, CPF 093.480.002-25; Amiraldo da Silva, CPF 051.253.912-04; Wueber Duarte Penafort, CPF 127.607.492-15; Maria do Socorro Conceição, CPF 151.299.852-49; Maria de Nazaré de Souza Bittencourt, CPF 316.049.432-20; Virginaldo Ferreira Diniz, CPF 009.295.222-49; e João Antônio da Mota Miranda, CPF 061.245.772-91.
Advogados constituídos nos autos: não há.

TC-032.731/2008-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MPS
Responsável: Maria Isalina Santos da Silva (201.699.650-15)
Interessado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MPS (29.979.036/0001-40)
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe IV - Atos de Admissão de Pessoal

TC-006.517/2010-2
Natureza: Ato de Admissão.
Unidade: Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL/MG.
Interessada: Denise de Moura Leite Luengo (479.087.856-20).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.518/2009-0
Natureza: Atos de Admissão.
Unidade: Universidade Federal do Ceará - MEC.
Interessados: Adonay Rodrigues Loyola (881.273.703-04); Adriana Kelly de Souza Santiago (004.628.173-85); Aline Tomaz de Carvalho (631.730.343-68); Ana Carolina Albuquerque de Moraes (852.586.363-72); Ana Cristina Gomes Duarte (704.260.317-68); Ana Paula Santos do Carmo (729.258.253-20); Astride Arminda de Reitas (841.536.106-82); Aurineide Castro Fonseca (963.423.153-53); Cristiane Gurgel Lopes Farias (418.760.913-04); Cyntia Maria Sampaio Viana (534.647.103-00); Danielle Maia Holanda Dumaresq (466.067.773-72); Danielle Santos Bezerra Sá (705.047.173-91); Davi Nogueira Matos (425.827.413-53); Dermeval da Cunha Silva Neto (464.964.593-04); Deuzimar Dias Pinto (315.583.563-04); Edmilson Correia Timbó (679.625.484-87); Edmundo Mendes Benigno Neto (657.074.783-53); Edson Silva Soares (003.421.513-12); Elias Bezerra Leite (679.021.703-72); Elivaldo Rodrigues Macedo (807.937.623-91); Eric Fernandes de Souza (314.112.153-20); Erivânia Gomes Teixeira (737.997.343-68); Felipe Palmeida Amaral (003.834.333-98); Fernando Jorge da Cunha Silva (643.642.243-91); Fernando José Parente Neiva Santos (036.807.973-20); Fernando Soares de Medeiros (464.950.533-04); Francisca Bartilla Chaves Costa (878.863.673-91); Francisca Claudeane Matos Alves (855.401.103-15); Francisca Denise Silva do Nascimento (512.713.113-72); Francisca Ruth Teixeira Martins (249.090.173-72); Francisco Marino Neto (241.458.823-34); Francisco Olímpio Frota Mont"alverne (136.196.913-04); Francisco Ricardo Cavalcanti Fernandes (417.410.133-72); Francisco Wagner Vasconcelos da Costa (650.995.323-49); Georgyana Patrícia Rodrigues Melo (959.077.343-53); Giovany Gomes Capistrano (744.418.333-34); Gotardo Duarte Dumaresq (435.251.993-68); Guilherme Diniz Irffi (044.472.506-75); Helano Neiva de Castro (526.537.063-34); Hyldon Masters Cavalcante Costa (513.940.813-91); Ieda Harumi Takata (562.577.089-15); Iuri Aderaldo de Miranda Henriques (506.117.203-53); Ivelise Regina Canito Brasil (309.313.393-91); Janaina Oliveira Gondim (698.561.683-68); Joel de Lima Castro Filho (112.694.643-53); Jorge Eduardo Carvalho de Almeida (677.451.213-53); Jose Edvaldo Ferreira Alves Neto (028.788.924-61); Jose Ernandes Rufino de Sousa (448.092.473-68); Jose Maria Chaves (000.969.893-00); Joselena Maria Rebouças Vidal (695.887.593-15); Josenilia Maria Alves Gomes (416.873.963-53); José Aécio de Araújo Santana (091.844.734-87); José Ricardo Cunha Neves (210.980.773-34); José William Craveiro Torres (864.831.963-34); Jucileide Lima de Souza (780.951.743-00); Julia Aparecida Lourenço de Souza (707.918.213-15); Juliana Barros Mendes (806.277.223-34); Juliana Cristine Diniz Campos (020.876.643-07); Kellen Cristina Vilhena Lima (590.976.552-34); Klébia Magalhães Pereira Castelo Branco (465.484.243-87); Larissa Monteiro Corrêa (492.490.103-20); Leidiana da Silva Martins (656.033.703-00); Leyla Castelo Branco Fernandes Marques (435.240.363-68); Lia Raquel da Silva Vieira (918.368.323-20); Léia Cruz de Menezes (803.738.523-04); Lídia Noêmia Silva dos Santos (771.301.703-87); Ângelo Roncalli Ramalho Sampaio (276.485.083-20); Éder Nascimento Silva (913.271.483-15) e Érika Freitas Mota (544.549.563-91).
Advogado constituído nos autos: não há.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-023.642/2009-8
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Universidade Federal do Ceará - MEC.
Interessado: Antonio Alves de Souza (027.205.904-87).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.415/2009-2
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Universidade Federal da Paraíba - MEC.
Interessado: Maria do Socorro Souza e Silva (070.282.614-68).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VI - Representação

TC-013.531/2009-5
Natureza: Representação.
Unidade: Universidade Federal do Espírito Santo - Ufes.
Interessado: Ouvidoria do Tribunal de Contas da União.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.429/2005-6
Natureza: Representação.
Órgão: Tribunal Regional Federal da 1ª Região - TRF/1ª Região.
Responsáveis: Maria Aparecida Lima da Silva, CPF nº 229.632.785-00; Gilson Martins de Melo, CPF nº 877.453.306-10; e Washington Luiz Ribeiro da Silva, CPF nº 097.828.001-63.
Interessada: CTIS Informática Ltda.
Advogados constituídos nos autos: Alexandre Rocha Pinheiro, OAB/DF nº 12.968; Luiz Antônio Beltrão, OAB/DF nº 19.773; Maria Carolina Collares Moreira de Sousa Silva, OAB/MA nº 6.516.

- Relator, Auditor MARCOS BEMQUERER COSTA

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-006.035/2009-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Município de Umarizal/RN.
Responsáveis: Adson Luis Dias de Sousa Fonseca, CPF n. 339.718.891-15, José Rogério de Sousa Fonseca, CPF n. 107.289.024-00, e Construtora WD Ltda., CNPJ n. 04.327.834/0001-67.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-013.853/2001-3
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidades: Secretarias de Saúde e Educação do Estado do Amapá.
Responsáveis: Jardel Adailton de Souza Nunes, CPF n. 188.444.052-53, Lineu da Silva Facundes, CPF n. 066.731.632-91; Aguinaldo de Lima Rodrigues, CPF n. 292.387.224-04; José da Luz Queiroz, CPF n. 033.806.372-20; Luiziane Amanajás Correia da Silva, CPF n. 209.631.302-34; José Abrantes Alves de Aquino, CPF n. 095.906.922-49; Sâmia Hoaut Dagher, CPF n. 210.044.042-04; Luiza Nogueira da Silva, CPF n. 179.817.782-04; José Airton Galeno Cardoso, CPF n. 112.561.842-68; Cristina Ângela Pereira de Carvalho, CPF n. 341.937.402-00; Gammachi & Gammachi Ltda., CNPJ n. 01.147.901/0001-73; Belmar Comercial Ltda., CNPJ n. 01.701.624/0001-07; Norte Lab. Comércio e Representações Ltda., CNPJ n. 02.859.477/0001-52; Teles & Santos Ltda., CNPJ n. 84.426.519/0001-26, e Importadora Araxá Ltda., CNPJ n. 01.373.207/0001-74.
Advogados constituídos nos autos: José Maria Alcântara Fernandes, OAB/AP 693; Márcio Alves Figueira, OAB/AP 595, e Dewson Ferreira da Silva, OAB/AP 467.

TC-022.093/2008-1
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Município de Canavieiras/BA.
Responsáveis: Zairo Jacques Pinto Loureiro, CPF n. 296.416.755-91, e Boaventura Vidal Cavalcante, CPF n. 046.687.075-20.
Advogado constituído nos autos: Thiancle da Silva Araújo, OAB/BA n. 21.540.

TC-033.389/2008-3
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Entidade: Associação Beneficente Cristã (Salvador/BA).
Responsável: Carlos Alberto dos Santos Ferreira, CPF 135.114.165-15.
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-011.875/2008-9
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Departamento de Polícia Federal.
Interessados: Altamiro Nascimento, Ivan Batista Machado, Jaime Zamberlan, Jose Alceu Pinheiro de Carvalho, Liberato Carlos Marchesan, Milton Roberto de Mello Ayres, Mário Sérgio Vieira Munhós, Newton Farias da Silva, Ney Fernando de Abreu; Romulo Paschoal Zanini, Rui de Paula Rodrigues, Valdinho Rodrigues Chaveiro, Wenceslau Jose da Fonseca e Wilson Gomes Spindola.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.679/2006-5
Natureza: Aposentadoria.
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região/MG - JT.
Interessados: Selemem Rachid Abras, Alfredo Eugênio de Almeida, Inácio Vasconcelos, Leila Maristani Di Spirito, Maria de Lourdes Capanema Melo Dutra Cardoso, Maria José Penna Cabral, Marinalva Fernandes Ferraz e Paulo Coelho Rabello.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-029.046/2008-3
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Caixa de Construção de Casas Para O Pessoal da Marinha - MD/CM.
Interessado: Jorge Martins Emerêncio, CPF n. 452.279.507-68.
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor WEDER DE OLIVEIRA

Classe IV - Atos de Admissão de Pessoal

TC-006.828/2010-8
Natureza: Atos de Admissão.
Órgão:Tribunal Regional do Trabalho 5ª Região/BA.
Interessados: Agenor Andrade Leão (782.997.485-34); Bruna Nunes Teixeira (840.509.185-87); Leonardo Rocha Guimarães (815.905.805-59); Marcos Ferreira Santos Ahringsmann (007.905.825 62).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.884/2010-5
Natureza: Atos de Admissão.
Órgão: Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região/MT - JT.
Interessado: Sergio Roberto Fraguas Filho (955.304.956-72).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe VI - Representação

TC-021.286/2009-1
Natureza: Representação.
Órgão:Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região/MT- JT.
Interessados: Aguimar Martins Peixoto (159.018.071-20), Bruno Luiz Weiller Siqueira (240.600.111.-34), Carla Reita Faria Leal (352.450.691-72), Nicanos Fávero Filho (266.468.541-49) e Rosana Maria de Barros Caldas (496.541.011-49).
Responsável: Osmair Couto (Desembargador- Presidente do TRT 23ª Região/MT).
Advogado constituído nos autos: não há.

Secretaria das Sessões, 27 de maio de 2010
FRANCISCO COSTA DE ALMEIDA
Subsecretária da Câmara

2ª CÂMARA

EXTRATO DA PAUTA Nº 18/2010 (EXTRAORDINÁRIA PÚBLICA)
Sessão de 1º de junho de 2010, às 16h

Resumo dos processos incluídos em pauta, para apreciação e julgamento pela 2ª Câmara, na Sessão Extraordinária Pública, em relação ou de forma unitária, nos termos dos artigos 17, 134, 135, 137, 141, §§ 1º ao 5º, e 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002, com alterações promovidas pela Resolução nº 195/2006.

PROCESSOS RELACIONADOS

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

TC-005.287/2010-3
Natureza: Representação
Unidade: Prefeitura Municipal de Dormentes - PE
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.788/2010-2
Natureza: Representação
Unidade: Governo do Estado de Pernambuco
Interessado: Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região/PE - JT
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.651/2010-0
Natureza: Admissão
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí - Mec
Interessado: Andreia Martins Chaves (042.081.466-30)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.655/2010-6
Natureza: Admissão
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Bambuí - Mec
Interessados: Claudinei Teixeira Rodrigues (031.824.356-39); Cynthia Hassan Hachem (902.322.326-87)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.972/2010-1
Natureza: Representação
Unidade: Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - MEC
Responsável: Capes/MEC - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação
Interessado: Engemil Engenharia Empreendimentos Manutenção e Instalação Ltda (04.768.702/0001-70)
Advogado constituído nos autos: José Carlos Nespoli Louzada (OAB/DF nº 18.494)

TC-007.438/2010-9
Natureza: Representação
Unidade: Prefeitura Municipal de Exu - PE
Interessado: Prefeitura Municipal de Exu - PE
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.178/2010-4
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão - Mec
Interessado: Camerino de Melo (068.438.245-87)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.751/2010-6
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Escola Agrotécnica Federal de São Luís - MEC
Interessado: Nayara Fabia Azevedo Silva (015.736.953-60)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.849/2010-0
Natureza: Admissão
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Maranhão - MEC
Interessados: Ana Caroline Ribeiro de Abreu (615.933.463-87) e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.858/2010-9
Natureza: Admissão
Unidade: Centro Federal de Educação Tecnológica do Piauí - Mec
Interessados: Alcenor Candeira Alencar (842.802.393-04) e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-020.154/2008-0
Natureza: Representação
Unidade: Petróleo Brasileiro S.A. - MME
Responsáveis: Fernando Ricardo Afonso de Oliveira Lima (229.481.803-25); Petróleo Brasileiro S.A. - MME (33.000.167/0001-01)
Interessado: Fábio Romero Aragão Cordeiro (Procurador do Trabalho); Ministério Público do Trabalho - MPU
Advogados constituídos nos autos: Nilton Antônio de Almeida Maia (OAB/RJ nº 67.460), Ulpiano Moura Soares de Souza (OAB/RN nº 1.139 e OAB/CE nº 7.801A), Nelson Sá Gomes Ramalho (OAB/RJ nº 37.506), Claudismar Zupiroli (OAB/DF nº 12.250), Idmar de Paula Lopes (OAB/DF nº 24.882).

TC-021.328/2006-9
Natureza: Tomada de Contas -
Exercício: 2005
Unidade: Secretaria Executiva - MMA
Responsáveis: Braulio Ferreira de Souza Dias (144.195.641-72) e outros
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-023.499/2009-0
Natureza: Representação
Unidade: CODEVASF - Aracaju/SE - MI (00.399.857/0005-50)
Interessado: Ouvidoria do Tribunal de Contas da União
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-027.897/2009-5
Natureza: Representação
Unidade: Prefeitura Municipal de Bodocó - PE
Interessado: Controladoria-Geral da União - PR
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.199/2009-6
Natureza: Representação
Unidade: Prefeitura Municipal de Bodocó - PE
Interessado: Prefeitura Municipal de Bodocó - PE
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

TC-001.204/2004-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Licínio Leal Barbosa (004.484.601-06); Pedro Meneses Nunes (198.267.291-91)
Entidade: Universidade Federal de Goiás - MEC
Advogado constituído nos autos: não há

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TC-005.099/2008-1
Natureza: Representação
Responsável: Hilário Hoepke (527.044.677-49)
Interessado: Superintendência Regional do Departamento Polícia Federal no Espírito Santo
Unidade: Prefeitura de Santa Maria de Jetibá - ES
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.090/2010-9
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Calina Nascimento Gomes (244.379.561-68); Maria Reni Farias (018.730.163-87); Valdemary Bacelar Chaves (127.375.004-78); Waldemar Severo Netto (062.665.090-91)
Entidade: Departamento de Polícia Federal - MJ
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.095/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: José Teixeira de Freitas (030.209.321-49); Marietta Keoui (023.361.891-00); Therezinha Salvador Silva de Almeida (464.650.909-10)
Entidade: Fundação Nacional do Índio - MJ
Advogado constituído nos autos: não há

TC-006.204/2009-1
Natureza: Embargos de Declaração
Recorrentes: José Ires Catapan (CPF 092.190.139-91), Osmar Bortoleto Ritter (CPF 335.821.228-91) e Toshio Naito (CPF 300.427.049-87)
Entidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF/MJ
Advogados constituídos nos autos: Ana Paula Brant (OAB/PR 25.882), Bárbara Meingast Piva (OAB/PR 38.696), Flávio José Souza da Silva (OAB/PR 30.869-A), João Luiz Arzeno da Silva (OAB/PR 23.510-B), Marcelo Trindade de Almeida (OAB/PR 19.095), Michele Milanez Schneider (OAB/PR 35.914) e Ricardo dos Reis Pereira (OAB/PR 41.340)

TC-006.610/2010-2
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Luciano Flores de Oliveira (679.073.850-91)
Entidade: Hospital Cristo Redentor S.A. - MS
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.865/2007-8
Natureza: Representação
Responsável: Carlos Roberto Souza Batista (412.035.009-63)
Representante: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
Entidade: Prefeitura do Município de Livramento de Nossa Senhora - BA
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.961/2010-3
Natureza: Atos de admissão
Interessado: Rosana Miranda Lima (013.677.111-42)
Órgão: Ministério da Justiça (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.146/2010-1
Natureza: Pensão civil
Interessados: Gunther Aquiles Marques Paz (886.776.802-68); e outros
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/AM
Advogado constituído nos autos: não há

TC-008.206/2010-4
Natureza: Pensão civil
Interessado: Luciano Ribeiro da Cunha Filho (199.511.672-68)
Entidade: Departamento de Polícia Federal - MJ (00.394.494/0014-50)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.670/2010-6
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Janice Evelyn Squair Bomfim (200.234.056-00); Maria Madalena da Trindade Ribeiro (205.056.206-34); Maria Rita Silva Leandro (294.045.686-00)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MG
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.718/2010-9
Natureza: Aposentadoria
Interessado: William Ribeiro Ferreira (124.573.103-34)
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/MA
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.879/2010-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Alinda Brito Nobre (014.886.512-72); e outros
Órgão: Tribunal de Contas da União - TCU
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.941/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Carlos Alberto Alves de Oliveira (309.023.717-20); e outros
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/RJ
Advogado constituído nos autos: não há

TC-010.373/2003-1
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Arnaldo Laurindo Silva (097.297.551-91)
Entidade: Fundação Universidade de Brasília - MEC
Advogado constituído nos autos: não há

TC-011.067/2010-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Maria Delourdes Arouche Gama (124.738.203-68); e outros
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão
Advogado constituído nos autos: não há

TC-011.459/2004-0
Apenso: TC 023.257/2007-2 (Solicitação)
Natureza: Tomada de contas especial
Responsáveis: Joao Augusto Fernandes Sobrinho (264.820.106-87); Jose Henrique Brito (033.627.526-91); Construtora Alta Ltda (02.264.278/0001-00); e Nivaldo Paulino de Oliveira (075.282.486-49).
Unidade: Prefeitura de Águas Formosas - MG
Advogado constituído nos autos: não há

TC-011.745/2010-0
Natureza: Representação
Representante: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo
Unidade: Prefeitura de Ilha Solteira - SP
Advogado constituído nos autos: não há

TC-012.315/2010-9
Natureza: Representação
Representante: Henrique Altafini Boccato (014.909.307-10)
Entidade: Companhia Energética de São Paulo - CESP
Advogado constituído nos autos: não há

TC-012.864/2010-2
Natureza: Representação
Representante: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Entidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em São Paulo
Advogado constituído nos autos: não há

TC-014.846/2006-4
Apensos: TC 005.984/2007-0 (SOLICITAÇÃO); TC 001.030/2008-0 (SOLICITAÇÃO); TC 014.663/2007-2 (SOLICITAÇÃO)
Natureza: Representação
Responsável: Marcos Aurélio Martins de Paiva (436.457.474-00)
Interessados: Werton Magalhães Costa, Procurador da República.
Unidade: Prefeitura de Mari - PB
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.029/2009-3
Natureza: Tomada de contas.
Exercício: 2008
Responsáveis: Alessandro Moretti (169.732.178-00); Alvaro Fernandino German (247.219.486-20); Alvino José Leite (226.733.771-15); Andre Luiz Rodrigues (885.209.606-00); Celso Ferreira dos Santos (036.056.916-17); Cheila Andrade Medeiros (797.158.421-00); Davidson José Chagas (297.749.341-72); Eduardo Silva Pereira (970.463.706-30); Eli Moura (535.895.306-00); Gladston Guimarães Naves (428.689.391-04); Jerry Antunes de Oliveira (099.374.068-54); José Carlos Gomes (115.517.631-68); Marcos David Salem (634.065.437-15); Maria José Lage Gonçalves (609.896.106-91); Mauro Angelo Amado da Silva (519.489.826-68); Valdecir Moreira de Carvalho (737.620.086-04); Wilson Martins Valadares (134.340.206-91)
Unidade: Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional em Minas Gerais
Advogado constituído nos autos: não há

TC-016.555/2009-0
Natureza: Tomada de contas.
Exercício: 2008
Responsáveis: Arionaldo Bomfim Rosendo (182.782.991-53); Candida Regina Chagas Silva Costa (312.419.485-34); Joélia Silva Santos (517.248.635-68)
Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Estado de Sergipe
Advogado constituído nos autos: não há

TC-017.090/2009-7
Natureza: Tomada de contas.
Exercício: 2008
Responsáveis: Alvino José Leite (226.733.771-15); Ana Lucia da Silva Fonseca (026.715.652-91); Aparecida Gualberto dos Reis (032.419.618-00); Augusto Cesar Souza (416.494.272-04); Cheila Andrade Medeiros (797.158.421-00); Geraldo Andre Scarpellini Vieira (782.740.101-59); Gladston Guimarães Naves (428.689.391-04); Gustavo Henrique Moreira Alvares da Silva (036.175.676-30); Jacira Araujo do Nascimento (313.890.825-04); Jorge Saraiva Soares (636.898.712-04); Jose Renan Rocha Ribeiro (134.258.203-97); José Carlos Gomes (115.517.631-68); Jucelino Coutinho de Oliveira (121.132.392-72); Rejane de Melo Horta (074.658.822-49); Sérgio Lúcio Mar dos Santos Fontes (273.930.462-53)
Unidade: Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional no Amazonas
Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.148/2008-5
Natureza: Relatório de auditoria
Responsáveis: Cleusa Fernandes Casseti Pedotti (044.275.258-06); Cristina Pereira Gaglionone (084.102.288-74); Durval Rosa Borges (250.376.928-49); Luciana Diniz Gutilla (022.680.878-59); Lucila Amaral Carneiro Vianna (050.835.088-34); Luiz Eugenio Araujo de Moraes Mello (938.054.628-91); Marcelo Sampaio Di Pietro (086.927.258-62); Marcos Pacheco de Toledo Ferraz (050.671.208-78); Paulo Bandiera Paiva (106.147.358-90); Roberto Augusto de Carvalho Campos (040.972.868-38); Ulysses Fagundes Neto (578.451.908-53); União Social São Camiliana (60.944.998/0001-04)
Interessado: Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo
Entidade: Universidade Federal de São Paulo - MEC
Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.520/2007-8
Natureza: Representação
Responsável: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71)
Representante: Divisão de Convênios e Gestão do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Pará
Entidade: Prefeitura de Floresta do Araguaia - PA
Advogado constituído nos autos: não há

TC-018.848/2008-3
Natureza: Relatório de auditoria
Responsáveis: Márcio Ziviani (174.994.536-34); Ronaldo Tadeu Pena (056.698.556-04)
Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG/MEC
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.253/2007-7
Apensos: TC 003.053/2010-5 (Cobrança executiva); TC 003.051/2010-2 (Cobrança executiva)
Natureza: Tomada de contas especial
Responsáveis: Agmar Ribeiro dos Santos (143.482.251-68); Teodoro Ribeiro de Araújo (042.979.541-68)
Unidade: Município de Rubiataba/GO
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.915/2007-4
Apenso: TC 028.162/2007-0 (Representação)
Natureza: Prestação de contas.
Exercício: 2006
Responsáveis: Ana Dayse Rezende Dorea (007.585.404-00); Ana Paula Costa e Silva (384.171.114-68); Cleide Ferreira Pinto (342.567.254-15); Eurico de Barros Lôbo Filho (146.307.531-68); Fernando José de Lira (228.464.414-72); Flávio Barboza de Lima (304.363.624-49); Francisco de Assis Monteiro (029.061.201-20); George Carnauba de Omena (144.619.514-72); Heitor Soares Ramos Filho (787.512.414-04); José Francisco de Lima (112.602.114-87); José Niraldo de Farias (139.668.714-91); João Carlos Cordeiro Barbirato (383.107.164-00); Lucio Henrique Kummer de Carvalho (605.339.434-34); Manoel Messias de Lima Filho (164.556.654-49); Maria Aparecida Batista de Oliveira (071.584.834-87); Maria Goretti Cerqueira de Medeiros Marques (208.371.434-20); Maria José Menezes Messias (177.425.014-49); Márcio Bonfim de Araújo (384.649.854-87); Mário Albuquerque Silva (059.979.334-15); Olival de Gusmão Freitas Junior (457.721.504-72); Rosa Maria Leão de Mello (073.895.744-53); Sílvia Regina Cardeal (224.397.579-34); Theresinha de Jesus Carvalho Calado (208.395.294-49); Valéria Fiuza Malta (123.748.064-72); Vera Lúcia Porangaba Sarmento (291.635.794-72)
Entidade: Universidade Federal de Alagoas - MEC
Advogado constituído nos autos: não há

TC-021.317/2006-5
Natureza: Tomada de contas especial
Responsável: Eduardo de Almeida Gobira (427.120.846-91)
Unidade: Prefeitura de Jordânia - MG
Advogado constituído nos autos: não há

TC-027.431/2007-5
Natureza: Representação
Responsável: Sebastião Alberto Cândido da Cruz (622.681.984-72)
Representante: Tribunal de Contas do Estado da Paraiba
Unidade: Prefeitura de Solânea - PB
Advogado constituído nos autos: não há

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TC-800.047/1997-4
Natureza: Tomada de contas simplificada.
Exercício: 1996
Responsáveis: Alberto da Paixao Nascimento (034.416.525-68); Dirceu Augusto Silva (078.067.016-72); Euvaldo Pontes Hall (065.601.992-15); Gardenia Aurea Sobreira Wrobell (371.530.561-49); Ildor Reni Graebner (160.558.700-10); José Carlos de Souza (095.987.662-68); Luiz C. Herculano Cipriano (321.648.823-34); Maria Leuda Monteiro da Silva (058.349.702-06); Mirza Monteiro Lima (445.570.192-34); Vera Lúcia Costa Guimarães (095.547.852-91)
Entidade: Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Acre
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

TC-015.514/2006-9
Apenso: TC 003.564/2006-8 (RELATÓRIO DE AUDITORIA)
Natureza: Prestação de Contas -
Exercício: 2005
Responsáveis: Ademir Barboza da Rocha (019.686.022-91); e outros
Unidade: Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE
Advogados constituídos nos autos: Marco Antonio Palácio Dantas (OAB/AC 821), José Henrique Alexandre de Oliveira (OAB/AC 1.940), Mariana Araujo Becker (OAB/DF 14.675), Gerson Alves de Oliveira Jr. (OAB/DF 9.339),

TC-020.457/2008-8
Natureza: Prestação de Contas -
Exercício: 2007)
Responsáveis: Adriano Pereira de Paula (743.481.327-04); e outros
Unidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogados constituídos nos autos: José Ribeiro Braga (OAB/DF 8874), Manoel J. Siqueira Silva (OAB/DF 8873)

TC-043.222/1977-3
Natureza: Renúncia de Aposentadoria
Interessado: Jorge Gomes de Azevedo
Unidade: Ministério das Comunicações
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

TC-001.626/2010-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Adriano Luis Pegorini (037.070.419-30) e outros
Entidade: Diretoria Regional da ECT em Santa Catarina - DR/SC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.391/2010-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Comunidade Evangelica de Assistencia Social - Caes (00.718.163/0001-04); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Mario Antunes Scartezini Filho (149.118.251-20); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34)
Entidades: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (SET/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-005.789/2009-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Armando Sampaio Lacerda (116.862.861-04); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Sociedade dos Amigos do Pólo de Cinema e Vídeo Grande Otelo (01.970.217/0001-97)
Entidade: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor); Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (SET/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo(SECEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.083/2010-2
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Raimundo Ayres Gomes (002.857.653-53) e outros
Órgão: Ministério das Comunicações (vinculador)
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.089/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antenor José dos Santos (110.027.511-87); e Eduardo Galiciani (106.179.229-34).
Entidade: Funasa - Coordenação Regional em Mato Grosso - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.093/2010-8
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Darlan Manoel Rosa (004.594.451-20); Elite Tavares Pinto (111.843.104-91); Mirtzi Hortenci Chianca Franca (046.763.431-91)
Órgão: Ministério da Saúde (vinculador)
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.573/2010-0
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Cesar Justino da Silva (725.264.401-49) e outros
Entidade: Diretoria Regional da ECT em Goiás - DR/GO
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.795/2009-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Instituto Agostin Castejon (00.438.998/0001-00); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Krishna Miranda de Campo (044.783.477-00); Pedro Celso (150.275.621-87)
Entidades: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (SET/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-006.892/2010-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Renato Merli Oliveira Lima (813.965.111-72)
Entidade: Diretoria Regional da ECT em Mato Grosso do Sul
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.763/2010-7
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria Mendes dos Santos (047.195.858-17)
Órgão: Ministério das Comunicações (vinculador)
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.769/2010-5
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adriano dos Santos (051.175.421-34) e outros
Entidade: Funasa - Coordenação Regional/MS - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.791/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria Aldisa Bezerra Soares (598.893.492-72)
Entidade: Funasa - Coordenação Regional/PA - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.794/2010-0
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Antonio João dos Santos (041.449.614-00); Josenaldo do Nascimento Macedo (205.964.804-15)
Entidade: Funasa - Coordenação Regional/PB - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.795/2010-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Valdete Pereira Caldas Ribeiro (098.036.705-06)
Entidade: Funasa - Coordenação Regional/PE - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.960/2010-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Diego Fernandes da Cunha (080.272.476-08)
Entidade: Diretoria Regional da ECT em Minas Gerais - DR/MG
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.974/2010-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessada: Débora Cristina Pacheco de Castro Costa (054.872.537-30)
Entidade: Diretoria Regional da ECT no Espírito Santo - DR/ES
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.975/2010-4
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Ademilson José Machado (811.837.989-20); Ana Maria Colvara Teixeira (702.573.960-04); e Cláudio João Vieira (674.414.839-72).
Entidade: Diretoria Regional da ECT em Santa Catarina - DR/SC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.977/2010-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Fabio Figueiredo Silva (022.111.199-99); Jacó Domínico (421.453.339-91); Mirella Nicolazi Luz (341.810.089-91); e Sônia Marisa Regis Leite (481.865.469-87).
Entidade: Diretoria Regional da ECT em Santa Catarina - DR/SC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.047/2010-3
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Iracema dos Santos Toledo (129.587.941-72) e outros
Entidade: Funasa - Coordenação Regional/GO - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.051/2010-0
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Carmelita Amora de Assis (723.841.156-34)
Entidade: Funasa - Coordenação Regional/MG - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal(SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.077/2010-0
Natureza: Pensão Civil
Interessados: Adelia Leite de Souza (943.745.544-91) e outros
Entidade: Funasa - Coordenação Regional/PE - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-008.116/2010-5
Natureza: Pensão Civil
Interessado: Lucas Mendonça Correia (009.988.983-84)
Entidade: Funasa - Coordenação Regional no Ceará - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.600/2010-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessados: Jonas Pinheiro de Macedo (299.090.818-81); Natalia Gimenes Aragão (335.849.728-33); e Roberta Ciambelli Mittestainer (356.327.188-75).
Entidade: Diretoria Regional da ECT em São Paulo
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.652/2010-8
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Marcelo Vieira dos Santos (095.595.897-09)
Entidade: Diretoria Regional da ECT no Espírito Santo
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.658/2010-6
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Maria do Carmo Aquino Fontenelle (171.135.552-68)
Entidade: Funasa - Coordenação Regional em Tocantins - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.674/2010-1
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Herminio da Silva Dutra (040.683.862-34); e Sebastião Grangeiro de Melo (040.736.812-49).
Entidade: Funasa - Coordenação Regional no Acre - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TC-009.704/2010-8
Natureza: Aposentadoria
Interessado: José Correia Filho (151.299.185-68)
Entidade: Funasa - Coordenação Regional/BA - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-009.934/2010-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Adalberto Teles da Silva (072.446.655-04) e outros
Entidade: Funasa - Coordenação Regional/BA - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.140/2010-7
Natureza: Representação
Interessado: Controladoria Geral da União no Estado de Sergipe/SE
Entidade: Município de Aquidabã - SE
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - SE (SECEX-SE)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.850/2010-4
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Cirene Serpa Barbosa (097.157.623-87); e José Pereira dos Santos (066.300.733-04).
Entidade: Funasa - Coordenação Regional no Piauí - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.853/2010-3
Natureza: Aposentadoria
Interessados: Marilena Matera do Monte Lins (315.048.257-72); Marilia Maria Bueno (059.311.931-20); Marinalva Amaral da Silva (157.490.881-20); Mirian de Azevedo Andrade (337.420.577-15); Perpétua Lourencia de Souza (018.369.149-03); Sylvio Dutton (041.821.897-87); Sérgio Luiz de Oliveira (083.041.574-20); e Vera Lúcia Gomes Coque Smanio (850.883.078-53).
Entidade: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - MS
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-012.023/2007-5
Natureza: Aposentadoria
Interessado: Arluza Guimaraes Pena (116.933.121-15)
Entidade: Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - PR
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-014.554/2008-6
Natureza: Tomada de Contas -
Exercício: 2007
Responsáveis: Alexandra Reschke Stanislau Affonso (066.195.378-55); Antônio Carlos Barbosa Gomes (109.024.907-10); Eliane Fernandes da Silva (366.759.381-34); Elisabeth Dimatteu Telles Lopes (308.077.941-04); Elso de Couto e Silva (987.142.288-15); Jane Santos (346.404.447-53); Jorge Arzabe (675.133.874-00); Juracema de Jesus Nascimento Luconi (738.780.067-72); Luiz Cláudio Teixeira Bastos (748.957.027-15); Maria Celeste Ribeiro de Oliveira (060.021.451-68); Marlene Cavalcante Gomes (238.702.221-15) e Roberto Elfner Fontenelle Bizerril (043.512.317-34)
Entidade: Gerência Regional de Patrimônio da União - GRU/RJ
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - RJ (SECEX-RJ)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-015.722/2007-0
Natureza: Prestação de Contas Simplificada -
Exercício: 2006
Responsáveis: Alex Aguiar Ledo (181.931.455-34); Andreia Cristina da Silva Barbosa (868.693.705-59); Carlos Kleber Ferreira da Silva (505.832.555-15); Edson Carlos Araujo Medrado (017.331.145-80); Eloivaldo Fagundes Pereira (081.892.345-87); Fernando Fortunato da Silva (125.206.244-34); Jackson Nunes da Silva (818.108.225-72); João José Aleixo (141.134.655-68); João Luís Almeida Feitosa (380.490.075-53); Juvenal Teixeira Filho (470.344.085-72); Luciana Cleide da Cruz (927.247.105-25); Manoel Gregorio Caetano de Lima Pinto (908.056.155-04); Marcos Antonio Marques de Brito (451.507.455-53); Miguel Rodrigues de Almeida (744.811.267-87); Miriam Batista da Silva (992.952.965-91); Orlivaldo Kleber Lima Rios (664.821.785-53); Patricia Moura dos Santos (019.672.945-93).
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bonfim - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - SC (SECEX-SC)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.289/2009-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Pedro Celso (150.275.621-87); Raimundo Ferreira da Silva Júnior (329.719.903-20); Serviço Nacional do Comercio (33.469.172/0056-31); Sérgio Koffes (057.181.121-34)
Entidades: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (SET/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.343/2009-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Associação dos Servidores da Fundação Universidade de Brasilia - Asfub (00.618.231/0001-63); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Leodenir Ribeiro dos Santos (143.531.721-15); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34)
Entidades: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (SET/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.409/2009-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Antônio Chaves de Oliveira (003.257.321-91); Instituto de Ciências Aplicadas (01.843.535/0001-97); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34)
Entidades: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (SET/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo(SECEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-018.840/2009-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Centro Social Luterano (00.097.790/0002-56); Gert Wolfgang Antonius (028.993.101-00); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34)
Entidades: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (SET/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.049/2009-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Centro Social Luterano (00.097.790/0002-56); Gert Wolfgang Antonius (028.993.101-00); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Pedro Celso (150.275.621-87)
Entidades: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (SET/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.561/2009-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Associação de Pais, Alunos e Mestres do Centro de Educação Para O Trabalho - APAM-CET (00.574.020/0001-76); Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Luis Felipe Barcellos Hogem (151.157.121-72); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34)
Entidades: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (Set/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.201/2009-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Regina Cardoso de Sousa (057.617.781-49); União Educacional de Brasília - Uneb (00.542.308/0001-69)
Entidades: Secretaria de Formação e Desenvolvimento Profissional (Sefor) e Secretaria de Trabalho do Distrito Federal (SET/DF)
Unidade Técnica: 5ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-5)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.928/2008-0
Natureza: Representação
Interessado: Goutter Comércio e Serviço Ltda. (07.345.266/0001-15)
Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo - SC (SECEX-SC)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-031.432/2008-7
Natureza: Atos de Admissão
Interessado: Giovana Dutra (737.179.320-04)
Entidade: Hospital de Clínicas de Porto Alegre - MEC
Unidade Técnica: Secretaria de Fiscalização de Pessoal (SEFIP)
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

TC-001.545/2010-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Boadyr Veloso (074.391.641-72); Lucídio Gomes Avelino (072.590.181-00)
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Goiás/GO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-002.305/2010-0
Natureza: Representação
Responsável: Controladoria-Geral da União - PR (05.049.940/0001-99)
Interessado: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SE (37.115.367/0031-86)
Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/SE (37.115.367/0031-86)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.383/2010-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Responsáveis: Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães (022.411.238-46); e outros
Unidade: Ministério do Trabalho e Emprego
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-007.917/2009-2
Natureza: Monitoramento
Responsável: Marcos Antônio de Oliveira (424.197.001-04)
Interessado: Tribunal de Contas dos Municípios no Estado de Goiás (02.600.963/0001-51)
Unidade: Prefeitura Municipal de Aragarças/GO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.223/2010-3
Natureza: Representação
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Goiás (02.291.730/0001-14)
Órgão/Entidade: Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.888/2009-9
Natureza: Representação
Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Órgão/Entidade: Entidades/órgãos do Governo do Estado de Santa Catarina
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.859/2009-5
Natureza: Representação
Responsáveis: Farnei Ferreira Felipe (577.405.341-53); e outros
Interessado: Conselho Regional de Medicina/TO (01.677.981/0001-79)
Órgão/Entidade: Conselho Regional de Medicina/TO
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-033.435/2008-8
Natureza: Representação
Interessado: Tribunal de Contas da União
Órgão/Entidade: Companhia Energética de Roraima (05.938.444/0001-96); Centrais Elétricas Brasileiras S.A. (Eletrobrás)
Advogado constituído nos autos: não há.

PROCESSOS UNITÁRIOS

- Relator, Ministro BENJAMIN ZYMLER

Classe I - Recursos

TC-004.634/2004-2
Natureza: Embargos de Declaração.
Entidade: Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.
Embargante: José Alves Vieira Guedes (CPF: 855.270.418-87).
Advogados constituídos nos autos: não há.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TC-006.593/2007-1
Natureza: Recurso de Reconsideração
Entidade: Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari/AP
Interessada: Maria do Socorro Pelaes (038.447.732-15)
Advogado constituído nos autos: Marcelo Ferreira Leal - OAB/AP 370

TC-008.551/2003-8
Natureza: Embargos de Declaração
Órgão: Ministério do Esporte (ME), antigo Ministério do Esporte e Turismo (MET)
Interessados: Marco Antônio de Oliveira (CPF 029.185.951-87), Júlio César de Oliveira de Albuquerque Pereira (CPF 311.739.691-87), Marcos Eduardo Abud de Queiroz Gonçalves (CPF 340.753.211-34)
Advogados constituídos nos autos: Júnia de Abreu Guimarães Souto (OAB/DF 10.778), Renata Dias Rolim Visentim (OAB/DF 13.838), Francisco de Souza Lopes (OAB/DF 19304), Bolívar Moura Rocha (OAB/DF 2086 A) e Aylla Mara de Assis (OAB/DF 28.592)

TC-016.729/2007-5
Natureza: Pedido de reexame em aposentadoria
Órgão/Entidade: Fundação Nacional de Saúde - Coordenação Regional/MA
Interessados: Gonçalo Marques (043.786.363-87); Joaquim Benjamim Cavalcante Filho (008.324.563-49); Magno José Rodrigues (035.131.303-68)
Advogado constituído nos autos: Maria de Jesus Passos (OAB/MS 8.139)

TC-019.875/2003-4
Natureza: Pedido de reexame em aposentadoria
Órgão/Entidade: Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região/MG - JT
Responsáveis: Antônio Tanure Gama (345.471.347-15); Francisco Antonio Alves Maia (740.863.088-00); Francisco Antônio Romanelli (184.211.996-68)
Interessados: Associação dos Servidores do Tribunal do Trabalho da Terceira Região (16.711.087/0001-45); Aguinaldo Felício da Silva (110.617.746-00); Annacer Abi-ackel (032.677.176-04); Antônio Tanure Gama (345.471.347-15); Áurea Maria Parreira de Almeida (326.226.006-15); Eduardo Frederico de Souza Guimarães (103.899.206-06); Efigênia Santana Louzada Índio do Brasil (384.776.706-25); Francisco Antônio Romanelli (184.211.996-68); Geraldo Torre Nogueira Coelho de Almeida (010.906.156-04); José Maria Melo (078.349.006-25); João Ari de França (193.128.658-20); Maria Bernadete Dutra Agrícola (216.321.466-49); Marilda Silveira Couto (132.545.706-00); Marisa de Castro Righi Rodrigues de Sousa (131.932.526-20); Michel Francisco Melin Aburjeli (011.827.066-49); Márcia Marina Viana Reis (230.135.676-00); Raimunda Bernardina Ferreira (327.130.296-00); Terezinha Carneiro de Oliveira Luz (123.785.186-68); Wagner Barhouch Aires (098.356.446-91); Wilma Costa de Paulo (103.383.496-34).
Advogado constituído nos autos: Thiago Cardoso Penna (OAB/MG 83.514)

TC-020.324/2004-9
Natureza: Embargos de Declaração
Entidade: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN
Interessado: José Ivonildo Rego (055.859.454-91
Advogado constituído nos autos: Claudismar Zupiroli (OAB/DF nº 12.250)

TC-029.414/2006-5
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Entidade: Caixa Econômica Federal - CEF.
Recorrente: Alcides Dantas (CPF: 139.515.641-72).
Advogado constituído nos autos: Marcelo Barbosa Martins (OAB/MS nº 1.931).

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-006.298/2006-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)
Responsáveis: Adalberto Floriano Greco Martins (CPF nº 085.292.518-22), Luis Antônio Pasquetti (CPF nº 279.425.620-34) e Associação Nacional de Cooperação Agrícola - ANCA (CNPJ nº 55.492.425/0001-57)
Advogado constituído nos autos: Elmano de Freitas da Costa (OAB/CE nº 11.098)

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-021.235/2009-2
Natureza: Aposentadoria
Órgão/Entidade: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - MEC
Interessados: Antônio de Assis Fraga (015.058.666-34); Carlos Alexandrino dos Santos (049.183.986-34); Darcy Fantini (104.412.126-20); Elizabete de Fátima Costa Rossete (176.339.076-49); Geraldo Diniz Souza (008.162.996-68); Inis Fatima de Paula (163.137.046-49); José Raimundo da Luz (129.752.906-59); João Fernandes dos Reis (082.828.626-49); Maria Josefina Lavalle Cruz (132.872.306-20); Pergentino de Morais Filho (098.385.896-91); Solange Andere Pedra (222.928.616-15); Wilton da Silva Mattos (117.867.286-72)
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Ministro AROLDO CEDRAZ

Classe I - Recursos

TC-006.069/2006-0
Natureza: Recurso de Reconsideração.
Unidade: Prefeitura de Chapadinha/MA.
Recorrente: Isaías Fortes de Meneses (CPF 031.033.402-06).
Advogados constituídos nos autos: Fabiano Zanella Duarte (OAB/MA 7.061-A e OAB/DF 24.678), Fabrício Zanella Duarte (OAB/DF 24.563), Marco Antônio Zanella Duarte (OAB/DF 24.569) e Débora Coelho Costa (OAB/MA 6.700).

TC-015.437/1999-0
Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).
Unidade: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.
Interessado: Edmundo da Silva (180.276.109-82).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.963/2007-8
Natureza: Embargos de Declaração.
Unidade: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Sul - Senar/RS.
Recorrente: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Rio Grande do Sul - Senar/RS.
Advogados constituídos nos autos: Carlos Alberto de Medeiros (OAB/DF 16.010), Breno Luiz Moreira Braga de Figueiredo (OAB/DF 26.291) e Luiz Carlos Braga de Figueiredo (OAB/DF 26.291).

TC-021.849/2008-2
(com 1 anexo).
Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).
Unidade Jurisdicionada: Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 5ª Região/PE.
Recorrente: Ana Cecília Mendonça de Souza (CPF 444.470.784-49). Advogado constituído nos autos: não há.

TC-026.422/2007-1
Natureza: Pedido de reexame (Aposentadoria).
Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/GO
Interessados: Dino Domingos Bezerra (011.058.411-20); Leoncio Pinto da Silva (211.653.941-20).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-028.088/2006-2
Natureza: Pedido de Reexame (Aposentadoria).
Unidade: Câmara dos Deputados.
Recorrentes: Câmara dos Deputados e Leandro Gomes dos Santos (CPF 120.330.901-59).
Advogado constituído nos autos: Nelson Coimbra de Senna Dias (OAB/DF 11.658).

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-010.554/2009-6
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Prefeitura de Porto de Pedras/AL.
Responsável: Ednaldo Almeida Costa, ex-prefeito (CPF 088.004.724-00).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-019.120/2009-7
Natureza: Tomada de Contas Especial.
Unidade: Prefeitura de Barão de Melgaço/MT.
Responsáveis: Munil da Silva Taques, ex-prefeito (CPF 302.602.647-68), e Eldorado Construções e Obras de Terraplenagem Ltda. (CNPJ 00.357.392/0001-40).
Advogado constituído nos autos: não há.

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-000.998/2007-2
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS.
Interessados: Alexandrino dos Santos Mauro (CPF 003.737.531-87), Antônio Soares de Castro (CPF 487.928.378-91), Cândida Ferreira Pinheiro (CPF 175.103.841-68), Clóvis Luiz Vicentin (CPF 147.881.798-49), Fátima Nobrega Coelho (CPF 099.498.871-00), Fuad Anache (CPF 003.578.801-10), Haroldo Sampaio Ribeiro (CPF 004.812.541-53), Heleno Francisco da Silva (CPF 181.666.951-20), Hélio Alfredo Godoy (CPF 002.590.041-20), José Goncalves Pereira (CPF 006.063.751-04), Maria Antonieta Medeiros de Mesquita (CPF 104.800.481-34), Maria Lucilda Gai Fagundes (CPF 275.948.401-78), Masuo Chunzum (CPF 024.783.581-15), Mathilde Mônaco (CPF 579.974.701-15), Minelvino Alves Santa Rosa (CPF 200.646.161-34), Nedir Pereira Freire (CPF 519.183.071-72), Oliri Antônio de Oliveira (CPF 203.534.058-68), Sueli Maria Ferreira Pereira (CPF 554.810.941-34), Sueli Mayr Lopes (CPF 078.115.351-49), Terezinha Baze de Lima (CPF 157.324.791-04) e Vilma Marques Teixeira Pinto (CPF 201.101.541-34).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.251/2009-5
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/PB.
Interessados: Dalva Maria da Silva Cordeiro (CPF 141.267.964-87), Luiz Guedes de Carvalho Filho (CPF 003.818.024-34), Margarida Maria de Lima Miguel (CPF 132.443.454-68), Maria das Neves Araújo Pereira (CPF 072.506.064-68), Miriam Ferreira de Araújo (CPF 161.411.644-04) e Teresinha de Jesus Vitório de Freitas (CPF 005.683.334-20).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-016.695/2006-7
(com 1 volume).
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Superintendência Regional do Instituto Nacional do Seguro Social no Estado de Santa Catarina.
Interessados: Aldo Anziliero (CPF 219.604.619-15), Divete Otacira Dai Prai Vazatta (CPF 422.717.389-20), Ercília Sita Bender (CPF 471.925.939-15), Haroldo José Muller (CPF 168.896.909-82), Hilda Valentini Soares (CPF 222.932.569-87), Luíza Madalena Scolaro Gaulke (CPF 222.860.559-04), Salete Frainer Fachin (CPF 460.515.979-72), Sandra Bif Antunes (CPF 416.738.249-00), Terezinha Munhoz Muntowski (CPF 658.969.809-06), Theresinha Maria Casagrande (CPF 083.120.449-49), Valdemar Joao Buzzi (CPF 290.681.939-53) e Valter Goncalves Cordeiro (CPF 345.464.999-49).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-025.445/2008-0
Natureza: Aposentadoria.
Unidade: Universidade Federal do Pará - UFPA.
Interessados: Luiz Gonzaga Teixeira Amaral (CPF 015.788.202-00) e Manoel Miranda Rodrigues (CPF 036.246.252-68).
Advogado constituído nos autos: não há.

- Relator, Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Classe I - Recursos

TC-004.479/2006-0
Natureza: Recurso de Reconsideração em Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Incra - SUPERINT. REGIONAL/RS - MDA
Responsáveis: Elisabeth Galvão (CPF: 184.391.360-72); Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária (CGC: 00.763.006/0001-10).
Interessado: Instituto Técnico de Capacitação e Pesquisa da Reforma Agrária.
Advogados constituídos nos autos: Lúcia Helena Villar Pinheiro - OAB-RS 52.730; Leonardo Kauer Zinn - OAB-RS 51.156.

TC-011.726/2003-8
Natureza: Pedido de Reexame em Aposentadoria
Órgão/Entidade: Superior Tribunal Militar - STM/JM
Interessados: Superior Tribunal Militar - STM/JM (CNPJ: 00.497.560/0001-01); Rosa Maria Melo Aragão (CPF: 057.657.901-78)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-017.509/2002-5
Apensos: TC 016.524/2009-4, TC 016.525/2009-1 e TC 016.528/2009-3)
Natureza: Recurso de Reconsideração (TCE)
Órgão/Entidade: Caixa Econômica Federal (Caixa)
Interessado: Alexon Luiz Félix Santos (CPF n.º 576.031.701-68)
Advogados constituídos nos autos: Sérgio Siqueira (OAB/GO 14.265) e Guilherme Augusto Arcoverde de Almeida (OAB/DF 18.560)

TC-023.625/2007-0
Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
Órgão/Entidade: Município de Santo Antônio (RN)
Responsáveis: Luís Carlos Vidal Barbosa (CPF n.º 146.224.834-91), ex-Prefeito; Construtora Augusto Ltda (CNPJ n.º 03.447.553/0001-85); Esfera Construção Civil Ltda (CNPJ n.º 40.764.060/0001-03)
Advogado constituído nos autos: não há

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-005.813/2007-2
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT)
Responsáveis: Mauro Elias Ribeiro (CPF n.º 690.069.976-68), ex-Gerente da Agência de Felício dos Santos (MG) da ECT; Cléber dos Santos Soares (CPF n.º 061.766.186-30); Cristiano Rabelo (CPF n.º 726.053.249-15); Milton Apolinário Filho (CPF n.º 042.415.706-31); Rogério Wanderson Correa (CPF n.º 992.522.876-04)
Advogado constituído nos autos: não há

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TC-008.806/2009-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Unaí/MG
Responsável: José Braz da Silva (CPF 034.895.906-00)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-011.219/2004-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Órgão/Entidade: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), atual Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)
Responsáveis: Uilson Roberto Pereira (CPF n.º 386.842.688-49), ex-Representante do Funrural (Contribuição Social Rural) em Marília (SP); Szloma Zaterka (CPF n.º 007.534.328-20), procurador do beneficiário do INPS Sr. Pejsach Zaterka
Advogado constituído nos autos: não há

TC-011.860/2003-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Garanhuns/PE
Responsáveis: Bartolomeu Magno Souto Quidute (CPF 105.239.604-68) e Construtora Queiroz Galvão S/A (CNPJ 33.412.792/0001-60)
Advogados constituídos nos autos: Glauco de Almeida Gonçalves (OAB/PE n.º 4.340), Glauco de Almeida Gonçalves Filho (OAB/PE n.º 18.436), José Rodrigues Carneiro Campelo Neto, (OAB/DF n.º 11.435), Maurício Iglésias Cavalcanti Melo (OAB/PE n.º 12.980), Tiago Carneiro Lima (OAB/PE n.º 10.422), Amílcar Bastos Falcão (OAB/PE n.º 10.128), Aline Arroxelas Galvão de Lima (OAB/PE n.º 20.609), Felipe Andrade Lima Sá de Melo (OAB/PE n.º 21.201), Roberta de Andrade Lima (OAB/PE n.º 17.310), Renata Liliane Tyrrasch de Almeida (OAB/PE n.º 20.847), Flávia Nunes Alves (OAB/PE n.º 19.554), Juliana Pereira Coutinho (OAB/PE n.º 21.424), Bárbara de Oliveira Luna (OAB/PE n.º 21.637), Fernando Ferreira Rebelo de Andrade (OAB/PE n.º 21.911), Maria Eduarda Ledebour (OAB/PE n.º 20.023), Bruno de Oliveira Mações (OAB/PE n.º 22.087), Carlos Henrique Ledebour Lócio (OAB/PE n.º 22.105), Ellen Christina Lima Soares Leão (OAB/PE n.º 21.054), Bruna Bezerra Cavalcanti Fernandes (OAB/PE n.º 21.023), Joelma Gonçalves Chaves (OAB/PE n.º 21.559), Mirella Barboza Tavares Cavalcanti (OAB/PE n.º 22.840), Andrea Gardano Elias Bucharles (OAB/PE n.º 805-B), Laura Lícia de Mendonça Vicente (OAB/PE n.º 20.765), Maria Carolina Lima de Alencar (OAB/PE n.º 22.298), Marcelo Bruto da Costa Correia (OAB/PE n.º 23.119), Victor Epitácio Cravo Teixeira (OAB/PE n.º 23.184) e Cláudia Nóbrega de Andrade (OAB/PE n.º 21.688).

- Relator, Ministro JOSÉ JORGE DE VASCONCELOS LIMA

Classe I - Recursos

TC-005.577/2004-9
Natureza: Pedido de Reexame.
Órgão: Núcleo Estadual do Ministério da Saúde na Paraíba.
Interessado: Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência do Estado da Paraíba (24.098.824/0001-04).
Advogado constituído nos autos: Adeilton Hilário Júnior (OAB/PB n.º 10.047)

TC-013.131/2005-0
Apensos: TC 017.054/2004-0, TC 014.940/2003-1, TC 003.534/2001-8, TC 012.329/2003-2, TC 002.118/2002-6
Natureza: Recurso de Reconsideração (Prestação de Contas - exercício de 2004)
Entidade: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Interessado: Sindicado dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho e Previdência Social no Estado de Sergipe - Sindiprev/SE (16.217.358/0001-00)
Advogado constituído nos autos: Lucas Mendonça Rios (OAB/SE n.º 3.938)

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-000.247/2009-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (33.654.831/0033-13)
Responsável: Paulo Roberto Sampaio de Medeiros, ex-bolsita (829.277.157-34)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-003.803/2009-3
(com 1 volume e 1 anexo)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Município de Varre-Sai/RJ
Responsáveis: Antônio Said de Oliveira (CPF 213.116.097-68) e Município de Varre-Sai/RJ (CNPJ 39.217.831/0001-55)
Advogado constituído nos autos: Silvio Luiz Silva Passos (OAB/RJ 67.339)

TC-018.613/2009-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Coordenação Regional da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Amapá - Funasa/AP
Responsáveis: Josivan Alves da Silva (789.714.544-15), José Maria Rosa Monteiro (156.775.912-20), Miguel Ferreira Mendes (066.798.462-34), Neuza Maria Costa Rezende (047.952.102-68), J. S. de Souza Junior - EPP (CNPJ: 02.474.771/0001-46) e M. A. de Farias (CNPJ: 01.443.808/0001-87)
Interessados: Coordenações Regionais da Fundação Nacional de Saúde nos Estados do Amapá e Mato Grosso do Sul
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.357/2008-0
Natureza: Prestação de Contas Simplificada -
Exercício: 2007
Entidade: Escola Agrotécnica Federal de São Cristóvão - EAFSC
Responsáveis: Adailton Alvares Carvalho (343.621.345-49); Diego Rodrigues da Silva Santos (015.823.415-40); Edilson Santos de Santana (575.724.025-34); Elidulce Almeida de Souza (040.872.592-34); Gilton das Merces Santos (149.950.345-87); Jaziel Souza Lobo (534.504.695-68); Jose Aelmo Gomes dos Santos (103.357.655-72); Jose Franco de Azevedo (273.521.615-20); Luiz Alberto Alves Santos (417.228.685-20); Manoel Alves Lima (269.037.505-25); Murilo Barbosa Santos (311.448.375-53)
Interessado: Ministério da Educação (vinculador)
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-021.012/2009-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu - RJ
Responsáveis: Luiz Lindbergh Farias Filho (690.493.514-68); Mário Pereira Marques Filho (099.294.527-53); Nelson Roberto Bornier de Oliveira (100.418.007-10)
Interessado: Fundo Nacional de Assistência Social - MDS (01.002.940/0001-82)
Advogado constituído nos autos: não há

- Relator, Auditor AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

Classe II - Tomadas e Prestações de Contas

TC-002.421/2009-5
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Urutaí/GO
Responsável: Mário Cândido Ribeiro (CPF 021.326.216-91)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-007.337/2006-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Brejolândia /BA
Responsável: Marisete de Sousa Bastos (CPF 756.482.885-49)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-009.864/2004-5
Natureza: Tomada de Contas Simplificada -
Exercício: 2003
Unidade: Gabinete do Ministro - MTE
Responsáveis: Alecyr João Martins (CPF 113.641.301-49); Carlos Henrique Barbosa Andrade (CPF 984.079.967-34); Célia dos Santos Villalba (CPF 055.188.731-15); Eunice Maria da Silva (CPF 310.136.191-53); Fernando Jose da Costa (CPF 009.185.121-15); Fernando Roth Schmidt (CPF 000.955.675-34); Jairo Assuero de Siqueira (CPF 046.162.001-49); Jones de Oliveira Carvalho (CPF 245.309.806-34); Manoel Pereira Barros Neto (CPF 432.078.207-00); Manoel de Souza Lima Neto (CPF 379.549.971-20); Otavio Brito Lopes (CPF 220.430.041-15); Sonia Tonoccki Martins (CPF 017.414.258-75); Águida Gonçalves da Silva (CPF 258.798.631-15); Paulo Cezar Bezerra de Lima (CPF 032.824.798-75).
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-010.411/2006-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidades: Prefeitura Municipal de Cândido Mendes/MA
Responsável: José Haroldo Fonseca Carvalhal (CPF 304.357.732-91)
Advogado constituído nos autos: Renato Arlen Sousa Botelho (OAB/MA 7963).

TC-011.965/2008-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Capinzal do Norte/MA
Responsáveis: José Francisco dos Santos (CPF 055.504.593-53) e Hidrogeo Poços e Sondagens Ltda. (CNPJ 41.617.002/0001-01).
Advogado constituído nos autos: não há

TC-012.240/1999-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Vitorino Freire/MA
Responsável: Aparício Bandeira Filho (CPF 104.456.253-68), ex-Prefeito.
Advogado constituído nos autos: Maria da Glória Costa Gonçalves de Souza Aquino (OAB/RJ nº 105.640) e (OAB/MA nº 6.399A).

TC-012.341/2008-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Itapiranga/AM
Responsáveis: João de Deus Plínio Marques (CPF 020.255.822-34) e José Nivalter Correia Lima (CPF 026.933.802-00)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.607/2005-1
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Aldeias Altas/MA
Responsável: Antonio Torres da Silva (CPF 054.809.813-15)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-019.728/2008-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Itamarati/AM
Responsável: Raimundo Gomes Lobo (CPF 034.981.822-34)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.169/2005-8
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Marajá do Sena/MA
Responsáveis: Luis Abreu Cordeiro, ex Prefeito (CPF 020.226.803-91); Emerson Paulino Cordeiro, ex Secretário Municipal de Administração (CPF 406.086.383-15); Artur Lopes Souza (CPF 008.024.683-49); Disprol - Distribuidora de Produtos Ltda. (CNPJ 01.995.649/0001-52) e Comercial Nunes (CNPJ 01.834.911/0001-87)
Advogado constituído nos autos: Bento Vieira (OAB/MA 4.692)

TC-020.540/2008-6
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Paço do Lumiar/MA
Responsável: Manoel Mábenes Cruz da Fonseca (CPF 405.718.153-91)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-020.655/2008-4
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de São Francisco do Maranhão/MA
Responsáveis: José Willys Nogueira (CPF 078.727.123-34), Jonatas Alves de Almeida (CPF 183.597.013-34) e Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA (CNPJ 06.089.163/0001-79)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-022.838/2006-7
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de São João do Soter/MA
Responsável: Clodomir Costa Rocha (CPF 150.626.513-87)
Advogados constituídos nos autos: Adilson Santos Silva Melo (OAB/MA 5852), Walber Carvalho de Matos (OAB/MA 508), Walmir Azulay de Matos (OAB/MA 5.550), José Henrique de Sousa Lima (OAB/MA 5.549), Francisco Henrique Júnior (OAB/MA 5.785), César Rodrigues (OAB/PB 9.952), Romildo Olgo Peixoto Júnior (OAB/DF 28.361)

TC-024.102/2007-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Coroatá/MA
Responsáveis: Rômulo Augusto Trovão Moreira Lima (CPF 466.793.913-34), Auto Peças Brandão (CNPJ 04.092.109/0001-57) e Auto Posto Alencar (CNPJ 01.292.553.0001-28)
Advogado constituído nos autos: Enéas Garcia Fernandes Neto (OAB/MA 6756)

TC-025.153/2009-3
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Lajeado/TO
Responsáveis: Leônidas Correia de Castro (CPF 166.650.311-87) e Conarq Construção Civil Ltda. (CNPJ 02.402.734/0001-22)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-030.242/2007-0
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Município de Santa Helena/MA
Responsáveis: Construtora Chapadão Ltda. (CNPJ 04.614.658/0001-44); Newton Leite Weba (CPF 205.544.193-00)
Advogado constituído nos autos: não há.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

TC-033.656/2008-9
Natureza: Tomada de Contas Especial
Unidade: Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM
Responsáveis: Francisco das Chagas Dissica Valério Tomaz (CPF 015.140.162-49); José Edy Monteconrado Gomes (CPF 013.617.912-68)
Advogados constituídos nos autos: Marcos Ricardo Herszon Cavalcanti, OAB/AM nº 2.324; Paulo Rogério Arantes, OAB/AM n° 1.509; Lino José de Souza Chíxaro, OAB/AM n° 1.567; Maria Glades Ribeiro dos Santos, OAB/AM n° 2.144; Rafael Albuquerque Gomes de Oliveira, OAB/AM n° 4.831; Roberta Braga de Alencar, OAB/AM n° 5.907; Ivana Cunha Leite, OAB/AM nº 4.814; Aline Ferreira de Alencar, OAB/AM nº 4948; Juliana Alice de Oliveira Lima, ¬OAB/AM nº 5.968; Eduardo Alvarenga Viana, OAB/AM nº 6.032; Édela Caroline Alves de Melo, OAB/AM nº 6.087; Thiago dos Santos Barbosa, OAB/AM nº 5.299; Maurílio Casas Maia, OAB/AM 6.056, e Priscila Farias dos Reis, OAB/AM 5.949

Classe V - Concessões de Aposentadorias, Reformas e Pensões

TC-003.564/2009-2
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Ministério do Trabalho e Emprego (vinculador)
Interessados: Allan de Souza Pinto (035.133.501-39); Ana Jéssica de Souza Pinto (035.133.441-63); Carmen Lúcia dos Santos da Silva (211.885.805-15); Cleyde Raymundo de Souza (091.092.857-68); Eni Martins da Silva (259.263.061-91); Ercy Kuhlmann Pereira (401.118.651-15); Esther Rodrigues de Faria (042.173.491-49); Kamilla de Faria Lunardeli (726.662.691-91); Laís Uchoa de Pereira (027.463.781-24); Maria Beatris Oliveira Reis (059.395.341-04); Maria Bernadete dos Santos Oliveira (723.368.461-87); Maria Elisabete Miranda Santa Inês (111.243.773-87); Maria Lenier de Souza (385.634.101-30); Pedro Henrique Pereira da Silva (020.964.051-06); Roberto Saraiva da Silva Júnior (000.455.921-52); Wesley de Souza Pinto (035.133.461-07)
Advogado constituído nos autos: não há

TC-015.688/2008-4
Natureza: Pensão Civil
Unidade: Comando do Exército da 3ª Região Militar
Interessados: Iolanda Torres Dalenogare, CPF 435.951.200-78; Acelyna da Silva Bento, CPF 383.566.600-25; Tânia Maria da Silva Bento, CPF 920.436.580-34; Carlos Alexandre dos Santos Fernandes, CPF 803.227.780-34 e Neuza Pereira Rodrigues, CPF 216.477.980-00.
Advogado constituído nos autos: não há.

TC-022.928/2006-6
Natureza: Aposentadoria
Unidade: Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DRPF/MJ
Interessados: Elvari Weimar Pavan, CPF 147.972.320-72, Erich Thoma, CPF 046.373.644-34, Erich Thoma, CPF 046.373.644-34, Francisco Batista dos Anjos, CPF 060.900.364-04, José Pinto da Silva, CPF 031.609.204-53, João Batista de Araújo, CPF 020.336.904-15, João Edson Damasceno Ribeiro, CPF 060.226.004-30, e Paulo Jorge Brasileiro, CPF 087.726.814-20
Advogado constituído nos autos: não há

Classe VI - Representação

TC-007.510/2010-1
Natureza: Representação
Unidade: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - Spoa/ME (CNPJ 08.685.277/0001-07)
Interessada: W. R. Comércio de Artigos Esportivos Ltda.
Advogado constituído nos autos: André Luiz Porcionato (OAB/SP 245.603)

Secretaria das Sessões, 27 de maio de 2010.
ELENIR TEODORO GONÇALVES DOS SANTOS
Subsecretária da Câmara

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PORTARIA Nº 6, DE 27 DE MAIO DE 2010

Indisponibiliza valor, para movimentação e empenho, no orçamento da Câmara dos Deputados.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 70 da Lei n.º 12.017, de 12 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º O valor indisponibilizado para empenho e movimentação financeira no orçamento do Órgão 01.000 - Câmara dos Deputados, por meio da Portaria nº 5, de 25 de março de 2010, fica acrescido de R$19.188.604,00 (dezenove milhões, cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quatro reais), totalizando R$72.821.441,00 (setenta e dois milhões, oitocentos e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta e um reais).

Art. 2º O cronograma anual de desembolso mensal da Câmara dos Deputados para gastos nos grupos Outras Despesas Correntes, Investimentos e Reserva de Contingência, alterado pela Portaria mencionada no artigo 1º, passa a ser o constante do Anexo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL TEMER

ANEXO

CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL - 2010
OUTRAS DESPESAS CORRENTES, INVESTIMENTOS E RESERVA DE CONTINGÊNCIA

R$ 1,00

MÊS	LIMITE MENSAL
Janeiro	72.530.000
Até fevereiro	145.060.000
Até março	217.590.000
Até abril	290.120.000
Até maio	360.212.000
Até junho	430.304.000
Até julho	500.396.000
Até agosto	570.488.000
Até setembro	640.580.000
Até outubro	710.672.000
Até novembro	780.764.000
Até dezembro	850.861.495

PORTARIA Nº 7, DE 27 DE MAIO DE 2010

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2009 a abril de 2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente nos arts. 18, 19, 54, 55 e 71, resolve ad referendum da Mesa:

Art. 1º Fica aprovado o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL da Câmara dos Deputados, referente ao período de maio de 2009 a abril de 2010, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHEL TEMER

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DOS DEPUTADOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 A ABRIL/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Maio/2009 a Abril/2010) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.506.177.282,62**	**104.050.867,31**
Pessoal Ativo	1.763.618.195,37	85.104.430,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	742.544.645,15	18.938.000,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	14.442,10	8.437,31
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**192.138.919,77**	**15.892.420,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.761.239,76	240.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	4.673.592,71	13.457.420,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	172.704.087,30	2.195.000,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**2.314.038.362,85**	**88.158.447,31**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	**2.402.196.810,16**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**468.699.862.000,00**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	**0,512523**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (1,210000%)	**5.671.268.330,20**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (1,149500%)	**5.387.704.913,69**

Fonte: Receita: STN; Despesa: SIAFI GERENCIAL.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Diretor-Geral

BEATRIZ DE FÁTIMA E SILVA MEZENCIO
Secretária de Controle Interno

EVANDRO LOPES COSTA
Diretor de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PORTARIA Nº 310, DE 27 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, nos termos do inciso III e do parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 7240/2010, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2010, constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**155.461**	**1.937**
Pessoal Ativo	119.891	1.937
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	3.920	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	115.971	1.937
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.570	-
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	155	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	35.415	-
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**41.300**	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	3.920	-

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Despesas de Exercícios Anteriores	1.874	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.505	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**114.161**	**1.937**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**116.098**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)[1]		**468.699.862**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		**0,024770**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	**0,043969**	**206.083**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	**0,041770**	**195.776**

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

[1] Valores referentes à Portaria STN nº 287, de 19/5/2010.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS
Diretora-Geral

ANDERSON VIDAL CORRÊA
Secretário de Administração

MARY ELLEN GLEASON GOMIDE MADRUGA
Secretária de Controle Interno e Auditoria

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 104, DE 26 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a instituição da Infovia da Justiça Federal - solução unificada de comunicação de dados no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus - e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando das suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.0318, na sessão realizada em 13 de maio de 2010 e

CONSIDERANDO o aumento constante da demanda dos serviços judiciários por recursos tecnológicos, mormente com a implantação gradual dos autos judiciais digitais na Justiça Federal, o que está exigindo a ampliação da capacidade de tráfego de dados nos meios de comunicação digital atuais;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar a gestão dos contratos de links de transmissão, promovendo a unificação, padronização e maior integração dos serviços disponibilizados em áreas remotas do País, bem como de melhorar a qualidade dos serviços e de reduzir custos por meio da economia de escala;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a distribuição e utilização equânime dos investimentos em tecnologia entre os órgãos da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 90, de 29/9/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário, referentes ao nível mínimo necessário de capacidade de tráfego de dados e informações dos links de transmissão, fixado em 2 Mbps;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos sistemas informatizados, restringindo o acesso externo e implantando tecnologias adequadas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de prover a infraestrutura adequada à integração dos sistemas informatizados da Justiça Federal, conforme proposto pelo grupo de trabalho designado pela Portaria da Presidência n. 19, de 17/2/2009, do CJF, de que trata o Processo n. 2009160185, resolve:

Art. 1º Instituir a Infovia da Justiça Federal - solução unificada de comunicação de dados constituída pela rede de links de transmissão de dados entre o Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus - com os seguintes objetivos:

I - consolidar a integração e o compartilhamento de dados entre os órgãos da Justiça Federal;

II - viabilizar a utilização de sistemas nacionais centralizados;

III - facilitar a implantação da política de segurança da informação, reduzindo as portas de acesso externo aos sistemas de comunicação;

IV - assegurar alta disponibilidade ao serviço por meio de vias de contingência;

V - garantir a independência, em relação à internet, do tráfego de dados entre as unidades da Justiça Federal e a instituição da rede privada;

VI - viabilizar a implementação de soluções de comunicação que proporcionem economia de recursos e melhoria dos serviços, tais como telefonia, utilizando, por exemplo, protocolo de internet (telefonia IP), e videoconferência.

Art. 2º Mediante licitação, a Secretaria do Conselho da Justiça Federal contratará o serviço e prestará o suporte necessário à sua execução, cabendo ao Secretário-Geral expedir portaria designando comissão e disciplinando o seu funcionamento, a qual será composta por servidores da Secretaria do CJF, bem como por servidores dos tribunais regionais federais que, indicados pelos respectivos diretores-gerais, serão responsáveis pelo recebimento do objeto contratado no âmbito da sua região.

§ 1º À comissão de que trata este artigo compete:

I - aprovar o plano executivo de implantação da Infovia da Justiça Federal;

II - receber os serviços, ouvindo as seções judiciárias;

III - acompanhar a implantação dos serviços;

IV - adequar o dimensionamento da Infovia da Justiça Federal às necessidades dos órgãos que a integram;

V - fiscalizar a execução do contrato;

VI - encaminhar ao Comitê do Sistema de Tecnologia da Informação (art. 2º, § 3º) relatórios concernentes à implantação e manutenção da Infovia da Justiça Federal;

VII - comunicar as ocorrências à Secretaria-Geral do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria-Geral do Conselho e aos diretores-gerais dos tribunais avaliar a atuação da comissão e encaminhar ao Plenário do Conselho proposições de aperfeiçoamento da Infovia da Justiça Federal.

§ 3º O Comitê do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal, criado pela Resolução n. 88, de 11/12/2009, exercerá a supervisão técnica, incumbindo-lhe a proposição e encaminhamento de demandas à comissão.

§ 4º Ficarão a cargo da comissão as providências necessárias à adequação dos serviços contratados, em termos quantitativos e qualitativos, inclusive de modo a atender novas varas, subseções e outras unidades administrativas que venham a ser implantadas.

Art. 3º A comissão referida no art. 2º apresentará, para aprovação do Conselho, no prazo de cento e vinte dias após a publicação desta resolução, o plano executivo com o cronograma de implantação da Infovia da Justiça Federal.

Art. 4º A comissão de que trata o art. 2º deverá apresentar, no prazo de cento e vinte dias após a publicação desta resolução, projeto de implantação do centro de operação da Infovia da Justiça Federal, que realizará o controle operacional centralizado, fornecendo as informações gerenciais necessárias ao monitoramento da rede.

Art. 5º Os recursos orçamentários atualmente despendidos em cada região para os serviços de links de transmissão de dados serão remanejados gradualmente para a Secretaria do CJF, à medida que forem sendo substituídos os serviços pela Infovia da Justiça Federal.

Art. 6º Os tribunais regionais federais e as seções judiciárias só poderão realizar novos contratos para a prestação de serviços de transmissão de dados se eles não se sobrepuserem ao cronograma de implantação da Infovia da Justiça Federal.

Parágrafo único. Os tribunais e as seções judiciárias poderão realizar novos contratos até que sejam disponibilizados os serviços da Infovia da Justiça Federal, conforme o cronograma de implantação previsto no art. 3º.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

RESOLUÇÃO Nº 105, DE 26 DE MAIO DE 2010

Regulamenta o procedimento de consulta pelos tribunais regionais federais ao Conselho da Justiça Federal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008;

CONSIDERANDO o decidido pelo Conselho da Justiça Federal nos autos do Processo Administrativo n. 2008.16.2888, julgado na sessão de 10 de fevereiro de 2010 e no Processo Administrativo n. 2010.16.0370, na sessão do dia 13 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º A consulta terá como objeto matérias de interesse comum aos tribunais regionais federais e deverá observar o disposto nesta resolução.

Art. 2º Compete exclusivamente aos presidentes dos tribunais regionais federais encaminhar à apreciação do Conselho da Justiça Federal consultas acerca da interpretação e aplicação de normas legais e regulamentares relativas a recursos humanos, gestão documental e informação, administração orçamentária e financeira, controle interno e informática, bem como sobre outras matérias que necessitem de coordenação central e padronização.

Art. 3º A consulta deve conter a indicação precisa de seu objeto e ser instruída com parecer das áreas técnicas do tribunal regional federal.

Art. 4º O Presidente do Conselho da Justiça Federal indeferirá liminarmente o processamento da consulta que não atender os requisitos do artigo anterior, cientificando o presidente do tribunal a que o servidor, que a formulou, estiver vinculado.

Art. 5º As consultas já encaminhadas ao Conselho da Justiça Federal somente serão objeto de exame se ratificadas pelo presidente do tribunal interessado.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

RESOLUÇÃO Nº 106, DE 26 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de dívidas de exercícios anteriores - passivos - a magistrados e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições regimentais, tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.0397, na sessão realizada em 13 de maio de 2010 e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho da Justiça Federal "a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema e com poderes correicionais, cujas decisões terão caráter vinculante" (art. 105, parágrafo único, II, da CF e Lei n. 11.798, de 29 de outubro de 2008);

CONSIDERANDO que a administração pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF);

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e da motivação dos julgamentos e das decisões administrativas dos tribunais (art. 93, incisos IX e X da CF);

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar critérios para reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento, aos magistrados e servidores, de dívidas de exercícios anteriores pelos diversos órgãos da Justiça Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento equânime aos magistrados e servidores por ocasião do pagamento de passivos originários de situações equivalentes;

CONSIDERANDO as decisões administrativas do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, bem como a fixação de índices por eles efetuada (Processo Administrativo n. 333.568/2008 - STF, Processo Administrativo n. 323.526/2008 - STF, Processo Administrativo n. 3.579/2008 - STJ) e Processo Administrativo n. 2006.16.0031 - CJF;

CONSIDERANDO que a adoção, para as decisões administrativas, dos critérios de correção monetária e de juros previstos na Lei n. 9.494/1997, com as alterações introduzidas pela Medida Provisória n. 2.180-35/2001 e pela Lei n. 11.960/2009, garante igualdade de tratamento às decisões obtidas pela via judicial;

CONSIDERANDO o prazo prescricional estabelecido no Decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932;

CONSIDERANDO a competência da Advocacia-Geral da União como órgão de representação judicial e extrajudicial;

CONSIDERANDO os procedimentos previstos na Lei n. 9.784/1999, resolve:

Art. 1º As decisões administrativas de reconhecimento de dívidas relativas a exercícios anteriores - passivos - da União para com magistrados e servidores, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, serão deliberadas pelo órgão colegiado competente, vedada a decisão monocrática "ad referendum", e deverão:

I - estabelecer o lapso temporal gerador da dívida, respeitado o efeito da prescrição quinquenal;

II - determinar o modo como o pagamento será feito, se em parcelas ou não, em quantas vezes, se parcelado;

III - fixar o período de incidência de juros de mora e correção monetária, quando aplicáveis;

IV - conter demonstrativo do impacto da despesa no orçamento corrente e futuro (três anos) do órgão, nos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - estabelecer que os índices de atualização monetária serão a UFIR até outubro de 2000 e o INPC daí em diante até 29 de junho de 2009;

VI - determinar que serão aplicados juros de mora de 1% (um por cento) até agosto de 2001 e 0,5% (meio por cento) daí em diante até 29 de junho de 2009;

VII - determinar que, a partir de 30 de junho de 2009, para a atualização monetária e juros, haverá incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e de juros aplicados à caderneta de poupança;

VIII - estatuir que os índices oficiais de remuneração básica e de juros aplicados à caderneta de poupança mencionados no item anterior serão consolidados em tabela única a ser emitida e disponibilizada, mensalmente, pela Secretaria de Controle Interno do Conselho da Justiça Federal, para a devida utilização pelos órgãos da Justiça Federal;

IX - estabelecer que o pagamento fica condicionado à existência de crédito orçamentário;

X - definir o marco inicial para a contagem da prescrição quinquenal, com expresso estabelecimento da data a partir da qual os cálculos serão efetuados;

XI - fixar o marco inicial para a contagem da incidência dos juros, com expresso estabelecimento da data a partir da qual os cálculos serão efetuados;

XII - indicar a metodologia de cálculo elaborada pela Secretaria de Controle Interno do Conselho da Justiça Federal, explicitando, de forma completa, a apuração dos valores devidos.

Art. 2º Na inclusão, na proposta orçamentária, de dotação específica para pagamento de passivos de que trata a Resolução n. 098, de 21/1/2010-CJF, deverão constar:

I - menção à decisão administrativa autorizadora do pagamento;

II - menção à forma de pagamento, se parcelado ou não, e, em caso positivo, em quantas vezes;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

III - memória de cálculo, com os respectivos índices de correção monetária e juros de mora;

IV - indicação dos beneficiários.

Art. 3º As decisões administrativas de reconhecimento de passivos que tenham caráter coletivo, ou que possam ensejar a sua extensão a outros integrantes da categoria, serão:

I - publicadas na imprensa oficial;

II - comunicadas à Advocacia-Geral da União;

III - comunicadas ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º A apuração dos valores a serem pagos será feita da seguinte forma:

I - apura-se o valor do débito nominal, mês a mês;

II - atualiza-se monetariamente o valor nominal de cada parcela mensal até 29 de junho de 2009;

III - aplica-se o percentual de juros sobre cada parcela atualizada, multiplicado pelo número de meses transcorridos;

IV - corrige-se o montante apurado em 29 de junho de 2009 até a data do pagamento pelos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

§1º Na hipótese de pagamento do principal sem a quitação dos juros correspondentes, estes serão corrigidos monetariamente até 29 de junho de 2009 pelos mesmos índices adotados para a correção do principal, observando-se daí em diante o disposto no inciso VII do art. 1º.

§ 2º Os valores a serem pagos em decorrência de decisões administrativas proferidas em data anterior à vigência desta resolução serão apurados com a observância dos critérios estabelecidos nas respectivas decisões, sem prejuízo do controle administrativo e financeiro dos órgãos competentes.

Art. 5º Na apuração de cada parcela mensal relativa ao débito nominal, deverá ser observado o teto constitucional, consideradas as previsões da Constituição Federal e das Resoluções CNJ n. 13 e n. 14.

Art. 6º Será observada a retenção do imposto de renda e da contribuição para a previdência social oficial dos valores apurados, levando-se em consideração a natureza do crédito e seguindo a legislação aplicável.

Art. 7º O pagamento de passivos fica condicionado à declaração assinada pelo beneficiário assegurando que o mesmo crédito não foi nem será recebido pela via judicial.

Art. 8º Quando os recursos disponíveis não forem suficientes para o pagamento integral de um passivo, serão utilizados para pagamento a todos os beneficiários, de forma proporcional.

Art. 9º Os pagamentos dos passivos efetivamente realizados devem ser informados na página da transparência, na coluna de "pagamentos eventuais" do anexo VIII da Resolução CNJ n. 102.

Art. 10. Cabe à Secretaria de Controle Interno do Conselho da Justiça Federal disponibilizar às unidades setoriais e seccionais de controle interno da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e às demais unidades da Secretaria do Conselho da Justiça Federal os fatores da atualização monetária na forma divulgada pela Fundação IBGE.

Art. 11. Revoga-se a Resolução n. 104, de 9 de agosto de 1993.

Art. 12. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA

PORTARIA Nº 28, DE 26 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõem o inciso III do art. 54 e o § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal referente ao 1º quadrimestre de 2010, na forma do ANEXO, a ser publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado para acesso público na internet.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CESAR ASFOR ROCHA

ANEXO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**6.028.978**	**121.217**	**6.150.195**
Pessoal Ativo	**5.332.966**	**117.100**	**5.450.066**
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	1.920	0	1.920
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	627.574	107.281	734.855
Demais Despesas com Pessoal Ativo	4.703.472	9.819	4.713.290
Pessoal Inativo e Pensionistas	696.012	4.117	700.129
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	1.690	0	1.690
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	0	0	0
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionista	694.322	4.117	698.439
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**1.432.490**	**117.817**	**1.550.307**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.922	8	1.930
Decorrentes de Decisão Judicial	629.554	107.281	736.835
Despesas de Exercícios Anteriores	160.091	9.792	169.883
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	640.923	736	641.659
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.596.488	3.399	4.599.887
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**468.699.862**
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = [(III) / (IV) x 100]	**0,980689%**	**0,000725%**	**0,981414%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 1,631968%			**7.649.032**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 1,550370%			**7.266.580**

FONTE: SIAFI GERENCIAL

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas e não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) A partir de 2010, os valores de Precatórios e RPVs da administração direta não integram a dotação autorizada das unidades orçamentárias do Órgão 12000 - Justiça Federal. Os valores executados foram descentralizados aos Tribunais que proferiram as decisões, conforme art. 29 da Lei 12.017/2009 - LDO, e compõem a despesa realizada do órgão que originou o débito.

CLÁUDIO MACHADO PINTO
Secretário de Controle Interno

GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA
Secretário de Planejamento, Orçamento e Finanças

EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 281, DE 25 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1° Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, na forma do anexo à presente Portaria, relativo ao 1º Quadrimestre do exercício 2010.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA

ANEXO

GOVERNO FEDERAL - PODER JUDICIÁRIO		
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO/2009 A ABRIL/2010		
RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" e Portaria STN 462/2009) R$ Milhares		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA Últimos 12 Meses	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) [2]	**58.596**	**24**
Pessoal Ativo	53.208	24
Sentenças Judiciais sem Precatórios (do próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatórios (do próprio Órgão e de outros da Administração Direta)		
Demais Despesas com Pessoal Ativo	53.208	24
Pessoal Inativo e Pensionista	5.387	-
Sentenças Judiciais sem Precatórios (do próprio Órgão)		
Sentenças Judiciais com Precatórios (do próprio Órgão e de outros da Administração Direta)		
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	5.387	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**8.135**	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	2.808	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.327	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**50.461**	**24**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		**50.484**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) [3]	**468.699.862**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) x 100	**0,010771%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) 0,016665%	**78.109**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) 0,015832%	**74.203**

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE

Notas:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas.
No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do Art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do Art. 35 da Lei 4.320/64.

2 - No total da Despesa Bruta com Pessoal a Ação Orçamentária 02.122.0570.09HB (Contribuição Previdenciária da União) perfaz o montante de R$ 6.914.

3 - Valor referente à Portaria STN nº 287 de 19/05/2010 (DOU de 20/05/2010).

SÉRGIO HENRIQUE DE MOURA PRADO
Gestor Financeiro
Substituto

GIANE DUARTE COÊLHO MOURA
Coordenadora de Controle Interno

De acordo.

JOÃO RAMALHO DA SILVA FILHO
Diretor- Geral

Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA
Presidente do Tribunal

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 488, DE 26 DE MAIO DE 2010

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 54 e § 2º do Art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), resolve:

TORNAR PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte de Justiça Especializada, do período de Maio/2009 a Abril/2010.

Desdora. MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO

ANEXO

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 A ABRIL/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.431	21
Pessoal Ativo	53.448	12
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	53.448	12
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.983	9
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	1.072	-
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Inativo e Pensionistas	4.911	9
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.632	21
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	3.687	13
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.945	8
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.799	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		49.799
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)[1]		468.699.862
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,010625
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> 0,016696		78.254
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%> 0,015861		74.340

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE
[1]Valores referentes à Portaria STN n. 287, de 19/5/2010.
Nota:
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, escritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Desdora. MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO
Presidente do Tribunal

PEDRO CÉSAR DA SILVA BATISTA
Diretor-Geral

ROSINELE SARAIVA SOARES
Secretária de Administração, Orçamento e Finanças

ALESSANDRA GONÇALVES CORREA
Coordenadora de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 190, DE 27 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, referente ao período de maio de 2.009 a abril de 2.010, anexo a esta Portaria.

Des. JOÃO DE ASSIS MARIOSI

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO DISTRITO FEDERAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2.009 A ABRIL DE 2.010
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**52.322**	**1.629**
Pessoal Ativo	**39.724**	**1.064**
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	39.724	1.064
Pessoal Inativo e Pensionistas	**12.598**	**565**
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	12.598	565
Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**13.682**	**1.239**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	1.084	1.043
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.598	196
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**38.640**	**391**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a+IIIb)		**39.030**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)[1]	468.699.862
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	0,008327
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II, III do art. 20 da LRF) - <%> 0,023607	110.646
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%> 0,022427	105.115

FONTE: SIAFI E COFIC/SOF/TSE
[1]Valores referentes à Portaria STN nº 287, de 21/9/2.010.
Nota:
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

WESLEY NOGUEIRA AMARAL
Gestor Financeiro

CRISTIANO FERREIRA CASTRO
Coordenador de Controle Interno

FÁBIO MOREIRA LIMA
Diretor-Geral

Des. JOÃO DE ASSIS MARIOSI
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

PORTARIA Nº 11.133, DE 26 DE MAIO DE 2010

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III, do art.54, e §2, do art.55, da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, resolve:

Art.1 Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao 1o Quadrimestre de 2010, na forma de seu anexo.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010
RGF - ANEXO I (LRF, art.55, inciso I, alínea a) R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.566	937
Pessoal Ativo	76.566	901
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	0	0
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	0	0
Demais Despesas com Pessoal Ativo	76.566	901
Pessoal Inativo e Pensionistas	17.000	36
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	0	0
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	0	0
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	17.000	36
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1o do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1o do art.19 da LRF) (II)	23.722	203
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	7.803	203
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.919	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	69.844	734
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)= (III a + III b)	70.578	

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) 1	468.699.862
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)* 100	0,015058
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - <%> 0,026841	125.804
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - <%> 0,025499	119.514

Fonte: SIAFI e COFIC/SOF/TSE.
1 Valores referentes à Portaria STN n. 287 de 19/5/2010.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO
Secretário de Orçamento e Finanças

EVANDRO MOREIRA RAMOS
Coordenador de Controle Interno e/e

FRANCISCO VALENTIM MAIA
Diretor Geral

JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 181, DE 27 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido nos Processos Administrativos Digitais de ns. 4105/2010 e 4211/2010, resolve:

Tornar público, nos termos do Inciso III e parágrafo único do artigo 54, parágrafo 2º do artigo 55 e artigo 72, todos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o relatório de gestão fiscal desta Corte, em anexo.

Des. IRAJÁ PRESTES MATTAR

ANEXO

GOVERNO FEDERAL - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAÍO DE 2009 A ABRIL DE 2010
LRF, art. 55 - Inciso I, alínea "a" e Portaria STN 462/2009 Anexo R$ MILHARES

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADA	
	MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	150.108	0
Pessoal Ativo	124.918	0
Pessoal Inativo e Pensionistas	25.190	0
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19, DA LRF) (II)	31.029	0
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0	0
Decorrente de Decisão Judicial	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	6.687	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.342	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)= (I+II)	119.078	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		119.079
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)[1]		468.699.862
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		0,025406
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) = 0,042004%		196.873
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) = 0,039904%		187.030

Fonte: SIAFI E COFIC/SOF/TSE
NOTAS
I)Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
c)O Valor de Restos a Pagar não Processados - Demais Despesas com Pessoal Ativo é de R$135,00.

Des. IRAJÁ PRESTES MATTAR
Presidente do Tribunal
Em exercício

ANA FLORA FRANÇA E SILVA
Diretora-Geral
Substituta

REGINA MARIA FONTOURA DE OLIVEIRA
Gestor Financeiro

SÔNIA MARIA DOS SANTOS PRESTES
Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

PORTARIA Nº 210, DE 27 DE MAIO DE 2010

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, no desempenho de suas atribuições descritas no art. 14, do Regimento Interno, nos termos do artigo 54, §2º e do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 19 de maio de 2000 e em virtude do Valor da Receita Corrente Líquida, conforme divulgação da Secretaria do Tesouro Nacional/MF, por meio da Portaria nº 287, de 19 de maio de 2010, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, contendo os Demonstrativos da Despesa com Pessoal, deste Tribunal, em anexo a esta Portaria, tendo como referência o período de MAIO/2009 a ABRIL de 2010.

Art. 2º O presente Relatório estará afixado no átrio deste Tribunal Regional Eleitoral situado à Avenida Presidente Dutra, nº 1889, Bairro Areal, nesta Capital, bem como na página eletrônica da Internet: www.tre-ro.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Des. ROWILSON TEIXEIRA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS MAIO/2009 A ABRIL/2010	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	41.161	282
Pessoal Ativo	39.747	282
Sentenças judiciais sem Precatório (do próprio órgão	526	-
Sentenças judiciais com Precatório (do próprio órgão e de outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	39.220	282
Pessoal Inativo	1.414	-
Sentenças judiciais sem Precatório (do próprio órgão	114	-
Sentenças judiciais com Precatório (do próprio órgão e de outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	1.301	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18, da LRF)	-	-
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º DO ART. 19 DA LRF) (II)	3.751	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	543	-
Despesas de Exercícios Anteriores	1.885	-
Inativos e pensionistas com Recursos Vinculados	1.323	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	37.410	282
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	37.691	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)[1]	468.699.862
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) x 100	0,008042
LIMITE MÁXIMO (Inciso I, II e III, art. 20 da LRF) -<%> 0,012502	58.597
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) -<%> 0,011877	55.667

FONTE: SIAFI, COFIC/SOF/TSE/ e COFC/SAOFC/TRE-RO
[1]Valores referentes à Portaria STN nº 287, de 19/05/2010.
Notas:
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64;

LIA ARAÚJO LOPES
Gestora Financeiro

TAHIS SILVANA IOCCA
Coordenadora de Controle Interno
Substituta

De acordo. Encaminhem-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente substituto.

CÍCERO JOÃO DE FREITAS
Diretor-Geral da Secretaria
Em exercício

De acordo.

Nos termos do art. 54, § 2º e do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Publique-se.
Porto Velho, 27 de maio de 2010.

Des. ROWILSON TEIXEIRA
Presidente do Tribunal
Em exercício

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 155, DE 24 DE MAIO DE 2010

O Desembargador Newton Trisotto, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1° Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. NEWTON TRISOTTO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	102.621	48
Pessoal Ativo	82.532	4
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	82.532	4
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.090	44
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	20.090	44
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 DA LRF) (II)	24.451	48
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	5.819	48
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	18.632	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.170	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		78.170
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)[1]		468.699.862
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)* 100		0,016678
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> 0,034894		163.548
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%> 0,033149		155.369

Fonte: SIAFI e COFIC/SOF/TSE
[1] Valores referentes à Portaria STN nº 287, de 19/5/2010.
Nota:
Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei n. 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei n. 4.320/64.

EDUARDO CARDOSO
Secretário de Administração e Orçamento

SALÉSIO BAUER
Coordenadoria de Orçamento e Finanças

ELTON CARIONI CARSTEN
Coordenador de Controle Interno
Substituto

De acordo.

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Senhor Presidente.

SAMIR CLAUDINO BEBER
Diretor-Geral

De acordo.

Nos termos do inciso III e parágrafo único do art. 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, publique-se.

DES. NEWTON TRISOTTO
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

ATO Nº 374, DE 26 DE MAIO DE 2010

O DESEMBARGADOR WALTER DE ALMEIDA GUILHERME, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 54, inciso III, § único, e 55, §2º, da Lei Complementar n.º 101, de 04/5/2000, torna público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, relativo ao 1º quadrimestre de 2010, na forma do Anexo.

Des. WALTER DE ALMEIDA GUILHERME

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2009 A ABRIL DE 2010

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS** (últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**389.605**	**6.768**
Pessoal Ativo	**290.288**	**5.436**
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Ativo	290.288	5.436
Pessoal Inativo e Pensionistas	**99.317**	**1.331**
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	-	-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	-	-
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	99.317	1.331
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF) (II)	**111.798**	**3.686**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores	19.796	3.686
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	92.002	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**277.807**	**3.081**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**280.888**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)[1]	**468.699.862**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100	**0,059929**
LIMITE MÁXIMO (inciso I do art. 20 da LRF) - <%> 0,109462	**513.048**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) -<%> 0,103989	**487.396**

FONTES: SIAFI e COFIC/SOF/TSE
[1] Valores referentes à Portaria STN n.º 287, de 19/5/2010.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

São Paulo, em 26 de maio de 2010.

Des. WALTER DE ALMEIDA GUILHERME
Presidente do Tribunal

MAURO MARQUES BATISTA
Secretário de Orçamento e Finanças

MAGALY SILICANI CARDOSO
Secretária de Controle Interno

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PORTARIA Nº 573, DE 24 DE MAIO DE 2010

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal relativo ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2010.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições e com base no inciso III e parágrafo único do artigo 54, combinado com o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao primeiro quadrimestre de 2010, constante do anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Maio/2009 a Abril/2010

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Mai/09 a Abr/10)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.264.011.713	1.634.024
Pessoal Ativo	1.024.231.472	1.524.231

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Sentenças Judiciais Sem Precatório		67.370.410	
Sentenças Judiciais Com Precatório			
Demais Despesas com Pessoal Ativo		958.385.293	
Pessoal Inativo e Pensionista		239.780.241	109.793
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)			
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		247.356.619	1.634.024
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial		18.636.433	
Despesas de Exercícios Anteriores		2.131.470	1.524.231
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		226.588.716	109.793
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		1.016.655.094	0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		1.016.655.094	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		468.699.862.000
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,216910%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	0,275000%	1.288.924.621
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,261250%	1.224.478.389

FONTE: SIAFI, Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria STN nº 462 e 757, de 2009, e pela Portaria 287, de 19 de maio de 2010 que divulga a RCL, disponível no site STN.

Notas

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, a despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

2) Sentença judicial sem precatório refere-se à execução nas rubricas 3319091, R$ 32.919.838,02 e 331909291, R$ 34.450.572,36, excluindo-se os valores pertencentes a Inativos e Pensionista.

3) As despesas não computadas, relativas a decisão judicial e exercícios anteriores, devem ser de competência anterior ao período de apuração do RGF. Assim, visando garantir a exatidão dos dados, foi considerada apenas a despesa executada nesses títulos no período de maio a dezembro/09.

4) As despesas não computadas, relativas a inativos e pensionistas com recursos vinculados, correspondem à execução nas fontes 56/69;

CID MOREIRA
Secretário de Recursos Orçamentários e Financeiros

RAQUEL SOARES BURARIN ARAÚJO
Secretária de Controle Interno

GUILHERME DE SOUSA JULIANO
Secretário-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 100, DE 24 DE MAIO DE 2010

O DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno, e do contido no Memorando nº 045/2010, do Serviço de Contabilidade e Orçamento, RESOLVE determinar a publicação do anexo relatório de Gestão Fiscal referente ao período de maio/2009 a abril/2010, nos termos do art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

Des. NEY JOSÉ DE FREITAS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 A ABRIL/2010

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses) Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	TOTAL (c)= (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	501.591	1.738	503.329
Pessoal Ativo	417.040	1.702	418.742
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	0	0	0
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	12.939	0	12.939
Demais Despesas com Pessoal Ativo	404.101	1702	405.803
Pessoal Inativo e Pensionistas	84.551	36	84.587
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	0	0	0
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	0	0	0
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	84.551	36	84.587
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	96.350	1.738	98.088
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	647	0	647
Decorrentes de Decisão Judicial	12.939	0	12.939
Despesas de Exercícios Anteriores	3.957	1.738	5.695
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	78.807	0	78.807
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	405.241	0	405.241
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			468.699.862
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) x 100	0,086461%	0,000000%	0,086461%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,115872%			543.092
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,110078%			515.937

FONTE: Siafi e Sercont/Secof/TRT 9ª REGIÃO
Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas: consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados: consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.
2) Valores referente a Sentenças Judiciais com Precatórios:
a) Precatórios da Administração Direta: R$ 10.318.649,48;
b) Precatórios referente a Sentenças de Pequeno Valor (SPV): R$ 2.620.891,59;
c) Precatórios da Administração Indireta pagos através de destaque e não inseridos no RGF: R$ 1.668.498,19.

Des. NEY JOSÉ DE FREITAS
Presidente do Tribunal

HILMA MARIA WIELEWSKI
Ordenadora da Despesa

MARHUSKA SANTOS POLLI
Assessora de Controle Interno

ENILCE FRANCISCA ROCHA
Diretora da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças

13ª REGIÃO

PORTARIA Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2010

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e de acordo com o Protocolo TRT nº 09431/2010, resolve (I) tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2010, no Diário Administrativo Eletrônico da Justiça do Trabalho da 13ª Região e Diário Oficial da União, em cumprimento ao que dispõe o inciso III do artigo artigo 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). (II) Esta Portaria passa a vigorar a contar da presente data.

Des. EDVALDO DE ANDRADE

ANEXO

UNIÃO PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 13ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 A ABRIL/2010

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea a) R$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses) Liquidadas (a)	Inscritas em Restos à Pagar não Processados (b)	Total (a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	256.573	177	256.750
Pessoal Ativo	231.644	177	231.821
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	7.299		7.299
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de outros da Administração Direta)	17.069		17.069
Demais Despesas com Pessoal Ativo	207.273	177	207.453
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.929		24.929
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)	1.041		1.041
Sentenças Judiciais com Precatório (do próprio Órgão e de outros da Administração Direta)			
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	23.888		23.888
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II)	51.217	177	51.394
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial	24.368		24.368
Despesas de Exercícios Anteriores	2.286	177	2.463
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	24.563		24.563
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	205.356		205.356
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL (IV)			468.699.862
% do TOTAL DA DESPESA DTP sobre a RCL (V)=(III c/ IV)*100	0,043814%	0,000000%	0,043814%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (%) 0,067704%			317.329
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - (%) 0,064319%			301.462

Fonte: SIAFI 2009 e 2010 NCONT/SPF/TRT
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executados. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos à Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, do inc. II, da Lei nº 4.320/64.
Valores Pagos de Sentença de Pequeno Valor R$ 402.010,94 - Precatórios de Órgãos da Administração Direta R$ 16.667.157,76.

Des. EDVALDO DE ANDRADE
Presidente do Tribunal

CARLOS HENRIQUE MELO DE LUNA
Diretor Geral
Substituto

CAIO GERALDO BARROS PESSOA DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

LEONARDO GUEDES PEREIRA
Diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

14ª REGIÃO

PORTARIA Nº 787, DE 27 DE MAIO DE 2010

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e parágrafo 2º do art. 55 da Lei Complementar n. 101, de 4/5/2000, resolve:

TORNAR público o Relatório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre de 2010, correspondente ao período de 1º de maio de 2009 a 30 de abril de 2010.

Des. MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
1º DE MAIO DE 2009 A 30 DE ABRIL DE 2010			
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares			
DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Insc. em Restos a Pagar não processados (b)	Total (c)=(a)+(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	436,492	660	437.152
Pessoal Ativo	411.940	626	412.566
Sentenças Judiciais sem Precatório (do Próprio Órgão)			-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	252.795		252.795
Demais Despesas com Pessoal Ativo	159.145	626	159.771
Pessoal Inativo e Pensionistas	24.552	34	24.586
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)			-
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)			-
Demais despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	24.552	34	24.586
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	-		-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, §1º da LRF) (II)	277.618	660	278.278
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			-
Decorrentes de Decisão Judicial	252.795		252.795
Despesas de Exercícios Anteriores	2.177	660	2.837
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.646		22.646
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	158.874	-	158.874
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			468.699.862
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV) x 100	0,033897%	0,000000%	0,033897%
LIMITE MÁXIMO (incisos I a III do art. 20 da LRF) - < % > 0,063158%			296.021
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) -<%> 0,060000%			281.220

FONTE: SIAFI GERENCIAL E SIAFI OPERACIONAL

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) Devido a impossibilidade de se segregar os valores entre Ativos, Inativos e Pensionistas, quanto as Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio órgão e de outros da administração direta), todo o saldo foi lançado como Pessoal Ativo.

3) Do total de Sentenças Judiciais, R$ 236.067,92 referem-se a Precatórios e R$ 16.727.604,20, referem-se a Sentença de Pequeno Valor.

Des. MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA
Presidente do Tribunal

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Diretor-Geral de Coordenação Administrativa
Substituto

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Secretário de Orçamento e Finanças

JOSELINA ALVES CABRAL
Diretor de Serviço de Controle Interno e Auditoria
Substituta

17ª REGIÃO

PORTARIA Nº 542, DE 27 DE MAIO DE 2010

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais e considerando o disposto nos art. 54, III, parágrafo único e art. 55, I, a, c/c §§ 1º e 2º, da LRF, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal em anexo.

Des. WANDA LÚCIA COSTA LEITE FRANÇA DECUZZI

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 A ABRIL/2010
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**149.275**	**0**	**149.275**
Pessoal Ativo	133.635	0	133.635
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	0	0	0
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	6.139	0	6.139
Demais Despesas com Pessoal Ativo	127.496	0	127.496
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.640	0	15.640
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	0	0	0
Sentenças Judiciais com Precatório (do Próprio Órgão e de outros da Administração Direta)	0	0	0
Demais Despesas com Pessoal Inativo e Pensionistas	15.640	0	15.640
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**23.319**	**0**	**23.319**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	6.139	0	6.139
Despesas de Exercícios Anteriores	2.170	0	2.170
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	15.010	0	15.010
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**125.956**	**0**	**125.956**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**468.699.862**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c /IV) x 100	**0,026874 %**	**0,000000 %**	**0,026874 %**
LIMITE MÁXIMO(incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,037679%			**176.601**
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) 0,035795%			**167.771**

FONTE: SIAFI2009 / 2010 e SEOFI/TRT17ª R.

Notas:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.
2- Receita Corrente Líquida extraída de www.tesouro.fazenda.gov.br. (Portaria STN nr 287/2010)
3 - No grupo "Pessoal Ativo" não foram incluídas as despesas referentes a destaques recebidos para pagamentos de Precatórios da Administração Indireta pois essas despesas serão informadas no RGF do Poder Executivo, conforme determinação contida no Acórdão 346/2006 - TCU - Plenário, e Manual (página 15). As referidas despesas totalizaram R$306 (em milhares).
4 - Do total do grupo "Sentenças Judiciais com Precatórios (...)" R$5.627 (em milhares) correspondem a Precatórios da Administração Direta e R$512 (em milhares) a Sentenças Judiciais de Pequeno Valor.
Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, único da LRF):

Des. WANDA LÚCIA COSTA LEITE FRANÇA DECUZZI
Presidente do Tribunal

CARLOS TADEU GOULART
Diretor-Geral de Secretaria

ERNANI FERNANDES FILHO
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

ANTÔNIO ROGÉRIO CARDOSO DA COSTA
Diretor do Núcleo de Controle Interno

22ª REGIÃO

ATO Nº 34, DE 27 DE MAIO DE 2010

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista os arts. 54 "III" e 55, § 2º, da Lei Complementar Nº 101/2000, resolve:

Art. 1º. Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região - 1º quadrimestre de 2010, referente ao período de maio/2009 a abril de 2010, na forma do anexo I deste Ato.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MANOEL EDILSON CARDOSO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2009 A ABRIL/2010

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I			R$ Milhares
DESPESAS COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas	Inscritas em restos a Pagar não Processados	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**75.025**	**1.925**	**76.950**
Pessoal Ativo	**72.188**	**1.925**	**74.113**
Sentenças Judiciais Sem Precatório (do Próprio Órgão)	**49**	0	**49**
Sentenças Judiciais Com Precatório (do Próprio Órgão e de Outros da Administração Direta)	**1.702**		**1.702**
Demais Despesas com Pessoal Ativo	**70.437**	**1.925**	**72.362**
Pessoal Inativo e Pensionistas	**2.837**		**2.837**
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (Art. 18, § 1º da LRF)	0	0	**0**
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	**6.731**	**1.925**	**8.656**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	**0**
Decorrentes de Decisão Judicial	**1.751**		**1.751**
Despesas de Exercícios Anteriores	**2.172**	1.925	**4.097**
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**2.808**		**2.808**
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**68.294**	**0**	**68.294**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			**468.699.862**
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (V) = (III/IV) x 100	**0,014571%**	**0,000000%**	**0,014571%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) 0,017255%			**80.874**
LIMITE PRUDENCIAL (Parág. único, art.22 da LRF) 0,016392%			**76.830**

FONTE: SIAFI GERENCIAL. Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64. 2) Devido a impossibilidade de se segregar os valores entre ativos, inativos e pensionistas, quanto às sentenças judiciais com precatório (do próprio órgão e de outros da Administração Direta), todo o saldo foi lançado como pessoal ativo. 3) No item Sentenças Judiciais com Precatórios, o total da despesa informada corresponde à soma de Precatórios no valor de R$ 947 mil e de Sentenças de Pequeno Valor no importe de R$ 755 mil. 4) Não foram incluídas as despesas referentes a destaques recebidos para pagamentos de precatórios da Administração Indireta, no valor de 861 mil.

Des MANOEL EDILSON CARDOSO

FRANCISCO DAS CHAGAS ANTUNES MARQUES
Diretor-Geral de Administração

LETÍCIA ALMENDRA FREITAS MENDES DE CARVALHO
Diretora do Serviço de Controle Interno

ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO SOBRINHO
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberai

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 951, DE 7 DE MAIO DE 2010

Acrescenta dispositivo na Resolução CFMV nº 867/2007, publicada no DOU de 27-11-2007, seção 1, págs. 94 e 95.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do art. 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968. resolve:

Art. 1º Acrescentar Parágrafo único ao Art. 8º, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput sujeitará o CRMV ao pagamento da multa prevista no artigo 4º da Resolução CFMV nº 896, de 10 de dezembro de 2008."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

JOAQUIM LAIR
Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE SC

RESOLUÇÃO Nº 311, DE 19 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento analítico do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina para o exercício de 2010

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRCSC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que preceitua a Resolução CFC nº 1161/09 de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei nº 4320/64,

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, onde foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias.

CONSIDERANDO o parecer favorável da Câmara de Controle Interno do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina resolve:

Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2010, no valor de R$ 658.000,00 (Seiscentos e cinqüenta e oito mil reais);

CÓDIGO	RUBRICAS	SUPLEMENTA
3.1.1.01.006	FÉRIAS	20.000,00
3.1.1.02.002	HORAS EXTRAS	8.000,00
3.1.3.01.001	REMUNERAÇÃO SERV. P. F.	20.000,00
3.1.3.01.002	INSS	5.000,00
3.1.3.04	LOCAÇÕES DE IMOVEIS	5.000,00
3.1.3.07.001	CUSTAS JUDICIAIS	8.000,00
3.1.3.08.001	MÓVEIS	3.000,00
3.1.3.11.001	ENERGIA ELÉTRICA	10.000,00
3.1.3.15	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	4.000,00
3.1.3.21.001	SUBVENÇÕES E REPRES.	7.000,00
3.1.3.26.004	SERV. FOTOG. E VIDEOS	5.000,00
3.1.3.26.005	DIVULGAÇÕES DIVERSAS	6.000,00
3.1.3.26.006.004	CONFECÇÕES DE LIVROS	30.000,00
3.1.3.28.001.001	CONSELHEIROS	98.000,00
3.1.3.28.001.003	COLABORADORES	20.000,00
3.1.3.28.002.001	CONSELHEIROS	97.000,00
3.1.3.28.002.003	COLABORADORES	10.000,00
3.1.3.29.001.001.01	CONSELHEIROS	30.000,00
3.1.3.29.001.002.01	CONSELHEIROS	30.000,00
3.1.3.29.002.001.01	CONSELHEIROS	64.000,00
3.1.3.29.002.001.02	COLABORADORES	10.000,00
3.1.3.29.002.002.01	CONSELHEIROS	40.000,00
3.1.3.29.003.001	PRÊMIOS, DIP. E MEDALHAS	10.000,00
3.13.29.003.099	OUTRAS DESPESAS	7.000,00
3.1.4.02	DESPESAS DE EXERCIOS ANT.	3.000,00
4.1.2.02	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	103.000,00
4.1.2.08	BIBLIOTECA	5.000,00
TOTAL		**658.000,00**

Parágrafo Único - Para a abertura do presente "Crédito Adicional Suplementar" será utilizado recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior:

9 - EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO

9.1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 658.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

SERGIO FARACO
Presidente do Conselho

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800235

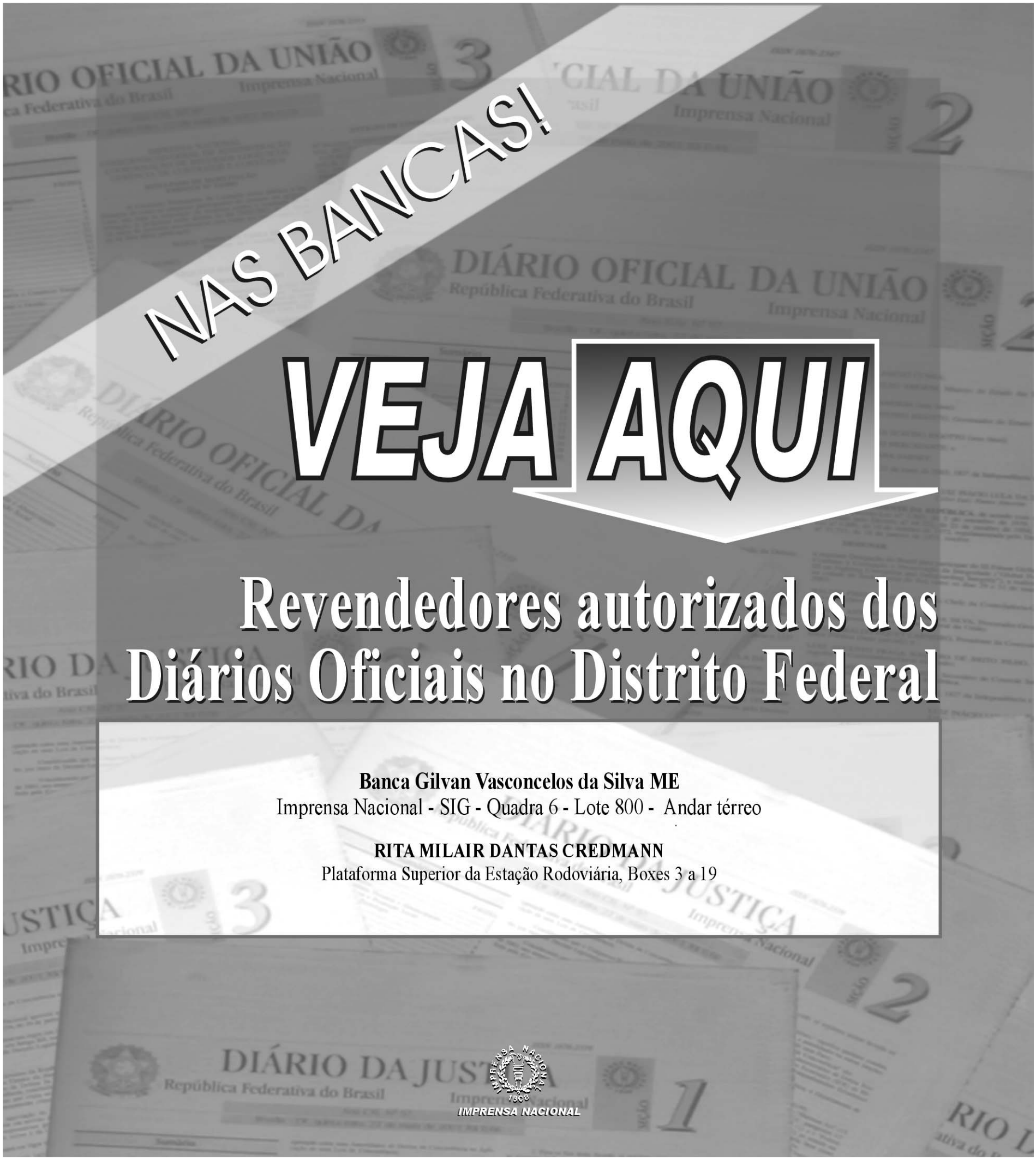
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

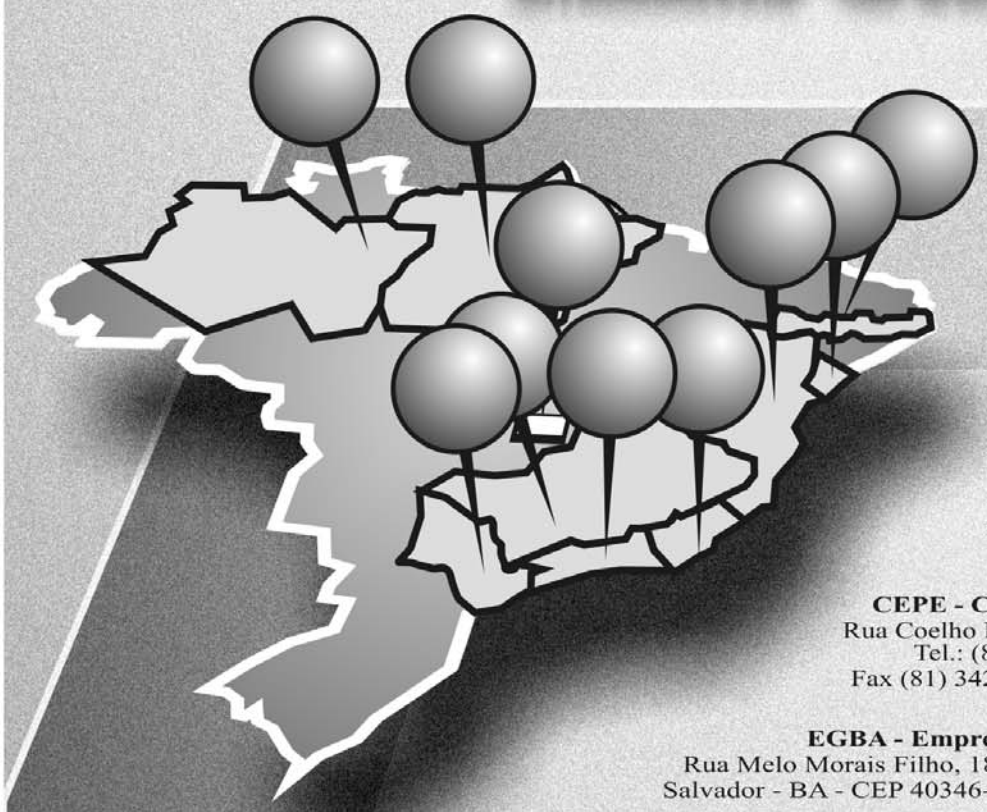
Desde 1º de outubro de 2004, os assinantes dos jornais oficiais eletrônicos contam com a Certificação Digital, que garante a autenticidade desses produtos.




Resolve:
Brasil
Cidadania
Publique-se
Informações oficiais
Memória
Transparência
Modernidade
Fonte
exclusiva da
informação oficial
Brasil
Oficial
Preservando
Tradição
Credibilidade
Memória
Cidadania
Acessibilidade
Tradição
Imprensa Nacional
202 anos
Divulgando e preservando
a história oficial brasileira
Imprensa Nacional - Informações oficiais desde 1808


NAS BANCAS!
VEJA AQUI
Revendedores autorizados dos Diários Oficiais no Distrito Federal
Banca Gilvan Vasconcelos da Silva ME
Imprensa Nacional - SIG - Quadra 6 - Lote 800 - Andar térreo
RITA MILAIR DANTAS CREDMANN
Plataforma Superior da Estação Rodoviária, Boxes 3 a 19
IMPRENSA NACIONAL

Diário Oficial da União e Diário da Justiça à venda avulsa em São Paulo, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Sergipe, Espírito Santo, Amazonas e Minas Gerais



Informações:

IOEPA - Imprensa Oficial do Estado do Pará
Travessa do Chaco, 2271
Bairro do Marco - Belém - PA
Tel.: (91) 4009-7800
Fax (91) 4009-7819,www.ioepa.com.br
president@ioepa.com.br

CEPE - Companhia Editora de Pernambuco
Rua Coelho Leite, 530, Santo Amaro, Recife - PE
Tel.: (81) 3217-2500/3217-2503
Fax (81) 3421-4177, www.cepe.com.br

EGBA - Empresa Gráfica da Bahia
Rua Melo Morais Filho, 189 - Fazenda Grande do Retiro
Salvador - BA - CEP 40346-900 - www.egba.ba.gov.br

IMESP - Imprensa Oficial do Estado de São Paulo
Vendas: Rua da Móoca, 1921 - Móoca; Rua XV de Novembro, 316 - Centro
São Paulo - SP - www.imesp.com.br

ADINP - Distribuidora de Diários Oficiais LTDA-ME
Av. Almirante Barroso, 22 - Sobreloja 201 – Centro – CEP: 20031-002 – Rio de Janeiro – RJ
Telefax.: (21) 2533 0044 - **www.adinp.com.br - e-mail: suporte@adinp.com.br.**

SEGRASE - Serviços Gráficos de Sergipe
Rua Propriá, Nº 227 - Centro Aracajú - SE
Tel.: (79) 3205-7400 e 3205-7405 – **www.segrase.se.gov.br**

JM DIÁRIOS E PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Alberto de Oliveira Santos 59 – Sala 714 Centro – CEP: 29.010-250 – Vitória - ES

UNIÃO DISTRIBUIDORA
Rua José Clemente 216 (Porão) – Centro – CEP: 69.010-070 – Manaus - AM

RICCI DIÁRIOS & PUBLICAÇÕES LTDA
Rua Guajajaras, 977, Sala 1401 - Centro - Belo Horizonte-MG.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012010052800240

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.